Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

02/10/2026

N° 5087

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL..... 6
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres..... 7
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Matupá 8
Câmara Municipal de Nova Brasilândia..... 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 10
Câmara Municipal de Poxoréu..... 10
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger 11
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 12
Câmara Municipal de Tabaporã..... 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia..... 19
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé..... 57
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV 57
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 84
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 89
Prefeitura Municipal de Alto Garças 90
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari..... 103
Prefeitura Municipal de Apiacás 113
Prefeitura Municipal de Araguaiana 121
Prefeitura Municipal de Araguainha 121
Prefeitura Municipal de Araputanga..... 125
Prefeitura Municipal de Arenápolis..... 130
Prefeitura Municipal de Aripuanã 146
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres..... 154
Prefeitura Municipal de Barra do Garças..... 154
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 157
Prefeitura Municipal de Brasnorte..... 168
Prefeitura Municipal de Cáceres..... 217
Prefeitura Municipal de Campinápolis 230
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 244
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 269
Prefeitura Municipal de Campo Verde 276
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... 278
Prefeitura Municipal de Canarana 283
Prefeitura Municipal de Carlinda 292
Prefeitura Municipal de Castanheira 297
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães..... 298
Prefeitura Municipal de Cláudia 299
Prefeitura Municipal de Colíder 300
Prefeitura Municipal de Colniza..... 309
Prefeitura Municipal de Comodoro 320
Prefeitura Municipal de Confresa 328
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 350
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 403
Prefeitura Municipal de Curvelândia 407
Prefeitura Municipal de Diamantino 418
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 469
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste..... 486
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte..... 499
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte..... 502
Prefeitura Municipal de Guiratinga..... 502

Prefeitura Municipal de Indiavaí 504
Prefeitura Municipal de Itanhangá 504
Prefeitura Municipal de Itaúba 505
Prefeitura Municipal de Itiquira 507
Prefeitura Municipal de Jaciara 520
Prefeitura Municipal de Jauru 520
Prefeitura Municipal de Juara 525
Prefeitura Municipal de Juína 530
Prefeitura Municipal de Juruena 585
Prefeitura Municipal de Juscimeira 587
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 593
Prefeitura Municipal de Marcelândia 594
Prefeitura Municipal de Matupá 595
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 596
Prefeitura Municipal de Nobres 625
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 673
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 678
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 687
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 687
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 687
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 689
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 697
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 698
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 701
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 713
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 714
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 747
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 800
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 801
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 810
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 811
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 832
Prefeitura Municipal de Paranatinga 882
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 904
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 959
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 964
Prefeitura Municipal de Poconé 964
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 965
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 967
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 974
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 977
Prefeitura Municipal de Poxoréu 980
Prefeitura Municipal de Querência 982
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 983
Prefeitura Municipal de Rio Branco 984
Prefeitura Municipal de Rondolândia 986
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 991
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1040
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1043
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1074
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1081
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1081
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1082
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1088
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1088
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1089
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1089
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1090
Prefeitura Municipal de Sapezal 1091
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1108
Prefeitura Municipal de Sorriso 1114
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1128
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1130
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1148

Prefeitura Municipal de Torixoréu 1149
Prefeitura Municipal de União do Sul 1154
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1155
Prefeitura Municipal de Vera 1167
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1167
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1184
Terceiros 1185

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

Pelo presente, de um lado, a AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, na condição de CONTRATANTE, e, de outro, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, na condição de CONTRATADA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo em questão, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual dos serviços de agente de integração para operacionalização de estágios, prestados pela CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditivo na oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº 011/2024 por mais 12 (doze) meses, visando à necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a Agência, considerando a previsão contratual de prorrogação e o ateste de que as condições de execução e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A prorrogação é autorizada com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Considerando a previsão constante da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 011/2024, que estabelece o INPC/IBGE como índice de correção monetária, fica aplicado o reajuste de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor contratual vigente de R$ 52,28 (cinquenta e

Dessa forma, o valor mensal por estagiário passa a ser de R$ 54,36 (cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. Não haverá alteração da dotação orçamentária, permanecendo a execução contratual condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 011/2024 e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGERR Pantanal, para exercício 2026, na classificação abaixo: 04.122.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal

Héctor Alvares Bezerra Presidente AGERR Pantanal

CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA

Rodrigo Miglio Nader

Gerente Regional Norte do CIEE

Assinaturas registradas digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT TERMO DE POSSE Nº 111/2026

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, no Plenário “José Nogueira Paniago”, da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, servidores, autoridades e público presente, realizou-se o ato de posse da **Senhora Angela Cristina Oliveira dos Santos**, na condição de **segunda suplente de Vereador**. A Senhora **Angela Cristina Oliveira dos Santos**, eleita em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro pelo **Partido da Renovação Democrática – PRD**, pela Coligação “Compromisso e Transformação”, obteve **206 (duzentos e seis) votos** nas Eleições Municipais de 2024, passando a exercer o mandato em substituição ao Vereador **Renato Beraldo da Silva,** do Partido da Renovação Democrática – PRD, que se afastou do exercício do mandato, mediante o **Requerimento nº 081, de 21 de setembro de 2026**, para tratar de assuntos particulares. O período de exercício do mandato compreenderá de **1º de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026**. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais, incluindo a apresentação do diploma eleitoral, da declaração de bens e do saldo bancário, a **Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)**, declarou **empossada a Senhora Angela Cristina Oliveira dos Santos no cargo de Vereadora, na condição de segunda suplente, pelo Partido da Renovação Democrática – PRD**. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente solicitou à Vereadora empossada que assinasse o presente **Termo de Posse**, dando por encerrado o presente ato solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Vereadora Empossada – Segunda Suplente do PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2026

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 041/2026** que visa a contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CEP/CACERES-MT, inscrita no CNPJ n° 03.658.868/0018-10, para a realização de capacitação destinada aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio do **Curso de Espanhol Básico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser ministrado conforme cronograma previamente estabelecido.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CEP/CACERES-MT, CNPJ n° 03.658.868/0018-10	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE ESPANHOL BÁSICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	R$ 23.174,10

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT"

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de realização do concurso público, nº 10/2026, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: EDIMILSON CORREIA DE SOUZA	**Matrícula: 36**
FISCAL SUPLENTE: VANDERLEI DE SOUZA LIMA	**Matrícula: 35**
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026	**UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026	
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026	**VIGÊNCIA:** 01/04/2027
CONTRATADA: INEPAM – INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de realização do concurso público, ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante a CONTRATADA, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II – realização do concurso público

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2026.

_____

LUCIANO APARECIDO MILANI

Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT

EDIMILSON CORREIA DE SOUZA e **VANDERLEI DE SOUZA LIMA**, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

_____ _____

EDIMILSON CORREIA DE SOUZA VANDERLEI DE SOUZA LIMA

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO XV – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CNPJ: 00.791.210/0001-45

CONTRATADA: INEPAM – INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 47.825.555/0001-36

VALOR GLOBAL: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Colíder – MT, 01 de outubro de 2026.

Luciano Aparecido Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2026

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar em 01/10/2026, a Sra. **NILZA DA COSTA RIEGER**, sob matrícula n° 160, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, do cargo de **COORDENADOR GERAL** – Direção e Assessoramento – DAS - I, conforme preceitua o Art. 43 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 01 de outubro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NILZA DA COSTA RIEGER**, para o cargo de **COORDENADOR LEGISLATIVO** – Direção e Assessoramento – DAS - II, em conformidade com os dispostos na Lei Complementar Municipal n° 250, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT.

Parágrafo Único. Síntese dos deveres: Acompanhar, coordenar, executar, supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, desde o protocolo inicial até a redação final de toda tramitação legislativa e encaminhamento para sanção ou promulgação, prestando apoio técnico e administrativo aos Vereadores, à Mesa Diretora e às Comissões, zelando pela regularidade dos processos legislativos, pelo cumprimento das normas regimentais e pela organização dos trabalhos parlamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 02 de outubro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SUELEN CRISTINE JAROSESKI**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL** – Direção e Assessoramento – DAS - I, em conformidade com os dispostos na Lei Complementar Municipal n° 272, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT.

Parágrafo Único. Síntese dos deveres: Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas, financeiras, operacionais e de governança da Câmara Municipal, incluindo gestão de pessoas, compras, patrimônio, tecnologia, comunicação e logística. Supervisionar o expediente externo e garantir suporte administrativo ao Coordenador Legislativo assegurando eficiência, integração, transparência e cumprimento das deliberações da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 02 de outubro de 2026.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora efetiva SANDRA PINHEIRO DE SÁ, emitido em 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento das atividades laborais pelo período de 15(quinze) dias, conforme documento médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à servidora **SANDRA PINHEIRO DE SÁ**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença, ficam justificadas ausências da servidora ao trabalho ,observadas as disposições da legislação

Art. 3ª A servidora deverá retornar às suas atividades funcionais no dia 05 de Outubro de 2026, salvo se houver nova determinação médica ou administrativa devidamente formalizada.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Brasilândia - MT, 21 de setembro de 2026.

Pres Flavio dos Santos dos Santos Magalhaes

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

FORMA PRESENCIAL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211/2026)

A Câmara Municipal de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Especial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resoluções n.º 010/2022 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que a administração da Câmara Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA ÁREA DE ACESSO DO PLENÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMEN-**

TOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Documento de Formulação de Demanda (DFD), e Edital (Aviso de Dispensa) e seus Anexos, a partir da data desta Publicação, oportunidade em que o Poder Legislativo escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação de Proposta:

i) início do tempo fixo – 02/10/2026. Das 07h00 até as 12h00min.

ii) fim do tempo fixo: 06/10/2026, Das 07h00 até as 12h00min.

Data da sessão: **início 07/10/2026 às 9:00hs, horário oficial de Mato Grosso,** O Aviso de Dispensa e seus Anexos está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal através do https://www.novaguarita.mt.leg.br/. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações e Contratos, junto a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n.º, travessa Moacir Kramer, Centro, Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000,

inscrita no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, no horário de expediente de segunda a

sexta-feira das 07h00min às 12h00min, e através do E-mail licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, ou telefone/WhatsApp (66) 9711-2451.

Nova Guarita-MT, 01 de outubro de 2026.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº: 047/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde – MT, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT, sendo:

I – 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 09 de abril de 2024 a 08 de abril de 2025, a serem usufruídos no período de 07/10/2026 a 16/10/2026; e

II – 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 09 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026, convertidos em abono pecuniário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 01 de outubro de 2026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ADJUDICAR, com fundamentos nos termos do artigo 74, inciso II, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 13/2026, a favor da empresa Rodobens Comercio e Locação de Veículos, inscrita no CNPJ.65.993.453/0033-99 estabelecida na Rua São Paulo, 692, Parque Industrial, no município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, contratação da Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3J60 de 565883 KM, valor total de R$ 10.334,45 (dez mil trezentos trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 01 de outubro de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Homologar, com fundamentos nos termos do artigo 74, inciso II, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Licitação por Inexigibilidade nº 13/2026, a favor da empresa Rodobens Comercio e Locação de Veículos, inscrita no CNPJ.65.993.453/0033-99 estabelecida na Rua São Paulo, 692, Parque Industrial, no município de Primavera do Leste – Estado de Mato Grosso, contratação da Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3J60 de 565883 KM, valor total de R$ 10.334,45 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por estar conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrando e Publicado, por afixação em lugar público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu, na data supra.

Poxoréu (MT), em 01 de outubro de 2026

Aldemir dos Santos Souza Presidente

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a atualização do valor referente ao Auxílio-Saúde concedido aos servidores da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, previsto na Portaria nº 021/2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.392/2023, com

as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.548/2026, que prevê a concessão de Auxílio-Saúde aos servidores da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, mediante ato próprio da Presidência;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do Auxílio-Saúde e sua finalidade de contribuir para o custeio de despesas relacionadas à saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do valor do benefício às atuais despesas relacionadas à assistência à saúde;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a majoração do benefício, observados os limites estabelecidos na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **Auxílio-Saúde** aos servidores públicos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na forma e nos limites previstos na **Lei Municipal nº 2.392/2023** (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu/MT – PCCS).

Art. 2º O Auxílio-Saúde será concedido no **valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais)**, a ser pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores, observadas as normas administrativas, financeiras e orçamentárias vigentes.

Art. 3º O benefício de que trata esta Portaria destina-se ao **auxílio no custeio de despesas relacionadas à saúde do servidor**, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 4º O Auxílio-Saúde possui **natureza indenizatória**, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários, não servindo de base de cálculo para vantagens, adicionais ou gratificações.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 6º Fica **expressamente revogada a Portaria nº 021/2026, de 26 de fevereiro de 2026**, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Poxoréu – MT, 30 de setembro de 2026.

Aldemir dos Santos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO VALE-TRANSPORTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 02/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 02/2007, de 21 de maio de 2007, dispõe sobre a concessão de vale-transporte aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poxoréu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do benefício e a necessidade de assegurar condições adequadas para o exercício das atividades funcionais;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a majoração do benefício, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado para **R$ 1.000,00 (mil reais) mensais** o valor do vale-transporte concedido a cada servidor público efetivo da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, nos termos da Resolução nº 02/2007, de 21 de maio de 2007.

Art. 2º O vale-transporte de que trata esta Portaria será concedido mensalmente, observados os requisitos, condições e demais disposições estabelecidas na Resolução nº 02/2007 e na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Durante o período de gozo de férias e/ou licenças, o pagamento do vale-transporte ficará suspenso, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Fica **expressamente revogada a Portaria nº 010/2023, de 24 de janeiro de 2023**, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de outubro de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Poxoréu – MT, 30 de setembro de 2026.

Aldemir dos Santos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - DO CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 - DO CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, a Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, inscrita no CNPJ: 01.619.854/0001-13**,** através do Presidente Vereador SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA torna público, para conhecimento dos interessados o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026- DO CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026 com o objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TRANSMISSÃO AO VIVO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DESTE PODER LEGISLATIVO, ASSEGURANDO MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO ÓRGÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DO SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, a Avenida Santo Antônio, 367, Bairro centro, Santo Antônio Leverger-MT, inscrita no CNPJ: 01.619.854/0001-13. Contratada: A empresa deten-

tora/contratada da ata/contrato: MIDIA DIGITAL E COMUNICAÇÃO LTDA inscrita CNPJ: 41.790.640/0001-20 com valor mensal de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) valor anual de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Santo Antônio de Leverger/MT, 29 de Setembro de 2026.

Presidente Vereador SR. RAFAEL VICTOR PEDROSO DE LIMA

Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CNPJ nº 15.023.120/0001-81.

CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 53.257.265/0001-36.

OBJETO: Reajuste dos valores do Contrato nº 01/2025 mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Cláusula Décima do instrumento contratual.

PERCENTUAL: 4,22%, correspondente ao IPCA acumulado entre setembro de 2025 e agosto de 2026.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 3.647,82

FUNDAMENTO: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens 10.5.1 e 10.5.7 do Contrato nº 01/2025.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de setembro de 2026.

SÉRGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 033/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Senhor ***WANDERSON GOMES LEONEL***, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ***ESTELINA PEREIRA RODRIGUES***, inscrição funcional nº **084**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a ausentar-se de suas atividades laborais no período de **02 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2026**.

Art. 2º As ausências serão descontadas em folha de pagamento, sem prejuízo dos demais direitos da servidora, tais como férias e licença-prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, 01 de outubro de 2026

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 554/2026

PORTARIA N.º 554/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 05/10/2026, com término em 20/10/2026, referente ao período aquisitivo de 01/2025 a 01/2026 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 30 de setembro de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA-PL

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 42/2026

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 42/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CONTINUADO DE INTERLIGAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, COM CAPACIDADE DE 1 GBPS, ENTRE O PONTO A - CÂMARA MUNICIPAL, RUA JÚLIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S, CENTRO - E O PONTO B - ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV DIGITAL, RUA JURACINA TORRES DE OLIVEIRA, Nº 396-S, JARDIM CIDADE ALTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO SINAL DE ÁUDIO, VÍDEO E DADOS DA TV CÂMARA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL DIGITAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA TECNOLOGIA GPON, COM VELOCIDADE DE 1 GBPS E 01 ENDEREÇO IP PÚBLICO FIXO, A SER DISPONIBILIZADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. CÓD TCE/MT: 000820013	Mensal	12	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
	VALOR TOTAL				**R$ 55.200,00**

O Aviso de Dispensa com anexos na íntegra estão disponíveis no site pelo endereço: https://camaratangaradaserra.centi.com.br/licitacoes

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: licita@tangaradaserra.mt.leg.br entre os dias 05/10/2026 até 07/10/

2026.

Tangará da Serra/MT, 01 de outubro de 2026.

Gabriel Pinheiro Soares

Comissão Permanente de Contratação

65 3311-4600/3311-4622

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA 009/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nos dias 02 e 05 de outubro de 2026, em razão da cessão das instalações do Poder Legislativo à Justiça Eleitoral para a realização de atividades relacionadas às Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa. CONSIDERANDO a cessão das instalações da Câmara Municipal à Justiça Eleitoral, para realização de atividades relacionadas às Eleições Gerais de 2026, especialmente o recebimento e a guarda das urnas eletrônicas; CONSIDERANDO as disposições da legislação eleitoral e das normas expedidas pela Justiça Eleitoral para organização e realização das Eleições Gerais de 2026; RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nos dias 02 de outubro de 2026 (sexta-feira) e 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), em razão da cessão das instalações do prédio à Justiça Eleitoral. Art. 2º Durante o período de cessão, as dependências da Câmara Municipal serão destinadas às atividades da Justiça Eleitoral, observadas as orientações da autoridade eleitoral competente. Art. 3º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 06 de outubro de 2026, salvo determinação posterior da Presidência ou da Justiça Eleitoral. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 01 de outubro de 2026.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE Presidente do Poder Legislativo Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2026

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do seu pregoeiro e equipe de apoio torna público, que após a análise e julgamento do **Pregão Presencial SRP nº 002/2026**, o qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **PRODUTOS PARA LIMPEZA** com finalidade de atender as demandas internas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), Sagraram-se vencedores as seguintes empresas participantes: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **26.***/0001-80**, a empresa, **PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA**, CNPJ nº **39.***/0001-37**, a empresa **R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA** e CNPJ nº **08.***/0001-68**, a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONST; FER. E EPI'S LTDA** CNPJ nº: **37.***/0001-15** e a empresa **LENDA COM. VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA** CNPJ: **09.***/0001-45**, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT. FIM	TOTAL FIM
2	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26.***/0001-80	**ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,** produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio de carbono de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Validade não inferior a 04 meses. Embalagem com 5 litros.	**GALÃO**	**80**	**AGIFACIL**	**R$ 12,45**	**R$ 996,00**
3	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26.***/0001-80	**ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO**. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Validade não inferior a 04 meses. Embalagem com 1 litro.	**UNID.**	**600**	**AGIFACIL**	**R$ 2,97**	**R$ 1.782,00**
5	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39.***/0001-37	**ALVEJANTE FRAGRÂNCIA FLORAL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: PRINCÍPIO ATIVO ALCALIZANTE ESTABILIZANTE ESSÊNCIA E ÁGUA. FRASCO COM 2 LITROS.**	**UNID.**	**250**	**ARCHOTTE**	**R$ 11,15**	**R$ 2.787,50**
6	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**AMACIANTE DE ROUPA, CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA,** aspecto físico líquido viscoso. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear.	**UNID.**	**50**	**BARBAREX**	**R$ 5,75**	**R$ 287,50**
8	**EMPRESA:** CONSTRUFER MÁQUINAS CONST; FER. E EPI'S LTDA **CNPJ nº:** 37. ***/0001-15	**BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA,** para bebidas quentes ou frias, isolamento térmico de poliuretano, conservação de 6 a 8 horas, material poliuretano e plástico, dimensões 25x25x36,5cm**.**	**UNID.**	**10**	**UNITERMI**	**R$ 139,90**	**R$ 1.399,00**
11	**EMPRESA:**	**DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO,** confeccionado integralmente em	**UNID.**	**10**	**MARANHÃO**	**R$**	**R$**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT. FIM	TOTAL FIM
	R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	material plástico e borracha sintética.				**15,00**	**150,00**
12	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL,** com ação bactericida e eficaz contra o vibrião da cólera, embalagem de 2 litros, aromas variados.	**GALÃO**	**500**	**AGIFACIL**	**R$ 5,50**	**R$ 2.750,00**
13	**EMPRESA:** CONSTRUFER MÁQUINAS CONST; FER. E EPI'S LTDA **CNPJ nº:** 37. ***/0001-15	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA LIMPEZA DE FORNO,** coifa e fogão, galão com 5 litros.	**GALÃO**	**25**	**MF**	**R$ 28,82**	**R$ 720,50**
14	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA,** com bico dosador, validade mínima de 02 anos.	**UNID.**	**600**	**BARBAREX**	**R$ 2,30**	**R$ 1.380,00**
16	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO 300/500M,** fabricado em material termoplástico de alta qualidade, resistência a impacto, cor branco**.**	**UNID.**	**40**	**NOBRE**	**R$ 33,90**	**R$ 1.356,00**
18	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO,** na cor branco, dimensões aprox. 11x30x11 cm, capacidade mínima 800ml, acionamento manual.	**UNID.**	**30**	**PREMISSE**	**R$ 26,30**	**R$ 789,00**
19	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL,** com cerdas em nylon, comprimento 10 cm, aplicação higienização em plástico ou madeira.	**UNID.**	**100**	**DSR**	**R$ 3,45**	**R$ 345,00**
22	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**ESPONJA MULTIUSO PACOTE C/ 3 UNIDADES,** mínimo 110x75x22mm, dupla face sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida.	**PACOTE**	**400**	**BETTANIN**	**R$ 2,40**	**R$ 960,00**
24	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**FLANELA,** tamanho aproximadamente de 36x68 cm.	**UNID.**	**200**	**MARTINS**	**R$ 2,90**	**R$ 580,00**
28	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ,** conservação de líquidos quentes e frios, uso doméstico, interior de vidro e exterior plástico, conserva por 3 hrs.	**UNID.**	**20**	**UNITERMI**	**R$ 34,90**	**R$ 698,00**
29	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ** em aço inox 1,8 litros pressão, sistema que não pinga, conservação térmica mínima de 6h.	**UNID.**	**20**	**UNITERMI**	**R$ 129,90**	**R$ 2.598,00**
30	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**INSETICIDA AEROSOL,** eficaz contra insetos (barata, mosca, mosquito e aranha), lata com 300 ml.	**UNID.**	**250**	**PRO INSET**	**R$ 11,19**	**R$ 2.797,50**
32	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**LIMPA ALUMÍNIO, 500 ML**, específico para superfícies de alumínio, concentrado, base de água, biodegradável, notificado na anvisa.	**UNID.**	**100**	**BIO KRISS**	**R$ 3,07**	**R$ 307,00**
33	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**LIMPA VIDROS 500 ML,** produto saneante com notificação na anvisa, base de água, álcool e solvente, com bico dosador.	**UNID.**	**100**	**AGIFACIL**	**R$ 3,74**	**R$ 374,00**
34	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS	**LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE),** líquido tradicional ou neutro, tensoativo aniônico biodegradável, embalagem 500 ml com bico dosador.	**UNID.**	**600**	**AGIPRO CLEAN**	**R$ 2,99**	**R$ 1.794,00**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT. FIM	TOTAL FIM
	LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80						
35	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**LIXEIRA COM PEDAL,** plástico 30 litros, branca.	**UNID.**	**20**	**ARQPLAST**	**R$ 68,48**	**R$ 1.369,60**
37	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO,** cesto redondo metal 10 litros, preto.	**UNID.**	**30**	**NOBRE**	**R$ 19,90**	**R$ 597,00**
39	**EMPRESA:** SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº:** 26. ***/0001-80	**LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO,** composição ceras silicones emulsificantes, embalagem de 200 ml, validade não inferior a 12 meses.	**UNID.**	**100**	**AGIFACIL**	**R$ 3,44**	**R$ 344,00**
40	**EMPRESA:** CONSTRUFER MÁQUINAS CONST; FER. E EPI'S LTDA **CNPJ nº:** 37. ***/0001-15	**MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS**, com engate e esguicho. Produzida em 3 camadas distintas; interna em pvc intermediaria em fio de poliéster trançado e externa em pvc, recomendada para situações de uso com pressão da agua de ate 12 bar (174 psi) e temperatura de 50ºc, diâmetro: ½. Espessura das paredes: 2,00mm.	**ROLO**	**20**	**OLIPLAS**	**R$ 110,00**	**R$ 2.200,00**
41	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**NAFTALINA,** pacote com 200 gr**.**	**PACOTE**	**100**	**NOVO FRESCOR**	**R$ 17,00**	**R$ 1.700,00**
47	**EMPRESA:** LENDA COM. VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ:** 09. ***/0001-45	**PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE,** rolão de no mínimo 250 metros com 10cm de largura. tipo gofrado, folha dupla, cor branca. não reciclado.	**ROLO**	**2500**	**LENDA - ROLÃO**	**R$ 10,79**	**R$ 26.975,00**
48	**EMPRESA:** LENDA COM. VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ:** 09. ***/0001-45	**PAPEL HIGIÊNICO,** branco, rolo c/ 30m x 10cm, em pacote com 4x rolos, folha dupla. não reciclado.	**PACOTE**	**2500**	**SUPERIAN - F.D**	**R$ 5,00**	**R$ 12.500,00**
49	**EMPRESA:** LENDA COM. VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ:** 09. ***/0001-45	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA** - branca, gofrado, interfolhas, 2 dobras, caixa com 1.000 folhas, medindo 23cm, classe 1, 100% celulose virgem.	**PACOTE**	**1000**	**LENDA - INTERFOLHA**	**R$ 7,67**	**R$ 7.670,00**
52	**EMPRESA:** CONSTRUFER MÁQUINAS CONST; FER. E EPI'S LTDA **CNPJ nº:** 37. ***/0001-15	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ROLO 25CM** com tampa em aço inox.	**UNID.**	**20**	**CRISTAL METAIS**	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
55	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**RODO EM METAL GALVANIZADO** com 1 metro de comprimento, cabo de metal galvanizado 1,40 x 22mm**.**	**UNID.**	**80**	**RODOS 2000**	**R$ 86,00**	**R$ 6.880,00**
56	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**ROLO DE PANO MULTIUSO** tipo perfex 20cmx300 plus azul.	**ROLO**	**20**	**BETTANIN**	**R$ 80,00**	**R$ 1.600,00**
59	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**SABONETE LÍQUIDO** desengraxante esfoliante para mãos, galão de 5 litros.	**GALÃO**	**50**	**AMAZÔNIA**	**R$ 59,90**	**R$ 2.995,00**
60	**EMPRESA:** LENDA COM. VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ:** 09. ***0001-45	**SABONETE,** em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente.	**UNID.**	**250**	**CLISS**	**R$ 1,19**	**R$ 297,50**
61	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS.** PACOTE DE 100 UND.	**PACOTE**	**80**	**REPORPACK**	**R$ 52,97**	**R$ 4.237,60**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT. FIM	TOTAL FIM
62	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS.** PACOTE DE 100 UND.	**PACOTE**	**80**	**REPORPACK**	**R$ 18,70**	**R$ 1.496,00**
64	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS,** classe 1, resina termoplástica, medindo 80x90x0,07mm, abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades.	**PACOTE**	**400**	**REPORPACK**	**R$ 35,00**	**R$ 14.000,00**
65	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS,** classe 1, medidas mínimas 42x58x0,07mm, abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades**.**	**PACOTE**	**200**	**DUDEL**	**R$ 10,10**	**R$ 2.020,00**
66	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 200 LITROS,** classe 1, medidas mínimas 90x115cm, abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades**.**	**PACOTE**	**500**	**REPORPACK**	**R$ 57,50**	**R$ 28.750,00**
67	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS,** classe 1, medidas mínimas 60x60x0,07mm, abnt nbr 9191. pacote com 100 unidades**.**	**PACOTE**	**300**	**REPORPACK**	**R$ 18,60**	**R$ 5.580,00**
69	**EMPRESA:** R.F.L. COM. PROD. DE HIG. E DESCARTÁVEIS LTDA (MASTER CLEAN) **CNPJ nº:** 08. ***/0001-68	**TELA ODORIZADORA** para mictório, caixa com 12 unidades.	**CAIXA**	**200**	**NOBRE**	**R$ 47,00**	**R$ 9.400,00**
70	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**VASSOURA DE NYLON, MEDINDO 32CM COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA OU METAL ROSCÁVEL MÍNIMO 1,20M.**	**UNID.**	**200**	**DSR**	**R$ 10,00**	**R$ 2.000,00**
72	**EMPRESA:** PLANETA ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA **CNPJ nº:** 39. ***/0001-37	**VASSOURA DE PIAÇAVA 40CM, COM CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA DE 1,20M.**	**UNID.**	**300**	**DSR**	**R$ 18,99**	**R$ 5.697,00**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 01 de outubro de 2026.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Composição e registro das chapas para o biênio 2027 e 2028
Referente ao Edital de Convocação nº 02/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a prorrogação do prazo para indicação, composição, formalização e registro das chapas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, relativa ao biênio 2027/2028.
CONSIDERANDO a coincidência do período destinado à formação das chapas com as atividades relacionadas às eleições gerais de 2026, circunstância que dificulta a reunião dos Prefeitos dos Municípios consorciados para discussão e composição das candidaturas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adequado para essas tratativas e favorecer a participação dos Municípios consorciados no processo eleitoral do CIDES-VRC;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 9 de outubro de 2026, às 15h, horário local de Cuiabá/MT, o prazo para indicação, composição, formalização e registro das chapas, anteriormente previsto

para o dia 2 de outubro de 2026, às 15h, no Edital de Convocação nº 02/2026, publicado no Jornal Oficial da AMM-MT, na edição de 28 de setembro de 2026.
Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser protocolados na sede do CIDES-VRC, situada na Rua Professor João Félix, nº 1.024, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, dirigidos à Presidência, observados os requisitos e a documentação previstos no edital original.
Art. 2º Fica igualmente prorrogado para 9 de outubro de 2026, às 15h, o prazo de regularização e comprovação da adimplência para fins de registro das chapas. A nova data também será a referência para a comprovação da adimplência dos Municípios representados por candidatos apresentados posteriormente para complementação das vagas, conforme previsto no edital original.
Art. 3º Permanecem ratificadas as demais disposições do Edital de Convocação nº 02/2026, inclusive a realização da Assembleia Geral Ordinária em 16 de novembro de 2026, às 9h, em primeira convocação, e às 10h, em segunda convocação.
Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e encaminhe-se aos Municípios consorciados.

Cuiabá/MT, 1º de outubro de 2026.

Silmar de Souza Gonçalves.
Presidente do CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°159/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 159/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 04 DO CONSELHO DIRETOR DO CISGA – BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em assembleia, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, os membros do Conselho Diretor do Consórcio, para deliberação das matérias constantes da pauta, conforme as disposições do Estatuto do CISGA. A Assembleia é composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados: Sr. Thiago Timo Oliveira, Prefeito do Município de Torixoréu; Sr. José Marra Nery, Prefeito do Município de Araguaiana; Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito do Município de Barra do Garças; Sr. Danilo Coelho Domingos, Prefeito do Município de Ribeirãozinho; Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca; Sr. João Filho Marques Rodrigues, Prefeito do Município de General Carneiro; Sr. Luciano Nápoles Costa, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia; Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito do Município de Novo São Joaquim; e Sr. João Machado Neto, Prefeito do Município de Nova Xavantina, sendo que os presents assinam abaixo. Participaram, ainda, a Secretária Executiva do CISGA, Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, e o Coordenador Administrativo, Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues. Às 09h15min, o Presidente do CISGA, Sr. Thiago Timo Oliveira, declarou aberta a reunião e apresentou os assuntos da pauta. Inicialmente, foi submetida à apreciação do Conselho Diretor a proposta de regulamentação do direito de retorno dos pacientes ao médico, com o objetivo de estabelecer prazo e critérios uniformes para os atendimentos realizados por meio das guias emitidas no âmbito do CISGA. Após os esclarecimentos e debates, foi aprovada por unanimidade a edição de resolução que assegure ao paciente o direito **de retorno ao médico dentro do prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da emissão da respectiva guia, observadas as regras operacionais e os critérios que serão detalhados no ato normativo próprio (RESOLUÇÃO). Na sequência, foi apresentada a proposta de **aquisição de imóvel para instalação da sede própria do CISGA**, localizado na Rua W-04, Quadra W-48, Lote 17, Loteamento Residencial Tamburi, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-635, matrícula nº 70.766, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças/MT, com área de terreno de 360,00 m² e área construída averbada de 211,12 m², constando no cadastro imobiliário municipal área construída de 226,3244 m². O imóvel foi ofertado pelo valor total de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais). Após discussão, o Conselho Diretor aprovou por unanimidade a aquisição do imóvel indicado, condicionada à conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, à verificação documental e registral, à avaliação e justificativa de preço, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à contratação pública. Na mesma oportunidade, foi aprovada, por unanimidade, a abertura de orçamento específico para a **execução das reformas** e adaptações necessárias à adequação do imóvel às necessidades administrativas e operacionais do CISGA, bem como a realização dessas intervenções, observados os devidos ajustes contábeis e orçamentários, a disponibilidade financeira e os procedimentos legais aplicáveis à contratação e à execução dos serviços. Em seguida, foi discutida a necessidade de apoio financeiro aos Municípios consorciados envolvidos na realização de cirurgias bariátricas, considerando os custos relacionados à execução dos procedimentos e à estrutura necessária para sua realização. Após análise, o Conselho Diretor aprovou por unanimidade a previsão de aporte de R$ 1.000,00 (mil reais) por cirurgia bariátrica realizada, destinado ao Município emissor da guia, para custeio das **despesas com anestesista**, bem como de R$ 1.000,00 (mil reais) por cirurgia, a título de **ajuda de custo** ao Município que sediar e disponibilizar a estrutura para a realização do procedimento. Os repasses deverão observar critérios objetivos, comprovação da realização das cirurgias, número de AIH do paciente, bem como número da guia correspondente a cirurgia, repassadas a ao CIS. Ficou deliberado, ainda, que serão realizados os **ajustes contábeis e orçamentários necessários** à regularização dos recursos destinados aos aportes aprovados, mediante adequação das dotações orçamentárias e dos registros contábeis pertinentes, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública, de modo a assegurar a regularidade dos repasses e sua adequada prestação de contas. Os membros do Conselho Diretor reforçaram que a atua-

ção do CISGA se dará nos limites de suas competências institucionais, cabendo aos Municípios e prestadores envolvidos cumprir os requisitos técnicos, assistenciais, regulatórios e documentais aplicáveis. As propostas aprovadas nesta reunião serão formalizadas por meio dos atos administrativos próprios, com a devida publicidade e observância da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CISGA, Sr. Thiago Timo Oliveira, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, Secretária Executiva do CISGA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos membros presentes e demais participantes, na forma de praxe.

Barra do Garças/MT, 14 de setembro de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Presidente do CISGA

José Marra Nery

Prefeito de Araguaiana

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito de Barra do Garças

Danilo Coelho Domingos

Prefeito de Ribeirãozinho

Clayton Parreira da Silva

Prefeito de Ponte Branca

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito de General Carneiro

Luciano Nápoles Costa

Prefeito de Pontal do Araguaia

Leonardo Farias Zampa

Prefeito de Novo São Joaquim

João Machado Neto

Prefeito de Nova Xavantina

DEMAIS PRESENTES:

Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

Dr. Sebastião Gustavo Primo Parreira

Assessor Juridico do CISGA

OAB n° 15.724

Luan Pedro Costa Rodrigues

Coordenador Administrativo – CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de Outubro de 2026.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	9.686.000,00	8.847.799,12	838.200,88
RECEITAS CORRENTES.				CRÉDITO ESPECIAL			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
CONTRIBUIÇÕES							
CONTRIBUIÇÕES							
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	34.970,35	- 24.970,35				
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	34.970,35	- 24.970,35				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.635.750,00	7.589.580,27	2.046.169,73				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.635.750,00	7.589.580,27	2.046.169,73				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		486,52	- 486,52				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		486,52	- 486,52				
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS							
ALIENAÇÃO DE BENS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.250,00		40.250,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.250,00		40.250,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)							
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA PATRIMONIAL (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA AGROPECUÁRIA (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							
RECEITA INDUSTRIAL (INTRA)							

CO206 - 8 - Centi ® e-Assinatura: 4YjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:46 por orcilene.saboia Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TITULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)							
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS							
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS							
SOMA	**19.372.000,00**	**15.250.074,28**	**4.121.925,72**	**SOMA**	**9.686.000,00**	**8.847.799,12**	**838.200,88**
DÉFICIT				**SUPERAVIT**	**9.686.000,00**	**6.402.275,16**	**3.283.724,84**
TOTAL GERAL	**19.372.000,00**	**15.250.074,28**	**4.121.925,72**	**TOTAL GERAL**	**19.372.000,00**	**15.250.074,28**	**4.121.925,72**

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO206 - 8 - Centi ® e-Assinatura: 4YjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:46 por orcilene.saboia Página 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	**R$**	**R$**	**R$**	**TITULOS**	**R$**	**R$**	**R$**
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITAS CORRENTES.				SAÚDE		8.847.799,12	8.847.799,12
RECEITA PATRIMONIAL	34.970,35						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.589.580,27						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	486,52						
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)							
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITA PATRIMONIAL	34.970,35						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.589.580,27						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	486,52	15.250.074,28					
RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			15.250.074,28				
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		1.426.156,15	1.426.156,15	RESTO A PAGAR PAGAMENTOS		102.451,43	102.451,43
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA							
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
EMPRESTIMOS	37.760,59			EMPRESTIMOS	33.015,40		
I.S.S.Q.N.	17.156,05			OUTROS DESCONTOS	10.192,20		
INSS	269.599,82			PENSAO ALIMENTICA	90.055,00		
IRRF	208.201,45			PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.879,96		
OUTROS DESCONTOS	11.849,73			SENTENÇA JUDICIAL	39.777,14	177.919,70	177.919,70
PENSAO ALIMENTICA	101.402,00						
PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.504,58						
SENTENÇA JUDICIAL	46.488,01	697.962,23	697.962,23				
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
CAIXA				BANCO MOVIMENTO		1.037.599,73	
BANCO MOVIMENTO		416.614,46	416.614,46	CAIXA			1.037.599,73
TOTALIZAÇÃO			**17.790.807,12**	**TOTALIZAÇÃO**			**10.165.769,98**
							7.625.037,14

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO207 - 9 - Centi ® e-Assinatura: 4HjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:48 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
BALANCETE FINANCEIRO
AGOSTO DE 2026

ART. 103 LEI FEDERAL N. 4.320/64 E ART. 5O, INCISO V, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM — R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL	TITULOS	ACUMULADO ANTERIOR	DO MÊS	ACUMULADO TOTAL
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
RECEITA PATRIMONIAL	31.785,27	3.185,08	34.970,35	SAÚDE	7.733.496,00	1.114.303,12	8.847.799,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.847.842,15	741.738,12	7.589.580,27				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	486,52		486,52				
RECEITAS CORRENTES.							
RECEITA PATRIMONIAL	31.785,27	3.185,08	34.970,35				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.847.842,15	741.738,12	7.589.580,27				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	486,52		486,52				
RECEITAS CORRENTES.							
TOTAL	**13.760.227,88**	**1.489.846,40**	**15.250.074,28**	**TOTAL**	**7.733.496,00**	**1.114.303,12**	**8.847.799,12**
EXTRA ORÇAMENTARIA				**EXTRA ORÇAMENTARIA**			
DESPESA A PAGAR CONTRAPARTIDA	7.118.419,87	1.028.264,08	8.146.683,95	DESPESA A PAGAR PAGAMENTOS	5.771.837,79	948.690,01	6.720.527,80
SERVIÇO DA DIVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA	615.076,13	86.039,04	701.115,17	SERVICO DA DIVIDA A PAGAR PAGAMENTOS	615.076,13	86.039,04	701.115,17
				RESTO A PAGAR PAGAMENTOS	102.451,43		102.451,43
DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES				DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	5.339,37	1.012,50	6.351,87	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	4.605,19	734,18	5.339,37
CONTRIBUICAO SINDICAL	4.852,83	645,03	5.497,86	CONTRIBUICAO SINDICAL	4.207,80	645,03	4.852,83
INSS	232.148,82	37.451,00	269.599,82	INSS			
IRRF DE TERCEIROS	183.753,67	24.447,78	208.201,45	IRRF DE TERCEIROS			
ISSQN	12.956,02	4.200,03	17.156,05	ISSQN			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	90.055,00	11.347,00	101.402,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	78.708,00	11.347,00	90.055,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	4.879,96	624,62	5.504,58	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	4.255,34	624,62	4.879,96
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	33.015,40	4.745,19	37.760,59	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	28.951,86	4.063,54	33.015,40
SENTENÇA JUDICIAL	39.777,14	6.710,87	46.488,01	SENTENÇA JUDICIAL	33.066,27	6.710,87	39.777,14
TOTAL	**8.340.274,21**	**1.205.487,14**	**9.545.761,35**	**TOTAL**	**6.643.159,81**	**1.058.854,29**	**7.702.014,10**
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO TRANSFERIDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
CAIXA				CAIXA			
BANCO MOVIMENTO		416.614,46	416.614,46	BANCO MOVIMENTO		1.037.599,73	1.037.599,73
TOTAL	**0,00**	**416.614,46**	**416.614,46**	**TOTAL**	**0,00**	**1.037.599,73**	**1.037.599,73**
TOTALIZAÇÃO			**25.212.450,09**	**TOTALIZAÇÃO**			**17.587.412,95**
							7.625.037,14

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO144 - 65 - Centi ® e-Assinatura: 43jA$Z58teX — Emitido em 30/09/2026 18:49 por orcilene.saboia — Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0,00	3.308.923,55	194.018,12	3.308.923,55	3.308.923,55	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	3.308.923,55	194.018,12	3.308.923,55	3.308.923,55	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.135.600,00	141.950,00	1.135.600,00	1.135.600,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0,00	1.135.600,00	141.950,00	1.135.600,00	1.135.600,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0,00	1.135.600,00	141.950,00	1.135.600,00	1.135.600,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0,00	1.135.600,00	141.950,00	1.135.600,00	1.135.600,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL-IAE-PI	0,00	1.135.600,00	141.950,00	1.135.600,00	1.135.600,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.581.484,79	0,00	1.581.484,79	1.581.484,79	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0,00	199.476,75	0,00	199.476,75	199.476,75	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0,00	199.476,75	0,00	199.476,75	199.476,75	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	199.476,75	0,00	199.476,75	199.476,75	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS	0,00	199.476,75	0,00	199.476,75	199.476,75	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0,00	1.382.008,04	0,00	1.382.008,04	1.382.008,04	0,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	0,00	1.382.008,04	0,00	1.382.008,04	1.382.008,04	0,00
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	1.382.008,04	0,00	1.382.008,04	1.382.008,04	0,00
1.7.2.9.50.0.2.00.00.00	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS FILA ZERO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	591.838,76	52.068,12	591.838,76	591.838,76	0,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	591.838,76	52.068,12	591.838,76	591.838,76	0,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	591.838,76	52.068,12	591.838,76	591.838,76	0,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	0,00	591.838,76	52.068,12	591.838,76	591.838,76	0,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	0,00	561.838,76	52.068,12	561.838,76	561.838,76	0,00
1.7.3.9.50.0.1.03.01.00	PISO EMFERMAGEM	0,00	275.863,20	37.730,71	275.863,20	275.863,20	0,00
1.7.3.9.50.0.1.03.02.00	PISO ENFERMAGEM CEDIDO	0,00	5.616,28	0,00	5.616,28	5.616,28	0,00
1.7.3.9.50.0.1.03.99.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - OUTRAS	0,00	280.359,28	14.337,41	280.359,28	280.359,28	0,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	486,52	0,00	486,52	486,52	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	9.645.750,00	9.646.236,52	550.905,08	4.316.113,59	0,00	5.329.636,41
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	3.185,08	34.970,35	24.970,35	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	3.185,08	34.970,35	24.970,35	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.000,00	10.000,00	3.185,08	34.970,35	24.970,35	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00	10.000,00	3.185,08	34.970,35	24.970,35	0,00

CO204 - 6 - Centi ® e-Assinatura: 45jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:50 por orcilene.saboia Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	3.185,08	34.970,35	24.970,35	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.635.750,00	9.635.750,00	547.720,00	4.280.656,72	0,00	5.355.093,28
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.403.400,00	2.403.400,00	60.000,00	480.000,00	0,00	1.923.400,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.403.400,00	2.403.400,00	60.000,00	480.000,00	0,00	1.923.400,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.403.400,00	2.403.400,00	60.000,00	480.000,00	0,00	1.923.400,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	700.000,00	700.000,00	60.000,00	480.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL-MAC-AIH	700.000,00	700.000,00	60.000,00	480.000,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.703.400,00	1.703.400,00	0,00	0,00	0,00	1.703.400,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.703.400,00	1.703.400,00	0,00	0,00	0,00	1.703.400,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00	IAE-PI-INCENTIVO ATENÇÃO ESPECIALIZADA A POVOS INDÍGENAS	1.703.400,00	1.703.400,00	0,00	0,00	0,00	1.703.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.462.300,00	5.462.300,00	387.500,00	3.100.056,72	0,00	2.362.243,28
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.462.300,00	5.462.300,00	387.500,00	3.100.056,72	0,00	2.362.243,28
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.462.300,00	5.462.300,00	387.500,00	3.100.056,72	0,00	2.362.243,28
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.462.300,00	5.462.300,00	387.500,00	3.100.056,72	0,00	2.362.243,28
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	270.000,00	270.000,00	22.500,00	180.000,00	0,00	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - ALTO BOA VISTA	95.000,00	95.000,00	7.500,00	60.056,72	0,00	34.943,28
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00	REPASSE PROGRAMA PAICI - LUCIARA	95.000,00	95.000,00	7.500,00	60.000,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PORTARIA GB/SES - MAC	4.200.000,00	4.200.000,00	350.000,00	2.800.000,00	0,00	1.400.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - OUTRAS PORTARIAS - IAE - PI	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS- COVID	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.770.050,00	1.770.050,00	100.220,00	700.600,00	0,00	1.069.450,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.770.050,00	1.770.050,00	100.220,00	700.600,00	0,00	1.069.450,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.770.050,00	1.770.050,00	100.220,00	700.600,00	0,00	1.069.450,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.770.050,00	1.770.050,00	100.220,00	700.600,00	0,00	1.069.450,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - ALTO BOA VISTA	300.000,00	300.000,00	25.000,00	204.500,00	0,00	95.500,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - LUCIARA	240.000,00	240.000,00	20.000,00	160.000,00	0,00	80.000,00

CO204 - 6 - Centi ® e-Assinatura: 45jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:50 por orcilene.saboia Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.160.050,00	1.160.050,00	55.220,00	276.100,00	0,00	883.950,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO - PARC. LUCIARA	70.000,00	70.000,00	0,00	60.000,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	486,52	0,00	486,52	486,52	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	486,52	0,00	486,52	486,52	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	486,52	0,00	486,52	486,52	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	486,52	0,00	486,52	486,52	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.4.9.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.4.9.9.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
2.4.9.9.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL	17.250,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
	TOTALIZAÇÃO	**9.686.000,00**	**12.995.410,07**	**744.923,20**	**7.625.037,14**	**3.308.923,55**	**5.369.886,41**

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO204 - 6 - Centi ® e-Assinatura: 45jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:50 por orcilene.saboia Página 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
01	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA							
01.01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA							
01.01.10	SAÚDE							
01.01.10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL							
2.001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICI							
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.700.000,00			200.000,00	3.500.000,00	2.596.150,16	903.849,84
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	700.000,00			100.000,00	600.000,00	568.051,27	31.948,73
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	12.000,00				12.000,00	10.440,32	1.559,68
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00				10.000,00	2.491,47	7.508,53
3.3.90.30.00	Material De Consumo	998.700,00		300.000,00	270.000,00	1.028.700,00	791.212,45	237.487,55
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	250.000,00		435.000,00	100.000,00	585.000,00	576.146,91	8.853,09
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.299.950,00		195.000,00	360.000,00	3.134.950,00	3.130.972,32	3.977,68
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	57.000,00				57.000,00	10.330,00	46.670,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	2.300,00				2.300,00		2.300,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00		60.000,00		70.000,00		70.000,00
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	80.000,00			60.000,00	20.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	40.250,00				40.250,00		40.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	10.000,00		300.000,00	110.000,00	200.000,00	176.979,25	23.020,75
4.6.90.71.00	Principal Da Divida Contratual Resgatado	500.000,00		210.000,00		710.000,00	701.115,17	8.884,83
9.9.99.99.00	Reserva De Contingência	11.500,00				11.500,00		11.500,00
	Sub Total	9.683.700,00		1.500.000,00	1.200.000,00	9.983.700,00	8.563.889,32	1.419.810,68
2.002	AÇÕES DE ENFRENT. A EMERGENCIA DE SAUDE PUB. DA COVID							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.300,00				1.300,00		1.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				1.000,00		1.000,00
	Sub Total	2.300,00				2.300,00		2.300,00
01.01.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
2.003	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FILA ZERO							
3.3.90.30.00	Material De Consumo							
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.377.460,91		1.377.460,91	283.909,80	1.093.551,11
	Sub Total	0,00		1.377.460,91		1.377.460,91	283.909,80	1.093.551,11

CO205 - 7 - Centi ® e-Assinatura: cYjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:51 por orcilene.saboia Página 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

CODIGOS	TITULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
Totalização		9.686.000,00		2.877.460,91	1.200.000,00	11.363.460,91	8.847.799,12	2.515.661,79

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO205 - 7 - Centi ® e-Assinatura: cYjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:51 por orcilene.saboia Página 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0047/2026

Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2026.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2026, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 320.000,00, (trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	35.000,00
01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	195.000,00
01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	90.000,00
TOTAL	320.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	210.000,00
01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	110.000,00
TOTAL	320.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 3 de agosto de 2026

265 - Centi ® e-Assinatura: cHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:53 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES N. 0048/2026

Art. 42 e 43 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2026.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2026, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 60.000,00, (sessenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.91.	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.92.	60.000,00
TOTAL	60.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 11 de agosto de 2026

265 - Centi ® e-Assinatura: c5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:54 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

Descrição	Saldo Anterior	Credito	Débito	Saldo Final
Dépositos/Consignações				
CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	334,97	6.351,87	5.339,37	1.347,47
CONTRIBUICAO SINDICAL		5.497,86	4.852,83	645,03
INSS	387.582,41	269.599,82	0,00	657.182,23
IRRF DE TERCEIROS	281.562,86	208.201,45	0,00	489.764,31
ISSQN		17.156,05	0,00	17.156,05
PENSÃO ALIMENTÍCIA		101.402,00	90.055,00	11.347,00
PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	5.382,27	5.504,58	4.879,96	6.006,89
RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	- 79,97	37.760,59	33.015,40	4.665,22
SENTENÇA JUDICIAL		46.488,01	39.777,14	6.710,87
TOTAL POR TIPO EXTRA	**674.782,54**	**697.962,23**	**177.919,70**	**1.194.825,07**
TOTAL GERAL	**674.782,54**	**697.962,23**	**177.919,70**	**1.194.825,07**

CO187 - 210 - Centi ® e-Assinatura: VHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:56 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

AGOSTO DE 2026

Informações da Conta					
Banco	BANCO 001	**Agencia**	1135 BANCO DO BRASIL SFA	**Conta**	10.4450 - BANCO DO BRASIL 10445-0

Data	Documento	Credor	Valor
01/01/2025 *Histórico: PAGTO DUPLICIDADE*	0	ADRIANA FERREIRA FILHO	- 1.438,81
11/08/2026 *Histórico: RESGATE JUDICIAL PARA AVERIGUAR COM O JURÍDICO.*	0	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	- 68.957,17
Totalização			**(70.395,98)**

Saldo conforme Extrato Contabil: **669.620,28**

Saldo conforme Extrato Bancario: **599.224,30**

CO105 - 255 - Centi ® e-Assinatura: V3jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:58 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS BANCÁRIAS
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

Banco	Agencia	Conta	Denominação	Em Conta Corrente		Conciliado
				Aplicação	Disponível	
001	1135-5	10.445-0	BANCO DO BRASIL 10445-0		669.620,28	- 70.395,98
001	1135-5	32615-1	CISA FILA ZERO		367.979,45	
			TOTAL GERAL		**1.037.599,73**	**- 70.395,98**

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO171 - 209 - Centi ® e-Assinatura: V5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:58 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
2458	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	162.298,55	0,00	162.298,55	20.756,65	141.541,90
2459	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	145.619,96	0,00	145.619,96	49.713,74	95.906,22
2460	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	8.400,00	0,00	8.400,00	2.005,68	6.394,32
2461	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.584,78	0,00	7.584,78	1.674,54	5.910,24
2462	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	3.067,45	0,00	3.067,45	216,24	2.851,21
2463	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.503,90	0,00	7.503,90	0,00	7.503,90
2464	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	1.089,49	0,00	1.089,49	0,00	1.089,49
2421	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03/08/2026	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	12.159,21	0,00	12.159,21	12.159,21	0,00
2457	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31/08/2026	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	14.976,06	0,00	14.976,06	0,00	14.976,06
2473	I.N.S.S	31/08/2026	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	34.068,49	0,00	34.068,49	0,00	34.068,49
2474	I.N.S.S	31/08/2026	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	30.580,15	0,00	30.580,15	0,00	30.580,15
2475	I.N.S.S	31/08/2026	0003	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	1.764,00	0,00	1.764,00	0,00	1.764,00
2455	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	0004	01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	1.087,75	0,00	1.087,75	0,00	1.087,75
2456	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	0004	01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	20,98	0,00	20,98	0,00	20,98
2476	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	0004	01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	1.108,72	0,00	1.108,72	0,00	1.108,72
2371	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CIRU	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	5.382,10	0,00	5.382,10	0,00	5.382,10
2372	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	12.683,14	0,00	12.683,14	0,00	12.683,14
2373	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.549,80	0,00	6.549,80	0,00	6.549,80
2374	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	8.355,20	0,00	8.355,20	0,00	8.355,20
2375	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.981,60	0,00	3.981,60	0,00	3.981,60
2376	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.327,00	0,00	2.327,00	0,00	2.327,00
2377	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.497,20	0,00	4.497,20	0,00	4.497,20
2378	MBR COUTINHO	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	21.602,90	0,00	21.602,90	0,00	21.602,90
2379	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13.510,00	0,00	13.510,00	0,00	13.510,00
2380	G M EMBALAGENS LTDA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.140,68	0,00	1.140,68	0,00	1.140,68
2381	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	697,45	0,00	697,45	0,00	697,45
2382	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	6.166,00	0,00	6.166,00	0,00	6.166,00
2384	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.137,50	0,00	1.137,50	1.137,50	0,00
2385	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	7.845,06	0,00	7.845,06	0,00	7.845,06
2392	JONATHAN SILVA LUZ	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	883,35	0,00	883,35	0,00	883,35
2394	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.718,75	0,00	2.718,75	2.718,75	0,00
2399	SULEIA SEIXAS SOUZA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.112,74	0,00	4.112,74	4.112,74	0,00
2401	ROBSON DE CARVALHO LIMA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	9.658,40	0,00	9.658,40	0,00	9.658,40
2422	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	348,13	0,00	348,13	0,00	348,13
2423	WALDEMAR M. SOUZA	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.516,65	0,00	4.516,65	4.516,65	0,00
2431	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.457,00	0,00	4.457,00	0,00	4.457,00
2438	N. A. DA SILVA CRUZ	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.399,50	0,00	1.399,50	0,00	1.399,50

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: uHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:59 por orcilene.saboia Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
2451	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	03/08/2026	0006	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	3.029,35	0,00	3.029,35	0,00	3.029,35
2387	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.273,97	0,00	2.273,97	2.273,97	0,00
2388	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.178,98	0,00	2.178,98	2.178,98	0,00
2389	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.368,98	0,00	2.368,98	2.368,98	0,00
2390	GEILDA ABREU DA SILVA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.528,08	0,00	2.528,08	2.528,08	0,00
2391	FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.178,98	0,00	2.178,98	2.178,98	0,00
2393	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.087,97	0,00	2.087,97	2.087,97	0,00
2396	DANIELA PEREIRA DA SILVA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	0,00	3.688,16	3.688,16	0,00
2397	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	0,00	3.688,16	3.688,16	0,00
2398	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA FERREIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	10.623,71	0,00	10.623,71	10.623,71	0,00
2400	EDENILZA MARIA ERTHAL	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	6.070,47	0,00	6.070,47	6.070,47	0,00
2404	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	0,00	3.688,16	3.688,16	0,00
2405	SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	0,00	3.688,16	3.688,16	0,00
2406	MARILENE FERNANDES DA SILVA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.387,97	0,00	2.387,97	2.387,97	0,00
2407	ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.387,97	0,00	2.387,97	2.387,97	0,00
2408	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	0,00	1.973,97	1.973,97	0,00
2409	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	0,00	1.973,97	1.973,97	0,00
2410	KATIANE DE SOUZA SILVA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	0,00	3.688,16	3.688,16	0,00
2411	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.919,06	0,00	3.919,06	3.919,06	0,00
2412	RENATA SOARES RABELO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.984,00	0,00	3.984,00	3.984,00	0,00
2413	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	810,50	0,00	810,50	810,50	0,00
2414	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	810,50	0,00	810,50	810,50	0,00
2415	PRISCILA DIAS DA SILVA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	8.408,56	0,00	8.408,56	8.408,56	0,00
2416	VITÓRIA CARVALHO COSTA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.273,98	0,00	2.273,98	2.273,98	0,00
2417	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.919,06	0,00	3.919,06	3.919,06	0,00
2418	NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	0,00	1.973,97	1.973,97	0,00
2420	LUCILENE PEREIRA DA FONSECA	03/08/2026	0008	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.087,97	0,00	2.087,97	2.087,97	0,00
2383	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
2395	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2402	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
2403	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2419	KALAZAN V. E SOUZA	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2424	A C RODRIGUES DA CUNHA	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
2426	ORTOCLIN LTDA	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2427	W M DOS SANTOS	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
2428	VAFESA SAUDE LTDA	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2429	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00	79.800,00	0,00

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: uHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:59 por orcilene.saboia Página 2 de 3

.

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

ID	CREDOR	DATA	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORIGINAL	VALOR ANULADO	VALOR EMPENHO	VALOR PAGO	SALDO
2432	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	03/08/2026	0009	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.989,00	0,00	5.989,00	5.989,00	0,00
2436	CENTI TECNOLOGIA LTDA.	03/08/2026	0010	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.40.	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
2454	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	11/08/2026	0012	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.91.	68.957,17	68.957,17	0,00	0,00	0,00
2452	52.364.287 IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	03/08/2026	0015	01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	2.599,00	0,00	2.599,00	2.599,00	0,00
2442	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	5.682,36	0,00	5.682,36	5.682,36	0,00
2443	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	9.479,39	0,00	9.479,39	9.479,39	0,00
2444	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	20.771,41	0,00	20.771,41	20.771,41	0,00
2445	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.345,67	0,00	8.345,67	8.345,67	0,00
2446	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	10.363,94	0,00	10.363,94	10.363,94	0,00
2447	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	10.714,89	0,00	10.714,89	10.714,89	0,00
2448	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.442,34	0,00	7.442,34	7.442,34	0,00
2449	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	5.137,68	0,00	5.137,68	5.137,68	0,00
2450	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	03/08/2026	0016	01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.101,36	0,00	8.101,36	8.101,36	0,00
2425	DERCIO ALVARES JUNIOR	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00
2434	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	20.667,00	0,00	20.667,00	20.667,00	0,00
2435	INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.200,00	0,00	5.200,00	5.200,00	0,00
2437	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00	34.953,00	0,00
2439	DERCIO ALVARES JUNIOR	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	30.900,00	0,00	30.900,00	30.900,00	0,00
2440	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	6.500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
2441	JHONATTAN PEREIRA DA SILVA 01687392161	03/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2453	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/08/2026	0020	01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.413,67	0,00	5.413,67	5.413,67	0,00
TOTALIZAÇÃO					**1.183.260,29**	**68.957,17**	**1.114.303,12**	**646.985,83**	**467.317,29**

CO151 - 58 - Centi ® e-Assinatura: uHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 18:59 por orcilene.saboia Página 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2026 À 31/08/2026

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
3070	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2458	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	162.298,55	20.756,65	141.541,90
3071	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2459	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	145.619,96	49.713,74	95.906,22
3072	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2460	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	8.400,00	2.005,68	6.394,32
3073	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2461	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.584,78	1.674,54	5.910,24
3074	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2462	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	3.067,45	216,24	2.851,21
3075	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2463	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	7.503,90	0,00	7.503,90
3076	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	2464	31/08/2026	0002 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	1.089,49	0,00	1.089,49
3023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17/08/2026	2421	03/08/2026	0003 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	12.159,21	0,00	12.159,21
3085	I.N.S.S	31/08/2026	2473	31/08/2026	0003 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	34.068,49	0,00	34.068,49
3086	I.N.S.S	31/08/2026	2474	31/08/2026	0003 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	30.580,15	0,00	30.580,15
3087	I.N.S.S	31/08/2026	2475	31/08/2026	0003 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.	1.764,00	0,00	1.764,00
3068	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	2455	31/08/2026	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	1.087,75	0,00	1.087,75
3069	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	2456	31/08/2026	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	20,98	0,00	20,98
3088	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31/08/2026	2476	31/08/2026	0004 - 01.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.	1.108,72	0,00	1.108,72
2948	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	03/08/2026	2115	18/05/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	946,68	0,00	946,68
2925	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	04/08/2026	2326	03/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.959,80	0,00	4.959,80
2932	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	04/08/2026	2293	01/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.381,30	0,00	2.381,30
2984	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	05/08/2026	2384	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.137,50	0,00	1.137,50
3000	SULEIA SEIXAS SOUZA	05/08/2026	2399	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.112,74	658,04	3.454,70
2929	ROBSON DE CARVALHO LIMA	06/08/2026	2328	03/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.969,00	0,00	1.969,00
2930	ROBSON DE CARVALHO LIMA	06/08/2026	2329	03/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	8.203,50	0,00	8.203,50
2928	MBR COUTINHO	10/08/2026	2331	03/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	16.627,09	0,00	16.627,09
3053	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	12/08/2026	2422	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
3054	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	12/08/2026	2422	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	26,00	0,00	26,00
2926	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	13/08/2026	2333	03/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.850,42	0,00	1.850,42
3024	WALDEMAR M. SOUZA	14/08/2026	2423	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.516,65	0,00	4.516,65
3049	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	17/08/2026	2431	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.457,00	0,00	4.457,00
3056	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	17/08/2026	2422	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	296,13	0,00	296,13
2979	G M EMBALAGENS LTDA	18/08/2026	2289	01/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	767,45	0,00	767,45
2980	G M EMBALAGENS LTDA	18/08/2026	2290	01/07/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	4.138,96	0,00	4.138,96
3046	N. A. DA SILVA CRUZ	20/08/2026	2438	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	1.399,50	0,00	1.399,50
2994	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	27/08/2026	2394	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	2.718,75	0,00	2.718,75
3057	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPI	27/08/2026	2422	03/08/2026	0006 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	13,00	0,00	13,00
2986	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	05/08/2026	2387	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.273,97	363,84	1.910,13

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: u3jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:00 por orcilene.saboia Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2026 À 31/08/2026

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
2987	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	05/08/2026	2388	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.178,98	348,64	1.830,34
2988	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	05/08/2026	2389	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.368,98	379,04	1.989,94
2989	GEILDA ABREU DA SILVA	05/08/2026	2390	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.528,08	404,49	2.123,59
2990	FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	05/08/2026	2391	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.178,98	348,64	1.830,34
2993	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	05/08/2026	2393	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.087,97	0,00	2.087,97
2995	DANIELA PEREIRA DA SILVA	05/08/2026	2396	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	590,11	3.098,05
2996	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	05/08/2026	2397	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	590,11	3.098,05
2999	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA FERREIRA	05/08/2026	2398	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	10.623,71	3.164,91	7.458,80
3001	EDENILZA MARIA ERTHAL	05/08/2026	2400	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	6.070,47	1.377,92	4.692,55
3005	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	05/08/2026	2404	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	405,70	3.282,46
3006	SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/2026	2405	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	590,11	3.098,05
3007	MARILENE FERNANDES DA SILVA	05/08/2026	2406	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.387,97	382,08	2.005,89
3008	ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	05/08/2026	2407	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.387,97	382,08	2.005,89
3009	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	05/08/2026	2408	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	315,84	1.658,13
3010	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	05/08/2026	2409	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	315,84	1.658,13
3011	KATIANE DE SOUZA SILVA	05/08/2026	2410	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.688,16	590,11	3.098,05
3012	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	06/08/2026	2411	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.919,06	627,05	3.292,01
3013	RENATA SOARES RABELO	06/08/2026	2412	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.984,00	637,44	3.346,56
3014	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	06/08/2026	2413	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	810,50	129,69	680,81
3015	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	06/08/2026	2414	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	810,50	129,69	680,81
3016	PRISCILA DIAS DA SILVA	07/08/2026	2415	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	8.408,56	2.444,99	5.963,57
3017	VITÓRIA CARVALHO COSTA	07/08/2026	2416	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.273,98	363,84	1.910,14
3018	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	07/08/2026	2417	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	3.919,06	627,05	3.292,01
3019	NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	07/08/2026	2418	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	1.973,97	315,84	1.658,13
3021	LUCILENE PEREIRA DA FONSECA	10/08/2026	2420	03/08/2026	0008 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.	2.087,97	334,08	1.753,89
2985	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	04/08/2026	2383	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
3003	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	05/08/2026	2402	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.250,00	0,00	6.250,00
3004	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	05/08/2026	2403	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	6.000,00	0,00	6.000,00
3020	KALAZAN V. E SOUZA	10/08/2026	2419	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.000,00	0,00	3.000,00
2997	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	15/08/2026	2395	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.500,00	0,00	1.500,00
3025	ORTOCLIN LTDA	17/08/2026	2426	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	50.000,00	0,00	50.000,00
3027	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	17/08/2026	2429	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	79.800,00	0,00	79.800,00
3028	VAFESA SAUDE LTDA	17/08/2026	2428	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	25.000,00	0,00	25.000,00
3030	W M DOS SANTOS	17/08/2026	2427	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	18.000,00	0,00	18.000,00

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: u3jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:00 por orcilene.saboia Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÕES

PERÍODO DE 01/08/2026 À 31/08/2026

Nr Liquidação	Credor	Data Liquidação	Nr Empenho	Data Empenho	Ficha/Dotação	Vl. Liquidado Bruto	Vl. Retenção	Vl. Líquido
3031	A C RODRIGUES DA CUNHA	17/08/2026	2424	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	45.000,00	0,00	45.000,00
2977	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	18/08/2026	2189	01/06/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	3.500,00	0,00	3.500,00
2978	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	18/08/2026	2311	03/07/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	1.600,00	0,00	1.600,00
3034	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	19/08/2026	2432	03/08/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	5.989,00	0,00	5.989,00
3064	BANCO DO BRASIL S/A	28/08/2026	1803	02/01/2026	0009 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.	138,97	0,00	138,97
3036	CENTI TECNOLOGIA LTDA.	17/08/2026	2436	03/08/2026	0010 - 01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.40.	5.000,00	0,00	5.000,00
3061	VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	06/08/2026	2264	01/07/2026	0015 - 01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	18.864,00	0,00	18.864,00
3062	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	06/08/2026	2261	01/07/2026	0015 - 01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	11.500,00	0,00	11.500,00
3058	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	18/08/2026	2262	01/07/2026	0015 - 01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	14.940,00	0,00	14.940,00
3067	52.364.287 IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	18/08/2026	2452	03/08/2026	0015 - 01.01.10.122.0001.2001.4.4.90.52.	2.599,00	0,00	2.599,00
3037	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2442	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	5.682,36	0,00	5.682,36
3038	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2443	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	9.479,39	0,00	9.479,39
3039	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2444	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	20.771,41	0,00	20.771,41
3040	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2445	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.345,67	0,00	8.345,67
3041	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2446	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	10.363,94	0,00	10.363,94
3042	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2447	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	10.714,89	0,00	10.714,89
3043	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2448	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	7.442,34	0,00	7.442,34
3044	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2449	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	5.137,68	0,00	5.137,68
3045	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	12/08/2026	2450	03/08/2026	0016 - 01.01.10.122.0001.2001.4.6.90.71.	8.101,36	0,00	8.101,36
3029	DERCIO ALVARES JUNIOR	14/08/2026	2425	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	17.500,00	0,00	17.500,00
3033	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	17/08/2026	2437	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	34.953,00	0,00	34.953,00
3032	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	20/08/2026	2434	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	20.667,00	0,00	20.667,00
3035	INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	20/08/2026	2435	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.200,00	0,00	5.200,00
3047	DERCIO ALVARES JUNIOR	25/08/2026	2439	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	30.900,00	0,00	30.900,00
3048	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	26/08/2026	2440	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	6.500,00	0,00	6.500,00
3050	JHONATTAN PEREIRA DA SILVA 01687392161	28/08/2026	2441	03/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.000,00	0,00	5.000,00
3066	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/08/2026	2453	28/08/2026	0020 - 01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39.	5.413,67	0,00	5.413,67
TOTALIZAÇÃO						**1.076.905,00**	**91.184,02**	**985.720,98**

CO424 - 256 - Centi ® e-Assinatura: u3jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:00 por orcilene.saboia Página 3 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
7949	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2347	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.01	5.910,24
7950	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2346	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	6.394,32
7951	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.099,07
7952	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.534,43
7953	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	9.817,04
7954	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.310,99
7955	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.053,06
7956	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	7.602,78
7957	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.979,39
7958	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	6.634,90
7959	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	4.645,65
7960	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.612,74
7961	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.421,31
7962	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.036,29
7963	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.534,14
7964	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.102,99
7965	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	6.681,38
7966	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	9.941,54
7967	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	5.057,71
7968	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.694,78
7969	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.289,62
7970	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	8.315,24
7971	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.706,39
7972	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2344	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	9.224,11
7973	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2358	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.01	2.676,98
7974	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2359	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.318,28
7975	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2360	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.089,49
7980	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	5.346,21
7981	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	5.241,93
7982	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
7983	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.924,38
7984	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.820,64
7985	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,00

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 1 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
7986	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,00
7987	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,00
7988	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.357,00
7989	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.821,95
7990	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.955,89
7991	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
7992	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.960,58
7993	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.256,51
7994	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.942,43
7995	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
7996	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	6.464,67
7997	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.238,43
7998	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
7999	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	5.603,28
8000	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	1.948,59
8001	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
8002	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
8003	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	3.560,19
8004	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	10/08/2026	0002	2345	31/07/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.007,20
8036	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	20/08/2026	0004	2349	31/07/2026	10.122.2001.0001.31911300.03	1.087,75
8037	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	20/08/2026	0004	2370	31/07/2026	10.122.2001.0001.31911300.03	20,98
8007	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	11/08/2026	0006	2107	14/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	456,80
8008	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CIRURGICOS HOSPITALAR	11/08/2026	0006	2173	01/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	3.029,49
8009	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11/08/2026	0006	2022	01/04/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	6.839,59
8010	A. G. KIENEN & CIA LTDA	11/08/2026	0006	1901	04/02/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	3.319,90
8011	HENKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	11/08/2026	0006	2029	01/04/2026	10.122.2001.0001.33903000.25	5.994,35
8012	EDIVALDO NUNES SIRQUEIRA - ME	11/08/2026	0006	2171	01/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.16	6.589,10
8013	MBR COUTINHO	11/08/2026	0006	2232	30/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	12.246,62
8014	MBR COUTINHO	11/08/2026	0006	2213	11/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	21.248,09
8015	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	11/08/2026	0006	2235	30/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	3.164,08
8016	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	11/08/2026	0006	2212	11/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	4.964,56
8019	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	11/08/2026	0006	2326	03/07/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	4.959,80
8020	ROBSON DE CARVALHO LIMA	11/08/2026	0006	2202	09/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.04	2.148,00

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR NÃO EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
8021	ROBSON DE CARVALHO LIMA	11/08/2026	0006	2203	09/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	11.054,50
8022	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11/08/2026	0006	2210	09/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	712,50
8023	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2026	0006	2117	18/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	9.556,00
8024	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	11/08/2026	0006	1983	31/03/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	15.105,50
8025	RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT	11/08/2026	0006	2118	18/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	5.957,00
8027	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	11/08/2026	0006	2082	04/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	3.310,80
8029	G M EMBALAGENS LTDA	11/08/2026	0006	2112	14/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.21	5.088,76
8030	G M EMBALAGENS LTDA	11/08/2026	0006	2113	14/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.22	2.865,10
8032	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2026	0006	1985	31/03/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	2.480,00
8034	ANDRE ANTONIO SABINO	11/08/2026	0006	1733	02/01/2026	10.122.2001.0001.33903000.23	2.900,00
8151	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	20/08/2026	0006	2333	03/07/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	1.850,42
8152	JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA	20/08/2026	0006	2293	01/07/2026	10.122.2001.0001.33903000.07	2.381,30
8160	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI	20/08/2026	0006	2110	14/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.21	4.092,48
8161	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI	20/08/2026	0006	2111	14/05/2026	10.122.2001.0001.33903000.22	912,10
8163	JONATHAN SILVA LUZ	20/08/2026	0006	2231	30/06/2026	10.122.2001.0001.33903000.22	316,80
8017	GRAFICA PRINTEX	11/08/2026	0009	1960	02/03/2026	10.122.2001.0001.33903900.20	4.980,00
8018	GRAFICA PRINTEX	11/08/2026	0009	2083	04/05/2026	10.122.2001.0001.33903900.63	4.240,00
8031	CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	11/08/2026	0009	2309	03/07/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	1.500,00
8033	A MARIA DA CONCEICAO GOMES - ME	11/08/2026	0009	2300	01/07/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	5.625,00
8157	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	20/08/2026	0009	2311	03/07/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	1.600,00
8158	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	20/08/2026	0009	2189	01/06/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	3.500,00
8198	BANCO DO BRASIL S/A	28/08/2026	0009	1803	02/01/2026	10.122.2001.0001.33903900.81	138,97
8183	POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	28/08/2026	0015	2262	01/07/2026	10.122.2001.0001.44905200.56	14.940,00
TOTALIZAÇÃO							**387.743,22**

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
8266	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	2458	31/08/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	20.756,65
8271	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	2459	31/08/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	49.713,74
8279	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	2460	31/08/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	2.005,68
8282	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	2461	31/08/2026	10.122.2001.0001.31901100.01	1.674,54

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
8286	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	31/08/2026	0002	2462	31/08/2026	10.122.2001.0001.31901100.02	216,24
8147	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18/08/2026	0003	2421	03/08/2026	10.122.2001.0001.31901300.01	12.159,21
8072	SULEIA SEIXAS SOUZA	05/08/2026	0006	2399	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	658,04
8075	SULEIA SEIXAS SOUZA	10/08/2026	0006	2399	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	3.454,70
8146	SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME	11/08/2026	0006	2384	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903000.24	1.137,50
8148	WALDEMAR M. SOUZA	18/08/2026	0006	2423	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903000.25	4.516,65
8179	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - M	27/08/2026	0006	2394	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903000.36	2.718,75
8038	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	05/08/2026	0008	2387	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	363,84
8041	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	05/08/2026	0008	2388	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	348,64
8044	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	05/08/2026	0008	2389	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	379,04
8047	GEILDA ABREU DA SILVA	05/08/2026	0008	2390	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	404,49
8050	FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	05/08/2026	0008	2391	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	348,64
8059	DANIELA PEREIRA DA SILVA	05/08/2026	0008	2396	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	590,11
8063	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	05/08/2026	0008	2397	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	590,11
8067	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA FERREIRA	05/08/2026	0008	2398	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.164,91
8076	EDENILZA MARIA ERTHAL	05/08/2026	0008	2400	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	1.377,92
8081	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	05/08/2026	0008	2404	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	405,70
8084	SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/2026	0008	2405	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	590,11
8087	MARILENE FERNANDES DA SILVA	05/08/2026	0008	2406	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	382,08
8092	ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	05/08/2026	0008	2407	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	382,08
8095	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	05/08/2026	0008	2408	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.19	315,84
8098	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	05/08/2026	0008	2409	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.19	315,84
8101	KATIANE DE SOUZA SILVA	05/08/2026	0008	2410	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	590,11
8104	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	06/08/2026	0008	2411	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	627,05
8107	RENATA SOARES RABELO	06/08/2026	0008	2412	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	637,44
8110	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	06/08/2026	0008	2413	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	129,69
8113	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	06/08/2026	0008	2414	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	129,69
8116	PRISCILA DIAS DA SILVA	07/08/2026	0008	2415	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	2.444,99
8120	VITÓRIA CARVALHO COSTA	07/08/2026	0008	2416	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	363,84
8123	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	07/08/2026	0008	2417	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	627,05
8135	NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	07/08/2026	0008	2418	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	315,84
8053	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	10/08/2026	0008	2387	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	1.910,13
8054	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	10/08/2026	0008	2389	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	1.989,94

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 4 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
8055	GEILDA ABREU DA SILVA	10/08/2026	0008	2390	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	2.123,59
8056	FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	10/08/2026	0008	2391	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	1.830,34
8057	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	10/08/2026	0008	2388	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	1.830,34
8058	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	10/08/2026	0008	2393	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	2.087,97
8062	DANIELA PEREIRA DA SILVA	10/08/2026	0008	2396	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.098,05
8066	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	10/08/2026	0008	2397	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.098,05
8071	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA FERREIRA	10/08/2026	0008	2398	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	7.458,80
8080	EDENILZA MARIA ERTHAL	10/08/2026	0008	2400	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	4.692,55
8083	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	10/08/2026	0008	2404	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.282,46
8090	SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/2026	0008	2405	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.098,05
8091	MARILENE FERNANDES DA SILVA	10/08/2026	0008	2406	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	2.005,89
8126	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	10/08/2026	0008	2408	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.19	1.658,13
8127	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	10/08/2026	0008	2417	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.292,01
8128	PRISCILA DIAS DA SILVA	10/08/2026	0008	2415	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	5.963,57
8129	VITÓRIA CARVALHO COSTA	10/08/2026	0008	2416	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.35	1.910,14
8130	ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	10/08/2026	0008	2407	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	2.005,89
8131	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	10/08/2026	0008	2409	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.19	1.658,13
8132	KATIANE DE SOUZA SILVA	10/08/2026	0008	2410	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.098,05
8133	RENATA SOARES RABELO	10/08/2026	0008	2412	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.346,56
8134	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	10/08/2026	0008	2411	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.33	3.292,01
8138	LUCILENE PEREIRA DA FONSECA	10/08/2026	0008	2420	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	334,08
8142	NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	10/08/2026	0008	2418	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	1.658,13
8143	LUCILENE PEREIRA DA FONSECA	10/08/2026	0008	2420	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	1.753,89
8144	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	10/08/2026	0008	2414	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	680,81
8145	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	10/08/2026	0008	2413	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903600.25	680,81
8141	KALAZAN V. E SOUZA	10/08/2026	0009	2419	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	3.000,00
8149	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	20/08/2026	0009	2403	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	6.000,00
8150	MARCIO ALVES DUARTE - ECO CENTER	20/08/2026	0009	2402	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	6.250,00
8153	ORTOCLIN LTDA	20/08/2026	0009	2426	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	50.000,00
8154	F DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI	20/08/2026	0009	2429	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	79.800,00
8155	VAFESA SAUDE LTDA	20/08/2026	0009	2428	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	25.000,00
8156	W M DOS SANTOS	20/08/2026	0009	2427	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	18.000,00
8159	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO ME	20/08/2026	0009	2383	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	3.500,00

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 5 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA A PAGAR EMPENHADAS NO MÊS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
8162	A C RODRIGUES DA CUNHA	20/08/2026	0009	2424	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.30	45.000,00
8167	MARCOS BERNARDO LOPES 05205349131	20/08/2026	0009	2432	03/08/2026	10.122.2001.0001.33903900.33	5.989,00
8169	CENTI TECNOLOGIA LTDA.	20/08/2026	0010	2436	03/08/2026	10.122.2001.0001.33904000.01	5.000,00
8240	52.364.287 IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	20/08/2026	0015	2452	03/08/2026	10.122.2001.0001.44905200.56	2.599,00
8172	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2444	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	20.771,41
8173	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2445	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	8.345,67
8174	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2446	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	10.363,94
8175	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2447	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	10.714,89
8176	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2448	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	7.442,34
8177	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2449	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	5.137,68
8178	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	20/08/2026	0016	2450	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	8.101,36
8170	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/08/2026	0016	2442	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	5.682,36
8171	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	31/08/2026	0016	2443	03/08/2026	10.122.2001.0001.46907100.05	9.479,39
8164	DERCIO ALVARES JUNIOR	20/08/2026	0020	2425	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.30	17.500,00
8165	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	20/08/2026	0020	2434	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.30	20.667,00
8166	BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME	20/08/2026	0020	2437	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.30	34.953,00
8168	INOVAGOV - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	20/08/2026	0020	2435	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.96	5.200,00
8180	DERCIO ALVARES JUNIOR	27/08/2026	0020	2439	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.30	30.900,00
8181	58.267.285 AMANDA FERNANDES DE SOUZA	27/08/2026	0020	2440	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.20	6.500,00
8182	JHONATTAN PEREIRA DA SILVA 01687392161	28/08/2026	0020	2441	03/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.20	5.000,00
8239	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	28/08/2026	0020	2453	28/08/2026	10.302.2003.0003.33903900.25	5.413,67
TOTALIZAÇÃO							**646.985,83**

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS

NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
7976	SENTENÇA JUDICIAL	10/08/2026	0000	0	10/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	6.710,87
7978	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10/08/2026	0000	0	10/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	11.347,00
7979	CONSIGNACOES - EMPRESTIMO - SISPUMSFA	10/08/2026	0000	0	10/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	734,18
8005	CONTRIBUICAO SINDICAL	10/08/2026	0000	0	10/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	645,03
8006	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS.	10/08/2026	0000	0	10/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	4.063,54
8035	PREVIDENCIA MUNICPIPAL - RPPS	20/08/2026	0000	0	20/08/2026	00.000.0000.0000.00000000.00	624,62

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 6 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, INCISO XII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DESPESA EXTRAS - PAGAMENTOS							
NR OP	CREDOR	DATA OP	Ficha	NR EMPENHO	DATA EMPENHO	DOTAÇÃO	VALOR OP
TOTALIZAÇÃO							24.125,24

Despesa a Pagar Não Empenhadas No Mês - Pagamentos	387.743,22
Despesa a Pagar Empenhadas no Mês - Pagamentos	646.985,83
Total das Despesas Orçamentárias	1.034.729,05
Total de Restos a Pagar - Pagamentos	0,00
Total das Demais Despesas Extras - Pagamentos	24.125,24
Total das Despesas Extras Orçamentárias	24.125,24
Total Geral	1.058.854,29

CO152 - 51 - Centi ® e-Assinatura: u5jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:01 por orcilene.saboia Página 7 de 7

.

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RELAÇÃO DE EMPENHOS ANULADOS
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

Nr Anulação	Nr Empenho	Data empenho	Dotação	Ficha	Fonte	Credor	Data Anulação	Valor Emp. Original	Valor Anulado	Valor Anulado Total	Valor Empenho
251	2345	31/07/2026	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	0002	1500	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO...	10/08/2026	103.362,57	382,05	382,05	102.980,52
253	2137	22/05/2026	01.01.10.122.0001.2001.3.1.90.11.	0002	1500	CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO...	10/08/2026	104.546,82	63,67	63,67	104.483,15
244	2021	01/04/2026	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	0006	2706	DF MEDICAL LTDA	03/08/2026	28.567,80	28.567,80	28.567,80	0,00
252	2022	01/04/2026	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.	0006	2706	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	03/08/2026	8.930,73	2.091,14	2.091,14	6.839,59
254	2454	11/08/2026	01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.91.	0012	1500	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	11/08/2026	68.957,17	68.957,17	68.957,17	0,00
TOTALIZAÇÃO								**314.365,09**	**100.061,83**	**100.061,83**	**214.303,26**

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO432 - 227 - Centi ® e-Assinatura: 1YjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:02 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
AGOSTO DE 2026

ART. 92 DA LEI FEDERAL N. 4320/64 E ART. 5º, INC. XIV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

DATA	EMP	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO	VALOR ENCAMPADO	PAGAMENTO MÊS	PAGAMENTO ACUMULADO	CANCELADO MÊS	CANCELADO ACUMULADO	SALDO A PAGAR
01/10/2024	000551	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	0,00	1.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562,50
01/10/2024	000552	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.33	GESTAO MT ASSESSORIA LTDA	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
09/12/2024	000634	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.809,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,71
09/12/2024	000635	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	50.156,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.156,66
09/12/2024	000641	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	858,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858,60
09/12/2024	000643	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	370,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,32
26/12/2024	000658	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	3.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,06
26/12/2024	000660	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	155,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,39
26/12/2024	000661	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	52.158,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.158,96
21/10/2025	001537	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	SUPERMERCADO COMERCIAL FRUTOS DA TERRA LTDA	52.255,83	0,00	0,00	0,00	52.255,83	0,00	0,00	0,00
24/10/2025	001544	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.07	48.583.451 KEILA AGUIAR ARAUJO GALVAO	9.951,50	0,00	0,00	0,00	9.951,50	0,00	0,00	0,00
28/11/2025	001674	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	55.466,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.466,06
01/12/2025	001786	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	58.805,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.805,26
01/12/2025	001787	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.035,36	0,00	0,00	0,00	1.035,36	0,00	0,00	0,00
08/12/2025	001717	1142140.01.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.36	PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00
30/12/2025	001783	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	463,44	0,00	0,00	0,00	463,44	0,00	0,00	0,00
30/12/2025	001785	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.845,32	0,00	0,00	0,00	17.845,32	0,00	0,00	0,00
30/12/2025	001797	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.91.13.00.03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.035,36	0,00	0,00	0,00	1.035,36	0,00	0,00	0,00
30/12/2025	001808	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.812,62	0,00	0,00	0,00	19.812,62	0,00	0,00	0,00
30/12/2025	001809	1142140.01.10.122.0001.2001.3.1.90.13.00.02	I.N.S.S	55.558,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.558,35
TOTALIZAÇÃO				**397.318,80**	**8.062,50**	**0,00**	**0,00**	**102.451,43**	**0,00**	**0,00**	**302.929,87**

CO154 - 64 - Centi ® e-Assinatura: 13jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:04 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS
AGOSTO DE 2026

R$ 1,00

TOTAL	

ACACIO ALVES SOUZA
PRESIDENTE

CO184 - 213 - Centi ® e-Assinatura: 15jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:04 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E REEMBOLSOS
AGOSTO DE 2026

ART. 5º, § 2º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM R$ 1,00

TOTAL	

CO162 - 81 - Centi ® e-Assinatura: XYjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:06 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS
AGOSTO DE 2026

Alíquotas de contribuições, previstas na Lei Municipal nº 1013, publicada em 01/01/2025.
Alíquota dos Servidores Ativos / Inativos e Pensionistas: 14,00%
Data do Repasse à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 30/08/2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-A
TABELA I – CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS (RPPS): R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
Janeiro	4.227,68	591,87	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	4.277,68	598,87	0,00	0,00	0,00
Março	4.277,68	598,87	0,00	0,00	0,00
Abril	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
Maio	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
Junho	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
Julho	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
Agosto	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
Setembro	4.461,64	624,62	0,00	0,00	0,00
13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**39.552,88**	**5.537,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CO327 - 193 - Centi ® e-Assinatura: XHjA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:06 por orcilene.saboia Página 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS (INSS)

AGOSTO DE 2026

Data do Repasse ao INSS:30/08/2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/2014 - ANEXO VII-C

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO INSS, SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E TEMPORÁRIOS R$ 1,00

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS				VALOR RETIDO	CONTABILIZADO	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	VALOR RECOLHIDO
	BC 7,5%*	BC 9%**	BC 12%***	BC 14%****				
Janeiro	0,00	28.054,41	68.161,22	192.596,84	25.386,93	48.668,69	202,62	0,00
Fevereiro	0,00	25.397,22	74.572,49	172.433,60	24.212,74	24.237,41	202,62	0,00
Março	0,00	24.610,98	70.013,49	189.790,28	23.973,51	24.113,09	0,00	0,00
Abril	0,00	25.397,22	51.362,88	191.926,49	23.971,99	24.069,12	202,62	0,00
Maio	0,00	23.684,47	72.543,65	160.275,30	22.411,40	22.411,40	202,62	0,00
Junho	122,92	22.236,60	80.131,16	151.608,11	22.086,29	22.086,29	202,62	0,00
Julho	0,00	26.111,91	67.862,95	167.830,91	22.200,19	22.200,19	202,62	0,00
Agosto	7.327,13	36.584,86	83.682,73	190.369,60	28.099,51	28.185,87	270,16	0,00
Setembro	0,00	27.681,93	89.994,01	138.363,59	21.886,23	0,00	67,54	0,00
13º Salário	2.775,57	1.821,14	0,00	0,00	347,74	0,00	0,00	0,00
TOTALIZAÇÃO	**10.225,62**	**241.580,74**	**658.324,58**	**1.555.194,72**	**214.576,53**	**215.972,06**	**1.553,42**	**0,00**

CO329 - 195 - Centi ® e-Assinatura: X3jA$Z58teX Emitido em 30/09/2026 19:08 por orcilene.saboia Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 023/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 011/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **POLIANA PEREIRA LOPES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 020/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 016/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **LUIZA SILVA CRUZ**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 018/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **KATIANE DE SOUZA SILVA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 012/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 010/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **GABRIEL SANDOVAL DOURADO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 009/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 008/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **ESMERALDINA LUZ LOPES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 007/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **17/08/2026**

VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **ERISLENE COELHO GOMES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 006/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **DEUSINA COSTA SOARES**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 004/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **17/08/2026**

VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **COZINHEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA FERREIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 003/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$6.070,47+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 005/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **BRENA LETÍCIA DOS SANTOS BARBOSA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 002/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **18/08/2026**

VIGÊNCIA: **18 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.644,98+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 019/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/08/2026**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **MICHELLE YASMIM FERNANDES FREITAS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 015/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **12/08/2026**

VIGÊNCIA: **12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **LAIZA VITÓRIA ARAUJO ARRUDA**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 013/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **15/08/2026**

VIGÊNCIA: **15 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADO: **ANTÔNIO JORGE SILVA PASSOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 001/2026**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **22/08/2026**

VIGÊNCIA: **22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2028**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R$1.815,82+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Dispõe sobre a **5ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, via do Edital Complementar nº 10, de 22/07/2026;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 em 23/07/2026, no Diário Oficial Municipal, Edição 5.037 – ANO XXI – Páginas 25-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto na Resolução nº 45, de 27/07/2026, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026; e

VI - a publicação da Resolução nº 45/2026 no Diário Oficial Municipal em 28/07/2026, Edição 5.040 – ANO XXI – Páginas 34, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 15 de Outubro de 2026 (15/10/2026)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	CISA	8º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

11.DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.2. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios:

11.2.1 *Site* do Ministério da Saúde https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.2.2 Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou

11.2.3.1 Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município.

11.2.3 A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.2.4 Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.2.5 Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.2.6 Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.2.7 Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.8 02 fotos 3x4

11.2.9 Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG;

11.2.10 Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.2.11 Original e Cópia de Título de Eleitor;

11.2.12 Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.2.13 Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.2.14 Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.2.15 Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia;

11.2.16 Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF;

11.2.17 Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.2.18 Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.2.19 Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.2.20 Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.2.21 Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.2.22 **Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:**

11.2.22.1 Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.2.22.2 Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.2.23 Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.2.23.1 Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO V**; ou

11.2.23.2 Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO VI**;

11.2.24 Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO VII**;

11.2.25 Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.2.26 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO VIII**;

11.2.27 Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.2.27.1 Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.2.27.2 Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e

11.2.27.3 Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto;**

11.2.28 Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.2.29 Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**.

11.2.30 Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato

11.3 Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que:

11.3.1 Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.3.2 Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA.

11.4 A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

11.5 A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ torna público para conhecimento dos interessados, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO promovida através do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, que tem como objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DEMAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO DE NÃO USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO. PARA O CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ E PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, CONFORME NECESSIDADE.

Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante CREDENCIAMENTO com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133.

Informamos que o CIDESA tem interesse em obter CREDENCIAMENTO LEILOEIROS OFICIAIS, e, fica aberto **o prazo de 24 (vinte e quatro) meses** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira se cadastrar através da plataforma **www.licitanet.com.br** .

Os Documentos da empresa deverão ser entregues via plataforma LICITANET e analisado pelo Setor de licitação do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA**, com sede na Rua dos Estudantes nº487, Bairro São José, Nova Lacerda/MT, CEP: 78.243-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

O Edital junto com Termo de Referência do CREDENCIAMENTO, valores determinados e os documentos exigidos para se credenciar estarão disponíveis no Site Oficial do CIDESA na aba licitações no endereço eletrônico https://cidesa.com.br/licitacao/credenciamento

Nova Lacerda, 30 de setembro de 2026.

FRANCINE ÁPOLES

Agente de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV

PORTARIA Nº 19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 001/2025 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

PORTARIA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Suplementações

01.01 - CONSPREV	Valor	Fonte
04.122.0001.1201 – APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV		
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00	1.2.880
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	1.2.880
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	1.2.880
TOTAL	200.000,00	

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro
Fonte 1.2.880 .....200.000,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.
Cuiabá, 30 de setembro de 2026.
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente da CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa – MT, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180002426	RAFAELA SILVA SANTOS	01/11/2000	54,50	5°	AC

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA

180008027	MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	25/06/1980	48,50	11°	AC
180002759	MARIA AUGUSTA ALBINO HAAB SANCHEZ	18/05/1994	48,00	12°	AC

Água Boa – MT, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4515/2025)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Toxicológico (cabelo); 16. Avaliação cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 17. Exame de Ureia; 18. Exame de Creatinina; 19. Exame de TGO; 20. Exame de TGP; 21. Exame de TSH; 22. Raio-x coluna total; 1. Eletrocardiograma.
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista; 1. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 1. Pesquisa de BK no escarro (Bacloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 1.

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa – MT, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4680/2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4680/2026

De, 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1973/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.708.363,70 (Tres milhoes e setecentos e oito mil e trezentos e sessenta e tres reais e setenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	FINANÇAS	
001.04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	86	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	15.000,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002	TRIBUTAÇAO	
002.04.123.0105.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	1187	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	140.868,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.122.0110.20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Cód. Reduzido	121	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	125	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	128	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.306.0113.20162	EXECUÇÃO - PNAE CRECHE	
Cód. Reduzido	134	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.306.0113.20166	EXECUÇÃO - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	
Cód. Reduzido	138	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.361.0142.10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	
Cód. Reduzido	1193	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.12.361.0143.20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	172	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.365.0142.10126	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JARDIM PLANALTO	
Cód. Reduzido	1085	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	484.966,57

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	FUNDEB	
002.12.361.0111.20037	FUNDEB - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	234	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	8.217,14

06	SECRETARIA DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.122.0164.20050	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	260	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	1155	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	999	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
001.10.302.0166.20056	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	349	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
Cód. Reduzido	350	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	355	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	360	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1080	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	362	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.302.0166.20224	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	376	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
001.10.302.0166.20226	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
Cód. Reduzido	393	
3190070000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
001.10.302.0166.20285	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	1051	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
001.10.304.0168.20061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	495	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	1.668.538,00

07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20223	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	595	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
002.08.245.0119.20074	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	598	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	600	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	601	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	614	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	25.122,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	664	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	80.656,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20006	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VÉICULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	669	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.20.601.0121.20269	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	688	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	180.100,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.003	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
003.19.122.0161.20289	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTOS E INCUBADORA	
Cód. Reduzido	1054	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	12.500,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.15.451.0124.20094	MANUTENÇÃO DA FROTA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS –	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	758	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	760	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	710.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.17.512.0163.20174	GESTÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS	
Cód. Reduzido	1065	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	810	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	31.995,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.10223	ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	829	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
003.17.512.0117.20108	GESTÃO DA FROTA – DEMAE E SANEAMENTO	
Cód. Reduzido	842	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	173.240,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
004.18.122.0132.20274	MANUTENÇÃO DO FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	856	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	ESPORTE E LAZER	
001.27.812.0157.20047	PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	894	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20046	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	927	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	1179	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	147.160,99
	TOTAL	3.708.363,70

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
001.04.451.0135.10225	ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	46	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.04.122.0137.20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PUBLICA	
Cód. Reduzido	49	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
002.04.181.0137.20265	MANUTENÇÃO DO CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	
Cód. Reduzido	53	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.06.122.0137.20192	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	
Cód. Reduzido	61	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
002.06.181.0137.10137	REFORMA CISC E CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL PJC	
Cód. Reduzido	64	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
002.06.181.0137.20266	MANUTENÇÃO DA POLICIA TECNICO CIENTIFICA - POLITEC AGUA BOA - MT	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	69	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	240.804,07
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	FINANÇAS	
001.04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
Cód. Reduzido	77	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	SUBTOTAL	15.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.361.0142.10209	IMPLANTAÇÃO DE QUADRA E PISCINA MUNICIPAL – ESCOLA ERMINDO MENDEL	
Cód. Reduzido	171	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.12.364.0109.20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	
Cód. Reduzido	188	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Cód. Reduzido	189	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
	SUBTOTAL	202.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.04.126.0164.20261	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL	
Cód. Reduzido	250	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	251	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	252	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	253	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
001.10.301.0165.10019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	
Cód. Reduzido	279	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.10.302.0166.20058	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL	
Cód. Reduzido	370	
3350850100	CONTRATO DE GESTÃO	
Cód. Reduzido	372	
3350850100	CONTRATO DE GESTÃO	
001.10.302.0166.20226	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
Cód. Reduzido	409	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	1.145.388,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
Cód. Reduzido	538	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
001.08.244.0118.20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
Cód. Reduzido	542	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	78.019,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.04.244.0119.20277	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO PARA MULHERES	
Cód. Reduzido	543	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.243.0119.20268	MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Cód. Reduzido	582	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Cód. Reduzido	585	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.08.244.0119.20078	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
Cód. Reduzido	586	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	588	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	587	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	589	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.08.244.0119.20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	- PROCAD-SUAS	
Cód. Reduzido	590	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	624	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	72.608,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	657	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	SUBTOTAL	12.170,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.001	AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
Cód. Reduzido	680	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.20.122.0121.20213	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
Cód. Reduzido	681	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	682	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.20.602.0121.20196	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PROGRAMA DO LEITE	
Cód. Reduzido	691	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.26.782.0121.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido	702	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	95.581,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, T	
08.002	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
002.04.695.0120.20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS	
Cód. Reduzido	703	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

002.11.334.0120.20207	APOIO AO EMPREENDEDORISMO POR MEIO DE MICROCRÉDITO	
Cód. Reduzido	704	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	705	
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	
	SUBTOTAL	20.650,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.12.361.0142.10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	
Cód. Reduzido	966	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.15.451.0124.10040	IMPLANTAÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	752	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.15.451.0124.10222	OBRAS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA TROPICAL	
Cód. Reduzido	757	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	116.408,63
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.451.0163.10074	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	1064	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
002.15.451.0163.10153	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	778	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.15.451.0163.10224	REQUALIFICAÇÃO URBANA NA LAGOA DO VILA NOVA	
Cód. Reduzido	781	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
002.15.452.0163.20101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROTATÓRIAS	
Cód. Reduzido	802	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	804	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002.15.452.0163.20104	CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS - SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	806	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
002.26.453.0163.10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	
Cód. Reduzido	819	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
002.26.453.0163.20247	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	821	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.022.995,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	826	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
003.17.512.0117.20109	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	844	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	373.240,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
004.18.122.0132.20274	MANUTENÇÃO DO FMMA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	863	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
004.18.541.0132.20088	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	875	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
004.18.604.0132.10227	CONSTRUÇÃO DO CANIL E GATIL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	879	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	160.500,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	ESPORTE E LAZER	
001.17.812.0155.10167	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	
Cód. Reduzido	884	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.27.752.0155.10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	886	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.27.812.0155.10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	887	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	123.000,00
	TOTAL	3.708.363,70

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4681/2026 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4681/2026

De, 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1973/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.820.994,94 (Dois milhoes e oitocentos e vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	1194	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	1164	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.12.365.0142.10126	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JARDIM PLANALTO	
Cód. Reduzido	1188	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	484.122,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	FUNDEB	
002.12.361.0111.20037	FUNDEB - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	234	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	235	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	65.000,00

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.122.0164.20050	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1178	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	1151	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	1153	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	1152	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1154	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	298	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
001.10.302.0166.10233	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANETE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1191	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.302.0166.20056	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	350	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	355	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	360	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.10.302.0166.20057	MANUTENÇÃO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	
Cód. Reduzido	1147	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0166.20285	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	1123	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
001.10.303.0167.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido	484	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	1.667.682,20
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.122.0118.20064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1183	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.243.0119.20117	MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	577	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.245.0119.20074	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1182	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	1181	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	616	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1150	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	47.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	
Cód. Reduzido	1190	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	50.600,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.26.782.0124.20097	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	997	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	110.585,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0163.20101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROTATÓRIAS	
Cód. Reduzido	800	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.10223	ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	829	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	385.505,73
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20046	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	1179	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	0,01
	TOTAL	2.820.994,94

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
Cód. Reduzido	160
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Cód. Reduzido	208

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.12.365.0142.10126	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JARDIM PLANALTO	
Cód. Reduzido	1085	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	484.122,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	FUNDEB	
002.12.361.0111.20037	FUNDEB - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	235	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	234	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	SUBTOTAL	65.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.122.0164.20050	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	266	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
001.10.301.0165.20053	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF	
Cód. Reduzido	281	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	287	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	286	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	290	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	294	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	300	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
001.10.302.0166.10233	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANETE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	346	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001.10.302.0166.20056	MANUTENÇÃO COM AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1038	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	354	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	359	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
001.10.302.0166.20057	MANUTENÇÃO PARA AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD	
Cód. Reduzido	368	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
001.10.302.0166.20285	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	475	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
001.10.303.0167.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido	485	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	SUBTOTAL	1.667.682,20
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.122.0118.20064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	550	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.243.0119.20117	MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	578	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.245.0119.20074	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1029	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
002.08.245.0119.20079	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	1074	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	618	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	621	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	47.500,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	
005.08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	664	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	50.600,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	
001.26.782.0124.20097	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PONTES MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	774	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	110.585,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0163.20101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROTATÓRIAS	
Cód. Reduzido	801	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.003	DEMAE E SANEAMENTO	
003.17.512.0117.10223	ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Cód. Reduzido	976	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	385.505,73
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	CULTURA	
002.13.392.0134.20046	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	927	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	0,01
	TOTAL	2.820.994,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4682/2026 - CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4682/2026
De, 3 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT

FINANCEIRO NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1973/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 439.986,71 (Quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
001.12.306.0113.20081	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	1189	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	295.837,78
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.122.0118.20064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1173	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
002.08.245.0119.20074	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1186	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1185	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	52.309,93
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
004.18.542.0132.20089	MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CODEMA	
Cód. Reduzido	1180	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	91.839,00
	TOTAL	439.986,71

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO Página: 2 / 2

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 120/2026

PROCESSO: 098/2026

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.° 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** CNPJ n.º

01.379.965/0001-08

OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO NAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE ÁGUA BOA/MT, ANTIGO CISC, LOCALIZADA NA RUA DOIS, N.º 655, BAIRRO OPERÁRIO, ÁGUA BOA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR:**R$ 480.929,20 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**

VIGENCIA: 01/10/2026 a 30/03/2027

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada LUIZ CARLOS IORIS

DATA: 01/10/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 045/2026

PROCESSO: 041/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.° 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **DBIM ENGENHARIA LTDA** CNPJ n.º 34.245.341/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO VANICK I, LOCALIZADA NA AB-346, NAS COORDENADAS 13°49'52.45"S, 52°49'54.37"O, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO, CASO TECNICAMENTE VIÁVEL, OU, ALTERNATIVAMENTE, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PONTE, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COUTO MAGALHÃES, LOCALIZADA NA MT-240, NAS COORDENADAS 14°0'44.72"S, 53°0'29.12"O, CABENDO À CONTRATADA, DE FORMA INTEGRAL, A EXECUÇÃO DE TODOS OS LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES, INSPEÇÕES, ENSAIOS, SONDAGENS, ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, INCLUSIVE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM SONDAGENS SPT E ROTATIVA, ESTUDOS BATIMÉTRICOS, E OUTROS QUE SE MOSTRAREM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, este Termo de Referência e demais anexos.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 14/10/2026 a 11/02/2027.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a formalização do termo aditivo em razão da necessidade de assegurar a continuidade das providências indispensáveis à atualização, complementação, análise e recebimento definitivo dos produtos técnicos ainda pendentes, considerando a existência de apontamentos técnicos e documentais identificados pela fiscalização, a necessidade de saneamento das pendências verificadas, a conferência das peças efetivamente apresentadas, a compatibilização dos projetos, a regularização das responsabilidades técnicas, o acompanhamento das análises e manifestações dos órgãos competentes e a formalização do recebimento após a conclusão e aprovação dos serviços, de modo a resguardar o interesse público e garantir o adequado cumprimento das obrigações assumidas, conforme fundamentado na Nota Técnica n.º 123/2026/SPOE/PMAB, emitida pelo Engenheiro Civil e Fiscal Técnico Mário Marcelo Lemes Duarte.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada Delcio Mueller

DATA: 01/10/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 31/2026

De, 4 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4722/2026, e em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64 e Art. 167, §2º da Constituição Federal,.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.1424	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO "VAN" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1189	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto Pela Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACSON MARLON NIEDERMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 32/2026

De, 5 de Agosto de 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACSON MARLON NIEDERMEIER, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4683/2025, e em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64 e Art. 167, §2º da Constituição Federal,.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.754.894,52 (Dois milhoes e setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
06.003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
003.15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1168	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	97.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	
008.12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	1212	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	41.590,88
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.1424	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO "VAN" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1190	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1213	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
Cód. Reduzido	1151	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	
	SUBTOTAL	2.287.667,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód. Reduzido	1191	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Cód. Reduzido	1192	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	1193	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	1194	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1202	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	1203	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1204	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	1205	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Cód. Reduzido	1206	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
Cód. Reduzido	1207	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.244.0049.2182	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE – ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1208	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.245.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Cód. Reduzido	1195	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1196	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004.08.245.0048.2164	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1199	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	1197	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1200	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Cód. Reduzido	1201	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
Cód. Reduzido	1198	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	328.636,64
	TOTAL	2.754.894,52

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto Pela Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

JACSON MARLON NIEDERMEIER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, de 01 de Outubro de 2026, que, para fins de direito e conhecimento públi-

co, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÕES, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA E MEDIANTE OPERAÇÃO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VANS, MICRO-ÔNIBUS) E AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

DO VALOR ESTIMADO: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 01 (um) ano.

DOS RECURSOS: 0039 – 03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39 – 1500

DATA: 22 de Setembro de 2026.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 086/2026.

ERRATA: na publicação feita no dia 29 de setembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano: XXI, Edição nº 5084, página nº 112, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 086/2026.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 562/2026/SMS, **advindo da Secretaria Municipal de Administração;**

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 562/2026/SMS, **advindo da Secretaria Municipal de Saúde;**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 1° de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT;
CNPJ: 03. 133.097/0001 07
Contratada: GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 17.933.596/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à internet, com link dedicado através de fibra óptica com velocidade de 1GBps, com solução de proteção anti-DDoS e solução de rede sem fio (wireless) para clientes, interligando todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Alto Garças MT;
Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024 por 80 (oitenta) dias corridos, mantidos o objeto, as especificações, os preços e as demais condições pactuadas.
Prazo Aditado: 80 (oitenta) dias;
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026
Valor Aditado: R$ 57.334,05 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos);
Data de assinatura: 30 de Setembro de 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **AFC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.777/0001-07, sediada a Av, Isaac Povoas, 1495 – Sala 32 – Popular, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo seu representante legal, Sr. **JAIRO ANTONIO FERRI CANDEA**, (dados pessoais constantes dos autos do Processo de Adesão nº 010/2026), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins, do Processo Administrativo nº 070/2026 – Adesão nº 010/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DA CORREÇÃO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante no Contrato Administrativo nº 066/2026, decorrente da Adesão nº 010/2026, especificamente quanto às descrições dos itens, que foram transcritas de forma incompleta no instrumento contratual.

1.2. Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211150831	Instalação de metro linear de cabo metálico UTP CAT6 de 4 pares	m	20.000	R$ 28,94	R$ 578.800,00
211150832	Implantação de ponto de rede CAT6 utilizando concentração em rack	un	1.000	R$ 221,51	R$ 221.510,00
211150833	Organização de rack com cabeamento UTP	un	30	R$ 1.307,49	R$ 39.224,70
211150834	Montagem de rack 8U de parede	un	25	R$ 1.266,62	R$ 31.665,50
211150835	Montagem de rack 22U	un	20	R$ 3.627,76	R$ 72.555,20
211150836	Montagem de rack 44U	un	10	R$ 6.360,62	R$ 63.606,20
211150837	Eletrocalha galvanizada lisa 100 x 50 mm	m	1.000	R$ 167,08	R$ 167.080,00
211150838	Eletrocalha galvanizada lisa 150 x 100 mm	m	400	R$ 194,29	R$ 77.716,00
211150839	Eletrocalha galvanizada lisa 100 x 100 mm	m	300	R$ 195,39	R$ 58.617,00
211150840	Eletroduto/Canaleta PVC 10 x 20 mm	m	300	R$ 54,88	R$ 16.464,00
211150841	Eletroduto/Canaleta PVC 20 x 20 mm	m	300	R$ 56,72	R$ 17.016,00
211150842	Eletroduto/Canaleta PVC 30 x 20 mm	m	400	R$ 58,01	R$ 23.204,00
211150843	Eletroduto/Canaleta PVC 30 x 30 mm	m	400	R$ 88,76	R$ 35.504,00
211150844	Eletroduto/Canaleta PVC 50 x 50 mm	m	400	R$ 122,11	R$ 48.844,00
211150845	Eletroduto/Canaleta PVC 80 x 80 mm	m	1.200	R$ 174,38	R$ 209.256,00
211150846	Switch não gerenciável 24 portas RJ45	un	40	R$ 2.657,92	R$ 106.316,80
211150847	Switch gerenciável 24 portas + 4 SFP	un	20	R$ 4.044,42	R$ 80.888,40
211150848	PDU em rack 19", mínimo de 12 tomadas	un	40	R$ 161,03	R$ 6.441,20
211150849	Certificação de ponto de rede lógica	un	1.200	R$ 11,74	R$ 14.088,00
211150850	Condulete com duas saídas para RJ45 ou tomada elétrica	un	1.200	R$ 82,02	R$ 98.424,0

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211150831	INSTALACAO DE METRO LINEAR DE CABO METALICO UTP CAT6 DE 4 PARES, INCLUINDO MATERIAIS NECESSARIOS AO LANCAMENTO (FITA ISOLANTE, CREPE, SONDAS, ETC), EM ELETROCALHAS, ELETRODUTOS OU CANALETAS PLASTICAS/METALICAS, COM FORNECIMENTO DO CABO. CABO DE REDE	M	20000	28,9400	578.800,00
211150832	IMPLANTACAO DE PONTO DE REDE CAT6 UTILIZANDO CONCENTRACAO EM RACK, OS SERVICOS INCLUEM: CONECTORIZADORES EM AMBAS EXTREMIDADES INCLUINDO CERTIFICACOES E (TOMADA RJ45, PATCH PANEL OU BLOCO), COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTES MATERIAIS: ABRACADEIRAS PLAST	UN	1000	221,5100	221.510,00
211150833	ORGANIZACAO DE RACK COM CABEAMENTO UTP IDENTIFICACOES NECESSARIAS E INSTALACAO (POR PATCH PANEL DE 24 PORTAS). COM FORNECIMENTO DE PATCHPANELS, PATCHCORDS, PORCAS GAIOLAS, VELCROS, ETIQUETAS QUANDO NECESSARIO.	UN	30	1.307,4900	39.224,70
211150834	MONTAGEM DE RACK 8U DE PAREDE COM FORNECIMENTO DO RACK, INCLUINDO PARAFUSOS, FUROS, BUCHAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO DO MESMO NA PAREDE.	UN	25	1.266,6200	31.665,50
211150835	MONTAGEM DE RACK 22U (670MM DE PROFUNDIDADE) COM FORNECIMENTO DO RACK, INCLUINDO GUIAS DE CABOS LATERAIS DOS DOIS LADOS. RACK PODERA SER DE PES FIXOS OU DE RODIZIOS DESDE QUE HAJA TRAVA NOS RODIZIOS PARA EVITAR DESLOCAMENTO ACIDENTAL.	UN	20	3.627,7600	72.555,20
211150836	MONTAGEM DE RACK 44U (1000MM DE PROFUNDIDADE) COM FORNECIMENTO DO RACK, INCLUINDO GUIAS DE CABOS LATERAIS DOS DOIS LADOS. RACK PODERA SER DE PES FIXOS OU DE RODIZIOS DESDE QUE HAJA TRAVA NOS RODIZIOS PARA EVITAR DESLOCAMENTO ACIDENTAL.	UN	10	6.360,6200	63.606,20
211150837	FORNECIMENTO E INSTALACAO METRO LINEAR ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 100 X 50 MM E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, INCLUINDO: EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFUS	M	1000	167,0800	167.080,00
211150838	FORNECIMENTO E INSTALACAO METRO LINEAR ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 150 X 100 MM E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, INCLUINDO: EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFU	M	400	194,2900	77.716,00
211150839	FORNECIMENTO E INSTALACAO METRO LINEAR ELETROCALHA GALVANIZADA LISA DE 100 X 100 MM E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONTAGEM E FIXACAO, INCLUINDO: EMENDA U, FLANGE, TERMINAL DE FECHAMENTO, PROLONGADOR, CURVA VERTICAL, CURVA 90º, VERGALHAO, PARAFU	M	300	195,3900	58.617,00
211150840	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 10MMX20MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	300	54,8800	16.464,00
211150841	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 20MMX20MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	300	56,7200	17.016,00
211150842	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 30MMX20MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	400	58,0100	23.204,00
211150843	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 30MMX30MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	400	88,7600	35.504,00
211150844	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 50MMX50MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	400	122,1100	48.844,00
211150845	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO/CANALETA PVC, 80MMX80MM, COM FIXACAO POR MEIO DE PARAFUSOS A CADA 50CM. INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS DE ACORDO COM O TIPO DA SUPERFICIE A SER FIXADA, CANTONEIRAS 90º HORIZO	M	1.200	174,3800	209.256,00
211150846	FORNECIMENTO E INSTALACAO EM RACK DE SWITCH NAO GERENCIAVEL, 24 PORTAS RJ45 COM 1000/100/10MBPS, COM RECURSO MDI/MDIX, FULL DUPLEX, COM CONECTORIZACAO DE PATCHPANELS COM O SWITCH COM PATCHCORDS, COM IDENTIFICACOES NOS PATCHCORDS E ACOMODACAO DE FORMA	UN	40	2.657,9200	106.316,80
211150847	FORNECIMENTO E INSTALACAO EM RACK DE SWITCH 24 PORTAS 4 SFP GERENCIAVEL, CONECTORIZACAO DE PATCHPANELS COM O SWITCH COM PATCHCORDS, COM IDENTIFICACOES NOS PATCHCORDS E ACOMODACAO DE FORMA ORGANIZADA NO RACK POR MEIO DE VELCROS OU PRESILHAS (QUE DEVEM	UN	20	4.044,4200	80.888,40

211150848	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PDU EM RACK, 19POL, MINIMO DE 12 TOMADAS.	UN	40	161,0300	6.441,20
211150849	CERTIFICACAO DE PONTO DE REDE LOGICA APOS MONTAGEM.	UN	1.200	11,7400	14.088,00
211150850	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONDULETE COM DUAS SAIDAS PARA RJ45 OU TOMADA ELETRICA.	UN	1.200	82,0200	98.424,00

1.3. A presente correção possui caráter meramente formal e tem por finalidade adequar as descrições dos itens constantes do Contrato Administrativo nº 066/2026 às especificações originalmente constantes dos documentos que instruíram a Adesão nº 010/2026, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores, do prazo, das obrigações das partes ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 083/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 083/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. JOSÉ CARLOS BEZERRA BARBOSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **JOSÉ CARLOS BEZERRA BARBOSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.**183.031-****, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT012025.01.002505666CAF, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 934, Centro, Alto Garças/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 083/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 084/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 084/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.040.383/0001-27, com sede na Av. Carmindo de Campos, nº 146, Sala 77-B, Cuiabá/MT, inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica sob o nº MT032025.03.000006783CAF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 084/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. EDIMAR WEBER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **EDIMAR WEBER**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***. **476.821 -****, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT052024.01.001535660CAF, residente e domiciliado na Fazenda Pingo D`Água – Zona Rural – Alto Garças/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 085/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA. RONISE SOUZA MENEZES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, a Sra. **RONISE SOUZA MENEZES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.**287.111-****, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT012025.01.002544094CAF, residente e domiciliado na Fazenda Bananal (Fazenda Nossa Senhora Aparecida) - Zona Rural Alto Araguaia/MT, CEP 78780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 086/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 087/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. JOÃO BATISTA DA SILVA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA NETO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.224.921-**, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT052025.01.003507161CAF, residente e domiciliado na Avenida Petrilio Alves, s/n, Centro - Alto Garças/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 087/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. WESLEY DE SOUZA DIAS FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **WESLEY DE SOUZA DIAS FERREIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.794.591-**, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT052025.01.003495755CAF, residente e domiciliado na Rua Rua Aldacy da Conceição Rodrigues, n.103, bairro Vila Aeroporto, Alto Araguaia/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 088/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. LUIZ CARLOS DE SOUZA MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA MORAES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.603.401-**, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT122025.01.004437373CAF, residente e domiciliado na Fazenda Lobo – Zona Rural, Alto Garças/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 089/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. NILBERTO FERREIRA DE FREITAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **NILBERTO FERREIRA DE FREITAS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.**138.241-****, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT062026.01.004818579CAF, residente e domiciliado na Rua Rua Vinte e Cinco, n.59, bairro Vila Aeroporto, Alto Araguaia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 090/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 091/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 091/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O SR. EDVANDO WEBER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal - Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o Sr. **EDVANDO WEBER**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.**693.451-****, agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF sob o nº MT022025.01.002613755CAF, residente e domiciliado na Fazenda Pingo D`Água – Zona Rural, Alto Garças/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, do Processo Administrativo nº 077/2026 – Credenciamento nº 005/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 091/2026, com o objetivo de incluir a dotações orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20015 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEF

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20016 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEC-CRECHE

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Educação

Unidade: 06.01 - Gerência da Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0036 – Alimentação e Nutrição

Ação: 20017 - Manutenção da Merenda Escolar PNAEP-PRÉ-ESCOLA

Elemento de Despesa: Material de consumo

Subelemento: 07 – Gêneros de alimentação

Fonte de recurso: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 021/2026

Alto Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede a` Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 34.223.536/0001-98.

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente a Notas de Autorização de Despesas N° 4277/2026

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 02/09/2026 foram enviadas a Nad n° 4277/26, respectivamente oriundas da ATA n° 22/2026.

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de 10 (dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa**.**

Considerando que até a presente data não foi entregue e sem nenhuma resposta aos itens.

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**,** uma vez que se tratam de material de hospilar para manutenção das unidades hospitalares. A ausência destes itens compromete diretamente manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente

NOTIFICADA:

1. Que no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

2. Que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

NOTIFICADA:

1. Que no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

2. Que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

RINELE CINTHIA E.C REZENDE

Gerente de Almoxarifado e Farmácia Portaria n° 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, sagrou-se vencedora a proponente:

Proponente: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ nº: 14.147.098/0003-80

Endereço: Rua J, nº 833, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT.

Valor Global: R$ 25.550,00 (Vinte e Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vigência da Contratação: 12 (Doze) mês a partir da assinatura do contrato.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PESAGEM, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS OU INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS PELAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI–MT**, em conformidade com o Termo de Referência.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UN	VLR TOT
01	00010284	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS /INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES) GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.	KG	3.500	R$ 7,30	R$ 25.550,00

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite sendo de **R$ 25.550,00 (Vinte Cinco mil e quinhentos e Cinquenta reais)**, estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807 de 2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 007/2024.

Decisão: HOMOLOGO E ADJUCADO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2026.

GABINETE DO PREFEITO, Alto Paraguai - MT, 01 de outubro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026 - SANCRISTO

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI –MT, **CNPJ/MF:** 03.648.532/0001-28.

Contratado: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ.: 14.147.098/0003-80

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE PESAGEM, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS OU INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS PELAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI–MT.**

Valor Global: R$ 25.550,00 (Vinte Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de Assinatura: 01/10/2026

Data de Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N0 024/2026

Às 16:30 horas do dia 30 de setembro de 2026, reuniram-se na sede da Prefeitura de Alto Paraguai, localizado na Avenida Presidente Médice, Nº 470 -Bairro Bela Vista – Alto Paraguai - MT, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria Nº 005/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento Nº 003/2026 Inexigibilidade Nº 010/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando os envelopes recebidos até 15:00horas do dia 24/09/2026, ato continuo, a Comissão de Contratações constatou que os mesmos estavam lacrados e foram rubricados por todos os membros da Comissão. Envelopes entregues até 24/09/2026 às 15:00 hs, Álvaro Antonio Mussa Pereira (CPF.: 946.031.111-34), Beatriz Maria Alves Mussa (CPF.: 064.553.091-38), Daniel Elias Garcia (CPF.: 910.192.149-53), Frederico Alberto Severino Frazão (CPF.: 151.699.388-88), Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (CPF.: 280.345.868-38), Helcio Kronberg (CPF.: 085.187.848-24), Jaqueline Vieira de Amorim (CPF.: 446.476.508-47), Kleber Leite Pereira (CPF.: 109.546.941-04), Kleber Leite Pereira Júnior (CPF.:021.022.811-32), Luzinete Mussa de Moraes Pereira (CPF.: 205.987.851-91), Mariangela Bellissimo Uebara (CPF.: 224.038.958-30), Melissa Cristina Soares Lopes (CPF.: 027.594.441-71), Patrícia Pimentel Grocoski Costa (CPF.: 035.022.569-93), Victor Alberto Severino Frazão (CPF.: 318.687.488-20. Em seguida, deu início a abertura dos envelopes para análise dos requerimentos e documentos de habilitação ao credenciamento. Após análise da documentação de habilitação dos participantes. Ato contínuo, o Agente de Contratação passou a divulgar o resultado final da análise detalhada da documentação de

todos os 15 (quinze) proponentes.

I - PROPONENTES HABILITADOS PARA O SORTEIO QUE SERÁ NO DIA 06/10/2026 ÀS 14:00 HS (HORÁRIO DE MATO GROSSO) AO VIVO PELO FACEBOOK OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI (https://www.facebook.com/events/1835350894286854/): Foram considerados habilitados, por terem apresentado toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital, os seguintes leiloeiros:

Álvaro Antonio Mussa Pereira (CPF.: 946.031.111-34)

Beatriz Maria Alves Mussa (CPF.: 064.553.091-38)

Frederico Alberto Severino Frazão (CPF.: 151.699.388-88)

Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (CPF.: 280.345.868-38)

Helcio Kronberg (CPF.: 085.187.848-24)

Jaqueline Vieira de Amorim (CPF.: 446.476.508-47)

Kleber Leite Pereira (CPF.: 109.546.941-04)

Kleber Leite Pereira Júnior (CPF.:021.0 22.811-32)

Luzinete Mussa de Moraes Pereira (CPF.: 205.987.851-91)

Melissa Cristina Soares Lopes (CPF.: 027.594.441-71)

Patrícia Pimentel Grocoski Costa (CPF.: 035.022.569-93)

Victor Alberto Severino Frazão (CPF.: 318.687. 488-20.

II - PROPONENTES INABILITADOS: Foram considerados inabilitados, pelas razões a seguir expostas, os seguintes leiloeiros:

DANIEL ELIAS GARCIA (CPF: 910.192.149-53): Por não apresentar a Certidão Eleitoral emitida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), conforme exigência do edital Item 10.1.8.

MARIANGELA BELLISSIMO UEBARA (CPF: 224.038.958-30): Por não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Cível e Criminal Tribunal de Justiça Estadual, conforme exigência do edital Item 10.1.8.

Por fim, o Agente de Contratação informa que o resultado desta sessão será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial da AMM-MT. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, RODRIGO VARELA DOS SANTOS, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Equipe de Apoio.

Alto Paraguai, 30 de Setembro de 2026.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratações

EQUIPE DE APOIO:

_____ _____ _____

ANDRESSA DA S. AMARAL ZULEIDE L. DA ROCHA HIOSIANI V. MASSAROLO

CPF.: 062.408.411-61 CPF.: 901.338.541-91 CPF.: 690.245.611-91

DEPTO RH
PORTARIA 259/2026 - ALTERAR A PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA 259/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. Alterar a Portaria nº 334/2025, de 26 de agosto de 2025, para designar o servidor público efetivo **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES**, portador do RG nº 24494771 SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.220.76*-**, além das atribuições inerentes ao cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, passe a realizar o **abastecimento dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município**, sempre que necessário, visando atender às necessidades administrativas do Município.

Art. 2º – O abastecimento será realizado conforme a necessidade da Administração Municipal, observando-se os procedimentos de controle e registro estabelecidos pelo Município.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 334/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Outubro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE ACEITAÇÃO DA EUNICE RORIGUES TANAN CONSELHEIRA TUTELAR

CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

DO: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Á ILMª SRª. EUNICE RODRIGUES TANAN

Prezada Senhora conforme a classificação da Última Eleição para Conselheiros Tutelares do Município de Alto Paraguai-MT sendo a Senhora a próxima Suplente, devido a desistência do Conselheiro Eleito atuante ter desistido de sua vaga o Sr. Gilvan Magno Delgado Gomes, convocamos os suplentes seguintes tendo desistido também , convoca se a Srª EUNICE RODRIGUES TANAN sendo a última Suplente onde a mesma comparece a CMDCA junto a SALA DOS CONSELHOS para assumir sua vaga de Conselheira Tutelar a partir do dia 01 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

EUNICE RODRIGUES TANAN **EVA LUCIA CALIXTO DA SILVA**

CONSELHEIRA TUTELAR
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitató-

rio em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, MATERIAIS DECORATIVOS, ARTESANATO E TECIDO (FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.*

Empresas vencedoras valor total: R$ 107.672,65. **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA - 63.721.909/0001-59** com os Itens: 1, 2, 3, 22, 23 no valor total de R$ 1.464,50. **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - 04.926.894/0001-04** com os Itens: 4, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$ 57.825,75. **B. L. O. RAMIRES - 50.218.030/0001-47** com os Itens: 5, 6, 11, 12, 14, 16, 19, 26, 29, 33 no valor total de R$ 35.737,40. **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 26.289.337/0001-54** com os Itens: 34, 36 no valor total de R$ 5.400,00. **51.396.345 WENDER DE SOUZA BARRETO - 51.396.345/0001-47** com os Itens: 35 no valor total de R$ 7.245,00.

Alto Taquari-MT, 01 de outubro de 2026

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 165/2026

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **MOTORISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **SALATIEL DE CARVALHO RODRIGUES**, CPF/MF sob o n° 065.004.604-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **MOTORISTA**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Outubro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

CONTRATADA: TITULAR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ nº 48.468.317/0001-83. OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 138/2025 por 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. VIGÊNCIA: De 01/10/2026 a 01/10/2027. JUSTIFICATIVA: A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das aquisições decorrentes do referido certame, de modo a garantir o atendimento eficiente, regular e ininterrupto das demandas das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **NA CONTRAMAO LTDA - ME,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.111.790/0001-97**, com sede na Rua Guavira Oeste, nº 44, Centro, na cidade de Chapadão Do Céu -GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata De Registro De Preços Nº 063/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 010/2026, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 019/2023 e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **"6, 42, 24 e 22"** da Ata de Registro de Preço n° 063/2026-SRP, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI–MT,** celebrada no dia 10 de abril de 2026.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 063/2026:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Uni-	Valor Unitá-

				tário Registrado	rio Readequado
6	657	ALHO COM CASCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG QUILOGRAMA	R$ 22,69	R$ 28,00
42	646	TOMATE SALADA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG QUILOGRAMA	R$ 5,79	R$ 11,90
24	7216	MACA FUJI - MACAZINHA (FRUTA) DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG QUILOGRAMA	R$ 7,00	R$ 8,90
22	8147	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG QUILOGRAMA	R$ 3,50	R$ 5,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

2.1. A decisão pelo reequilíbrio dos valores do referido item está embasada nos seguintes pontos:

· A possibilidade de revisão dos valores contratados decorre da necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido entre as partes, conforme previsto no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente em seu art. 24, desde que demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar significativamente as condições inicialmente pactuadas;

· A empresa detentora da Ata de Registro de Preços apresentou documentação fiscal e demais elementos comprobatórios suficientes para demonstrar a elevação dos custos relacionados ao fornecimento dos produtos, evidenciando que os valores atualmente praticados no mercado se encontram superiores àqueles considerados no momento da formação dos preços registrados;

· A documentação apresentada foi submetida à análise do setor competente, que verificou a compatibilidade das informações e constatou a ocorrência de variação relevante nos custos dos produtos, especialmente em razão de alterações nos preços dos insumos, encargos, tributos, condições de aquisição e demais fatores que impactam diretamente a composição do preço final;

· A manutenção dos valores originalmente registrados, diante do cenário econômico atualmente verificado, poderia comprometer a continuidade do fornecimento e a capacidade da empresa de cumprir adequadamente as obrigações assumidas, circunstância que justifica a adoção de medida destinada à recomposição da relação econômico-financeira inicialmente estabelecida;

· A revisão proposta não representa alteração indevida das condições da contratação, mas medida excepcional de adequação dos valores à realidade econômica comprovada nos autos, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

· Dessa forma, diante da comprovação documental da alteração dos custos e da análise técnica realizada pela Administração, entende-se devidamente caracterizada a necessidade de revisão dos valores registrados, de modo a restabelecer condições economicamente equilibradas para a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da observância dos limites e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), conforme previsto no item “14” da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

Alto Taquari-MT, 23 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

NA CONTRAMAO LTDA - ME

CNPJ Nº 14.111.790/0001-97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40**, com sede na Rodovia BR 480, Nº180, Centro, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata De Registro De Preços Nº 080/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 012/2026, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 019/2023

e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **"45"** da Ata de Registro de Preço n° 080/2026-SRP, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA.**

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 080/2026:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
45	33694	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHAS 13X0,45MM-/1ML	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 0,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

2.1. A decisão pelo reequilíbrio do valor do referido item está embasada nos seguintes pontos:

• Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o art. 24, é assegurada à parte contratante a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em situação devidamente comprovada que demonstre alteração superveniente na condição originalmente pactuada; • No presente caso, a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória, por meio de nota fiscal e demais documentos pertinentes, que evidenciam variação significativa no custo de produção e comercialização do produto registrado na Ata de Registro de Preços (ARP). Essa alteração decorre de fator alheio à sua gestão, como oscilação no preço do insumo, impacto tributário e/ou variação econômica externa, gerando desequilíbrio na condição inicialmente estabelecida; • A análise técnica realizada pelo órgão competente confirmou a procedência da informação e identificou que o preço de mercado para o item em questão sofreu acréscimo substancial, inviabilizando a continuidade do fornecimento no molde previamente ajustado; • Diante desse contexto, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o que trata o art. 24, que regulamenta a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro em âmbito municipal, faz-se necessária a revisão do valor registrado na ARP. Tal medida visa garantir a manutenção do fornecimento de medicamento essencial, assegurando a preservação do interesse público e o cumprimento da obrigação contratual em condição justa e equilibrada para ambas as partes; • O ajuste proposto foi fundamentado com base em critério técnico e respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), conforme previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

Alto Taquari-MT, 23 de setembro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.692.500,00	11.329.121,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	767.500,00	1.067.231,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.825.000,00	610.268,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.100.000,00	6.993.456,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	2.658.165,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.025.000,00	42.743.908,60
2.1- Cota-Parte FPM	23.300.000,00	14.394.654,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	21.000.000,00	13.536.516,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	2.300.000,00	858.138,02
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	26.217.687,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	3.011,55
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	327.333,48
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.801.221,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.717.500,00	54.073.030,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.745.000,00	8.341.483,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	9.934.375,00	5.141.103,39

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.550.500,00	9.646.872,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.525.500,00	9.646.872,69
6.1.1- Principal	14.500.000,00	9.622.312,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.500,00	24.560,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-245.000,00**	**1.280.829,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.707,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.707,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.667.579,82**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.550.500,00	9.294.161,29	9.294.161,29	9.142.235,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.519.500,00	9.294.161,29	9.294.161,29	9.142.235,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.120.000,00	4.613.878,41	4.613.878,41	4.489.723,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.399.500,00	4.680.282,88	4.680.282,88	4.652.512,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.294.161,29	9.294.161,29	9.142.235,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.294.161,29	9.294.161,29	9.142.235,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.294.161,29	9.294.161,29	9.142.235,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.752.810,88	9.294.161,29	9.294.161,29	96,34
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	964.687,27	352.711,40	352.711,40	0,00	3,66

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.309.825,03	20.707,13	0,00	0,00	20.707,13	20.707,13
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.307.792,15	378,37	0,00	0,00	378,37	378,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.032,88	20.328,76	0,00	0,00	20.328,76	20.328,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.981.597,65	10.475.982,98	10.269.748,09	8.441.592,03	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.154.810,00	2.824.587,92	2.744.254,29	2.082.241,01	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.220.787,65	7.174.238,61	7.073.447,35	5.956.907,48	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	606.000,00	477.156,45	452.046,45	402.443,54	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	16.230.287,65	12.331.677,94	12.205.776,68	11.011.863,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.230.287,65	12.331.677,94	12.205.776,68	11.011.863,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.269.748,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.341.483,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	20.707,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	18.590.524,37

ARMDF_RREO08 Página: 3 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.482.586,80	18.590.524,37	34,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	748.564,66	9.834,36	515.902,12	0,00	232.662,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	748.564,66	9.834,36	515.902,12	0,00	232.662,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.849.500,00	1.527.312,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.554.000,00	1.155.009,73
31.1.1- Salário-Educação	1.275.500,00	902.425,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	251.500,00	228.171,11
31.1.4 - PNATE	27.000,00	24.413,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	295.500,00	372.302,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.544.310,00	17.035.374,06	17.035.374,06	15.939.483,64	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.544.310,00	17.035.374,06	17.035.374,06	15.939.483,64	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.818.608,34	24.516.908,69	23.074.125,00	20.486.109,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.122.597,65	22.975.248,44	22.301.422,23	19.769.217,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.544.310,00	17.035.374,06	17.035.374,06	15.939.483,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	699.500,00	696.189,78	535.016,46	374.016,46	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.878.787,65	5.243.684,60	4.731.031,71	3.455.717,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.696.010,69	1.541.660,25	772.702,77	716.892,32	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.696.010,69	1.541.660,25	772.702,77	716.892,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	571.317,90	123.331,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.646.872,69	654.898,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.142.235,30	778.048,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.075.955,29	181,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	619.143,74	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.695.099,03	181,32

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 10:10:14
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARMDF_RREO08 Página: 5 / 5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2026 - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.000.000,00
Previsão Atualizada	135.772.384,74
Receitas Realizadas	91.607.892,77
Déficit Orçamentário	171.855,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.991.647,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.000.000,00
Créditos Adicionais	13.764.031,82
Dotação Atualizada	138.764.031,82
Despesas Empenhadas	101.808.231,20
Despesas Liquidadas	91.779.747,92
Despesas Pagas	84.963.968,02
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.808.231,20
Despesas Liquidadas	91.779.747,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	114.760.706,33

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	250.000,00	-3.315.302,57	-1.326,12
Resultado Primário	242.000,00	-3.194.752,56	-1.320.14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.895,51	677,37	1.697.644,52	286.573,62
Poder Executivo	1.984.895,51	677,37	1.697.644,52	286.573,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.005.770,49	26.409,78	708.563,89	270.796,82
Poder Executivo	1.005.770,49	26.409,78	708.563,89	270.796,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.990.666,00	27.087,15	2.406.208,41	557.370,44

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.590.524,37	25,00	34,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.294.161,29	70,00	96,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	9.500.000,00	-9.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	15.858.851,17	4.732.051,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.509.507,12	15,00	25,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 231/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO: GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA
CONTRATO: 231/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM APIACÁS - MT PARA FUNCIONAMENTO DO PROCON E DEPÓSITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL EM APIACÁS – MT PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL.

RESOLVEM:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência conforme cláusulas segunda em mais 12 meses. A vigência do presente Aditivo será de 01/10/2026 a 01/10/2027.

Conforme a clausula sexta do contrato, o reajuste previsto seguirá o IGP-M acumulados de *agosto/26* em *2,16%.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **131/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.833,69 (Três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **01/10/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.001-**, no cargo de **Professor Nível Superior** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2026, no período de 01 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 269/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MACIEL CORREIA DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.001-**, no cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 270/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JANETE VILMA COELHO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**, no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 357/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE OUTUBRO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Outubro de 2026 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1282	Alexandro Raimundo da Silva	24/01/2025 à 23/01/2026	01/10/2026 à 30/10/2026
2748	Hugo Gabriel de Oliveira da Silva	14/04/2025 à 13/04/2026	01/10/2026 à 30/10/2026
1354	Lineia Radin	18/07/2022 à 17/07/2023	01/10/2026 à 30/10/2026
2686	Monize Cartagenes Soares Silva	17/02/2025 à 16/02/2026	01/10/2026 à 30/10/2026
18	Orlando Ferreira	02/01/2025 à 01/01/2026	01/10/2026 à 30/10/2026
1979	Rita Maria da Silva	16/08/2022 à 15/08/2023	01/10/2026 à 30/10/2026
1186	Romerito Costa Silva	05/08/2023 à 04/08/2024	01/10/2026 à 30/10/2026
1194	Maria Aparecida da Silva	01/11/2022 à 31/10/2023	05/10/2026 à 03/11/2026
81	Joceli Dupim Carvalho	03/09/2018 à 02/09/2019	06/10/2026 à 04/11/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 10/2026/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. **DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.**

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial ou enviados ao e-mail** na SME – Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega presencial do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 Para o envio via e-mail: sme.apiacas@gmail.com**, deverão constar as seguintes informações:**

Assunto do e-mail: INSCRIÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR – [NOME DO CANDIDATO]

O candidato deverá enviar, em formato PDF (preferencialmente em um único arquivo), os seguintes documentos: Documento de identidade (RG ou equivalente); CPF; Comprovante de escolaridade; Currículo atualizado com experiência comprovada.

Observações: Documentos ilegíveis ou incompletos resultarão na desclassificação do candidato; Não serão aceitas inscrições fora do prazo; Cada candidato poderá enviar apenas uma inscrição.

1.5 A entrega da documentação deverá ser realizada dia 02 à 05 outubro de 2026 até às 17:00h presencialmente, e, até às 23:00h pelo e-mail: sme.apiacas@gmail.com. A Análise Curricular ocorrerá dia 06 de outubro de 2026, sob responsabilidade da Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.6 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia 07 de outubro de 2026.

1.7 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Professor Nível Superior	Unidocência em	20 horas	**1 VA-**	R$ 3.833,69	Contratação Temporá-

	Pedagogia	+ 4 horas atividade	**GA + CR**	(20 horas semanais) Base para cálculo + 4 horas atividade (766,74) + Vale Alimentação (R$347,29)	ria
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	40 horas	CR	R$ 1.621,00 + Vale Alimentação (R$347,29)	Contratação temporária

CR: Cadastro reserva

3. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

· Formação Educacional;

· Tempo de experiencia;

· Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenham as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios.

1. **DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Comissão de Análise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Análise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

4. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

4.1 O candidato convocado terá no máximo 05 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

4.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

4.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

4.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

4.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

4.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

4.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

4.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

4.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

4.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

4.1.18 Conta Bancária;

4.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

4.1.20 Declaração do candidato manifestando aceite formal quanto à permanência na fazenda, em regime integral ou conforme demanda, incluindo pernoite, quando necessário.

4.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA PRESENCIAL	**02/10**	**05/10**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00
ENVIO P/ E-MAIL	**02/10 a partir das 07h**	**05/10 até 23h**	sme.apiacas@gmail.com
ANÁLISE CURRICULAR	**06/10**	**06/10**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**07/10**	**07/10**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR : Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Planejar e ministrar aulas de inglês para alunos do ensino fundamental e médio; Desenvolver materiais didáticos e recursos educacionais para apoiar o processo de ensino e aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo; Participar de reuniões e atividades pedagógicas promovidas pela escola; Manter-se atualizado sobre as práticas educacionais e tendências no ensino de língua inglesa. Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,____/____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 360/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO CUMPULSÓRIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 153/2025"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na regularização da fruição das licenças-prêmio vencidas dos servidores públicos do Município de Apiacás/MT; e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 153/2025, que dispõe sobre a concessão compulsória de licença-prêmio vencida aos servidores públicos do município de Apiacás/MT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de forma compulsória, cronograma estabelecido pela Portaria nº 348/2025, de acordo com o período abaixo relacionado:

Nome: (606) DEUSIMAR DA CONCEIÇÃO BENTES DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

Período Aquisitivo: 14/08/2016 à 13/08/2024.

Período de Concessão: 01/10/2026 à 29/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 361/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (1257) ORLANDIR ANTONIO VIEIRA

Cargo Efetivo: Operador de Maquinas Rodoviárias.

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Período Aquisitivo: 19/05/2016 à 18/05/2021.

Período de Concessão: 01/10/2026 à 29/12/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 018, de 01 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07, de 2025, que estabelece Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Apiacás/MT;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Institucional do Município de Apiacás/MT – 2026–2029, que estabelece, no Eixo 4 – Educação, como objetivo estratégico a expansão da oferta de ensino integral.

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir o Comitê Local de Educação em Tempo Integral no âmbito do município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias voltadas à oferta de tempo integral nas unidades escolares.

Artigo 2° - O Comitê Local de Educação em Tempo Integral tem como objetivos:

I – Acompanhar a execução da política de Educação Integral, em consonância com as diretrizes nacionais e locais;

II – Analisar indicadores educacionais e propor melhorias para a ampliação da jornada e qualificação das aprendizagens;

III – Promover a articulação entre equipe gestora, professores, famílias e comunidade;

IV – Propor ações integradas nas áreas pedagógica, administrativa e intersetorial;

V – Monitorar infraestrutura, organização do tempo e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;

VI – Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão.

Artigo 3º - O Comitê Local será composto por 1 representante titular e 1 suplente de cada segmento:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Rede Estadual de Ensino no Município;

III- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – rede municipal;

IV – Profissionais da Educação da Rede Municipal;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI– Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único: Outros representantes e profissionais poderão ser convidados a participar das reuniões e contribuir tecnicamente com os trabalhos do Comitê, conforme a necessidade.

Artigo 4º - O Comitê deverá assegurar, durante o processo de elaboração da Política, espaços de escuta e participação da comunidade escolar, considerando as especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da Educação Especial e das escolas do campo, quando aplicável.

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Comitê.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Apiacás, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

_____

José Roberto Pereira da Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FELIPE SICHOSKI	014.XXX.XXX-41	9773/00485/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2026

Data de desafixação: 16/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 01 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856. XXX.XXX-87	9773/00154/2026
MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137.XXX.XXX-63	9773/00165/2026
MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137. XXX.XXX-63	9773/00166/2026

MARIA CORDOVEZ RABELO (ESPÓLIO DE)	137. XXX.XXX-63	9773/00167/2026
MILTON GAETANO	327. XXX.XXX-53	9773/00171/2026
MILTON GAETANO	327. XXX.XXX-53	9773/00172/2026
MILTON GAETANO	327. XXX.XXX-53	9773/00173/2026
NATAL BRAGATTI	197. XXX.XXX-00	9773/00156/2026
NATAL BRAGATTI	197.XXX.XXX-00	9773/00157/2026
NATAL BRAGATTI	197. XXX.XXX-00	9773/00158/2026
NIVEA MARIA MIGLIOLI CORDOVEZ	017. XXX.XXX-23	9773/00174/2026
PAULO MARTINI JUNIOR	721. XXX.XXX-87	9773/00196/2026
PAULO MARTINI JUNIOR	721. XXX.XXX-87	9773/00197/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2026.

Data de desafixação: 16/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 01 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563. XXX.XXX -34	9773/00142/2026
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563. XXX.XXX -34	9773/00143/2026
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563. XXX.XXX -34	9773/00144/2026
ANTONIO AUGUSTO COELHO	563. XXX.XXX -34	9773/00145/2026
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03. XXX.XXX /0001-XX	9773/00162/2026
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03. XXX.XXX /0001-XX	9773/00163/2026
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA S A	03. XXX.XXX /0001-XX	9773/00164/2026
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481. XXX.XXX -49	9773/00146/2026
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481. XXX.XXX -49	9773/00147/2026
GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA	481. XXX.XXX -49	9773/00148/2026
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856. XXX.XXX -87	9773/00150/2026
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856. XXX.XXX -87	9773/00151/2026
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856. XXX.XXX -87	9773/00152/2026
LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ	856.XXX.XXX-87	9773/00153/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2026.

Data de desafixação: 16/10/2026.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DA CIDADE DE APIACÁS-MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 16/10/2026.

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no site www.apiacas.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no e-mail licitacao@apiacas.mt.gov.br .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 019, de 01 de Outubro de 2026.

ALTERA O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, APROVADO PELA PORTARIA Nº 22/2025 – SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente as disposições relativas à carga horária mínima anual e aos dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 014, de 25 de março de 2008;

Considerando a Portaria nº 22/2025 – SME, que dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2026;

Considerando a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação acerca da alteração dos dias 15 e 16 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 004/2026 – CME, referente à reunião realizada em 25 de setembro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar clareza, organização e prévia comunicação à comunidade escolar sobre a alteração do Calendário Escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º Alterar o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino, aprovado pela Portaria nº 22/2025 – SME, exclusivamente quanto aos dias 15 e 16 de outubro de 2026, que passam a observar a seguinte organização:

I – 15 de outubro de 2026: dia letivo, com aulas e atividades escolares regulares;

II – 16 de outubro de 2026: dia não letivo, destinado à comemoração alusiva ao Dia do Professor.

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo corresponde à transferência do dia não letivo inicialmente previsto para 15 de outubro de 2026 para o dia 16 de outubro de 2026.

Artigo 2º A alteração estabelecida nesta Portaria não implicará redução do número de dias letivos nem da carga horária anual, permanecendo assegurado o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e 800 (oitocentas) horas anuais.

Artigo 3º As unidades escolares deverão atualizar seus calendários, registros administrativos, diários de classe e demais instrumentos de acompanhamento, observando a alteração estabelecida nesta Portaria.

Artigo 4º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão comunicar a alteração aos profissionais da educação, estudantes, pais ou responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar, bem como orientar os setores responsáveis pelo transporte, pela alimentação escolar e pelos demais serviços de apoio quanto à adequação de suas atividades.

Artigo 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 22/2025 – SME.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Apiacás – MT

Decreto Municipal nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2026

Onde se le

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MFB EVENTOS LTDA-EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA 5º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E PARA RODEIO DOS AMIGOS DE ARAGUAIANA – MT**.

Valor global: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais.).

Vigência: 05 (CINCO) dias

DATA: 22/09/2026

Leia se

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **MFB EVENTOS LTDA-EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA 5º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E PARA RODEIO DOS AMIGOS DE ARAGUAIANA – MT**.

Valor global: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais.).

Vigência: 30 (trinta) dias

DATA: 22/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 034/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 016/2026.

CONTRATANTE: Município de Araguainha/MT, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

CONTRATADA: Provenzano Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 61.045.791/0001-60.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para conservação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 49.907,35 (quarenta e nove mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados de 1º de outubro de 2026.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal, conforme as condições contratuais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde: unidade 060601, funcional 10.301.0079.2059.0000, ficha 186; Fundo Municipal de Saúde – PSF: unidade 060602, funcional 10.301.0079.2011.0000, ficha 197. Para ambas: natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, fonte 3.1.500, aplicação 300.000 – Saúde, conforme a destinação dos materiais e os empenhos correspondentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal, pelo contratante; Luís Fernando Provenzano de Souza, pela contratada.

Araguainha/MT, 1º de outubro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 034/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 016/2026.

CONTRATANTE: Município de Araguainha/MT, CNPJ nº 03.947.926/0001-87.

CONTRATADA: Provenzano Materiais de Construção Ltda., CNPJ nº 61.045.791/0001-60.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para conservação e manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 49.907,35 (quarenta e nove mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados de 1º de outubro de 2026.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal, conforme as condições contratuais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde: unidade 060601, funcional 10.301.0079.2059.0000, ficha 186; Fundo Municipal de Saúde – PSF: unidade 060602, funcional 10.301.0079.2011.0000, ficha 197. Para ambas: natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, fonte 3.1.500, aplicação 300.000 – Saúde, conforme a destinação dos materiais e os empenhos correspondentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Francisco Gonçalves Naves, Prefeito Municipal, pelo contratante; Luís Fernando Provenzano de Souza, pela contratada.

Araguainha/MT, 1º de outubro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1192/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2025, CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COORDENADOR DE ATENDIMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC, REORGANIZA A TABELA DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS, MANTÉM AS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***Francisco Gonçalves Naves,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DA CRIAÇÃO DO CARGO

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Araguainha/MT, **01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Atendimento da Agência de Correios Comunitária – AGC**, destinado à organização, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas e atendimento na unidade de atendimento postal mantida mediante instrumento de cooperação celebrado entre o Município de Araguainha e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

§ 1º O cargo de que trata o caput é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e fica classificado como **DAS-II – Direção e Assessoramento Superior**, com vencimento mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

§ 2º O cargo terá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas de segunda a sexta-feira, observados o horário de funcionamento da unidade, as necessidades do serviço, as normas municipais e as condições estabelecidas no instrumento de cooperação celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

§ 3º Será observado intervalo intrajornada de **02 (duas) horas**, sem prejuízo da carga horária semanal estabelecida no § 2º.

§ 4º O ocupante do cargo ficará administrativamente subordinado à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da observância das normas técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pelos Correios para a execução dos serviços objeto da cooperação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao **Coordenador de Atendimento da Agência de Correios Comunitária – AGC**, além das atividades correlatas necessárias ao regular funcionamento da unidade:

I – coordenar, organizar, supervisionar e acompanhar o funcionamento da Agência de Correios Comunitária;

II – coordenar e executar, o funcionamento da unidade, as atividades de atendimento ao público relacionadas aos serviços postais disponibilizados no âmbito do instrumento de cooperação;

III – prestar orientação aos usuários quanto aos serviços disponibilizados pela unidade;

IV – coordenar e realizar o recebimento e a expedição de malas postais;

V – coordenar e realizar a preparação, conferência, separação e organização dos objetos destinados à expedição;

VI – promover a preparação e o tratamento dos objetos postais nos serviços internos da unidade;

VII – coordenar o recebimento, a guarda temporária, o controle e o encaminhamento dos objetos postais;

VIII – manter organizados e arquivados os documentos, formulários, registros, comprovantes e demais documentos inerentes às atividades da unidade;

IX – manter a unidade em adequadas condições de funcionamento, organização, conservação e limpeza, zelando pelos bens, materiais e equipamentos nela existentes;

X – providenciar a devolução, o controle e a correta destinação das malas postais vazias, conforme os procedimentos estabelecidos pelos Correios;

XI – realizar a distribuição e disponibilização dos objetos destinados à **Caixa Postal Comunitária, Posta Restante ou outra modalidade de entrega autorizada pelos Correios**;

XII – realizar atendimento e entrega interna de objetos encaminhados à unidade, observados os procedimentos de identificação, controle e segurança aplicáveis;

XIII – realizar e supervisionar os registros de recebimento, movimentação, expedição, entrega e devolução dos objetos postais;

XIV – organizar os controles internos relativos às atividades executadas no âmbito da unidade;

XV – manter interlocução administrativa e operacional com os representantes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsáveis pelo acompanhamento do instrumento de cooperação;

XVI – comunicar à Administração Municipal e aos Correios quaisquer ocorrências, irregularidades ou necessidades que possam comprometer o regular funcionamento da unidade;

XVII – acompanhar o cumprimento das obrigações atribuídas ao Município no instrumento de cooperação e respectivo plano de trabalho;

XVIII – elaborar relatórios, controles e informações relacionados ao funcionamento da unidade, quando exigidos pela Administração Municipal ou pelos Correios;

XIX – zelar pelos objetos postais, documentos, materiais, equipamentos e demais bens sob responsabilidade da unidade;

XX – observar e fazer observar, no âmbito das atribuições do cargo, as normas operacionais, procedimentos, manuais e orientações expedidos pelos Correios;

XXI – preservar o sigilo das correspondências, objetos, informações e dados a que tiver acesso em razão do exercício das funções;

XXII – auxiliar a Administração Municipal no acompanhamento e na execução administrativa do instrumento de cooperação;

XXIII – exercer outras atividades de direção, coordenação e organização correlatas às finalidades da unidade e necessárias ao cumprimento do instrumento de cooperação, respeitadas as atribuições legalmente reservadas à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º O ocupante do cargo deverá observar rigorosamente o sigilo e a inviolabilidade das correspondências e o dever de segredo profissional decorrente das atividades postais. A Lei Federal nº 6.538/1978 prevê expressamente o sigilo da correspondência e o dever de segredo profissional das pessoas encarregadas do serviço postal; também conceitua o serviço postal como abrangendo recebimento, expedição, transporte e entrega.

DA REORGANIZAÇÃO DA TABELA DAS

Art. 4º Fica reorganizada a Tabela de Direção e Assessoramento Superior – DAS constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.082/2025, mediante a criação do nível **DAS-II**, destinado ao cargo previsto nesta Lei, e a reclassificação dos níveis atualmente existentes, sem redução dos respectivos vencimentos, da seguinte forma:

I – os atuais cargos classificados como **DAS-IV**, com vencimento de R$ 5.700,00, passam a ser classificados como **DAS-V**;

II – os atuais cargos classificados como **DAS-III**, com vencimento de R$ 4.500,00, passam a ser classificados como **DAS-IV**;

III – os atuais cargos classificados como **DAS-II**, com vencimento de R$ 3.500,00, passam a ser classificados como **DAS-III**;

IV – fica instituído o **DAS-II**, no valor de **R$ 3.000,00**, destinado ao cargo de Coordenador de Atendimento da Agência de Correios Comunitária – AGC;

V – permanecem classificados como **DAS-I** os cargos atualmente enquadrados nesse nível, mantido no valor de **R$ 2.500,00**.

Parágrafo único. A alteração da simbologia prevista neste artigo não implicará redução dos vencimentos dos cargos existentes.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 5º Ficam mantidas as Funções Gratificadas – FG previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.082/2025, sem alteração de quantitativos ou percentuais, passando o referido Anexo a integrar a consolidação promovida por esta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O provimento do cargo de Coordenador de Atendimento da Agência de Correios Comunitária – AGC fica vinculado à necessidade administrativa de manutenção da unidade postal objeto do instrumento de cooperação celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicá-

veis.

Art. 8º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei e à adequação da estrutura administrativa municipal.

Art. 9º O **Anexo I – Tabela DAS** e o **Anexo II – Funções Gratificadas**, constantes desta Lei, passam a integrar a Lei Municipal nº 1.082/2025 para todos os efeitos legais.

Art. 10. Ficam **revogadas as disposições em contrário**, especialmente aquelas da Lei Municipal nº 1.082/2025 incompatíveis com a nova classificação dos níveis DAS estabelecida nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguainha/MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	VAGA	VALOR
Subsídio	Secretaria Municipal de Administração	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Educação	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Esporte	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Saúde	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Assistência Social	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretário Municipal de Agricultura	01	R$ 5.700,00
Subsídio	Secretaria Municipal de Obras e Transporte	01	R$ 5.700,00
DAS-V	Procurador-Geral do Município	01	R$ 5.700,00
DAS-V	Procurador Administrativo	01	R$ 5.700,00
DAS-V	Diretor do Araguai-Previ	01	R$ 5.700,00
DAS-IV	Chefe de Gabinete	01	R$ 4.500,00
DAS-IV	Assessor Jurídico	01	R$ 4.500,00
DAS-IV	Assessoria Contábil	01	R$ 4.500,00
DAS-III	Coordenador Administrativo	02	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento Água e Esgoto	01	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento Recursos Humanos	01	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento Tributos	01	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	01	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento de Tesouraria	01	R$ 3.500,00
DAS-III	Departamento de Obras e Limpeza Urbana	02	R$ 3.500,00
DAS-II	Coordenador de Atendimento da Agência de Correios Comunitária – AGC	01	R$ 3.000,00
DAS-I	Divisão Administrativo Social	04	R$ 2.500,00
DAS-I	Divisão de Esporte e Lazer	01	R$ 2.500,00
DAS-I	Divisão de Transporte e Manutenção	01	R$ 2.500,00
DAS-I	Divisão de Convivência Social	02	R$ 2.500,00
DAS-I	Divisão Saúde e Regulação	02	R$ 2.500,00

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR %
FG-3	Serviços de Alta Complexidade – Chefia e Coordenadoria	05	30%
FG-2	Serviços de Média Complexidade – Responsável e Ouvidoria	05	20%
FG-1	Serviços de Baixa Complexidade – Divisão e Encarregado	05	10%

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 156/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 66.167.739 ROGGER ALVES DE OLIVEIRA GUIMARAES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.920,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DATA DO CONTRATO: 01/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026.

VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2026

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bahia, 430 - Centro na Cidade de Araguainha– MT., inscrito no CNPJ nº **03.947.926/0001-87**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº **81538-1 - SSP/MT**, CPF nº **778.593.241-72,** residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT., doravante denominado simplesmente , **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATHEUS REZENDE TEODORO,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **24.258.990/0001-20**, doravante **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **MATHEUS REZENDE TEODORO** RG nº 4972289 DGPC/GO e CPF nº 024.617.121-90, considerando o constante no Edital de Inexigibilidade 004/2026 – Credenciamento 01/2026, Processo Licitatório 010/2026 e em observância ao disposto na Lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº. 051/2026, ficando acrescido o item 4.3.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. Fica acrescida ao Contrato nº. 051/2026 a cláusula 4.3, a qual seguirá vigente da seguinte forma:

3.2. Além dos valores registrados no item 4.3., a Contratada receberá equivalente por deslocamento acompanhando pacientes para tratamento fora do município de Araguainha, correspondente da seguinte forma:

a) Deslocamento de Araguainha para Rondonópolis R$ 900,00;

b) Deslocamento de Araguainha para Primavera do Leste R$ 1.100,00;

c) Deslocamento de Araguainha para Cuiabá R$ 1.500,00;

d) Deslocamento de Araguainha para Goiânia R$ 1.500,00;

e) Deslocamento de Araguainha para Barra do Garças R$ 800,00;

f) Deslocamento de Araguainha para demais localidades R$ 1.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 21 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL CREDENCIANTE	**MATHEUS REZENDE TEODORO CNPJ: 24.258.990/0001-20 MATHEUS REZEDNDO TEODORO REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRI0 CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	**SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 85141011100 SSP/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 185/2026

Em **15 de setembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante a autoridade competente, compareceu a senhora **THALIA MORAIS FERREIRA**, habilitada no Concurso Público nº **01/2024**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, Grau “A”, Classe “01”, entrando em exercício de suas funções na mesma data.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 30 de setembro de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	• **Ovídio de Freitas Godoy** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Thalia Morais Ferreira** Atendente de Farmácia Servidora Empossada

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 468/2026

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado por meio da Portaria 491/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 21 de setembro de 2026, que acolheu integralmente as conclusões do Relatório final e julgou parcialmente procedente a imputações constantes dos autos;

CONSIDERANDO, que, após análise do conjunto probatório, reconheceu a necessidade de **desclassificação da imputação de natureza grave**, prevista no art. 147, inciso VII, da Lei Municipal nº 135/1992,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. **131, incisos I e IX, 142, inciso I, e 144, caput, da Lei Municipal nº 135/1992**, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 973/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora pública Municipal Sra. **RÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, registro nº 002275, a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, em razão da inobservância e violação dos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos I e IX, da Lei Municipal nº 135/1992, com fundamento no art. 142, inciso I, e art. 144, caput, da mesma Lei.

Art. 2º A penalidade de que trata o art. 1º deverá ser registrada nos assentamentos funcionais da servidora, pelo Departamento de Recursos Humanos, para os devidos efeitos legais.

Art. 3º Nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 135/1992, o registro da penalidade será cancelado após **03 (três) anos de efetivo exercício**, caso a servidora não pratique nova infração disciplinar durante esse período.

Art. 4º A servidora deverá ser cientificada pessoalmente desta Portaria e da decisão administrativa que lhe deu origem, observando-se o prazo e as disposições legais aplicáveis quanto à eventual interposição de recurso administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 197/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ENILSON DE ARAUJO RIOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 0xxxxx4-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, [dado suprimido conforme a LGPD], neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. CRISTIANO APARECIDO SOUZA VALADÃO, brasileiro, portador do RG n° 22xxxxx3 SSP/MT, e CPF n° 038.xxx.xxx-09, PIS n° 164.xxx.xxx-49, [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do CONTRATADO para exercer a função de MOTORISTA, para atuar no transporte escolar municipal na linha Assentamento Floresta – Comunidade de Botas, em razão da desistência da empresa terceirizada que anteriormente prestava o referido serviço, bem como da inexistência de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 aptos à convocação para suprir a necessidade apresentada, visando garantir a continuidade e a regularidade do transporte escolar e assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na unidade escolar.

1.2 O CONTRATADO desempenhará atividades de condução de veículo destinado ao transporte escolar municipal, realizando o deslocamento dos alunos entre suas residências e a unidade escolar, de maneira segura, regular e contínua, conforme itinerário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de evitar prejuízos à frequência escolar e garantir o acesso dos estudantes às atividades educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 01 de outubro de 2026 até 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado ou rescindido, mediante justificativa fundamentada em interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1 O CONTRATADO fará jus à remuneração mensal de R$ 2.911,22 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), acrescida de adicional de insalubridade no valor de R$

324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), observada a proporcionalidade da jornada e dos dias efetivamente trabalhados, nos termos do art.13 da Lei Municipal nº 1.891/2026.

3.2 Considerando a vigência contratual, a remuneração mensal será paga proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, correspondendo a:

I – Meses integrais de outubro e novembro de 2026:

R$ 2.911,22 (dois mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos) da remuneração base + adicional de insalubridade de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) por mês;

II – 18 (dezoito) dias no mês de dezembro de 2026:

R$ 1.746,73 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) da remuneração base + adicional de insalubridade de R$ 194,52 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

3.3 Além da remuneração mensal e proporcional prevista nos itens anteriores, o CONTRATADO fará jus, na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 1.891/2026, às seguintes verbas proporcionais decorrentes do vínculo contratual:

I – Férias proporcionais: R$ 728,80 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

II – 1/3 (um terço) constitucional sobre as férias proporcionais: R$ 242,93 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos);

III – Décimo terceiro salário proporcional: R$ 727,80 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.4. O pagamento da remuneração mensal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

3.5. Considerando a remuneração mensal e proporcional prevista na presente cláusula, bem como as verbas proporcionais de férias acrescidas de 1/3 (um terço) e décimo terceiro salário, o valor total estimado do contrato corresponde a R$ 10.111,62 (dez mil, cento e onze reais e sessenta e dois centavos), efetuar o depósito dos recursos na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, conforme os seguintes dados: Banco: Banco do Brasil, Agência: 29xx-4, Conta Corrente: 3xxxx-0

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2026, Em Dotação Orçamentária Própria Do Município, como segue: (101) 05.001.12.361.1001.2030 - 31.90 F.R 1500

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1 A contratação possui natureza administrativa temporária, regendo-se pelo regime estatutário, observando-se os princípios do direito público, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e a Lei Municipal n° 1.891/2026.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de servidor formalmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

7.1 A CONTRATADA será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, ficando sujeita às contribuições legais obrigatórias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável dos casos de dolo ou culpa.

8.2 O CONTRATADO será responsável civil e criminalmente por qualquer mazela decorrente do presente contrato quando da prestação do serviço ora avençado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO

9.1 O distrato acontecerá por solicitação pelo contratante ou contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção.

9.2 - A rescisão acontecerá quando:

a) Insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

b) Na hipótese de inadimplência de cláusula ou condição contratual.

c) Quando por desídia do CONTRATADO;

d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

e) Também nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 12 da Lei n.º 8.112/90;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades disciplinares no Art. 142 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato deverá ser publicado de forma resumida, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro da comarca de Araputanga/MT será o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, portanto, as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que assim surta todos seus efeitos legais e jurídicos

Araputanga/MT, 01 de outubro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANO APARECIDO SOUZA VALADÃO

CPF N° 038.xxx.xxx-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1ª MONICA F. DOS SANTOS 2ª JULIA AP. SOUZA NASCIMENTO

CPF: 017.xxx.xxx-64 CPF: 061.xxx.xxx-01

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 033/2026 "ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSE CARNEIRO DA SILVA".

PORTARIA N.° 033/2026

"ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SR. JOSE CARNEIRO DA SILVA".

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 10 de setembro de 2026, o benefício de Aposentadoria do Sr. **Jose Carneiro da Silva**, aposentado deste Órgão Previdenciário desde 01 de setembro de 2006, pela Portaria nº 013/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de setembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ITAU UNIBANCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxx440 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a [dado suprimido conforme a LGPD] na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o **ITAU UNIBANCO S.A.,** inscrito sob o CNPJ nº 60.701.190/0001-04, estabelecida à Avenida PCA Alfredo Egydio se Souza Aranha, n° 100, Bloco Torre Olavo Setubal, bairro Parque Jabaquara, município de São Paulo- SP , CEP 4344902, [dado suprimido conforme a LGPD], neste ato representado pelo **Sr. Maria Amélia Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, bancaria , RG nº xxxx1.708-05 , SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 088.xxx.xxx-33 e **Luiz Antônio Santos**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº xxxxx590 SSP/SP e do CPF nº. 383.xxx.xxx-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de Inexigibilidade n° 023/2024 – Credenciamento n° 003/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025**, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT;

1.2 - Aplicar o reajuste dos valores unitários dos serviços, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

1.3 - Adequar o quantitativo estimado da contratação, em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a execução do objeto.

1.4 - A prorrogação é realizada em razão da natureza contínua do serviço, da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade das condições contratadas para a Administração e da manutenção das condições de habilitação pela contratada, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **01 de outubro de 2026 até 01 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Fica reajustado os valores unitários dos serviços previstos no contrato, conforme variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente ao percentual de **3,81%.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. – Em razão da existência de múltiplas instituições financeiras credenciadas para a prestação dos serviços de arrecadação municipal, fica ajustado o quantitativo estimado anual do presente contrato para:

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	ESTIMATIVO UNITÁRIO (12 meses)	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL (MENSAL)

Item 1: **a) DAM ou BOLETOS SEM REGISTRO: Para Taxas de água, lixo e esgoto, e outras receitas de qualquer natureza quando se aplicar:** Valor da taxa/tarifa bancária a ser cobrado pelos serviços através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT por meio de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou BOLETOS (NÃO REGISTRADOS), com códigos de barras em padrão FEBRABAN	"Internet Banking", "Mobile banking" Caixa Automático (Auto Atendimento) Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos. Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)	**46.000**	**R$ 0,84**	**R$ 38.640,00**
b) Valor proposto para Pix em atendimento ao serviço deste ítem:	Por meio de Código QR	**46.000**	**R$ 0,70**	**R$ 32.200,00**

Parágrafo único. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a quantidade efetivamente realizada, observando-se o valor unitário estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 – Em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo, o valor estimado anual do contrato passa a ser de **R$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta prestação de serviço do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Finanças e Planejamento - (72) 04.003.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500

Obras e Infraestrutura – Smae - (396) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

8.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 01 de outubro de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ nº 60.701.190/0001-04

MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA

CPF n° 088.xxx.xxx-33

REPRESENTANTE

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ nº 60.701.190/0001-04

LUIZ ANTÔNIO SANTOS

CPF n° 383.xxx.xxx-62

REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
2º QUADRIMESTRE-SICONFI 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,433,952.44	2,398,344.08	2,467,052.67	2,738,324.90	2,897,535.08	2,817,249.51	3,034,878.73	2,883,805.78	2,739,037.80	2,735,368.14	2,998,583.32	2,902,795.94	33,046,928.39	
Pessoal Ativo	2,433,952.44	2,398,344.08	2,467,052.67	2,738,324.90	2,897,535.08	2,817,249.51	3,034,878.73	2,883,805.78	2,739,037.80	2,735,368.14	2,998,583.32	2,902,795.94	33,046,928.39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,128,229.64	2,099,253.41	2,167,451.05	2,365,725.81	2,390,719.08	2,395,331.01	2,585,079.83	2,436,276.00	2,297,715.60	2,294,099.50	2,527,868.10	2,437,809.72	28,125,558.75	
Obrigações Patronais	305,722.80	299,090.67	299,601.62	372,599.09	506,816.00	421,918.50	449,798.90	447,529.78	441,322.20	441,268.64	470,715.22	464,986.22	4,921,369.64	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70,161.27	110,458.51	152,626.83	112,514.16	99,472.69	224,672.25	120,709.42	108,931.20	97,628.45	65,254.46	115,458.62	187,958.60	1,465,846.46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	19,179.00		43,414.88			140,591.52	10,092.40		0.00	3,526.80	3,526.80	42,360.00	262,691.40	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50,982.27	110,458.51	109,211.95	112,514.16	99,472.69	84,080.73	110,617.02	108,931.20	97,628.45	61,727.66	111,931.82	145,598.60	1,203,155.06	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,363,791.17	2,287,885.57	2,314,425.84	2,625,810.74	2,798,062.39	2,592,577.26	2,914,169.31	2,774,874.58	2,641,409.35	2,670,113.68	2,883,124.70	2,714,837.34	31,581,081.93	

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.554.114,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	250.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.151.248,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	92.152.866,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	31.581.081,93	34,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.762.548,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.274.420,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.786.293,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00

Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.456.529,41	4.225.995,93	3.918.235,23	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.456.529,41	4.225.995,93	3.918.235,23	
Empréstimos	4.456.529,41	0,00	0,00	
Internos	4.456.529,41		0,00	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos		4.225.995,93	3.918.235,23	
Internos		4.225.995,93	3.918.235,23	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira			0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.517.922,60	20.340.126,91	20.766.559,68	
Disponibilidade de Caixa	20.517.922,60	20.340.126,91	20.766.559,68	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.821.551,71	21.040.831,42	21.544.417,07	
(-) Restos a Pagar Processados	1.074.183,08	12.760,97	12.760,97	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.446,03	687.943,54	765.096,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.061.393,19	-16.114.130,98	-16.848.324,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.016.779,98	90.267.195,21	93.554.114,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.016.779,98	90.267.195,21	93.554.114,98	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,37	4,68	4,19	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,35	-17,85	-18,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.620.135,98	108.320.634,25	112.264.937,98	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.658.122,38	97.488.570,83	101.038.444,18	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	848.667,21	708.722,81	708.722,81	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	7.625.613,71	3.294.830,35	1.209.389,25	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00 Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.016.779,98	90.267.195,21	93.554.114,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.016.779,98	90.267.195,21	93.554.114,98	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.554.114,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.554.114,98	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.968.658,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.471.792,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.548.788,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	93.554.114,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.554.114,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.152.866,98

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.581.081,93	34,27
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	49.762.548,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.274.420,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.786.293,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.848.324,45	-18,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.581.905,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.968.658,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.548.788,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 19:46:00 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2026.09.29 19:48:05 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2026.09.29 19:50:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NECESSÁRIOS, BEM COMO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, NA RODOVIA MT-160, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA – TR E NO TERMO DE CONVÊ-

NIO Nº 2107/2026/SINFRA.

EMPRESA VENCEDORA: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.181.598/0001-11** no valor global de **R$ 2.171.680,65 (dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).**

Arenápolis-MT, 30 de Setembro de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO DO EDITAL Nº. 001/2025

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): BRUNO DE SOUZA CARDOSO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 003/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ALEX PINHEIRO SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): THIERRY LUCA DOS ANJOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 005/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): EDSON DAS DORES BIANCHI

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE ELETRICISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 2.014,10 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): GABRIEL ALEXANDRE GOMES DE ORLANDO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$2.288,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 008/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): GREICILENE DOS SANTOS REIS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DEZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

***EXTRATO DO ADITAMENTO DE PRAZO: N°. 009/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ELIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MERENDEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 02/10/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R$: 1.817,60 (HUM MIL OITOCENTOS E DE-

ZESSETE E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
ATA 04/2026

Avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, conforme Edital convocatório de n.º 05/2026, devidamente publicado e divulgado pelos meios eletrônicos bem como os ofícios de convite, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as nove horas e dez minutos, onde constatou-se que nenhum membro da Comissão estava presente, somente a vereadora Sineia, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto 5.740/2026, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, ambos do Gabinete do Executivo Municipal, em tempestivamente aos atos convocatórios, bem como os demais vereadores e autoridades e órgãos, secretarias, órgãos representativos assim como divulgada no site do Município, Jornal da AMM e Tribunal de Contas. Dando início aos trabalhos a Secretária de Finanças Sra. Andreia Pereira da Silva efetuou a abertura cumprimentado todos os presentes em seguida passou a palavra a Assessora de Orçamento Público Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo efetuando a leitura do edital n. 5/2026, passou a palavra para a assessora Rosuila Souza da empresa de Assessoria FORGOV assessoria contratada dessa municipalidade a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a dezembro do exercício de dois mil e vinte e seis. Iniciou cumprimentado presentes e esclarecendo que os dados apresentados na audiência estão disponíveis na página oficial do município através do portal transparecia iniciou a apresentação através do sistema BI Expertgov especificando que a audiência é em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO em 2025 para o exercício de 2026, a cada quadrimestre mais especificamente sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Discorreu sobre a forma de avaliação ser as constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais e Secretaria do Tesouro Nacional com os indicadores chave: Resultado Nominal, Resultado Primário e Limites Legais. Iniciando a apresentação com as metas de receita, trazendo para fins ilustrativos quadros dinâmicos para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, onde fora demonstrada uma previsão inicial da receita no montante de R$ 250.334.378,26,00 sendo atualizada através da abertura de créditos adicionais para o montante de R$ 272.295.883,93 sendo arrecadado até o mês de agosto o valor de R$ 191.734.129,80, que equivale a 70,41%, evidenciando uma variação de 18,63% a maior que o mesmo período de 2025. A seguir passou-se a demonstração da receita evidenciando a receita tributária no montante de 34.548.404,88 perfazendo um total de 91,86% no período sendo 26,92% maior que o mesmo período de 2025. Detalhando em seguida a distribuição das transferências correntes que somou o total de R$ 128.621.746,63 equivalente a 70,59% do previsto inicialmente sendo 18,82% maior que o mesmo período de 2025, onde destaca-se as transferências da União com R$ 61.073.391,56, seguidas das transferências do Estado com o montante de R$ 39.859.752,67 e das transferências do FUNDEB no montante de R$ 27.631.336,99 que equivale a 70,59% do previsto e 19,82% maior que 2025. Dentre as Transferências da União destaca-se o FPM no montante de R$ 18.951.123,59 e CFEM com o valor de R$ 16.376.865,36. Quanto as Transferências de Fundo a Fundo no montante R$ 15.356.235,61, sendo equivalente a 86,92% do previsto para o ano, sendo 133,35% acima do mesmo período de 2025, destaca-se as transferências do SUS que teve seu montante elevado consideravelmente devido ao aporte antecipado de emendas parlamentares devido ao período eleitoral. Dentre as transferências do Estado no montante de R$ 39.859.752,67 correspondendo a 68,01 do previsto e 22,23 maior que 2025, ressalta-se o ICMS que é a mais significativa no montante de 29.115.539,59. Em seguida passou a demonstrar as metas da Despesa, sendo apresenta a despesa por Natureza, sendo o valor inicialmente fixado em R$ 250.936.600,00 sendo elevado para R$ 312.684.847,53 através da abertura de créditos adicionas, principalmente por superavit financeiro, sendo executado através de liquidações o montante de R4 148.828.546,99 equivalente a 47,60% do orçamento, já o total de despesas empenhadas foi de R$ 203.687.042,82 equivalente a 65,14% do orçamento. Tendo uma variação de 18,21% a maior que 2025. Em seguida demonstrou-se as despesas por órgão, destacando-se a secretaria de educação com o montante de R$ 49.973.930,43 seguida pela secretaria de saúde com o montante de R$ 40.422.610,48 e pela secretaria de infraestrutura com o valor de R$ 23.176.210,08. Passando a demostrar as despesas de custeio por elemento de despesa perfazendo um total de 67.801.869,49 equivalente a 54,20% do previsto para o ano, sendo 33,07% maior que 2025, destacando-se a prestação de serviços pessoa jurídica no montante de R$ 31.000.552,28 e pelo contrato de gestão do hospital municipal no montante de R$ 18.102.800,57. Em seguida fora demonstrada as despesas com investimentos sendo o total R$ 7.918.760,48 tendo uma variação de 20,74% menor que 2025. Fora demonstrada as despesas por programas de governo. No que se refere a restos apagar do montante de R$ 39.303.501,03 inscritos foi pago o valor de R$ 27.804.516,37, cancelados o valor de R$ 1.057.700,86 restado um saldo de R$ 10.441.283,80 a pagar. Passando em seguida para apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais. Foi apresentada na sequência a definição de receita primária que seria os recursos da arrecadação excluindo-se as receitas financeiras que se referem a rendimentos de aplicações financeiras e alienação e deduzidas ainda as receitas do RPPS e despesa primária que se refere aos gastos com serviços e investimentos para a população excluindo-se as despesas com pagamento de dividas e despesas do RPPS, sendo esses os dois indicadores para base de calculo do resultado primário, onde o resultado positivo significa que sobra recursos para manter o equilíbrio fiscal e resultado negativo que os gastos estão maiores que a arrecadação primaria, gerando risco fiscal, sendo a finalidade deste calculo evidenciar que o município é sustentável fiscalmente. Seguindo para a apresentação da re-

ceita primaria que totalizou R$ 173.377.216,06 e a despesa primaria ficou em R$ 167.424.336,04 gerando um resultado primário negativo de R$ 5.952.880,02 onde o previsto inicialmente era negativo de R$ 17.070.350,00 ficando acima da meta prevista. No quadro de demonstração da dívida consolidada evidenciou-se que as disponibilidades de caixa são maiores que as despesas a pagar gerando um resultado positivo e equilibrado mesmo com a contratação de Operação de crédito. Passando em seguida a demonstração do cumprimento dos limites legais, iniciando pela aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino que ficou em 26,27%, percentual acima do mínimo legal de 25%. Em seguida fora apresentado o percentual aplicado na remuneração de profissionais da educação básica – FUNDEB que totalizou 70,90%, sendo o mínimo legal de 70%. Fora demonstrado o cumprimento da aplicação em saúde que totalizou 25,25% acima da mínimo legal de 15%. Ressaltando que os limites se referem a anual, tendo o decorrer do ano para ajustar. Passando assim a demonstrar as despesas de pessoal onde o total consolidado ficou em 41,56% do limite de 60%, no que se refere a despesa do executivo ficou em 40,18% do limite de 54%, já quanto ao legislativo ficou em 1,38% do limite de 6%. Encerrando-se dessa forma a apresentação das metas fiscais, a assessora Lilian usou a palavra para justificar a ausência da secretaria de saúde que iria apresentar as metas físicas da secretaria, passando a uma breve apresentados dos dados fornecidos pela secretaria quanto aos quantitativos de atendimentos das unidades de saúde, hospital, SAMU, equipes de agentes de saúde, endemias e vigilância sanitária. Passando em seguida a palavra ao secretário de Governo Marcos Silveira que fez apresentação das obras em andamento e concluídas no quadrimestre, totalizando 34 obras onde fora apresentado o valor do contrato e percentual de execução. Em seguida passou a palavra a Prefeita Seluir Peixer Reghin para breve discurso sobre o planejamento municipal e ações em execução Nada mais havendo a constar eu Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo Assessora do Orçamento Publico enfatizei que os documentos apresentados nesta audiência estarão disponíveis na página do município, bem como enviados ao TCE MT, não havendo questionamentos e perguntas deu-se por encerrada a presente audiência, segue a ata assinada por mim e acompanhada da lista de presença e posteriormente publicada em diário oficial.

Aripuanã, MT, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇAS EMITIDAS PELA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Coordenadoria de Meio Ambiente.

Nº DA LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA
LP Nº: 67/2024/ LI Nº: 70/2024	**WINITY INFRAESTRUTURA LTDA**	*CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO*
LP Nº: 68/2024/ LI Nº: 71/2024	**WINITY INFRAESTRUTURA LTDA**	*CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO*
LP Nº: 69/2024/ LI Nº: 72/2024	**PEDRO ALCEU BACH**	*Armazéns de Grãos*
LP Nº: 70/2024/ LI Nº: 73/2024	**ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO
LI Nº: 68/2024	***COOPERATIVA AGROPECUARIA MORENA -COOPAMOR***	*Secagem e Armazenamento de Grãos*
LI Nº: 69/2024	***EDILSON GREGORIO***	*FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL-E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDAS*
LO Nº: 62/2024	***Nexa Recursos Minerais S. A***	*Alojamento*
LO Nº: 63/2024	***Prefeitura Municipal de Aripuanã***	*Extração de Cascalho*
LO Nº: 64/2024	***V S PAULO DE MELO***	*Fabricação de esquadrias de madeiras e de peças de madeiras para instalações industriais e comerciais*
LO Nº: 65/2024	***LUIZMAR SOUZA DOS SANTOS***	*Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores*
LO Nº: 66/2024	***Prefeitura Municipal de Aripuanã***	*Loteamento Habitacional*
LO Nº: 67/2024	***COOPERATIVA AGROPECUARIA MORENA - COOPAMOR***	*Secagem e Armazenamento de Grãos*
LO Nº: 68/2024	***EDILSON GREGORIO***	*FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL-E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDAS*
LO Nº: 69/2024	***ADENI MAURO DALBOSCO***	*SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES*
LP Nº: 71/2025/ LI Nº: 74/2025	***COOPERATIVA DE MINERADORES E GARIMPEIROS DA REGIAO DE ARIPUANA - COOPEMIGA***	*LINHA DE TRANSMISSÃO OU/ DE DISTRIBUIÇÃO-34Kv*
LP Nº: 73/2025/ LI Nº: 76/2025/ LO Nº: 73/2025	***PAULO ROBETO BACH***	*PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO*
LP Nº: 74/2025/ LI Nº: 77/2025	***GEISEL FERREIRA BORGES***	*Piscicultura Convencional em Tanques Escavados*
LP Nº: 75/2025/ LI Nº: 78/2025/ LO Nº: 076/2025	***GIRASSOL AGRICOLA LTDA***	***Armazéns de Grãos***
LP Nº: 76/2025/ LI Nº: 79/2025	***CARLOS JACÓ LINK***	***Armazéns de Grãos***
LP Nº: 77/2025/ LI Nº: 80/2025/ LO Nº: 075/2025	***A C I CEREAIS INDUSTRIALIZADOS LTDA***	***BENEFICIAMENTO DE CAFÉ***
LP Nº: 78/2025/ LI Nº: 81/2025	***AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.***	***Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação***
LP Nº: 79/2025, LI Nº: 82/2025, LO	***S CORADINI MARTINS E CIA LTDA***	***Reforma de pneumáticos usados***

Nº: 077/2025		
LP Nº: 80/2025, LI Nº: 83/2025, LO Nº: 78/2025	***F PORTAS LTDA***	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
LP Nº: 81/2025/ LI Nº: 84/2025,	***SECRETARIA DE ESTADO DE INFRESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO***	***Construção de Ponte de Concreto sobre o Ribeirão Taboca***
LP Nº: 82/2025, LI Nº: 85/2025/ LO Nº: 79/2025	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA***	***EXTRAÇÃO DE CASCALHO***
LP Nº: 83/2025/ LI Nº: 86/2025/ LO Nº: 83/2025	***RECICLAGEM LUVERDENSE***	***ARMAZENAMENTO TEMPORARIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SUCATAS METALICAS***
LP Nº: 84/2025/ LI Nº: 87/2025,	***BRAZIL TOWER, CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A***	**Construção de Torre de Telefonia**
LP Nº: 85/2025/ LI Nº: 88/2025	***SECRETARIA DE ESTADO DE INFRESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA***	**Construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Palmeirinha**
LO Nº: 072/2025	***CONSORCIO ARIPUANÃ***	***MEIOS DE HOSPEDAGEM***
LO Nº: 074/2025	***A S SIQUEIRA LTDA***	***Abatedouro de Grande Porte***
LO Nº: 80/2025	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA***	***EXTRAÇÃO DE CASCALHO***
LO Nº: 84/2025	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA***	***EXTRAÇÃO DE CASCALHO***
LO Nº: 85/2025	***ALMEIDA CERÂMICA LTDA***	***Extração e beneficiamento de argila e areia***
LO Nº: 070/2025	***JAIR SMIT- COMERCIO E SERRALHERIA***	***FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA***
LO Nº: 071/2025	***M. M. GONCALVES LTDA***	***Fabricação De Outros Produtos De Metal Não Especificados Anteriormente***
LOP Nº:001 /2025	***DEMENECK MINERADADORA LTDA***	***Extração e Beneficiamento de Areia, Cascalho***
LOP Nº:002 /2025	***CONSORCIO CAVALCA / AGRIMAT / PROJECTA***	***Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)***
AUTORIZAÇÃO Nº: 001/2025	***COOPERATIVA DE MINERADORES E GARIMPEIROS DA REGIAO DE ARIPUANA - COOPEMIGA***	***AREA AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO:3,6313 ha***
AUTORIZAÇÃO Nº: 002/2025	***MIGUEL ANGELO FAITTA***	***AREA AUTORIZADA PARA SUPRESSÃO: 5,1218 ha***
LP Nº: 86/2026/ LI Nº: 89/2026	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ***	***Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e passeio público de vias urbanas***
LP Nº: 87/2026/ LI Nº: 89/2026/	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ***	***Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e passeio público de vias urbanas***
LP Nº: 88/2026/ LI Nº: 91/2026	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ***	***Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III***
LP Nº: 89/2026/ LI Nº: 93/2026	***EFICAZ – INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***	***Obra para geração e distribuição de energia elétrica - Usina fotovoltaica***
LP Nº: 90/2026/ LI Nº: 92/2026	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ***	***Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária***
LP Nº: 91/2026/ LI Nº: 94/2026/ LO Nº: 089/2026	***DEMENECK MINERADORA LTDA***	***ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE MATERIAS PRIMA***
LP Nº: 92/2026/ LI Nº: 95/2026/ LO Nº: 088/2026	***MADEIREIRA FENIX LTDA***	***PRODUÇÃO E CAVACOS- PONTO FIXO***
LP Nº: 93/2026	***MIGUEL ANGELO FAITTA***	***LOTEAMENTO URBANO***
LP Nº: 94/2026/ LI Nº: 96/2026	***52.623.839 EDVALDO XAVIER DA SILVA***	***SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS***
LP Nº: 95/2026/ LI Nº: 97/2026/ LO Nº: 091/2026	***POSTO DE MOLA E MECANICA TRUCKAO LTDA***	***Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores***
LP Nº: 96/2026/ LI Nº: 98/2026	***14.511.293 SAMUEL NATIVIDADE DE SOUZA***	***Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros)***
LP Nº: 97/2026/ LI Nº: 99/2026/	***PAULO ROBERTO BACH***	***SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS***
LP Nº: 98/2026/ LI Nº: 100/2026	***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ***	***Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária***
LP Nº: 99/2026/ LI Nº: 101/2026	***CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA***	***Recuperação de Rodovias e Estradas vicinais não pavimentadas.***
LP Nº: 100/2026/LI Nº: 102/2026	***CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA***	***Recuperação de Rodovias e Estradas vicinais não pavimentadas.***
LP Nº: 101/2026/LI Nº: 103/2026	***CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA***	***Recuperação de Rodovias e Estradas vicinais não pavimentadas.***
LP Nº: 102/2026/ LI Nº: 104/2026	***CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA***	***Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte***
LP Nº: 103/2026/LI Nº: 105/2026	***CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA***	***Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte***
LO Nº: 88/2026	***NOROESTE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA***	***Clinica Médica***
LO Nº: 086/2026	***GIRASSOL AGRICOLA LTDA***	***ARMAZÉNS DE GRÃOS***
LO Nº: 087/2026	***PEDRO ALCEU BACH***	***ARMAZÉNS DE GRÃOS***
LO Nº: 090/2026	***POSTO DE MOLA E MECANICA TRUCKAO LTDA***	***Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves, equipamentos e outros (geradores de resíduos perigosos, como óleos, graxas, tintas, solventes, entre outros)***
LO Nº: 92/2026	***ROCHENBACH & STELA LTDA***	***FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE***
LO Nº: 93/2026	***CARLOS JACÓ LINK***	***ARMAZÉNS DE GRÃOS***

Aripuanã, 30 de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 140/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 01/10/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de setembro de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

LOCALIDADE SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
124/2026	EVANILDO FERREIRA DA CRUZ	GESTÃO DE SEGURANÇA PUBLICA E PRIVADA

Anexo I

Ato de Convocação nº 140/2026 do Processo Seletivo nº 001/2026

1.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Nome do motorista a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituído	Período
EVANILDO FERREIRA DA CRUZ	Gestão de segurança publica e privada	Motorista	4.908,86	2031	314	40	1.500.100.100	Em substituição a solicitação de final de fila da senhora Evani Barbosa dos Santos Rocha.	02/10/2026 A 02/10/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da nomeação do cargo referente ao **Ato de Convocação nº 140/2026**, procedente do **Processo Seletivo nº 001/2026**, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 01 dias de outubro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado por meio

do **Ato nº 140/2026**, tendo em vista que a convocação ocorre em substituição a **solicitação de final de fila** da candidata anteriormente convocada pelo Ato nº 136/2026. Dessa forma, torna-se necessária a convocação do próximo candidato classificado, não havendo, portanto, acréscimo de despesas decorrente da referida substituição.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 01 de outubro de 2026.

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.311/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1117/SEMUSA/2026, o qual solicita a concessão de Adicional e deferido da Gestora;

RESOLVE: Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONCEDER, a servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionada, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF**,

Nome	Função	Data de Início	GDF
Simone Carla Soares da Silva	Técnica em Enfermagem	01/10/2026	03

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.313/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1.115/SEMUSA/2026, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 16.308/2023, **Gratificação de GDF,** concedido para a Servidora abaixo relacionado:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Irene Pereira Leitão da Silva	Agente Comunitária de Saúde	UBS Jardim Planalto	01/10/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.312/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei

Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1.115/SEMUSA/2026, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 18.963/2025, **Gratificação de GDF,** concedido para a Servidora abaixo relacionado:

MATRÍCULA / NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Kamila Carvalho de Melo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Vila Operaria	01/10/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025 ALTERAÇÃO

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTO EM (COMODATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL - (APS), LONTRA, MORENA, MILAGROSA E AR2, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, informamos que após homologação, foi solicitado pela empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** alteração de CNPJ conforme documentação apresentada, após parecer jurídico foi informado a legalidade para fazer a alteração contratual, assim, passando a ser agora a empresa **INVINET ARIPUANÃ LTDA** a contratada.

Obs: A alteração deferida engloba apenas alteração da entidade contratada e não contempla valores, assim, os valores permanecerão, maiores informações e acesso a documentação que deu origem a alteração poderá ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01/10/2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 157/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 17/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de 02 (dois) poços semi-artesianos (diâmetro mínimo de 6” e 100m de profundidade cada), incluindo o fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para atender a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (SEASB), com recursos decorrentes da Emenda Parlamentar de Bancada nº 003, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias constantes nos anexos deste instrumento.

Data de abertura dos envelopes: 26/10/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.314/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3780-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE,** ocupante do Cargo em Carreira de **PROFESSOR 5 – CLASSE C, Mat. 224,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 19/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.315/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 703/2026/SME, que solicita a designação da Comissão de Seleção de Termo de Fomento da APAE.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Comissão de Seleção, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil – **APAE**, visando à formalização de Termo de Fomento decorrente de recursos de emenda parlamentar, a ser celebrado sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando a Comissão assim composta:

I – Gisele Andrade de Vasconcelos Marques - Coordenadoria de Compras/SME;

II – Sabrina de Fátima Ferrari – Divisão de Administração/SME;

III – **Alextania Piran da Silva** – Professora.

Art. 2º – Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º – As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.316/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 314/2026/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr. **BRUNO DANTAS JUSTINO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25773*** SEJSP/MT e CPF nº ***.035.58***, para exercer o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-DEADAS,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.316/2026** de nomeação referente ao mês 10/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 01 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.317/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 317/2026/SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme Edital n. 001/2026/CMDCA, Publicação do Resultado da Votação e Edital Complementar nº 010/2026/CMDCA, a Sra. **JOYCE FRANCIELLE BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27812*** SESP/MT e CPF nº ***.157.43***, eleita para exercer mandato de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 01/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **21.317/2026** de nomeação referente ao mês 10/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 01 dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 15/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação De Parceria Público-Privada, Na Modalidade Concessão Patrocinada Para A Delegação Dos Serviços Afetos À Gestão De Resíduos Sólidos, Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário No Município De Aripuanã.

Data de abertura dos envelopes: 25/11/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização de perícias e avaliações médico-periciais, exclusivamente nos casos em que houver necessidade de avaliação para fins de Junta Médica Oficial, em caráter temporário, durante o afastamento da médica efetiva em razão de licença-maternidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã/MT, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 07/10/2026 às 08h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 01 de outubro de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.318/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 706/2026/SME, que solicita a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento da APAE.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Gestor da Parceria e os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando atender à formalização do Termo de Fomento da APAE, incumbidos de monitorar e avaliar a execução decorrente de recursos de emenda parlamentar, a ser celebrado:

I – Gestor da Parceria:

Leticia Caroline dos santos Leal;

II – Membros da Comissão:

a) Silvia Esteves Grapiuna;

b) Maria de Lurdes Graczcki;

c) Juliana Almeida de Carvalho;

d) Rosimeire Neves da Silva.

§ 1º Fica designada a servidora Silvia Esteves Grapiuna para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2º Fica designada, ainda, a servidora Maria de Lurdes Graczcki para secretariar os trabalhos.

Art. 2º – Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º – As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de outubro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.021/2026.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 13h00min para funcionamento do expediente todos os órgãos e unidades administrativas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal no dia 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Ficam excetuados do disposto nos arts. 1º deste Decreto os estabelecimentos de ensino da rede municipal, o Hospital Municipal e os serviços considerados essenciais ou de natureza continuada, os quais manterão o funcionamento em seus horários regulares ou em escala de plantão definida pelo respectivo órgão responsável.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **INVIOLAVEL BARRA DO BUGRES SEG. ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.392.928/0001-85.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, em regime de comodato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, manutenção, monitoramento de sistema de videomonitoramento, gravação e armazenamento de imagens e suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	**01. Câmara Municipal**
Unidade	**001 Gabinete da Presidência**
Unidade	**01.01.0.0. Gabinete da Presidência**
Proj./Ativ.	**2001 Manutenção do Legislativo**
Elemento de Despesas	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ**

Barra do Bugres/MT, 01 de outubro de 2026

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO Nº 01 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

ATA DA SESSÃO Nº 01 DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 15h00min, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.583/2026, para abertura e análise dos documentos de habilitação apresentados no Chamamento Público – Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 075/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de fornecedores da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Barra do Garças – MT.

Aberta a sessão, procedeu-se à conferência dos documentos apresentados pelas interessadas ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS – HORTIAGRO-BG, inscrita no CNPJ nº 07.866.871/0001-31, e ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 07.434.548/0001-99, observando-se as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quanto à interessada HORTIAGRO-BG, verificou-se a ausência de atestado de capacidade técnica, Alvará Sanitário vigente, comprovação de regularidade perante os órgãos de inspeção sanitária competentes, quando aplicável aos produtos de origem animal ofertados, declarações relativas às condições de armazenamento, manipulação, transporte e entrega e ao cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, bem como comprovação de utilização de veículos apropriados para o transporte de alimentos perecíveis, quando aplicável.

Quanto à interessada ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO, verificou-se a ausência de documentos de identificação da representante, estatuto ou ato constitutivo registrado, CAF Jurídico válido, documentos de regularidade fiscal e trabalhista, certidão negativa de falência e documentos de qualificação técnica e sanitária. Também foram constatadas pendências no preenchimento do requerimento e das declarações, na comprovação dos poderes da representante para atuar em nome da matriz participante e no Projeto de Venda apresentado.

Diante das pendências constatadas, a sessão foi suspensa para comunicação às interessadas e concessão de prazo para apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados, observadas as disposições do Edital.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 15h, horário de Brasília, a sessão foi retomada para conclusão da análise da habilitação no ciclo de setembro, conforme previsto no Edital. Registrou-se que somente a interessada ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS – HORTIAGRO-BG, inscrita no CNPJ nº 07.866.871/0001-31, apresentou os documentos faltantes solicitados.

Após a conferência da documentação complementar, verificou-se

o atendimento às exigências do Edital e seus anexos, sendo a interessada HORTIAGRO-BG considerada HABILITADA para o presente credenciamento.

Em relação à interessada ASSOCIAÇÃO ARTESÃOS DOM BOSCO, diante da ausência de complementação da documentação no prazo concedido, o pedido de credenciamento apresentado neste ciclo fica INABILITADO. A interessada poderá apresentar novo requerimento, acompanhado da documentação completa exigida pelo Edital, nos próximos ciclos mensais de análise, durante a vigência do Chamamento Público.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio. Encerrou-se a sessão às 16:30, horário de Brasília.

Barra do Garças – MT, 30 de setembro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha

Agente de contratação da fase interna

Hyggor Virgilio Ferreira Costa

Agente de contratação da fase interna-substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 075/2026

Modalidade nº: 004/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 30/09/26

Data da Homologação: 30/09/26

Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, LATICÍNIOS, CARNES, PESCADOS E DEMAIS ITENS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Fornecedores (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados CREDENCIADOS:

ASSOC. DOS PEQ. E MEDIOS PROD. RURAIS HORT. B.G.

CNPJ: 07.866.871/0001-31

Código	Nome	Unidade de Fornecimento
4164	MUSSARELA	QUILOGRAMA
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA, DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG	QUILOGRAMA
6345	ABACAXI: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SU	QUILOGRAMA
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA 1,000 LITRO
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ	QUILOGRAMA
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE
41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFE	QUILOGRAMA
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN	QUILOGRAMA
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S	QUILOGRAMA
46519	PIMENTA DE CHEIRO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE	QUILOGRAMA
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO	DUZIA
65352	ACAFRAO , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 250,000

		GRAMA
65501	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO D	QUILOGRAMA
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE	QUILOGRAMA
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	QUILOGRAMA
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	QUILOGRAMA
65512	MAMAO FORMOSA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.	QUILOGRAMA
65543	PIMENTAO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO	UNIDADE
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF	QUILOGRAMA
65545	RUCULA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS	MACO 1,000 UNIDADE
65588	ALMEIRAO: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE
65589	AGRIAO: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	UNIDADE
65699	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS	PACOTE 1 QUILO
65701	MILHO VERDE PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENS	QUILOGRAMA

Barra do Garças, 30 de setembro de 2026.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 031/2026/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, na modalidade buffet, com fornecimento de refeições e disponibilização de espaço e estrutura necessários ao atendimento dos participantes durante os Jogos Abertos Mato-Grossenses - Etapa Estadual, nas modalidades de voleibol e basquetebol, conforme o Termo de Referência.**

DATA: 19/10/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 01 de outubro de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 23.815/2026, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.362/2024, das demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme as condições constantes do quadro de detalhamento a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT.

Data Limite de recebimento das Propostas: 07/10/2026.

Horário final de entrega: 17h00min

Horário de Referência: Brasília/DF

E-mail para envio de Documentação e Proposta: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 01 de outubro de 2026.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação Fase Externa e Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **Ata de Registro de Preços 11/2026 – Processo Administrativo nº 070/2026 -Pregão Eletrônico 008/2026,** que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Fiscal: Janete de Lara

Suplente: Andrionéia de Fátima Klauss

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO:

Fiscal: Josiane Rodrigues Valentim

Suplente: Raiellen Oliveira de Sousa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 30 de setembro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 346/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

CONCESSÃO FÉRIAS A SRA. **MIRIAN BUSS RASPINI** , AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Concede férias remuneradas, a Sra. **Mirian Buss Raspini,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX0-5 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,. Período de gozo do dia 01 a 15 de Outubro de 2026, pelo período aquisitivo de 19 de Maio de 2025 a 19 de Maio de 2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA A SRA. **MARIA CRISTINA DA SILVA** DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Exonerada do cargo de Diretor de Departamento, a Sra. **Maria Cristina da Silva,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX9-7 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-90, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 348, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

TRANSFERE A SRA. **BRUNA APARECIDA QUADROS MARTINS** DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Transferida do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e lazer para a Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **Bruna Aparecida Quadros Martins,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX6-1 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 39, Santa Cecília, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 349, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA A SRA. **THAUANA SANTIN BORTH** AO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeada ao cargo de Chefe de Divisão, a Sra. **Thauana Santin Borth,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX5-7 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-60, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1362, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 350, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SR. **DENIS HEUSNER** AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, o Sr. **Denis Heusner,** inscrito na CI/RG n° XXXXXX0-1 SSP/MT e portador do CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-60, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, nº S/N, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/ MT - CEP 78.868-001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga quaisquer dispositivos contrário.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio e Nível Superior da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela ***Portaria nº 342, de 28 de setembro de 2026***, e com a organização técnica da empresa **SBNO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA LTDA (AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS)**, inscrita

no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, destinado à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e à formação de cadastro reserva para cargos da com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na ***Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2025*** (contratação temporária), na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nas demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, sob a coordenação da Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo e a execução técnica da Aigle Soluções Integradas, doravante denominada organizadora.

1.2. O certame compreenderá as seguintes etapas:

a) Nível Médio: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Nível Superior: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Quadro de Vagas, Requisitos, Jornada e Remuneração; Anexo II – Cronograma; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Tabela de Pontuação da Prova de Títulos; e Anexo V – Síntese das Atribuições dos Cargos.

1.4. A Prova Objetiva será aplicada no Município de Boa Esperança do Norte/MT. Havendo insuficiência de locais adequados, a organizadora poderá utilizar estabelecimentos em municípios circunvizinhos, o que será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição.

1.5. Todos os atos oficiais do certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM – https://www.amm.org.br), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (https://boaesperancadonorte.mt.gov.br) e no sítio da organizado-

ra (**https://aigle.selecao.net.br/#**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

1.6. Todos os horários mencionados neste Edital e nos demais atos do certame referem-se ao horário oficial de Cuiabá/MT.

1.7. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, conforme o Cronograma (Anexo II), por meio de formulário disponibilizado no sítio da organizadora. As impugnações serão decididas pela Comissão Especial antes do encerramento das inscrições.

1.8. O Cronograma constante do Anexo II é estimativo e poderá ser alterado por conveniência administrativa, mediante Edital Complementar devidamente publicado.

2.1. Os cargos, os códigos de inscrição, os locais de atuação, o número de vagas imediatas, o cadastro reserva (CR), a carga horária semanal, a escolaridade exigida e a remuneração constam do Anexo I.

2.2. O certame oferta 14 (quatorze) vagas imediatas – 9 (nove) de Nível Superior e 5 (cinco) de Nível Médio – além da formação de cadastro reserva para todos os cargos, inclusive aqueles em que não há vaga imediata.

2.3. O candidato inscrito em código de cadastro reserva (CR) será convocado somente se surgirem vagas durante o prazo de validade do certame, observada rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

2.4. O local de atuação indicado no código escolhido vincula a lotação do candidato. Nos códigos cuja lotação abrange a Sede do Município e os Distritos, o contratado poderá desenvolver suas atividades em mais de uma localidade, conforme a organização definida pela SEMED e SMECL.

2.5. São requisitos para a contratação, a serem comprovados exclusivamente no ato da convocação:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma deste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso com reconhecimento de igualdade de direitos (art. 12, § 1º, da Constituição Federal);

c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

f) possuir a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme Anexo I;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários;

h) apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico;

i) não ter sido demitido do serviço público, a bem do serviço público, por decisão definitiva, nos últimos 5 (cinco) anos;

j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, bem como, por se tratar de atuação com crianças e adolescentes, não possuir condenação por crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) ou por crime contra a dignidade sexual.

2.6. Para os cargos de Monitor de Oficinas e de Costureira, o requisito "curso(s) na área de atuação" será comprovado por certificado(s) de curso(s) livre(s), de qualificação ou de formação na respectiva modalidade, expedido(s) por instituição de ensino, entidade cultural ou esportiva, ou profissional devidamente habilitado, com carga horária mínima total de 120 horas. Para a oficina de Capoeira, admite-se, alternativamente, certificado de graduação expedido por grupo, associação ou federação de capoeira.

2.7. O não atendimento de qualquer dos requisitos do item 2.5 no ato da convocação implicará a eliminação do candidato, ainda que aprovado em todas as etapas.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame, por código de inscrição, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, por analogia, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.2. Considerando o quantitativo de vagas imediatas por código, a reserva será aplicada na ordem de convocação: o 5º (quinto), o 21º (vigésimo primeiro), o 41º (quadragésimo primeiro) convocado, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) convocações, será o candidato com deficiência mais bem classificado no respectivo código, se houver.

3.3. Para concorrer à reserva, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar essa condição e anexar, na Área do Candidato, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, e figurará em lista geral e em lista específica de classificação.

3.5. Por ocasião da convocação, o candidato com deficiência será submetido a avaliação por equipe multiprofissional ou por médico designado pela Administração, que se pronunciará sobre a qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. Não caracterizada a deficiência, o candidato passará a figurar apenas na lista geral.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no sítio eletrônico da organizadora **https://aigle.selecao.net.br/#**, no período estabelecido no Cronograma (Anexo II), mediante o preenchimento do formulário eletrônico, a escolha do código de inscrição e o pagamento da taxa correspondente.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de:

a) R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Médio (códigos M01 a M09);

b) R$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Superior (códigos S01 a S17).

4.3. O pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário ou PIX gerado no ato da inscrição, até a data-limite prevista no Cronograma. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária ou o deferimento do pedido de isenção.

4.4. O candidato poderá concorrer a somente 1 (um) código de inscrição (cargo/local de atuação) neste Processo Seletivo Simplificado. Havendo mais de uma inscrição efetivada pelo mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada com pagamento confirmado ou isenção deferida, ficando automaticamente canceladas as demais, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial e à organizadora o direito de excluir do certame aquele que fornecer dados inverídicos, incompletos ou incorretos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Administração Pública.

4.8. A organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, por fax, por e-mail ou presencialmente, tampouco será permitida a alteração do código de inscrição após a confirmação do pagamento.

4.10. A relação preliminar das inscrições deferidas será publicada na data prevista no Cronograma, cabendo recurso na forma do Capítulo 10.

5.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos 2 (dois) primeiros dias úteis do período de inscrições, conforme o Cronograma, o candidato que:

a) for doador regular de sangue, comprovado por documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que discrimine as doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses; ou

b) estiver desempregado ou perceber renda mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, mediante comprovação documental (cópia das páginas de identificação e do último contrato de

trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social – física ou digital –, ou declaração de hipossuficiência firmada sob as penas da lei, acompanhada de comprovante de renda, quando houver).

5.2. A solicitação será feita no próprio formulário de inscrição, com o envio da documentação comprobatória em formato PDF legível pela Área do Candidato.

5.3. Será indeferido o pedido de isenção do candidato que omitir informações, apresentar documentação incompleta, ilegível ou inverídica, ou apresentá-la fora do prazo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma e, mantido o indeferimento, poderá efetivar sua inscrição mediante o pagamento da taxa até a data-limite fixada.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova (prova ampliada, auxílio de ledor ou transcritor, sala de fácil acesso, tempo adicional, entre outros) deverá solicitá-lo no formulário de inscrição, anexando laudo médico que justifique a necessidade, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

6.2. Ao candidato com deficiência que o requerer, mediante parecer médico que justifique a necessidade, poderá ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova.

6.3. À candidata lactante é assegurado o direito de amamentar durante a realização da prova, nos termos da Lei nº 13.872/2019, devendo indicar essa condição no ato da inscrição e levar, no dia da prova, um acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada com a criança. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período, respeitado o limite de 30 (trinta) minutos por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

6.4. É assegurado o uso do nome social à pessoa travesti ou transexual que o requerer no ato da inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

6.5. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, e o seu resultado será publicado na data prevista no Cronograma.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais somente uma será correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, conforme a estrutura a seguir:

NÍVEL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
NÍVEL MÉDIO – Códigos M01 a M09			
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	40,0
Nível Médio	Matemática	05	20,0
Nível Médio	Conhecimentos Gerais	10	40,0
	TOTAL	**25**	**100,0**
NÍVEL SUPERIOR – Códigos S01 a S17			
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	20,0
Nível Superior	Matemática	05	20,0
Nível Superior	Conhecimentos Gerais	05	20,0
Nível Superior	Conhecimentos Específicos do cargo	10	40,0
	TOTAL	**25**	**100,0**

7.2. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista no Cronograma (Anexo II), com duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O local, a sala e o horário de aplicação serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado na Área do Candidato.

7.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes e fechados pontualmente no horário de início da prova, não sendo admitido o ingresso de candidatos após o fechamento, sob nenhum pretexto.

7.4. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identidade original com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Serão aceitos os documentos digitais oficiais (e-Título com foto, CNH Digital e RG Digital), desde que apresentados no aplicativo oficial.

7.5. Durante a prova não será permitida a comunicação entre candidatos, nem a utilização de livros, anotações, calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefones celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, que deverão ser desligados e acondicionados em embalagem fornecida pela organizadora.

7.6. O candidato somente poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início da prova, e somente poderá levar consigo o Caderno de Questões nos últimos 30 (trinta) minutos. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos, após assinarem a ata de sala.

7.7. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Não será atribuída pontuação à questão com mais de uma alternativa assinalada, com rasura, emenda ou em branco, e não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.8. Será eliminado do certame o candidato que:

a) não comparecer à prova ou apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) não apresentar documento oficial de identidade com foto;

c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou portando material de consulta ou equipamento eletrônico, ainda que desligado;

d) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal ou antes do tempo mínimo previsto;

e) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo de prova;

f) utilizar-se de meios fraudulentos ou praticar ato de indisciplina ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação.

g) obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima de 100 (cem) pontos na prova objetiva;

h) obtiver nota zero na disciplina de Conhecimentos Específicos do cargo na prova objetiva.

7.9. O gabarito preliminar e os cadernos de questões serão divulgados até as 20 (vinte) horas do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova, no sítio da organizadora.

7.10. Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova do respectivo nível ou cargo, independentemente de terem recorrido. Havendo alteração de gabarito, as provas serão recorrigidas de

acordo com o gabarito definitivo.

7.11. Em observância à **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, os conteúdos relativos à história e cultura afro-brasileira e indígena integrarão as Provas Objetivas de todos os cargos e níveis de escolaridade deste certame, no âmbito da disciplina de Conhecimentos Gerais e, quando pertinente, de Conhecimentos Específicos, conforme o Anexo III.

7.12. A legislação indicada no Conteúdo Programático (Anexo III) será cobrada com as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (EXCLUSIVA PARA O NÍVEL SUPERIOR)

8.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de Nível Superior (códigos S01 a S17), valendo, no máximo, 5,0 (cinco) pontos.

8.2. O envio dos títulos ocorrerá **após a aplicação da Prova Objetiva**, no prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no Cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio de upload do documento, em formato PDF legível (frente e verso), na Área do Candidato no sítio da organizadora.

8.2.1. Somente poderão enviar títulos os candidatos presentes à Prova Objetiva, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos nela aprovados, nos termos do item 7.9.

8.2.2. Não serão recebidos títulos fora do prazo, por via postal, por e-mail ou presencialmente, tampouco será admitida a complementação posterior de documentos.

8.3. Cada candidato poderá apresentar 1 (um) único título, dentre os previstos no Anexo IV, ficando a pontuação da Prova de Títulos limitada à pontuação do título apresentado. Caso o candidato envie mais de um título, será considerado exclusivamente o de maior pontuação, desconsiderando-se os demais.

8.4. Não será pontuado o título utilizado como requisito de escolaridade para o cargo, nem aquele sem correlação com a área do cargo ou com a área da Educação.

8.5. Serão aceitos certificados ou declarações de conclusão de curso de pós-graduação desde que acompanhados do respectivo histórico escolar, com indicação da carga horária, das disciplinas cursadas e, quando for o caso, da aprovação do trabalho de conclusão, dissertação ou tese. Diplomas expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos por instituição brasileira, na forma da legislação vigente.

8.6. A apresentação de documento falso ou adulterado implicará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. A não apresentação de título não elimina o candidato, que terá atribuída a pontuação zero nessa etapa.

9.1. A Nota Final (NF) será calculada da seguinte forma:

a) Nível Médio: NF = nota da Prova Objetiva (máximo de 100 pontos);

b) Nível Superior: NF = nota da Prova Objetiva + nota da Prova de Títulos (máximo de 105 pontos).

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por código de inscrição, em ordem decrescente de Nota Final, em lista geral e, quando houver, em lista específica de pessoas com deficiência.

9.3. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (Nível Superior) ou em Língua Portuguesa (Nível Médio);

c) obtiver maior nota em Língua Portuguesa (Nível Superior) ou em Conhecimentos Gerais (Nível Médio);

d) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais (Nível Superior) ou em Matemática (Nível Médio);

e) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação no prazo de envio dos títulos.

10.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à respectiva publicação, conforme o Cronograma, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) o indeferimento da inscrição, da inscrição na reserva de vagas para pessoas com deficiência ou do atendimento especial;

c) as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

d) o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da Área do Candidato, no sítio da organizadora, em formulário

próprio, com fundamentação clara, objetiva e consistente, sendo um recurso para cada questão ou objeto impugnado.

10.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto, sem fundamentação, com teor ofensivo, ou que tenham por objeto matéria diversa da fase recorrida.

10.4. A Comissão Especial e a banca examinadora constituem última instância administrativa para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. As decisões serão disponibilizadas na Área do Candidato.

11.1. Após o julgamento dos recursos, a organizadora publicará o Resultado Final Classificatório, por código de inscrição, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2. O Resultado Final homologado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no sítio da Prefeitura Municipal e no sítio da organizadora.

12.1. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação, por código de inscrição, e a necessidade da Administração, e será feita por Edital de Convocação publicado nos meios oficiais, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo.

12.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo fixado no Edital de Convocação, munido dos documentos originais e cópias a seguir:

a) documento oficial de identidade com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

d) certidão de nascimento ou de casamento e, se houver, certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 7 anos;

e) comprovante de residência atualizado;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) e número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

g) diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida, acompanhado do histórico escolar, e, para os cargos de Educação Física, comprovante de registro ativo no CREF;

h) certificado(s) de curso(s) na área de atuação, para os cargos de Monitor de Oficinas e de Costureira, na forma do item 2.6;

i) certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal;

j) atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

k) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou de acumulação lícita;

l) declaração de bens e dados bancários para crédito da remuneração;

m) duas fotos 3x4 recentes.

12.3. O candidato que não comparecer no prazo fixado, não apresentar a documentação exigida ou não preencher os requisitos do cargo será eliminado do certame, sendo convocado o próximo classificado.

12.4. É facultado ao candidato convocado requerer, uma única vez, por escrito, seu reposicionamento para o final da lista de classificação do respectivo código, hipótese em que aguardará nova convocação, se houver.

12.5. A aprovação no certame gera ao candidato mera expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DO REGIME, DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E DA VALIDADE DO CERTAME

13.1. Os contratados serão regidos pelo regime jurídico-administrativo especial previsto ***Lei Complementar nº 012, de 21 de novembro de 2025,*** vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não gerando a contratação vínculo efetivo com a Administração Municipal.

13.2. Os contratos terão vigência de até ***12 (doze)meses***, podendo ser prorrogados nos limites da legislação municipal, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, por iniciativa do contratado ou pelo retorno do titular, quando for o caso.

13.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais na Área do Candidato até a homologação do Resultado Final e, após esta, perante a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

14.3. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste certame, em conformidade com a

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo publicados somente nome, número de inscrição, notas e classificação, em atendimento ao princípio da publicidade.

14.4. Informações sobre o certame poderão ser obtidas na Central de Atendimento da Aigle Soluções Integradas, pelo telefone/WhatsApp (65) 9 8156-0178, ou pelo sítio https://aigle.selecao.net.br/#.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a organizadora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte/MT, 30 de setembro de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT

MARISTELA FERREIRA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

SEMED – Secretaria Municipal de Educação e SMECL – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

I.1

– QUADRO DE VAGAS POR CÓDIGO DE INSCRIÇÃO

CÓD.	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR – DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
S01	Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva	Município	02 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
NÍVEL SUPERIOR – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
S02	Professor de Pedagogia	Distrito Parque Água Limpa	02 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
S03	Professor de Educação Física	Distrito Parque Água Limpa	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S04	Professor de Letras	Distrito Parque Água Limpa	01 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
S05	Professor de Matemática	Distrito Parque Água Limpa	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S06	Professor(a) de Geografia	Distrito Parque Água Limpa	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S07	Professor de Pedagogia	Distrito de Piratininga	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S08	Professor de Letras	Distrito de Piratininga	01 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
S09	Professor de Matemática	Distrito de Piratininga	01 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
S10	Professor de Pedagogia	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S11	Professor de Letras	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro	01 + CR	30h	***R$ 5.895,90***
S12	Professor de Matemática	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S13	Professor de Pedagogia	Sede do Município	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S14	Professor de Pedagogia	Sede do Município	01 + CR	20h	***R$ 3.930,80***
S15	Professor de Educação Física	Sede do Município	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S16	Professor de Matemática	Sede do Município	CR	30h	***R$ 5.895,90***
S17	Professor de Letras	Sede do Município	CR	30h	***R$ 5.895,90***
NÍVEL MÉDIO – DEPARTAMENTO DE CULTURA					
M01	Monitor de Oficinas: Balé	Distritos	01 + CR	20h	***R$ 2.195,14***
M02	Monitor de Oficinas: Balé	Sede do Município	CR	40h	***R$ 4.390,28***
M03	Monitor de Oficinas: Artes Visuais	Sede do Município	CR	20h	***R$ 2.195,14***
M04	Monitor de Oficinas: Capoeira	Sede do Município e Distritos	01 + CR	20h	***R$ 2.195,14***
M05	Monitor de Oficinas: Fanfarra e Percussão	Sede do Município e Distritos	01 + CR	20h	***R$ 2.195,14***
M06	Monitor de Oficinas: Teclado e Acordeom	Sede do Município	01 + CR	20h	***R$ 2.195,14***
M07	Monitor de Oficinas: Teatro	Sede do Município e Distritos	01 + CR	40h	***R$ 4.390,28***
M08	Costureira	Sede do Município	CR	40h	***R$ 4.378,92***
M09	Monitor de Oficinas: Violão e Cordas	Sede do Município e Distritos	CR	20h	***R$ 2.195,14***

Legenda: CR – Cadastro Reserva; CH – Carga Horária. Total de vagas imediatas: 14 (9 de Nível Superior e 5 de Nível Médio), além de cadastro reserva em todos os códigos.

I.2

– ESCOLARIDADE E REQUISITOS ESPECÍFICOS

CÓDIGOS	CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS

NÍVEL SUPERIOR		
S01	Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
S02, S07, S10, S13, S14	Professor de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia.
S03, S15	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no CREF.
S04, S08, S11, S17	Professor de Letras	Licenciatura em Letras.
S05, S09, S12, S16	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática.
S06	Professor(a) de Geografia	Licenciatura em Geografia.
NÍVEL MÉDIO		
M01 a M07 e M09	Monitor de Oficinas (todas as modalidades)	Ensino Médio Completo e curso(s) na área de atuação da respectiva oficina.
M08	Costureira	Ensino Médio Completo e curso(s) na área de atuação (corte, costura e/ou modelagem).

I.3

– TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL	VALOR
Nível Médio (M01 a M09)	R$ 50,00
Nível Superior (S01 a S17)	R$ 70,00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ANEXO II – CRONOGRAMA

Datas prováveis, sujeitas a alteração mediante Edital Complementar

Nº	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital de Abertura nº 001/2026	30/09/2026 (quarta-feira)
02	Prazo para impugnação do Edital de Abertura (2 dias úteis)	01 e 02/10/2026
03	Período de inscrições – exclusivamente em https://aigle.selecao.net.br/#	05/10 a 26/10/2026
04	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (2 primeiros dias úteis das inscrições)	05 e 06/10/2026
05	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção	08/10/2026
06	Prazo de recurso contra o indeferimento de isenção (2 dias úteis)	09 e 14/10/2026
07	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção	15/10/2026
08	Último dia para pagamento do boleto/PIX da taxa de inscrição	27/10/2026
09	Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas, das inscrições na reserva PcD e dos atendimentos especiais	29/10/2026
10	Prazo de recurso contra o indeferimento de inscrição, reserva PcD ou atendimento especial (2 dias úteis)	30/10/2026 e 03/11/2026
11	Homologação definitiva das inscrições e resultado dos respectivos recursos	06/11/2026
12	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (local, sala e horário de prova)	06/11/2026
13	APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Nível Médio e Nível Superior)	29/11/2026 (domingo)
14	Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Questões (até as 20h – horário de Cuiabá/MT)	30/11/2026
15	Envio dos Títulos – exclusivo para os cargos de Nível Superior e para candidatos presentes à Prova Objetiva (2 dias úteis)	30/11/2026 e 01/12/2026
16	Prazo de recurso contra questões e gabarito preliminar (2 dias úteis)	30/11/2026 e 01/12/2026
17	Resultado dos recursos e Gabarito Definitivo	03/12/2026
18	Resultado Preliminar (Prova Objetiva e Prova de Títulos)	03/12/2026
19	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar (2 dias úteis)	04 e 07/12/2026
20	Resultado dos recursos e Resultado Final Classificatório	10/12/2026
21	Homologação do Resultado Final pelo Prefeito Municipal	10/12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

III.1

– NÍVEL MÉDIO (CÓDIGOS M01 A M09)

Língua Portuguesa (10 questões): Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; tipologia e gêneros textuais; ortografia oficial e acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico); classes de palavras e suas flexões; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação pronominal; pontuação; sintaxe do período simples e composto; coesão e coerência textuais; figuras de linguagem; semântica (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia); variação linguística.

Matemática (05 questões): Conjuntos numéricos e operações; múltiplos e divisores (MMC e MDC); frações e números decimais; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos; equações e inequações de 1º e 2º graus; sistemas de equações; funções de 1º e 2º graus (noções); sistema de medidas (comprimento, área, volume, massa e tempo); geometria plana (perímetros e áreas); noções de estatística (média, moda, mediana; leitura e interpretação de tabelas e gráficos); raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais (10 questões): Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais e culturais do Município de Boa Esperança do Norte, do Estado de Mato Grosso e do Brasil; história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008): povos indígenas do Brasil e de Mato Grosso, história da África e dos africanos, luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, cultura negra e indígena brasileira e sua contribuição na formação da sociedade nacional; patrimônio cultural material e imaterial; manifestações da cultura popular brasileira (música, dança, teatro, artes visuais, capoeira e festas populares); símbolos nacionais, estaduais e municipais; atualidades nacionais e internacionais (política, economia, meio ambiente, sustentabilidade, ciência, tecnologia e inteligência artificial); noções de cidadania e ética no serviço público; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (direitos fundamentais, arts. 1º a 69).

III.2

– NÍVEL SUPERIOR – CONTEÚDOS COMUNS (CÓDIGOS S01 A S17)

Língua Portuguesa (05 questões): Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; tipologia e gêneros textuais; intertextualidade; ortografia oficial e acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico); classes de palavras; emprego de tempos e modos verbais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação pronominal; pontuação; sintaxe do período simples e composto (coordenação e subordinação); coesão e coerência textuais; semântica e estilística; funções da linguagem; variação linguística; redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República – noções).

Conhecimentos Gerais (05 questões): Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e culturais do Município de Boa Esperança do Norte, do Estado de Mato Grosso e do Brasil; história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008): fundamentos legais, história da África e dos africanos, luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, cultura negra e indígena brasileira, o negro e o indígena na formação da sociedade nacional e suas contribuições nas áreas social, econômica e política; atualidades nacionais e internacionais (meio ambiente, sustentabilidade, ciência, tecnologia e inteligência artificial); ética e cidadania; Constituição Federal (arts. 1º a 14, 37 a 41 e 205 a 217); noções de administração pública.

Matemática (05 questões): Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais): propriedades, operações, múltiplos e divisores, MMC e MDC; razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas equivalentes e sistemas de amortização (noções); equações e inequações de 1º e 2º graus; sistemas lineares; funções: conceito, domínio, imagem, gráficos, função afim, quadrática, exponencial e logarítmica; sequências: progressões aritméticas e geométricas; matrizes e determinantes; geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo, semelhança, teorema de Tales e teorema de Pitágoras, perímetros e áreas; geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas (áreas e volumes); geometria analítica: ponto, reta e circunferência; trigonometria no triângulo retângulo e no ciclo trigonométrico; sistemas de medidas (comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo); análise combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações; probabilidade; estatística descritiva: média, moda, mediana, desvio padrão,

leitura e interpretação de tabelas e gráficos; raciocínio lógico: proposições, conectivos, tabelas-verdade, equivalências, negações e lógica de argumentação; resolução de situações-problema.

III.3

– NÍVEL SUPERIOR – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 QUESTÕES)

Fundamentos da Educação (comuns aos cargos de Professor – S02 a S17): Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996; Base Nacional Comum Curricular – BNCC (competências gerais e organização curricular); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (arts. 53 a 59); Plano Nacional de Educação vigente; ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais; educação especial na perspectiva da educação inclusiva e atendimento educacional especializado (Lei nº 13.146/2015); educação do campo; teorias da aprendizagem e do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon); tendências pedagógicas; planejamento, currículo, didática, metodologias ativas e avaliação da aprendizagem; gestão democrática e projeto político-pedagógico; tecnologias digitais na educação; ética profissional docente.

S01 – Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva: Pedagogia do esporte; iniciação esportiva e especialização precoce; crescimento, maturação e desenvolvimento motor na infância e adolescência (fases e habilidades motoras fundamentais); métodos de ensino dos esportes (analítico, global, misto, situacional e jogos reduzidos/condicionados); planejamento e organização de escolinhas esportivas e de treinamento para crianças e jovens; fundamentos técnicos, táticos e regras oficiais básicas de futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo; esporte educacional e de participação; inclusão e esporte adaptado; noções de fisiologia do exercício, prevenção de lesões e primeiros socorros; Lei Geral do Esporte – Lei nº 14.597/2023 (noções); Lei nº 9.696/1998 e Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEF); Estatuto da Criança e do Adolescente (direito ao esporte e ao lazer).

S03 e S15 – Professor de Educação Física: Fundamentos da Educação (conteúdo comum acima); a Educação Física na BNCC: unidades temáticas (brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura); abordagens pedagógicas da Educação Física escolar (desenvolvimentista, construtivista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde renovada); cultura corporal de movimento; desenvolvimento motor; jogos cooperativos e recreação; Educação Física inclusiva; jogos e brincadeiras de

matriz indígena e africana; regras e fundamentos dos esportes coletivos e individuais; saúde, qualidade de vida e atividade física; primeiros socorros; Lei nº 9.696/1998 e Código de Ética do CONFEF.

S02, S07, S10, S13 e S14 – Professor de Pedagogia: Fundamentos da Educação (conteúdo comum acima); Educação Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, direitos de aprendizagem e campos de experiência da BNCC, o cuidar e o educar, o brincar e as interações, rotina e organização dos espaços; Ensino Fundamental – Anos Iniciais: alfabetização e letramento, consciência fonológica, psicogênese da língua escrita, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia nos anos iniciais; ludicidade; avaliação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais; relação escola-família-comunidade.

S04, S08, S11 e S17 – Professor de Letras: Fundamentos da Educação (conteúdo comum acima); Língua Portuguesa na BNCC: campos de atuação e práticas de linguagem (leitura, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica); concepções de linguagem e ensino de língua; gêneros discursivos e letramentos (inclusive digitais e multissemióticos); variação linguística e preconceito linguístico; fonologia, morfologia, sintaxe e semântica aplicadas ao ensino; teoria literária; períodos e autores da literatura brasileira e portuguesa; literatura afro-brasileira, africana de língua portuguesa e indígena; formação do leitor literário; avaliação da produção textual.

S05, S09, S12 e S16 – Professor de Matemática: Fundamentos da Educação (conteúdo comum acima); Matemática na BNCC: unidades temáticas (números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística); conjuntos numéricos; razão, proporção e porcentagem; matemática financeira; equações, inequações e sistemas; funções (afim, quadrática, exponencial e logarítmica); sequências (PA e PG); geometria plana, espacial e analítica; trigonometria; análise combinatória e probabilidade; estatística descritiva; tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem matemática, etnomatemática, investigação matemática e jogos); uso de tecnologias no ensino de Matemática.

S06 – Professor(a) de Geografia: Fundamentos da Educação (conteúdo comum acima); Geografia na BNCC: unidades temáticas e raciocínio geográfico; conceitos fundamentais (espaço, lugar, paisagem, território e região); cartografia e geotecnologias; geografia física (geologia, relevo, clima, hidrografia, solos e vegetação); biomas brasileiros, com ênfase em Amazônia, Cerrado e Pantanal; população, urbanização e rede urbana; espaço agrário e agronegócio em Mato Grosso; industrialização, energia e transportes; globalização e geopolítica; territórios indígenas e quilombolas; questões socioambientais e desenvolvimento sustentável; geografia de Mato Grosso e do Município de Boa Esperança do Norte; metodologias do ensino de Geografia.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Exclusiva para os cargos de Nível Superior (Códigos S01 a S17)

ALÍNEA	TÍTULO (apresentar somente 1 – um)	PONTUAÇÃO
A	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado (stricto sensu), na área do cargo ou em área correlata, acompanhado do histórico escolar	5,0
B	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado (stricto sensu), na área do cargo ou em área correlata, acompanhado do histórico escolar	3,0
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área do cargo ou na área da Educação, acompanhado do histórico escolar	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS – limitada ao único título apresentado	**5,0**

Observações: (1) Cada candidato poderá apresentar 1 (um) único título; caso envie mais de um, será considerado exclusivamente o de maior pontuação. (2) O título apresentado como requisito de escolaridade do cargo não será pontuado. (3) O documento deverá ser enviado em PDF legível, frente e verso, pela Área do Candidato, no prazo do Cronograma. (4) Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos na forma da lei. (5) A pontuação da Prova de Títulos será somada à nota da Prova Objetiva exclusivamente para fins de classificação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

ANEXO V – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva	Planejar, organizar, ministrar e avaliar aulas e atividades de iniciação esportiva para crianças e adolescentes, em diferentes modalidades; desenvolver habilidades motoras, capacidades físicas e valores de cooperação, respeito e inclusão; organizar turmas, festivais, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município; zelar pela segurança dos alunos e pela conservação de materiais e espaços; manter registros de frequência e desempenho; articular-se com escolas e famílias; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Professor de Pedagogia	Exercer a docência na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico; elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar dos períodos de planejamento, avaliação e formação continuada; manter atualizados os registros escolares; colaborar com a articulação entre escola, famílias e comunidade; executar outras atribuições previstas na legislação educacional e nas normas municipais.
Professor de Educação Física, de Letras, de Matemática e de Geografia	Exercer a docência no respectivo componente curricular, nas etapas e modalidades ofertadas pela rede municipal; participar da elaboração do projeto político-pedagógico; planejar, ministrar e avaliar as aulas em conformidade com a BNCC e o currículo de referência; estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem; manter atualizados os registros escolares; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar outras atribuições correlatas.

Monitor de Oficinas (Balé, Artes Visuais, Capoeira, Fanfarra e Percussão, Teclado e Acordeom, Teatro e Violão e Cordas)	Planejar, ministrar e avaliar oficinas culturais e artísticas na respectiva modalidade, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, na Sede e/ou nos Distritos, conforme a lotação; preparar e conduzir ensaios, apresentações, espetáculos, desfiles e eventos culturais do Município; controlar a frequência e registrar as atividades desenvolvidas; zelar pela conservação dos instrumentos, figurinos, materiais e espaços utilizados; promover a valorização da cultura local, regional e nacional, inclusive afro-brasileira e indígena; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Costureira	Executar trabalhos de corte, costura, modelagem, confecção, ajuste e reparo de figurinos, uniformes, fantasias, cortinas, cenários e demais peças têxteis destinadas às atividades culturais, esportivas e educacionais do Município; conservar e organizar o acervo de figurinos e tecidos; zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; apoiar a produção de apresentações e eventos; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2026

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para contratação do Curso/Evento do Curso Start Laser (fundamentos) e Laserterapia para fisioterapeuta (especifico), que terá como objetivo a capacitação teórica e pratica para conhecimento sobre a dosimetria aplicada e manuseio de equipamentos de laserterapia para as fisioterapeutas do Município de Brasnorte-MT.
Favorecidos	LISCO LASERTERAPIA E ENSINO LTDA, CNPJ: 17.837.744/0001-68.
Vigência:	O prazo de vigência à data da realização do evento no ano de 2027, com data a definir e o prazo de 12 meses para conclusão da parte teórica do curso Start Laser e Laserterapia, contados na data da inscrição do curso.
Valor global	R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 01 de outubro de 2026.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade de Pregão Presencial nº 013/2026 o qual teve sua abertura dia 25 de setembro de 2026 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal 025/2026, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO “LIGA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO N. 0763-2026, PROCESSO N. SECEL-PRO-2026/02035, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL E O MUNÍCIPIO DE BRASNORTE”. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 02 (dois). Sagrou se vencedora para o item único a empresa ADIR M. GUIMARAES inscrita no CNPJ 56.322.162/0001-09, do lote 01 (um) com valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total final de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) e do lote 02 (dois) com valor unitário de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais).

Brasnorte - MT, 29 de setembro de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N°14/2026 - ANEXOS - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3° BIMESTRE 2026 E RGF - 1° SEMESTRE 2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

BRASNORTE
PREFEITURA

EDITAL Nº 014/2026

A Prefeitura do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) **do 3º Bimestre,** e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do **1º Semestre** do exercício financeiro de 2026, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

R E G I S T R E - SE
P U B L I Q U E - SE
C U M P R A - SE.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito

Rua Curitiba, Nº 1080, Centro
(66) 3592-3200
BRASNORTE PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.855.596,59	169.774.205,84	25.376.605,06	14,95	72.696.578,44	42,82	97.077.627,40
RECEITAS CORRENTES	140.810.014,59	143.520.068,32	25.249.291,04	17,59	70.802.943,96	49,33	72.717.124,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.902.516,93	18.902.516,93	3.284.104,67	17,37	9.008.541,82	47,66	9.893.975,11
Impostos	16.622.031,31	16.622.031,31	3.022.441,81	18,18	7.641.601,15	45,97	8.980.430,16
Taxas	2.280.485,62	2.280.485,62	261.662,86	11,47	1.366.940,67	59,94	913.544,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.738.713,24	1.738.713,24	314.736,60	18,10	901.787,00	51,87	836.926,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.738.713,24	1.738.713,24	314.736,60	18,10	901.787,00	51,87	836.926,24
RECEITA PATRIMONIAL	2.017.835,43	2.027.965,17	315.391,67	15,55	530.294,37	26,15	1.497.670,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.017.835,43	2.027.965,17	315.391,67	15,55	530.294,37	26,15	1.497.670,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.822.914,16	2.072.914,16	463.409,15	22,36	1.335.122,27	64,41	737.791,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.516,42	1.516,42	238,89	15,75	1.073,91	70,82	442,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.821.397,74	2.071.397,74	463.170,26	22,36	1.334.048,36	64,40	737.349,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.275.559,86	118.725.483,85	20.862.513,81	17,57	59.007.019,83	49,70	59.718.464,02
Transferências da União e de suas Entidades	43.885.042,84	45.023.586,32	7.539.538,97	16,75	20.165.285,04	44,79	24.858.301,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.198.089,52	51.509.470,03	9.542.670,78	18,53	27.668.165,91	53,71	23.841.304,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.129.427,50	22.129.427,50	3.780.304,06	17,08	11.173.568,88	50,49	10.955.858,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.474,97	52.474,97	9.135,14	17,41	20.178,67	38,45	32.296,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.753,59	0,00	16.019,69	0,00	-16.019,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.474,97	52.474,97	2.381,55	4,54	4.158,98	7,93	48.315,99
RECEITAS DE CAPITAL	21.045.582,00	26.254.137,52	127.314,02	0,48	1.893.634,48	7,21	24.360.503,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.354.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.453,02	0,00	11.434,48	0,00	-11.434,48
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4.453,02	0,00	11.434,48	0,00	-11.434,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.045.582,00	5.900.137,52	122.861,00	2,08	1.882.200,00	31,90	4.017.937,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.045.582,00	5.550.637,52	122.861,00	2,21	1.382.700,00	24,91	4.167.937,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	349.500,00	0,00	0,00	499.500,00	142,92	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.855.596,59	169.774.205,84	25.376.605,06	14,95	72.696.578,44	42,82	97.077.627,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.855.596,59	169.774.205,84	25.376.605,06	14,95	72.696.578,44	42,82	97.077.627,40
DÉFICIT (VI)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.855.596,59	169.774.205,84	25.376.605,06	14,95	72.696.578,44	42,82	97.077.627,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	102.537.477,36	72.749.251,16	7.751.161,65
DESPESAS CORRENTES	70.929.216,93	70.696.959,39	13.381.094,99	36.669.343,80	34.027.615,59	13.681.540,27	35.730.141,37	34.966.818,02	34.829.292,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.252.366,85	69.016.962,29	13.377.947,97	34.990.196,78	34.026.765,51	13.411.514,85	34.878.422,08	34.138.540,21	33.977.572,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.676.850,08	1.679.997,10	3.147,02	1.679.147,02	850,08	270.025,42	851.719,29	828.277,81	851.719,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.599.908,70	72.503.530,60	11.858.567,66	57.566.854,46	14.936.676,14	14.193.500,93	38.733.851,22	33.769.679,38	35.775.926,00	5.392.590,45
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	63.599.908,70	72.503.530,60	11.858.567,66	57.566.854,46	14.936.676,14	14.193.500,93	38.733.851,22	33.769.679,38	35.775.926,00	5.392.590,45
DESPESAS DE CAPITAL	25.706.470,96	34.531.560,72	2.661.847,66	11.539.106,28	22.992.454,44	1.291.586,54	2.350.580,76	32.180.979,96	2.144.032,92	2.358.571,20
INVESTIMENTOS	24.218.714,28	33.043.804,04	2.661.847,66	10.053.106,28	22.990.697,76	1.049.182,50	1.612.591,16	31.431.212,88	1.406.043,32	2.358.571,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.486.756,68	1.486.756,68	0,00	1.486.000,00	756,68	242.404,04	737.989,60	748.767,08	737.989,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	102.537.477,36	72.749.251,16	7.751.161,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	102.537.477,36	72.749.251,16	7.751.161,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	102.537.477,36	72.749.251,16	7.751.161,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:14:24
Notas:
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
[2] Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ARMDF_RREO01 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	100,00	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	100,00	102.537.477,36	7.751.161,65
LEGISLATIVA	7.769.291,41	7.769.291,41	1.607.490,15	3.812.198,64	3,60	3.957.092,77	1.101.302,64	3.137.275,31	4,08	4.632.016,10	0,00
Ação Legislativa	7.374.107,21	7.374.107,21	1.607.490,15	3.687.079,01	3,49	3.687.028,20	1.101.302,64	3.012.155,68	3,92	4.361.951,53	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	395.184,20	395.184,20	0,00	125.119,63	0,12	270.064,57	0,00	125.119,63	0,16	270.064,57	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.179.890,75	17.431.550,45	2.542.331,33	11.644.008,44	11,01	5.787.542,01	3.810.728,09	9.062.470,25	11,80	8.369.080,20	359.539,47
Planejamento e Orçamento	247.938,66	235.581,36	109.850,75	235.561,36	0,22	20,00	109.850,75	235.561,36	0,31	20,00	0,00
Administração Geral	8.557.089,36	10.023.239,41	1.529.461,09	6.743.993,45	6,38	3.279.245,96	2.106.023,89	5.192.425,00	6,76	4.830.814,41	227.642,17
Administração Financeira	4.075.298,14	4.074.762,35	515.062,43	2.476.358,61	2,34	1.598.403,74	961.361,75	1.950.058,33	2,54	2.124.704,02	65.017,44
Controle Interno	671.248,72	671.248,72	129.625,16	346.043,85	0,33	325.204,87	129.625,16	346.043,85	0,45	325.204,87	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.195.458,66	1.923.861,40	258.331,90	1.339.215,00	1,27	584.646,40	420.670,63	1.080.179,28	1,41	843.682,12	19.316,81
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	432.857,21	502.857,21	0,00	502.836,17	0,48	21,04	83.195,91	258.202,43	0,34	244.654,78	47.563,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	121.120,00	231.120,00	105.435,94	160.255,92	0,15	70.864,08	36.602,84	91.422,82	0,12	139.697,18	0,00
Policiamento	121.120,00	231.120,00	105.435,94	160.255,92	0,15	70.864,08	36.602,84	91.422,82	0,12	139.697,18	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.198.710,73	5.230.067,32	1.017.755,94	2.980.574,29	2,82	2.249.493,03	643.128,02	1.821.917,48	2,37	3.408.149,84	693.205,11
Assistência ao Idoso	149.806,59	151.806,59	17.310,66	82.120,53	0,08	69.686,06	17.953,17	73.446,40	0,10	78.360,19	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	6.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.781.980,87	2.035.088,72	368.789,38	930.982,11	0,88	1.104.106,61	367.829,32	900.611,40	1,17	1.134.477,32	25.567,28
Assistência Comunitária	942.349,95	1.344.664,89	67.346,44	1.196.117,39	1,13	148.547,50	87.065,21	530.344,31	0,69	814.320,58	62.093,65
Serviços Socioassistenciais	154.605,89	180.592,57	37.062,67	83.466,12	0,08	97.126,45	26.966,86	50.173,31	0,07	130.419,26	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 1 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	1.163.867,43	1.517.814,55	527.246,79	687.888,14	0,65	829.926,41	143.313,46	267.342,06	0,35	1.250.472,49	605.544,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	42.184.482,68	47.045.294,21	7.508.821,24	33.660.530,42	31,82	13.384.763,79	8.177.946,10	24.780.267,67	32,26	22.265.026,54	1.108.188,73
Atenção Básica	8.564.102,20	11.449.835,26	2.402.642,24	7.022.824,86	6,64	4.427.010,40	1.896.698,03	4.701.954,11	6,12	6.747.881,15	220.619,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.540.927,54	25.694.023,50	2.783.472,21	19.556.827,90	18,49	6.137.195,60	4.122.223,65	14.401.842,63	18,75	11.292.180,87	547.909,24
Suporte Profilático e Terapêutico	879.917,66	1.014.340,32	183.303,63	476.617,73	0,45	537.722,59	177.058,13	468.415,40	0,61	545.924,92	85.457,20
Vigilância Sanitária	493.602,28	934.602,80	395.207,87	596.135,87	0,56	338.466,93	134.412,95	297.341,10	0,39	637.261,70	16.350,88
Vigilância Epidemiológica	1.746.225,98	1.789.685,87	426.802,27	1.042.351,40	0,99	747.334,47	378.620,04	940.283,85	1,22	849.402,02	9.006,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.959.707,02	6.162.806,46	1.317.393,02	4.965.772,66	4,69	1.197.033,80	1.468.933,30	3.970.430,58	5,17	2.192.375,88	228.845,58
TRABALHO	206.146,57	200.646,57	10.806,93	45.077,41	0,04	155.569,16	10.806,93	45.077,41	0,06	155.569,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	206.146,57	200.646,57	10.806,93	45.077,41	0,04	155.569,16	10.806,93	45.077,41	0,06	155.569,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.061.042,14	41.917.782,28	6.911.543,89	26.126.753,07	24,70	15.791.029,21	6.999.896,26	18.725.895,34	24,38	23.191.886,94	3.608.548,20
Ensino Fundamental	21.806.195,93	22.443.285,28	3.675.581,92	12.242.490,31	11,57	10.200.794,97	3.482.855,01	9.364.899,05	12,19	13.078.386,23	2.385.531,35
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	100.050,00	476.805,96	0,00	476.755,96	0,45	50,00	0,00	476.755,96	0,62	50,00	0,00
Educação Infantil	9.507.803,30	13.404.134,87	2.194.707,13	9.136.753,36	8,64	4.267.381,51	2.197.010,81	5.307.303,44	6,91	8.096.831,43	1.096.535,74
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	439.682,74	500.190,00	0,00	500.000,00	0,47	190,00	83.332,00	250.004,00	0,33	250.186,00	50.050,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.207.310,17	5.093.366,17	1.041.254,84	3.770.753,44	3,56	1.322.612,73	1.236.698,44	3.326.932,89	4,33	1.766.433,28	76.431,11
CULTURA	432.714,53	995.484,54	701.059,97	829.802,36	0,78	165.682,18	710.054,49	745.858,58	0,97	249.625,96	188.015,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	432.714,53	995.484,54	701.059,97	829.802,36	0,78	165.682,18	710.054,49	745.858,58	0,97	249.625,96	188.015,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	792.899,31	837.805,92	130.071,26	623.229,63	0,59	214.576,29	155.129,79	500.293,84	0,65	337.512,08	4.019,70
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	792.899,31	837.805,92	130.071,26	623.229,63	0,59	214.576,29	155.129,79	500.293,84	0,65	337.512,08	4.019,70
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.346.123,15	5.319.035,89	495.946,32	3.586.285,31	3,39	1.732.750,58	673.046,55	2.924.068,83	3,81	2.394.967,06	656.616,78
Infra-Estrutura Urbana	3.004.708,11	2.901.652,45	299.583,11	1.894.004,67	1,79	1.007.647,78	394.777,15	1.441.800,76	1,88	1.459.851,69	656.516,78
Serviços Urbanos	2.341.415,04	2.417.383,44	196.363,21	1.692.280,64	1,60	725.102,80	278.269,40	1.482.268,07	1,93	935.115,37	100,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 2 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	6.881.376,95	7.161.976,95	1.298.000,05	5.782.407,57	5,47	1.379.569,38	1.146.712,81	3.485.428,76	4,54	3.676.548,19	327.977,89
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.881.376,95	7.161.976,95	1.298.000,05	5.782.407,57	5,47	1.379.569,38	1.146.712,81	3.485.428,76	4,54	3.676.548,19	327.977,89
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	501.785,67	444.785,67	160.639,40	365.594,53	0,35	79.191,14	19.672,72	72.627,85	0,09	372.157,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	501.785,67	444.785,67	160.639,40	365.594,53	0,35	79.191,14	19.672,72	72.627,85	0,09	372.157,82	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.911.165,09	6.791.361,09	2.520.764,78	6.024.680,03	5,70	766.681,06	3.440.075,38	5.325.311,34	6,93	1.466.049,75	256.589,40
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.650.908,97	5.174.195,17	2.228.490,87	4.489.715,70	4,24	684.479,47	2.930.321,84	4.218.563,39	5,49	955.631,78	17.371,48
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.260.256,12	1.617.165,92	292.273,91	1.534.964,33	1,45	82.201,59	509.753,54	1.106.747,95	1,44	510.417,97	239.217,92
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Reforma Agrária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
Promoção Industrial	2.350,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.699,50	47.199,50	16.250,33	31.597,04	0,03	15.602,46	27.680,23	28.247,04	0,04	18.952,46	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	59.699,50	47.199,50	16.250,33	31.597,04	0,03	15.602,46	27.680,23	28.247,04	0,04	18.952,46	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 3 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
ENERGIA	21.654.090,12	21.401.543,12	0,00	0,00	0,00	21.401.543,12	0,00	0,00	0,00	21.401.543,12	149.227,15
Conservação de Energia	20.006.000,00	20.006.000,00	0,00	0,00	0,00	20.006.000,00	0,00	0,00	0,00	20.006.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.648.090,12	1.395.543,12	0,00	0,00	0,00	1.395.543,12	0,00	0,00	0,00	1.395.543,12	149.227,15
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.087.501,82	6.979.407,71	1.464.857,08	4.493.764,91	4,25	2.485.642,80	1.342.933,75	3.464.542,75	4,51	3.514.864,96	381.488,57
Transporte Aéreo	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.086.451,82	6.978.357,71	1.464.857,08	4.493.764,91	4,25	2.484.592,80	1.342.933,75	3.464.542,75	4,51	3.513.814,96	381.488,57
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	889.574,58	1.966.569,47	1.234.900,61	1.526.027,09	1,44	440.542,38	124.642,74	320.386,56	0,42	1.646.182,91	17.744,91
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	889.574,58	1.966.569,47	1.234.900,61	1.526.027,09	1,44	440.542,38	124.642,74	320.386,56	0,42	1.646.182,91	17.744,91
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.954.431,59	5.957.578,61	174.835,09	4.082.517,88	3,86	1.875.060,73	746.268,40	2.283.481,52	2,97	3.674.097,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.426.057,59	4.429.204,61	3.147,02	3.175.480,19	3,00	1.253.724,42	512.429,46	1.600.042,06	2,08	2.829.162,55	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	1.528.374,00	1.528.374,00	171.688,07	907.037,69	0,86	621.336,31	233.838,94	683.439,46	0,89	844.934,54	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	1.620.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.855.596,59	179.352.050,71	27.901.510,31	105.775.304,54	100,00	73.576.746,17	29.166.627,74	76.814.573,35	100,00	102.537.477,36	7.751.161,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 5 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 6 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 7 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:15:09
Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15,040,199,98**	**16,918,920,20**	**14,906,608,50**	**17,702,803,36**	**13,478,906,04**	**19,842,130,20**	**13,276,967,00**	**12,309,843,82**	**13,353,560,63**	**13,111,371,10**	**13,704,666,27**	**14,689,782,59**	**178,337,779,69**	**162,610,344,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,348,850,62	3,276,574,29	1,393,618,96	1,384,851,94	1,731,475,54	3,449,460,52	1,818,586,19	1,316,270,24	1,371,876,76	1,417,693,96	1,420,798,64	1,863,206,03	21,593,173,69	18,900,516,93
IPTU	59,735,54	565,802,00	91,839,32	131,028,33	63,055,67	38,305,98	48,589,94	30,704,33	51,468,04	46,204,74	55,767,12	112,019,48	1,294,520,49	1,125,998,26
ISS	639,472,66	655,383,29	516,486,19	514,304,90	448,926,92	692,096,00	577,243,26	390,037,91	432,591,38	571,662,79	598,456,08	503,356,18	6,540,619,56	6,857,517,60
ITBI	152,250,86	843,513,59	310,992,11	8,452,24	678,491,78	1,496,472,64	388,322,85	124,309,97	262,585,87	68,089,06	173,876,08	687,199,14	5,194,556,19	3,171,672,95
IRRF	350,054,19	657,424,60	315,826,03	500,844,30	410,250,39	1,169,815,14	305,559,87	410,807,80	351,333,83	559,647,70	469,912,67	421,853,06	5,923,329,58	5,466,842,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147,137,37	553,850,81	158,475,31	230,222,17	130,750,78	52,770,76	298,880,27	360,410,23	273,897,64	172,089,67	122,784,69	138,878,17	2,640,147,87	2,280,485,62
Contribuições	142,565,32	128,965,12	107,424,68	135,471,13	158,196,61	139,285,09	167,248,99	130,546,22	136,614,63	152,640,56	149,575,86	165,160,74	1,713,694,95	1,738,713,24
Receita Patrimonial	62,164,08	665,552,19	215,648,93	44,562,37	200,690,25	211,980,01	33,201,19	43,287,40	52,587,29	85,826,82	271,084,96	44,306,71	1,930,892,20	2,027,965,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	62,164,08	645,552,19	215,648,93	44,562,37	200,690,25	211,980,01	33,201,19	43,287,40	52,587,29	85,826,82	271,084,96	44,306,71	1,910,892,20	2,027,965,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	178,844,23	168,864,34	205,177,86	250,372,99	202,016,27	138,237,80	170,023,85	205,709,16	282,879,28	213,100,83	241,749,86	221,659,29	2,478,635,76	2,072,914,16
Transferências Correntes	13,299,786,93	12,675,467,04	12,946,773,99	15,885,204,93	11,184,295,08	15,899,281,83	11,286,934,29	10,611,798,51	11,506,743,15	11,239,139,70	11,616,037,73	12,391,633,90	150,543,097,08	137,815,760,47
Cota-Parte do FPM	2,847,280,15	2,193,986,99	2,784,255,70	1,867,302,49	2,538,298,47	4,087,606,37	2,594,088,17	3,261,545,97	1,975,063,48	2,325,445,40	2,814,527,27	2,965,361,58	32,254,762,04	30,875,900,89
Cota-Parte do ICMS	6,429,259,31	5,076,859,15	5,486,245,63	5,497,191,44	4,791,182,30	5,912,257,96	4,862,039,39	4,080,086,12	5,612,466,92	4,921,558,43	4,528,223,97	3,988,496,39	61,179,861,01	53,048,160,00
Cota-Parte do IPVA	362,848,55	227,417,01	217,216,30	188,801,89	113,823,92	126,091,01	283,628,97	157,631,98	676,280,58	674,989,33	806,758,00	428,268,52	4,263,556,06	3,456,425,08
Cota-Parte do ITR	42,123,74	38,205,40	1,205,549,60	4,887,153,89	818,255,08	1,057,444,89	689,677,16	79,528,87	84,139,19	68,531,51	29,821,60	76,324,55	9,076,755,48	9,593,072,76
Transferências da LC 61/1989	32,627,70	24,462,92	33,246,14	33,526,81	43,346,67	31,372,53	42,772,78	36,968,24	36,718,96	37,390,28	33,142,85	55,066,08	440,741,96	879,909,36
Transferências do FUNDEB	2,073,655,80	1,794,413,98	1,836,957,82	1,992,974,56	1,745,905,57	2,071,874,06	1,949,938,63	1,729,924,35	2,062,684,26	1,918,797,59	2,120,630,00	1,781,259,46	23,079,016,08	22,824,178,08
Outras Transferências Correntes	1,511,997,68	3,326,121,59	1,383,202,80	1,418,253,85	1,133,483,07	2,612,635,01	864,789,19	1,266,112,98	1,059,389,76	1,292,427,16	1,282,934,04	3,097,057,32	20,248,404,45	17,138,114,30
Outras Receitas Correntes	8,188,80	3,497,22	37,964,08	2,340,00	2,232,29	3,884,95	2,982,49	2,232,29	2,859,52	2,969,23	5,419,22	3,715,92	78,286,01	52,474,97
DEDUÇÕES (II)	**1,712,941,94**	**1,519,718,78**	**1,749,810,43**	**2,501,970,67**	**1,652,311,81**	**1,992,165,18**	**1,594,441,10**	**1,523,152,09**	**1,676,933,63**	**1,605,582,81**	**1,642,494,58**	**1,502,663,24**	**20,774,186,26**	**19,090,276,62**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,712,941,94	1,519,718,78	1,749,810,43	2,501,970,67	1,652,311,81	1,992,165,18	1,594,441,10	1,523,152,09	1,676,933,63	1,605,582,81	1,642,494,58	1,502,663,24	20,774,186,26	19,090,276,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13,327,258,04**	**15,399,201,42**	**13,156,798,07**	**15,200,832,69**	**11,826,594,23**	**17,849,965,02**	**11,584,545,90**	**10,786,691,73**	**11,676,627,00**	**11,505,788,29**	**12,062,171,69**	**13,187,119,35**	**157,563,593,43**	**143,520,068,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1,977,739,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,939,00	2,278,678,00	300,939,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13,327,258,04**	**13,421,462,42**	**13,156,798,07**	**15,200,832,69**	**11,826,594,23**	**17,849,965,02**	**11,584,545,90**	**10,786,691,73**	**11,676,627,00**	**11,505,788,29**	**12,062,171,69**	**12,886,180,35**	**155,284,915,43**	**143,219,129,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	85,008,00	85,008,00	85,008,00	85,008,00	54,648,00	139,656,00	55,114,00	90,776,00	90,776,00	90,776,00	90,776,00	90,776,00	1,043,330,00	1,105,104,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**13,242,250,04**	**13,336,454,42**	**13,071,790,07**	**15,115,824,69**	**11,771,946,23**	**17,710,309,02**	**11,529,431,90**	**10,695,915,73**	**11,585,851,00**	**11,415,012,29**	**11,971,395,69**	**12,795,404,35**	**154,241,585,43**	**142,114,025,32**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:15:26

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:15:44

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.610.344,94	80.448.211,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.902.516,93	9.008.541,82
IPTU	1.125.998,26	344.753,65
ISS	6.857.517,60	3.073.349,60
ITBI	3.171.672,95	1.704.382,97
IRRF	5.466.842,50	2.519.114,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.485,62	1.366.940,67
Contribuições	1.738.713,24	901.787,00
Receita Patrimonial	2.027.965,17	530.294,37
Aplicações Financeiras (II)	2.027.965,17	530.294,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	137.815.760,47	68.652.287,28
Cota-Parte do FPM	30.875.900,89	15.936.031,87
Cota-Parte do ICMS	53.048.160,00	27.992.871,22
Cota-Parte do IPVA	3.456.425,08	3.027.357,38
Cota-Parte do ITR	9.593.072,76	1.028.022,88
Transferências da LC 61/1989	879.909,36	242.059,19
Transferências do FUNDEB	22.824.178,08	11.563.234,29
Outras Transferências Correntes	17.138.114,30	8.862.710,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.125.389,13	1.355.300,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	160.582.379,77	79.917.917,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.254.137,52	1.893.634,48
Operações de Crédito (VIII)	20.354.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	11.434,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	11.434,48
Transferências de Capital	5.900.137,52	1.882.200,00
Convênios	1.045.582,00	645.652,00
Outras Transferências de Capital	4.854.555,52	1.236.548,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.900.137,52	1.893.634,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	5.900.137,52	1.893.634,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	20.354.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.382.654,81	83.705.186,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.482.517,29	81.811.551,52

ARMDF_RREO06 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	143.200.489,99	94.236.198,26	74.463.992,59	70.605.218,24	1.393.476,43	4.075.812,30	4.054.867,41
Pessoal e Encargos Sociais	69.016.962,29	34.990.196,78	34.878.422,08	33.977.572,95	710.392,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.679.997,10	1.679.147,02	851.719,29	851.719,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.503.530,60	57.566.854,46	38.733.851,22	35.775.926,00	683.083,51	4.075.812,30	4.054.867,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.520.492,89	92.557.051,24	73.612.273,30	69.753.498,95	1.393.476,43	4.075.812,30	4.054.867,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	141.520.492,89	92.557.051,24	73.612.273,30	69.753.498,95	1.393.476,43	4.075.812,30	4.054.867,41
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.679.997,10	1.679.147,02	851.719,29	851.719,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.531.560,72	11.539.106,28	2.350.580,76	2.144.032,92	54.493,76	779.194,56	737.730,08
Investimentos	33.043.804,04	10.053.106,28	1.612.591,16	1.406.043,32	54.493,76	779.194,56	737.730,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.486.756,68	1.486.000,00	737.989,60	737.989,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.044.804,04	10.053.106,28	1.612.591,16	1.406.043,32	54.493,76	779.194,56	737.730,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	33.044.804,04	10.053.106,28	1.612.591,16	1.406.043,32	54.493,76	779.194,56	737.730,08
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.486.756,68	1.486.000,00	737.989,60	737.989,60	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	350.750.593,86	205.220.315,04	150.449.728,92	142.319.084,54	2.895.940,38	9.710.013,72	5.530.327,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.185.296,93	102.610.157,52	75.224.864,46	71.159.542,27	1.447.970,19	4.855.006,86	4.792.597,49

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-67.040.166,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.411.441,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.208.221,61

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.411.441,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	23.701.146,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.701.146,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.859.123,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.574.329,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.647,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.701.146,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**-23.701.146,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.054.489,63

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.574.329,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	**-25.275.476,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-25.275.476,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:16:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 0 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 0 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.260,61	1.525.069,17	1.447.970,19	0,00	126.359,59	1.233.923,50	6.517.238,15	4.855.006,86	4.792.597,49	396.421,42	2.562.142,74	2.688.502,33
PODER EXECUTIVO	49.260,61	1.495.636,08	1.418.537,10	0,00	126.359,59	1.233.923,50	6.517.238,15	4.855.006,86	4.792.597,49	396.421,42	2.562.142,74	2.688.502,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	29.433,09	29.433,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	29.433,09	29.433,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**49.260,61**	**1.525.069,17**	**1.447.970,19**	**0,00**	**126.359,59**	**1.233.923,50**	**6.517.238,15**	**4.855.006,86**	**4.792.597,49**	**396.421,42**	**2.562.142,74**	**2.688.502,33**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:16:18

ARMDF_RREO07 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.622.031,31	7.641.601,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.125.998,26	344.753,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.171.672,95	1.704.382,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.857.517,60	3.073.349,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.466.842,50	2.519.114,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.853.468,09	48.226.342,54
2.1- Cota-Parte FPM	30.875.900,89	15.936.031,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.473.815,89	15.936.031,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.402.085,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	53.048.160,00	27.992.871,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	879.909,36	242.059,19
2.4- Cota-Parte ITR	9.593.072,76	1.028.022,88
2.5- Cota-Parte IPVA	3.456.425,08	3.027.357,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.475.499,40	55.867.943,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.090.276,62	9.645.267,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	9.528.598,23	4.321.717,41

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.038.325,80	11.713.616,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.343.575,22	11.323.951,58
6.1.1- Principal	22.129.427,50	11.173.568,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	214.147,72	150.382,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	694.750,58	389.665,41
6.4.1- Principal	694.750,58	389.665,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.039.150,88**	**1.528.301,43**

ARMDF_RREO08 Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	643.170,09
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	643.170,09
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.356.787,08**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.681.495,89	10.938.897,03	10.545.840,29	10.256.555,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.118.348,78	10.243.794,35	10.243.794,35	9.954.509,10	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.038.008,80	5.072.836,85	5.072.836,85	4.928.206,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.442.078,98	5.170.957,50	5.170.957,50	5.026.302,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	638.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.563.147,11	695.102,68	302.045,94	302.045,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.122.872,37	256.599,94	52.041,94	52.041,94	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	438.502,74	438.502,74	250.004,00	250.004,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.295.726,94	9.902.670,20	9.613.384,95	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.295.726,94	9.902.670,20	9.613.384,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.652.666,20	9.652.666,20	9.363.380,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.926.766,11	9.652.666,20	9.652.666,20	85,24
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.171.361,70	1.417.890,05	1.417.890,05	246.528,35	12,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.252.408,66	643.170,09	643.170,09	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.191.667,88	591.128,15	591.128,15	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	60.740,79	52.041,94	52.041,94	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.064.160,76	7.573.748,96	5.273.498,79	5.064.313,92	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	483.918,02	295.908,99	234.466,59	213.551,30	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.384.827,93	4.750.217,23	2.700.923,23	2.584.547,98	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.687,26	61.497,26	0,00	0,00	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.133.727,55	2.466.125,48	2.338.108,97	2.266.214,64	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	28.471.706,10	15.546.520,51	13.231.226,11	12.804.650,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.521.926,82	5.368.745,84	5.307.303,44	5.141.758,00	0,00
21.1.1- Creche	6.028.060,38	3.705.667,53	3.685.680,75	3.568.557,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.493.866,44	1.663.078,31	1.621.622,69	1.573.200,29	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.949.779,28	10.177.774,67	7.923.922,67	7.662.892,32	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.273.498,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.645.267,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	246.528,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.672.237,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.966.984,86	14.672.237,89	26,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.003.835,11	2.401.278,69	2.785.463,39	0,00	218.371,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.674.263,99	2.401.278,69	2.487.033,12	0,00	187.230,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	318.820,01	0,00	298.430,27	0,00	20.389,74
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	10.751,11	0,00	0,00	0,00	10.751,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.695.684,24	2.023.144,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.919.714,34	1.140.412,31
31.1.1- Salário-Educação	1.298.393,33	793.740,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	423.117,11	244.664,24
31.1.4 - PNATE	198.203,90	102.007,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	426.258,91	250.331,81
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.349.710,99	632.400,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.236.286,39	15.187.856,04	8.180.055,05	7.337.555,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.366.126,07	4.063.916,51	234.466,59	213.551,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.878.333,93	6.814.932,87	4.141.899,61	3.793.691,83	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	476.805,96	476.755,96	476.755,96	476.755,96	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.687,26	61.497,26	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.453.333,17	3.770.753,44	3.326.932,89	2.853.556,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.894.678,24	27.103.509,03	19.452.655,30	18.320.870,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.877.943,42	23.138.435,23	19.280.626,54	18.207.295,03	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.853.756,14	12.473.531,18	12.396.013,32	12.053.988,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	976.895,96	976.755,96	726.759,96	726.759,96	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.047.291,32	9.688.148,09	6.157.853,26	5.426.546,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.016.734,82	3.965.073,80	172.028,76	113.575,76	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.016.734,82	3.965.073,80	172.028,76	113.575,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.450.173,85	261.679,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.713.616,99	793.740,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.554.985,31	420.983,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.608.805,53	634.437,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	254.525,02	3.382,34
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.863.330,55	637.819,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:16:34
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	20.354.000,00	0,00	20.354.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.531.560,72	11.539.106,28	22.992.454,44
Investimentos	33.043.804,04	10.053.106,28	22.990.697,76
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	1.486.756,68	1.486.000,00	756,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.531.560,72	11.539.106,28	22.992.454,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**14.177.560,72**	**11.539.106,28**	**2.638.454,44**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:16:47
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ARMDF_RREO09 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ARMDF_RREO10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	11.434,48	-11.434,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	11.434,48	-11.434,48
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.211.517,55	1.123.377,55	824.377,55	812.797,55	299.000,00	14.408,81	88.140,00
Despesas de Capital	1.211.517,55	1.123.377,55	824.377,55	812.797,55	299.000,00	14.408,81	88.140,00
Investimentos	1.211.517,55	1.123.377,55	824.377,55	812.797,55	299.000,00	14.408,81	88.140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:17:22

ARMDF_RREO11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.622.031,31	16.622.031,31	7.641.601,15	45,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.125.998,26	1.125.998,26	344.753,65	30,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.171.672,95	3.171.672,95	1.704.382,97	53,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.857.517,60	6.857.517,60	3.073.349,60	44,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.466.842,50	5.466.842,50	2.519.114,93	46,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.763.191,47	78.763.191,47	38.581.075,09	48,98
Cota-Parte FPM	25.181.137,71	25.181.137,71	12.748.825,73	50,63
Cota-Parte ITR	7.674.458,21	7.674.458,21	822.418,38	10,72
Cota-Parte IPVA	2.765.140,06	2.765.140,06	2.421.886,43	87,59
Cota-Parte ICMS	42.438.528,00	42.438.528,00	22.394.297,10	52,77
Cota-Parte IPI-Exportação	703.927,49	703.927,49	193.647,45	27,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	95.385.222,78	95.385.222,78	46.222.676,24	48,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.841.760,60	4.960.878,06	3.254.400,54	65,60	2.330.815,16	46,98	2.226.229,51	44,88	212.269,60
Despesas Correntes	3.836.760,60	4.956.378,06	3.251.745,54	65,61	2.328.160,16	46,97	2.223.574,51	44,86	193.491,46
Despesas de Capital	5.000,00	4.500,00	2.655,00	59,00	2.655,00	59,00	2.655,00	59,00	18.778,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.082.420,48	20.615.476,04	15.913.030,29	77,19	12.820.129,24	62,19	12.459.253,66	60,44	266.546,33
Despesas Correntes	23.075.020,48	20.503.076,04	15.806.733,79	77,09	12.819.332,74	62,52	12.458.457,16	60,76	260.286,95
Despesas de Capital	7.400,00	112.400,00	106.296,50	94,57	796,50	0,71	796,50	0,71	6.259,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	679.038,19	694.543,22	439.087,83	63,22	438.387,83	63,12	432.508,80	62,27	14.178,73
Despesas Correntes	676.838,19	692.543,22	438.556,83	63,33	437.856,83	63,22	431.977,80	62,38	14.178,73
Despesas de Capital	2.200,00	2.000,00	531,00	26,55	531,00	26,55	531,00	26,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	452.497,93	687.697,90	400.393,48	58,22	233.195,56	33,91	224.150,98	32,59	6.007,10
Despesas Correntes	450.297,93	686.607,90	399.305,48	58,16	232.664,56	33,89	223.619,98	32,57	6.007,10
Despesas de Capital	2.200,00	1.090,00	1.088,00	99,82	531,00	48,72	531,00	48,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.431.452,33	1.477.318,78	902.031,33	61,06	828.478,78	56,08	787.238,36	53,29	18.767,45
Despesas Correntes	1.428.452,33	1.472.918,78	898.951,33	61,03	825.398,78	56,04	787.238,36	53,45	18.767,45
Despesas de Capital	3.000,00	4.400,00	3.080,00	70,00	3.080,00	70,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.959.707,02	6.001.229,55	4.936.912,66	82,27	3.941.570,58	65,68	3.637.828,92	60,62	309.594,37
Despesas Correntes	4.956.507,02	5.997.029,55	4.933.195,66	82,26	3.937.853,58	65,66	3.634.111,92	60,60	301.248,53
Despesas de Capital	3.200,00	4.200,00	3.717,00	88,50	3.717,00	88,50	3.717,00	88,50	8.345,84
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.446.876,55	34.437.143,55	25.845.856,13	75,05	20.592.577,15	59,80	19.767.210,23	57,40	827.363,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.845.856,13	20.592.577,15	19.767.210,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.845.856,13	20.592.577,15	19.767.210,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.933.401,44	6.933.401,44	6.933.401,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	6.933.401,44	6.933.401,44	6.933.401,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	13.659.175,71	13.659.175,71	13.659.175,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	55,92	44,55	42,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	1.336.346,60	0,00	0,00	851.248,77	349.492,46	135.605,37	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	81.618,44	0,00	0,00	21.958,40	59.660,04	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00	0,00	2.578,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	1.363,10	0,00	0,00	0,00	1.363,10	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.428,86	0,00	0,00	0,00	5.428,86	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.163.220,70	10.162.132,21	6.114.220,65	0,00
Proveniente da União	6.054.010,20	7.792.041,20	4.670.811,78	0,00
Proveniente dos Estados	1.109.210,50	2.370.091,01	1.443.408,87	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.175,78	100.175,78	62.582,89	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.263.396,48	10.262.307,99	6.176.803,54	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.722.341,60	6.488.957,20	3.768.424,32	0,00	2.371.138,95	0,00	2.225.848,83	0,00	121.437,30
Despesas Correntes	4.722.341,60	5.745.408,72	3.369.044,06	0,00	2.371.138,95	0,00	2.225.848,83	0,00	121.437,30
Despesas de Capital	0,00	743.548,48	399.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.862.409,97	4.461.476,75	3.030.669,55	0,00	1.280.269,67	0,00	1.273.325,27	0,00	327.344,36
Despesas Correntes	1.862.409,97	3.866.591,83	2.456.169,55	0,00	1.055.269,67	0,00	1.048.325,27	0,00	177.330,18
Despesas de Capital	0,00	594.884,92	574.500,00	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	0,00	150.014,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.879,47	319.797,10	37.529,90	0,00	30.027,57	0,00	22.837,87	0,00	126.790,43
Despesas Correntes	200.879,47	319.797,10	37.529,90	0,00	30.027,57	0,00	22.837,87	0,00	126.790,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.104,35	246.904,90	195.742,39	0,00	64.145,54	0,00	64.145,54	0,00	13.819,56
Despesas Correntes	41.104,35	119.861,90	68.699,39	0,00	64.145,54	0,00	64.145,54	0,00	13.819,56
Despesas de Capital	0,00	127.043,00	127.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	314.773,65	312.367,09	140.320,07	0,00	111.805,07	0,00	111.805,07	0,00	4.822,91
Despesas Correntes	314.773,65	312.367,09	140.320,07	0,00	111.805,07	0,00	111.805,07	0,00	4.822,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	161.576,91	28.860,00	0,00	28.860,00	0,00	17.280,00	0,00	328,00
Despesas Correntes	0,00	91.576,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,00
Despesas de Capital	0,00	70.000,00	28.860,00	0,00	28.860,00	0,00	17.280,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	7.141.509,04	11.991.079,95	7.201.546,23	0,00	3.886.246,80	0,00	3.715.242,58	0,00	594.542,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.564.102,20	11.449.835,26	7.022.824,86	65,60	4.701.954,11	46,98	4.452.078,34	44,88	333.706,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.944.830,45	25.076.952,79	18.943.699,84	77,19	14.100.398,91	62,19	13.732.578,93	60,44	593.890,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	879.917,66	1.014.340,32	476.617,73	63,22	468.415,40	63,12	455.346,67	62,27	140.969,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	493.602,28	934.602,80	596.135,87	58,22	297.341,10	33,91	288.296,52	32,59	19.826,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.746.225,98	1.789.685,87	1.042.351,40	61,06	940.283,85	56,08	899.043,43	53,29	23.590,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.959.707,02	6.162.806,46	4.965.772,66	82,27	3.970.430,58	65,68	3.655.108,92	60,62	309.922,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.588.385,59	46.428.223,50	33.047.402,36	75,05	24.478.823,95	59,80	23.482.452,81	57,40	1.421.906,14

ARMDF_RREO12 Página: 3 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:17:35

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:17:49

ARMDF_RREO13 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	404.326.380,87
Previsão Inicial	161.855.596,59
Previsão Atualizada	169.774.205,84
Receitas Realizadas	72.696.578,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	596.546.776,35
Dotação Inicial	161.855.596,59
Dotação Atualizada	179.352.050,71
Despesas Empenhadas	105.775.304,54
Despesas Liquidadas	76.814.573,35
Despesas Pagas	72.749.251,16
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.775.304,54
Despesas Liquidadas	76.814.573,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	157.563.593,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.284.915,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.241.585,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	**0,00**
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.208.221,61	4.411.441,57	-17,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.054.489,63	-23.701.146,37	-131,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.574.329,78	0,00	1.447.970,19	126.359,59
Poder Executivo	1.544.896,69	0,00	1.418.537,10	126.359,59
Poder Legislativo	29.433,09	0,00	29.433,09	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.751.161,65	396.421,42	4.855.006,86	2.562.142,74
Poder Executivo	7.751.161,65	396.421,42	4.855.006,86	2.562.142,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.325.491,43	396.421,42	6.302.977,05	2.688.502,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.672.237,89	<18% / 25%>	26,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.652.666,20	70%	85,24
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	IEI	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	20.354.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.539.106,28	2.638.454,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a realizar
Receitas da Alienação de Ativos	11.434,48	-11.434,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.123.377,55	88.140,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.845.856,13	6.933.401,44	55,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Data da emissão 01/10/2026 e hora de emissão 15:18:35
Notas:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,153,416.83	4,833,349.07	4,925,636.68	4,917,710.43	4,817,220.02	9,350,195.72	3,904,180.91	5,280,378.35	5,652,168.79	5,578,188.39	5,571,120.70	7,225,820.61	67,309,386.50	23,748.98
Pessoal Ativo	5,000,357.65	4,809,600.09	4,882,263.74	4,847,695.69	4,793,471.04	9,280,310.94	3,904,180.91	5,334,928.09	5,495,210.81	5,502,476.65	5,547,371.72	7,164,050.83	66,561,918.16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,458,112.23	4,270,779.76	4,242,437.37	4,209,760.51	4,261,962.26	8,131,467.48	3,337,542.82	4,574,984.84	4,702,600.95	4,626,280.87	4,660,078.47	6,281,726.62	57,957,734.18	
Obrigações Patronais	542,245.42	538,820.33	539,826.37	537,935.18	531,508.78	1,148,843.46	566,638.09	759,943.25	792,609.86	876,195.78	887,293.25	882,324.21	8,604,183.98	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	153,059.18	23,748.98	43,372.94	70,014.74	23,748.98	69,884.78		45,450.26	156,957.98	75,711.74	23,748.98	61,769.78	747,468.34	23,748.98
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	242,035.59	149,555.18	145,987.06	15,545.60	158,383.60	789,460.37	24,742.94	266,431.38	89,731.06	185,054.34	17,131.56	146,576.40	2,230,635.08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	69,084.23		39,615.79	15,545.60	9,616.47	524,354.49	24,742.94	116,077.82	89,731.06	29,513.15	17,131.56	2,225.32	937,638.43	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	26,377.94					47,921.15							74,299.09	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	146,573.42	149,555.18	106,371.27		148,767.13	217,184.73		150,353.56		155,541.19		144,351.08	1,218,697.56	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	4,911,381.24	4,683,793.89	4,779,649.62	4,902,164.83	4,658,836.42	8,560,735.35	3,879,437.97	5,113,946.97	5,562,437.73	5,393,134.05	5,553,989.14	7,079,244.21	65,078,751.42	23,748.98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	157.563.593,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.278.678,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.043.330,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	154.241.585,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	65.102.500,40	42,21
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.290.456,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.125.933,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.961.410,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.309.918,62	8.568.782,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	9.309.918,62	8.568.782,00	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	9.309.918,62	8.568.782,00	
Internos	9.309.918,62	8.568.782,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.701.146,37	18.877.640,01	
Disponibilidade de Caixa	23.701.146,37	18.877.640,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.859.123,29	20.837.947,47	
(-) Restos a Pagar Processados	1.574.329,78	188.768,96	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.647,14	1.771.538,50	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.391.227,75	-10.308.858,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.036.708,20	157.563.593,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.357.739,00	2.278.678,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.678.969,20	155.284.915,43	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,06	5,52	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,36	-6,64	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	184.414.763,04	186.341.898,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.973.286,74	167.707.708,66	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	7.751.161,65	2.499.733,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 01/10/2026 13:23:33

Página 8 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	156.036.708,20	157.563.593,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.357.739,00	2.278.678,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.678.969,20	155.284.915,43	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.563.593,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.278.678,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.284.915,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.845.586,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.361.027,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.869.944,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	157.563.593,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.284.915,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.241.585,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.102.500,40	42,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	83.290.456,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	79.125.933,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.961.410,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.877.639,01	-6,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	186.341.898,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.162.681,39	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01375138000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.845.586,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.869.944,08	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/10/2026 13:23:33 Página 11 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 130/2026 - SSAAP

“Institui a Comissão Especial para análise, revisão e atualização da Lei Municipal nº 2.367, de 20 de maio de 2023, que institui o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e Resíduos Secos Domiciliares do Município de Cáceres-MT, Programa “Cáceres Recicla”, e dá outras providências”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e demais disposições legais em vigor,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Feral nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO necessidade de alinhar a legislação local às novas metas globais de sustentabilidade, incentivo à economia circular e transição ecológica;

CONSIDERANDO a urgência em atualizar os mecanismos de inclusão socioeconômica de catadores, fiscalização, logística reversa e as penalidades para o descarte irregular de resíduos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise, Revisão e atualização da Lei do Programa "Cáceres Recicla" e Gestão de Resíduos Sólidos, com o objetivo de analisar, debater e redigir a minuta de atualização da Lei Municipal nº 2.367, de 20 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Presidente: Samara Brant Ferreira – SSAAP;

Secretário: Luis Mário Castrillon Mendes Araújo – SSAAP

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento, o secretário substituirá automaticamente a presidente.

Membros:

I – Helizângela Pouso Gomes – SSAAP

II – Mauri Queiroz de Menezes Junior - SSAAP

III – Ana Paula Venâncio – Apoio Técnico – SSAAP

III – Alessandra Vieira Suzuki – Apoio Técnico – SSAAP

IV – Eliana da Silva Carvalho Duarte – PGM

V – Dario Diego Senn – SMMADECMA – Titular

VI - Glauber Figueiredo Romero – SMMADECMA - Suplente

VII – Luan Carlos Teixeira – SMIL-CA

VIII – Francisco da Silva Leite – Cooperativa de Trabalho Cidade Limpa – (Cidade Limpa);

IX – Ezequias Alves dos Santos – Associação de Catadores de Material Recicláveis de Cáceres (ASCARC);

X – Maria Josane da Silva – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cristo Vive (Cristo Vive).

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – realizar o diagnóstico da eficácia da legislação atual;

II – Propor adequações normativas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – Elaborar o texto final da minuta do Projeto de Lei;

IV – Organizar consultas ou audiências públicas para colher sugestões da população e do setor empresarial;

Art. 4º A Comissão Especial terá o prazo de **120 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final com a minuta do Projeto de Lei.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samara Brant Ferreira

Diretora Executiva - SSAAP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 02/10/2026 a 01/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário contratado será reajustado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, aplicada individualmente aos preços unitários a variação acumulada do INPC/IBGE de 3,983300%, referente ao período de setembro/2025 a agosto/2026, o Item 01 passa de R$ 0,090 para R$ 0,094, enquanto o Item 02 passa de R$ 0,510 para R$ 0,530.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR VIGENTE	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4	UND	1.100.000	R$ 0,090	R$ 0,094	R$ 103.400,0
02	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3	UND	5.000	R$ 0,51	R$ 0,530	R$ 2.650,00
					TOTAL CONTRATO	**R$ 106.050,00**

Parágrafo primeiro. Considerando que o sistema utilizado pela Administração Municipal admite o cadastramento de preços unitários com até 03 (três) casas decimais, os valores matematicamente apurados foram arredondados para essa precisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos original-

mente contratados, ficam acrescidos 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) impressões A4 preto/branco e 1.250 (mil duzentas e cinquenta) impressões A3 coloridas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. ORIGINAL	ACRÉSCIMO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSÃO PRETO / BRANCO EM FOLHA A4	UND	1.100.000	275.000	R$ 0,094	R$ 25.850,00
02	IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA A3	UND	5.000	1.250	R$ 0,530	R$ 662,50
					TOTAL	**R$ 26.512,50**

Parágrafo único. Em razão do acréscimo quantitativo previsto nesta cláusula, o valor global do contrato passa de R$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais), já considerado o reajuste previsto na Cláusula Segunda, para R$ 132.562,50 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Renovar o valor em R$ **132.562,50 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: CXW Serviços e Negócios de Tecnologia Ltda

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 03/10/2026 a 02/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário contratado será reajustado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, correspondente a 3,983300%, referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Parágrafo primeiro. Aplicado o percentual de reajuste ao preço unitário vigente de R$ 0,090 (noventa centavos de real) por impressão, obtém-se o valor matemático de R$ 0,09358497.

Parágrafo segundo. Considerando que o sistema utilizado pela Administração Municipal admite o cadastramento de preços unitários com até 03 (três) casas decimais, o valor unitário reajustado será registrado em R$ 0,094 (noventa e quatro milésimos de real) por impressão, mediante arredondamento do valor apurado.

Parágrafo terceiro. Em decorrência do reajuste, o Contrato passará a considerar o quantitativo máximo estimado de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) impressões, ao preço unitário reajustado de R$ 0,094 (noventa e quatro milésimos de real), perfazendo o valor global estimado de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência do reajuste do preço unitário e do acréscimo quantitativo de 25% sobre o quantitativo originalmente contratado, o valor global estimado do Contrato passa de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente ao quantitativo máximo estimado de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) impressões, ao preço unitário reajustado de R$ 0,094 (noventa e quatro milésimos de real) por impressão.

CLÁUSULA QUARTA– **Renovar o valor em R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)., a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 029/2024 – SMIL

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, torna pública a decisão proferida no **Processo de Sindicância Administrativa nº 029/2024 – SMIL**, instaurado pela **Portaria nº 651, de 09 de setembro de 2024**, com a finalidade de apurar os fatos descritos nos autos relacionados à regularização e pagamento de multa devida pelo Município.

Após análise dos autos do processo, a autoridade julgadora verificou que, no decorrer da instrução processual, foi promovida a regularização da pendência que originou o procedimento, mediante quitação integral do débito correspondente à multa no valor de R$ 74,45 (setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme comprovantes juntados aos autos.

Considerando que a obrigação que motivou a instauração do procedimento foi integralmente satisfeita, sem remanescer providências administrativas pendentes relacionadas ao seu objeto, a autoridade julgadora reconheceu a perda superveniente do objeto do processo.

Diante disso, foi determinado o arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 029/2024 – SMIL, por perda superveniente do objeto, em razão da quitação integral do débito apurado nos autos.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 01 de outubro de 2026.

Luan Carlos Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022, considerando o Processo Administrativo Licitatório nº 184/2022-1Doc

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT; objeto do Convenio 1960-2021 firmado entre a Prefeitura de Cáceres-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação; de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e demais peças técnicas.

VALOR TOTAL DE R$ 3.964.602,28 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 540 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93. O prazo para execução da obra é de 360 dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Administração, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

Processo Administrativo Licitatório nº 114/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da prefeitura municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	002.023.441	ARMARIO BALCÃO COM PIA DE COZINHA EM DE AÇO, COM 3 PORTAS, 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 UN 5 890,00 4.450,00 5,00 4.450,00 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO CROMADO, PES EM AÇO CROMADO	UN	R$ 890,00	5,0	4. 450,00
20	002.023.440	ARMARIO COM BALCÃO DE COZINHA EM DE AÇO, COM 3 PORTAS, 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 UN 10 690,00 6.900,00 10,00 6.900,00 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO CROMADO, PES EM AÇO CROMADO	UN	R$ 690,00	10,00	6.900,00
36	002.023.146	ARMÁRIO DUAS PORTAS EM AÇO, DIMENSÕES DE 198X090X040CM (VARIAÇÃO +/-05%), TODO EM CHAPA 24 OU DE UN 15 810,00 12.150,00 4,00 3.240,00 ESPESSURA SUPERIOR, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UN	R$ 810,00	4,00	3.240,00
44	002.023.237	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (100 LITROS - 03 TORNEIRAS), GABINETE DE ACO UN 7 1.989,00 13.923,00 7,00 13.923,00 INOX 430 COM PELICULA EM PVC; RESERVATORIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVES DE SERPENTINA 9MM EM ACO INOX 304, COM RECIRCULACAO DE REFRIGERACAO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPA DE ACO	UN	R$ 1.989,00	7,00	13.923,00
46	002.023.239	BEBEDOURO ELETRICO - MODELO COLUNA (HCA E HCX), 110V, GABINETE EM ACO INOX OU ACO ELETROZINCADO UN 8 698,00 5.584,00 5,00 3.490,00 BRANCO, TAMPA, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE AGUA EM PLASTICO POLIPROPILENO, 2 TORNEIRAS(AGUA NATURAL E AGUA GELADA), RESERVATORIO DE AGUA EM ALUMINIO COM PINTURA ATOXICA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO, CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, ACOMODA GARRAFOES DE 10 E 20 LITRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	R$ 698,00	5,00	3.490,00
53	002.023.459	BEBEDOURO ELETRICO – TIPO RESFRIADOR INDUSTRIAL 200 LITROS, COM QUATRO TORNEIRAS, INOX UN 1 2.873,00 2.873,00 1,00 2.873,00 VOLTAGEM: 110/220 VOLTS;	UN	R$ 2.873,00	1,00	2.873,00
133	002.023.461	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX UN 5 998,00 4.990,00 5,00 4.990,00 E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UN	R$ 998,00	5,00	4.990,00
138	002.023.519	FOGÃO - TIPO FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS, ELÉTRICO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 4 BOCAS, EM AÇO INOX UN 2 682,50 1.365,00 2,00 1.365,00 E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	UN	R$ 682,50	2,00	1.365,00
157	002.023.518	FREEZER HORIZONTAL – COM CAPACIDADE DE 530 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO, MAIOR RESISTÊNCIA A UN 2 3.499,00 6.998,00 2,00 6.998,00 CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM PINTURA EM EPÓXI; COR BRANCA; COM 2 PORTAS; COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO PARA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATU-	UN	R$ 3.499,00	2,00	6.998,00

		RA DO EQUIPAMENTO; COM 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL, DRENO FRONTAL; COM FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR - FAIXA DE TEMPERATURÁ				
168	002.023.454	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, 3 VELOCIDADES COM PULSAR, EM ACRILICO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS 110V	UN	R$ 119,00	13,00	1.547,00
173	002.005.091	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, , CAPACIDADE: 2 L, UN 6 450,00 2.700,00 6,00 2.700,00 TENSÃO NOMINAL: 110,220 V	UN	R$ 450,00	6,00	2.700,00
179	002.005.152	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UN	R$ 1.739,00	4,0	6.956,00
223	002.023.280	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 437 LITROS, MODELO FROST FREE, CONTROLE DE UN 7 3.449,00 24.143,00 7,00 24.143,00 TEMPERATURA ELETRONICO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, USO DOMESTICO, ALIMENTACAO 110 V,GARANTIA MINIMA 12 MESES ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES	UN	R$ 3.449,00	7,00	24.143,00
227	002.023.452	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, 110V COM GARANTIA MINIMA DE 01 UN 5 900,00 4.500,00 5,00 4.500,00 ANO	UN	R$ 900,00	5,00	4.500,00
231	002.005.153	SANDUICHEIRA - EM ALUMÍNIO, TIPO DOMÉSTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTIADERENTE, UN 12 90,00 1.080,00 10,00 900,00 COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LÂMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM DE 110/220V	UN	R$ 90,00	10,00	900,00

VALOR TOTAL DE R$ 88.975,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 29/09/2026 e encerramento em 28/09/2027

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Digital **PADM-35012/2026 G-Doc.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

INTERESSADO: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: **Locação de imóvel do tipo galpão, destinado à recepção, ao armazenamento e à triagem de resíduos volumosos coletados pelo SSAAP, bem como ao recebimento voluntário, pela população, de resíduos sólidos recicláveis secos (papel, papelão, plástico, metal e vidro), na modalidade Cata-Treco/Ponto de Entrega Voluntária (PEV), incluindo as obras internas de adequação de toda a infraestrutura, a serem executadas pelo locador no decorrer da contratação, conforme Projeto Arquitetônico anexo**. Através de contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74º, inciso V- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA CNPJ: 13.859.951/0001-62						
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	215062-0	Locação de imóvel (galpão) para suprir a necessidade do SSAAP, destinado à recepção, ao armazenamento e à triagem de resíduos volumosos e ao recebimento voluntário de resíduos sólidos recicláveis secos.	MÊS	60	R$ 8.000,00	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)						

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Centro de Custo
04.01	17.512.1017.2141	3.3.90.39.00	50	Resíduo

***Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o PARECER JURÍDICO Nº 63/2026 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, nos termos do* Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 131/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2026-SSAAP, celebrada com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos de laboratório, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2026-SSAAP:

· **Fiscal Titular:** Thaís Cristina Couto Hurtado.

· **Fiscal Suplente:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Compete aos servidores acima designados, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 25/2026-SSAAP, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas normas internas desta Autarquia.

Art. 3º. O Fiscal da Ata deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à sua execução, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026.

Cáceres, 1º de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 132/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2026-SSAAP, celebrada com a empresa RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA – EPP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos de laboratório, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2026-SSAAP:

· **Fiscal Titular:** Thaís Cristina Couto Hurtado.

· **Fiscal Suplente:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Compete aos servidores acima designados, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2026-SSAAP, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas normas internas desta Autarquia.

Art. 3º. O Fiscal da Ata deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à sua execução, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026.

Cáceres, 1º de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 133/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2026-SSAAP, celebrada com a empresa MOLDLAB COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos de laboratório, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas

do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2026-SSAAP:

· **Fiscal Titular:** Thaís Cristina Couto Hurtado.

· **Fiscal Suplente:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Compete aos servidores acima designados, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2026-SSAAP, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas normas internas desta Autarquia.

Art. 3º. O Fiscal da Ata deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à sua execução, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026.

Cáceres, 1º de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 134/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 28/2026-SSAAP, celebrada com a empresa PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e equipamentos de laboratório, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 28/2026-SSAAP:

· **Fiscal Titular:** Thaís Cristina Couto Hurtado.

· **Fiscal Suplente:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Compete aos servidores acima designados, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 28/2026-SSAAP, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento contratual e nas normas internas desta Autarquia.

Art. 3º. O Fiscal da Ata deverá registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à sua execução, adotando ou solicitando as providências necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos constatados, bem como comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua esfera de atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2026.

Cáceres, 1º de outubro de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 611 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 18318, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **AILTON GOVEIA FILHO** – Contador, para responder como Contador Geral, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 01 a 15 de outubro de 2026, em substituição a titular **Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga**, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº614, DE 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°614, de 30/09/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$176.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**		
278		12.365.1004.2064.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		176.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃO F.R. GRUPO:		1 540

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**		
	275	12.361.1004.2063.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		(176.000,00)
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1540

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

Assinado por Luiz Laudo Paz Landim
Date: 01/10/26 9:55:26 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº615 DE 30/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº615 de 30/09/2026.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
020602	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 240	12.361.1004.2055.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID	21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha: 259	12.365.1004.2058.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID	770.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Ficha: 287	04.122.1005.2066.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	120.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **911.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 215	12.122.1004.2048.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA	-21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
020602		COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	228	12.361.1004.1012.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-503.389,35
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha:	253	12.365.1004.1016.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-106.610,65
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha:	265	12.365.1004.2058.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA-160.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
020701		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Ficha:	290	15.451.1005.1019.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U-120.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-911.000,00**

Assinado por Luiz Laudo Paz Landim
Date: 01/10/26 9:55:01 -03:00

Página **2** de **2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18035, de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	03/08/2026 A 01/09/2026	2019/2024	30
ILSE RAMOS LOPES	10/08/2026 A 08/09/2026	2016/2021	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18259, de 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA	01/09/2026 A 30/09/2026	2015/2020	30
RENATA DE ALMEIDA LEITE	14/09/2026 A 13/10/2026	2020/2025	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 4º do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 16769, de 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

ART. 1º INTERROMPER A PEDIDO, A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA À SERVIDORA LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA (30HS/AULA), ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 652 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 3726 de 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Gestor do Contrato

Patrícia Rocha Libardi Ribeiro em substituição a senhora Gleice Aparecida Teotônio.

Fiscal do Contrato:

Titular: Eliete da Silva em substituição ao senhor Valdiney da Silva Viana

Suplente: Deiziane Duarte da Silva em substituição a senhora Tamires Leite dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 172/23 PGM Termo Aditivo 007/26	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.26 A 09.07.27

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, em especial a **Portaria nº 466 de 24 de junho de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do plano de cargo carreira e salários dos profissionais de desenvolvimento municipal do município de Cáceres;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 25/1997 que prevê, em seu art. 115, inciso XII, considera como de efetivo exercício o afastamento por motivo de estudo no território nacional ou no exterior, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse o período legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO o exposto no Parecer nº 84, de 13 de agosto de 2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 16590, DE 14 DE MAIO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE BEHRENDS RODRIGUES** – Nutricionista (N/S) (40HS), Licença para Qualificação Profissional, **sem ônus**, para conclusão de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Endocrinologia e Metabologia da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **pelo período de 12 meses**, conforme prevê o art. 115, inciso XII da Lei Complementar nº 25/1997, com efeitos desde o dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 16614, de 16 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Gestor do Contrato

Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Fiscal do Contrato:

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Luzia Silva da PenhaSantos

Fiscal da Obra:

Arquiteto Thales de Ávila Brito – CAU A109323-1

Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva – CREA 51397

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
150/26-PGM	FORT CONSTRUTORA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT.	540 (quinhentos e quarenta dias)

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 18132, de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO MORALES	01/09/2026 A 30/09/2026	2013/2018	30

IVONETE VANINI CEBALHO LEITE	01/09/2026 A 30/09/2026	2021/2026	30
JOAO PEDROSO LINO	01/09/2026 A 30/09/2026	2015/2020	30
MARIA IZABEL FERNANDES	01/09/2026 A 30/09/2026	2012/2017	30
LUCIENE GONCALVES	02/09/2026 A 01/10/2026	2019/2024	30
SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ	08/09/2026 A 07/10/2026	2017/2022	30
VALDETE DA SILVA OLIVEIRA	14/09/2026 A 13/10/2026	2019/2024	30
EVERTON DA SILVA FREIRE	21/09/2026 A 20/12/2026	2008/2013	91
WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	23/09/2026 A 22/10/2026	2020/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 557 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

I

Na edição ano XXI, nº 5079, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.190 no dia 22 de setembro de 2026, na publicação da **PORTARIA DE Nº 557 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

ONDE SE LÊ:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO"*, AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3629	Armanda Guedes Parreira	22.04.2025 a 21.04.2026	16.09.2026 a 20.09.2026 (10 dias de gozo) 1/3 de férias

LEIA –SE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO"*, AOS SERVIDORES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	3629	Armanda Guedes Parreira	22.04.2025 a 21.04.2026	11.09.2026 a 20.09.2026 (10 dias de gozo) 1/3 de férias

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.10.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 542 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Na edição ano XXI, nº 5070, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.135 - 136 no dia 09 de setembro de 2026, na publicação da **PORTARIA DE Nº 542 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

ONDE SE LÊ:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO.*

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	DIAS
01	1216	Maria Lucia Esteves Pimenta	24.05.2021 a 23.05.2026	30

LEIA –SE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO.*

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	DIAS
01	1216	Maria Lucia Esteves Pimenta	24.05.2021 a 23.05.2026	08.09.2026 a 07.10.2026 30 dias

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.10.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 563 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE INSS** AO SERVIDOR RELACIONADO A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado médico de 120 dias protocolado nº 8708 de 18 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que os 15 primeiro dias da licença Saúde são pagas pela Prefeitura Municipal de Campinápolis –MT;

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE INSS"** ao servidor relacionado na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	6182	Felisberto Uruna Tseredzati	13.09.2026 a 10.01.2027	120

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de Setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.10.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 567 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 23 de setembro de 2026.

I – Conceder a senhora **WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE** a prorrogação da Licença Maternidade de 03.09.2026 a 01.11.2026 que exerce o cargo de professora interina indígena junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/10/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, DO CIMLAGO, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PO

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA Nº 17/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, do CIMLAGO, originada do Processo Administrativo nº 08/2025 e do Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução SaaS (Software as a Service) integrada a funcionalidades de Business Intelligence (BI), destinada à auditoria, inventário e compras de insumos em geral utilizados na realização de reformas e obras, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições constantes do Edital, para atender ao Município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 200.000,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90 1.500.0000000 – RED. 34	R$ 200.000,00
6-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 600.000,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 06.001.12.122.0001.2015.3.3.90 1.500.1001000 – RED. 60	R$ 200.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB 30% - Fundamental 06.002.12.361.0012.2127.3.3.90 1.540.0000000 – RED. 71	R$ 400.000,00
7-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 500.000,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 07.002.10.122.0025.2014.3.3.90 1.500.1002000 – RED. 149	R$ 100.000,00
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital 07.001.10.302.0011.2046.3.3.90 1.500.1002000 – RED. 131	R$ 200.000,00
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica 07.001.10.301.0010.2044.3.3.90 1.500.1002000 – RED. 122	R$ 200.000,00
8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 200.00,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 08.001.08.122.0020.2132.3.3.90 1.500.0000000 – RED. 155	R$ 200.000,00
9-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**R$ 700.000,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 09.001.04.122.0001.2016.3.3.90 1.500.0000000 – RED. 186	R$ 500.000,00
Manutenção das Atividades do DAE 09.002.17.512.0001.2017.3.3.90 1.500.0000000 – RED. 214	R$ 200.000,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**R$ 300.000,00**
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes 10.001.26.782.0001.2020.3.3.90 1.500.0000000 – RED. 219	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 2.500.000.00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento

do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de setembro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026– SRP Nº 26/2026, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZER

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA Nº 18/2026,** para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 92/2026, originada do Processo Licitatório nº 166/2026 e do Pregão Eletrônico nº 19/2026– SRP Nº 26/2026, para aquisição de veículos novos zero km, para a Secretaria Municipal de Agricultura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 493.800,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026 Agricultura Familiar e Sustentabilidade 11.001.20.122.0016.1221.4.4.90 1.500.0000000 – RED. 231	**R$ 493.800,00**
TOTAL	**R$ 493.800,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento

do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 1º de outubro de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 571 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE INSS Á SERVIDORA **BYATRIZ SANTOS BORGES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado nº 9093 de 29 de setembro de 2026;

RESOLVE

I – Conceder a servidora **BYATRIZ SANTOS BORGES DE OLIVEIRA "Licença Maternidade INSS**” de 120 dias de 22.09.2026 a 19.01.2027 que exercer a função de **AAE/MERENDEIRA INTERINO - SJC** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02.10.2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2023.e com base nas disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e da Resolução CNAS/MDS nº 90, de 14 de dezembro de 2022, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 30 de setembrode 2026, seguindo ;

Lei de Regência: Lei Ordinária Municipal nº 1.402, de 28/11/2023 Capítulo IV, Seção I.

Composição: 06 membros titulares e 06 suplentes (03 Governo e 03 Sociedade Civil).

Vinculação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caráter: Órgão superior de deliberação colegiada, permanente e paritário.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e modernizar o funcionamento do CMAS para o aprimoramento do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário deste Conselho no processo de revisão e atualização de suas normas regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campinápolis- MT, conforme texto anexo a esta Resolução**.**

Art. 2º O Regimento Interno atualizado entra em vigor na data

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis – MT, 30 de Setembro de 2026

Geliane Ribeiro Gomes Crispim

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS – MT (CMAS)

"Aprovado em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, a Lei Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2023, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) e a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 27 de março de 2023.".

TÍTULO I – DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E COMPETÊNCIAS

A NOB/SUAS 2012 Integra expressamente a base normativa desteRegimento, especialmente quanto A NOB/SUAS 2012 Integra expressamente a base normativa deste Regimento, especialmente quanto à A NOB/SUAS 2012 Integra expressamente a base normativa deste Regimento, especialmente quanto à organização, gestão, participação e controle social do SUAS. Este Regimento Interno observa a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas ao controle social e aos Conselhos de Assistência Social; a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; a Lei Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2023; e demais normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do CEAS/MT e legislação aplicável., participação e controle social do SUAS. Este Regimento Interno observa a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente as disposições relativas ao controle social e aos Conselhos de Assistência Social; a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; a Lei Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2023; e demais normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do CEAS/MT e legislação aplicável.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis – CMAS, instituído e reestruturado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.402, de 28 de novembro de 2023, é o órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e a sociedade civil, responsável pelo controle social e fiscalização da Política Pública de Assistência PSocial no âmbito do Município de Campinápolis/MT.

Art. 2º O CMAS é vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campinápolis/MT, à qual cabe prover a infraestrutura necessária ao seu pleno e permanente funcionamento, garantindo suporte humano, material, tecnológico e financeiro, incluindo rubrica orçamentária própria no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis/MT, conforme estabelecido no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.402/2023, na LOAS e nas normas nacionais do SUAS:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, bem como suas alterações;

II – convocar ordinariamente as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências e do SUAS;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), apresentado pelo órgão gestor municipal;

VI – aprovar o Plano de Capacitação continuada dos trabalhadores e conselheiros do SUAS;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento e uso dos recursos de cofinanciamento e prestação de contas;

XI – apreciar os dados e relatórios das unidades públicas (CRAS, CREAS) e privadas vinculadas ao SUAS no município;

XII – alimentar e manter atualizados os sistemas de cadastro estaduais e nacionais sobre o conselho (CadSUAS/Censo SUAS);

XIII – zelar pela efetivação e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle de sua implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para a concessão e regulamentação dos benefícios eventuais;

XVII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços;

XVIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF e IGD-SUAS);

XIX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada destinados ao apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX – participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no tange à Assistência Social;

XXI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais objetos de cofinanciamento;

XXII – orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXIII – divulgar no Diário Oficial Municipal ou meio de comunicação oficial todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como pareceres emitidos;

XXIV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias referentes a irregularidades na prestação de serviços socioassistenciais;

XXV – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos;

XXVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com as normas nacionais (Resolução CNAS nº 14/2014);

XXVII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento de requerimento de inscrição;

XXVIII – instituir comissões temáticas e grupos de trabalho, convidando especialistas quando necessário;

XXIX – avaliar e emitir parecer fundamentado sobre a prestação de contas dos recursos da assistência social repassados ao Município.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional do CMAS de Campinápolis/MT é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Plenária (órgão soberano e deliberativo do colegiado);

II – Mesa Diretora (órgão executivo e coordenador dos trabalhos);

III – Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (instâncias de estudo e instrução de matérias);

IV – Secretaria Executiva (órgão de suporte técnico e administrativo).

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º Conforme o Art. 19, § 1º e Art. 20 da Lei Municipal nº 1.402/2023, o CMAS de Campinápolis/MT é composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, garantida a paridade de 50% governamental e 50% sociedade civil, distribuídos conforme o detalhamento a seguir:

A) REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL (03 titulares e 03 suplentes):

a) 01 (um) representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social ;

b) 01 (um) representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação.

B) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (03 titulares e 03 suplentes):

a) 01 (um) representante titular e 01 suplente de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) representante titular e 01 suplente de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante titular e 01 suplente dos trabalhadores da área de Assistência Social.

Art. 6º Os representantes governamentais serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Os representantes da sociedade civil e seus suplentes serão eleitos em foro próprio, especialmente convocado para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, em conformidade com o Art. 19, § 1º, II da Lei Municipal nº 1.402/2023.

CAPÍTULO III – DO MANDATO, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 8º O mandato dos membros do CMAS de Campinápolis/MT terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva por igual período (Art. 19 da Lei nº 1.402/2023).

Art. 9º A função de conselheiro é de interesse público relevante e não será remunerada, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária decorrente de seu exercício (Art. 22 da Lei nº 1.402/2023).

Art. 10º Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia (função de confiança/comissão), seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais (CRAS, CREAS) ou em entidades socioassistenciais privadas, não poderão ser representantes do segmento dos trabalhadores no CMAS (Art. 20, § 3º da Lei nº 1.402/2023).

Art. 11º Ocorrerá a perda do mandato do conselheiro titular nos seguintes casos:

I – Desprestígio da função por infração regimental ou ética aprovada pelo Plenário;

II – Ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano civil;

III – Renúncia formalizada por escrito;

IV – Desvinculação do órgão governamental ou da entidade/segmento que representa;

V – Candidatura ou posse em cargo eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DO PLENÁRIO

Art. 12º O Plenário é a instância soberana de deliberação colegiada do CMAS, constituído pela reunião dos conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade.

Art. 13º Compete ao Plenário discutir, votar e aprovar todas as matérias de competência do CMAS, bem como homologar pareceres das comissões temáticas, eleger a Mesa Diretora e aprovar alterações regimentais.

CAPÍTULO II – DA MESA DIRETORA

Art. 14º A Mesa Diretora do CMAS é o órgão executivo do conselho, composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Plenário entre os seus membros titulares.

Art. 15º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período (Art. 20, § 4º da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 16º É obrigatório observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil no exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente (Art. 20, § 5º da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 17º Compete ao Presidente do CMAS:

I – Representar o Conselho em atos públicos, judiciais e administrativos;

II – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

III – Assinar as Resoluções, atas, pareceres e ofícios expedidos pelo Conselho;

IV – Exercer o voto de qualidade em caso de empate persistente

nas deliberações;

V – Submeter à apreciação plenária o relatório anual e a prestação de contas dos recursos do apoio técnico.

Art. 18º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, bem como auxiliar na condução das atividades administrativas do colegiado.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19º O CMAS poderá constituir Comissões Temáticas permanentes ou provisórias e Grupos de Trabalho com o objetivo de analisar, instruir e emitir pareceres sobre matérias específicas submetidas ao conselho (Art. 24, XXVIII da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 20º As comissões temáticas serão sempre paritárias, formadas por igual número de conselheiros governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva como unidade de apoio técnico, administrativo e operacional, com estrutura disciplinada por ato do Poder Executivo Municipal (Art. 20, § 6º da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 22º O Poder Executivo proverá técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, com dedicação às atribuições do conselho, em alinhamento às diretrizes do SUAS.

Art. 23º As despesas permanentes de manutenção da Secretaria Executiva e do CMAS, incluindo passagens e diárias para conselheiros governamentais ou da sociedade civil no exercício de suas atribuições, serão custeadas com recursos alocados na rubrica própria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Art. 20, § 7º da Lei Municipal nº 1.402/2023).

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS SESSÕES

CAPÍTULO I – DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 24º O Plenário do CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, em sessão ordinária, 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros (Art. 21 da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 25º As sessões plenárias serão públicas e instaladas com a presença da maioria simples dos membros titulares do Conselho (ou suplentes no exercício da titularidade).

Art. 26º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitado o quórum qualificado de 2/3 para alterações regimentais.

CAPÍTULO II – DOS ATOS NORMATIVOS E DA PUBLICIDADE

Art. 27º As decisões formais do CMAS de Campinápolis/MT serão manifestadas por meio dos seguintes instrumentos:

I – Resoluções (atos normativos de caráter deliberativo e vinculante, sujeitas a publicação oficial);

II – Recomendações (orientações de caráter probatório ou persuasivo dirigidas a órgãos e entidades);

III – Pareceres (manifestações técnicas elaboradas pelas comissões ou relatores);

IV – Moções (manifestações de apoio, congratulação ou repúdio aprovadas pelo Plenário).

Art. 28º Todas as Resoluções e deliberações aprovadas pelo CMAS deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município ou meio de comunicação oficial em até 15 (quinze) dias após a aprovação, garantindo plena transparência e eficácia pública (Art. 24, XXIII da Lei nº 1.402/2023).

TÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL E CONFERÊNCIAS

CAPÍTULO I – DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 29º A eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS será organizada e conduzida por uma Comissão Eleitoral Paritária instituída pelo conselho, ocorrendo em Foro Próprio com acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Art. 30º O edital de convocação das eleições será publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos vigentes, fixando regras transparentes de habilitação para usuários, entidades e trabalhadores.

CAPÍTULO II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31º A Conferência Municipal de Assistência Social é a instância máxima de debate, avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Assistência Social e o SUAS em Campinápolis/MT (Art. 26 da Lei Municipal nº 1.402/2023).

Art. 32º A Conferência Municipal será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS em articulação com o órgão gestor municipal, ou extraordinariamente a cada 2 (dois) anos por deliberação da maioria absoluta do Conselho (Art. 28 da Lei Municipal nº 1.402/2023).

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMAS com fundamentação na Lei Municipal nº 1.402/2023, na LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), na NOB-SUAS/2012 e nas Resoluções do CNAS e CEAS-MT.

Art. 34º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 30 de Setembro de 2026.

_____ Presidente
do Conselho Municipal de Assistência Social de Campinápolis/MT
CMAS – Gestão 2026/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito do Município de Campinápolis - MT, define suas atribuições, as modalidades de investigação a serem realizadas, estabelece sua coordenação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais vigentes, e:

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade do envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os sistemas nacionais de informação (SIM e SINASC);

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde, públicos e privados, que inte-

gram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as normativas federais vigentes que estabelecem a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a realidade epidemiológica local e a importância de um olhar coordenado — inclusive em articulação com o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS), dada a expressiva população indígena Xavante residente no território,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito do Município de Campinápolis - MT.

Art. 2º O GTVO tem como objetivo analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos e identificar os fatores de evitabilidade para subsidiar a tomada de decisões na gestão da saúde pública municipal.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO):

I - Investigar e analisar de forma sistemática os óbitos maternos, fetais, infantis, de menores de cinco anos, de mulheres em idade fértil, por tuberculose, por arboviroses e demais agravos passíveis de investigação ocorridos no território municipal, com o preenchimento das respectivas fichas-síntese, conclusões e recomendações;

II - Identificar os determinantes sociais, as falhas na linha de cuidado e as causas de evitabilidade dos óbitos analisados;

III - Propor aos gestores e aos serviços de saúde medidas corretivas e intervenções em tempo oportuno para o aprimoramento da assistência à saúde;

IV - Promover a qualificação do preenchimento das Declarações de Óbito (DO) e o aperfeiçoamento dos Sistemas de Informação em Saúde (SIM e SINASC);

V - Elaborar relatórios epidemiológicos periódicos contendo recomendações técnicas; e

VI – Atuar de forma integrada com os Comitês de Mortalidade Regional e Estadual.

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências, o GTVO procederá à análise dos óbitos por meio das seguintes modalidades de investigação:

I - Investigação Ambulatorial: análise dos prontuários e dos fluxos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços especializados;

II - Investigação Hospitalar: análise detalhada dos prontuários de internação na rede hospitalar local ou de referência regional, incluindo os serviços de urgência e emergência;

III - Investigação Domiciliar: análise da busca ativa realizada no domicílio pela Atenção Primária à Saúde (APS), com o objetivo de compreender o contexto socioeconômico, o itinerário terapêutico percorrido e as barreiras de acesso aos serviços de saúde;

IV - Investigação por Autópsia Verbal: aplicação de questionários padronizados do Ministério da Saúde junto aos familiares ou cuidadores, para coletar informações sobre os sinais, sintomas e eventos que antecederam a morte em casos de óbitos sem assistência médica ou com causas mal definidas;

V - Investigação de Óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF): análise obrigatória de todos os óbitos de mulheres de 10 a 49 anos, com a finalidade de identificar causas maternas omitidas ou mascaradas na Declaração de Óbito original;

VI – Investigação de Óbitos por Tuberculose: procedimento de vigilância (hospitalar e domiciliar) voltado a analisar possíveis falhas no atendimento, confirmar a causa básica da morte e orientar medidas preventivas para os contatos familiares; e

VII – Investigação de Óbitos por Arboviroses: processo de saúde pública destinado a confirmar ou descartar a infecção viral como causa do óbito, servindo para orientar as ações de controle epidemiológico e vetorial.

Art. 5º A Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica será a responsável direta pela organização, operacionalização e coordenação técnica das atividades desenvolvidas pelo GTVO, exercendo a função de Secretaria Executiva do grupo.

Art. 6º O Grupo Técnico de Vigilância do Óbito realizará reuniões ordinárias bimestralmente, e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade ou urgência epidemiológica.

Art. 7º O GTVO será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e serviços atuantes no município:

I - Coordenação Municipal de Atenção Básica / Saúde da Família;

II – 1 (um) médico e 1 (um) enfermeiro representantes da Assistência Hospitalar Municipal; e

III – 1 (um) médico e 1 (um) enfermeiro representantes da Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1° O quórum mínimo para a realização das reuniões e deliberações é de 3 (três) membros.

§ 2° A Coordenação de Vigilância Epidemiológica, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, possui autonomia para definir o cronograma, pauta e a programação das atividades do grupo.

§ 3° Todas as reuniões deverão ser formalizadas em ata detalhada, acompanhada da respectiva lista de presença assinada pelos participantes.

§ 4° Os membros integrantes do grupo serão nomeados por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, mediante indicação oficial dos respectivos setores.

Art. 8º O GTVO convidará formalmente profissionais médico e enfermeiro do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Xavante, vinculados ao Polo Base Indígena do município, para participar das discussões e ações integradas de vigilância sempre que houver óbitos correlatos à população assistida.

Art. 9º As funções dos membros do GTVO não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao município.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho (GTT-VS) de Vigilância em Saúde focado na avaliação periódica das ações colaborativas e dos indicadores alcançados no controle de agravos no Município de Campinápolis - MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, o Sr. **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a articulação e a integração contínua entre os diferentes níveis de assistência e as áreas técnicas que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do monitoramento sistemático e oportuno dos indicadores de saúde pública para subsidiar tomadas de decisões ágeis, eficientes e fundamentadas em evidências epidemiológicas;

CONSIDERANDO o desafio de combater e monitorar agravos de relevância crônica e epidemiológica, como a Tuberculose, a Hanseníase e demais agravos de notificação compulsória, os quais exigem uma linha de cuidado contínua entre o diagnóstico laboratorial, a dispensação de medicamentos e a assistência em rede;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho (GTT-VS) de Vigilância em Saúde do Município de Campinápolis - MT, de caráter consultivo e propositivo, destinado ao monitoramento permanente, integração e avaliação periódica das ações colaborativas e dos indicadores epidemiológicos locais.

Art. 2º O GTT-VS de Vigilância em Saúde terá como objetivo primordial quebrar barreiras institucionais e operacionais entre as áreas de vigilância, diagnóstico, assistência médica e assistência farmacêutica, garantindo que os dados gerados se convertam em intervenções preventivas e assistenciais imediatas e eficazes.

Art. 3º A liderança, coordenação e condução oficial dos trabalhos e reuniões do GTT-VS caberá à Área Técnica de Vigilância Epidemiológica do município.

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Vigilância Epidemiológica a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, a consolidação dos dados recebidos, a lavratura das atas e a emissão oficial dos relatórios técnicos e alertas epidemiológicos municipais.

Art. 4º O GTT-VS será composto por representantes (1 titular e 1 suplente) das seguintes áreas técnicas e assistenciais fundamentais da rede municipal:

I. Vigilância em Saúde Ambiental e Sanitária;

II. Atenção Primária à Saúde (APS);

III. Atenção Hospitalar;

IV. Assistência Farmacêutica;

V. Atenção Laboratorial;

Art. 5º Às áreas integrantes do GTT-VS, sob liderança da Vigilância Epidemiológica, competem as seguintes atribuições:

a) Vigilância Epidemiológica: Coletar, consolidar e analisar continuamente as fichas de notificação compulsória do município. Gerenciar as bases de dados oficiais (SINAN, SIM, SINASC) para garantir a qualidade, completude e retroalimentação dos dados. Monitorar curvas epidemiológicas para identificar precocemente surtos, epidemias, óbitos evitáveis e novas tendências de saúde. Liderar investigações de surtos e casos de notificação imediata, coordenando o bloqueio de transmissão. Elaborar e emitir periodicamente o Boletim Epidemiológico Municipal e alertas técnicos para orientar a tomada de decisão da gestão e das demais áreas.

b) Atenção Primária à Saúde (APS): Executar a busca ativa de pacientes na comunidade, realizar o acompanhamento direto do tratamento de pacientes. Identificar e notificar os casos suspeitos captados na Unidade de Saúde. Gerir as metas de cobertura vacinal por microárea, identificando bolsões de não vacinados para prevenir o reaparecimento de doenças imunopreveníveis. Mapear vulnerabilidades socioambientais nas áreas de abrangência e monitorar indicadores.

c) Atenção Hospitalar: Notificar de forma compulsória e imediata (em até 24 horas) todos os casos suspeitos ou confirmados de doenças de relevância epidemiológica atendidos na urgência, emergência e internação. Realizar a investigação de óbitos suspeitos por doenças de notificação compulsória ocorridos no ambiente hospitalar. Monitorar as Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária (ICSAP) para fornecer dados sobre a efetividade da rede de saúde e falhas no bloqueio de agravos.

d) Assistência Farmacêutica: Monitorar rigorosamente o estoque e a regularidade na entrega dos medicamentos. Emitir alertas imediatos ao GTT em caso de risco de desabastecimento que possa comprometer a continuidade de tratamentos e o controle de doenças transmissíveis. Notificar e monitorar queixas técnicas ou reações adversas graves relacionadas aos medicamentos distribuídos no município.

e) Atenção Laboratorial: Qualificar e padronizar o fluxo de coleta, transporte e processamento de amostras biológicas do município até os laboratórios de referência (como o LACEN). Acelerar a liberação e a transmissão dos resultados de exames essenciais (baciloscopias, testes rápidos de HIV/Sífilis, biologia molecular) diretamente para a Vigilância Epidemiológica. Apoiar a identificação de novas variantes de patógenos circulantes e realizar exames de vigilância da qualidade da água e alimentos, quando aplicável.

f) Saúde Indígena: Realizar a interlocução direta e cooperativa com o Distrito Sanitário Especial Indígena, garantindo o compartilha-

mento bidirecional de dados epidemiológicos. Identificar determinantes sociais e vulnerabilidades específicas das comunidades locais e territórios indígenas para antecipar riscos de surtos. Planejar ações conjuntas de bloqueio de transmissão, campanhas de vacinação e monitoramento de agravos, respeitando as especificidades culturais e geográficas da população indígena.

Art. 6º O GTT-VS centrará sua avaliação periódica em indicadores críticos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, priorizando o monitoramento e o controle estrito das seguintes patologias e agravos em Campinápolis:

I. Tuberculose: Monitoramento contínuo do percentual de cura, redução das taxas de abandono do tratamento, busca ativa sistemática de sintomáticos respiratórios e exames de contatos diretos;

II. II. Hanseníase: Acompanhamento do percentual de contatos examinados, avaliação do grau de incapacidade física no momento do diagnóstico e acompanhamento da regularidade da poliquimioterapia (PQT);

III. III. Demais Agravos Prioritários: Monitoramento epidemiológico contínuo de Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya), Sífilis (adquirida, em gestantes e congênita), HIV/AIDS, e Infecções Respiratórias Agudas Graves (IRAG).

Art. 7º As atividades de monitoramento, integração e avaliação executadas pelo GTT-VS obedecerão ao seguinte cronograma de periodicidade estruturado:

Periodicidade	Atividade Principal	Foco de Avaliação Técnica
Mensal	Reunião Ordinária do GTT-VS liderada pela Vigilância Epidemiológica.	Análise quantitativa de dados brutos e notificações do mês anterior; alinhamento de fluxos de referência hospitalar e busca ativa.
Bimestral	Monitoramento e Revisão de Metas Pactuadas.	Avaliação dos indicadores do programa nacional de metas vigentes, coberturas vacinais municipais e adesão terapêutica.
Trimestral	Emissão do Boletim Epidemiológico e Alinhamento Estratégico.	Publicação oficial dos Boletim Epidemiológico, análise de ICSAP e repactuação de metas diretamente com a Gestão, se necessário.

Art. 8º A participação nas atividades do GTT-VS de Vigilância em Saúde é considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 9º O GTT-VS convidará formalmente profissionais do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Xavante, vinculados ao Polo Base Indígena e CASAI do município, para participar das discussões e ações integradas de vigilância.

Art. 10º O GTT-VS possui caráter permanente, devendo manter atualizados os arquivos de atas e relatórios para fins de controle e transparência junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 01 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERESSADO: SINDEILTO MARTINS DA SILVA

Matrícula: 1727

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise de avaliação médica superveniente, capacidade laboral, retorno às atividades e efeitos das decisões administrativas anteriores.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise da situação funcional do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando as decisões administrativas anteriormente proferidas e, especialmente, a **Avaliação Clínica para Análise de Capacidade Laboral**, realizada em 25 de setembro de 2026 pelo **Dr. Marcos Queiroz Leão – CRM/GO nº 32.608**.

A situação funcional do servidor já foi objeto de sucessivas análises administrativas.

Inicialmente, o servidor foi submetido à **Perícia Médica Oficial do Município em 29 de julho de 2026**, que reconheceu incapacidade laboral temporária somente até **17 de agosto de 2026**, concluindo pela capacidade para exercício da função habitual após esse período. Em consequência, decisão administrativa de 20 de agosto de 2026 determinou seu retorno às atividades a partir de 18 de agosto de 2026.

Posteriormente, diante da apresentação de novos atestados médicos e de outros fatos levados ao conhecimento da Administração, foi proferida decisão em **27 de agosto de 2026**, mantendo-se, naquele momento, a conclusão da Perícia Médica Oficial e determinando-se a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, destinado à regular apuração dos fatos, sem antecipação de juízo de culpabilidade.

Sobrevieram, entretanto, novos documentos médicos, inclusive relatório psiquiátrico datado de 03 de setembro de 2026. Em razão desses elementos, foi proferida nova decisão administrativa em **17 de setembro de 2026**, que determinou a realização prioritária de nova avaliação médica e, cautelarmente, estabeleceu que as ausências abrangidas pela documentação médica superveniente não fossem definitivamente registradas como faltas injustificadas nem produzissem, naquele momento, descontos remuneratórios exclusivamente em razão dessa classificação.

Aquela decisão consignou expressamente que a medida possuía natureza provisória e não significava reconhecimento definitivo de licença para tratamento de saúde, ficando a definição administrativa condicionada ao resultado da nova avaliação.

Em cumprimento à determinação administrativa, foi realizada nova avaliação clínica em **25 de setembro de 2026**.

No exame atual, o profissional constatou preservação da atenção, orientação, memória, linguagem, vontade, humor, psicomotricidade e juízo crítico, sem sinais objetivos de desorganização do pensamento, prejuízo cognitivo ou comprometimento importante do estado mental.

Ao analisar especificamente a capacidade laboral, o médico consignou que **não foram observados sinais objetivos de descompensação psiquiátrica aguda ou comprometimento cognitivo, psicomotor ou comportamental capazes de demonstrar incapacidade laboral psiquiátrica atual**, registrando, ainda, preservação da autonomia e do funcionamento cotidiano.

Em conclusão, o relatório afirma que **não foram identificados elementos clínicos objetivos suficientes para caracterizar incapacidade laboral psiquiátrica atual**, recomendando que seja considerada a possibilidade de retorno laboral gradual e assistido, compatível com as características e exigências específicas do cargo.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A nova avaliação médica constitui o elemento técnico superveniente cuja obtenção foi expressamente determinada pela decisão administrativa de 17 de setembro de 2026.

A medida cautelar então estabelecida tinha finalidade específica: preservar provisoriamente a situação funcional do servidor até que a Administração dispusesse de avaliação médica atualizada sobre sua capacidade laboral.

Produzido o novo relatório, desaparece a razão para manutenção indefinida daquela medida provisória, devendo a Administração deliberar sobre a situação funcional atual do servidor à luz da nova avaliação.

A conclusão médica é objetiva quanto à inexistência, **no momento da avaliação**, de elementos clínicos suficientes para caracterizar incapacidade laboral psiquiátrica atual.

Importa observar, entretanto, que essa conclusão possui caráter **atual e prospectivo**.

O próprio relatório expressamente esclarece que os diagnósticos anteriormente registrados nos documentos médicos devem ser considerados como diagnósticos estabelecidos pelos profissionais assistentes à época, não cabendo ao novo exame, isoladamente, invalidá-los.

Consequentemente, a conclusão de capacidade laboral atual **não autoriza presumir retroativamente que o servidor estivesse necessariamente apto em todos os períodos anteriores abrangidos pelos documentos médicos**.

Também não compete à autoridade administrativa substituir a avaliação técnica para estabelecer retroativamente condição clínica diversa daquela documentada em cada período.

Por outro lado, a conclusão atual afasta, neste momento, fundamento médico-psiquiátrico suficiente para manutenção de afastamento laboral com base exclusivamente no quadro psiquiátrico avaliado.

Deve-se observar, ainda, que o profissional não recomendou simplesmente retorno irrestrito. Considerando o período prolongado de afastamento, registrou a possibilidade de **retorno gradual e assistido**, compatível com as características e exigências do cargo, acompanhado de seguimento médico e reavaliação em caso de recrudescimento dos sintomas.

Além disso, o relatório registra aspectos clínicos não psiquiátricos que merecem atenção independente, especialmente histórico de hipertensão, episódios de elevação pressórica, dor precordial, palpitações e fatores de risco cardiovascular, recomendando acompanhamento e investigação clínica apropriada.

Tais circunstâncias não permitem que a Administração declare incapacidade cardiovascular que não foi estabelecida pelo relatório, mas justificam acompanhamento médico e adoção das cautelas necessárias no retorno.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A situação médica e o procedimento disciplinar devem permanecer juridicamente separados.

A decisão de 17 de setembro de 2026 determinou expressamente a manutenção do regular prosseguimento do PAD e consignou que a realização da nova avaliação médica não representaria antecipação de conclusão quanto aos fatos objeto da apuração.

Assim, o novo relatório deverá ser juntado aos autos do PAD como elemento superveniente, cabendo à **Comissão Processante**, dentro dos limites do objeto estabelecido no ato instaurador, avaliar sua pertinência em conjunto com os demais elementos de prova, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Especialmente quanto às ausências ocorridas nos períodos abrangidos pelos documentos médicos anteriores e às circunstâncias do deslocamento de 22 de agosto de 2026, não cabe à presente decisão antecipar conclusão de regularidade ou irregularidade, matéria que deverá ser devidamente instruída e apreciada no procedimento próprio.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando as decisões administrativas anteriormente proferidas, a documentação constante dos autos e, especialmente, a **Avaliação Clínica para Análise de Capacidade Laboral realizada em 25 de setembro de 2026**, **DECIDO**:

I – ACOLHER, para fins de definição da **situação funcional atual**, a conclusão da avaliação médica realizada em 25 de setembro de 2026, segundo a qual **não foram identificados elementos clínicos objetivos suficientes para caracterizar incapacidade laboral psiquiátrica atual** do servidor **SINDEILTO MARTINS DA SILVA**;

II – DECLARAR ENCERRADA, a partir desta decisão, a medida administrativa cautelar estabelecida na decisão de 17 de setembro de 2026, uma vez realizada a avaliação médica que fundamentou sua instituição;

III – DETERMINAR o retorno do servidor às atividades funcionais, observada a recomendação médica de que a retomada ocorra de forma **gradual e assistida**, compatível com as características e exigências específicas do cargo de Professor;

IV – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o serviço responsável pela saúde ocupacional do Município, que adote as providências necessárias para organizar o retorno do servidor, definindo, mediante orientação técnica competente, as condições funcionais adequadas para essa retomada gradual;

V – RECOMENDAR, ainda, que o servidor mantenha acompanhamento clínico e seja submetido à avaliação cardiovascular pertinente, considerando o histórico de elevações pressóricas, dor precordial, palpitações e demais fatores clínicos registrados na avaliação, sem que esta determinação constitua, por si só, reconhecimento de incapacidade laboral;

VI – DETERMINAR que o Departamento de Recursos Humanos **não atribua efeito retroativo automático à conclusão de capacidade laboral atual**, devendo os períodos pretéritos ser tratados de acordo com a documentação médica correspondente, as decisões administrativas anteriormente proferidas e, quando integrantes do objeto do PAD, o resultado da respectiva apuração;

VII – MANTER o regular prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** anteriormente instaurado, uma vez que a nova avaliação de capacidade laboral não extingue nem prejudica seu objeto próprio;

VIII – DETERMINAR que cópia integral do relatório médico de 25 de setembro de 2026 e desta decisão seja encaminhada à **Comissão Processante**, para juntada aos autos do PAD e consideração, dentro dos limites de sua pertinência, juntamente com os demais elementos probatórios;

IX – ESCLARECER que a conclusão médica atual **não representa prova automática de regularidade ou irregularidade das ausências pretéritas**, tampouco comprova ou afasta, isoladamente, eventual responsabilidade funcional, cuja análise compete à Comissão Processante após regular instrução;

X – MANTER, especificamente quanto aos fatos de **22 de agosto de 2026**, a determinação de apuração já estabelecida na decisão de 27 de agosto de 2026, cabendo à Comissão Processante analisar as circunstâncias do deslocamento, as justificativas apresentadas pelo servidor e sua eventual compatibilidade com os documentos médicos referentes ao período, sem prejulgamento;

XI – DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que dê ciência formal desta decisão ao servidor e/ou ao seu procurador, bem como à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Processante;

XII – DETERMINAR a juntada desta decisão e do relatório médico aos assentamentos administrativos pertinentes.

A presente decisão **substitui a medida cautelar estabelecida em 17 de setembro de 2026 exclusivamente quanto à situação funcional atual do servidor**, preservando-se os efeitos e determinações anteriores que não sejam incompatíveis com o novo elemento médico superveniente.

Junte-se aos autos.

Publique-se, se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Campinápolis – MT, 01 de outubro de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA Nº 18/2026. Processo nº 9062/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 92/2026, de Santa Carmem-MT, originada do Processo Licitatório nº 166/2026 e do Pregão Eletrônico nº 19/2026– SRP Nº 26/2026, para aquisição de veículos novos zero km, para a Secretaria Municipal de Agricultura. Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA - CNPJ: 35.335.350/0001-93; Valor Total: R$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais). Gilberto Francisco R. de Paula – Comissão de Licitação. Campinápolis-MT, 1º de outubro de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO/CARONA N° 18/2026. PROCESSO Nº 9062/2026, O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 92/2026, de Santa Carmem-MT, originada do Processo Licitatório nº 166/2026 e do Pregão Eletrônico nº 19/2026– SRP Nº 26/2026, para aquisição de veículos novos zero km, para a Secretaria Municipal de Agricultura. Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA - CNPJ: 35.335.350/0001-93; Valor Total: R$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais). Jeovan Faria - Prefeito Municipal. Campinápolis-MT, 1º de outubro de 2026.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 573 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE INSS Á SERVIDORA **ALISQUELIS PEDZA RUIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora apresentado no protocolo nº 9143, de 30 de setembro de 2026.

RESOLVE

I – Conceder a servidora **ALISQUELIS PEDZA RUIWE** “**Licença Maternidade INSS**” de 120 dias de 24.09.2026 a 21.01.2027 que exercer a função de Professora Interina Indígena junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/10/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 572 DE 29 DE SETEMBRO 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA** AO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do servidor apresentado no protocolado nº 9007 de 25 de setembro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA"*** *ao* servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento da função de concurso.

Nº	Mat.	*Nome*	*Período de Afastamento*
01	6265	Cobelino Dzuatsitoti Ora	18.08.2026 a 15.11.2026 90 dias

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/10/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 566 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AS SERVIDORAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores protocolados.

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"CONVERSÃO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE" AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO.*

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	DIAS
01	1221	Gisele Martins de Souza	17.05.2021 a 16.05.2026	90
02	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.03.2019 a 05.03.2024	90

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 02/10/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

Objeto: Aquisição de veículos novos zero km, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Edital.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 30.536.715/0001-24.

Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ Nº 35.335.350/0001-93.

Valor Total: R$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

Dotação: 11.001.20.122.0016.1017.4.4.90 1.500.0000000 – RED. 231

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, pela contratante e Luis Carlos Soares Da Silva - Procurador, pela contratada. Gilberto Francisco R. de Paula – Comissão de Licitação. Campinápolis-MT, 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ENCOMIND ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390***.***-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: ENCOMIND ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08 estabelecida na Rodovia Arquiteto Helder Candia, 1200, KM 3,5, Bairro Vale dos Lírios, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.048-150, neste ato, representado pelo **Sr. MARCIO AGUIAR DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG 06270963-9 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.° 687.***.***-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente APOSTILAMENTO tem por objeto registrar o reajuste contratual das parcelas de serviços que estão previsto no exercício de 2026, calculados de acordo com os critérios e condições estabelecidos no instrumento contratual e no 5° aditivo, e que não foram apropriados ao saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reconhecido que o reajuste a ser aplicado para os serviços a sewrem executados no exercício financeiro de 2026 é de R$ 4.054.242,45 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente às medições dos serviços executados no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme os critérios previstos nos itens 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima do Contrato.

O valor ora reconhecido será incorporado ao saldo contratual, observadas as demais disposições e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: FERNANDO FERNANDES LTDA CNPJ nº 23.706.274/0001-04, com sede na Avenida Marechal Rondon n° 627, Bairro Jardim Primavera, Cidade Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000 neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Fernando Fernandes**,** inscrito no CPF nº 034.***.***-21.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Deise Tramontini** deixando a **Srª. Luana Gomes Almeida** como agente fiscalizadora do Termo de Adesão ao Credenciamento, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 21.603/2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2026

Termo Aditivo nº 001/2026

***CONVENENTES*:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SER EDUCACIONAL S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.986.320/0001-13.

Objeto: O presente TERMO DE ADITIVO tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, item 1.1, do Termo de Convênio 001/2026.

[...]

1.1 O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de estágio supervisionado obrigatório e atividades práticas, não remunerado, de interesse curricular, nos termos da Lei nº 11.788/2008, aos alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior – IES, proporcionando situações profissionais reais para aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos como elemento constitutivo do movimento permanente de ação/reflexão, teoria/prática nos cursos de Serviço Social, Pedagogia, Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em História, Licenciatura em Educação Física e ***Nutrição, bem como demais cursos da rede de ensino da convenente em que existir comum interesse da conveniada*** *, limitado ao quantitativo dos estágios ofertados pela CONVENIADA, das unidades coligadas e/ou controladas pela CONVENENTE relacionadas no ANEXO I e II deste contrato, tornando – se assim parte integrante e inseparável deste instrumento.*

Vigência. Este TERMO ADITIVO terá a mesma vigência do Termo de Convênio 001/2026, a partir da data de sua assinatura.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.534.450/0001-52, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT. neste ato representado pelo Diretor Técnico ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI, brasileiro, inscrito no RG nº 1*****85 SSP/MT, CPF sob nº 704.***.***- 97 e por sua Diretora-Superintendente Sra. LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN, portadora do RGn° 052***98 SSP/MT e do CPF n° 474 *** ***-68 neste instrumento denominado de CONTRATADA, referente a Dispensa de Licitação nº 15/2026 têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a redação do **item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e da Forma de Pagamento** do Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2026, firmado em 19 de agosto de 2026, visando sanar omissão no instrumento original e detalhar a cronologia dos pagamentos, nos termos da legislação vigente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 O item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 40.305,20 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), A SER PAGO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A EFETIVA EXECUÇÃO DE CADA CAPACITAÇÃO, CONDICIONANDO-SE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS À REALIZAÇÃO E À COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CADA ETAPA."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente alteração justifica-se pela necessidade de adequar o instrumento contratual ao cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços, assegurando maior transparência, eficiência e o regular fluxo de pagamentos, em conformidade com a execução técnica atestada nos autos

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na instrução processual constante do Processo Administrativo nº 1.665/2026 (1Doc).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 87/2026 que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de mês de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS

Agente Fiscalizadora

Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Suplente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 016/2026, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de prestações de serviços, visando atender as demandas administrativas deste RPPS a contratação de prestação de serviços de elaboração de estudo técnico de impacto financeiro e atuarial, decorrente da proposta de alteração das regras de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor público municipal com deficiência, com apresentação dos resultados. O FUNSEM contratará a empresa **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 005/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026, no qual objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de prestações de serviços de solução integrada de tecnologia da informação para gestão previdenciária do FUNSEM, baseada no SISPREV WEB, contemplando continuidade da plataforma, implantação e integração de recursos de inteligência artificial, manutenção, atualização, suporte, treinamento, operação assistida e UST sob demanda, visando atender as demandas administrativas deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, no valor de R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo arts. 72 e 74, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 56/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 062/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEAR AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO Nº 005/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2026, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.059.307/0001-68, que tem por objetivo a contratação de empresa para solução integrada de tecnologia da informação para gestão previdenciária do FUNSEM, baseada no SISPREV WEB, contemplando continuidade da plataforma, implantação e integração de recursos de inteligência artificial, manutenção, atualização, suporte, treinamento, operação assistida e UST sob demanda, para suprir as necessidades do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, que oriunda do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026.

Art. 2° Designar a servidora ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional n° 100094, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 98/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: Constitui objeto da presente contrato a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de vigias, porteiros e monitores escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a segurança patrimonial, o controle de acesso às unidades públicas e o apoio às atividades escolares**.**

LOTE I								
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID FORN**	**QTD/MÊS**	**QTD ANO**	**VLR. UNT.**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
1	51878	SERVIÇOS DE PORTEIRO DIURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	POSTO/MÊS	6	72	R$ 5.030,40	R$ 30.182,40	R$ 362.188,80

Vigência: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 362.188,80 (trezentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 30.182,40 (trinta mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos) mensais**.**

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09

Programática: 09.002.12.365.0010.20059.3390000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 25001001000000

Reduzido: 713

Órgão: 09

Programática: 09.002.12.361.0010.20058.3390000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 15001001000000

Reduzido: 252

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 38/2026 e Ata de Registro de Preços n. 329/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 99/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada** na **prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva dos postos de trabalho.** O serviço visa atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo:

ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND/QTD MÊS	QTD/POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	16982	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	POSTO DE TRABALHO/MÊS	1	4.800,00	4.800,00	57.600,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total para a presente contratação é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

REDUZIDO 212

Programática: 08.004.15.452.0007.20048.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

REDUZIDO 189

Programática: 08.001.23.122.0002.20041.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 067/2025, Ata de Registro de Preços Nº 206/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 103/2026

Processo Administrativo Nº 1571/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 19 de outubro de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 19 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 19 de outubro de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, por subscrição, dos softwares Autodesk AutoCAD e Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, contemplando o direito de uso dos softwares, atualizações, correções, melhorias, novas versões disponibilizadas durante o período contratado e suporte técnico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Campo Novo do Parecis/MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2026**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1574/2026

ABERTURA: 02 de outubro de 2026 às 09h00min.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes escolares (kit escolar) aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2027.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE,

Campo Novo do Parecis MT, ou no email: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br. O edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de outubro de 2026**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2026

Proc. Administrativo: 1683/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO SOM E MOVIMENTO - ISM

CNPJ: 53.753.207/0001-01

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor PANDA, em comemorações alusivas ao 39º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, que acontecerá nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2026

Proc. Administrativo: 1686/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor NATHANZINHO, em comemorações alusivas ao 39º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, que acontecerá nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 053/2026

Proc. Administrativo: 1684/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO SOM E MOVIMENTO - ISM

CNPJ: 53.753.207/0001-01

OBJETO: Contratação de show artístico da dupla ÍCARO E GILMAR, em comemorações alusivas ao 39º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, que acontecerá nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2026

Proc. Administrativo: 1685/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: KAIO CESAR COSTA GONTIJO

CNPJ: 28.665.436/0001-19

OBJETO: Contratação de show artístico do grupo SUSPECTOS, em comemorações alusivas ao 39º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis – MT, que acontecerá nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2027.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS CONDUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 22.330/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de Outubro de 2026:

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
05/10/2026	06/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
12/10/2026	13/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	18/10/2026
		17:00 a 22:00		17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
19/10/2026	20/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	24/10/2026	25/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	
26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026	31/10/2026	
		17:00 a 22:00	17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
05/10/2026	06/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
12/10/2026	13/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	18/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
19/10/2026	20/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	24/10/2026	25/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	
26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026	31/10/2026	
			17:00 A 00:00	00:00 A 00:00	00:00 A 00:00	

LEANDRO APARECIDO DA SILVA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
05/10/2026	06/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
12/10/2026	13/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	18/10/2026
	17:00 a 22:00			17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
19/10/2026	20/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	24/10/2026	25/10/2026
00:00 a 07:00						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	
26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026	31/10/2026	
			17:00 A 00:00	00:00 A 00:00	00:00 A 00:00	

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
05/10/2026	06/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
12/10/2026	13/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	18/10/2026
00:00 a 00:00	00:00 a 07:00	17:00 a 22:00				
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
19/10/2026	20/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	24/10/2026	25/10/2026
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	
26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026	31/10/2026	
00:00 a 07:00						
17:00 a 22:00						

PAULO COSTA DA SILVA						
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
			17:00 a 22:00			
Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
05/10/2026	06/10/2026	07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026

				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**	**16/10/2026**	**17/10/2026**	**18/10/2026**
00:00 a 00:00	00:00 a 07:00		17:00 a 22:00			
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**
				17:00 a 00:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**30/10/2026**	**31/10/2026**	
00:00 a 07:00						

WANISON CORREA DE FRANÇA						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
05/10/2026	**06/10/2026**	**07/10/2026**	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**	**16/10/2026**	**17/10/2026**	**18/10/2026**
	17:00 a 22:00					
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**30/10/2026**	**31/10/2026**	
17:00 a 22:00			17:00 A 00:00			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1150, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 22.330/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Outubro/2026**.

TANIA DOS SANTOS						
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
			00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
			17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
05/10/2026	**06/10/2026**	**07/10/2026**	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**			
00:00 a 00:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00			
	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00			

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
				16/10/2026	**17/10/2026**	**18/10/2026**
				00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
				17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**
00:00 as 07:00	00:00 as 00:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00		
Segunda-Feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**30/10/2026**	**31/10/2026**	
00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	
17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 22.330/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Outubro de 2026**:

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
			00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
			11:00 às 13:00	11:00 às 13:00		
			15:00 às 00:00	15:00 às 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
05/10/2026	**06/10/2026**	**07/10/2026**	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00		
15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**			
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**			
00:00 às 00:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00	00:00 às 07:00			
	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00	11:00 às 13:00			
	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00	15:00 às 00:00			

RONAN MARCELO FREITAS						
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
				16/10/2026	**17/10/2026**	**18/10/2026**
				00:00 as 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
				11:00 as 13:00		
				15:00 as 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	**Domingo**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00		
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00		
Segunda-feira	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**	

26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026	31/10/2026	
00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **KARLA LIMA DO BRASIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **KARLA LIMA DO BRASIL,** matrícula funcional nº 6922, efetiva no cargo de Professora 30h, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 28/09/2026 até 12/11/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 30 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1154, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **GENI IVETE HEGELE,** matrícula funcional nº 1504, efetiva no cargo de Professora 30h, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/09/2026 até 30/10/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 01 de Outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1155, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 22.447/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Outubro de 2026:

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
05/10/2026	**06/10/2026**					

Vania de Araujo Pompermayer					
	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
	07/10/2026	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
***F** Segunda Início 07h Término + 07h					
12/10/2026					

Aline Araújo Martins					
Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
13/10/2026	**14/10/2026**	**15/10/2026**	**16/10/2026**	**17/10/2026**	**18/10/2026**

Alridenis Silva de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	
				Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado (Dia) Início 07h Término + 17h	
				30/10/2026	**31/10/2026**	

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo					
					Domingo Início 07h Término + 7h
					25/10/2026
***PF.**Segunda Início 07h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sábado (Noite) Início 17h Término + 07h	
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**31/10/2026**	

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 01 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1156, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 22.447/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Outubro de 2026:

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**	**16/10/2026**	**17/10/2026**	**18/10/2026**

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
12/10/2026	**13/10/2026**	**14/10/2026**	**15/10/2026**	**16/10/2026**	**17/10/2026**	**18/10/2026**
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**30/10/2026**	**31/10/2026**	

Lediana Oliveira						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
05/10/2026	**06/10/2026**	**07/10/2026**	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
26/10/2026	**27/10/2026**	**28/10/2026**	**29/10/2026**	**30/10/2026**	**31/10/2026**	

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
			01/10/2026	**02/10/2026**	**03/10/2026**	**04/10/2026**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
05/10/2026	**06/10/2026**	**07/10/2026**	**08/10/2026**	**09/10/2026**	**10/10/2026**	**11/10/2026**
19/10/2026	**20/10/2026**	**21/10/2026**	**22/10/2026**	**23/10/2026**	**24/10/2026**	**25/10/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 01 de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1157, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **OUTUBRO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 22.447/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Outubro de 2026:

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo

Início 17h00 Término +07h	Início 17h00 Término +07h	Início 17h00 Término +07h	Início 17h00 Término +07h	Início 17h00 Término +07h	Início 07h00 Término +07h	Início 07h00 Término +07h
			01/10/2026	02/10/2026	03/10/2026	04/10/2026
05/10/2026	06/10/2026					

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
		07/10/2026	08/10/2026	09/10/2026	10/10/2026	11/10/2026
12/10/2026 *Feriado						

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
	13/10/2026	14/10/2026	15/10/2026	16/10/2026	17/10/2026	18/10/2026

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
19/10/2026	20/10/2026	21/10/2026	22/10/2026	23/10/2026	24/10/2026	

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
						25/10/2026
26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026	29/10/2026	30/10/2026 *Feriado	31/10/2026	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 01 de Outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL **ROSANGELA DOS SANTOS FARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

· o requerimento da servidora;

· o memorando via 1Doc nº 22.382/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora municipal **ROSANGELA DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 4378, efetiva no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com **início em 01/10/2026 e término em 01/11/2026,** referente ao período aquisitivo 24/06/2019 à 23/06/2024, ficando um saldo de 01 mês para usufruir em momento oportuno do referido período;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias de Outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST

DESCRITIVO DE METAS E DESEMPENHO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Documento Descritivo detalha os compromissos técnicos assumidos pela entidade executora, incluindo metas quantitativas e qualitativas, indicadores de monitoramento e critérios objetivos de avaliação de desempenho. Esses parâmetros subsidiam o acompanhamento sistemático da execução contratual, por meio da análise de relatórios gerenciais emitidos periodicamente em freqüência mensal, quadrimestral ou conforme estabelecido contratualmente.

O Contrato de Gestão estabelece como anexo indissociável o presente Documento Descritivo, o qual especifica:

· As metas assistenciais, administrativas e clínicas a serem cumpridas;

· Os critérios objetivos de avaliação de desempenho;

· Os indicadores de monitoramento e verificação;

· As atividades programadas com seus respectivos cronogramas e orçamentos.

Esse instrumento tem como escopo fortalecer a qualificação da gestão hospitalar e da assistência prestada à população, promovendo maior eficiência, eficácia, resolutividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

CARACTERIZAÇÃO E PERFIL DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Municipal Euclides Horst (HMEH), inscrito no CNES sob o nº 2655802, está localizado na Avenida Brasil, nº 1.669, Centro, no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

A unidade é classificada como Hospital Geral de Pequeno Porte e de Média Complexidade, integrante da RAS (Rede de atenção à Saúde) do SUS. Opera em regime ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana, prestando assistência hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência à população do município e demanda espontânea.

O Hospital supra aliza atendimento tanto por demanda espontânea quanto por encaminhamento regulado, conforme fluxos definidos pela Central de Regulação Municipal, e exerce papel estratégico na estrutura hospitalar local, funcionando como referência para casos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos e traumáticos, além de apoio diagnóstico e terapêutico.

CAPACIDADE INSTALADA E INFRAESTRUTURA FÍSICA

O Hospital Municipal Euclides Horst (HMEH) está devidamente cadastrado CNES sob o número 2655802, com registro inicial em 10/02/2003. Vinculado juridicamente ao Município de Campo Novo do Parecis/MT, o hospital integra a Rede de Atenção à Saúde local e compõe a estrutura pública do SUS, operando sob gestão direta municipal.

Trata- se do principal ponto de referência hospitalar do município, atuando em regime de porta aberta 24 horas e em conformidade com as diretrizes do SUS.

Segundo dados atualizados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em consulta realizada em 30 de outubro de 2025, o Hospital Municipal Euclides Horst possui a seguinte estrutura física e assistencial:

Estrutura de Internação e Leitos

O Hospital Municipal Euclides Horst (HMEH) possui **36 leitos** SUS ativos, distribuídos conforme sua classificação e perfil assistencial:

Especialidade /Serviço	Númerode Leitos
Leito de Estabelização	3
Isolamento	1
Cirurgia Geral	6
Clínica Geral	12
Obstetrícia Clínica	10
Pediatria Clínica	4
Total	**36 leitos**

(**Fonte:** *CNES/ DATA SUS—Código 5102632655802. Consulta pública disponível em:*

https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/hospitalar/5102632655802,*acessoem 10/09/2026.)*

Essa capacidade instalada permite o atendimento de casos clínicos, cirúrgicos e obstétricos de baixa e média complexidade, garantindo cobertura integral à população local.

Equipamentos e Recursos Tecnológicos

O parque tecnológico da unidade hospital compreende equipamentos de diagnóstico por imagem e suporte à vida, essenciais à resolutividade hospitalar. Conforme relação abaixo.

Equipamento	Quantidade
Agitador de Tubos	1
Agitador orbital	1
Analisador	3
Analisador de gases	1

Analisador hematológico	1
Aparelho de anestesia	2
Arco cirúrgico	1
Aspirador cirúrgico	9
Aspirador de fumaça	1
Aspirador portátil	1
Autoclave	1
Babypuff	1
Balança eletrônica	2
Banho maria	1
Berço aquecido	1
Bisturi eletrônico	4
Bomba de infusão	30
Bomba de seringa	3
Bomba injetora	1
Câmara de alta definição	1
Cardiotocógrafo	2
Centrífuga	1
Coagulograma	1
CPAP	1
DEA	1
Desfibrilador	3
Desfibrilador Externo Automático- DEA	1
Eletrocardiograma	3
Estufa	1
Foco cirurgíco	2
Fonte de luz	1
Fototerapia	2
Homogeneizador de sangue	2
Incubadora de transporte	1
Usuflador de CO2	1
Litotritor Intracorpóreo	1
Mesa cirúrgica	2
Microscópio	1
Mixer- Agitador	1
Monitor de vídeo	1
Monitor multiparâmetro	15
Osmose reversa	1
Oxímetro de pulso	1
Raio-x	1
Seladora	2
Sistema de pistola pressurizada	1
Termo- higrômetro digital	5
Topógrafo computadorizado	1
Ultrassom	1
Ventilador de transporte	1
Ventilador pulmonar	3
Total de equipamentos ativos	127

Fonte: *Site Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES - https://cnes.datasus.gov.br/*

Além disso, a infraestrutura hospitalar conta com sistema de energia de emergência, central de ar comprimido, gerador, refrigeração setorial, e equipamentos de apoio logístico plenamente operacionais.

Instalações Físicas e Ambientais Assistenciais

O HMEH dispõe de ambientes estruturados para a execução de procedimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, distribuídos da seguinte forma:

Urgência e Emergência:

5 consultórios médicos;

3 leitos de estabilização;

4 leitos de observação adulto;

2 leitos de observação pediátrica e

1 sala de medicação rápida.

Ambulatórios:

2 consultórios clínicos e uma sala de ultrassonografia

1 consultório de assistência social;

Centro Cirúrgico e Obstétrico: 2 salas de cirurgias.

TABELA CONSOLIDADA DE INSTALAÇÕES POR CATEGORIA		
Categoria	**Instalação**	**Quantidade atual**
Urgência e Emergência	Consultórios médicos	**5**

	Sala de classificação de risco	**2**
	Sala de pequenos procedimentos	**1**
	Sala de atendimento a paciente crítico / sala de estabilização	**1**
	Sala repouso / observação - indiferenciado	**2**
Ambulatorial	Clínicas indiferenciado	**4**
Hospitalar	Sala de cirurgia	**2**

Serviços de Apoio e Logística Hospitalar

O hospital mantém **serviços próprios de apoio técnico e operacional**, fundamentais à manutenção da rotina hospitalar, incluindo:

Central de Esterilização de Materiais (CME);

Farmácia hospitalar;

Lavanderia;

Serviço de Nutrição e Dietética (SND);

Serviço Social;

Serviço de manutenção de equipamentos (próprio e/ou terceirizado);

Setor de prontuário e estatística médica (SAME);

Ambulâncias próprias para remoções de transferências – propriedade da Prefeitura Municipal.

O manejo de resíduos hospitalares segue os protocolos de **coleta seletiva e segregação de resíduos biológicos, químicos e comuns**, em conformidade com as normas da **Resolução CONAMA nº 358/2005** e da **RDC ANVISA nº 222/2018**.

Síntese Analítica da Capacidade Técnica Instalada e Infraestrutura

A estrutura física e tecnológica instalada no HMEH demonstra capacidade operacional compatível com hospital de **média complexidade**, com serviços de urgência, obstetrícia, clínica médica, pediatria, cirurgia geral e ortopedia.

Todavia, a manutenção dessa capacidade requer **gestão contínua, suprimento regular de insumos, manutenção de equipamentos e atualização tecnológica**, justificando a necessidade de contratações planejadas e sustentáveis, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e nas **boas práticas de governança pública**.

Equipe Mínima Para Dimensionamento de Recursos Humanos

Estabelece a composição mínima de profissionais necessários à execução dos serviços, contemplando:

· Profissionais Médicos para Pronto Atendimento /Hospitalar;

· Recursos Humanos para o Ambulatório de Especialidades Médicas (pré e pós-cirúrgico);

· Profissionais Administrativos;

· Equipe Multiprofissional.

A gestão, o planejamento e a organização da escala de atendimento dos profissionais médicos que atuam diretamente no Pronto Atendimento da unidade constituem atribuição e responsabilidade exclusiva da Contratada, observada sua autonomia técnico-administrativa. Contudo, a Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção do quantitativo mínimo de profissionais estabelecidos neste Termo Descritivo, de modo a garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

I.Profissionais Médicos para Pronto Atendimento/Hospitalar		
Especialidade	**Quantidade sugerida**	**Plantões C/H sugerida**
Diretor Técnico	**1**	**20H**
Diretor Clinico	**1**	**20h**
Médico Clínico Geral (PA)	**2**	**122 plantoes**
Medico Plantonista	**1**	**31 plantoes**
Medico Cinderela (12h)	**1**	**31 plantoes**
Médico Clínico (Visitador / Enfermarias)	**1**	**28h/semana**
Anestesista	**1**	**62**
Médico Urologista + 8 Cirurgias	**1**	**24h**
Médico Pediatra	**1**	**62**
Médico Cirurgião Geral	**1**	**62**
Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico e Remoção)	**1**	**62**
Medico remoçao	**1**	**62**
Médico Ortopedista e Traumatologia	**1**	**62**
Médico Gineco/Obstetra	**1**	**62**
Médico Saúde Mental	**1**	**62**

Das Consultas Ambulatoriais Especializadas

As consultas ambulatoriais especializadas constituem componente assistencial integrante do objeto contratual e deverão ser executadas pela Contratada, observando as metas quantitativas, os critérios de acesso, os fluxos assistenciais e a organização das agendas estabelecidos neste Termo Descritivo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Central de Regulação competente.

A Contratada deverá garantir a oferta das consultas ambulatoriais nas especialidades contratualizadas, assegurando o adequado fun-

cionamento das agendas, a continuidade da assistência, a integralidade do cuidado e a articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, sendo incorporada após o contrato o ambulatório da ginecologia que funcionará da seguinte forma:

As agendas ambulatoriais deverão observar a seguinte organização:

I – Ginecologia: destinada ao atendimento das demandas ginecológicas eletivas reguladas pela rede municipal de saúde, compreendendo consultas especializadas, acompanhamento clínico e avaliação pré-operatória e pós-operatória, quando aplicável.

II – Obstetrícia: destinada prioritariamente ao atendimento de gestantes de risco habitual, encaminhadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com idade gestacional igual ou superior a 36 (trinta e seis) semanas, para avaliação pelo médico obstetra da unidade hospitalar. A Contratada deverá disponibilizar agenda específica para essa finalidade, com oferta de **05 (cinco) vagas diárias**, mediante regulação prévia, visando ao planejamento da assistência ao parto, à avaliação clínica da gestante pela equipe hospitalar, à identificação de fatores de risco obstétrico, à programação do parto quando indicado e ao fortalecimento da integração entre a Atenção Primária à Saúde e a assistência hospitalar, podendo o quantitativo diário ser reorganizado a depender da avaliação da contratada e contratante. Em relação ao retorno entra nos 30% da parte hospitalar, sendo retorno responsabilidade da contratada, dentro da capacidade prevista.

Os atendimentos de urgência e emergência em Ginecologia e Obstetrícia não integram as metas ambulatoriais previstas neste item, devendo ser realizados no âmbito do Pronto Atendimento da unidade hospitalar, conforme critérios clínicos, classificação de risco e protocolos institucionais.

A distribuição das consultas por especialidade, bem como a composição entre atendimento ambulatorial e atendimento hospitalar, observará os quantitativos estabelecidos no quadro a seguir, admitindo-se adequações pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que preservadas as metas assistenciais e a capacidade operacional da unidade.

Especialidade	**Nº consultas**	**30% hospitalar** (contratada)	**70% ambulatorial** (contratante) *
Médico Ginecologista	77	**17**	60
Médico Obstetra	167	**56**	111
Médico Cardiologista	120	**0**	120
Médico Ortopedista e Traumatologia	126	**42**	84
Médico Cirurgião Geral	120	**36**	84
Médico Pediatra	30	**0**	30
Médico Urologista	120	**36**	84
Anestesista	80	**0**	80
Consultas realizadas no ambulatório da unidade hospitalar.			

As vagas destinadas ao atendimento da demanda interna da unidade hospitalar que permanecerem por falta, em razão da ausência de pacientes elegíveis ou da inexistência de encaminhamentos, deverão ser disponibilizadas, em tempo oportuno, à Central de Regulação Municipal para preenchimento por usuários regulados da rede pública de saúde, observados os critérios assistenciais, os fluxos de acesso e a capacidade operacional da unidade, garantindo a máxima utilização da agenda ambulatorial e a eficiência na prestação dos serviços contratados. E em relação as vagas não reguladas em tempo oportuno pela regulação municipal, não haverá prejuízo na meta contratualizada.

III.Profissionais Administrativos		
Profissional	**Qtidepraticada**	**Carga Horária**
Auxiliar Administrativo	2	40h
Auxiliar De RH	1	40h
Faturista	1	40h
Auxiliar De Faturamento	1	40h
Encarregada Da Limpeza	1	44h
Auxiliar De Serviços Gerais D	8	12/36h
Auxiliar De Serviços Gerais N	6	12/36h
Auxiliar De Lavanderia	2	12/36h
Auxiliar De Farmácia-	4	12/36h
Auxiliar De Cozinha /copeira	6	12/36h
Cozinheiro	2	12/36h
Enfermeiro D	8	12/36h
Enfermeiro N	6	12/36h
Enfermeiro CCIH	1	40h
Enfermeiro NIR	1	40h
Farmacêutico-RT	1	40h
Auxiliar De Laboratório (Tec.Enf)	2	12/36h
Recepcionista D	4	12/36
Recepcionista N	4	12/36
Controlador De Acesso	1	12/36
Controlador De Acesso N	1	12/36
Técnico Em Enfermagem D	23	12/36h
Técnico Em Enfermagem N	23	12/36h
Maqueiro D	1	12/36
Maqueiro N	1	12/36
Técnico Em Imobilização	1	-
Técnico Em Radiologia	7	24h
Total	**119**	-

Fonte: *Site Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES - https://cnes.datasus.gov.br/*

IV.Equipe Multiprofissional		
Profissional	**Quantidade sugerida**	**Carga Horária sugerida**
Gestor Administrativo	1	40h
Assessor Administrativo	1	40h
Gestor de Enfermagem	1	40h
Assistente Social	1	30h
Biomédico	1	40h
Bioquímico	1	40h
Fisioterapeuta	1	30h
Nutricionista	1	30h
Fonoaudiologista	1	30h
Técnico em TI	1	40h
Técnico em Manutenção	1	40H

Das Obrigações Técnico-operacionais Mínima da Contratada

A Organização Social em Saúde CONTRATADA, no cumprimento de suas atribuições deverá observar rigorosamente às disposições do Termo de Referência, do Documento Descritivo, da legislação aplicável e dos protocolos clínicos e administrativos vigentes no âmbito do SUS, assumindo integral responsabilidade pela boa e perfeita execução do objeto, sem transferência de riscos ou custos a Administração Pública.

I. Quanto à gestão e assistência hospitalar:

Realizar a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde 24(vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo feriados, abrangendo:

1. Atendimentos ambulatoriais clínicos e cirúrgicos;

2. Pronto atendimento e pronto-socorro;

3. Internações em leitos de clínica médica, pediátrica, ginecológico/obstétrica, clínica geral, ortopédica e traumática, cirúrgica eletiva e urgência/emergência;

4. Exames de diagnósticos laboratoriais e de imagem.

II. Serviços especializados:

1. Agência Transfusional -hemoterapia;

2. Laboratório Clínico (Próprio ou terceirizado);

3. Exames de Imagem (Tomografia Computadorizada, Raios-X, Ultrassonografia e Ressonância (próprio ou terceirizado));

4. Farmácia Hospitalar;

5. Serviço de Assistência Social;

6. Serviço de Nutrição;

7. Serviço de Fisioterapia;

8. Serviço de Ortopedia (consultas, cirurgias e retornos);

9. Serviço de Ginecologia (clínico e cirúrgico–baixa e média complexidade);

10. Serviço de Tele medicina, tele diagnóstico e tele inter-consulta;

11. Serviço de Cardiotocografia;

12. Suporte médico para emissão de laudos;

13. Vacinação intra-hospitalar;

14. Serviços de Cartório (terceiro);

15. Testes neonatais obrigatórios (orelhinha, coraçãozinho, olhinho e linguinha).

III. Serviços de apoio e retaguarda:

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de apoio e retaguarda, abrangendo, no mínimo, as **Hotelaria hospitalar:** fornecimento de alimentação adequada e balanceada aos pacientes internados, aos acompanhantes e à equipe, bem como aos pacientes em observação por período superior a quatro horas, conforme prescrição e protocolo nutricional da equipe técnica; organização de leitos, roupas hospitalares e enxoval; e garantia de conforto e ambiência adequados;

Serviços de lavanderia: coleta, higienização, armazenamento e distribuição de roupas, roupas de cama, toalhas e uniformes, garantindo disponibilidade contínua;

Serviços de limpeza hospitalar: higienização diária das áreas clínicas, ambulatoriais, administrativas e de circulação, observando normas de biossegurança e protocolos da ANVISA;

Manutenção predial e de equipamentos: execução de serviços preventivos e corretivos, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, climatização, sistemas de ventilação, mobiliário e equipamentos hospitalares;

Pequenas reformas e consertos de equipamentos hospitalares: reparos emergenciais e manutenção corretiva que garantam a operacionalidade dos serviços essenciais;

Serviços de suporte em informática: manutenção de sistemas de informação, prontuário eletrônico, redes, servidores e infra estrutura tecnológica;

Oxigenoterapia e fornecimento de gases medicinais: abastecimento, manutenção e monitoramento dos sistemas, garantindo disponibilidade contínua;

Serviços de retaguarda essenciais: cozinha, lavanderia, transporte por ambulância em casos de necessidade, armazenamento de insumos e demais serviços logísticos indispensáveis à operação da unidade;

Serviços administrativos e logísticos: suporte à gestão financeira, administrativa, de compras, controle de estoque, materiais e insumos;

Serviços de Transporte: A Contratada será responsável pela locação e operação dos veículos destinados ao apoio logístico da unidade, compreendendo o transporte de insumos, materiais, medicamentos, documentos e o suporte às atividades administrativas.

As transferências de pacientes serão realizadas por ambulância disponibilizada pela Contratante, cabendo à Contratada o fornecimento da equipe assistencial necessária para a execução do transporte, em conformidade com a condição clínica do paciente e os protocolos assistenciais vigentes.

Serviço de Arquivo Médico: organização, arquivamento, preservação e disponibilização de informações clínicas, com segurança e confidencialidade;

Serviços de locação de equipamentos: fornecimento e reposição imediata em caso de falha ou indisponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços essenciais hospitalares sem interrupções.

Gestão de riscos e contingência: Prever e executar percentual de contingenciamento para enfrentamento de surtos, superlotação, catástrofes e outras situações emergenciais.

Educação continuada e qualificação profissional:

· Promover capacitação continuada das equipes multiprofissionais com cursos e treinamentos especializados;

· Ofertar cursos de urgência e emergência destinados aos médicos de porta;

· Garantir qualificação permanente da equipe para classificação de risco em pronto atendimento;

· Implementar políticas de parto humanizado, com salas específicas de preparo para parto normal e incentivo à amamentação;

· Disponibilizar doulas para apoio e incentivo aos partos normais.

Obrigações técnicas e administrativas gerais:

· Executar, gerenciar e administrar, por meio de prepostos habilitados, os serviços contratados com técnica adequada, zelo, diligência e economicidade;

· Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, respeitando normas contratuais, técnicas e legais;

· Disponibilizar profissionais médicos e multiprofissionais em quantidade e qualidade necessárias, devidamente registrados nos Conselhos de Classe e cadastrados no CNES;

· Elaborar e manter escalas de trabalho completas, com identificação e assinatura do responsável técnico;

· Garantir presença de responsável técnico médico, com cobertura de plantões ou substitutos;

· Cumprir os prazos de execução dos serviços, sob pena de sanções administrativas;

· Não adotar medidas unilaterais que impliquem alteração na carteira de serviços, fluxos assistenciais ou estrutura física da unidade;

· Garantir atendimento integral, humanizado, seguro e acolhedora o usuário do SUS;

· Assegurar a gratuidade integral dos serviços, vedada qualquer cobrança direta ou indireta;

· Manter a integralidade da atenção hospitalar até a alta responsável, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

· Realizar atendimento humanizado conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

· Utilizar protocolos clínicos validados pelos gestores, preferencialmente os reconhecidos pela AMB e CFM;

· Garantir a realização de cirurgias eletivas e procedimentos conforme metas pactuadas;

· Não recusar internações encaminhadas pelo NIR, salvo incompatibilidade com o perfil assistencial contratado ou indisponibilidade de leito adequado, comprovada por censo hospitalar atualizado, acompanhado de justificativa técnica do responsável pelo NIR ou profissional designado, com registro da data e do horário da recusa.

· Implementar ações do Programa Nacional dê segurança do Paciente;

· Assegurar ambiência humanizada e segura para usuários e trabalhadores;

· Garantir higienização de toda unidade hospitalar e manutenção de equipamentos e mobiliários;

· Implantar pesquisa de satisfação, com análise e medidas corretivas;

· Avaliar e responder as reclamações no prazo fixado na Lei de Acesso à Informação.

· Alimentar sistemas de notificação compulsória e registrar eventos adversos;

· Manter quantitativo suficiente de trabalhadores, devidamente uniformizados e identificados;

· Elaborar programa de educação continuada, abrangendo novas tecnologias, segurança do paciente e controle de infecções;

· Registrar todas as capacitações realizadas;

· Garantir passagem de plantão médico a médico, conforme Resolução CFM nº2.077/2014;

· Não delegar atendimento exclusivamente a estagiários, residentes ou internos sem supervisão;

· Alimentar e fornecer dados aos sistemas oficiais se devidamente solicitado (BPA/SIA, SIHD, SCNES, SISREG e outros que possa vir a substitui-los.

· Enviar Censo Hospitalar diário à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em fins de semana e feriados;

· Emitir relatórios mensais de produção assistencial e faturamento;

· Manter, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as licenças e alvarás necessários;

· Arcar com despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais;

· Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão na execução do Contrato de Gestão, assegurada a apuração do nexo de causalidade, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal dos respectivos agentes.

· Repor enxoval, insumos, materiais e medicamentos necessários;

· Arcar com despesas de adequações estruturais corretivas;

· Efetuar a quitação de tributos, taxas e multas aplicadas;

· Restituir, ao término do Contrato de Gestão, os bens e equipamentos cedidos, conforme inventário e termo de vistoria, em adequadas condições de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

· Permitir livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a informações e dependências;

· Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, por meio de representantes formalmente designados, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao monitoramento da execução contratual.;

· Manter organizados documentos comprobatórios de despesas, disponibilizando relatórios e extratos mensais;

· Comunicar alterações societárias, contratuais ou cadastrais em até 30 dias;

· Prestar esclarecimentos à fiscalização de forma clara e tempestiva;

· Acatar observações da fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade contratual;

· Reconhecer que o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

DO FLUXO DE REGULAÇÃO, AGENDAMENTO E PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA

1. A execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto deste instrumento observará fluxo assistencial e regulatório previamente estabelecido, destinado a assegurar a organização da fila cirúrgica, a transparência dos critérios de acesso, a isonomia entre os usuários, a rastreabilidade dos processos e a adequada utilização da capacidade operacional e das metas contratualizadas.

2. A inclusão do paciente no fluxo cirúrgico observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – avaliação e consulta com médico especialista;

II – indicação formal do procedimento cirúrgico;

III – emissão da documentação assistencial e/ou de faturamento pertinente, incluindo AIH, APAC e solicitações de exames, quando aplicável;

IV – encaminhamento da documentação à Regulação Municipal de Saúde para análise e autorização, quando exigível;

V – realização de consulta pré-anestésica após a aprovação regulatória;

VI – avaliação da aptidão clínica e anestésica para realização do procedimento; e

VII – inclusão do paciente na fila oficial de programação cirúrgica somente após a respectiva liberação anestésica.

3. Nos casos em que o paciente não obtiver liberação na avaliação pré-anestésica, o processo deverá retornar à Regulação Municipal de Saúde para adoção das medidas necessárias à otimização clínica ou encaminhamento a referências de maior complexidade, permanecendo o paciente fora da fila de programação cirúrgica.

4. Após a liberação anestésica, o paciente será inserido no controle oficial da fila cirúrgica, mediante registro pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR, em instrumento de controle compartilhado com a Regulação Municipal de Saúde.

5. A programação dos procedimentos cirúrgicos eletivos deverá observar critérios técnicos e assistenciais, considerando, no mínimo:

I – prioridade clínica definida pelo médico cirurgião inicialmente;

II – data da liberação anestésica;

III – data da indicação cirúrgica;

IV – especialidade e disponibilidade do cirurgião;

V – idade do paciente;

VI – capacidade operacional instalada; e

VII – metas e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual.

6. A classificação de prioridade clínica será inicialmente definida pelo médico cirurgião responsável pela indicação do procedimento, com base na avaliação clínica do paciente e no exercício de sua autonomia técnica.

6.1. Após a liberação anestésica, a prioridade inicialmente atribuída será submetida à validação final pelo médico regulador, para fins de ordenamento da fila cirúrgica, isonomia, transparência e equidade no acesso aos procedimentos, considerando os critérios clínicos e regulatórios estabelecidos neste instrumento:

I – **Prioridade 1 (P1):** pacientes com maior risco de agravamento clínico, perda funcional ou outras condições clínicas que possam resultar em prejuízo assistencial relevante em razão do atraso do procedimento;

II – **Prioridade 2 (P2):** pacientes eletivos com sintomas ou limitações funcionais moderadas, sem risco iminente de agravamento;

III – **Prioridade 3 (P3):** pacientes eletivos de menor complexidade, clinicamente estáveis e sem risco clínico relevante decorrente do adiamento do procedimento.

7. A composição da agenda cirúrgica deverá buscar equilíbrio entre as diferentes categorias de prioridade, observadas a capacidade operacional da unidade, especialidade cirúrgica, a natureza e o porte dos procedimentos e os quantitativos contratualizados.

8. A disponibilização das vagas cirúrgicas será realizada de forma periódica, conforme cronograma operacional pactuado entre o Hospital e a Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade instalada e o cumprimento das metas estabelecidas no contrato, por meio de mecanismo formal (e-mail institucional) ou presencial junto ao setor de Regulação do hospital.

9. Compete à Regulação Municipal de Saúde indicar os pacientes para ocupação das vagas disponibilizadas, observados os critérios clínicos e regulatórios aplicáveis, devendo ser disponibilizadas alternativas de pacientes para eventual substituição, quando necessário.

10. A confirmação do agendamento deverá considerar a condição clínica atual do paciente, podendo o procedimento ser postergado ou reagendado quando identificada condição clínica que contraindique temporariamente sua realização, observados os fluxos assistenciais e regulatórios vigentes.

11. O processo poderá ser devolvido à Regulação Municipal de Saúde nas hipóteses de:

I – Impossibilidade de contato com o paciente após 3 (três) tentativas consecutivas, realizadas em dias e horários distintos;

II – Recusa do procedimento pelo paciente, sem justificativa assistencialmente pertinente;

III – não comparecimento do paciente na data previamente agendada; ou

IV – Impossibilidade clínica ou assistencial de realização do procedimento, devidamente registrada.

12. Pacientes cuja avaliação pré-anestésica indique necessidade obrigatória de leito de Unidade de Terapia Intensiva – UTI ou Unidade Semi-Intensiva no período pós-operatório deverão ser encaminhados, por meio dos fluxos regulatórios vigentes, para unidade hospitalar compatível com o nível de complexidade requerido, quando a estrutura disponível na unidade contratada não for suficiente para assegurar a assistência necessária.

13. As informações relativas à posição do paciente na fila, critérios de priorização e regulação permanecerão sob responsabilidade da Regulação Municipal de Saúde, competindo ao Hospital prestar ao usuário as orientações relativas ao fluxo assistencial e aos procedimentos sob sua responsabilidade.

14. A execução do fluxo estabelecido neste item não implica garantia de realização imediata do procedimento, devendo ser observados, cumulativamente, a indicação clínica, a liberação anestésica, a regulação municipal, a capacidade operacional da unidade e os quantitativos e metas estabelecidos neste instrumento.

15. A adoção do presente fluxo constitui instrumento de organização da assistência e de operacionalização da programação cirúrgica, não alterando, por si só, os quantitativos, valores, metas, obrigações financeiras ou demais condições estabelecidas neste instrumento contratual, salvo quando expressamente formalizado por termo aditivo ou instrumento jurídico próprio.

16. O fluxo de regulação, agendamento e programação cirúrgica poderá ser atualizado mediante pactuação formal entre as partes, sempre que necessária sua adequação às alterações normativas, regulatórias, assistenciais ou operacionais, desde que preservado o equilíbrio das obrigações contratualmente estabelecidas.

Indicadores de qualidade assistencial – metas qualitativas

Itens	Indicadores	Parâmetros	Método De Avaliação	Pontuação
1	M **Manter CNES atualizado** 1. 1. Leitos; 2. 2. Equipamentos; 3. 3. Instalações físicas; 4. 4. Recursos humanos	**Quantidade de itens atualizados ÷ Total de itens cadastrados × 100** **Meta 100%**	. Comprovação mediante relatório extraído do CNES no mês de referência e apresentação do protocolo de atualização cadastral (formulário SCNES), acompanhado, se houver, de comprovantes de envio ao DATASUS.	Meta atingida em quatro itens =10 Meta atingida abaixo de dois itens= 0
2	**Tempo Médio de Classificação de Risco**	(**Hora da conclusão da classificação − Hora da chegada do paciente) ÷ Nº total de pacientes classificados** **Meta ≤ 15 minutos**.	Relatórios extraídos do sistema hospitalar (módulo de pronto atendimento), com campos de horário de chegada e de conclusão da classificação devidamente registrados.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0

3	**Taxa de Evasão de pacientes**	**N° de pacientes que evadiram antes do termino do atendimento + N° total de pacientes atendidos no período x 100** *Desempenho ótimo: **≤ 1%.** *Desempenho aceitável: **> 1% e ≤ 2%.** *Desempenho Insatisfatório: **>2%.**	Análise de registros do Sistema de Gestão Hospitalar e/ou Boletins de Atendimento, com cruzamento entre fichas de entrada e saídas não concluídas.	Meta atingida Desempenho ótimo =10 Meta atingida Desempenho aceitável = 05 Meta atingida Desempenho Insatisfatório = 0
4	**Taxa de Retorno Precoce á Emergência**	**Número de retornos ≤ 72h pela mesma causa ÷ total de atendimento no PA e Emergência x 100.** Considera-se satisfatório o desempenho quando a taxa de retorno **precoce for igual ou inferior a 6%**	Relatórios extraídos do sistema hospitalar (módulo de pronto atendimento), com identificação de pacientes que retornaram em até 72 horas pelo mesmo CID ou motivo de atendimento - campo de vinculação entre o primeiro atendimento e o retorno, para garantir rastreabilidade	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
5	**Cumprimento da Meta de Procedimentos Cirúrgicos – Urgência e Eletivos**	**Fórmula de Cálculo:** Percentual de cumprimento da meta cirúrgica mensal, considerando o somatório dos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos realizados no período, em relação à **meta mensal contratual e à capacidade eletiva efetivamente disponibilizada pela contratada**. A apuração deverá considerar separadamente os quantitativos de procedimentos de urgência e eletivos, permitindo o monitoramento da composição da produção cirúrgica e da utilização da capacidade instalada. **Percentual de cumprimento da meta =** Nº de cirurgias de urgência realizadas + Nº de cirurgias eletivas realizadas ×100/67	A aferição será realizada mensalmente, mediante análise da produção cirúrgica registrada nos sistemas oficiais, registros hospitalares e visita in loco do regulador e unidade hospitalar , contemplando: I – número de procedimentos cirúrgicos de urgência realizados; II – número de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados; III – quantitativo de vagas eletivas disponibilizadas pela contratada. IV – quantitativo total de procedimentos realizados no período; e V – cumprimento da meta mensal contratual. O aumento da realização de procedimentos cirúrgicos de urgência, quando decorrente da demanda assistencial e da necessidade de atendimento da unidade, poderá reduzir proporcionalmente a capacidade destinada aos procedimentos eletivos, **sem que essa circunstância, por si só, caracterize descumprimento da meta contratual ou gere penalização à Contratada**, desde que demonstrado o cumprimento da produção global pactuada e a adequada utilização da capacidade operacional disponível. Da mesma forma, a não realização de procedimentos eletivos em razão da **ausência de pacientes regulados ou demais situações não atribuíveis à Contratada** não será considerada para fins de penalização. A apuração deverá considerar a responsabilidade de cada parte no processo.	**Meta atingida = 10 pontos**, quando: o total de procedimentos realizados atingir ou superar **67 procedimentos/mês**; **OU** quando o total não atingir 67, mas ficar demonstrado que a Contratada realizou integralmente a capacidade assistencial disponível, considerando: a demanda de urgência efetivamente apresentada; as vagas eletivas disponibilizadas pela contratada; a ausência de pacientes regulados; outras situações comprovadamente não atribuíveis à Contratada. **Meta não atingida = 0 pontos**, somente quando houver capacidade assistencial disponível e não utilizada pela Contratada, resultando em produção inferior à meta sem justificativa atribuível à Regulação ou à demanda de urgência.
6	**Número de Recusas para Procedimento Cirúrgicos Eletivos**	(Número de recusas hospitalares injustificadas ÷ Total de solicitações de procedimentos cirúrgicos eletivos aptas à execução) × 100	A aferição será realizada mensalmente por meio dos registros da Central Municipal de Regulação e do hospital, considerando agendas cirúrgicas, solicitações reguladas, registros de comparecimento, cancelamentos e devoluções de processos. As recusas serão avaliadas e validadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC). Critério de Avaliação: Considera-se satisfatório o desempenho quando não houver recusas injustificadas pela unidade hospitalar. As recusas registradas deverão ser justificadas e submetidas à análise da CAC.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
07	**Taxa de Infecção Hospitalar**	**Numero de infecção hospitalares ÷ Total de solicitações de procedimento eletivos x 100.** Indicador será considerado em conformidade quando taxa de infecção for **igual ou inferior 2,8%.** . Resultados superiores ao parâmetro configuram não conformidade e exigem a apresentação de relatório técnico pela CCIH, contendo análise das causas, medidas de contenção imediata e estratégias preventivas, devendo o cumprimento dessas ações ser monitorado pela gestão municipal	Relatórios mensais emitidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
08	**Índice de Satisfação do Usuário**	**Numero de respostas positivas** **÷ Total de respostas validade x 100.** Considera-se satisfatório o desempenho quando o índice de **satisfação for igual ou superior a 80%**	Aplicação de pesquisa de opinião estruturadas presenciais ou eletrônica, formulários de avaliação disponibilizados no hospital e relatórios consolidados da Ouvidoria de Saúde, com ≥ **60% dos pacientes atendidos** no mês de competência.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
09	**Comissões Obrigatórias Implantadas e**	O indicador será considerado em conformidade quando 100% das comissões obrigatórias estiverem constituídas e em funcionamento no prazo máximo de 60 dias após o início do contrato e mantidas ativas durante toda a	Relatórios de atividades, atas de reuniões, portarias de nomeação e regimentos internos das comis-	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0

	Ativas 1. Comissão de Avaliação de Desempenho 2- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH compondo a epidemiologia hospitalar; 3- Comissão de Farmácia e Terapêutica; 4- Comissão de Revisão de prontuário, Documentação Medica e Estatística e Óbito; 5- Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde; 6- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA; 7 – Comissão Terapêutica Nutricional – CTN; 8 – Comissão Técnica-Clinico e Ética Medica e de Enfermagem; 9- Núcleo de Segurança do Paciente	vigência, com membros designados e reuniões registradas conforme periodicidade mínima estabelecida.	sões.	
10	**Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) Implantado e Atuante**	**Numero de ações executadas pelo GTH ÷ Numero total ações previstas no plano anual x 100** O indicador será considerado em conformidade quando o GTH estiver formalmente implantado, com designação de membros e cronograma de reuniões, e comprovar a **execução de pelo menos 80% das ações** previstas no plano anual de humanização.	Relatórios quadrimestrais de atividade, atas de reuniões, registros fotografias e relatórios de campanhas, capacitações ou eventos promovidos pela GTH.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0

Faixa de desempenho das metas qualitativas –40%

FAIXA DE DESEMPENHO E PERCENTUAL DE PAGAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS				
Desempenho	**Percentual de Cumprimento**	**Interpretação**	**Percentual do total de recursos destinados ao desempenho**	**Valor correspondente**
Excelente	≥ 95%	Supera as metas pactuadas.	**100%**	**R$ 252.518,56**
Satisfatório	85% a 94%	Cumprimento adequado.	**90%**	**R$ 227.266,07**
Regular	70% a 84%	Cumprimento parcial, com necessidade de ajustes.	**80%**	**R$ 202.014,84**
Insatisfatório	<70%	Desempenho aquém do esperado; requer medidas corretivas.	**70%**	**R$ 176.762,99**

Indicadores de produção e Eficiência – Metas Quantitativas

Itens	Indicadores	Parâmetros	Método De Avaliação	Pontuação
1	**Tempo Médio de Espera para Atendimento Medico de Emergência.** Sd **Classificação de Risco** **Cor** / **Prazo atendimento** Vermelho: Imediato Laranja: Até 10 minutos Amarelo: Até 60 minutos (1h) Verde: Até 120 minutos (2h) Azul: Até 240 minutos (4h)	Calculo para cada categoria de risco (vermelho/urgente; laranja/muito urgente; amarelo/moderado; verde/baixo; azul/sem gravidade. **Tempo de espera = Hora do inicio do atendimento medico – Hora de chegada do paciente ÷ Total de atendimento na categoria.** **Cumprimento satisfatório**: quando ≥ 90% dos atendimentos ocorrerem dentro do prazo padrão estabelecido por classificação de risco. Manter fluxos; **Cumprimento parcial**: quando entre 80% e 89% dos atendimentos ocorrerem dentro do prazo, exigindo plano de ação corretivo (ex.: revisão de fluxos, dimensionamento de equipe, priorização de triagem); **Cumprimento insatisfatório**: quando menos de 80% dos atendimentos respeitarem o tempo padrão, indicando ineficiência do fluxo assistencial e necessidade de intervenção gerencial imediata.	Analise dos relatórios eletrônicos do sistema de pronto atendimento, contendo (Data e hora da chegada do paciente; Classificação de risco atribuída na triagem; Hora do inicio do atendimento medico; Tempo de espera individual e media geral.) Os dados devem ser auditáveis e consolidados mensalmente, permitindo comparativos e tendências.	Meta atingida em Cumprimento satisfatório = 10 Meta atingida em Cumprimento parcial= 05 Meta atingida em Cumprimento insatisfatório =0

2	**Taxa de Ocupação de Leitos**	**N° de pacientes dia ÷ N° de leitos disponível x N° do mês x 100.** Considera-se cumprimento satisfatório quando a taxa de ocupação for **igual ou superior a 70%** refletindo utilização adequada da capacidade instalada	Calculo baseado no quantitativo de pacientes internado conforme AIHs (Autorizações de Internação Hospitalar) emitidas e encerradas no período de referencia, confrontado com o numero de leitos disponíveis registrado no CNES e informados no relatório mensal de produção hospitalar. Devem ser considerados eventuais indisponibilidade temporárias de leitos (por manutenção, isolamento ou bloqueio técnico), devidamente justificadas em relatório.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0

3	**Tempo Médio de Permanência Geral Hospitalar**	**N° de pacientes dia no período ÷ N° total de altas no período.** ***Clínico**: 2 a 6 dias (média 3,5 dias). ***Cirúrgico**: 1 a 5 dias (média 3 dias). ***Obstétrico**: 2 a 3 dias (média 2,5 dias). ***Pediátrico**: 2 a 4 dias (média 3 dias). Cumprimento satisfatório quando a média de permanência geral estiver entre 3 e 4 dias, refletindo equilíbrio entre eficiência e qualidade assistencial.	Análise dos relatórios mensais de gestão hospitalar e/ou dos sistemas oficiais de informação (SIH/SUS), contendo o quantitativo de pacientes-dia, o número total de altas e a distribuição por especialidade.	Meta atingida nas quatro especialidades = 10 Meta atingida em três especialidades = 05 Meta atingida em duas = 0
4	**Taxa de Mortalidade Institucional (>24H)**	**N° de óbitos após 24h de internação ÷ N° total de internação no mesmo período x 100.** Cumprimento satisfatório quando a taxa de mortalidade institucional for inferior a 4%, indicando padrões adequados de segurança e qualidade assistencial.	Analise dos registros hospitalares individualizado, contendo data e hora de admissão e de óbito, a fim de identificar casos com tempo de internação, superior a 24horas. Os dados devem ser extraídos dos seguintes documentos e sistemas: Prontuário clínicos e resumos de alta hospitalar; Registros do Serviço de Arquivo Medico e Estatística (SAME) Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) ou Sistema de Informatizado interno; Relatórios consolidados de óbitos emitidos pela instituição, com conferência junto à CCIH e ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) para validação das causas e circunstâncias do óbito	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
5	**Percentual de Cumprimento das Metas Ambulatoriais e Hospitalares Subgrupos SIGTAP** 01.01.04 – Avaliação Antropométrica;03.01.01 – Consultas médicas e de outros profissionais de nível superior;03.01.06 Consultas/atendimentos de urgência (em geral); 03.01.10 – Atendimentos de enfermagem (em geral); 03.06.02 – Medicina transfusional;04.01.01 –Pequenas cirurgias;04.04.01 – Cirurgias das vias aéreas superiores e pescoço;04.08.02–Cirurgias de membros superiores;04.08.05–Cirurgias de membros inferiores;04.08.06 – Cirurgias gerais; 04.17.01 – Anestesias	**Produção realizada ÷ Produção pactuada x 100** **Cumprimento satisfatório**: quando a execução for igual ou superior a 90% do pactuado em grupo SIGTAP; **Cumprimento parcial**: quando a execução estiver entre 80% e 89% do pactuado, demandando acompanhamento técnico intensivo e plano de melhoria apresentado pela Organização Social em até 15 dias; **Cumprimento insatisfatório**: quando a execução for inferior a 80%, caracterizando desempenho insatisfatório, devendo a Secretaria Municipal de Saúde instaurar processo de análise de desempenho, com relatório técnico circunstanciado, apresentação de plano de correção obrigatório e, em caso de reincidência, aplicação das penalidades contratuais cabíveis. ≥ 90% de execução do grupo SIGTAP	Análise dos relatórios mensais de produção emitidos pela contratada, consolidados no Sistema Municipal de Informação e/ou no BPA (SIA e SIH/SUS) e compatibilizados com o SIGTAP. Quantitativos de produção realizados por grupo de procedimentos; Confronto com metas Pactuada no contrato de gestão; Conferência com relatórios de faturamento individualizado e/ou consolidado.	Meta atingida em 90% = 10 Meta atingida em 80% e 89% = 5 Meta atingida Inferior a 80% =0
6	**Percentual de Cumprimento das Metas de Exames Ambulatoriais** por Subgrupo SIGTAP (Laboratório, Raio-X Ultrassom, Tomografia e Ressonância (paciente internado).	**Exames realizados ÷ Exames pactuado x 100** **Cumprimento satisfatório:** quando a execução for igual ou superior a 90% do pactuado em cada subgrupo SIGTAP; **Cumprimento parcial**: quando a execução estiver entre 80% e 89% do pactuado, demandando acompanhamento técnico intensivo e plano de melhoria apresentado pela Organização Social em até 15 dias **Cumprimento insatisfatório:** quando a execução for inferior a 80%, caracterizando desempenho insatisfatório, devendo a Secretaria Municipal de Saúde instaurar processo de análise de desempenho, com relatório técnico circunstanciado, apresentação de plano de correção obrigatório e, em caso de reincidência, aplicação das penalidades contratuais cabíveis. **≥ 90% de execução em cada subgrupo SIGTAP** As vagas disponibilizadas e não ocupadas em razão de faltas ou desistências de pacientes regulados, devidamente registradas e informadas à Secretaria Municipal de Saúde, serão computadas para fins de cumprimento da meta do respectivo subgrupo SIGTAP, considerando-se executada a capacidade assistencial disponibilizada pela Contratada. (Não serão consideradas como cumprimento da meta imputável a CONTRATADA, para fins de avaliação de desempenho)	Análise dos relatórios mensais de produção emitidos pela contratada, consolidados no Sistema Municipal de Informação e/ou no BPA (SIA/SUS) e compatibilizados com o SIGTAP. Quantitativos de produção realizados por grupo e subgrupo de procedimentos; Confronto com as metas pactuadas no contrato de gestão. Conferência com relatórios de faturamento individualizado e/ou consolidado.	Meta atingida em 90% = 10 Meta atingida em 80% e 89% = 05 Meta atingida Inferior a 80% = 0
7	**Percentual de Alcance das Metas Hospitalares por Especialidades de Media Complexidade** (Cirúrgica, Clinica, Obstétrica, Pediatra)	**Produção realizada ÷ Produção pactuada x 100** **Produção realizada**: número de procedimentos efetivamente executados no período, por especialidade (SIGTAP) **Produção pactuada:** número de procedimentos contratualizados e estabelecidos como meta mensal no instrumento de gestão ou contrato.**Cumprimento satisfatório:** quando a execução for igual ou superior a 90% da meta pactuada por especialidade **Cumprimento parcial:** quando a execução estiver entre 80% e 89% do pactuado, exigindo plano de correção ou justificativa técnica documentada; **Cumprimento insatisfatório:** quando a execução for inferior a 80%, devendo ser instaurada análise de desempenho pela contratante, com proposição de intervenção gerencial ou contratual. ≥ 90% em cada especialidade. **Critério de análise:** Em virtude de a produção da especialidade de Obstetrícia depender exclusivamente da demanda espontânea de gestantes, a aferição deste indicador deverá considerar a variabilidade inerente ao perfil assistencial. Assim, eventual não alcance da meta específica da especialidade não será considerado descumprimento quando decorrer de redução da demanda obstétrica e houver incremento proporcional da produção em outras especialidades de média complexidade, mantendo-se o cumprimento da meta global de internações pactuada e devidamente justificada em relatório técnico.	Análise dos relatórios mensais de produção hospitalar, extraídos do sistema de informação hospitalar (SIH/SUS), contendo: Total de procedimento realizado por especialidade, grupo/subgrupo; Comparativo entre produção realizada e pactuada. justificativas de eventuais variações significativas (sazonalidade, indisponibilidade técnica, restrições operacionais ou ausência de demanda).	Meta atingida em 90% = 10 Meta atingida em 80% e 89% = 05 Meta atingida Inferior a 80% = 0
8	**Percentual de Alcance das Metas em Diagnostico Ambulatório** (Diagnostico em Especialidade e em Teste Rápido)	**Produção realizada ÷ Produção pactuada x 100** **Cumprimento satisfatório**: quando a execução for igual ou superior a 90% da meta pactuada porcada subgrupo SIGTAP. **Cumprimento parcial**: quando a execução estiver entre 80% e 89% do pactuado, exigindo plano de correção ou justificativa técnica;	Analise dos relatórios mensais de produção ambulatorial, emitidos pelo Sistema Municipal de Informação e/o no BPA(SAI/SUS) e compatibilizados com o SIGTAP. Quantidade de exames realizados por	Meta atingida em 90% = 10 Meta atingida em 80% e 89% = 05 Meta atingida

		Cumprimento insatisfatório: quando a execução for inferior a 80%, implicando análise técnica pela contratante, podendo resultar em advertência, ajuste contratual ou intervenção gerencial, conforme gravidade e recorrência.	tipo de diagnostico (especializados e teste rápido); Comparativo entre produção realizada e pactuada. Justificativas técnicas para eventuais (ex: sazonalidade, interrupção de insumos falhas em equipamentos, absenteísmo de pacientes ou baixa demanda.	Inferior a 80% = 0
9	**Índice de Capacidade Profissional Qualificada**	**N° de colaboradores capacitados em temas obrigatórios ou específicos ÷ Total de colaboradores.** ***Temas obrigatórios mínimos:*** *Biossegurança (para todos os profissionais). *Segurança do paciente (Núcleo de Segurança). *Atendimento humanizado/acolhimento com classificação de risco. *Boas práticas em prevenção de infecção hospitalar. *Temas específicos por área técnica O desempenho será considerado satisfatório quando pelo menos 80% dos colaboradores tiverem participado dos treinamentos obrigatórios e específicos de sua área de atuação. ≥ **80%**dos colaboradores capacitados nos temas obrigatórios e específicos por semestre.	Relatórios da Coordenação de Educação Permanente, atas e listas de presença dos treinamentos, registros do Núcleo de Segurança do Paciente e planos anuais de capacitação.	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0
10	**Percentual de Profissionais Capacitados em Biossegurança**	**N° de profissionais capacitados em biossegurança ÷ Total de profissionais ativos x 100** Será considerado conforme o indicador quando 100% dos profissionais em exercício tiverem concluído capacitação em biossegurança dentro do período contratual de referência. Resultados inferiores ao parâmetro configuram não conformidade grave, por se tratar de requisito de segurança institucional. Nesses casos, a entidade deverá apresentar plano de ação corretiva em até 30 dias, incluindo a reprogramação imediata das capacitações pendentes, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e da CCIH.	Relatórios de capacitação, lista de presença, atas de treinamento emitidas pelo setor de Educação Permanente e/ou CCIH	Meta atingida =10 Meta não atingida = 0

Anexos A - Atendimento Ambulatorial - Dados de produção, metas mensais e anuais

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVOS			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**QTD MÊS**	**QTD TOTAL**
01.01.04	AVALIACAO ANTROPOMETRICA	3310	**39.720**
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS / OUTROS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR	3777	**45.324**
03.01.01	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	840	**10.080**
03.01.06	CONSULTA / ATENDIMENTOS ÀS URGENCIAS (EM GERAL)	11.362	**136.344**
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)	7.603	**91.236**
03.06.02	MEDICINA TRANSFUSIONAL	1	**12**
04.01.01	PEQUENAS CIRURGIAS	205	**2.460**
04.01.02	CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	4	**48**
04.04.01	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES E DO PESCOÇO	24	**288**
04.08.02	MEMBROS SUPERIOR	1	**12**
04.15.04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	0	**0**
04.17.01	SEDAÇÃO	76	**912**
TOTAL ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		**27.203**	**326.436**
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
02.07.01	RM DA CABEÇA PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	11	**132**
02.07.02	RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.07.03	RM DO ABDOMEN PELVE E MEMBROS INFERIORES		
RADIOGRAFIA			
02.04.01	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	950	**11.400**
02.04.02	EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		
02.04.03	EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
02.04.04	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES		
02.04.05	EXAMES RADIOLOGICOS DE ABDOMEN E PELVE		
02.04.06	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL.	394	**4.728**
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES.		
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS			
02.11.02	ELETROCARDIOGRAMA	79	**948**
02.11.04	TOCOCARDIOGRAFIA	136	**1632**
02.11.08	EMISSOESOTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	61	**732**
02.13.01	GASOMETRIA	1	**12**
	TESTES RÁPIDOS		
02.14.01	IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUSDA DENGUE	16	**192**
02.14.01	GLICEMIACAPILAR	325	**3900**
02.14.01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	182	**2.184**
TOTAL EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS		**800**	**9.600**
ULTRASSONOGRAFIA			
02.05.01	ULTRASSONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)	508	**6.096**
02.05.02	ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMA	-	-
LABORATÓRIO			
02.02.01	EXAMES BIOQUIMICOS	2.607	**31.284**
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVOS			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**QTD MÊS**	**QTD TOTAL**
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE		
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
Total Geral Atendimentos Ambulatoriais e Pronto Atendimento		32.473	389.676

Anexo B - Internações Hospitalares - dados de produção, metas mensais e anuais

TRATAMENTO CLINICO EM GERAL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**QTD MÊS**	**QTD TOTAL**
03.01.06	CONSULTA / ATENDIMENTO AS URGENCIAS (EM GERAL)	15	**120**
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	14	**108**
03.03.02	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SANGUE, ORGÃOS HEMATOPOÉTICOS E ALGUNS TRANSTORNOS IMUNITÁRIOS	2	**24**
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDOCRINAS ,METABÓLICAS E NUTRICIONAIS	3	**36**
03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	6	**72**
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIO VASCULARES	7	**84**
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	6	**72**
03.03.09	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	1	**12**
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	4	**48**
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTOEPUERPÉRIO	5	**60**
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO / APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS	27	**324**
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	3	**36**
03.03.16	TRATAMENTO DE ALGUMAS AFECÇÕES ORIGINADAS NO PERÍODO NEONATAL	6	**192**
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL	6	**72**
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA	3	**36**
03.08.01	TRAUMATISMOS	4	**48**
03.08.02	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS	1	**12**
03.08.02	OUTRAS CONSEQUENCIAS DE CAUSAS EXTERNAS	3	**36**
03.08.04	COMPLICAÇÕES CONSEQUENTES APROCEDIMENTOS EM SAÚDE	1	**23**
TOTAL INTERNAÇÕES CLINICAS		**117**	**1.404**
CIRURGIAS ELETIVAS E URGENCIA E EMERGENCIA			
04.01.02	CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	4	**48**
04.07.02	INTESTINOS, RETO E ANUS	5	**60**
04.07.03	PANCREAS, BAÇO, FIGADO E VIASBILIARES	8	**96**
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	9	**108**
04.08.01	CINTURA ESCAPULAR	2	**24**
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES	6	**72**
04.08.05	MEMBROS INFERIORES	9	**108**
04.08.06	GERAIS	4	**48**
04.09.01	RIM URETER E BEXIGA	2	**24**
04.09.04	BOLSA ESCROTAL, TESTICULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO	4	**48**
04.09.05	PÊNIS	2	**24**
04.09.06	ÚTEROE ANEXOS	8	**96**
04.09.07	VAGINA, VULVA E PERINEO	2	**24**
04.11.02	OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS COMO ESTADO GESTACIONAL	2	**24**
TOTAL INTERNAÇÕES CIRURGICAS		**67**	**804**
OBSTETRICIA CLINICA E CIRURGICA			
03.10.01.003-9	PARTO NORMAL	12	144
04.11.01.003-4	OPERAÇÃO CESARIANA	34	408
04.11.01.004-2	OPERAÇÃO CESARIANA C/ LAQUEADURA TUBARIA	7	85
TOTAL INTERNAÇÕES OBSTÉTRICAS		**53**	**636**
TOTAL GERAL DE INTERNAÇÕES		**237**	**2.844**

Faixa de desempenho das metas quantitativas – 60%

FAIXA DE DESEMPENHO E PERCENTUAL DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTATIVAS				
Desempenho	**Percentualde Cumprimento**	**Interpretação**	**Percentual do total de recursos destinados ao desempenho**	**Valor correspondente**
Excelente	≥ 95%	Superaas metas pactuadas.	**100%**	**R$ 378.777,84**
Satisfatório	85% a 94%	Cumprimento adequado.	**90%**	**R$ 340.900,06**
Regular	70% a 84%	Cumprimento parcial,com necessidade de ajustes.	**80%**	**R$ 303.022,27**
Insatisfatório	<70%	Desempenho a quém do esperado; requer medidas corretivas.	**70%**	**R$ 265.144,48**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO - CAC

Foi constituída uma nova comissão de Avaliação de Contrato - CAC e novos membros, sendo a composição atual a que segue:

Representante do Conselho Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, constituída de quatro membros eles representante da Vigilância Sanitária.

Representantes do Instituto São Lucas/Hilda S. Ribeiro

Representante de Finanças.

A Comissão possui cronograma de reuniões que segue:

Competência	Entrega de documentação para analise CAC	Relatórios Supervisão	Envio do CNES	Relatório Contábil	Data Reunião CAC
Maio	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	30/06/2026	30/06/2026
Junho	20/07/2026	20/07/2026	27/07/2026	30/07/2026	30/07/2026
Julho	24/08/2026	24/08/2026	25/08/2026	31/08/2026	31/08/2026
Agosto	21/09/2026	21/09/2026	25/09/2026	30/09/2026	30/09/2026
Setembro	26/10/2026	26/10/2026	27/10/2026	30/11/2026	30/11/2026
Outubro	20/11/2026	20/11/2026	25/11/2026	30/11/2026	30/11/2026
Novembro	21/12/2026	21/12/2026	28/12/2026	31/12/2026	31/12/2026
Dezembro	18/01/2027	18/01/2027	26/01/2027	29/01/2027	29/01/2027

As datas deverão ser ajustadas anualmente, no mês de janeiro de cada ano, ocasião em que serão deliberadas e definidas as datas correspondentes ao respectivo exercício, observando-se o padrão estabelecido acima. As datas definidas deverão ser obrigatoriamente publicadas a cada ano, para fins de validade, publicidade, transparência e conhecimento dos interessados.

Os relatórios quadrimestrais, bem como sua apresentação em audiência pública, a mobilização necessária para a realização das respectivas audiências e a demonstração dos dados correspondentes perante a Câmara Municipal, serão de responsabilidade da contratada.

Registra-se, ainda, que as alterações promovidas neste Descritivo decorrem das deliberações realizadas em reunião técnica da Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC e possuem natureza estritamente administrativa e operacional, sem repercussão financeira. Permanecem, portanto, inalterados os valores estabelecidos no Contrato de Gestão n.º 002/2026.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2026.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

Alcione Miguel de Almeida

Hilda Strenger Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2026.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2026.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.455, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Educação Física**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 5.097,53 (Cinco mil, e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**

Dotação 724

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Departamento de Educação

Função: 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino /fundamental

Programa: 0002 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código: 540

Detalhe: 1070000

Recurso Orçamentário: 08.002.12.361.0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000

DA VIGÊNCIA: **02/10/2026 A 02/10/2027**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **VALDEMAR DOS SANTOS**/CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2026

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

Objeto do Contrato: Obra de Construção de abrigo animal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2026.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias**, passando o término da execução de **24 de setembro de 2026 para 25 de novembro de 2026.**

Vinculação: Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e do Processo Licitatório nº 14/2026.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT – CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante, Sedimentar Engenharia e Construção Ltda / CNPJ sob o nº 51.080.589/0001-16 / Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva */ Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

RESOLUÇÃO Nº 022/2026/CMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho Municipal de Vacinação Antirrábica Animal – 2026, do Município de Campos de Júlio/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis, e *considerando:*

I. **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. **a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975,** que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

VII. as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso relativas à vigilância, prevenção e controle da raiva às ações de Vacinação Antirrábica Animal;

VIII. a importância da vacinação de cães e gatos como medida de prevenção e controle da raiva e de proteção da saúde pública, considerando o caráter zoonótico e a elevada letalidade da doença;

IX. a necessidade de planejamento e organização das estratégias de vacinação, abrangendo áreas urbanas e rurais, localidades de difícil acesso, logística de conservação e transporte dos imunobiológicos, recursos humanos, mobilização social, registro das doses aplicadas e monitoramento da cobertura vacinal;

X. o **Ofício nº 29794/2026/DIRERSPL/SES, de 24 de agosto de 2026,** do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda – ERS/PL, que orienta e solicita a elaboração e o encaminhamento do Plano de Trabalho Municipal para a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal – 2026;

XI. **o OFÍCIO nº 21/2026/SMS, 01 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT,** que solicita a apresentação e apreciação do Plano de trabalho Municipal de Vacinação Antirrábica Animal – 2026 pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XII. que o referido Plano contempla o planejamento, a organização, a execução e o monitoramento das ações de vacinação de cães e gatos, incluindo estratégias de vacinação, cronograma, pontos de vacinação, áreas prioritárias, recursos humanos, insumos, cadeia de frio, mobilização, registro das doses, monitoramento da cobertura, busca ativa, educação em saúde, vigilância de casos suspeitos e avaliação da campanha;

XIII. as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decorrentes da **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Municipal de Vacinação Antirrábica Animal – 2026, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar o planejamento, a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal no Município de Campos de Júlio/MT, abrangendo a vacinação de cães e gatos nas áreas urbana e rural, de acordo com as diretrizes vigentes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, realizará o acompanhamento da execução das ações e o monitoramento da cobertura vacinal, observadas as diretrizes e metas estabelecidas no Plano.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 01 de outubro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 023/2026/CMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos do Município de Campos de Júlio/MT, frente aos eventos climáticos extremos e demais situações que possam comprometer a conservação, o armazenamento e a distribuição de imunobiológicos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis, e *considerando:*

I. **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. **a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975,** que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

VII. que os eventos climáticos extremos, incluindo ondas de calor, secas, estiagens severas, inundações, ventos, chuvas intensas e demais eventos associados à variabilidade climática, podem comprometer a continuidade e a qualidade das ações de saúde pública, especialmente a estabilidade térmica e operacional da Rede de Frio de Imunobiológicos;

VIII. que para a Região Centro-Oeste, são apontadas condições de temperaturas elevadas, calor, secas, estiagem e irregularidade das chuvas, com potencial impacto sobre a infraestrutura, o fornecimento de energia e os equipamentos de refrigeração responsáveis pela conservação dos imunobiológicos;

IX. a necessidade de assegurar a manutenção da cadeia de frio e a conservação adequada dos imunobiológicos, mediante planejamento e gestão de riscos, infraestrutura adequada, fontes alternativas de energia, monitoramento contínuo da temperatura, sistemas de alarme, logística, materiais para emergências, capacitação das equipes e articulação intersetorial;

X. a necessidade de estabelecer previamente fluxos e procedimentos para resposta a interrupções prolongadas no fornecimento de energia elétrica, falhas em equipamentos de refrigeração, alagamentos, tempestades severas, vendavais, incêndios, deslizamentos, isolamento territorial ou qualquer outra ocorrência que comprometa as condições adequadas de armazenamento e transporte dos imunobiológicos;

XI. a necessidade de articulação coordenada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Rede de Frio, serviços de vacinação, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica, órgãos de infraestrutura, transporte, segurança pública, serviços de manutenção e demais instituições envolvidas na resposta às situações de emergência;

XII. a importância de assegurar a continuidade das ações de vacinação e evitar perdas de imunobiológicos, garantindo sua qualidade, segurança, eficácia e disponibilidade à população;

XIII. **o OFÍCIO nº. 21/2026/SMS, 01 de setembro de 2026,** que solicita a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos do Município de Campos de Júlio/MT, frente aos eventos climáticos extremos e demais situações que possam comprometer a conservação, o armazenamento e a distribuição de imunobiológicos, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XIV. as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decorrentes da **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Contingência da Rede de Frio de Imunobiológicos do Município de Campos de Júlio/MT, elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente pela Nota Técnica nº 101/2026-CGGI/DPNI/SVSA/MS e pelo Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações – 6ª edição.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar as ações de preparação, prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de situações que possam comprometer a conservação, o armazenamento, o transporte e a distribuição dos imunobiológicos no âmbito municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde e dos responsáveis pela Rede de Frio e pelos serviços de vacinação, deverá assegurar a implementação, o monitoramento e a atualização periódica do Plano, considerando os riscos e vulnerabilidades identificados no território municipal.

Art. 4º. Em situações críticas que possam comprometer as condições adequadas de armazenamento e transporte dos imunobiológicos, deverão ser adotados os fluxos e procedimentos previstos no Plano, incluindo, quando aplicável, sua imediata ativação, avaliação situacional, proteção dos imunobiológicos, preservação dos registros de monitoramento de temperatura, comunicação aos níveis de gestão competentes e acionamento das instituições parceiras.

Art. 5º. Os imunobiológicos eventualmente submetidos a excursão de temperatura deverão permanecer segregados e ser submetidos à avaliação técnica conforme os fluxos estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações, não devendo ser utilizados, redistribuídos ou descartados antes da conclusão da respectiva avaliação técnica.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 01 de outubro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Preparação e Resposta à Emergência em Saúde Pública por Seca, Estiagem e El Niño do Município de Campos de Júlio/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis, e *considerando:*

I. **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos re-

cursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. **a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975,** que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações e estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

VII. o **Ofício nº 27206/2026/DIRERSPL/SES, de 03 de agosto de 2026**, do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, que comunica as orientações estaduais relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Preparação e Resposta à Emergência em Saúde Pública por Seca, Estiagem e El Niño;

VIII. a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para que os municípios elaborem o **Plano Municipal de Preparação e Resposta à Emergência em Saúde Pública por Seca, Estiagem e El Niño**, como instrumento destinado à organização das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de eventos climáticos extremos;

IX. a necessidade de fortalecer a capacidade municipal de preparação e resposta às emergências climáticas, contemplando o monitoramento ambiental, os riscos relacionados à qualidade do ar, incêndios florestais, seca, estiagem, calor extremo, inundações e demais eventos naturais com potencial de produzir impactos sobre a saúde da população;

X. a importância do planejamento prévio e da atuação integrada entre a Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Assistência à Saúde, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente e demais setores estratégicos, considerando os diferentes níveis de resposta às emergências, desde as fases de monitoramento, alerta e mobilização até as situações de emergência e crise;

XI. a necessidade de organizar previamente os serviços de saúde, definir responsabilidades, otimizar os recursos disponíveis e estabelecer mecanismos capazes de reduzir riscos e danos à saúde da população em situações de seca, estiagem, calor extremo e demais eventos climáticos adversos;

XII. a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal frente aos impactos decorrentes das mudanças climáticas e dos eventos climáticos extremos;

XIII. a importância da articulação intersetorial e da definição prévia de fluxos, responsabilidades, recursos, estratégias de comunicação, monitoramento e resposta para assegurar atuação coordenada e oportuna diante de Emergências em Saúde Pública;

XIV. **o OFÍCIO nº. 21/2026/SMS, 01 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT,** que solicita a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Preparação e Resposta à Emergência em Saúde Pública por Seca, Estiagem e El Niño do Município de Campos de Júlio/MT, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XV. as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decorrentes da **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Preparação e Resposta à Emergência em Saúde Pública por Seca, Estiagem e El Niño do Município de Campos de Júlio/MT, como instrumento de planejamento e organização das ações municipais destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante dos impactos dos eventos climáticos sobre a saúde da população.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar a atuação da Secretaria Municipal de Saúde e dos serviços que integram a rede municipal de saúde nas situações de seca, estiagem, calor extremo e demais eventos climáticos adversos relacionados ao seu escopo, considerando os diferentes níveis de monitoramento, alerta, mobilização, emergência e crise.

Art. 3º. A implementação do Plano deverá observar a atuação integrada e articulada entre a Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, Assistência à Saúde e os demais componentes da rede municipal, bem como a articulação intersetorial com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente e demais órgãos e instituições estratégicas, de acordo com suas respectivas competências.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis, promover o monitoramento das situações de risco, manter atualizados os fluxos de comunicação e resposta, mobilizar os recursos necessários e adotar as medidas previstas no Plano conforme o nível de resposta identificado.

Art. 5º. O Plano deverá ser periodicamente avaliado e atualizado sempre que houver alteração relevante do cenário de risco, das orientações técnicas dos órgãos competentes ou após a ocorrência de eventos que indiquem a necessidade de revisão dos fluxos, responsabilidades e medidas de preparação e resposta.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 01 de outubro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 025/2026/CMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Amostragem de Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2027, do Município de Campos de Júlio/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis, e *considerando:*

I. **a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012,** que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

VI. a **Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021**, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

VII. as diretrizes do Ministério da Saúde para a Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Vigiagua, destinadas à avaliação dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento e à qualidade da água destinada ao consumo humano;

VIII. a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, do Ministério da Saúde, utilizada como referência para estruturação e execução do Plano de Amostragem de Vigilância;

IX. o **Ofício nº 28200/2026/DIRERSPL/SES, de 11 de agosto de 2026**, do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda, que solicita aos municípios da Região Sudoeste Mato-grossense o envio do Plano de Amostragem de Vigilância e Controle referente ao ano de 2027;

X. que o Plano de Amostragem constitui instrumento necessário para contribuir com a garantia de que a água fornecida à população seja segura e atenda aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação vigente;

XI. que o Plano de Amostragem de Vigilância deve ser estruturado conforme a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde e que o Plano de Amostragem do Controle deve atender ao disposto na Portaria de Potabilidade nº 888/2021;

XII. a importância do planejamento sistemático das ações de coleta, monitoramento e avaliação da qualidade da água para consumo humano, visando à identificação oportuna de situações de risco à saúde da população e à adoção das medidas sanitárias cabíveis;

XIII. a necessidade de articulação entre a Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água e demais setores envolvidos na garantia da qualidade da água destinada ao consumo humano;

XIV. a importância do monitoramento da qualidade da água como ação essencial de promoção e proteção da saúde e prevenção de doenças e agravos relacionados à água para consumo humano;

XV. **o OFÍCIO nº 21/2026/SMS, 01 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT,** que solicita a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Amostragem de Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2027, do Município de Campos de Júlio/MT, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XVI. as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decorrentes da **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Amostragem de Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano – 2027, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. O Plano aprovado deverá orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano no Município de Campos de Júlio/MT durante o exercício de 2027, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes.

Art. 3º. As ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano deverão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores competentes, observando o planejamento das coletas, os pontos de amostragem, os parâmetros a serem analisados, a periodicidade estabelecida e os procedimentos de registro, monitoramento, avaliação e adoção de medidas diante de resultados que representem risco à saúde da população.

Art. 4º. As ações de controle da qualidade da água deverão ser executadas pelos responsáveis pelos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água, conforme suas competências e em observância às exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Art. 5º. Os resultados obtidos no monitoramento deverão subsidiar a avaliação da qualidade da água destinada ao consumo humano e, quando identificadas situações de risco ou desconformidades com os padrões estabelecidos, deverão ser adotadas as providências pertinentes, conforme as competências dos setores e responsáveis envolvidos.

Art. 6º. O Plano deverá ser acompanhado e avaliado durante sua execução, podendo ser atualizado sempre que necessário em decorrência de alterações normativas, mudanças nas condições de abastecimento, identificação de novos riscos ou outras situações que justifiquem sua revisão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos de Júlio – MT, 01 de outubro de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio/MT

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo*

37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 1º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 17, de 01 de outubro de 2026 e do edital do certame nº 2/2024;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 136/2026 datado de 28 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo colocado na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 2/2024**, MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do artigo 13 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 2/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 002, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 136/2026, datado de 28 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a necessidade de estruturação do quadro de pessoal da referida Secretaria, especialmente para o adequado atendimento das demandas administrativas da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 002/2024 para a efetiva nomeação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAURO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	10º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 002/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II.Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V.Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII. CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI.Comprovante de residência;

XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX.Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI.Habilitação se exigir o cargo;

XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 002/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada

essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para organização e execução de campeonato de Jiu-Jitsu nos dias 21 e 22 de novembro 2026.

VALOR GLOBAL: de **R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**

DOTAÇÃO:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 532 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ficha: 1141/2026; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.33.00.00

VIGÊNCIA**:** 4 (quatro) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 104/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ALVO SOCIAL EVENTOS E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 53.220.791/0001-21 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 01 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/ RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)**
SAO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00130/2026
SAO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00131/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2026

Data de desafixação: 16/10/2026

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 832, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 340/2026/GAB/SMS/CV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos documentos em anexo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora **CAILANNI MICHELON**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 1° dia do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 833, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 462/2026/SEMOV.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados nos documentos em anexo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, eventual responsabilidade decorrente do acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município, conduzido pelo servidor **VANAIR FERREIRA DE CARVALHO**, conforme fatos apresentados através do Ofício nº 462/2026/SEMOV e documentos que o acompanham, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 1° dia do mês de Outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 834, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 813, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA CESSÃO DO SERVIDOR BRUNO ROSA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 813, de 18 de setembro de 2026, que dispõe sobre o encerramento da cessão do servidor **BRUNO ROSA DE BARROS**, matrícula nº 8176.1, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 20h, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso – CIDESASUL.

ARTIGO 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive a atualização dos registros funcionais e a comunicação ao servidor e ao CIDESASUL**.**

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 1º de outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 835, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SENHOR BRUNO EDUARDO BRITO SIMIONI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro do corrente ano, o senhor **BRUNO EDUARDO BRITO SIMIONI**, para exercer o cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos, Da Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA BRUNO EDUARDO BRITO SIMIONI

Prefeito Municipal Coordenador de Serviços Urbanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

AVISO DE NOVA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a alteração da realização do **Pregão Eletrônico nº 060/2026**, cujo objeto é o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT. NOVA DATA DA** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 16 de outubro de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 01 de outubro de 2026. Jackson Sheldon Cocco – Pregoeiro.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 836, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA O SERVIDOR BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO DO CARGO DE GERENTE DO SERVIÇOS JURÍDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 29 de setembro do corrente ano, o senhor **BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO,** do cargo **Gerente do Serviços Jurídicos da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA O SENHOR BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DA REGULAÇÕA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 30 de setembro de 2026, o senhor **BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO,** para exercer o cargo de **Supervisor da regulação Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **EDNA QUEIROZ DA SILVA**

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO

Supervisor da regulação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 01 de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 362/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. 362/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE, CESSAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MAYCON JHONY SOUZA SANTOS** da função de **GERENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 545/2025/GAPRE, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º CESSAR, em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, o pagamento da **verba indenizatória** concedida ao servidor, ficando revogada a respectiva concessão a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais e às demais providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 363/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. 363/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, CESSAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MARQUES ALVES DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE OBRAS – GERO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para o qual foi nomeado por meio da **Portaria nº 168/2026/GAPRE, de 04 de maio de 2026**. A portaria original confirma o cargo e a lotação.

Art. 2º CESSAR, em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior, o pagamento da verba indenizatória concedida ao servidor, ficando revogada a respectiva concessão a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais e às demais providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 365/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. 365/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MAYCON JHONY SOUZA SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 26*****4, emitido por SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.917.***-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte que proceda aos registros funcionais e adote as demais providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como também das escolas municipais, sendo: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **06 de outubro de 2026**, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ÁGUA SANITÁRIA SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO DE 01 LITRO		33	CX		
02	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%		06	CX		
03	DESINFETANTE DE USO GERALPARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, DE 2L		31	CX		
04	DETERGENTE NEUTRO DO TIPO BIODEGRADAVEL PARA LAVAR LOUÇAS, FR 500 ML		18	CX		
05	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,		200	UN		
06	LA DE ACO - COMPOSTO		06	FARDO DE 14 UNID		

	DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 14 UNIDADES					
07	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO		04	CX		
08	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO, FR 500 ML		05	CX		
09	VEJA DOMESTICO – LIQUIDO, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 500 ML		10	CX		
10	PANO DE CHÃO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA GERAL		15	UNI		
11	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS		250	PC COM 04 UNID CADA		
12	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA		05	CX		
13	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, 1 KILO		180	UNI		
14	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE		12	UNI		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 01 de outubro de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 366/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. 366/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SASPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARQUES ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***.854.811-**, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.854.811-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SASPU**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte que proceda aos registros funcionais e adote as demais providências administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 367/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 347/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente a Portaria nº **347/2026, de 22 de setembro de 2026**, exclusivamente quanto ao período de férias concedido à servidora **FABIANA ANEZI ALMEIDA**, matrícula nº **443**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2025 a 31/12/**

2025.

Art. 2º Ficam concedidos à servidora **15 (quinze) dias de férias**, a serem usufruídos no período de **16 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 347/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 364/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. 364/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO INTERINA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – GEPRO, CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, titular da função de Gerência de Programas e Projetos, para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atribuições inerentes à referida função;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer **interina e cumulativamente**, a função de **Gerência de Programas e Projetos – GEPRO**, durante o período de afastamento da titular, Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**.

Art. 2º CONCEDER à servidora **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, enquanto perdurar a designação prevista no artigo anterior, gratificação correspondente a **50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário-base (Nível I, Classe A)**, pelo exercício cumulativo da função de Gerência de Programas e Projetos – GEPRO, nos termos dos **arts. 30, 34, inciso IV, e 35 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021**.

Art. 3º A designação interina e a respectiva gratificação de que trata esta Portaria permanecerão vigentes **enquanto perdurar o afastamento da titular**, cessando seus efeitos com o retorno da Sra. **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA** ao exercício de suas funções.

Art. 4º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda aos registros funcionais e financeiros e adote as demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 368/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a exoneração do senhor Ronisclei Guida Soares e, consequentemente, a necessidade de substituição de sua representação junto ao referido Conselho;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando SEXCOM nº 008/2026, de 01 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Conselho Municipal de Cultura do Município de Canabrava do Norte – MT**, nomeado por meio da Portaria nº 173/2026, especificamente quanto aos representantes da Secretaria Adjunta de Cultura, que passam a ser os seguintes:

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

a) TITULAR: VALDENIS SOUZA SILVA **CPF nº ***.439.***-72**

b) SUPLENTE: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA **CPF nº ***.205.***-37**

Art. 2º Fica designado o senhor **VALDENIS SOUZA SILVA, CPF nº ***.439.***-72**, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal de Cultura**, em substituição ao senhor Ronisclei Guida Soares.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros e disposições constantes da Portaria nº 173/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 369/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Turismo do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a exoneração do senhor Ronisclei Guida Soares e, consequentemente, a necessidade de substituição de sua re-

presentação junto ao referido Conselho;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando SEXCOM nº 008/2026, de 01 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do **Conselho Municipal de Turismo do Município de Canabrava do Norte – MT**, nomeado por meio da Portaria nº 174/2026, especificamente quanto aos representantes da Secretaria Adjunta de Cultura, que passam a ser os seguintes:

4 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

a) TITULAR: VALDENIS SOUZA SILVA **CPF nº ***.439.***-72**

b) SUPLENTE: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA **CPF nº ***.205.***-37**

Art. 2º Fica designado o senhor **VALDENIS SOUZA SILVA, CPF nº ***.439.***-72**, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal de Cultura**, em substituição ao senhor Ronisclei Guida Soares.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros e disposições constantes da Portaria nº 174/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2026/CMDCA

Resolução N° 002/2026/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente para assumir a vaga da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, representado neste ato por sua presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.763/2026.

Considerando a Lei municipal N° 1.361 de 06 de março de 2023 que estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte;

Considerando ainda o Ofício Nº 069/2026/SMASH.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Conselheira Tutelar Suplente, a senhora HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º - A convocada terá o prazo de **24 horas** para apresentar documentação necessária junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, sendo: I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG); II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral; III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil; IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP; V - Carteira de habilitação; VI - CPF dos pais; Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso; VII - Documentos do cônjuge; VIII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos; Cartão de vacinação atualizado; IX - Apresentar 01 (uma) foto 3x4; X- Conta Bancária e Pix.

Art. 3º - A não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido, acarretará desclassificação da mesma da condição de conselheira tutelar suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 01 de outubro de 2026.

Ednanda Lima Abreu

Presidente do CMDCA

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2026/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2026/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de material de higiene, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 05 de outubro de 2026, contato via celular (66) 98429-2321, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**PAPEL HIGIENICO** - DO TIPO DUPLA FOLHA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 10CMX30M, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PERSONAL.		60	PACOTE 12 ROLOS	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 2.071 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Lei Municipal nº 2.071 de 30 de setembro de 2026

(Projeto de Lei nº070/2026 de autoria do Executivo).

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e o art. 4o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

VII – cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de metas e prioridades para o exercício de 2027;

II – Previsão da Receita e Despesa para 2027 a 2029, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2027 a 2029;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e resultado nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (2025);

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VII – planejamento de despesas para 2027, nos termos do art. 169, § 1o, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para o exercício de 2027, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 1.943 de 17 de junho de 2025, com as atualizações promovidas pela Lei Municipal nº 1.978, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4o Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência e metas, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1o, inciso II.

Art. 5o Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6o Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas,

sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o *nível de modalidade de aplicação*.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I. tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;

II. anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;

III. descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);

IV. quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

V. quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);

VI. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II)

VII. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, II);

VIII. demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX. demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X. relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2027 com os respectivos créditos orçamentários;

XI. anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 5o, I), contendo a compatibilidade com o resultado primário e com o resultado nominal;

XII. anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 12);

XIII. anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV. anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:

XV. anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI. anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVII. relação dos precatórios a pagar em 2027 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2o O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, poderá se dar, *preferencialmente, em meio eletrônico.*

§ 3o O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 9o A Lei Orçamentária conterá *reserva de contingência* constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária de até 1% *(Um por cento) da receita corrente líquida* prevista para o Município, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o *cronograma de desembolso mensal* para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1o Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em *até 10 (dez) dias* da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2o As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por fonte ou destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de des-

pesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A execução orçamentária do Poder Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O *controle de custos* de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A *avaliação dos programas* de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

SEÇÃO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE NOVOS PROJETOS

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OUTROS ENTES

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

SEÇÃO VII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 20. O Município poderá efetuar *transferências financeiras*, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO VIII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 22. A transferência de *recursos a título de subvenções sociais*, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas emitidas pelo município, Decreto 3431/23 de 09 de agosto de 2023.

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de *auxílios ou contribuições* a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1o Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigir-se-á a referida certificação.

§ 2o Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3o Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo, este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4o O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de con-

tas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina as normas do município.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder *benefícios fiscais ou econômicos*, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe as normas do município.

III – no que se refere à *concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas*, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a *12% (doze por cento) ao ano* ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

a) formalização de contrato ou congênere;

b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

c) acompanhamento da execução; e

d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar no 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

SEÇÃO IX

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1o Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3o No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4o A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

SEÇÃO X

DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar *transposição, remanejamento e transferências* de dotações orçamentárias.

§ 1o A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2o Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

SEÇÃO II

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no *art. 169, § 1o, inciso II*, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem co-

mo os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do *anexo VII* a esta Lei.

Art. 30. No exercício de 2027 a realização de *serviço extraordinário*, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na *política de administração tributária* do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2027, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As *metas de resultado fiscal nominal e primário*, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até *20% (vinte por cento)* das metas fixadas.

Art. 33. A *limitação de empenho e movimentação financeira* de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) Diárias;

b) Serviço extraordinário;

c) Realização de obras;

d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;

II – No Poder Legislativo

a) Diárias;

b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3o Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5o Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.

§ 6o Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 34. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II -incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 35. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no

inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do *caput*, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 36. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentárias, Administração Financeira e Controle para fins de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1o, II da Constituição da República, bem como ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Para fins de cumprimento do *art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000*, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação.

Art. 39. *Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026*, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de setembro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Entende-se que:
Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.
Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.
Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	CTG PIONEIRO DO CENTRO OESTE	CIRCUITO DE TRADIÇÃO GAÚCHA	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	63.25	SELECIONADO
2	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	TRAÇOS DE CANARANA	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	0	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6.1, SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO).
3	HENRIQUE MINANTE DA SILVA	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE FIGURINOS CÊNICOS PARA O ESPETÁCULO PETER PAN	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	0	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6.1, SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO).

4	MAESTRO IZAIAS JUNIOR	CIRCUITO MUSICAL EDUCATIVO	NÃO SE APLICA	MÚSICA	0	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6.1, SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO).

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Entende-se que:
Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.
Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.
Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	HENRIQUE MINANTE DA SILVA	NÃO SE APLICA	ARTES CÊNICAS	40	SELECIONADO
2	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	NÃO SE APLICA	DESENHO ARTÍSTICO	40	SELECIONADO
3	IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	NÃO SE APLICA	MÚSICA	40	SELECIONADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento local e políticas públicas voltadas à valorização da economia circular e do fortalecimento do poder de compras públicas, para prestar consultoria técnica ao Município de Canarana, abrangendo a implementação de soluções tecnológicas e ações integradas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.081.817/0001-09, com sede na Rua Caracas nº 377 - Bairro Santa Rosa - Londrina-PR.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de outubro de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2026

EDITAL Nº 006/2026

Edital de convocação para Audiência Pública

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública para apresentação e discussão do Pré-Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2027. no dia 07 de outubro de 2026, às 19:00 horas na Secretaria de Assistência Social -Centro dos Idosos, Rua Mondai n° 206, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000(Responsabilidade Fiscal).

Sendo este o assunto para o momento, subscrevo-me ensejando protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público,

para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A retificação refere-se à quantidade mínima de **terminais de autoatendimento**, que passa **de 03 (três) para 02 (dois) terminais**, com a consequente adequação das disposições correspondentes constantes do Edital e de seus anexos.

A alteração tem por finalidade adequar a exigência às necessidades da Administração Municipal, bem como **ampliar a competitividade do certame**, mediante a flexibilização do requisito relativo à quantidade mínima de terminais de autoatendimento, sem alteração do objeto, do critério de julgamento ou das condições econômicas para formulação das propostas.

Nos termos do **art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que a alteração promovida **não compromete a formulação das propostas**, fica mantida a data originalmente estabelecida para a realização da sessão pública.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia **07 de outubro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília),** permanecendo inalterados os demais termos e condições do Edital.

A íntegra da Retificação/Adendo encontra-se disponível na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Canarana - MT, 01 de outubro de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO: 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

DATA: 25/09/2026

VIGÊNCIA: 25/09/2027

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios e execução de serviços de instalação, configuração, ativação e manutenção de infraestrutura de conectividade via satélite, utilizando tecnologia Starlink ou equivalente, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

FORNECEDOR:

ZAPCELL COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES 01, 02;

VALOR TOTAL: R$ 94.890,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO: 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

DATA: 29/09/2026

VIGÊNCIA: 29/09/2027

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A-4 com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades das Secretarias.

FORNECEDOR:

RAINHA CENTER LTDA;

VENCEDOR DO ITEM 01;

VALOR TOTAL: R$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2026.

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 238/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **ENFERMEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

	· ***FELIPE LINJARDI DA SILVA***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 284/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

	· ***DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 284/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

	· ***RUBERVAL ARAUJO CANDIDO***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 252/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

	· ***CRISTINA CORREA DE MELO CARAMELO***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 269/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

	· ***LEIDIANE DOS SANTOS GOMES***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 299/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

	· ***ADRIANA DE FREITAS***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 311/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

	· ***ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
	NUTRICIONISTA	
0241226	FERNANDA LEAL CALICCHIO SANNTOS	2º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **ADRIANA DE FREITAS** no cargo de **NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 185/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** no cargo de **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- **REMOVER,** a Servidora **ADRIANA DE FREITAS,** no cargo de **NUTRICIONISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- **REMOVER,** a Servidora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES,** no cargo de **PSICÓLOGA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 395 A 396, NA EDIÇÃO 5082, DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2026

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2026

Carlinda – MT, 30 de setembro de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 01/2026

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo de Escolha Suplementar 01/2026, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 296 de 17 de junho de 2005 e demais alterações posteriores, o qual foi realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Carlinda (MT), com data de inicio da vigência **01.10.2026** e termino **09.01.2028,** sendo:

Contrato 073/2026 – JESSICA NASCIMENTO DINIZ

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	APROVADA
	NUTRICIONISTA	
0241226	FERNANDA LEAL CALICCHIO SANNTOS	2º APROVADA

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos solicitados, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos, incluindo sistemas de sonorização, equipamentos de iluminação, estruturas modulares, palcos, treliças, grids e demais equipamentos e acessórios necessários à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades das secretarias do município de Castanheira/MT.

Após análise e julgamento das propostas, sagra-se vencedora do certame a seguinte empresa:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ROGERIO FERNANDES DE SOUZA 01740854195	34.883.654/0001-22	R$ 119.750,00
	Total:	**R$ 119.750,00**

Castanheira-MT, 01 de outubro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 068/2026

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°80/2025.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°80/2025.

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2025.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº **80/2025**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 19/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **54.481.430 Erone De Oliveira Farias, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 54.481.430/0001-00**

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 62/2026

O Município de Castanheira/MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Chamamento Público nº 06/2026, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recebimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas, contribuições, contas de consumo, taxa de lixo, esgoto e demais receitas municipais, mediante canais de recebimento com código de barras e PIX, incluindo transmissão de arquivos, prestação de contas e repasse dos valores, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.431.630/0001-04.

Conforme tarifas e condições apresentadas:

Faixa	Canal de Recebimento	Quant.	Valor da Tarifa (R$/documento)	Total
I	PIX (QR CODE ESTÁTICO/DINÂMICO OU CHAVE)	20.000	R$ 0,80	R$ 16.000,00
II	INTERNET BANKING, APLICATIVO (MOBILE) E TERMINAIS ELETRÔNICOS DE AUTOATENDIMENTO	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
III	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CASAS LOTÉRICAS	20.000	R$ 1,20	R$ 24.000,00
IV	GUICHÊ DE CAIXA — ATENDIMENTO PRESENCIAL EM AGÊNCIA (“BOCA DO CAIXA”)	20.000	R$ 1,30	R$ 26.000,00
			Total	R$ 86.000,00

Castanheira – MT, 01 de outubro de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 015/2026

CONTRATO Nº 053/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2026

VALOR GLOBAL: R$ 159.088,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 016/2026

CONTRATO Nº 054/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação temporária de uso de licenças de software de inteligência artificial para produção de informações em tempo real voltadas a atender a gestão pedagógica educacional no campo da individualidade do aluno, com ênfase no acompanhamento e acadêmico para rede municipal de ensino, proporcionando o controle da vida escolar dos alunos, minimizando a repetição de tarefas administrativas por meio da inteligência artificial, promovendo a comunicação com a comunidade escolar, contemplando ainda, suporte técnico operacional com manutenção mensal e atualizações e treinamento de pessoal/presencial.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026

VALOR GLOBAL: R$ 52.249,92 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: WALTENIR MOREIRA DA SILVA 92342477600 (WM SISTEMAS), CNPJ sob o nº 19.895.483/0001-68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO ALTIMETRICO E PROJEÇAO NOS PADROES SINFRA DA RODOVIA PLEITEADA PARA ESTADUALIZAÇAO MT 244 COM ENTENSAO APROXIMADA DE 21 KM NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 20/05/2026

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TAMBORELLI ENGENHARIA LTDA; CNPJ 35.418.088/0001-40

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL

Nº 009/2026

A COMISSAO DE LICITAÇÂO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** comunica aos interessados a reabertura da Concorrência Pública Presencial n.009/2026 que tem como objeto: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA SEGUNDA ETAPA DA COMUNIDADE RURAL DE PARAISO DO MANSO COMTEMPLANDO AS SEGUINTES ETAPAS: RUA 01; RUA 02; RUA 03; RUA 04; RUA 08; RUA 09 E RUA 10, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS."**

DATA DA REABERTURA: 05/10/2026 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 14:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, na sala de licitações.

Chapada dos Guimarães/MT, 01 de Outubro de 2026.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REQUERIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO DA MT429

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA /MT, CNPJ nº 01.310.499/0001-04, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente à execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Rodovia MT-429, incluindo drenagem superficial e profunda, sinalização viária e implantação de bueiros, no trecho Entr. MT-423 – Entr. MT-320 (Div. Nova Santa Helena/Marcelândia), abrangendo os municípios de Cláudia, Nova Santa Helena e Marcelândia/MT, com extensão aproximada de 31,406 km.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. ADM. Nº 003/2026 PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT – PREVI-CLÁUDIA, COMPREENDENDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

CONTRATADA R.B CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 32.584.569/0001-38, com sede na AV. Curitiba, nº 2734, Sala 203, Centro-Sul, na cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.896-002

Valor global estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 01 de Outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. ADM. Nº 003/2026 PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA – MT – PREVI-CLÁUDIA, COMPREENDENDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 32.584.569/0001-38, com sede na AV. Curitiba, nº 2734, Sala 203, Centro-Sul, na cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.896-002.

Valor global estimado: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito, Srº. Marcos Fernando Feldhaus.

Cláudia - MT, em 01 de Outubro de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

Portaria nº 001/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.312, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 1.312, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.235/2026 para transferir o ponto facultativo do dia do Servidor Público de 28 para 30 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei

Orgânica do Município,

Considerando o inc. XVI, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.235, de 05 de janeiro de 2026, que divulgou o dia 28 de outubro de 2026, como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

Considerando que o dia 28 de outubro de 2026 recai em quarta-feira, de modo que a suspensão do expediente na data fraciona a semana em dois blocos descontínuos, com prejuízo ao fluxo dos atos administrativos, ao passo que a fruição em 30 de outubro, sexta-feira, preserva a continuidade da prestação dos serviços públicos e atende aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

Considerando que municípios do Estado de Mato Grosso já promoveram a transferência do dia do servidor público deste ano de 2026, de 28 para 30 de outubro;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a data comemorativa do dia do Servidor Público de Cláudia de 28 para 30 de outubro de 2026, mediante alteração no inciso XVI, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1.235, de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***XVI -*** *30 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo - art. 3º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT*";

Art. 2º Considerando a alteração implementada pelo art. 1º, deste Normativo, continua integralmente em vigor o Decreto nº 1.235, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de outubro de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
PORTARIA N° 528/2026

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pela execução da obra para o convênio nº **0104/2026** que tem como objeto: **SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; FORNECENDO O QUANTITATIVO DE 606 UNIDADES DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVES DO PROGRAMA MT ILUMINADO** e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Sr. **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA,** portador CPF: 990.634.681-72, CREA Nº 10354/MT como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA: **SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT,** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para acompanhar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 29 de setembro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA de **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA **ENGENHEIRO ELETRICISTA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

CREA 44772/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO – 1220250237742

PROJETOS
PORTARIA N° 529/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o convênio nº **0104/2026** que tem como objeto: **SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; FORNECENDO O QUANTITATIVO DE 606 UNIDADES DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVES DO PROGRAMA MT ILUMINADO** e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designada a Sra. **CAMILA FERNANDA NEIVERTH,** portadora CPF: 069.813.861-94, CREA Nº 60219/MT como ENGENHEIRA FISCAL para "**SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; FORNECENDO O QUANTITATIVO DE 606 UNIDADES DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, ATRAVES DO PROGRAMA MT ILUMINADO"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 29 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA de **CAMILA FERNANDA NEIVERTH,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CAMILA FERNANDA NEIVERTH

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA ENGENHEIRA ELETRICISTA CREA/MT - 60219

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220260203812

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 146/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DA REALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS, CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e 121, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a competência do Município para administrar, organizar, conservar e disciplinar a utilização dos cemitérios públicos municipais;

CONSIDERANDO o expressivo aumento da circulação e permanência de pessoas nos cemitérios municipais no período que antecede e compreende o Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, limpeza, organização, conservação, acessibilidade e circulação nos cemitérios municipais durante o período de maior visitação;

CONSIDERANDO que a execução de obras e intervenções nesse período implica circulação de trabalhadores, ferramentas, máquinas e materiais de construção, bem como geração de resíduos e entulhos, circunstâncias que podem comprometer a segurança dos visitantes e os serviços de preparação e manutenção dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar à Administração Municipal a realização dos serviços de limpeza, manutenção, conservação e organização dos cemitérios para recepcionar adequadamente a população durante as homenagens do Dia de Finados;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Despacho Administrativo nº 154/2026, que solicita a adoção das providências administrativas necessárias para disciplinar temporariamente a realização de obras e intervenções nos cemitérios municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente proibida, no período compreendido entre 19 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026, a realização de obras, reformas, construções, reconstruções, ampliações, revestimentos, pinturas e demais intervenções em túmulos, jazigos, sepulturas e demais estruturas particulares localizadas nos cemitérios públicos municipais de Colíder/MT:

§ 1º. Durante o período estabelecido no caput, fica igualmente proibida a entrada e permanência nos cemitérios de materiais de construção, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos destinados à execução das atividades suspensas por este Decreto.

§ 2º. A proibição estabelecida neste artigo não alcança:

I – os serviços de sepultamento e demais atividades funerárias regularmente autorizadas;

II – os serviços de limpeza, conservação, manutenção e organização executados ou autorizados pela Administração Municipal;

III – pequenas intervenções indispensáveis, desde que realizadas exclusivamente com ferramentas de pequeno porte ou manuais e sem geração de resíduos, tais como a simples substituição de vidro quebrado;

IV – intervenções emergenciais que se mostrem indispensáveis à segurança das pessoas, à preservação das estruturas ou à adequada prestação dos serviços cemiteriais, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

Art. 2º - As obras e demais intervenções eventualmente em andamento deverão ser interrompidas até o início do período previsto no art. 1º, e caberá aos respectivos responsáveis promover a retirada de materiais, ferramentas, equipamentos, resíduos e entulhos, e deixa o local em condições adequadas de limpeza, segurança e circulação.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Emprego, Renda e Turismo, por intermédio do setor responsável pela administração dos cemitérios municipais, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à orientação dos usuários, prestadores de serviços e demais interessados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal competente deverá promover ampla divulgação das disposições deste Decreto, especialmente junto às funerárias, prestadores de serviços, profissionais da construção civil e população em geral.

Art. 5º - Encerrado o período de suspensão previsto no art. 1º, a realização das obras, reformas e demais intervenções poderão ser retomadas, observadas as normas municipais aplicáveis e as orientações expedidas pelo setor responsável pela administração dos cemitérios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _318/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “GEZIELI BISPO PINHEIRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. GEZIELI BISPO PINHEIRO, portadora da matricula n. 7683, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 27/09/2026 ao término dia 17/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _320/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ROSA MONICA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ROSA MONICA DE SOUZA, portadora da matricula nº 7027, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 21/09/2026 e término em 23/09/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 319/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da LAYLLA KAYANNE FEITOSA BDE ALBUQUERQUE”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE, portadora da matricula n. 7802, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/09/2026 e término em 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 532/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA,** portador da matricula Nº 7948, Secretário Municipal de Fazenda e Administração conforme Portaria Nº 284/2026, para atuar como responsável pela gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 533/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº90/2025, que designou a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 471/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora **SILVANA CRISTINA PAIVA**, portadora da matricula nº. 2592, zeladora, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de setembro de 2026 a 30 de agosto de 2029.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 473/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **CLEYTON DENNER REBELO BARBIERO**, portador da matricula n. 7639, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 474/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o servidor, **MAURICIO PELISSARI**, portador da matricula n. 989, Operador de Pá Carregadeira, classe D, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 495/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, do servidor constante na tabela abaixo, onde foi designado através da Portaria nº. 213/2025, **para exercer função gratificada** de Diretor Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, durante o período de 25/08/2026 a 23/09/2026.

	DIRETOR ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	LAÉRCIO APARECIDO DA COSTA	ATALAIA	532	**50**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 498/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **TANIA APARECIDA RICEZI DE ARAUJO**, portadora da matricula n. 8011, do cargo de mandato eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 509/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de junho de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIANE GUILHEN	4349	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 510/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
PRISSILA DOS SANTOS	4912	C	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 511/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de junho de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ROBERTA MARTINS CONTE	3927	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 512/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de agosto de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
BRUNA MOREIRA GROSS RAMOS	3918	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 513/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de junho de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	4408	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 514/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de julho de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA IZABEL ARAÚJO ROCHA	4069	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 515/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de julho de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDITH GYSI DA SILVA	1302	D	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 516/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de maio de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	3907	D	04

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 517/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI	458	C	09

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 518/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	1645	C	07
KARINE DINIZ	3701	B	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 519/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2026:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ALAIN JOSÉ MANGOLIN	3116	A	05
CARLOS ALBERTO SILVA	3705	C	05
DIANA FRANCISCA DA SILVA MARTINS	3704	C	05
IRENE ALVES VIANA SILVA	7008	C	02
LUIZ CESAR DE SOUZA	459	A	09
SILVINO DA ROCHA	3708	A	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de setembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2026. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura de Colíder/MT, compreendendo a realização de diagnóstico da realidade cultural do Município, levantamento e análise de dados primários e secundários, realização de seminários participativos, definição de diretrizes, objetivos, estratégias, metas, ações, indicadores, mecanismos de financiamento e instrumentos de monitoramento e avaliação, bem como consolidação, validação e entrega do documento final. Valor Total: **R$ 35.869,98** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 01/10/2026 até 30/04/2027.

PORTARIA SMFA Nº 407/2026 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Renan Silva Remigio Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARGARIDA GAONA** (Gestor), **YGOR IZIDIO SANTOS SILVA** (Fiscal Titular) e **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 051/2026, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação n° 012/2026**. Vigência: 01/10/2026 até 30/04/2027. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 534/2026

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER/MT,

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.394/2025**, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Colíder-MT e dá outras providências”,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece suas diretrizes e princípios;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que estabelece diretrizes para a organização e gestão da Política de Assistência Social, sob a perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.394/2025, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Colíder-MT;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada na Ata nº 12/2026, de 28 de setembro de 2026, quanto à designação de Secretária Executiva para o Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **GELISSANDRA ALENCAR SILVA**, servidora pública municipal efetiva, sob matrícula nº 8013, **para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Colíder-MT**, nos termos da legislação municipal vigente e conforme deliberação do referido Conselho.

Art. 2º. A Secretária Executiva exercerá as atribuições de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, à sua Presidência, às comissões e demais instâncias do Conselho, na forma estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno do CMAS.

Art. 3º. A presente nomeação não confere à servidora a condição

de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, permanecendo está vinculada ao exercício de suas atribuições funcionais como servidora pública municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026, ficando revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 304/2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de Outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - 12ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento de suprimentos para impressoras, abrangendo refis de tintas, toners, cartuchos e fotocondutores, originais e/ou compatíveis de primeira linha, destinados a suprir as necessidades operacionais das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 12ª sessão.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - 12ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, translado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 12ª sessão.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - 11ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 11ª sessão.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 9ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no âmbito da adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 9ª sessão.

Colíder-MT, 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - 7ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossa séptica, desentupimento de boca de lobo, caixa de gordura, encanamentos e tubulações, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 7ª sessão.

Colíder/MT, 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026–SRP.

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 036/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 16/10/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para

informações (Ícone: Licitação).

Colíder-MT, em 01 de outubro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 030/2026

Contratante: Município De Colniza, Pessoa Jurídica De Direito Público, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119, Centro, Neste Município De Colniza/Mt, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton De Souza Amorim.**

Contratado: A Empresa **Krupinski Negócios Imobiliários Ltda.**, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 66.582.259/0001-04, Sediada Na Avenida Osmar Demeneck, Nº 156, Sala 05, Bairro Vila Operária, Aripuanã/Mt, Cep 78325-000.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 030/2026, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida dos Pinhais, Lote LE1 "F", nº 119, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, objeto da Matrícula nº 8.320 e 8.321, livro 2 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Bernardo Krupinski, destinado a abrigar as instalações da Prefeitura Municipal de Colniza.

1.2. O valor mensal da locação passa **de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, mediante acréscimo de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.3. A presente alteração fundamenta-se nos arts. 51 e 104, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a avaliação prévia do imóvel e a concordância das partes quanto à alteração do valor mensal da locação.

Data Da Emissão: 01/10/2026

Data Do Início Da Vigência: 30/09/2026

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora De Contratos

Portaria Nº 114/GP/2026

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De **Contratante,** Inscrita no CNPJ Sob Nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais Nº 119, em Colniza-MT.

CONTRATADO: NORTE TEL MATO GROSSO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.918.239/0001-39.

Processo Administrativo nº 6.164/2024 – Processo Licitatório nº 000059/2024 – Pregão Presencial nº 19/2024.

OBJETO DO CONTRATO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2024, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **30/09/2026 e** término em **30/09/2028**, cujo objeto consiste na **prestação de serviços com fornecimento de internet, com link dedicado de interligação via fibra óptica e via rádio, com equipamentos e materiais em comodato, para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Colniza/MT**, nos termos da Cláusula contratual pertinente e do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e respeitada a vigência máxima estabelecida na legislação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.537,52 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o período de **24 (vinte e quatro) meses**

DATA DA EMISSÃO: 01/10/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:30/09/2026

DATA DO VENCIMENTO: 30/09/2028

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES,** no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços **nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a adequação dos valores e das condições de execução do Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, em razão da não disponibilização de determinado componente originalmente previsto na solução registrada, bem como registrar a adequação do valor da implantação em razão da não execução da implantação da Ouvidoria Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO ITEM 01

Considerando que a implantação da Ouvidoria Legislativa não foi realizada, fica registrado que houve redução de R$ 600,00 (seiscentos reais) sobre o valor originalmente registrado para o Item 01.

O valor originalmente registrado de R$ 19.750,00 passou a corresponder ao valor efetivamente executado de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais).

A referida adequação já foi considerada no respectivo empenho e pagamento realizado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DO ITEM 02

O valor unitário mensal originalmente registrado para o Item 02, no montante de R$ 4.549,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais), fica adequado para R$ 4.249,00 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais) por mês, em razão da não disponibilização do componente originalmente previsto na solução.

A alteração corresponde à redução de R$ 300,00 (trezentos reais) por mensalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS MESES NÃO PRESTADOS

Fica registrado que não houve prestação efetiva dos serviços correspondentes aos meses de julho e agosto de 2026, em razão da reforma do plenário da Câmara Municipal e da impossibilidade de utilização do sistema durante o período.

Em consequência, não serão realizados pagamentos referentes aos referidos meses.

Registra-se, ainda, que os serviços passaram a ser efetivamente utilizados a partir de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO REMANESCENTE

Considerando o quantitativo originalmente registrado de 12 (doze) mensalidades e a utilização da primeira mensalidade em setembro de 2026, ficam disponíveis, conforme a necessidade da Administração, 11 (onze) mensalidades remanescentes, pelo valor mensal de R$ 4.249,00. O valor correspondente ao quantitativo remanescente, caso integralmente contratado, será de R$ 46.739,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será divulgado na forma exigida pela legislação aplicável, observadas as disposições relativas à publicidade dos atos e contratos administrativos.

Colniza MT, 30 de setembro de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT

Contratante

PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ nº 19.697.300/0001-08 Contratado

---

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

CONTRATO Nº 011/2026

Aos (01) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.252.523/0001-86**, com sede na **Avenida do Contorno nº 158, Centro, Colniza-MT**, neste ato representada pelo Presidente o Sr. **OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 03278567188 e RG nº 22184775 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 19.697.300/0001-08**, Sediado na Rua das Primaveras nº 129, 2º andar, sala 04 – Centro – Nova Mutum/MT, CEP: 78450-000, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. **Jeferson Emanoel da Silva**, portador do RG n.º 1612178, expedido pela SESP/MT e CPF nº 008.880.901-37, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 001/2026 e no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2026**, **decorrente da Ata de Registro de preços nº 001/2026,** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, incluindo implantação, conversão/migração de dados, treinamento de servidores, suporte técnico presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Colniza/MT, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 e de seu 1º Termo Aditivo, observadas as especificações, condições, quantitativos e valores constantes dos respectivos instrumentos e da justificativa de alteração de valores integrante do processo administrativo.

1.2 O valor total do contrato passa a ser **R$ 46.739,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais),** correspondente às quantidades ainda disponíveis na Ata de Registro de Preços, conforme saldo atualizado.

1.3 Especificações dos serviços e valores conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO TCE	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Locação de Sistema Legislativo, Sistema de Gestão de Plenário Legislativo. (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PLENÁRIO LEGISLATIVO E PAUTA ELETRÔNICA, GESTÃO DE MICROFONES, GESTÃO DE VOTAÇÃO, GESTÃO LEGISLATIVA, PORTAL LEGISLATIVO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL PARA OS VEREADORES IOS E ANDROID (LEGISLATIVO).	00034105	UND	11	4.249,00	46.739,00
					Total Geral R$	46.739,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e Estudo Técnico que embasou a contratação.

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização e publicação, caso existentes.

1.3.3 A proposta do contratado.

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Este contrato terá vigência até **01/10/2027,** respeitando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

2.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

2.3 A prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes, devidamente formalizada antes do término da vigência inicial, e estará condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital do Pregão SRP nº 001/2026.

2.4 Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive valores e reajustes previstos, salvo disposição diversa acordada entre as partes e permitida pela legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor da parcela mensal é de **R$ 4.249,00 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais).**

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será mensal, correspondente ao período de utilização do sistema, e precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

5.4.2 Havendo glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão de nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para o pagamento verificará se a nota fiscal/fatura apresentada contém os elementos essenciais: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Constatado erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até regularização pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. O prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização.

5.4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta eletrônica aos sítios oficiais ou conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar:

a) manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) inexistência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

5.4.7 Constatada irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis e adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

5.4.9 Enquanto houver execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão final sobre eventual rescisão.

5.4.10 No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na planilha.

5.4.11 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 11 (onze) meses contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 O reajuste será formalizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações estabelecidas na Ata de registro nº 001/2026;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Colniza/MT terá o prazo de 15 (quinze) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 O Poder Legislativo do Município de Colniza/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos, bens e serviço nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como danos diretamente causados ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, ressalvado o contraditório e a ampla defesa;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, neste pregão;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 **Não haverá exigência de garantia contratual da execução**.

9.2 A não exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no item 9.1, não isenta a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais, e não impede a aplicação das sanções administrativas e a obrigação de reparação de danos em caso de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **01.031.0001**

II. Projeto Atividade: **2001**

III. Elemento de Despesa: **3390400100**

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal e gestor do contrato, nomeados para esta função.

15.2 O acompanhamento da execução do contrato será verificado pelo fiscal do contrato, sendo supervisionado pelo Gestor de contratos nomeado.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4 **A gestão do contrato será efetuada pela servidora MARLI RIBEIRO VIEIRA, servidora efetiva, nomeada através da portaria nº 004 de 13 de janeiro de 2026**.

15.5 **A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor ELIO SANTOS ALMEIDA, servidor efetivo, designado pela Câmara Municipal, conforme Portaria nº 002 de 13 de janeiro de 2026**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

17.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados no âmbito da execução deste contrato.

17.2 A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

17.3 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais coletados e tratados sejam utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedada qualquer utilização diversa ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do CONTRATANTE.

17.4 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis, inclusive comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando aplicável.

17.5 A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem as normas de proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por qualquer violação.

17.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o **Foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Colniza MT, 01 de Outubro de 2026.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal Contratante

_____

EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 19.697.300/0001-08

Jeferson Emanoel da Silva

CPF nº 008.880.901-37

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De **Contratante,** Inscrita no CNPJ Sob Nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais Nº 119, em Colniza-MT.

CONTRATADO: STARTNET PROVEDOR COLNIZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.298.470/0001-72,**

Processo Administrativo nº 6.164/2024 – Processo Licitatório nº 000059/2024 – Pregão Presencial nº 19/2024.

OBJETO DO ADITIVO: a prorrogação, pelo período de **24 (vinte e quatro)** meses, de **01/10/2026 a 30/09/2028**, dos itens que permanecerão vigentes, do Contrato nº 064/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de internet, com link dedicado de interligação via fibra óptica e via rádio, incluindo equipamentos e materiais em comodato, para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Colniza/MT, bem como o acréscimo de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), correspondente a 18,33% do valor inicial da contratação, decorrente da ampliação da velocidade do Lote 03 – Item 1.

VALOR DO CONTRATO: R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 01/10/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:01/10/2026

DATA DO VENCIMENTO: 30/09/2028

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 34/2026

Processo Administrativo nº 6.929/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de outubro de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 01 de outubro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 10/2026

Processo Administrativo nº 6.989/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 162/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026, Processo Administrativo Nº 6.989/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, para a contratação da empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 51.317.560/0001-05**, perfazendo o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 01 de outubro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/ADM/2026

PORTARIA Nº 555/ADM/2026, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **MARINA BARBOSA EVANGELISTA,** matricula nº 2514-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de outubro a 3 de novembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de outubro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de outubro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2026

PORTARIA Nº 554/ADM/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 12.125/2026;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 220/SMS/2026 de 03 de setembro de 2026 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2° - O repasse é referente a agosto do ano de 2026, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	267,64
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	267,64
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	267,64
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	267,64
XXX668801XX	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA	1	267,64
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	267,64
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	267,64
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	267,64
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	267,64

XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	267,64
XXX882402XX	ADRIANA DA SILVA PRA	1	267,64
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	267,64
XXX583542XX	CARINA OLIVEIRA MIGUEL	1	267,64
XXX718501XX	MAISA COLOMBO PEREIRA	1	267,64
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	267,64
XXX533411XX	RAYANE LOURENÇO EUGENIO	1	267,64
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	267,64
XXX063501XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	1	267,64
XXX588891XX	ANATALIA SILVA ARAUJO	1	267,64
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	267,64
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	267,64
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	267,64
XXX399782XX	JULIANA SARTORI DALCIN	1	267,64
XXX737791XX	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTI	1	267,64
XXX118181XX	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO	1	267,64
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	267,64
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	267,64
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	267,64
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	267,64
XXX179161-67	ZEILIANE DIAS PEREIRA	1	267,64

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX722240XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	273,87
XXX429222XX	AMANDA NAIARA RIBEIRO DE SOUZA	1	273,87

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de setembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2026

PORTARIA Nº 199/GP/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cristiane Oliveira da Silva**, portadora do RG n.º ***622.294-7 SSP/SP e CPF n° ***19161***, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de outubro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de outubro de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/GP/2026

DECRETO Nº 109/GP/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com mandato de 02 (dois) anos, que será composto pelos seus respectivos membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marciana Teodoro de Souza

Suplente: Maria Goretti Ferreira Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rute de Souza Oliveira

Suplente: Angela Gimenes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivanilda Pereira de Araújo

Suplente: Sandra Maria Barbosa da Silva Lima

Representante da Secretaria Municipal de Gabinete

Titular: Rildo Santos Modesto

Suplente: Anderson José da Silva Azevedo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante da Igreja Católica

Titular: Ir. Helena Margarida Schroeder

Suplente: Maria Ines dos Santos Gasques

Representante da Igreja Evangelica Presbiteriana

Titular: Eliete Souza Oliveira

Suplente: Michelle Farias C. Santos

Representante do Grupo da 3º Idade Alegria de Viver

Titular: Clara Emilia

Suplente: João Pinheiro

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular Tereza Cardoso de Sá

Suplente: Eliane L. Osowiski

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 01 de outubro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de outubro de 2026.

Elvira Mund da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COMODORO/MT.

ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COMODORO/MT.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 7h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, tendo como pauta a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Cultura e a apresentação, discussão e definição de encaminhamentos referentes ao Plano Municipal de Cultura, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de estruturação e funcionamento do Conselho e ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município.

Iniciados os trabalhos, foram retomados assuntos anteriormente debatidos em audiência pública, especialmente as dificuldades enfrentadas por artistas e trabalhadores da cultura para participarem de contratações realizadas pelo Poder Público, em razão, entre outros fatores, da ausência de documentação regular, emissão de notas fiscais e referências formais de preços para os serviços artísticos e culturais. Nesse contexto, foi relembrada a proposta apresentada pelo Prefeito Municipal, Rogério Vilela Victor de Oliveira, referente à realização de credenciamento público de artistas locais, como instrumento destinado a organizar e ampliar as possibilidades de contratação de profissionais do setor cultural pelo Município, mediante critérios previamente estabelecidos de habilitação, documentação, categorias artísticas e condições de contratação, buscando assegurar transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades.

Na sequência, foram discutidas ações voltadas à criação e manutenção de um Cadastro Municipal de Agentes Culturais, contemplando artistas, grupos, coletivos, produtores, artesãos e demais trabalhadores e agentes culturais do Município, com o objetivo de manter informações atualizadas, facilitar a comunicação institucional e subsidiar o planejamento das políticas e ações culturais. Também foi destacada a importância da valorização dos profissionais locais, mediante o incentivo à participação de artistas e agentes culturais do Município nos eventos promovidos pela Administração Pública, inclusive em eventos de menor porte, proporcionando oportunidades para aquisição de experiência, formação de referências profissionais e obtenção da documentação necessária para futuras contratações.

Dando continuidade à pauta, foi apresentado aos membros o Plano Municipal de Cultura, como instrumento de planejamento das políticas públicas culturais de médio e longo prazo, destinado a estabelecer objetivos, metas, ações e mecanismos de acompanhamento, considerando a realidade cultural do Município e a participação da comunidade e dos diferentes segmentos culturais representados.

Após a apresentação e as considerações realizadas durante a reunião, ficou definido que Ana Cristina Ewerling ficará responsável por encaminhar o Plano Municipal de Cultura no grupo de WhatsApp do Conselho, a fim de possibilitar aos membros a leitura e análise do documento. Ficou acordado que os conselheiros deverão se manifestar no referido grupo, informando se estão de acordo com o conteúdo apresentado ou se possuem sugestões, observações ou propostas de ajustes, permitindo que eventuais apontamentos sejam conhecidos previamente pelos demais membros. Após esse período de análise e manifestação, o Plano Municipal de Cultura será submetido à apreciação do Conselho na próxima reunião, marcada para o dia 10, às 7h00, no Paço Municipal, ocasião em que será discutido e, havendo concordância dos membros, deliberado para aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura.

Quanto à estruturação do Conselho Municipal de Cultura, foi registrada a formalização de sua composição por meio da Portaria nº 1.027/2026, de 24 de agosto de 2026, que nomeou os representantes do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos segmentos culturais, produtores culturais, artesãos, músicos, teatro, comunidades indígenas, produtores rurais e sociedade civil organizada. A referida Portaria foi editada com fundamento na Lei Municipal nº 650, de 10 de setembro de 2001, e na Lei Municipal nº 1.633, de 1º de março de 2016, conforme consta no respectivo ato de nomeação.

Em seguida, passou-se à eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura. Durante as manifestações, surgiu questionamento quanto à possibilidade de Dyego Henrique Rocha de Oliveira assumir a Presidência do Conselho, considerando sua atuação junto à Administração Municipal. Diante do questionamento, foi esclarecido aos presentes que Dyego Henrique Rocha de Oliveira não exerce a função de gestor da pasta de Cultura, sendo informado que a gestão da referida pasta é exercida por Daiane Vieira dos Anjos. Após os esclarecimentos e a discussão entre os membros presentes, não houve objeção à indicação de Dyego Henrique Rocha de Oliveira para a Presidência, prosseguindo-se com a eleição da Diretoria.

Realizada a eleição, por aclamação e sem objeções dos presentes, ficou constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Cultura da seguinte forma: Dyego Henrique Rocha de Oliveira, Presidente; Divan Carlos De Souza, Vice-Presidente; Fabiana Goulart Fumagalli, Primeira Secretária; Neide Leal Gonçalves Rodovalho, Segunda Secretária; Toniel Malaquias Motta, Primeiro Tesoureiro; e Rafael dos Reis Barbosa, Segundo Tesoureiro.

Após a definição da Diretoria, ficou estabelecida a continuidade dos trabalhos relacionados ao credenciamento público de artistas e ao Cadastro Municipal de Agentes Culturais, bem como o cumprimento dos encaminhamentos definidos em relação ao Plano Municipal de Cultura, especialmente quanto ao envio do documento no grupo de WhatsApp, à manifestação prévia dos conselheiros e à sua posterior apreciação e deliberação pelo Conselho.

Ficou confirmada a realização da próxima reunião do Conselho Municipal de Cultura para o dia 10, às 7h00, no Paço Municipal, ocasião em que serão retomados os trabalhos e, dentre os assuntos previstos, será apreciado o Plano Municipal de Cultura, considerando as manifestações, sugestões e eventuais ajustes apresentados previamente pelos membros, com vistas à sua deliberação e aprovação pelo Conselho.

Durante os trabalhos, ressaltou-se, ainda, a importância da participação e do envolvimento de todos os conselheiros nas discussões e deliberações, considerando o papel do Conselho Municipal de Cultura no fortalecimento das políticas públicas culturais, na representação dos diversos segmentos culturais e na continuidade das ações voltadas ao desenvolvimento da cultura no Município de Comodoro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h00 e,

para constar, eu, Fabiana Goulart Fumagalli, Primeira Secretária do Conselho Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes, acompanhada da respectiva lista de presença, para que produza seus devidos efeitos.

Comodoro – MT, 28 de agosto de 2026.

ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COMODORO/MT

ATA Nº 002/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE COMODORO/MT

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 7h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura de Comodoro/MT, para a realização de reunião ordinária, tendo como pauta principal a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Cultura, bem como a discussão e definição dos encaminhamentos necessários à continuidade dos trabalhos do Conselho.

Iniciados os trabalhos, foi retomada a discussão acerca do Plano Municipal de Cultura, apresentado na reunião anterior, realizada em 28 de agosto de 2026. Naquela oportunidade, ficou definido que Ana Cristina Ewerling encaminharia o documento no grupo de WhatsApp do Conselho para conhecimento e manifestação dos membros, ficando sua apreciação e aprovação para a presente reunião.

Após as considerações e manifestações dos conselheiros presentes, o Plano Municipal de Cultura foi colocado em apreciação e aprovado pelos membros do Conselho.

Na sequência, o Vice-Presidente do Conselho, Divan Carlos De Souza, apresentou questionamento quanto à possibilidade de encaminhamento do Plano Municipal de Cultura à Câmara Municipal antes da regularização do CPF da Cultura, indagando se haveria alguma objeção ou impedimento para o prosseguimento da tramitação nessa situação. Diante do questionamento, foi solicitado à Coordenadora de Cultura, Ana Cristina Ewerling, que realize consulta junto à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de obter orientação quanto à possibilidade de encaminhamento do Plano à Câmara Municipal antes da referida regularização e quanto aos procedimentos a serem adotados.

Durante a reunião, também foi discutida a previsão de realização de eventos culturais no Município. Sobre o assunto, foi informado aos membros que, em razão do período eleitoral, neste momento não estariam sendo realizados empenhos pelo Estado nem seria possível o protocolo de projetos, ficando registrado que, após o período eleitoral, os procedimentos deverão retornar à normalidade, possibilitando a retomada dos encaminhamentos relacionados aos projetos e eventos culturais.

Ainda em relação ao calendário de eventos, foi abordada a decoração natalina do Município. Durante a discussão, o Presidente do Conselho, Dyego Henrique Rocha de Oliveira, sugeriu a participação da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, com a finalidade de buscar parceria e incentivar o envolvimento do comércio local na realização da decoração de Natal, fortalecendo a participação conjunta do Poder Público, da entidade e dos comerciantes nas ações alusivas ao período natalino.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Comodoro/MT, 10 de setembro de 2026.

_____ **Dyego Henrique Rocha de Oliveira** Presidente

_____ **Divan Carlos De Souza** Vice-Presidente

_____ **Fabiana Goulart Fumagalli** Primeira Secretária

_____ **Neide Leal Gonçalves Rodovalho** Segunda Secretária

_____ **Toniel Malaquias Motta** Primeiro Tesoureiro

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 307/2026

DATA: 08/09/2026

PRAZO: 08/09/2026 a 31/12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: AILSON GONCALVES RAMOS

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, autorizada pela Lei nº 2156/2025.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 306/2026

DATA: 08/09/2026

PRAZO: 08/09/2026 a 31/12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: DIENIFER DAIANE FRITSCH FERREIRA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, autorizada pela Lei nº 2198/2026.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 304/2026

DATA: 01/09/2026

PRAZO: 01/09/2026 a 31/12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, autorizada pela Lei nº 2198/2026.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 305/2026

DATA: 03/09/2026

PRAZO: 03/09/2026 a 31/12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: IVAN DA SILVA LIMA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR PII, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, autorizada pela Lei nº 2156/2025.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 308/2026

DATA: 10/09/2026

PRAZO: 10/09/2026 a 31/12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizada pela Lei nº 2198/2026.

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2026

DATA: 29/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA 02593002174

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 28.600,00**
					VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/2026

DATA: 29/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANU-

TENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIA	260	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS**: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	**R$ 110,00**	**R$ 28.600,00**
					VALOR TOTAL 28.600,00

DESPESA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (473) - CENTRO DE CUSTO (89).

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 294/2026

TIPO DE RESCISÃO: POR DISPENSA

DATA DA RESCISÃO: 15/09/2026

MOTIVO DA RESCISÃO: Por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN

CARGO: MONITOR DE EDUCACAO BASICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente ao cargo comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 233/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 1.131/2026

DATA DA PORTARIA: 23/09/2026

MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: DEIVID VINICIUS SOARES DA SILVA

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº: 045/2026

TIPO DE RESCISÃO: NÃO CLASSIFICADO

DATA DA RESCISÃO: 23/09/2026

MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: FABIANA DA SILVA GRAPIUNA

CARGO: MONITOR DE EDUCACAO BASICA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente ao cargo comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 325/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 1.099/2026

DATA DA PORTARIA: 15/09/2026

MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: KAROLINY SILVA POMPERMAYER

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 092/2026

DATA: 24/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 120** (CENTO E VINTE) DIAS, DO CONTRATO 221/2025, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA VALDIR MASUTTI, ESQUINA COM A RUA PIAUÍ, NO

BAIRRO TERTÚLIA, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, ATENDENDO AO **TERMO DE CONVÊNIO N° 0102-2025/FUNDED**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

A) FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2025 POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2026 A 08/01/2027, NOS TERMO DO ART 111 DA LEI N. 14.133/21.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 093/2026

DATA: 30/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: R & R LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, BEM COMO ACRÉSCIMO DE 5,62% E REAJUSTE DO CONTRATO 117/2024,** REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE **CONVÊNIO Nº 929563/2022 SUDECO**, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

1. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2024 POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DE 18/09/2026 A 17/12/2026, NOS TERMO DO ART 111 DA LEI N. 14.133/21.

1. O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 23.783,76 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5,62% (CINCO VÍRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO) TERMOS DOS OS ARTS. 124, INCISO I, ALÍNEA “B”, E 125 DA LEI N. 14.133/2021;

c) A APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 3.040,80 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DESPESA: ÓRGÃO - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE – 03 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

PROJETO DE ATIVIDADE – 2.135 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

ELEMENTO DE DESPESAS– 3.3.90.39.00.00.00.00.1500 (1514)- R$ 26.824,56 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

LEI Nº. 2.218/2026 DE: 01.10.2026

“Disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do município de Comodoro/MT, estabelece requisitos de qualificação, procedimentos para celebração de contrato de gestão e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E QUALIFICAÇÃO DAS OSS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Podem ser qualificadas como Organizações Sociais de Saúde (OSS), no âmbito do Município de Comodoro/MT, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nos serviços de:

I. assistência hospitalar;

II. atendimento ambulatorial;

III. apoio diagnóstico e terapêutico;

IV. atividades de ensino e pesquisa em saúde;

V. gestão da regulação assistencial;

VI. gestão de contratos de recursos humanos em saúde; e

VII. gestão de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Pronto Atendimento (PA).

Art. 2º. O contrato de gestão é o instrumento formal celebrado entre o Município de Comodoro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas à formação de parceria em regime de mútua cooperação para fomento e execução de atividades e serviços na área da saúde, devendo ser lavrado por escrito e ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO

Art. 3º. A qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização Social de Saúde no Município de Comodoro será outorgada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para garantir ampla concorrência e assegurar condições mais vantajosas à Administração Pública, o Poder Executivo Municipal manterá banco cadastral das entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais de saúde.

Art. 4º. São requisitos específicos para que as entidades privadas obtenham a qualificação como Organização Social de Saúde em Comodoro/MT:

I. comprovação de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo ou estatuto social em vigor, dispondo expressamente sobre:

a) natureza social de seus objetivos voltados à área da saúde;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento integral de eventuais excedentes operacionais e financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades institucionais;

c) previsão de estrutura interna contendo, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas as atribuições normativas e de controle previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade com reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão contendo as metas pactuadas e atingidas;

g) no caso de associação civil, normas para aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição expressa de distribuição de bens, excedentes operacionais ou parcela do patrimônio líquido sob qualquer pretexto, inclusive por desligamento, retirada ou morte de associado; e

i) previsão de incorporação integral ao patrimônio do Município de Comodoro, em caso de extinção ou desqualificação, do pa-

trimônio, legados, doações e excedentes financeiros advindos do contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal;

II. estruturação organizacional mínima composta por:

a) órgão deliberativo;

b) órgão de fiscalização; e

c) órgão executivo;

III. comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (do Estado de Mato Grosso e do Estado de domicílio) e Municipal (de Comodoro e da sede da entidade), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. comprovação de boa situação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), e índice de Endividamento Geral (EG) inferior a 1 (um);

V. possuir, na data do pedido de qualificação, tempo mínimo de 4 (quatro) anos de constituição e funcionamento com efetiva experiência gerencial e operacional na área de assistência à saúde;

VI. obtenção de parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto à conveniência e oportunidade da qualificação;

VII. não ter contas relativas a parcerias ou contratos públicos rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas ou por órgãos de controle da Administração Pública;

VIII. não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar nem punida com suspensão do direito de licitar e celebrar parcerias com o Poder Público; e

IX. não possuir em seus órgãos de conselho, fiscalização e diretoria pessoas que tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

§1º. A experiência prévia mínima de 4 (quatro) anos será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, atestando a capacidade técnica e operacional no âmbito do SUS.

§2º. Todos os conselheiros e diretores da entidade deverão apresentar certidões negativas criminais e cíveis fornecidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar.

§3º. É vedada a participação de dirigentes e conselheiros de uma OSS na estrutura administrativa de outra organização social qualificada no Município de Comodoro ou no Estado de Mato Grosso.

§4º. O Poder Executivo Municipal promoverá chamamento no primeiro trimestre de cada ano civil com o propósito de incentivar o credenciamento e a qualificação de novas entidades no banco cadastral de OSS.

§5º. Ficam dispensadas do cumprimento das exigências cadastrais iniciais dos arts. 4º e 5º desta Lei, para fins de qualificação no Município de Comodoro/MT, as pessoas jurídicas de direito privado já qualificadas como OSS perante o Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Complementar Estadual nº 583/2017, mantida a exigência de ato formal de qualificação por decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. As pessoas jurídicas interessadas na qualificação de OSS no Município de Comodoro deverão demonstrar padrão de qualidade técnica, observância estrita aos princípios e diretrizes do SUS, redução de burocracias na prestação assistencial e manutenção de sistema de acompanhamento focado em resultados.

Art. 6º. Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde no Município de Comodoro:

I. entidades de benefício mútuo voltadas a círculo restrito de associados;

II. sindicatos e associações de classe ou representação profissional;

III. organizações político-partidárias e suas fundações;

IV. operadoras e empresas que comercializam planos privados de assistência à saúde com intuito lucrativo;

V. cooperativas;

VI. consórcios empresariais privados; e

VII. entidades que não possuam registro no Conselho Regional de Medicina de sua sede institucional.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA INTERNA, CHAMAMENTO PÚBLICO E CONTRATAÇÃO

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º. O órgão deliberativo da entidade qualificada como Organização Social de Saúde é responsável por:

I. definir as diretrizes operacionais da organização social, em harmonia com as políticas do SUS e as diretrizes fixadas pelo Município de Comodoro;

II. aprovar a proposta de trabalho para a execução do contrato de gestão;

III. aprovar o plano de cargos, salários e benefícios, bem como o regulamento de recrutamento e seleção de empregados;

IV. aprovar as normas de compras, alienações e contratação de obras e serviços realizadas com recursos públicos;

V. apreciar e deliberar sobre os relatórios de gestão, demonstrações contábeis e contas anuais apresentadas pela diretoria, ouvido previamente o órgão de fiscalização;

VI. fiscalizar, conjuntamente com o órgão fiscalizador, o alcance das metas físicas e financeiras pactuadas; e

VII. exercer as demais atribuições conferidas pelo estatuto social.

Art. 8º. O órgão de fiscalização tem como atribuições examinar balancetes, livros contábeis e prestações de contas da entidade, emitir parecer conclusivo sobre relatórios gerenciais e demonstrações financeiras, e dar ciência aos órgãos de controle sobre eventuais irregularidades detectadas.

Art. 9º. O mandato dos membros do órgão deliberativo e do órgão de fiscalização será fixado no estatuto social da entidade.

Art. 10. A atuação nos órgãos deliberativo e de fiscalização da OSS é voluntária, sendo terminantemente vedada qualquer remuneração a seus membros à conta dos recursos repassados pelo Contrato de Gestão celebrado com o Município de Comodoro, ressalvada ajuda de custo por reunião comprovadamente realizada.

Art. 11. O órgão executivo da OSS terá estrutura, competências e atribuições reguladas em seu estatuto social.

Art. 12. É expressamente proibida a participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo da entidade de pessoas condenadas por decisão judicial transitada em julgado ou colegiada por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Art. 13. O Município de Comodoro poderá celebrar e executar Contrato de Gestão na área da saúde com Organização Social de Saúde qualificada, prioritariamente para a gestão, operacionalização e assistência no Hospital Municipal e nas Unidades de Pronto Atendimento.

Art. 14. O contrato de gestão consiste em instrumento de parceria de natureza colaborativa, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação mediante justificativa técnica e avaliação satisfatória de metas, nos termos da legislação de regência das organizações sociais, aplicando-se o conceito normativo estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 9.637/1998.

Parágrafo único. A decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à celebração do contrato de gestão será formalmente motivada nos autos do procedimento, comprovando que o ajuste atende aos princípios da eficiência técnica e economicidade.

Art. 15. A escolha da Organização Social de Saúde para celebração de contrato de gestão será obrigatoriamente precedida de procedimento público de seleção mediante Chamamento Público, assegurada ampla competitividade entre todas as entidades previamente qualificadas no Município.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde conduzir os procedimentos de chamamento público e prestar o apoio técnico necessário.

§2º. Somente poderão participar da disputa as entidades que já ostentem a qualificação deferida por decreto municipal na data de abertura do certame.

§3º. O chamamento público poderá ocorrer sob forma presencial ou eletrônica, devendo a sessão pública ser lavrada em ata e registrada mediante gravação integral em áudio e vídeo.

Art. 16. O procedimento de seleção por chamamento público observará a modalidade de melhor técnica ou técnica e preço/custo global, com as seguintes fases sequenciais:

I. publicação do edital de convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II. recebimento, análise e julgamento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de trabalho;

III. publicação do resultado final e classificação das entidades; e

IV. homologação pelo Secretário Municipal de Saúde e adjudicação do objeto.

§1º. A elaboração do instrumento convocatório e o julgamento das propostas serão conduzidos por Comissão Especial de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros técnicos designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

§2º. A minuta do edital e do respectivo contrato de gestão será submetida ao prévio controle de legalidade da Procuradoria-Geral do Município.

§3º. O edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Comodoro, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 17. A proposta de trabalho apresentada pelas entidades concorrentes deverá conter programa operacional detalhado, plano de metas de qualidade e produtividade, dimensionamento completo do quadro funcional, comprovação da qualificação técnica da equipe e detalhada planilha de custos de despesas de custeio e investimentos.

Art. 18. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional exigirá os documentos comprobatórios de regularidade cadastral, inexistência de falência, certidões fiscais negativas e comprovação de contratos anteriores na área hospitalar com avaliação positiva.

Parágrafo único. É vedada a fixação de exigência de localização de sede no Município de Comodoro ou de experiência prévia local como critério de desqualificação ou pontuação discriminatória.

Art. 19. O Município poderá, em caráter excepcional e mediante expressa autorização do Chefe do Executivo acompanhada de parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, firmar Contrato de Gestão emergencial com OSS qualificada, pelo prazo improrrogável de até 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, exclusivamente em hipóteses de calamidade pública, paralisação iminente de serviços hospitalares essenciais ou chamamento público deserto que coloque em risco a continuidade do atendimento à população de Comodoro.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E VEDAÇÕES

DO CONTRATO DE GESTÃO E SUA EXECUÇÃO

Art. 20. O Contrato de Gestão conterá obrigatoriamente cláusulas dispondo sobre:

I. a especificação detalhada do objeto e das unidades de saúde sob gestão;

II. a garantia de atendimento universal, integral e gratuito exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

III. a estipulação das metas operacionais quantitativas e qualitativas, cronograma de execução e indicadores de desempenho;

IV. a sistemática de desembolso dos repasses financeiros públicos, vinculada à apuração periódica de resultados e cumprimento de metas;

V. a obrigatoriedade de movimentação dos recursos repassados em contas bancárias específicas e abertas em instituição financeira pública oficial;

VI. a constituição de Fundo de Reserva Legal de custeio, mediante depósito mensal de, no mínimo, 3% (três por cento) dos valores recebidos, para cobertura exclusiva de provisões trabalhistas rescisórias e contingências judiciais decorrentes da gestão;

VII. a estipulação de tetos e critérios objetivos para a remuneração de empregados e dirigentes da OSS;

VIII. a periodicidade e a forma das prestações de contas mensais e anuais perante a Secretaria Municipal de Saúde;

IX. a responsabilidade da entidade por prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros por conduta culposa ou dolosa de seus prepostos; e

X. a expressa proibição de subcontratação ou cessão integral do objeto do contrato de gestão a terceiros sem prévia autorização da Secretaria de Saúde.

§1º. A vigência do contrato de gestão não ultrapassará o limite de 60 (sessenta) meses, computadas as prorrogações sucessivas condicionadas à avaliação técnica satisfatória de desempenho.

§2º. Eventuais repactuações de metas ou revisões do equilíbrio econômico serão formalizadas por termo aditivo previamente instruído com pareceres técnico e jurídico.

§3º. O contrato de gestão regulará a cessão provisória de uso dos bens imóveis, instalações hospitalares e equipamentos públicos disponibilizados pelo Município para a consecução dos serviços.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 21. A fiscalização e a avaliação contínua da execução do contrato de gestão cabem à Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro/MT.

Art. 22. O Secretário Municipal de Saúde instituirá Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, composta preferencialmente por servidores públicos efetivos da área da saúde e gestão, com as atribuições de acompanhar o cumprimento das metas pactuadas e emitir relatórios técnicos semestrais circunstanciados.

§1º. Os relatórios técnicos semestrais serão submetidos à homologação do Secretário Municipal de Saúde e encaminhados ao órgão de controle interno do Município.

§2º. A fiscalização social da execução do contrato de gestão e da aplicação dos recursos do SUS será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde de Comodoro.

Art. 23. As Organizações Sociais de Saúde gestoras prestarão contas e estarão submetidas à fiscalização direta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. Os agentes municipais de controle que identificarem indícios de irregularidades ou desvio de recursos públicos deverão comunicar imediatamente os fatos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24. O balanço contábil anual e os demonstrativos da execução física e financeira do contrato de gestão serão publicados no Diário Oficial do Município de Comodoro e mantidos no portal de transparência da Prefeitura.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS HUMANOS E VEDAÇÕES

Art. 25. A contratação de pessoal pela Organização Social de Saúde dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante processo seletivo público impessoal e objetivo, regulado por regulamento próprio aprovado pela entidade.

§1º. Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não mantêm qualquer vínculo funcional, estatutário ou empregatício com a Administração Pública do Município de Comodoro, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária direta do Município pelos encargos trabalhistas e previdenciários assumidos pela entidade.

§2º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a cessão especial de servidores públicos municipais da saúde às Organizações Sociais parceiras, exclusivamente para o exercício de funções técnicas e assistenciais na unidade hospitalar, com ônus para o órgão de origem, mediante prévia anuência do servidor e preservação de todos os direitos e vantagens da carreira.

§3º. Os valores suportados pelo Município com a remuneração de servidores públicos municipais cedidos serão deduzidos do montante dos repasses contratuais devidos à Organização Social de Saúde.

Art. 26. É vedado às Organizações Sociais de Saúde qualificadas no Município de Comodoro:

I. participar ou destinar recursos de qualquer natureza a campanhas eleitorais e atividades de interesse político-partidário;

II. celebrar contratos de prestação de serviços ou aquisições com empresas cujos sócios ou administradores sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da própria OSS ou do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Comodoro/MT;

III. alterar unilateralmente a denominação oficial dos estabelecimentos de saúde públicos municipais;

IV. transferir para terceiros a administração de servidores públicos municipais que lhes forem cedidos;

V. remunerar membros do conselho deliberativo ou fiscal com recursos públicos transferidos pela parceria; e

VI. utilizar recursos públicos municipais repassados para custeio em finalidade estranha ao objeto do contrato de gestão.

Art. 27. É vedado ao Município de Comodoro realizar o pagamento de taxa de administração, gerência ou intermediação financeira às Organizações Sociais de Saúde contratadas.

CAPÍTULO VIII

INTERVENÇÃO, DESQUALIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na hipótese de risco grave de interrupção na prestação dos serviços médico-hospitalares ou descumprimento injustificado das cláusulas contratuais essenciais, o Município de Comodoro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá intervir na gestão da unidade de saúde para assegurar a continuidade do atendimento público à população.

§1º. A decretação de intervenção administrativa na unidade hospitalar ocorrerá por decreto do Prefeito Municipal, que indicará expressamente o interventor, a fundamentação fática, os limites dos poderes delegados e o prazo de duração, que não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§2º. Compete ao interventor designado praticar os atos de gestão técnica, assistencial e financeira necessários à regularização do funcionamento da unidade, emitir relatório circunstanciado e prestar contas dos recursos públicos aplicados durante o período de intervenção.

§3º. Decretada a intervenção, a Secretaria Municipal de Saúde instaurará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, processo administrativo para apurar as responsabilidades e causas determinantes da medida, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa à entidade parceira.

§4º. Cessadas as causas que motivaram o ato e não comprovada a culpa da Organização Social de Saúde, a entidade reassumirá a gestão dos serviços contratados.

§5º. Se comprovada a inexecução culposa ou dolosa do contrato de gestão, o Poder Executivo formalizará a rescisão contratual e a desqualificação da entidade, com a assunção definitiva dos serviços pelo Município, sem prejuízo das medidas de reparação ao erário.

CAPÍTULO IX

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 29. O descumprimento das disposições desta Lei, das normas gerais do SUS ou a inexecução do Contrato de Gestão ensejará a desqualificação da entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Comodoro/MT.

§1º. O ato de desqualificação é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e será formalizado mediante decreto.

§2º. A desqualificação será obrigatoriamente precedida de processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, respondendo a organização social e seus dirigentes pelos danos e prejuízos materiais causados ao patrimônio municipal de

Comodoro.

§3º. A desqualificação implicará a reversão imediata de todos os bens públicos móveis e imóveis cedidos, a devolução dos saldos financeiros remanescentes e a impossibilidade de recebimento de qualquer indenização pela entidade sancionada.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Organização Social de Saúde que celebrar contrato de gestão fará publicar no Diário Oficial do Município de Comodoro, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da assinatura do ajuste, seus regulamentos internos de compras, contratação de serviços e seleção de pessoal.

Parágrafo único. Os regulamentos de compras e contratação de serviços da OSS observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo-se sempre a realização de cotação prévia de preços de mercado.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Comodoro a íntegra dos contratos de gestão firmados, respectivos termos aditivos, relatórios de monitoramento e demonstrativos de execução financeira.

Art. 32. Em caso de extinção, desqualificação da Organização Social de Saúde ou rescisão do contrato de gestão, o patrimônio remanescente, legados, doações e saldos financeiros decorrentes da parceria serão incorporados integralmente ao patrimônio público do Município de Comodoro/MT.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.219/2026 DE: 01.10.2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.845, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas no Município de Comodoro, para possibilitar o cadastramento e a autorização de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), mantendo a pessoalidade e os requisitos obrigatórios do condutor pessoa física, e dá outras providências.

Rogério Vilela Victor de Oliveira, Prefeito do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.845, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município, concedida por intermédio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (CMTTU), às pessoas físicas, às pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), ou às plataformas tecnológicas, conforme critérios de credenciamento fixados nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º. A autorização para exploração do serviço de que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recolhimento das taxas previstas na legislação tributária municipal.

§ 2º. A titularidade da autorização por pessoa jurídica não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de credenciamento individual de cada condutor como pessoa física, o qual deverá cumprir integralmente todos os requisitos de qualificação, habilitação, segurança e idoneidade fixados nesta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/09/2026 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 008/2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, consagrou-se vencedora as empresas licitantes:OESTE CONSTRUTORA LTDA - 04.746.603/0001-98 com os Itens: 1 no valor total de R$ 1.269.950,00 .

Comodoro-MT, 01 de outubro de 2026.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - UNIFORMES

(Pesquisa de Preços – Formulário da Cotação nº 00001412/2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, por meio do Departamento de Licitações, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que está realizando pesquisa de preços para fins de estimativa do valor da futura contratação, conforme abaixo:

OBJETO: Pesquisa de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, fardamentos e conjuntos personalizados (camisetas, camisas polo, camisas sociais, calças, coletes, bonés, conjuntos esportivos e para prática de jiu-jitsu, karatê e ballet, e fardamento operacional padrão SAMU 192), destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, totalizando 24 (vinte e quatro) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Formulário da Cotação nº 00001412/2026.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até 5 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, ENCERRANDO EM 09/10/2026

OBTENÇÃO DO FORMULÁRIO: o Formulário da Cotação e a Solici-

tação de Cotação, com as especificações completas, poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, situado na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, Confresa-MT, em dias úteis, das 07h às 17h, ou solicitados pelo e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS: pelo e-mail acima indicado ou entregues presencialmente no Departamento de Licitações, devendo conter: descrição do objeto, marca/modelo, valores unitário e total por item, CNPJ/CPF, endereço e contatos do proponente, data de emissão, validade mínima de 60 (sessenta) dias, nome, CPF e assinatura do responsável.

INFORMAÇÕES: telefone 66 3143-0023 ou e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br

A presente pesquisa tem caráter exclusivamente informativo, destinando-se à formação do preço estimado, e não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

Confresa-MT, 01 de Outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas de poço artesiano, para atender às demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 1.289.379,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com término previsto para 16 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloisio Babinski.

CONTRATADA: MD ELETROREFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.149.146/0001-01, representada pelo Sr. Márcio Antônio dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 16 de setembro de 2026.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 67/2026.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 67/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski**,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA

CNPJ : 35.226.611/0002-18

OBJETO: GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) P-13, BOTIJÃO PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP P45 E BOTIJÃO PARA GÁS – AÇO GLP 45 KG, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no Contrato nº 67/2026**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 066/2025, Adesão ARP nº 057/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº 366/SMAS/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	TOTAL
20210	CARGAS DE GÁS DE COZINHA	5	R$ 141,99	R$709,95

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 20353 – REPROGRAMAÇÃO CRAS/PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 553 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 2.660.00000000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: 709,95

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 20271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 429 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 709,95

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal 14.133/2021**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei 14.133/2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de agosto de 2026

DE ACORDO:

JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA 002/2025

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026 – ADESÃO Nº 038/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 449/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para aquisição de 01 (uma) motocicleta tipo ON/OFF-ROAD, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Ata de Registro de Preços nº 449/2025, Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CNPJ nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ nº 12.939.753/0001-46.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2026.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 146/2025

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 146/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo prefeito o senhor MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Procópio de Souza Pires, N°. 62 – Setor Jardim do Éden, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG Nº. 1589976-4 SSP/MT e CPF Nº. 012.108.831-63.

CONTRATADA: P A PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ : 15.558.905/0001-59

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços n° 23/2025, decorrente do pregão eletrônico n° 08/2025 do Município de Canabrava do Norte/MT, que trata da locação de estruturas para eventos, incluindo palco, sonorização e iluminação, se faz necessária para atender às demandas da secretaria municipal de cultura.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no Contrato nº 146/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 160/2025, Adesão nº 030/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº 0110/SMCT/2026.

REDUZIR

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ. ATIV.: 20233 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 429

FONTE: 1.500.OOOOOO – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

VALOR: 31.000,00

INSERIR

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 20101 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – 29 DE JULHO

CÓD RED: 448- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.0

VALOR: R$ 31.000,00

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	dia	01	locacao de equipamento e material eletrico - do tipo Locação, montagem e desmontagem de painel de led p3.91mmpara grandes eventos, um Painel Led indoor de alta qualidade, de tamanho de 42 metros, com placa de 500x1000mm, as quais serão divididas em três telões em locais diferente com medidas de 3x8m cada um deles, com três processadora e com sistema altamente técnico para inserção de vídeo e de transmissão simultânea ao vivo. Será utilizada estrutura de alumínio Q30, com bases, torres , traves, sleeve, pau de cargas, talhas, cintas, 01 técnico de iluminação e o que for necessário para fixação de todo equipamento do painel de led.	R$ 13.950,00	R$ 13.950,00
02	dia	01	servico de locacao em equipamentos de comunicacao - do tipo som para eventos de grande porte, I-Sistema de sonorização de P.A: no mínimo com 02 vias de 12 Caixas de Som Line Array de 1.100 Watts RMS, para cada lado, 12 Caixas de Sub grave, 21 polegadas, no mínimo de 3.500 Watts RMS, no mínimo, no mínimo 06 caixa de Front Fill Line Array de 1.100 Watts RMS, IISistema de Monitor: no mínimo com 02 vias de 4 Caixas de Som Line Array de 1.100 Watts RMS, para cada lado, 04 Caixas de Sub grave, 18 polegadas, no mínimo de 3.000 Watts RMS, no mínimo. (similar ou superior a marca JBL), IIISistema de Amplificador: Deverá ser Digital e suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima e visando economia de energia: (similar ou superior Powertec áudio). IV-Sistema de DIARIA 12 17.050,00 204.600,00 Cabeamento: 01 multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter. 01 multi-cabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias. 01 Processador Digital com 8 canais (similar ou superior a marca DBX), VISistema de Console: 01 Console Digital de 48 canais (similar ou superior aos modelo YAMAHA DM7 e PM5D RH), VII- Sistema de equipamento de Palco: Deverá contem no mínimo:04 Microfones sem fio (similar ou superior a marca Shure):06 Microfones sem fio Head Set (similar ou superior a marca shure); 06 Microfones com fio para voz (similar ou superior a marca shure) ;10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (similar ou superior a marca shure); 01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo ;07 peças (similar ou superior a marca shure); 02 Earphone (similar ou superior a marca shure); 20 Pedestais para microfone ;10 garras clamp;	R$ 17.050,00	R$ 17.050,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal 14.133/2021**, realiza-se o presente Apostilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei 14.133/2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 15 de julho de 2026

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

PORT. 184/20

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 403/2026 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: ***.014.***-19 MATRÍCULA: 12634	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: ***.654.***-20 MATRÍCULA: 14781

CONTRATO N°.	157/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R$ 27.990,00
OBJETO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 449/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 132/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, SENDO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA TIPO ON/OFF-ROAD, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses – de 30/09/2026 a 30/09/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa - MT, 30 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 105/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 105/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240, Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09****4-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: T. C. MORAIS LTDA.

CNPJ: 57.031.037/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de carnes e frios para atender as demandas das secretarias do poder executivo de Confresa – MT, conforme descrito no termo de referência e seus anexos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 105/2026,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, no **Processo Licitatório nº 137/2025,** Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025,** Conforme Solicitação por **oficio n° 364/SMAS/2026.**

A
REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 20271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 429 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

VALOR: R$ 1.725,80

A INSERIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 20353 – REPROGRAMAÇÃO CRAS PAIF

CÓDIGO REDUZIDO: 553 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 2.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

VALOR: R$ 1.725,80

CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO FATIAS FINAS EM TORNO	08	KG	R$ 39,25	R$ 314,00
218	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO EMBALAGEM INTACTA	20	KG	R$ 23,09	R$ 461,80
18306	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR CHEIRO	20	KG	R$ 47,50	R$ 950,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.725,80

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de agosto de 2026.

JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 002/2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e item ao Contrato **Nº. 074/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 30/2024 – do Pregão Eletrônico nº 030/2024 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo – GO, sendo Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Intermediação e Administração de um Sistema Informatizado e Integrado Via Web, On-Line e Ral Time, de Gerenciamento de Insumos de Construção Civil, incluindo Aquisição de Materiais de Construção Civil, Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI´S, Artefatos de Ferro e Concreto e Aquisição ou Locação de Ferramentas e Equipamentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 074/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Item, no **Processo Licitatório nº 083/2025,** Modalidade **Adesão nº 007/2025,** Conforme Solicitação por **oficio n° 1459/SMS/2026.**

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 20.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família

Ficha: 154 – Aplicações Diretas

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00

Valor: R$ - 40.000,00

INSERIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 20.053 – Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família

Ficha: 156 – Aplicação Diretas

Fonte.: 1.621.0000600

Modalidade.: 3.3.90.30.00

Valor: R$ - 40.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.	1 SERV	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.000,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Julho de 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

Secretário de Saúde

Portaria 114/2026 de 11/02/2026

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2025.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITEM AO CONTRATO Nº. 120/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 31.490.292/0001-11.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DA CIDADE DE JUSSARA/GO SENDO INSUMOS E REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2025, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITEM, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025, MODALIDADE ADESÃO Nº 017/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO POR OFICIO N° 1462/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL FICHA: 199 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.1002000

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ - 1.439,96

INSERIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.342 – INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADO - EP FED Nº 40470012 FONTE: 1.600.3110000

FICHA: 548 – APLICAÇÃO DIRETA MODALIDADE: 3.3.90.00.00 VALOR: R$ - 1.439,96

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
0	13614	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA TURBIDIMETRIA	1	R$ 459,99	R$ 459,99
0	20434	COLESTEROL HDL DIRETO KIT C/ 80 MLS	1	R$ 539,99	R$ 539,99
0	20435	GLICOSE KIT C/ 500 MLS	2	R$ 219,99	R$ 439,98
VALOR TOTAL					R$ 1.439,96

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS:050658 45182

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS:05065845182 DADOS: 2026.08.03 10:06:13 -03'00'

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 114/2026 DE 11/02/2026

BABINSKI:555

RICARDO ALOISIO

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR RICARDO ALOISIO

30354149

BABINSKI:55530354149 DADOS: 2026.08.03 10:28:04 -03'00'

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 84/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 84/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2026, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 491/SEPLAC/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 448 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-29 DE JULHO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 7.167,65

INSERIR:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 458 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500 001.001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 7.167,65

COD.SISTEMA	QNT	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
417	60	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO	R$ 5,84	R$ 350,40
443	2	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM F	R$ 31,00	R$ 62,00
462	10	LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	R$ 19,80	R$ 198,00
487	17	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) PRODUTO CONFECCIOANDO E	R$ 16,10	R$ 273,70
510	2	SABÃO EM PÓ COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL PACOTE	R$ 23,50	R$ 47,00
512	7	SABONETE LIQUIDO PRODUTO VISCOSO COM AROMA DE ERVA DOCE	R$ 24,90	R$ 174,30
526	2	SODA CAUSTICA COM 98 A 99% ESCAMA EMBALAGEM DE 1000 G COM	R$ 31,10	R$ 62,20
12419	5	RODO BORRACHA DE 90 CM E COM CABO DE MADEIRA	R$ 48,81	R$ 244,05
15570	10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO PROGRAMAVE	R$ 90,00	R$ 900,00
15571	25	DESODORIZADOR AMBIENTAL EM REFIL PARA AROMATIZADOR AUTOMÁTICO COM DIFUSOR QUE PERMITA PROGRAMAR O SPRAY, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS CONTENDO EM SEU RÓTULO	R$ 35,10	R$ 877,50
16245	96	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA NÃO RECICLADO FOLHA SIMPLES	R$ 40,00	R$ 3.840,00
19535	10	PANO DE PRATO (PANO DE COPA) 100% ALGODÃO 65 CM PANO DE COPA FABRICADO EM 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 65 CM(LADO MAIOR) TECIDO ABSORVENTE, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE	R$ 13,85	R$ 138,50
VALOR TOTAL				R$ 7.167,65

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

WENDER FEITOZA BECKMAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA 11/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 85/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 85/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2026, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 492/SEPLAC/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 448 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-29 DE JULHO

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ 2.251,80

INSERIR:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2221 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FICHA: 458 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500 001.001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: R$ 2.251,80

COD.SIS TEMA	QNT	DESCRIÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
425	10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY	R$ 21,50	R$ 215,00
534	5	VASSOURA DE NYLON PRODUTO COM BASE PLÁSTICA	R$ 25,00	R$ 125,00
536	5	VASSOURA DE PELO PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA	R$ 23,60	R$ 118,00
3514	30	SACO DE LIXO 30 LITROS	R$ 20,80	R$ 624,00
3995	2	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	R$27,90	R$ 55,80
5651	25	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	R$ 24,50	R$ 612,50
11539	10	LUVA PARA LIMPEZA TAM MÉDIO CANO LONGO EM BORRACHA LÁTEX	R$ 36,50	R$ 365,00
19537	15	PAPEL TOALHA COZINHA BRANCO MACIO ABSORVENTE FARDO 6 UNID	R$ 9,10	R$ 136,50
VALOR TOTAL				R$ 2.251,80

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 03 DE AGOSTO DE 2026.

WENDER FEITOZA BECKMAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PORTARIA 11/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 129/2026

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º semestre de 2026 e o 1º e 2º semestres de 2027, para atender aos estudantes matriculados na rede municipal de educação básica de Confresa/MT, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.452.247,37 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), com preços de aquisição previamente fixados no edital, não sujeitos a disputa.

PARTICIPANTES: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com CAF ativo – fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (Envelope 01 – Habilitação e Envelope 02 – Projeto de Venda): de **02/10/2026 a 26/10/2026**, em horário de expediente, e no dia **27/10/2026 até as 08h00**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa, Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, Confresa/MT.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: 27/10/2026, às 08h00 (horário de Mato Grosso), no mesmo endereço.

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital completo e seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município (https://confresa.mt.gov.br) e no Departamento de Licitações, no endereço acima, em horário de expediente. Informações pelo telefone (66) 3143-0000.

Confresa/MT, 01 de outubro de 2026.

DIANATAN FERREIRA JORGE

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 005/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 585/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 585/2026 de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVI-

DOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 746/SMS/2026 de 16 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 10/09/2026 a Sra. **LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF 703.***.***.07 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 10/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 583/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 583/2026 de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 311/SMA/2026 de 11 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2026 o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF/MF 776.***.***.15 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 581/2026 de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1856/SMS/2026 de 11 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 07/09/2026 a Sra. **JAKELINE RODRIGUES ABREU**, brasileira, portadora do CPF/MF 046.***.***.47 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 07/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 582/2026 de 24 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1819/SMS/2026 de 14 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2026 a Sra. **GEOVANA MENDONÇA COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF 707.***.***.02 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 584/2026 de 25 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVI-

DOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1819/SMS/2026 de 14 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/09/2026 a Sra. **GEOVANA MENDONÇA COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF 707.***.***.02 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/09/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 587/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 587/2026 de 28 de Setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, **CONSIDERANDO** a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e **CONSIDERANDO** o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a **Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional** com direitos adquiridos em **Setembro/2026,** conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2026

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 28 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
			POSSE	ATUAL		PRÓXIMA	
				C/N	SÁLARIO	C/N	SÁLARIO
10194	AGENORA MORAES DA SILVA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	15/09/2008	C-06	7.358,91	C-07	7.770,98
223	ANAIR BRITO DE AGUIAR	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	15/09/2009	C-06	6.335,88	C-07	6.690,70
12762	APARECIDA COSTA DE JESUS	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	A-08	4.571,42	A-09	4.863,22
12739	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	30/09/2016	B-08	4.851,21	A-09	4.691,70
12750	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HS	30/09/2016	B-08	11.120,48	B-09	11.830,29
12734	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PR	06/09/2016	A-08	2.231.56	A-09	2.374,00
13265	DELMA MUNIZ DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	B-06	4.457.95	B-07	4.707,59
12501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	A-09	4.955,58	B-09	5.451,12
12756	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	C-08	5.485.71	C-09	5.835,86
13011	FABIANA MORENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	22/09/2017	B-07	10.410.66	B-08	11.120,48
12764	FLAVIO CICERO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	A-08	4.571,42	A-09	4.863,22
13270	ILDA PEREIRA DE SOUSA NETA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	B-06	4.457,95	B-07	4.707,59
12747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS - ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	B-08	11.120,48	B-09	11.830,29
13267	JESSICA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	B-06	4.457,95	B-07	4.707,59
12746	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HOR	30/09/2016	B-08	11.120,48	B-09	11.830,29
12737	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA BRAGA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	06/09/2016	C-07	5.068,80	C-08	5.414,40
13258	LARISSA LAUANI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	01/08/2018	C-06	4.863,22	C-07	5.135,55
13264	LUANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	B-06	4.457,95	B-07	4.707,59

12729	LUCAS LOPES BEZERRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUÁRIA	06/09/2016	B-08	5085,53	B-09	5.410,14
12766	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PR	19/09/2016	C-07	2.506,94	C-08	2.677,87
13263	LUCIMAR FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	26/09/2018	B-06	4.457,95	B-07	4.707,59
13266	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	C-06	4.863,22	C-07	5.135,55
12759	LUZINETE GOMES DOS REIS	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	B-08	5.028,57	B-09	5.349,54
12741	MARCILENE ELIAS DIAS	ENFERMEIRO - 20 HORAS	30/09/2016	B-08	11.120,48	B-09	11.830,29
99	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/09/1993	C-11	8.961,48	C-12	9.133,82
12752	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	B-08	5.028,57	B-09	5.349,54
12760	MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	C-08	5.485,71	C-09	5.835,86
12733	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PR	06/09/2016	A-08	2.231,56	A-09	2.374,00
12728	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40	06/09/2016	C-08	12.131,44	C-09	12.905,78
12749	RYANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HOR	30/09/2016	B-08	11.120,48	B-09	11.830,29
12738	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40	30/09/2016	C-08	12.131,44	C-09	12.905,78
12758	VANDERLINA BATISTA DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	A-08	4.571.42	A-09	4.863,22
12763	VANESSA ALVES MARTINS	AGENTE DE SAUDE - ACS	06/09/2016	C-08	5.485,71	C-09	5.835,86
13269	WALMAX SOARES MACEDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	26/09/2018	C-06	4.863.22	B-07	4.707,59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 588/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria 588/2026 de 29 de Setembro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 355/SMA/2026 de 20/09/2026;

CONSIDERANDO o período de férias do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Cassio Rodrigues da Costa, de 20/09/2026 a 09/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços das atividades administrativas das referidas Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Sr**. EDIVALDO SOARES SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 535.***.***-15, Efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para responder, interinamente e sem prejuizo de suas atribuições, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no período de 20/09/2026 a 09/10/2026, durante as férias do titular, Sr. **CASSIO RODRIGUES DA COSTA**.

Art. 2º - O designado exercerá, durante o período mencionado no art. 1º, as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS - PROPAGANDA VOLANTE

COTAÇÃO Nº 00001417/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 00002774/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de estimar o valor da futura contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante (carro de som e/ou mini trio elétrico), destinados à divulgação de informações institucionais e de utilidade pública, comunicados, campanhas, ações, programas, eventos e serviços de interesse público promovidos pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	17049	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORA	1.310
2	17249	DIVULGAÇÃO EM MINI TRIO ELÉTRICO – AO VIVO	HORA	2.200
3	17250	DIVULGAÇÃO EM MINI TRIO ELÉTRICO – GRAVADO	HORA	1.911

ENVIO DOS ORÇAMENTOS: as empresas interessadas poderão apresentar orçamento até o dia 09/10/2026, por meio do e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa/MT, em horário de expediente.

CONTEÚDO DO ORÇAMENTO: o orçamento deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, valor unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, validade mínima de 60 (sessenta) dias, data de emissão e assinatura do responsável. O formulário de cotação poderá ser solicitado no Departamento de Licitações ou pelo e-mail acima.

OBSERVAÇÃO: esta pesquisa destina-se exclusivamente à formação do preço estimado da contratação e não gera qualquer obrigação

de contratação por parte da Administração.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações – telefone (66) 61430023 – e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br.

Confresa/MT, 01 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Confresa/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS - ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO

COTAÇÃO Nº 00001416/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando PESQUISA DE PREÇOS de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de estimar o valor da futura contratação do objeto abaixo descrito.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás (garrafão de 20 litros e fardo de garrafas de 500 ml), gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão P13) e respectivos vasilhames (cascos vazios), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	23825	BOTIJÃO (CASCO VAZIO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MODELO P13	UN	57
2	53	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	4.420
3	3537	FARDO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML COM 12 (DOZE) UNIDADES	UN	10.140
4	19586	GARRAFÃO DE 20 LITROS (CASCO VAZIO)	UN	262
5	3000	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, EM BOTIJÃO DE 13 KG (P13)	UN	1.745

ENVIO DOS ORÇAMENTOS: as empresas interessadas poderão apresentar orçamento até o dia 09/10/2026, por meio do e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou presencialmente no Departamento de Licitações, situado na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, Confresa/MT, em horário de expediente.

CONTEÚDO DO ORÇAMENTO: o orçamento deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, valor unitário e total de cada item em moeda corrente nacional, validade mínima de 60 (sessenta) dias, data de emissão e assinatura do responsável. O formulário de cotação poderá ser solicitado no Departamento de Licitações ou pelo e-mail acima.

OBSERVAÇÃO: esta pesquisa destina-se exclusivamente à formação do preço estimado da contratação e não gera qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações – telefone (66) 61430023 – e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br.

Confresa/MT, 01 de outubro de 2026.

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Confresa/MT

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 021/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU VICE-PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES, N°. 62 – SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº. 1589976-4 SSP/MT E CPF Nº. 012.*.***-63,**

CONTRATADA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS LTDA

CNPJ : 18.979.776/0001-60

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025, INEXIGIBILIDADE N° 006/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO PRESENTE NO OFÍCIO Nº 1342/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 199 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 121.437,70

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 154 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 56.721,00

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 201 – APLICAÇÃO DIRETAS

FONTE: 1.621.0000600 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 121.437,70

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 156 – APLICAÇÃO DIRETAS

FONTE: 1.621.0000603 – APLICAÇÕES DIRETAS

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 56.721,00

CÓDIGO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22066	COLETA EXTERNA; TRASPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE (GRUPO “A” E SUB GRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUIMICO (GRUPO “B”) E PERFUROCORTANTE (GRUPO “E”) E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO.	48151	KG	3,70	178.158,70
				VALOR TOTAL:	R$ 178.158,70

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 16 DE JULHO DE 2026

DE ACORDO:

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 114/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2023.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 36/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO VICE-PREFEITO O SENHOR MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES, N°. 62 – SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº. 1589976-4 SSP/MT E CPF Nº. 012.108.831-63.

CONTRATADA: G AGUIAR DA LUZ

CNPJ: 09.443.493/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL - CCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023, TEM O OBJETIVO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 1306/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 207 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE.: 1.500.0000603

MODALIDADE.: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ - 53.930,10

INSERIR:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.347 – INCREMENTO AO CUSTEIO E ALTA COMPLEXIDADE OF. PLANO TRAB 261

FONTE: 1.621.0000603

CODIGO REDUZIDO: 580 – APLICAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ - 53.930,10

ITEM	C.SISTEMA	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12414	EXAME CITOPATOLÓGICO MICROFLORA COD. SUS: 02.03.01.001-9	1482	R$ 13,72	R$ 20.333,04
02	14722	EXAME CITOPATOLÓGICA RASTREAMENTO COD. SUS: 02.03.01.008-6	2338	R$ 14,37	R$ 33.597,06
VALOR TOTAL :					R$ 53.930,10

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 15 DE JULHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 114/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OCTOGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU VICE-PREFEITO MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES 62 SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 1589976-4 SSP/MT E CPF N° 012.108.831-63.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

CNPJ N°.: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO NO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO PRESENTE NO OFICIO Nº. 1441/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO.: 10.054 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

FICHA: 320 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE.: 1.759.70200000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 100.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.342 – INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EP FED Nº 40470012

FICHA: 548 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 60.000,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.319 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS– EP FED Nº 71120006

FICHA: 496 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE.: 2.600.3120000

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ - 40.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILHTRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDO AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R$ 100.000,00
	VALOR TOTAL:	R$ 100.000,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 28 DE JULHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA N°. 114/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

MARCUS COSTA DE MOURA

SECRETÁRIO DE OBRAS

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 027/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2706/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONARIAS E RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO VIGIA MAIS MT", e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 08 de outubro de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO (GT) INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.899/2024, que estabelece diretrizes para a elaboração e implementação de Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2026, de 10 de setembro de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher no Município de Conquista D'Oeste/MT;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 054/2026 estabelece que os representantes indicados pelos respectivos órgãos e secretarias serão designados por Portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e representantes abaixo relacionados para compor o **Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, instituído pelo Decreto Municipal nº 054/2026:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:

Titular: Estela Vargas Alves Lourenço – Secretária de Governo;

Suplente: Stella Carolina Rodrigues Santos – Assessora de Gabinete.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: **Ângela dos Santos – Assistente Social**;

Suplente: **Jane da Silva Martins – Psicóloga.**

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Pablo Henrique Bastos Freitas – Coordenador de Programas;

Suplente: Edson Marcos Rodrigues – Secretário de Saúde.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis – Coordenadora de Educação;

Suplente: **Mirne Maria Romualdo – Coordenadora Administrativa.**

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

Titular: **Neide Nazário – Gerente de Esporte, Lazer e Turismo;**

Suplente: Genildo Silva Lima – Coordenador de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Titular: **Claudia Neumann de Almeida – Contadora;**

Suplente: **Rosi Pereira Dutra – Fiscal de Tributos.**

g) PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Titular: **Geissi Ellem Teixeira Petrunilio Sales – Procuradora Municipal;**

h) NÚCLEO DE POLICIA MILITAR DE CONQUISTA D'OESTE:

Titular: Fredy de Belém Melgar dos Santos – 3° Sargento PM.

Suplente: Roberto da Silva Moraes – 1º Sargento PM.

i) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: Clarisse Moraes de Avila – Promotora de Justiça;

Suplente: Mariana Louredo Mendes Oliveira – Assistente Ministerial.

Art. 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo(a) representante titular da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 054/2026.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da coordenadora, a coordenação será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 3º Compete aos membros designados nesta Portaria desempenhar as atividades previstas no Decreto Municipal nº 054/2026, especialmente colaborar na elaboração do diagnóstico local, definição das metas qualitativas e quantitativas, estabelecimento de indicadores, articulação intersetorial e elaboração da versão final do Plano Municipal de Metas.

Art. 4º Os representantes dos órgãos e instituições convidados nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 054/2026 poderão participar das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 054/2026.

Art. 6º O Grupo de Trabalho observará o prazo estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 054/2026 para conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta final do Plano Municipal de Metas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA NASCENTE PARECI, UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência municipal para proteger o meio ambiente e preservar os recursos naturais de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC;

CONSIDERANDO que o Parque Natural Municipal integra o grupo das Unidades de Proteção Integral e tem por finalidade a preservação de ecossistemas naturais, admitindo-se o uso indireto dos recursos naturais, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a relevância ambiental, hídrica e ecológica da Nascente Pareci para o Município de Conquista D'Oeste;

CONSIDERANDO a conclusão dos estudos técnicos destinados à criação da unidade de conservação;

CONSIDERANDO a realização da consulta pública em 15 de setembro de 2026, na qual foi apresentada a proposta de criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, na categoria Parque Natural Municipal;

CONSIDERANDO que o Projeto de Criação da Unidade de Conservação e os documentos produzidos no procedimento administrativo indicam como finalidade a proteção integral da Nascente Pareci;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a denominação e o enquadramento jurídico constantes do Decreto Municipal nº 061/2026, que indicou, por erro material, a categoria Área de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir unidade e segurança

jurídica à denominação, à categoria, aos objetivos, aos limites e aos documentos técnicos da unidade de conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Parque Natural Municipal da Nascente Pareci**, unidade de conservação municipal integrante do grupo de Proteção Integral, destinado à proteção da nascente Pareci, dos recursos hídricos, da biodiversidade, da vegetação nativa e dos processos ecológicos associados.

Art. 2º O Parque Natural Municipal da Nascente Pareci está localizado na zona rural do Município de Conquista D'Oeste/MT, com área total aproximada de 8,67 hectares.

Art. 3º São objetivos do Parque Natural Municipal da Nascente Pareci:

I — preservar a nascente Pareci e os recursos hídricos a ela associados;

II — conservar a biodiversidade, a vegetação nativa, os habitats e os processos ecológicos existentes na área;

III — proteger a área contra ocupações, intervenções e usos incompatíveis com os objetivos da unidade;

IV — promover a recuperação de áreas eventualmente degradadas;

V — incentivar a educação ambiental e a conscientização da comunidade;

VI — possibilitar a realização de pesquisas científicas, observadas as autorizações e as normas do órgão gestor;

VII — assegurar a proteção da paisagem e dos atributos ambientais da área.

Art. 4º O regime jurídico do Parque Natural Municipal da Nascente Pareci é o de Proteção Integral, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e no plano de manejo.

Art. 5º Ficam vedadas, na área do Parque, as atividades, obras, ocupações e intervenções incompatíveis com os objetivos da unidade e com o regime de Proteção Integral, especialmente aquelas que impliquem supressão de vegetação nativa, degradação da nascente, alteração do curso ou da qualidade da água, exploração direta de recursos naturais ou ocupação sem autorização do órgão competente.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo serão aplicadas em conjunto com a legislação ambiental federal, estadual e municipal, sem prejuízo das normas específicas estabelecidas no plano de manejo.

Art. 6º A administração do Parque Natural Municipal da Nascente Pareci ficará a cargo do Município, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPA**, competindo-lhe:

I — adotar as providências necessárias à implantação, proteção, fiscalização e gestão da unidade;

II — elaborar e implementar o plano de manejo;

III — promover a sinalização e a demarcação dos limites da unidade;

IV — autorizar e acompanhar pesquisas científicas, ações de educação ambiental e atividades de visitação compatíveis com os objetivos do Parque;

V — articular-se com os órgãos ambientais das demais esferas federativas;

VI — propor medidas de recuperação ambiental e prevenção de danos;

VII — promover a participação da sociedade na gestão da unidade, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O plano de manejo deverá ser elaborado no prazo legal, contado da publicação deste Decreto, e estabelecerá o zoneamento, as normas de uso e manejo da área e as medidas necessárias à proteção dos recursos naturais.

Art. 8º A visitação pública, a pesquisa científica, as atividades de educação ambiental e as demais atividades eventualmente autorizadas dependerão de compatibilidade com os objetivos do Parque, de autorização do órgão gestor e de observância do plano de manejo e das normas ambientais aplicáveis.

Art. 9º Integram este Decreto:

I — Anexo I: planta georreferenciada definitiva;

II — Anexo II: memorial descritivo definitivo;

III — Anexo III: relatório dos estudos técnicos e Projeto de Criação da Unidade de Conservação;

IV — Anexo IV: ata da consulta pública realizada em 15 de setembro de 2026;

V — Anexo V: manifestação técnica de compatibilização da categoria, da área, dos limites e dos documentos da unidade.

Art. 10. Fica expressamente reconhecido que a referência à categoria Área de Proteção Ambiental constante do Decreto Municipal nº 061/2026 não corresponde à categoria indicada nos estudos técnicos e na consulta pública, constituindo erro material de enquadramento e denominação do ato publicado.

Art. 11. Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 061/2026, sem prejuízo do aproveitamento dos estudos técnicos, da planta, do memorial descritivo e da consulta pública nele mencionados, desde que compatibilizados e validados nos termos deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0060/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19º	292620	KETELLYN ANDRADE SANTOS

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 01 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 028/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 2795/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para "AQUISIÇÃO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA DOCE E PIPOCA SALGADA PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS", e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 08 de outubro de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇAO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1733/2026

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA, foi retificado o TERMO DE REFERENCIA, sendo alterado a descrição do item 55988 (CAFÉ), excluído a obrigatoriedade do selo ABIC. Dessa forma, se tratando da natureza da alteração, será mantida a data e hora de abertura no dia 13 de outubro do corrente ano. Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br e na plataforma LICITANET.

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2026

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 49.909.194/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 3117/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 004/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 05/2026.

OBJETO: Cancelamento unilateral e total do registro de preços da empresa J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, constante da Ata de Registro de Preços nº 05/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste na aquisição de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

MOTIVO: Descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, especialmente quanto ao não atendimento das Ordens de Fornecimento, cujo prazo para entrega era de até 10 (dez) dias úteis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

DESPACHO: nº 090/2026, de 28 de setembro de 2026.

EFEITOS: Cancelamento unilateral e total do registro de preços, permanecendo resguardadas à Administração as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: G V AUTO CENTER LTDA – CNPJ nº 58.736.599/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 3117/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 004/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 06/2025.

OBJETO: Cancelamento unilateral e total do registro de preços da

empresa G V AUTO CENTER LTDA, constante da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste na aquisição de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

MOTIVO: Descumprimento das obrigações assumidas pela empresa, especialmente quanto ao não atendimento das Ordens de Fornecimento, cujo prazo para entrega era de até 10 (dez) dias úteis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2025.

DESPACHO: nº 091/2026, de 28 de setembro de 2026.

EFEITOS: Cancelamento unilateral e total do registro de preços, permanecendo resguardadas à Administração as providências administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT (CNPJ nº 04.219.688/0001-56), representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odair José Vargas.

CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 31.768.037/0001-98

OBJETO: Cancelamento unilateral e total do registro de preços da empresa contratada, referente à Ata de Registro de Preços nº 77/2025 (Pregão Eletrônico nº 020/2025), que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática.

FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO: O cancelamento decorre do descumprimento das obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora, especialmente quanto ao não atendimento das Ordens de Fornecimento cujo prazo para entrega era de até 15 (quinze) dias úteis.

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO: O termo não aplica sanções automáticas; eventuais infrações administrativas serão apuradas em procedimento administrativo específico (arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.

RH
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 50/2025

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026

VIGENCIA: 15/10/2026

DATA DE VENCIMENTO: 14/12/2026

CONTRATADO (A): LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$3.242,00 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 outubro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA 673/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673/2025

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026

VIGENCIA: 01/10/2026

DATA DE VENCIMENTO: 18/12/2026

CONTRATADO (A): DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$5.138,57 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de outubro 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASS. DES. EDUCACIONAL 30H - CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673-2025

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

VIGENCIA: 03/09/2026

DATA DE VENCIMENTO: 04/11/2026

CONTRATADO (A): SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$2.385,66 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2026

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **ASS. DES. EDUCACIONAL 30H - CONTRATADO,** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 673-2025

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2026

VIGENCIA: 05/08/2026

DATA DE VENCIMENTO: 02/09/2026

CONTRATADO (A): SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$2.385,66 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 01 de outubro de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1643/2026

DESPACHO DO PREFEITO N° 096/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SUPORTE ÀS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

CONSIDERANDO que se encontra em andamento o Pregão Eletrônico n.º 034/2026 e que foi apresentado pedido de esclarecimentos ao respectivo edital;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar as questões apresentadas, obter as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes e elaborar resposta fundamentada à impugnação, observando-se o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tempo hábil para a análise da impugnação e para a adoção das determinações e providências que se fizerem necessárias, inclusive eventuais adequações do edital e dos documentos que integram o procedimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração de observar os princípios da legalidade, da motivação, da transparência, da igualdade, da competitividade e da segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão cautelar do certame resguarda o interesse público e permite o esclarecimento das questões suscitadas antes de seu prosseguimento;

DETERMINO:

1. A suspensão, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, do Pregão Eletrônico n.º 034/2026, inclusive da sessão pública agendada, até a conclusão da análise e resposta ao pedido de esclarecimentos e a adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

2. O encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações para análise do pedido de esclarecimentos, com solicitação das manifestações dos setores técnicos competentes e da Procuradoria Jurídica, conforme necessário, elaboração da resposta fundamentada e adoção das determinações decorrentes da decisão, observados os prazos legais aplicáveis.

3. Concluídas as providências, retornem os autos para deliberação quanto ao prosseguimento do certame. A retomada dependerá da divulgação da resposta ao pedido e da nova data da sessão pública, com republicação do edital e reabertura dos prazos legais quando as alterações comprometerem a formulação das propostas.

4. Cientifique-se o setor responsável para que promova a formalização e a publicidade da suspensão, inclusive na plataforma eletrônica do certame e nos meios oficiais utilizados pelo Município, dando ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - INDÍGENA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - INDÍGENA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880000318	MARIA CATARINA CEBALHO	Indígenas - COeste	16/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Página 1 de 1

RH

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - QUILOMBOLA -CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - QUILOMBOLA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880001523	NADINE L M BRITO	Quilombola - COeste	23/06/1995	12,00	3,00	1,00	45,00	1,00	62,00	1º	Cadastro Reserva
880002076	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	Quilombola - COeste	12/01/1988	12,00	3,00	4,00	40,00	-	59,00	2º	Cadastro Reserva

Página 1 de 1

RH
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS- CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880001181	HENRIQUE ZORZI	Negros (pretos ou pardos) - COeste	21/04/2004	14,00	4,00	5,00	40,00	0,00	63,00	1º	Classificado

Página 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880000338	JUCILENE CANDIDA GOMES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	24/08/1981	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	1º	Classificado
880000992	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	8,00	1,00	1,00	32,50	-	42,50	2º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880002224	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/05/1991	12,00	5,00	1,00	45,00	1,00	64,00	1º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880000949	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	29/08/1982	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	1º	Cadastro Reserva
880000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/07/1988	12,00	4,00	4,00	47,50	1,00	68,50	2º	Cadastro Reserva
880000878	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Negros (pretos ou pardos) - COeste	18/02/1985	14,00	5,00	3,00	45,00	1,00	68,00	3º	Cadastro Reserva
880002175	LEIDIANE COSTA SOLOMAO DA SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/06/1991	12,00	2,00	3,00	47,50	1,00	65,50	4º	Cadastro Reserva
880000685	DYEINE LORRYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	11/02/1994	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	5º	Cadastro Reserva
880000994	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	10,00	1,00	3,00	45,00	-	59,00	6º	Cadastro Reserva
880000479	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/07/1985	12,00	4,00	0,00	37,50	0,00	53,50	7º	Cadastro Reserva
880000475	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	08/02/1972	10,00	1,00	1,00	37,50	1,00	50,50	8º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880001386	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/01/1979	18,00	4,00	2,00	42,50	4,00	70,50	1º	Classificado
880002255	REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	16/12/1978	12,00	4,00	2,00	32,50	-	50,50	2º	Cadastro Reserva
880000817	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/08/1983	10,00	3,00	2,00	30,00	-	45,00	3º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - NEGROS

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	Classif. Cota	RESULTADO
880001143	DANIELA PIMENTA DE MELO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	23/06/1994	14,00	3,00	3,00	20,00	1,00	41,00	1º	Cadastro Reserva

RH

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA -CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001984	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	Ampla Concorrência	27/12/1981	8,00	8,00	14,00	-	14,50	44,50	1º	Classificado
880000637	VITORIO GUERRA	Ampla Concorrência	15/10/1977	8,00	10,00	10,00	2,00	14,00	44,00	2º	Classificado
880000443	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	11/12/1985	6,00	8,00	14,00	2,00	13,50	43,50	3º	Classificado
880001444	ELIABCE LINO ALBARES	Ampla Concorrência	17/05/1985	8,00	7,00	10,00	2,00	15,00	42,00	4º	Classificado
880001650	LUCAS FRANCA DE SOUSA	Ampla Concorrência	17/09/1997	7,00	8,00	10,00	2,00	15,00	42,00	5º	Classificado
880000661	MARCOS BENTO SILVA	Ampla Concorrência	14/12/2001	9,00	5,00	10,00	2,00	15,00	41,00	6º	Cadastro Reserva
880000734	RICARDO RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência	02/12/1989	8,00	7,00	10,00	2,00	14,00	41,00	7º	Cadastro Reserva
880002349	SERGIO BATISTA TOMAZ	Ampla Concorrência	19/06/1975	7,00	9,00	10,00	-	15,00	41,00	8º	Cadastro Reserva
880001424	SIDNEY GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/09/1978	3,00	8,00	14,00	2,00	11,70	38,70	9º	Cadastro Reserva
880000013	JOEL TIAGO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/03/1983	8,00	8,00	6,00	2,00	14,50	38,50	10º	Cadastro Reserva
880000742	MARCELO VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	27/12/1984	8,00	8,00	6,00	2,00	14,00	38,00	11º	Cadastro Reserva
880001468	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	29/06/1973	4,00	5,00	12,00	2,00	15,00	38,00	12º	Cadastro Reserva
880001818	SIDIMAR ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	09/11/1991	8,00	4,00	10,00	2,00	13,00	37,00	13º	Cadastro Reserva
880001193	ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência	12/12/1992	8,00	7,00	6,00	-	15,00	36,00	14º	Cadastro Reserva
880000178	EVANILDO RODRIGUES POCHE	Ampla Concorrência	01/10/1982	6,00	5,00	10,00	2,00	13,00	36,00	15º	Cadastro Reserva
880002084	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	29/03/1983	6,00	7,00	8,00	-	15,00	36,00	16º	Cadastro Reserva
880000082	MIQUEIAS EDUARDO ALVES DE MORAES	Ampla Concorrência	19/08/2002	6,00	7,00	8,00	-	15,00	36,00	17º	Cadastro Reserva
880001574	MARCIO ALVES DOS ANJOS	Ampla Concorrência	11/04/1980	8,00	5,00	8,00	0,00	14,50	35,50	18º	Cadastro Reserva
880001870	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	24/09/1985	7,00	9,00	4,00	2,00	13,50	35,50	19º	Cadastro Reserva
880002237	GLEICI DAIELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	31/07/1995	5,00	3,00	12,00	2,00	13,50	35,50	20º	Cadastro Reserva
880002260	AGUINALDO MANOEL COSTA	Ampla Concorrência	13/05/1964	5,00	6,00	10,00	-	14,00	35,00	21º	Cadastro Reserva
880001163	HILDEVANI CELES TRINDADE	Ampla Concorrência	06/09/1993	6,00	7,00	8,00	2,00	11,70	34,70	22º	Cadastro Reserva
880001809	MAYCON DHIONI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/10/1987	7,00	5,00	10,00	-	12,00	34,00	23º	Cadastro Reserva
880000729	DIOGO WIL RAMOS	Ampla Concorrência	02/12/1991	6,00	8,00	6,00	-	14,00	34,00	24º	Cadastro Reserva
880001259	RAEL CORREIA LIMA	Ampla Concorrência	12/01/1991	5,00	7,00	8,00	-	14,00	34,00	25º	Cadastro Reserva
880001982	DOUGLAS ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência	21/03/1988	7,00	9,00	6,00	-	11,50	33,50	26º	Cadastro Reserva
880001208	EDILSON LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/03/1973	5,00	7,00	8,00	-	13,20	33,20	27º	Cadastro Reserva
880000819	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1991	6,00	6,00	8,00	2,00	11,00	33,00	28º	Cadastro Reserva
880002097	JORGE ALBERTO PINHO	Ampla Concorrência	14/11/1970	7,00	8,00	10,00	-	0,00	25,00	-	Eliminado
880002251	ADAO ALESSANDRO DE MELO	Ampla Concorrência	16/09/1984	8,00	8,00	8,00	-	0,00	24,00	-	Eliminado
880000957	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência	09/03/1984	8,00	5,00	8,00	-	0,00	21,00	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002306	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	Ampla Concorrência	16/08/1996	6,00	7,00	8,00	-	0,00	21,00	-	Eliminado
880001124	FLAVIO HELKERS RODRIGUES	Ampla Concorrência	14/02/1988	7,00	7,00	6,00	-	0,00	20,00	-	Eliminado
880000960	ALEX APARECIDO ALVES	Ampla Concorrência	22/03/1983	8,00	3,00	8,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880002213	DANIEL ALVES	Ampla Concorrência	08/11/1979	7,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880001962	EMIQUEIS FRANCISCO NERES	Ampla Concorrência	20/05/1976	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880001595	FILOMENO DOMICIANO NETO	Ampla Concorrência	22/08/1996	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880001200	JOAO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/12/1968	7,00	6,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880000126	JOSE MIRANDA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	28/01/1969	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880001497	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/09/1987	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880002070	OZEIAS RIBEIRO DIAS	Ampla Concorrência	06/01/1975	8,00	5,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880000018	RIVELINO DURAN	Ampla Concorrência	07/04/1978	6,00	7,00	6,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880000645	VALDEVINO OLIVEIRA MOURA	Ampla Concorrência	17/10/1974	4,00	7,00	8,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880000206	WALLAS MIRANDA SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1998	7,00	10,00	2,00	-	-	19,00	-	Eliminado
880001696	BRUNO NUNES SILVA	Ampla Concorrência	02/11/1986	5,00	7,00	6,00	-	-	18,00	-	Eliminado
880002285	GENILDO LIMA SILVA	Ampla Concorrência	26/07/1997	6,00	8,00	4,00	-	-	18,00	-	Eliminado
880001044	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência	27/07/1992	4,00	8,00	6,00	-	-	18,00	-	Eliminado
880001140	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	03/01/1988	4,00	6,00	8,00	-	-	18,00	-	Eliminado
880002352	ADAO ANTONIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	27/08/1981	4,00	5,00	8,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880001146	GUSTAVO CHAMBÓ VASCONCELOS BITENCOURT	Ampla Concorrência	27/09/1996	5,00	6,00	6,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880001928	JHEMERSON ABRANTES SILVA	Ampla Concorrência	22/05/1993	4,00	7,00	6,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880001805	PAULO COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/01/1984	4,00	7,00	6,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880000112	VAGNER BISPO	Ampla Concorrência	03/11/1998	8,00	5,00	4,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880000954	ISAC LOURENCO DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/01/1983	5,00	5,00	6,00	-	-	16,00	-	Eliminado
880000538	JOAO BATISTA SOARES	Ampla Concorrência	17/04/1970	6,00	6,00	4,00	-	-	16,00	-	Eliminado
880001926	JURANDIR JOSE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/04/1977	4,00	6,00	6,00	-	-	16,00	-	Eliminado
880001904	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	Ampla Concorrência	04/12/1982	7,00	3,00	6,00	-	-	16,00	-	Eliminado
880000284	PEDRO JUNIOR PACHURI ALMEIDA	Ampla Concorrência	03/11/1999	7,00	7,00	2,00	-	-	16,00	-	Eliminado
880001949	NEDIOMAR ZANARO	Ampla Concorrência	04/11/1969	7,00	6,00	2,00	-	-	15,00	-	Eliminado
880000749	ANDERSON AGRIPINO NEIVA	Ampla Concorrência	15/06/1977	5,00	5,00	4,00	-	-	14,00	-	Eliminado
880001773	FABIO SILVA MARINHO	Ampla Concorrência	10/11/1988	4,00	4,00	6,00	-	-	14,00	-	Eliminado
880001420	WILSON ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	24/02/1986	3,00	7,00	4,00	-	-	14,00	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001060	JAILSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1980	5,00	2,00	6,00	-	-	13,00	-	Eliminado
880002319	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	Ampla Concorrência	06/05/1995	6,00	5,00	2,00	-	-	13,00	-	Eliminado
880001785	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	Ampla Concorrência	09/12/1971	5,00	5,00	2,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880000476	FAGNER DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	28/07/1982	3,00	7,00	2,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880001899	IVANILSON C AGUIAR	Ampla Concorrência	27/08/1985	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880000469	MARCILIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1993	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880002365	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/08/1991	4,00	2,00	6,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880000279	NILSON SOARES BRANDAO	Ampla Concorrência	04/10/1970	3,00	5,00	4,00	-	-	12,00	-	Eliminado
880002233	AGNALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	10/12/1974	4,00	5,00	2,00	-	-	11,00	-	Eliminado
880000524	GEHAN VIEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	08/03/1988	2,00	5,00	4,00	-	-	11,00	-	Eliminado
880001362	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência	23/10/1979	4,00	5,00	2,00	-	-	11,00	-	Eliminado
880000123	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	Ampla Concorrência	04/08/1972	4,00	1,00	6,00	-	-	11,00	-	Eliminado
880002133	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	Ampla Concorrência	16/06/2000	5,00	3,00	2,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880000051	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	Ampla Concorrência	23/11/1991	3,00	5,00	2,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880002312	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	13/03/1971	1,00	3,00	6,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880000405	ELIZABETE FELIX FURTADO	Ampla Concorrência	16/08/1986	4,00	2,00	4,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880001276	JAIME NASCIMENTO TEODORO	Ampla Concorrência	01/07/1979	5,00	3,00	2,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880000464	RONALDO ANDRADE	Ampla Concorrência	13/01/1982	2,00	2,00	6,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880000260	THIAGO MELO CORREA	Ampla Concorrência	23/07/1995	3,00	5,00	2,00	-	-	10,00	-	Eliminado
880001512	ANDERSON CANDIDO JOSINO	Ampla Concorrência	31/05/1989	4,00	3,00	0,00	-	-	7,00	-	Eliminado
880001227	GEOVANE APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/11/1989	2,00	0,00	0,00	-	-	2,00	-	Eliminado
880001989	ANDRE HACK	Ampla Concorrência	05/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002179	ANDRE PAZ DE ARAGAO	Ampla Concorrência	19/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000678	ARTHUR GUIMARAES MARTINS	Ampla Concorrência	11/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001663	CHARLYS HUGO DUTRA MONTEIRO	Ampla Concorrência	22/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001635	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	Ampla Concorrência	18/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000327	DAGMAR GIONGO	Ampla Concorrência	01/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001541	ELAN WILLIAN NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	16/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001564	EMANOEL SOARES GONCALVES	Ampla Concorrência	27/11/1971	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002215	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	Ampla Concorrência	05/01/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000521	FABIO DA SILVA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	04/09/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

201 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001051	GENECI COSTA CORDEIRO	Ampla Concorrência	02/09/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001285	GEZIEL MEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000070	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	Ampla Concorrência	28/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002381	JADER WANDO DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência	07/01/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000009	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	Ampla Concorrência	17/07/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002181	JOSE CARLOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência	20/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001053	JOSE DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	11/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000484	JOSE DOS SANTOS VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência	01/02/1969	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000774	JOSE GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência	01/07/1971	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000874	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001178	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	Ampla Concorrência	09/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000638	MARCIO AGUERO LOURENCO	Ampla Concorrência	23/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000204	MARCOS URTADO DE BURGO	Ampla Concorrência	17/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002339	MAURO SANTANA DO PRADO	Ampla Concorrência	19/12/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002389	REINALDO JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001675	SANDRO SILVA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	12/11/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000164	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Ampla Concorrência	29/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

202 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPFU	MBFU	LEFU	TIT	PRAT	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001533	EDVAN SAMPAIO ROCHA	Ampla Concorrência	20/04/1985	9,00	7,00	14,00	2,00	15,00	47,00	1º	Classificado
880000282	LUIZ MAGNUN ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	23/07/1985	8,00	4,00	10,00	2,00	15,00	39,00	2º	Cadastro Reserva
880001476	TIAGO BATHE FAGUNDES	Ampla Concorrência	05/06/1986	7,00	8,00	8,00	2,00	13,00	38,00	3º	Cadastro Reserva
880002062	BRUNO PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	12/12/1989	5,00	8,00	8,00	2,00	15,00	38,00	4º	Cadastro Reserva
880001492	RICARDO GODOY DA SILVA	Ampla Concorrência	10/08/1987	7,00	9,00	6,00	-	15,00	37,00	5º	Cadastro Reserva
880002075	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	Ampla Concorrência	29/11/1994	6,00	9,00	6,00	-	15,00	36,00	6º	Cadastro Reserva
880000001	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	27/07/1995	5,00	6,00	10,00	2,00	12,50	35,50	7º	Cadastro Reserva
880000468	LUCIANO SILVA MORAES	Ampla Concorrência	27/06/1994	9,00	8,00	6,00	-	5,00	28,00	-	Eliminado
880000782	ROGERIO DE ARAUJO BERNARDO	Ampla Concorrência	01/11/1988	7,00	7,00	8,00	-	4,50	26,50	-	Eliminado
880000783	WESLEY BRITO DA ROCHA	Ampla Concorrência	11/04/1999	6,00	5,00	12,00	-	0,00	23,00	-	Eliminado
880001496	ANDERSSON ROSA BANEGAS	Ampla Concorrência	07/04/2002	6,00	8,00	8,00	-	0,00	22,00	-	Eliminado
880000117	JAIR MENDES	Ampla Concorrência	15/03/1972	4,00	8,00	10,00	-	0,00	22,00	-	Eliminado
880001797	ADRIANO BRIGIDO	Ampla Concorrência	09/09/1980	7,00	7,00	4,00	-	-	18,00	-	Eliminado
880001250	GILSON MOTA GONCALVES	Ampla Concorrência	02/03/1979	5,00	6,00	6,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880001025	NATANAEL ALVARES DE LIMA	Ampla Concorrência	03/05/1982	7,00	8,00	2,00	-	-	17,00	-	Eliminado
880001449	JOSE ALENCAR DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	10/10/1975	4,00	3,00	6,00	-	-	13,00	-	Eliminado
880002134	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	Ampla Concorrência	16/06/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000021	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000673	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/03/1971	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002135	SIDNEY BONI ADRIANO	Ampla Concorrência	20/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000600	VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001774	VINICIUS ABREU DA COSTA	Ampla Concorrência	13/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000390	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO SALLES	Ampla Concorrência	19/03/1996	20,00	3,00	4,00	47,50	2,00	76,50	1º	Classificado
880000879	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	Ampla Concorrência	15/02/2000	18,00	4,00	5,00	47,50	2,00	76,50	2º	Cadastro Reserva
880000034	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	06/09/1997	14,00	4,00	4,00	50,00	2,00	74,00	3º	Cadastro Reserva
880001366	EDER PEREIRA BARRETO	Ampla Concorrência	19/08/1982	20,00	4,00	5,00	42,50	2,00	73,50	4º	Cadastro Reserva
880001269	MAIZY GABRIELLE MACHADO GALVAO	Ampla Concorrência	15/12/2000	14,00	4,00	4,00	47,50	2,00	71,50	5º	Cadastro Reserva
880001757	ABNER DE ASSUNCAO ANGELICO SOUZA	Ampla Concorrência	14/11/2002	20,00	4,00	5,00	42,50	-	71,50	6º	Cadastro Reserva
880000594	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	Ampla Concorrência	29/01/1978	18,00	2,00	1,00	47,50	2,00	70,50	7º	Cadastro Reserva
880000832	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	Ampla Concorrência	01/02/2007	18,00	3,00	5,00	40,00	-	66,00	8º	Cadastro Reserva
880001966	EMILLYANE CRISTINE SILVA ADORNO	Ampla Concorrência	28/07/1998	18,00	4,00	4,00	37,50	2,00	65,50	9º	Cadastro Reserva
880000222	JEFERSON BARROS FELICIANO	Ampla Concorrência	28/12/1994	14,00	4,00	5,00	40,00	2,00	65,00	10º	Cadastro Reserva
880001181	HENRIQUE ZORZI	Negros (pretos ou pardos) - COeste	21/04/2004	14,00	4,00	5,00	40,00	0,00	63,00	11º	Classificado
880002105	JOAO VICTOR SIANI SANTOS	Ampla Concorrência	21/02/1998	14,00	4,00	3,00	40,00	-	61,00	12º	Cadastro Reserva
880002142	PRISCILA SIANI DE CARVALHO	Ampla Concorrência	26/04/2006	14,00	3,00	4,00	40,00	-	61,00	13º	Cadastro Reserva
880001207	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	02/03/2006	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	14º	Cadastro Reserva
880001534	NICOLAS SOUZA FRONZA	Ampla Concorrência	23/01/2005	14,00	4,00	5,00	37,50	-	60,50	15º	Cadastro Reserva
880001260	LAUANY SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	02/07/2003	16,00	3,00	4,00	35,00	2,00	60,00	16º	Cadastro Reserva
880000860	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	Ampla Concorrência	15/07/1975	16,00	3,00	3,00	37,50	-	59,50	17º	Cadastro Reserva
880000363	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	Ampla Concorrência	25/02/1991	14,00	4,00	2,00	37,50	2,00	59,50	18º	Cadastro Reserva
880001201	JOELMA BACKES	Ampla Concorrência	02/09/1978	16,00	4,00	4,00	35,00	-	59,00	19º	Cadastro Reserva
880001454	LUIS FERNANDO BORGES RODRIGUES	Ampla Concorrência	21/01/2009	14,00	5,00	4,00	35,00	-	58,00	20º	Cadastro Reserva
880000238	JOANA FERREIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência	24/01/1992	16,00	2,00	2,00	37,50	-	57,50	21º	Cadastro Reserva
880001277	JOAO LUCAS BORGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/05/2003	14,00	4,00	0,00	37,50	2,00	57,50	22º	Cadastro Reserva
880000864	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	Ampla Concorrência	23/07/1992	14,00	2,00	4,00	37,50	-	57,50	23º	Cadastro Reserva
880001071	RAQUELLY APARECIDA DOS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência	25/08/2008	14,00	3,00	0,00	40,00	-	57,00	24º	Cadastro Reserva
880000033	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência	13/01/1998	10,00	4,00	1,00	40,00	2,00	57,00	25º	Cadastro Reserva
880001397	RAFAEL SANTOS CRUZ	Ampla Concorrência	28/10/2008	16,00	3,00	3,00	35,00	-	57,00	26º	Cadastro Reserva
880002060	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	Ampla Concorrência	09/02/2005	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	27º	Cadastro Reserva
880000959	TALLYS THIAGO GUIMARAES ANDRADE	Ampla Concorrência	05/04/2005	14,00	2,00	3,00	35,00	2,00	56,00	28º	Cadastro Reserva
880000721	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS	Ampla Concorrência	25/09/2007	12,00	4,00	5,00	35,00	-	56,00	29º	Cadastro Reserva
880002058	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência	20/12/1997	8,00	3,00	1,00	42,50	-	54,50	30º	Cadastro Reserva
880001549	MARIA MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência	02/09/1974	14,00	3,00	2,00	35,00	-	54,00	31º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000478	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	04/01/2001	14,00	4,00	1,00	35,00	-	54,00	32º	Cadastro Reserva
880000722	JOAO GABRIEL ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	18/03/2002	14,00	4,00	0,00	35,00	-	53,00	33º	Cadastro Reserva
880000973	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência	26/09/1997	14,00	2,00	2,00	32,50	2,00	52,50	34º	Cadastro Reserva
880000149	LAURA FLÁVIA MOREIRA CAETANO	Ampla Concorrência	18/10/2007	14,00	2,00	4,00	32,50	-	52,50	35º	Cadastro Reserva
880001998	LUCIANO APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/10/1983	10,00	4,00	4,00	32,50	2,00	52,50	36º	Cadastro Reserva
880001834	SILVANA SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência	04/09/1972	12,00	1,00	2,00	35,00	2,00	52,00	37º	Cadastro Reserva
880000190	ULISSES SOARES DIAS DANTAS	Ampla Concorrência	15/03/2009	12,00	4,00	1,00	35,00	-	52,00	38º	Cadastro Reserva
880001086	CARLOS DANIEL PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência	04/02/2000	14,00	2,00	3,00	32,50	-	51,50	39º	Cadastro Reserva
880001460	VITORIA DE SOUZA PASLANDIM	Ampla Concorrência	01/12/2006	14,00	2,00	3,00	32,50	-	51,50	40º	Cadastro Reserva
880001568	NATAN ALVES SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	24/02/2006	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	41º	Cadastro Reserva
880000359	ALINE DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência	29/11/1999	14,00	4,00	3,00	27,50	2,00	50,50	42º	Cadastro Reserva
880002337	AMANDA RODRIGUES LEITE	Ampla Concorrência	01/05/1996	12,00	3,00	0,00	35,00	-	50,00	43º	Cadastro Reserva
880002230	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	Ampla Concorrência	11/03/2000	12,00	2,00	3,00	32,50	-	49,50	44º	Cadastro Reserva
880002072	DHEIMILLY ANDRADE BALBINO DIAS	Ampla Concorrência	13/05/2008	12,00	2,00	0,00	35,00	-	49,00	45º	Cadastro Reserva
880001724	DEIVID SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	29/01/1995	10,00	1,00	3,00	35,00	-	49,00	46º	Cadastro Reserva
880001328	VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA	Ampla Concorrência	25/12/1973	8,00	2,00	1,00	37,50	-	48,50	47º	Cadastro Reserva
880001987	JOSILENE SOUZA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	14/01/1991	12,00	1,00	3,00	32,50	-	48,50	48º	Cadastro Reserva
880000998	NOEL LIMA DE SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência	17/09/1997	8,00	3,00	2,00	35,00	-	48,00	49º	Cadastro Reserva
880001112	LETICIA BELAZI	Ampla Concorrência	27/11/2003	18,00	4,00	1,00	25,00	-	48,00	50º	Cadastro Reserva
880001422	DERQUIANE COELHO SANTANA	Ampla Concorrência	18/09/1993	10,00	3,00	2,00	32,50	-	47,50	51º	Cadastro Reserva
880000684	ANA LUCIA GAMA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	17/11/1996	12,00	4,00	2,00	27,50	2,00	47,50	52º	Cadastro Reserva
880001440	GABRIELA PINCERATO DUTRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/02/2007	8,00	3,00	1,00	35,00	-	47,00	53º	Cadastro Reserva
880001338	ANDRESSA LEITE SOARES	Ampla Concorrência	22/10/2003	12,00	3,00	2,00	30,00	-	47,00	54º	Cadastro Reserva
880000274	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/07/2003	12,00	1,00	1,00	32,50	-	46,50	55º	Cadastro Reserva
880001383	CAMILA DE SOUSA MORAIS	Ampla Concorrência	21/07/2002	8,00	4,00	2,00	32,50	-	46,50	56º	Cadastro Reserva
880000933	MARIA VALDIRENE CAMPOS	Ampla Concorrência	30/05/1993	12,00	3,00	1,00	30,00	-	46,00	57º	Cadastro Reserva
880001864	ANDRESSA NIFOSSI DA SILVA	Ampla Concorrência	24/03/2000	10,00	3,00	3,00	30,00	-	46,00	58º	Cadastro Reserva
880000084	VITOR HUGO FAGUNDES SALOMAO	Ampla Concorrência	18/06/2002	10,00	4,00	2,00	30,00	-	46,00	59º	Cadastro Reserva
880001859	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	08/12/1991	10,00	2,00	1,00	30,00	2,00	45,00	60º	Cadastro Reserva
880000040	BRUNO BASTOS SILVA RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	27/07/2000	10,00	2,00	3,00	30,00	-	45,00	61º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002374	KARINA DE FREITAS MIRANDA	Ampla Concorrência	06/10/1995	8,00	2,00	2,00	32,50	-	44,50	62º	Cadastro Reserva
880001882	EDUARDA SALES CONSTANCI	Ampla Concorrência	24/09/2004	14,00	3,00	3,00	22,50	2,00	44,50	63º	Cadastro Reserva
880002291	ITALO CHARLES LEMES DE SOUSA	Ampla Concorrência	15/09/1995	10,00	3,00	3,00	27,50	-	43,50	64º	Cadastro Reserva
880001368	JESSICA ELIANA GOMES ALVES	Ampla Concorrência	05/01/1990	8,00	4,00	2,00	27,50	2,00	43,50	65º	Cadastro Reserva
880001812	SUELLY DE JESUS SARAIVA	Ampla Concorrência	29/03/2006	12,00	3,00	1,00	25,00	2,00	43,00	66º	Cadastro Reserva
880000264	VITORIA SILVA BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/01/2008	10,00	4,00	4,00	25,00	-	43,00	67º	Cadastro Reserva
880002279	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	Ampla Concorrência	29/01/1985	8,00	3,00	2,00	27,50	2,00	42,50	68º	Cadastro Reserva
880000956	KAREN MARIANA VILA	Ampla Concorrência	22/02/1991	16,00	2,00	2,00	22,50	-	42,50	69º	Cadastro Reserva
880001570	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	Ampla Concorrência	21/08/2004	12,00	3,00	5,00	22,50	-	42,50	70º	Cadastro Reserva
880000262	ABEL DE FREITAS ARANTES NETO	Ampla Concorrência	05/10/1995	8,00	3,00	1,00	30,00	-	42,00	71º	Cadastro Reserva
880000017	RAISSA PACHECO RIBEIRO	Ampla Concorrência	18/04/2005	6,00	3,00	0,00	32,50	-	41,50	72º	Cadastro Reserva
880000609	JUCELMA GOMES	Ampla Concorrência	25/01/1984	8,00	3,00	3,00	27,50	-	41,50	73º	Cadastro Reserva
880001620	FERNANDO GABRIEL REIS CORREA	Ampla Concorrência	02/05/2008	12,00	3,00	4,00	22,50	-	41,50	74º	Cadastro Reserva
880001343	THALYSON BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência	31/10/2000	12,00	2,00	2,00	25,00	-	41,00	75º	Cadastro Reserva
880001615	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	Ampla Concorrência	19/05/1997	8,00	2,00	3,00	27,50	-	40,50	76º	Cadastro Reserva
880001893	RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	01/12/2004	8,00	4,00	1,00	27,50	-	40,50	77º	Cadastro Reserva
880002355	VALDINEI MEZARI	Ampla Concorrência	05/08/1982	10,00	3,00	2,00	25,00	-	40,00	78º	Cadastro Reserva
880001516	OSIAS VASCONCELOS BITENCOURT	Ampla Concorrência	22/04/1990	10,00	2,00	3,00	25,00	-	40,00	79º	Cadastro Reserva
880001586	SARA CANEDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	30/08/2009	10,00	3,00	2,00	25,00	-	40,00	80º	Cadastro Reserva
880002287	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	26/11/1989	8,00	5,00	4,00	22,50	-	39,50	-	Eliminado
880001631	MARIA CLEIA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	25/06/1966	10,00	3,00	4,00	22,50	-	39,50	-	Eliminado
880000712	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	Ampla Concorrência	15/02/1989	4,00	2,00	1,00	32,50	-	39,50	-	Eliminado
880001643	THALIA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	21/04/2001	8,00	3,00	1,00	27,50	-	39,50	-	Eliminado
880002202	KAMILY RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência	15/07/2005	10,00	3,00	1,00	25,00	-	39,00	-	Eliminado
880001835	DANIELLY SEVERINO SARTORE CARVALHO	Ampla Concorrência	12/12/2003	14,00	2,00	0,00	22,50	-	38,50	-	Eliminado
880000491	JESSICA DE SOUZA TIAGO SILVA	Ampla Concorrência	08/07/1992	6,00	3,00	2,00	27,50	-	38,50	-	Eliminado
880000844	PATRICIA MIRANDA SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	13/08/1990	6,00	2,00	3,00	27,50	-	38,50	-	Eliminado
880001892	THAINARA SILVA DE PAULO	Ampla Concorrência	22/05/2006	12,00	3,00	1,00	22,50	-	38,50	-	Eliminado
880002118	MIRIAN PRATES MARTINS	Ampla Concorrência	29/11/2005	10,00	1,00	2,00	25,00	-	38,00	-	Eliminado
880001917	ANA PAULA ROSA ABRANTES	Ampla Concorrência	11/09/2001	10,00	2,00	3,00	22,50	-	37,50	-	Eliminado
880002289	PABLO CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência	06/05/1994	10,00	4,00	1,00	22,50	-	37,50	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002380	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	21/12/1984	10,00	1,00	1,00	25,00	-	37,00	-	Eliminado
880001565	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	04/11/1976	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	Eliminado
880002372	GABRIEL CAMPOS DE SENNA	Ampla Concorrência	13/11/2002	10,00	4,00	0,00	22,50	-	36,50	-	Eliminado
880000043	MARCOS ANTONIO MACIEL OLIVEIRA	Ampla Concorrência	19/12/1993	6,00	3,00	0,00	27,50	-	36,50	-	Eliminado
880000581	RAISSA MENDONCA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/12/2002	10,00	3,00	1,00	22,50	-	36,50	-	Eliminado
880000105	FRANCIELE REGINA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/01/1988	10,00	1,00	0,00	25,00	-	36,00	-	Eliminado
880000989	JOAO LOPES SARAIVA	Ampla Concorrência	23/10/1996	2,00	3,00	1,00	30,00	-	36,00	-	Eliminado
880000111	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	21/04/2005	4,00	2,00	0,00	30,00	-	36,00	-	Eliminado
880000823	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	Ampla Concorrência	19/05/2001	6,00	3,00	2,00	25,00	-	36,00	-	Eliminado
880000227	ANA JULIA SILVA	Ampla Concorrência	17/12/2008	10,00	2,00	1,00	22,50	-	35,50	-	Eliminado
880001808	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	05/09/1987	6,00	3,00	1,00	25,00	-	35,00	-	Eliminado
880001588	JOAO VITOR MORAES CORREA	Ampla Concorrência	12/04/2003	10,00	2,00	3,00	20,00	-	35,00	-	Eliminado
880001034	JOSE LOPES DA CRUZ NETO	Ampla Concorrência	12/03/1989	14,00	4,00	2,00	15,00	-	35,00	-	Eliminado
880002122	THAIS CASTRO BORGES DE ARAUJO	Ampla Concorrência	09/08/1999	12,00	1,00	2,00	20,00	-	35,00	-	Eliminado
880002038	FABIO LEANDRO FERNANDES CAMILO	Ampla Concorrência	12/12/1989	8,00	3,00	3,00	20,00	-	34,00	-	Eliminado
880002139	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	Ampla Concorrência	12/12/1991	10,00	3,00	1,00	20,00	-	34,00	-	Eliminado
880002136	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	Ampla Concorrência	08/05/2006	10,00	2,00	2,00	20,00	-	34,00	-	Eliminado
880000286	ODILENE PEREIRA DE FRANCA	Ampla Concorrência	25/10/1997	12,00	2,00	0,00	20,00	-	34,00	-	Eliminado
880000158	JHOBBERT GABRIEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	07/05/2009	6,00	3,00	2,00	22,50	-	33,50	-	Eliminado
880002218	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	Ampla Concorrência	24/04/1980	12,00	2,00	2,00	17,50	-	33,50	-	Eliminado
880000217	RAYANE DE PAULA	Ampla Concorrência	30/11/2007	10,00	2,00	1,00	20,00	-	33,00	-	Eliminado
880002361	MARCIA REGINA DELUQUI	Ampla Concorrência	04/07/1975	8,00	2,00	0,00	22,50	-	32,50	-	Eliminado
880000483	POLIANA DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência	16/06/1992	10,00	1,00	1,00	20,00	-	32,00	-	Eliminado
880001345	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	Ampla Concorrência	06/06/1990	8,00	2,00	2,00	20,00	-	32,00	-	Eliminado
880000369	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/04/1999	6,00	2,00	1,00	22,50	-	31,50	-	Eliminado
880000148	DANIELLI CAMPOS SILVA	Ampla Concorrência	07/07/2006	10,00	1,00	3,00	15,00	-	29,00	-	Eliminado
880001648	WANDER VINICIUS VINICIUS MATUCARI VILAS BOAS	Ampla Concorrência	20/04/2007	10,00	3,00	1,00	15,00	-	29,00	-	Eliminado
880001412	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/12/1998	8,00	2,00	1,00	17,50	-	28,50	-	Eliminado
880001603	KATIANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	23/06/1988	8,00	3,00	0,00	17,50	-	28,50	-	Eliminado
880000090	BRUNA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/10/1997	8,00	4,00	1,00	15,00	-	28,00	-	Eliminado
880000078	MARCIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	17/08/1967	6,00	2,00	0,00	20,00	-	28,00	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001807	SILVANA PRELELUE BATISTA BARBOSA	Ampla Concorrência	29/11/2002	10,00	3,00	0,00	15,00	-	28,00	-	Eliminado
880001647	ESTEFANY SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	13/06/1999	8,00	3,00	2,00	12,50	-	25,50	-	Eliminado
880000533	SILMARA CRISTINA PINTO JESUS	Ampla Concorrência	02/07/1992	8,00	3,00	1,00	12,50	-	24,50	-	Eliminado
880002216	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	28/11/1989	6,00	1,00	2,00	15,00	-	24,00	-	Eliminado
880002277	JULIO CABRAL DELGADO	Ampla Concorrência	12/08/1996	6,00	0,00	2,00	15,00	-	23,00	-	Eliminado
880000120	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	Ampla Concorrência	02/01/1977	8,00	0,00	2,00	12,50	-	22,50	-	Eliminado
880001380	TIFANI MAISA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	16/05/2006	8,00	1,00	0,00	12,50	-	21,50	-	Eliminado
880002195	SEBASTIAO MARTINS	Ampla Concorrência	23/09/1977	10,00	1,00	0,00	10,00	-	21,00	-	Eliminado
880001514	ANDRESSA CRISTINA ALVES	Ampla Concorrência	01/07/1994	6,00	3,00	1,00	10,00	-	20,00	-	Eliminado
880002071	CLAUDIA CHUMBE NUNES ALGARANHA	Ampla Concorrência	05/05/2002	2,00	2,00	1,00	15,00	-	20,00	-	Eliminado
880000357	GISELE SILVA SOUSA	Ampla Concorrência	06/03/2008	10,00	1,00	1,00	7,50	-	19,50	-	Eliminado
880001866	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	4,00	4,00	1,00	10,00	-	19,00	-	Eliminado
880001270	REGINALDO MENEZES ARAGAO	Ampla Concorrência	25/08/1994	6,00	1,00	2,00	10,00	-	19,00	-	Eliminado
880001284	INGRETY MARIA SANTOS PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência	02/03/1997	6,00	2,00	2,00	7,50	-	17,50	-	Eliminado
880001055	IVANILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	07/07/1990	6,00	1,00	0,00	10,00	-	17,00	-	Eliminado
880000155	ALDENAIR CARDOSO DA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência	04/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000063	ALESSANDRA DE CASSIA MACHADO	Ampla Concorrência	08/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000471	ALINE MAYARA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	18/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000550	ALISVANIA SILVA NETO	Ampla Concorrência	13/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000191	ANDREIA CERQUEIRA DE ARAUJO NOVAIS	Ampla Concorrência	15/12/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000032	ANGELICA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência	08/11/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000234	ARIADNE MOREIRA GOMES	Ampla Concorrência	07/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001698	ARIELY DOS SANTOS CASTEDO	Ampla Concorrência	22/10/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000632	BHAIBYANI SANTOS QUEIROZ	Ampla Concorrência	02/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000215	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001673	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ANTUNES CAMPOS	Ampla Concorrência	07/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000411	CAIO MACENA DA SILVA	Ampla Concorrência	21/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000522	CARLOS DANIEL SOUZA ALVES	Ampla Concorrência	13/12/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000718	CARLOS RYAN DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	11/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000453	CAROLINE AMANDA DAS NEVES	Ampla Concorrência	09/04/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002326	CELIA MACHADO DICKEL	Ampla Concorrência	13/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000145	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência	20/07/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002395	CRISTIANE LIMA COIMBRA	Ampla Concorrência	06/05/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002249	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	15/07/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000987	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/06/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000220	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	Ampla Concorrência	25/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002045	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	Ampla Concorrência	14/09/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001858	ELIANE FERREIRA	Ampla Concorrência	14/09/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000310	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000602	FELIPE GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/09/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000381	FILIPE CHAVE BERNARDO SILVA	Ampla Concorrência	24/09/2005	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002383	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001558	GABRIEL COSTA CARRARA	Ampla Concorrência	24/12/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001769	GABRIEL LOPES FERREIRA	Ampla Concorrência	25/04/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000291	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	22/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000340	GUILHERME HENRIQUE ALMEIDA DA MATA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	12/03/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000640	GUILHERME INACIO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/04/2008	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000988	HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA	Ampla Concorrência	09/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002274	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	Ampla Concorrência	07/11/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000380	HEVELLYN MIKAELI DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	02/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001426	IDEGLAN DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	04/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000668	ISABELLA VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001981	ISAIAS MIQUEIAS RODRIGUES PANTALEAO	Ampla Concorrência	01/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000172	JAQUELINE PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência	26/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000268	JOAO VICTOR HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	24/03/2008	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000389	JOAO VITOR HONORATO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/10/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000494	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES	Ampla Concorrência	23/08/1965	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000492	JULIO CESAR MACEDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	28/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000140	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Ampla Concorrência	25/04/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000196	KATIA CILENE VIDAL DE MOURA	Ampla Concorrência	30/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000431	LARISSA BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência	02/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001578	LEONARDO PETRUNILIO PRADO	Ampla Concorrência	13/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000444	LIVIA GABRIELA MOURA COELHO	Ampla Concorrência	09/01/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000233	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	Ampla Concorrência	23/06/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000520	LUCILAINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência	27/07/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001138	LUIDY COSME DA SILVA	Ampla Concorrência	15/08/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001854	LUZIANE DA SILVA BARROS	Ampla Concorrência	08/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000134	MAILA BEATRIZ DEON DE SOUZA PERES	Ampla Concorrência	27/03/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000252	MARIA EDUARDA BOSSOLANI FERREIRA	Ampla Concorrência	13/08/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001810	MARIA HELOISA CONRADO ALVES	Ampla Concorrência	12/02/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000232	MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	06/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000277	MARLLISOM JUNIOR LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência	27/11/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002376	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência	09/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001199	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000615	MAYRA RUBIA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000265	MILENA MAGALHÃES FAVA	Ampla Concorrência	05/10/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000568	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	Ampla Concorrência	01/11/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000271	NATIELY HONORATO ARAUJO	Ampla Concorrência	11/01/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001108	OCTAVIO AUGUSTO COSTA REGIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	16/08/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000317	PAMELA CRISTINA DE SA FILOMENA	Ampla Concorrência	08/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000951	PEDRO JOÃO OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência	14/05/2008	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002236	RAFAEL RODRIGUES MARIA	Ampla Concorrência	22/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000854	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/05/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000642	RITA EMANUELE DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência	12/04/2009	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000993	RONICLEISON MOREIRA MENDES	Ampla Concorrência	24/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000059	SAMARA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000670	SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO	Ampla Concorrência	22/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000181	SANDRA DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência	21/03/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000235	SILVIA DE JESUS ABREU	Ampla Concorrência	13/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000188	STELA CAROLINA RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência	13/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001920	TAMARA RIBEIRO SCHORR	Ampla Concorrência	26/05/2007	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001961	THIAGO CHARLES ALVES CAMARA	Ampla Concorrência	06/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEAA	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002327	THIAGO DA CRUZ LIMA	Ampla Concorrência	07/07/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000679	VALDENIZE DA MATA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002296	VANILDA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	22/08/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000242	VERONICA PAULA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	01/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000125	VICTOR ADAM GARCIA AMORIM	Ampla Concorrência	15/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000061	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002198	WANDERSON CELESTINO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001778	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	22/09/1998	14,00	4,00	1,00	47,50	-	66,50	1º	Classificado
880001960	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	Ampla Concorrência	13/01/1993	12,00	3,00	4,00	47,50	-	66,50	2º	Classificado
880002082	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	Ampla Concorrência	07/11/1979	12,00	3,00	3,00	45,00	2,00	65,00	3º	Cadastro Reserva
880001136	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	07/10/1998	16,00	5,00	2,00	40,00	2,00	65,00	4º	Cadastro Reserva
880001902	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	19/08/1988	12,00	3,00	0,00	47,50	2,00	64,50	5º	Cadastro Reserva
880001122	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	Ampla Concorrência	26/01/2004	12,00	4,00	1,00	47,50	-	64,50	6º	Cadastro Reserva
880000283	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	Ampla Concorrência	16/01/2007	16,00	3,00	3,00	42,50	-	64,50	7º	Cadastro Reserva
880000796	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	12,00	3,00	2,00	45,00	2,00	64,00	8º	Cadastro Reserva
880001662	ELIANE SOARES DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência	11/01/1991	12,00	4,00	3,00	45,00	-	64,00	9º	Cadastro Reserva
880000253	KARLYNE TAFAREL BARROS	Ampla Concorrência	14/02/1991	10,00	4,00	3,00	45,00	2,00	64,00	10º	Cadastro Reserva
880000314	EMANUELLY MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência	15/04/1999	12,00	3,00	1,00	47,50	-	63,50	11º	Cadastro Reserva
880002324	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência	27/08/1993	8,00	3,00	3,00	47,50	2,00	63,50	12º	Cadastro Reserva
880002390	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	Ampla Concorrência	15/04/2001	14,00	3,00	1,00	42,50	2,00	62,50	13º	Cadastro Reserva
880002101	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	14/02/2001	12,00	3,00	3,00	42,50	2,00	62,50	14º	Cadastro Reserva
880002313	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/05/1996	16,00	2,00	3,00	40,00	-	61,00	15º	Cadastro Reserva
880001887	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	Ampla Concorrência	16/01/1990	10,00	2,00	4,00	42,50	2,00	60,50	16º	Cadastro Reserva
880000012	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	Ampla Concorrência	27/06/1987	10,00	4,00	1,00	45,00	-	60,00	17º	Cadastro Reserva
880002081	AMANDA VITORIA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência	12/03/2008	16,00	4,00	2,00	37,50	-	59,50	18º	Cadastro Reserva
880001364	FERNANDA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1997	10,00	3,00	1,00	45,00	-	59,00	19º	Cadastro Reserva
880001273	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	Ampla Concorrência	09/11/1990	14,00	3,00	2,00	40,00	-	59,00	20º	Cadastro Reserva
880000480	JESSICA PAULA RODRIGUES BOLAZ	Ampla Concorrência	05/07/2000	12,00	4,00	3,00	40,00	-	59,00	21º	Cadastro Reserva
880000856	SIRLENE MORAES	Ampla Concorrência	18/09/1990	12,00	1,00	3,00	42,50	-	58,50	22º	Cadastro Reserva
880000756	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	Ampla Concorrência	18/04/1987	10,00	3,00	1,00	42,50	2,00	58,50	23º	Cadastro Reserva
880002276	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	Ampla Concorrência	10/09/1998	8,00	1,00	4,00	45,00	-	58,00	24º	Cadastro Reserva
880002103	PATRICIA MERCADO SUPEPI	Ampla Concorrência	27/10/1989	14,00	3,00	1,00	40,00	-	58,00	25º	Cadastro Reserva
880002214	BRUNA KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/08/2004	14,00	3,00	1,00	40,00	-	58,00	26º	Cadastro Reserva
880000861	MARCELENE DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	10/03/1998	12,00	3,00	1,00	40,00	2,00	58,00	27º	Cadastro Reserva
880002089	ROSELI SIANI BATISTA	Ampla Concorrência	07/03/1979	12,00	1,00	2,00	42,50	-	57,50	28º	Cadastro Reserva
880000871	LUIZIANE RAAUWENDAAL MATOS	Ampla Concorrência	07/03/1989	16,00	1,00	3,00	37,50	-	57,50	29º	Cadastro Reserva
880002368	KEZIA SOUZA BEZERRA	Ampla Concorrência	24/09/2002	12,00	3,00	2,00	40,00	-	57,00	30º	Cadastro Reserva
880001198	NAYARA MORAES MARQUES	Ampla Concorrência	15/10/2001	10,00	3,00	4,00	40,00	-	57,00	31º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000837	ALCIELE DAS GRACAS DA SILVA	Ampla Concorrência	27/03/1990	14,00	3,00	5,00	35,00	-	57,00	32º	Cadastro Reserva
880001754	MARISETE APARECIDA ROCHA	Ampla Concorrência	03/09/1982	10,00	2,00	2,00	42,50	-	56,50	33º	Cadastro Reserva
880001679	ALCIONE DAS GRACAS E SILVA	Ampla Concorrência	17/02/1988	8,00	2,00	4,00	42,50	-	56,50	34º	Cadastro Reserva
880000089	MARCILENE FERREIRA	Ampla Concorrência	16/01/1984	14,00	4,00	1,00	37,50	-	56,50	35º	Cadastro Reserva
880001248	ANDRIELE SILVA	Ampla Concorrência	03/03/2005	14,00	5,00	0,00	37,50	-	56,50	36º	Cadastro Reserva
880001682	VANDERLEIA FURTADO MATOS	Ampla Concorrência	18/08/1978	12,00	3,00	2,00	37,50	2,00	56,50	37º	Cadastro Reserva
880002068	DEUVANA CHELIS GUIMARAES	Ampla Concorrência	06/01/1973	12,00	2,00	0,00	40,00	2,00	56,00	38º	Cadastro Reserva
880002193	MAURICEIA BATISTA DE MORAES BIANCO	Ampla Concorrência	01/09/1987	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	39º	Cadastro Reserva
880001430	VITORIA LIMA DUARTE	Ampla Concorrência	01/02/1995	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	40º	Cadastro Reserva
880001445	GRAZIELY SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência	23/02/2005	12,00	3,00	1,00	40,00	-	56,00	41º	Cadastro Reserva
880001090	AMANDA DEUBATEI FOGACA SILVA	Ampla Concorrência	27/05/1991	10,00	4,00	2,00	40,00	-	56,00	42º	Cadastro Reserva
880000016	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	Ampla Concorrência	19/08/2004	14,00	1,00	3,00	37,50	-	55,50	43º	Cadastro Reserva
880000400	INGRYD RHAYONARA BALBINO DIAS MENEZES	Ampla Concorrência	04/09/2001	12,00	2,00	2,00	37,50	2,00	55,50	44º	Cadastro Reserva
880001319	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	Ampla Concorrência	24/01/2007	10,00	2,00	3,00	40,00	-	55,00	45º	Cadastro Reserva
880000537	RAIELE PIMENTEL SANTOS	Ampla Concorrência	21/12/1998	12,00	3,00	2,00	37,50	-	54,50	46º	Cadastro Reserva
880000751	JEANE ARAUJO DE SOUSA	Ampla Concorrência	24/11/1985	12,00	1,00	1,00	40,00	-	54,00	47º	Cadastro Reserva
880002021	GRACIELE MONTEIRO AGUIAR	Ampla Concorrência	29/05/1989	10,00	1,00	3,00	40,00	-	54,00	48º	Cadastro Reserva
880002275	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	Ampla Concorrência	29/09/1997	14,00	3,00	2,00	35,00	-	54,00	49º	Cadastro Reserva
880001489	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	Ampla Concorrência	06/03/2005	14,00	2,00	3,00	35,00	-	54,00	50º	Cadastro Reserva
880002171	NIVIA CHAVE SILVA	Ampla Concorrência	18/04/2002	12,00	4,00	3,00	35,00	-	54,00	51º	Cadastro Reserva
880001540	SONIA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência	22/05/1971	14,00	1,00	1,00	37,50	-	53,50	52º	Cadastro Reserva
880001763	MARLENE DA SILVA	Ampla Concorrência	21/05/1991	10,00	3,00	1,00	37,50	2,00	53,50	53º	Cadastro Reserva
880000031	CATIANE CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1985	6,00	2,00	2,00	42,50	-	52,50	54º	Cadastro Reserva
880000085	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	04/02/1991	12,00	3,00	0,00	37,50	-	52,50	55º	Cadastro Reserva
880000899	PATRICIA DE BARROS PEREIRA	Ampla Concorrência	29/05/1987	10,00	3,00	2,00	37,50	-	52,50	56º	Cadastro Reserva
880000124	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	Ampla Concorrência	23/06/2000	10,00	3,00	2,00	37,50	-	52,50	57º	Cadastro Reserva
880001230	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	08/12/1995	8,00	3,00	2,00	37,50	2,00	52,50	58º	Cadastro Reserva
880001694	RAMAIANE GABRIELY ALVES FRAGOSO	Ampla Concorrência	10/04/2004	10,00	2,00	0,00	40,00	-	52,00	59º	Cadastro Reserva
880002290	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1992	8,00	3,00	1,00	40,00	-	52,00	60º	Cadastro Reserva
880001135	TAIS PRISCILA DE CASTRO OLIVEIRA ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência	22/04/1995	10,00	3,00	1,00	37,50	-	51,50	61º	Cadastro Reserva
880002248	MARIANA ZORZI	Ampla Concorrência	18/08/2008	8,00	3,00	3,00	37,50	-	51,50	62º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000694	JEZABEL DA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	16/10/1991	8,00	3,00	0,00	40,00	-	51,00	63º	Cadastro Reserva
880000186	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	Ampla Concorrência	02/12/1977	14,00	1,00	1,00	35,00	-	51,00	64º	Cadastro Reserva
880000280	MIRIAM DIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência	09/12/1978	14,00	2,00	0,00	35,00	-	51,00	65º	Cadastro Reserva
880002219	MARIA DA GUIA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência	01/01/1985	14,00	1,00	1,00	35,00	-	51,00	66º	Cadastro Reserva
880000195	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência	05/08/2000	12,00	2,00	2,00	35,00	-	51,00	67º	Cadastro Reserva
880001376	EMILIA FERREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	28/12/1986	8,00	3,00	2,00	37,50	-	50,50	68º	Cadastro Reserva
880001657	DAIANNY CRISTINA MARIANO ANICETO	Ampla Concorrência	02/06/1988	8,00	2,00	3,00	37,50	-	50,50	69º	Cadastro Reserva
880001098	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/08/1998	12,00	3,00	3,00	32,50	-	50,50	70º	Cadastro Reserva
880002303	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/09/1979	6,00	1,00	2,00	40,00	-	49,00	71º	Cadastro Reserva
880000338	JUCILENE CANDIDA GOMES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	24/08/1981	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	72º	Classificado
880000596	PRISCILA SOARES	Ampla Concorrência	18/09/1985	10,00	0,00	1,00	37,50	-	48,50	73º	Cadastro Reserva
880000894	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	Ampla Concorrência	23/09/1981	6,00	1,00	2,00	37,50	2,00	48,50	74º	Cadastro Reserva
880001601	JOELMA MORAIS DE SOUZA	Ampla Concorrência	29/05/1992	6,00	3,00	2,00	37,50	-	48,50	75º	Cadastro Reserva
880001068	KETELLYN ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência	10/04/2002	12,00	3,00	1,00	32,50	-	48,50	76º	Cadastro Reserva
880002155	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência	18/03/1984	6,00	1,00	1,00	40,00	-	48,00	77º	Cadastro Reserva
880000641	VALDIRENE MATUCARI	Ampla Concorrência	31/12/1987	6,00	2,00	0,00	40,00	-	48,00	78º	Cadastro Reserva
880000866	ISABELA CARNEIRO SILVA	Ampla Concorrência	02/05/2004	4,00	3,00	1,00	40,00	-	48,00	79º	Cadastro Reserva
880001074	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	Ampla Concorrência	07/04/1996	8,00	3,00	2,00	35,00	-	48,00	80º	Cadastro Reserva
880000582	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	Ampla Concorrência	23/11/1996	8,00	2,00	3,00	35,00	-	48,00	81º	Cadastro Reserva
880001748	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência	14/12/1985	6,00	2,00	2,00	37,50	-	47,50	82º	Cadastro Reserva
880001627	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	Ampla Concorrência	29/06/1983	10,00	2,00	3,00	32,50	-	47,50	83º	Cadastro Reserva
880000811	NAYANE BATISTA MACEDO	Ampla Concorrência	21/03/2004	10,00	3,00	2,00	32,50	-	47,50	84º	Cadastro Reserva
880001502	ELIENE BATISTA LAZARO	Ampla Concorrência	19/03/1977	10,00	1,00	1,00	35,00	-	47,00	85º	Cadastro Reserva
880002297	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	Ampla Concorrência	25/03/2001	10,00	2,00	0,00	35,00	-	47,00	86º	Cadastro Reserva
880001021	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	07/11/1994	8,00	3,00	1,00	35,00	-	47,00	87º	Cadastro Reserva
880001697	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	03/02/1989	6,00	3,00	3,00	35,00	-	47,00	88º	Cadastro Reserva
880000548	SILVIA LINO DE SOUZA	Ampla Concorrência	15/02/1986	10,00	1,00	3,00	32,50	-	46,50	89º	Cadastro Reserva
880001819	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA	Ampla Concorrência	14/04/1999	10,00	3,00	1,00	32,50	-	46,50	90º	Cadastro Reserva
880002325	ANA SOFIA CAMPOS DELUQUI	Ampla Concorrência	26/10/1979	16,00	3,00	0,00	27,50	-	46,50	91º	Cadastro Reserva
880001389	LUCIANA VALERIO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	24/05/1986	6,00	1,00	4,00	35,00	-	46,00	92º	Cadastro Reserva
880001711	ELIETE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/02/1977	10,00	1,00	0,00	32,50	2,00	45,50	93º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001026	CATIA MATUCARE CHAVE	Ampla Concorrência	19/01/1993	6,00	3,00	1,00	35,00	-	45,00	94º	Cadastro Reserva
880002259	ANTONIELA MARIA FARDIM	Ampla Concorrência	01/01/1985	12,00	1,00	2,00	30,00	-	45,00	95º	Cadastro Reserva
880001164	LETICIA PEREIRA PIRES	Ampla Concorrência	18/09/1997	8,00	3,00	2,00	30,00	2,00	45,00	96º	Cadastro Reserva
880001272	MADALENA BARBOSA PRATES	Ampla Concorrência	14/02/1982	8,00	0,00	1,00	35,00	-	44,00	97º	Cadastro Reserva
880000259	LISLIE SANTOS BROCHADO	Ampla Concorrência	12/04/2001	8,00	1,00	0,00	35,00	-	44,00	98º	Cadastro Reserva
880001550	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	Ampla Concorrência	04/04/1986	6,00	3,00	0,00	35,00	-	44,00	99º	Cadastro Reserva
880001521	KEVILYM PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	19/10/2008	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	100º	Cadastro Reserva
880000156	DAIANE RECH VARELA TORRES	Ampla Concorrência	07/08/1998	8,00	2,00	1,00	32,50	-	43,50	101º	Cadastro Reserva
880001519	JESSICA LOBATO NUNES	Ampla Concorrência	21/07/2000	8,00	1,00	2,00	32,50	-	43,50	102º	Cadastro Reserva
880001815	LUCIANA DE JESUS SOUSA	Ampla Concorrência	22/07/1983	4,00	2,00	0,00	35,00	2,00	43,00	103º	Cadastro Reserva
880002309	MILENE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	26/11/2003	10,00	2,00	1,00	30,00	-	43,00	104º	Cadastro Reserva
880000042	MARIA DE FATIMA MOREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência	24/12/1988	8,00	0,00	2,00	32,50	-	42,50	105º	Cadastro Reserva
880001957	JESSICA ALVES DOS REIS	Ampla Concorrência	29/11/1990	8,00	2,00	0,00	32,50	-	42,50	106º	Cadastro Reserva
880000992	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	8,00	1,00	1,00	32,50	-	42,50	107º	Cadastro Reserva
880001772	SILVANA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/01/2007	10,00	3,00	2,00	27,50	-	42,50	108º	Cadastro Reserva
880002322	MARCIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	14/03/1984	10,00	3,00	1,00	27,50	-	41,50	109º	Cadastro Reserva
880001464	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	17/03/2005	8,00	3,00	3,00	27,50	-	41,50	110º	Cadastro Reserva
880001215	MARLENE DA GAMA SOUZA	Ampla Concorrência	23/02/1974	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	111º	Cadastro Reserva
880001901	LINDALVA IRENE MATUCARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	04/04/1987	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	112º	Cadastro Reserva
880001600	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	23/11/1994	4,00	1,00	1,00	35,00	-	41,00	113º	Cadastro Reserva
880002090	WELLEN VITORIA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	09/08/2001	6,00	3,00	2,00	30,00	-	41,00	114º	Cadastro Reserva
880000626	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	Ampla Concorrência	13/05/1981	6,00	1,00	1,00	32,50	-	40,50	115º	Cadastro Reserva
880000272	BEATRIZ MORAES	Ampla Concorrência	04/02/1992	6,00	2,00	0,00	32,50	-	40,50	116º	Cadastro Reserva
880001908	CAMILA TEODORO SILVA	Ampla Concorrência	22/06/2001	8,00	3,00	2,00	27,50	-	40,50	117º	Cadastro Reserva
880000326	CLARICE CAROLINE ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/09/1997	4,00	4,00	3,00	27,50	-	38,50	-	Eliminado
880000109	SÂMELA SUPEPI POQUIVIQUI	Ampla Concorrência	16/09/2002	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	Eliminado
880002356	ELIZETE MARTA MATUCARI	Ampla Concorrência	20/10/1984	6,00	2,00	1,00	27,50	-	36,50	-	Eliminado
880000312	ELIANE DA CONCEICAO PARABA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/11/1991	4,00	2,00	2,00	27,50	-	35,50	-	Eliminado
880001958	ROSIMAR ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência	07/10/1983	4,00	2,00	2,00	27,50	-	35,50	-	Eliminado
880000711	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	Ampla Concorrência	22/06/1975	8,00	1,00	1,00	25,00	-	35,00	-	Eliminado
880002014	FRANCIELI VASCONCELOS CARVALHO	Ampla Concorrência	29/10/1991	10,00	1,00	1,00	22,50	-	34,50	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001597	REGIANE PEREIRA DOMICIANO	Ampla Concorrência	16/07/1989	4,00	1,00	2,00	27,50	-	34,50	-	Eliminado
880001520	LEIDIANE SANTOS GONCALVES BITENCOURT	Ampla Concorrência	12/11/1992	6,00	2,00	1,00	25,00	-	34,00	-	Eliminado
880001527	MARIA COSTA LEITE NETA	Ampla Concorrência	30/04/1977	4,00	2,00	3,00	25,00	-	34,00	-	Eliminado
880000855	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	04/07/1986	8,00	3,00	3,00	20,00	-	34,00	-	Eliminado
880000410	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	04/11/1993	2,00	2,00	2,00	27,50	-	33,50	-	Eliminado
880001762	SILVANA FELIX FURTADO	Ampla Concorrência	02/03/1982	6,00	0,00	0,00	27,50	-	33,50	-	Eliminado
880001990	TATIELE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1988	2,00	1,00	1,00	27,50	-	31,50	-	Eliminado
880001865	CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência	23/07/1987	2,00	1,00	0,00	27,50	-	30,50	-	Eliminado
880001487	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	10/01/1969	6,00	2,00	2,00	20,00	-	30,00	-	Eliminado
880001482	MARCIANA FRANCISCA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	12/01/1997	6,00	3,00	3,00	17,50	-	29,50	-	Eliminado
880001317	CLEONICE VALERIA NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência	07/01/1984	6,00	1,00	0,00	20,00	-	27,00	-	Eliminado
880000851	DELMA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	10/12/1977	6,00	1,00	2,00	17,50	-	26,50	-	Eliminado
880001800	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	0,00	2,00	2,00	22,50	-	26,50	-	Eliminado
880001243	ÂNGELA DE SOUZA LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência	11/05/1978	4,00	1,00	3,00	17,50	-	25,50	-	Eliminado
880002096	SIRLEY ROSA ORLANDO	Ampla Concorrência	11/08/1970	0,00	3,00	0,00	20,00	-	23,00	-	Eliminado
880000023	ADRIANA BENTO FERREIRA	Ampla Concorrência	25/10/1988	2,00	2,00	0,00	17,50	-	21,50	-	Eliminado
880001795	MARINEUZA GOMES VALERIO	Ampla Concorrência	07/07/1979	4,00	4,00	0,00	12,50	-	20,50	-	Eliminado
880000887	NATALIA MATOS DUARTE	Ampla Concorrência	25/05/1999	4,00	0,00	0,00	15,00	-	19,00	-	Eliminado
880002032	NARIA MARIA GRASSIOTI	Ampla Concorrência	03/05/1979	4,00	0,00	0,00	12,50	-	16,50	-	Eliminado
880002093	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	15/01/1974	6,00	1,00	2,00	7,50	-	16,50	-	Eliminado
880000929	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	18/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000150	ALDENAIR CARDOSO DA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência	04/01/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000074	ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	22/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002073	ALINE DANIELLY PINHEIRO DE ALMEIDA VARGAS	Ampla Concorrência	06/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000366	ALLANA DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência	11/10/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000129	CAMILA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	26/01/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002092	CARMEN GABRIELLA GOMES DE MATOS COELHO	Ampla Concorrência	21/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002066	CLAUDIA CHUMBE NUNES ALGARANHA	Ampla Concorrência	05/05/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000826	CRISTIANE SOUZA PAULA	Ampla Concorrência	18/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000523	EDIANE DOS SANTOS BARBOSA GONCALVES	Ampla Concorrência	25/02/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001504	EDIVANETE ROMANA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência	16/05/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002132	EMILAINE COSTA DIAS	Ampla Concorrência	01/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000876	EMILIA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	22/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000515	EMILLY LAURY PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/08/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001538	ESTER BATISTA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	08/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000921	FERNANDA FERNANDES MALAQUIAS	Ampla Concorrência	10/02/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000669	GIOVANA NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	14/09/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000838	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	01/10/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001091	HELEN RUIZ CIRQUEIRA	Ampla Concorrência	12/07/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000176	HOANDRESLEIA ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência	23/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002240	JACIRA GOMES CORREIA	Ampla Concorrência	17/03/1974	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000497	JHENNYFER CORREA FURTADO	Ampla Concorrência	24/03/2008	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000427	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000623	JULIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	17/04/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001525	KEVILLYN SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência	17/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000144	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000940	LAUNE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/05/2006	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001563	LUZIA MATIAS ARAUJO	Ampla Concorrência	22/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000541	MARIA CLARICE RIBEIRO GARCIA	Ampla Concorrência	02/02/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000514	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Ampla Concorrência	06/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000435	MARIA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	25/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000320	MAYRA SANTOS NUNES	Ampla Concorrência	10/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002305	POLIANA DE MELLO SILVA	Ampla Concorrência	27/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001713	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	20/03/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002197	RAQUEL MARIA DA FONSECA	Ampla Concorrência	20/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002391	RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência	23/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001149	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	25/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001443	SILVANA KELLY BEYER	Ampla Concorrência	19/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000576	SOLANGE MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência	02/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001418	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Ampla Concorrência	11/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000590	TAINARA DE MELO BARBOSA	Ampla Concorrência	21/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001391	TALITA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/05/2004	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPME	NIME	RLME	CEDE	TITM	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000332	TANIA MARIA MORAES	Ampla Concorrência	08/11/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000046	THAIS CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/01/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001591	VANUZA COSMO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/11/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000121	VANUZA OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência	18/02/2003	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000473	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	02/10/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002186	SILVERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/02/1975	14,00	2,00	3,00	50,00	3,00	72,00	1º	Classificado
880000924	FABIANA BERRISCH FIDELIS	Ampla Concorrência	04/01/1977	18,00	3,00	3,00	40,00	1,00	65,00	2º	Cadastro Reserva
880002224	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	01/05/1991	12,00	5,00	1,00	45,00	1,00	64,00	3º	Cadastro Reserva
880000644	AQUILES TORRES JOCA	Ampla Concorrência	19/10/1993	14,00	4,00	4,00	40,00	1,00	63,00	4º	Cadastro Reserva
880002036	ELIEZER XAVIER DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/01/1964	16,00	5,00	0,00	37,50	1,00	59,50	5º	Cadastro Reserva
880002099	DOUGLAS DE JESUS SAUCEDO	Ampla Concorrência	13/12/1996	12,00	4,00	2,00	40,00	-	58,00	6º	Cadastro Reserva
880000752	NELYSSA CONCEICAO DE SOUZA	Ampla Concorrência	28/03/1997	12,00	4,00	3,00	37,50	1,00	57,50	7º	Cadastro Reserva
880002151	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/05/1999	16,00	4,00	2,00	35,00	-	57,00	8º	Cadastro Reserva
880001254	PAULO FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência	10/12/1983	14,00	5,00	3,00	35,00	0,00	57,00	9º	Cadastro Reserva
880002166	BRUNO TIAGO PESSOA	Ampla Concorrência	18/07/1993	10,00	4,00	4,00	35,00	4,00	57,00	10º	Cadastro Reserva
880000285	EVELYN SANTOS CRUZ LEAL	Ampla Concorrência	16/04/1995	10,00	2,00	0,00	42,50	1,00	55,50	11º	Cadastro Reserva
880001159	KAMILLY VICTORIA MEDEIROS RAMOS	Ampla Concorrência	19/07/2002	14,00	3,00	0,00	37,50	-	54,50	12º	Cadastro Reserva
880000179	HYORRANA ANDRADE GONÇALVES	Ampla Concorrência	25/10/1995	14,00	4,00	1,00	35,00	-	54,00	13º	Cadastro Reserva
880000263	PEDRO HENRIQUE ORTOLAN SCHMIDT	Ampla Concorrência	07/10/1996	8,00	5,00	4,00	35,00	-	52,00	14º	Cadastro Reserva
880001575	RAFAEL LESSI FRIAS	Ampla Concorrência	20/02/1986	10,00	3,00	1,00	37,50	-	51,50	15º	Cadastro Reserva
880000612	EMILY DE SOUSA LIMA	Ampla Concorrência	22/04/1991	14,00	3,00	2,00	32,50	-	51,50	16º	Cadastro Reserva
880000900	GABRIELA LANA SOARES	Ampla Concorrência	08/10/1997	10,00	4,00	2,00	35,00	-	51,00	17º	Cadastro Reserva
880002163	EMILY TEODORO RODRIGUES	Ampla Concorrência	04/03/2003	16,00	3,00	1,00	30,00	-	50,00	18º	Cadastro Reserva
880002052	ANDREA CRISTINA SOFIATI	Ampla Concorrência	12/09/1974	10,00	3,00	1,00	35,00	-	49,00	19º	Cadastro Reserva
880001567	JOMARA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	21/04/1987	6,00	3,00	1,00	37,50	1,00	48,50	20º	Cadastro Reserva
880000449	ELLEN FARIA PONTES	Ampla Concorrência	12/09/2001	12,00	3,00	2,00	30,00	-	47,00	21º	Cadastro Reserva
880001478	SCHEILA ERICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	Ampla Concorrência	12/08/1982	12,00	3,00	3,00	27,50	1,00	46,50	22º	Cadastro Reserva
880001749	EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI	Ampla Concorrência	17/11/1992	12,00	4,00	3,00	27,50	-	46,50	23º	Cadastro Reserva
880001271	DAIANA TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/05/1987	8,00	4,00	1,00	32,50	-	45,50	24º	Cadastro Reserva
880002037	JHEINE ABRANTES SILVA	Ampla Concorrência	10/11/1995	10,00	2,00	2,00	30,00	-	44,00	25º	Cadastro Reserva
880002370	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	Ampla Concorrência	24/02/1994	12,00	5,00	2,00	25,00	-	44,00	26º	Cadastro Reserva
880001798	DAYANE DOS SANTOS MORAES	Ampla Concorrência	05/09/1997	12,00	1,00	3,00	27,50	0,00	43,50	27º	Cadastro Reserva
880000249	LUAN JUNIOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/07/1997	6,00	3,00	2,00	30,00	-	41,00	28º	Cadastro Reserva
880002269	EMILY PAIVA SOUZA	Ampla Concorrência	22/05/1998	10,00	3,00	1,00	25,00	-	39,00	-	Eliminado
880000152	SAIRA RAFAELY DA SILVA	Ampla Concorrência	28/10/1998	6,00	0,00	2,00	27,50	-	35,50	-	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEFA	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000919	DEUSMAR SILVA DA CUNHA FILHO	Ampla Concorrência	31/05/1991	4,00	2,00	1,00	27,50	-	34,50	-	Eliminado
880001331	KEILA DE PAULA GASPARINI	Ampla Concorrência	18/02/1987	10,00	2,00	2,00	15,00	-	29,00	-	Eliminado
880002377	ALEXANDRE DA SILVA PIRES	Ampla Concorrência	18/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002320	ANDRE LUIZ BEPPU MUNIZ	Ampla Concorrência	23/03/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000088	BRUNA TAVARES	Ampla Concorrência	06/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002064	CARLA TEIXEIRA SOUZA	Ampla Concorrência	19/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000393	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	Ampla Concorrência	06/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000978	DANILO FRANZIN PEREIRA	Ampla Concorrência	23/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000146	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	08/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001750	EDIVALDO MENEZES PARREIRA	Ampla Concorrência	20/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002292	ERICA GRIFFO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	02/11/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000293	FRANCELINE SCARIOT	Ampla Concorrência	01/02/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001971	GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	15/07/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001705	JOSE IMMIG	Ampla Concorrência	06/05/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001732	LEOMAR CAMARGO ZANELATO	Ampla Concorrência	31/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002127	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	Ampla Concorrência	20/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002317	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	Ampla Concorrência	22/12/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002184	RICHARD GARRINCHA TOLEDO MENDES	Ampla Concorrência	28/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000309	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	Ampla Concorrência	04/03/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000857	ROSANA NUNES DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	12/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002120	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	24/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000916	TATIANE ZEQUINI PIOVEZAN	Ampla Concorrência	23/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000055	THAIS CAMPOS MAFRA	Ampla Concorrência	30/06/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000316	VANUSA DORNELA DA SILVA	Ampla Concorrência	29/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

403 - MÉDICO VETERINÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEMV	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002001	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	Ampla Concorrência	22/04/2000	16,00	5,00	3,00	50,00	-	74,00	1º	Classificado
880001653	MARIA CRISTINA LAZARI VENTURA	Ampla Concorrência	14/12/2004	18,00	5,00	3,00	47,50	-	73,50	2º	Cadastro Reserva
880001363	MATHEUS FERNANDES BARROS	Ampla Concorrência	08/06/2004	18,00	4,00	3,00	47,50	-	72,50	3º	Cadastro Reserva
880000378	HENRIQUE JORGE VIEIRA ANTUNES JUNIOR	Ampla Concorrência	10/05/1985	16,00	4,00	4,00	47,50	1,00	72,50	4º	Cadastro Reserva
880000995	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	03/12/2005	16,00	4,00	5,00	47,50	-	72,50	5º	Cadastro Reserva
880000672	GABRIEL LUCAS ARTIAGA DA SILVA	Ampla Concorrência	06/09/2000	18,00	4,00	5,00	42,50	3,00	72,50	6º	Cadastro Reserva
880001355	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	Ampla Concorrência	25/04/1999	16,00	4,00	3,00	47,50	1,00	71,50	7º	Cadastro Reserva
880001280	TÂMARA VITÓRIA CLAUDIANO SILVA	Ampla Concorrência	08/04/1995	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	8º	Cadastro Reserva
880001881	VINICIUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	04/05/2003	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	9º	Cadastro Reserva
880002123	LEONARDO GARCIA OTI	Ampla Concorrência	13/07/2003	12,00	3,00	5,00	47,50	-	67,50	10º	Cadastro Reserva
880001473	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência	13/12/1992	14,00	5,00	2,00	45,00	1,00	67,00	11º	Cadastro Reserva
880001890	LUCAS PACHECO POLICARPO	Ampla Concorrência	22/08/1999	12,00	5,00	2,00	47,50	-	66,50	12º	Cadastro Reserva
880002106	LUCAS CAETANO LUIZ SANTOS	Ampla Concorrência	20/12/2002	12,00	4,00	3,00	45,00	-	64,00	13º	Cadastro Reserva
880002329	JOSE LUIZ PASSOS	Ampla Concorrência	17/11/2000	12,00	4,00	4,00	42,50	-	62,50	14º	Cadastro Reserva
880001959	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	Ampla Concorrência	07/11/1996	18,00	4,00	3,00	37,50	-	62,50	15º	Cadastro Reserva
880001999	ISADORA GRAZIELLA SOUZA PIRES DE TOLEDO	Ampla Concorrência	07/06/2001	18,00	3,00	0,00	40,00	-	61,00	16º	Cadastro Reserva
880001065	RAYSSA LIVIA PASSO RAVAGNANI	Ampla Concorrência	03/01/2004	14,00	3,00	3,00	40,00	-	60,00	17º	Cadastro Reserva
880002311	HYASMIM BATISTA FRANCA	Ampla Concorrência	07/06/2004	14,00	3,00	3,00	40,00	-	60,00	18º	Cadastro Reserva
880000794	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	Ampla Concorrência	24/03/1987	14,00	4,00	1,00	40,00	-	59,00	19º	Cadastro Reserva
880000713	TAMIRES DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	18/01/2003	12,00	3,00	0,00	42,50	-	57,50	20º	Cadastro Reserva
880001061	CLAUDIANI VENANCIO MACHADO	Ampla Concorrência	15/12/1987	14,00	3,00	2,00	37,50	-	56,50	21º	Cadastro Reserva
880000060	GABRIEL JARDIM INACIO	Ampla Concorrência	01/01/1996	16,00	4,00	3,00	32,50	-	55,50	22º	Cadastro Reserva
880000965	LUIS FELLYPE DE SALES SANTANA	Ampla Concorrência	19/09/2003	12,00	4,00	3,00	35,00	-	54,00	23º	Cadastro Reserva
880000037	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	19/09/2002	10,00	3,00	0,00	40,00	-	53,00	24º	Cadastro Reserva
880001793	BRUNA EVA BARANECK	Ampla Concorrência	30/07/1990	8,00	4,00	2,00	37,50	1,00	52,50	25º	Cadastro Reserva
880000308	ELKER LEAL QUEIROZ	Ampla Concorrência	01/08/1989	8,00	1,00	4,00	37,50	-	50,50	26º	Cadastro Reserva
880001826	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	03/03/1984	8,00	2,00	2,00	37,50	-	49,50	27º	Cadastro Reserva
880001983	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	22/05/1999	10,00	4,00	3,00	32,50	-	49,50	28º	Cadastro Reserva
880002095	LORRAINE SALDANHA CARNEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência	19/02/2001	12,00	4,00	3,00	27,50	-	46,50	29º	Cadastro Reserva
880001875	ELEDIANE DE FREITAS FRANCO	Ampla Concorrência	28/08/1998	6,00	4,00	0,00	30,00	-	40,00	30º	Cadastro Reserva
880002187	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/11/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

403 - MÉDICO VETERINÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEMV	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001664	JOSE MARCIANO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência	29/07/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002108	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	Ampla Concorrência	03/05/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000852	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	Ampla Concorrência	11/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000883	LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA	Ampla Concorrência	15/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002008	MATHEUS FELIPHE AZEVEDO BATISTA	Ampla Concorrência	09/04/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001314	MAX WINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	28/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000237	SARA MARIA DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência	17/07/2010	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000675	VINICIUS ALMEIDA DE ARRUDA	Ampla Concorrência	18/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000616	DANIELA DE SOUSA MORAIS	Ampla Concorrência	09/02/1994	16,00	4,00	4,00	50,00	1,00	75,00	1º	Cadastro Reserva
880002168	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	Ampla Concorrência	14/04/1997	16,00	4,00	3,00	50,00	1,00	74,00	2º	Cadastro Reserva
880001867	MONICA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	01/10/1978	12,00	3,00	5,00	50,00	4,00	74,00	3º	Cadastro Reserva
880002333	CLEONICE SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência	30/05/1991	18,00	4,00	3,00	47,50	1,00	73,50	4º	Cadastro Reserva
880000027	KAROLYNA GABRIELE RIBEIRO SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência	21/01/1997	20,00	2,00	2,00	47,50	1,00	72,50	5º	Cadastro Reserva
880002035	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO	Ampla Concorrência	28/04/1987	16,00	4,00	1,00	50,00	1,00	72,00	6º	Cadastro Reserva
880001190	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência	23/03/1993	18,00	4,00	1,00	47,50	1,00	71,50	7º	Cadastro Reserva
880001876	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência	24/11/1985	16,00	4,00	3,00	47,50	1,00	71,50	8º	Cadastro Reserva
880000297	HELEN CRISTINA DE MENEZES	Ampla Concorrência	09/03/1998	16,00	4,00	3,00	47,50	-	70,50	9º	Cadastro Reserva
880000825	ALINE LOPES SIMAO	Ampla Concorrência	07/03/2000	14,00	5,00	3,00	47,50	1,00	70,50	10º	Cadastro Reserva
880000810	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	24/12/1981	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	11º	Cadastro Reserva
880000949	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	29/08/1982	14,00	3,00	2,00	50,00	1,00	70,00	12º	Cadastro Reserva
880001794	ANDREIA COUTO FONSECA	Ampla Concorrência	12/07/1986	16,00	3,00	2,00	47,50	1,00	69,50	13º	Cadastro Reserva
880001528	JUCILENE GOMES TIZZO	Ampla Concorrência	05/06/1991	12,00	5,00	4,00	47,50	1,00	69,50	14º	Cadastro Reserva
880000926	MARCOS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/01/1993	18,00	4,00	4,00	42,50	1,00	69,50	15º	Cadastro Reserva
880000858	MARCELENE DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência	10/03/1998	14,00	4,00	0,00	50,00	1,00	69,00	16º	Cadastro Reserva
880002369	FRANCIELY SOUSA DA CRUZ	Ampla Concorrência	13/05/1986	18,00	3,00	3,00	45,00	-	69,00	17º	Cadastro Reserva
880000097	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	Ampla Concorrência	11/10/1992	16,00	3,00	4,00	45,00	1,00	69,00	18º	Cadastro Reserva
880002345	NUBIA DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência	28/09/1992	14,00	5,00	4,00	45,00	1,00	69,00	19º	Cadastro Reserva
880000071	ANDRESSA SILVA BISPO	Ampla Concorrência	28/11/1996	16,00	2,00	2,00	47,50	1,00	68,50	20º	Cadastro Reserva
880000014	LIDIANI PRADO	Ampla Concorrência	20/07/1987	16,00	3,00	2,00	47,50	-	68,50	21º	Cadastro Reserva
880001843	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	Ampla Concorrência	20/01/1979	14,00	4,00	2,00	47,50	1,00	68,50	22º	Cadastro Reserva
880000688	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/07/1988	12,00	4,00	4,00	47,50	1,00	68,50	23º	Cadastro Reserva
880000918	KEROLAIME VEIGA CASSIANO	Ampla Concorrência	30/10/1993	14,00	0,00	3,00	50,00	1,00	68,00	24º	Cadastro Reserva
880000720	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	Ampla Concorrência	07/11/1979	10,00	3,00	4,00	50,00	1,00	68,00	25º	Cadastro Reserva
880002098	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	Ampla Concorrência	14/02/2001	18,00	2,00	2,00	45,00	1,00	68,00	26º	Cadastro Reserva
880000878	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Negros (pretos ou pardos) - COeste	18/02/1985	14,00	5,00	3,00	45,00	1,00	68,00	27º	Cadastro Reserva
880001134	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	07/10/1998	14,00	4,00	4,00	45,00	1,00	68,00	28º	Cadastro Reserva
880002030	DEBORA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1982	14,00	3,00	2,00	47,50	1,00	67,50	29º	Cadastro Reserva
880001714	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	Ampla Concorrência	20/03/1997	14,00	4,00	2,00	47,50	-	67,50	30º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002154	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	Ampla Concorrência	18/12/1990	16,00	5,00	3,00	42,50	1,00	67,50	31º	Cadastro Reserva
880000911	PAMELA KAMIRES FERNANDES VIDAL	Ampla Concorrência	25/03/1988	12,00	3,00	1,00	50,00	1,00	67,00	32º	Cadastro Reserva
880000019	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/06/1982	10,00	3,00	3,00	50,00	1,00	67,00	33º	Cadastro Reserva
880001075	MARCIA FERREIRA GAVIN	Ampla Concorrência	22/05/1994	16,00	3,00	2,00	45,00	1,00	67,00	34º	Cadastro Reserva
880001939	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	Ampla Concorrência	13/10/1997	16,00	2,00	3,00	45,00	1,00	67,00	35º	Cadastro Reserva
880000505	PRISCILA SURUBI PEREIRA	Ampla Concorrência	26/04/1987	16,00	3,00	3,00	45,00	-	67,00	36º	Cadastro Reserva
880002119	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	Ampla Concorrência	05/04/1993	14,00	2,00	2,00	47,50	1,00	66,50	37º	Cadastro Reserva
880001545	MARIA MACHADO DE MORAES	Ampla Concorrência	02/09/1974	14,00	3,00	2,00	47,50	-	66,50	38º	Cadastro Reserva
880001048	CAMILA DANIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência	14/02/1995	14,00	3,00	2,00	47,50	0,00	66,50	39º	Cadastro Reserva
880001188	ERIKA BRUNA MENDES FREITAS	Ampla Concorrência	28/10/1992	18,00	3,00	2,00	42,50	1,00	66,50	40º	Cadastro Reserva
880001676	CARMELITA MENDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	08/09/1982	10,00	3,00	2,00	50,00	1,00	66,00	41º	Cadastro Reserva
880002209	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	Ampla Concorrência	10/03/1984	10,00	3,00	2,00	50,00	1,00	66,00	42º	Cadastro Reserva
880002336	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	Ampla Concorrência	10/02/1986	16,00	2,00	3,00	45,00	-	66,00	43º	Cadastro Reserva
880000767	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES FREITAS	Ampla Concorrência	06/05/1988	14,00	3,00	3,00	45,00	1,00	66,00	44º	Cadastro Reserva
880002100	DIEFERSON SILVA BRAZ	Ampla Concorrência	02/05/1989	14,00	4,00	2,00	45,00	1,00	66,00	45º	Cadastro Reserva
880001722	RAYMARI DE MORAES CRUZ	Ampla Concorrência	17/01/1996	14,00	3,00	3,00	45,00	1,00	66,00	46º	Cadastro Reserva
880000766	VANETE KIISTER PLASTER	Ampla Concorrência	28/12/1977	12,00	5,00	3,00	45,00	1,00	66,00	47º	Cadastro Reserva
880000570	FALUBIA FERREIRA MORAES	Ampla Concorrência	29/12/1992	12,00	4,00	4,00	45,00	1,00	66,00	48º	Cadastro Reserva
880000996	VANESSA DE BRITO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1995	12,00	5,00	3,00	45,00	1,00	66,00	49º	Cadastro Reserva
880000329	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	Ampla Concorrência	11/09/1978	12,00	4,00	1,00	47,50	1,00	65,50	50º	Cadastro Reserva
880000004	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	Ampla Concorrência	21/03/1988	12,00	3,00	2,00	47,50	1,00	65,50	51º	Cadastro Reserva
880002175	LEIDIANE COSTA SOLOMAO DA SILVA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/06/1991	12,00	2,00	3,00	47,50	1,00	65,50	52º	Cadastro Reserva
880000334	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	Ampla Concorrência	15/12/1985	12,00	3,00	3,00	47,50	-	65,50	53º	Cadastro Reserva
880000814	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência	07/03/1993	12,00	2,00	4,00	47,50	-	65,50	54º	Cadastro Reserva
880001132	ASOR MUNIZ BELOTE	Ampla Concorrência	10/04/1974	10,00	4,00	3,00	47,50	1,00	65,50	55º	Cadastro Reserva
880001234	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência	22/07/1979	14,00	3,00	2,00	45,00	1,00	65,00	56º	Cadastro Reserva
880001015	LUCIANA MARTOS ALENCAR	Ampla Concorrência	26/07/1985	14,00	2,00	3,00	45,00	1,00	65,00	57º	Cadastro Reserva
880001274	GEAN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	09/04/1994	14,00	4,00	1,00	45,00	1,00	65,00	58º	Cadastro Reserva
880001841	SONIA BATISTA BASTOS MARTINS	Ampla Concorrência	11/12/1972	14,00	2,00	4,00	45,00	-	65,00	59º	Cadastro Reserva
880002204	MIRNE MARIA ROMUALDO	Ampla Concorrência	27/04/1979	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	60º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001101	PRISCILA SOARES	Ampla Concorrência	18/09/1985	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	61º	Cadastro Reserva
880001413	CLAUDINEI GOMES MENDES	Ampla Concorrência	29/11/1986	14,00	3,00	3,00	45,00	-	65,00	62º	Cadastro Reserva
880001784	SARA BARROS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	12/04/1974	12,00	4,00	3,00	45,00	1,00	65,00	63º	Cadastro Reserva
880000727	EGNALDO SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência	11/06/1981	10,00	5,00	4,00	45,00	1,00	65,00	64º	Cadastro Reserva
880001741	ADIELSON GONCALVES DE LIMA	Ampla Concorrência	01/11/1982	12,00	3,00	2,00	47,50	-	64,50	65º	Cadastro Reserva
880000697	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência	01/08/1976	16,00	1,00	1,00	45,00	1,00	64,00	66º	Cadastro Reserva
880001169	HELENA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	19/12/1993	14,00	4,00	0,00	45,00	1,00	64,00	67º	Cadastro Reserva
880001028	RUTE MONTEIRO FRANCISCO	Ampla Concorrência	10/08/1992	14,00	1,00	4,00	45,00	-	64,00	68º	Cadastro Reserva
880001776	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	Ampla Concorrência	08/02/1999	14,00	3,00	2,00	45,00	-	64,00	69º	Cadastro Reserva
880002117	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	15/06/1999	14,00	4,00	1,00	45,00	-	64,00	70º	Cadastro Reserva
880001743	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	Ampla Concorrência	18/09/1981	12,00	3,00	3,00	45,00	1,00	64,00	71º	Cadastro Reserva
880001170	ROZELI ROSA GERMANO	Ampla Concorrência	31/03/1988	12,00	4,00	2,00	45,00	1,00	64,00	72º	Cadastro Reserva
880002028	KEITY ANNY TENORIO PAES	Ampla Concorrência	08/10/1989	12,00	3,00	3,00	45,00	1,00	64,00	73º	Cadastro Reserva
880001057	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	Ampla Concorrência	27/12/1979	10,00	5,00	3,00	45,00	1,00	64,00	74º	Cadastro Reserva
880000836	TATIANE CORREIA DE FREITAS	Ampla Concorrência	27/03/1986	18,00	3,00	2,00	40,00	1,00	64,00	75º	Cadastro Reserva
880001848	RENAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência	31/10/1987	16,00	4,00	4,00	40,00	-	64,00	76º	Cadastro Reserva
880001996	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência	30/06/1986	12,00	2,00	2,00	47,50	-	63,50	77º	Cadastro Reserva
880001353	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência	15/06/1969	10,00	4,00	1,00	47,50	1,00	63,50	78º	Cadastro Reserva
880002283	DEIDIMAR DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência	01/09/1985	10,00	5,00	0,00	47,50	1,00	63,50	79º	Cadastro Reserva
880000151	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	02/03/1997	10,00	4,00	1,00	47,50	1,00	63,50	80º	Cadastro Reserva
880001175	EMERSON ROGERIO DE MORAES OTT	Ampla Concorrência	23/12/1970	8,00	4,00	3,00	47,50	1,00	63,50	81º	Cadastro Reserva
880000885	ROSANGELA MARQUES LIMA ARRAIS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/04/1976	8,00	4,00	3,00	47,50	1,00	63,50	82º	Cadastro Reserva
880000498	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência	05/10/1991	16,00	2,00	2,00	42,50	1,00	63,50	83º	Cadastro Reserva
880002043	GEANYNE CARDOSO VIANA	Ampla Concorrência	08/05/1992	14,00	5,00	2,00	42,50	-	63,50	84º	Cadastro Reserva
880001133	SHAYNA SILVA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência	05/04/1989	12,00	4,00	4,00	42,50	1,00	63,50	85º	Cadastro Reserva
880001596	EDINA CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/04/1976	14,00	2,00	1,00	45,00	1,00	63,00	86º	Cadastro Reserva
880001884	GEUZILAINE ALVES	Ampla Concorrência	25/07/1983	12,00	4,00	1,00	45,00	1,00	63,00	87º	Cadastro Reserva
880002116	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	14/08/1992	12,00	4,00	2,00	45,00	-	63,00	88º	Cadastro Reserva
880001400	CATIANE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	11/11/1982	10,00	2,00	2,00	47,50	1,00	62,50	89º	Cadastro Reserva
880002212	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	Ampla Concorrência	16/12/1999	14,00	4,00	2,00	42,50	-	62,50	90º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000022	DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	Ampla Concorrência	02/12/1987	12,00	5,00	2,00	42,50	1,00	62,50	91º	Cadastro Reserva
880000700	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	19/04/1989	12,00	5,00	2,00	42,50	1,00	62,50	92º	Cadastro Reserva
880001879	LEONARDO LAURENCO NUNES	Ampla Concorrência	05/12/1982	12,00	4,00	4,00	42,50	-	62,50	93º	Cadastro Reserva
880000459	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	Ampla Concorrência	14/09/1983	8,00	3,00	0,00	50,00	1,00	62,00	94º	Cadastro Reserva
880001229	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	Ampla Concorrência	13/02/1987	8,00	4,00	0,00	50,00	-	62,00	95º	Cadastro Reserva
880000275	APARECIDA BULZON	Ampla Concorrência	14/06/1968	14,00	1,00	2,00	45,00	-	62,00	96º	Cadastro Reserva
880001350	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	Ampla Concorrência	30/11/1994	12,00	4,00	0,00	45,00	1,00	62,00	97º	Cadastro Reserva
880001523	NADINE L M BRITO	Quilombola - COeste	23/06/1995	12,00	3,00	1,00	45,00	1,00	62,00	98º	Cadastro Reserva
880001813	ELLEN DAIANE DO AMPARO	Ampla Concorrência	11/08/1993	12,00	4,00	1,00	45,00	0,00	62,00	99º	Cadastro Reserva
880001014	GLAUCIA MADELEINE MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência	27/06/1984	10,00	4,00	2,00	45,00	1,00	62,00	100º	Cadastro Reserva
880002364	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	Ampla Concorrência	07/01/1998	10,00	3,00	3,00	45,00	1,00	62,00	101º	Cadastro Reserva
880000454	FABIOLA VIEIRA DELUQUE	Ampla Concorrência	18/02/1996	16,00	4,00	2,00	40,00	-	62,00	102º	Cadastro Reserva
880000964	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	Ampla Concorrência	22/07/1974	12,00	2,00	0,00	47,50	0,00	61,50	103º	Cadastro Reserva
880001733	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	18/10/1988	14,00	2,00	2,00	42,50	1,00	61,50	104º	Cadastro Reserva
880000758	DAIANI CORREIA DIAS	Ampla Concorrência	18/08/1997	14,00	3,00	1,00	42,50	1,00	61,50	105º	Cadastro Reserva
880001150	VALQUIRIA ARANA SILVA	Ampla Concorrência	01/09/1989	12,00	3,00	3,00	42,50	1,00	61,50	106º	Cadastro Reserva
880000780	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	Ampla Concorrência	17/01/1996	12,00	4,00	3,00	42,50	-	61,50	107º	Cadastro Reserva
880001894	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	Ampla Concorrência	23/03/1975	8,00	1,00	1,00	50,00	1,00	61,00	108º	Cadastro Reserva
880002343	CRISTIANE MOREIRA SANTOS DUARTE	Ampla Concorrência	25/11/1983	8,00	2,00	0,00	50,00	1,00	61,00	109º	Cadastro Reserva
880002185	CRISTINA VIOTTO	Ampla Concorrência	11/09/1979	12,00	1,00	2,00	45,00	1,00	61,00	110º	Cadastro Reserva
880002203	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	Ampla Concorrência	14/06/1985	12,00	2,00	2,00	45,00	-	61,00	111º	Cadastro Reserva
880000396	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	09/10/1989	12,00	2,00	2,00	45,00	-	61,00	112º	Cadastro Reserva
880001759	JOZEILE DE ASSUNCAO ANGELICO SOUZA	Ampla Concorrência	03/04/1977	10,00	3,00	2,00	45,00	1,00	61,00	113º	Cadastro Reserva
880001056	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	Ampla Concorrência	06/11/1980	10,00	4,00	1,00	45,00	1,00	61,00	114º	Cadastro Reserva
880002157	GISLAINE BARBOZA CARVALHO	Ampla Concorrência	11/09/1998	10,00	2,00	3,00	45,00	1,00	61,00	115º	Cadastro Reserva
880001888	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	Ampla Concorrência	16/01/1990	10,00	4,00	2,00	45,00	-	61,00	116º	Cadastro Reserva
880000785	MICHELE MATOS MIATELLO	Ampla Concorrência	20/12/1995	16,00	2,00	2,00	40,00	1,00	61,00	117º	Cadastro Reserva
880000379	RAQUEL LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/06/1978	14,00	3,00	3,00	40,00	1,00	61,00	118º	Cadastro Reserva
880001093	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência	07/09/1980	14,00	2,00	1,00	42,50	1,00	60,50	119º	Cadastro Reserva
880001062	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	03/04/1995	14,00	2,00	2,00	42,50	-	60,50	120º	Cadastro Reserva
880000935	ELAINE DA SILVA MARIA	Ampla Concorrência	26/02/2004	14,00	3,00	1,00	42,50	-	60,50	121º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002004	MARIA HELENA VIEIRA	Ampla Concorrência	18/06/1982	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	122º	Cadastro Reserva
880001761	MARIZA DA SILVA	Ampla Concorrência	17/09/1992	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	123º	Cadastro Reserva
880000685	DYEINE LORRYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	11/02/1994	12,00	3,00	2,00	42,50	1,00	60,50	124º	Cadastro Reserva
880001076	ANDREIA ÂNGELA DE CARVALHO	Ampla Concorrência	14/12/1970	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	125º	Cadastro Reserva
880000828	KATIANE LEOCADIO PEDRETTE	Ampla Concorrência	02/05/1988	12,00	3,00	3,00	42,50	0,00	60,50	126º	Cadastro Reserva
880002308	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	Ampla Concorrência	26/01/1992	12,00	4,00	2,00	42,50	-	60,50	127º	Cadastro Reserva
880001241	LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	04/06/1985	10,00	2,00	2,00	45,00	1,00	60,00	128º	Cadastro Reserva
880001940	MARILDA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1986	10,00	4,00	0,00	45,00	1,00	60,00	129º	Cadastro Reserva
880001004	ANA CLARA CABRAL OLSON	Ampla Concorrência	12/06/1999	10,00	3,00	1,00	45,00	1,00	60,00	130º	Cadastro Reserva
880002102	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	Ampla Concorrência	03/04/1979	8,00	3,00	4,00	45,00	-	60,00	131º	Cadastro Reserva
880002007	VANUSA ALVES ADIERS	Ampla Concorrência	18/03/1995	14,00	4,00	1,00	40,00	1,00	60,00	132º	Cadastro Reserva
880001571	JESSICA RAYANI SILVA FREITAS	Ampla Concorrência	05/10/1996	14,00	4,00	2,00	40,00	-	60,00	133º	Cadastro Reserva
880000786	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	Ampla Concorrência	26/10/1993	12,00	3,00	4,00	40,00	1,00	60,00	134º	Cadastro Reserva
880001459	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	Ampla Concorrência	17/09/1983	8,00	0,00	3,00	47,50	1,00	59,50	135º	Cadastro Reserva
880002359	FRANCIELY BARROS BORGES	Ampla Concorrência	16/11/1985	14,00	2,00	1,00	42,50	-	59,50	136º	Cadastro Reserva
880001729	ADRIANE FERREIRA BARCELOS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	05/05/1977	12,00	2,00	2,00	42,50	1,00	59,50	137º	Cadastro Reserva
880000723	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	Ampla Concorrência	14/12/1985	12,00	3,00	1,00	42,50	1,00	59,50	138º	Cadastro Reserva
880000319	MAYRA SANTOS NUNES	Ampla Concorrência	10/05/1993	10,00	3,00	3,00	42,50	1,00	59,50	139º	Cadastro Reserva
880001054	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	Ampla Concorrência	05/10/1987	10,00	3,00	4,00	42,50	-	59,50	140º	Cadastro Reserva
880001642	ODETE ROSA PAES	Ampla Concorrência	10/02/1966	16,00	3,00	0,00	40,00	-	59,00	141º	Cadastro Reserva
880000056	CATIANE CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência	15/01/1985	12,00	2,00	0,00	45,00	-	59,00	142º	Cadastro Reserva
880002015	MARIA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/11/1972	10,00	0,00	3,00	45,00	1,00	59,00	143º	Cadastro Reserva
880000994	JESSICA OLIVEIRA DA COSTA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/10/1991	10,00	1,00	3,00	45,00	-	59,00	144º	Cadastro Reserva
880001988	ROSIANE RAMIREZ	Ampla Concorrência	05/08/1988	8,00	3,00	2,00	45,00	1,00	59,00	145º	Cadastro Reserva
880001239	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência	05/04/1989	8,00	5,00	1,00	45,00	-	59,00	146º	Cadastro Reserva
880002300	ADRIANO VIANA	Ampla Concorrência	16/10/1979	6,00	5,00	2,00	45,00	1,00	59,00	147º	Cadastro Reserva
880001236	JULIANA APARECIDA MENDOZA	Ampla Concorrência	14/03/1991	14,00	3,00	2,00	40,00	-	59,00	148º	Cadastro Reserva
880000481	JESSICA PAULA RODRIGUES BOLAZ	Ampla Concorrência	05/07/2000	14,00	4,00	1,00	40,00	-	59,00	149º	Cadastro Reserva
880001148	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	Ampla Concorrência	04/03/1977	12,00	4,00	2,00	40,00	1,00	59,00	150º	Cadastro Reserva
880002076	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	Quilombola - COeste	12/01/1988	12,00	3,00	4,00	40,00	-	59,00	151º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000981	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	07/01/1996	6,00	2,00	2,00	47,50	1,00	58,50	152º	Cadastro Reserva
880001903	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência	19/08/1988	14,00	1,00	1,00	42,50	0,00	58,50	153º	Cadastro Reserva
880001560	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	Ampla Concorrência	21/06/1998	12,00	3,00	1,00	42,50	0,00	58,50	154º	Cadastro Reserva
880001295	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	06/11/1984	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	155º	Cadastro Reserva
880002044	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	Ampla Concorrência	07/05/1986	10,00	1,00	4,00	42,50	1,00	58,50	156º	Cadastro Reserva
880001399	ROMILDA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência	17/08/1991	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	157º	Cadastro Reserva
880001152	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	09/11/1992	10,00	3,00	2,00	42,50	1,00	58,50	158º	Cadastro Reserva
880001299	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	Ampla Concorrência	24/11/1992	10,00	3,00	0,00	45,00	-	58,00	159º	Cadastro Reserva
880001311	MARIA JOSE RUFINO DE LIRA	Ampla Concorrência	17/08/1974	8,00	3,00	1,00	45,00	1,00	58,00	160º	Cadastro Reserva
880002271	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	Ampla Concorrência	23/09/1993	8,00	2,00	3,00	45,00	-	58,00	161º	Cadastro Reserva
880001102	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência	26/02/2003	8,00	4,00	1,00	45,00	-	58,00	162º	Cadastro Reserva
880001905	EVANIL SALES DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	08/11/1973	14,00	2,00	1,00	40,00	1,00	58,00	163º	Cadastro Reserva
880001298	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	Ampla Concorrência	10/02/1972	12,00	4,00	2,00	40,00	-	58,00	164º	Cadastro Reserva
880001479	CLAUDINEIA GONCALVES CIRILO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	17/08/1985	10,00	5,00	2,00	40,00	1,00	58,00	165º	Cadastro Reserva
880001327	MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	Ampla Concorrência	04/10/1982	6,00	2,00	1,00	47,50	1,00	57,50	166º	Cadastro Reserva
880001261	VALDINEIA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência	05/06/1979	10,00	3,00	1,00	42,50	1,00	57,50	167º	Cadastro Reserva
880002027	ARLETE LUIZA DE SOUZA	Ampla Concorrência	16/09/1971	6,00	4,00	1,00	42,50	4,00	57,50	168º	Cadastro Reserva
880002288	JORCELEY PEGO DE MACEDO	Ampla Concorrência	29/09/1984	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	169º	Cadastro Reserva
880001868	SIRLEI ATENIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	05/01/1988	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	170º	Cadastro Reserva
880000781	DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência	02/06/1993	12,00	5,00	3,00	37,50	-	57,50	171º	Cadastro Reserva
880001727	EDNA SOUZA HAYASHIDA	Ampla Concorrência	20/12/1983	6,00	3,00	2,00	45,00	1,00	57,00	172º	Cadastro Reserva
880001712	NIRIANE TAFAREL SILVA	Ampla Concorrência	16/05/1971	6,00	4,00	2,00	45,00	-	57,00	173º	Cadastro Reserva
880000849	DELMA BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência	10/12/1977	14,00	3,00	0,00	40,00	0,00	57,00	174º	Cadastro Reserva
880000728	MARCELO DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência	07/02/1972	12,00	3,00	1,00	40,00	1,00	57,00	175º	Cadastro Reserva
880002243	ERLANIA VALVERDE DINIZ	Ampla Concorrência	12/02/1985	12,00	3,00	1,00	40,00	1,00	57,00	176º	Cadastro Reserva
880001737	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	Ampla Concorrência	04/05/1985	12,00	2,00	2,00	40,00	1,00	57,00	177º	Cadastro Reserva
880001924	DIVINA CARVALHO NETO	Ampla Concorrência	23/09/1977	12,00	3,00	2,00	40,00	-	57,00	178º	Cadastro Reserva
880001263	CINTHIA CUBITZA LACERDA	Ampla Concorrência	07/08/1986	6,00	1,00	1,00	47,50	1,00	56,50	179º	Cadastro Reserva
880002033	APARECIDA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência	22/09/1974	6,00	2,00	1,00	47,50	-	56,50	180º	Cadastro Reserva
880001174	ROSIMERE CONCEIÇÃO PEREIRA	Ampla Concorrência	19/03/1987	10,00	4,00	0,00	42,50	-	56,50	181º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880002284	GIRLANE CEZARIO CORREA	Ampla Concorrência	07/06/1986	12,00	3,00	1,00	40,00	-	56,00	182º	Cadastro Reserva
880001212	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/06/1986	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	183º	Cadastro Reserva
880000583	ALINE HANSEN DE SOUZA	Ampla Concorrência	08/05/1991	12,00	2,00	2,00	40,00	-	56,00	184º	Cadastro Reserva
880002000	ELIANE NASCIMENTO ALVES	Ampla Concorrência	29/06/1983	10,00	3,00	2,00	40,00	1,00	56,00	185º	Cadastro Reserva
880001377	ELIENE LUCIA DIAS	Ampla Concorrência	03/10/1984	10,00	4,00	2,00	40,00	-	56,00	186º	Cadastro Reserva
880000488	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	12/01/1985	8,00	4,00	3,00	40,00	1,00	56,00	187º	Cadastro Reserva
880001322	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	Ampla Concorrência	24/01/1978	10,00	3,00	0,00	42,50	-	55,50	188º	Cadastro Reserva
880001357	ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO	Ampla Concorrência	02/11/1983	10,00	3,00	0,00	42,50	-	55,50	189º	Cadastro Reserva
880002069	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	Ampla Concorrência	17/01/1983	8,00	3,00	1,00	42,50	1,00	55,50	190º	Cadastro Reserva
880000302	MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência	28/02/1986	8,00	2,00	3,00	42,50	-	55,50	191º	Cadastro Reserva
880000816	PATRICIA RINALDI	Ampla Concorrência	13/05/1988	12,00	3,00	2,00	37,50	1,00	55,50	192º	Cadastro Reserva
880001177	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	Ampla Concorrência	16/10/1977	12,00	4,00	2,00	37,50	-	55,50	193º	Cadastro Reserva
880000589	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONCALVES	Ampla Concorrência	28/03/1989	12,00	4,00	2,00	37,50	-	55,50	194º	Cadastro Reserva
880001863	ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI	Ampla Concorrência	02/10/1985	10,00	5,00	2,00	37,50	1,00	55,50	195º	Cadastro Reserva
880001209	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	Ampla Concorrência	27/02/1986	12,00	2,00	1,00	40,00	-	55,00	196º	Cadastro Reserva
880001099	CLAUDIA OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência	11/03/1987	10,00	3,00	1,00	40,00	1,00	55,00	197º	Cadastro Reserva
880002392	CLAUDELI BORGES MAIA	Ampla Concorrência	16/08/1978	10,00	2,00	3,00	40,00	-	55,00	198º	Cadastro Reserva
880001681	GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARIA	Ampla Concorrência	08/06/1998	10,00	3,00	2,00	40,00	-	55,00	199º	Cadastro Reserva
880001964	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência	21/12/1984	10,00	0,00	1,00	42,50	1,00	54,50	200º	Cadastro Reserva
880002086	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	09/11/1976	8,00	2,00	2,00	42,50	-	54,50	201º	Cadastro Reserva
880002378	ZEUGISLAINE CARDOSO LANES	Ampla Concorrência	14/12/1985	12,00	3,00	1,00	37,50	1,00	54,50	202º	Cadastro Reserva
880002029	ANDRIELI OLIVEIRA CHELIS	Ampla Concorrência	07/12/2006	6,00	2,00	1,00	45,00	-	54,00	203º	Cadastro Reserva
880000467	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	Ampla Concorrência	02/06/1979	10,00	2,00	1,00	40,00	1,00	54,00	204º	Cadastro Reserva
880001063	LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	Ampla Concorrência	13/12/1984	10,00	2,00	1,00	40,00	1,00	54,00	205º	Cadastro Reserva
880000228	ELAINE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência	05/01/1988	10,00	3,00	0,00	40,00	1,00	54,00	206º	Cadastro Reserva
880000587	CLEIDIANE DA SILVA	Ampla Concorrência	18/06/1979	10,00	2,00	2,00	40,00	-	54,00	207º	Cadastro Reserva
880001710	ELIETE DA SILVA	Ampla Concorrência	05/02/1977	8,00	1,00	1,00	42,50	1,00	53,50	208º	Cadastro Reserva
880001281	ISABEL ALVES DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência	02/08/1982	8,00	1,00	2,00	42,50	-	53,50	209º	Cadastro Reserva
880000087	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	Ampla Concorrência	06/12/1984	6,00	2,00	2,00	42,50	1,00	53,50	210º	Cadastro Reserva
880001652	ERLIZANGELA NATALINA DE CARVALHO SILVA TORRES	Ampla Concorrência	14/07/1974	6,00	2,00	3,00	42,50	-	53,50	211º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000479	JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE	Negros (pretos ou pardos) - COeste	28/07/1985	12,00	4,00	0,00	37,50	0,00	53,50	212º	Cadastro Reserva
880002025	JANAYNA MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência	16/09/1995	12,00	4,00	0,00	37,50	-	53,50	213º	Cadastro Reserva
880002239	THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO	Ampla Concorrência	02/06/1995	6,00	4,00	3,00	40,00	-	53,00	214º	Cadastro Reserva
880001543	ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência	18/09/1981	14,00	3,00	1,00	35,00	-	53,00	215º	Cadastro Reserva
880001503	STEFANY FERNANDA MACEDO DE SOUZA	Ampla Concorrência	23/03/1997	16,00	3,00	3,00	30,00	1,00	53,00	216º	Cadastro Reserva
880001022	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	Ampla Concorrência	07/11/1994	8,00	2,00	0,00	42,50	-	52,50	217º	Cadastro Reserva
880000967	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência	11/02/1988	10,00	2,00	3,00	37,50	-	52,50	218º	Cadastro Reserva
880000991	GUIOMAR DE MATO SEQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência	08/05/1985	8,00	3,00	3,00	37,50	1,00	52,50	219º	Cadastro Reserva
880000647	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	Ampla Concorrência	01/03/1995	8,00	4,00	3,00	37,50	-	52,50	220º	Cadastro Reserva
880000251	ANGELA IMACULADA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1990	8,00	3,00	0,00	40,00	1,00	52,00	221º	Cadastro Reserva
880001157	MARIA MARCIA ROBERTO SOARES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/03/1983	8,00	1,00	0,00	42,50	-	51,50	222º	Cadastro Reserva
880001804	MARCILENE DALL ALBA ARRUDA	Ampla Concorrência	27/03/1978	6,00	1,00	2,00	42,50	-	51,50	223º	Cadastro Reserva
880002267	SIUMARA VALERIANO SOLIS	Ampla Concorrência	09/06/1984	6,00	3,00	0,00	42,50	-	51,50	224º	Cadastro Reserva
880000403	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência	23/11/1994	8,00	2,00	1,00	40,00	-	51,00	225º	Cadastro Reserva
880000475	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	Negros (pretos ou pardos) - COeste	08/02/1972	10,00	1,00	1,00	37,50	1,00	50,50	226º	Cadastro Reserva
880002307	MARIZA RODRIGUES SOTERO	Ampla Concorrência	27/03/1983	4,00	3,00	2,00	40,00	1,00	50,00	227º	Cadastro Reserva
880001262	SUELY SOARES LAGES ROCHA	Ampla Concorrência	11/03/1982	12,00	2,00	1,00	35,00	-	50,00	228º	Cadastro Reserva
880002348	NAYARA ALVES DE CARVALHO CAMPOS	Ampla Concorrência	03/06/1999	12,00	2,00	1,00	35,00	-	50,00	229º	Cadastro Reserva
880002042	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	Ampla Concorrência	01/01/1988	8,00	2,00	1,00	37,50	1,00	49,50	230º	Cadastro Reserva
880000299	SHARA HELEN SILVA CRUZ	Ampla Concorrência	14/03/1994	6,00	3,00	3,00	37,50	-	49,50	231º	Cadastro Reserva
880000246	LORRAYNE MOREIRA CEBALHO	Ampla Concorrência	28/02/2001	12,00	3,00	2,00	32,50	-	49,50	232º	Cadastro Reserva
880000630	ANA TASSIA MOREIRA TEMOTEO SANTOS	Ampla Concorrência	12/11/1986	6,00	2,00	0,00	40,00	1,00	49,00	233º	Cadastro Reserva
880000226	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	Ampla Concorrência	27/12/1989	6,00	0,00	2,00	40,00	1,00	49,00	234º	Cadastro Reserva
880000305	DATIANA RECH VARELA	Ampla Concorrência	16/09/1994	8,00	2,00	1,00	37,50	-	48,50	235º	Cadastro Reserva
880000674	GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência	13/05/1998	8,00	3,00	0,00	37,50	-	48,50	236º	Cadastro Reserva
880001775	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	25/10/1981	10,00	2,00	3,00	32,50	1,00	48,50	237º	Cadastro Reserva
880002335	DEBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE	Ampla Concorrência	15/07/1990	10,00	2,00	1,00	35,00	-	48,00	238º	Cadastro Reserva
880000254	LILIAN JOSE TOLEDO	Ampla Concorrência	08/05/1975	8,00	5,00	0,00	35,00	-	48,00	239º	Cadastro Reserva
880002080	MIRIAM SOUZA SILVA	Ampla Concorrência	24/09/1976	6,00	3,00	0,00	37,50	1,00	47,50	240º	Cadastro Reserva
880002293	CREUZA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência	13/07/1996	12,00	2,00	1,00	32,50	-	47,50	241º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001012	ELIZANIA SILVA MACIEL	Ampla Concorrência	20/02/1977	10,00	1,00	1,00	35,00	-	47,00	242º	Cadastro Reserva
880001231	SUZAMARA ESCORSE GONCALVES	Ampla Concorrência	08/12/1995	8,00	3,00	1,00	35,00	0,00	47,00	243º	Cadastro Reserva
880001367	ROSANIA MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/04/1983	14,00	2,00	2,00	27,50	1,00	46,50	244º	Cadastro Reserva
880001226	MARLI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	05/10/1979	8,00	3,00	1,00	32,50	1,00	45,50	245º	Cadastro Reserva
880000075	MARLENE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	12/12/1979	8,00	3,00	2,00	32,50	-	45,50	246º	Cadastro Reserva
880000843	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	Ampla Concorrência	25/04/1988	8,00	2,00	0,00	35,00	-	45,00	247º	Cadastro Reserva
880002125	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	Ampla Concorrência	25/02/1980	6,00	2,00	1,00	35,00	1,00	45,00	248º	Cadastro Reserva
880001043	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	Ampla Concorrência	28/11/1989	4,00	2,00	1,00	37,50	-	44,50	249º	Cadastro Reserva
880001158	ZORAIDE FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência	06/11/1968	4,00	1,00	3,00	35,00	-	43,00	250º	Cadastro Reserva
880001790	LUZYCLEIA GONCALVES DUTRELO	Ampla Concorrência	13/12/1986	8,00	4,00	1,00	30,00	-	43,00	251º	Cadastro Reserva
880001097	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	Ampla Concorrência	19/01/1997	8,00	3,00	0,00	30,00	-	41,00	252º	Cadastro Reserva
880001393	ELIETH SILVA	Ampla Concorrência	11/10/1981	8,00	2,00	0,00	30,00	-	40,00	253º	Cadastro Reserva
880000775	ALANNA KALLINY VITORIA NARDELY CARVALHO	Ampla Concorrência	13/07/1998	8,00	3,00	1,00	27,50	-	39,50	-	Eliminado
880001154	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/01/1982	4,00	3,00	0,00	32,50	-	39,50	-	Eliminado
880002023	IUDA JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência	02/04/1968	10,00	0,00	1,00	27,50	-	38,50	-	Eliminado
880000102	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Ampla Concorrência	23/11/1979	4,00	1,00	1,00	32,50	-	38,50	-	Eliminado
880001370	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/03/1986	6,00	2,00	0,00	30,00	-	38,00	-	Eliminado
880001747	EVA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	29/01/1972	4,00	2,00	2,00	30,00	-	38,00	-	Eliminado
880000575	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	Ampla Concorrência	06/10/1972	10,00	0,00	2,00	25,00	-	37,00	-	Eliminado
880001977	NARA FERNANDES FONSECA CORREA	Ampla Concorrência	26/03/1987	4,00	5,00	0,00	27,50	-	36,50	-	Eliminado
880001335	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	06/12/1991	6,00	4,00	3,00	22,50	-	35,50	-	Eliminado
880001176	BERENICE ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência	11/10/1978	10,00	3,00	0,00	22,50	-	35,50	-	Eliminado
880001730	SABRINA FRANCISCA PEREIRA	Ampla Concorrência	21/02/1997	6,00	2,00	2,00	17,50	-	27,50	-	Eliminado
880001704	ALEX DA SILVA	Ampla Concorrência	07/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000076	ALICIA VITORIA FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência	22/07/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001513	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	Ampla Concorrência	18/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000560	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUERO	Ampla Concorrência	09/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001373	ANDREIA COSTA DA FONSECA	Ampla Concorrência	16/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001213	ANDREIA DENISE DA SILVA	Ampla Concorrência	24/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000620	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência	13/12/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001782	ANGELICA REGINA PEREIRA SEIFERT	Ampla Concorrência	01/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001033	APARECIDA DO CARMO BORGES	Ampla Concorrência	23/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000108	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência	25/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000077	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência	01/12/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001919	CLENILDA FILOMENA LOPES	Ampla Concorrência	24/10/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000386	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	10/02/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000897	DANILA FRANCISCA CRISTALDO ARRAES	Ampla Concorrência	12/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001156	DAVID HENRIQUE FRNACA BRITO	Ampla Concorrência	16/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001559	DEIZEMAR RIQUELME GEDRO	Ampla Concorrência	15/09/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002323	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência	28/11/1972	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000036	DEYVICLEIA PEREIRA FACCIONE	Ampla Concorrência	29/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001161	EDIENE VIEIRA GOIS	Ampla Concorrência	26/08/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002160	EDIVANIA SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência	28/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001609	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	Ampla Concorrência	12/05/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000818	ELIENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	30/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001956	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNCAO	Ampla Concorrência	28/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001827	ELIZANGELA BONFIM MINUZZI VILANOVA	Ampla Concorrência	30/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000961	ERLANDE MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência	27/08/1968	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001245	EROTIDES BENEDITA DE SIQUIERA XAVIER	Ampla Concorrência	19/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000489	EVA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência	06/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001792	FERNANDA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência	19/04/2001	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000256	FERNANDA FELICIANO PINTO	Ampla Concorrência	04/03/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001885	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	27/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000067	FRANCIANE PAES DA SILVA	Ampla Concorrência	09/03/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000652	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001083	GERCINA PARADELA DA SILVA	Ampla Concorrência	02/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000952	HEBERT ARAUJO MACHADO	Ampla Concorrência	09/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000458	INGRID FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência	27/07/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001436	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	29/12/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000413	IZABELLY CARRERA BARROS	Ampla Concorrência	21/01/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002145	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	Ampla Concorrência	08/03/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000555	JHENIFER NAIARA VILHALVA MARIA DE SANTANA	Ampla Concorrência	21/06/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000397	JOANA DORADO GUILHERME	Ampla Concorrência	19/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001909	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	08/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000915	JOSE CLÁUDIO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR	Ampla Concorrência	22/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001978	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	Ampla Concorrência	01/12/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000079	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/07/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001381	JOSENLDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	10/07/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000425	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência	30/04/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002398	JOSIDERLEY MAGALHAES GUIMARAES	Ampla Concorrência	03/05/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002074	JOSIMAR DA LUZ	Ampla Concorrência	31/07/1967	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000650	JOYCE CRUZ DE MORAES	Ampla Concorrência	02/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001173	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	13/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001318	KARINNE GOMES DE LIMA	Ampla Concorrência	23/06/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000654	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência	25/06/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001532	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	29/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000147	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	Ampla Concorrência	23/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001382	LAIANE APARECIDA SIMAO	Ampla Concorrência	02/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002173	LAURINDA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	02/01/1970	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002261	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	23/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001232	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência	04/04/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000529	LETICIA MODESTO BORGES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	01/08/1997	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000026	LILIANE GELLER	Ampla Concorrência	02/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002316	LUCIENE PESSOA	Ampla Concorrência	10/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000773	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência	14/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001118	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30/11/1991	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001839	MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência	04/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001469	MARCOS PEDRO SOARES	Ampla Concorrência	29/06/1973	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000318	MARIA CATARINA CEBALHO	Indígenas - COeste	16/10/1977	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000287	MARIA GABRIELY ANDERS BRITO	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	15/12/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000512	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Ampla Concorrência	06/10/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEB	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001020	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	Ampla Concorrência	14/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000655	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	Ampla Concorrência	16/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000840	MICHELE MENDES CORREIA	Ampla Concorrência	01/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001594	MIRANI DIAS NUNES	Ampla Concorrência	14/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000288	MIRELLE BENITES VIEIRA	Ampla Concorrência	20/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000482	PAOLA SANTOS FERRARI	Ampla Concorrência	28/09/2002	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002382	PATRICIA MOURA DE AMORIM	Ampla Concorrência	31/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002302	POLIANA DE MELLO SILVA	Ampla Concorrência	27/08/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002244	ROSANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	11/09/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000020	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	Ampla Concorrência	29/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001214	ROSE MAYRA ZAIRA DA SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência	06/05/1980	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000549	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	Ampla Concorrência	03/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001189	ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS	Ampla Concorrência	06/10/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000130	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Ampla Concorrência	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001359	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência	14/09/1971	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001442	SILVANA KELLY BEYER	Ampla Concorrência	19/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001716	SIMONE ALVES CIPRIANO	Ampla Concorrência	09/08/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000643	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	Ampla Concorrência	18/01/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000739	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	Ampla Concorrência	29/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001360	SUELMA RAQUEL ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência	05/11/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001626	SUSI SILVA LIMA	Ampla Concorrência	28/08/1984	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000573	TAINARA DE MELO BARBOSA	Ampla Concorrência	21/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001438	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA	Ampla Concorrência	11/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001100	VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	Ampla Concorrência	27/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001171	VANDA APARECIDA MAZOTTI	Ampla Concorrência	30/06/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001862	VANESSA MENDONCA SANTOS	Ampla Concorrência	29/08/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000407	VANIA GONCALVES GALOSSI DAN	Ampla Concorrência	28/02/1976	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000058	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001386	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	25/01/1979	18,00	4,00	2,00	42,50	4,00	70,50	1º	Classificado
880001969	JOAO LUCAS SOBRINHO LANES	Ampla Concorrência	25/05/2002	14,00	4,00	4,00	42,50	-	64,50	2º	Cadastro Reserva
880000101	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Ampla Concorrência	19/07/1977	16,00	4,00	3,00	40,00	1,00	64,00	3º	Cadastro Reserva
880002140	LUCAS DANIEL BORGES RAIMUNDO	Ampla Concorrência	19/10/2000	12,00	4,00	5,00	40,00	-	61,00	4º	Cadastro Reserva
880001032	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	02/04/1985	14,00	2,00	3,00	40,00	1,00	60,00	5º	Cadastro Reserva
880001669	WAGNER GIONGO	Ampla Concorrência	27/08/1986	14,00	4,00	3,00	35,00	4,00	60,00	6º	Cadastro Reserva
880001796	LUIZA REGINA AYRICKI BOLLA	Ampla Concorrência	15/09/1996	14,00	4,00	2,00	37,50	0,00	57,50	7º	Cadastro Reserva
880002018	MARIA DE FATIMA GERALDES GARCIA	Ampla Concorrência	04/04/2000	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	8º	Cadastro Reserva
880000618	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	12/03/1998	18,00	3,00	3,00	32,50	1,00	57,50	9º	Cadastro Reserva
880000710	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	Ampla Concorrência	02/01/1989	20,00	2,00	1,00	32,50	1,00	56,50	10º	Cadastro Reserva
880001786	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	Ampla Concorrência	08/07/1989	14,00	4,00	3,00	35,00	-	56,00	11º	Cadastro Reserva
880001557	DEMILSON RODRIGUES DA MOTA JUNIOR	Ampla Concorrência	09/04/1991	20,00	3,00	2,00	27,50	1,00	53,50	12º	Cadastro Reserva
880001719	EDUARDO SANTANA SILVA	Ampla Concorrência	24/08/2000	12,00	3,00	0,00	37,50	-	52,50	13º	Cadastro Reserva
880001120	RAFAEL QUEIROZ STABILE	Ampla Concorrência	14/03/1977	16,00	4,00	2,00	27,50	3,00	52,50	14º	Cadastro Reserva
880001458	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	Ampla Concorrência	18/01/1993	14,00	3,00	1,00	32,50	1,00	51,50	15º	Cadastro Reserva
880002255	REGIANE APARECIDA TAVARES DA SILVA NASCIMENTO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	16/12/1978	12,00	4,00	2,00	32,50	-	50,50	16º	Cadastro Reserva
880000303	WEBERTON FERNANDES BORROMEU	Ampla Concorrência	17/07/1984	10,00	2,00	2,00	35,00	-	49,00	17º	Cadastro Reserva
880000119	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Ampla Concorrência	21/01/1982	12,00	2,00	2,00	32,50	-	48,50	18º	Cadastro Reserva
880001119	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	Ampla Concorrência	15/05/1987	12,00	3,00	5,00	27,50	1,00	48,50	19º	Cadastro Reserva
880001781	FABIO MIRANDA FREITAS	Ampla Concorrência	14/03/1996	12,00	5,00	1,00	30,00	-	48,00	20º	Cadastro Reserva
880001072	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência	21/07/1974	12,00	2,00	3,00	30,00	-	47,00	21º	Cadastro Reserva
880000240	JOAO VICTOR MIRANDA SILVA	Ampla Concorrência	29/05/2000	12,00	4,00	2,00	27,50	-	45,50	22º	Cadastro Reserva
880001569	MARCOS JOSE SILVA	Ampla Concorrência	20/06/1986	6,00	2,00	2,00	35,00	-	45,00	23º	Cadastro Reserva
880001452	AMANDA BRITO DE MESQUITA	Ampla Concorrência	30/06/1989	12,00	2,00	1,00	30,00	-	45,00	24º	Cadastro Reserva
880000817	PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES	Negros (pretos ou pardos) - COeste	13/08/1983	10,00	3,00	2,00	30,00	-	45,00	25º	Cadastro Reserva
880000348	MAYLLA THAYNA SILVA	Ampla Concorrência	19/07/1994	8,00	4,00	2,00	30,00	1,00	45,00	26º	Cadastro Reserva
880001179	ALIPIO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	Ampla Concorrência	20/03/1993	8,00	2,00	3,00	30,00	1,00	44,00	27º	Cadastro Reserva
880000485	VALDEMAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência	05/02/1975	12,00	4,00	3,00	25,00	-	44,00	28º	Cadastro Reserva
880001228	MAYCON ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência	15/08/1994	12,00	5,00	2,00	25,00	-	44,00	29º	Cadastro Reserva
880001946	ROSA HELENA AFONSO DA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1983	12,00	4,00	2,00	25,00	-	43,00	30º	Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEEF	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000598	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência	12/05/2002	12,00	2,00	2,00	25,00	0,00	41,00	31º	Cadastro Reserva
880001123	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência	06/08/1998	14,00	3,00	0,00	22,50	-	39,50	-	Eliminado
880000250	KARLYNE TAFAREL BARROS	Ampla Concorrência	14/02/1991	14,00	3,00	3,00	17,50	-	37,50	-	Eliminado
880000812	PABLO SALUSTRIANO DIAS	Ampla Concorrência	06/04/1992	10,00	3,00	2,00	22,50	-	37,50	-	Eliminado
880001871	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	Ampla Concorrência	11/07/1996	4,00	4,00	1,00	27,50	-	36,50	-	Eliminado
880000634	DEIVYS NERI DE FREITAS	Ampla Concorrência	11/11/1987	6,00	3,00	1,00	25,00	-	35,00	-	Eliminado
880001358	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	Ampla Concorrência	05/11/1988	2,00	2,00	1,00	30,00	-	35,00	-	Eliminado
880000920	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	11/08/1997	2,00	3,00	1,00	27,50	-	33,50	-	Eliminado
880001587	NILLO RIBEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência	03/09/1996	8,00	3,00	1,00	20,00	-	32,00	-	Eliminado
880001498	RENATO FERREIRA SOARES	Ampla Concorrência	23/12/1993	0,00	1,00	0,00	15,00	-	16,00	-	Eliminado
880002143	ADAO MARCOS OTOWISKI	Ampla Concorrência	16/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001027	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência	11/04/1987	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001087	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Ampla Concorrência	18/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000677	ARTHUR GUIMARAES MARTINS	Ampla Concorrência	11/10/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001526	BRUNA GAMBARTE ROSA	Ampla Concorrência	19/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002200	DANILO CARDOSO ARRAES	Ampla Concorrência	29/06/1990	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000086	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000536	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/02/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000705	GEISA KALIE DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência	21/12/1998	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000298	JANETE DE OLIVEIRA SALES	Ampla Concorrência	15/08/1979	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002393	LANDERSON FERMINO DUARTE	Ampla Concorrência	06/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000984	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	07/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002366	MARINES ARAUJO RAMOS	Ampla Concorrência	25/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000801	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	Ampla Concorrência	02/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000093	PAULO RICARDO CORREA MARTINS	Ampla Concorrência	25/04/2000	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002350	REINAN RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência	09/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000658	WANDERLEI LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência	27/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880002221	YAGO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência	03/08/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880001500	JOAO BATISTA HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência	03/06/1982	18,00	4,00	2,00	30,00	4,00	58,00	1º	Classificado
880000398	RODOLFO FERREIRA LEITE	Ampla Concorrência	18/04/1989	14,00	4,00	2,00	37,50	-	57,50	2º	Cadastro Reserva
880000736	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência	13/05/1986	16,00	4,00	1,00	35,00	1,00	57,00	3º	Cadastro Reserva
880000903	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	04/05/1983	14,00	5,00	3,00	32,50	1,00	55,50	4º	Cadastro Reserva
880002351	DANIELLE SILVA ALVES	Ampla Concorrência	19/08/1999	14,00	4,00	3,00	32,50	0,00	53,50	5º	Cadastro Reserva
880000462	LAURA OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência	24/11/1989	18,00	4,00	2,00	25,00	1,00	50,00	6º	Cadastro Reserva
880000886	ALANA DE SOUZA ALBAREZ SANTOS	Ampla Concorrência	24/05/2004	14,00	2,00	1,00	30,00	-	47,00	7º	Cadastro Reserva
880001139	JULIA STHEFANY DE ALMEIDA CARVALHO CEBALHO	Ampla Concorrência	04/10/2003	18,00	5,00	0,00	22,50	-	45,50	8º	Cadastro Reserva
880000703	ISAMARA ALVES BARROS	Ampla Concorrência	04/04/1998	14,00	4,00	2,00	25,00	-	45,00	9º	Cadastro Reserva
880001143	DANIELA PIMENTA DE MELO	Negros (pretos ou pardos) - COeste	23/06/1994	14,00	3,00	3,00	20,00	1,00	41,00	10º	Cadastro Reserva
880001577	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONCALVES	Ampla Concorrência	14/11/1985	14,00	4,00	2,00	20,00	-	40,00	11º	Cadastro Reserva
880002019	GRACIELE MONTEIRO AGUIAR	Ampla Concorrência	29/05/1989	14,00	3,00	3,00	20,00	-	40,00	12º	Cadastro Reserva
880001580	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	06/06/1992	12,00	2,00	2,00	22,50	-	38,50	-	Eliminado
880001849	GISLENE DA CUNHA	Ampla Concorrência	16/10/1986	12,00	2,00	1,00	22,50	-	37,50	-	Eliminado
880000564	EVELIN MENDES FREITAS	Ampla Concorrência	12/03/1999	14,00	4,00	0,00	17,50	-	35,50	-	Eliminado
880001310	VALERIA MENDES	Ampla Concorrência	01/08/1988	14,00	2,00	1,00	17,50	-	34,50	-	Eliminado
880001165	ILZA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Ampla Concorrência	06/08/1977	8,00	3,00	0,00	22,50	-	33,50	-	Eliminado
880001471	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	Ampla Concorrência	06/12/1997	14,00	3,00	1,00	15,00	-	33,00	-	Eliminado
880001106	MAVIANE RAMALHO MACHADO	Ampla Concorrência	20/12/1986	12,00	2,00	1,00	17,50	-	32,50	-	Eliminado
880001184	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	04/01/1994	12,00	2,00	3,00	12,50	-	29,50	-	Eliminado
880000248	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência	05/07/1995	10,00	3,00	1,00	12,50	-	26,50	-	Eliminado
880001830	MARIA APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência	30/06/1980	8,00	3,00	1,00	12,50	-	24,50	-	Eliminado
880000750	ELISANGELA ANGELIM DE FREITAS	Ampla Concorrência	27/03/1980	10,00	3,00	0,00	5,00	-	18,00	-	Eliminado
880001604	MILLENA CORREIA DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência - COeste	21/09/1993	8,00	1,00	2,00	5,00	-	16,00	-	Eliminado
880000211	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência	26/07/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001024	CALITA BARBOSA BARRO	Ampla Concorrência	22/05/1999	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000212	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	Ampla Concorrência	25/07/1996	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880001582	EDINA FLORES PARADA	Ampla Concorrência	05/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000611	MARCIA HURTADO DA CRUZ	Ampla Concorrência	21/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880000193	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência	05/06/1993	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

407 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	INS. NASC.	LPSU	NISU	RLSU	CEPI	TITS	NOTA FINAL	Classif.	RESULTADO
880000047	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Ampla Concorrência	16/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Página 40 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Convoca-se as empresas credenciados no item **01 – 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – CENTRO R$ 306,53.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, oficio nº 074/2026/SMF.

03º 67.643.286 CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA CNPJ Nº 67.643.286/0001-02

04 º ISAAQUE FERREIRA 71693661187 CNPJ Nº 45.328.512/0001-10

02º JUDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 35.469.524/0001-00

01º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ Nº 27.377.440/0001-19

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2026.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.458/2026.

Altera o art. 9.º da Lei Municipal nº 692/2011 e acrescenta o art. 9ºA, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 9.º da Lei Municipal nº 692/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º – A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – para o cônjuge ou companheiro(a):

a) pela separação judicial ou extrajudicial, pelo divórcio sem direito à percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

b) pela cessação do pagamento da pensão por morte, nos termos dos §§ 1.º a 4.º deste artigo.

II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, e pela cessação do pagamento da pensão por morte na forma dos §§ 1.º a 5.º deste artigo;

III – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem **21 (vinte e um) anos de idade**, salvo se inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave" que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, ou pela emancipação voluntária, observado o disposto no § 5.º deste artigo;

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da deficiência que originou a dependência, conforme atestado por perícia médica a cargo do PREVI-COTRI;

b) pelo falecimento.

§ 1.º – A pensão por morte devida ao cônjuge ou companheiro(a) terá caráter vitalício quando o beneficiário:

I – tiver idade igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) anos na data do óbito do instituidor; ou

II – for inválido ou possuir deficiência intelectual ou mental grave, assim reconhecida por perícia médica do PREVI-COTRI ou judicial, independentemente da idade.

§ 2.º – Quando nenhuma das condições do § 1.º estiver presente, a pensão por morte ao cônjuge ou companheiro(a) será paga pelo prazo determinado de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do instituidor, observada a seguinte tabela:

Idade do beneficiário na data do óbito	Prazo de recebimento da pensão
Menos de 22 anos	3 (três) anos
22 a 27 anos	6 (seis) anos
28 a 30 anos	10 (dez) anos
31 a 33 anos	15 (quinze) anos
34 a 36 anos	20 (vinte) anos
37 a 39 anos	25 (vinte e cinco) anos
40 a 43 anos	30 (trinta) anos
44 anos ou mais	Vitalício

§ 3.º – A constituição de novo matrimônio ou de nova união estável pelo cônjuge ou companheiro(a) beneficiário(a) ensejará a revisão do benefício, aplicando-se a extinção da pensão apenas se devidamente comprovada, em processo administrativo regular, a cessação da necessidade e da dependência econômica em relação ao regime de origem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4.º – A invalidez ou deficiência intelectual ou mental grave a que se referem os incisos III e IV deste artigo será aferida por perícia médica promovida pelo PREVI-COTRI, com revisão a cada dois anos, salvo quando a condição for considerada irreversível pelo laudo pericial.

§ 5.º – O filho ou irmão maior de **21 (vinte e um) anos** e menor de 24 (vinte e quatro) anos que comprove frequência regular em curso de educação superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação terá a qualidade de dependente mantida durante o período de realização do curso, desde que a condição de estudante e a vulnerabilidade econômica sejam verificadas anualmente mediante apresentação de comprovante de matrícula e frequência ao PREVI-COTRI.

§ 6.º – A perda da qualidade de dependente e a consequente extinção do benefício de pensão por morte serão precedidas de notificação formal ao beneficiário, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação ou comprovação do direito perante o PREVI-COTRI, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Fica acrescido à Lei Municipal nº 692/2011 o art. 9.º-A, com a seguinte redação:

Art. 9.º-A – Quando o segurado falecer em decorrência de acidente de trabalho, a pensão por morte devida ao cônjuge ou companheiro(a) terá caráter vitalício, independentemente da idade do beneficiário na data do óbito.

Art. 3º – O PREVI-COTRI promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência desta Lei, revisão dos processos de pensão por morte em curso, para verificação da adequação dos benefícios às disposições ora estabelecidas.

Parágrafo único – Os benefícios de pensão por morte regularmente concedidos antes da vigência desta Lei ficam preservados em sua integralidade, sendo vedada a aplicação retroativa das novas regras de temporalidade, em respeito ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido, nos termos do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREVI-COTRI, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe da aprovação do Quadro **de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2027** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu – MT – PREVI-COTRI, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-COTRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 692/2011 e em estrita observância às normas federais vigentes,

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o artigo 1º, I, da Lei 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

CONSIDERANDO artigo 64 inciso III, e artigo 68 da lei 692/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do PREVI-COTRI para o exercício financeiro de 2027**, elaborado em conformidade com a legislação orçamentária vigente e com as dotações consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Votos Favoráveis: 06

Votos Contrários: 00

Abstenções: 00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de setembro de 2026, data da última reunião do Conselho curador do PREVI COTRI.

Cotriguaçu – MT, 01 de outubro de 2026.

_____ Denise Schütz Freitas Presidente do Conselho Curador

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe da aprovação da alteração do Código de Ética e Conduta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu – MT – PREVI-COTRI, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-COTRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 692/2011 e em estrita observância às normas federais vigentes,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 692/2011, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO as exigências de governança corporativa, integridade, controles internos e boas práticas administrativas previstas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios éticos, regras de conduta, padrões de comportamento e diretrizes de integridade aplicáveis aos dirigentes, conselheiros, membros de comitês, servidores e colaboradores vinculados ao PREVI-COTRI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Curador em reunião realizada em 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a alteração do Código de Ética e Conduta do PREVI-COTRI, destinado a orientar a atuação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês, servidores e demais colaboradores vinculados ao Instituto.

Art. 2º A alteração do Código de Ética e Conduta deverá ser observado por dirigentes, conselheiros, servidores e demais colaboradores vinculados ao PREVI-COTRI.

Art. 3º Compete à Diretoria Geral promover a divulgação e o cumprimento do Código de Ética e Conduta.

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Votos Favoráveis: 06

Votos Contrários: 00

Abstenções: 00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cotriguaçu – MT, 01 de outubro de 2026.

_____ Denise Schütz Freitas Presidente do Conselho Curador

PORTARIA N.º 373/2026.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2026, o Senhor **Sidimar dos Santos Silva**, registro 9705, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 202/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 374/2026.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras como Secretário Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a partir de 01 de outubro de 2026, o Senhor, **Ageu Bispo Gonçalves,** registro 9715, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras para exercer INTERINAMENTE as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, sem ônus para a Administração Municipal**.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de outubro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL, NA AUSÊNCIA DE MOTORISTA OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa de Transportes nº 005/2009, aprovada em 15 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle interno para utilização, movimentação, conservação e condução dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu;

CONSIDERANDO o disposto no item VI.2.1 da referida Instrução Normativa, segundo o qual cabe ao Motorista Oficial do quadro de funcionários da Prefeitura a condução dos veículos para a realização de serviços dentro do limite urbano do Município e, na falta deste, poderá outro servidor ser autorizado, mediante Portaria publicada no mural do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas administrativas, especialmente nas situações de ausência ou impossibilidade de atuação do Motorista Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades quanto à utilização, conservação, condução e controle dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo identificado possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo que lhe for destinado;

.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam AUTORIZADOS os servidores abaixo relacionados a conduzirem os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na ausência ou impossibilidade de atuação do Motorista Oficial, exclusivamente para a realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal e no exercício de suas atribuições funcionais.

I – JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH

II – SADI MORAIS DE FREITAS;

III – GENIS FELISMINA CUSTÓDIO;

IV – ÉDER APARECIDO FABIANO;

V – MAIARA BARBOZA TEIXEIRA;

VI – FABIANE DIAS FERREIRA;

VII – KALYTA SANTOS GUIMARAES;

VIII – STEFANIA CAMPOS BORGES FARIAS;

IX – LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS;

X - JULIANA DA COSTA SILVA;

XI - ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO

Art. 2º A autorização prevista nesta Portaria fica condicionada à apresentação e manutenção de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, regular e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º Os veículos oficiais conduzidos pelo servidor autorizado deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou para qualquer finalidade estranha ao serviço público.

Art. 4º O servidor autorizado fica responsável pela adequada condução, utilização e conservação do veículo oficial que lhe for confiado, devendo:

I – respeitar integralmente as normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis;

II – realizar, antes da utilização, a verificação das condições gerais do veículo e de seus equipamentos e acessórios, comunicando qualquer irregularidade constatada;

III – comunicar imediatamente à unidade responsável pelo controle da frota qualquer problema mecânico, dano, acidente ou outra ocorrência relacionada ao veículo;

IV – efetuar corretamente os registros no Diário de Bordo e demais controles de movimentação e utilização dos veículos estabelecidos pela Administração;

V – observar o roteiro, o destino e a finalidade previamente autorizados para o deslocamento, evitando desvios que não sejam necessários ao serviço;

VI – não permitir que pessoa não autorizada assuma a condução do veículo, ressalvada situação excepcional de força maior, devidamente justificada e registrada;

VII – zelar pela conservação, limpeza e adequada utilização do veículo durante o período em que estiver sob sua responsabilidade;

VIII – manter postura compatível com a responsabilidade decor-

rente da condução e utilização de patrimônio público.

Art. 5º A condução dos veículos oficiais pelo servidor autorizado por esta Portaria possui caráter exclusivamente administrativo e funcional, destinada ao atendimento das necessidades do serviço público, não implicando alteração de cargo, função, atribuições ou remuneração do servidor.

Art. 6º O servidor autorizado responderá, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados na condução e utilização do veículo oficial, inclusive pelas consequências administrativas, civis e demais responsabilidades decorrentes de infrações de trânsito, uso indevido, dolo ou culpa, sem prejuízo da apuração dos fatos mediante procedimento próprio, quando cabível.

Art. 7º A presente autorização não dispensa o servidor do cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal para solicitação, agendamento, liberação, utilização, controle e movimentação dos veículos oficiais, devendo ser observadas as determinações da unidade responsável pelo controle da frota.

Art. 8º O servidor autorizado não poderá transferir a condução do veículo a terceiro, salvo situação excepcional devidamente justificada, nos termos da Instrução Normativa de Transportes nº 005/2009, devendo comunicar imediatamente o fato à unidade responsável pelo controle da frota.

Art. 9º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo pela Administração Municipal, especialmente em caso de perda, suspensão ou irregularidade da CNH, descumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais ou por necessidade do serviço público.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 29 de setembro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal)."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Contrato de Consórcio Público da Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) passa a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo Único.

Art. 2º Todos os instrumentos normativos, contratos e convênios existentes no âmbito da AGERR/Pantanal, na data de publicação desta Lei, permanecem em vigor até que haja a respectiva revisão e edição de outros instrumentos que os substituam.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 30 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO ÚNICO DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos subscritores). A AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, denominada pela sigla AGERR PANTANAL, e doravante referida, neste documento, simplesmente como AGÊNCIA, é um consórcio público, de natureza jurídica de direito público, constituída pelos municípios ao final subscritos e que nela ingressarem e que, por meio de Lei, ratificam e celebram, por consequência, este Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEGUNDA. (Da ratificação). Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Contrato de Consórcio Público que o ratificar por meio de lei.

§1º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica devidamente autorizada e ratificada pelos legislativos municipais que ratificaram a redação deste contrato de consórcio público toda e qualquer alteração, exclusão ou inclusão no contrato de consórcio público, desde que devidamente aprovada pela Assembleia Geral, sem que seja necessária promover a aprovação de lei nesse sentido em relação a cada alteração, exclusão ou inclusão em cada Legislativo de município já consorciado, incluindo empregos públicos, respectivo número, remuneração, funcionamento, sede, dentre outras disposições, já que todas elas são passíveis de alteração, exclusão ou inclusão por meio da Assembleia Geral.

§2º Por força do disposto no §1º desta cláusula, a adesão contratual de novo município consorciado que não figure como subscritor do Contrato de Consórcio Público observará o seguinte procedimento:

I - o Município interessado em ingressar na AGÊNCIA deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência, manifestando o interesse;

II - após envio do ofício à Presidência manifestando interesse de ingresso, proceder-se-á análise técnica de viabilidade econômico-financeira do ingresso do ente federado à AGÊNCIA;

III - a Presidência incluirá a solicitação na ordem do dia da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, para fins de discussão e votação; e

IV - uma vez aprovado pela Assembleia Geral o pedido de ingresso, de imediato o Município interessado poderá firmar o termo de adesão, promovendo-se o registro deste em documento próprio, denominado de "Registro de Adesão ao Contrato de Consórcio Público da AGÊNCIA", o qual servirá de documento oficial do consorciamento, e será o instrumento, juntamente com o contrato de consorcio público, para envio à Câmara Municipal, para fins de ratificação legislativa.

§3º Em decorrência do disposto no §2º, os legislativos municipais que ratificaram a redação deste Contrato de Consórcio Público renunciam, expressamente, a qualquer aposição de reservas quanto a qualquer alteração, exclusão ou inclusão futura no contrato de consórcio público.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. (Da denominação e natureza jurídica). A AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANATAL, denominada pela sigla AGERR PANTANAL, é consórcio público de direito público, figurando como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

Parágrafo único. O Contrato de Consórcio Público é o ato constitutivo da AGÊNCIA, na forma de consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA (Do custeio) O ingresso do Município na AGÊNCIA se dá com a ratificação da lei, nos termos da Cláusula Segunda deste Contrato de Consórcio Público, sendo que a obrigação de custear a AGÊNCIA, quer seja através de contrato de rateio, ou através de Preço de Regulação consubstanciado em contrato de programa ou convênio, somente ocorrerá após o efetivo ingresso.

CLÁUSULA QUINTA. (Do prazo de duração). O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. (Da sede e área de atuação). A sede da AGÊNCIA será no Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, podendo constituir e desenvolver atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros municípios, para melhor atingir seus objetivos.

§1º A sede da AGÊNCIA poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão da maioria dos consorciados, presentes em Assembleia Geral.

§2º A área de atuação da AGÊNCIA corresponderá à soma dos territórios dos municípios que o integram ou que com ela se conveniem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos objetivos e competências). Além do objetivo primordial de exercer as atividades de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas, a AGÊNCIA desenvolverá as competências adiante descritas, podendo firmar contratos ou convênios para o exercício dessas atividades com os respectivos titulares dos serviços, bem como ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:

I - ser contratada, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;

II - formalizar convênios com os respectivos titulares dos serviços de saneamento referidos no caput para o exercício da atividade regulatória;

III - estudar e sugerir a adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos consorciados ou conveniados; e

III - promover a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outras leis que vierem a alterá-la ou substituí-la, prestado por qualquer prestador de serviços, a qualquer título, podendo exercer todas as competências que lhe forem atribuídas em decorrência do exercício da competência regulatória; em relação a essa competência, salienta-se que a AGÊNCIA poderá exercer a atividade de regulação e fiscalização em proveito de seu consorciados e também de titulares conveniados; no âmbito da atividade de regulação, a AGÊNCIA poderá:

a) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos da política municipal de saneamento básico;

c) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

d) definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, inclusive contratos, como

a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade; no que tange à remuneração dos serviços por taxas, a AGÊNCIA poderá elaborar os respectivos estudos de sustentabilidade econômico-financeira para subsidiar o encaminhamento de proposições aos respectivos poderes legislativos municipais;

e) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e

f) contribuir, quando solicitado e dentro do possível, para o trabalho desenvolvido pelos conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico.

§1º Ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá à AGÊNCIA:

I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;

b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) ao monitoramento dos custos;

g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) aos subsídios tarifários e não tarifários;

j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e

k) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento;

l) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e

m) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água;

II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;

III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, definindo, fixando e apurando as irregularidades e definindo, fixando e aplicando as sanções cabíveis, inclusive pecuniárias, e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;

IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;

V - manifestar-se quanto ao conteúdo dos editais de licitação, concessão e permissão, e quanto aos contratos e demais instrumentos celebrados, assim como seus aditamentos ou extinções, nas áreas sob sua regulação, zelando pelo seu fiel cumprimento, bem como revisar e propor ajustes, no âmbito de suas competências, dos instrumentos contratuais já celebrados antes da vigência do Contrato de Consórcio Público;

VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

VII - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e os prestadores de serviços e entre estes e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;

VIII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;

IX - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais das políticas municipais de saneamento básico;

X - realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados;

XI - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos, para subsidiar as decisões do titular dos serviços;

XII - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;

XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviços, bom como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico, promovendo ainda os devidos estudos técnicos para fins de proposição de taxas pelos municípios regulados;

XIV - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;

XV - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;

XVI - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

XVII - arrecadar e aplicar suas receitas;

XVIII - elaborar seu Regimento Interno, resoluções, instruções normativas, notas técnicas e demais normas atinentes; e

XIX – representar os entes consorciados perante outras esferas de governo nas competências que foram transferidas por estes à AGÊNCIA.

§2º O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos de regência da AGÊNCIA e dos seus regulamentos,

TÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. (Da autorização da gestão associada de serviços públicos). Os titulares consorciados ou conveniados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais e convênios próprios, e que consistirá na regulação dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências da AGÊNCIA.

CLÁUSULA NONA. (As competências, cujo exercício se transfere ao Consórcio). Para a consecução da gestão associada, os titulares consorciados ou conveniados transferem à AGÊNCIA o exercício das competências de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. As competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no caput desta Cláusula, e cujo exercício se transfere à AGÊNCIA, incluem, dentre outras atividades:

I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modifica-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos;

II - o exercício de fiscalização e do poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais, bem como em casos de intervenção e retomada da operação dos serviços delegados, conforme condições previstas em leis e em documentos contratuais;

III - a análise, fixação, revisão e reajuste dos valores de taxas, tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

IV - a fixação, o reajuste de taxas e tarifas relativas aos serviços públicos de saneamento básico prestados nos consorciados ou conveniados; e

V - o estabelecimento e a operação de sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico na área da gestão associada, em articulação com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA).

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA DÉCIMA. (Do contrato de programa). O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências da AGÊNCIA, será firmado entre este e cada titular, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.

Parágrafo único. Poderá haver o exercício dos objetivos e competências da AGÊNCIA por meio de convênio de cooperação com o titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. (Da legislação). O contrato de programa deverá atender à legislação respectiva cabível, e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dos estatutos). A AGÊNCIA será organizada por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Além dos estatutos, os regimentos também poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização da AGÊNCIA.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Dos órgãos). A AGÊNCIA é composta pelos seguintes órgãos, distribuídos com a seguinte ordem hierárquica:

I - Assembleia Geral do Consórcio, como órgão de deliberação máxima;

II - Conselho de Administração, como órgão de deliberação administrativa geral da AGÊNCIA, no qual estão inseridos os seguintes órgãos:

a) Presidência e Vice-Presidência;

b) Diretoria Geral;

c) Diretoria Técnica e Operacional; e

d) Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Conselho Fiscal, e

IV - Ouvidoria.

§1º Os estatutos da AGÊNCIA definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no caput desta Cláusula, bem como disporão sobre o seu funcionamento e competências, podendo haver a criação, nos estatutos, de outros órgãos internos.

§2º O número, as formas de provimento e a remuneração dos dirigentes e dos empregados da AGÊNCIA encontram-se descritos no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público.

§3º Os estatutos da AGÊNCIA poderão criar outros órgãos, cargos e empregos além daqueles previstos neste Contrato de Consórcio Público.

§4º A reunião da Diretoria Geral, da Diretoria Técnica e Operacional e da Diretoria Administrativa e Financeira formará a Diretoria Colegiada, com competências a serem definidas nos estatutos.

§5º Especificamente quanto à Diretoria Colegiada, a fim de que seja assegurada a devida independência e autonomia regulatória, fica definido que esse órgão, de natureza técnica, é a instância máxima de decisão e deliberação dos assuntos relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

§6º Os membros da Diretoria Colegiada serão escolhidos conforme o disposto no Estatuto Social da AGÊNCIA.

§7° Os escolhidos serão nomeados por resolução pelo Presidente do Conselho de Administração.

§8º A Diretoria Geral, a Diretoria Técnica e Operacional e a Diretoria Administrativa e Financeira terão os mandatos definidos, incluindo-se prazos e condições de exercício, conforme o Estatuto Social da AGÊNCIA.

§9º As vedações para a participação de membros na Diretoria Colegiada, bem como os impedimentos, motivos e formas de perda de mandato, serão os definidos conforme o Estatuto Social da AGÊNCIA.

§10. Ficam mantidos nas condições anteriores à aprovação desta redação de Contrato de Consórcio Público os atuais mandatos dos membros da Diretoria Colegiada.

Seção Única

Disposições Específicas Sobre a Assembleia Geral e Sobre as Formalidades de Eleição do Representante da Agência

Subseção I

Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Do funcionamento). A Assembleia Geral é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida pelo Conselho de Administração.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções subsequentes.

§2º A eleição do Presidente e Vice-Presidente acontecerá entre o período compreendido do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte, desde que tenha havido, para os cargos ocupados exclusivamente por chefes do Poder Executivo, pelo menos a diplomação.

§3º Ficam mantidos os atuais mandatos que estejam em curso quando da aprovação, pela Assembleia Geral, desta nova redação do Contrato de Consórcio Público; havendo lapso entre o término dos atuais mandatos e a eleição prevista no §2º, haverá eleição suplementar para os mandatos exclusivamente durante esse lapso.

§4º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§5º Poderão concorrer à eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal os prefeitos regularmente diplomados dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais financeiras e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§6º No caso de ausência do Prefeito na Assembleia Geral, poderá este ser representado pelo Vice-Prefeito, independentemente de procuração, ou, mediante procuração, por qualquer outro representante, inclusive com direito a voto.

§7º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Das reuniões). A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada; poderá haver a substituição de reunião presencial por reunião virtual.

§1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos metade mais um dos consorciados, mediante publicação de edital de convocação nos meios oficiais de publicação e/ou meios eletrônicos com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§2º No edital de convocação deverá constar a pauta da Ordem do Dia da reunião; novas matérias só serão inseridas na Ordem do Dia mediante aprovação da maioria simples dos presentes à reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Dos votos e instalação). Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo admitido o voto por procuração em caso de ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se manifestem"; admite-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores da AGÊNCIA ou a ente consorciado e nas eleições; no caso das eleições, só haverá voto secreto se houver requerimento expresso nesse sentido, o qual será considerado automaticamente aprovado.

§2º O Presidente do Conselho de Administração, salvo nas eleições e destituições, votará apenas para desempatar.

§3º A Assembleia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados que estiverem em condição de perfeita adimplência em relação às obrigações do contrato de rateio com a AGÊNCIA.

Subseção II

Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (Das competências). Compete à Assembleia Geral, dentre outras competências previstas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público:

I - eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada;

II - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGÊNCIA e de seus órgãos, exceto da Diretoria Colegiada;

IV - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) os valores dos diversos preços cobrados pela AGÊNCIA em suas atividades, inclusive as devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços, os quais terão a alíquota máxima de até 5% (cinco por cento) da receita bruta dos prestadores de serviços respectivos ou poderão ser fixados por outros critérios, tais como números de habitantes dos municípios consorciados ou conveniados ou percentual incidente sobre a previsão orçamentária relativa ao órgão executor competente de determinado serviços de saneamento;

b) a resolução do Orçamento Anual da AGÊNCIA, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro de cada exercício para vigência no exercício seguinte;

c) as resoluções dos respectivos créditos adicionais;

d) a resolução das diretrizes orçamentárias da AGÊNCIA, a qual deverá ser aprovada até o dia 30 de novembro de cada exercício;

e) a resolução do plano plurianual, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de dezembro do primeiro ano de mandato dos chefes dos poderes executivos para vigência nos próximos 4 (quatro) anos;

f) o Plano e o Relatório Anual de Atividades; e

g) a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação de bens imóveis da AGÊNCIA;

c) a alteração da sede da AGÊNCIA;

VIII - aprovar a extinção da AGÊNCIA;

IX - deliberar sobre assuntos gerais da AGÊNCIA que não sejam meramente administrativos;

X - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros da Diretoria Colegiada, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética;

XI – definir o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XII - estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos; e

XIII - aprovar o código de ética dos diversos órgãos e empregados da AGÊNCIA.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos IV e VIII do caput, o quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos consorciados presentes na Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Das disposições específicas para a eleição de Presidente e Vice-Presidente). O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia na qual conste expressamente esse assunto em pauta, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 15 (quinze) minutos após o início da Assembleia; somente serão aceitos como candidatos chefes de poderes executivos de entes consorciados devidamente diplomados e em dia com suas obrigações pecuniárias para com a AGÊNCIA.

§1º O Presidente e Vice-Presidente poderão concorrer de forma isolada ou em chapas; havendo chapa única, a eleição poderá ocorrer por votação por aclamação; caso existam mais de uma chapa ou mais de uma candidatura, a eleição será através de voto aberto.

§2º Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, presentes à Assembleia pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§3º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado os 2/3 (dois terços), realizar-se-á segundo turno da eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.

§4º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral para a eleição, a se realizar no prazo de até 6 (seis) meses, prorrogando-se pro tempore, caso necessário, o mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente em exercício.

TÍTULO V

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Do exercício de funções remuneradas). Somente poderão prestar serviços remunerados à AGÊNCIA, na condição de pessoas físicas com subordinação hierárquica, os contratados para os empregos públicos previstos neste Contrato de Consórcio Público ou os servidores cedidos de municípios consorciados.

Parágrafo único. As atividades de Presidente e a participação dos representantes dos titulares ou municípios consorciados ou conveniados na Assembleia Geral e em outras atividades da AGÊNCIA não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA (Do regime jurídico). Os agentes públicos da AGÊNCIA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (Do regulamento de pessoal). A descrição das funções, a jornada de trabalho e a remuneração dos agentes públicos da AGÊNCIA serão estabelecidas em regulamento próprio, devidamente aprovado pela Assembleia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal da AGÊNCIA está descrito no Anexo I deste Contrato de Consórcio Público, o qual poderá ser alterado pela Assembleia Geral.

§1º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público, permitida à Presidência ou à Diretoria Geral conceder revisão geral anual, até o limite do aumento de despesas com pessoal de um exercício para outro aprovado no Orçamento Anual, bem como reajustes pelo percentual acumulado no período de qualquer índice inflacionário oficial.

§2º Para os fins do disposto no art. 37, X da Constituição Federal, as leis municipais de ratificação deste Contrato de Consórcio Público serão as leis autorizadoras da revisão geral anual de que trata o §1º desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (Da admissão). Os empregos da AGÊNCIA serão providos mediante processos seletivos, exceto os empregos de chefia, direção e assessoramento que serão de livre indicação do Presidente da AGÊNCIA, implementando-se a nomeação após a concordância da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (Da proibição de cessão). Os agentes públicos da AGÊNCIA não poderão ser cedidos em hipótese alguma, mesmo para os Municípios consorciados, permitido o afastamento não remunerado, nos termos do que prever o regulamento de pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA (Dos servidores cedidos à AGÊNCIA). A AGÊNCIA poderá receber servidores cedidos de outros órgãos para desenvolver atividades junto a si.

§1º No caso de cessão sem ônus para a AGÊNCIA, basta a decisão do Conselho de Administração, sendo que o servidor cedido não receberá quaisquer valores remuneratórios por parte da AGÊNCIA, a fim de não caracterizar a acumulação ilegal de funções remuneradas, podendo receber apenas valores indenizatórios da AGÊNCIA.

§2º No caso de cessão com ônus para a AGÊNCIA, esta só será implementada com a decisão da Assembleia Geral, sendo que o servidor cedido poderá receber valores remuneratórios por parte da AGÊNCIA, inclusive adicionais e gratificações, incidentes sobre o valor de remuneração oriundo do órgão de origem,

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (Da hipótese de contratação temporária). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§1º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo simplificado que deverá atender ao seguinte procedimento estabelecido no Estatuto.

§2º As hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público serão definidas por meio de resoluções aprovadas em Assembleia Geral e observarão os critérios definidos na Constituição Federal e as respectivas interpretações do Supremo Tribunal Federal acerca do assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (Da condição de validade e do prazo máximo de contratação). As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

TÍTULO VI

DA SAÍDA DA AGÊNCIA

CAPÍTULO I

DA RETIRADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (Dos efeitos). A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e a AGÊNCIA.

Parágrafo único. Os bens destinados à AGÊNCIA pelo Município consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos e ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio da AGÊNCIA.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA (Das hipóteses). São hipóteses de exclusão do Município consorciado:

I - a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de Contrato de Consórcio Público ou Contrato de Consórcio Público para constituição de outra AGÊNCIA com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral; e

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§1º A exclusão prevista no inciso I do caput desta Cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar.

§2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Município consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem a AGÊNCIA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (Do procedimento). O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (Da alteração e extinção). A alteração e extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, conforme os procedimentos devidamente estabelecidos nos estatutos, os quais também estabelecerão os procedimentos para sua alteração.

§1º A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes à AGÊNCIA ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os municípios consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido à AGÊNCIA retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com a AGÊNCIA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA Do regime jurídico). A AGÊNCIA será regida pelo disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, ou outras que a substituírem, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio e pelas leis de ratificações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (Da exigibilidade). Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (Dos municípios subscritores). Para todos os efeitos, os municípios devidamente identificados neste documento são os respectivos subscritores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA (Dos mandatos da Diretoria Colegiada) Ficam mantidos os atuais mandatos e condições dos mandatos dos atuais integrantes da Diretoria Colegiada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (Da publicação do Contrato de Consórcio Público). Este Contrato de Consórcio Público será publicado no órgão oficial utilizado por qualquer um dos municípios subscritores.

TÍTULO IX

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente Contrato de Consórcio Público:

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA CNPJ: 15.023.914/0001-45

MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA CNPJ: 04.217.647/0001-20

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE CNPJ: 01.367.762/0001-93

MUNICÍPIO DE JAURU CNPJ: 15.023.948/0001-30

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE CNPJ: 37.465.408/0001-49

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE CNPJ: 03.755.477/0001-75

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO CNPJ: 03.238.904/0001-48

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL CNPJ: 01.367.788/0001-31

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CNPJ: 15.023.997/0001-72

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU CNPJ: 15.024.011/0001-89

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CNPJ: 15.024.029/0001-80

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1 EMPREGOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária	Referência Salarial Inicial
5	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	40
3	Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental	40 horas semanais	133
3	Analista de Fiscalização e Regulação com Formação em Engenharia, Geologia ou Arquitetura	40 horas semanais	133
3	Analista de Fiscalização e Regulação em Contabilidade ou Economia ou Administração	40 horas semanais	133
2	Contador	40 horas semanais	110
2	Técnico Administrativo	40 horas semanais	70

* Observação: só haverá progressões funcionais para os empregos providos por concurso

1.2 EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Vagas	EMPREGOS	JORNADA DE TRABALHO	NIVEL SALARIAL FIXO
1	Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
1	Vice-Presidente	Sem jornada específica	Sem Salário
4	Assessor Especial I	40 horas semanais	112
2	Assessor Especial II	40 horas semanais	84
2	Assessor Especial III	40 horas	77
5	Assessor Especial de Fiscalização	40 horas semanais	121
1	Diretor(a) Geral	40 horas semanais	160
1	Diretor(a) Técnico(a) e operacional	40 horas semanais	143
1	Diretor(a) Administrativo(a) e financeiro(a)	40 horas semanais	143
1	Ouvidor(a)	40 horas semanais	80

OBSERVAÇÃO: OS EMPREGOS PÚBLICOS DE DIRETOR GERAL, DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E OUVIDOR NÃO CONFIGURAM CARGOS COMISSIONADOS PUROS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, SENDO OS SEUS TITULARES DETENTORES DE MANDATO FIXO, NOS TERMOS DAS REGRAS DE GOVERNANÇA E ESTABILIDADE ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E NO ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA.

1.4 DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

1.4.1 Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e particular dedicação por parte do empregado público concursado, poderá ser atribuído adicional de função, no montante de até 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base, conforme critérios específicos aprovados de gradação aprovados em Assembleia Geral.

1.4.2 Caso o empregado efetivo exerça empregos de livre provimento em comissão, o empregado público poderá optar pela remuneração prevista para o emprego de livre provimento em comissão ou pela remuneração do emprego efetivo.

Observação: as referências salariais previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 estão previstas no Anexo II.

ANEXO II

DOS NÍVEIS SALARIAIS

Nível Salarial Fixo	Ref. Salarial	Nível Salarial Fixo	Ref. Salarial
1	1700,00	40	3038,25
2	1725,50	41	3083,82
3	1751,38	42	3130,08
4	1777,65	43	3177,03
5	1804,31	44	3224,69

6	1831,37	45	3273,06
7	1858,84	46	3322,16
8	1886,72	47	3371,99
9	1915,02	48	3422,57
10	1943,75	49	3473,91
11	1972,91	50	3526,02
12	2002,50	51	3578,91
13	2032,54	52	3632,59
14	2063,03	53	3687,08
15	2093,98	54	3742,39
16	2125,39	55	3798,53
17	2157,27	56	3855,51
18	2189,63	57	3913,34
19	2222,47	58	3972,04
20	2255,81	59	4031,62
21	2289,65	60	4092,09
22	2324,00	61	4153,47
23	2358,86	62	4215,77
24	2394,24	63	4279,01
25	2430,15	64	4343,2
26	2466,60	65	4408,35
27	2503,60	66	4474,48
28	2541,15	67	4541,6
29	2579,27	68	4609,72
30	2617,96	69	4678,87
31	2657,23	70	4749,05
32	2697,09	71	4820,29
33	2737,55	72	4892,59
34	2778,61	73	4965,98
35	2820,29	74	5040,47
36	2862,59	75	5116,08
37	2905,53	76	5192,82
38	2949,11	77	5270,71
39	2993,35	78	5349,77
79	5430,02	118	9704,57

Nível Salarial Fixo	Ref. Salarial	Nível Salarial Fixo	Ref. Salarial
80	5511,47	122	10300,08
81	5594,14	123	10454,58
82	5678,05	124	10611,40
83	5763,22	125	10770,57
84	5849,67	126	10932,13
85	5937,42	127	11096,11
86	6026,48	128	11262,55
87	6116,88	129	11431,49
88	6208,63	130	11602,96
89	6301,76	131	11777,00
90	6396,29	132	11953,66
91	6492,23	133	12132,96
92	6589,61	134	12314,95
93	6688,45	135	12499,67
94	6788,78	136	12687,17
95	6890,61	137	12877,48
96	6993,97	138	13070,64
97	7098,88	139	13266,7
98	7205,36	140	13465,7
99	7313,44	141	13667,69
100	7423,14	142	13872,71
101	7534,49	143	14080,80
102	7647,51	144	14292,01
103	7762,22	145	14506,39
104	7878,65	146	14723,99
105	7996,83	147	14944,85
106	8116,78	148	15168,02
107	8238,53	149	15394,54
108	8362,11	150	15624,46
109	8487,54	151	15857,83
110	8614,85	152	16094,70
111	8744,07	153	16335,12
112	8875,23	154	16579,15
113	9008,36	155	16826,84
114	9143,49	156	17078,24
115	9280,64	157	17333,41
116	9419,85	158	17592,41
117	9561,15	159	17855,30
119	9850,14	160	18122,13
120	9997,89	161	18393,96

121	10147,86		

Poderão ser criados novos níveis no Anexo II, após o nível máximo previsto, por meio de resolução da Presidência, em havendo necessidade, com a aplicação do percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) incidente sobre o nível imediatamente anterior.

ANEXO III

DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Art. 1º O avanço de um nível de vencimento para outro dar-se-á dentro das condições tratadas neste anexo, através de progressão vertical.

Parágrafo único. Para a concessão de progressões, será observada sempre a disponibilidade financeira da AGÊNCIA.

Art. 2º Por progressão vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado ocupante de emprego efetivo para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

Art. 3º O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

I - progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego; a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;

II - progressão vertical por titulação: é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;

§1º A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado, obedecendo os seguintes critérios:

I - progressão de 4 (quatro) níveis no emprego por ter concluído curso de graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

II - progressão de 5 (cinco) níveis no emprego por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou residência médica, correlato com o emprego do empregado;

III - progressão de 6 (seis) níveis no emprego por ter concluído curso de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

IV - progressão de 7 (sete) níveis no emprego por ter concluído curso de doutorado, correlato com o emprego do empregado;

V - progressão de um nível no emprego, a cada 2 (dois) anos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ou relativo ao serviço ou emprego público, sendo necessárias, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de curso para obter tal progressão.

§2º Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de quatro horas.

§3º Para fazer a análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Executivo nomeará uma comissão de três empregados ou membros da Assembleia Geral, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

Art. 4º Somente terão direito à progressão funcional prevista neste anexo o empregado público ocupante de emprego efetivo, excluindo-se os referidos no Item 1.2 e 1.3 do Anexo I do Contrato de Consórcio Público/Contrato de Consórcio Público.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Curvelândia/MT, em consonância com a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher será realizada anualmente, no mês de março, nas instituições públicas e privadas de ensino da educação básica situadas no Município de Curvelândia/MT, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Parágrafo único. A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher integrará o calendário escolar da rede pública municipal de ensino, sem prejuízo de sua realização pelas demais instituições de educação básica, nos termos da legislação federal.

Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher terá os seguintes objetivos:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre a violência nas relações afetivas;

VI – promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII – promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate à violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher observarão as diretrizes educacionais aplicáveis e poderão ser adequadas ao Projeto Polí-

tico-Pedagógico de cada unidade escolar, podendo compreender, entre outras:

I – produção literária, artística ou cultural relacionada à temática;

II – seminários, palestras e atividades educativas;

III – estudos e debates;

IV – trabalhos e projetos pedagógicos;

V – atividades destinadas ao conhecimento dos órgãos e serviços integrantes da rede de proteção à mulher; e

VI – outras atividades pedagógicas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em conjunto com aquelas realizadas em alusão ao Dia Internacional da Mulher, sem prejuízo do cumprimento dos objetivos da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 4º Para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, poderão ser promovidas ações articuladas, observadas as competências de cada órgão e a legislação aplicável, com:

I – órgãos e serviços municipais de assistência social;

II – órgãos integrantes da segurança pública;

III – órgãos e entidades integrantes da rede de proteção e atendimento à mulher; e

IV – pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 5º A execução desta Lei, no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará a autonomia pedagógica das unidades escolares, as diretrizes da política educacional e a disponibilidade dos recursos humanos, materiais e orçamentários existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 30 de setembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO CARGO DE **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Municipal Sr. **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional 1857, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 01 de outubro de 2026.

_____ **JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX2-8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.XXX-53, residente e domiciliado na Avenida Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino - MT.

NOTIFICADO: NACIONAL CENTER ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.170.870/0001-25, estabelecida na Rua Odilon Gomes, n.º 278, Bairro: Planalto, na Cidade: Alto Paraguai/MT, neste ato representada pelo **Sr. JUAREZ VAZ DE ALMEIDA JUNIOR**. A empresa notificada sagrou-se vencedora da Ata de Registro de preço 184/2026 oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 19/2026**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada **PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

CONSIDERANDO que, na data de 30/09/2026, o fornecimento de carne moída destinado ao Programa de Alimentação Escolar apresentou graves inconformidades técnicas, em total desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência: "***CARNE BOVINA*** *-TIPO ACÉM, MOÍDA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO."*

CONSIDERANDO que o produto em questão foi entregue sem qualquer identificação elementar, constatando-se a ausência de rotulagem obrigatória e de informações cruciais para a garantia da rastreabilidade e procedência da proteína, além da flagrante omissão do selo de inspeção oficial (SIF, SISE-MT ou SIM), violando frontalmente as normas sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO, por fim, que a temperatura do produto no ato da entrega apresentou-se inadequada para a conservação de alimentos perecíveis, descumprindo os critérios obrigatórios de cadeia de frio e congelamento exigidos no edital, o que compromete irremediavelmente a segurança alimentar dos alunos.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a referida empresa para que proceda à imediata substituição do produto, por itens que atendam integralmente às especificações editalícias, fixando-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, para o cumprimento da obrigação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

O descumprimento da determinação exarada nesta ensejará a imediata aplicação das penalidades administrativas legal e contratualmente previstas, as quais poderão culminar na rescisão unilateral do ajuste.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurando-se à Notificada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos legais

Diamantino, 01 de outubro de 2026.

EMANOELLE DE CAMPOS DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATOS/APLIC.

PORTARIA SMS/DIAMANTINO Nº 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, alínea "d", da Portaria N.º 028/2025 (Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Contratualização – CAC) e dá outras providências.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros componentes da Comissão de Acompanhamento/Avaliação da Contratualização (CAC) referente ao Contrato de Gestão N.º 060/2024 (Hospital Municipal São João Batista);

CONSIDERANDO a indicação formal efetuada pelo Colegiado de Gestores Municipais de Saúde Centro Norte Mato-Grossense por meio do Ofício Circular N.º 05/2026/CGMSCNMT, datado de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea **"d"** do art. 1º da Portaria N.º 028/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice-Regional Centro Norte Mato-Grossense:

Titular: Itamar Martins Bonfim

Suplente: Vanessa Pereira Stocco

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e representações constantes na Portaria N.º 028/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino – MT, 29 de setembro de 2026.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GAB N.º 360/2025

SETOR RH
DECRETO Nº 198/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Outubro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 198/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;

Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 198/2026

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI /ESCOLAR URBANO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
143º	ELIAMARA LIMA BEZERRA
144º	GISELE DIAS DA SILVA
145º	ROSELAINI DA SILVA SANTOS CALCIOLARI
146º	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA
147º	ELENICE LUCI ROSA
148º	IRENI PEREIRA DE MORAIS
149º	CELSO NASCIMENTO DA SILVA
150º	LUZIETE DE ALMEIDA SANTANA
151º	JUCILENE FERREIRA DE JESUS

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI /ESCOLAR RURAL ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA – BOJUI	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
06º	MARINA FERREIRA SANTANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Organização Administrativa, diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão, funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, tendo em vista o que dispõe os incisos XI e XII do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a Organização Administrativa, diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

Art. 2º Para fins desta lei complementar, considera-se:

I - HIERARQUIA: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade;

II - CARGO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: conjunto de atribuições que implica a responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas;

III - CARGO DE DIREÇÃO SETORIAL SUPERIOR: conjunto de atribuições que implica a responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades das áreas de controle interno e de comunicação institucional do Poder Executivo;

IV - CARGO DE DIREÇÃO SETORIAL INTERMEDIÁRIO: conjunto de atribuições que implica a responsabilidade de gerenciar e dirigir eixos temáticos, macroprocessos ou programas setoriais específicos, coordenando e supervisionando a execução de políticas públicas, fluxos operacionais e o trabalho das coordenadorias e unidades subordinadas, atuando como elo técnico-gerencial entre as diretrizes estratégicas da administração superior e as unidades de execução do órgão;

V - CARGO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica a responsabilidade por coordenar a execução de programas, projetos e atividades de alta complexidade e elevado nível de especialização de uma ou mais unidades administrativas;

VI - CARGO DE ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO: conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento;

VII - CARGO DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica a responsabilidade de coordenar e/ou assessorar a execução de programas, projetos e atividades de média complexidade de uma ou mais unidades administrativas;

VIII - CARGO DE COORDENAÇÃO INICIAL: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica a responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de menor complexidade de uma ou mais unidades administrativas; ou ainda prestar assessoria em diferentes áreas do serviço público, fornecendo apoio a equipes especializadas e/ou executar suas próprias atividades com autonomia, conforme a estrutura e demanda do órgão.

IX - CARGO DE ASSESSORAMENTO INICIAL: conjunto de atribuições concernente ao assessoramento para execução das atividades do Poder Executivo Municipal, cometido a um cargo que exija formação mínima ou experiência específica para seu desenvolvimento;

X - CARGO EM COMISSÃO – DCA – DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia e assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento se faz em caráter temporário através de ato governamental;

XI - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC: exclusiva a servidores efetivos, é uma designação gerencial ou de supervisão, restrita a servidores que ingressaram por concurso público. Ela é concedida temporariamente àqueles que já possuem vínculo permanente com o município, resultando em um acréscimo de responsabilidade remunerado com uma gratificação.

XII - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATOS - GEF: vantagem pecuniária de natureza transitória, remuneratória e ***pro labore faciendo***, devida exclusivamente a servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, inclusive àqueles investidos em Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA) que tenham optado pela remuneração do cargo efetivo acrescida do acréscimo percentual, destinada a remunerar a responsabilidade técnica, civil e administrativa extraordinária na fiscalização setorial de contratos administrativos e atas de registro de preços que excedam as atribuições rotineiras de seu cargo de carreira, permitida a acumulação com Função de Confiança (FC) ou com a Gratificação por Encargo de Membro de Comissão (GEMC), sendo expressamente vedada a sua concessão a ocupantes de cargos exclusivamente em comissão e a servidores efetivos que optarem pela remuneração integral do cargo comissionado (DCA), submetidos ao regime de dedicação integral

XIII - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO – GEMC: é uma vantagem pecuniária de natureza transitória, de natureza remuneratória e ***propter laborem***, devida exclusivamente enquanto houver efetivo desempenho do encargo, vedada sua incorporação à remuneração, aos proventos ou à pensão. Criada para remunerar exclusivamente o servidor público efetivo que, além das atribuições normais do seu cargo de carreira, é formalmente designado para desempenhar encargos especiais, operacionais ou técnicos em comissões administrativas temporárias ou permanentes instituídas no município (como comissões de licitação, processo administrativo disciplinar, sindicância ou inventário), permitida a cumulação com DCA, FC e GEF, desde que não se verifique conflito de interesses com a comissão para a qual for designado.

XIV - UNIDADE ADMINISTRATIVA: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 3º A estrutura hierárquica de cargos da Administração Direta do Poder Executivo fica estabelecida de acordo com o seguinte:

I – Nível de Administração Superior:

a) Secretário Municipal;

b) Procurador-Geral do Município;

c) Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Chefe de Comunicação;

II – Nível de Direção Setorial Superior:

a) Controlador-Geral Municipal;

b) Diretor Técnico;

III – Nível de Direção Setorial Intermediária:

a) Superintendente Municipal;

IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior:

a) Coordenador Especial;

b) Assessor Jurídico;

V – Nível de Assessoramento Estratégico Especializado:

a) Assessor Especial;

b) Ouvidor-Geral Municipal;

VI – Nível de Gestão Intermediária, Coordenação e Assessoramento Especializado:

a) Coordenador I;

b) Assessor Técnico I;

c) Assessor de Logística e Segurança Institucional;

d) Coordenador II;

e) Assessor Técnico II;

VII - Nível de Coordenação e Assessoramento Inicial:

a) Coordenador III;

b) Assessor Técnico III;

c) Assessor Técnico IV;

d) Assessor Técnico V.

§ 1º O posicionamento dos cargos em comissão e funções de confiança, em relação a cada nível da organização básica, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal se dará de acordo com estabelecido no **Anexo I** desta lei complementar**.**

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar unidade administrativa de execução operacional composto por um ou mais processos de trabalho de características homogêneas (ou de mesma natureza) e por uma equipe de trabalho com capacidade de execução e autogestão, responsável pela entrega de produtos e serviços, podendo ser liderada por servidor designado pelo titular da pasta, cuja denominação administrativa deverá ser Núcleo.

Seção II

Da Criação e Transformação

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança serão criados, transformados e extintos exclusivamente por lei em sentido estrito.

§1º A lotação e o quantitativo máximo de cargos e funções por unidade administrativa são os fixados nos Anexos desta Lei Complementar.

§2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, promover o remanejamento de cargos e funções de confiança exclusivamente no âmbito interno da mesma Secretaria ou órgão equivalente, por solicitação fundamentada do respectivo titular da pasta, vedado o remanejamento entre Secretarias distintas e o aumento de despesa.

Art. 5º A criação e a transformação de cargos em comissão e de funções de confiança, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, devem observar e seguir a nomenclatura padrão correspondente ao cargo ou função e a respectiva simbologia remuneratória estabelecida respectivamente no **Anexo I e II** desta lei complementar.

Parágrafo único. A classificação dos cargos em comissão de acordo com sua tipologia dar-se-á nos termos do estabelecido no **Anexo I** desta lei complementar.

Art. 6º A definição do tipo de cargo ou função e da simbologia remuneratória do cargo ou da função de confiança resultará da análise e avaliação da estrutura organizacional onde o cargo será integrado, de seu conteúdo ou atribuições e deverá contemplar a ponderação dos seguintes fatores:

I - Complexidade das atividades e poder decisório envolvido;

II - Responsabilidades por contatos internos e externos, movimentação de valores financeiros, acesso a assuntos sigilosos;

III - Nível de supervisão requerida no exercício das respectivas atribuições;

IV - Vinculação hierárquica, posições superiores e inferiores na estrutura do órgão ou entidade;

V - Conhecimentos requeridos, incluindo escolaridade e experiência;

VI - Ambiente de trabalho, condições ambientais e localização geográfica;

VII - Número de processos agrupados sob sua área de responsabilidade;

VIII - População atendida ou usuários diretamente envolvidos.

Parágrafo único. Leis de carreira de cargos de provimento efetivo não poderão dispor sobre cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo.

Seção III

Das Nomeações, Designações e Exonerações

Art. 7º O provimento dos cargos em comissão direção, chefia, coordenação superior e assessoramento estratégico deverá considerar na escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo, a educação formal e a experiência.

Parágrafo único. No mínimo 30% dos cargos em comissão existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal serão providos por servidores ocupantes de cargo efetivo, calculado o percentual sobre o total de cargos em comissão efetivamente providos.

Art. 8º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal praticar os atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança, ressalvados os atos de provimento delegados aos Secretários Municipais.

Seção IV

Da Remuneração e das Despesas

Art. 9º A remuneração dos Cargo em Comissão (DCA) previstos nesta Lei Complementar é fixada de acordo com os valores constantes de seu anexo V e serão revisados periodicamente de acordo com o art. 71 desta mesma Lei.

Art. 10 O servidor titular de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar:

I - pela remuneração integral do Cargo em Comissão (DCA); ou

II - pela remuneração do cargo efetivo acrescida de gratificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído ao cargo em comissão, observado o teto remuneratório constitucional, a legislação fiscal e a vedação de incorporação.

§1º Por se constituírem vantagens transitórias, os percentuais de cargos em comissão serão devidos apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

§2º O servidor ou empregado público cedido ao Município, com ônus para o Poder Executivo Municipal, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar pela remuneração do cargo em comissão (conforme inciso I, caput) ou pela remuneração de origem acrescida da gratificação prevista no inciso II caput desta Lei, observados o termo de cessão, a legislação do ente de origem, o teto remuneratório aplicável no Município e a inexistência de acumulação indevida.

§3º Os percentuais de acréscimo pela ocupação de cargos em comissão e funções gratificadas não se incorporam ao vencimento mensal nem serão auferidos na disponibilidade, na cessão e na aposentadoria.

§4º Os servidores efetivos designados para exercerem funções de confiança gratificadas - **FC**, e/ou gratificação por encargo de membro de comissão – **GEMC** e/ou gratificação por encargo especial de fiscalização de ata de registro de preços e contratos - **GEF**, terão o direito de perceber o vencimento do cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação estipulada nos **anexos II,** e/ou **III** e/ou **IV** desta Lei, conforme portaria de designação do servidor a ser publicada.

§5º A percepção cumulativa de gratificações dependerá de designação formal, efetivo desempenho do encargo, inexistência de conflito de interesses, segregação de funções e observância dos limites previstos nesta Lei e na legislação fiscal.

§ 6º A gratificação percentual decorrente da opção pelo cargo em comissão (DCA) prevista no inciso II do caput deste artigo, bem como quaisquer outros acréscimos pecuniários instituídos ou disciplinados por esta Lei Complementar, não integrarão a base de cálculo de qualquer outro adicional, gratificação, avanço funcional, adicional por tempo de serviço ou vantagem pecuniária percebida pelo servidor sob qualquer título ou fundamento, sendo vedado o seu cômputo para fins de concessão de acréscimos ulteriores, em estrito cumprimento ao disposto no art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal e ao Tema 24 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

Art. 11 É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, desde que demonstrada a compatibilidade de horários. A percepção de gratificações transitórias por encargo não caracteriza novo vínculo, mas dependerá de previsão legal, designação formal e efetivo desempenho.

Art. 12 Compete à Secretaria de Municipal de Administração - **SEMAD**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, o acompanhamento, o controle e a avaliação das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Parágrafo único. A criação, transformação ou majoração de cargo, função ou gratificação dependerá de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes, acompanhada de memória de cálculo, declaração do ordenador de despesa, indicação da fonte de custeio e demonstração de compatibilidade com o PPA, a LDO, a LOA e os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção V

Da Substituição

Art. 13 A substituição temporária de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, será formalizada por portaria, com indicação do período, da autoridade substituída, das atribuições assumidas e da remuneração proporcional cabível, vedada a percepção simultânea integral da remuneração do cargo substituído e do cargo originário, salvo previsão legal específica.

Seção VI

Da Gratificação por Encargo Especial de Fiscalização de Contratos e Atas de Registros de Preços - GEF

Art. 14. Fica instituída a **Gratificação por Encargo Especial de Fiscalização de Contratos e de Ata de Registro de Preços - GEF**, com o objetivo de remunerar a responsabilidade técnica, civil e administrativa extraordinária atribuída aos agentes públicos designados para atuar na fiscalização de contratos e de ARP.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo possui natureza jurídica eminentemente ***pro labore faciendo*** pela assunção de risco extraordinário, não se constituindo em hipótese alguma em cargo público ou função de confiança, sendo devida com exclusividade aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município.

§ 2º Em razão da natureza jurídica acessória e transitória disposta no § 1º, **é plenamente permitida a percepção cumulativa** da Gratificação por Encargo Especial – **GEF** de Fiscalização com:

I - o vencimento ou subsídio do cargo de provimento efetivo do qual o servidor seja titular; e

II - a gratificação por encargo de membro de comissão e/ou grupo de trabalho – GEMC; e

III - a retribuição pecuniária integral ou o percentual de comissionamento decorrente do exercício de cargo em comissão (Símbolos

DCA); **OU**

IV - a retribuição pecuniária ou gratificação decorrente do exercício de **Função de Confiança (Símbolos FC)** devidamente instituída em lei.

§ 3º A **GEF** será devida exclusivamente quando o encargo de fiscalização não for inerente às atribuições ordinárias do cargo ou função já ocupada pelo servidor.

§ 4º A designação de servidores efetivos, inclusive os investidos em cargos de **DCA** ou Função de Confiança Gratificada – **FC**, para os encargos de que trata esta Seção, atende às exigências imperativas de profissionalização e controle estabelecidas nos **artigos 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

§ 5º A designação e a respectiva percepção financeira cumulada da presente gratificação ficam estritamente limitadas ao teto máximo de 10 (dez) designações concomitantes por servidor efetivo para fiscalização de Atas de Registro de Preços (ARP) e/ou contratos, sendo terminantemente vedada à Administração Pública a designação de um mesmo servidor para a fiscalização de um 11º (décimo primeiro) instrumento simultâneo, garantindo-se a qualidade técnica, a razoabilidade da carga de trabalho e a eficiência pactuada na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º Por sua natureza precária e transitória, os valores percebidos de acordo com o **Anexo IV** a título de Gratificação por Encargo Especial de Fiscalização - **GEF**:

I – Não se incorporam ao vencimento base, subsídio ou remuneração do servidor para nenhum efeito legal;

II – Não geram direito à estabilidade financeira ou permanência da vantagem;

III – Não integrarão a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária e não serão computados nos proventos de aposentadoria ou pensão.

§ 7º Em estrita observância ao **Princípio da Segregação de Funções** previsto no §1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é terminantemente vedada a designação para o encargo de fiscal de contrato e/ou de ARP de servidor que, no exercício de cargo comissionado - DCA, detenha competência legal para autorizar a abertura da licitação, ratificar a dispensa/inexigibilidade, ou ordenar a respectiva despesa do mesmo objeto.

§ 8º A vedação prevista neste artigo não impede que servidores ocupantes de cargos em comissão (DCA) sejam formalmente designados pela autoridade competente para exercer o acompanhamento e a fiscalização de contratos e atas de registro de preços na qualidade de fiscais ou gestores contratuais, hipótese em que atuarão por estrito dever funcional decorrente do regime de dedicação integral ao serviço público (art. 64), sem direito a qualquer contraprestação pecuniária, gratificação extraordinária ou adicional remuneratório.

Seção VII

Subseção I

DAS COMISSÕES ADMINISTRATIVAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. As comissões administrativas, comitês de gestão e grupos de trabalho instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal serão criados por decreto ou portaria do Chefe do Poder Executivo, devendo prever, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, objeto delimitado e prazo de vigência certo e determinado.

§ 1º As comissões de caráter temporário extinguem-se automaticamente com a consecução de seu objeto ou com o exaurimento do termo final de sua vigência, independentemente de nova manifestação da Administração Pública.

§ 2º O prazo de vigência das comissões temporárias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante relatório justificativo do respectivo Presidente que demonstre a inviabilidade material de conclusão dos trabalhos no cronograma original, sujeito à homologação da autoridade instituidora.

Art. 16. Excetuam-se da regra de transitoriedade prevista no caput do artigo anterior, em razão da natureza contínua, perene e obrigatória de suas funções públicas estatais, as seguintes comissões de caráter permanente:

I - Comissão Permanente de Sindicância (CPS): órgão colegiado estável encarregado da apuração sumária, instrução preliminar e averiguação investigativa de irregularidades funcionais, denúncias anônimas fundamentadas, extravios ou danos ao patrimônio público municipal e ocorrências de trânsito envolvendo a frota oficial, atuando na coleta técnica de elementos probatórios de autoria e materialidade, visando à elaboração de relatório circunstanciado que proponha o arquivamento fundamentado, a aplicação direta de penalidades disciplinares de menor gravidade conforme previsto na legislação estatutária de regência ou a instauração do correspondente Processo Administrativo Disciplinar;

II - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD): órgão colegiado técnico e estável encarregado da instrução, condução e processamento dos ritos correcionais contraditórios destinados à apuração de faltas funcionais de natureza grave atribuídas a servidores públicos municipais, compreendendo os atos de citação, indiciamento formal, inquirição de testemunhas, acareações, produção pericial, interrogatório do acusado e apreciação de defesas prévias e finais, em estrita observância às garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, culminando na emissão de relatório conclusivo tipificado para julgamento e deliberação da autoridade competente;

III - Comissão de Contratação e Equipes de Apoio (CCEA): estruturas colegiadas permanentes voltadas ao processamento de licitações, julgamento de certames e condução de procedimentos auxiliares, estruturadas sob a égide dos artigos 7º, 8º e 32 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

IV - Comissão Municipal Permanente de Regularização Fundiária Urbana (REURB): colegiado técnico multissetorial responsável pela instrução, análise, aprovação e titulação de núcleos urbanos informais, operando em caráter contínuo na execução da política pública habitacional e urbanística, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

V - Comissão Permanente de Reenquadramento Funcional e Gestão de Carreiras (CPRFGC): órgão colegiado responsável pela instrução, análise técnica, fiscalização e deliberação dos processos de enquadramento, reenquadramento, progressões verticais e horizontais, promoções e demais evoluções funcionais dos servidores públicos efetivos, em estrita conformidade com os respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município;

VI - Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário, Reavaliação, Acompanhamento e Gestão Patrimonial (CPPIRAGP): órgão colegiado técnico estável encarregado do inventário, mensuração a valor justo, depreciação, amortização, exaustão e emissão de laudos técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis, imóveis, veículos, máquinas e insumos integrantes do patrimônio público municipal, operando em caráter contínuo na adequação patrimonial às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado), na classificação de inservibilidade (bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis) e na instrução processual para fins de tombamento, baixa, doação, permuta, dação em pagamento, alienação e leilão público sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

§ 1º Os membros titulares e suplentes das comissões permanentes descritas neste artigo serão designados para mandatos periódicos renováveis, garantindo-se a oxigenação dos quadros técnicos, a segregação de funções e a impessoalidade administrativa.

§ 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar, estruturar e regulamentar, mediante Decreto, novas comissões de caráter permanente, desde que destinadas ao atendimento de imposições decorrentes de legislação federal ou para a execução de competências administrativas de trato contínuo já previstas em lei formal.

§ 3º A criação de comissões permanentes por via de Decreto, nos termos do § 2º deste artigo, fica estritamente condicionada à observância do Princípio da Reserva Legal, sendo terminantemente vedada a criação de cargos públicos, funções de confiança ou a instituição de qualquer outra nova despesa ou vantagem pecuniária sem que haja lei em sentido estrito que a autorize e dotação orçamentária prévia e suficiente.

Subseção II

Da Gratificação por Encargo de Membro de Comissão e/ou Grupo de Trabalho - GEMC

Art. 17 Fica instituída a Gratificação por Encargo de Membro de Comissão e/ou Grupo de Trabalho - **GEMC**, devida ao servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo, quando expressamente designado por ato do Chefe do Poder Executivo para integrar comissões administrativas extraordinárias, temporárias ou permanentes.

§ 1º A **GEMC** possui natureza jurídica de vantagem pecuniária transitória ***pro labore faciendo***, não gerando direito adquirido e não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal, remuneratório ou previdenciário, bem como não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem ou adicional.

§ 2º É material e juridicamente lícita a percepção cumulativa da **GEMC** com a gratificação de Função de Confiança (FC), com a Gratificação por Encargo Especial de Fiscalização (GEF) ou com a remuneração de Cargo em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA), desde que o beneficiário seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e que, na hipótese de investidura em cargo comissionado (DCA), tenha optado pela remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação percentual prevista no inciso II do art. 11 desta Lei Complementar, sendo expressamente vedada a percepção da **GEMC** pelo servidor que fizer opção pela remuneração integral do cargo em comissão (DCA), observados cumulativamente os seguintes requisitos de segurança jurídica:

I - Diversidade de Fatos Geradores: As atribuições da comissão administrativa respectiva devem ser totalmente estranhas, independentes e não inerentes às competências rotineiras, ordinárias e permanentes de direção, chefia e assessoramento do **DCA**/**FC**, ou da atividade padrão de fiscalização exercida pelo servidor;

II - Segregação de Funções: É nula de pleno direito a designação do servidor para comissão cujos atos, relatórios ou deliberações caiba a ele próprio, na condição de autoridade de **DCA** ou **FC**, homologar, ratificar, julgar ou decidir em grau de recurso;

III - O exercício das atribuições da comissão não poderá prejudicar o desempenho das funções regulares do cargo efetivo, do **DCA**, da **FC** ou da fiscalização, devendo os trabalhos colegiados ocorrerem em harmonia com o interesse público;

§ 3º - O pagamento da **GEMC** está condicionado ao ato formal de designação do servidor, sua efetiva participação nas reuniões e atos processuais da comissão, atestada mensalmente, e cessará imediatamente com a conclusão dos trabalhos, extinção do prazo da portaria ou afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 18 É expressamente vedada a concessão da **GEMC**:

I - Ao ocupante de cargo em comissão puro (sem vínculo efetivo com o Município);

II - Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que, nomeado para cargo em comissão (DCA), tenha optado pela remuneração integral do comissionamento (art. 11, I);

III - Ao servidor cujas atribuições nativas e ordinárias do seu cargo efetivo de carreira já compreendam o dever institucional de compor ou presidir as referidas comissões;

IV - De mais de três **GEMC** simultaneamente, ainda que o servidor participe de múltiplas comissões, observado o limite mensal previsto nesta Lei e a efetiva participação nos trabalhos.

Art. 19 A concessão da **GEMC** e da **GEF** dependerá de ato formal de designação, indicação do processo ou contrato, justificativa da necessidade, relatório mensal da atividade, entregue mensalmente para o Departamento de Recursos Humanos – **DRH** até o dia 18 (dezoito) de cada mês, segregação de funções e comprovação de que o encargo não integra as atribuições ordinárias do cargo efetivo ou da função exercida.

Seção VIII

Dos Direitos e Deveres

Art. 20. A nomeação para cargo em comissão, a designação para função de confiança e, no que couber, a designação para gratificação por encargo dependerão da prévia verificação dos requisitos legais, da inexistência de impedimentos para o exercício da função pública e da apresentação dos documentos indispensáveis à identificação, qualificação, habilitação e regularidade cadastral do interessado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** disciplinará, por ato próprio, a relação de documentos, declarações e certidões exigíveis para posse, entrada em exercício ou designação, observadas a natureza do cargo ou da função, as atribuições a serem desempenhadas, as normas de controle interno e a legislação aplicável.

§ 2º A exigência de documentos deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, proporcionalidade e minimização do tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação de proteção de dados.

§ 3º Poderão ser exigidas declarações relativas à inexistência de impedimento legal, acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nepotismo, conflito de interesses, inelegibilidade, condenação incompatível com o exercício da função pública e demais hipóteses previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação municipal aplicável.

§ 4º A Administração poderá consultar bases de dados oficiais e solicitar certidões complementares quando necessárias à comprovação dos requisitos legais, à proteção do interesse público ou ao exercício das atividades de controle interno, vedada a exigência de documentos estranhos à finalidade da nomeação ou designação.

§ 5º A falsidade de declaração ou documento apresentado pelo interessado acarretará a nulidade do ato de nomeação ou designação, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 21 São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;

II - adicional de 1/3 (um terço) de férias;

III - gratificação natalina correspondente a 01 (um) subsídio mensal integral;

IV - contribuição referente à cota parte do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - licença médica, desde que atestada pela unidade de perícia médica oficial do Poder Executivo, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Nos casos de licenças médicas, caberá ao Município o pagamento da remuneração integral do servidor nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento, hipótese em que, a contar do 16º (décimo sexto) dia, o pagamento cessará na esfera municipal e o servidor será encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para fins de concessão do benefício previdenciário cabível.

§ 2º As férias não deverão ser acumuladas.

§3º Na exoneração, o servidor exclusivamente comissionado perceberá indenização relativa ao período das férias e à gratificação natalina a que tiver direito na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§ 4º Na exoneração de servidor titular de cargo efetivo do exercício de cargo em comissão, ser-lhe-á garantido o pagamento do reflexo proporcional das férias, acrescidas do terço constitucional, e da gratificação natalina, calculados especificamente sobre o valor do subsídio ou da gratificação da comissão, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do respectivo ano civil.

Art. 22 O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

I - Em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido;

II - 02 (dois) dias úteis consecutivos após a data do ocorrido, em caso de falecimento de parente até o 2º (segundo) grau por afinidade, nos termos definidos pela legislação civil;

III - Em virtude de casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da realização do matrimônio;

IV - 20 (vinte) dias consecutivos, a título de licença paternidade, em caso de nascimento ou adoção de filho (a);

V - 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a título de licença maternidade, em caso de nascimento ou adoção de filho (a);

VI - 01 (um) dia consecutivo à doação, a cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue;

VII - Pelo tempo estritamente necessário, para comparecimento a ato ou audiência judicial, mediante prévia comunicação e entrega da declaração de comparecimento ao **Departamento de Recursos Humanos - DRH**;

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO - DCA

Art. 23 - As atribuições dos cargos em comissão previstos nesta Lei, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente previstas em legislação específica, restringem-se às atividades de direção, chefia, coordenação superior e assessoramento, vedado o desempenho ordinário de atividades meramente técnicas, administrativas, burocráticas ou operacionais próprias de cargos efetivos, conforme descritas:

a) Secretário Municipal:

I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade administrativa sob sua direção;

V - Elaborar programa de trabalho, definindo objetivos e metas do órgão ou entidade, encaminhando-o à aprovação do chefe do poder executivo;

VI - Encaminhar a proposta orçamentária do órgão ou entidade, participando do seu ajustamento à lei orçamentária do município;

VII - Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de órgãos ou entidades municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da administração pública municipal afeto a sua área de atuação;

VIII - Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

IX - Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos que se recomendarem no âmbito de sua competência;

X - Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

XI - Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

XII - Homologar as deliberações de órgãos colegiados;

XIII - Propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de administração direta ou indireta, observando o que dispuser a legislação;

XIV - Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XV - Propor as alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

XVI - Aprovar as normas internas;

XVII - Aprovar e encaminhar prestações de contas;

XVIII - Opinar sobre a conveniência do aumento do capital de empresas sob sua supervisão;

XIX - Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

XX - Prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da administração pública municipal;

XXI - Ordenar despesas e delegar competência;

XXII - Autorizar viagens de serviço no país e conceder diárias;

XXIII - Aprovar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos sob sua subordinação;

XXIV - Aprovar a programação e exercer o acompanhamento e controle das entidades de administração indireta;

XXV - Propor a lotação ideal de pessoal do órgão ou entidade;

XXVI - Propor ao prefeito municipal, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção em órgãos de direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade;

XXVII - Outras atividades correlatas.

b) Procurador-Geral do Município:

I - **Representação e Defesa Institucional:** Dirigir, coordenar e supervisionar a representação judicial e extrajudicial do Município, assegurando a unidade, a uniformidade e a eficiência da atuação jurídica institucional perante o Poder Judiciário, os órgãos de controle e as instâncias administrativas, competindo-lhe exercer, em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada e na forma da Lei Complementar Municipal nº 45 de 20 de março de 2018, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 14 de julho de 2025, as atribuições previstas em seus Arts. 3º e 4º, ou na legislação que vier a substitui-la;

II - **Consultoria e Assessoramento Jurídico:** Exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico direto ao Prefeito Municipal e aos Secretários, emitindo pareceres fundamentados que subsidiem a tomada de decisão estratégica e a formulação de atos normativos;

III - **Controle Prévio de Legalidade:** Dirigir, coordenar, supervisionar e orientar o exercício do controle prévio de legalidade e juridicidade dos atos da Administração Pública Municipal, promovendo a uniformidade da atuação consultiva da Procuradoria-Geral do Município, especialmente quanto à análise jurídica de minutas de editais de licitação, contratos administrativos, convênios, instrumentos de parceria, desapropriações e demais atos submetidos à apreciação jurídica, zelando pela observância da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata e dos entendimentos institucionais da Procuradoria-Geral do

Município, sem prejuízo da atuação direta do Procurador-Geral nos casos excepcionais previstos na Lei Complementar Municipal nº 45 de 20 de março de 2018, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 14 de julho de 2025;

IV - **Gestão da Dívida Ativa:** Planejar, coordenar e supervisionar a execução da dívida ativa de natureza tributária e não tributária do Município, promovendo a cobrança judicial e amigável dos créditos públicos;

V - **Unificação da Interpretação Jurídica:** Propor ao Prefeito a edição de enunciados ou súmulas administrativas para a unificação da interpretação de leis e regulamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a segurança jurídica e a igualdade de tratamento aos administrados;

VI - **Processos Administrativos e Disciplinares:** Prestar consultoria e assessoramento jurídico às comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, quando formalmente solicitado, vedada a participação da Procuradoria-Geral do Município na instrução, coordenação, supervisão ou julgamento dos respectivos procedimentos;

VII - **Gestão Administrativa da PGM:** Dirigir administrativamente a Procuradoria-Geral do Município, coordenando as atividades dos Procuradores de carreira e das unidades setoriais de assessoramento jurídico vinculadas;

VIII - **Elaboração de Atos Normativos:** Colaborar na redação e na revisão técnica de projetos de lei, decretos e regulamentos de iniciativa do Poder Executivo, assegurando a técnica legislativa e a harmonia com o ordenamento jurídico;

IX - **Relações Institucionais com Órgãos de Controle:** Coordenar o relacionamento institucional da Procuradoria-Geral do Município com o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e demais órgãos e instituições, supervisionando a definição das estratégias jurídicas institucionais e acompanhando matérias de relevante interesse para a Administração Pública Municipal, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e observado o disposto em lei específica, praticar atos privativos da advocacia pública municipal quando a relevância, a complexidade, a urgência da matéria ou o interesse público assim o exigirem;

X - **Atribuições gerais e atuação excepcional:** Exercer, predominantemente, as atribuições de direção, coordenação, supervisão institucional, gestão administrativa e assessoramento jurídico superior da Procuradoria-Geral do Município, desempenhando as demais atividades inerentes à chefia da Advocacia Pública Municipal e as missões institucionais de elevada relevância jurídica que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo. Sem prejuízo dessas atribuições, poderá, em caráter excepcional, mediante decisão fundamentada e observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 45 de 20 de março de 2018, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 97, de 14 de julho de 2025, ou na legislação que vier a substitui-la, exercer as atribuições previstas em seus Arts. 3º e 4º, quando a relevância, a complexidade, a urgência da matéria ou o interesse público devidamente justificado recomendarem sua atuação direta.

XI - Requisitos específicos do cargo, diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - **MEC**, e inscrição ativa e regular nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB**, comprovada mediante a apresentação da respectiva carteira profissional e certidão de regularidade

c) Chefe de Gabinete do Prefeito:

I - Assessorar direta e imediatamente o Chefe do Poder Executivo Municipal, garantindo a integração das ações governamentais e a articulação institucional;

II - Administrar o fluxo de informações e demandas entre o Gabinete do Prefeito e os órgãos da Administração Direta e Indireta, assegurando a celeridade e eficiência no encaminhamento e na tomada de decisões;

III - Ter acesso irrestrito a informações e documentos administrativos necessários ao pleno exercício de suas funções, respeitados os princípios da legalidade, transparência e sigilo quando aplicável;

IV - Solicitar diretamente aos Secretários Municipais, dirigentes de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, informações, relatórios, pareceres e providências administrativas relacionadas à execução de políticas públicas e ao funcionamento da administração municipal;

V - Acompanhar a tramitação de processos administrativos e normativos de interesse do Gabinete do Prefeito, garantindo a adequada instrução e a tempestividade das decisões do Prefeito;

VI - Representar o Prefeito, quando designado, em eventos, reuniões institucionais, audiências públicas e outros atos oficiais, zelando pelo alinhamento das ações governamentais às diretrizes estratégicas da administração;

VII - Supervisionar diretamente as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito, incluindo a gestão de pessoal, planejamento orçamentário, suporte logístico às atividades do Executivo Municipal;

VIII - Gerenciar as relações institucionais do Gabinete do Prefeito com os demais poderes, Entes Federativos, Órgãos de Controle, Instituições Privadas e Sociedade Civil Organizada, articulando ações e promovendo a cooperação interinstitucional;

IX - Desempenhar outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

X - No exercício de suas funções, o Chefe de Gabinete do Prefeito poderá expedir atos internos, orientações e recomendações aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, visando à eficiência e racionalização dos processos e criação de fluxos administrativos, observadas as competências legais dos titulares dos órgãos centrais e setoriais.

d) Chefe de Comunicação;

I - **Gestão da Publicidade Institucional Constitucional:** Planejar, coordenar, executar e supervisionar a política de comunicação social, publicidade e propaganda institucional do Município, assegurando que os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos

órgãos públicos municipais possuam caráter eminentemente educativo, informativo ou de orientação social, em estrita observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

II - **Assessoria de Imprensa e Relações com a Mídia:** Atuar como canal oficial e centralizado de interlocução técnico-jornalística entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos de imprensa locais, regionais e nacionais, coordenando o atendimento a jornalistas, o agendamento de entrevistas coletivas e a redação e distribuição de *releases*, notas oficiais e informativos de interesse público;

III - **Governança dos Canais Digitais Oficiais:** Gerenciar, alimentar e monitorar o conteúdo editorial, visual e informativo do Portal Oficial da Prefeitura, das redes sociais institucionais e dos demais meios digitais de comunicação de massa do Município, garantindo a fidedignidade, a atualização tempestiva e o alinhamento das publicações com as diretrizes de transparência pública;

IV - **Transparência Ativa e Cumprimento da LAI:** Colaborar ativamente com a Controladoria-Geral Municipal – **CGM** na simplificação e difusão de informações de interesse coletivo ou geral, promovendo a transparência ativa nos termos Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), assegurando o direito fundamental do cidadão de acesso a dados públicos;

V - **Coordenação de Campanhas de Utilidade Pública:** Planejar e coordenar, de forma intersetorial com as Secretarias Municipais, o lançamento e a veiculação de campanhas de mobilização social.

VI - **Gestão de Crise e Salvaguarda da Imagem Institucional:** Desenvolver matrizes de gerenciamento de riscos de imagem, emitindo notas de esclarecimento e contrapontos técnicos em situações de crise reputacional, notícias falsas (*fake news*) ou omissões informativas que possam afetar a credibilidade da Administração Pública ou gerar insegurança jurídica perante a população;

VII - **Cobertura Jornalística e Memória Institucional:** Coordenar a cobertura fotográfica, audiovisual e jornalística dos atos oficiais, inaugurações de obras, assinaturas de ordens de serviço e eventos do Município, organizando e preservando o arquivo histórico digital e o acervo de memória documental da administração;

VIII - **Monitoramento de Opinião Pública e Clipping:** Implementar rotinas diárias de *clipping* (leitura, triagem e arquivo) de notícias veiculadas na mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital que façam referência direta ou indireta ao Município de Diamantino, subsidiando o Prefeito e os Secretários com dados qualificados para a tomada de decisões;

IX - Fiscalização de Contratos de Publicidade: Atuar na fiscalização técnica, controle de qualidade e liquidação de despesas de contratos administrativos celebrados com agências de publicidade, veículos de comunicação, produtoras e prestadores de serviços de marketing e assessoria externa, em cumprimento às diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - **Conformidade com o Calendário Eleitoral:** Coordenar a imediata suspensão da publicidade institucional nos prazos determinados pela legislação eleitoral, bem como exercer o controle preventivo e a moderação de comentários e interações nos canais oficiais durante o período defeso, a fim de evitar a configuração de condutas vedadas aos agentes públicos.

e) Controlador-Geral Municipal:

I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição de atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III - Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimentos;

VII - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

X - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XI - Tomar as providências, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

XII - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIII - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Federal Complementar nº 101,

de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XIV - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV - Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XVI - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos.

XVII - Agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XVIII - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;

XIX - Manifestar, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

XX - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária, das ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XXI - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pelo Município, incluindo as suas Administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXII - Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

XXIII - Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;

XXIV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

XXV - Monitorar a remessa da prestação de contas mensais pela Administração Pública Municipal;

XXVI - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, prestando a orientação normativa que julgar necessária;

XXVII - Auxiliar a implementação de procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XXVIII - Instaurar e conduzir, com exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XXIX - Apurar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo;

XXX - Realizar a gestão do Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal;

XXXI - Executar e coordenar as ações da Ouvidoria-Geral do Município, com o propósito de fomentar a participação popular;

XXXII - Monitorar, orientar, receber, registrar e processar as demandas do Serviço de Informação ao Cidadão;

XXXIII - Normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

XXXIV - Exercer o macrocontrole, a fiscalização e a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), da execução dos programas de governo e da regularidade dos orçamentos do Município, em estrito cumprimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal;

XXXV - Monitorar, auditar e convalidar os atos de gestão fiscal, bem como assinar eletronicamente, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal de Fazenda, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, atestando a sua conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXXVI - Desempenhar as funções de segunda linha de defesa no âmbito das contratações públicas do Município, atuando na gestão de riscos, salvaguarda de integridade, supervisão técnica e conformidade dos macroprocessos licitatórios, contratos administrativos e atas de registro de preços, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XXXVII - Planejar, supervisionar e determinar a realização de auditorias governamentais ordinárias e extraordinárias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal em todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, cuja execução técnica caberá aos servidores de carreira de controle interno do Município, competindo ao Controlador-Geral a homologação dos relatórios e a subscrição dos pareceres conclusivos;"

XXXVIII - Fiscalizar o cumprimento dos índices e limites mínimos constitucionais e legais de aplicação obrigatória de recursos públicos nas ações e serviços públicos de Saúde e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o controle do limite prudencial de despesas com pessoal ativo e inativo;

XXXIX - Coordenar a consolidação, a triagem técnica e o envio tempestivo das remessas eletrônicas de dados estruturados, balancetes e documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), por meio dos sistemas APLIC, Geo-Obras e correlatos, servindo como o canal oficial de interlocução técnico-jurídica de controle;

XL - Emitir Nota Técnica de Alerta ao Prefeito Municipal sempre que constatado o risco de descumprimento de metas fiscais, indícios de desvios de finalidade, irregularidades em medições de obras públicas ou iminência de estouro dos limites da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), propondo formalmente as medidas corretivas;

XLI - Expedir Instruções Normativas (IN) de caráter cogente e vinculante para todas as Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, visando à padronização de procedimentos administrativos, fluxos de prestação de contas, liquidação de despesas, controle de frotas, inventário patrimonial e almoxarifado e afins;

XLII - Determinar e requisitar às autoridades competentes a instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares - PAD ou Tomadas de Contas Especial - TCE sempre que configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens, prejuízo ao erário ou omissão no dever de prestar contas;

XLIII - Dar ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT) e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades constatadas na máquina pública que não tenham sido saneadas pelo gestor após regular notificação interna, sob pena de responsabilidade solidária, em cumprimento ao § 1º do art. 74 da Constituição Federal.

XLIV - Assegurar que as rotinas de auditoria interna governamental, os testes de controle, as inspeções in loco e a elaboração dos respectivos relatórios técnicos e papéis de trabalho sejam executados privativamente por servidores de provimento efetivo, admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dotados de habilitação técnica compatível com a área de controle, vedada a delegação de atos operacionais de fiscalização a ocupantes de cargos exclusivamente em comissão;

f) Ouvidor-Geral Municipal:

I - Promover a mediação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal;

II - Assegurar a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços públicos;

III - Garantir o direito à informação e a transparência passiva;

IV - Fiscalizar o cumprimento das metas de atendimento ao usuário;

V - Receber, triar, catalogar, classificar e processar as manifestações dos usuários de serviços públicos compreendidas como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências, relativas à prestação de serviços e à conduta de agentes públicos municipais da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VI - Realizar o juízo de admissibilidade preliminar das manifestações que lhe forem direcionadas, determinando o arquivamento fundamentado daquelas manifestamente improcedentes ou desprovidas de elementos mínimos de autoria e materialidade, ou promovendo o seu regular processamento e encaminhamento aos órgãos de apuração competentes;

VII - Assegurar ao manifestante o cumprimento do prazo legal improrrogável de até 30 (trinta) dias para resposta intermediária ou definitiva, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, conforme mandamento do art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VIII - Requisitar diretamente de qualquer órgão, secretaria municipal, autarquia ou fundação pública, informações, certidões, processos administrativos ou documentos necessários à elucidação dos fatos decorrentes de manifestações, fixando prazo peremptório para atendimento, sob pena de responsabilização funcional da autoridade recalcitrante por obstrução ao controle interno;

IX - Formular e expedir recomendações, sugestões e propostas de adoção de medidas administrativas, correções sistêmicas e ajustes de conduta aos Secretários Municipais e ao Chefe do Poder Executivo, visando à mitigação de erros, omissões, ilegalidades ou abusos constatados no exame das manifestações;

X - Garantir a estrita salvaguarda da identidade de denunciantes de boa-fé, operando a descaracterização, ocultação e anonimização de seus dados pessoais antes do envio da denúncia para os órgãos de apuração correicional, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e às normas de proteção ao denunciante;

XI - Gerenciar, quando cumulada a função, o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), zelando pelo cumprimento integral dos prazos, procedimentos e garantias fundamentais previstos na Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

XII - Elaborar e dar ampla publicidade, até o final do primeiro trimestre de cada ano, ao Relatório de Gestão Anual, explicitando o quantitativo de manifestações recebidas, processadas e resolvidas, as falhas sistêmicas e pontos críticos da Administração Pública Municipal e as recomendações propostas para o aperfeiçoamento da gestão, nos moldes do art. 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

g) Diretor Técnico;

I - Supervisionar e dirigir atividades técnicas e operacionais em sua área de atuação, garantindo a execução eficiente dos serviços municipais;

II - Assessorar o Secretário Municipal na formulação de diretrizes, programas, projetos e metas específicas da pasta;

III - Chefiar e orientar as equipes técnicas operacionais, garantindo o cumprimento dos cronogramas e a eficiência dos serviços prestados à população;

IV - Oferecer suporte técnico e orientação especializada à equipe e à gestão municipal, assegurando o cumprimento das normativas e

padrões estabelecidos;

V - Planejar, implementar e monitorar projetos técnicos, com foco na qualidade e na inovação dos serviços públicos;

VI - Avaliar e propor soluções técnicas para otimizar processos e atender às demandas da população de maneira eficaz;

VII - Realizar a análise e a revisão de projetos e processos técnicos, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares;

VIII - Representar o setor técnico em reuniões e comissões, interagindo com outras áreas da administração pública e com a sociedade;

IX - Dirigir projetos e ações especiais de grande relevância ou complexidade, conforme determinado pela administração municipal;

X - Planejar, organizar e monitorar a execução de programas, projetos e ações técnicas;

XI - Planejar e implementar ações estratégicas, com foco em resultados de impacto significativo para a comunidade;

XII - Atuar de forma integrada com outras secretarias e setores, assegurando a execução eficiente de projetos especiais;

XIII - Garantir a aplicação de normas técnicas, legislações específicas e diretrizes institucionais;

XIV - Propor melhorias operacionais e administrativas no âmbito do setor;

XV - Supervisionar equipes técnicas e administrativas vinculadas à unidade, propondo ajustes e soluções para garantir o sucesso das ações;

XVI - Emitir pareceres diretivos e despachos no âmbito de sua competência técnica para subsidiar as tomadas de decisão do Secretário;

XVII - Monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da secretaria, propondo correções de rumos e inovações metodológicas;

XVIII - Apoiar o secretário municipal ou autoridade equivalente na tomada de decisões estratégicas;

XIX - Promover a integração entre áreas técnicas e administrativas;

XX - Acompanhar indicadores de desempenho e resultados do setor;

XXI - Zelar pela eficiência, economicidade e qualidade dos serviços prestados.

XXII - Instrução formal compatível com a complexidade das atribuições do cargo, admitida a formação em nível médio, técnico ou superior em qualquer área do conhecimento, ou, em sua ausência, notório conhecimento prático e aptidão profissional em funções de liderança, gestão ou assessoramento no setor público ou privado;

XXIII - Realizar as atividades adicionais a critério do titular da pasta;

h) Superintendente Municipal;

I - **Gestão de Eixos Temáticos:** Dirigir e coordenar a execução das políticas públicas e programas setoriais sob responsabilidade de sua unidade orgânica, em estrita consonância com as diretrizes do Plano Estratégico Municipal e as metas fixadas na legislação orçamentária (PPA, LDO e LOA);

II - **Liderança**: Supervisionar e orientar o fluxo de trabalho das Coordenadorias e subordinadas, estabelecendo metas de desempenho e garantindo a produtividade e a integração das equipes;

III - **Subsídio Decisório:** Prestar assessoramento técnico direto ao Secretário Municipal e ao Diretor Técnico, fornecendo dados, diagnósticos e análises que fundamentem a tomada de decisão em sua área de competência;

IV - **Monitoramento de Resultados:** Acompanhar sistematicamente os indicadores de desempenho das ações governamentais sob sua gestão, propondo ajustes operacionais e correções de rumo para assegurar a efetividade do serviço público;

V - **Qualificação de Processos e Contratações**: Coordenar e supervisionar a elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência necessários às contratações do setor, zelando pela precisão técnica, conformidade legal e economicidade, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - **Articulação Intersetorial:** Promover a integração e o intercâmbio de informações com outras unidades administrativas da Prefeitura de Diamantino, visando a otimização de recursos logísticos e a transversalidade das políticas públicas;

VII - **Controle e Avaliação:** Elaborar relatórios periódicos de atividades e diagnósticos situacionais, identificando gargalos operacionais e sugerindo o aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de trabalho;

VIII - **Gestão de Ativos e Pessoas:** Supervisionar a gestão dos recursos materiais, patrimoniais e humanos alocados à Superintendência, garantindo o uso racional, a conservação dos bens públicos e o cumprimento das normas disciplinares;

IX - **Representação Técnica:** Representar a unidade administrativa em reuniões técnicas, comissões de trabalho e conselhos municipais quando designado pela autoridade superior;

X - **Projetos:** Identificar oportunidades de captação de recursos junto a órgãos da administração pública federal, estadual e entidades privadas, por meio de programas, editais, convênios e parcerias institucionais; **Elaborar**, em conjunto com as secretarias e setores competentes, propostas técnicas e projetos que visem à obtenção de recursos financeiros externos ao orçamento municipal; **Acompanhar** a tramitação de projetos e convênios, prestando suporte técnico e administrativo desde a elaboração da proposta até a assinatura do instrumento jurídico e sua execução; **Manter** contato direto com órgãos financiadores, prestando informações, esclarecimentos e atualizações quando solicitados, zelando pela correta execução dos projetos; **Acompanhar** a execução física e financeira dos projetos e convênios formalizados, em articulação com os setores responsáveis pela execução e prestação de contas; **Promover**

a articulação entre as secretarias municipais e demais entes ou entidades envolvidas, visando garantir a eficiência e efetividade dos projetos implementados; **Elaborar** relatórios técnicos, diagnósticos e pareceres, quando necessário, sobre o andamento dos projetos e convênios em curso; Controlar prazos e obrigações estabelecidos nos instrumentos de repasse, garantindo o cumprimento das metas pactuadas; **Sugerir** estratégias e políticas públicas voltadas ao fortalecimento da captação de recursos externos e à ampliação da rede de parcerias institucionais do Município; **Representar**, quando designado, o Município em reuniões, encontros, audiências e eventos relacionados à captação de recursos e acompanhamento de projetos; **Executar** outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade superior.

XI - **Assessoramento Estratégico ao Chefe do Poder Executivo:** Quando lotado no Gabinete do Prefeito e desde que possua formação jurídica compatível, prestar assessoramento técnico-jurídico direto ao Chefe do Poder Executivo em matérias de natureza estratégica e de elevada relevância institucional, administrativa, política ou social, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Procuradoria-Geral do Município, competindo-lhe, especialmente: subsidiar o Prefeito na análise de matérias estratégicas submetidas à sua apreciação, contribuindo para a definição do posicionamento institucional e técnico-jurídico do Poder Executivo; organizar, coordenar e acompanhar as atividades técnicas, jurídicas e administrativas de assessoramento direto ao Prefeito, inclusive promovendo, quando determinado, a integração das atividades desempenhadas pelos demais assessores vinculados ao Gabinete; realizar estudos, análises e manifestações de caráter técnico-jurídico destinadas a subsidiar decisões do Chefe do Poder Executivo, ressalvadas as matérias submetidas, por determinação legal ou regulamentar, à manifestação da Procuradoria-Geral do Município; propor, no âmbito de suas atribuições, a edição ou o aperfeiçoamento de atos normativos, regulamentos, manuais, rotinas e procedimentos administrativos destinados à melhoria, padronização e uniformização das atividades da Administração Municipal; promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral do Município e as demais unidades administrativas, visando à obtenção e consolidação das informações técnicas necessárias à tomada de decisões estratégicas; interagir com órgãos e unidades da Administração Municipal e, quando determinado pelo Chefe do Poder Executivo, coordenar ou acompanhar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações de caráter estratégico ou intersetorial, promovendo a integração entre os setores envolvidos; acompanhar matérias administrativas, legislativas, judiciais ou institucionais de especial interesse do Chefe do Poder Executivo, promovendo a interlocução com os órgãos municipais competentes e sistematizando informações necessárias à atuação do Gabinete; auxiliar na elaboração, revisão e análise de minutas de atos administrativos e normativos de competência do Chefe do Poder Executivo, observadas as atribuições da Procuradoria-Geral do Município e dos demais órgãos competentes; participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e agendas institucionais relacionadas a matérias estratégicas da Administração Municipal, quando designado pelo Prefeito; exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento estratégico previstas em normas específicas.

XII - **Atribuições Delegadas:** Desempenhar outras atividades inerentes à direção intermediária e missões específicas determinadas pelo titular da Pasta, observando sempre os princípios da legalidade e da eficiência.

i) Coordenador Especial;

I - Supervisionar e coordenar atividades técnicas e operacionais de sua equipe, assegurando o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;

II - Monitorar projetos técnicos e o andamento das atividades de sua equipe, propondo melhorias e ajustes quando necessário;

III - Apoiar na elaboração de relatórios técnicos e no controle de processos administrativos e operacionais, conforme solicitação da autoridade hierarquicamente superior;

IV - Realizar análise, informação, manifestação e/ou nota técnica e administrativa dos temas relacionados à sua área de atuação, conforme o caso, ressalvados aqueles reservados à procuradoria-geral do município;

V - Elaborar os relatórios com as informações produzidas pelas unidades administrativas da sua competência;

VI - Prestar as informações e as orientações aos demais órgãos e às entidades componentes do poder executivo municipal, no que diz respeito a assuntos de sua competência;

VII - Propor as minutas de atos administrativos e demais normas regulamentadoras, voltadas a sua área de atuação, respeitando a orientação e supervisão técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

VIII - Participar de grupos de trabalho e/ou comissões técnicas mediante designação superior;

IX - Acompanhar e monitorar os prazos das demandas no âmbito administrativo da sua competência;

X - Elaborar estudos e projetos de caráter técnico relacionados a sua competência;

XI - Outras atividades correlatas, conforme sua competência, quando designado pela autoridade superior.

j) Superintendente Geral da Frota Municipal:

I - Coordenar o Sistema Central de Transportes do Município, estabelecendo diretrizes operacionais para a utilização padronizada, circulação, rotas e recolhimento diário de veículos leves, pesados, ambulâncias e maquinários agrícolas ou de obras;

II - Assegurar o cumprimento das restrições e proibições de uso da frota oficial estabelecidas no Decreto Municipal nº 119/2022, outro instrumento que vier a substitui-lo, monitorando as autorizações especiais de circulação fora do expediente e vedando o uso de bens públicos para fins alheios ao serviço da municipalidade;

III - Exigir e fiscalizar, antes da cautela ou liberação de qualquer chave de veículo oficial, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** válida e compatível do servidor condutor, colhendo obrigatoriamente a assinatura deste no respectivo Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares;

IV - Coordenar e executar, compulsoriamente no mês de novembro ou outro período determinado pela Chefia de Gabinete do Prefeito - **GABPREF** de cada exercício financeiro, a vistoria física detalhada de todos os automotores do Poder Executivo, emitindo o Termo de Vistoria de Veículo Oficial com a classificação técnica do estado de conservação dos bens (ativo, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável);

V - Remeter à Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, no prazo preclusivo de até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a Ficha de Cadastro de Veículo Oficial de qualquer unidade nova incorporada ao patrimônio, visando garantir o tombamento e a unificação cadastral imobiliária e móvel do município;

VI - Supervisionar o programa de identificação visual da frota, garantindo que todos os veículos de serviço ostentem os adesivos oficiais da Prefeitura de Diamantino e os dados de contato da Ouvidoria-Geral Municipal, fiscalizando o correto uso das raras exceções descaracterizadas autorizadas em lei.

VII - Planejar, inventariar e coordenar o estoque central de peças de reposição, componentes mecânicos, pneumáticos, fluidos, lubrificantes e demais insumos automotivos sob guarda do Poder Executivo Municipal, assegurando o controle de entrada e saída por meio de sistemas informatizados;

VIII - Conferir, mensurar e certificar a exata compatibilidade e aplicação das peças adquiridas pelo município nos respectivos veículos oficiais que demandaram a manutenção, efetuando o devido ateste técnico e recebimento nas notas fiscais eletrônicas de fornecimento;

IX - Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR destinados a subsidiar as licitações públicas, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de peças, pneus e insumos automotivos, fixando padrões mínimos de qualidade e garantia;

X - Manter o controle rígido do sistema de abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e correlatos), realizando auditorias periódicas sobre a média de consumo de quilometragem por litro ou de hora/máquina trabalhada, emitindo relatórios gerenciais à pasta superior.

XI - Exercer a fiscalização nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante aos contratos de prestação de serviços de oficinas mecânicas, borracharias, tornearias, auto elétricas e correlatos credenciados pelo Município;

XII - Emitir e assinar as Ordens de Serviço (OS) internas contendo o diagnóstico técnico prévio que justifique o direcionamento do veículo oficial para manutenção em oficinas parceiras ou na própria estrutura pública;

XIII - Avaliar os orçamentos e tabelas de horas de serviços apresentados pelas oficinas mecânicas contratadas, aplicando critérios de mercado e tabelas referenciais de fabricantes para homologar ou rejeitar os valores propostos;

XIV - Organizar e manter permanentemente atualizado o prontuário individualizado de cada veículo da frota municipal, contendo o histórico digitalizado de todas as manutenções sofridas, peças substituídas, custos acumulados e garantias vigentes dos serviços prestados.

XV - Proceder, anualmente, à verificação cronológica do calendário de vencimentos do DETRAN/MT, promovendo a emissão tempestiva das guias de recolhimento de taxas de licenciamento, seguro obrigatório e encargos documentais da frota municipal;

XVI - Instruir e autuar os processos administrativos de despesa necessários à liquidação e pagamento das taxas de licenciamento e documentos viários, encaminhando-os ao setor de finanças com a antecedência necessária para evitar a incidência de juros, mora ou multas por atraso;

XVII - Gerenciar o fluxo de notificações de autuação por infrações de trânsito (multas) cometidas com veículos da frota municipal, instaurando e instruindo procedimento administrativo interno sumário para a formal identificação do servidor condutor infrator no prazo legal do órgão de trânsito;

XVIII - Colher o Termo de Autorização de Desconto Voluntário em Folha de Pagamento assinado pelo servidor cuja responsabilidade pela infração de trânsito ou pelo dano ao patrimônio por culpa/dolo tenha sido apurada, encaminhando-o à SEMAD, para ser remitida ao Departamento de Recursos Humanos - DRH para desconto em folha de pagamento;

XIX - Instruir e remeter à Procuradoria-Geral do Município - PGM os processos de infração ou sinistro em que houver recusa de ressarcimento por parte do condutor, visando subsidiar a propositura da respectiva ação judicial regressiva.

XX - Zelar pela regularidade, eficiência e tempestividade das manutenções de toda a frota municipal, com o objetivo de mitigar riscos de descontinuidade na prestação de serviços públicos essenciais à população;

XXI - Supervisionar e acompanhar o ciclo de vida útil de cada automotor e máquina operacional, atuando preventivamente para resguardar o patrimônio móvel e indicar formalmente à instância superior as unidades cuja manutenção se revele antieconômica para fins de baixa e leilão público.

k) Assessor Técnico;

I - Subsidiar direta e imediatamente os Secretários Municipais, Diretores Técnicos e Coordenadores na formulação, no planejamento e na avaliação das diretrizes, planos e políticas públicas setoriais;

II - Conduzir diagnósticos situacionais, pesquisas aplicadas e levantamento de dados estatísticos e indicadores de desempenho para embasar a tomada de decisões estratégicas da autoridade superior;

III - Prestar assessoramento técnico especializado na modelagem, estruturação e acompanhamento de programas e projetos governamentais especiais de interesse prioritário da pasta;

IV - Auxiliar a autoridade nomeante no exame técnico preliminar de demandas institucionais e proposições normativas afetas à área de atuação do órgão, propondo alternativas técnicas de gestão e modernização procedimental;

V - Conduzir estudos e pesquisas para embasar decisões administrativas e políticas públicas;

VI - Elaborar e revisar documentos técnicos, notas técnicas e relatórios estratégicos;

VII - Assessorar a autoridade superior na interlocução técnica e na articulação institucional com outros órgãos públicos, esferas federativas, entidades governamentais e conselhos municipais de políticas públicas;

VIII - Assessorar gestores na execução de atividades relacionadas a área de atuação;

IX - Guardar estrita fidúcia, sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos preparatórios, estratégias governamentais e deliberações reservadas acessadas em razão do exercício de suas funções comissionadas;

X - Assessorar e auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário Municipal;

XI - Realizar as atividades adicionais que, a critério do titular da Pasta, requerem a colaboração dos Assessores.

XII - Desempenhar outras missões de assessoramento direto de natureza fiduciária e estratégica compatíveis com a pasta, expressamente delegadas pela autoridade superior.

l) Assessor de Logística e Segurança Institucional;

I - Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo no planejamento estratégico e na avaliação de riscos logísticos de seus deslocamentos oficiais, viagens institucionais e agendas públicas externas;

II - Realizar o mapeamento prévio de vulnerabilidades, rotas de fuga e planos de contingência para eventos, inaugurações e solenidades com presença da Chefia do Executivo;

III - Zelar pela incolumidade física e segurança preventiva do Prefeito Municipal durante os deslocamentos diários, viagens oficiais e eventos públicos;

IV - Elaborar planos de proteção institucional e protocolos de sigilo documental e informacional durante o cumprimento de missões governamentais fora da sede do Município;

V - Assessorar na governança e fiscalização dos protocolos de integridade, inspeções mecânicas especializadas e conformidade técnica dos veículos oficiais vinculados à representação do Centro de Governo;

VI - Prestar assessoramento confidencial imediato ao Prefeito em situações de crise reputacional ou risco à integridade física em locais de agenda pública, propondo a adoção de medidas acautelatórias.

m) Coordenador;

I - Coordenar as atividades de sua equipe, assegurando o cumprimento de metas e prazos estabelecidos;

II - Coordenar e auxiliar no planejamento e execução de projetos e ações municipais, em conformidade com as diretrizes da gestão pública;

III - Acompanhar e monitorar o andamento das atividades, propondo melhorias e ajustes quando necessário;

IV - Garantir a boa comunicação e integração entre os diferentes setores da administração pública;

V - Coordenar o atendimento e orientação a população em relação aos serviços municipais, solucionando demandas e promovendo a transparência;

VI - Coordenar a elaboração de relatórios de controle de processos administrativos e operacionais.

n) Assessor Jurídico;

I - Assessorar direta e imediatamente o Secretário Municipal na formulação, refinamento e implementação de diretrizes políticas e administrativas setoriais, fornecendo subsídios técnicos e análises de cenários para a tomada de decisões de alta relevância;

II - Elaborar manifestações descritivas, notas técnicas, memórias de cálculo, exposições de motivos e estudos técnicos e manifestações de gestão sobre matérias complexas submetidas à apreciação da pasta, ressalvadas as competências privativas da Procuradoria-Geral do Município;

III - Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e social para o lançamento de novos programas governamentais, obras públicas ou serviços essenciais no âmbito da secretaria;

IV - Subsidiar o titular da pasta com dados estatísticos qualificados, mapeamento de demandas sociais e indicadores de eficiência, visando a otimização dos recursos públicos alocados;

V - Atuar na governança e no controle preventivo da pasta, avaliando a conformidade dos macroprocessos administrativos internos com a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS);

VI - Prestar assessoramento de alto nível na fase preparatória das contratações públicas da secretaria, auxiliando na modelagem de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), matrizes de riscos e Termos de Referência (TR), em estrito alinhamento às diretrizes de eficiência Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - Auxiliar a chefia na implementação de programas de integridade, transparência passiva (LAI) e segregação funcional de competências nas unidades subordinadas;

VIII - Promover a articulação transversal e a convergência de esforços entre a respectiva secretaria e os demais órgãos do Executivo Municipal, visando eliminar ações redundantes e reduzir custos operacionais;

IX - Assessorar os Procuradores Jurídicos do Município em todas as suas atribuições ou sobre a orientação do superior hierárquico imediato, e nos processos administrativos avocados pelo Procurador Geral do Município;

X - Elaborar notas técnicas de instrução factual e subsídio que lhe forem submetidas em consonância com as diretrizes e validação da Procuradoria-Geral do Município;

XI - Elaborar minutas de atos e documentos do gabinete relativos aos processos administrativos;

XII - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

o) Assessor Especial:

I - Prestar assessoria técnica e política direta à autoridade nomeante, elaborando notas técnicas, pareceres consultivos informativos e relatórios de orientação para fundamentar decisões executivas de alta complexidade;

II - Subsidiar a autoridade nomeante na formulação, fixação e avaliação das políticas públicas prioritárias do Município, alinhando as ações do órgão às metas do Plano de Governo;

III - Realizar estudos de viabilidade e de impacto referente a projetos de grande porte, programas intersetoriais e reformas estruturais intentadas pela administração pública local;

IV - Representar a autoridade nomeante, mediante delegação expressa, em reuniões de articulação institucional, comissões técnicas intersetoriais e fóruns de concertação com outros entes federativos e Poderes constituídos;

V - Assessorar a autoridade na gestão de crises e na resolução de conflitos institucionais ou operacionais, apresentando cenários, mapeamento de riscos e propostas de solução célere;

VI - Acompanhar a tramitação e analisar a viabilidade de proposições legislativas e atos normativos de interesse do Poder Executivo, formulando manifestações estratégicas sobre o seu impacto na gestão municipal;

VII - Assessorar o alinhamento e a integração entre as diretrizes do Chefe do Executivo e as ações executadas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta;

VIII - Elaborar minutas de pronunciamentos, discursos, exposições de motivos, correspondências oficiais de alta relevância e relatórios de prestação de contas governamental para a autoridade superior;

IX - Propor diretrizes de modernização, inovação e eficiência nos processos de gestão do órgão, visando ao aprimoramento da prestação do serviço público municipal;

X - Desempenhar outras missões de assessoramento direto expressamente delegadas pela autoridade nomeante, que exijam estrita confidencialidade, fidúcia e alinhamento com as diretrizes do Governo.

p) Coordenador do Sistema Nacional de Emprego – SINE:

I - Planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas e operacionais da Unidade de Atendimento do SINE no Município, zelando pelo cumprimento das metas estipuladas pelo órgão coordenador nacional;

II - Coordenar o serviço de Intermediação de Mão de Obra - IMO local, estabelecendo mecanismos de captação de vagas de emprego junto ao setor produtivo, comércio, indústria e prestadores de serviços da região;

III - Supervisionar e garantir a regularidade do processo de habilitação e recepção de requerimentos relativos ao Seguro-Desemprego e ao Abono Salarial, nos termos da legislação federal correlata, combatendo fraudes e inconsistências cadastrais;

IV - Implementar e gerenciar o cadastramento informatizado de trabalhadores desempregados ou em busca de recolocação profissional, utilizando as plataformas oficiais unificadas fornecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

V - Articular e promover programas de orientação, qualificação e certificação profissional continuada, sintonizados com o diagnóstico de demandas e lacunas técnicas mapeadas no mercado de trabalho municipal;

VI - Elaborar, gerenciar e executar o Plano de Ações e Serviços - PAS exigido para a captação e manutenção dos repasses automáticos na modalidade fundo a fundo provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

VII - Prestar assessoramento técnico, operacional e fornecer subsídios informacionais ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, atuando de forma integrada na formulação da política de fomento local;

VIII - Coordenar ações afirmativas de inclusão produtiva voltadas à inserção de pessoas com deficiência - PCD, beneficiários reabilitados da Previdência Social e trabalhadores resgatados de situações análogas à de escravo;

IX - Desenvolver ações de fomento ao empreendedorismo, ao microcrédito produtivo orientado e ao assessoramento técnico do trabalho autônomo, associativo e da economia popular solidária;

X - Emitir relatórios estatísticos e gerenciais periódicos acerca da flutuação do mercado de trabalho local, saldo de vagas e balanço de admissões e demissões para subsidiar o planejamento estratégico do Centro de Governo;

XI - Administrar os bens móveis, equipamentos e a infraestrutura tecnológica cedida ou vinculada à unidade do SINE, reportando quaisquer intercorrências operacionais aos órgãos de controle e suporte técnico estadual ou federal.

q) Coordenador Aeroportuário:

I - Coordenação a administração do Aeródromo Público Municipal, garantindo o fiel cumprimento das normas emitidas pela Agência

Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo Comando da Aeronáutica (COMAER/DECEA);

II - Coordenar pelo zelo na integridade da infraestrutura aeroportuária, incluindo a pista de pouso e decolagem, pista de táxi (*taxiway*), pátio de aeronaves, vias de serviço perimetrais, cercas de proteção e instalações terminais;

III - Coordenar as inspeções diárias na área de movimento para identificação e remoção de objetos estranhos (FOD – *Foreign Object Debris*), verificação das condições do pavimento e monitoramento de falhas que possam comprometer a segurança das operações aéreas;

IV - Coordenar a regularidade operacional dos sistemas de auxílio à navegação visual, incluindo o balizamento luminoso noturno, farol de aeródromo, indicadores de direção de vento (birutas) e sinalização horizontal de pista;

V - Implementar, atualizar e coordenar a execução do Plano de Resposta a Emergência Aeroportuária (PREA) local, mantendo articulação permanente com o Corpo de Bombeiros, equipes de saúde, Defesa Civil e forças de segurança pública;

VI - Coordenar o fiel cumprimento do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), notificando formalmente à coordenadoria superior e aos órgãos fiscalizadores sobre quaisquer construções, obstáculos ou antenas que ameacem as superfícies de aproximação e transição das aeronaves;

VII - Coordenar as ações do programa de Gerenciamento do Risco de Fauna nas adjacências do aeródromo, adotando medidas mitigadoras para evitar o foco de aves e animais que possam causar incidentes de colisão com aeronaves;

VIII - Coordenar o controle e restringir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos às áreas de segurança restritas (ARS) e à área de movimento do aeródromo, em cumprimento aos padrões de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC);

IX - Registrar e consolidar os dados estatísticos de movimento de aeronaves (pousos, decolagens, pernoites e fluxo de passageiros), emitindo relatórios mensais e fornecendo os dados regulamentares exigidos pelos sistemas informatizados da ANAC;

X - Apoiar a fiscalização e a arrecadação das tarifas aeroportuárias (pouso, permanência e embarque), quando aplicáveis, em estrita consonância com a tabela vigente do município e com as resoluções homologatórias federais;

XI - Supervisionar o abastecimento, estocagem de combustíveis de aviação (AVGAS/JET-A1) e a prestação de serviços de rampa (handling) por terceiros no aeródromo, garantindo o cumprimento das normas ambientais e de segurança vigentes;

XII - Atuar como o interlocutor técnico local perante pilotos, proprietários de hangares, concessionários de áreas comerciais, comunidade aeronáutica e inspetores de aviação civil em missões de auditoria ou fiscalização regulamentar.

r) Coordenador de Trânsito:

I - Coordenador, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições exclusivas e concorrentes fixadas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

II - Coordenar, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e a segurança viária no perímetro urbano e nas estradas municipais;

III - Coordenar a implantação, a manutenção, a conservação e a operação do sistema de sinalização viária vertical, horizontal, de advertência e semafórica, zelando pela fluidez e segurança do tráfego;

IV - Coletar dados estatísticos sobre a evolução dos acidentes de trânsito e suas causas no Município, elaborando estudos e projetos de engenharia de tráfego para a mitigação de pontos críticos de sinistralidade;

V - Supervisionar e coordenar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa;

VI - Planejar e implantar medidas para a detração do uso de vias urbanas por veículos de carga pesada, regulamentando os horários, rotas de circulação e as zonas de carga e descarga de mercadorias;

VII - Promover e coordenar, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas e programas permanentes de Educação de Trânsito, direcionados às escolas, condutores e pedestres;

VIII - Supervisionar a operação, a concessão, a permissão e a fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, transporte escolar, táxis, aplicativos e demais modalidades de transporte individual de passageiros no Município;

IX - Fornecer suporte técnico, administrativo e operacional para o regular funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município, instruindo os processos de defesa de autuação e recursos de multas;

X - Emitir pareceres técnicos referentes ao impacto no tráfego urbano (Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV) para a concessão de alvarás de localização e funcionamento de polos geradores de tráfego, como shoppings, hipermercados e grandes empreendimentos;

XI - Coordenar o recolhimento, a guarda, o leilão e a liberação de veículos retidos ou removidos por infrações de trânsito nas vias públicas municipais, fiscalizando os depósitos sob custódia direta ou delegada do Município;

XII - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, em especial com o DETRAN/MT e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, para a celebração de convênios de cooperação mútua em fiscalização, engenharia e policiamento ostensivo de trânsito.

XIII - Coordenar gerenciamento e o recebimento centralizado de todas as notificações de infrações de trânsito (multas) emitidas por órgãos de trânsito contra veículos de propriedade ou posse do Município.

XIV - Coordenar a instrução o procedimento administrativo interno para identificação do agente público condutor infrator, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

XV - Colher o "Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento" assinado pelo servidor condutor considerado culpado pela infração viária, encaminhando-o à Secretaria de Administração - **SEMAD** para processamento na folha de pagamento;

XVI - Remeter à Procuradoria-Geral do Município - **PGM**, devidamente instruídos com cópias dos autos de infração e prontuários, os processos em que houver recusa ou impossibilidade de ressarcimento voluntário por parte do condutor, visando o ajuizamento da ação regressiva competente;

XVII - Supervisionar a aplicação de penalidades administrativas e advertências aos servidores que utilizarem veículos oficiais em desacordo com a legislação aplicável;

XVIII - Coordenar o pátio de retenção, a remoção de veículos por infrações de trânsito e o suporte logístico operável às blitze e fiscalizações conjuntas com as forças de segurança pública do Estado de Mato Grosso.

s) Coordenador PROCON:

I - Planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades e serviços prestados pelo PROCON Municipal, fixando as diretrizes técnicas e operacionais do órgão;

II - Representar institucionalmente o PROCON Municipal perante órgãos públicos estaduais e federais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, entidades da sociedade civil e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC);

III - Exercer o poder hierárquico e disciplinar sobre os servidores lotados na unidade, promovendo a divisão do trabalho, a gestão da equipe e a avaliação do desempenho funcional;

IV - Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Secretários Municipais em assuntos atinentes ao direito do consumidor, à ordem econômica local e ao mercado de consumo;

V - Fixar e homologar os planos anuais de ação, metas institucionais e relatórios gerenciais do PROCON Municipal;

VI - Expedir atos normativos internos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviço indispensáveis à organização e ao regular funcionamento do órgão;

VII - Supervisionar a instauração e o processamento dos procedimentos administrativos contenciosos e de fiscalização, atuando como autoridade decisória e recursal no âmbito da competência administrativa local, observado o devido processo legal;

VIII - Promover a articulação interinstitucional visando à celebração de convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com entes públicos ou privados para o fortalecimento da defesa do consumidor no Município;

IX - Decidir e coordenar fundamentadamente sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e regulamentos pertinentes, ressalvadas as competências delegadas;

X - Gerir a aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, quando couber, atuando como ordenador ou gestor em conjunto com as diretrizes do Conselho Municipal correspondente.

t) Conciliador PROCON

I - Assessorar a Coordenadoria do PROCON no desenho, padronização e aprimoramento das diretrizes metodológicas de autocomposição e conciliação nas relações de consumo no âmbito municipal;

II - Esclarecer às partes legítimas, de forma clara, neutra e inteligível, os seus direitos, deveres e as regras procedimentais que norteiam o ato conciliatório, nos termos da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação);

III - Coordenar e supervisionar estrategicamente as mesas e pautas de audiências conciliatórias de maior complexidade econômica, lesão difusa ou repercussão coletiva;

IV - Analisar dados estatísticos de litigiosidade e formular diagnósticos técnicos para subsidiar o Coordenador do PROCON na propositura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) junto aos setores comerciais e bancários;

V - Assessorar na interlocução institucional com fornecedores e associações comerciais, propondo a criação de câmaras setoriais de resolução célere de conflitos;

VI - Assessorar a emissão e o registro do envio e recebimento das Cartas de Informações Preliminares (CIP) destinadas aos fornecedores, avaliando a tempestividade e a suficiência jurídica das respostas e propostas de acordo apresentadas na fase pré-processual;

VII - Subsidiar tecnicamente a autoridade municipal de defesa do consumidor na fixação de entendimentos administrativos uniformes e notas técnicas orientativas aos munícipes

VIII - Assessorar e manter atualizados os sistemas informatizados unificados de defesa do consumidor adotados pelo Município garantindo a fidedignidade dos dados lançados;

IX - Registrar o desfecho das demandas atendidas sob sua responsabilidade, classificando-as tecnicamente, para fins de composição do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas (Art. 44 do CDC);

X - Fornecer subsídios estatísticos e dados gerenciais da unidade de conciliação para a elaboração de relatórios periódicos da Coordenadoria, auxiliando no mapeamento das empresas com maiores índices de resolutividade ou litigiosidade no Município.

XI - Assessorar com estrita imparcialidade, independência, confidencialidade, presteza e urbanidade no trato com o público e com os representantes das pessoas jurídicas, guardando absoluto segredo sobre os dados comerciais e fiscais sigilosos acessados em razão do cargo;

XII - Emitir relatórios de conformidade e indicadores de resolutividade pré-processual para orientar as diretrizes de fiscalização do ór-

gão.

u) Pregoeiro – FC-03:

I - **Natureza Funcional:** Função de Confiança de designação gerencial e operacional, de provimento exclusivo por servidor público titular de cargo de carreira (efetivo);

II - Compreende as atribuições de alta complexidade técnica e responsabilidade civil e administrativa destinadas à condução, processamento, julgamento e operacionalização da modalidade licitatória de Pregão, em suas formas eletrônica ou presencial, aplicando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e impessoalidade para a seleção da proposta mais vantajosa ao erário municipal;

III - Condução e Julgamento das Sessões Públicas: Presidir e conduzir a sessão pública do pregão eletrônico ou presencial, promovendo a abertura das etapas de lances, coordenando os debates e assegurando a transparência ativa dos atos processuais;

IV - **Juízo de Admissibilidade de Propostas:** Receber e examinar a conformidade das propostas comerciais e documentos apresentados pelos licitantes em face das exigências, especificações e critérios de aceitabilidade fixados no instrumento convocatório (Edital);

V - **Coordenação da Etapa de Lances**: Gerenciar o sistema de lances, monitorando o cumprimento das regras de intervalo de tempo, coibindo práticas concertadas ou indícios de fraude e aplicando as sanções imediatas de desconexão ou desclassificação previstas em edital;

VI - **Atuação na Fase de Negociação:** Conduzir a etapa de negociação direta com o licitante classificado em primeiro lugar, utilizando as prerrogativas do art. 61 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de obter condições economicamente mais vantajosas e preços abaixo do referencial estimado pela Administração;

VII - **Instrução da Fase de Habilitação:** Proceder à verificação minuciosa da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-econômica do licitante detentor da melhor proposta, efetuando consultas obrigatórias ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e bases de dados do Tribunal de Contas;

VIII - **Julgamento de Saneamento Processual:** Exercer a faculdade de saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado gravado em ata, visando preservar o Princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa;

IX - **Resolução de Esclarecimentos e Impugnações:** Apoiar tecnicamente o setor de compras ou a autoridade instituidora na análise, instrução e elaboração de respostas tempestivas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ofertados contra os termos do edital de licitação;

X - **Adjudicação Originária:** Declarar o licitante vencedor do certame e proceder à adjudicação do objeto licitado, nas hipóteses em que não houver a manifestação formal de intenção de recurso por parte dos demais participantes;

XI - **Processamento e Instrução de Recursos:** Receber, examinar a admissibilidade e processar os recursos administrativos interpostos contra os atos de julgamento da proposta ou da habilitação, emitindo contrarrazões técnicas e motivadas para sustentar sua decisão ou, se for o caso, reconsiderar o ato no prazo legal;

XII - **Remessa para Homologação Superior:** Encaminhar o processo licitatório devidamente instruído, saneado e com o relatório final de lances à autoridade superior (Secretário Ordenador de Despesa) para fins de deliberação quanto à homologação e posterior contratação;

XIII - **Observância Cruzada à Segregação de Funções:** Atuar em estrito respeito ao Princípio da Segregação de Funções (art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), sendo vedada a acumulação de atividades de pregoeiro com as funções de elaboração do Termo de Referência, do Edital ou com a ordenação da despesa do mesmo objeto;

XIV - **Coordenação da Equipe de Apoio:** Dirigir os trabalhos dos servidores designados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro (Símbolos GEMC-02), delegando tarefas de conferência documental, digitação de atas e suporte operacional viário durante as sessões;

XV - No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro observará e cumprirá, complementarmente, as instruções, manuais de procedimentos e normativas internas expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, prevalecendo, em caso de divergência ou lacuna regulamentar, a aplicação estrita, cogente e soberana da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação nacional que vier a sucedê-la ou substituí-la.

v) Gestor de Geo-Obras – FC-02:

I - Função de Confiança de natureza gerencial, técnica e fiscalizatória, de provimento exclusivo por servidor público titular de cargo de provimento efetivo.

II - Planejar, coordenar e executar a alimentação cronológica e tempestiva do Sistema GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), observando rigorosamente os prazos, leiautes e resoluções normativas expedidas pelo órgão de controle externo estadual;

III - Proceder ao cadastramento inicial de todas as obras públicas e serviços de engenharia planejados ou deflagrados pelo Poder Executivo Municipal, inserindo dados referentes a editais, projetos básicos, orçamentos sintéticos e analíticos, cronogramas físico-financeiros, composições de Custos Unitários e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

IV - Registrar no sistema, no prazo preclusivo fixado pelo TCE-MT, os atos de adjudicação, homologação e as assinaturas dos contratos administrativos decorrentes de certames sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os respectivos Termos de Aditamentos, de Paralisação, de Reinício e de Prorrogação de Prazo;

V - Digitalizar, catalogar e indexar na plataforma os documentos de engenharia exigidos para a instrução processual de auditoria ele-

trônica, tais como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projeto, fiscalização e execução.

VI - Monitorar e lançar as planilhas de medições periódicas de obras civis e serviços de engenharia homologadas pela equipe de fiscalização da **SEMINFRA**, garantindo a perfeita correlação geométrica e financeira entre o avanço físico verificado no canteiro e o dado cadastrado no sistema;

VII - Alimentar a plataforma com o histórico e arquivos fotográficos obrigatórios comprobatórios das etapas executadas pelas empresas contratadas, atestando visual e documentalmente a evolução física dos ativos públicos imobilizados;

VIII - Registrar os pagamentos efetuados às empreiteiras e prestadoras de serviços, vinculando as ordens de pagamento, notas fiscais eletrônicas e certidões de regularidade previdenciária e fiscal às respectivas medições cadastradas;

IX - Proceder ao encerramento cadastral das obras concluídas, promovendo a inserção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e do laudo de vistoria final emitido pela comissão técnica competente.

X - Emitir Notas Técnicas de Alerta dirigidas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - **SEMINFRA** e ao Controlador-Geral do Município – **CGM** sempre que constatado atraso por parte de fiscais de contratos ou de empresas terceirizadas na entrega de documentos que possam ensejar a inadimplência cadastral do município ou a aplicação de multas pelo TCE-MT;

XI - Prestar assessoramento técnico imediato às equipes de auditoria, inspeção e controle externo do TCE-MT, fornecendo esclarecimentos, certidões, justificativas técnicas e documentos complementares requisitados em sede de diligências processuais eletrônicas ou presenciais;

XII - Atuar de forma integrada com o Gestor de Contratos e Aplic, promovendo o cruzamento de dados orçamentários e financeiros para evitar inconsistências nos saldos de empenhos e liquidações informados concorrentemente nas plataformas unificadas;

XIII - Zelar pelo cumprimento das diretrizes de transparência passiva e ativa nas contratações de infraestrutura, assegurando que as informações contidas no GEO-OBRAS guardem simetria com as publicações efetuadas no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIV - No exercício de suas atribuições técnicas e operacionais, o Gestor do GEO-OBRAS observará e cumprirá, complementarmente, as normativas internas de controle emitidas pela Controladoria-Geral do Município - **CGM** e pela Secretaria de Administração - **SEMAD**, prevalecendo, em caso de lacuna ou conflito regulamentar, a aplicação estrita, cogente e soberana das Resoluções Normativas e Instruções Técnicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), bem como os ditames de governança de obras públicas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da legislação que vier a substituí-la.

w) Superintendente Municipal de Convênios:

I - Coordenar, em nível estratégico, as ações relativas ao planejamento, articulação institucional, formulação, gestão, acompanhamento e avaliação de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres firmados pelo Município com entes federativos, organizações sociais e entidades públicas ou privadas;

II - Assessorar a Administração na identificação de oportunidades de captação de recursos externos junto a órgãos federais, estaduais e organismos multilaterais, promovendo a articulação com unidades setoriais e entidades parceiras;

III - Supervisionar e orientar a elaboração de projetos, planos de trabalho e propostas técnicas voltadas à formalização de convênios e instrumentos correlatos, zelando pela compatibilidade com os objetivos governamentais e as exigências dos órgãos concedentes;

IV - Acompanhar, em nível gerenciai, os procedimentos de cadastramento e tramitação de propostas em plataformas oficiais, promovendo a interlocução entre os setores responsáveis e os sistemas federais ou estaduais (como Plataforma +Brasil e similares);

V - Monitorar e assessorar a formalização e a execução dos instrumentos celebrados, com foco no cumprimento de prazos, metas, indicadores e contrapartidas, propondo medidas corretivas ou ajustes sempre que necessário.

VI - Supervisionar a consolidação e atualização do controle gerencial sobre os convênios vigentes, quanto à vigência, prazos, saldos, cronogramas de execução e status, subsidiando a tomada de decisões estratégicas.

VII - Orientar tecnicamente as secretarias e unidades setoriais quanto à adequada execução orçamentária, financeira e contábil dos projetos conveniados, promovendo uniformidade e conformidade nas ações administrativas.

VIII - Articular, junto aos setores competentes, as providências necessárias à prestação de contas parcial e final dos instrumentos, observando os prazos e formatos estabelecidos pelos órgãos de controle.

IX - Atuar como interlocutor institucional do Município perante os órgãos concedentes, dirimindo dúvidas, coordenando diligências e promovendo os ajustes documentais e operacionais necessários à regularidade dos instrumentos.

X - Zelar, em nível estratégico, pela correta aplicação dos recursos vinculados aos instrumentos celebrados, garantindo conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e com a legislação pertinente.

XI - Elaborar relatórios gerenciais, emitir pareceres e prestar assessoramento técnico sempre que solicitado por órgãos de controle interno ou externo, como a Controladoria, a Procuradoria ou o Tribunal de Contas.

XII - Contribuir com a formulação da programação anual de captação de recursos e com a integração dos convênios aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA).

XIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e que exijam atuação de coordenação, assessoramento ou direção, conforme delegação da autoridade superior.

x) Gestor de Unidade Administrativa – FC-04:

I - Natureza Funcional: Função de Confiança de natureza intermediária de chefia, coordenação e fiscalização operacional, de designação privativa e exclusiva de servidor público titular de cargo de provimento efetivo do Município de Diamantino;

II - Chefiar, coordenar e dirigir as rotinas operacionais e administrativas da unidade administrativa desconcentrada, posto de atendimento, polo de serviços, núcleo operacional ou equipamento público municipal para o qual for expressamente designado;

III - Coordenar a equipe de trabalho alocada na unidade, organizando escalas de serviço, plantões, distribuição equilibrada de tarefas e fiscalização do cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores subordinados;

IV - Controlar e atestar mensalmente a folha de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores lotados na respectiva unidade, remetendo os relatórios ao departamento responsável;

V - Administrar e zelar pela guarda, integridade, conservação e correto uso do patrimônio público imobiliário e mobiliário sob responsabilidade da unidade, incluindo máquinas, veículos de serviço, equipamentos de informática, mobiliários e instalações físicas;

VI - Planejar ações para melhoria na execução das tarefas e/ou resultados obtidos, fazendo previsões orçamentárias, estabelecendo cronogramas e acompanhando a implementação;

VII - Gerenciar os estoques setoriais de insumos, materiais de consumo, peças, ferramentas e suprimentos alocados na unidade, efetuando o controle de entrada e saída, conferindo notas de entrega e requisitando reposições tempestivas para evitar a paralisação dos serviços;

VIII - Monitorar e zelar pela qualidade, urbanidade, impessoalidade e presteza no atendimento direto ao cidadão prestado no âmbito da respectiva unidade administrativa;

IX - Comunicar imediatamente à autoridade superior e aos setores competentes quaisquer intercorrências graves, sinistros, falhas operacionais, extravios de bens ou indícios de irregularidades funcionais verificadas no local de trabalho;

X - Elaborar e encaminhar ao titular da respectiva Secretaria Municipal relatório de atividades, indicando o quantitativo de atendimentos realizados, demandas supridas e necessidades estruturais do setor;

XI - Desempenhar outras atividades inerentes à chefia operacional e à gestão do equipamento público que lhe forem delegadas pela autoridade imediatamente superior.

y) Gestor de Contratos e Aplic:

I - Dirigir e coordenar a política de governança e gestão contratual do órgão, estabelecendo diretrizes metodológicas, fluxos de controle e rotinas corporativas voltadas à execução fiel das obrigações pactuadas;

II - Prestar assessoramento ao Secretário Municipal e orientar normativamente os Fiscais Setoriais de contratos e de atas de registro de preços quanto à conformidade dos procedimentos e ao cumprimento da legislação de regência;

III - Supervisionar, em nível macro processual e estratégico, o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, metas, entregas e padrões de qualidade estabelecidos nos instrumentos contratuais da pasta;

IV - Orientar a padronização dos métodos de verificação contratual, expedindo alertas formais à autoridade superior sempre que identificados riscos de descontinuidade de serviços essenciais, atrasos ou indícios de inadimplemento;

V - Coordenar a consolidação de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho das contratações, fornecendo dados qualificados para subsidiar tomadas de decisões e planos de ação da Administração Superior;

VI - Acompanhar e avaliar, sob a ótica gerencial e de planejamento orçamentário, a necessidade de termos aditivos, prorrogações de vigência, reajustes formais ou reequilíbrios econômico-financeiros, submetendo os diagnósticos à autoridade competente;

VII - Emitir manifestações técnicas de gestão e recomendações fundamentadas nos autos administrativos para instruir a análise da autoridade superior quanto à aplicação de penalidades contratuais a fornecedores inadimplentes;

VIII - Assessorar a autoridade competente na análise estratégica de pleitos, notificações e contrapropostas apresentadas pelas empresas contratadas;

IX - Supervisionar a conformidade da instrução processual dos autos de liquidação de despesa previamente ao seu encaminhamento para despacho do Ordenador de Despesas, zelando pela regular segregação de funções e pela suficiência dos atestes dos fiscais setoriais;

X - Coordenar o monitoramento contínuo da matriz de riscos contratuais do Município, articulando soluções preventivas junto aos setores técnicos executores;

XI - Coordenar, em nível estratégico e institucional, o planejamento, a padronização e os fluxos internos de consolidação de dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e de compras exigidos pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

XII - Prestar assessoramento técnico e orientação preventiva às unidades setoriais quanto aos prazos regimentais, leiautes e resoluções normativas editadas pelo TCE-MT;

XIII - Supervisionar e validar, em caráter prévio à transmissão eletrônica, a integridade, a coerência e a simetria das informações consolidadas pelas secretarias municipais para envio ao Sistema APLIC;

XIV - Utilizar as ferramentas e relatórios de auditoria eletrônica do Sistema APLIC como instrumentos de controle preventivo, coordenando a detecção de inconsistências e determinando os saneamentos necessários antes do encerramento dos períodos de envio;

XV - Atuar como canal técnico de interlocução e alinhamento entre as secretarias municipais, a Controladoria-Geral Municipal e os órgãos de controle externo no atendimento tempestivo de diligências e pedidos de esclarecimentos sobre remessas de dados;

XVI - Formular e propor à Administração Superior normas internas, manuais de boas práticas e fluxogramas operacionais voltados ao fortalecimento da cultura de integridade, conformidade fiscal e transparência pública;

XVII - Acompanhar, com foco estratégico, a evolução dos contratos sob sua supervisão, promovendo interlocução com os setores técnicos para identificação de riscos, oportunidades de melhoria e ajustes necessários.

XVIII - Executar outras atribuições de natureza correlata, compatíveis com a função de assessoramento e direção, conforme designação da autoridade competente.

XIX - Contribuir, a partir de sua atuação gerencial, para a consolidação de um ambiente organizacional orientado à efetividade das políticas públicas, à racionalização dos processos e ao uso eficiente dos recursos públicos;

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS

Art. 24 A Administração Pública do Poder Executivo Municipal, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população de Diamantino/MT condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e sustentabilidade ambiental.

Art. 25 As atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Diálogo e Transparência;

II - Responsabilidade Fiscal e Social;

III - Participação e Integração;

IV - Respeito e Atitude;

V - Infraestrutura e Sustentabilidade; e

VI - Gestão Pública Eficaz e Inovadora.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 26 A atuação dos órgãos, que compõem a Administração Pública do Poder Executivo Municipal, submete-se às seguintes diretrizes:

I - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social e a redução das desigualdades socioeconômicas;

II - Fomento ao empreendedorismo público e privado, ao cooperativismo e às iniciativas que ampliem a empregabilidade da população local;

III - Promoção da modernização e inovação contínua dos órgãos municipais, dos instrumentos de trabalho e dos procedimentos da administração pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;

IV - Valorização dos recursos humanos da administração pública municipal, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional;

V - Busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;

VI - Eliminação dos desvios e das distorções da administração pública municipal tornando os atos transparentes para possibilitar, a cada indivíduo, o acesso às informações e o poder de fiscalização;

VII - Fortalecimento da sustentabilidade nas suas dimensões ambiental, econômica e social pela promoção do controle ambiental; pela minimização da exclusão social; pela diversidade produtiva municipal e pela integração competitiva do município no mercado regional, nacional e mundial;

VIII - Realização de investimentos públicos, indispensáveis à criação das condições de infraestrutura urbana e rural, que proporcione o desenvolvimento sustentável do município;

IX - Busca permanente pela sustentabilidade das finanças públicas do município, através da adoção de medidas que resguardem o equilíbrio financeiro e a execução orçamentária eficiente;

X - Promoção a transparência administrativa e a participação popular ativa da sociedade na definição de prioridades e na alocação de recursos;

Art. 27 A Administração Pública Municipal estabelece o planejamento como diretriz estratégica e instrumento vinculante de ação governamental, voltado à promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da coletividade, assegurando a primazia dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos ativos públicos e na efetivação do interesse público.

Art. 28 O sistema de planejamento municipal fundamentar-se-á no equilíbrio permanente entre a racionalidade técnica e a legitimidade política, orientando-se pela definição rigorosa de objetivos, diretrizes e metas de governo. Sua concepção e implementação processar-se-ão de forma sistêmica, transversal e intersetorial, consubstanciando-se nos seguintes instrumentos fundamentais:

I - Plano Diretor Municipal, como balizador do desenvolvimento territorial e da função social da cidade;

II - Plano Estratégico de Longo Prazo, visando a sustentabilidade das políticas de Estado e a continuidade administrativa;

III - Plano Plurianual (PPA), como instrumento de planejamento de médio prazo das ações governamentais;

IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como elo de ligação entre o planejamento estratégico e a execução financeira;

V - Lei Orçamentária Anual (LOA), como instrumento de viabilização e execução dos programas de governo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 29 O Poder Executivo Municipal é integrado pelos órgãos da Administração Pública Direta, os quais atuarão de forma sistêmica, harmônica e interdependente, observando-se a transversalidade das ações e a convergência obrigatória de esforços para o pleno atingimento das metas e objetivos fixados nos instrumentos de planejamento estratégico.

Art. 30 A Administração Pública Direta compreende o Gabinete do Prefeito (Chefia de Governo), as Secretarias Municipais e a Procuradoria-Geral do Município, unidades orgânicas dotadas de competência própria para a execução das políticas públicas e a gestão dos interesses da coletividade, sob a chefia suprema do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 31 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para projetos e missões especiais.

Art. 32 Os Secretários Municipais possuem suas competências regidas pelo art. 82 da Lei Orgânica Municipal, adicionando-se a elas:

I - Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;

II - Dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;

III - Elaborar o planejamento do órgão, compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo;

IV - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

V - Participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VI - Realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

VII - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VIII - Prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica do Município;

IX - Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 Equiparam-se aos Secretários Municipais, para fins de hierarquia administrativa e regime jurídico previsto nesta Lei Complementar: o Procurador-Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito e o Chefe de Comunicação.

Art. 34 A ação do Poder Executivo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento socioeconômico do Município de Diamantino, a melhoria da qualidade de vida da população e o aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos ofertados à sociedade, por meio do planejamento e execução eficiente de suas atividades.

Art. 35 O desenvolvimento socioeconômico do Município de Diamantino será norteado pela busca do crescimento econômico sustentável e a mitigação das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços públicos municipais, respeitadas a pluralidade da cultura local, dos povos originários, as vocações econômicas e a preservação do patrimônio ambiental.

Art. 36 A estrutura organizacional da Administração Pública de Diamantino fundamenta-se na segregação funcional de competências, organizada de forma sistêmica para assegurar a unidade de comando e a eficiência administrativa, compreendendo as seguintes funções precípuas:

I - Função de Governadoria e Centro de Governo: compreende as atividades de representação institucional e política, o diálogo social e a articulação com entes públicos e privados; o assessoramento estratégico e a condução das decisões colegiadas; o monitoramento sistemático de indicadores de desempenho e a avaliação da eficácia e efetividade das políticas públicas; bem como o controle de juridicidade e a fiscalização técnica e normativa exercida pelo sistema de controle interno sobre as demais unidades orgânicas.

II - Função de Apoio Estratégico e Gestão Administrativa (Atividades-Meio): compreende as unidades responsáveis pela sustentação operacional, tecnológica e financeira da máquina pública; engloba a coordenação e orientação normativa nas áreas de gestão de pessoas, logística, patrimônio, contabilidade, finanças e execução orçamentária; bem como a integração das diretrizes de planejamento urbano e gestão ambiental, garantindo o suporte técnico indispensável à execução das atividades-fim da municipalidade

III - Função de Execução Finalística e Desenvolvimento Social: compreende as unidades orgânicas incumbidas da formulação, implementação e gestão das políticas públicas de atendimento direto ao cidadão, abrange as áreas finalísticas voltadas à prestação de serviços essenciais, ao desenvolvimento humano e ao fomento econômico; operando como o núcleo executor da municipalidade para a promoção do bem-estar social, da qualidade de vida e do crescimento sustentável da coletividade, em estrita observância às

diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento estratégico municipal.

Art. 37. A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, pautada pela segregação funcional e pela busca da eficiência pública, compreende as seguintes unidades orgânicas:

I – Função de Governadoria e Centro de Governo (CdG): Composta pelos órgãos de assessoramento superior, representação, controle e transparência, vinculados diretamente à Chefia do Executivo:

a) **Unidades de Assessoramento e Gestão:**

1. Gabinete do Prefeito (**GABPREF**);

2. Chefia de Gabinete do Prefeito (**GABPREF**);

3. Chefia Municipal de Comunicação (**CMC**);

b) **Unidades de Controle, Juridicidade e Cidadania:**

1. Procuradoria-Geral do Município (**PGM**);

2. Unidade de Controle Interno Municipal (**UCIM**);

3. Ouvidoria-Geral do Município (**OGM**);

II – Função de Apoio Estratégico e Gestão Administrativa (Estruturas-Meio): Unidades responsáveis pela sustentação logística, tecnológica e financeira de toda a municipalidade:

1. Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**);

2. Secretaria Municipal de Fazenda (**SEMFAZ**);

III – Função de Execução de Políticas Públicas (Estruturas Finalísticas): Unidades responsáveis pela entrega direta de serviços e pelo desenvolvimento socioeconômico do Município:

1. Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**);

2. Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**);

3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (**SEMASTC**);

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (**SEMINFRA**);

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (**SAMA**);

6. Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana (**SEMCIRF**);

7. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (**SEMCULT**);

8. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (**SEMEL**).

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Governança e Gestão do Município

Art. 38. São da competência do Gabinete do Prefeito (Chefia de Governo):

I – do Gabinete do Prefeito - GABPREF:

a) Prestar assistência direta e imediata do Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;

b) Prestar assistência administrativa direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, responsabilizando-se pela gestão da agenda oficial, pela organização do expediente e protocolos do Gabinete, bem como pelo tratamento de matérias de natureza reservada ou sigilosa;

c) Exercer a supervisão hierárquica e a coordenação administrativa das unidades e assessorias integrantes da estrutura do Gabinete do Prefeito;

d) Prover o suporte logístico, operacional e administrativo indispensável ao pleno funcionamento dos órgãos de assessoramento superior e unidades vinculadas à Governadoria;

e) Gerir o fluxo documental e o protocolo de expedientes dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, promovendo a triagem, o estudo técnico preliminar e o monitoramento sistemático do cumprimento das determinações dele emanadas;

f) Gerir os sistemas centrais de informações gerenciais e tecnologia da informação do Município;

g) Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;

h) Planejar e coordenar as atividades de cerimonial público, o protocolo de relações institucionais e a articulação política com outros Poderes e esferas de governo;

i) Supervisionar e alinhar as diretrizes de comunicação social, publicidade institucional e transparência ativa, em conjunto com a unidade de comunicação, garantindo a ampla divulgação dos atos e atividades oficiais;

j) Conceber e aplicar o modelo de gestão estratégica do Poder Executivo;

k) Definir as diretrizes políticas e estratégicas para a elaboração do Plano Diretor, Plano Estratégico de Longo Prazo e demais instrumentos orçamentários, em colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ** e a Secretaria Municipal de Administração **- SEMAD**;

l) Monitorar e avaliar permanentemente a execução de metas governamentais, intervindo de forma transversal para garantir o cumprimento das ações prioritárias de governo;

m) Coordenar a integração e a transversalidade das ações governamentais, assegurando a convergência de esforços entre as secretarias municipais para resultados estratégicos;

n) Orientar e supervisionar administrativamente o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município, garantindo o suporte necessário à sua missão institucional;

Art. 39 Compete à Procuradoria-Geral do Município - **PGM**:

I — Representação Judicial e Defesa do Erário:

a) Representar e defender os direitos e interesses do Município em juízo ou fora dele, observada a supremacia do interesse público;

b) Exercer a defesa ativa ou passiva dos atos do Prefeito Municipal e de demais autoridades municipais em mandados de segurança, ações diretas de inconstitucionalidade e outras medidas judiciais afins;

c) Realizar o controle, a inscrição e a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa de natureza tributária e não tributária, bem como instruir processos relacionados à aplicação de multas, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal;

d) Promover a representação do Município em contenciosos administrativos e em casos de crimes contra a administração pública e a ordem tributária;

II — Consultoria e Assessoramento Jurídico:

a) Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e às Secretarias Municipais para o andamento de projetos e atividades administrativas;

b) Emitir pareceres jurídicos fundamentados em consultas formuladas por autoridades municipais e em minutas de editais, processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, e outros requerimentos/temas que lhe forem direcionados;

c) Apreciar, analisar e elaborar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, termos aditivos e outros instrumentos congêneres;

d) Prestar consultoria na técnica legislativa, auxiliando na redação de projetos de lei, razões de vetos e atos normativos expedidos pelo Poder Executivo;

III — Controle de Legalidade e Juridicidade:

a) Exercer o exame prévio de legalidade dos atos do Poder Executivo, propondo a declaração de nulidade ou a anulação de atos eivados de vício jurídico;

b) Propor medidas para a uniformização da jurisprudência administrativa municipal e zelar pela sua fiel observância por todos os órgãos;

c) Orientar a Administração Pública Municipal quanto ao fiel cumprimento de decisões judiciais e julgados de interesse do Município;

IV — Atividades Especiais e Gestão Disciplinar:

a) Instruir processos de desapropriação e de alienação de bens imóveis no interesse do Município;

b) Prestar consultoria e assessoramento jurídico às comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, quando formalmente solicitado, vedada a participação da Procuradoria-Geral do Município na instrução, coordenação, supervisão ou julgamento dos respectivos procedimentos;

c) Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 40 À Unidade de Controle Interno Municipal - **UCIM**, como órgão central do Sistema de Controle Interno, compete:

§ 1º As atividades típicas de Estado, as rotinas operacionais e finalísticas de auditoria governamental interna, as inspeções *in loco*, os testes de controle, a emissão de relatórios de auditoria e a instrução técnica de processos de fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no âmbito da Unidade de Controle Interno Municipal (UCIM) **são atribuições privativas de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo**, admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

I - Fiscalização Estratégica e Auditoria:

a) Planejar e executar auditorias internas, inspeções e atividades de correição em todos os órgãos da Administração Direta, visando a proteção do patrimônio público e a prevenção contra a corrupção;

b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) Examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e contratos administrativos;

II - Controle de Gestão e Responsabilidade Fiscal:

a) Monitorar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a

execução da Lei Orçamentária Anual (LOA);

b) Supervisionar a aplicação mínima de recursos nas áreas de Saúde e Educação, conforme os índices constitucionais vigentes;

c) Exercer o controle sobre os limites de gastos com pessoal e sobre a inscrição em "Restos a Pagar", nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e “despesas de exercícios anteriores”;

d) Acompanhar o cumprimento das metas fiscais e os resultados primário e nominal do Município;

e) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

f) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

g) Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

h) Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

i) Supervisionar as medidas adotadas pelo poder executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso haja necessidade

j) Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

k) Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

l) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme os limites fixados na Constituição Federal e na legislação complementar; bem como organizar e instruir os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, para fins de registro perante o Tribunal de Contas, excetuadas as nomeações para cargos de provimento em comissão e designações para funções de confiança;

III - Apoio ao Controle Externo e Consultoria Interna:

a) Prestar apoio técnico ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) no exercício de sua missão institucional;

b) Orientar os gestores das demais secretarias na edição de atos normativos e na padronização de procedimentos que visem o aperfeiçoamento do sistema de controle;

c) Avaliar o cumprimento das decisões exaradas pelos órgãos de controle externo, recomendando as providências necessárias para a sua fiel observância.

d) Promover a atualização contínua e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, mediante a proposição de atos normativos, a emissão de instruções técnicas e a prestação de consultoria aos demais órgãos na elaboração de leis, decretos e regulamentos, visando assegurar a conformidade com as inovações legislativas e a integração de mecanismos de controle preventivo em toda a estrutura administrativa

Art. 41 A Ouvidoria-Geral do Município – **OGM,** tem por finalidade promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como, representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros órgãos integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 42 Compete à Ouvidoria-Geral do Município - **OGM**:

I - Gestão de Manifestações e Mediação:

a) Receber, registrar, analisar e dar o devido encaminhamento às manifestações compreendendo sugestões, reclamações, elogios, denúncias e solicitações de providências relativas à prestação de serviços e às ações de agentes e órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) Garantir ao cidadão o direito à orientação, informação e resposta tempestiva às suas manifestações, zelando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação federal e municipal;

c) Zelar pela proteção da identidade do denunciante e pelo sigilo das informações, quando assim exigido pela natureza da matéria ou por solicitação do interessado, nos termos da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - Monitoramento e Qualidade dos Serviços:

a) Identificar, por meio de indicadores técnicos, o grau de satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços públicos municipais;

b) Consolidar dados e informações em relatórios periódicos de gestão, que deverão subsidiar o monitoramento de metas fixadas no Planejamento Estratégico e nos instrumentos orçamentários, no que couber;

c) Propor a adoção de indicadores de desempenho que permitam mensurar a eficiência da gestão sob a ótica da cidadania;

III - Aperfeiçoamento e Controle:

a) Recomendar às autoridades competentes a adoção de medidas administrativas, preventivas ou corretivas, visando o aprimoramento da prestação do serviço público e a correção de falhas detectadas;

b) Requisitar informações, documentos e esclarecimentos junto aos demais órgãos da Administração Municipal, fixando prazo para resposta, para a devida instrução das demandas apresentadas;

c) Comunicar aos órgãos de controle interno ou à Procuradoria-Geral casos que apresentem indícios de irregularidades graves ou exercício abusivo de cargo ou função, requisitando documentos e informações, no que incumbir;

d) recomendar ações e medidas, administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

Art. 43 O Gabinete do Prefeito – **GABPREF**, compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. GABINETE DO PREFEITO;

a. Prefeito – *Agente Político;*

b. Vice-Prefeito – *Agente Político.*

1.1.1 Assessoria de Logística e Segurança Institucional;

1.2 Chefia Municipal de Comunicação;

1.2.1 Superintendência de Comunicação;

1.2.1.1 Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa;

1.2.1.2 Coordenadoria de Mídias e Publicidade;

1.2.1.3 Assessoria de Comunicação;

1.3 Procuradoria-Geral Municipal – PGM;

1.3.1 Assessoria Estratégica: Assessor Jurídico;

1.3.2 Assessoria Estratégica: Assessor Jurídico;

1.3.3 Assessoria Estratégica: Assessor Jurídico;

1.3.4 Assessoria Estratégica: Assessor Jurídico;

1.4 Unidade de Controle Interno Municipal – UCIM;

1.4.1 Assessoria da Controladoria Municipal;

1.4.2 Coordenadoria do Portal de Transparência;

1.5 Ouvidoria-Geral Municipal – OGM;

1.6 Chefia de Gabinete;

1.6.1 Superintendência de Gabinete;

1.6.2 Assessoria Administrativa de Gabinete;

1.6.2.1 Assessoria de Gabinete;

1.6.2.2 Assessoria de Gabinete;

1.6.2.3 Assessoria de Gabinete;

1.6.2.4 Assessoria de Gabinete;

1.6.3 Assessoria Técnica de Gabinete;

1.6.3.1 Assessoria Técnica Administrativa;

1.6.4 Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

1.6.4.1 Coordenadoria Técnica;

1.6.4.2 Assessoria Administrativa;

1.6.5 Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

1.6.5.1 Assessoria de Tecnologia da Informação.

SEÇÃO II

Estruturas Meio da Gestão do Município

Art. 44 Compete à Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**:

I - Propor e gerir a política municipal de gestão de pessoas;

II - Gerir os cargos em comissão e as funções de confiança do poder executivo municipal, bem como operacionalizar e controlar os seus remanejamentos;

III - Normatizar, prover e aplicar metodologias e ferramentas técnicas de gestão voltadas para auxiliar as demais Secretarias no aprimoramento de suas estruturas organizacionais, na padronização corporativa e na melhoria de processos internos;

IV - Gerir a política de patrimônio, almoxarifado e serviços do poder executivo municipal;

V - Gerir a política de aquisições de bens e contratações de serviços;

VI - Gerir os serviços de perícia médica do poder executivo municipal;

VII - Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária municipal;

VIII - Propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação;

IX - Propor políticas e instrumentos de modernização administrativa e de inovação em práticas públicas.

Art. 45 A Secretaria Municipal da Administração - **SEMAD**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1 Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Coordenadoria Administrativa Estratégica;

1.1.1 Assessoria Técnica;

1.1.2 Assessoria Técnica;

1.2 Gestor de Contratos e Aplic;

1.2.1 Coordenadoria de Contratos;

1.3 Assessoria de Logística e Segurança Institucional;

1.4 Diretoria Técnica/Executiva;

1.4.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

1.4.1.1 Coordenadoria de Recursos Humanos;

1.4.1.2 Coordenadoria de Progressão, Avaliação e Desempenho Funcional;

1.4.1.3 Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho;

1.4.2 Coordenadoria de Compras;

1.4.2.1 Assessoria de Compras;

1.4.3 Coordenadoria Especial de Licitação;

1.4.3.1 Assessor de Licitação;

1.4.3.2 Pregoeiro FC-03;

1.4.3.3 Coordenadoria de Credenciamento;

1.4.3.3.1 Assessoria Técnica;

1.4.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;

1.4.4.1 Coordenadoria de Patrimônio;

1.4.4.2 Coordenadoria de Almoxarifado;

1.5 Coordenadoria da Sala do Empreendedor.

Art. 46 À Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**;

I - Gerir as finanças e a contabilidade pública municipal;

II - Gerir o sistema central de orçamento do poder executivo municipal;

III - Orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, a execução e o monitoramento dos instrumentos de planejamento: plano plurianual - PPA, lei de diretrizes orçamentárias – LDO e lei orçamentária anual - LOA;

IV - Coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários, tendo em vista as necessidades das secretarias municipais e do gabinete do prefeito para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais;

V - Administrar a dívida pública municipal

VI - Formular as políticas tributária e fiscal do município e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;

VII - Exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal;

VIII - Promover o controle dos gastos públicos municipais;

IX - Exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do município;

X - Exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do município;

XI - Definir, em conjunto com as secretarias afins, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei;

XII - Analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XIII - Controlar e fiscalizar sua gestão, e supervisionar os investimentos públicos;

XIV - Inscrever, cadastrar e orientar os contribuintes municipais.

Art. 47 A Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFAZ**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.2 Diretoria Técnica/Executiva;

1.2.1 - Coordenadoria Especial de Contabilidade;

1.2.2 Coordenadoria Especial de Finanças/Tesouraria;

1.2.2.1 Assessoria de Finanças/Tesouraria;

1.2.2.2 Assessoria de Finanças/Tesouraria;

1.2.3 Coordenadoria Especial de Orçamento e Planejamento;

1.2.3.1 Assessoria de Orçamento e Planejamento;

1.2.4 Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização;

1.2.4.1 Coordenadoria de Cadastro Imobiliário;

1.2.4.1.1 Assessoria de Tributação e Fiscalização;

1.2.4.1.2 Assessoria de Tributação e Fiscalização;

1.2.5 Coordenadoria de Cadastro ME e EPP.

SEÇÃO III

Estruturas Finalísticas da Gestão do Município

Art. 48 À Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, compete:

propor, executar e controlar a política municipal de educação, instalando e mantendo em funcionamento os estabelecimentos de ensino da rede municipal;

I - Elaborar o Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua aplicação no decorrer do período, promovendo as adequações necessárias para a obtenção dos seus objetivos;

II - Ofertar a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano), bem como na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), visando à preparação para novas formas de relações sociais, políticas e tecnológicas;

III - Realizar estudos e pesquisas pedagógicas para o desenvolvimento do ensino municipal;

IV - Administrar as atividades municipais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

V - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;

VI - Promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento das creches e escolas municipais;

VII - Realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos do setor educacional do municipal, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;

VIII - Fortalecer a cooperação com a União, o Estado, organizações públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Município;

IX - Coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das creches, escolas e as ações de apoio ao aluno;

X - Definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino municipal;

XI - Promover a valorização dos profissionais da educação.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1.Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

1.1.1 Coordenadoria Estratégica;

1.1.2 Coordenadoria Administrativa;

1.1.2.1 Coordenadoria de Compras/Financeiro;

1.1.2.2 Coordenadoria de Projetos;

1.1.2.3 Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

1.1.2.4 Coordenadoria de Transporte Escolar e Manutenção;

1.1.2.4.1 Coordenadoria de Manutenção do Transporte Escolar;

1.1.2.5 Coordenadoria de Manutenção de Espaços Públicos Educacionais.

Art. 50 À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMCULT**, compete:

I - Propor e administrar a Política Municipal de Cultura, tendo por objetivos permanentes: a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do município; e o incentivo e a difusão da produção artística e cultural do município;

II - Promover e incentivar a livre produção artística da cidadania municipal, visando à plenitude da vocação e do talento individual e grupal;

III - Desenvolver e difundir as manifestações culturais da sociedade diamantinense em todas as suas expressões e diversidade regional, a memória e o patrimônio cultural, histórico e artístico;

IV - Gerir os equipamentos culturais do Município;

V - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento cultural do Município;

VI - Promover ações de preservação e recuperação do patrimônio histórico do Município;

VII - Realizar ações para democratizar o acesso da população municipal aos bens culturais materiais e imateriais e para oportunizar o exercício do direito à identidade cultural;

VIII - Administrar a política de desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável;

IX - Propor e administrar a política pública municipal de turismo;

X - Identificar e promover o potencial turístico municipal, estruturando em conjunto com organizações públicas e privadas do setor turístico municipal as ações e eventos indutores da valorização dos pontos de atração turística do município;

XI - Promover cooperações técnica e financeira com órgãos federais, estaduais e organismos nacionais de fomento ao turismo;

XII - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos conselhos municipais e aos fundos especiais vinculados à secretaria, nos termos da legislação pertinente.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMCULT**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Assessoria Técnica;

1.2 Assessoria de Gabinete;

1.3 Diretoria Técnica/Executiva;

1.3.1 Coordenadoria de Projetos;

1.3.2 Coordenadoria de Turismo;

1.3.3 Coordenadoria de Cultura;

1.3.3.1 Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museus;

1.3.4 Coordenadoria Administrativa;

1.3.4.1 Coordenadoria Administrativa e Tecnologia da Informação;

1.3.5 Coordenadoria da Biblioteca Municipal.

Art. 52 À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, compete:

I - Propor e administrar a Política Municipal de Lazer e Desporto, como segmento imprescindível da estratégia global de desenvolvimento municipal;

II - Realizar ações transversais com as demais Secretarias Municipais visando fortalecer a cultura do exercício físico e da prática esportiva entre as crianças e os jovens do Município;

III - Fomentar parcerias com outros Municípios, órgãos federais e estaduais, buscando a valorização do esporte local, regional e a integração comunitária;

IV - Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto e lazer, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;

V - Apoiar e estimular os atletas e instituições locais que atuam na área esportiva;

VI - Estimular a participação da comunidade nas atividades e eventos da secretaria;

VII - Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

VIII - Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMEL**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

1.1.1 Coordenadoria de Manutenção;

1.1.1.1 Coordenadoria Operacional de Espaços Físicos;

1.1.2 Coordenadoria Administrativa e Financeira;

1.1.3 Coordenadoria de Esportes;

1.1.3.1 Coordenadoria de Projetos.

Art. 54 À Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, compete:

I - Propor e administrar a Política Municipal de Saúde, gerindo privativamente o Sistema Único de Saúde - SUS do Município;

II - Manter serviço permanente de apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde no cumprimento da sua missão institucional estabelecida na legislação pertinente à sua criação;

III - Desenvolver e executar programas de saúde preventiva por meio da educação em saúde;

IV - Realizar campanhas periódicas de vacinação e outras no município acompanhando o modelo oferecido pelo Ministério da Saúde;

V - Prestar serviços de medicina de média complexidade, regulando os casos de alta complexidade nas urgências e emergências;

VI - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VII - Regular o atendimento de pacientes fora do domicílio, através da central de vagas e regulação;

VIII - Promover campanhas de saúde visando reduzir e eliminar os grupos de riscos de doenças contagiosas e sexualmente transmissíveis por intermédio de seus programas;

IX - Promover e acompanhar os serviços da atenção básica por intermédio dos programas de saúde da família, dentro do território do município;

X - Acompanhar os dados epidemiológicos do município e traçar planos de ação conforme a realidade municipal;

XI - Acompanhar as vigilâncias em saúde, bem como seus dados, para controle de doenças endêmicas.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Assessoria Administrativa;

1.2 Assessoria de Planejamento e Indicadores;

1.3 Diretoria Técnica/Executiva;

1.3.1 Coordenadoria de Central de Regulação;

1.3.2 Coordenadoria Administrativa e Financeira;

1.3.2.1 Coordenadoria de Recursos Humanos;

1.3.2.2 Coordenadoria de Compras;

1.3.2.3 Coordenadoria de Transporte;

1.3.2.4 Coordenadoria de Suporte de Almoxarifado e Patrimônio;

1.3.2.5 - Coordenadoria de Inovação e Tecnologia;

1.3.3 Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde – APS;

1.3.3.1 Coordenadoria de Enfermagem;

1.3.3.2 Coordenadoria de Odontologia;

1.3.4 Coordenadoria de Atenção Especializada;

1.3.4.1 Coordenadoria do CER – Centro Especializado de Reabilitação;

1.3.5 Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar;

1.3.5.1 Coordenadoria de Controle e Avaliação;

1.3.5.2 Coordenadoria de Faturamento do SUS;

1.3.6 Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

1.3.6.1 Coordenadoria de Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;

1.3.6.2 Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VESPEA);

1.3.6.3 Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

1.3.7 Coordenadoria Farmacêutica.

Art. 56 À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **SEMASTC**, compete:

I - Propor e administrar a política municipal de trabalho e emprego;

II - Propor e administrar a política de assistência social, direitos humanos e cidadania;

III - Propor e administrar a política de inserção das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social;

IV - Promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do sistema municipal de defesa do consumidor;

V - Exercer a função de órgão central municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI - Fiscalizar a aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições sem fins lucrativos e de caráter social;

VII - Fomentar a formação de grupos comunitários e a integração de associações comunitárias;

VIII - Cadastrar as famílias carentes do município para garantir a concessão de benefícios às pessoas realmente necessitadas;

IX - Exercer a coordenação das ações dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e entidades privadas imbuídos na solução de problemas sociais da população do Município;

X - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos conselhos municipais e aos fundos especiais vinculados à secretaria, nos termos da legislação pertinente.

XI - Organizar e gerir níveis de Proteção Social Básica, Especial, Média e Alta Complexidade para prestação de serviços, com cooperação financeira e técnica de outras instâncias governamentais de acordo com programas e legislações pertinentes.

Art. 57 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – **SEMASTC**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

a. Conselho Tutelar.

1.1.1 Coordenadoria Administrativa;

1.1.1.1 Assessoria Administrativa;

1.1.1.2 Coordenadoria de Compras;

1.1.1.3 Coordenadoria Financeira;

1.1.1.4 Assessoria Técnica de Mídias Sociais;

1.1.2 Coordenadoria Assistência Social;

1.1.2.1 Coordenadoria de Acolhimento Institucional;

1.1.2.2 Coordenação de Proteção Especial;

1.1.2.2.1 Coordenadoria;

1.1.2.2.2 Assessoria Técnica;

1.1.2.2.3 Assessoria Técnica;

1.1.2.3 Coordenação de Proteção Básica;

1.1.2.2.1 Coordenadoria;

1.1.2.2.2 Coordenadoria;

1.1.2.2.3 Coordenadoria;

1.1.2.2.4 Assessoria Técnica;

1.1.2.4 Vigilância Socioassistencial;

1.1.2.4.1 Coordenadoria;

1.1.2.5 Conselhos Municipais;

1.1.2.6 Coordenadoria de Habitação;

1.1.2.6.1 Assessoria Técnica;

1.1.3 Coordenadoria de Cidadania, Trabalho e Proteção Social;

1.1.3.1 Coordenadoria do SINE;

1.1.3.1.1 Junta Militar Municipal;

1.1.3.1.2 Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC);

1.1.3.2 Coordenadoria do PROCON;

1.1.3.2.1 Conciliador PROCON.

Art. 58 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SAMA**, compete:

I - Propor e gerir a Política Agrária e Agrícola do Município, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, direcionada a agricultura familiar, ao micro e pequeno agricultor familiar;

II - Planejar, promover e coordenar a política agrícola do Município, de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade;

III - Propor, coordenar a elaboração, consolidar os planos e programas, acompanhar e avaliar a execução do planejamento agrícola do Município, voltado à agricultura familiar, ao micro e pequeno produtor;

IV - Promover ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura no território municipal;

V - Articular e promover ações de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural;

VI - Promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar do Município;

VII - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades de outros municípios e entes federativos, com o objetivo de ampliar o atendimento das necessidades dos agricultores do Município;

VIII - Promover a organização da produção rural de atendimento ao abastecimento local e regional, visando à padronização e à continuidade da oferta de produtos “in natura” para o consumo e para o processamento agroindustrial local e regional;

IX - Inspecionar e realizar a fiscalização de estabelecimentos que abatem animais, produzem matéria-prima, manipulam, beneficiam, preparam, embalam, transformam, envasilham, acondicionam, depositam e industrializam produtos de origem animal e vegetal;

X - Promover o monitoramento dos recursos ambientais municipais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

XI - Propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as unidades de conservação municipais;

XII - Promover as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao licenciamento ambiental e proteção ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

XIII - Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas no âmbito das competências do Município;

XIV - Promover ações de sensibilização e educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;

XV - Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

XVI - propor e gerir a política municipal de meio ambiente, compreendendo a preservação, conservação e recuperação ambiental;

XVII - promover ações voltados ao fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade local;

XVIII - exercer o poder de polícia administrativa ambiental, nos termos da legislação pertinente;

XIX - promover o monitoramento dos recursos ambientais municipais e das ações antrópicas sobre os mesmos;

XX - propor a criação, implantar, administrar e fiscalizar as unidades de conservação municipais;

Art. 59 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SAMA**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

1.1.1 Assessoria Administrativa de Compras e Recursos Humanos;

1.1.1.1 Assessoria Técnica Administrativa;

1.1.2 Coordenadoria de Gabinete;

1.1.3 Coordenadoria de Meio Ambiente;

1.1.3.1 Assessoria Ambiental;

1.1.4 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural;

1.1.4.1 Assessoria Técnica de Campo;

1.1.4.2 Assessoria e Coordenadoria de Estradas Vicinais e Patrulha Mecanizada;

1.1.5 Coordenadoria de Manutenção de Frotas, Peças e Serviços;

1.1.5.1 Assessoria Técnica.

Art. 60 À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – **SEMINFRA**, compete:

I - Propor e gerir a Política Pública Municipal de Infraestrutura, Serviços de Utilidade Pública e Obras Públicas do município;

II - Executar e acompanhar ações previstas nos planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor, bem como, implementar os projetos do Plano Diretor;

III - Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos relacionados ao sistema viário urbano e rural do Município;

IV - Realizar estudos e elaborar projetos alternativos de expansão e melhoria da infraestrutura do desenvolvimento municipal de energia elétrica, telecomunicações e rede viária visando à consolidação de fatores para o desenvolvimento social e econômico do município utilizados pelas demais Secretarias de atividades fim;

V - Desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;

VI - Alimentar o Sistema GEO-OBRAS;

VII - Manter e conservar a frota e maquinários;

VIII - Analisar projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas do município;

IX - Propor projetos de expansão e melhoria de rede viária de integração do município com o mercado regional e nacional;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos de mesma natureza em outras instâncias governamentais, visando ao nivelamento legal e normativo do processo de implantação e gestão da política de infraestrutura;

XI - Organizar a sinalização horizontal e vertical das vias públicas, objetivando a melhor orientação e acessibilidade dos transeuntes e

usuários motorizados;

XII - Coordenar e executar os serviços de limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros;

XIII - Exercer a fiscalização do trânsito, de acordo com a legislação pertinente;

XIV - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos conselhos municipais e aos fundos especiais vinculados à secretaria, nos termos da legislação pertinente.

XV - Coordenar, orientar e acompanhar as ações relacionadas aos serviços de águas e esgoto.

XVI - Planejar, projetar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais, promovendo o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável e da segurança viária em todo o território municipal;

XVII - Exercer a coordenação executiva e o controle operacional da frota de veículos oficiais pesados, máquinas, frotas operacionais e auxiliares da repartição, aplicando em âmbito setorial as diretrizes de controle, zelo patrimonial e vistorias instituídas por normativa municipal;

XVIII - Planejar, superintender e responsabilizar-se pela regularidade documental e rodoviária de toda a frota de veículos oficiais, pesados e maquinários da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, assegurando a instrução tempestiva dos processos de pagamento dos encargos anuais junto aos órgãos de trânsito competentes.

XIX - Planejar, inventariar e coordenar o estoque central de peças de reposição, componentes mecânicos, pneumáticos, fluidos, lubrificantes e demais insumos automotivos sob guarda do Poder Executivo Municipal, assegurando o controle de entrada e saída por meio de sistemas informatizados;

XX - Processar as notificações de autuação por infrações de trânsito (multas) cometidas por agentes públicos na condução de veículos do Poder Executivo Municipal, efetuando a triagem, identificação do condutor e a instrução dos procedimentos de ressarcimento ao erário, em estrita observância ao princípio da responsabilidade civil regressiva (Art. 37, § 6º, da Constituição Federal).

XXI - Gerenciar, supervisionar e executar o Sistema de Manutenção Preventiva e Corretiva de toda a frota municipal, respondendo diretamente pela integridade mecânica, elétrica, funilaria e condições de trafegabilidade dos bens automotores;

XXII - Planejar, especificar tecnicamente, inventariar, gerir e controlar o estoque e a aplicação de peças de reposição, componentes, pneumáticos, fluidos, lubrificantes e acessórios automotivos destinados à manutenção da frota;

XXIII - Coordenar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços de oficinas mecânicas, tornearias, borracharias e serviços especializados contratados pelo Município, emitindo o devido ateste técnico de conformidade das ordens de serviço e notas fiscais;

XXIV - Elaborar os Termos de Referência (TR) e estudos técnicos preliminares necessários à deflagração de processos licitatórios, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, voltados à aquisição de peças, insumos e contratação de serviços de manutenção veicular;

XXV - Centralizar a gestão do sistema de abastecimento de combustíveis e lubrificantes de toda a frota do Poder Executivo Municipal, estabelecendo tetos de consumo, médias de quilometragem e auditorias de eficiência energética por veículo e por pasta;

XXVI - Zelar pela regularidade e tempestividade das manutenções da frota municipal, com vistas a mitigar riscos de paralisação de serviços públicos essenciais e prevenir a depreciação precoce do patrimônio público móvel.

Art. 61 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - **SEMINFRA**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1 Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

1.1.1 Coordenadoria Administrativa – Assessoria e Planejamento;

1.1.1.1 Coordenadoria Técnica e Administrativa;

1.1.1.2 Coordenadoria Aeroportuária;

1.1.2 Coordenadoria de Obras e Iluminação Pública;

1.1.2.1 Coordenadoria de Obras e iluminação Pública;

1.1.2.1.1 Assessoria Técnica;

1.1.2.1.2 Assessoria Técnica;

1.1.2.1.3 Coordenadoria de Supervisão de Campo;

1.1.2.1.4 Coordenadoria de Supervisão de Campo;

1.1.3 Coordenadoria de Serviços Públicos;

1.1.3.1 Coordenadoria de Serviços Urbanos;

1.1.3.1.1 Assessoria Técnica;

1.1.3.1.2 Assessoria Técnica;

1.1.3.2 Coordenadoria de Águas e Saneamento Básico;

1.1.3.3 Coordenadoria de Pavimentação;

1.1.3.4 Coordenadoria de Veículos e Máquinas;

1.1.3.5 Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana;

1.1.4 Coordenadoria de Engenharia;

1.1.5 Superintendência Geral da Frota Municipal;

1.1.5.1 Assessoria da Frota Municipal: Combustível, Peças e Serviços;

1.1.5.2 Assessoria Técnica.

Art. 62 À Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana - **SEMCIRF**:

I - Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal, bem como propor normas e políticas públicas relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano do Município;

II - Propor, atualizar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras do Município, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislações urbanísticas complementares;

III - Aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo o desmembramento e o remembramento do solo urbano;

IV - Propor e administrar a Política Habitacional e de Regularização Fundiária no âmbito do Município, bem como gerenciar as ações pertinentes ao interesse social;

V - Propor, gerenciar e administrar a política municipal de desenvolvimento econômico, identificando oportunidades de investimentos e adotando providências destinadas à atração, localização e permanência de iniciativas empresariais;

VI - Orientar o planejamento, a implantação e a operação das áreas do distrito industrial do Município, bem como promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo local e a Sala do Empreendedor;

VII - Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados com o objetivo de captar fontes alternativas de financiamento e fomentar o desenvolvimento econômico, a regularização fundiária e a mitigação do défice habitacional;

VIII - Gerenciar e prestar contas de convênios e instrumentos congéneres celebrados pelo Município no âmbito de suas atribuições institucionais.

IX - Propor normas e políticas públicas relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano do Município;

X - Identificar as oportunidades de investimentos e adotar providências destinadas à atração, à localização, à permanência e ao desenvolvimento de iniciativas empresariais de cunho econômico para o Município;

XI - Orientar o planejamento, a implantação e a operação das áreas do distrito industrial do Município;

XII - Promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município;

XIII - Desenvolver e elaborar políticas públicas de desenvolvimento econômico de forma sistêmica e integrada, em nível local e regional;

XIV - Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município, bem como a regularização fundiária e a mitigação do déficit habitacional;

XV - Propor e administrar a Política Habitacional e de Regularização Fundiária no Município, bem como gerenciar as ações pertinentes a essas políticas.

XVI - Propor, gerenciar e prestar contas de convênios e instrumento congêneres celebrados pelo Município;

XVII - Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Pública Municipal;

XVIII - Aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento do solo.

Art. 63 A Secretaria Municipal de Cidade e Regularização Fundiária Urbana - **SEMCIRF**, além do Gabinete do (a) Secretário (a), compõe-se das seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do (a) Secretário (a);

1.1 Diretoria Técnica/Executiva;

1.1.1 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação;

1.1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;

1.1.2.1 Assessoria Técnica;

1.1.3 Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

1.1.3.1 Coordenadoria de Licenciamento Urbano;

1.1.4 Superintendência Municipal de Projetos e Convênios;

1.1.4.1 Assessoria Técnica Administrativa.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, compreendidos na categoria de Direção, Chefia e Assessoramento (DCA), submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço.

§ 1º Em razão da natureza do vínculo e do especial dever de fidúcia, o servidor ocupante de cargo DCA poderá ser convocado para o desempenho de suas atribuições a qualquer momento, inclusive em horários que excedam a jornada regular diária, bem como aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver imperiosa necessidade da Administração Pública ou interesse público justificado.

§ 2º O regime de integral dedicação previsto no *caput* afasta o direito à percepção de qualquer contraprestação pecuniária a título de serviço extraordinário (horas extras), adicional noturno ou compensação mediante concessão de folgas correlatas, reputando-se tais exigências inerentes às responsabilidades e à estrutura remuneratória próprias do cargo em comissão.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se integralmente tanto aos servidores exclusivamente comissionados quanto aos servidores titulares de cargo efetivo que estejam no exercício de função de confiança ou cargo em comissão DCA.

Art. 65 Os cargos em comissão do Poder Executivo Municipal passam a ser identificados pelos símbolos e denominações constantes do **Anexo I** desta Lei.

Art. 66 Compete ao Prefeito Municipal, considerando as áreas ou os setores de atuação dos órgãos integrantes do Poder Executivo, estabelecer mediante decreto, vedada qualquer elevação de despesa pública:

I - órgãos da Administração Direta que deverão atuar como gestores dos fundos instituídos por Lei;

II - a ligação funcional às Secretarias Municipais, referidas no art. 38 desta Lei, dos Conselhos consultivos ou deliberativos instituídos por Lei;

III - criar, extinguir e transferir mediante decreto superintendências, coordenadorias e assessorias, no âmbito do Poder Executivo;

IV - extinguir, por meio de decreto, cargos públicos e as funções de confiança, quando vagos;

V - Reestruturar o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal mediante a transformação de cargos de provimento efetivo e em comissão em outros de idêntica natureza jurídica.

Art. 67. Compete ao Prefeito Municipal, mediante decreto, regulamentar a organização interna dos órgãos, distribuir unidades administrativas já previstas em lei, designar órgãos gestores de fundos e estabelecer vínculos funcionais de conselhos, vedada a criação, extinção ou transformação de cargos, funções, órgãos ou despesas sem autorização legislativa específica:

I - A indicação dos órgãos da Administração Direta responsáveis pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e operacional dos fundos municipais instituídos por lei, respeitadas as finalidades, vinculações e normas específicas de cada fundo;

II - A vinculação administrativa e funcional dos conselhos municipais consultivos, deliberativos ou de controle social às Secretarias Municipais correspondentes à respectiva área de atuação, observadas as leis de criação, a autonomia decisória dos colegiados e as competências legalmente atribuídas a seus membros;

III - A organização interna, a distribuição funcional e o remanejamento de unidades administrativas já previstas nesta Lei Complementar, inclusive superintendências, coordenadorias e assessorias, desde que não haja criação ou extinção de órgão público, cargo, função ou gratificação, nem aumento de despesa ou alteração de competência legal;

IV - A extinção, por decreto, de cargos públicos e funções de confiança quando vagos, observada a Lei Orgânica Municipal, vedada a extinção de cargos ocupados ou a alteração do regime jurídico, das atribuições essenciais ou da remuneração por ato infralegal;

V - O remanejamento de cargos em comissão e funções de confiança já criados por esta Lei Complementar, exclusivamente para fins de adequação da lotação e da estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, vedada a transformação de cargo efetivo em cargo comissionado, ou vice-versa, bem como a alteração de natureza jurídica, atribuições essenciais, requisitos de provimento, simbologia remuneratória ou quantitativo total sem lei específica.

Parágrafo único. Os decretos editados com fundamento neste artigo terão natureza meramente regulamentar e organizacional, não podendo inovar na ordem jurídica em matéria reservada à lei, criar despesa obrigatória, modificar competências legais ou ampliar a estrutura de cargos e funções do Poder Executivo Municipal.

Art. 68 Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD** e da Procuradoria-Geral do Município – **PGM**, sendo que tais instrumentos disciplinarão apenas a organização, o funcionamento e os fluxos internos dos órgãos, observadas as competências, cargos, funções, quantitativos e despesas autorizados nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar decretos regulamentares para executar os atos administrativos necessários à implementação desta Lei Complementar, inclusive remanejamento de servidores e adequação de fluxos internos, vedada a criação ou extinção de órgãos, cargos, funções, gratificações, competências legais ou despesas sem autorização legislativa específica.

Art. 70 Fica assegurada a recomposição e atualização periódica do valor nominal dos subsídios e vencimentos fixados para os cargos

em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento - **DCA**, bem como dos valores estipulados para as gratificações das Funções de Confiança - **FC**, da Gratificação por Encargo de Membro de Comissão - **GEMC** e da Gratificação por Encargo Especial de Fiscalização de Ata de Registro de Preços e de Contratos - **GEF** instituídas por esta Lei Complementar, mediante a aplicação do índice oficial de Revisão Geral Anual - **RGA** concedido aos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O reajuste anual de que trata o caput deste artigo incidirá de forma integral, linear e simultânea sobre as tabelas de valores e quantitativos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar, sendo formalizado por meio de projeto de lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os limites prudenciais da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º A aplicação do índice de revisão geral estende-se obrigatoriamente a todas as simbologias, subcomissões, limites de acúmulo e contraprestações financeiras por ato ou contrato fiscalizado previstos nesta norma, sendo terminantemente vedada a exclusão, restrição ou tratamento diferenciado de qualquer um dos anexos remuneratórios no ato de concessão da revisão.

Art. 71 A eficácia financeira e a produção de efeitos dos dispositivos desta Lei Complementar que impliquem criação, majoração ou extensão de cargos, funções de confiança ou gratificações que acarretem aumento de despesa com pessoal ficam rigorosamente condicionadas, sob pena de nulidade de pleno direito, à prévia apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração formal do ordenador da despesa de que o aumento possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em estrito e incontornável cumprimento aos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 72 Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Art. 73 Ficam revogadas a Lei Complementar nº 068, de 14 de março de 2022, a Lei Complementar nº 069, de 14 de março de 2022.

Art. 74 Fica alterado o art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 45, de 20 de março de 2018.

Diamantino-MT, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO BÁSICA DE CARGOS EM COMISSÃO E RESPECTIVAS SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	SIMBOLOGIA	CARGOS
I – Nível de Administração Superior;	DCA-1	a) Secretário Municipal; b) Procurador-Geral do Município; c) Chefe de Gabinete do Prefeito; d) Chefe de Comunicação.
II – Nível de Direção Setorial Superior;	DCA-2	a) Controlador-Geral Municipal; b) Diretor Técnico.
III – Nível de Direção Setorial Intermediária;	DCA-3	a) Superintendente Municipal.
IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior;	DCA-4	a) Coordenador Especial; b) Assessor Jurídico.
V – Nível de Assessoramento Estratégico Especializado;	DCA-5	a) Assessor Especial; b) Ouvidor-Geral Municipal.
VI – Nível de Gestão Intermediária, Coordenação e Assessoramento Especializado;	DCA-6	a) Coordenador I; b) Assessor Técnico I.
	DCA-7	a) Assessor de Logística e Segurança Institucional; b) Coordenador II; c) Assessor Técnico II.
VII - Nível de Coordenação e Assessoramento Inicial;	DCA-8	a) Coordenador III; b) Assessor Técnico III.
	DCA-9	a) Assessor Técnico IV.
	DCA-10	a) Assessor Técnico V.

ANEXO II

FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS – (FC) – EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
FC – 01	Regente da Banda	R$250,00	01
FC – 02	Gestor do Geo-Obras	R$1.000,00	01
FC – 03	Pregoeiro	R$6.000,00	01
FC – 04	Gestor de Unidade Administrativa	R$1.000,00	22 [Sendo 02 (dois) por Secretaria].

Nota Técnica: O pagamento das funções e gratificações previstas neste Anexo observará os requisitos, limites, vedações de cumulação, atesto mensal, disponibilidade orçamentária e controles previstos nesta Lei Complementar.

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO – (GEMC)

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA DE SERVIDOR POR EQUIPE/COMISSÃO
GEMC – 01	Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação	R$500,00	03
GEMC – 02	Membro de Equipe de Apoio do Agente de Contratação Pregoeiro	R$500,00	03
GEMC – 03	Membro de Comissões transitórias	R$250,00	05
GEMC – 04	Comitê	R$250,00	08
GEMC - 05	Grupo de Trabalho	R$250,00	08
GEMC – 06	Comissão Permanente de Sindicância (CPS)	R$250,00	03
GEMC – 07	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	R$250,00	03
GEMC – 08	Comissão de Contratação e Equipes de Apoio (CCEA):	R$250,00	03
GEMC - 09	Comissão Municipal Permanente de Regularização Fundiária Urbana (REURB)	R$250,00	03
GEMC – 10	Comissão Permanente de Reenquadramento Funcional e Gestão de Carreiras (CPRFGC)	R$250,00	03
GEMC – 11	Comissão Permanente de Patrimônio, Inventário, Reavaliação, Acompanhamento e Gestão Patrimonial (CPPIRAGP)	R$500,00	06

Nota Técnica: O pagamento das funções e gratificações previstas neste Anexo observará os requisitos, limites, vedações de cumulação, atesto mensal, disponibilidade orçamentária e controles previstos nesta Lei Complementar.

ANEXO IV

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS – (GEF)

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CONTRATOS E/OU ATA POR SERVIDOR
GEF – 01	Fiscal de Contrato	R$100,00 por contrato.	10
GEF - 02	Fiscal de Atas de Registro de Preços - **ARP**	R$50,00 por ata.	10

Nota Técnica: O pagamento das funções e gratificações previstas neste **anexo** observará os requisitos, limites, vedações de cumulação, atesto mensal, disponibilidade orçamentária e controles previstos nesta Lei Complementar.

ANEXO V

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SIMBOLOGIA E TIPO DE VENCIMENTO

CARGOS ELETIVOS		
CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**
Prefeito Municipal	AP	Subsídio
Vice-Prefeito	AP	Subsídio

Nota Técnica: AP – Agente Político.

I – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Secretário Municipal	10	DCA-1	Subsídio
Procurador-Geral do Munícipio	01	DCA-1	Subsídio
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	DCA-1	Subsídio
Chefe de Comunicação	01	DCA-1	Subsídio
II – NÍVEL DE DIREÇÃO SETORIAL SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Controlador-Geral Municipal	01	DCA-2	R$ 10.083,81
Diretor Técnico	11	DCA-2	R$ 10.083,81
III – NÍVEL DE DIREÇÃO SETORIAL INTERMEDIÁRIA			
CARGO	**VAGAS**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Superintendente Municipal	05	DCA-3	R$8.086,84
IV – NÍVEL DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
CARGO	**VAGAS**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Coordenador Especial	18	DCA-4	R$7.892,76
Assessor Jurídico	04	DCA-4	R$7.892,76

V – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
CARGO	**VAGA**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Assessor Especial	04	DCA-5	R$6.210,70
Ouvidor-Geral Municipal	01	DCA-5	R$6.210,70
VI – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO:			
CARGO	**VAGA**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Coordenador I	23	DCA-6	R$6.136,95
Assessor Técnico I	07	DCA-6	R$6.136,95
Assessor de Logística e Segurança Institucional	02	DCA-7	R$4.892,21
Coordenador II	26	DCA-7	R$4.892,21

Assessor Técnico II	03	DCA-7	R$4.892,21
VII - NÍVEL DE COORDENAÇÃO E ASSESSORAMENTO INICIAL:			
CARGO	**VAGA**	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**
Coordenador III	37	DCA-8	R$4.401,82
Assessor Técnico III	14	DCA-8	R$4.401,82
Assessor Técnico IV	17	DCA-9	R$2.963,02
Assessor Técnico V	03	DCA-10	R$2.446,75

ANEXO VI

DETALHAMENTO SINTETIZADO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SIMBOLOGIA, CARGOS E QUANTITATIVO.

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	SIMBOLOGIA	CARGOS	QUANTITATIVO
I – Nível de Administração Superior	DCA-1	a) Secretário Municipal; b) Chefe de Gabinete do Prefeito; c)Procurador-Geral do Município; d) Chefe de Comunicação.	13
II – Nível de Direção Setorial Superior	DCA-2	a) Controlador-Geral Municipal; b) Diretor Técnico.	12
III – Nível de Direção Setorial Intermediária	DCA-3	a) Superintendente Municipal.	05
IV – Nível de Gestão e Assessoramento Superior	DCA-4	a) Coordenador Especial; b) Assessor Jurídico.	22
V – Nível de Apoio Estratégico Especializado	DCA-5	a) Assessor Especial; b) Ouvidor-Geral Municipal.	05
VI – Nível de Gestão Intermediária e Assessoramento:	DCA-6	a) Coordenador I; b) Assessor Técnico I.	30
	DCA-7	a) Assessor de Logística e Segurança Institucional; b) Coordenador II; c) Assessor Técnico II;	31
VII - Nível de Coordenação e Assessoramento Inicial:	DCA-8	a) Coordenador III; b) Assessor Técnico III.	51
	DCA-9	Assessor Técnico IV.	17
	DCA-10	Assessor Técnico V.	03
		TOTAL GERAL	189

ANEXO VII

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACORDO COM AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS, CARGO, DCA E QUANTIDADES.

GABINETE DO PREFEITO - GABPREF			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. GABINETE DO PREFEITO	Prefeito Municipal	AP	--
	Vice-Prefeito	AP	--
1.1.1 Assessoria de Logística e Segurança Institucional	Assessor de Logística e Segurança Institucional	7	01
1.2 Chefia Municipal de Comunicação	Chefe de Comunicação	1	01
1.2.1 Superintendência de Comunicação	Superintendente Municipal	3	01
1.2.1.1 Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa	Coordenador I	6	01
1.2.1.2 Coordenadoria de Mídias e Publicidade	Coordenador I	6	01
1.2.1.3 Assessoria de Comunicação	Assessor Técnico III	8	01
1.3 Procuradoria-Geral Municipal – PGM	Procurador-Geral Municipal	1	01
1.3.1 Assessoria Estratégica	Assessor Jurídico	4	01
1.3.2 Assessoria Estratégica	Assessor Jurídico	4	01
1.3.3 Assessoria Estratégica	Assessor Jurídico	4	01
1.3.4 Assessoria Estratégica	Assessor Jurídico	4	01
1.4 Unidade de Controle Interno Municipal – UCIM	Controlador-Geral Municipal	2	01
1.4.1 Assessoria da Controladoria Municipal	Assessor Técnico III	8	01
1.4.2 Coordenadoria do Portal de Transparência	Assessor Técnico III	8	01
1.5 Ouvidoria-Geral Municipal - OGM	**Ouvidor-Geral Municipal**	**5**	**01**
1.6 Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete do Prefeito	1	01
1.6.1 Superintendência de Gabinete	Superintendente Municipal	3	01
1.6.2 Assessoria Administrativa de Gabinete	Coordenador Especial	4	01
1.6.2.1 Assessoria de Gabinete	Assessor Técnico IV	9	01
1.6.2.2 Assessoria de Gabinete	Assessor Técnico IV	9	01
1.6.2.3 Assessoria de Gabinete	Assessor Técnico IV	9	01
1.6.2.4 Assessoria de Gabinete	Assessor Técnico IV	9	01
1.6.3 Assessoria Técnica de Gabinete	**Assessor Técnico I**	**6**	**01**
1.6.3.1 Assessoria Técnica Administrativa	Assessor Técnico I	6	01
1.6.4 Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Diretor Técnico	2	01
1.6.4.1 Coordenadoria Técnica	Coordenador I	6	01
1.6.4.2 Assessoria Administrativa	Assessor Técnico III	8	01
1.6.5 Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador Especial	4	01
1.6.5.1 Assessoria de Tecnologia da Informação	Assessor Técnico III	8	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	29

NOTA: SIGLA: **AP** – Agente Político. Não contabilizado no quantitativo de cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1 Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Coordenadoria Administrativa Estratégica	Coordenador Especial	4	01
1.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico III	8	01
1.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.2 Gestor de Contratos e Aplic	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.2.1 Coordenadoria de Contratos	Coordenador III	8	01
1.3 Assessoria de Logística e Segurança Institucional	**Assessor de Logística e Segurança Institucional.**	**7**	**01**
1.4 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.4.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.4.1.1 Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador III	8	01
1.4.1.2 Coordenadoria de Progressão, Avaliação e Desempenho Funcional	Coordenador III	8	01
1.4.1.3 Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	Coordenador II	7	01
1.4.2 Coordenadoria de Compras	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.4.2.1 Assessoria de Compras	Assessor Técnico III	8	01
1.4.3 Coordenadoria Especial de Licitação	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.4.3.1 Assessor de Licitação	Assessor Técnico II	7	01
1.4.3.2 Pregoeiro FC-03	Pregoeiro	FC-03	01
1.4.3.3 Coordenadoria de Credenciamento	Coordenador I	6	01
1.4.3.3.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico II	7	01
1.4.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.4.4.1 Coordenadoria de Patrimônio	Coordenador III	8	01
1.4.4.2 Coordenadoria de Almoxarifado	Coordenador III	8	01
1.5 Coordenadoria da Sala do Empreendedor	**Coordenador II**	**7**	**01**
		QUANTIDADE DE CARGOS	**22**

Nota Técnica: (FC-03) – Função de Confiança, prevista no anexo II – não contabilizado no quantitativo geral dessa tabela.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	Secretário (a) Municipal	1	01
1.2 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.2.1 - Coordenadoria Especial de Contabilidade.	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.2.2 Coordenadoria Especial de Finanças/Tesouraria	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.2.2.1 Assessoria de Finanças/Tesouraria	Assessor Técnico III	8	01
1.2.2.2 Assessoria de Finanças/Tesouraria	Assessor Técnico III	8	01
1.2.3 Coordenadoria Especial de Orçamento e Planejamento	**Coordenadoria Especial**	**4**	**01**
1.2.3.1 Assessoria de Orçamento e Planejamento	Assessor Técnico III	8	01
1.2.4 Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.2.4.1 Coordenadoria de Cadastro Imobiliário	Coordenador III	8	01
1.2.4.1.1 Assessoria de Tributação e Fiscalização	Assessor Técnico III	8	01
1.2.4.1.2 Assessoria de Tributação e Fiscalização	Assessor Técnico III	8	01
1.2.5 Coordenadoria de Cadastro ME e EPP	**Coordenador II**	**7**	**01**
		QUANTIDADE DE CARGOS	13

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1.Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Coordenadoria Estratégica	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.2 Coordenadoria Administrativa	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.2.1 Coordenadoria de Compras/Financeiro	Coordenador II	7	01
1.1.2.2 Coordenadoria de Projetos	Coordenador II	7	01
1.1.2.3 Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador II	7	01
1.1.2.4 Coordenadoria de Transporte Escolar e Manutenção	Coordenador II	7	01
1.1.2.4.1 Coordenadoria de Manutenção do Transporte Escolar	Coordenador III	8	01
1.1.2.5 Coordenadoria de Manutenção de Espaços Públicos Educacionais	Coordenador III	8	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**10**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Assessoria Técnica	**Assessor Técnico I**	**6**	**01**
1.2 Assessoria de Gabinete	**Assessor Técnico IV**	**9**	**01**
1.3 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.3.1 Coordenadoria de Projetos	Coordenador II	7	01
1.3.2 Coordenadoria de Turismo	Coordenador II	7	01
1.3.3 Coordenadoria de Cultura	Coordenador II	7	01
1.3.3.1 Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museus	Coordenador III	8	01
1.3.4 Coordenadoria Administrativa	Coordenador II	7	01
1.3.4.1 Coordenadoria Administrativa e Tecnologia da Informação	Coordenador III	8	01
1.3.5 Coordenadoria da Biblioteca Municipal	Coordenador I	6	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**11**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Coordenadoria de Manutenção	Coordenador II	7	01
1.1.1.1 Coordenadoria Operacional de Espaços Físicos	Coordenador III	8	01
1.1.2 Coordenadoria Administrativa e Financeira	Coordenador II	7	01
1.1.3 Coordenadoria de Esportes	Coordenador I	6	01
1.1.3.1 Coordenadoria de Projetos	Coordenador III	8	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**07**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário(a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Assessoria Administrativa	**Assessor Técnico I**	**6**	**01**
1.2 Assessoria de Planejamento e Indicadores	**Assessor Técnico I**	**6**	**01**
1.3 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.3.1 Coordenadoria de Central de Regulação	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.2 Coordenadoria Administrativa e Financeira	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.2.1 Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador III	8	01
1.3.2.2 Coordenadoria de Compras	Coordenador III	8	01
1.3.2.3 Coordenadoria de Transporte	Coordenador III	8	01
1.3.2.4 Coordenadoria de Suporte de Almoxarifado e Patrimônio	Coordenador III	8	01
1.3.2.5 - Coordenadoria de Inovação e Tecnologia	Coordenador III	8	01
1.3.3 Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde – APS	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.3.1 *Coordenadoria de Enfermagem*	Coordenador III	8	01
1.3.3.2 Coordenadoria de Odontologia	Coordenador III	8	01
1.3.4 Coordenadoria de Atenção Especializada	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.4.1 Coordenadoria do CER – Centro Especializado de Reabilitação	Coordenador III	8	01
1.3.5 Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.5.1 Coordenadoria de Controle e Avaliação	Coordenador III	8	01
1.3.5.2 Coordenadoria de Faturamento do SUS	Coordenador III	8	01
1.3.6 Coordenadoria de Vigilância em Saúde	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.3.6.1 Coordenadoria de Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Coordenador III	8	01
1.3.6.2 Coordenadoria de Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos (VESPEA)	Coordenador III	8	01
1.3.6.3 Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Coordenador III	8	01
1.3.7 Coordenadoria Farmacêutica	**Coordenador I**	**6**	**01**
	QUANTIDADE DE CARGOS		**24**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - SEMASTC			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Coordenadoria Administrativa	Coordenador I	6	01
1.1.1.1 Assessoria Administrativa	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.1.2 Coordenadoria de Compras	Coordenador III	8	01
1.1.1.3 Coordenadoria Financeira	Coordenador III	8	01
1.1.1.4 Assessoria Técnica de Mídias Sociais	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.2 Coordenadoria Assistência Social	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.2.1 Coordenadoria de Acolhimento Institucional	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.2.2 Coordenação de Proteção Especial	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.2.2.1 Coordenadoria	Coordenador III	8	01
1.1.2.2.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.2.2.3 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.2.3 Coordenação de Proteção Básica	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.2.3.1 Coordenadoria	Coordenador III	8	01
1.1.2.3.2 Coordenadoria	Coordenador III	8	01
1.1.2.3.3 Coordenadoria	Coordenador III	8	01
1.1.2.3.4 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.2.4 Vigilância Socioassistencial	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.2.4.1 Coordenadoria	Coordenador III	8	01
1.1.2.5 Conselhos Municipais	**Assessor Técnico IV**	**9**	**01**
1.1.2.6 Coordenadoria de Habitação	Coordenador III	**8**	**01**
1.1.2.6.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.3 Coordenadoria de Cidadania, Trabalho e Proteção Social	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.3.1 Coordenadoria do SINE	Coordenador II	7	01
1.1.3.1.1 Junta Militar Municipal	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.3.1.2 Posto de Atendimento ao Cidadão (PAC)	Assessor técnico IV	9	01
1.1.3.2 Coordenadoria do PROCON	Coordenador II	7	01
1.1.3.2.1 Conciliador PROCON	Assessor Técnico III	8	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**29**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**

1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Assessoria Administrativa de Compras e Recursos Humanos	Coordenador Especial	4	01
1.1.1.1 Assessoria Técnica Administrativa	Coordenador III	8	01
1.1.2 Coordenadoria de Gabinete	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.3 Coordenadoria de Meio Ambiente	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.3.1 Assessoria Ambiental	Assessor Especial	5	01
1.1.4 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.4.1 Assessoria Técnica de Campo	Assessor Especial	5	01
1.1.4.2 Assessoria e Coordenadoria de Estradas Vicinais e Patrulha Mecanizada	Assessor Especial	5	01
1.1.5 Coordenadoria de Manutenção de Frotas, Peças e Serviços	**Coordenador I**	**6**	**01**
1.1.5.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico II	7	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**12**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEMINFRA			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1 Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Coordenadoria Administrativa – Assessoria e Planejamento	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.1.1 Coordenadoria Técnica e Administrativa	Coordenador II	7	01
1.1.1.2 Coordenadoria Aeroportuária	Coordenador III	8	01
1.1.2 Coordenadoria de Obras e Iluminação Pública	**Assessor Especial**	**5**	**01**
1.1.2.1 Coordenadoria de Obras e iluminação Pública	Coordenador I	6	01
1.1.2.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico V	10	01
1.1.2.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
1.1.2.1.3 Coordenadoria de Supervisão de Campo	Coordenador III	8	01
1.1.2.1.4 Coordenadoria de Supervisão de Campo	Coordenador III	8	01
1.1.3 Coordenadoria de Serviços Públicos	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.3.1 Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador II	7	01
1.1.3.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico V	10	01
1.1.3.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico V	10	01
1.1.3.2 Coordenadoria de Águas e Saneamento Básico	Coordenador II	7	01
1.1.3.3 Coordenadoria de Pavimentação	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.3.4 Coordenadoria de Veículos e Máquinas	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.3.5 Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade Urbana	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.4 Coordenadoria de Engenharia	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.5 Superintendência Geral da Frota Municipal	**Superintendente Municipal**	**3**	**01**
1.1.5.1 Assessoria da Frota Municipal: Combustível, Peças e Serviços.	Assessor Técnico I	6	01
1.1.5.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico IV	9	01
		QUANTIDADE DE CARGOS	**23**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URNANA - SEMCIRF			
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**DCA**	**QUANTIDADE**
1. Gabinete do (a) Secretário (a)	**Secretário (a) Municipal**	**1**	**01**
1.1 Diretoria Técnica/Executiva	**Diretor Técnico**	**2**	**01**
1.1.1 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação	**Coordenador Especial**	**4**	**01**
1.1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	**Coordenador II**	**7**	**01**
1.1.2.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico III	8	01
1.1.3 Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**Superintendente Municipal**	**3**	**01**
1.1.3.1 Coordenadoria de Licenciamento Urbano	Coordenador Especial	4	01
1.1.4 Superintendência Municipal de Projetos e Convênios	**Superintendente Municipal**	**3**	**01**
1.1.4.1 Assessoria Técnica Administrativa	Assessor Técnico I	6	01
		TOTAL DE CARGOS	**09**

SETOR RH
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular**, nomeada pela Portaria Nº 044/2026, 07 de Agosto de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026**, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005014	KÁTIA FERREIRA DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005010	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS	11	2º	APROVADO
2026005030	VANESSA RAMOS	11	3º	CLASSIFICADO
2026005013	ROSANGELA DE ARUDA AQUINO	10,85	4º	CLASSIFICADO
2026005029	ELSA SILVA DO CARMO	9,94	5º	CLASSIFICADO
2026005026	ELENIL PEREIRA DE PINHO	9,44	6º	CLASSIFICADO
2026005047	GLÓRIA MARIA DA SILVA	9,22	7º	CLASSIFICADO
2026005033	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	9,12	8º	CLASSIFICADO
2026005042	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	9	9º	CLASSIFICADO
2026005043	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	6,4	10º	CLASSIFICADO
2026005005	ROSEANE ALVINO DE BARROS	6,24	11º	CLASSIFICADO
2026005040	EDILENI APARECIDA RODRIGUES	6	12º	CLASSIFICADO
2026005032	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	5,56	13º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005003	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005039	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	11	2º	APROVADO
2026005025	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	11	3º	CLASSIFICADO
2026005036	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	9,92	4º	CLASSIFICADO
2026005024	NEIDE DA SILVA	9,56	5º	CLASSIFICADO
2026005001	ANA LÚCIA MARIA LEITE	9	6º	CLASSIFICADO
2026005044	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	8,83	7º	CLASSIFICADO
2026005027	ERIKA DE LARA MORAES	8,7	8º	CLASSIFICADO
2026005020	LEIDE JANE MOREIRA	8,24	9º	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

2026005021	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	8,08	10º	CLASSIFICADO
2026005016	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAÚJO	8,04	11º	CLASSIFICADO
2026005035	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	7,56	12º	CLASSIFICADO
2026005034	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	6	13º	CLASSIFICADO
2026005031	MARICÉLIA MENDE DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	6	14º	CLASSIFICADO
2026005012	PATRICIA DA SILVA BARROS	4	15º	CLASSIFICADO
2026005008	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	4	16º	CLASSIFICADO
2026005038	ERIKA MENDES DA SILVA	4	17º	CLASSIFICADO
2026005008	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA SOUSA	2	18º	CLASSIFICADO
2026005046	GLEYCIANE ADVERSI	2	19º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005028	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	11	1º	APROVADO
2026005006	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	11	2º	CLASSIFICADO
2026005015	NATALINA FERREIRA MENDES	11	3º	CLASSIFICADO
2026005024	HELENA BARBOSA DA COSTA	11	4º	CLASSIFICADO
2025005037	SANDRA CRSITINA DALCHIAVON	9	5º	CLASSIFICADO
2026005002	NILDA BATISTA DA CRUZ	7,72	6º	CLASSIFICADO
2026005009	JANINA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	6,56	7º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005023	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005022	CELINA DA SILVA	11	2º	APROVADO
2026005017	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	8,12	3º	CLASSIFICADO
2026005045	MICHELE GOMES DA COSTA	7,62	4º	CLASSIFICADO
2026005011	SUELI CAMACHO DA CRUZ	7	5º	CLASSIFICADO
2026005019	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6,05	6º	CLASSIFICADO
2026005018	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	7º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.09.30 08:10:01 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito municipal

SETOR RH
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular**, nomeada pela Portaria Nº 044/2026, 07 de Agosto de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026**, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005014	KÁTIA FERREIRA DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005010	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS	11	2º	APROVADO
2026005030	VANESSA RAMOS	11	3º	CLASSIFICADO
2026005013	ROSANGELA DE ARUDA AQUINO	10,85	4º	CLASSIFICADO
2026005029	ELSA SILVA DO CARMO	9,94	5º	CLASSIFICADO
2026005026	ELENIL PEREIRA DE PINHO	9,44	6º	CLASSIFICADO
2026005047	GLÓRIA MARIA DA SILVA	9,22	7º	CLASSIFICADO
2026005033	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	9,12	8º	CLASSIFICADO
2026005042	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	9	9º	CLASSIFICADO
2026005043	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	6,4	10º	CLASSIFICADO
2026005005	ROSEANE ALVINO DE BARROS	6,24	11º	CLASSIFICADO
2026005040	EDILENI APARECIDA RODRIGUES	6	12º	CLASSIFICADO
2026005032	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	5,56	13º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005003	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005039	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	11	2º	APROVADO
2026005025	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	11	3º	CLASSIFICADO
2026005036	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	9,92	4º	CLASSIFICADO
2026005024	NEIDE DA SILVA	9,56	5º	CLASSIFICADO
2026005001	ANA LÚCIA MARIA LEITE	9	6º	CLASSIFICADO
2026005044	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	8,83	7º	CLASSIFICADO
2026005027	ERIKA DE LARA MORAES	8,7	8º	CLASSIFICADO
2026005020	LEIDE JANE MOREIRA	8,24	9º	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

2026005021	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	8,08	10º	CLASSIFICADO
2026005016	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAÚJO	8,04	11º	CLASSIFICADO
2026005035	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	7,56	12º	CLASSIFICADO
2026005034	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	6	13º	CLASSIFICADO
2026005031	MARICÉLIA MENDE DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	6	14º	CLASSIFICADO
2026005012	PATRICIA DA SILVA BARROS	4	15º	CLASSIFICADO
2026005008	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	4	16º	CLASSIFICADO
2026005038	ERIKA MENDES DA SILVA	4	17º	CLASSIFICADO
2026005008	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA SOUSA	2	18º	CLASSIFICADO
2026005046	GLEYCIANE ADVERSI	2	19º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005028	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	11	1º	APROVADO
2026005006	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	11	2º	CLASSIFICADO
2026005015	NATALINA FERREIRA MENDES	11	3º	CLASSIFICADO
2026005024	HELENA BARBOSA DA COSTA	11	4º	CLASSIFICADO
2025005037	SANDRA CRSITINA DALCHIAVON	9	5º	CLASSIFICADO
2026005002	NILDA BATISTA DA CRUZ	7,72	6º	CLASSIFICADO
2026005009	JANINA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	6,56	7º	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**NOTA GERAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2026005023	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	11	1º	APROVADO
2026005022	CELINA DA SILVA	11	2º	APROVADO
2026005017	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	8,12	3º	CLASSIFICADO
2026005045	MICHELE GOMES DA COSTA	7,62	4º	CLASSIFICADO
2026005011	SUELI CAMACHO DA CRUZ	7	5º	CLASSIFICADO
2026005019	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	6,05	6º	CLASSIFICADO
2026005018	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	7º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.09.30 08:10:28 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito municipal

SETOR RH
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/ SEMED/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular**, nomeada pela Portaria Nº 044/2026, 07 de Agosto de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026**, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2026005003	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	01/01/1968
2026005039	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	19/04/1976
2026005025	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	03/10/1976
2026005036	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	15/10/1982
2026005024	NEIDE DA SILVA	18/05/1970
2026005001	ANA LÚCIA MARIA LEITE	13/10/1985
2026005044	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986
2026005027	ERIKA DE LARA MORAES	07/03/1991
2026005020	LEIDE JANE MOREIRA	11/05/1981
2026005021	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO	29/09/1977
2026005016	LUZIA ALQUINA DE LIMA ARAÚJO	12/12/1978
2026005035	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	06/03/1992
2026005034	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	29/09/1992
2026005031	MARICÉLIA MENDE DE SOUZA TATAÍRA MACHADO	02/09/1977
2026005012	PATRICIA DA SILVA BARROS	19/12/1987
2026005008	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	28/09/1988
2026005038	ERIKA MENDES DA SILVA	09/12/1990
2026005008	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA SOUSA	15/06/1983
2026005046	GLEYCIANE ADVERSI	16/08/1989

ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**
2026005028	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	18/06/1969
2026005006	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/03/1975
2026005015	NATALINA FERREIRA MENDES	01/12/1976
2026005024	HELENA BARBOSA DA COSTA	03/03/1980
2025005037	SANDRA CRSITINA DALCHIAVON	09/09/1987
2026005002	NILDA BATISTA DA CRUZ	26/10/1971
2026005009	JANINA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	06/05/1978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
2026005014	KÁTIA FERREIRA DA SILVA	10/05/1966
2026005010	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS	14/03/1973
2026005030	VANESSA RAMOS	09/07/1981
2026005013	ROSANGELA DE ARUDA AQUINO	08/10/1974
2026005029	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980
2026005026	ELENIL PEREIRA DE PINHO	14/07/1973
2026005047	GLÓRIA MARIA DA SILVA	21/09/1974
2026005033	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	1712/1970
2026005042	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	05/09/1988
2026005043	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	04/10/1974
2026005005	ROSEANE ALVINO DE BARROS	26/12/1980
2026005040	EDILENI APARECIDA RODRIGUES	15/10/1980
2026005032	AUREA CRUZ DE ALMEIDA	06/11/1981

ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO**
2026005023	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963
2026005022	CELINA DA SILVA	31/05/1977
2026005017	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	30/03/1973
2026005045	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989
2026005011	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/07/1965
2026005019	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969
2026005018	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/07/1991

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.09.30 08:11:36 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito municipal

SETOR RH
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS /INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL POR ANÁLISE CURRICULAR Nº 005/SEMED/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS /INFORMAÇÕES
Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular nº 005/SEMED/2026

Nº ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (Discriminação todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS	Não Houve Recurso
09	DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Não Houve Recurso
21	DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO	Não Houve Recurso

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR:39787435153 Dados: 2026.09.30 08:13:06 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 368/2026

CONTRATADO(A): MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Outubro de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020/2026

CONTRATADA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS OUIMICOS E ASFALTICO LTDA, CNPJ: 49.149.0271/00O1-30

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.996.406,80	1.998.165,66	2.121.178,57	2.093.595,56	2.069.589,97	2.071.457,37	2.080.991,40	3.307.484,83	2.164.005,18	2.494.507,55	2.241.646,62	2.256.841,76	26.895.871,27	0,00
Pessoal Ativo	1.996.406,80	1.998.165,66	2.121.178,57	2.093.595,56	2.069.589,97	2.071.457,37	2.080.991,40	3.307.484,83	2.164.005,18	2.494.507,55	2.241.646,62	2.256.841,76	26.895.871,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.786.098,23	1.786.160,89	1.908.416,98	1.877.251,14	1.852.575,38	1.854.059,11	1.861.828,45	2.886.214,26	1.882.293,08	2.194.299,19	1.944.309,24	1.950.255,79	23.783.761,74	0,00
Obrigações Patronais	210.308,57	212.004,77	212.761,59	216.344,42	217.014,59	217.398,26	219.162,95	421.270,57	281.712,10	300.208,36	297.337,38	306.585,97	3.112.109,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	218.477,80	227.347,48	31.842,00	57.220,08	84.128,48	74.935,69	76.441,11	79.761,32	297.093,95	295.571,95	220.477,33	234.127,56	1.897.424,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	176.909,38	195.657,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.272,77	197.912,04	199.782,53	201.662,52	1.237.196,59	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.758,50	8.377,66	2.758,50	2.758,50	2.970,69	8.862,55	11.217,24	21.035,34	0,70	0,70	0,70	0,70	60.741,78	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	38.809,92	23.312,47	29.083,50	54.461,58	81.157,79	66.073,14	65.223,87	58.725,98	31.820,48	97.659,21	20.694,10	32.464,34	599.486,38	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.777.929,00	1.770.818,18	2.089.336,57	2.036.375,48	1.985.461,49	1.996.521,68	2.004.550,29	3.227.723,51	1.866.911,23	2.198.935,60	2.021.169,29	2.022.714,20	24.998.446,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**73.889.257,17**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.346.598,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.084.619,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**71.458.039,96**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**24.998.446,52**	**34,98**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.587.341,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.657.974,50**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.728.607,42**	**48,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO 01/10/2026 - 08:55:25

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.178.542,27	2.337.646,67	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.178.542,27	2.337.646,67	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.178.542,27	2.337.646,67	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.178.542,27	2.337.646,67	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	88.597,70	3.002.850,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-835.354,95	3.160.527,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.245.947,50	6.066.398,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.770.331,92	492.961,43	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.310.970,53	2.412.909,32	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	923.952,65	-157.677,68	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.089.944,57	-665.203,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.982.113,55	73.889.257,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.245.431,00	1.346.598,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.736.682,55	72.542.659,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,56	3,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,43	-0,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	83.684.019,06	87.051.191,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	75.315.617,15	78.346.071,90	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.571.640,16	2.571.640,16	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.465.491,50	219.505,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO 01/10/2026 - 09:01:05

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.982.113,55	73.889.257,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.245.431,00	1.346.598,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.736.682,55	72.542.659,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.342.070,16	15.959.385,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	13.807.863,14	14.363.446,52	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

01/10/2026 - 09:03:03

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.889.257,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.346.598,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.542.659,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.606.825,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	10.446.142,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.077.986,14	7,00

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 01/10/2026 - 09:06:10

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.062.838,38**	**218.830,04**	**2.042.565,89**	**8.600,90**	**0,00**	**0,00**	**-1.207.158,45**	**4.143.942,47**	**0,00**	**-5.351.100,92**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.046.619,97	218.830,04	2.042.565,89	8.600,90	0,00	0,00	-1.223.376,86	4.143.942,47	0,00	-5.367.319,33
Outros Recursos não Vinculados	16.218,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.218,41	0,00	0,00	16.218,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.230.582,44	15.834,98	557.070,96	159.100,63	0,00	0,00	5.498.575,87	457.466,23	0,00	5.041.109,64
Recursos Vinculados à Educação	1.159.643,89	13.590,14	261.537,20	4.932,17	0,00	0,00	879.584,38	88.869,15	0,00	790.715,23
Transferências do FUNDEB	366.965,17	13.590,14	114.841,46	0,00	0,00	0,00	238.533,57	0,00	0,00	238.533,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	792.678,72	0,00	146.695,74	4.932,17	0,00	0,00	641.050,81	88.869,15	0,00	552.181,66
Recursos Vinculados à Saúde	2.090.639,27	0,00	93.596,91	779,40	0,00	0,00	1.996.262,96	157.340,47	0,00	1.838.922,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.085.718,10	0,00	93.596,91	779,40	0,00	0,00	1.991.341,79	157.340,47	0,00	1.834.001,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.921,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.921,17	0,00	0,00	4.921,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	358.323,07	408,02	14.192,17	0,00	0,00	0,00	343.722,88	11.693,41	0,00	332.029,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.227.037,36	288,91	68.400,00	76.694,53	0,00	0,00	1.081.653,92	68.576,04	0,00	1.013.077,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	710.694,24	288,91	0,00	76.694,53	0,00	0,00	633.710,80	0,00	0,00	633.710,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	516.343,12	0,00	68.400,00	0,00	0,00	0,00	447.943,12	68.576,04	0,00	379.367,08
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	3.798,97	0,00	42.873,99	0,00	0,00	0,00	-39.075,02	0,00	0,00	-39.075,02
Outras Vinculações Legais	104.331,39	1.259,00	8.070,69	0,00	0,00	0,00	95.001,70	56.763,40	0,00	38.238,30

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
Recursos Extraorçamentários	59.771,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.771,13	0,00	0,00	59.771,13
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**IV**) = (**I** + **II** + **III**)	7.293.420,82	234.665,02	2.599.636,85	167.701,53	0,00	0,00	4.291.417,42	4.601.408,70	0,00	-309.991,28

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 01/10/2026 - 09:07:21

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	73.889.257,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.542.659,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.458.039,96

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.998.446,52	34,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.587.341,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	36.657.974,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.728.607,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-665.203,37	-0,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.051.191,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.959.385,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.606.825,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.077.986,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.601.408,70	-309.991,28

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

01/10/2026 - 09:12:00

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2026.

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.069.589,97	2.071.457,37	2.080.991,40	3.307.484,83	2.164.005,18	2.494.507,55	2.241.646,62	2.256.841,76	2.200.436,19	2.224.755,15	2.342.853,37	2.285.041,88	27.739.611,27	0,00
Pessoal Ativo	2.069.589,97	2.071.457,37	2.080.991,40	3.307.484,83	2.164.005,18	2.494.507,55	2.241.646,62	2.256.841,76	2.200.436,19	2.224.755,15	2.342.853,37	2.285.041,88	27.739.611,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.852.575,38	1.854.059,11	1.861.828,45	2.886.214,26	1.882.293,08	2.194.299,19	1.944.309,24	1.950.255,79	1.896.567,89	1.920.699,39	2.039.023,20	1.978.006,13	24.260.131,11	0,00
Obrigações Patronais	217.014,59	217.398,26	219.162,95	421.270,57	281.712,10	300.208,36	297.337,38	306.585,97	303.868,30	304.055,76	303.830,17	307.035,75	3.479.480,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	84.128,48	74.935,69	76.441,11	79.761,32	297.093,95	295.571,95	220.477,33	234.127,56	232.049,95	92.415,38	62.604,01	75.334,85	1.824.941,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	265.272,77	197.912,04	199.782,53	201.662,52	190.115,64	25.678,60	0,00	0,00	1.080.424,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.970,69	8.862,55	11.217,24	21.035,34	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	44.091,42	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	81.157,79	66.073,14	65.223,87	58.725,98	31.820,48	97.659,21	20.694,10	32.464,34	41.933,61	66.736,08	62.603,31	75.334,15	700.426,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.985.461,49	1.996.521,68	2.004.550,29	3.227.723,51	1.866.911,23	2.198.935,60	2.021.169,29	2.022.714,20	1.968.386,24	2.132.339,77	2.280.249,36	2.209.707,03	25.914.669,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**75.498.287,42**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.137.751,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**1.105.291,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**73.255.245,21**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.914.669,69**	**35,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.557.832,41**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.579.940,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.602.049,17**	**48,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

01/10/2026 - 09:18:58

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.178.542,27	2.337.646,67	1.179.332,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.178.542,27	2.337.646,67	1.179.332,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.178.542,27	2.337.646,67	1.179.332,78	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.178.542,27	2.337.646,67	1.179.332,78	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	88.597,70	3.002.850,04	4.150.812,05	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-835.354,95	3.160.527,72	4.308.489,73	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.245.947,50	6.066.398,47	7.086.673,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.770.331,92	492.961,43	477.797,43	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.310.970,53	2.412.909,32	2.300.386,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	923.952,65	-157.677,68	-157.677,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.089.944,57	-665.203,37	-2.971.479,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.982.113,55	73.889.257,17	75.498.287,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.245.431,00	1.346.598,00	1.137.751,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.736.682,55	72.542.659,17	74.360.536,42	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,56	3,22	1,59	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,43	-0,92	-4,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	83.684.019,06	87.051.191,00	89.232.643,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	75.315.617,15	78.346.071,90	80.309.379,33	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.571.640,16	2.571.640,16	2.571.640,16	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.465.491,50	219.505,62	219.468,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

01/10/2026 - 09:21:09

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.982.113,55	73.889.257,17	75.498.287,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.245.431,00	1.346.598,00	1.137.751,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.736.682,55	72.542.659,17	74.360.536,42	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.342.070,16	15.959.385,02	16.359.318,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	13.807.863,14	14.363.446,52	14.723.386,21	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

01/10/2026 - 09:23:40

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	75.498.287,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.137.751,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.360.536,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.897.685,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	10.707.917,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇOES DE CREDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.205.237,55	7,00

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 01/10/2026 - 09:25:00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.071.369,60**	**218.830,04**	**1.688.339,39**	**8.600,90**	**0,00**	**0,00**	**155.599,27**	**3.522.745,55**	**0,00**	**-3.367.146,28**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.055.151,19	218.830,04	1.688.339,39	8.600,90	0,00	0,00	139.380,86	3.522.745,55	0,00	-3.383.364,69
Outros Recursos não Vinculados	16.218,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.218,41	0,00	0,00	16.218,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.763.527,28	15.834,98	350.527,07	159.100,63	0,00	0,00	6.238.064,60	792.633,58	0,00	5.445.431,02
Recursos Vinculados à Educação	992.867,65	13.590,14	160.029,05	4.932,17	0,00	0,00	814.316,29	211.723,06	0,00	602.593,23
Transferências do FUNDEB	269.723,50	13.590,14	131.107,43	0,00	0,00	0,00	125.025,93	8.550,00	0,00	116.475,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	723.144,15	0,00	28.921,62	4.932,17	0,00	0,00	689.290,36	203.173,06	0,00	486.117,30
Recursos Vinculados à Saúde	2.513.853,62	0,00	59.140,60	779,40	0,00	0,00	2.453.933,62	501.229,22	0,00	1.952.704,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.508.759,59	0,00	59.140,60	779,40	0,00	0,00	2.448.839,59	501.229,22	0,00	1.947.610,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.094,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094,03	0,00	0,00	5.094,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	996.170,77	408,02	16.679,72	0,00	0,00	0,00	979.083,03	7.565,89	0,00	971.517,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.748.238,32	288,91	45.661,79	76.694,53	0,00	0,00	1.625.593,09	6.261,37	0,00	1.619.331,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.142.287,97	288,91	3.720,00	76.694,53	0,00	0,00	1.061.584,53	0,00	0,00	1.061.584,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	605.950,35	0,00	41.941,79	0,00	0,00	0,00	564.008,56	6.261,37	0,00	557.747,19
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	67.323,04	0,00	22.854,12	0,00	0,00	0,00	44.468,92	0,00	0,00	44.468,92
Outras Vinculações Legais	178.085,83	1.259,00	500,00	0,00	0,00	0,00	176.326,83	32.591,23	0,00	143.735,60

www.elotech.com.br Página 1 de 2

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
Recursos Extraorçamentários	-1.481.250,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.481.250,27	0,00	0,00	-1.481.250,27
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (**IV**) = (**I** + **II** + **III**)	8.834.896,88	234.665,02	2.038.866,46	167.701,53	0,00	0,00	6.393.663,87	4.315.379,13	0,00	2.078.284,74

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 01/10/2026 - 09:33:22

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	75.498.287,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.360.536,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.255.245,21

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.914.669,69	35,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.557.832,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.579.940,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.602.049,17	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.971.479,27	-4,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	89.232.643,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.359.318,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.897.685,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.205.237,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.315.379,13	2.078.284,74

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO 01/10/2026 - 09:32:10

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

CONTRATADA: L&N ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.404.488/0001-95

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, conforme convenio nº 982908/2025, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da agricultura/mapa e o município de Dom Aquino/MT.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, objetivando Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de sondagem geotécnica, ensaios de CBR e ensaios de percolação, incluindo coleta, deslocamento da equipe, execução dos ensaios, elaboração de relatórios técnicos, laudos conclusivos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, em favor da Empresa CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.042.338/0001-16, sediada Rua Ariadne Feltrin Campos 461, Vila Aurora II Rondonópolis / MT, CEP 78.740-114, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integralmente ao processo administrativo 037/2026. No valor global de R$ 27.891,98. (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Dom Aquino-MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

DECRETO Nº 54, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis d'Oeste, MT, e estabelece as diretrizes para a garantia do direito à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à melhoria contínua dos resultados educacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos artigos 205 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecido pelo art. 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre União, Estado e Município para assegurar o direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, articular e dar continuidade às ações municipais destinadas à alfabetização, à formação dos profissionais da educação, ao acompanhamento das aprendizagens, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais, DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Figueirópolis d'Oeste, MT, como instrumento permanente de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, que terá como foco prioritário:

I - o desenvolvimento das habilidades precursoras e preditoras da alfabetização na Educação Infantil, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e as brincadeiras próprias da etapa;

II - a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - a consolidação das competências de leitura, escrita, oralidade e alfabetização matemática ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Mato Grosso, observadas as políticas, programas e ações educacionais aos quais o Município tenha aderido.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Artigo 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, que possibilita ao estudante ler e escrever com progressiva autonomia, precisão, fluência e compreensão;

II - letramento: participação competente e significativa em práticas sociais de leitura e escrita;

III - fluência em leitura oral: capacidade de ler textos adequados à etapa de escolarização com precisão, automaticidade, ritmo e prosódia, favorecendo a compreensão;

IV - alfabetização matemática: desenvolvimento e utilização de conhecimentos, habilidades, procedimentos e raciocínios matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

V - recomposição das aprendizagens: conjunto intencional, sistemático e contínuo de estratégias destinadas a assegurar aos estudantes aprendizagens essenciais ainda não consolidadas;

VI - avaliação diagnóstica: processo destinado à identificação dos conhecimentos, habilidades e necessidades de aprendizagem dos estudantes para subsidiar o planejamento pedagógico;

VII - avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem destinado a orientar intervenções pedagógicas durante o percurso escolar;

VIII - avaliação somativa: processo destinado à aferição das aprendizagens consolidadas em determinado período ou etapa;

IX - evidências científicas: conhecimentos produzidos por pesquisas científicas de reconhecida consistência metodológica sobre os processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 3º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia da alfabetização como direito de todas as crianças;

II - equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;

III - reconhecimento da alfabetização como elemento estruturante para trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - respeito às especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem dos estudantes; V - articulação e continuidade pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - fundamentação das práticas pedagógicas em evidências científicas e nos documentos curriculares vigentes;

VIII - ensino explícito, sistemático, progressivo e intencional das habilidades essenciais à alfabetização; IX - valorização das práticas sociais de leitura e escrita e da formação do leitor;

X - acompanhamento contínuo das aprendizagens e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

XI - intervenção pedagógica tempestiva diante das dificuldades de aprendizagem;

XII - educação inclusiva, assegurando condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes;

XIII - regime de colaboração entre União, Estado e Município;

XIV - corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;

XV - respeito à autonomia pedagógica dos profissionais da educação, observadas as diretrizes curriculares e normativas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - promover, desde a Educação Infantil, experiências qualificadas de oralidade, leitura, escrita, literatura e desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização;

III - garantir a consolidação progressiva da leitura, da escrita, da compreensão leitora, da produção textual e da alfabetização matemática;

IV - desenvolver os componentes essenciais da alfabetização;

V - promover o desenvolvimento da fluência em leitura oral;

VI - assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens aos estudantes que não tenham consolidado as habilidades esperadas para sua etapa de escolarização;

VII - identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e promover intervenções pedagógicas adequadas;

VIII - fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, assessores pedagógicos escolares, gestores e equipes técnicas;

IX - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares, com foco na aprendizagem;

X - assegurar materiais didáticos, literários, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais adequados às necessidades dos estudantes e às diretrizes da Rede Municipal;

XI - consolidar uma cultura de avaliação, monitoramento e uso pedagógico de dados;

XII - fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;

XIII - promover a equidade, reduzindo diferenças de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

XIV - reconhecer, sistematizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão que apresentem resultados positivos;

XV - promover a melhoria contínua dos indicadores municipais de alfabetização.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Artigo 5º. As práticas pedagógicas destinadas à alfabetização observarão a Base Nacional Comum Curricular, o currículo da Rede Municipal de Ensino e as demais normas educacionais aplicáveis.

Artigo 6º. Na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, serão asseguradas experiências pedagógicas que favoreçam:

I - desenvolvimento da linguagem oral;

II - ampliação do vocabulário;

III - consciência fonológica;

IV - conhecimento alfabético;

V - contato significativo e cotidiano com livros e diferentes gêneros textuais;

VI - leitura realizada pelo professor;

VII - práticas de escrita espontânea e significativa;

VIII - desenvolvimento das funções executivas e demais habilidades precursoras da alfabetização;

IX - formação do comportamento leitor;

X - experiências lúdicas, interativas e significativas com a cultura escrita.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão respeitar as especificidades da Educação Infantil, seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento e seus eixos estruturantes - interações e brincadeiras, não implicando antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental.

Artigo 7º. No 1º e nº 2º ano do Ensino Fundamental, as práticas de alfabetização deverão contemplar, de forma explícita, sistemática, progressiva e integrada:

I - consciência fonológica e fonêmica;

II - conhecimento das relações entre fonemas e grafemas;

III - instrução fônica sistemática;

IV - decodificação e reconhecimento automático de palavras;

V - desenvolvimento da fluência em leitura oral;

VI - ampliação do vocabulário;

VII - compreensão de textos;

VIII - produção escrita;

IX - ortografia e convenções da escrita adequadas à etapa;

X - leitura e produção de diferentes gêneros textuais;

XI - práticas permanentes de leitura literária;

XII - alfabetização matemática e desenvolvimento do raciocínio lógico.

Artigo 8º. Do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverão ser asseguradas ações destinadas à consolidação e à recomposição das aprendizagens, especialmente aos estudantes que apresentem níveis de aprendizagem aquém do esperado em leitura, escrita e matemática.

CAPÍTULO VI – DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Artigo 9º. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações permanentes de recomposição das aprendizagens, com base em diagnóstico e monitoramento contínuo.

Artigo 10º. As estratégias de recomposição poderão compreender:

I - intervenções pedagógicas durante o período regular de aulas;

II - agrupamentos temporários e flexíveis por necessidades de aprendizagem;

III - atendimento individualizado ou em pequenos grupos;

IV - reforço escolar no turno ou contraturno;

V - ampliação do tempo destinado à leitura, escrita e matemática;

VI - utilização de materiais pedagógicos específicos;

VII - acompanhamento individual da progressão da aprendizagem;

VIII - elaboração de planos de intervenção pedagógica;

IX - outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar, de acordo com as necessidades identificadas.

Parágrafo único. A recomposição das aprendizagens não substituirá o ensino do currículo correspondente ao ano escolar em que o estudante estiver matriculado, devendo ocorrer de forma articulada ao desenvolvimento das aprendizagens previstas para a etapa.

CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE

Artigo 11. A Política Municipal de Alfabetização assegurará aos estudantes público-alvo da Educação Especial o direito à alfabetização em igualdade de oportunidades, respeitadas suas especificidades, potencialidades, tempos e formas de aprendizagem.

Artigo 12. Para garantia do disposto no artigo anterior deverão ser promovidos, quando necessários:

I - estratégias pedagógicas diferenciadas;

II - recursos tecnológicos e de acessibilidade;

III - adaptações e adequações pedagógicas necessárias;

IV - articulação entre professor regente, professor da sala de articulação ou professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), gestão pedagógica e família;

V - acompanhamento individualizado das aprendizagens;

VI - formação continuada dos profissionais da educação na perspectiva inclusiva.

Artigo 13. A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar atenção prioritária aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional, visando reduzir desigualdades de acesso às oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII – DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Artigo 14. A Secretaria Municipal de Educação organizará política permanente de formação continuada destinada aos profissionais envolvidos na alfabetização.

Artigo 15. A formação continuada terá como objetivos:

I - aprofundar conhecimentos sobre alfabetização, leitura, escrita e matemática;

II - fortalecer a compreensão dos fundamentos científicos relacionados ao ensino e à aprendizagem;

III - qualificar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

IV - desenvolver competências para análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

V - promover estudo, reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;

VI - fortalecer a atuação dos coordenadores, assessores pedagógicos e gestores no acompanhamento pedagógico;

VII - disseminar experiências e práticas pedagógicas exitosas.

Artigo 16. As ações formativas poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, seminários, grupos de estudo, acompanhamento pedagógico, observação e modelagem de práticas, comunidades de aprendizagem, formação em serviço e outras estratégias consideradas adequadas.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Artigo 17. O monitoramento das aprendizagens constitui elemento estruturante da Política Municipal de Alfabetização e será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Artigo 18. O acompanhamento dos resultados será realizado por meio:

I - das avaliações diagnósticas, formativas e somativas organizadas pelas unidades escolares;

II - das avaliações integrantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

III - das avaliações do Sistema Avalia e Monitora Mato Grosso e demais avaliações estaduais das quais o Município participa;

IV - do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;

V - de avaliações de fluência em leitura;

VI - de instrumentos de acompanhamento elaborados pelos professores, unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação;

VII - de outros instrumentos considerados necessários ao acompanhamento das aprendizagens.

Artigo 19. Constituem indicadores prioritários para acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

I - percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano;

II - níveis de leitura dos estudantes;

III - fluência em leitura oral;

IV - proficiência em escrita;

V - compreensão leitora;

VI - proficiência em Língua Portuguesa;

VII - proficiência em Matemática;

VIII - percentual de estudantes com aprendizagens adequadas à etapa de escolarização;

IX - percentual de estudantes em processo de recomposição das aprendizagens;

X - evolução da aprendizagem entre avaliações sucessivas;

XI - participação dos estudantes nas avaliações;

XII - frequência escolar;

XIII - indicadores de equidade educacional.

Artigo 20. Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I - o planejamento e o replanejamento pedagógico;

II - a identificação dos estudantes que necessitam de intervenção;

III - a definição de agrupamentos e estratégias de atendimento;

IV - o planejamento das formações continuadas;

V - o acompanhamento das unidades escolares;

VI - a definição de metas e prioridades da Rede Municipal;

VII - a avaliação da efetividade das ações e programas educacionais.

CAPÍTULO X – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Artigo 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a Política Municipal de Alfabetização;

II - estabelecer orientações curriculares e pedagógicas;

III - organizar e promover a formação continuada;

IV - disponibilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação;

V - acompanhar sistematicamente os indicadores de alfabetização;

VI - prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

VII - selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos;

VIII - articular programas e ações em regime de colaboração com a União e o Estado;

IX - incentivar estratégias de recomposição das aprendizagens;

X - estabelecer metas e indicadores municipais;

XI - promover ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas;

XII - avaliar periodicamente a implementação e os resultados da Política.

Artigo 22. Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos:

I - liderar a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;

II - assegurar sua articulação com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

III - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

IV - promover reuniões periódicas para análise dos resultados;

V - acompanhar o planejamento e a prática pedagógica;

VI - assegurar a realização das avaliações e demais ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - organizar, juntamente com os professores, estratégias de intervenção e recomposição;

VIII - acompanhar individualmente os estudantes com maiores dificuldades;

IX - assegurar a participação dos profissionais nas ações formativas;

X - promover a articulação com as famílias;

XI - registrar e monitorar as ações realizadas e os resultados alcançados.

Artigo 23. Compete aos professores:

I - desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II - realizar acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;

III - utilizar os resultados das avaliações para o planejamento e replanejamento;

IV - desenvolver intervenções pedagógicas diferenciadas conforme as necessidades identificadas;

V - participar das formações continuadas;

VI - manter registros atualizados da aprendizagem;

VII - desenvolver práticas sistemáticas de leitura, escrita, oralidade e matemática;

VIII - atuar em articulação com a equipe pedagógica e com as famílias.

CAPÍTULO XI – DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Artigo 24. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão ações de mobilização das famílias e da comunidade em torno do direito à alfabetização.

Artigo 25. As ações poderão compreender:

I - orientação às famílias sobre formas de apoiar a aprendizagem;

II - incentivo à leitura em ambiente familiar;

III - realização de campanhas e projetos de leitura;

IV - comunicação periódica dos avanços e necessidades de aprendizagem;

V - participação das famílias em atividades e projetos promovidos pelas unidades escolares.

CAPÍTULO XII – DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Artigo 26. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir estratégias de identificação, reconhecimento, sistematização e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Parágrafo único. O reconhecimento de boas práticas terá caráter pedagógico e formativo e buscará promover a colaboração, a troca de experiências e a melhoria da aprendizagem em toda a Rede Municipal.

CAPÍTULO XIII – DA GOVERNANÇA E DO PLANEJAMENTO

Artigo 27. A coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua coordenação pedagógica.

Artigo 28. A coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, o Plano Municipal Anual de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I - diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal;

II - metas e indicadores de aprendizagem;

III - ações e estratégias prioritárias;

IV - cronograma de avaliações e monitoramento;

V - plano de formação continuada;

VI - estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII - ações de acompanhamento das unidades escolares;

VIII - ações destinadas à Educação Infantil;

IX - estratégias de mobilização das famílias;

X - ações de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

XI - mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

§ 1º As metas anuais deverão considerar os resultados da Rede Municipal, as metas estabelecidas pelo Município e os parâmetros definidos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 2º O Plano Municipal Anual de Alfabetização poderá integrar programas, projetos e ações municipais, estaduais e federais destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens. **Artigo 29.** Cada unidade escolar deverá incorporar ao seu planejamento anual ações e metas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, considerando seu diagnóstico e os resultados de seus estudantes.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, portarias, orientações técnicas, protocolos, instrumentos de acompanhamento e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Artigo 31. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser utilizados recursos próprios e recursos decorrentes de programas, transferências, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos legalmente admitidos.

Artigo 32. As ações decorrentes deste Decreto deverão ser articuladas às demais políticas, programas e projetos educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 30 de setembro de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Figueirópolis d'Oeste, MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando os arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos, e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui e regulamenta o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, especialmente seus arts. 10 a 20, que dispõem sobre as estratégias de implementação, a governança e a gestão da política de alfabetização;

Considerando o decreto nº 54, de 30 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Figueirópolis d'Oeste, MT, e a necessidade de instituir o *Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Figueirópolis d'Oeste, MT.*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Figueirópolis d'Oeste, MT, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento.

I - O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma integrada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com os demais órgãos, conselhos, instituições e segmentos relacionados à educação;

II - O Comitê fortalecerá a governança da Política Municipal de Alfabetização e atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza MT, respeitadas as competências dos órgãos e das unidades administrativas municipais;

III - O Comitê promoverá a articulação institucional e contribuirá para a coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização no território municipal, no âmbito de suas atribuições, em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da política de alfabetização do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Figueirópolis d'Oeste, MT:

I - fortalecer a implementação e a continuidade da Política Municipal de Alfabetização;

II - promover articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos, as famílias e os demais setores envolvidos;

III - acompanhar os indicadores de alfabetização, leitura, escrita e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV - monitorar metas, estratégias e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Municipal de Alfabetização;

V - subsidiar a tomada de decisões mediante análise de dados educacionais;

VI - promover a equidade e a redução das desigualdades de aprendizagem.

Artigo 3º - Compete ao do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Figueirópolis d'Oeste, MT:

I - acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização e do respectivo plano de ação;

II - analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais, observada a proteção dos dados pessoais dos estudantes;

III - acompanhar os indicadores de aprendizagem, alfabetização e fluência leitora;

IV - propor ações de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens;

V - acompanhar e propor ações de formação continuada de professores, gestores e equipes técnicas;

VI - incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e adequadas ao contexto da Rede Municipal de Ensino, respeitada a autonomia pedagógica;

VII - acompanhar a execução dos programas federais e estaduais relacionados à alfabetização;

VIII - propor medidas para a melhoria da infraestrutura, dos materiais didáticos e dos ambientes de leitura;

IX - identificar, reconhecer e disseminar boas práticas de gestão e de alfabetização;

X - incentivar ações voltadas às famílias e comunidade escolar;

XI - promover ações intersetoriais e integração entre os setores

da Administração Pública;

XII - elaborar relatórios, recomendações, pareceres e outros instrumentos de acompanhamento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Artigo 4º - O do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Figueirópolis d'Oeste, MT, será composto pelas seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, que presidirá o Comitê;

II - articulador municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

III - coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - coordenação municpal do Programa Alfabetiza MT;

V - formador municipal do Programa Alfabetiza MT;

VI - direção das unidades escolares municipais de ensino fundamental e educação infantil;

VII - coordenadores pedagógicos da educação infantil e do ensino fundamental;

VIII - professores alfabetizadores do ensino fundamental atuantes nas turmas de 1º e 2º anos;

IX - professores da Educação Infantil atuantes na pré-escola.

Parágrafo unico. A exceção dos professores mencinados nos incisos VIII e IX, o mandato dos membros do comitê terá duração correspondete ao tempo em que cada um deles estiver exercendo o cargo ou função mencionada neste artigo, cuja substituição ocorrerá quando houver a nomeação de um novo servidor em decorrência da vacância do cargo ou função.

Artigo 5º - A articulação e coordenação do Comitê será exercida por servidor indicado pela Presidência dentre os membros do Comitê.

Parágrafo único. A nomeação das demais representações citadas no artigo 4º, juntamente com a indicação da articulação e da coordenação, será feita através de portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 6º - O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Figueirópolis d'Oeste, MT, reunir-se-á anualmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação de sua Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 7º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 8º - O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação, sem criação de despesas obrigatórias.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 01 de outubro de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 56, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e aprova o Plano de Comunicação Municipal da Educação alinhada a Política Municipal de Alfabetização para a Garantia do Direito à Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Figueirópolis d'Oeste, MT, e dá outras providências.

O prefeito do município de FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE, estado de MATO GROSSO, ADEMIR FELICIO GARCIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Estadual Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.487, de 27 de julho de 2021, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Educação, que tem por objetivo orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à educação pública municipal de Figueirópolis d'Oeste, MT, constante do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. O Plano Municipal de Comunicação da Educação visa fortalecer e organizar a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste, MT, e das unidades escolares, promovendo a transparência, a participação social, a aproximação entre família e a escola e a valorização das ações, dos projetos, dos programas de promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Artigo 3º. As ações previstas no Plano serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e demais setores envolvidos, observados os públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade e estratégias estabelecidos no documento.

Artigo 4º. As ações previstas no Plano de Comunicação Municipal da Educação visam a garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, acessibilidade, proteção de dados pessoais e interesse público, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 13.709, de 14

de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis.

Artigo 5º. O acompanhamento e a implementação do Plano Municipal de Comunicação da Educação serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

Artigo 6º. As ações desenvolvidas no âmbito deste plano deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Artigo 7º. O Plano Municipal de Comunicação da Educação terá vigência pelo período 2026-2029, podendo ser atualizado sempre que necessário pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d'Oeste, MT, 30 de setembro de 2026

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação da Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT, com vigência para o período de 2026 a 2029, constitui um instrumento estratégico destinado a organizar, fortalecer e qualificar os processos de comunicação da Secretaria Municipal de Educação com as escolas, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias e a comunidade.

A educação pública exige uma comunicação eficiente, transparente, acessível e participativa. Informar a população sobre as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino não constitui apenas uma atividade administrativa, mas também uma estratégia de fortalecimento da gestão democrática e de garantia do direito à informação.

O presente Plano estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, ações, responsabilidades, metas e indicadores destinados a promover uma comunicação institucional integrada e articulada às políticas educacionais do município.

A proposta considera a realidade da Rede Municipal de Ensino, constituída pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva e pela Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha, buscando fortalecer a comunicação entre os diferentes sujeitos que integram a comunidade escolar.

O Plano também contempla a divulgação e a valorização das ações relacionadas à alfabetização, à educação infantil, à formação continuada, às avaliações educacionais, aos programas federais, estaduais e municipais e às demais políticas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Município: Figueirópolis d'Oeste – MT

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Abrangência: Rede Municipal de Ensino

Vigência: 2026–2029

Unidades escolares abrangidas:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Senair Gonçalves da Silva;

Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha.

Público principal: Estudantes; Famílias; Professores; Gestores; Coordenadores pedagógicos; Profissionais da educação; Órgãos colegiados; Comunidade local.

3. INTRODUÇÃO

A comunicação é um elemento essencial para o funcionamento das instituições públicas e assume papel estratégico na área educacional. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve diariamente inúmeras ações relacionadas ao ensino, à aprendizagem, à formação dos profissionais, à gestão escolar, à inclusão, à alfabetização, à educação infantil, à avaliação e à participação das famílias.

Entretanto, para que essas ações sejam reconhecidas e produzam maior impacto social, é necessário que sejam comunicadas de maneira organizada. O Plano Municipal de Comunicação da Educação 2026–2029 pretende estabelecer uma política permanente de comunicação educacional, evitando que a divulgação das ações ocorra de maneira isolada ou eventual.

A proposta busca consolidar uma comunicação planejada, capaz de: a) informar; b) orientar; c) mobilizar; d) escutar; e) valorizar; f) prestar contas; g) aproximar a escola das famílias; h) fortalecer a participação social.

A comunicação deverá estar articulada ao planejamento educacional do município e contribuir para o acompanhamento das metas, das estratégias e dos resultados da educação municipal.

4. JUSTIFICATIVA

A comunidade escolar necessita receber informações claras e confiáveis sobre o funcionamento das escolas, o calendário escolar, as matrículas, a frequência, as avaliações, os projetos, os programas, as reuniões, as formações e as demais ações educacionais.

Ao mesmo tempo, a Secretaria Municipal de Educação necessita fortalecer os mecanismos de escuta e de participação das famílias e da comunidade. Entre os desafios observados na comunicação educacional, destacam-se: a) ampliar a participação das famílias; b)

fortalecer a parceria entre família e escola; c) melhorar o fluxo de informações entre a secretaria municipal de educação e as unidades escolares; d) ampliar a divulgação das ações pedagógicas; e) dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas pelos profissionais; f) divulgar os resultados educacionais de maneira acessível; g) ampliar o uso estratégico dos canais digitais; h) combater a circulação de informações equivocadas ou desatualizadas; i) criar procedimentos de comunicação para situações emergenciais; j) garantir a proteção dos dados pessoais e do direito de imagem; k) ampliar a acessibilidade das informações.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Comunicação da Educação representa um instrumento de planejamento e gestão, possibilitando maior organização, continuidade e efetividade das ações comunicacionais.

5. FUNDAMENTAÇÃO E MARCO ORIENTADOR

O Plano Municipal de Comunicação da Educação está fundamentado nos princípios da educação pública, da gestão democrática, da transparência, da participação social e do direito à informação.

Constituem referências legais e orientadoras: a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; b) Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; c) Lei Federal nº 13.005/2014 — Plano Nacional de Educação; d) Base Nacional Comum Curricular; e) Plano Municipal de Educação; f) Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; g) Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação; h) Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; i) Políticas nacionais e estaduais de alfabetização; j) Políticas de educação infantil; k) Orientações e normativas dos sistemas de ensino.

A comunicação deverá observar os princípios de proteção da imagem, da privacidade, dos dados pessoais e da dignidade das crianças e dos estudantes, especialmente no uso de fotografias, vídeos, áudios, nomes e demais informações pessoais.

6. DIAGNÓSTICO DA COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL

A Rede Municipal de Ensino desenvolve ações permanentes nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, alfabetização, recomposição das aprendizagens, formação continuada, avaliação e participação social. Entretanto, a diversidade dessas ações exige um sistema de comunicação capaz de integrar as informações e apresentá-las de forma acessível aos diferentes públicos.

Na relação com as famílias, destaca-se a necessidade de ampliar o acompanhamento da vida escolar das crianças, fortalecendo a compreensão de que a aprendizagem é uma responsabilidade compartilhada entre escola, família e poder público.

No campo pedagógico, também existe a necessidade de ampliar a divulgação das práticas exitosas desenvolvidas pelos professores, dos projetos de leitura, das ações de alfabetização, das atividades lúdicas, das experiências da educação infantil e dos resultados alcançados pelos estudantes.

Outro aspecto relevante é a necessidade de comunicar os resultados das avaliações educacionais de maneira pedagógica. Deve-se evitar que os indicadores sejam apresentados apenas como números, utilizando-os para demonstrar avanços, identificar desafios e informar a comunidade sobre as estratégias adotadas.

Também se evidencia a necessidade de padronizar os canais de comunicação, estabelecer responsáveis, organizar o fluxo das informações e ampliar os mecanismos de escuta da comunidade escolar. O diagnóstico demonstra, portanto, a necessidade de uma comunicação mais organizada, integrada, acessível, participativa, educativa, segura e transparente.

7. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL

7.1 Clareza

As informações deverão ser apresentadas de maneira objetiva, simples e compreensível.

7.2 Transparência

As ações públicas deverão ser comunicadas de forma responsável, permitindo que a comunidade conheça as iniciativas e os resultados da educação municipal.

7.3 Acessibilidade

A comunicação deverá considerar os diferentes públicos, suas características e necessidades específicas.

7.4 Participação

A comunidade deverá ser estimulada a participar, opinar, sugerir e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas educacionais.

7.5 Responsabilidade

As informações deverão ser verificadas e validadas antes de sua divulgação.

7.6 Respeito

A comunicação deverá preservar a dignidade dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação.

7.7 Valorização

As boas práticas, os projetos, os profissionais e os resultados positivos deverão ser reconhecidos e divulgados.

7.8 Impessoalidade

A comunicação institucional deverá priorizar a política pública e o interesse coletivo, evitando a promoção pessoal de agentes públicos.

7.9 Proteção de dados

A coleta, o tratamento, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais deverão observar a legislação vigente.

7.10 Finalidade educativa

A comunicação deverá contribuir para a aprendizagem, a participação social, a orientação da comunidade e o fortalecimento do direito à educação e da alfabetização na idade certa.

8. OBJETIVO GERAL

Fortalecer e organizar a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis d'Oeste – MT, promovendo transparência, participação social, aproximação entre família e escola e valorização das ações, dos projetos, dos profissionais e dos resultados da alfabetização em âmbito municipal.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Organizar os fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares: a) ampliar a divulgação das políticas educacionais; b) fortalecer a comunicação com as famílias; c) incentivar a participação da comunidade escolar; d) divulgar projetos e boas práticas pedagógicas; e) valorizar os profissionais da educação; f) divulgar os resultados educacionais de maneira acessível; g) fortalecer a comunicação digital; h) garantir maior transparência das ações; i) padronizar os comunicados institucionais; j) criar estratégias de comunicação para situações emergenciais; k) desenvolver campanhas educativas; l) estimular a cultura da leitura e da alfabetização; m) fortalecer a identidade da educação municipal; n) criar mecanismos permanentes de escuta da comunidade; o) garantir a proteção dos dados pessoais e do direito de imagem; p) promover a acessibilidade comunicacional; q) monitorar e avaliar os resultados das ações de comunicação.

10. PÚBLICO-ALVO

10.1 Público interno: a) Secretaria Municipal de Educação; b) Gestores escolares; c) Coordenadores pedagógicos; d) Professores; e) Profissionais administrativos; f) Profissionais de apoio; g) Equipes pedagógicas; h) Articuladores de programas; i) Formadores; j) Demais profissionais da educação.

10.2 Público externo: a) Estudantes; b) Pais e responsáveis; c) Conselho municipal de educação; d) Conselho tutelar; e) Organizações da sociedade civil; f) Instituições parceiras; g) Poder executivo; h) Poder legislativo; i) Comunidade em geral.

11. DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

A comunicação educacional deverá: a) ser planejada; b) utilizar linguagem simples, clara e acessível; c) priorizar informações oficiais; d) respeitar os canais institucionais; e) preservar os dados pessoais; f) estimular a participação social; g) valorizar os resultados e as boas práticas; h) divulgar ações com finalidade educativa; i) garantir periodicidade e continuidade; j) manter registros das ações comunicacionais; k) evitar a promoção pessoal de agentes públicos; l) assegurar o respeito à diversidade; m) garantir acessibilidade às informações; n) corrigir prontamente informações equivocadas; o) respeitar o direito de imagem dos estudantes e dos profissionais.

12. EIXOS ESTRATÉGICOS

Eixo 1 – Comunicação institucional

Objetivo: organizar e fortalecer a comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Ações: a) elaboração de comunicados oficiais; b) divulgação de calendários e orientações; c) organização dos documentos institucionais; d) divulgação de reuniões e serviços educacionais; e) criação do calendário anual de comunicação; f) padronização da identidade visual; g) definição de responsáveis pela comunicação.

Eixo 2 – Comunicação com as famílias

Objetivo: fortalecer a parceria entre família e escola.

Ações: a) realização de campanhas de participação familiar; b) promoção de reuniões com pais e responsáveis; c) divulgação de orientações sobre o acompanhamento da aprendizagem; d) desenvolvimento de campanhas de frequência e busca ativa; e) incentivo à leitura em casa; f) divulgação de orientações sobre a rotina escolar; g) Apresentação dos canais de atendimento; h) realização de ações de escuta das famílias.

Eixo 3 – Comunicação pedagógica

Objetivo: divulgar experiências, projetos e resultados de aprendizagem.

Ações: a) divulgação de projetos pedagógicos; b) registro e divulgação de boas práticas; c) divulgação de formações; d) comunicação das ações de alfabetização; e) divulgação dos projetos de leitura; f) apresentação das experiências da educação infantil; g) divulgação pedagógica dos resultados das avaliações; h) compartilhamento de estratégias de recomposição das aprendizagens.

Eixo 4 – Valorização dos profissionais

Objetivo: reconhecer e valorizar os profissionais da educação.

Ações: a) divulgação de boas práticas; b) reconhecimento de projetos; c) divulgação da participação em formações; d) registro de experiências exitosas; e) realização de campanhas de valorização profissional; f) socialização dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais.

Eixo 5 – Transparência e resultados

Objetivo: garantir que a comunidade conheça os resultados, os avanços e os desafios da educação municipal.

Ações: a) divulgação de indicadores; b) elaboração de balanços semestrais; c) publicação do relatório anual de ações; d) divulgação dos projetos executados; e) apresentação dos avanços e desafios; f) comunicação dos resultados das avaliações; g) prestação de contas à comunidade.

Eixo 6 – Comunicação digital

Objetivo: utilizar os recursos digitais de maneira estratégica, responsável e segura.

Ações: a) organização das redes sociais institucionais; b) elaboração de calendário de publicações; c) produção de materiais gráficos; d) produção de vídeos institucionais; e) desenvolvimento de campanhas digitais; f) divulgação de informações urgentes; g) monitoramento das interações; h) proteção dos dados pessoais e do direito de imagem.

13. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, conforme a finalidade e o público: a) whatsapp institucional; b) grupos oficiais das unidades escolares; c) redes sociais institucionais; d) site ou portal oficial da Prefeitura; e) murais das unidades escolares; f) reuniões presenciais ou virtuais; g) encontros com as famílias; h) comunicados impressos; i) ofícios; j) formulários eletrônicos; k) eventos escolares; l) telefone institucional; m) correio eletrônico institucional.

Os canais digitais deverão ser utilizados de maneira responsável, priorizando informações oficiais, verificadas e autorizadas. Informações que envolvam dados pessoais, situações particulares de estudantes ou assuntos sigilosos não deverão ser tratadas em grupos coletivos.

14. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

O fluxo básico da comunicação será: Secretaria Municipal de Educação → gestão escolar → coordenação pedagógica → professores e demais profissionais → estudantes, famílias e comunidade.

Sempre que possível, as informações oficiais deverão seguir o fluxo institucional previamente definido. As informações produzidas pelas unidades escolares e destinadas à divulgação pública deverão ser encaminhadas revisadas ao responsável pela comunicação.

Informações urgentes poderão ser divulgadas por canais rápidos, desde que sejam verificadas e posteriormente formalizadas, quando necessário.

15. MATRIZ DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

AÇÃO	PÚBLICO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR
Divulgação do calendário escolar	Famílias e estudantes	Redes sociais, WhatsApp e comunicados	Anual	SME e escolas	Calendário divulgado
Campanha de frequência escolar	Famílias e estudantes	Redes sociais e escolas	Permanente	SME e escolas	Taxa de frequência
Divulgação de projetos	Comunidade escolar	Redes sociais, portal e murais	Mensal	Escolas	Número de projetos divulgados
Divulgação de formações	Profissionais	WhatsApp, redes e comunicados	Conforme calendário	SME	Número de formações divulgadas
Divulgação de resultados	Comunidade	Portal, redes e reuniões	Semestral	SME e escolas	Relatórios divulgados
Campanha de leitura	Estudantes e famílias	Redes sociais e escolas	Anual	SME e escolas	Participação registrada
Divulgação de boas práticas	Comunidade	Redes sociais, portal e eventos	Mensal	SME e escolas	Número de práticas divulgadas
Escuta das famílias	Pais e responsáveis	Formulários e reuniões	Semestral	Escolas	Número de respostas
Balanço das ações	Comunidade	Relatório, portal e redes	Anual	SME	Relatório publicado
Orientação sobre proteção de dados	Profissionais	Formação e comunicado	Anual	SME	Orientação realizada
Revisão dos canais institucionais	Público interno e externo	Canais oficiais	Semestral	SME e escolas	Canais atualizados
Comunicação emergencial	Comunidade escolar	WhatsApp, redes e portal	Conforme ocorrência	SME e gestão escolar	Tempo de divulgação

16. COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A comunicação com as famílias constitui uma das prioridades deste Plano. Serão desenvolvidas estratégias para incentivar os responsáveis a: a) acompanhar a frequência escolar; b) participar das reuniões; c) acompanhar o desenvolvimento da criança; d) incentivar a leitura; e) acompanhar as atividades escolares; f) manter contato com a escola; g) participar dos projetos; h) comunicar situações que possam interferir na aprendizagem; i) responder às pesquisas e aos formulários de escuta; j) procurar os canais oficiais para obter informações.

A comunicação deverá ser acolhedora, respeitosa e livre de julgamentos. Situações individuais deverão ser tratadas de maneira reservada, garantindo a privacidade dos estudantes e das famílias.

17. COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação deverá dar visibilidade às ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Entre os conteúdos prioritários, estarão: a) alfabetização; b) leitura e escrita; c) matemática; d) educação infantil; e) ludicidade; f) inclusão; g) formação continuada; h) recomposição das aprendizagens; i) avaliações educacionais; j) projetos culturais; k) experiências exitosas; l) práticas de transição entre a educação infantil e o ensino fundamental; m) ações de participação familiar.

A divulgação deverá apresentar a intencionalidade pedagógica das ações, evitando que as publicações se limitem apenas à exposição de fotografias ou à descrição de eventos.

18. COMUNICAÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar estratégias específicas para a divulgação dos programas desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino.

Entre eles: a) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); b) Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA); c) Programa Alfabetiza MT; d) Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI); e) Programa Mais Infância; f)

Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; g) avaliações externas e internas; h) projetos de leitura; i) formação continuada; j) recomposição das aprendizagens; k) ações relacionadas ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); l) demais programas municipais, estaduais e federais.

A divulgação deverá apresentar: a) nome do programa; b) objetivo; c) público atendido; d) ações realizadas; e) profissionais envolvidos; f) resultados alcançados; g) desafios identificados; h) próximos passos.

19. COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Em situações que possam afetar o funcionamento das unidades escolares, será adotado um fluxo prioritário de comunicação.

Poderão ser comunicadas: a) suspensão de aulas; b) alterações no calendário; c) situações climáticas; d) problemas estruturais; e) interrupção de serviços; f) situações de segurança; g) alterações no transporte escolar; h) orientações de saúde; i) outras situações de interesse da comunidade escolar.

As informações deverão ser objetivas, oficiais e divulgadas rapidamente pelos canais disponíveis.

19.1 Protocolo de comunicação emergencial

Nas situações emergenciais, deverão ser observadas as seguintes etapas: a) identificação e verificação da situação; b) comunicação à gestão escolar e à secretaria municipal de educação; c) definição da autoridade responsável pela informação; d) elaboração de mensagem objetiva e oficial; e) escolha dos canais adequados; f) comunicação às famílias e aos profissionais; g) atualização das informações; h) registro das providências adotadas; i) avaliação posterior da resposta institucional.

As mensagens deverão informar, sempre que possível: a) o que aconteceu; b) quem foi afetado; c) quais providências foram adotadas; d) quais orientações deverão ser seguidas; e) quando será divulgada nova atualização; f) qual é o canal oficial para esclarecimentos.

Deverá ser evitada a divulgação de informações incompletas, especulativas ou não confirmadas.

20. COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDES SOCIAIS

As redes sociais institucionais deverão funcionar como instrumentos de informação, prestação de contas, valorização e aproximação com a comunidade.

20.1. Conteúdos recomendados

a) ações escolares; b) projetos pedagógicos; c) campanhas educativas; d) formações; e) reuniões; f) resultados; g) eventos; h) boas práticas; i) mensagens educativas; j) datas relacionadas à educação; k) serviços oferecidos à comunidade.

20.2. Proteção de dados e direito de imagem

A produção e a divulgação de fotografias, vídeos, áudios, nomes, atividades e informações relacionadas aos estudantes deverão respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão: a) solicitar autorização dos pais ou responsáveis para o uso de imagem e voz; b) informar a finalidade da utilização das imagens; c) evitar a exposição de informações pessoais; d) não divulgar conteúdos que possam causar constrangimento ou discriminação; e) manter os termos de autorização organizados e arquivados; f) retirar conteúdos quando houver solicitação fundamentada ou determinação da autoridade competente.

20.3. Acessibilidade comunicacional

Sempre que necessário e possível, deverão ser adotadas as seguintes medidas: a) utilização de linguagem simples e objetiva; b) emprego de fontes legíveis; c) contraste adequado entre o texto e o fundo; d) descrição de imagens; e) inclusão de legendas em vídeos; f) disponibilização de informações em diferentes formatos; g) adaptação das mensagens às necessidades das pessoas com deficiência; h) apoio às famílias que apresentem dificuldades de acesso ou compreensão.

20.4. Conduta nas redes sociais institucionais

Não será permitida a utilização dos canais institucionais para: a) promoção pessoal de autoridades, servidores ou terceiros; b) divulgação político-partidária; c) compartilhamento de informações não verificadas; d) exposição indevida de estudantes ou profissionais; e) manifestações discriminatórias ou ofensivas; f) divulgação de documentos ou informações protegidas; g) publicação de conteúdo sem relação com as atividades educacionais.

As interações com a comunidade deverão ocorrer de forma respeitosa, profissional e impessoal.

21. IDENTIDADE E LINGUAGEM INSTITUCIONAL

A comunicação deverá adotar linguagem: a) clara; b) respeitosa; c) acolhedora; d) objetiva; e) educativa; f) inclusiva; g) institucional; h) acessível.

Sempre que possível, as informações técnicas deverão ser traduzidas para uma linguagem compreensível à comunidade. A identidade visual da Secretaria Municipal de Educação deverá ser utilizada de maneira padronizada nos materiais institucionais.

Os materiais deverão apresentar, quando aplicável: a) identificação da Secretaria ou da unidade escolar; b) título da ação; c) data, horário e local; d) público-alvo; e) orientação objetiva; f) canal para esclarecimentos.

22. RESPONSABILIDADES

22.1 Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação: a) coordenar a implementação do Plano; b) definir prioridades; c) validar as informações oficiais; d) acompanhar os indicadores; e) promover campanhas educativas; f) articular as unidades escolares; g) monitorar e avaliar

as ações de comunicação; h) orientar os profissionais sobre proteção de dados; i) elaborar o Relatório Anual de Comunicação da Educação.

22.2 Gestão escolar

Compete à gestão escolar: a) repassar as informações oficiais; b) manter as famílias informadas; c) organizar os canais de comunicação da unidade; d) encaminhar registros das ações desenvolvidas; e) divulgar projetos conforme as orientações institucionais; f) comunicar situações que exijam divulgação ou providências; g) assegurar o uso responsável dos grupos institucionais.

22.3 Coordenação pedagógica

Compete à coordenação pedagógica: a) fornecer informações pedagógicas; b) registrar projetos e ações; c) divulgar boas práticas; d) contribuir para a produção de conteúdos educacionais; e) apoiar a comunicação dos resultados da aprendizagem.

22.4 Professores

Compete aos professores: a) comunicar informações pedagógicas relevantes; b) contribuir com os registros das boas práticas; c) manter comunicação adequada e profissional com as famílias; d) preservar os dados pessoais e a imagem dos estudantes; e) utilizar os canais institucionais definidos pela escola.

22.5. Responsável pela comunicação institucional

A Secretaria Municipal de Educação deverá designar formalmente um servidor ou uma equipe responsável pela coordenação da comunicação educacional.

Compete ao responsável ou à equipe: a) organizar o calendário de comunicação; b) receber informações das unidades escolares; c) revisar os conteúdos antes da publicação; d) verificar a adequação da linguagem; e) conferir as autorizações para uso de imagem; f) manter o arquivo das publicações; g) acompanhar os canais institucionais; h) produzir relatórios de monitoramento; i) orientar as escolas sobre os procedimentos de comunicação.

23. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO: 2026–2029

2026: **Organização e implantação**: a) implantação do Plano; b) definição dos responsáveis; c) organização dos canais; d) criação do calendário anual de comunicação; e) levantamento das necessidades; f) início das campanhas com as famílias; g) padronização dos comunicados; h) orientação sobre proteção de dados e direito de imagem.

2027: **Consolidação:** a) ampliação das campanhas; b) fortalecimento da comunicação digital; c) divulgação sistemática das boas práticas; d) produção de relatórios semestrais; e) ampliação da participação das famílias; f) aperfeiçoamento dos canais de escuta.

2028: **Fortalecimento:** a) avaliação dos resultados; b) aperfeiçoamento dos canais; c) ampliação das estratégias de escuta; d) fortalecimento da comunicação dos indicadores; e) ampliação das campanhas educativas; f) revisão das metas do plano.

2029: **Avaliação e continuidade**: a) avaliação final do Plano; b) levantamento dos resultados; c) identificação dos avanços e desafios; d) sistematização das experiências; e) elaboração de proposta para o próximo ciclo; f) apresentação dos resultados à comunidade.

23.1 Calendário anual de comunicação

No início de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um Calendário Anual de Comunicação, contemplando: a) início e encerramento do ano letivo; b) matrículas e rematrículas; c) reuniões com as famílias; d) campanhas de frequência e busca ativa; e) avaliações internas e externas; f) projetos de leitura e alfabetização; g) formações continuadas; h) ações da educação infantil; i) eventos escolares; j) divulgação dos resultados; k) campanhas educativas; l) prestação de contas das ações, se for o caso.

24. INDICADORES E METAS DE MONITORAMENTO

Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos.

24.1 Indicadores quantitativos: a) número de publicações; b) número de campanhas realizadas; c) número de projetos divulgados; d) número de reuniões realizadas; e) participação das famílias; f) alcance das publicações; g) número de formações divulgadas; h) número de boas práticas registradas; i) número de ações de escuta realizadas; j) número de relatórios publicados.

24.2 Indicadores qualitativos: a) percepção das famílias; b) qualidade das informações; c) compreensão das mensagens; d) participação da comunidade; e) satisfação dos profissionais; f) melhoria do fluxo de comunicação; g) acessibilidade dos conteúdos; h) confiabilidade das informações.

24.3 Metas

Meta	Indicador	Periodicidade
Divulgar 100% dos calendários e das alterações escolares	Percentual de informações divulgadas	Anual
Comunicar 100% das situações emergenciais identificadas	Número de situações comunicadas	Conforme ocorrência
Realizar pelo menos duas ações anuais de escuta das famílias	Número de ações realizadas	Semestral
Publicar, no mínimo, uma boa prática por unidade escolar a cada mês letivo	Número de práticas divulgadas	Mensal
Divulgar os principais resultados educacionais	Número de relatórios ou publicações	Semestral
Produzir o Relatório Anual de Comunicação	Relatório elaborado e publicado	Anual
Manter atualizados os canais institucionais	Frequência das atualizações	Mensal
Orientar os profissionais sobre proteção de dados e uso de imagem	Número de orientações ou formações	Anual

As metas poderão ser revistas durante a vigência do Plano, considerando os resultados do monitoramento e as condições administrativas da Rede Municipal de Ensino.

25. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano será realizado de maneira contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares.

A cada semestre ou anualmente, deverá ser realizada uma avaliação das ações, considerando: a) ações previstas; b) ações executadas; c) público alcançado; d) dificuldades encontradas; e) resultados obtidos; f) sugestões apresentadas; g) necessidade de ajustes.

Ao final de cada ano, será elaborado um Relatório Anual de Comunicação da Educação, contendo: a) síntese das ações desenvolvidas; b) indicadores alcançados; c) campanhas realizadas; d) boas práticas divulgadas; e) resultados da escuta das famílias; f) dificuldades identificadas; g) recomendações para o ano seguinte.

26. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação deste Plano, espera-se: a) melhorar o fluxo de informações; b) ampliar a participação das famílias; c) fortalecer a relação entre família e escola; d) aumentar a transparência; e) valorizar os profissionais; f) dar visibilidade às boas práticas; g) divulgar os resultados educacionais; h) fortalecer a identidade institucional; i) ampliar o conhecimento da comunidade sobre as políticas educacionais; j) melhorar a comunicação em situações emergenciais; k) fortalecer a participação social; l) ampliar a acessibilidade das informações; m) garantir maior proteção aos dados pessoais; n) consolidar os canais oficiais de comunicação; o) reduzir a circulação de informações equivocadas ou desatualizadas.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação da Educação 2026–2029 representa um instrumento estratégico para a consolidação de uma comunicação pública educacional mais organizada, transparente, participativa, acessível e humanizada.

A comunicação deverá ser compreendida como parte integrante da gestão educacional, e não apenas como uma forma de divulgação de eventos. Seu propósito é aproximar as pessoas, compartilhar informações, promover o diálogo, valorizar o trabalho desenvolvido e fortalecer o compromisso coletivo com a educação.

Em Figueirópolis d’Oeste, a efetivação deste Plano deverá contribuir para aproximar a Secretaria Municipal de Educação das unidades escolares, dos profissionais, dos estudantes, das famílias e da comunidade, fortalecendo uma cultura de participação e corresponsabilidade.

A comunicação educacional deverá, portanto, estar a serviço da alfabetização, da inclusão, da participação social, da transparência e da garantia do direito à educação pública de qualidade.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste – MT

Processo Administrativo nº 097/2026.

Dispensa de Licitação Nº 043/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de** Cama Hospitalar Motorizada 1040.AS Elétrica com Altura Regulável + Colchão D33 | ANVISA Cama Hospitalar Elétrica Completa, **para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Qde.	V. Unit	V. Total
01	Cama Hospitalar Motorizada 1040.AS Elétrica com Altura Regulável + Colchão D33 | ANVISA Cama Hospitalar Elétrica Completa — Conforto, Segurança e Alta Durabilidade A Cama Hospitalar Motorizada 1040.AS é ideal para uso residencial, clínico e hospitalar. Desenvolvida para oferecer mobilidade, ergonomia e segurança, proporciona mais autonomia ao paciente e praticidade ao cuidador. Produto registrado na ANVISA (81325370008) e produzido com materiais de alta resistência. Principais Benefícios (SEO otimizado) Cama hospitalar motorizada elétrica com controle remoto Altura ajustável, com mínimo de 36 cm para facilitar transferências. Estrutura reforçada, suportando até 180–220 kg Grades laterais retráteis com trava de segurança Rodízios com freios para movimentação segura Acabamento antiferrugem e pintura eletrostática Ideal para idosos, acamados, pós-cirúrgicos e home care Acompanha 1 Cama Hospitalar Motorizada 1040.AS 1 Controle remoto 1 Colchão D33 Funções Motorizadas Ajuste todas as posições com precisão e facilidade: Fowler (descanso e alívio de pressão) Cabeceira elevada (alimentação e comunicação) Posição sentado (melhora respiração e digestão) Flexão de pernas (circulação sanguínea) Posição vascular (reduz inchaço) Posição cardíaca Trendelenburg Proclive Elevação total do leito (facilita cuidados) Posição poltrona Especificações Técnicas Dimensões: 2,00 m x 1,05 m Altura ajustável: 36 cm a 68,5 cm Peso suportado: até 220 kg Rodízios 3" (dois com freios) Estrutura em aço carbono reforçado Alimentação: Bivolt 110V/220V Acessórios Opcionais (Consultar valores) Suporte para soro Rodízios 5" ou 6" Adesivos decorativos Prolongador de leito (+30 cm) Para-choques de proteção Freio em todas as rodas	05	R$ 12.402,73	R$ 62.013,65

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 06/10/2026, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 02 de outubro de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026.

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 099/2026.

Dispensa de Licitação Nº 044/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Aquisição de herbicidas destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para atender a demanda no combate de pragas e ervas daninhas de jardins das praças e canteiros centrais de ruas e avenidas deste município de Figueiropolis D'Oeste - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 06/10/2026, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; **licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,** para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 02 de outubro de 2025.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens 37025 e 37026 do Contrato Administrativo nº 16/2026, por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterados os valores contratados.
VALOR: R$ 10.434,10 (dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
DATA: 29 de setembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 15/2026 por mais 12 (doze) meses, bem como alteração das condições dos itens 37037, 38213 e 38215. O item 38213 passa a ter o valor de R$ 3.715,49, permanecendo inalterados os valores dos demais itens abrangidos. Valor total dos itens: R$ 10.230,18 (dez mil duzentos e trinta reais e dezoito centavos).
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 29 de setembro de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

ERRATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 105/2026 acerca da impugnação apresentada ao Edital de Credenciamento nº 005/2026, torna pública a presente **ERRATA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, destinada ao aperfeiçoamento das regras relativas à apresentação da documentação, formação da ordem inicial de convocação, realização do sorteio público e ingresso de novos credenciados.

As alterações promovidas não modificam o objeto do credenciamento nem os requisitos materiais de habilitação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e de seus Anexos que não conflitarem com a presente Retificação.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.1

Onde se lê:

"5.1. O procedimento de credenciamento será realizado de forma presencial, mediante apresentação, pelos interessados, da documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, no local, período e horário estabelecidos no instrumento convocatório."

Leia-se:

"5.1. O procedimento de credenciamento será realizado mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, facultando-se ao interessado optar:

I – pela apresentação presencial, no local, período e horário estabelecidos neste instrumento convocatório; ou

II – pela apresentação por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico oficial **licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br**, observadas as disposições deste Edital.

5.1.1. Na apresentação por meio eletrônico, os documentos deverão ser encaminhados em formato digital legível, preferencialmente PDF, devendo ser possível verificar sua autenticidade quando exigível.

5.1.2. Os documentos que exijam assinatura deverão estar assinados de forma manuscrita, quando digitalizados a partir do original, ou mediante assinatura eletrônica legalmente admitida.

5.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência destinada à verificação da autenticidade, integridade ou validade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Para fins de determinação da data e horário de protocolo eletrônico, será considerado o momento do efetivo recebimento da mensagem no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, cabendo ao interessado certificar-se do correto envio da documentação."

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4

Onde se lê:

"5.4. O interessado deverá apresentar a documentação para credenciamento no endereço indicado neste Edital, pessoalmente ou por intermédio de representante devidamente constituído, observadas as condições estabelecidas neste instrumento."

Leia-se:

"5.4. O interessado poderá apresentar a documentação destinada ao credenciamento:

I – presencialmente, no endereço indicado neste Edital, pelo próprio interessado ou por intermédio de representante devidamente constituído; ou

II – eletronicamente, mediante encaminhamento ao e-mail **licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.1. A escolha da forma de apresentação não produzirá qualquer preferência ou vantagem na habilitação, classificação, sorteio, convocação ou contratação do interessado."

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2

Onde se lê:

"6.2. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados presencialmente, no local, dias e horários definidos neste Edital, em envelope fechado e devidamente identificado, podendo ser entregues pelo próprio interessado ou por representante devidamente constituído."

Leia-se:

"6.2. O Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

I – presencialmente, no local, dias e horários definidos neste Edital, em envelope fechado e devidamente identificado, pelo próprio interessado ou por representante devidamente constituído; ou

II – eletronicamente, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico **licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br**, com identificação no assunto da mensagem: 'CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – NOME DO INTERESSADO'.

6.2.1. A documentação eletrônica deverá ser encaminhada de forma organizada, legível e apta à verificação pela Administração.

6.2.2. O recebimento eletrônico não dispensa o interessado do atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital."

4. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1

Onde se lê:

"7.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital juntamente com o Requerimento de Credenciamento, de forma presencial, no local, período e horário estabelecidos neste instrumento convocatório."

Leia-se:

"7.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital juntamente com o Requerimento de Credenciamento, por meio presencial ou eletrônico, na forma prevista nos itens 5 e 6 deste instrumento convocatório."

5. DA FORMAÇÃO DA LISTA PARA O PRIMEIRO SORTEIO

Fica acrescido ao Edital o seguinte regramento:

"**10.1-A. DO MARCO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRIMEIRO SORTEIO**

10.1-A.1. Para fins exclusivos de participação no primeiro sorteio destinado à formação da ordem inicial de convocação, será estabelecida e divulgada pela Administração **data e horário de corte objetivos** para apresentação dos Requerimentos de Credenciamento e respectivos documentos de habilitação.

10.1-A.2. Participarão do primeiro sorteio todos os interessados que:

I – apresentarem seu Requerimento de Credenciamento e documentação de habilitação até a data e horário de corte divulgados pela Administração; e

II – forem definitivamente considerados habilitados, após a conclusão da análise documental, eventuais diligências e fase recursal.

10.1-A.3. A apresentação tempestiva da documentação até a data de corte assegura ao interessado o direito de ter seu requerimento apreciado para fins de participação no primeiro sorteio, desde que atendidos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.1-A.4. O primeiro sorteio somente será realizado após:

I – análise dos requerimentos apresentados tempestivamente;

II – realização das diligências eventualmente necessárias;

III – divulgação do resultado da habilitação;

IV – transcurso do prazo recursal;

V – julgamento dos recursos eventualmente apresentados; e

VI – divulgação do rol definitivo dos credenciados aptos a participar do primeiro sorteio.

10.1-A.5. O estabelecimento da data de corte prevista neste item destina-se exclusivamente à formação do universo de participantes do primeiro sorteio, **não implicando encerramento do credenciamento**, que permanecerá aberto durante todo o período previsto no Edital."

6. DA ALTERAÇÃO DOS ITENS 10.1.1 A 10.1.5

Os itens 10.1.1 a 10.1.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

"10.1.1. Após a divulgação do rol definitivo dos interessados habilitados para participação no primeiro sorteio e concluída a respectiva fase recursal, a Administração divulgará previamente a data, horário e local para realização da sessão pública destinada à definição da ordem inicial de convocação dos leiloeiros credenciados.

10.1.2. A divulgação da data, horário e local do sorteio será realizada pelos meios oficiais utilizados para publicidade deste Credenciamento, garantindo-se aos interessados amplo conhecimento e possibilidade de acompanhamento do procedimento.

10.1.3. O sorteio será realizado de forma **presencial, pública e impessoal**, sendo facultado aos leiloeiros credenciados ou aos seus representantes acompanhar sua realização.

10.1.4. A ausência do leiloeiro credenciado ou de seu representante não impedirá sua participação no sorteio nem acarretará qualquer prejuízo à sua posição, participando do procedimento todos os credenciados constantes do rol definitivo, independentemente de comparecimento à sessão.

10.1.5. A sessão pública será **integralmente registrada por meio de gravação audiovisual**, devendo o respectivo registro ser mantido nos autos do Processo Administrativo nº 105/2026, sem prejuízo da lavratura de ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da sessão;

II – identificação dos responsáveis pela realização do sorteio;

III – relação dos leiloeiros participantes;

IV – descrição da metodologia empregada;

V – eventuais ocorrências registradas durante o procedimento; e

VI – ordem final de convocação resultante do sorteio.

10.1.5.1. O resultado do sorteio e a respectiva ordem inicial de convocação serão divulgados pelos meios oficiais previstos no Edital."

7. DA METODOLOGIA DO PRIMEIRO SORTEIO

Ficam acrescidos os seguintes itens:

"**10.1-B. DA METODOLOGIA DO SORTEIO**

10.1-B.1. O sorteio destinado à formação da ordem inicial de convocação será realizado de maneira pública, objetiva, impessoal e verificável.

10.1-B.2. Antes do início do sorteio será apresentada aos presentes a relação definitiva dos leiloeiros habilitados que participarão do procedimento.

10.1-B.3. Cada leiloeiro participante será identificado individualmente em elemento próprio para sorteio, mediante utilização de nome e/ou número identificador previamente relacionado em ata.

10.1-B.4. Os elementos utilizados no sorteio deverão possuir características externas equivalentes, de modo a impedir a identificação prévia do participante neles representado.

10.1-B.5. Antes do início da extração, os elementos serão exibidos aos presentes e conferidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.1-B.6. Após a conferência, os elementos serão inseridos em recipiente apropriado e suficientemente misturados.

10.1-B.7. A ordem de convocação será definida pela sequência de extração dos elementos, correspondendo o primeiro elemento sorteado à primeira posição, o segundo à segunda posição e assim sucessivamente até que todos os credenciados tenham posição definida.

10.1-B.8. Cada elemento retirado será imediatamente identificado e seu resultado anunciado e registrado.

10.1-B.9. Concluídas as extrações, a ordem resultante será conferida, registrada em ata e divulgada pelos meios oficiais.

10.1-B.10. Todo o procedimento será objeto de gravação audiovisual integral."

8. DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS APÓS O PRIMEIRO SORTEIO

Para afastar qualquer influência decorrente do tempo interno de análise dos requerimentos, os itens 10.2.1 a 10.2.6 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**10.2. DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS**

10.2.1. O Credenciamento nº 005/2026 permanecerá permanentemente aberto durante sua vigência, podendo novos interessados apresentar Requerimento de Credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

10.2.2. Os leiloeiros definitivamente habilitados após o primeiro sorteio serão inseridos **ao final da ordem de convocação vigente**, sem alteração das posições dos credenciados que já integrem o rodízio.

10.2.3. Havendo apenas um novo leiloeiro definitivamente habilitado no período, este será inserido diretamente ao final da ordem de convocação vigente.

10.2.4. Havendo dois ou mais novos leiloeiros definitivamente habilitados e aptos à inclusão simultânea na ordem de convocação, a posição relativa entre eles será definida mediante **sorteio complementar**, vedada a utilização da velocidade de análise administrativa como critério de precedência.

10.2.5. Para fins do item anterior, considerar-se-ão aptos à inclusão simultânea os interessados cujas respectivas fases de habilitação e eventual recurso administrativo estejam definitivamente concluídas até a data de formação da lista destinada ao sorteio complementar.

10.2.6. O sorteio complementar observará, no que couber, os mesmos princípios e procedimentos estabelecidos para o primeiro sorteio, inclusive publicidade, objetividade, registro em ata e gravação audiovisual.

10.2.7. Os novos credenciados serão inseridos, conforme a ordem resultante do sorteio complementar, **após o último integrante da fila de convocação vigente**, sem modificação da posição dos leiloeiros anteriormente credenciados.

10.2.8. A realização de sorteio complementar não reiniciará o rodízio nem prejudicará convocações ou contratações anteriormente realizadas.

10.2.9. Sempre que houver inclusão de novo credenciado, a Administração promoverá a atualização e divulgação do Rol de Leiloeiros Credenciados e da respectiva ordem de convocação pelos meios oficiais.

10.2.10. O ingresso posterior no credenciamento não confere ao novo credenciado direito à repetição do primeiro sorteio nem à revisão das convocações anteriormente realizadas."

9. DA DATA DE CORTE PARA O PRIMEIRO SORTEIO

Para execução da presente Retificação, a Administração publicará **AVISO ESPECÍFICO**, estabelecendo:

I – data e horário limite para apresentação da documentação destinada à participação no primeiro sorteio;

II – prazo necessário para análise dos requerimentos;

III – divulgação do resultado da habilitação;

IV – processamento de eventuais recursos; e

V – posterior divulgação da data, horário e local do primeiro sorteio.

A fixação desses marcos deverá assegurar prazo suficiente para que os interessados tenham conhecimento das alterações ora promovidas e possam apresentar sua documentação em condições de igualdade.

10. DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS

Os requerimentos e documentos regularmente apresentados antes da publicação desta Retificação permanecerão válidos e serão normalmente analisados, **não sendo exigida sua reapresentação** exclusivamente em razão das alterações ora promovidas.

Os interessados que já tenham apresentado documentação serão considerados, para fins de participação no primeiro sorteio, desde que tenham protocolado seus requerimentos dentro do marco temporal que vier a ser estabelecido e sejam definitivamente habilitados.

11. DA PUBLICIDADE E DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO

A presente Errata e Retificação integra o Edital de Credenciamento nº 005/2026 para todos os fins.

Deverá ser promovida sua divulgação pelos mesmos meios oficiais utilizados para publicidade do instrumento convocatório, garantindo-se amplo conhecimento aos interessados.

Considerando que as alterações ora realizadas alcançam a forma de apresentação da documentação e as regras destinadas à formação da ordem inicial de convocação, a Administração estabelecerá prazo adequado para que os interessados possam se adequar às novas condições, antes da definição do marco para participação no primeiro sorteio.

12. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, requisitos de habilitação, obrigações e disposições do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e respectivos Anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata e Retificação.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

MARIA MARGARETH MOSCAL

Agente de Contratação

Município de Gaúcha do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 40/2026, obteve o seguinte resultado: **IMAXE RADIOLOGIC - SERVIÇO EM IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA** (27018095000127) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.570,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 01 de outubro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 025-2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2026 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO TRIO ELÉTRICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA APARECIDA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	08/10/2026
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, que instituiu a ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2025, com critério de julgamento de Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº 202/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003/2024, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021 e na Cláusula 04ª da referida ARP, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL**

FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS EM GERAL E UTENSILHOS DOMESTICOS PARA AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS, especificado no Termo de Referência, anexo V do Edital de Licitação nº 67/2025, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 168/2025 de 16-10-2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preços, marcas, modelos, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CL MOVEIS E EQUIP PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 51.594.613/0001-35

Representante legal: CLEBER LUIZ DE CONTO **– CPF nº** 811.730.751-00

Telefone: (65) 3925-5300

Endereço: AVENIDA TENENTE-CORONEL DUARTE, 1290 - FUNDO SALA 2, Bairro DOM AQUINO, CUIABÁ - MT, CEP **-** 78.015-500

07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	21	46824	LONGARINA CROMADA COM 03 ASSENTOS COM BRAÇO	10,0000	UNIDADE	OR DESIGN	R$ 657,00	R$6.570,00
Total 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)								

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando o presente Termo Aditivo os documentos que são parte integrante da ARP, independentemente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DE PRAZO

3.1. Através do presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 168/2025 por mais 01 (um) ano, com a renovação do quantitativo original registrado para o item 21, correspondente a 10 (dez) unidades de LONGARINA CROMADA COM 03 ASSENTOS COM BRAÇO, mantidos a unidade, a marca OR DESIGN, o valor unitário de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) e o valor total de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), observada a vigência da ARP e a formalização do presente aditivo dentro do prazo de sua validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório, nos termos do Enunciado 42/2023, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

4.3. Considerando o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU de 28-01-2024, com fulcro no artigo 5º, 40, *caput*, e 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ARP, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação seja celebrada por Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

4.4. Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 168/2025, fica renovado o quantitativo original do item 21, observados os preços, especificações, marca e demais condições originalmente registradas.

4.5. Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 168/2025 prevê que o prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período,

desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.6. Considerando que a prorrogação da vigência da ata poderá contemplar a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 003/2024.

4.7. Considerando que o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Primeiro Termo Aditivo, que é parte integrante da ARP nº 168/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 168/2025.

E assim, por estarem justos e concordando, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, ao fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 30 de setembro de 2026

Waldeci Barga Rosa Cleber Luiz de Conto.

Prefeito Município de Guiratinga-MT CL MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA

ÒRGÃO GERENCIADOR DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Isismayara Gonçalves Mendes Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

CPF nº 037.208.911-94 CPF nº 030.845.011-65

Fiscal da Ata de Registro de Preços

RELMES SOUZA DA SILVA

CPF nº 830.734.421-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 276/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CEDCA nº 335/2026, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 756/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Indiavaí-MT;

Decreta:

Art. 1º- Fica Convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Indiavaí-MT, com tema central: ***"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*** Que será realizada no dia 05 e 06 de novembro do ano de 2026, a partir das 19:00hs ás 22:00hs e 07:00hs ás 12:00hs, na sede do CRAS, situada a Rua José Paulo dos Santos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais no percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante alteração das Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta do Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 319.383,48 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2026

PORTARIA N° 291/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF N°. 055.***.***-94, ao cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 19.064.991/0001-02

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual pelo percentual de 3,98%, correspondente à variação do INPC, alterando-se as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Administrativo nº 078/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 115.549,20 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITOS DE IPTU INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação tributária municipal,

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2026 – Notificação Extrajudicial de Débitos de IPTU Inscritos em Dívida Ativa, especificamente quanto ao número do documento de identificação do contribuinte **EDILSON CARDOZO**.

Onde constou:

Contribuinte: EDILSON CARDOZO **CPF/CNPJ:** **.875.306/0001-** **Dívida:** IPTU **Exercício:** 2025

Leia-se:

Contribuinte: EDILSON CARDOZO **CPF/CNPJ:** ***.867.081-** **Dívida:** IPTU **Exercícios:** 2023 e 2025

A presente retificação tem por finalidade corrigir exclusivamente o número do documento de identificação e os respectivos exercícios vinculados ao contribuinte acima identificado, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações e disposições constantes do Edital nº 001/2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete da Secretária.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2026.

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA LDO E LOA PARA 2027

ATA 005/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2027 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2027 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT

Ao Vigésimo Nono dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às dezesseis e trinta horas se, reuniram-se nas dependências da Camâra Municipal sito à Rua : Tancredo Neves, s/n, Itaúba, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com os Secretários Municipais, Adjuntos, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2027 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2027 e também falou do PPA (Plano Plurianual), Dando inicio a Audiência

Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial ao prefeito Municipal Antonio Ferreira de Oliveira Neto, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Publicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos a abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show o senhor Eduardo passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Itaúba, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO , LOA para o exercício 2027 é muito importante e que a transparência, duvidas e ajuda e sugestoões a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA , o Senhor Eduardo esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Ato continuo pediu para todos os participantes preencherem o Formulário de sugestões, e explicou de forma clara como deveria ser preenchido e salientou que no site da prefeitura municipal de Itaúba encontra se disponível espaço digital para participação social na elaboração nas peças orçamentárias logo em seguida abriu espaço para debates e sugestões. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr, Eduardo esclareceu que esse é o momento de a sociedades reclamar suas necessidades locais, apontar as falhar estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequencia disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2027, bem como o valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, Evolução do Patrimônio Liquido, Obras em Andamento, Previsão das Despesas por Função de Governo, Previsão das Despesas por Projeto/Atividades, Ações Vigentes e Implementações de novas Ações no Orçamento Municipal, Metas dos Resultados Primários e Nominais, e demais anexos que estarão presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2027. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA , que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município senhor Luiz Adriano da Silva, para maiores esclarecimentos. Também pediu para pegar as ficha de Sugestões para a população participar , Senhor Eduardo conclui assim a esta audiência. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Patrícia Kely Jablonki, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

ATA DA RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2026

ATA 004/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL – RGF DO 2º QUADRIMESTRE 2026
Ao vigésimo Nono dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis, às Dezeseis Horas da Tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2026, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.
Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2026, também utilizando-se de Slide, explicou de forma bem clara LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de

Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste segundo quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício que do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou análise das metas de arrecadação onde demonstra as receita corrente , liquida as receitas corrente de capital, e os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb ,o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre 2026 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município www.itauba.mt.gov.br, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretaria de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 179/2025, por um ano contados de 18/09/2026 a 18/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 18/09/2026 à 18/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Contratante: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DANIEL RODRIGUES PACHECO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 170/2025, por um ano contados de 09/09/2026 a 09/09/2027 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

Vigência: 01 (Um) ano, que compreende o período de 09/09/2026 à 09/09/2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 505, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

*"Exonera, a pedido, a Conselheira Tutelar **JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA** e, dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, em seu art. 33, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício; bem como, em consonância com as prerrogativas constantes na Lei Municipal nº 1.320, de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação protocolizada pela Sra. JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA, a qual requer sua exoneração, a pedido, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR junto ao Município de Itiquira/MT, empossada em 10/01/2024, conforme processo de escolha advindo do Edital nº 001/2023, de Abertura do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar - Mandato 2024-2027;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir do **dia 30/09/2026**, a Conselheira Tutelar – Mandato 2024/2027, abaixo relacionada:

I – JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 048.*.***-96.**

CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30/09/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 194 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITIQUIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 16, 18 e 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, o seu Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a solicitação de renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE junto ao CMAS e que a entidade apresentou a documentação exigida para fins de renovação de sua inscrição perante este Conselho.

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º. Conceder a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.514/0001-07, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT, sob o nº 01, cuja inscrição originária ocorreu em 12 de maio de 2015.

Parágrafo único. A entidade desenvolve ações de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, destinadas à promoção da autonomia, inclusão social, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência e de suas famílias, em consonância com a legislação e as normativas da Política de Assistência Social.

Art. 2º. A renovação da inscrição de que trata o art. 1º terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de setembro de 2026, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A manutenção da inscrição fica condicionada ao cumprimento, pela entidade, das normas da Política Nacional de Assistência Social e demais requisitos legais e regulamentares, podendo a inscrição ser suspensa ou cancelada, mediante procedimento próprio, caso sejam constatadas irregularidades ou o descumprimento das condições necessárias à sua manutenção.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá realizar o acompanhamento e a fiscalização das ações desenvolvidas pela entidade, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições institucionais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 5º. Dê-se ciência à entidade interessada e aos demais órgãos competentes, para que a presente Resolução produza seus efeitos legais.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 195 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2026-1.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITIQUIRA-MT, no uso

das atribuições que lhe conferem os artigos 16, 18 e 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, o seu Regimento Interno, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2026-1 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Itiquira, no intuito de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a ser executado no exercício de 2026.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 196 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação da relação nominal dos benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social no município de Itiquira-MT, referentes ao mês de agosto de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITIQUIRA-MT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos

16, 18 e 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, o seu Regimento Interno, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelecem a assistência social como política pública integrante da seguridade social e asseguram a participação da sociedade no controle social de sua gestão.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Itiquira-MT, estabelece as competências do Conselho Municipal de Assistência Social e disciplina a regulamentação dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa (Notificação Recomendatória) nº 002983-005/2019, expedida pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que recomenda ao Município a divulgação periódica das concessões de benefícios socioassistenciais no Portal da Transparência, observados os princípios da publicidade, transparência e proteção dos dados pessoais.

CONSIDERANDO o relatório de concessão dos benefícios eventuais referente ao mês de agosto de 2026, encaminhado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e apreciado por este Conselho, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade à relação dos benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social durante o mês de agosto de 2026, na sede do Município de Itiquira e no Distrito de Ouro Branco do Sul, conforme relação constante do **Anexo Único** desta Resolução.

Art. 2º. A divulgação da relação de beneficiários tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública e o exercício do controle social, observando-se a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a divulgação apenas das informações estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 3º. O Anexo Único integra esta Resolução para todos os efeitos legais e contém a relação nominal dos beneficiários, a identificação parcialmente anonimizada do CPF, a modalidade do benefício concedido, a descrição do auxílio e a localidade de atendimento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Francisco Pereira da Costa	503.***.***-68	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Coxim/MS	Itiquira
Joana Darc Teodolina Braz	015.***.***-01	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Jose Leno Daniel Velasco	014.***.***-06	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Larisse Silva Barbosa	360.***.***-44	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Nalarine Alves Gomes	061.***.***-79	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Savio Alves da Silva	059.***.***-94	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira
Valdivina Rodrigues Cesar	022.***.***-27	Deslocamento de ida e volta de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PECÚNIA				
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**LOCAL**
Ana Paula Furtado	300.**.***-07	Aluguel social	Não informado	Ouro Branco do Sul
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Aluguel social	Não informado	Itiquira
Maiara Pereira Paniavel	030.***.***-92	Aluguel social	Não informado	Ouro Branco do Sul
Marili Teixeira da Silva	079.***.***-79	Aluguel social	Não informado	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Dilmara M. Gonçalves Guajajara	612.***.***-98	05 Manilhas	Itiquira
Edivania Cesar de Almeida	038.***.***-07	05 Manilhas	Itiquira
Lorena Abade Carvalho	615.***.***-19	05 Manilhas	Itiquira
Maria de F. da Conceição Ferreira	043.***.***-29	Aterro	Itiquira
Sammia Daniellen Bernardes	415.***.***-34	05 Manilhas	Itiquira
Terezinha Alves de Almeida	304.***.***-72	05 Manilhas	Itiquira
Viviane Bonifacio de Melo	037.***.***-96	05 manilhas	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	**CPF**	**DESCRIÇÃO**	**LOCAL**
Beatriz Matos Campos	077.***.***-21	Kit auxilio natalidade completo	Itiquira

Leticia dos Santos Rodrigues	066.***.***-98	Kit auxilio natalidade completo	Itiquira
Vanessa de Oliveira Arantes	105.***.***-77	Kit auxilio natalidade completo	Itiquira
Raissa Alves da Silva	634.***.***-28	Kit auxilio natalidade completo	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Beatriz Pereira dos Santos	058.***.***-52	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Clea Maria Ramos	040.***.***-66	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Ouro Branco do Sul
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***.-02	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Deusany Ciquerira da Silva	011.***.***-38	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Jose Leonardo Lino da Silva	515.***.***-49	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Maria Eduarda de Souza Delgado	102.***.***-21	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Maria Vanilda Rodrigues da Silva	039.***.***.-55	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Silvania Alves dos Santos	169.***.***-95	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Itiquira
Wilson Assis da Silva	902.***.***-15	Pagamento de tarifa de energia elétrica	Não informado	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Fernanda F. Tomaz de Aquino	068.***.***-42	Transporte de móveis	Itiquira
Maria Ivanete da Silva	040.***.***-94	Transporte de móveis	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE GÁS DE COZINHA - P13

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Maria Ivanete da Silva	040.***.***-94	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Natalicia Oliveira da Silva	284.***.***63	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.***.***00	Uma recarga de Gás-P13	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA ALIMENTAÇÃO

BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Ademir dos Santos	469.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Ademir Jose Alves de Oliveira	208.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Amilton Pereira de Jesus	317.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Ana Clara Belmiro Silva	078.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Alves dos Santos	996.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Apoena de Souza Ribeiro da Silva	050.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Alinne Maria da Silva Ferreira	036.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Rodrigues Pereira	030.***.***-67	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Rodrigues de Oliveira	022.***.***-65	Cesta Básica	Itiquira
Any Gabrielly da Silva Oliveira	062.***.***-09	Cesta Básica	Itiquira
Amanda Marques de Souza	716.***.***-99	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ana Paula Furtado	300.***.***-07	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Alessandra Isidio da Silva	708.***.***-74	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ana Cristina de Oliveira	038.***.***-92	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Antonio Simplício Alves	042.***.***-26	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Aparecido Francisco de Alencar	812.***.***-15	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Ana Acacia Vieira Cardoso	027.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Andreia Souza Cardoso	028.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Armelina Campos da Silva	001.***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Ataides Soares	352.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Aline da Silva	116.***.***-38	Cesta Básica	Itiquira
Aline Monteiro Lima	618.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Alessandra Nascimento da Silva	067.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Angela Vanessa Gonzaga da Silva	925.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Admilson Araujo dos Santos	172.***.***-12	Cesta Básica	Itiquira
Ana Lucia Silva Furtado	545.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Arvarinda Soares de Souza	339.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Andreza Monteiro da Silva	536.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Barbara Vilela Amorim	472.***.***-40	Cesta Básica	Itiquira
Claudia Martins Carvalho	020.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Camila Silva Schiavão	061.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Carlos Alberto Tavares Duarte	080.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Carlos E. Almeida de Oliveira	004.***.***-99	Cesta Básica	Itiquira
Crislaine da Silva Q. de Carvalho	028.***.***-41	Cesta Básica	Itiquira
Cristiana Fernandes da Silva	031.***.***-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cícera Paula da Silva	097.***.***-37	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Cristiane Marinho de Araujo	109.***.***-69	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Celice Pereira Aguiar	655.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Cicero Gardino da Silva Filho	089.***.***-73	Cesta Básica	Itiquira
Cristina Santana Costa	056.***.***-24	Cesta Básica	Itiquira
Carmem Maria de Oliveira	241.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Carolayne Augusta da Silva	074.***.***-08	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Viana dos Santos	616.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Daniela Porto Rodrigues	015.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Daniele Benevides Bispo	053.***.***-45	Cesta Básica	Itiquira
Devanir Marques Batista	360.***.***-44	Cesta Básica	Itiquira
Dilcele Alves Barboso	951.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira

Divina Barbosa da Silva	704.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Dilmara Maarcana Gonçalves Guajajara	612.***.***-98	Cesta Básica	Itiquira
Diana Santos Rocha	849.***.***.59	Cesta Básica	Itiquira
Deusany Cirqueira da Silva	011.***.***-38	Cesta Básica	Itiquira
Douglas Riberio da Silva	028.***.***29	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Damiana Abade Carvalho	703.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Divani Coimbra de Melo Souza	003.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Denise Aparecida Silveira	023.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Elziman Moreira Jesus	615.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Eduarda Vitoria Borges Campos	090.***.***-14	Cesta Básica	Itiquira
Elizandra Cristina Barbosa Severio	062.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Expedito Jose de Souza	322.***.***-49	Cesta Básica	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Ramoline Jesus dos Santos	065.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Elenice Maria da Conceição	020.***.***-36	Cesta Básica	Itiquira
Elisangela M. Almeida da Silva	016.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Erani Evaristo Dias	733.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Erica Peres da Silva	033.***.***-23	Cesta Básica	Itiquira
Eudete Lima de Oliveira	147.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Eunice Paula Ferreira	719.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Euripedes Garcia Carmo	036.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Evellyn Gabrielly Paiva da Silva	088.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Elisiane Neres da Silva	069.***.***-39	Cesta Básica	Itiquira
Francisco Jose Carvalho	205.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Bezerra da Silva	363.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Franciele Alves Moraes	055.***.***-88	Cesta Básica	Itiquira
Francislaine Pereira de Oliveira	051.***.***-19	Cesta Básica	Itiquira
Fernando Antunes Ancizo	628.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Francielly R. Campos de Andrade	069.***.***-52	Cesta Básica	Itiquira
Francisca Maria Figueiredo Vieira	058.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Francisco Ferreira de Souza	503.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Geny Soares Garces	445.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Geovanna Soares Rodrigues	062.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Graziele Rodrigues Santos	095.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Geranisalda Camilode Farias	318.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Gonçala Alves Rocha	673.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Glaucia N. Rodrigues dos Santos	036.***.***-80	Cesta Básica	Itiquira
Gilmara da Silva	846.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Hester Campos Gonzaga	568.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Hellen Jaiane Mendes dos Santos	089.***.***-06	Cesta Básica	Itiquira
Hireno Sores	950.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Iranildo Jose dos Santos	021.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Isac Campos	594.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Izabel de Souza Bernardino	059.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Ivanilde Gonçalves da Silva	018.***.***-19	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Izelman Telis da Cunha	604.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Izabel Stutz Alves Pereira	030.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Iracema Bernadino de Souza Silva	036.***.***-09	Cesta Básica	Itiquira
Ilda maria da Silva Oliveira	000.***.***-79	Cesta Básica	Itiquira
Ivone Ferreira dos Santos	031.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Josiane Balbino de Souza	035.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Janaina Martins dos Santos	052.***.***-07	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Januario Gonçalves Silva	487.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jaqueline do Nascimento Santos	037.***.***-09	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Joseilza da Silva Souza	749.***.***-00	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Joelma Souza Ferreira	713.***.***-80	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Josiene Souza Ferreira Barbosa	083.***.***-13	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Joelma Oliveira Santos	966.***.***-34	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jussara Nogueira Dias	007.***.***-01	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Jose Nunes da Silva	960.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Jose Carlos Reginaldo	654.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Jose Cicero Bezerra da Silva	954.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Jose Amancio dos Santos	190.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
joana Beatriz Souza dos Santos	088.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Joaquim Martins de Morais	503.***.***-34	Cesta Básica	Itiquira
Jorge Francisco Candido	568.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Jose Batista Nogueira dos Santos	024.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Jove Batista	015.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Jucileide Almeida Nascimento	040.***.***-26	Cesta Básica	Itiquira
Juliana Ferreira dos Santos	042.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Jose Penafor	563.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Jose Aparecido de Souza Ramos	038.***.***-71	Cesta Básica	Itiquira
Jose Ferreira de Oliveira	079.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Jose Domingos da Silva	668.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Ketlen Vitoria Nascimento Boese	062.***.***-60	Cesta Básica	Itiquira

Katia Maria de Oliveira	475.***.***-72	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Lorena Abade Carvalho	615.***.***-19	Cesta Básica	Itiquira
Larisse Silva Barbosa	605.***.***-60	Cesta Básica	Itiquira
Laudemir de Souza	162.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Leticia dos Santos Rodrigues	066.***.***-98	Cesta Básica	Itiquira
Lindamir F. dos Santos Gomes	009.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Luzia de Fatima de Oliveira Pinto	481.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Lucicleia da Silva Bezerra	807.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Lidiana Fernades da Silva	055.***.***-31	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Lais Ketelin de Souza Almeida	053.***.***-47	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Leia Campos da Silva	023.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Leodoro Leão	123.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Luiz Santana Pereira	045.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Lourival dos Santos Oliveira	776.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Margarete Lindzay Dias	774.***.***-91	Cesta Básica	tiquira
Maria Aparecida de Severio	010.***.***-01	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda dos Santos Silva	062.***.***-21	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eloisa Vieira da Silva	065.***.***-96	Cesta Básica	Itiquira
Maria Ivanete da Silva	040.***.***-94	Cesta Básica	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.***.***07	Cesta Básica	Itiquira
Marilene Alves de Moraes	057.***.***-89	Cesta Básica	Itiquira
Marta da Silva Gonzalez	044.***.***-62	Cesta Básica	Itiquira
Marta Lima Alves Vieira	030.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Maria Eduarda Bastos Souza	095.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria de Fatima Camilo de Assis	954.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Maria Jose Gonçalves Ramos Filha	053.***.***-42	Cesta Básica	Itiquira
Mariluce Mendonça da Silva	955.***.***-91	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marili Teixeira	079.***.***-79	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Marinalva Pinheiro dos Santos	702.***.***-73	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Claudete do Nascimento	406.***.***-20	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria de Lourdes Estevão	019.***.***-59	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida de Araujo	094.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Maria Jose dos Santos Ferreira	435.***.***-87	Cesta Básica	Itiquira
Maria Jose da Silva Oliveira	078.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Maria Robertina Morais da Silva	017.***.***-56	Cesta Básica	Itiquira
Maria Cristina da Silva	078.***.***-29	Cesta Básica	Itiquira
Marli Hoppen Almeida	010.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Marquezan Pereira da Silva	031***.***-69	Cesta Básica	Itiquira
Maria Jose de Almeida	009.***.***-88	Cesta Básica	Itiquira
Marilene dos Santos Fontes	015.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Maria Lourdes Almeida Reis	621.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Mardete da Cruz Feitas	028.***.***-35	Cesta Básica	Itiquira
Manoel de Araujo Cunha	652.***.***-91	Cesta Básica	Itiquira
Maria das Graças Melo	318.***.***-68	Cesta Básica	Itiquira
Maria Socorro Arujo da Silva	045.***.***-37	Cesta Básica	Itiquira
Marco Antonio Aguiar Medeiros	860.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Maria Raimunda da Conceição	005.***.***-81	Cesta Básica	Itiquira
Maria Rayane da Silva Santos	107.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Maria Simone Silva Ferreira	122.***.***-95	Cesta Básica	Itiquira
Miriam Rodrigues Santos	029.***.***-82	Cesta Básica	Itiquira
Marta de Jesus	513.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Neuziene da Silva Brito	015.***.***-75	Cesta Básica	Itiquira
Nubia Rodrigues da Silva	029.***.***-83	Cesta Básica	Itiquira
Neuzivan da Silva Brito	025.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Natalicia Oliveira da Silva	284.***.***-63	Cesta Básica	Itiquira
Neuza de Souza	631.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Nilson Jose de Arruda	484.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Orlei Nonato Queiroz	797.***.***-53	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Odorico Jose Pereira	494.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira
Odeilde Souza da Silva	034.***.***-84	Cesta Básica	Itiquira
Paula Gabrielly Rodrigues	077.***.***18	Cesta Básica	Itiquira
Paula de Jesus Pereira	028.***.***.71	Cesta Básica	Itiquira
Patricia Hoppen Almeida	030.***.***-81	Cesta Básica	Itiquira
Raissa Alves da Silva	634.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Rosana Alves Santos	104.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Raquel Cabral da Costa	015.***.***.01	Cesta Básica	Itiquira
Ronaldo da Conceição Ferreira	132.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Rita Dias de Almeida Ramos	014.***.***-28	Cesta Básica	Itiquira
Rosangela Donigos dos Santos	055.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Sandra Maria de Paiva	023.***.***-64	Cesta Básica	Itiquira
Sandra Maria dos Santos	947.***.***-76	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião Pereira de Souza	033.***.**8-92	Cesta Básica	Itiquira
Selma Stutz	010.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Selma Silvino da Silva	836.***.***-00	Cesta Básica	Itiquira
Silvaldo Alves Pereira	711.***.***-61	Cesta Básica	Itiquira
Sonia Maria Lemes de Souza	544.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Simone da Silva de Oliveira	085.***.***-04	Cesta Básica	Itiquira

Salvelina Alves da Silva	012.***.***-66	Cesta Básica	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Sebastião Lino da Silva	207.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Senimares Pereira de Souza	037.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Silvia Maria da Silva	050.***.***-30	Cesta Básica	Itiquira
Telma Morais de Oliveira	568.***.***-20	Cesta Básica	Itiquira
Thaislaine da Silva Santana	076.***.***-05	Cesta Básica	Itiquira
Tatiane Cristina Moreira da Silva	035.***.***-33	Cesta Básica	Itiquira
Terezinha Alves de Almeida	304.***.***-72	Cesta Básica	Itiquira
Thaynara Kethlen Ferrira Dedonatti	060.***.***-02	Cesta Básica	Itiquira
Valeria Pereira da Rocha Lima	060.***.***-11	Cesta Básica	Itiquira
Valdeson do Nascimento	568.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valdenora Costa Almeida	077.***.***-07	Cesta Básica	Itiquira
Vitoria de Souza Leal	710.***.***-70	Cesta Básica	Itiquira
Vanderleia F. Rocha da Silva	001.***.***-50	Cesta Básica	Itiquira
Valdir Rodrigues	110.***.***-15	Cesta Básica	Itiquira
Valeria Vicente Branco	040.***.***-10	Cesta Básica	Itiquira
Valdenice Novais da Silva	568.***.***-44	Cesta Básica	Itiquira
Vitoria Andressa Ferreira da Silva	071.***.***-55	Cesta Básica	Itiquira
Welita Franthesca de Oliveira	098.***.***-03	Cesta Básica	Itiquira
Wendi Oliveira Souza	051.***.***-48	Cesta Básica	Ouro Branco do Sul
Zirlei Moreno	939.***.***-53	Cesta Básica	Itiquira
Zelei Moreno	063.***.***-51	Cesta Básica	Itiquira
Zelia Peres da Silva	051.***.***-48	Cesta Básica	Itiquira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 197 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS referente ao primeiro semestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327 de 18 de dezembro de 2024, conforme deliberado em reunião plenária extraordinária do dia 01 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS referente ao Primeiro semestre de 2026 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se. Itiquira, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026, VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, padronizar e modernizar os procedimentos de concessão, aplicação e prestação de contas de recursos pelo regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, assegurando a transparência, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.246, de 22 de maio de 2023, e suas alterações posteriores, bem como a apresentação e proposta da Instrução Normativa nº 010/2026 pela Coordenadoria de Controle Interno / Controladoria Geral Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 010/2026, elaborada pela Coordenadoria de Controle Interno / Controladoria Geral Legislativa, constante do Anexo deste Decreto Legislativo, que estabelece os procedimentos de concessão, aplicação e prestação de contas de recursos pelo regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 2º As disposições contidas na Instrução Normativa ora aprovada aplicam-se obrigatória e irrestritamente a todas as unidades administrativas, gabinetes, vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Itiquira-MT que utilizem ou gerenciem re-

cursos sob o regime de adiantamento.

Art. 3º Os formulários, modelos e checklists constantes dos Anexos da referida Instrução Normativa passam a integrar formalmente as rotinas administrativas e financeiras desta Casa de Leis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as normas anteriores que tratavam da matéria sobre o regime de adiantamento.

Câmara Municipal de Itiquira, 01 de outubro de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026

Versão	Nº 001/2026
Ato de Aprovação	Decreto Legislativo Nº 022/2026
Unidade Responsável:	Coordenação de Controle Interno
Unidade Executora:	Todas as unidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT.
	Dispõe sobre os procedimentos de concessão, aplicação e prestação de contas de recursos pelo regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

A CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na legislação municipal especialmente Lei 643/2009 e informações contidas no art. 25 da Lei Municipal nº 1.246, de 22 de maio de 2023, após aprovação do Presidente da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO os arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam o regime de adiantamento e vedam sua concessão a responsável em alcance;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.246, de 22 de maio de 2023, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.303, de 20 de maio de 2024, que regulamenta o adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o fluxo administrativo, definir responsabilidades e simplificar a conferência dos processos;

RESOLVE:

CAPÍTULO - I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para solicitação, concessão, empenho, pagamento, aplicação, prestação de contas, análise, aprovação e controle dos recursos concedidos pelo regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 2º Considera-se adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor efetivo, servidor comissionado em exercício, agente político em exercício ou departamento, para custear despesa com prazo e finalidade específicos que, por sua natureza ou urgência, não possa aguardar o processamento normal.

Parágrafo único. O regime de adiantamento possui caráter excepcional e não poderá ser utilizado como procedimento ordinário de aquisição ou contratação.

Art. 3º Poderão ser realizadas por adiantamento exclusivamente as despesas enquadradas no art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, incluindo, conforme o caso:

I - Material de consumo não previsível;

II - Serviços de terceiros de pequeno valor, a exemplo de pequenos reparos hidráulicos e elétricos;

III - Gerenciamento de processos administrativos ou judiciais, inclusive fotocópias, despesas cartorárias e correlatas;

IV - Representação eventual;

V - Despesas que devam ser efetuadas em local distante da sede da Câmara;

VI - Despesas extraordinárias e urgentes cuja realização não permita demora;

VII - Despesas miúdas e de pronto pagamento; e

VIII - Despesas de viagem de vereadores e servidores a serviço da Câmara, relativas a material de consumo, peças essenciais ao funcionamento do veículo, serviços de terceiros e transportes em geral, inclusive passagens aéreas e terrestres.

Parágrafo único. As hipóteses de despesas miúdas e de pronto pagamento observarão integralmente as alíneas do parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023.

Art. 4º Cada solicitação ficará limitada a R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.303/2024.

Parágrafo único. O limite não se aplica às despesas com passagens aéreas e terrestres nem às despesas de locomoção intermunicipal ou interestadual, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023.

Art. 5º É vedado:

I - Fracionar despesas para adequá-las ao limite máximo do adiantamento;

II - utilizar o adiantamento para despesa diversa da finalidade autorizada ou fora do elemento de despesa do empenho;

III - Realizar despesa antes da entrega do numerário ou depois do prazo de aplicação;

IV - Utilizar o regime para despesa que possa ser submetida, em tempo oportuno, ao processamento normal;

V - Aceitar documento fiscal rasurado, ilegível, genérico, sem detalhamento, emitido fora do período de aplicação ou em nome diverso da Câmara Municipal de Itiquira-MT; e

VI - Transferir a terceiro a responsabilidade pela guarda, aplicação e prestação de contas do recurso.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 6º O interessado apresentará requerimento justificado ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvada situação excepcional devidamente motivada, contendo:

I - Nome completo, cargo ou função e matrícula, quando houver;

II - Valor solicitado;

III - Descrição da finalidade e estimativa das despesas;

IV - Enquadramento no art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023;

V - Dispositivo legal aplicável;

VI - Prazo de aplicação; e

VII - Dados bancários ou chave Pix para pagamento, quando cabível.

Art. 7º Antes da autorização, a Secretaria de Finanças verificará a regularidade cadastral do responsável, a existência de adiantamentos pendentes e a adequação formal da solicitação, registrando o resultado no checklist constante do **Anexo Terceiro.**

Art. 8º Não será concedido novo adiantamento:

I - a responsável que não tenha prestado contas no prazo legal ou que tenha contas reprovadas;

II - a responsável em alcance ou que não esteja em efetivo exercício; e

III - a responsável por 2 (dois) adiantamentos, ressalvado o servidor ocupante do cargo de motorista, conforme a Lei Municipal nº 1.246/2023.

Art. 9º A Controladoria Geral Legislativa emitirá parecer prévio sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 1.246/2023 antes da liberação do adiantamento.

§ 1º Constatada falha sanável, o processo será devolvido ao setor responsável, com indicação objetiva dos ajustes necessários.

§ 2º Quando o requerente for o Presidente da Câmara Municipal, o pedido dependerá do aval da Controladoria Geral Legislativa e seguirá à Secretaria de Finanças para os demais trâmites.

§ 3º Quando o requerente do adiantamento for o titular da Controladoria Geral Legislativa, este deverá declarar-se impedido de realizar a análise prévia e de emitir o respectivo parecer, ficando vedada sua participação na apreciação do próprio requerimento.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o parecer prévio será emitido pelo substituto legal do titular da Controladoria Geral Legislativa ou por servidor formalmente designado para responder temporariamente pela unidade, preservadas a independência da análise e a segregação de funções.

§ 5º Não havendo substituto legal, a Presidência deverá providenciar a designação formal de responsável temporário para a realização do controle prévio, desde que possua qualificação compatível e não tenha participado da solicitação, autorização, empenho ou pagamento do adiantamento.

Art. 10. A concessão será autorizada pelo Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, após a análise prévia e a confirmação da disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Autorizado o pedido, a secretaria de finanças emitirá a solicitação de adiantamento, e o departamento de contabilidade providenciará o empenho prévio na dotação e no elemento de despesa adequados.

Parágrafo único. Nenhum valor será liberado antes da emissão da solicitação de adiantamento e da respectiva nota de empenho.

Art. 12. O pagamento será realizado por transferência bancária, depósito, Pix ou, excepcionalmente, cheque, mediante registro da data efetiva em que o numerário ficou disponível ao responsável.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. O prazo de aplicação será de 10 (dez) dias corridos, contado da data da efetiva entrega do numerário ao responsável, incluindo sábados, domingos e feriados.

§ 1º O recurso não aplicado no prazo, assim como o valor correspondente a despesa realizada fora desse período, deverá ser integralmente restituído à Câmara.

§ 2º O responsável deverá observar estritamente a finalidade, a natureza da despesa, o valor e o elemento orçamentário autorizados.

Art. 14. As aquisições e contratações deverão observar preços compatíveis com os praticados no mercado, cabendo ao responsável adotar meios razoáveis de verificação, quando a natureza e a urgência da despesa permitirem.

Art. 15. Os comprovantes deverão ser originais, idôneos, legíveis, sem rasuras ou emendas, emitidos em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com identificação do fornecedor, data dentro do período de aplicação e descrição individualizada do material ou serviço.

§ 1º O responsável deverá solicitar documento fiscal compatível com a legislação tributária vigente.

§ 2º O recebimento do material ou a execução do serviço será atestado por servidor devidamente identificado, preferencialmente distinto do responsável pelo adiantamento.

§ 3º Na contratação de pessoa física, deverão ser observados o documento apropriado e as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, com orientação prévia do setor contábil.

CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. O responsável apresentará a prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da efetiva aplicação do adiantamento, observadas também as regras dos arts. 11, § 2º, 16 e 17 da Lei Municipal nº 1.246/2023.

§ 1º A prestação de contas dos adiantamentos realizados em dezembro deverá estar concluída até 20 de dezembro do mesmo exercício.

§ 2º Os saldos não aplicados até 31 de dezembro deverão ser obrigatoriamente recolhidos à Câmara Municipal.

Art. 17. A prestação de contas será organizada, preferencialmente, na seguinte ordem:

I – Requerimento;

II – Autorização (deferimento) do Gestor;

III –Verificação de existência de dotação orçamentaria para custeio do aditamento;

III- Parecer prévio da unidade de controle interno;

IV - Nota de empenho;

V – Recibo

VI- Liquidação

VI Comprovante de Pagamento

VII Ordem de Pagamento

VIII – Prestação de Contas:

· Relatório discriminado das despesas, em ordem cronológica, com finalidade, data, favorecido e valor;

· Documentos fiscais e demais comprovantes originais;

· Atesto de recebimento dos materiais ou serviços por parte do beneficiário do adiantamento;

· Comprovante de restituição do saldo não utilizado, se houver;

X-Declaração da Contabilidade de análise da Prestação de Contas;

XI- Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno;

XII- Termo de Homologação da Autoridade Competente;

XIII -Outros Documentos indispensáveis à demonstração da regular aplicação dos recursos;

XIV- Checklist constante do Anexo Único;

Art. 18. O relatório da prestação de contas indicará o valor recebido, o total aplicado, o saldo restituído e a correspondência de cada gasto com a finalidade autorizada.

Art. 19. O saldo não utilizado será restituído em conta bancária da Câmara Municipal, por depósito, transferência ou Pix, e o comprovante deverá identificar, no mínimo, a data, a instituição recebedora, a conta creditada, o número do empenho, o valor, o depositante e o motivo da restituição.

Art. 20. É vedada a realização de despesa acima do valor concedido sem prévia autorização e correspondente cobertura orçamentária, não gerando o excedente direito automático a ressarcimento.

CAPÍTULO V -DA ANÁLISE, DA APROVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. Recebida a prestação de contas, o Departamento de Contabilidade verificará:

I - os prazos de aplicação e prestação de contas;

II - a correspondência entre o valor recebido, aplicado e restituído;

III - a regularidade dos documentos fiscais e dos registros contábeis;

IV - a compatibilidade com a finalidade e o elemento de despesa;

V - as retenções legais eventualmente incidentes; e

VI - a completude documental, mediante o checklist do Anexo Único.

Art. 22. Identificada falha sanável, o Departamento de Contabilidade notificará o responsável, fixando prazo razoável e expresso para regularização.

Parágrafo único. Não atendida a exigência, a irregularidade será comunicada à Controladoria Geral Legislativa e ao Presidente da Câmara para as providências cabíveis.

Art. 23. Concluída a análise contábil, o processo será encaminhado à Controladoria Geral Legislativa para exame final e emissão de parecer conclusivo.

Art. 24. Após o parecer conclusivo, o Presidente da Câmara decidirá pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas e homologará o procedimento.

§ 1º Aprovadas as contas, será determinada a publicação resumida no site da Câmara e no Diário Oficial do Município, bem como o arquivamento do processo, que permanecerá disponível para consulta.

§ 2º A aprovação com ressalvas será admitida quando a impropriedade não causar dano ao erário nem comprometer a comprovação da finalidade pública, sem prejuízo de recomendação corretiva.

§ 3º Reprovadas as contas, o Presidente adotará as providências previstas na legislação, inclusive apuração de responsabilidade e restituição de valores, quando cabível.

Art. 25. O responsável que deixar de prestar contas ou de recolher o saldo no prazo ficará sujeito às medidas do art. 23 da Lei Municipal nº 1.246/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da adoção de medida sancionatória ou de desconto.

Art. 26. Compete:

I - Ao responsável pelo adiantamento: guardar, aplicar regularmente e prestar contas dos recursos;

II - À Secretaria de Finanças: formalizar a solicitação, efetuar o pagamento, manter registro individualizado e controlar os prazos;

III - Ao Departamento de Contabilidade: verificar a dotação, emitir o empenho, realizar os registros, analisar a prestação de contas e exigir saneamento;

IV - À Controladoria Geral Legislativa: emitir o parecer prévio de concessão, realizar o exame final e auditar os processos; e

V - Ao Presidente da Câmara: autorizar a concessão, decidir sobre as contas e determinar as providências decorrentes.

CAPÍTULO VI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os processos de adiantamento serão autuados e numerados em ordem cronológica, com documentos organizados de modo a permitir a identificação de todas as etapas.

Art. 28. O checklist do **Anexo Terceiro é instrumento** de conferência e não substitui a análise técnica nem a responsabilidade dos agentes que atuam no processo.

Art. 29. As situações não previstas serão decididas pelo Presidente da Câmara, ouvidos o Departamento de Contabilidade, a Controladoria Geral Legislativa e a Assessoria Jurídica, conforme a matéria.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fazem parte a presente Instrução Normativa os seguintes 03 (três) anexos:

I – Requerimento

II- Modelo de Extrato de Publicação

III- Check Litst

Itiquira-MT, 01 de outubro de 2026.

	Maria de Fátima Gomes da Silva Coordenadora de Controle Interno Portaria Legislativa 094/2024	
	APROVO: Ediomar Gobbi Vereador/Presidente (Gestão 2025-2026)	

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Leis Municipais nº 1.246/2023 e nº 1.303/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo	
Matrícula	
CPF	...***.***-...
Cargo ou Função	

2. SOLICITAÇÃO

Venho requerer a Vossa Excelência, em caráter excepcional, a concessão de adiantamento para despesas de pequeno valor, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e nº 1.303/2024, no valor de **R$ _____ (_____ _____)**, destinado exclusivamente à finalidade descrita nesta requerimento.

3. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA DESPESA

_____

_____

_____

4. ENQUADRAMENTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2023

Assinalar a hipótese correspondente:

☐ I - material de consumo não previsível	☐ V - despesas realizadas em local distante da sede
☐ II - serviços de terceiros de pequeno valor	☐ VI - despesas extraordinárias e urgentes
☐ III - despesas de processos administrativos ou judiciais	☐ VII - despesas miúdas e de pronto pagamento
☐ IV - representação eventual	☐ VIII - despesas de viagem de vereadores ou servidores a serviço da Câmara

5. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Item	**Descrição da despesa**	**Quantidade**	**Valor estimado**
1			R$
2			R$
3			R$
VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$**

6. DADOS PARA PAGAMENTO

Forma: ☐ Transferência ☐ Depósito ☐ Pix ☐ Cheque excepcional	Chave Pix:
Banco: Agência: Conta:	Titular:

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro que tenho conhecimento das regras aplicáveis à concessão, aplicação e prestação de contas do adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e nº 1.303/2024 e na regulamentação interna vigente, especialmente quanto à finalidade autorizada, às despesas permitidas e vedadas, ao prazo de aplicação de 10 (dez) dias corridos, ao prazo de prestação de contas, à obrigatoriedade de apresentação dos documentos comprobatórios originais e idôneos, à restituição de eventual saldo não utilizado e às responsabilidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações. Declaro, ainda, que não utilizarei o recurso para finalidade diversa nem realizarei fracionamento de despesa para adequação ao limite legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Itiquira-MT, _____ de _____ de _____.

_____ Requerente responsável pelo adiantamento

8. DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

☐ DEFIRO ☐ INDEFIRO Fundamentação ou observação: _____ _____ _____
Itiquira-MT, _____/_____/_____. _____ Presidente da Câmara Municipal

9. VERIFICAÇÃO DA CONTABILIDADE QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para a despesa solicitada? ☐ SIM ☐ NÃO
Dotação orçamentária: _____ Elemento de despesa: _____ _____
Observações: _____ _____ _____
Itiquira-MT, _____/_____/_____. _____ Responsável pela Contabilidade

ANEXO II

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Processo de Adiantamento nº: ____/__ Responsável pelo adiantamento: [nome completo]

Cargo ou função: [informar] Matrícula: _____

Fundamentação legal: Leis Municipais nº 1.246/2023 e nº 1.303/2024 Valor concedido: R$ [valor] Finalidade: [descrição resumida da finalidade do adiantamento] Período de aplicação: [data inicial] a [data final] Valor aplicado: R$ [valor] Saldo restituído: R$ [valor] Data da prestação de contas: [data]

Após a análise realizada pelo Departamento de Contabilidade e a emissão de Parecer Conclusivo pela Controladoria Geral Legislativa, a prestação de contas referente ao adiantamento acima identificado foi **APROVADA E HOMOLOGADA** pelo Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos arts. 12 a 15 da Lei Municipal nº 1.246/2023.

Itiquira-MT, ____ de _____ de _____.

EDIOMAR GOBBI Vereador/Presidente Gestão 2025–2026

Publicação pautada na Lei Municipal 558 de 22 de junho de 2006.

ANEXO III

CHECKLIST SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO

(Conferência Secretaria de Finanças)

Processo nº:	
Nome do Beneficiário (a)	
Matrícula Funcional	
Cargo ou Função	
Valor concedido	R$
Data do Pagamento	
Período de aplicação	
Data de Prestação de Contas	
Legislação	Leis Municipais Nºs.1246/2023 e 1303/2024

Nº	ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	OBS.
DA CONCESSÃO E LIBERAÇÃO					
1	Há requerimento justificado, apresentado com a antecedência legal, contendo responsável, valor, finalidade, enquadramento legal e prazo de aplicação?	☐	☐	☐	
2	O responsável está em efetivo exercício, não está em alcance, não possui prestação vencida ou reprovada e observa o limite de adiantamentos simultâneos?	☐	☐	☐	
3	A despesa é excepcional, enquadra-se no art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023 e não pode aguardar o processamento normal?	☐	☐	☐	
4	O valor observa o limite de R$ 8.000,00, ressalvadas as exceções legais?	☐	☐	☐	
5	Não há indício de fracionamento de despesa?	☐	☐	☐	
6	Constam Parecer prévio da Controladoria e Autorização do Presidente?	☐	☐	☐	
7	Há dotação adequada, Solicitação de Adiantamento e nota de empenho prévia?	☐	☐	☐	
8	O comprovante de pagamento identifica a data em que o recurso ficou disponível?	☐	☐	☐	
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
9	As despesas foram realizadas dentro do prazo de 10 dias corridos?	☐	☐	☐	
10	Os gastos correspondem à finalidade autorizada e ao elemento de despesa do empenho?	☐	☐	☐	
11	Os documentos fiscais são originais, legíveis, sem rasuras, emitidos em nome da Câmara e com descrição individualizada?	☐	☐	☐	
12	Os documentos fiscais foram emitidos dentro do período de aplicação?	☐	☐	☐	
13	O recebimento do material ou serviço foi atestado por servidor identificado?	☐	☐	☐	
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
14	A prestação de contas foi apresentada no prazo legal de 15 (quinze) dias e, em dezembro, observa a data-limite de 20 de dezembro?	☐	☐	☐	
15	O relatório discrimina as despesas em ordem cronológica, com finalidade, favorecido, data e valor?	☐	☐	☐	
16	Os totais do valor recebido, aplicado e restituído são conciliáveis?	☐	☐	☐	
17	O saldo não utilizado foi restituído à conta da Câmara e o comprovante contém os dados necessários?	☐	☐	☐	
18	O processo contém os documentos essenciais relacionados no art. 17 da Instrução Normativa?	☐	☐	☐	
19	Todas as Folhas foram estão numeradas e rubricadas?	☐	☐	☐	
DA ANÁLISE E DECISÃO					
20	O Departamento de Contabilidade registrou sua análise e, havendo pendência, promoveu o saneamento?	☐	☐	☐	
21	A Controladoria Geral Legislativa emitiu parecer conclusivo?	☐	☐	☐	
22	O Presidente decidiu e homologou a prestação de contas?	☐	☐	☐	
23	Houve publicação resumida e encaminhamento para arquivamento, quando aprovadas as contas?	☐	☐	☐	

Resultado da análise:

☐ Regular ☐ Regular com pendência sanável ☐ Irregular

Pendências, providências e prazo para saneamento (ELENCAR).

Itiquira-MT., ** de ****** de 2026.

Responsável pela conferência:

_____

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **02/01/2014 a 02/01/2019,** já reconhecida pela Portaria Legislativa nº 051/2024;

Considerando o requerimento da servidora, protocolado em 06 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora **Maria De Fátima Gomes da Silva,** ocupante do cargo de contadora, relativo ao período aquisitivo de **02/01/2014 a 02/01/2019** a ser usufruída no período de **05/10/2026 a 03/11/2026, 30 (trinta) dias,** com previsão de retorno ao trabalho para **04/11/2026.**

Art. 2º- Os demais 30 (sessenta) dias de licença prêmio referentes ao quinquênio 2014/2019, serão usufruídos pela servidora de acordo com o oportuno agendamento.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de outubro 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 023/2026

PORTARIA N.º. 023/2026

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Ana Paula Barbosa Bueno".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 2.175/2023, que institui o Plano de Cargos e Carreira e vencimentos da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.378/2026, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª ANA PAULA BARBOSA BUENO**, brasileira, portadora da cédula do RG nº. 09****20 SSP/MT e CPF nº. 571.***.***-68, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "09", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 455, totalizando **27 Anos, 07 Meses e 10 Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, calculados até 30/09/2026, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2026.04.05508P,** a partir de **01/10/2026** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/10/2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 30 de setembro de 2026.

FABIANO MARCOS CANCI

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2025

DISTRATO AO CONTRATO Nº 035/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA**: LOANA GRACIELI DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 035/2026 As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 229 DE 16 SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 229 DE 16 SETEMBRO DE 2026

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADEIR MATEUS DE ALPINO	2024/2025	08/09/2026 a 07/10/2026
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	2024/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
DAILE SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA	2024/2025	08/09/2026 a 07/10/2026
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2024/2025	05/10/2026 a 03/11/2026
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	2025/2026	15/09/2026 a 14/10/2026
LUCIENE APARECIDA PEREIRA	2025/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
MARIA APARECIDA DA SILVA	2025/2026	01/09/2026 a 30/09/2026
VALNIR DO PILAR MEIRA	2025/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
PERIODO FRACIONADO		
DIVINA MARIANA PEREIRA	2023/2024	08/09/2026 a 22/09/2026
DIVINA MARIANA PEREIRA	2024/2025	23/09/2026 a 07/10/2026
GILBERTO PEREIRA ALCANTARA	2019/2020	23/09/2026 a 02/10/2026
JURANDIR GOMES DA SILVA	2025/2026	01/09/2026 a 10/09/2026
LETICIA PEREIRA DOS SANTOS DAVID	2023/2024	23/09/2026 a 02/10/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 setembro de 2026.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228 DE 16 SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 228 DE 16 SETEMBRO DE 2026

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
BISMARCK SILVA DO CARMO	2020-2025	08/09/2026 A 06/11/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 setembro de 2026.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº230/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº230/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo (20) dias de férias a serem usufruídas e 10 dias de férias a ser transformadas em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

PERIODO FRACIONADO

MARCO LEMES VIEIRA	2024/2025	19/10/2026 a 28/10/2026
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2024/2025	01/09/2026 a 20/09/2026
SANDRA ALBEFARO MARQUES	2019/2020	08/09/2026 a 27/09/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 16 de setembro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233 DE 16 SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 233 DE 16 SETEMBRO DE 2026

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA	2017-2022	31/08/2026 a 28/11/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 setembro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 235 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	V
GISLANE FERREIRA ANGIL	ASSISTENTE SOCIAL	B	III
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	XI
MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	II
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	C	III

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de setembro/2.026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 18 de setembro de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

AUTO DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA Nº 01.2026

1. DATAS E HORÁRIOS DAS DILIGÊNCIAS

· **Data:** 29.09 2026 / 30.09.2026 / 01.10.2026

· **Horário: 09H46MIN / 08H37MIN / 08h33MIN**

· **Município:** Jauru - MT

2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

· **Endereço/Logradouro:** Avenida Minas Gerais, S/Nº, QUADRA 322, Lotes 11,12 e 13.

· **Bairro:** Cidade Nova

3. DA SITUAÇÃO CONSTATADA

Constatou-se, em fiscalização realizada no local acima especificado, o início de edificação/construção irregular em imóveis supostamente pertencentes ao **Patrimônio Público Municipal**, caracterizando, em princípio, ocupação não autorizada. Constatou-se, ainda, a realização de **limpeza da área e a implantação de gabaritos/marcações no terreno,** elementos que indicam a preparação do local e possível intenção de prosseguimento de obra ou construção**.**

[X] Limpeza / Marcação do terreno

[X] Abertura de valas / Fundação / Baldrame

[X] Levantamento de alvenaria / Paredes

[ ] Cercamento / Muro / Tapume

[X] Deposição de materiais de construção (areia, tijolos, madeira, brita, etc.)

[ ] Outros:

4. DA AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL NO MOMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Atesta-se, para os devidos fins legais, que durante os períodos de diligência nas datas acima mencionadas, **não havia nenhum responsável, mestre de obras ou operário presente no local** para a devida identificação, acompanhamento da vistoria ou recebimento do termo de embargo.

5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

[X] Elaboração de Relatório Fotográfico do local.

[X] Lavratura e afixação dos **Autos de Embargo Nº 02/2026,03/2026 e 04/2026** em local visível do imóvel.

[ ] Encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para providências de Reintegração de Posse / Desocupação.

[X] Encaminhamento do relatório ao Setor de Patrimônio Municipal para averiguação da área.

[X] Encaminhamento para notificação/citação via publicação no Diário Oficial (Edital).

6. TESTEMUNHAS

Testemunha 1:

Nome: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

Assinatura: _____

7. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS FISCAIS RESPONSÁVEIS

Declaramos que as informações prestadas neste Auto correspondem à verdade dos fatos constatados no local da diligência.

Jauru, MT 01 de outubro de 2026.

Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Fiscal de Postura e Obras

Portaria 168/2020

Mateus Ruy Nery de Almeida

Fiscal de Postura e Obras

Portaria 135/2012

DECRETO Nº 152/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 152/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Local de Educação Integral, instituído pela Lei Municipal nº 1.162, de 15 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDECI JOSÉ DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 16, § 2º, e ao art. 19 da Lei Municipal nº 1.162, de 15 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e do Comitê Local de Educação Integral pela Lei Municipal nº 1.162/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade educacional e a articulação intersetorial no acompanhamento, monitoramento e avaliação dessa política;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê Local de Educação Integral, instituído pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1.162, de 15 de setembro de 2026, no âmbito da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Jauru/MT.

Parágrafo único. O Comitê constitui instância colegiada de acompanhamento, monitoramento, avaliação e articulação intersetorial, com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar a implementação, o desenvolvimento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores envolvidos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes

titulares:

I - dois da Secretaria Municipal de Educação;

II - um do Conselho Municipal de Educação;

III - dois dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV - dois dos professores da Rede Municipal de Ensino;

V - dois das famílias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - um dos estudantes, quando cabível, consideradas a etapa de ensino e a faixa etária;

VII - um da área de assistência social;

VIII - um da área de saúde;

IX - um da área de cultura;

X - um da área de esporte.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente do mesmo órgão ou segmento, escolhido pelo mesmo procedimento, que o substituirá em suas ausências e impedimentos e sucederá em caso de vacância até nova designação.

§ 2º A composição terá quatorze titulares quando houver representação estudantil e treze na hipótese de sua ausência justificada na forma do § 3º.

§ 3º A ausência de representação estudantil dependerá de justificativa técnica da Secretaria Municipal de Educação, registrada no processo de composição e referida no ato de designação, consideradas as etapas e faixas etárias atendidas, asseguradas formas de escuta adequadas aos estudantes.

§ 4º Poderão participar das reuniões, mediante convite, representantes de outros órgãos e instituições, especialistas e integrantes da comunidade, sem direito a voto.

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes serão escolhidos e indicados da seguinte forma:

I - os da Secretaria Municipal de Educação e das áreas de assistência social, saúde, cultura e esporte, pelas autoridades responsáveis pelas respectivas áreas;

II - os do Conselho Municipal de Educação, pelo próprio Conselho;

III - os dos gestores escolares, professores e famílias, pelos respectivos pares, mediante procedimento participativo, com divulgação prévia e registro do resultado;

IV - os dos estudantes, por procedimento de escolha entre os estudantes, adequado à etapa de ensino, à idade e às condições de participação, com apoio das unidades escolares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação organizará os procedimentos e reunirá as indicações, preservada a autonomia dos órgãos e segmentos representados.

§ 2º Os representantes das famílias serão pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A participação estudantil observará a proteção integral, a acessibilidade e as condições adequadas de acompanhamento, sem condicionamento da escolha ao desempenho escolar.

§ 4º Os membros serão designados por portaria do Prefeito Municipal, que identificará titulares, suplentes, segmentos representados e o Presidente do Comitê.

Art. 5º O mandato dos membros será de dois anos, contado da publicação da portaria de designação, admitida a recondução mediante nova indicação ou escolha pelo respectivo órgão ou segmento.

§ 1º A perda da condição de representante do órgão ou segmento, a renúncia ou outro impedimento definitivo ensejará substituição, mediante nova indicação ou escolha e designação pelo período restante do mandato.

§ 2º Os órgãos e segmentos deverão comunicar à Secretaria Municipal de Educação as situações que demandem substituição, cabendo-lhe promover a recomposição.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará criação de cargo, emprego, função remunerada ou unidade administrativa autônoma.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Comitê Local de Educação Integral:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II - monitorar o desenvolvimento das ações e estratégias de Educação Integral em Tempo Integral;

III - contribuir para o acompanhamento e a avaliação dos resultados da política municipal;

IV - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias, os estudantes e os demais setores envolvidos;

V - contribuir para a integração das políticas públicas de educação, assistência social, saúde, cultura e esporte relacionadas à Educação Integral;

VI - analisar informações e indicadores relacionados à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

VII - propor ações, estratégias e medidas para o aprimoramento da política municipal;

VIII - acompanhar a participação da comunidade escolar nas ações de Educação Integral;

IX - promover espaços de diálogo, participação e escuta dos segmentos envolvidos;

X - elaborar e aprovar relatório anual de acompanhamento, independentemente de solicitação, sem prejuízo de relatórios adicionais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O acompanhamento e a avaliação considerarão, entre outros, indicadores de matrículas, permanência, frequência, aprendizagem, equidade, infraestrutura e participação da comunidade escolar, conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 1.162/2026.

§ 2º O relatório anual será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao período acompanhado, cabendo à Secretaria providenciar a divulgação institucional dos resultados.

§ 3º As manifestações do Comitê terão natureza de acompanhamento e recomendação, sem substituir decisões das autoridades competentes, autorizar despesas ou conferir poderes de contratação.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada três meses, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou solicitação da maioria absoluta de seus membros titulares.

§ 1º A convocação indicará pauta, data, horário e local ou meio de realização, com antecedência mínima de cinco dias úteis nas

reuniões ordinárias e de dois dias úteis nas extraordinárias.

§ 2º Em situação urgente devidamente justificada, a convocação extraordinária poderá ocorrer em prazo menor, assegurada a comunicação a todos os membros.

§ 3º A primeira reunião será convocada pela Secretaria Municipal de Educação em até trinta dias após a publicação da portaria de designação, observada a composição prevista neste Decreto.

Art. 9º A Presidência será exercida por um dos representantes titulares da Secretaria Municipal de Educação, designado na portaria de composição.

§ 1º O Comitê escolherá entre seus titulares um Vice-Presidente para substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Compete ao Presidente convocar e conduzir as reuniões, organizar a pauta, encaminhar as manifestações aprovadas e acompanhar seu andamento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio para a secretaria dos trabalhos, sem criação de cargo ou função remunerada.

Art. 10. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta das vagas de membros titulares integrantes da composição prevista no art. 3º, correspondente a oito membros na composição de quatorze e a sete na composição de treze.

§ 1º Os suplentes serão computados para quórum e exercerão voto somente quando substituírem seus respectivos titulares.

§ 2º A ausência de indicação ou designação e a vacância temporária de vaga não reduzirão o quórum de instalação.

§ 3º As recomendações e os encaminhamentos serão aprovados por maioria simples dos votos dos membros presentes, mantido o quórum de instalação, assegurado um voto por vaga representada.

§ 4º Em caso de empate, a proposta será reapreciada em reunião posterior, sem voto de qualidade do Presidente.

§ 5º A aprovação e a alteração do Regimento Interno dependerão do voto favorável da maioria absoluta da composição do Comitê.

Art. 11. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, a identificação dos titulares substituídos, os assuntos tratados, o resultado das votações e os encaminhamentos aprovados.

Parágrafo único. As atas e os relatórios terão publicidade por meio institucional, ressalvadas as informações protegidas por sigilo e os dados pessoais, especialmente os de crianças e adolescentes, devendo a divulgação de indicadores privilegiar dados agregados ou anonimizados, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12. O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno em até sessenta dias após sua instalação, submetendo-o à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Regimento Interno detalhará os procedimentos de organização dos trabalhos, tramitação de propostas, registro das reuniões e participação dos segmentos, respeitadas a Lei Municipal nº 1.162/2026 e as regras deste Decreto.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se desde a instalação do Comitê, independentemente da aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, com utilização da estrutura existente e observância da disponibilidade administrativa, das dotações orçamentárias e da legislação fiscal e financeira.

Parágrafo único. O fornecimento e o tratamento de informações para os trabalhos do Comitê observarão a finalidade pública, a necessidade e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. A atuação do Comitê não substituirá as competências legais dos órgãos, conselhos e unidades escolares, inclusive as do Conselho Municipal de Educação e dos conselhos de controle social, cabendo-lhe exercer as funções previstas na Lei Municipal nº 1.162/2026 e neste Decreto.

Art. 15. As omissões de natureza operacional serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê quando pertinente, observadas a legislação vigente e as competências das demais autoridades.

Parágrafo único. A solução de omissões não poderá alterar a composição, as atribuições ou o quórum estabelecidos neste Decreto, nem criar remuneração, cargos ou despesas sem observância da legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 01 de outubro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº243/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de outubro de 2026, a Sr.ª**. LOANA GRACIELI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. 920311 SSP/MT E CPF Nº 015. ***. ***-.32, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com a Lei Complementar nº232, de 17 de setembro 2026.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de outubro de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 012/2026 TIPO: ELETRÔNICA

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, FASE PRÉ E PÓS OCUPAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SANTA TEREZINHA II – 100 UNIDADES RESIDENCIAIS – Nº OPERAÇÃO 63234547, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FAR – FAIXA I, NO MUNICÍPIO DE JUARA,** em atendimento à Secretaria Municipal da Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes

neste edital e em seus anexos.

A realização do Processo será no dia **19.10.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 01 de outubro de 2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026 DE 01 OUTUBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026 DE 01 OUTUBRO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 5.005 DO DIA 09/06/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n° 002/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°002/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PSICOLOGO

Item	Nome	Classificação
01	LARISSA MARIA PERANDRE	3º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 01/10/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Termo de Apostilamento ao TERMO DE PARCERIA n° 001/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS – AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, nº 81N, Centro, no município de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 2XX.XXX.XXX-X7, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO; e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), inscrita no CNPJ sob o nº 17.363.705/0001-76, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, CEP 78.048-250, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representada pelo Sr. Heberson Michell Vieira Amaral, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.1479.XX SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.665.601-XX, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; resolvem firmar o presente Termo Apostilamento, decorrente do Termo de Parceria nº 001/2025, o qual se rege pela Lei Federal nº 9.790/99 e suas alterações posteriores, observadas as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebração do Termo de Parceria nº 001/2025, visando à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a realização de atividades de interesse público. As ações serão voltadas ao desenvolvimento de projetos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cidades, Transportes, Desenvolvimento Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Agronegócio, Administração e Gabinete do Prefeito, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como às demais condições previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA READEQUAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Em razão das necessidades operacionais identificadas no decorrer da execução da parceria e em atendimento ao Ofício nº 356/2026 – Secretaria de Cidades, o Município de Juara e a entidade parceira, na qualidade de OSCIP, de comum acordo, resolvem promover a readequação dos Planos de Trabalho vinculados ao Termo de Parceria, mediante inclusão,

redução, exclusão, alteração de dotações orçamentária dentro da secretaria, de acordo com as funções e atribuições dos serviços a serem executados, conforme segue:

I – Exclusão – 1 (um) Técnico de Manutenção Paisagística – Jardinagem; 1 (um) Técnico de Apoio à Sustentabilidade Urbana; 03 (três) Agentes Administrativos II – Planejamento e Gestão; 01 (um) Agente de Portaria e 04 (quatro) Operadores de Serviços Gerais;

II – Inclusão – 09 (nove) vagas de Coletor de Detritos;

Parágrafo único. As alterações ora estabelecidas decorrem de comum acordo entre o Município de Juara e a entidade parceira, OSCIP, considerando as necessidades verificadas durante a execução da parceria, passando a integrar o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Parceria que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Parceria n.º 001/2025, de 06 de maio de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguintes ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data, em diário oficial, consoante ao que dispõe o art. 132, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 14.133 de 2021.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Juara/MT, 11 de setembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes:28844076187
Assinado de forma digital por Valdinei Holanda Moraes:28844076187
Dados: 2026.09.11 17:15:42 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal

HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL:97566560182
Assinado de forma digital por HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL:97566560182
Dados: 2026.09.11 17:08:50 -04'00'

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS
HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL
Presidente da AGAP

ANEXO

Total Cargos	Categoria Profissional Clt – Consolidação Das Leis Trabalhistas	Modalidade	Carga Horária Semanal	Base Da Remuneração Mensal	*Insalub/ Pericul	Ad. Noturno	Outros Vencimentos	Valor Bruto Unitário	Encargos Sociais 34,50%	1/12 Avos Férias e Encargos 15,05%	1/12 Avos 13º Salario e Encargos 11,29%	Multa FGTS 4,88	Valor Individual	Valor Liquido Aprox.	Valor Total Mensal
1	Agente de Portaria	CLT	44 semanais Banco de Horas ou 15 plantões 12/36h	R$ 1.621,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.621,00	R$ 559,25	R$ 243,96	R$ 183,01	R$ 79,10	R$ 2.686,32	R$ 1.404,15	R$ 2.686,32
1	Assistente de Suporte Operacional	CLT	44 semanais Banco de Horas	R$ 1.621,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.621,00	R$ 559,25	R$ 243,96	R$ 183,01	R$ 79,10	R$ 2.686,32	R$ 1.404,15	R$ 2.686,32
13	Coletor de Detritos	CLT	44 semanais Banco de Horas ou 15 plantões 12/36h	R$ 2.100,00	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ -	R$ 3.072,60	R$ 1.060,05	R$ 462,43	R$ 346,90	R$ 149,94	R$ 5.091,91	R$ 2.742,08	R$ 66.194,87
3	Operador de Serviços Gerais	CLT	44 semanais Banco de Horas ou 15 plantões 12/36h	R$ 2.100,00	R$ 648,40	R$ 324,20	R$ -	R$ 3.072,60	R$ 1.060,05	R$ 462,43	R$ 346,90	R$ 149,94	R$ 5.091,91	R$ 2.742,08	R$ 15.275,74
4	Agente de Serviços Braçais	CLT	44 semanais Banco de Horas ou 15 plantões 12/36h	R$ 1.621,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.621,00	R$ 559,25	R$ 243,96	R$ 183,01	R$ 79,10	R$ 2.686,32	R$ 1.404,15	R$ 10.745,28
0	Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão	CLT	44 semanais Banco de Horas	R$ 2.750,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.750,00	R$ 948,75	R$ 413,88	R$ 310,48	R$ 134,20	R$ 4.557,30	R$ 2.518,03	R$ -
0	Técnico de Apoio a sustentabilidade urbana	CLT	44 semanais Banco de Horas	R$ 3.500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.500,00	R$ 1.207,50	R$ 526,75	R$ 395,15	R$ 170,80	R$ 5.800,20	R$ 3.102,76	R$ -
0	Técnico de Manutenção Paisagistica - Jardinagem	CLT	44 semanais Banco de Horas	R$ 3.500,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.500,00	R$ 1.207,50	R$ 526,75	R$ 395,15	R$ 170,80	R$ 5.800,20	R$ 3.102,76	R$ -
1	Agente de Apoio Operacional (lavador)	PJ	Demanda	R$ 4.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
25	Agente de Manutenção de Pneus	PJ	Diárias	R$ 160,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,00	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 160,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
50	Técnico de Manutenção Paisagistica - Jardinagem	PJ	Diárias	R$ 160,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,00	N/A	N/A	N/A	N/A	R$ 160,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
22				**R$ 23.133,00**	**R$ 1.296,80**	**R$ 648,40**	**R$ -**	**R$ 25.078,20**	**R$ 7.161,58**	**R$ 3.124,11**	**R$ 2.343,60**	**R$ 1.013,00**	**R$ 38.720,49**	**R$ 30.420,16**	**R$ 113.588,53**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMÓVEL URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação aplicável, NOTIFICA o Senhor PEDRO FABER LADEIRA, proprietário do imóvel localizado no Lote 03, Quadra 04, Loteamento Vila Aurora, neste Município, para que compareça à Prefeitura Municipal de Juara, no Setor de Engenharia, situada na Rua Niteroi, 81-N, centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, a fim de prestar esclarecimentos acerca do referido imóvel.

O notificado deverá comparecer munido de documento pessoal com foto e de documento comprobatório da propriedade ou posse do imóvel, podendo fazer-se representar por procurador com poderes específicos.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Juara-MT, 1º de outubro de 2026.

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Adjunto de Cidade

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMÓVEL URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidade, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação aplicável, NOTIFICA a Senhora DINALVA DA SILVA, proprietária do imóvel localizado no Lote 26 Quadra 02, Loteamento Vila Aurora, neste Município, para que compareça à Prefeitura Municipal de Juara, no Setor de Engenharia, situada na Rua Niterói, 81-N, centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, a fim de prestar esclarecimentos acerca do referido imóvel.

A notificada deverá comparecer munida de documento pessoal com foto e de documento comprobatório da propriedade ou posse do imóvel, podendo fazer-se representar por procurador com poderes específicos.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal vigente.

Juara-MT, 1º de outubro de 2026.

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Adjunto de Cidade

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 549 E 550

PORTARIA Nº 549/2026

Dispõe sobre a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o que estabelece o Art. 1º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de março de 2006, *in verbis*: *"Art. 1º Fica o poder executivo municipal de Juara, autorizado a converter em pecúnia a licença prêmio do servidor municipal, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – aids. Parágrafo único. todo servidor público municipal acometido de doenças constantes no artigo 1.º, que solicitar a transformação da licença prêmio em pecúnia, deverá apresentar cópias dos exames laboratoriais e dos atestados médicos, discriminando as doenças e ambos deverão fazer parte do processo".*

Considerando o oficio nº 207/2026 do Servidor de 13 de agosto de 2026, Processo n° 19767/2026 que, encaminha requerimento do Servidor;

Considerando a Lei Municipal nº 3.366, de 20 de abril de 2026 que estabelece regras para a contagem de tempo de serviço e autoriza o pagamento de vantagens funcionais suspensas durante a vigência da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar Federal n° 226, de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 90 (noventa) dias de Licença Prêmio do servidor Ademar Aleixo de Souza, matrícula nº 6061, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Cidade, referente ao período aquisitivo de 12/04/2016 a 12/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 550/2026

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o despacho nº 044/2026, da Secretaria Municipal de Administração, de 22 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Alessandra Costa Bravo, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de Coordenadora da Divisão de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de outubro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RREO 4.° BIMESTRE DE 2026 E RGF 2.º QUADRIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **4.° Bimestre de 2026** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **2.º Quadrimestre de 2026** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal,** www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/publicacoes/5 acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 01 de Outubro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 4.º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	368.768.839,46	369.268.839,46	67.706.866,86	18,34	227.868.401,07	61,71	141.400.438,39
RECEITAS CORRENTES	310.101.283,34	310.601.283,34	67.053.394,66	21,59	222.209.242,88	71,54	88.392.040,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.263.325,80	53.263.325,80	17.748.807,23	33,32	40.385.536,47	75,82	12.877.789,33
Impostos	41.854.500,00	41.854.500,00	15.040.001,52	35,93	34.653.371,70	82,79	7.201.128,30
Taxas	8.998.825,80	8.998.825,80	2.627.165,17	29,19	5.418.915,71	60,22	3.579.910,09
Contribuição de Melhoria	2.410.000,00	2.410.000,00	81.640,54	3,39	313.249,06	13,00	2.096.750,94
CONTRIBUIÇÕES	13.000.000,00	13.000.000,00	2.184.917,26	16,81	8.332.257,18	64,09	4.667.742,82
Contribuições Sociais	6.931.100,00	6.931.100,00	1.232.226,59	17,78	4.656.463,45	67,18	2.274.636,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.068.900,00	6.068.900,00	952.690,67	15,70	3.675.793,73	60,57	2.393.106,27
RECEITA PATRIMONIAL	7.150.640,00	7.300.640,00	1.995.666,75	27,34	7.776.754,43	106,52	-476.114,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	300.000,00	300.000,00	31.170,50	10,39	129.217,07	43,07	170.782,93
Valores Mobiliários	6.850.640,00	7.000.640,00	1.964.496,25	28,06	7.647.537,36	109,24	-646.897,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.228.750,00	9.578.750,00	1.889.482,44	19,73	7.034.998,21	73,44	2.543.751,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.228.750,00	9.578.750,00	1.889.482,44	19,73	7.034.998,21	73,44	2.543.751,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.548.849,68	217.548.849,68	42.505.852,29	19,54	154.335.420,55	70,94	63.213.429,13
Transferências da União e de suas Entidades	83.369.500,00	83.369.500,00	13.345.273,98	16,01	54.191.698,22	65,00	29.177.801,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.277.199,68	86.277.199,68	19.336.162,72	22,41	63.591.079,98	73,71	22.686.119,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.752.150,00	47.752.150,00	9.642.190,40	20,19	36.244.792,74	75,90	11.507.357,26
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00	182.225,19	121,48	307.849,61	205,23	-157.849,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.909.717,86	9.909.717,86	728.668,69	7,35	4.344.276,04	43,84	5.565.441,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.640.000,00	5.640.000,00	213.724,58	3,79	700.180,22	12,41	4.939.819,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.166.600,00	2.166.600,00	147.614,07	6,81	606.888,52	28,01	1.559.711,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.103.117,86	2.103.117,86	367.330,04	17,47	3.037.207,30	144,41	-934.089,44

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	58.667.556,12	58.667.556,12	653.472,20	1,11	5.659.158,19	9,65	53.008.397,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	654.416,94	20,45	2.489.843,83	77,81	710.156,17
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.900.000,00	2.900.000,00	654.416,94	22,57	2.489.843,83	85,86	410.156,17
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.946.556,12	49.946.556,12	-944,74	0,00	3.169.314,36	6,35	46.777.241,76
Transferências da União e de suas Entidades	14.335.000,00	14.335.000,00	0,00	0,00	337.667,00	2,36	13.997.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.611.556,12	35.611.556,12	-944,74	0,00	2.831.647,36	7,95	32.779.908,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.414.198,31	18,61	9.095.279,94	70,10	3.879.920,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	381.744.039,46	382.244.039,46	70.121.065,17	18,34	236.963.681,01	61,99	145.280.358,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	381.744.039,46	382.244.039,46	70.121.065,17	18,34	236.963.681,01	61,99	145.280.358,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	381.744.039,46	382.244.039,46	70.121.065,17	18,34	236.963.681,01	61,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.073.647,36			31.073.647,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		31.073.647,36			31.073.647,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	367.427.639,46	397.911.415,42	61.262.261,89	236.621.325,47	161.290.089,95	60.697.473,72	194.473.874,32	203.437.541,10	189.309.365,51	

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	297.144.159,71	328.562.632,69	56.696.776,34	220.665.644,19	107.896.988,50	56.250.429,40	185.335.329,74	143.227.302,95	181.048.266,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.134.525,00	129.785.174,55	19.734.535,22	70.834.495,37	58.950.679,18	19.569.088,53	70.656.185,77	59.128.988,78	70.363.313,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	611.645,25	899.395,10	245.438,49	877.488,34	21.906,76	245.438,49	877.488,34	21.906,76	877.488,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.397.989,46	197.878.063,04	36.716.802,63	148.953.660,48	48.924.402,56	36.435.902,38	113.801.655,63	84.076.407,41	109.807.465,10	
DESPESAS DE CAPITAL	66.883.279,75	65.948.582,73	4.565.485,55	15.955.681,28	49.992.901,45	4.447.044,32	9.138.544,58	56.810.038,15	8.261.099,05	
INVESTIMENTOS	65.203.425,00	64.300.475,83	4.396.924,55	15.365.717,78	48.934.758,05	4.278.483,32	8.548.581,08	55.751.894,75	7.671.135,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.679.854,75	1.648.106,90	168.561,00	589.963,50	1.058.143,40	168.561,00	589.963,50	1.058.143,40	589.963,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.200,00	3.400.200,00			3.400.200,00			3.400.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	5.852.659,97	7.940.458,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	381.344.039,46	412.917.686,82	63.881.507,12	245.973.270,34	166.944.416,48	63.158.385,51	203.627.485,75	209.290.201,07	197.249.824,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.000,00	58.122,50	228.112,25	171.887,75	58.122,50	228.112,25	171.887,75	228.112,25	
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	58.122,50	228.112,25	171.887,75	58.122,50	228.112,25	171.887,75	228.112,25	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	400.000,00	400.000,00	58.122,50	228.112,25	171.887,75	58.122,50	228.112,25	171.887,75	228.112,25	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	381.744.039,46	413.317.686,82	63.939.629,62	246.201.382,59	167.116.304,23	63.216.508,01	203.855.598,00	209.462.088,82	197.477.936,25	
SUPERÁVIT (XIII)							33.108.083,01		39.485.744,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	381.744.039,46	413.317.686,82	63.939.629,62	246.201.382,59		63.216.508,01	236.963.681,01		236.963.681,01	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.975.200,00	12.975.200,00	2.414.198,31	18,61	9.095.279,94	70,10		3.879.920,06
RECEITAS CORRENTES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.414.198,31	18,61	9.095.279,94	70,10		3.879.920,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	12.975.200,00	12.975.200,00	2.414.198,31	18,61	9.095.279,94	70,10		3.879.920,06
Contribuições Sociais	12.975.200,00	12.975.200,00	2.414.198,31	18,61	9.095.279,94	70,10		3.879.920,06
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	5.852.659,97	7.940.458,49	
DESPESAS CORRENTES	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	5.852.659,97	7.940.458,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	5.852.659,97	7.940.458,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	367.827.639,46	398.311.415,42	61.320.384,39	236.849.437,72	96,20	161.461.977,70	60.755.596,22	194.701.986,57	95,51	203.609.428,85	
Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	1.109.143,32	4.132.607,03	1,68	4.617.392,97	960.131,48	3.792.520,38	1,86	4.957.479,62	
Ação Legislativa	8.750.000,00	8.750.000,00	1.109.143,32	4.132.607,03	1,68	4.617.392,97	960.131,48	3.792.520,38	1,86	4.957.479,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	47.732.689,46	56.688.278,72	8.057.805,69	33.621.696,34	13,66	23.066.582,38	8.502.990,48	27.407.183,03	13,44	29.281.095,69	
Planejamento e Orçamento	2.566.000,00	5.443.333,21	239.974,55	4.081.127,89	1,66	1.362.205,32	934.578,95	3.661.737,20	1,80	1.781.596,01	
FU04 - Administração Geral	40.335.539,46	45.507.573,95	7.136.994,10	26.656.337,12	10,83	18.851.236,83	6.803.727,27	21.081.853,49	10,34	24.425.720,46	
Administração Financeira	1.900.150,00	2.236.382,86	248.038,98	1.072.235,34	0,44	1.164.147,52	277.135,64	992.790,89	0,49	1.243.591,97	
Controle Interno	445.000,00	494.317,00	40.476,56	190.520,54	0,08	303.796,46	40.476,56	190.520,54	0,09	303.796,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	340.000,00	367.204,00	29.820,00	78.468,08	0,03	288.735,92	27.198,08	40.326,70	0,02	326.877,30	
Ordenamento Territorial	56.000,00	47.505,00	1.990,00	11.131,54	0,00	36.373,46	6.141,54	11.131,54	0,01	36.373,46	
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	61.156,39				61.156,39				61.156,39	
Administração de Receitas	1.980.000,00	2.505.805,31	360.511,50	1.531.555,67	0,62	974.249,64	413.732,44	1.428.502,51	0,70	1.077.302,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.000,00	25.001,00	0,00	320,16	0,00	24.680,84	0,00	320,16	0,00	24.680,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.529.300,00	15.599.338,99	2.318.923,75	9.979.432,68	4,05	5.619.906,31	2.349.284,65	8.181.261,98	4,01	7.418.077,01	
Assistência ao Idoso	1.255.000,00	1.264.682,02	173.783,88	679.536,67	0,28	585.145,35	145.978,28	549.855,09	0,27	714.826,93	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.669.500,00	2.061.836,62	290.140,09	1.077.943,63	0,44	983.892,99	276.544,64	943.337,95	0,46	1.118.498,67	
Assistência Comunitária	9.604.800,00	12.272.820,35	1.854.999,78	8.221.952,38	3,34	4.050.867,97	1.926.761,73	6.688.068,94	3,28	5.584.751,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.816.300,00	18.816.300,00	2.715.446,61	10.793.329,42	4,38	8.022.970,58	2.745.247,02	10.769.555,32	5,28	8.046.744,68	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.816.300,00	18.816.300,00	2.715.446,61	10.793.329,42	4,38	8.022.970,58	2.745.247,02	10.769.555,32	5,28	8.046.744,68	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	110.954.500,00	115.147.189,20	18.624.705,53	77.986.182,97	31,68	37.161.006,23	18.986.057,58	62.502.152,78	30,66	52.645.036,42	
Atenção Básica	16.775.000,00	17.379.841,39	2.230.172,93	10.449.929,26	4,24	6.929.912,13	2.705.874,78	8.873.374,04	4,35	8.506.467,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.804.500,00	82.088.102,17	14.120.698,58	58.555.987,55	23,78	23.532.114,62	13.726.889,61	46.015.393,29	22,57	36.072.708,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.945.000,00	3.282.508,80	516.760,52	2.230.316,69	0,91	1.052.192,11	721.889,68	2.011.699,31	0,99	1.270.809,49	
Vigilância Sanitária	1.900.000,00	1.742.716,09	195.601,97	767.184,02	0,31	975.532,07	193.849,38	749.095,04	0,37	993.621,05	
Vigilância Epidemiológica	2.445.000,00	2.531.910,86	382.093,63	1.638.892,76	0,67	893.018,10	391.023,76	1.501.398,51	0,74	1.030.512,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.085.000,00	8.122.109,89	1.179.377,90	4.343.872,69	1,76	3.778.237,20	1.246.530,37	3.351.192,59	1,64	4.770.917,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	25.000,00	10.877,60				10.877,60				10.877,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	25.000,00	10.877,60				10.877,60				10.877,60	
Educação	80.792.650,00	87.094.829,28	15.902.554,07	57.375.577,76	23,30	29.719.251,52	16.623.675,76	49.989.564,15	24,52	37.105.265,13	
Ensino Fundamental	45.689.150,00	50.470.425,44	9.203.328,50	34.320.045,52	13,94	16.150.379,92	9.367.613,50	28.789.424,66	14,12	21.681.000,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	4.001,00	0,00	300,05	0,00	3.700,95	0,00	300,05	0,00	3.700,95	
Educação Infantil	34.870.000,00	36.617.002,36	6.699.225,57	23.055.232,19	9,36	13.561.770,17	7.256.062,26	21.199.839,44	10,40	15.417.162,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	215.000,00	1.900,48				1.900,48				1.900,48	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.775.750,00	3.092.622,33	196.149,45	1.650.346,42	0,67	1.442.275,91	134.952,47	1.477.598,86	0,72	1.615.023,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.775.750,00	3.092.622,33	196.149,45	1.650.346,42	0,67	1.442.275,91	134.952,47	1.477.598,86	0,72	1.615.023,47	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	930.000,00	784.214,52	47.568,68	214.001,96	0,09	570.212,56	48.540,04	209.758,42	0,10	574.456,10	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	930.000,00	784.214,52	47.568,68	214.001,96	0,09	570.212,56	48.540,04	209.758,42	0,10	574.456,10	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.990.000,00	15.822.394,34	2.555.259,91	9.081.710,33	3,69	6.740.684,01	2.720.443,31	7.720.352,57	3,79	8.102.041,77	
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.077.732,38	0,00	160.230,38	0,07	917.502,00	1.608,98	158.115,36	0,08	919.617,02	
Serviços Urbanos	12.630.000,00	14.579.655,52	2.551.928,49	8.811.933,83	3,58	5.767.721,69	2.701.625,22	7.478.473,70	3,67	7.101.181,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	200.000,00	165.006,44	3.331,42	109.546,12	0,04	55.460,32	17.209,11	83.763,51	0,04	81.242,93	

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	630.000,00	603.433,13	0,00	427,13	0,00	603.006,00	0,00	427,13	0,00	603.006,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	630.000,00	603.433,13	0,00	427,13	0,00	603.006,00	0,00	427,13	0,00	603.006,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	9.620.000,00	11.815.000,00	1.634.255,93	8.464.524,74	3,44	3.350.475,26	2.313.844,21	7.341.649,81	3,60	4.473.350,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.620.000,00	11.815.000,00	1.634.255,93	8.464.524,74	3,44	3.350.475,26	2.313.844,21	7.341.649,81	3,60	4.473.350,19	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	788.000,00	1.113.335,25	225.295,52	850.968,22	0,35	262.367,03	176.805,76	700.478,46	0,34	412.856,79	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	1.110.335,25	225.295,52	850.968,22	0,35	259.367,03	176.805,76	700.478,46	0,34	409.856,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.388.750,00	1.388.151,00				1.388.151,00				1.388.151,00	
Abastecimento	965.000,00	965.000,00				965.000,00				965.000,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	373.750,00	373.151,00				373.151,00				373.151,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	495.000,00	487.053,87	58.671,03	234.080,15	0,10	252.973,72	85.165,21	216.597,58	0,11	270.456,29	
Promoção Comercial	490.000,00	482.053,87	58.671,03	234.080,15	0,10	247.973,72	85.165,21	216.597,58	0,11	265.456,29	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	7.450.000,00	6.905.424,52	1.316.021,50	2.577.710,17	1,05	4.327.714,35	347.179,72	1.165.765,17	0,57	5.739.659,35	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.450.000,00	6.905.424,52	1.316.021,50	2.577.710,17	1,05	4.327.714,35	347.179,72	1.165.765,17	0,57	5.739.659,35	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	40.949.500,00	44.336.534,81	5.347.387,25	16.005.514,27	6,50	28.331.020,54	3.493.767,88	9.847.118,98	4,83	34.489.415,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	15.499.500,00	16.783.926,10	3.286.267,53	11.994.848,12	4,87	4.789.077,98	2.800.488,17	8.506.169,99	4,17	8.277.756,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.450.000,00	27.552.608,71	2.061.119,72	4.010.666,15	1,63	23.541.942,56	693.279,71	1.340.948,99	0,66	26.211.659,72	
Desporto e Lazer	3.100.000,00	3.494.235,86	739.074,16	2.185.764,04	0,89	1.308.471,82	795.388,66	1.684.437,86	0,83	1.809.798,00	
Desporto de Rendimento	850.000,00	1.280.000,00	443.169,30	726.673,32	0,30	553.326,68	309.900,20	590.856,92	0,29	689.143,08	
Desporto Comunitário	2.250.000,00	2.214.235,86	295.904,86	1.459.090,72	0,59	755.145,14	485.488,46	1.093.580,94	0,54	1.120.654,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.690.000,00	2.946.002,00	472.121,99	1.695.564,09	0,69	1.250.437,91	472.121,99	1.695.564,09	0,83	1.250.437,91	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.640.000,00	2.896.002,00	472.121,99	1.695.564,09	0,69	1.200.437,91	472.121,99	1.695.564,09	0,83	1.200.437,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.400.200,00	3.400.200,00				3.400.200,00				3.400.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	3,80	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	4,49	5.852.659,97	
TOTAL (III) = (I + II)	381.744.039,46	413.317.686,82	63.939.629,62	246.201.382,59	100,00	167.116.304,23	63.216.508,01	203.855.598,00	100,00	209.462.088,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.916.400,00	15.006.271,40	2.619.245,23	9.351.944,87	3,80	5.654.326,53	2.460.911,79	9.153.611,43	4,49	5.852.659,97	
Legislativa	450.000,00	450.000,00	221.571,80	418.849,95	0,17	31.150,05	63.238,36	220.516,51	0,11	229.483,49	
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	221.571,80	418.849,95	0,17	31.150,05	63.238,36	220.516,51	0,11	229.483,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.085.400,00	2.480.987,88	263.879,41	1.067.763,56	0,43	1.413.224,32	263.879,41	1.067.763,56	0,52	1.413.224,32	
Planejamento e Orçamento	107.000,00	118.903,72	8.190,37	34.070,82	0,01	84.832,90	8.190,37	34.070,82	0,02	84.832,90	
FU04 - Administração Geral	1.608.050,00	1.906.570,01	200.977,16	813.474,18	0,33	1.093.095,83	200.977,16	813.474,18	0,40	1.093.095,83	
Administração Financeira	156.350,00	186.520,25	17.402,03	75.522,38	0,03	110.997,87	17.402,03	75.522,38	0,04	110.997,87	
Controle Interno	80.000,00	94.420,58	9.613,72	42.979,00	0,02	51.441,58	9.613,72	42.979,00	0,02	51.441,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	120.000,00	160.573,32	27.696,13	101.717,18	0,04	58.856,14	27.696,13	101.717,18	0,05	58.856,14	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	585.500,00	714.074,43	88.335,57	324.349,90	0,13	389.724,53	88.335,57	324.349,90	0,16	389.724,53	
Assistência ao Idoso	100.000,00	114.046,95	10.127,54	46.890,62	0,02	67.156,33	10.127,54	46.890,62	0,02	67.156,33	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.500,00	102.944,90	8.296,60	35.412,73	0,01	67.532,17	8.296,60	35.412,73	0,02	67.532,17	
Assistência Comunitária	395.000,00	497.082,58	69.911,43	242.046,55	0,10	255.036,03	69.911,43	242.046,55	0,12	255.036,03	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.400.500,00	3.619.396,23	564.941,01	2.072.994,06	0,84	1.546.402,17	564.941,01	2.072.994,06	1,02	1.546.402,17	
Atenção Básica	975.000,00	1.145.024,17	187.511,58	691.518,42	0,28	453.505,75	187.511,58	691.518,42	0,34	453.505,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.715.500,00	1.715.500,00	261.419,66	949.209,69	0,39	766.290,31	261.419,66	949.209,69	0,47	766.290,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	13.948,24	53.130,67	0,02	51.869,33	13.948,24	53.130,67	0,03	51.869,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	250.000,00	250.000,00	37.143,21	148.568,62	0,06	101.431,38	37.143,21	148.568,62	0,07	101.431,38	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	233.872,06	52.198,52	173.215,20	0,07	60.656,86	52.198,52	173.215,20	0,08	60.656,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.000,00	170.000,00	12.719,80	57.351,46	0,02	112.648,54	12.719,80	57.351,46	0,03	112.648,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.600.500,00	6.835.071,62	1.337.016,00	4.866.451,81	1,98	1.968.619,81	1.337.016,00	4.866.451,81	2,39	1.968.619,81	
Ensino Fundamental	2.550.000,00	2.650.019,81	547.111,26	2.018.918,25	0,82	631.101,56	547.111,26	2.018.918,25	0,99	631.101,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.050.000,00	4.184.551,81	789.904,74	2.847.533,56	1,16	1.337.018,25	789.904,74	2.847.533,56	1,40	1.337.018,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	23.187,74	7.413,29	23.187,74	0,01	0,00	7.413,29	23.187,74	0,01	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	23.187,74	7.413,29	23.187,74	0,01	0,00	7.413,29	23.187,74	0,01	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100.000,00	108.843,48	5.577,17	21.084,94	0,01	87.758,54	5.577,17	21.084,94	0,01	87.758,54	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	100.000,00	108.843,48	5.577,17	21.084,94	0,01	87.758,54	5.577,17	21.084,94	0,01	87.758,54	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	270.000,00	354.487,37	56.746,45	227.902,02	0,09	126.585,35	56.746,45	227.902,02	0,11	126.585,35	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	270.000,00	354.487,37	56.746,45	227.902,02	0,09	126.585,35	56.746,45	227.902,02	0,11	126.585,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	367.500,00	367.500,00	69.949,43	313.717,96	0,13	53.782,04	69.949,43	313.717,96	0,15	53.782,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	367.500,00	367.500,00	69.949,43	313.717,96	0,13	53.782,04	69.949,43	313.717,96	0,15	53.782,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	36.222,65	3.815,10	15.642,93	0,01	20.579,72	3.815,10	15.642,93	0,01	20.579,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	36.222,65	3.815,10	15.642,93	0,01	20.579,72	3.815,10	15.642,93	0,01	20.579,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.537.775,33	27.061.566,18	28.864.113,38	34.567.226,76	24.353.184,48	24.765.942,20	32.501.649,63	26.390.011,17	28.461.085,19	31.004.215,28	39.162.546,22	31.888.069,16	360.577.385,18	334.181.283,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.527.013,89	4.628.695,07	3.986.265,77	4.897.282,73	2.793.566,38	3.256.617,99	3.726.277,32	3.720.505,07	3.532.975,40	5.606.687,08	10.215.258,79	7.533.548,44	58.425.293,93	53.263.325,80
IPTU	837.562,12	663.316,47	483.505,71	638.073,83	255.603,27	286.006,71	295.285,38	338.280,08	292.556,93	1.968.073,04	4.788.350,67	3.213.848,24	14.060.462,45	9.863.000,00
ISS	1.616.150,97	1.780.188,63	2.001.479,63	1.881.877,50	1.518.663,48	1.988.127,34	1.641.254,11	1.701.975,18	1.575.309,27	1.774.964,05	2.098.978,76	1.881.538,84	21.460.507,76	18.700.000,00
ITBI	902.889,93	1.143.780,38	482.826,58	548.650,59	387.039,99	194.370,37	550.284,90	420.915,21	472.136,85	420.544,69	1.009.598,12	294.729,17	6.827.766,78	5.400.000,00
IRRF	703.901,78	695.487,66	784.423,79	1.541.487,79	218.375,06	445.439,03	770.613,23	696.845,61	713.961,27	686.745,13	781.347,54	971.610,18	9.010.238,07	7.891.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.509,09	346.321,93	234.030,06	287.290,02	413.884,58	342.674,54	468.939,70	562.488,99	479.011,08	756.360,17	1.536.983,70	1.171.822,01	7.066.318,87	11.408.825,80
Contribuições	894.793,92	940.672,28	964.373,10	970.341,09	1.131.718,73	790.158,04	1.015.336,98	1.050.267,53	1.055.477,35	1.104.381,29	1.083.903,65	1.101.013,61	12.102.637,57	13.000.000,00
Receita Patrimonial	1.068.486,14	1.029.786,41	1.106.720,23	1.241.508,76	924.269,92	864.087,44	1.231.902,51	924.204,12	917.983,11	918.640,58	1.041.691,83	953.974,92	12.223.255,97	7.300.640,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.048.746,98	1.010.672,01	1.087.239,26	1.205.580,07	924.269,92	847.868,96	1.216.047,51	907.968,94	883.652,56	903.233,22	1.026.533,85	937.962,40	11.999.775,68	7.000.640,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.739,16	19.114,40	19.480,97	35.928,69		16.218,48	15.855,00	16.235,18	34.330,55	15.407,36	15.157,98	16.012,52	223.480,29	300.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	865.310,23	891.340,27	752.175,99	1.012.139,10	766.728,54	777.204,57	961.077,35	846.666,43	941.213,60	852.625,28	1.001.186,17	888.296,27	10.555.963,80	9.578.750,00
Transferências Correntes	23.899.112,60	19.144.686,24	21.951.750,86	25.798.778,78	18.186.338,95	18.452.376,28	24.416.074,77	19.464.621,64	21.276.600,17	22.373.796,38	25.526.980,84	20.976.092,17	261.467.209,68	241.128.849,68
Cota-Parte do FPM	4.640.426,16	3.112.170,81	4.230.497,45	6.812.677,28	4.223.480,28	5.435.909,93	3.291.772,48	3.875.742,32	4.690.878,70	4.942.269,31	5.255.653,43	4.170.930,19	54.782.408,34	56.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.489.560,65	4.498.517,92	3.920.769,30	4.838.179,41	4.210.200,02	3.841.400,28	5.284.136,49	4.633.646,29	4.263.321,98	3.755.168,58	5.870.288,13	4.903.929,70	54.809.118,75	51.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	634.350,60	527.724,49	357.495,51	352.242,38	538.792,20	633.703,11	2.074.150,03	1.972.434,46	2.055.293,39	1.275.479,10	1.091.226,81	723.529,21	12.231.221,29	11.200.000,00
Cota-Parte do ITR	633.253,55	1.627.299,19	294.658,65	298.726,53	133.016,86	46.071,62	58.834,81	27.291,61	28.147,26	23.249,57	12.074,40	103.818,58	3.286.442,63	3.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	23.884,18	23.765,83	21.873,18	25.123,87	26.236,15	25.931,17	23.222,23	24.984,13	23.260,69	35.568,99	34.248,80	31.893,27	320.992,49	300.000,00
Transferências do FUNDEB	4.462.349,94	5.088.004,74	4.368.009,66	5.149.389,87	4.828.976,78	4.214.347,23	5.020.045,38	4.704.096,15	4.396.462,45	4.405.461,73	5.367.280,38	4.917.368,22	57.521.792,53	51.752.150,00
Outras Transferências Correntes	9.015.287,52	4.287.203,26	8.758.447,11	8.322.639,44	3.824.636,66	4.265.012,94	8.563.913,35	4.226.426,68	5.219.233,70	7.901.599,10	7.896.298,89	6.124.623,00	78.515.233,65	66.376.699,68
Outras Receitas Correntes	283.058,55	425.785,91	102.827,43	647.076,30	550.561,96	625.497,88	1.150.880,90	383.746,38	736.835,56	168.084,67	299.524,94	435.143,75	5.803.024,23	9.309.717,86
DEDUÇÕES (I)	2.417.318,91	2.513.620,23	2.487.961,52	2.969.213,52	2.863.367,57	2.865.829,39	3.962.736,52	3.945.875,94	3.255.581,12	2.695.787,82	2.634.078,72	2.926.256,78	34.452.628,04	30.821.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	511.097,32	500.932,84	500.067,53	530.684,67	635.118,42	363.608,02	600.212,68	592.347,41	613.427,34	619.722,99	611.486,77	620.739,82	6.699.245,81	6.931.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	49.481,73	48.185,89	4.613,09	165.895,59	446.951,44	512.804,50	954.018,46	151.705,73	434.625,68	72.668,98	5.812,61	325.075,58	3.171.639,28	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	103.602,15		220.756,03	220.032,88			166.926,78				0,00	0,00	711.317,84	10.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.753.137,71	1.964.501,50	1.763.524,87	2.052.600,38	1.801.297,71	1.989.416,87	2.141.778,60	2.101.822,80	2.207.528,10	1.998.395,85	2.016.779,34	1.980.441,38	23.875.425,11	23.580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.489.816,91	21.900.112,81	28.538.913,31	23.544.135,23	25.205.504,07	28.333.427,46	36.528.467,50	28.961.812,38	326.124.757,14	303.360.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.044,00	0,00	0,00	3.050.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.120.456,42	24.547.945,95	26.376.151,86	31.598.013,24	21.489.816,91	21.900.112,81	28.538.913,31	23.544.135,23	25.205.504,07	25.283.383,46	36.528.467,50	28.961.812,38	323.074.713,14	303.360.083,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	185.196,00	179.124,00	179.124,00	356.248,00	191.278,00	191.278,00	191.278,00	188.036,00	189.008,60	193.547,40	191.278,00	191.278,00	2.428.674,00	2.200,00,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.935.260,42	24.368.821,95	26.197.027,86	31.239.765,24	21.178.538,91	21.708.834,81	28.447.635,31	23.356.099,23	25.016.495,47	25.089.836,06	36.337.189,50	28.770.534,38	320.646.039,14	301.360.083,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.731.900,00	14.880.238,06
Receita de Contribuições dos Segurados	6.931.100,00	4.656.463,45
Ativo	6.930.100,00	4.637.194,57
Inativo	1.000,00	19.268,88
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.490.200,00	7.283.723,68
Ativo	11.490.200,00	7.283.723,68
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	30.907,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	30.907,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300.600,00	2.909.143,62
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	2.903.662,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	600,00	5.480,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	18.731.900,00	14.880.238,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.801.800,00	10.500.309,80	10.500.309,80	10.500.309,80	
Aposentadorias	16.550.000,00	9.799.689,27	9.799.689,27	9.799.689,27	
Pensões por Morte	1.251.800,00	700.620,53	700.620,53	700.620,53	
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.001.800,00	10.500.309,80	10.500.309,80	10.500.309,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	730.100,00	4.379.928,26	4.379.928,26	4.379.928,26	

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 18 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.493.682,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.928.597,02
Investimentos e Aplicações	163.851.436,23
Outros Bens e Direitos	129.936.420,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	3.468.092,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.485.100,00	1.947.575,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.485.100,00	1.947.575,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	800.500,00	292.570,87	268.946,32	268.122,22	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.515,97	1.677,28	1.467,62	
Demais Despesas Correntes	794.500,00	290.054,90	267.269,04	266.654,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	14.500,00	448,75	299,20	261,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	815.000,00	293.019,62	269.245,52	268.384,02	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	670.100,00	1.654.556,11	1.678.330,21	1.679.191,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.370,93
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	303.359.483,34	214.476.709,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.263.325,80	40.385.536,47
IPTU	9.863.000,00	11.438.004,32
ISS	18.700.000,00	14.180.811,03
ITBI	5.400.000,00	3.749.619,30
IRRF	7.891.500,00	5.284.937,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.408.825,80	5.732.164,77
Contribuições	6.068.900,00	3.675.793,73
Receita Patrimonial	7.290.540,00	7.609.827,65
Aplicações Financeiras (II)	6.990.540,00	7.480.610,58
Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	129.217,07
Transferências Correntes	217.548.849,68	154.335.420,55
Cota-Parte do FPM	46.260.000,00	29.218.378,67
Cota-Parte do ICMS	40.960.000,00	29.649.673,33
Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00	8.287.687,33
Cota-Parte do ITR	2.560.000,00	347.641,15
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	226.345,43
Transferências do FUNDEB	51.752.150,00	38.454.038,32
Outras Transferências Correntes	66.276.699,68	48.151.656,32
Demais Receitas Correntes	19.187.867,86	8.470.130,63
Outras Receitas Financeiras (III)	948.117,86	
Receitas Correntes Restantes	18.239.750,00	8.470.130,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	295.420.825,48	206.996.098,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.206.900,00	16.660.887,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.100,00	166.926,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.667.556,12	5.659.158,19
Operações de Crédito (VIII)	5.500.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	3.200.000,00	2.489.843,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	2.489.843,83
Transferências de Capital	49.946.556,12	3.169.314,36
Convênios	35.111.556,12	2.611.647,36
Outras Transferências de Capital	14.835.000,00	557.667,00
Outras Receitas de Capital	21.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	21.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	53.167.556,12	5.659.158,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	368.795.281,60	229.316.143,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	348.588.381,60	212.655.256,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	324.766.604,09	219.224.708,39	183.719.685,05	178.220.292,93	3.487.434,97	12.750.585,66	12.737.835,66
Pessoal e Encargos Sociais	126.983.645,95	69.683.614,47	69.307.810,12	67.801.994,09	1.616.197,36	521,07	521,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	898.395,10	877.488,34	877.488,34	877.488,34	121.769,19		
Outras Despesas Correntes	196.884.563,04	148.663.605,58	113.534.386,59	109.540.810,50	1.749.468,42	12.750.064,59	12.737.314,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	323.868.208,99	218.347.220,05	182.842.196,71	177.342.804,59	3.365.665,78	12.750.585,66	12.737.835,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.801.300,00	10.792.880,67	10.769.256,12	10.768.432,02	28.658,02		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.334.082,73	16.183.344,78	9.366.357,63	8.488.949,50	536.058,58	10.895.368,29	10.698.450,36
Investimentos	64.286.475,83	15.365.269,03	8.548.281,88	7.670.873,75	451.778,08	10.895.368,29	10.698.450,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.047.606,90	818.075,75	818.075,75	818.075,75	84.280,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	64.286.475,83	15.365.269,03	8.548.281,88	7.670.873,75	451.778,08	10.895.368,29	10.698.450,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	14.000,00	448,75	299,20	261,80	75,84		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	410.370.184,82	244.505.818,50	202.160.033,91	195.782.372,16	3.846.177,72	23.645.953,95	23.436.286,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	391.554.884,82	233.712.489,08	191.390.478,59	185.013.678,34	3.817.443,86	23.645.953,95	23.436.286,02

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27

Página 26 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.251.307,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	387.848,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.480.610,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	877.488,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.990.970,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.354.198,75	7.997.509,83
DEDUÇÕES (XL)	89.009.708,18	99.002.688,24
Disponibilidade de Caixa	89.009.708,18	99.002.688,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.264.836,04	100.751.350,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.858.175,30	250.399,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.396.952,56	1.498.262,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-79.655.509,43	-91.005.178,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.349.668,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.607.775,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.741.893,05

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.138.770,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.073.647,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	31.073.647,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.066,80	31.981.357,22	23.645.953,95	23.436.286,02	634.354,75	9.127.803,25	9.170.937,79
PODER EXECUTIVO	23.001,66	2.894.636,11	2.874.503,23		43.134,54	1.217.066,80	31.981.357,22	23.645.953,95	23.436.286,02	634.354,75	9.127.803,25	9.170.937,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
TOTAL (III) = (I + II)	23.001,66	4.072.360,29	4.052.227,41		43.134,54	1.217.066,80	31.983.426,45	23.645.953,95	23.436.286,02	634.354,75	9.129.872,48	9.173.007,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER EXECUTIVO		1.177.724,18	1.177.724,18		0,00		2.069,23				2.069,23	2.069,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	381.744.039,46
Previsão Atualizada	382.244.039,46
Receitas Realizadas	236.963.681,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.073.647,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	381.744.039,46
Dotação Atualizada	413.317.686,82
Despesas Empenhadas	246.201.382,59
Despesas Liquidadas	203.855.598,00
Despesas Pagas	197.477.936,25
Superávit Orçamentário	33.108.083,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	246.201.382,59
Despesas Liquidadas	203.855.598,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	326.124.757,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	323.074.713,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	320.646.039,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.880.238,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.500.309,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.500.309,80
Despesas Previdenciárias Pagas	10.500.309,80
Resultado Previdenciário	4.379.928,26
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		387.848,42	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.349.668,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Executivo	4.095.361,95	0,00	4.052.227,41	43.134,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.200.513,25	634.354,75	23.436.286,02	9.129.872,48
Poder Executivo	33.200.513,25	634.354,75	23.436.286,02	9.129.872,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.295.875,20	634.354,75	27.488.513,43	9.173.007,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 01/10/2026 10:19:27 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2026.10.01 10:19:59 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 2.º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11,955,122.50	11,982,030.99	12,697,135.51	18,386,116.18	9,384,452.78	13,048,102.29	12,689,584.86	13,074,717.76	13,268,480.05	13,349,426.61	14,310,306.89	13,594,611.45	157,740,087.87	2,727.43
Pessoal Ativo	7,906,543.58	7,920,447.01	8,524,500.89	12,941,251.52	5,266,844.01	8,449,534.04	8,262,818.20	8,618,327.23	8,672,917.83	8,789,304.92	9,538,395.73	9,118,741.37	104,009,726.31	2,727.43
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,668,125.01	6,683,188.24	7,327,364.47	11,146,135.27	4,377,381.17	6,962,929.08	6,840,446.33	7,138,914.97	7,196,244.39	7,206,492.81	8,039,927.33	7,588,456.51	87,286,195.58	521.07
Obrigações Patronais	1,238,418.55	1,237,258.77	1,196,546.42	1,795,216.25	889,462.84	1,466,604.96	1,422,371.87	1,479,412.26	1,486,673.44	1,482,812.11	1,498,468.40	1,530,284.86	16,723,530.73	2,206.36
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,152,984.72	1,163,049.46	1,170,814.31	2,397,130.72	1,238,660.20	1,337,608.67	1,296,367.96	1,296,010.37	1,296,374.03	1,308,366.00	1,322,379.65	1,354,489.48	16,334,235.57	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,076,213.47	1,084,714.89	1,090,658.14	2,238,943.58	1,154,035.57	1,253,266.39	1,212,416.71	1,211,336.04	1,212,510.20	1,224,502.17	1,238,515.82	1,263,601.33	15,260,714.31	
Pensões	76,771.25	78,334.57	80,156.17	158,187.14	84,624.63	84,342.28	83,951.25	84,674.33	83,863.83	83,863.83	83,863.83	90,888.15	1,073,521.26	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2,895,594.22	2,898,534.52	3,001,820.31	3,047,633.94	2,878,948.57	3,260,959.58	3,130,398.70	3,160,380.16	3,299,188.19	3,251,755.69	3,449,531.51	3,121,380.60	37,396,125.99	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,492,701.04	1,496,351.19	1,518,109.55	5,367,903.03	1,614,950.86	1,760,131.64	1,596,059.58	1,580,669.52	1,645,263.45	1,654,627.98	1,760,833.69	1,880,061.15	23,387,662.68	144.56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	157,433.16	165,194.73	171,492.55	2,601,093.02	183,937.41	219,367.30	84,749.18	110,120.99	137,532.62	153,355.95	266,748.72	335,784.48	4,586,810.11	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												16,742.70	16,742.70	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,152,984.72	1,163,049.46	1,170,814.31	2,397,130.72	1,238,660.20	1,337,608.67	1,296,367.96	1,296,010.37	1,296,374.03	1,308,366.00	1,322,379.65	1,354,489.48	16,334,235.57	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	182,283.16	168,107.00	175,802.69	369,679.29	192,353.25	203,155.67	214,942.44	174,538.16	211,356.80	192,906.03	191,705.32	173,044.49	2,445,874.30	144.56
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	10,462,421.46	10,485,679.80	11,179,025.96	13,018,213.15	7,769,501.92	11,287,970.65	11,093,525.28	11,494,048.24	11,623,216.60	11,694,798.63	12,529,473.20	11,714,550.30	134,352,425.19	2,582.87

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	326.124.757,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.050.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.428.674,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	320.646.039,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	134.355.008,06	41,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	173.148.861,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	164.491.418,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	155.833.975,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.815.585,58	8.450.139,06	7.997.509,83	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.815.585,58	8.450.139,06	7.997.509,83	
Empréstimos	7.922.367,88	7.669.526,38	7.332.404,38	
Internos	7.922.367,88	7.669.526,38	7.332.404,38	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	893.217,70	780.612,68	665.105,45	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	893.217,70	780.612,68	665.105,45	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	89.009.708,18	96.173.368,24	99.002.688,24	
Disponibilidade de Caixa	89.009.708,18	96.173.368,24	99.002.688,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta	94.264.836,04	99.082.425,66	100.751.350,44	
(-) Restos a Pagar Processados	3.858.175,30	1.506.272,53	250.399,37	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.396.952,56	1.402.784,89	1.498.262,83	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-80.194.122,60	-87.723.229,18	-91.005.178,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	305.006.750,07	313.298.574,27	326.124.757,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			3.050.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	305.006.750,07	313.298.574,27	323.074.713,14	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,89	2,70	2,48	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,29	-28,00	-28,17	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	366.008.100,08	375.958.289,12	387.689.655,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	329.407.290,08	338.362.460,21	348.920.690,19	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	304.475.717,34	304.475.717,34	304.475.717,34	
RP Não-Processados	33.200.513,25	14.491.944,84	8.920.204,55	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	305.006.750,07	313.298.574,27	326.124.757,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			3.050.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	305.006.750,07	313.298.574,27	323.074.713,14	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	326.124.757,14	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.050.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	323.074.713,14	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	51.691.954,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.522.758,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.615.229,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	326.124.757,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	323.074.713,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	320.646.039,14

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	134.355.008,06	41,90
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	173.148.861,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	164.491.418,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	155.833.975,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-91.005.178,41	-28,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.076.436,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	51.691.954,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.615.229,92	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/10/2026 11:15:43 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187 Date: 2026.10.01 11:16:25 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Juína - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 13.046/2026.

PORTARIA N.º 13.046/2026.

Define a escala de plantão do mês de outubro de 2026 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do CPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Municí-

pio – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de outubro de 2026 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De 01 a 10 de outubro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Cristiano Zandoná, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com;

II - De 11 a 18 de outubro de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com;

III – De 19 a 31 de outubro de 2026, fica designada a Procuradora do Município, Dra. Carla Francener Cargnelutti, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de outubro de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA

DECRETO N.º 1.118 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 1.118 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

“Institui, divulga e regulamenta a agenda transversal da criança e do adolescente no âmbito do município de Juína-MT e aprova o anexo operacional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais,

e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que

estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.181/2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Juína-MT, para o quadriênio 2026-2029.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Juína-MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3. O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Juína-MT.

Art. 4. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 5. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como a disponibilidade.

Art. 6. Fica aprovado o Anexo I deste Decreto, denominado “Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA do Município de Juína-MT”, que o integra para todos os fins e contempla o alinhamento estratégico intersetorial das ações municipais com as diretrizes do Selo UNICEF e do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Juína-MT, 29 de setembro de 2026.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I AGENDA TRANSVERSAL

DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – ATCA

MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT

Alinhamento Estratégico Intersetorial: Selo UNICEF e Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) do Município de Juína/MT constitui-se como um instrumento estratégico de gestão e planejamento governamental para o quadriênio 2026–2029. Concebida com base na doutrina da proteção integral e no princípio da prioridade absoluta — preconizados no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) —, a ATCA integra formalmente a estrutura do Plano Plurianual (PPA 2026–2029), garantindo desdobramentos diretos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O principal objetivo da ATCA é consolidar a intersetorialidade das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência no município, convergindo os esforços e recursos da Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Ademais, esta Agenda alinha o orçamento municipal às diretrizes e metas pactuadas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), garantindo o monitoramento contínuo dos indicadores de impacto social no município de Juína.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO SOCIODEMOGRÁFICO

A elaboração da ATCA fundamenta-se nas evidências socioeconômicas e demográficas do Município de Juína/MT. De acordo com os dados populacionais vigentes, o município conta com uma população expressiva na faixa de 0 a 6 anos (Primeira Infância), totalizando

4.778 crianças, distribuídas da seguinte forma:

• 0 a 3 anos (Creche / Primeira Infância): 2.719 crianças

• 4 a 6 anos (Pré-escola / Primeira Infância ampliada): 2.059 crianças

No que tange ao corte étnico-racial, a população infantil e juvenil de Juína apresenta expressiva diversidade, com parcela substancial de crianças e adolescentes declarados pretos, pardos e indígenas (incluindo as populações de áreas de assentamento e terras indígenas da região noroeste de Mato Grosso). Esse recorte exige que as políticas públicas sejam desenhadas sob a ótica da equidade e da garantia de direitos adaptada às especificidades socioculturais locais.

No âmbito da saúde pública, o município registra uma Taxa de Mortalidade Infantil de 8,78 por mil nascidos vivos. Embora o indicador situe Juína em patamar favorável em relação a médias regionais históricas, a meta municipal estabelece a manutenção da trajetória descendente, com foco na prevenção de óbitos evitáveis por meio do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde,

qualificação do pré-natal e acompanhamento nutricional integral na primeira infância.

A justificativa para a implementação da ATCA reside na necessidade de superar o isolamento burocrático das secretarias setoriais, viabilizando intervenções conjuntas que protejam as trajetórias de desenvolvimento das crianças e adolescentes juinenses do nascimento até a transição para a vida adulta.

3. MATRIZ DE ALINHAMENTO INTERSETORIAL E METAS QUADRIENAIS (2026–2029)

EIXO I: EDUCAÇÃO INFANTIL, BUSCA ATIVA E INCLUSÃO (SME)

Código da Ação	Descrição Ação Programa	da /	Meta Quadrienal (2026–2029)		Indicador de Impacto / Cobertura		Órgão Responsável
1.02.120.2218	Expansão da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)		Atender no mínimo 50% da população de creche e atingir 100% de cobertura na pré-escola.		Taxa de atendimento em creche (0-3 anos) e cobertura escolar (4-5 anos).		SME
1.02.120.2218 1.02.110.2204	Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Inclusão Escolar		Assegurar a avaliação e a identificação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência e/ou TEA, garantindo, quando identificada a necessidade, o acesso ao (AEE).		Percentual de estudantes elegíveis atendidos pelo AEE com Plano de Desenvolvimento Individual.		SME
EIXO-BAE	Implementação e Consolidação da Busca Ativa Escolar (Selo UNICEF)		Rematricular e manter no sistema de ensino 100% das crianças e adolescentes identificados fora da escola.		Número de rematriculados via plataforma Busca Ativa Escolar / Taxa de abandono zero.		SME / SMAS / SMS
EIXO-FORMAÇÃO	Formação Continuada Primeira Infância.	em	Formar 100% dos professores da Educação Infantil da rede municipal nas diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).		Percentual de professores e gestores capacitados em educação inclusiva.		SME
EIXO-FORMAÇÃO	Formação Continuada Relações	em	Formar 100% profissionais educação da	dos da rede	Percentual professores gestores	de e	SME

Código da Ação	Descrição da Ação / Programa	Meta Quadrienal (2026–2029)	Indicador de Impacto / Cobertura	Órgão Responsável
	Étnico-Raciais	municipal em educação para as relações étnico-raciais, com base na Lei nº 10.639/2003.	capacitados em educação antirracista.	
1.02.120.2218 1.02.110.2204	Educação em Tempo Integral	Ampliar a oferta de educação em tempo integral na rede municipal, expandindo progressivamente turmas e estudantes atendidos, em consonância com as diretrizes da educação integral.	Percentual de estudantes matriculados em tempo integral na rede municipal.	SME
1.02.110.2210	Transporte Escolar	Assegurar o acesso ao transporte escolar aos estudantes residentes na zona rural que necessitem desse serviço para o acesso e a permanência na escola, mediante planejamento e adequação das rotas escolares.	Percentual de estudantes da zona rural que necessitam de transporte escolar e são atendidos pelo serviço.	SME

EIXO II: SAÚDE DA INFÂNCIA, NUTRIÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA (SMS)

Código da Ação	Descrição da Ação / Programa	Meta Quadrienal (2026–2029)	Indicador de Impacto / Cobertura	Órgão Responsável
1.03	Pré-natal	Ampliar pré-natal adequado.	Percentual de gestantes com pré-natal adequado	SMS
1.03	Vigilância Nutricional e Promoção do Aleitamento Materno	Cobertura de 90% do acompanhamento nutricional de crianças de 0 a 6 anos na Atenção Primária.	Percentual de crianças com estado nutricional avaliado e registrado no SISVAN.	SMS
1.03	Programa Saúde na Escola	Ampliar a execução de ações de promoção da saúde nas escolas	Percentual de escolas atendidas.	SMS/SME

Código da Ação	Descrição da Ação / Programa	Meta Quadrienal (2026–2029)	Indicador de Impacto / Cobertura	Órgão Responsável
		(PSE).		
1.03	Imunização Integral e Cobertura Vacinal na Infância	Alcançar a meta de 95% de cobertura nas vacinas do calendário básico infantil (pólio, penta, triplice).	Percentual de cobertura vacinal por imuno em crianças menores de 2 anos.	SMS

EIXO III: ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SMAS)

Código da Ação	Descrição da Ação / Programa	Meta Quadrienal (2026–2029)	Indicador de Impacto / Cobertura	Órgão Responsável
1.06.180.2611 1.06.180.2605	Proteção Social Especial e Enfrentamento às Violências contra Crianças/Adolescentes	Atendimento de 100% das denúncias e casos notificados no CREAS e	Taxa de resolução e acompanhamento de casos de violência e exploração.	SMAS / CMDCA/ CREAS

		Conselho Tutelar.		
1.06.180.2606	PAIF	Acompanhar 80% de famílias em vulnerabilidade social.	Percentual de famílias em vulnerabilidade acompanhadas pela equipe de referência	SMAS / CRAS
1.06.180.2606	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no SUAS	Atender 80% das famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza para fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Percentual de famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza acompanhadas pelos serviços e programas de fortalecimento de vínculos.	SMAS/ CRAS
EIXO-ACOLHIMEN TO 1.06.180.2614	Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.	Serviço de acolhimento institucional para 100% do público elegível.	Percentual de crianças/adolescentes acolhidos no Serviço.	SMAS CREAS Judiciário
1.06.180.2608	Cadastro Único e Condicionalidades	Alcançar 92% de cobertura territorial do programa, assegurando a atualização cadastral e o acompanhamento das famílias beneficiárias.	Percentual da cobertura territorial do programa no município.	SMAS CADASTRO UNICO

EIXO IV: CULTURA, ESPORTE, LAZER E PARTICIPAÇÃO JUVENIL (SECP

/ CMDCA)

Código da Ação	Descrição da Ação / Programa	Meta Quadrienal (2026–2029)	Indicador de Impacto / Cobertura	Órgão Responsável
1.09 1.06	Esporte na Comunidade e Inclusão Social Infanto-Juvenil	Criar 4 polos descentralizados de escolinhas esportivas, atendendo 1.200 crianças e adolescentes.	Número de crianças e adolescentes ativos em modalidades esportivas municipais.	Sec. Esporte / SMAS
1.09	Difusão Cultural, Arte e Lazer nas Praças e Escolas	Realizar circuitos culturais e itinerantes cobrindo áreas urbanas periféricas e distritos rurais.	Número de eventos e público infantil/juvenil alcançado por ações culturais.	Sec. Cultura
EIXO-NUCA	Mobilização e Fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA)	Manter o NUCA ativo com pelo menos 16 adolescentes em reuniões mensais e ações do Selo UNICEF.	Índice de participação juvenil e implementação do plano de ação elaborado pelo NUCA.	CMDCA / Sec. Esporte

4. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A operacionalização da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) exige uma estrutura rígida de governança intersetorial e avaliação sistemática.

4.1 Comissão Intersetorial de Acompanhamento

Fica instituída a Comissão Intersetorial de Monitoramento da ATCA, composta por representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças/Planejamento, Esporte e Cultura, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar. A comissão reunirá-se trimestralmente para avaliar a execução física e financeira das ações pactuadas.

4.2 Relatórios Bianuais de Avaliação

A comissão elaborará Relatórios Bianuais de Avaliação de Impacto e Desempenho (a serem apresentados em julho do 2º e 4º anos de vigência do PPA). Esses relatórios compararão as metas estipuladas com os avanços observados nos dados primários do DATASUS, Educacenso, CadÚnico e Sistema SIPIA.

5. SECRETARIAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

a. Prefeitura Municipal de Juína

b. SME – Secretaria Municipal de Educação

c. SMS – Secretaria Municipal de Saúde

d. SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

e. SMCLT – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

f. CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

g. Conselho Tutelar

h. CRAS i. CREAS

j. Rede de Proteção Municipal

k. Sociedade civil e comunidade

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) de Juína/MT reafirma o compromisso do Município com a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas. Sua efetivação requer o compromisso conjunto dos órgãos municipais, conselhos, rede de proteção e sociedade, bem como o acompanhamento contínuo das metas e indicadores estabelecidos, possibilitando avaliar resultados, identificar desafios e promover os ajustes necessários para assegurar o desenvolvimento integral e a redução das desigualdades no município.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância (Marco Legal da

Primeira Infância). Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei da Escuta Protegida). Brasília, DF, 2017.

JUÍNA (MT). Lei Municipal nº 2.181/2025. Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2026–2029) do Município de Juína/MT. Juína, MT: Câmara Municipal, 2025.

JUÍNA (MT). Lei Municipal nº 2.182/2025. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) do Município de Juína/MT. Juína, MT: Câmara Municipal, 2025.

JUÍNA (MT). Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI 2026–2036). Comissão Municipal Intersetorial / Secretaria Municipal de Educação. Juína, MT, 2026.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (MPO); UNICEF. Guia

Prático: Agendas Transversais de Crianças e Adolescentes nos PPAs Municipais. Brasília: MPO / UNICEF Brasil, 2024.

UNICEF. Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028: Agendas Transversais e Orçamento Criança. Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 26/2026, tendo como objeto **"CONFORME PROCESSO"**, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: 68.284.788 MATHEUS GOMES MENDES, inscrita no CNPJ sob nº **68.284.788/0001-49**.

ITEM VENCEDOR: Item 51985 – **R$ 8.400,00**.

VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA: R$ 100.800,00. **VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:** R$ 100.800,00.

Juruena/MT, 01 de Outubro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2026 PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2026 Modalidade: Pregão Presencial Número/Ano: 26/2026 Data de abertura: 14/09/2026 Data adjudicação: 01/10/2026 Data homologação: 01/10/2026 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Proposta - Lance Condição de pagamento: 30 DIAS

Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Sim

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, SOLDADOR E MECÂNICO GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, FABRICAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES MECÂNICOS, INCLUINDO ATIVIDADES DE USINAGEM, SOLDAGEM E MANUTENÇÃO GERAL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor 68.284.788 MATHEUS GOMES MENDES 68.284.788/0001-49 R$ 100.800,00 Total: R$ 100.800,00 68.284.788 MATHEUS GOMES MENDES - Não Exclusivo Valor Total: R$ 100.800,00 Código Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total 51985 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO, SOLDADOR E MECÂNICO GERAL. mes 12,0000 R$ 8.400,00 R$ 100.800,00

JURUENA-MT , 01 de Outubro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.860 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA ZELIR TERESINHA OLEGINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **ZELIR TERESINHA OLEGINI**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO sua trajetória como **pioneira do Município de Juruena**, fazendo parte da história e do desenvolvimento da comunidade juruenense;

CONSIDERANDO sua relevante atuação como empresária no ramo hoteleiro, à frente do **Ito Hotel**, empreendimento que, ao longo dos anos, contribuiu para o desenvolvimento econômico, comercial e social do Município, acolhendo moradores, trabalhadores e visitantes;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados e os vínculos construídos ao longo de sua vida junto à comunidade de Juruena;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de pesar que seu falecimento causa aos familiares, amigos e à comunidade juruenense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Juruena/MT, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora **ZELIR TERESINHA OLEGINI**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal manifesta suas mais sinceras

condolências aos familiares e amigos, reconhecendo a contribuição da Senhora **Zelir Teresinha Olegini** para a história e o desenvolvimento do Município de Juruena.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 3861, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 3.853, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no Município de Juruena-MT, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 3.853, de 16 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, políticas públicas e instituições:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; IV – 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelas políticas de Esporte, Cultura e Lazer; **V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;** VI – 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil e entidades que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Cada órgão ou instituição indicará 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades públicas serão indicados pelo respectivo gestor responsável pela pasta ou órgão.

§ 3º Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º A composição nominal da Comissão será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 6º Poderão participar das reuniões da Comissão, como convidados, representantes do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos e instituições que atuem na proteção dos direitos da criança e do adolescente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.853, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 01 de Outubro de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**5.899.882,68**	**4.217,35**
0	Sem código de acompanhamento		13.077.682,84	1.420.768,72
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-3.414.079,66	-709.632,01
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-3.763.720,50	-706.919,36
1-502	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**18.031,73**	**18.031,73**
0	Sem código de acompanhamento		18.031,73	18.031,73
1-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**331.409,36**	**230.867,36**
0	Sem código de acompanhamento		11.738.714,46	185.389,61
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-11.407.305,10	45.477,75
1-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**152.705,16**	**135.332,21**
0	Sem código de acompanhamento		152.705,16	135.332,21
1-546	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**111.032,36**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		111.032,36	0,00
1-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**460.600,44**	**14.130,79**
0	Sem código de acompanhamento		460.600,44	14.130,79
1-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**193,66**	**162,45**
0	Sem código de acompanhamento		193,66	162,45
1-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.322,15**	**460,31**
0	Sem código de acompanhamento		1.322,15	460,31
1-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**799,18**	**534,10**
0	Sem código de acompanhamento		799,18	534,10
1-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**90.888,35**	**87.892,32**
0	Sem código de acompanhamento		90.888,35	87.892,32
1-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.519.769,42**	**1.246.476,55**
0	Sem código de acompanhamento		1.519.769,42	1.246.476,55
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**65.645,22**	**67.505,82**
0	Sem código de acompanhamento		65.645,22	67.505,82
1-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.994.042,52**	**6.073,54**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.994.042,52**	**6.073,54**
0	Sem código de acompanhamento		92.114,33	92.708,33
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.221,80	3.221,80
3110800	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais recebidas para enfrentamento do Coronavírus		831,57	831,57
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		852.691,20	0,00
3130000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de comissão		410.605,06	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		806.068,66	171.699,74
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		53.966,52	53.966,52
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		208.408,26	36.843,57
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-136.904,22	-201.796,95
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-152.451,08	-152.451,08
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-144.509,58	1.050,04
1-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**572.833,99**	**85.516,57**
0	Sem código de acompanhamento		29.728,06	24.704,83
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		543.105,93	60.811,74
1-602	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**19.882,54**	**19.882,54**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		19.882,54	19.882,54
1-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**335.582,79**	**77.333,31**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		39.839,70	-21.069,78
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		295.743,09	98.403,09
1-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**671.373,68**	**351.635,91**
0	Sem código de acompanhamento		671.373,68	351.635,91
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**638.129,14**	**181.464,66**
0	Sem código de acompanhamento		167.846,22	33.061,60
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		322.667,15	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		163.734,28	160.804,06
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		18.345,06	17.461,98

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**638.129,14**	**181.464,66**
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		22.390,79	26.991,38
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-56.854,36	-56.854,36
1-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**584,15**	**573,40**
0	Sem código de acompanhamento		584,15	573,40
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**295.253,38**	**236.492,72**
0	Sem código de acompanhamento		295.253,38	236.492,72
1-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**276.106,49**	**120.655,73**
0	Sem código de acompanhamento		276.106,49	120.630,25
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			25,48
1-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**92.664,40**	**39.123,64**
0	Sem código de acompanhamento		92.664,40	39.123,64
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**132.884,21**	**131.909,93**
0	Sem código de acompanhamento		132.884,21	131.909,93
1-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**657.003,54**	**169.699,61**
0	Sem código de acompanhamento		657.003,54	169.699,61
1-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**4.293.972,20**	**1.665.313,47**
0	Sem código de acompanhamento		4.293.330,44	1.665.313,47
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		641,76	0,00
1-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**59.576,88**	**56.555,97**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		29.389,78	26.368,87
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		30.187,10	30.187,10
1-707	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**4.945,40**	**4.945,40**
0	Sem código de acompanhamento		4.945,40	4.945,40
1-710	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**161.136,68**	**162.801,75**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		161.136,68	162.801,75
1-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**88.160,03**	**54.378,13**
0	Sem código de acompanhamento		34.233,93	43.282,59
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		22.839,04	22.839,04
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		6.036,95	6.036,95

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**88.160,03**	**54.378,13**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		25.050,11	-17.780,45
1-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**525,83**
0	Sem código de acompanhamento			525,83
1-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**114,42**
0	Sem código de acompanhamento			114,42
1-718	**AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**13.193,79**	**13.193,79**
0	Sem código de acompanhamento		13.193,79	13.193,79
1-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**86.205,03**	**82.563,82**
0	Sem código de acompanhamento		86.205,03	82.563,82
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**21.489,16**	**685,95**
0	Sem código de acompanhamento		21.489,16	685,95
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**346.047,66**	**31.596,15**
0	Sem código de acompanhamento		346.047,66	31.596,15
1-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**191.920,35**	**166.768,17**
0	Sem código de acompanhamento		191.920,35	166.768,17
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**127.267,15**	**28.715,02**
0	Sem código de acompanhamento		23.315,78	25.155,69
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		7.134,66	3.559,33
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-855,43	0,00
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		97.672,14	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**-345.719,94**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-345.719,94	0,00
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**12.386,78**	**11.141,76**
0	Sem código de acompanhamento		52,50	52,50
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		12.334,28	11.089,26
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-8.842,12**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-8.842,12	0,00
2-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS**		**-135.303,86**	**0,00**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		-135.303,86	0,00
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-13.680,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-13.680,00	0,00
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-498.061,35**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-498.061,35	0,00
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-67.374,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-67.374,00	0,00
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**603,42**	**603,42**
0	Sem código de acompanhamento		603,42	603,42
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-310.596,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-310.596,67	0,00
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-10.870,52**	**6.507,00**
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-17.377,52	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		6.507,00	6.507,00
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-85.804,22**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-85.804,22	0,00
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-33.023,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-33.023,48	0,00
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-13,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-13,00	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-69.980,92**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-69.980,92	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-2.219.050,84**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-2.219.050,84	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**46.450,00**	**37.401,34**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		46.450,00	37.401,34
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº**		**-82.563,82**	**0,00**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 DEZEMBRO(31/12/2025) Pág.: 6

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		-82.563,82	0,00
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-25.729,66**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-25.729,66	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-51.920,97**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-51.920,97	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**-27.743,61**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-27.743,61	0,00
TOTAL			**15.805.696,09**	**5.549.783,94**

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, 210- CAJU - CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA-MT CEP: 78810-000
FONE:(66) 99208-0102

CÓDIGO DE ACESSO
4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS em 01/10/2026 14:46:36
CPF:***.***-.901-99
Certificadora: MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - ROOT

Assinante: ALEXANDRE RUSSI em 01/10/2026 14:47:36
CPF:***.***-.641-91
Certificadora: MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://juscimeira.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4156D4B52FEC47038BD3F178D6D26D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: Celebração de **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados às áreas da Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento da Agricultura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, adotando-se procedimento de inexigibilidade de Chamada Pública.

Vistos etc.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade de serviços essenciais à população, que já vinham sendo prestados pelo Instituto Mato-grossense de Desenvolvimento Econômico e Humano - IMADEH;

Considerando a atuação regular e satisfatória do IMADEH nos últimos 05 (cinco), prestando serviços à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, inclusive com todas as prestações de contas aprovadas;

Considerando a certificação pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, quanto a atuação regular, satisfatória, contínua e hígida do IMADEH nos últimos 05 (cinco) anos;

Considerando a aprovação dos serviços prestados pelo IMADEH, pelos Conselhos Municipais das áreas abrangidas pelos seus serviços;

Considerando a prerrogativa de celebração de Termo de Parceria em procedimento de inexigibilidade de Chamada Pública, quando demonstrada a notória especialização e histórico satisfatório no atingimento das metas nos últimos 05 (cinco) anos, preenchendo as condições fáticas viabilizadoras da aplicação do artigo 31, caput da Lei Federal n.° 13.019/2014;

AUTORIZO a celebração de Termo de Parceria com o Instituto Mato-grossense de Desenvolvimento Econômico e Humano – IMADEH, inscrito no CNPJ/MF nº 18.037.029/0001-03, em procedimento de inexigibilidade de Chamada Pública, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, observada as demais diretrizes do Termo de Referência e Termo de Parceria.

Determino o prosseguimento do feito, a formalização da parceria e divulgação do Termo de Parceria, no prazo de 05 dias úteis após sua celebração.

Lambari D'Oeste - MT, 1° de outubro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Chamada Pública n.° 13/2026

Fica **HOMOLOGADO** o processo de inexigibilidade de Chamada Pública em epígrafe, não havendo obste à celebração do Termo de Parceria.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do Termo de Parceria, segundo diretrizes dos órgãos demandantes.

Lambari D'Oeste/MT, 1° de outubro de 2026.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATOS SETEMBRO - 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, com cobertura compreensiva contra sinistros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 64.067,00

VIGÊNCIA: 17/09/2027

DATA ASSINATURA: 16/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total da frota de veículos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT, com cobertura compreensiva contra sinistros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas no termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 18.500,00

VIGÊNCIA: 17/09/2027

DATA ASSINATURA: 16/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, retificação e desmembramento de lote urbano, incluindo levantamento topográfico, elaboração das peças técnicas necessárias e protocolo dos procedimentos de retificação junto ao cartório de registro de imóveis de Marcelândia/MT, visando ao desmembramento da matrícula nº 597 em 90 (noventa) lotes.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONTRATADA: AMAZON ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA ASSINATURA: 22/09/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de 02 (dois) shows artísticos individuais de caráter religioso, sendo da cantora Manu Paiva e do Pr. Sidney Almeida, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem realizados no dia 31 de outubro de 2026, em programação alusiva ao Dia do Evangélico, feriado municipal de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 80.000,00

VIGÊNCIA: 30/11/2026

DATA ASSINATURA: 28/09/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

EMPRESA: VIU MIDIAS INDOOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.700/0001-69, situada na Avenida Doutor Meirelles, 10 – Tijucal, Cuiabá - MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.

É de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**. Desta forma, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria extrajudicialmente para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega conforme solicitado por esta Municipalidade, cumprindo, portanto, a obrigação assumida, como forma da mais lídima justiça.

Marcelândia – MT, 01 de outubro de 2026

Pâmela Malhão Miranda Benini

Fiscal de Atas de Registro de Preços

Decreto 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Hermínio Ometto, n° 101, Setor ZE-022, CEP 78.525-000, Matupá - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ***78620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. ***.264.041-**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** ou **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Colaboração nº 012/2026, firmado entre o Município de Matupá e a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAII, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.382.889/0001-38, com fundamento na Lei Municipal nº 1.636/2026 e na Lei Federal nº 13.019/2014, para o custeio das atividades essenciais de atenção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/SMF/2026, da Secretaria Municipal de Finanças, que solicitou a adequação da dotação orçamentária que lastreia o saldo a executar do referido Termo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, registrada na Ata nº 03/2026 e comunicada pelo Ofício nº 0002/CMDPI/2026, que aprovou a utilização dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para o custeio do Termo de Colaboração nº 012/2026, bem como o Ofício nº 270/SMASTCH/2026 e a C.I. nº 180/2026, que encaminharam a matéria para as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a providência se restringe à alteração da fonte e da dotação orçamentária que suporta o saldo a executar, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), sem modificação do objeto, do valor global, das metas, do plano de trabalho ou da vigência da parceria;

CONSIDERANDO que tal registro não caracteriza alteração das bases pactuadas, sendo cabível sua formalização por simples apostilamento, nos termos do art. 136, *caput* e inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis por analogia ao regime da Lei nº 13.019/2014, que dispensam a celebração de termo aditivo para registros dessa natureza;

RESOLVE apostilar o Termo de Colaboração nº 012/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da alteração da fonte e da dotação orçamentária que lastreia o saldo a executar do Termo de Colaboração nº 012/2026, de modo a vinculá-lo aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, conforme deliberação de seu conselho gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica registrado que as despesas decorrentes do saldo a executar do Termo de Colaboração nº 012/2026, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), passam a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0005 - Programa Desenvolvimento Social

Atividade: 20069 - Manutenção de Benefícios ao Idoso

Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte: 1.501.0000000

2.2. A alteração ora registrada incide sobre a Cláusula Quarta, item 4, do Termo de Colaboração nº 012/2026, substituindo-se a fonte 1.500.0000000 (Recursos Ordinários) anteriormente consignada pela fonte 1.501.0000000, mantida integralmente a mesma classificação funcional-programática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 012/2026 que não tenham sido atingidas pela alteração ora promovida, permanecendo inalteradas, especialmente quanto ao objeto, ao valor global, às metas, ao plano de trabalho e à vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado na imprensa oficial do Município de Matupá, para fins de eficácia e transparência.

E, por estar assim ajustado, firma o presente Termo de Apostilamento, o qual será juntado aos autos do processo administrativo respectivo, dispensada a assinatura da organização da sociedade civil parceira, por não implicar alteração de suas obrigações, direitos ou encargos.

Matupá/MT, 01 de outubro de 2026.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16697 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** matrícula nº 2148, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 29 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16698 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***TAIANA APARECIDA TOMIELLO***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 9510, no qual exercia o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** revogando a Portaria nº 13985 de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS SYSMEX, COBAS C311 E COAGMAX, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$16.526,60 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 01/10/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 255/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$66.678,79 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

Assinatura: 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECRETO Nº 5416 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026/MIRASSOL D'OESTE

INSTITUI O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DE MIRASSOL D'OESTE - PRAMI DESTINADO AOS ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS À GARANTIA DO DIREITO À APRENDIZAGEM, À CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, À REDUÇÃO DAS DEFASAGENS DE APRENDIZAGEM E À PROMOÇÃO DA EQUIDADE EDUCACIONAL, EM CONSONÂNCIA COM O PACTO NACIONAL PELA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o compromisso do Governo Municipal com uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e centrada na aprendizagem significativa dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da articulação dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, que permitem a organização curricular por competências e a classificação dos estudantes com base em avaliação realizada pela própria escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto à centralidade do direito à educação, à qualidade, à equidade, à inclusão e à aprendizagem, bem como à necessidade de implementação de políticas educacionais que considerem as especificidades e necessidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a Estratégia 3.15 do PNE, que estabelece a pro-

moção de ações e projetos de recomposição das aprendizagens, mediante acompanhamento contínuo e individualizado dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o disposto no art. 4º, que estabelece os objetivos do Compromisso, entre os quais se destacam a garantia do direito à alfabetização das crianças, a promoção da qualidade da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e a implementação de ações de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, especialmente o art. 2º, inciso II, que define a recomposição de aprendizagens como o conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes, bem como o art. 1º, parágrafo único, que estabelece a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para assegurar padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação básica e;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas educacionais voltadas à garantia do direito de aprender, à redução das desigualdades educacionais, à recomposição das aprendizagens e à promoção da equidade, especialmente entre os estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste, o **Projeto de Recomposição das Aprendizagens de Mirassol d'Oeste – PRAMI** , destinado aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º O PRAMI Mirassol d'Oeste tem por finalidade garantir o direito à aprendizagem, assegurando aos estudantes com distorção idade-ano e/ou defasagem de aprendizagem a oportunidade de consolidar conhecimentos essenciais para sua trajetória escolar, respeitando seu tempo de aprendizagem e valorizando seu desenvolvimento integral.

Art. 3º Para fins deste Decreto, entende-se por recomposição das aprendizagens o conjunto articulado de estratégias, mediações pedagógicas e instrumentos avaliativos destinados a diagnosticar, acompanhar e intervir para a superação das defasagens de aprendizagem identificadas ao longo do processo formativo.

§ 1º A recomposição das aprendizagens será desenvolvida de forma contínua ao longo do ano letivo e integrada ao processo regular de ensino, aprendizagem e avaliação, devendo sua organização constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar de cada unidade escodar.

§ 2º As ações de recomposição deverão considerar as necessidades específicas de aprendizagem dos estudantes, respeitando seus diferentes ritmos, trajetórias e formas de aprender.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O PRAMI tem como objetivo geral assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem e/ou distorção idade-ano, por meio de diagnóstico, acompanhamento e mediações pedagógicas sistemáticas.

Art. 5º São objetivos específicos do PRAMI:

I – promover oportunidades contínuas de recomposição das aprendizagens, mediante estratégias pedagógicas diversificadas, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;

II – assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais e das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no currículo adotado pela Rede Municipal, com atenção prioritária à alfabetização, à Língua Portuguesa e à Matemática, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento;

III – identificar, por meio de diagnóstico e acompanhamento contínuo, as habilidades ainda não consolidadas pelos estudantes;

IV – desenvolver mediações pedagógicas a partir das necessidades identificadas;

V – acompanhar e registrar sistematicamente a evolução das aprendizagens;

VI – fortalecer os vínculos entre estudantes, famílias, professores e demais integrantes da comunidade escolar;

VII – reduzir as defasagens de aprendizagem, com atenção especial aos estudantes que se encontram em processo de transição dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental;

VIII - assegurar condições para uma transição qualificada dos estudantes dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental.

IX – promover estratégias pedagógicas diversificadas e inclusivas, adequadas às necessidades de aprendizagem identificadas; e

X – contribuir para a redução da distorção idade-ano, mediante acompanhamento e mediação pedagógica.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE APRENDIZAGEM

Art. 6º O PRAMI será destinado aos estudantes regularmente matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal que apresentem:

I – defasagens significativas de aprendizagem identificadas mediante avaliação diagnóstica (avaliação internas e/ou externas) e acompanhamento pedagógico contínuo; e/ou

II – distorção idade-ano associada à necessidade de recomposição das aprendizagens.

§ 1º Para identificação das necessidades de aprendizagem serão consideradas diferentes evidências pedagógicas, incluindo avaliações diagnósticas e formativas, registros dos professores, produções dos estudantes e, de forma complementar, resultados de avaliações internas e externas.

§ 2º Os resultados das avaliações externas não serão utilizados isoladamente para definir a trajetória escolar do estudante.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO

Art. 7º As ações do PRAMI contemplarão os seguintes eixos estruturantes:

I - organização de turmas pedagógicas específicas para a recomposição das aprendizagens e a reorganização do fluxo escolar, incluindo, conforme a necessidade identificada, o reagrupamento temporário de estudantes, a diferenciação pedagógica e a ampli-

ação da carga horária;

II - avaliação - diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;

III - currículo - reorganização e priorização curricular;

IV - organização e mediação pedagógica - planejamento, monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas;

V - materiais - elaboração, disseminação e disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;

VI - desenvolvimento profissional - formação continuada dos profissionais da educação; e

VII – utilização de recursos tecnológicos e estratégias fundamentadas nos princípios do Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA;

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão articular diagnóstico, planejamento, mediação, acompanhamento, avaliação e replanejamento, constituindo processo contínuo de recomposição das aprendizagens.

Art. 8º Para a operacionalização dos eixos estruturantes de que trata o art. 7º, as ações de recomposição das aprendizagens deverão observar as orientações, diretrizes e materiais disponibilizados pelos entes federados, respeitadas as competências de cada esfera de governo, e serão adaptadas às especificidades, necessidades e características do município.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º A avaliação no âmbito do PRAMI terá caráter predominantemente diagnóstico, formativo e interventivo e será utilizada para orientar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas.

§ 1º O acompanhamento deverá considerar o progresso individual do estudante em relação às aprendizagens e habilidades estabelecidas para sua etapa de escolarização.

§ 2º Os instrumentos avaliativos deverão ser diversificados e adequados às características e necessidades dos estudantes.

§ 3º A avaliação deverá possibilitar a identificação das aprendizagens consolidadas e das que ainda demandem mediação pedagógica.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS E DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

Art. 10. O acompanhamento dos estudantes atendidos pelo PRAMI será devidamente registrado, contemplando, no mínimo:

I – diagnóstico inicial das aprendizagens;

II – habilidades e conhecimentos prioritários a serem recompostos;

III – estratégias e mediações pedagógicas desenvolvidas;

IV – resultados das avaliações formativas;

V – evolução das aprendizagens; e

VI – encaminhamentos e replanejamentos necessários.

Art. 11. A necessidade de permanência do estudante nas ações específicas de recomposição será periodicamente reavaliada pela equipe pedagógica, considerando sua evolução e as evidências de aprendizagem.

Parágrafo único. Superadas as defasagens que motivaram a inclusão do estudante em atendimento específico, será assegurada a continuidade de seu acompanhamento pedagógico no processo regular de ensino.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 12. Aos estudantes público-alvo da Educação Especial serão asseguradas condições de acessibilidade, estratégias pedagógicas, recursos e instrumentos avaliativos adequados às suas necessidades específicas.

§ 1º O acompanhamento deverá considerar, quando aplicável, o Plano Educacional Individualizado – PEI e as especificidades educacionais do estudante.

§ 2º A participação no PRAMI não substituirá os serviços, recursos e apoios da Educação Especial aos quais o estudante tenha direito.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA ESCOLAR

Art. 13. A participação do estudante no PRAMI não implicará, por si só, promoção, classificação, reclassificação, aceleração ou qualquer alteração automática de sua trajetória escolar.

§ 1º Os procedimentos de classificação, reclassificação ou outros mecanismos de reposicionamento do estudante, quando cabíveis, observarão a legislação educacional vigente e as normas do respectivo Sistema de Ensino.

§ 2º Eventual procedimento de reclassificação deverá ser fundamentado em critérios pedagógicos, avaliação das aprendizagens e documentação específica, com os devidos registros na vida escolar do estudante.

§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo serão regulamentados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, observadas as normas do Sistema de Ensino competente.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 14. As famílias ou responsáveis legais deverão ser informados sobre a participação do estudante nas ações do PRAMI, os objetivos das mediações pedagógicas, as aprendizagens que necessitam ser recompostas e sua evolução ao longo do processo.

Parágrafo único. As unidades escolares promoverão estratégias de diálogo e participação das famílias, fortalecendo a corresponsabilidade no acompanhamento da trajetória educacional dos estudantes.

CAPÍTULO X

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura:

I – estabelecer as diretrizes pedagógicas e os procedimentos operacionais do PRAMI;

II – orientar as unidades escolares quanto à identificação, acompanhamento e avaliação dos estudantes;

III – acompanhar técnica e pedagogicamente a execução do Projeto;

IV – promover formação continuada dos profissionais envolvidos;

V – disponibilizar orientações, materiais e instrumentos de acompanhamento;

VI – monitorar os resultados do Projeto;

VII – estabelecer procedimentos para registro, acompanhamento

e avaliação da evolução das aprendizagens; e

VIII – expedir normas complementares necessárias à implementação do PRAMI.

Art. 16. Compete às unidades escolares:

I – identificar os estudantes que necessitem de recomposição das aprendizagens;

II – realizar diagnóstico e acompanhamento pedagógico contínuo;

III – elaborar e executar as mediações pedagógicas;

IV – manter registros atualizados do acompanhamento dos estudantes;

V – informar e envolver as famílias no processo;

VI – acompanhar e avaliar periodicamente a evolução das aprendizagens; e

VII – articular as ações do PRAMI ao Projeto Político-Pedagógico, ao Regimento Escolar e aos demais instrumentos de planejamento da unidade escolar.

VIII – promover, quando necessário, a adequação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar às diretrizes e procedimentos adotados para a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS E DO SUPORTE

Art. 17. As unidades escolares contarão, conforme planejamento da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e observada a disponibilidade orçamentária e financeira, com ações de formação, materiais, recursos pedagógicos e suporte técnico necessários à implementação do PRAMI.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura expedirá normas complementares, orientações pedagógicas e procedimentos operacionais necessários à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação do PRAMI.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, observadas as normas do respectivo Sistema de Ensino.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso,

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de outubro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5406 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5406 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$506.155,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 506.155,94

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
153	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	15.055,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
154	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	475.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 033	CONVENIO DO ESTADO		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
275	10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.100,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5406 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		-14.755,94
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

133	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		-5.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

312	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS		-475.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 701	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
322	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		-300,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

336	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		-1.100,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-506.155,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5406 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5407 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5407 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.576.167,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.576.167,39

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	34.090,65	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	67.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
287	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT/	25.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
548	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	1.442.451,80	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	706
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 024	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO - JOSE MEDEIROS		
02 02 03	PROCON			
549	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	7.624,94	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 020	PROCON		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.442.451,80

Fontes de Recurso		
1	706	1.442.451,80

Superávit Financeiro: 7.624,94

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5407 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

Fontes de Recurso		
2	501	7.624,94

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-101.078,31
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
136	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(	-12,34
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

517	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-25.000,00
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-126.090,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 01 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5409 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5409 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$797.729,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 797.729,11

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		52.842,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		16.410,36
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		10.970,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		7.535,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT		1.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
300	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		7.170,81
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5409 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

550	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	700.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 327	TRANSF. SUS - E.P. FABIO GARCIA - AQ.VEÍ		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 700.000,00

Fontes de Recurso		
1	621	700.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-41.842,74	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

70	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

101	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-13.381,39	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
103	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA	-427,72	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
104	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE	-377,98	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5409 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

106	12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	-525,10				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
125	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCC	-456,55				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
127	12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCC	-177,51				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
133	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-24.970,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
143	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	-900,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
145	12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	-870,12				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-6.000,00				
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
265	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-1.800,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

336	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-1.000,00				
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5409 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

-97.729,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 10 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5410 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5410 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$24.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

70	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-7.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
229	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
233	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-3.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5410 , DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

517	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

322	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-24.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 14 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5412 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5412 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.800,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

432	08.245.0035.2233.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 010	Progr. PAIF VOLANTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

364	08.122.0002.2230.0000	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	-7.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	Prog. IGDSUAS	

-7.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 15 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.184.429,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.184.429,80

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		5.403,26
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
19	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		1.059,21
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
102	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE		14.719,62
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
110	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		100.719,95
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT		4.387,42
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
153	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA		45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE		336.700,90
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

131	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	114.147,94
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	30.035,74
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

525	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E	11.950,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 023	4% ETI - FUNDEB	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

224	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	16.243,07
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
248	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
261	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	114.538,80
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICO	23.926,05
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
285	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT/	50.887,53
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

300	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	42.829,19
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

301	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	114.250,14
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

305	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	27.170,81
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

339	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	33.799,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

108	12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	91.660,48
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 007	PNAE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **91.660,48**

Fontes de Recurso		
1	552	91.660,48

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

9	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-5.403,26
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

16	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-1.059,21
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

113	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-492.114,02				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
116	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-100,00				
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
118	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-23,90				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
122	12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACION	-98.473,65				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
151	12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	-10.000,00				
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUC	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

176	12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	-11.950,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 30%					

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

195	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-45.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

221	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-95.595,45				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
229	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAF	-110.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5413 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2012

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

517	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

326	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-70.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
327	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-114.250,14	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

345	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR I	-33.799,69	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-1.092.769,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 18 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5414 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5414 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$453.700,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 453.700,47

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
24	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.00.00 1 110 000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	244.515,88 F.R.: 1 1 500	
25	04.122.0002.2005.0000 3.1.91.00.00 1 110 000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Recursos do Exercício Corrente GERAL	53.753,46 F.R.: 1 1 500	
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
153	13.392.0007.2021.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	80.000,00 F.R.: 1 1 500	
154	13.392.0007.2021.0000 3.3.90.00.00 1 100 033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente CONVENIO DO ESTADO	2.000,00 F.R.: 1 1 701	
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
552	12.361.0005.2113.0000 4.4.90.00.00 1 200 023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente 4% ETI - FUNDEB	20.000,00 F.R.: 1 1 540	
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
189	27.812.0011.1066.0000 3.3.90.00.00 1 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	24.475,09 F.R.: 1 1 500	
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5414 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

301	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	28.956,04	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-13.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

62	04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUS	-20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
70	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-4.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
72	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	-6.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

77	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
78	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
79	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5414 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

165	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	-20.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 003	FUNDEB 30%					

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

190	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS [	-4.641,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
195	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-1.629,09				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
197	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT	-3.205,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

312	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	-2.000,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	701	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado					
322	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-20.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

328	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAI	-28.956,04				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 00 SECRETARIA DE FAZENDA

336	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-3.000,00				
	4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5414 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-13.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
345	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR I	-298.269,34	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-453.700,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 21 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5415 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5415 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

405	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

399	10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 22 de SETEMBRO de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2026

PORTARIA Nº 782 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 017/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/10/2026 a** servidora **EUNICE AMARAL MELO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2026.04.00014P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2026

PORTARIA Nº 783 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 019/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/10/2026 a** servidora **APARECIDA IVONE MAZOTTI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2026.04.00015P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.531.612/0001-30	1 - 7 - 8 - 9 - 19 - 20 - 35 - 72 - 79 - 83 - 86 - 88 - 102 - 104 - 106 - 115 - 119 - 120 - 123 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 166 - 167 - 185	R$ 238.257,40
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	2 - 5 - 6 - 11 - 12 - 36 - 45 - 47 - 80 - 82 - 84 - 85 - 103 - 112 - 113 - 127 - 129 - 153 - 165 - 170 - 173 - 174 - 175	R$ 43.635,00
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	13 - 33 - 34 - 46 - 59 - 63 - 89 - 98 - 99 - 117 - 121 - 122 - 144 - 163 - 164 - 183 - 186 - 191	R$ 89.688,50
CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA	07.944.844/0001-30	14 - 25 - 67 - 68 - 69 - 77 - 92 - 93 - 97 - 111 - 168 - 169	R$ 95.266,30
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06	15 - 16 - 17 - 18 - 38 - 52 - 110 - 116 - 154 - 190	R$ 93.753,20
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	23 - 26 - 30 - 53 - 61 - 62 - 65 - 74 - 76 - 107 - 108 - 125 - 177 - 179 - 195	R$ 129.025,35
ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.128.636/0001-30	27 - 75 - 124 - 193	R$ 72.036,80
COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA	04.109.665/0001-99	28	R$ 1.025,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	43 - 44 - 70 - 71 - 73 - 78 - 81 - 87 - 90 - 109 - 126 - 128 - 155 - 159 - 160 - 161 - 162 - 171 - 172	R$ 158.166,00
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	30.016.004/0001-29	48 - 49 - 50 - 152	R$ 79.688,00
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	22.680.187/0001-54	54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 66	R$ 81.239,00
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	64	R$ 7.240,00

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	96	R$ 2.550,00
T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	10.696.932/0001-74	100 - 101	R$ 25.575,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	158	R$ 54.400,00
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	41.932.099/0001-47	182	R$ 697,60

Total geral adjudicado: R$ 1.172.243,15 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Os itens **3 - 4 - 10 - 21 - 22 - 24 - 29 - 31 - 32 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 51 - 60 - 91 - 94 - 95 - 105 - 114 - 118 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 156 - 157 - 176 - 178 - 180 - 181 - 184 - 187 - 188 - 189 - 192 - 194** restaram **FRACASSADOS**. O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/09/2026**. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-A/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001-40**, vencedora dos itens **43 - 44 - 70 - 71 - 73 - 78 - 81 - 87 - 90 - 109 - 126 - 128 - 155 - 159 - 160 - 161 - 162 - 171 - 172**, com valor total registrado de **R$ 158.166,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-B/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.696.932/0001-74**, vencedora dos itens **100 - 101**, com valor total registrado de **R$ 25.575,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-C/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens **23 - 26 - 30 - 53 - 61 - 62 - 65 - 74 - 76 - 107 - 108 - 125 - 177 - 179 - 195**, com valor total registrado de **R$ 129.025,35**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-D/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens **2 - 5 - 6 - 11 - 12 - 36 - 45 - 47 - 80 - 82 - 84 - 85 - 103 - 112 - 113 - 127 - 129 - 153 - 165 - 170 - 173 - 174 - 175**, com valor total registrado de **R$ 43.635,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-E/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.680.187/0001-54**, vencedora dos itens **54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 66**, com valor total registrado de **R$ 81.239,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-F/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **ROSILENE VIEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ nº **10.279.430/0001-48**, vencedora do item **64**, com valor total registrado de **R$ 7.240,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-G/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CON-

TRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.138.304/0001-06**, vencedora dos itens **15 - 16 - 17 - 18 - 38 - 52 - 110 - 116 - 154 - 190**, com valor total registrado de **R$ 93.753,20**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-H/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.016.004/0001-29**, vencedora dos itens **48 - 49 - 50 - 152**, com valor total registrado de **R$ 79.688,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-I/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.944.844/0001-30**, vencedora dos itens **14 - 25 - 67 - 68 - 69 - 77 - 92 - 93 - 97 - 111 - 168 - 169**, com valor total registrado de **R$ 95.266,30**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-J/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.932.099/0001-47**, vencedora do item **182**, com valor total registrado de **R$ 697,60**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-K/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.128.636/0001-30**, vencedora dos itens **27 - 75 - 124 - 193**, com valor total registrado de **R$ 72.036,80**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-L/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA**, inscrita no CNPJ nº **04.109.665/0001-99**, vencedora do item **28**, com valor total registrado de **R$ 1.025,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-M/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **ZENITH LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.623.193/0001-38**, vencedora do item **96**, com valor total registrado de **R$ 2.550,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-N/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.541.915/0001-33**, vencedora dos itens **13 - 33 - 34 - 46 - 59 - 63 - 89 - 98 - 99 - 117 - 121 - 122 - 144 - 163 - 164 - 183 - 186 - 191**, com valor total registrado de **R$ 89.688,50**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-O/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.146.737/0001-49**, vencedora do item **158**, com valor total registrado de **R$ 54.400,00**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-P/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – OBJETO: **AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**, CNPJ nº **03.755.477/0001-75**. – CONTRATADA: **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.531.612/0001-30**, vencedora dos itens **1 - 7 - 8 - 9 - 19 - 20 - 35 - 72 - 79 - 83 - 86 - 88 - 102 - 104 - 106 - 115 - 119 - 120 - 123 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 166 - 167 - 185**, com valor total registrado de **R$ 238.257,40**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. **Vitória Ferreira Ávila – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 02/10/2026.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2026

PORTARIA Nº 781 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 018/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/10/2026 a** servidora **DORA EDNA DA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2026.04.00016P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de outubro de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

CONTRATO N° 053/2026 - Celebrado Entre o município De Nobres e a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **71.256.283/0001-85**. Objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE RP 59/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025, DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHAO**.** Data: 01/10/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-Contratado

---

RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.590.955,69	166.792.977,39	36.930.528,45	22,14	124.620.109,05	74,72	42.172.868,34
RECEITAS CORRENTES	141.607.500,00	157.493.069,70	36.244.336,96	23,01	120.604.978,52	76,58	36.888.091,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.178.700,00	22.178.700,00	5.015.403,12	22,61	17.352.047,36	78,24	4.826.652,64
Impostos	17.003.700,00	17.003.700,00	3.996.629,55	23,50	13.490.302,24	79,34	3.513.397,76
Taxas	2.075.000,00	2.075.000,00	607.524,41	29,28	2.398.271,78	115,58	-323.271,78
Contribuição de Melhoria	3.100.000,00	3.100.000,00	411.249,16	13,27	1.463.473,34	47,21	1.636.526,66
CONTRIBUIÇÕES	3.839.000,00	3.839.000,00	633.314,11	16,50	2.491.305,92	64,89	1.347.694,08
Contribuições Sociais	3.839.000,00	3.839.000,00	633.314,11	16,50	2.491.305,92	64,89	1.347.694,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.497.800,00	3.036.558,26	914.472,35	30,12	3.391.833,44	111,70	-355.275,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	4.396,92	43,97	13.093,70	130,94	-3.093,70
Valores Mobiliários	2.487.800,00	3.026.558,26	910.075,43	30,07	3.378.739,74	111,64	-352.181,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			1.373,57		2.617,68		-2.617,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			1.373,57		2.617,68		-2.617,68
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.852.000,00	125.198.811,44	29.580.541,29	23,63	96.941.256,40	77,43	28.257.555,04
Transferências da União e de suas Entidades	46.342.000,00	48.279.711,00	8.332.752,24	17,26	30.690.989,47	63,57	17.588.721,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.710.000,00	60.119.100,44	17.317.614,39	28,81	51.519.054,78	85,69	8.600.045,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.800.000,00	16.800.000,00	3.930.174,66	23,39	14.731.212,15	87,69	2.068.787,85
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.240.000,00	3.240.000,00	99.232,52	3,06	425.917,72	13,15	2.814.082,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	160.000,00	160.000,00	5.532,49	3,46	30.645,66	19,15	129.354,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	24.670,46	10,73	179.311,96	77,96	50.688,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.850.000,00	2.850.000,00	69.029,57	2,42	215.960,10	7,58	2.634.039,90

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.983.455,69	9.299.907,69	686.191,49	7,38	4.015.130,53	43,17	5.284.777,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			49.332,56		95.239,56		-95.239,56
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			49.332,56		95.239,56		-95.239,56
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.983.455,69	9.299.907,69	636.858,93	6,85	3.919.890,97	42,15	5.380.016,72
Transferências da União e de suas Entidades	3.983.455,69	5.124.907,69	471.895,22	9,21	2.904.927,26	56,68	2.219.980,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.175.000,00	164.963,71	3,95	1.014.963,71	24,31	3.160.036,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.793.000,00	13.793.000,00	1.598.084,31	11,59	6.263.240,64	45,41	7.529.759,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.383.955,69	180.585.977,39	38.528.612,76	21,34	130.883.349,69	72,48	49.702.627,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.383.955,69	180.585.977,39	38.528.612,76	21,34	130.883.349,69	72,48	49.702.627,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.383.955,69	180.585.977,39	38.528.612,76	21,34	130.883.349,69	72,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.839.145,38			17.839.145,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.839.145,38			17.839.145,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.743.455,69	188.576.115,25	38.504.732,51	120.571.580,35	68.004.534,90	38.104.095,77	107.338.691,20	81.237.424,05	102.951.168,30	

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	129.002.000,00	152.317.061,59	32.390.714,88	104.302.899,10	48.014.162,49	29.324.455,96	94.917.880,94	57.399.180,65	91.288.474,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.659.598,99	68.034.591,08	12.570.316,90	47.037.199,26	20.997.391,82	12.578.772,32	47.015.356,07	21.019.235,01	46.550.269,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.342.401,01	84.282.470,51	19.820.397,98	57.265.699,84	27.016.770,67	16.745.683,64	47.902.524,87	36.379.945,64	44.738.204,49	
DESPESAS DE CAPITAL	17.097.455,69	32.615.053,66	6.114.017,63	16.268.681,25	16.346.372,41	8.779.639,81	12.420.810,26	20.194.243,40	11.662.693,94	
INVESTIMENTOS	15.607.455,69	31.125.053,66	5.905.452,81	15.132.664,80	15.992.388,86	8.571.074,99	11.284.793,81	19.840.259,85	10.538.688,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.490.000,00	1.490.000,00	208.564,82	1.136.016,45	353.983,55	208.564,82	1.136.016,45	353.983,55	1.124.005,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.644.000,00	3.644.000,00			3.644.000,00			3.644.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	5.308.507,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	159.383.955,69	198.425.122,77	40.056.694,44	126.631.884,50	71.793.238,27	39.656.057,70	113.398.995,35	85.026.127,42	108.259.675,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.383.955,69	198.425.122,77	40.056.694,44	126.631.884,50	71.793.238,27	39.656.057,70	113.398.995,35	85.026.127,42	108.259.675,57	
SUPERÁVIT (XIII)				4.251.465,19			17.484.354,34		22.623.674,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.383.955,69	198.425.122,77	40.056.694,44	130.883.349,69		39.656.057,70	130.883.349,69		130.883.349,69	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.793.000,00	13.793.000,00	1.598.084,31	11,59	6.263.240,64	45,41	7.529.759,36
RECEITAS CORRENTES	13.793.000,00	13.793.000,00	1.598.084,31	11,59	6.263.240,64	45,41	7.529.759,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	13.793.000,00	13.793.000,00	1.598.084,31	11,59	6.263.240,64	45,41	7.529.759,36
Contribuições Sociais	13.793.000,00	13.793.000,00	1.598.084,31	11,59	6.263.240,64	45,41	7.529.759,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	5.308.507,27	
DESPESAS CORRENTES	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	5.308.507,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	3.788.703,37	5.308.507,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.743.455,69	188.576.115,25	38.504.732,51	120.571.580,35	95,21	68.004.534,90	38.104.095,77	107.338.691,20	94,66	81.237.424,05	
Legislativa	6.240.000,00	6.560.000,00	969.143,73	3.732.952,85	2,95	2.827.047,15	968.968,72	3.730.796,23	3,29	2.829.203,77	
Ação Legislativa	6.240.000,00	6.560.000,00	969.143,73	3.732.952,85	2,95	2.827.047,15	968.968,72	3.730.796,23	3,29	2.829.203,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.005.011,90	22.652.935,67	3.524.792,85	16.977.403,67	13,41	5.675.532,00	4.373.968,91	14.828.959,62	13,08	7.823.976,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.487.011,90	21.084.935,67	3.097.204,50	15.706.523,50	12,40	5.378.412,17	4.129.122,40	13.767.622,46	12,14	7.317.313,21	
Administração Financeira											
Controle Interno	248.000,00	248.000,00	48.951,33	172.261,53	0,14	75.738,47	48.951,33	172.261,53	0,15	75.738,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.270.000,00	1.270.000,00	378.637,02	1.095.918,64	0,87	174.081,36	195.895,18	886.375,63	0,78	383.624,37	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		50.000,00	0,00	2.700,00	0,00	47.300,00	0,00	2.700,00	0,00	47.300,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.943.084,41	9.058.194,21	907.930,92	6.162.730,41	4,87	2.895.463,80	1.122.001,42	4.508.237,88	3,98	4.549.956,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.584,41	170.664,75	22.972,64	48.733,05	0,04	121.931,70	22.972,64	48.733,05	0,04	121.931,70	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.832.000,00	1.511.621,36	369.402,47	1.095.406,36	0,87	416.215,00	332.779,49	960.389,63	0,85	551.231,73	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	4.989.500,00	7.375.908,10	515.555,81	5.018.591,00	3,96	2.357.317,10	766.249,29	3.499.115,20	3,09	3.876.792,90	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.728.000,00	16.728.000,00	1.662.441,06	6.606.966,31	5,22	10.121.033,69	1.679.273,78	6.518.644,47	5,75	10.209.355,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.728.000,00	16.728.000,00	1.662.441,06	6.606.966,31	5,22	10.121.033,69	1.679.273,78	6.518.644,47	5,75	10.209.355,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.573.425,00	51.532.009,92	15.117.179,04	35.643.679,38	28,15	15.888.330,54	10.549.915,07	29.897.172,92	26,36	21.634.837,00	
Atenção Básica	9.505.000,00	17.361.813,52	3.317.313,09	9.726.206,78	7,68	7.635.606,74	2.316.716,18	8.589.187,14	7,57	8.772.626,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.863.425,00	21.551.443,29	6.581.294,51	14.932.931,64	11,79	6.618.511,65	2.819.200,54	11.030.987,49	9,73	10.520.455,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	1.010.000,00	96.115,02	391.847,08	0,31	618.152,92	84.681,20	345.128,10	0,30	664.871,90	
Vigilância Sanitária	1.180.000,00	1.180.000,00	177.261,88	762.049,24	0,60	417.950,76	177.286,68	751.537,94	0,66	428.462,06	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.015.000,00	10.428.753,11	4.945.194,54	9.830.644,64	7,76	598.108,47	5.152.030,47	9.180.332,25	8,10	1.248.420,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.342.934,38	37.574.660,42	5.358.351,37	24.512.611,19	19,36	13.062.049,23	6.490.922,12	23.476.267,08	20,70	14.098.393,34	
Ensino Fundamental	15.708.478,69	17.058.593,06	2.698.493,74	12.218.028,57	9,65	4.840.564,49	2.940.877,91	12.054.718,05	10,63	5.003.875,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.945.455,69	12.898.800,34	1.560.600,72	7.860.375,74	6,21	5.038.424,60	2.493.942,87	7.072.219,41	6,24	5.826.580,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.844.000,00	1.575.110,00	107.744,43	362.721,08	0,29	1.212.388,92	118.842,43	362.721,08	0,32	1.212.388,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.130.000,00	3.954.390,05	762.061,03	3.291.863,07	2,60	662.526,98	749.276,23	3.257.012,97	2,87	697.377,08	
FU12 - Demais Subfunções	1.715.000,00	2.087.766,97	229.451,45	779.622,73	0,62	1.308.144,24	187.982,68	729.595,57	0,64	1.358.171,40	
Cultura	532.000,00	196.452,48	136.452,48	165.514,95	0,13	30.937,53	160.908,59	163.475,16	0,14	32.977,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	532.000,00	196.452,48	136.452,48	165.514,95	0,13	30.937,53	160.908,59	163.475,16	0,14	32.977,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.420.000,00	27.666.205,89	8.581.666,30	18.810.543,21	14,85	8.855.662,68	9.761.948,76	16.652.466,04	14,68	11.013.739,85	
Infra-Estrutura Urbana	10.650.000,00	13.731.505,31	887.800,27	6.892.448,56	5,44	6.839.056,75	2.020.888,24	5.586.950,58	4,93	8.144.554,73	
Serviços Urbanos	7.270.000,00	7.754.100,00	1.513.265,45	5.737.494,07	4,53	2.016.605,93	1.560.459,94	4.884.914,88	4,31	2.869.185,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	500.000,00	6.180.600,58	6.180.600,58	6.180.600,58	4,88	0,00	6.180.600,58	6.180.600,58	5,45	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	495.000,00	1.036.000,00	22.642,00	207.911,73	0,16	828.088,27	22.642,00	207.737,82	0,18	828.262,18	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	351.000,00	0,00	142.501,73	0,11	208.498,27	0,00	142.327,82	0,13	208.672,18	
Controle Ambiental	485.000,00	685.000,00	22.642,00	65.410,00	0,05	619.590,00	22.642,00	65.410,00	0,06	619.590,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	500.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	300.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.660.000,00	5.800.616,66	1.586.736,65	4.163.021,92	3,29	1.637.594,74	2.103.387,79	4.022.163,99	3,55	1.778.452,67	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.150.000,00	4.278.616,66	1.538.766,39	2.691.824,90	2,13	1.586.791,76	2.100.879,99	2.602.388,75	2,29	1.676.227,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	510.000,00	1.522.000,00	47.970,26	1.471.197,02	1,16	50.802,98	2.507,80	1.419.775,24	1,25	102.224,76	
Comunicações		227.040,00	69.123,52	222.651,06	0,18	4.388,94	69.123,52	222.651,06	0,20	4.388,94	
Comunicações Postais											

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral		227.040,00	69.123,52	222.651,06	0,18	4.388,94	69.123,52	222.651,06	0,20	4.388,94	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.980.000,00	3.020.000,00	359.707,77	1.148.177,22	0,91	1.871.822,78	347.971,48	1.101.494,97	0,97	1.918.505,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.980.000,00	2.110.000,00	359.707,77	1.148.177,22	0,91	961.822,78	347.971,48	1.101.494,97	0,97	1.008.505,03	
Lazer	1.000.000,00	910.000,00				910.000,00				910.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.680.000,00	2.680.000,00	208.564,82	2.217.416,45	1,75	462.583,55	453.063,61	2.008.623,96	1,77	671.376,04	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.480.000,00	1.480.000,00	208.564,82	1.136.016,45	0,90	343.983,55	208.564,82	1.136.016,45	1,00	343.983,55	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.081.400,00	0,85	118.600,00	244.498,79	872.607,51	0,77	327.392,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.644.000,00	3.644.000,00				3.644.000,00				3.644.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	4,79	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	5,34	3.788.703,37	
TOTAL (III) = (I + II)	159.383.955,69	198.425.122,77	40.056.694,44	126.631.884,50	100,00	71.793.238,27	39.658.057,70	113.398.995,35	100,00	85.026.127,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.640.500,00	9.849.007,52	1.551.961,93	6.060.304,15	4,79	3.788.703,37	1.551.961,93	6.060.304,15	5,34	3.788.703,37	
Legislativa	280.000,00	280.000,00	40.088,39	157.932,94	0,12	122.067,06	40.088,39	157.932,94	0,14	122.067,06	
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	40.088,39	157.932,94	0,12	122.067,06	40.088,39	157.932,94	0,14	122.067,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.163.000,00	1.213.300,00	192.227,30	761.665,20	0,60	451.634,80	192.227,30	761.665,20	0,67	451.634,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.020.000,00	1.070.300,00	170.386,22	665.343,94	0,53	404.956,06	170.386,22	665.343,94	0,59	404.956,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	2.410,08	9.198,79	0,01	3.801,21	2.410,08	9.198,79	0,01	3.801,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	130.000,00	130.000,00	19.431,00	87.122,47	0,07	42.877,53	19.431,00	87.122,47	0,08	42.877,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	466.500,00	625.560,00	65.129,69	229.673,13	0,18	395.886,87	65.129,69	229.673,13	0,20	395.886,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	56.000,00	168.082,00	11.768,86	42.350,80	0,03	125.731,20	11.768,86	42.350,80	0,04	125.731,20	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	410.500,00	457.478,00	53.360,83	187.322,33	0,15	270.155,67	53.360,83	187.322,33	0,17	270.155,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.470.000,00	3.473.600,00	556.670,83	2.247.413,67	1,77	1.226.186,33	556.670,83	2.247.413,67	1,98	1.226.186,33	
Atenção Básica	2.240.000,00	2.243.600,00	439.342,27	1.786.223,99	1,41	457.376,01	439.342,27	1.786.223,99	1,58	457.376,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	630.000,00	49.390,08	192.916,68	0,15	437.083,32	49.390,08	192.916,68	0,17	437.083,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	6.682,98	19.697,18	0,02	20.302,82	6.682,98	19.697,18	0,02	20.302,82	

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	410.000,00	410.000,00	51.478,60	209.246,08	0,17	200.753,92	51.478,60	209.246,08	0,18	200.753,92	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	9.776,90	39.329,74	0,03	110.670,26	9.776,90	39.329,74	0,03	110.670,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.771.000,00	3.771.000,00	625.651,67	2.391.010,12	1,89	1.379.989,88	625.651,67	2.391.010,12	2,11	1.379.989,88	
Ensino Fundamental	1.901.000,00	1.901.000,00	321.928,80	1.227.477,46	0,97	673.522,54	321.928,80	1.227.477,46	1,08	673.522,54	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.560.000,00	1.560.000,00	234.345,64	878.721,08	0,69	681.278,92	234.345,64	878.721,08	0,77	681.278,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	69.377,23	284.811,58	0,22	15.188,42	69.377,23	284.811,58	0,25	15.188,42	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	350.000,00	350.000,00	50.038,07	188.042,40	0,15	161.957,60	50.038,07	188.042,40	0,17	161.957,60	
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	8.101,86	30.856,11	0,02	119.143,89	8.101,86	30.856,11	0,03	119.143,89	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	41.936,21	157.186,29	0,12	42.813,71	41.936,21	157.186,29	0,14	42.813,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	5.547,52				5.547,52				5.547,52	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	10.000,00	5.547,52				5.547,52				5.547,52	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	22.155,98	84.566,69	0,07	45.433,31	22.155,98	84.566,69	0,07	45.433,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	22.155,98	84.566,69	0,07	45.433,31	22.155,98	84.566,69	0,07	45.433,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,259,534,38	15,482,748,78	13,985,470,02	17,760,712,99	14,977,231,95	13,496,501,10	17,422,470,21	12,774,092,15	16,339,940,03	17,445,693,80	23,018,269,44	16,101,720,41	193,164,385,26	173,913,069,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,198,023,82	2,289,968,91	1,355,127,42	3,563,519,00	1,490,346,40	1,153,243,33	2,343,669,40	1,474,792,27	2,859,282,59	3,015,210,25	2,607,007,56	2,408,395,56	25,758,686,51	22,178,700,00
IPTU	143,836,11	120,868,92	104,242,57	105,080,24	153,583,25	86,429,47	142,575,84	91,714,73	114,283,88	1,176,894,22	230,071,28	376,924,54	2,846,325,05	3,610,000,00
ISS	622,479,21	573,799,16	722,348,81	931,049,67	876,762,19	625,869,79	850,200,16	867,866,71	1,018,945,27	1,080,337,15	1,572,663,63	1,320,969,87	11,063,191,62	9,673,700,00
ITBI	74,048,73	34,232,95	163,371,54	30,914,25	35,664,81	29,220,35	896,906,39	35,741,53	25,607,71	33,590,30	18,350,19	36,674,86	1,414,323,61	2,100,000,00
IRRF	52,426,05	1,296,238,82	92,501,19	1,763,951,25	44,964,13	247,720,89	58,302,33	61,501,59	707,613,24	231,476,65	220,507,95	220,467,23	4,997,671,32	1,600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305,233,72	264,809,06	272,663,31	732,523,59	379,372,02	164,002,83	396,684,68	417,967,71	992,932,49	493,011,93	565,414,51	453,359,06	5,437,174,91	5,195,000,00
Contribuições	306,684,06	302,737,56	294,199,68	298,197,66	349,460,10	268,166,92	302,516,42	306,832,82	303,320,97	327,694,58	318,457,45	314,856,66	3,693,124,88	3,839,000,00
Receita Patrimonial	287,567,39	349,597,00	302,886,57	460,981,45	360,515,91	362,863,97	471,548,20	433,453,45	410,586,60	438,392,96	429,553,21	484,919,14	4,792,865,85	3,036,558,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	264,028,66	349,597,00	295,288,62	423,921,80	359,634,39	360,063,79	469,851,22	433,453,45	410,092,15	435,569,31	426,574,47	483,500,96	4,711,575,82	3,026,558,26
Outras Receitas Patrimoniais	23,538,73		7,597,95	37,059,65	881,52	2,800,18	1,696,98		494,45	2,823,65	2,978,74	1,418,18	81,290,03	10,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços								173,33	465,39	605,39	658,58	714,99	2,617,68	
Transferências Correntes	12,523,305,80	12,481,494,28	12,001,053,66	13,177,932,84	12,762,274,63	11,674,087,76	14,241,707,88	10,414,788,21	12,734,306,66	13,628,837,65	19,620,360,69	12,835,833,49	158,895,983,55	141,618,811,44
Cota-Parte do FPM	2,320,213,08	1,556,085,43	2,115,248,72	3,406,338,65	2,161,740,14	2,717,954,96	1,645,886,25	1,937,871,16	2,345,439,34	2,471,134,65	2,627,826,71	2,085,465,08	27,391,204,17	26,800,000,00
Cota-Parte do ICMS	4,262,498,71	4,371,202,50	3,809,805,11	4,701,250,99	4,146,390,09	3,509,362,73	4,827,393,72	4,233,129,89	3,894,814,93	3,439,584,59	5,362,880,42	4,480,050,75	51,129,364,23	48,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	281,859,74	230,774,75	164,258,85	146,420,25	227,552,29	287,158,27	673,058,78	583,980,83	703,140,23	534,120,59	543,371,33	336,308,46	4,713,254,37	6,000,000,00
Cota-Parte do ITR	68,823,52	456,009,94	101,553,02	114,456,08	63,427,64	46,029,56	3,019,71	15,055,91	9,048,17	9,698,97	7,161,49	5,874,33	900,158,34	2,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	25,993,20	26,116,02	33,903,99	24,406,26	28,165,34	24,783,57	24,797,63	25,240,60	22,326,31	37,353,59	35,580,38	33,061,66	341,728,55	350,000,00
Transferências do FUNDEB	1,356,081,23	1,473,932,52	1,287,202,62	1,560,494,24	1,314,987,43	1,832,404,78	2,173,896,51	2,039,001,07	1,999,724,85	1,875,609,35	2,267,647,99	2,089,596,62	21,870,679,21	16,800,000,00
Outras Transferências Correntes	4,107,836,32	4,267,373,12	4,489,181,35	3,224,565,37	4,220,011,70	3,256,393,69	4,893,205,28	1,680,508,95	3,760,612,83	5,270,335,91	8,775,892,37	3,803,476,59	51,749,594,68	41,265,611,44
Outras Receitas Correntes	43,953,31	58,951,03	32,202,69	269,082,04	14,634,91	38,139,12	63,028,31	144,052,07	31,977,82	34,852,97	42,231,95	57,000,57	821,105,79	3,240,000,00
DEDUÇÕES (II)	1,556,495,68	1,637,490,05	1,544,270,83	1,809,356,76	1,665,281,96	1,591,757,66	1,744,008,73	1,678,018,35	1,719,500,26	1,647,303,93	1,844,286,52	1,731,315,66	20,173,086,39	22,459,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	306,684,06	302,737,56	294,199,68	298,197,66	349,460,10	268,166,92	302,516,42	306,832,82	303,320,97	327,694,58	318,457,45	314,856,66	3,693,124,88	3,839,000,00
Compensações Financ, entre Regimes Previdência	11,938,14	11,938,14	11,938,14	41,228,32		11,489,76	11,530,78	11,923,12	11,923,12	11,923,12	11,923,12	11,923,12	159,678,88	2,000,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								5,255,04	13,967,82	18,578,64	20,192,64	22,596,30	80,590,44	200,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,237,873,48	1,322,814,35	1,238,133,01	1,469,930,78	1,316,821,86	1,312,100,98	1,429,961,53	1,354,007,37	1,390,288,35	1,289,107,59	1,493,713,31	1,381,939,58	16,239,692,19	16,420,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,803,038,70	13,845,258,73	12,441,199,19	15,951,356,23	13,307,949,99	11,904,743,44	15,678,461,48	11,096,073,80	14,620,439,77	15,798,389,87	21,173,982,92	14,370,404,75	172,991,298,87	151,454,069,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)		900,944,00	2,200,000,00			337,667,00			1,000,000,00	43,094,00	300,000,00	0,00	4,780,805,00	1,937,711,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,803,038,70	12,945,214,73	10,241,199,19	15,951,356,23	13,307,949,99	11,567,076,44	15,678,461,48	11,096,073,80	13,620,439,77	15,755,295,87	20,873,982,92	14,370,404,75	168,210,493,87	149,516,358,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)		498,188,00							600,044,00		0,00	0,00	1,098,232,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	139,656,00	139,656,00	139,656,00	279,312,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	149,132,00	1,891,336,00	2,000,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12,663,382,70	12,307,370,73	10,101,543,19	15,672,044,23	13,158,817,99	11,417,944,44	15,529,329,48	10,946,941,80	12,871,263,77	15,606,163,87	20,724,850,92	14,221,272,75	165,220,925,87	147,516,358,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.221.078,40	8.124.533,89
Receita de Contribuições dos Segurados	3.814.000,00	2.477.564,95
Ativo	3.790.000,00	2.454.591,67
Inativo	24.000,00	22.973,28
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	13.207.078,40	5.486.553,05
Ativo	13.207.078,40	5.486.553,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	200.000,00	75.335,40
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	75.335,40
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		2.444,35
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	82.636,14
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	82.636,14
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.221.078,40	8.124.533,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.886.937,54	5.880.703,19	5.880.703,19	
Aposentadorias		5.211.183,57	5.204.949,22	5.204.949,22	
Pensões por Morte		675.753,97	675.753,97	675.753,97	
Outras Despesas Previdenciárias	14.758.000,00	12.398,50	10.754,86	10.754,86	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	14.758.000,00	12.398,50	10.754,86	10.754,86	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.758.000,00	5.899.336,04	5.891.458,05	5.891.458,05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.463.078,40	2.225.197,85	2.233.075,84	2.233.075,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.875.969,04
Investimentos e Aplicações	30.581.885,71
Outros Bens e Direitos	4.303.410,63

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	610.921,60	795.856,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	610.921,60	795.856,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.885.000,00	699.830,47	619.386,62	611.792,58	
Pessoal e Encargos Sociais	620.000,00	394.841,57	379.232,73	375.005,02	
Demais Despesas Correntes	1.265.000,00	304.988,90	240.153,89	236.787,56	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	85.000,00	7.799,80	7.799,80	7.799,80	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.970.000,00	707.630,27	627.186,42	619.592,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.359.078,40	88.226,66	168.670,51	176.264,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	86.988,67
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	151.454.069,70	117.947.828,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.178.700,00	17.352.047,36
IPTU	3.610.000,00	2.372.477,21
ISS	9.673.700,00	8.213.514,77
ITBI	2.100.000,00	1.111.756,14
IRRF	1.600.000,00	1.792.554,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.195.000,00	3.861.745,23
Contribuições		
Receita Patrimonial	2.836.558,26	3.311.243,00
Aplicações Financeiras (II)	2.826.558,26	3.298.149,30
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	13.093,70
Transferências Correntes	125.198.811,44	96.941.256,40
Cota-Parte do FPM	21.800.000,00	14.609.189,44
Cota-Parte do ICMS	38.400.000,00	27.107.685,72
Cota-Parte do IPVA	4.800.000,00	3.112.113,32
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	127.452,72
Transferências da LC nº 61/1989	350.000,00	231.309,08
Transferências do FUNDEB	16.800.000,00	16.192.868,60
Outras Transferências Correntes	41.368.811,44	35.560.637,52
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	343.281,58
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.240.000,00	343.281,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	148.627.511,44	114.649.679,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.632.000,00	8.837.182,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200.000,00	83.208,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.299.907,69	4.015.130,53
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		95.239,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		95.239,56
Transferências de Capital	9.299.907,69	3.919.890,97
Convênios	8.158.455,69	1.014.963,71
Outras Transferências de Capital	1.141.452,00	2.904.927,26
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.299.907,69	4.015.130,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.559.419,13	127.501.992,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	157.927.419,13	118.664.809,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.528.069,11	103.764.036,74	94.467.340,42	90.093.731,00	3.406.360,56	283.240,16	283.226,30
Pessoal e Encargos Sociais	64.260.598,60	46.815.724,30	46.815.724,30	45.603.068,93	935.034,64		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	81.267.470,51	56.948.312,44	47.651.616,12	44.490.662,07	2.471.325,92	283.240,16	283.226,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.528.069,11	103.764.036,74	94.467.340,42	90.093.731,00	3.406.360,56	283.240,16	283.226,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.638.000,00	6.599.166,51	6.510.844,67	6.503.250,63		22.359,39	22.359,39
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.525.053,66	16.260.881,45	12.413.010,46	11.654.894,14	398.723,15	2.555.587,80	2.553.337,87
Investimentos	31.045.053,66	15.124.865,00	11.276.994,01	10.530.888,61	356.580,06	2.555.587,80	2.553.337,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.480.000,00	1.136.016,45	1.136.016,45	1.124.005,53	42.143,09		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	31.045.053,66	15.124.865,00	11.276.994,01	10.530.888,61	356.580,06	2.555.587,80	2.553.337,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.644.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	7.799,80	7.799,80	7.799,80			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	196.935.122,77	125.495.868,05	112.262.978,90	107.135.670,04	3.762.940,62	2.861.187,35	2.858.923,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.217.122,77	118.888.901,74	105.744.334,43	100.624.619,61	3.762.940,62	2.838.827,96	2.836.564,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.744.458,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.440.685,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.298.149,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.738.834,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.293.129,45	367.227,60
DEDUÇÕES (XL)	33.043.955,15	50.404.705,21
Disponibilidade de Caixa	33.043.955,15	50.404.705,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.624.061,13	52.228.029,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.304.951,42	544.274,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.275.154,56	1.279.049,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.750.825,70	-50.037.477,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.286.651,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.760.676,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	13.862.820,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.564.670,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.839.145,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.839.145,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	391,704.72	3,228,426,08	3,085,671.96		534,458.84	867,179.21	8,145,898.05	2,861,187.35	2,858,923.56	1,990,504.90	4,163,648.80	4,698,107.64
PODER EXECUTIVO	391,704.72	3,228,426,08	3,085,671.96		534,458.84	867,179.21	8,145,898.05	2,861,187.35	2,858,923.56	1,990,504.90	4,163,648.80	4,698,107.64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,67	726,959,04	719,411.75		7,551.96							7,551.96
TOTAL (III) = (I + II)	391,709.39	3,955,385,12	3,805,083.71		542,010.80	867,179.21	8,145,898.05	2,861,187.35	2,858,923.56	1,990,504.90	4,163,648.80	4,705,659.60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4,67	726,959,04	719,411.75		7,551.96							7,551.96
PODER EXECUTIVO	4,67	726,959,04	719,411.75		7,551.96							7,551.96
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	159.383.955,69
Previsão Atualizada	180.585.977,39
Receitas Realizadas	130.883.349,69
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.839.145,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	159.383.955,69
Dotação Atualizada	198.425.122,77
Despesas Empenhadas	126.631.884,50
Despesas Liquidadas	113.398.995,35
Despesas Pagas	108.259.675,57
Superávit Orçamentário	17.484.354,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	126.631.884,50
Despesas Liquidadas	113.398.995,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	172.991.298,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.210.493,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.220.925,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.124.533,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.899.336,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.891.458,05
Despesas Previdenciárias Pagas	5.891.458,05
Resultado Previdenciário	2.233.075,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		11.440.685,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.286.651,91	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.347.094,51	0,00	3.805.083,71	542.010,80
Poder Executivo	4.347.094,51	0,00	3.805.083,71	542.010,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.013.077,26	1.990.504,90	2.858.923,56	4.163.648,80
Poder Executivo	9.013.077,26	1.990.504,90	2.858.923,56	4.163.648,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.360.171,77	1.990.504,90	6.664.007,27	4.705.659,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 15:51:18 Página 34 de 34

RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,909,567.47	5,774,171.28	6,058,179.94	8,054,001.11	4,332,553.52	7,008,143.88	6,207,937.58	6,261,908.40	6,836,265.31	6,559,820.94	6,577,558.56	6,882,417.95	76,862,525.94	
Pessoal Ativo	5,221,094.80	5,085,621.99	5,265,711.04	7,425,645.83	3,638,588.73	6,298,861.58	5,573,934.66	5,537,932.29	5,942,977.49	5,793,822.52	5,863,056.40	6,107,805.84	67,855,143.17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,323,775.55	4,202,259.83	4,477,059.26	6,265,981.74	3,031,440.35	4,452,331.50	4,527,640.23	4,486,474.26	4,823,052.42	4,700,519.21	4,767,419.06	5,004,371.18	55,662,324.59	
Obrigações Patronais	897,319.25	883,362.16	888,651.78	1,159,664.09	7,148.38	1,846,620.08	1,046,294.43	1,051,458.03	1,119,925.07	1,093,303.31	1,095,637.34	1,103,434.66	12,192,818.58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	688,472.67	688,549.29	692,468.90	1,128,355.28	693,964.79	709,192.30	734,002.92	723,976.11	693,287.82	765,998.42	714,502.16	774,612.11	8,007,382.77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	619,116.88	615,046.13	616,125.81	1,043,459.42	616,587.97	633,703.82	644,512.84	651,627.31	620,939.02	688,055.38	628,452.77	698,587.13	8,076,214.48	
Pensões	69,355.79	73,503.16	76,343.09	84,895.86	77,376.82	75,488.48	89,490.08	72,348.80	72,348.80	77,943.04	86,049.39	76,024.98	931,168.29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	686,195.67	686,272.29	690,191.90	261,595.99	1,145,960.34	1,112,418.06	995,952.58	989,906.08	965,964.04	910,350.24	826,570.66	1,200,865.98	10,302,243.83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					109,000.00	112,533.33	114,466.67	115,933.33	116,733.33	117,000.00	114,500.00	117,333.33	917,499.99	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	686,195.67	686,272.29	690,191.90	1,126,078.28	691,533.29	706,760.80	731,571.42	721,544.61	690,856.32	763,566.92	712,070.66	772,180.61	8,978,822.77	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)				-864,482.29	345,427.05	293,123.93	149,914.49	152,428.14	158,374.39	29,783.32	0.00	141,352.04	405,921.07	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, arts. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,223,371.80	5,087,898.99	5,367,988.04	8,292,405.12	3,186,593.18	5,895,725.82	5,311,985.00	5,272,002.32	5,870,301.27	5,649,470.70	5,750,987.90	5,851,551.97	66,560,282.11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	172.991.298,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.780.805,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.098.232,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.891.336,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	165.220.925,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	66.560.282,11	40,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.219.299,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.758.334,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.297.369,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.293.129,45	62.837,04	367.227,60	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.293.129,45	62.837,04	367.227,60	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.293.129,45	62.837,04	367.227,60	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.838.848,63	62.837,04	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	454.280,82	0,00	367.227,60	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	33.043.955,15	46.182.353,87	50.404.705,21	
Disponibilidade de Caixa	33.043.955,15	46.182.353,87	50.404.705,21	
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.624.061,13	49.079.623,38	52.228.029,26	
(-) Restos a Pagar Processados	4.304.951,42	542.701,14	544.274,59	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.275.154,56	2.354.568,37	1.279.049,46	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-30.750.825,70	-46.119.516,83	-50.037.477,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.885.848,70	157.036.228,15	172.991.298,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.800.044,00	5.137.711,00	4.780.805,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.085.804,70	151.898.517,15	168.210.493,87	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,66	0,04	0,22	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,27	-30,36	-29,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	165.702.965,64	182.278.220,58	201.852.592,64	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	149.132.669,08	164.050.398,52	181.667.333,38	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.604.078,62	1.123.078,62	1.123.078,62	
Passivo Atuarial	140.950.749,27	140.950.749,27	152.576.376,98	
RP Não-Processados	8.987.117,87	5.793.734,77	4.157.785,01	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-e)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	142.885.848,70	157.036.228,15	172.991.298,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.800.044,00	5.137.711,00	4.780.805,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.085.804,70	151.898.517,15	168.210.493,87	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	172.991.298,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.780.805,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	168.210.493,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.913.679,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.222.311,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.774.734,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	172.991.298,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.210.493,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.220.925,87

Documento gerado em 29/09/2026 15:52:00 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.560.282,11	40,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	89.219.299,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	84.758.334,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.297.369,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-50.467.534,85	-30,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.006.308,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.913.679,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.774.734,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/09/2026 15:52:00 Página 14 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 77 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PAPA BANANA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do contrato 77/2025 por

mais 04 (quatro) meses, a partir de 24/09/2026 referente à Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Reforma E Ampliação do Centro Cultural Papa Banana No Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24487/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, termo de referência ° 10/2025, este contrato é oriundo da ata de registro de preços 89/2025.

1.3 Decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 41259/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do no art. 111 e 124 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 142/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município AAM/MT, DOC/TCE como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 77/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Setembro de 2026.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMS

Resolução Nº 011/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de Setembro sob o Registro da Ata nº 007/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO,** o Plano de Contingência: Seca - Estiagem e Queimadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 29 de Setembro de 2026.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2026/CMS

Resolução Nº 012/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 29 de Setembro sob o Registro da Ata nº 007/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO,** o Plano Municipal de Contingências das Arboviroses Urbanas – Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 29 de Setembro de 2026.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

LEI Nº 1.275 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LOA/

LEI Nº 1.275 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2026.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.925.146,36

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC 100.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM 250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 54.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 505.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

846 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 102.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.650.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

581 12.361.0010.2366.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE 200.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN 222.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

936 26.451.0019.1979.0000 PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO 712.146,36

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 180.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 05 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

825 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 501

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

937 04.122.0002.1948.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO 1.250.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 02 GESTAO DO DAE

735 17.512.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 1.500.000,00

Fontes de Recurso

1 708 1.500.000,00

Superávit Financeiro: 712.146,36

Fontes de Recurso

2 701 712.146,36

Anulação: -3.713.000,00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

652 12.361.0016.1007.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.700.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

874 08.244.0090.1951.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -315.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

773 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -578.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

727 13.391.0015.1958.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -98.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

820 13.391.0015.1998.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -22.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 3o. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.276/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.276/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse público e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, imóvel urbano com área de 19.417,00 m² (dezenove mil quatrocentos e dezessete metros quadrados), situado na Rua Boa Vista, no perímetro urbano de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, registrado sob a matrícula nº 101.557 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande/MT, com limites, confrontações e demais características constantes da certidão de matrícula e das peças técnicas anexas.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput integra o patrimônio do Espólio de Marcio Antonio Martins de Mello, conforme a matrícula anexa.

Art. 2º A aquisição destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse público, compreendendo o parcelamento da área, a infraestrutura necessária e a implantação de unidades habitacionais, observadas as aprovações urbanísticas e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 3º O preço da aquisição será no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), valor abaixo do de referência indicado no parecer técnico de avaliação mercadológica anexo.

Art. 4º A escritura de compra e venda será celebrada com quem demonstrar legitimidade para alienar o imóvel em nome do espólio, observadas as exigências legais e registrais pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Outubro de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1275

DECRETO Nº 134 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1275

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.925.146,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.925.146,36

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC 100.000,00

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 54.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 505.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

846 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 102.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN 222.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 1.650.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

581 12.361.0010.2366.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CFEM 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR MDE 200.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0002.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 180.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 02 GESTAO DO DAE

735 17.512.0005.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 300.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 05 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

825 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS 100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 501

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.0000 ADM E PLAN - ATIVIDADES DA CFEM 250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

937 04.122.0002.1948.0000 AQUISIÇÃO DE TERRENO 1.250.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis F.R.: 1 1 708

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

936 26.451.0019.1979.0000 PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA E RECAPEAMENTO 712.146,36

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 1.500.000,00

Fontes de Recurso

1 708 1.500.000,00

Superávit Financeiro: 712.146,36

Fontes de Recurso

2 701 712.146,36

Anulação (-) -3.713.000,00

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

652 12.361.0016.1007.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.700.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 570

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

874 08.244.0090.1951.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -315.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 2 706

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

773 26.452.0019.2279.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -578.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

727 13.391.0015.1958.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -98.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

820 13.391.0015.1998.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO -22.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 303/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.325.797/0001-90**, localizado na Rua Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786, Telefone: (54) 99163-4324 / (54) 3522-9979, E-mail's: contato@eremix.com.br / comercial@eremix.com.br / licitacoes.eremix@gmail.com, neste ato representada por FERNANDO CALDART, inscrito no CPF nº 001.338.000-16, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIALIZADO, NA FORMA DE MÓDULO PROTEICO EM PÓ, DESTINADO AO USO ORAL E/OU ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓDULO PROTEICO EM PÓ DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE, PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, COM SABOR NEUTRO OU BAIXA INTERFERÊNCIA SENSORIAL. DEVE FORNECER APROXIMADAMENTE 10 G DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 10 G, OU EQUIVALENTE, APRESENTAR BOA DISPERSIBILIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. REFERÊNCIA: NUTREN JUST PROTEIN OU SIMILAR/EQUIVALENTE. A COMPOSIÇÃO DEVERA ESTAR CLARAMENTE DESCRITA NO RÓTULO. LATA COM NO MÍNIMO 280GR.	un	72	EREMIX	R$ 120,00	R$ 8.640,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 129 - Ação de Atendimento a Judicialização da Saúde
71 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 21, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1.685/2025.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: (001) - BANCO DO BRASIL. Agencia: 4251-X - Conta Corrente: 34258-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS**

DE AQUISIÇÃO, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº 072/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19,

Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	NAEGELI TEODORO BRUMATI	312/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	ANDREIA MORENO	312/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 30 de setembro de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS

ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº 26.325.797/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Flaviane Cristina Quintana Queren Hapuque de Oliveira

CPF: 057.xxx.xxx-01 CPF: 060.xxx.xxx-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 303/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal** a servidora **ANDREIA MORENO**, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 004.xxx.xxx-98, matrícula nº 4359, e como **suplente** a servidora NAEGELI TEODORO BRUMATI, coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 054.x19.9x1-67, matricula nº 7058, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de preço nº **303/2026**, conforme abaixo:

ARP	Objeto	Fornecedor	fiscal
303/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECIALIZADO, NA FORMA DE MÓDULO PROTEICO EM PÓ, DESTINADO AO USO ORAL E/OU ENTERAL, PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT**	**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ 26.325.797/0001-90**	_____ **Fiscal: Andreia Moreno** CPF nº 004.xxx.xxx-98 _____ **Suplente: Naegeli Teodoro Brumati** CPF nº 054.x19.9x1-67

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de setembro de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 49/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 49/2026.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de dois mil e vinte e seis.
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 150/2026, conforme ao Ofício de nº 283/2026 e TC nº 730-2026, no valor de R$ 100.000,00, (cem mil reais) para Custeio de Saúde. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.Registra, Publicada, Cumpra-se.
Nova Bandeirantes, 31 de agosto de 2026.

_____
Ednaldo Florentino de MelloPresidente do Conselho Municipal de Saúde

---

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 50/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com

a Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 150/2026, conforme ao Ofício de nº 283/2026 e TC nº 730-2026, no valor de R$ 300.000,00, (trezentos mil reais) para Custeio de Saúde. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 31 de agosto de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 51/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de setembro de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 150/2026, conforme ao Ofício de nº 284/2026 e TC nº 786-2026, no valor de R$ 120.000,00, (trezentos mil reais) para Custeio de Saúde. Para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 31 de agosto de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 52/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o segundo relatório Detalhado do Quadrimestre anterior (RDQA), de 2026 da secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 38 de agosto de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 53/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (Online) realizada no dia 28 de setembro de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Plano de Contingencia de Estiagem e seca do Município de Nova Bandeirantes MT, assim atendendo a secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de agosto de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 54/2026.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária, (Online) realizada no dia 28 de setembro de dois mil e vinte e seis.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o Plano de Contingencia das Arboviroses Urbanas do Município de Nova Bandeirantes MT, assim atendendo a secretaria municipal de saúde de Nova Bandeirantes MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-s

Nova Bandeirantes, 28 de agosto de 2026.

Ednaldo Florentino de Mello

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 123/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 19 (Dezenove) de outubro de 2026 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regi-

do pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de outubro de 2026.

_____

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial (Portaria n° 164/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°002/2026

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ sob o n.º27.549.777/0001-66

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS (BAIXA TENSÃO), EM TODOS OS EDIFÍCIOS EM USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DISTRITO DE PERESÓPOLIS E ZONA RURAL**, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: **R$ 863.212,80 (Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Doze Mil Reais e Oitenta Centavos)**

ASSINATURA: **30 de setembro de 2026.**

VIGENCIA: **30 de setembro de 2026 á 30 de setembro de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE SESSÃO DESERTA

AVISO DE SESSÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – 6ª Sessão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública realizada em 01 de outubro de 2026, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), foi declarada DESERTA, em razão da ausência de interessados na apresentação de requerimento de credenciamento e documentação de habilitação.

Nova Canaã do Norte-MT, 01 de outubro de 2026.

ELAINE DOS REIS

Agente de Contratação

Publique-se.

AVISO DE ADENDO AO EDITAL

AVISO DE ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Nova Canaã do Norte/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADENDO Nº I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, referente ao Processo Administrativo nº 057/2026, tendo por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte-MT, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços prestados nas unidades municipais de saúde.**

O presente Adendo tem por finalidade adequar a parametrização dos itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na plataforma BLL Compras, em conformidade com o item 15.3 do Termo de Referência do Edital e com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Em razão da retificação, a sessão pública fica redesignada para o dia **15/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília – DF),** por meio da plataforma BLL Compras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de outubro de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 04/2026

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 01/10/2026.

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades

Compacta Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 38.380.278/0001-04

Prezado Sr. Victor Matheus Peixoto Felisbino,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 029/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **adm02@compactaengenharia.com.br** e **diretoria@compactaengenharia.com.br**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenha-**

ria@novaguarita.mt.gov.br.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição das Irregularidades:

1. Irregularidade 01: Redes de águas pluviais e drenagem superficial.

1.1 Não foram localizados os tampões articulados de ferro fundido, previstos em projeto e orçamento, que servem ao acesso aos poços de visita do sistema.

1.2 Foram observadas bocas de lobo executadas em desacordo com os projetos. Sugerimos a revisão e adequação.

1.3 Observamos a necessidade de correção de trechos de sarjetas danificados ou que não atendem a necessidade de escoamento da água acarretando empoçamento.

1.4 Recomendamos as adequações em atendimento aos projetos de engenharia aprovados.

2. Irregularidade 02: Pavimentação em TSD.

2.1 Foram observados trechos em que o pavimento executado se encontra precocemente degradado. Os vícios são observados predominantemente na via denominada Rua das Jaboticabeiras e pontualmente em outras vias. Foi observada a realização de serviços de tapa-buraco em alguns pontos, contudo a ação foi insuficiente ante a extensão dos danos. Recomendamos a verificação das condições da estrutura do pavimento e o refazimento completo do revestimento no trecho danificado da Rua das Jaboticabeiras além da recuperação pontual dos danos nas demais vias.

3. Sinalização viária e acessibilidade universal.

3.1 Recomendamos a revisão do sistema de sinalização. 3.2 Constatamos que as calçadas, rampas de acesso de cadeirantes e sinalização tátil estão em desacordo com o projeto de engenharia aprovado. Recomendamos a adequação das calçadas ao especificado em projeto.

Em razão das irregularidades acima descritas, em conformidade com o **Relatório de Vistoria Nº PA GIGOV/CB 0557/2026**, solicitamos que Vossa Senhoria **execute**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento desta notificação, as adequações das irregularidades apresentadas.

uma **justificativa detalhada** sobre os fatos e **plano de ação para resolução**, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques

Fiscal do Contrato **Município de Nova Guarita**

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 014/2026

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Katia Fernanda Ossuci**, para o cargo efetivo de Professor III (Pedagogia).

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Katia Fernanda Ossuci**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor III** (Pedagogia), na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 408/2026 e na portaria de nomeação 439/2026.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Katia Fernanda Ossuci Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 439/2026/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 408/2026/GP/PMNG, de 03/09/2026 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 5068 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Katia Fernanda Ossuci**, para exercer o cargo de **Professor III** (Pedagogia), lotado no Departamento do Fundeb, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
6	81338	MILLENA CORREIA DE FREITAS	20.00	15.00	5.00	0.00	40.00

Nova Lacerda - MT, em 02 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 22, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 22, de 1º de Outubro de 2026.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de comunicação e divulgação institucional da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, especialmente em razão da vacância do cargo de Assessor de Imprensa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **VITOR GUILHERME SOUZA LIMA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 064.260.541-60, portador da Cédula de Identidade – RG nº 2790173-4, residente e domiciliado na Rua Alberto Fernandes, nº 507, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda/MT, para exercer a função de **Assessor de Imprensa** da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º O servidor nomeado deverá desempenhar as atribuições inerentes à função, observando a legislação aplicável, as normas administrativas desta Casa Legislativa e as determinações da Presidência.

Art. 3º A nomeação de que trata esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 4º O setor competente deverá proceder aos registros e às demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2026.

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 e Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º A servidora pública municipal**, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA,** professora, matrícula nº 090, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, fica CEDIDA ao **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO VALE GUAPORÉ (CIDESA)**, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA, de **14 DE FEVEREIRO DE 2025 (14/02/2025)** a **14 DE FEVEREIRO DE 2027(14/02/2027),** podendo, no interesse das partes, ser expressamente prorrogado por igual período

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 459/2026

PORTARIA NO 459/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora Selma Carla de Souza Gomes, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de A para **B,** de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 10, 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe

1471	Selma Carla de Souza Gomes	02-10-2026	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2026

PORTARIA Nº 458/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo – Edital n° 004/2026, os seguintes servidores:

ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO, brasileira, servidora pública municipal efetiva como Professora de Pedagogia, portadora do RG nº: 21xxxxx-2 SSP/MT e CPF: 999.xxx.xxx-20, residente e domiciliada, nesta cidade – **Presidente.**

KATIANE SPESSOTO MARTINEZ, brasileira, servidora pública municipal efetiva como Professora de Educação Física, portadora do RG nº: 16xxxxx-2 SSP/MT e CPF: 025.xxx.xxx-63, residente e domiciliada, nesta cidade – **Membro.**

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA, brasileira, servidora pública municipal efetiva como Psicóloga, portadora RG. n.º 21xxxxx-0 SSP/MT e do CPF. n.º 027.xxx.xxx-46, residente e domiciliada nesta cidade – **Membro.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de outubro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.083 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO A ATLETAS E PARATLETAS DE NOVA LACERDA, DESTINADO AO CUSTEIO DA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, TESTES, AVALIAÇÕES E TREINAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Lacerda, o **Programa Municipal de Auxílio a Atletas e Paratletas**, destinado a apoiar atletas e paratletas amadores residentes no Município:

I – na participação em competições esportivas oficiais de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

II – na realização de testes, avaliações e processos seletivos promovidos por clubes, equipes ou organizações esportivas;

III – na participação em treinamentos, períodos de avaliação ou aperfeiçoamento esportivo, quando decorrentes de convocação ou convite oficial;

IV – na representação do Município de Nova Lacerda em eventos e apresentações de natureza esportiva.

§ 1º O Programa tem por finalidade incentivar a formação esportiva, promover o desenvolvimento das potencialidades dos atletas locais e ampliar a participação do Município em eventos esportivos.

§ 2º A concessão do auxílio dependerá do atendimento aos requisitos desta Lei, da existência de interesse público e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º O auxílio previsto nesta Lei não constitui direito adquirido, remuneração, salário ou vínculo funcional com o Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **atleta ou paratleta amador:** pessoa que pratica modalidade esportiva sem possuir contrato formal de trabalho esportivo remunerado;

II – **competição oficial:** evento promovido, reconhecido, autorizado ou supervisionado por federação, confederação, liga, associação, organização esportiva ou órgão público;

III – **teste ou avaliação esportiva:** atividade destinada à avaliação técnica do atleta por clube, equipe ou organização esportiva

regularmente constituída;

IV – **treinamento ou aperfeiçoamento:** período de preparação técnica oficialmente promovido por clube, equipe, organização esportiva ou entidade de administração do esporte;

V – **acompanhante:** pessoa maior de idade responsável por acompanhar atleta menor ou pessoa que necessite de assistência em razão de deficiência ou condição comprovada.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 3º Poderão receber o auxílio os atletas e paratletas que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I – residam no Município de Nova Lacerda há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – pratiquem regularmente modalidade esportiva;

III – apresentem convite, convocação, inscrição ou documento oficial que comprove a realização da competição, teste, avaliação ou treinamento;

IV – não recebam custeio integral das despesas por clube, federação, confederação, patrocinador, entidade organizadora ou outro órgão público;

V – estejam regulares com eventuais prestações de contas de auxílios anteriormente concedidos pelo Município;

VI – comprometam-se a mencionar ou representar o Município de Nova Lacerda nas competições, quando permitido pelo regulamento do evento;

VII – atendam aos demais requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º O requisito do inciso VI não se aplica aos testes, avaliações e processos seletivos realizados em clubes ou equipes esportivas.

§ 2º No caso de atleta em idade escolar, deverá ser apresentada declaração de matrícula e frequência expedida pela respectiva instituição de ensino.

§ 3º O auxílio poderá ser concedido a atleta ou paratleta de qualquer idade, com prioridade para:

I – crianças e adolescentes;

II – pessoas com deficiência;

III – atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV – participantes do esporte educacional;

V – atletas convocados para competições nacionais ou internacionais.

Art. 4º Não poderão receber o auxílio:

I – atletas profissionais que possuam contrato formal de trabalho esportivo e recebam remuneração suficiente para o custeio da atividade;

II – pessoas que não comprovem residência no Município;

III – beneficiários com prestação de contas pendente, rejeitada ou que possuam obrigação de devolver valores ao Município;

IV – interessados que apresentem documentos ou informações falsas;

V – pessoas que recebam custeio integral das mesmas despesas por outra fonte;

VI – atletas suspensos por decisão definitiva decorrente de infração esportiva incompatível com a finalidade do Programa.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS CUSTEÁVEIS

Art. 5º O auxílio poderá compreender, conforme a necessidade do evento:

I – passagens rodoviárias ou aéreas;

II – despesas com deslocamento terrestre;

III – hospedagem;

IV – alimentação;

V – transporte urbano no local do evento;

VI – taxa de inscrição em competição;

VII – outras despesas diretamente relacionadas à participação esportiva, desde que previamente justificadas e autorizadas.

§ 1º Não poderão ser custeadas despesas já fornecidas gratuitamente ou incluídas na inscrição do evento.

§ 2º É vedada a utilização do auxílio para:

I – aquisição de bebidas alcoólicas;

II – aquisição de bens ou objetos de uso pessoal sem relação com a atividade esportiva;

III – pagamento de multas, juros ou penalidades;

IV – pagamento de taxas ou comissões a olheiros, agentes ou intermediários;

V – pagamento de testes ou avaliações cuja autenticidade não tenha sido confirmada diretamente com o clube ou organização esportiva;

VI – despesas realizadas fora do período necessário à viagem e à participação no evento.

Art. 6º As passagens poderão ser adquiridas diretamente pelo Município, observada a legislação aplicável às contratações públicas, devendo ser escolhida, preferencialmente, a opção de menor custo e em categoria econômica.

§ 1º Quando inviável ou desvantajosa a aquisição direta, poderá ser realizado repasse financeiro ao beneficiário ou responsável legal, mediante prévio empenho e posterior prestação de contas.

§ 2º O Município poderá disponibilizar veículo oficial, quando houver disponibilidade e a medida for mais econômica.

CAPÍTULO IV

DOS LIMITES DO AUXÍLIO

Art. 7º As despesas com alimentação e transporte urbano observarão os seguintes limites máximos por pessoa e por dia:

I – dentro do Estado de Mato Grosso: **R$ 120,00**;

II – fora do Estado de Mato Grosso: **R$ 180,00**;

III – fora do território nacional: **R$ 300,00**.

§ 1º Os valores previstos neste artigo serão reduzidos proporcionalmente quando houver fornecimento parcial de alimentação ou transporte pela organização do evento.

§ 2º Não será devido valor para alimentação quando todas as refeições forem fornecidas gratuitamente.

Art. 8º As despesas com hospedagem observarão os seguintes limites máximos por pessoa e por noite:

I – dentro do Estado de Mato Grosso: **R$ 220,00**;

II – fora do Estado de Mato Grosso: **R$ 300,00**;

III – fora do território nacional: **R$ 500,00**.

§ 1º Sempre que possível, atleta e acompanhante deverão utilizar o mesmo quarto, observados a segurança, a idade e o vínculo familiar.

§ 2º Quando dois ou mais atletas viajarem para o mesmo evento, a hospedagem deverá ser organizada de modo a evitar despesas desnecessárias ou em duplicidade.

Art. 9º O pagamento de taxa de inscrição observará os seguintes limites:

I – competição regional ou estadual: até **R$ 500,00**;

II – competição nacional: até **R$ 1.000,00**;

III – competição internacional: até **R$ 2.000,00**.

Parágrafo único. Os limites deste artigo não se aplicam às despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 10. Sem prejuízo dos limites individualizados, o auxílio observará os seguintes tetos globais por pessoa e por evento, excluídas as passagens adquiridas diretamente pelo Município:

Destino	Atleta ou paratleta	Acompanhante
Dentro de Mato Grosso	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
Fora de Mato Grosso	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00
Fora do Brasil	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00

§ 1º Os valores previstos são limites máximos e não implicam pagamento automático ou integral.

§ 2º O valor concedido deverá corresponder às despesas necessárias, justificadas e estimadas no processo administrativo.

Art. 11. Serão admitidos, ordinariamente, os seguintes períodos de custeio:

I – competição regional ou estadual: até 3 (três) dias;

II – competição nacional: até 5 (cinco) dias;

III – competição internacional: até 7 (sete) dias;

IV – teste ou avaliação em clube: até 5 (cinco) dias;

V – treinamento ou aperfeiçoamento oficialmente convocado: até 7 (sete) dias.

§ 1º Poderá ser autorizado período superior, limitado a:

I – 5 (cinco) dias, nas competições regionais ou estaduais;

II – 7 (sete) dias, nas competições nacionais e nos testes em clubes;

III – 10 (dez) dias, nas competições internacionais e nos treinamentos.

§ 2º A ampliação dependerá de programação oficial e justificativa que demonstre sua necessidade.

§ 3º Poderá ser incluído um dia anterior e um dia posterior ao evento quando indispensáveis ao deslocamento.

Art. 12. Cada atleta poderá receber, por exercício financeiro:

I – até 2 (dois) auxílios para participação em competições;

II – até 2 (dois) auxílios para testes ou avaliações em clubes distintos;

III – somente um auxílio para teste ou avaliação no mesmo clube.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser concedido um terceiro auxílio para competição, quando houver convocação para evento nacional ou internacional.

§ 2º A concessão excepcional dependerá de justificativa da unidade responsável pelo esporte e de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Os valores previstos nesta Lei poderão ser atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, limitado à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHANTE

Art. 14. Poderá ser concedido auxílio a um acompanhante:

I – para atleta menor de 16 (dezesseis) anos;

II – para atleta ou paratleta com deficiência ou condição que exija assistência;

III – para atleta entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, quando a presença for exigida pelos responsáveis, pelo clube, pela organização esportiva ou pelas circunstâncias da viagem.

§ 1º O acompanhante deverá ser maior de idade e apresentar documento pessoal e comprovação da condição de responsável ou autorização dos pais ou representantes legais.

§ 2º Quando vários atletas participarem do mesmo evento, o Município poderá limitar o auxílio a um único técnico, treinador ou acompanhante responsável pelo grupo, observadas a idade, a segurança e as autorizações legais.

§ 3º Nas viagens de crianças e adolescentes deverão ser observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

DO REQUERIMENTO E DA ANÁLISE

Art. 15. O interessado deverá protocolar o pedido perante o órgão municipal responsável pelo esporte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhado de:

I – documento oficial de identificação do atleta;

II – documento do responsável legal, quando o atleta for menor;

III – comprovante de residência atualizado e documento que demonstre residência no Município há, no mínimo, 12 (doze) meses;

IV – convite, convocação, inscrição, calendário ou documento oficial do evento;

V – programação contendo datas, local e duração;

VI – estimativa detalhada das despesas;

VII – declaração das despesas custeadas pelo clube, organização, patrocinador ou outra entidade;

VIII – declaração de matrícula e frequência escolar, quando aplicável;

IX – dados bancários vinculados ao CPF do beneficiário ou de seu responsável legal;

X – autorização dos responsáveis para a viagem, quando necessária;

XI – declaração de responsabilidade e compromisso de prestação de contas;

XII – outros documentos definidos em regulamento.

§ 1º Excepcionalmente, o prazo previsto no caput poderá ser reduzido quando a convocação ou o convite ocorrer com menor antecedência, desde que demonstrada a impossibilidade de apresentação tempestiva.

§ 2º O protocolo do requerimento não garante a concessão do auxílio.

Art. 16. Nos pedidos destinados à realização de testes, avaliações ou treinamentos, deverão ser apresentados, adicionalmente:

I – convite ou convocação nominal do atleta;

II – identificação, endereço e contato oficial do clube ou organização esportiva;

III – identificação do responsável pela avaliação;

IV – informações sobre eventual cobrança e despesas fornecidas pelo clube;

V – autorização para que o Município confirme diretamente a autenticidade do convite.

§ 1º A unidade responsável pelo esporte deverá confirmar o convite diretamente com o clube ou organização antes da concessão.

§ 2º Não será admitido como prova suficiente documento emitido exclusivamente por olheiro, agente ou intermediário sem confirmação do clube responsável.

Art. 17. Recebido o pedido, o órgão municipal responsável pelo esporte deverá:

I – verificar o atendimento dos requisitos;

II – confirmar a autenticidade dos documentos;

III – avaliar a razoabilidade dos custos;

IV – identificar eventual duplicidade de custeio;

V – verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI – emitir relatório técnico fundamentado.

§ 1º O processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer para manifestação, quando houver tempo hábil, na forma do regulamento.

§ 2º A decisão de concessão ou indeferimento será expressamente motivada.

§ 3º Havendo insuficiência de recursos para atender a todos os pedidos, serão observadas as prioridades do § 3º do art. 3º e, persistindo a igualdade, a ordem cronológica de protocolo.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. O beneficiário ou responsável legal deverá prestar contas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da viagem ou evento.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – relatório das atividades realizadas;

II – relação detalhada das despesas;

III – notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais válidos;

IV – passagens e cartões de embarque, quando aplicáveis;

V – comprovante de participação na competição, teste ou treinamento;

VI – resultado, classificação ou declaração expedida pelo clube ou entidade responsável;

VII – comprovante de restituição do saldo não utilizado.

§ 2º Os documentos fiscais deverão, preferencialmente, ser emitidos em nome do beneficiário, responsável legal ou Município, conforme a modalidade de execução da despesa.

§ 3º O saldo não utilizado deverá ser restituído ao Município no prazo da prestação de contas.

Art. 19. A ausência ou rejeição da prestação de contas implicará:

I – notificação para regularização ou devolução dos valores;

II – impedimento para receber novo auxílio enquanto perdurar a irregularidade;

III – inscrição do débito e adoção das medidas administrativas ou judiciais de cobrança;

IV – encaminhamento aos órgãos competentes quando houver indícios de fraude ou ilícito.

§ 1º Antes da rejeição definitiva, será assegurado ao interessado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de justificativa ou complementação documental.

§ 2º A aplicação das medidas previstas neste artigo observará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Quando o atleta ou paratleta deixar de participar da competição, teste, avaliação ou treinamento, o beneficiário ou responsável legal deverá restituir integralmente os valores recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação do impedimento.

§ 1º Excepcionalmente, quando a não participação decorrer de doença, acidente, cancelamento do evento, caso fortuito, força maior ou outro motivo alheio à vontade do beneficiário, poderão ser reconhecidas exclusivamente as despesas:

I – realizadas anteriormente ao conhecimento do fato impeditivo;

II – diretamente relacionadas à participação no evento;

III – devidamente comprovadas por documentos fiscais válidos;

IV – que não possam ser canceladas, estornadas, reutilizadas ou reembolsadas;

V – cujo pagamento tenha sido necessário e compatível com os valores de mercado.

§ 2º O beneficiário deverá comprovar que adotou as providências necessárias para obter o cancelamento, estorno ou reembolso das despesas.

§ 3º O Município somente reconhecerá despesas não recuperáveis após análise individualizada e decisão administrativa expressa-

mente fundamentada.

§ 4º Os valores não utilizados, recuperados, estornados ou reembolsados deverão ser integralmente devolvidos ao Município.

§ 5º É vedada a permanência, com o beneficiário ou responsável legal, de qualquer saldo ou vantagem financeira decorrente de evento do qual o atleta não tenha participado.

§ 6º Quando as passagens, hospedagens ou demais serviços tiverem sido adquiridos diretamente pelo Município, o beneficiário deverá comunicar imediatamente o impedimento, para que a Administração adote as medidas de cancelamento, remarcação, obtenção de crédito ou reembolso.

§ 7º A ausência decorrente de desistência injustificada, negligência, dolo ou culpa do beneficiário ou de seu responsável implicará a restituição integral das despesas suportadas pelo Município, inclusive daquelas pagas diretamente a terceiros, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 21. O Município poderá divulgar a concessão do auxílio e os resultados obtidos pelo atleta, observados os princípios da transparência, da proteção dos dados pessoais e da preservação da dignidade dos beneficiários.

§ 1º A utilização da imagem do atleta dependerá de autorização específica.

§ 2º Tratando-se de criança ou adolescente, a autorização deverá ser concedida pelo responsável legal.

§ 3º É vedada a divulgação pública de documentos pessoais, dados bancários, endereço residencial ou outras informações desnecessárias ao controle social.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao esporte, inclusive recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, quando legalmente admitido, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 23. A concessão dos auxílios fica condicionada:

I – à autorização em lei específica;

II – ao atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – à existência de dotação na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional;

IV – à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

I – aos formulários e documentos necessários;

II – ao procedimento de análise e pagamento;

III – aos critérios de redução proporcional dos valores;

IV – aos procedimentos de prestação de contas;

V – às atribuições dos órgãos responsáveis pela execução, fiscalização e controle do Programa.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo órgão municipal responsável pelo esporte, mediante decisão fundamentada e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2026 - RETIFICADO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2026 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 286 de 30 de junho 2026, faz saber que se encontra disponível o Edital Retificado da Licitação Pregão Presencial - SRP nº 16/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, para seleção da melhor proposta, objetivando: **"REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT".** A nova data da Sessão será dia **15/10/2026 - Horário: 08:00 horas** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA: 15 de outubro de 2026 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT ou no site https://www.novalacerda.mt.gov.br .

Nova Lacerda-MT, 01 de outubro de 2026.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro/Agente de Contratação

Port. 286/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Pessoa Jurídica,

LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Rua João de Barro, 77, Sala 01, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá - MT, CEP 78075-290

Na qualidade de Secretária de Educação do Município de Nova Lacerda - MT, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos firmados através do Pregão Presencial 70/2025, notadamente por não estar realizando o fornecimento dos produtos conforme o prazo licitado, em inobservância das exigências contidas no edital mencionado, com o fito de resguardar a qualidade do serviço público prestado por esta municipalidade.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica **"LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"** ainda não entregou até a presente data os produtos descritos na **Autorização de Fornecimento nº 3291/26** emitida em **19/08/2026,** conforme a descrição dos produtos licitados em anexo.

Vale ressaltar que a Autorização de Fornecimento nº 3291/26 foi enviada no e-mail da empresa que está no cadastro de fornecedores da prefeitura: libra.comercio2024@gmail.com no dia 19/08/2026, às 14:43 hrs e não obtivemos retorno até o presente momento. A empresa não atende as ligações, não responde whatsapp e não retorna o e-mail.

Desta forma, evidenciando o não fornecimento do produto até a presente data, nos termos do que fora licitado, firmado através do Pregão Presencial 70/2025, resolve-se **NOTIFICAR** a pessoa jurídica **"LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA"**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, na qualidade em que fora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas no Pregão Presencial 70/2025 e demais presentes na legislação vigente.

Nova Lacerda-MT, 30 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA

Secretária Mun. de Educação

Portaria 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2026

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. **THAMARA CAMILLI NOGUEIRA DA SILVA**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 (primeiro) de outubro de 2026 o (a) Sr. (a) **THAMARA CAMILLI NOGUEIRA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade sob o Registro Geral - CPF nº 07xxxxxxx-30, para exercer o cargo em comissão de "CHEFE DE SEÇÃO", lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o (a) nomeado (a) agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipais Nº 725/2016 e Nº 1.138/2026.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria, no ato de sua nomeação, deverá ter feito a entrega ao setor de Pessoal, de todas as documentações exigidas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis – 01/10/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
GEAN RICARDO GUIMARÃES	SECRETARIA MUNICIPAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/10/2026 à 20/10/2026 RETORNO DIA 21/10/2026 (20 DIAS)

	DE SAÚDE		
KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/10/2026 à 20/10/2026 RETORNO DIA 21/10/2026 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis – 01/10/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado em 14 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 009, que dispõe sobre o Resultado Final;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 021, de 08 de julho de 2026;

RESOLVE CONVOCAR:

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Bairro São Pedro, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias corridos**, contados da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para comprovação dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pretendido, **sob pena de serem considerados desistentes**, com a consequente perda da respectiva vaga, para fins de formalização do procedimento de contratação.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	BRUNA RAIANE BORCATE
6º	KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA

Nova Maringá-MT, 30 de setembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 220/2026/GAPRE, torna publico o resultado do Credenciamento nº 001/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE LIMPEZA.

13º 68.297.131 WESLIZETH APARECIDA ARAUJO DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 68.297.131/0001-16

03 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

2º 68.744.730 ANA LAURA GRACIOLA DA SILVA inscrita no CNPJ nº68.744.730/0001-30

20 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

11º 68.371.045 CLECIO FRANCELINO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº68.371.045/0001-06

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – SERVIÇOS GERAIS

11º 68.358.303 PABLO GABRIEL MARTINS DA SILVA inscrito no CNPJ n°68.358.303/0001-14

26 - SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

12º 68.105.884 DANIEL GARCIA inscrito no CNPJ nº68.105.884/0001-82

27 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D' TRANSPORTE ESCOLAR FIM DE LINHA.

12º 54.639.409 CLEISSON DA SILVA inscrito no CNPJ nº

54.639.409/0001-81

34 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR MULTITAREFAS

13º 57.079.507 JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº

57. 079.507/0001-08

41 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO - PADEIRO/CONFEITEIRO

2º 67.654.096 GERVANE DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 67.654.096/0001-82

Nova Maringá, MT, 01 de outubro de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 220/2026, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas foram julgadas **APTAS** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços do respectivo Credenciamento nº 001/2026 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PRA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE LIMPEZA.

13º 68.297.131 WESLIZETH APARECIDA ARAUJO DE SOUZA inscrito no CNPJ nº 68.297.131/0001-16

03 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

2º 68.744.730 ANA LAURA GRACIOLA DA SILVA inscrita no CNPJ nº68.744.730/0001-30

20 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

11º 68.371.045 CLECIO FRANCELINO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº68.371.045/0001-06

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – SERVIÇOS GERAIS

11º 68.358.303 PABLO GABRIEL MARTINS DA SILVA inscrito no CNPJ n°68.358.303/0001-14

26 - SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

12º 68.105.884 DANIEL GARCIA inscrito no CNPJ nº68.105.884/0001-82

27 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA), CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D' TRANSPORTE ESCOLAR FIM DE LINHA.

12º 54.639.409 CLEISSON DA SILVA inscrito no CNPJ nº 54.639.409/0001-81

34 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR MULTITAREFAS

13º 57.079.507 JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº

57. 079.507/0001-08

41 - SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DO TIPO - PADEIRO/CONFEITEIRO

2º 67.654.096 GERVANE DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 67.654.096/0001-82

Nova Maringá/MT, 01 de outubro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (Três) meses o contrato nº. 97/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: 100,67 (cem reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CNPJ:59.353.625/0001-80

FISCAL: **AMANDA JACINTO DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: EDJANE FARIAS DE CARVALHO CAMELO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 165/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.902.707 CLEBER MARIANO, CNPJ: **66.902.707/0001-00.**

FISCAL: **EDSON WAGNER BARROS**

FISCAL SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 173/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 259,70 (Duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DA COSTA , CNPJ: **66.798.373/0001-68.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 170/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$177,00 (Cento e setenta e sete reais) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 67.175.951 ALEXANDRE SANTANA COSTA, CNPJ: **67.175.951/0001-68.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 166/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 42.724.797 GILMAR PURISSIMO DA SILVA , CNPJ: **42.724.797/0001-10.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 092/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.870.414 ELENI GOMES DA SILVA , CNPJ: **59.870.414/0001-14.**

FISCAL: **KAMILA SILVA BRAGANHOLO**

FISCAL SUPLENTE: **ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO FACILITADORA SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 010/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do segundo dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: SUELEN DE OLIVEIRA FARIA, CNPJ: **129.***.***-18**

FISCAL: **SILVANA HARALA DIAS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (Três) meses o contrato nº. 369/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de outubro de 2026 e término em 01 de janeiro de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 26,14 (vinte seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS , CNPJ: **50.164.784/0001-61**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 062/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.145.299 KEVERTON CUSTODIO DE OLIVEIRA, CNPJ: **64.145.299/0001-55.**

FISCAL: **GESSICA ROSIANE L. V. GONÇALVES**

FISCAL SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 214/2025 DIPENSA 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIRECIONADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 214/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de outubro de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: XINGU E XINGU LTDA, CNPJ: **14.051.331/0001-65**

FISCAL: **KAMILA DA SILVA BRAGANHOLO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 065/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de outubro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.136.588 LUCIANO ANTUNES , CNPJ: **50.136.588/0001-83.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2026 – RESULTADO ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO

PROCESSO SELETIVO 001/2026/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 001/2026/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Mato Grosso, torna público o Edital do Resultado da Etapa III- Entrevista com Teste Psicológico do Processo Seletivo para função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028.

Candidato	Resultado
SIDINEIA COLPONI DONIDA	**Aprovada**
SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**Aprovada**

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2026.

Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Decreto 073/2026

Visto:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10092/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO E CONTRATAÇÃO DO RESPECTIVO FRETE, PARA ATENDER AO PROGRAMA ROTA DO LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.135,00 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 02/10/2026 as 07:30h.

Até 09/10/2026 as 08:00h.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: as propostas poderão ser entregues presencialmente, em envelope lacrado, na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro — Sala de Licitações, OU enviadas por e-mail institucional, dentro do período de recebimento acima.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 as 10:00h.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site https://www.novamonteverde.mt.gov.br.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS? SIM.

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

01 de outubro de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8654/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL, PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA E GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE AFASTAMENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANÁLISE DE PROCESSOS, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-PERICIAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 33/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 01 de outubro de 2026 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **MFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **47.457.935/0001-65,** no valor de **R$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8654/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8654/2026"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.457.935/0001-65**, localizada na Rua Miguel Isamo Yocida, nº. 405, Bairro Setor A, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Francieli Wudarski de Souza, portadora da Carteira de Identidade CI/RG nº. XXXXXX SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL, PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA E GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE AFASTAMENTOS FUNCIONAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANÁLISE DE PROCESSOS, AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-PERICIAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

MFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 47.457.935/0001-65

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	330615	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE DO COLABORADOR E PERÍCIA MÉDICA ADMINISTRATIVA, MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE AFASTAMENTOS FUNCIONAIS, DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AFASTAMENTO FUNCIONAL JÁ EXISTENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE AQUELES CARACTERIZADOS POR AFASTAMENTOS PROLONGADOS CUJA SOLUÇÃO DEMANDE ANÁLISE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DOS ASPECTOS MÉDICOS, OCUPACIONAIS, FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E TECNICAMENTE NECESSÁRIAS: I – ANÁLISE TÉCNICO-DOCUMENTAL DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELOS SERVIDORES; II – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA E DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR; III – REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS ADMINISTRATIVAS INDIVIDUAIS, SEMPRE QUE TECNICAMENTE INDICADAS, COM FINALIDADE ESTRITAMENTE SUBSIDIÁRIA, DAS QUAIS RESULTARÁ PARECER TÉCNICO-PERICIAL DE CARÁTER OPINATIVO, SEM EFEITO DECISÓRIO E SEM VINCULAÇÃO AUTOMÁTICA DA ADMINISTRAÇÃO; IV – EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-PERICIAIS FUNDAMENTADOS; V – ASSESSORAMENTO TÉCNICO-OPINATIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE MANIFESTAÇÕES FUNDAMENTADAS DESTINADAS A SUBSIDIAR A AUTORIDADE COMPETENTE NA MANUTENÇÃO, REVISÃO OU ENCERRAMENTO DOS AFASTAMENTOS FUNCIONAIS, NO RETORNO AO TRABALHO, NA READAPTAÇÃO FUNCIONAL, NO ESTABELECIMENTO DE RESTRIÇÕES LABORAIS E NAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES, PERMANECENDO O ATO DECISÓRIO E SEUS EFEITOS JURÍDICOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, NA ESFERA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA E INDELEGÁVEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; VI – ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	UND	9	R$ 6.500,00	R$ 58.500,00

		ESPECIALIZADO DOS PROCESSOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DO PARECER CONCLUSIVO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS MÉDICOS SUPERVENIENTES EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS SERVIDORES E A EMISSÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DESTINADAS A SUBSIDIAR EVENTUAL MANUTENÇÃO, REVISÃO OU ALTERAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. AS ATIVIDADES ORA CONTRATADAS POSSUEM NATUREZA TÉCNICO-CONSULTIVA E PERICIAL DE CARÁTER OPINATIVO, NÃO IMPLICANDO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECISÓRIA. TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS DELES DECORRENTES, COM EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, SERÃO PRATICADOS EXCLUSIVAMENTE PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE, À QUAL OS PARECERES E MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA SERVEM UNICAMENTE DE SUBSÍDIO TÉCNICO. OS SERVIÇOS POSSUEM NATUREZA EMINENTEMENTE CONSULTIVA E TÉCNICO-PERICIAL, NÃO SE CONFUNDINDO COM CONSULTAS MÉDICAS ASSISTENCIAIS, ATENDIMENTO CLÍNICO, EXAMES OCUPACIONAIS PERIÓDICOS PREVISTOS NA NR-07, EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO OU REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS ISOLADAS DESVINCULADAS DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.				
					Total	**R$ 58.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

13 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o serviço diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer serviço diversos daquele especificado na Autorização.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sem-

pre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 01 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MFB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 47.457.935/0001-65

CONTRATADA

LICITACAO
CONTRATO Nº. 035/2026

CONTRATO Nº. 035/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9606/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.975.866/0001-07**, localizada na Rua Oslo (Lot. Rodoviária Parque, nº 01, Sala 01, Bairro Despariado, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por Sr. Gentil Zanovello Affonso, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX SSP/SP, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Av. Tarraf, nº 2710, São José do Rio Petro/SP e Sr. Diego Masur Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Av. Tarraf, nº 2710, São José do Rio Petro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, SOB DEMANDA, NOS TRECHOS INTERMUNICIPAIS NOVA MONTE VERDE/MT ↔ ALTA FLORESTA/MT E INTRAMUNICIPAIS ENTRE A SEDE DE NOVA MONTE VERDE/MT E SEUS DISTRITOS DE ALTO PARAÍSO E TRIVELATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	un	280	R$ 53,10	R$ 14.868,00
2	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	un	280	R$ 54,60	R$ 15.288,00
3	23369	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE AO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO	un	240	R$ 16,81	R$ 4.034,40
4	23368	PASSAGEM TERRESTRE DO DIST DE ALTO PARAISO/TRIVELATO A NOVA MONTE VERDE	un	240	R$ 12,31	R$ 2.954,40
					Total	**R$ 37.144,80**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 37.144,80 (trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.2. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade ao estabelecido pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **04 (quatro)** meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base correspondente à data da apresentação da proposta.

6.2. Havendo prorrogação da vigência, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA e apostilamento, na forma do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legais (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021), mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em Ação

2 055 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em saúde

169 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento mensal em atendimento a proposta apresentada.

8.3 Será responsabilidade da CONTRATADA: todas as despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação dos instrutores/técnicos.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do serviços contratado.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.4.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/09/2026	04/10/2026	202609051013607851413 6
RFB/PGFN	04/09/2026	03/03/2027	760A.E1B3.620C.62F9
CND/TST	08/09/2026	07/03/2027	74958994/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 28 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

DIEGO MANSUR GUIMARÃES

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

GENTIL ZANOVELLO AFFONSO

ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 23/2026

"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2025, a serem computados do dia 01 de outubro, ao dia 20 de outubro de 2026, a servidora Ana Clara Santos Moura, brasileira, casada, inscrita **no** CPF **nº. 147.XXX.XXX-50, efetiva no cargo de Contadora** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 01 dia do mês de Outubro de 2026.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

CAMARA
PORTARIA Nº 24/2026

"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2025, a serem computados do dia 01 de outubro, ao dia 30 de outubro de 2026, a servidora Ângela Silva Brito, brasileira, casada, inscrita **no** CPF **nº. 948.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Contadora** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 01 dia do mês de Outubro de 2026.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO MUNICIPAL N.º 066 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANEXO I DECRETO

AGENDA TRANSVERSAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA 2026-2029)

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO: ***NOVA OLÍMPIA - MT***

2. PANORAMA MUNICIPAL: SELO UNICEF (2025-2028)

A) HABITANTES: *16.094* (Fonte: IBGE - *2026*)

B) FAMÍLIAS INSCRITAS NO CAD ÚNICO:3.945 REF *SET/2026*

C) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: REF SET/2026

3. BASE LEGAL: Lei Municipal nº ***1.382/2026*** - Plano Plurianual ***2026-2029.***

4. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento de planejamento, articulação, integração e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito do Município. Sua finalidade é fortalecer a atuação intersetorial entre as diversas secretarias, órgãos públicos, conselhos e demais instituições que compõem a rede de atendimento, assegurando ações coordenadas e efetivas para o desenvolvimento integral desse público. Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas pertinentes, a Agenda Transversal reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e prioridade absoluta, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Promover a proteção integral, a garantia de direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações de promoção da cidadania, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e violência e incentivando a participação social e o protagonismo infantojuvenil, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

6. METAS ESTRATÉGICAS

● Fortalecer a rede municipal de proteção e garantia de direitos;

● Elevar os índices de alfabetização das crianças do município na idade adequada;

● Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

● Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

● Monitorar e avaliar periodicamente os indicadores relacionados à infância e adolescência;

● Promover a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

● Ampliar e manter a cobertura vacinal de crianças e adolescentes do município, assegurando o acesso oportuno e universal às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;

● Reduzir as situações de risco social e as violações de direitos.

7. RESULTADO DE IMPACTO

● Fortalecimento da rede municipal de proteção e garantia de direitos, assegurando atendimento integrado, ágil e eficaz às crianças e adolescentes, com redução dos casos de violações de direitos e maior resolutividade das demandas encaminhadas à rede de proteção.

● Aumento dos índices de alfabetização na idade adequada, garantindo melhores resultados de aprendizagem, redução da distorção idade-série e ampliação das oportunidades de desenvolvimento educacional das crianças.

● Melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil na primeira infância, promovendo o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social e a ampliação do acesso aos serviços essenciais.

● Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a convivência familiar saudável, a proteção social, a redução de situações de negligência e o aumento do sentimento de pertencimento comunitário.

● Implantação de uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, possibilitando a tomada de decisões baseada em evidências e o aprimoramento contínuo das ações governamentais.

● Ampliação da identificação, acompanhamento e inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social nas políticas públicas, reduzindo a exclusão social e garantindo o acesso aos direitos fundamentais.

● Elevação e manutenção das coberturas vacinais dentro dos parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde, reduzindo a inci-

dência de doenças imunopreveníveis e promovendo maior proteção à saúde de crianças e adolescentes.

● Redução das situações de risco social, violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos, fortalecendo a proteção integral e promovendo ambientes mais seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

8. CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente serão realizados de forma contínua e intersetorial, visando acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas, identificar desafios e promover os ajustes necessários para garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. O processo de monitoramento deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social, proteção social, convivência familiar e comunitária, proteção contra todas as formas de violência e demais direitos assegurados às crianças e adolescentes. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercer o controle social da Agenda, acompanhando sua implementação, analisando os resultados alcançados, propondo recomendações e deliberando sobre estratégias para o fortalecimento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência atuará no acompanhamento das ações relacionadas à prevenção, identificação, atendimento, proteção e acompanhamento dos casos de violência, contribuindo para a integração da rede de proteção e para a qualificação dos fluxos e protocolos de atendimento. Para garantir a efetividade da Agenda, o CMDCA e o Comitê de Gestão Colegiada poderão promover reuniões periódicas, análise de indicadores, elaboração de relatórios de acompanhamento, realização de diagnósticos situacionais e proposição de medidas corretivas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A avaliação da Agenda Transversal será realizada, preferencialmente, de forma anual, contemplando a análise do cumprimento das metas estratégicas, dos resultados alcançados e dos impactos gerados na vida das crianças e adolescentes do município, subsidiando o planejamento das ações futuras e o aprimoramento contínuo da gestão pública. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão ser amplamente divulgados aos órgãos da administração pública, aos conselhos de direitos, às instituições da rede de proteção e à sociedade civil, fortalecendo os princípios da transparência, da participação social e da corresponsabilidade na promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

9. GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será estruturada com base nos princípios da intersetorialidade, corresponsabilidade, participação social, transparência e proteção integral, visando assegurar a articulação permanente entre os órgãos responsáveis pela formulação, execução, monitoramento e controle das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Sendo que:

Secretaria Municipal de Assistência Social

● Coordenar as ações de proteção social voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias;

● Articular os serviços socioassistenciais e a rede de proteção;

● Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

● Coordenar a busca ativa e o acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

● Apoiar tecnicamente as ações intersetoriais previstas na Agenda.

Secretaria Municipal de Educação

● Desenvolver ações voltadas à garantia do acesso, permanência e sucesso escolar;

● Implementar estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem;

● Compartilhar informações e indicadores educacionais necessários ao monitoramento da Agenda;

● Participar das ações intersetoriais voltadas à proteção integral.

Secretaria Municipal de Saúde

● Executar ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde da criança e do adolescente;

● Desenvolver estratégias para ampliação e manutenção das coberturas vacinais;

● Monitorar indicadores de saúde relacionados à infância e adolescência.

O controle social, a fiscalização e o acompanhamento da Agenda Transversal serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA, respeitadas as competências de cada instância.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

O CMDCA atuará como órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, competindo-lhe:

● Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;

● Monitorar o cumprimento das metas estratégicas e dos resultados de impacto;

● Analisar relatórios de execução e indicadores;

● Propor recomendações para aprimoramento das ações;

● Promover a articulação entre governo e sociedade civil;

● Zelar pela observância dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos na legislação vigente;

● Deliberar sobre estratégias e ações relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

O NUCA atuará como instância de participação e controle social juvenil, garantindo o protagonismo dos adolescentes no acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Compete ao NUCA:

● Participar dos processos de monitoramento e avaliação da Agenda;

● Identificar demandas, desafios e oportunidades sob a perspectiva dos adolescentes;

● Contribuir com propostas para aprimoramento das ações e serviços públicos;

● Mobilizar a participação de adolescentes em campanhas, consultas e atividades relacionadas à Agenda;

● Fortalecer o exercício da cidadania, da participação social e do protagonismo juvenil.

A governança da Agenda deverá promover reuniões periódicas entre as Secretarias Municipais responsáveis, com a participação do CMDCA e do NUCA, para análise dos indicadores, avaliação do cumprimento das metas e definição de estratégias de melhoria. Anualmente, será elaborado Relatório de Monitoramento e Avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, contendo informações sobre as ações executadas, metas alcançadas, dificuldades identificadas e recomendações para o período subsequente. A participação das secretarias, dos órgãos de controle social e dos adolescentes assegurará uma gestão compartilhada, democrática e transparente, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município.

10. EIXOS ESTRATÉGICOS NORTEADORES DA AGENDA TRANSVERSAL "CRIANÇA E ADOLESCENTE"

EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

11. QUADRO DEMONSTRATIVO POR EIXO ESTRATÉGICO

• EDUCAÇÃO "Alfabetização na Idade Adequada"

OBJETIVO GERAL: Garantir ensino fundamental de qualidade, com infraestrutura, recursos pedagógicos e docentes capacitados para promover a aprendizagem plena.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras relacionadas à oferta do ensino fundamental na rede municipal.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS INSTITUCIONAIS**
AÇÃO — 2049 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INDICADOR: Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental, rede municipal, alfabetizados. (atualmente [57%])	**METAS:** ***atingir no mínimo [69%], conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	**SEMEC; Gestão Escolar;**

OBJETIVO GERAL: Identificar e combater as causas do abandono escolar, garantindo o direito à educação plena, a permanência do aluno em um ambiente acolhedor e a conclusão das etapas de ensino.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Realizar busca ativa escolar; aprimorar acompanhamento pedagógico constante; fomentar ambiente acolhedor; fortalecer a rede de apoio; garantir transporte escolar, com o propósito de diminuir o índice de abandono escolar.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — 2049 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INDICADOR: Percentual de estudantes da rede pública do ensino fundamental, que abandonaram a escola. (atualmente [2%])	**METAS:** ***atingir [0,2%], conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	**SEMEC; Conselho Tutelar;**

• SAÚDE "Imunização e Prevenção de Doenças"

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso integral, universal e de qualidade à atenção básica, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado continuado à população.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF), incluindo custeio de recursos humanos, insumos, capacitações e logística, visando o atendimento integral e contínuo à população nas áreas adscritas, com foco na promoção, prevenção e acompanhamento de saúde.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — 2130 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
INDICADOR: Percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (vacina injetável para pólio, IPV). (atualmente [90%])	**METAS:** ***atingir [95%], conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	**Secretaria Municipal de Saúde; Coordenação de Imunização.**

OBJETIVO GERAL: Garantir o acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos por meio do registro regular e qualificado no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), contribuindo para a identificação precoce de agravos nutricionais, o planejamento de ações de promoção da saúde e a garantia do crescimento e desenvolvimento saudável na infância.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter a cobertura do acompanhamento nutricional de crianças menores de 10 anos; qualificar o registro dos dados antropométricos no SISVAN; identificar precocemente casos de desnutrição, excesso de peso e outros agravos nutricionais; fortalecer as ações de promoção da alimentação saudável e adequada.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO —2130 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
INDICADOR: Percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado. (atualmente [51%])	**METAS:** ***manter o percentual existente, não diminuindo o percentual de [80%] do total de crianças ref. essa faixa etária.***	**Secretaria municipal de Saúde; Coordenação da Atenção Primária á Saúde.**

OBJETIVO GERAL: Diminuir a incidência de gravidez na adolescência e, consequentemente, o número de nascidos vivos entre mães de 10 a 19 anos, por meio de ações intersetoriais de promoção da saúde, educação sexual e reprodutiva, prevenção de riscos e fortalecimento do protagonismo juvenil.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Promover ações educativas sobre saúde sexual e reprodutiva nas escolas e comunidades; ampliar o acesso de adolescentes aos serviços de saúde e ao planejamento reprodutivo; prevenir situações de violência sexual e outras vulnerabilidades associadas à gravidez precoce; sensibilizar famílias e comunidade sobre os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes; integrar ações entre saúde, educação, assistência social e proteção à infância e adolescência.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**

AÇÃO —2130 MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
INDICADOR: Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos. Total de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos. (atualmente de 10-19: nº 57 e 10-14: nº0)	**METAS:** ***reduzir a ocorrência de gravidez na adolescência, entre jovens de 10 e 19 anos, e manter em 0, de 10 a 14 anos.***	**Secretaria municipal de Saúde; Coordenação da Atenção Primária á Saúde.**

• ASSISTÊNCIA SOCIAL "Proteção Social e Fortalecimento Familiar"

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Manter e qualificar a oferta contínua do PAIF e do SCFV na Proteção Social Básica, assegurando equipes, insumos e funcionamento regular das unidades do SUAS.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — 2211 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PAIF –		
INDICADOR: Média mensal de famílias acompanhadas pelo PAIF. (nº106 famílias acompanhadas, conf. relatório linha base RMA 2024)	**METAS:** ***atingir o mínimo de [nº106] famílias em acompanhamento familiar no PAIF, conforme relatório de linha de base - SELO UNICEF 2025-2028.***	**Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS**

OBJETIVO GERAL: Garantir proteção social aos usuários da política de assistência social.	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Apoiar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.	**RESPONSÁVEIS / PARCEIROS**
AÇÃO — 2310 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
INDICADOR: Registros de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de saúde, assistência social e/ou justiça/segurança pública. (nº 2 registros - conforme dados linha de base ano 2024)	**METAS:** ***fortalecer e qualificar a notificação, o registro e o monitoramento dos casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo que 100% das situações atendidas, e acompanhadas pela rede de proteção, sejam devidamente registradas, ampliando progressivamente a alimentação do SIPIA e assegurando maior subsídio de informações e planejamento de ações de prevenção e proteção.***	**Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar; COMDICA**

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município. Integrante e anexa ao Plano Plurianual – PPA ***2026-2029*** esta Agenda consolida o compromisso da Administração Municipal na execução de ações intersetoriais que promovam o desenvolvimento integral da infância e adolescência, por meio da atuação articulada das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social. Os eixos estratégicos definidos: Alfabetização na Idade Adequada, Imunização e Prevenção de Doenças e Proteção Social e Fortalecimento Familiar, representam prioridades para o período e estão alinhados aos indicadores e metas estabelecidos no âmbito do Selo UNICEF 2025-2028. A execução da Agenda deverá ocorrer de forma integrada entre as secretarias municipais responsáveis, com apoio dos demais órgãos da rede de proteção e garantia de direitos, assegurando a implementação das ações previstas, o monitoramento dos indicadores pactuados e a avaliação periódica dos resultados alcançados. O acompanhamento, controle social e avaliação desta Agenda serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em conjunto com o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA e demais instâncias de governança previstas, garantindo transparência, participação social e aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas. A presente ATCA foi submetida à apreciação e aprovada pelo COMDICA, por meio da Resolução nº ***006/2026***, reconhecendo sua relevância como instrumento de fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência e de promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a construção de uma gestão pública voltada para resultados, centrada na proteção integral, na inclusão social e na garantia de oportunidades para que todas as crianças e adolescentes possam desenvolver plenamente suas potencialidades, em um ambiente seguro, saudável e acolhedor.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“ QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L VE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do (a) servidor (a), **CLODOALDO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 532.***.***-00, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº 022/2025, matrícula nº 3940, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (SMINSU).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2026/SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLÍMPIA – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 233 30 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Público de mérito e desempenho para seleção de Coordenadores Pedagógicos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo tem por finalidade selecionar profissional com competência técnica, experiência e perfil pedagógico adequado às necessidades da unidade escolar, para o exercício da Coordenação Pedagógica, fortalecendo a qualidade da educação pública e a gestão democrática do ensino, nos termos do art. 112-X-B da Lei Municipal nº 1.412/2026.

1.2. A seleção será conduzida por Comissão designada pela SEMEC, com ampla divulgação, igualdade de condições entre os candidatos, critérios previamente estabelecidos, publicidade dos atos e publicação dos resultados de cada etapa, conforme art. 112-A da Lei Municipal nº 1.412/2026.

1.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito automático à designação. O profissional selecionado será designado para o exercício da função pelo período de 02 (dois) anos, permitida a participação em novo processo seletivo, conforme regulamentação específica, nos termos do art. 112, § 3º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar profissionais integrantes do quadro efetivo em magistério/pedagogia e ativo dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia – MT, com formação em Pedagogia, que comprovem efetivo exercício no magistério municipal e atendam aos demais requisitos deste Edital, conforme art. 112 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2.2. As vagas serão destinadas às unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Especial do município.

2.3. A SEMEC poderá organizar cadastro de profissionais classificados para suprimento de vagas que surgirem durante a vigência do processo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Integrar o quadro efetivo e ativo dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia – MT.

3.2. Possuir formação em Magistério/Pedagogia, comprovada por diploma reconhecido na forma da legislação educacional.

3.3. Comprovar efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 112, § 1º, II, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

3.4. Possuir disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação exclusiva, para reuniões, formações, conselhos de classe, planejamento, acompanhamento pedagógico e demais atividades institucionais.

3.5. Apresentar documentação comprobatória da habilitação, formação, títulos e experiência profissional exigidos neste Edital.

3.6. Comprometer-se com as atribuições pedagógicas previstas na Lei Municipal nº 1.412/2026, nas normas da SEMEC e no Plano de Trabalho Pedagógico apresentado no processo seletivo.

3.7. Não possuir impedimento legal ou administrativo para o exercício da função, conforme a legislação municipal aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

4.1. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar, em articulação com a Direção, professores e demais profissionais da educação.

4.2. Investigar e acompanhar o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento dos estudantes, criando estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades da turma.

4.3. Participar das reuniões pedagógicas e planejar, com os professores, as intervenções necessárias a cada grupo de estudantes, bem como participar das reuniões com famílias e dos conselhos de classe.

4.4. Articular a elaboração participativa, coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

4.5. Acompanhar a implantação das diretrizes da SEMEC relativas ao currículo e à avaliação da aprendizagem, orientando e intervindo junto aos professores e estudantes quando necessário.

4.6. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos estudantes, utilizando-os para correção, intervenção e replanejamento pedagógico, com atenção à alfabetização, Matemática e recomposição das aprendizagens.

4.7. Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, promovendo atualização pedagógica em serviço, e acompanhar as atividades realizadas nesses horários.

4.8. Analisar, junto aos professores, as causas da evasão e da infrequência e propor ações para sua superação, articulando escola, família e rede de proteção quando necessário.

4.9. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria do desempenho profissional e da aprendizagem dos estudantes.

4.10. Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanados da SEMEC e dos órgãos normativos do Sistema de Ensino, promovendo sua implementação na unidade.

4.11. Coordenar a utilização pedagógica dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs).

4.12. Propor e incentivar palestras, encontros e outras ações com estudantes e professores sobre temas relevantes à formação integral e ao desenvolvimento da cidadania.

4.13. Propor, em articulação com a Direção, medidas e ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos estudantes.

4.14. Promover práticas inclusivas e diferentes vivências que favoreçam autoestima, integração no ambiente escolar, equidade e aprendizagem dos estudantes que apresentem dificuldades.

4.15. Assegurar, acompanhar e monitorar a aplicabilidade e utilização pedagógica das Avaliações internas e externas da Rede Municipal de Nova Olimpia.

4.16. Garantir o uso adequado do Caderno de Acompanhamento e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino de Nova Olimpia, bem como instrumentos de registro do Desenvolvimento Infantil.

4.17. Exercer a função com dedicação às atribuições pedagógicas previstas na Lei Municipal nº 1.412/2026 e nas normas da SEMEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 02 a 08/10/2026, das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, mediante formulário próprio e entrega dos documentos exigidos.

5.2. O candidato responderá pela veracidade das informações apresentadas.

5.3. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Interno observará, no mínimo, as etapas e critérios previstos no art. 112, § 1º, da Lei Municipal nº 1.412/2026:

ETAPA I – Inscrição e análise documental dos requisitos de habilitação formação e efetivo exercício no magistério e previstos na Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter eliminatório.

ETAPA II – Análise de títulos e experiência profissional - caráter classificatório.

ETAPA III – Avaliação de conhecimentos específicos relacionados à gestão pedagógica, planejamento educacional, currículo, avaliação da aprendizagem e legislação educacional – caráter eliminatório.

ETAPA IV – Avaliação do plano de Ação Pedagógica, como critério adicional definido neste Edital - caráter classificatório.

ETAPA V – Defesa oral do Plano de Ação Pedagógica - caráter classificatório.

ETAPA VI – Entrevistas técnica por competências - caráter classificatório.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

7.1. A Comissão verificará o atendimento aos requisitos e atribuirá pontuação aos títulos e experiências conforme Anexo II.

7.2. Somente serão considerados documentos apresentados no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. Serão avaliados os conhecimentos relacionados à legislação educacional, currículo, BNCC, alfabetização, consciência fonológica, avaliação da aprendizagem, Educação Infantil, inclusão, Educação Especial, recomposição das aprendizagens, planejamento, formação docente, gestão de resultados, relações interpessoais e atribuições da Coordenação Pedagógica.

8.2. A avaliação poderá utilizar questões situacionais baseadas em problemas reais do cotidiano escolar, privilegiando análise, tomada de decisão e aplicação do conhecimento pedagógico.

9. DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

9.1. O candidato deverá elaborar o plano contendo: diagnóstico, prioridades, metas, indicadores, estratégias, responsáveis, cronograma e formas de monitoramento.

9.2. O plano deverá contemplar, obrigatoriamente: aprendizagem; alfabetização e Matemática, quando aplicável; planejamento docente; avaliação; recomposição; formação continuada; inclusão; frequência; relação escola-família; e acompanhamento das práticas pedagógicas.

9.3. A avaliação observará consistência do diagnóstico, viabilidade, fundamentação pedagógica, coerência entre metas e ações, capacidade de monitoramento e foco na aprendizagem.

10. DA DEFESA ORAL

10.1. O candidato apresentará seu Plano de Ação Pedagógico perante Comissão Avaliadora.

10.2. Serão avaliados domínio técnico, clareza, capacidade argumentativa, leitura de dados, coerência das propostas, liderança pedagógica e capacidade de responder a situações-problema.

10.3. O tempo previsto para a defesa oral será de 20 minutos.

11. DA ENTREVISTA TÉCNICA

11.1. A entrevista avaliará competências profissionais relacionadas à liderança pedagógica, formação de professores, mediação de conflitos, comunicação, organização, análise de dados, tomada de decisão, monitoramento, ética e trabalho em equipe.

11.2. As perguntas e critérios de avaliação serão padronizados e registrados em instrumento próprio.

12. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final resultará da soma das pontuações obtidas nas etapas definidas pela Comissão e divulgadas no Anexo correspondente.

12.2. Distribuição dos pontos:

ETAPA	PONTOS

Avaliação de conhecimentos	40
Títulos e experiência	10
Plano de Ação Pedagógico	25
Defesa Oral do Plano de Ação	20
Entrevista técnica	15
TOTAL	**100**

2.3. A Comissão poderá estabelecer nota mínima por etapa, desde que prevista antes do início das avaliações.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior nota da avaliação;

II - maior pontuação no Plano de Trabalho Pedagógico;

III - maior pontuação da defesa oral;

IV - maior experiência em funções pedagógicas;

V -maior tempo de serviço na Rede Municipal;

VI - maior titulação acadêmica;

VII - maior idade, se persistir o empate, observando a lei vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, resultado das etapas e classificação preliminar, nos prazos do cronograma.

14.2. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e protocolado no formulário próprio.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

15.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado pela SEMEC.

15.2. A designação observará a classificação e os requisitos deste Edital. O profissional selecionado será designado pelo período de 02 (dois) anos, permitida a participação em novo processo seletivo, conforme art. 112, § 3º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

16.1. O profissional designado será acompanhado pela gestão escolar e pela equipe técnica da SEMEC, considerando a execução do Plano de Trabalho Pedagógico, o acompanhamento dos

professores, os resultados de aprendizagem, a organização da formação continuada e a qualidade dos registros pedagógicos.

16.2. O acompanhamento terá caráter formativo, com devolutivas, pactuação de metas e revisão periódica das estratégias.

16.3. A substituição ou dispensa do Coordenador Pedagógico antes do término do período de designação deverá ser fundamentada em critérios objetivos e nas hipóteses previstas em lei e regulamento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de falta funcional, conforme art. 112, § 6º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

17. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. A SEMEC designará Comissão responsável pela organização, aplicação, avaliação, registro e julgamento dos recursos.

17.2. Os integrantes deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver situação que comprometa a imparcialidade.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As datas serão definidas no Anexo VIII, contemplando publicação, inscrições, análise documental, prova, entrega do Plano, defesa, entrevista, recursos, resultado final e homologação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela SEMEC, observadas a Lei Municipal nº 1.412/2026 e as demais normas aplicáveis.

19.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo.

19.3. Este Edital fundamenta-se especialmente nos arts. 3º, 36, 112, 112-A e 112-X-B da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Matricula functional:	Tempo de serviço na rede:
E-mail:	Telefone Celular:
Unidade de locação:	
Formação acadêmica:	
Função/vaga pretendida:	

Declaro que conheço e aceito as normas do Edital e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Título/Experiência	Critério sugerido	Pontuação	Máximo
1. Especialização em Coordenação Pedagógica ou área educacional	Certificado reconhecido	3,0	3,0
2. Mestrado em Educação	Diploma	4,0	4,0
3. Doutorado em Educação	Diploma	5,0	5,0
4. Experiência em Direção Escolar	Por ano completo	1,0	5,0
5. Experiência em coordenação pedagógica	Por ano completo	0,5	2,0
6. Formação continuada em gestão escolar	Cursos conforme edital	0,5	1,0

Pontuação máxima da etapa: 10,0 pontos.

Obs. Para o item 6 será considerado as certificações dos últimos 3 anos.

Observação: a pontuação definitiva deverá ser validada pela Comissão e pela assessoria jurídica, em consonância com a legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – ROTEIRO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

1. Identificação e caracterização da unidade/etapa.
2. Diagnóstico pedagógico com evidências.
3. Prioridades.
4. Metas e indicadores.
5. Estratégias de acompanhamento docente.
6. Alfabetização, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Matemática e recomposição.
7. Avaliação e uso pedagógico dos dados.
8. Formação continuada em serviço.
9. Inclusão e equidade.
10. Frequência e participação.
11. Relação escola-família.
12. Cronograma e monitoramento.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

Diagnóstico e uso de evidências – 4,0
Metas e indicadores – 4,0
Estratégias pedagógicas – 5,0
Formação e acompanhamento docente – 3,0
Inclusão/equidade – 2,0
Viabilidade e monitoramento – 2,0
TOTAL – 25,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Etapa/resultado objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados: _____

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____

Assinatura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nova Olímpia/MT. Edital de Seleção de Coordenadores Escolares para 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____,

Declaro possuir disponibilidade para o cumprimento integral da jornada e para as atividades inerentes à Coordenação Pedagógica, incluindo planejamento, formação, reuniões, conselhos, acompanhamento docente e demais ações institucionais.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Eu, _____, designado(a) para a função de coordenador (a) Escolar da unidade _____, comprometo-me a exercer liderança pedagógica ética e colaborativa; acompanhar sistematicamente planejamento, práticas, avaliações e aprendizagens; realizar devolutivas formativas; promover formação continuada; apoiar inclusão e equidade; manter registros técnicos; acompanhar metas e indicadores; e cumprir as orientações e normas da Rede Municipal de Ensino.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA OFICIAL

Atividade	Data
Publicação do Edital	01/10/2026
Período de inscrições	02 a 08/10/2026
Homologação das inscrições	13/10/2026
Interposição de Recursos	14/10/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	16/10/2026
Avaliação de conhecimentos e títulos	27/10/2026
Divulgação do Gabarito	27/10/2026
Entrega do Plano de Trabalho Pedagógico	27/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação de Conhecimento	30/10/2026
Defesa dos Planos	03/11/2026
Entrevistas	04 a 06 /11/2026
Resultado preliminar	13/11/2026
Recursos	16/11/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	17/11/2026
Homologação	19/11/2026
Periodo de Transição	23/11/2026 a 31/12/2026
Publicação da Convocação	02/01/2027
Atribuição	02/01/2027

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº001/2026/SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº001/2026/SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

REDE MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 233 30 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Público de mérito e desempenho para seleção de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público tem por finalidade selecionar profissionais para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar nas escolas públicas municipais de Nova Olímpia – MT, mediante critérios de mérito e desempenho, nos termos dos arts. 102 a 111 e 113 da Lei Municipal nº 1.412/2026.VAAR

1.2. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, gestão democrática e valorização dos profissionais da educação, assegurando critérios objetivos de mérito e desempenho.

1.3. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, por meio de Comissão de Seleção constituída especificamente para essa finalidade.

1.4. A aprovação e classificação observarão as vagas existentes, os requisitos legais e os atos de designação. O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo seletivo, conforme art. 75 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO PELAS UNIDADES ESCOLARES

2.1. As unidades contempladas neste Edital atendem crianças e estudantes de 0 a 11 anos, compreendendo:

I – Educação Infantil: Creche – 0 a 3 anos; Pré-escola – 4 e 5 anos.

II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observada a organização da Rede Municipal de Ensino.

III- Educação Especial

Parágrafo único. A atuação do Diretor Escolar deverá respeitar as especificidades pedagógicas, administrativas e de cuidado de cada etapa e faixa etária, exercendo a administração da unidade em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e com a legislação vigente.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão destinadas às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Nova Olimpia.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderá participar do Processo Seletivo Público o profissional que atender, cumulativamente, aos requisitos da Lei Municipal nº 1.412/2026:

I – ser concursado em Pedagogia, integrante do quadro efetivo e ativo dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Nova Olímpia – MT;

II – possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, nos termos do art. 105, III, da Lei Municipal nº 1.412/2026;

III – possuir, até a data da inscrição, no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos prestados na rede, conforme art. 105, II, da Lei Municipal nº 1.412/2026;

IV – estar em efetivo exercício no quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

V – possuir disponibilidade para exercer a função em regime de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos do art. 36 e do art. 102 da Lei Municipal nº 1.412/2026;

VI – não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, dispensado ou suspenso do exercício de função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

VII – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VIII – não estar em afastamento ou em desvio de função por qualquer motivo, inclusive por saúde/readaptação; não estar em processo de aposentadoria; e não ser ocupante de cargo legislativo ou sindical, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

IX – apresentar integralmente a documentação exigida neste Edital;

X – comprometer-se com as formações destinadas aos Diretores Escolares promovidas pela SEMEC;

XI – apresentar Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital e cumprir as demais exigências definidas para as etapas do processo seletivo.

5. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES ESPERADAS DO DIRETOR ESCOLAR

5.1. Gestão Pedagógica: coordenar, em consonância com o CDCE, a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político - Pedagógico, Regimento Escolar e dos processos de planejamento; assegurar a implementação do currículo e do calendário escolar; acompanhar aprendizagem, alfabetização, frequência, avaliações, recomposição das aprendizagens e inclusão; analisar, com os professores, causas da evasão e propor ações de superação.

5.2. Gestão Administrativa e Financeira: representar a escola e responsabilizar-se por seu funcionamento; manter atualizado o tombamento dos bens públicos; zelar pelo patrimônio; cumprir e fazer cumprir a legislação; submeter ao CDCE a prestação de contas dos recursos financeiros e divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira.

5.3. Gestão de Pessoas: exercer liderança, promover trabalho em equipe, comunicação, mediação de conflitos, organização do trabalho, valorização dos profissionais e ambiente institucional saudável.

5.4. Gestão Democrática: atuar em consonância com as deliberações do CDCE; exercer a presidência nata do Conselho; garantir transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos; fortalecer a participação das famílias, profissionais, estudantes e comunidade escolar.

5.5. Gestão de Resultados: coordenar a avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras; apresentar anualmente à SEMEC e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas, a avaliação interna e propostas de melhoria da qualidade do ensino.

5.6. O candidato deverá ainda assegurar presença e acompanhamento efetivo do funcionamento da unidade, inclusive dos procedimentos de entrada, permanência e saída dos estudantes e do encerramento seguro do dia letivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2026 a 08/10/2026** presencialmente na Secretaria Municipal de Educação das as 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas.

6.2. O candidato deverá apresentar: ficha de inscrição; documento oficial de identificação; CPF; comprovante de vínculo efetivo e de efetivo exercício; documento que comprove o mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Rede Municipal; diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; certificados para análise de títulos; currículo; declaração de dedicação exclusiva/disponibilidade; Plano de Gestão Escolar; e demais documentos previstos pela Comissão.

6.3. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Interno observará, no mínimo, as etapas e critérios previstos na Lei Municipal nº 1.412/2026:

ETAPA I – Inscrição e análise documental dos requisitos previstos nos arts. 105 e 106 da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter eliminatório.

ETAPA II – Análise de títulos e experiência profissional, nos termos do art. 103, I, da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter classificatório.

ETAPA III – Avaliação de conhecimentos específicos em gestão escolar e legislação educacional, nos termos do art. 103, II. O conteúdo poderá abranger gestão democrática, legislação educacional, Educação Infantil, Ensino Fundamental, alfabetização, currículo, avaliação, educação inclusiva, gestão administrativa e financeira, proteção integral da criança e indicadores educacionais – caráter eliminatório.

ETAPA IV – Avaliação do Plano de Gestão Escolar, como critério adicional definido neste Edital, nos termos dos arts. 103, III, e 104 da Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter classificatório.

ETAPA V – Defesa oral do Plano de Gestão – caráter classificatório.

ETAPA VI – Entrevistas técnica por competências – caráter classificatório.

8. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue em 27/10/2026, em envelope lacrado e devidamente identificado no momento da realização da Prova de Conhecimentos.

8.2. Deverá conter no mínimo: I – Identificação; II – Diagnóstico da Unidade; III – Gestão Pedagógica; IV – Gestão Administrativa; V – Gestão de Pessoas; VI – Gestão Democrática; VII – Metas e Indicadores.

8.3. O diagnóstico deverá contemplar características da comunidade, perfil de atendimento, matrículas, frequência, aprendizagem, inclusão, infraestrutura, recursos humanos e principais desafios.

8.4. As propostas pedagógicas deverão contemplar melhoria da aprendizagem, alfabetização, acompanhamento pedagógico, formação docente, avaliação, recomposição das aprendizagens, frequência escolar, inclusão e acompanhamento individual dos estudantes.

8.5. O candidato deverá apresentar metas objetivas, mensuráveis e acompanháveis durante sua futura gestão.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Critério	Pontuação
Diagnóstico da realidade escolar	10
Gestão pedagógica e aprendizagem	20
Metas e indicadores	10
Estratégias para alfabetização	10
Educação inclusiva e equidade	10
Gestão administrativa	10
Gestão de pessoas	10
Participação das famílias e comunidade	10
Viabilidade das propostas	05
Inovação e uso de tecnologias	05
TOTAL	**100**

10. DA DEFESA ORAL

10.1. O candidato apresentará seu Plano de Gestão Escolar perante Comissão Avaliadora.

10.2. Serão avaliados domínio técnico, clareza, capacidade argumentativa, leitura de dados, coerência da proposta, liderança gestora e capacidade de responder a situações-problema.

10.3. O tempo previsto para a defesa oral será de 20 minutos.

11. DA ENTREVISTA TÉCNICA

11.1. Na entrevista poderão ser avaliadas liderança, capacidade de planejamento, comunicação, relacionamento interpessoal, resolução de problemas, mediação de conflitos, tomada de decisão, conhecimento pedagógico, análise de dados, conhecimento da realidade educacional municipal, compromisso com resultados de aprendizagem e ética profissional.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final será definida de acordo com a pontuação obtida nas etapas estabelecidas neste Edital.

12.2. A SEMEC poderá estabelecer pesos específicos para cada etapa.

ETAPA	PONTOS
Avaliação de conhecimentos	40
Títulos e experiência	10
Plano de Gestão	25
Defesa do Plano	20
Entrevista técnica	15
TOTAL	**100**

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

I - maior nota da avaliação;

II – maior pontuação no Plano de Gestão;

III - maior pontuação na defesa oral;

IV - maior experiência em gestão escolar;

V - maior tempo de serviço na Rede Municipal;

VI - maior titulação acadêmica;

VII - maior idade, se persistir o empate observando a lei vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso contra indeferimento da inscrição, resultado da análise documental, pontuação de títulos, resultado das avaliações, avaliação do Plano de Gestão e resultado preliminar.

14.2. O prazo e a forma para interposição dos recursos serão estabelecidos no cronograma deste Edital.

14.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado nos meios oficiais utilizados pelo Município de Nova Olímpia – MT.

16. DA DESIGNAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados poderão ser designados para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as vagas nas unidades de ensino da Rede Municipal, a ordem de classificação e a Lei Municipal nº 1.412/2026. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução mediante novo processo seletivo.

16.2. O Diretor designado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e deverá assinar Termo de Compromisso de Gestão. Nos termos da Lei Municipal nº 1.412/2026, o Diretor é membro nato e presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

16.3. No ato da posse, o Diretor que estiver deixando a função deverá apresentar ao novo Diretor a avaliação pedagógica de sua gestão, a prestação de contas da gestão anterior e o inventário atualizado do acervo documental, material, equipamentos e patrimônio da unidade escolar, nos termos do art. 107 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16.4. O Diretor novamente selecionado deverá apresentar, no ato da posse ou em até 30 (trinta) dias, a prestação completa de contas da gestão anterior à SEMEC e ao CDCE, incluindo relatório pedagógico, demonstrativos financeiros e inventário patrimonial, conforme art. 108 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16.5. Na ausência de candidato inscrito ou classificado, aplicar-se-á o art. 109 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR

17.1. A atuação dos diretores selecionados será acompanhada sistematicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando evolução da aprendizagem, indicadores de alfabetização, frequência, redução da infrequência e abandono, cumprimento das metas, organização administrativa, clima escolar, participação das famílias, atuação dos Conselhos Escolares, políticas educacionais municipais, Educação Especial, execução do Plano de Gestão e participação nas formações promovidas pela SEMEC.

18. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	01/10/2026
Período de inscrições	02 a 08/10/2026
Homologação das inscrições	13/10/2026
Interposição de Recursos	14/10/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	16/10/2026
Avaliação de conhecimentos, Títulos e Redação	27/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divulgação do Gabarito	27/10/2026
Entrega do Plano de Gestão	27/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação de Conhecimentos	30/10/2026
Defesa dos Planos	03/11/2026
Entrevistas	04 a 06 /11/2026
Resultado preliminar	13/11/2026
Recursos	16/11/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	17/11/2026
Homologação	19/11/2026
Periodo de Transição	23/11/2026 a 31/12/2026
Publicação da Convocação	02/01/2027
Atribuição	02/01/2027

19. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo será constituída por ato próprio da Administração Municipal.

19.2. Compete à Comissão acompanhar as inscrições, analisar documentos, avaliar títulos, coordenar as avaliações, analisar os Planos de Gestão, realizar ou acompanhar entrevistas, analisar recursos, divulgar os resultados e garantir transparência e impessoalidade ao processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

20.2. A constatação de informação falsa poderá resultar na eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 111 da Lei Municipal nº 1.412/2026, ouvida a Comissão de Seleção quando necessário.

20.4. A SEMEC poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Processo Seletivo.

20.5. Este Edital fundamenta-se especialmente nos arts. 36, 71, 73 a 77, 102 a 111 e 113 da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITO(A) MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Matricula functional:	CPF:
RG:	Telefone Celular:
E-mail:	
Unidade de locação:	
Tempo de serviço:	
Formação acadêmica:	
Pós – graduação:	

Declaro que conheço e aceito as normas do Edital e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nova Olímpia/MT. Edital de Seleção de Diretores Escolares para 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Título/Experiência	Critério sugerido	Pontuação	Máximo
1. Especialização em Gestão Escolar ou área educacional	Certificado reconhecido	3,0	3,0
2. Mestrado em Educação/área afim	Diploma	4,0	4,0
3. Doutorado em Educação/área afim	Diploma	5,0	5,0
4. Experiência em gestão escolar	Por ano completo	1,0	5,0
5. Experiência em coordenação pedagógica	Por ano completo	0,5	2,0
6. Formação continuada em gestão escolar	Cursos conforme edital	0,5	1,0

Pontuação máxima da etapa: 10,0 pontos.

Obs. Para o item 6 será considerado as certificações dos últimos 3 anos.

Observação: a pontuação definitiva deverá ser validada pela Comissão e pela assessoria jurídica, em consonância com a legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação

Candidato, unidade escolar pretendida e período de gestão.

2. Apresentação

Síntese da concepção de gestão e compromisso com a educação pública municipal.

3. Diagnóstico da Unidade

Matrículas, frequência, aprendizagem, inclusão, recursos humanos, infraestrutura e principais desafios.

4. Gestão Pedagógica

Objetivos e ações para aprendizagem, alfabetização, avaliação, recomposição, frequência e inclusão.

5. Gestão Administrativa

Organização, documentação, patrimônio, recursos, infraestrutura, segurança e alimentação escolar.

6. Gestão de Pessoas

Liderança, comunicação, trabalho colaborativo, valorização e mediação de conflitos.

7. Gestão Democrática

Participação das famílias, Conselho Escolar, profissionais e comunidade.

8. Metas, Indicadores e Prazos

Apresentar metas mensuráveis, indicadores, responsáveis e prazos.

9. Monitoramento e Avaliação

Definir como os resultados serão acompanhados e comunicados à comunidade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Critério	Máximo	Nota	Observações
Diagnóstico da realidade escolar	10		
Gestão pedagógica e aprendizagem	20		
Metas e indicadores	15		
Estratégias para alfabetização	10		
Educação inclusiva e equidade	10		
Gestão administrativa	10		
Gestão de pessoas	10		
Participação das famílias e comunidade	5		
Viabilidade das propostas	5		
Inovação e uso de tecnologias	5		

TOTAL: _____ / 100

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL

Critério	Máximo	Nota	Observações
Domínio do Plano de Gestão	25		
Clareza e objetividade da apresentação	15		
Coerência entre diagnóstico, metas e ações	20		
Capacidade de argumentação e resposta	20		
Postura, liderança e comunicação	10		
Viabilidade e compromisso com resultados	10		

TOTAL: _____ / 100

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI – FICHA DE ENTREVISTA TÉCNICA

Competência/Pergunta	Nota (0–10)	Registro da Comissão

Nota final da entrevista: _____

Comissão/Avaliadores: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Etapa/resultado objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Documentos anexados: _____

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para Diretores Escolares, possuir disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária e das atribuições inerentes à função, inclusive participação em reuniões, formações, ações institucionais e demais atividades necessárias ao funcionamento da unidade escolar.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____, designado(a) para a função de Diretor(a) Escolar da unidade _____, assumo o compromisso de exercer a gestão com ética, transparência, responsabilidade, foco na aprendizagem e respeito aos princípios da gestão democrática.

Comprometo-me a acompanhar o funcionamento da unidade escolar até o encerramento seguro do dia letivo, organizando com a equipe os procedimentos de saída dos estudantes e adotando, nos casos de aluno não retirado no horário previsto, as medidas de acolhimento, contato com responsáveis, registro da ocorrência e acionamento da rede de proteção quando cabível, sempre resguardando o melhor interesse e a segurança da criança.

Comprometo-me especialmente com: cumprimento das metas educacionais; melhoria da aprendizagem; alfabetização; frequência escolar; inclusão; formação continuada; participação das famílias; fortalecimento do Conselho Escolar; transparência administrativa; cuidado com o patrimônio público; acompanhamento de indicadores; execução e monitoramento do Plano de Gestão.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

_____

Diretor(a) Escolar

_____

Representante da SEMEC

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Nova Olímpia/MT. Edital de Seleção de Diretores Escolares para 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
ANEXOS LDO-2027

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES
Projeto de lei

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - AÇÃO DO LEGISLATIVO
Objetivos: Fortalecer a gestão legislativa com eficiência e transparência.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL **P:** CÂMARA MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.990.000,00

Programa: 0004 - GESTAO DE BENEFICIOS DO SANTA HELENA PREVI
Objetivos: Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do fundo municipal de previdência social, assegurando que os benefícios sejam pagos de forma justa e dentro dos prazos estabelecidos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL **P:** RPPS MANTIDO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 347.000,00
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2068 - Encargos c/ Inativos e Pensionista - Exec **P:** Previdencia Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.004.000,00
02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 997 - Reserva do RPPS	**A:** 9997 - RESERVA LEGAL DO RPPS **P:** RESERVA MANTIDA	OE	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.853.000,00

Programa: 0007 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Objetivos: Representar o município nos autos em que este seja autor, réu, oponente ou assistente, receber citações, emitir pareceres, entre outros.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	03 - Essencial a justiça 062 - Defesa do interesse público no processo judiciário	**A:** 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA **P:** JURÍDICO MANTIDO	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 15.000,00

Programa: 0008 - POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivos: Melhoria das relações institucionais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2005 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS **P:** Contribuicoes a Entidades	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 193.000,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO **P:** GABINETE MANTIDO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.452.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO 002 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO **P:** Controle Interno Mantido	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 211.000,00

Programa: 0011 - INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Objetivos: Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **P:** PROJETO IMPLANTADO	P	UNIDEDE	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	10.000,00

Programa: 0014 - GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA
Objetivos: Promover a transparência nas ações públicas, garantindo que as informações sobre a gestão pública sejam acessíveis e compreensíveis para a população.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 131 - Comunicação social	**A:** 2006 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL **P:** Atos oficiais publicados	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	35.000,00

Programa: 0029 - PROGRAMA VIGIA MAIS MT
Objetivos: Aumentar a segurança pública por meio de monitoramento e vigilância constantes em áreas estratégicas do município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 2075 - Implantar e Manter Ssistema de Seguranca **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	115.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2008 - Manutencao e Encargos da Secretaria de Governo **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2009 - Manutencao e Encargos da SEFIN **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.493.000,00

Programa: 0030 - PROGRAMA PASEP
Objetivos: Garantir o pagamento adequado e pontual do PASEP aos servidores públicos, promovendo justiça e equidade na distribuição dos recursos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	**A:** 2010 - Contribuicoes ao PASEP **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 759.780,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0031 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
Objetivos: Garantir a eficiência e segurança da infraestrutura de ti, suportando as necessidades operacionais da administração pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04 - Administração 126 - Tecnologia da informação	**A:** 2079 - Estruturacao e Manutencao do SIAFIC **P:** Sistemas implantados	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 354.000,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2011 - Manutencao e Encargos da SEAD **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.649.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2040 - Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo **P:** Concurso Realizado	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2076 - Capacitacao de Servidores **P:** Capacitacao Implantada	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DO SABER
Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2018 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL P: Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	5.663.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2019 - FUNDEB 70% - INFANTIL P: Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	1.513.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2021 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL P: Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	962.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2022 - FUNDEB 30% - INFANTIL P: Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2120 - FUNDEB ETI 70% - FUNDAMENTAL P: UNIDADE MANTIDA	A	UN.	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	237.810,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2121 - FUNDEB ETI 70% - INFANTIL P: UNIDADE MANTIDA	A	UN.	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	62.190,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DO SABER
Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos do FUNDEB, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a melhoria da educação básica.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2122 - FUNDEB ETI 30% - FUNDAMENTAL **P:** UNIDADE MANTIDA	A	UN.	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	40.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2123 - FUNDEB ETI 30% - INFANTIL **P:** UNIDADE MANTIDA	A	UN.	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	10.000,00

Programa: 0017 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS
Objetivos: Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2066 - Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religio **P:** Festas promovidas	P	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	2.210.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Objetivos: Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2024 - Manutencao das Atividades da Cultura **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 178.000,00

Programa: 0021 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
Objetivos: Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2012 - Manutencao e Encargos da SECDL **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.291.660,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2013 - Manutencao da Quota do Salario Educacao **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 386.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2014 - Manutencao de Outros Programas do FNDE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
Objetivos: Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2049 - Manutencao da Educacao Especial - APAE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 426.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2057 - Capacitacao de Profissionais da Educacao **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2060 - Programa de Autonomia Financeira das Escolas-PAFE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 364 - Ensino superior	**A:** 2071 - Apoio ao Ensino Superior **P:** Unidade Mantida	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2078 - Paipoc-Projeto Apoio Incentivo Particip. Olimpiada **P:** Projeto implantado	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - PROGRAMA EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA
Objetivos: Promover a melhoria contínua da qualidade educacional em todos os níveis, garantindo acesso e equidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2094 - ESCOLA NOTA 10 **P:** PREMIAÇÃO	A	ETAPA	Meta Física Meta Financeira	0,00 15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2114 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL **P:** QSE MANTIDO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 160.000,00

Programa: 0022 - MERENDA ESCOLA – SABOR E SABER
Objetivos: Garantir a alimentação adequada e nutricionalmente equilibrada para os estudantes da rede pública de ensino.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2015 - Manutencao da Merenda - PNAE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 143.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2059 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 410.000,00

Programa: 0023 - INFRAESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
Objetivos: Garantir a qualidade das instalações físicas das escolas, promovendo ambientes adequados para o ensino e aprendizado.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 362 - Ensino médio	**A:** 1074 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GRACIA EDMUNDO ZEFERINO **P:** Projeto implantado	P	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2106 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, READEQUAR E EQUIPAR ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL **P:** ENSINO FUNDAMENTAL REVITALIZADO	A	ano	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	300.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2113 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, READEQUAR E EQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL **P:** EDUCAÇÃO INFANTIL REVITALIZADA	A	ano	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	2.359.000,00

Programa: 0025 - TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER

Objetivos: Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2016 - Manutencao do Transporte Escolar- PNATE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	52.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0025 - TRANSPORTE ESCOLAR – CAMINHO DO SABER
Objetivos: Garantir o acesso dos estudantes às escolas com segurança, pontualidade e conforto, assegurando a educação para todos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2017 - Manutencao Transporte Escolar - Recursos Proprios **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.450.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2050 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 372.000,00

Programa: 0027 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER – MOVA-SE CIDADE
Objetivos: Promover a prática de atividades físicas e esportivas, incentivando a saúde e o bem-estar da população

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2025 - Atividades a Cargo do Desporto e Lazer **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 502.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2104 - CONSTRUIR, AMPLIAR, READEQUAR, EQUIPAR E MANTER LOCAIS DE PRÁTICA DE ESPORTES **P:** ESPORTE REVITALIZADO	A	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00

Programa: 0036 - PRÓ-CONSELHOS
Objetivos: Fortalecer os conselhos municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2042 - Manutencao dos Conselhos de Educacao **P:** Conselho Mantido	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0006 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS

Objetivos: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 1025 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE **P:** MANUTENÇÃO	P	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1026 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE: **P:** MANUTENÇÃO	P	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.611.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2093 - COMPONENTES MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - REMUME **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2096 - CUSTEIO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.643.440,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS
Objetivos: Garantir o acesso universal e igualitário à saúde, oferecendo serviços de saúde de qualidade para toda a população, com foco na prevenção, tratamento e reabilitação.

Órgão Unidade		Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
SAÚDE SAUDE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2099 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **P:** CONTRIBUIÇÕES	A	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00

Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do sus, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.

Órgão Unidade		Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
SAÚDE SAUDE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1027 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **P:** INVESTIMENTOS	P	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.712.000,00
SAÚDE SAUDE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 1030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE **P:** EQUIPAMENTOS	P	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
SAÚDE SAUDE	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2092 - COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - RENAME ANEXO I E IV **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 610.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0026 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS – SUS EM AÇÃO
Objetivos: Garantir o uso eficiente e transparente dos recursos financeiros provenientes dos blocos de financiamento do sus, assegurando que sejam aplicados de forma estratégica e responsável para a melhoria da saúde pública no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2097 - CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.786.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2098 - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **P:** CUSTEIO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.229.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2100 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2101 - CUSTEIO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE **P:** CUSTEIO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 435.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	**A:** 2103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL **P:** PROGRAMA IMPLANTADO	A	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 45.000,00

Programa: 0036 - PRÓ-CONSELHOS
Objetivos: Fortalecer os conselhos municipais em suas funções de fiscalização e controle social nas políticas públicas.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2044 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude **P:** Unidade Mantida	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivos: Fomentar o turismo sustentável e responsável, promovendo o município como destino turístico de qualidade, com respeito ao meio ambiente e à cultura local.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2053 - Manutencao e Desenvolviimento do TURISMO **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

Programa: 0017 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS – RAÍZES E RITMOS
Objetivos: Preservar e valorizar as festas tradicionais e folclóricas, promovendo a cultura local e regional

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2095 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO **P:** EVENTO REALIZADO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira	0,00 428.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Objetivos: Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 1028 - ESTRUTURAÇÃO E PAISAGISMO DA CASA DO ARTESANATO **P:** Unid. Construida/Reformada	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.000,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS - AGROMAIS
Objetivos: Apoiar e incentivar o agronegócio local, fortalecendo a produção agrícola e a agroindústria com foco na inovação e sustentabilidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2035 - Manutencao e Encargos da SAMATUR **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 930.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 2051 - Apoiar a Agricultura Familiar e Parcerias **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2063 - Manutencao/Estruturacao Parque de Exposicao **P:** Unidade Mantida	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**A:** 2067 - Apoio a Agroindustria **P:** Unidade Mantida	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS - AGROMAIS
Objetivos: Apoiar e incentivar o agronegócio local, fortalecendo a produção agrícola e a agroindústria com foco na inovação e sustentabilidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2102 - PANSH-Programa Municipal Alimenta Nova Santa Helena **P:** PROGRAMA MANTIDO	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL **P:** VIVEIRO MANTIDO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**A:** 2116 - AMPLIAR, REFORMAR E MANUTER A FEIRA LIVRE MUNICIPAL **P:** FEIRA MANTIDA	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - GABINETE DA SECRETARIA	04 - Administração 127 - Ordenamento territorial	**A:** 2117 - APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **P:** APOIO MANTIDO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0032 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ECOCIDADE
Objetivos: Promover o desenvolvimento urbano sustentável, garantindo que as ações de infraestrutura respeitem o meio ambiente e atendam às necessidades da população de forma equilibrada.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	**A:** 1054 - RECUPERAÇÃO DE CÓRREGOS, ÁREAS DEGRADADAS E REFLORESTAMENTO **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	**A:** 1055 - ADEQUAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	**A:** 2055 - Gestao das Politicas de Meio Ambiente **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000,00

Programa: 0012 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO
Objetivos: Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	**A:** 1020 - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA **P:** Unid. Construida/Reformada	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - HABITAÇÃO COM CIDADANIA – CONSTRUÍNDO O FUTURO
Objetivos: Garantir o direito à moradia digna para todas as famílias, especialmente as de baixa renda, promovendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 004 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16 - Habitação 481 - Habitação rural	**A:** 1032 - IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL **P:** Casas Construidas	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Objetivos: Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 1041 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE **P:** Unid. Construida/Reformada	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2087 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 110.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2089 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00

Data: 11/09/2026 20:03:44 Página: 20 de 28
Data da emissão: 11/09/2026 20:03:44 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Objetivos: Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2090 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 483.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2091 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** MANUTENÇÃO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 102.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2105 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS **P:** BLOCO MANTIDO	A	MANUT/MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** FUNDO MANTIDO	A	MANUT/MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.130.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2108 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO **P:** BLOCO MANTIDO	A	MANUT/MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 58.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO
Objetivos: Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades, proporcionando acesso a oportunidades e direitos básicos para toda a população, especialmente os grupos em situação de vulnerabilidade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2109 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **P:** BLOCO MANTIDO	A	MANUT/MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 489.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) **P:** BLOCO MANTIDO	A	MANUT/MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00

Programa: 0020 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL
Objetivos: Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, respeitando as diferentes origens, crenças e identidades presentes na sociedade

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	**A:** 2077 - Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiencia **P:** Pessoas Atendidas	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0003 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA
Objetivos: Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1019 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 115.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FONTE DE VIDA
Objetivos: Garantir o acesso universal e seguro à água potável, oferecendo água de qualidade para toda a população, com foco na equidade e na eficiência.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 511 - Saneamento básico rural	**A:** 1076 - IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RURAL **P:** SISTEMA IMPLANTADO	P	UN.	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	3.837.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 2034 - Manutencao e Encargos do DAE **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	1.091.000,00

Programa: 0009 - MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Objetivos: Modernizar a frota de veículos e equipamentos para garantir maior eficiência e redução de custos operacionais. Expandir a frota e equipamentos para atender às crescentes demandas dos serviços públicos municipais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 1033 - MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA DE OBRAS **P:** Unidade Mantida	P	UNID	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	200.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04 - Administração 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 2039 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 66.000,00

Programa: 0011 - INFRAESTRUTURA FÍSICA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Objetivos: Promover a ampliação e modernização da infraestrutura física para atender à demanda da população.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1035 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1039 - CONSTRUIR O PORTAL DE ENRADA DA CIDADE **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 1077 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA POLICIAL **P:** INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	P	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 840.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0018 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE – CAMINHOS ILUMINADOS
Objetivos: Garantir a iluminação pública de qualidade, proporcionando segurança e conforto à população durante a noite, com eficiência energética e baixo custo operacional

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2032 - Manutencao da Iluminacao Publica **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 913.350,00

Programa: 0019 - TRANSFORMA CIDADE – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivos: Infraestrutura: detalhar os projetos de infraestrutura urbana, como pavimentação de ruas, construção de ciclovias, reformas de praças e parques.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2048 - Manutencao e Implantacao de Pracas e Jardins **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2080 - Tratamento e Disposicao Final de Residuos Solidos **P:** Projeto implantado	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00

Programa: 0024 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO
Objetivos: Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES **P:** Infraestrutura Construida/Reform.	P	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.429.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0024 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA – CAMINHO SEGURO
Objetivos: Garantir a segurança viária para todos os usuários das vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo um trânsito seguro.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2037 - Manutencao e Encargos da SETOP **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 11.105.970,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 003 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – FMT. **P:** FUNDO MANTIDO	A	UN.	Meta Física Meta Financeira	0,00 794.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2118 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS E ADUELAS **P:** ESTRADAS MANTIDAS	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

Programa: 0037 - PREVENÇÃO E AÇÃO
Objetivos: Fortalecer a preparação comunitária: capacitar e conscientizar a população sobre riscos, medidas preventivas e ações em situações de emergência.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	**A:** 2119 - AÇÕES DE APOIO À DEFESA CIVIL **P:** DEFESA CIVIL APOIADA	A	ano	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - PROGRAMA GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Objetivos: Aumentar a eficiência e eficácia nos processos administrativos

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	04 - Administração 121 - Planejamento e orçamento	**A:** 2041 - Manutencao e Encargos da Secr. Planejamento **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 827.000,00

Programa: 0033 - IMPULSO LOCAL: FOMENTO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivos: Fortalecer a economia local: incentivar o crescimento das indústrias e comércios, aumentando a geração de emprego e renda

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	22 - Indústria 661 - Promoção industrial	**A:** 2056 - Manutencao Secr. Industria e Comercio **P:** Unidade Mantida	A	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 197.000,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	**A:** 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA **P:** Reserva implantada	OE	UNID	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
					Total Geral:	**95.254.200,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivos: Assegurar a disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, como emergências financeiras, calamidades públicas ou outras despesas urgentes que possam surgir durante a execução do orçamento municipal.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2027

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.179.200,00	87.756.689,12	0,03	108,83	95.888.762,00	92.592.470,07	0,03	114,46	101.542.441,00	98.108.638,65	0,03	121,20
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.487.200,00	82.278.344,56	0,03	102,04	89.880.287,00	86.790.543,65	0,03	107,28	95.203.501,00	91.984.058,94	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	68.661.200,00	66.083.926,85	0,02	81,96	72.118.762,00	69.639.592,51	0,02	86,08	76.465.093,00	73.879.316,91	0,02	91,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.170.000,00	7.863.330,13	0,00	9,75	8.264.252,00	7.980.158,36	0,00	9,86	9.098.585,00	8.790.903,38	0,00	10,86
Transferências Correntes	60.491.200,00	58.220.596,73	0,02	72,20	63.854.510,00	61.659.434,14	0,02	76,22	67.366.508,00	65.088.413,53	0,02	80,41
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	16.826.000,00	16.194.417,71	0,01	20,08	17.761.525,00	17.150.951,14	0,01	21,20	18.738.408,00	18.104.742,03	0,01	22,37
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.179.200,00	87.756.689,12	0,03	108,83	96.248.762,00	92.940.094,63	0,03	114,89	101.542.442,00	98.108.639,61	0,03	121,20
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.179.200,00	87.756.689,13	0,03	108,83	96.248.762,00	92.940.094,63	0,03	114,88	101.542.442,00	98.108.639,62	0,03	121,20
Despesas Primárias Correntes	64.816.200,00	62.383.253,13	0,02	77,37	68.419.980,00	66.067.960,60	0,02	81,67	72.183.078,00	69.742.104,35	0,02	86,16
Pessoal e Encargos Sociais	27.297.440,00	26.272.800,77	0,01	32,58	28.815.177,00	27.824.620,51	0,01	34,39	30.400.011,00	29.371.991,30	0,01	36,29
Outras Despesas Correntes	37.518.760,00	36.110.452,36	0,01	44,78	39.604.803,00	38.243.340,09	0,01	47,27	41.783.067,00	40.370.113,04	0,01	49,87
Despesas Primárias de Capital	26.363.000,00	25.373.436,00	0,01	31,47	27.828.782,00	26.872.134,03	0,01	33,22	29.359.364,00	28.366.535,27	0,01	35,04
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.075.000,00	3.922.040,42	0,00	4,86	4.301.570,00	4.153.698,34	0,00	5,13	4.538.156,00	4.384.691,79	0,00	5,42
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00	4,86	4.301.570,00	0,00	0,00	5,13	4.538.156,00	4.538.156,00	0,00	5,42
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.075.000,00	3.922.040,42	0,00	4,86	4.301.570,00	4.153.698,34	0,00	5,13	4.538.156,00	4.384.691,79	0,00	5,42
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.075.000,00	4.075.000,00	0,00	4,86	4.301.570,00	4.301.570,00	0,00	5,13	4.538.156,00	4.538.156,00	0,00	5,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	-5.692.000,00	-5.478.344,57	0,00	-6,79	-6.368.475,00	-6.149.550,98	0,00	-7,60	-6.338.941,00	-6.124.580,68	0,00	-7,57
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	-5.692.000,00	-5.478.344,57	0,00	-6,79	-6.368.475,00	-6.149.555,84	0,00	-7,60	-6.102.355,00	-5.887.994,68	0,00	-7,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.359.433,80	-6.120.725,51	0,00	0,00	-6.707.294,82	-6.476.723,46	0,00	0,00	-7.074.183,85	-6.834.960,24	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-329.819,89	-317.439,74	0,00	-0,39	-347.861,02	-335.902,88	0,00	-0,42	-366.889,03	-354.482,15	0,00	-0,44

FONTE: Sistema ÁGIL|Blue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA SANTA HELENA - MT, Data da emissão 11/9/2026 e hora de emissão 20:38:48

Data: 11/09/2026 20:38:48 Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/09/2026 20:38:48 ÁGIL|Blue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2027

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	**57.616.449,28**	**62.571.321,19**	**77.239.000,00**	**91.179.200,00**	**95.888.762,00**	**101.542.441,00**
Receitas correntes	**50.441.136,79**	**58.970.497,03**	**63.117.000,00**	**74.353.200,00**	**78.127.237,00**	**82.804.033,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.474.339,06	6.045.843,30	5.794.000,00	8.170.000,00	8.264.252,00	9.098.585,00
Receita patrimonial	**862.313,56**	**1.089.640,74**	**474.000,00**	**1.540.000,00**	**1.625.624,00**	**1.715.033,00**
Aplicações financeiras	862.313,56	1.089.640,74	474.000,00	1.540.000,00	1.625.624,00	1.715.033,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	42.351.644,70	48.700.704,61	53.808.000,00	60.491.200,00	63.854.510,00	67.366.508,00
Demais receitas correntes	**2.752.839,47**	**3.134.308,38**	**3.041.000,00**	**4.152.000,00**	**4.382.851,00**	**4.623.907,00**
Outras receitas financeiras	2.752.839,47	3.134.308,38	3.041.000,00	4.152.000,00	4.382.851,00	4.623.907,00
Receitas correntes restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital	**7.175.312,49**	**3.600.824,16**	**14.122.000,00**	**16.826.000,00**	**17.761.525,00**	**18.738.408,00**
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de emprétimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**1.055.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	1.055.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de capital	**6.120.252,49**	**3.600.824,16**	**14.122.000,00**	**16.826.000,00**	**17.761.525,00**	**18.738.408,00**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	6.120.252,49	3.600.824,16	14.122.000,00	16.826.000,00	17.761.525,00	18.738.408,00
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**1.904.006,59**	**2.498.024,64**	**2.335.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Receita total	**1.904.006,59**	**2.498.024,64**	**2.335.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Receita primária	1.904.006,59	2.498.024,64	2.335.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS

2027

Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas
2027

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	52.667.346,55	60.916.165,04	75.514.000,00	91.179.200,00	96.248.762,00	101.542.442,00
Despesas correntes	43.063.353,68	51.345.504,07	55.837.600,00	64.816.200,00	68.419.980,00	72.183.078,00
Pessoas e encargos sociais	20.575.177,52	23.956.984,58	24.028.000,00	27.297.440,00	28.815.177,00	30.400.011,00
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	22.488.176,16	27.388.519,49	31.809.600,00	37.518.760,00	39.604.803,00	41.783.067,00
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	22.488.176,16	27.388.519,49	31.809.600,00	37.518.760,00	39.604.803,00	41.783.067,00
Despesas de capital	9.603.992,87	9.570.660,97	19.646.400,00	23.410.000,00	24.711.596,00	26.070.733,00
Investimentos	9.533.644,94	9.570.660,97	19.641.400,00	23.410.000,00	24.711.596,00	26.070.733,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	70.347,93		5.000,00			
Reserva de contingência			30.000,00	2.953.000,00	3.117.186,00	3.288.631,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS	1.904.006,59	2.498.024,63	4.060.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00
Despesa total	1.904.006,59	2.498.024,63	4.060.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00
Despesa primária	1.904.006,59	2.498.024,63	4.060.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00
Despesa não primária						
TOTAL	**1.904.006,59**	**2.498.024,63**	**4.060.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:46:16 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2026 19:46:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

Receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	46.825.983,76	0,00%
2025	54.746.547,91	16,91%
2026	59.602.000,00	8,87%
2027	68.661.200,00	15,20%
2028	72.118.762,00	5,04%
2029	76.465.093,00	6,03%

Receita patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	862.313,56	0,00%
2025	1.089.640,74	26,36%
2026	474.000,00	-56,50%
2027	1.540.000,00	224,89%
2028	1.625.624,00	5,56%
2029	1.715.033,00	5,50%

Demais receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	2.752.839,47	0,00%
2025	3.134.308,38	13,86%
2026	3.041.000,00	-2,98%
2027	4.152.000,00	36,53%
2028	4.382.851,00	5,56%
2029	4.623.907,00	5,50%

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.055.060,00	0,00%

Data: 11/09/2026 19:46:38 Página: 1 de 3

Data da emissão: 11/09/2026 19:46:38 ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

2025	0,00	-100,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%
2028	0,00	0,00%
2029	0,00	0,00%

Tranferências de capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	6.120.252,49	0,00%
2025	3.600.824,16	-41,17%
2026	14.122.000,00	292,19%
2027	16.826.000,00	19,15%
2028	17.761.525,00	5,56%
2029	18.738.408,00	5,50%

Receita total (COM FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.904.006,59	0,00%
2025	2.498.024,64	31,20%
2026	2.335.000,00	-6,53%
2027	4.075.000,00	74,52%
2028	4.301.570,00	5,56%
2029	4.538.156,00	5,50%

Receita total (EXCETO FONTES RPPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	57.616.449,28	0,00%
2025	62.571.321,19	8,60%
2026	77.239.000,00	23,44%
2027	91.179.200,00	18,05%
2028	95.888.762,00	5,17%

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

Art. 4º, § 2º, inciso **II** da LRF **R$ 1,00**

2029	101.542.441,00	5,90%

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

EXCETO FONTES RPPS		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024	52.667.346,55	0,00%
2025	60.916.165,04	15,66%
2026	75.514.000,00	23,96%
2027	91.179.200,00	20,74%
2028	96.248.762,00	5,56%
2029	101.542.442,00	5,50%

Despesas correntes		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024	43.063.353,68	0,00%
2025	51.345.504,07	19,23%
2026	55.837.600,00	8,75%
2027	64.816.200,00	16,08%
2028	68.419.980,00	5,56%
2029	72.183.078,00	5,50%

Despesas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024	9.603.992,87	0,00%
2025	9.570.660,97	-0,35%
2026	19.646.400,00	105,28%
2027	23.410.000,00	19,16%
2028	24.711.596,00	5,56%
2029	26.070.733,00	5,50%

COM FONTES RPPS		
Metas Anuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024	1.904.006,59	0,00%
2025	2.498.024,63	31,20%
2026	4.060.000,00	62,53%
2027	4.075.000,00	0,37%
2028	4.301.570,00	5,56%

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

Art. 4º, § 2º, inciso **II** da LRF **R$ 1,00**

2029	4.538.156,00	5,50%

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.346.000,00	21,79	78,49	62.571.321,19	21,87	78,77	225.321,19	0,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.229.000,00	20,00	72,05	58.347.372,07	20,39	73,45	1.118.372,07	1,95
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.369.500,00	20,75	74,74	60.916.165,04	21,29	76,69	1.546.665,04	2,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.349.500,00	20,74	74,72	60.916.165,04	21,29	76,69	1.566.665,04	2,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.149.000,00	0,75	2,71	2.498.024,64	0,87	3,15	349.024,64	16,24
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.976.500,00	1,04	3,75	2.498.024,63	0,87	3,15	-478.475,37	-16,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.120.500,00	-0,74	-2,67	-2.568.792,97	-0,90	-3,23	-448.292,97	21,14
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.948.000,00	-1,03	-3,71	-2.568.792,96	-0,90	-3,23	379.207,04	-12,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁG|L|B|ue Contabi|idade, Unidade Responsáve| NOVA SANTA HELENA - MT, Data da emissão 11/9/2026 e hora de emissão 19:47:21

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:47:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2026 19:47:21 ÁG|L|B|ue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.616.449,28	62.571.321,19	7,92	77.239.000,00	18,99	91.179.200,00	15,29	95.888.762,00	4,91	101.542.441,00	5,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.001.296,25	58.347.372,07	7,45	73.724.000,00	20,86	85.487.200,00	13,76	89.880.287,00	4,89	95.203.501,00	5,59
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	52.667.346,55	60.916.165,04	13,54	75.514.000,00	19,33	91.179.200,00	17,18	96.248.762,00	5,27	101.542.442,00	5,21
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.596.998,62	60.916.165,04	13,66	75.509.000,00	19,33	91.179.200,00	17,19	96.248.762,00	5,27	101.542.442,00	5,21
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.904.006,59	2.498.024,64	23,78	2.335.000,00	6,53	4.075.000,00	42,70	4.301.570,00	5,27	4.538.156,00	5,21
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.904.006,59	2.498.024,64	23,78	2.335.000,00	6,53	4.075.000,00	42,70	4.301.570,00	5,27	4.538.156,00	5,21
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.904.006,59	2.498.024,63	23,78	4.060.000,00	38,47	4.075.000,00	0,37	4.301.570,00	5,27	4.538.156,00	5,21
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.904.006,59	2.498.024,63	23,78	4.060.000,00	38,47	4.075.000,00	0,37	4.301.570,00	5,27	4.538.156,00	5,21
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	1.404.297,63	-2.568.792,97	154,67	-1.785.000,00	30,51	-5.692.000,00	68,64	-6.368.475,00	10,62	-6.338.941,00	0,46
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	1.404.297,63	-2.568.792,96	154,67	-3.510.000,00	26,82	-5.692.000,00	38,33	-6.368.475,00	10,62	-6.338.941,00	0,46
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-7.198.516,04	-6.029.613,91	16,24	-6.029.613,91	0,00	-6.359.433,80	5,19	-6.707.294,82	5,19	-7.074.183,85	5,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.198.516,04	1.168.902,16	116,24	-0,03	100,00	-329.819,89	100,00	-347.861,02	5,19	-366.889,03	5,19

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.262.276,31	59.722.555,30	7,47	77.239.000,00	22,68	87.756.689,12	11,99	92.592.470,07	5,22	98.108.638,65	5,62
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.794.836,23	55.690.915,41	7,00	73.724.000,00	24,46	82.278.344,56	10,40	86.790.543,65	5,20	91.984.058,94	5,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.515.390,90	58.142.755,60	13,12	75.514.000,00	23,00	87.756.689,12	13,95	92.940.094,63	5,58	98.108.639,61	5,27
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.447.917,34	58.142.755,60	13,23	75.509.000,00	23,00	87.756.689,12	13,96	92.940.094,63	5,58	98.108.639,61	5,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.826.210,04	2.384.293,82	23,41	2.335.000,00	2,07	3.922.040,42	40,46	4.153.698,34	5,58	4.384.691,79	5,27
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.826.210,04	2.384.293,82	23,41	2.335.000,00	2,07	3.922.040,42	40,46	4.153.698,34	5,58	4.384.691,79	5,27
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.826.210,04	2.384.293,82	23,41	4.060.000,00	41,27	3.922.040,42	3,40	4.153.698,34	5,58	4.384.691,79	5,27
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.826.210,04	2.384.293,82	23,41	4.060.000,00	41,27	3.922.040,42	3,40	4.153.698,34	5,58	4.384.691,79	5,27
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	1.346.918,89	-2.451.840,19	154,94	-1.785.000,00	27,20	-5.478.344,56	67,42	-6.149.550,98	10,91	-6.124.580,67	0,41
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	1.346.918,89	-2.451.840,19	154,94	-3.510.000,00	30,15	-5.478.344,56	35,93	-6.149.550,98	10,91	-6.124.580,67	0,41
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.904.389,07	-5.755.095,84	16,65	-6.029.613,91	4,55	-6.120.725,51	1,49	-6.476.723,46	5,50	-6.834.960,24	5,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.904.389,07	1.115.684,03	116,16	-0,03	100,00	-317.439,74	100,00	-335.902,88	5,50	-354.482,15	5,24

Data: 11/09/2026 19:47:44 Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/09/2026 19:47:44 ÁG|L|B|ue Orçamento - Ágil Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

FONTE: Sistema ÁGIL|B|ue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA SANTA HELENA - MT, Data da emissão 11/9/2026 e hora de emissão 19:47:44

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	23.057.408,10	100,00	58.701.089,62	100,00	43.568.979,41	100,00
Total	**23.057.408,10**	**100,00**	**58.701.089,62**	**100,00**	**43.568.979,41**	**100,00**

Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:48:05 Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/09/2026 19:48:05 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	475.143,18	1.111.109,48	0,00
Alienação de Bens Móveis	450.576,35	157.600,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	897.460,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	24.566,83	56.049,48	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	559.542,76	551.566,72	0,00
Investimentos	559.542,76	551.566,72	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	475.143,18	559.542,76	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA SANTA HELENA - MT, Data da emissão 11/9/2026 e hora de emissão 19:49:2

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:49:02 Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/09/2026 19:49:02 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT | LDO 2027 | AMF - DEMONSTRATIVO 6

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Descrição	**2023 (R$)**	**2024 (R$)**	**2025 (R$)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.009.001,52	2.486.481,37	4.049.193,35
Receitas de Contribuições	1.948.548,60	2.185.517,27	1.670.369,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.124.595,27	1.290.008,89	1.646.854,47
Ativo	1.108.991,82	1.272.752,57	1.272.752,57
Inativo	5.398,17	17.256,32	6.881,96
Pensionista	7.225,50	10.205,28	16.633,08
Receita de Contribuições Patronais	823.953,33	895.508,38	2.222.086,85
Ativo	823.953,33	895.508,38	2.222.086,85
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	31.227,33	177.318,61	107.167,18
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	31.227,33	177.318,61	107.167,18
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	29.225,59	123.645,49	49.569,81
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	29.225,59	123.645,49	49.569,81
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)	2.009.001,52	2.486.481,37	4.049.193,35
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios	1.436.081,69	1.612.852,06	1.816.977,43
Aposentadorias	1.108.855,13	1.249.131,31	1.428.146,65
Pensões por Morte	327.226,56	363.720,75	388.830,78
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	69.198,98
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	69.198,98
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.436.081,69	1.612.852,06	1.886.176,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)	572.919,83	873.629,31	2.163.016,94
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	305.500,00	592.000,00	830.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	525.069,16	1.007.498,21	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.272,12	233,43	328.110,30
Investimentos e Aplicações	16.110.808,64	18.374.567,73	22.675.839,98
Outro Bens e Direitos	569,76	559,76	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – Município não possui Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias – Fundo em Repartição	-	-	-
Despesas Previdenciárias – Fundo em Repartição	-	-	-
Resultado Previdenciário – Fundo em Repartição	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – RECEITAS			
Receitas Correntes / Total (XII)	163.405,35	289.106,96	322.977,90
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – DESPESAS			
Despesas Correntes (XIII)	158.999,30	165.534,71	216.204,92
Pessoal e Encargos Sociais	430,16	698,88	739,20
Demais Despesas Correntes	158.569,14	164.835,83	215.465,72
Despesas de Capital (XIV)	76,72	83,12	87,91
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)	159.076,02	165.617,83	216.292,83
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)	(4.329,33)	123.489,13	106.685,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
Receitas totais (XVII)	-	-	-
Despesas totais (XVIII)	-	-	-
Resultado dos benefícios mantidos pelo Tesouro (XIX)	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (R$)	Despesas Previdenciárias (R$)	Resultado Previdenciário (R$)	Saldo Financeiro do Exercício (R$)
2025				22.675.839,98
2026	4.124.167,41	2.086.386,71	2.037.780,70	22.530.341,70
2027	4.243.255,64	2.124.875,33	2.118.380,31	24.648.722,01
2028	4.365.867,65	2.165.750,96	2.200.116,69	26.848.838,70
2029	4.452.041,11	2.451.042,63	2.000.998,48	28.849.837,18
2030	4.652.912,99	2.699.492,91	1.953.420,08	30.803.257,26
2031	4.730.048,36	2.877.589,11	1.852.459,25	32.655.716,51
2032	4.835.096,08	2.929.775,94	1.905.320,14	34.561.036,65
2033	4.941.542,94	2.985.671,16	1.955.871,78	36.516.908,43
2034	4.949.858,32	3.448.491,78	1.501.366,54	38.018.274,97
2035	5.097.970,45	3.537.612,43	1.560.358,02	39.578.632,99
2036	5.087.913,39	4.231.871,61	856.041,78	40.434.674,77
2037	5.108.057,21	4.446.637,53	661.419,68	41.096.094,45
2038	5.059.370,52	5.010.688,91	48.681,61	41.144.776,06
2039	4.918.688,71	5.720.827,01	(802.138,30)	40.342.637,76
2040	5.119.175,99	5.942.733,34	(823.557,35)	39.519.080,41
2041	4.957.359,44	6.501.931,47	(1.544.572,03)	37.974.508,38
2042	4.813.586,16	6.777.255,15	(1.963.668,99)	36.010.839,39
2043	4.511.492,72	7.573.775,67	(3.062.282,95)	32.948.556,44
2044	4.283.572,21	7.721.716,88	(3.438.144,67)	29.510.411,77
2045	4.134.206,54	7.938.805,64	(3.804.599,10)	25.705.812,67
2046	3.863.897,37	8.154.942,30	(4.291.044,93)	21.414.767,74
2047	3.364.445,16	9.300.569,68	(5.936.124,52)	15.478.643,22
2048	2.886.403,81	9.827.450,92	(6.941.047,11)	8.537.596,11
2049	2.480.640,24	9.757.058,83	(7.276.418,59)	1.261.177,52
2050	2.059.276,45	9.833.485,38	(7.774.208,93)	(6.513.031,41)
2051	1.774.790,92	10.355.028,07	(8.580.237,15)	(15.093.268,56)
2052	1.591.170,72	10.619.963,59	(9.028.792,87)	(24.122.061,43)
2053	1.492.193,76	10.474.868,16	(8.982.674,40)	(33.104.735,83)
2054	1.461.261,08	10.109.946,37	(8.648.685,29)	(41.753.421,12)
2055	1.300.874,91	10.111.952,38	(8.811.077,47)	(50.564.498,59)
2056	1.304.431,66	9.492.290,63	(8.187.858,97)	(58.752.357,56)
2057	612.842,05	8.807.014,51	(8.194.172,46)	(66.946.530,02)
2058	616.124,70	8.076.317,02	(7.460.192,32)	(74.406.722,34)
2059	619.241,82	7.326.019,43	(6.706.777,61)	(81.113.499,95)
2060	16.522,87	6.579.893,35	(6.563.370,48)	(87.676.870,43)
2061	16.522,87	5.842.166,43	(5.825.643,56)	(93.502.513,99)
2062	16.522,87	5.131.871,88	(5.115.349,01)	(98.617.863,00)
2063	16.522,87	4.485.624,28	(4.469.101,41)	(103.086.964,41)
2064	16.522,87	3.850.746,26	(3.834.223,39)	(106.921.187,80)
2065	16.522,87	3.320.181,77	(3.303.658,90)	(110.224.846,70)
2066	16.522,87	2.780.213,44	(2.763.690,57)	(112.988.537,27)
2067	16.522,87	2.287.605,76	(2.271.082,89)	(115.259.620,16)
2068	16.522,87	1.850.970,52	(1.834.447,65)	(117.094.067,81)
2069	16.522,87	1.470.035,08	(1.453.512,21)	(118.547.580,02)
2070	16.522,87	1.143.337,58	(1.126.814,71)	(119.674.394,73)
2071	16.522,87	869.994,91	(853.472,04)	(120.527.866,77)
2072	16.522,87	648.116,36	(631.593,49)	(121.159.460,26)
2073	16.522,87	476.081,54	(459.558,67)	(121.619.018,93)
2074	16.522,87	351.728,18	(335.205,31)	(121.954.224,24)
2075	16.522,87	272.010,38	(255.487,51)	(122.209.711,75)
2076	16.522,87	230.327,36	(213.804,49)	(122.423.516,24)
2077	16.522,87	214.429,27	(197.906,40)	(122.621.422,64)
2078	16.522,87	209.680,04	(193.157,17)	(122.814.579,81)
2079	16.522,87	207.343,61	(190.820,74)	(123.005.400,55)
2080	16.522,87	205.595,88	(189.073,01)	(123.194.473,56)

2081	16.522,87	204.460,17	(187.937,30)	(123.382.410,86)
2082	16.522,87	203.273,32	(186.750,45)	(123.569.161,31)
2083	16.522,87	202.005,51	(185.482,64)	(123.754.643,95)
2084	16.522,87	200.652,59	(184.129,72)	(123.938.773,67)
2085	16.522,87	199.208,59	(182.685,72)	(124.121.459,39)
2086	16.522,87	198.133,52	(181.610,65)	(124.303.070,04)
2087	16.522,87	196.982,27	(180.459,40)	(124.483.529,44)
2088	16.522,87	195.752,11	(179.229,24)	(124.662.758,68)
2089	16.522,87	194.439,38	(177.916,51)	(124.840.675,19)
2090	16.522,87	193.038,29	(176.515,42)	(125.017.190,61)
2091	16.522,87	191.995,14	(175.472,27)	(125.192.662,88)
2092	16.522,87	190.880,27	(174.357,40)	(125.367.020,28)
2093	16.522,87	189.234,29	(172.711,42)	(125.539.731,70)
2094	16.522,87	188.247,98	(171.725,11)	(125.711.456,81)
2095	16.522,87	186.582,57	(170.059,70)	(125.881.516,51)
2096	16.522,87	185.811,57	(169.288,70)	(126.050.805,21)
2097	16.522,87	184.485,40	(167.962,53)	(126.218.767,74)
2098	16.522,87	183.614,31	(167.091,44)	(126.385.859,18)
2099	16.522,87	182.101,83	(165.578,96)	(126.551.438,14)
2100	-	-	-	(126.551.438,14)

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Município	Nova Santa Helena - MT
Instrumento	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026
Demonstrativo	AMF – Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Unidade monetária	R$ 1,00
Situação financeira	Anexo 4 do RREO / MDF 03.04.05.01, conforme texto do documento
Situação atuarial	Anexo 10 do RREO / MDF 03.10.00, conforme texto do documento
Fonte da tabela financeira	Balanços/RREO apresentados no Demonstrativo 6 – exercícios 2023, 2024 e 2025
Fonte da projeção atuarial	Tabela de Projeção Atuarial apresentada no Demonstrativo 6
Plano financeiro	O documento informa que o Município não possui Plano Financeiro.
Páginas do PDF	42 a 45

AMF/TABELA 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Município de Nova Santa Helena – MT | LDO 2027 | R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO / FUNDAMENTO	2027	2028	2029
IPTU	Desconto	Art. 48, §2º – desconto de até 30% para pagamento em cota única, conforme regulamento e estudo de impacto orçamentário.	90.000,00	93.000,00	96.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, a – estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a públicos vulneráveis.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, b – templos de qualquer culto.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, c – imóveis cedidos gratuitamente para uso exclusivo de entidades imunes, nas condições previstas.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, d – imóvel residencial de cegos(as), inválidos(as), idosos(as), viúvos(as), aposentados(as) e pensionistas, observadas as condições previstas.	5.000,00	5.000,00	5.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, e – imóvel residencial pertencente à família que tenha filho(a) com deficiência física ou mental, nas condições previstas.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, f – imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas com deficiência, com atendimento gratuito.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Isenção	Art. 52, I, g – imóvel na zona urbana utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, observadas as condições de inscrição e pagamento do ITR.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
IPTU	Desconto	Programa REFIS – desconto concedido nos juros e multas.	11.000,00	11.000,00	11.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, a – assalariados, definidos pelas leis trabalhistas e contratos de relação de emprego.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, b – diretores e membros de conselhos de sociedades e outros tipos de sociedades civis e comerciais, nas condições previstas.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, c – trabalhadores avulsos.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, d – locadores de livros novos e usados.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, e – promotores de concertos, recitais, shows, exposições e espetáculos similares realizados para fins assistenciais e desportivos sem finalidade lucrativa.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, f – trabalhadores autônomos e negócios de rudimentar organização cuja renda mensal, por estimativa fiscal, não supere 2 salários mínimos.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, g – diversão pública com fins beneficentes ou considerada de interesse da comunidade pelo órgão competente.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, h – jornais/periódicos e estações radioemissoras destinadas ao interesse da coletividade.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, i – casas de caridade, sociedades de socorros mútuos e estabelecimentos humanitários e assistenciais sem finalidade lucrativa.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ISSQN	Isenção	Art. 87, j – Microempreendedor Individual (MEI) que optar pelo SIMEI, conforme legislação indicada no documento.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, I – vendedores de artesanato doméstico e arte popular de sua fabricação, sem auxílio de empregados.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, II – associações de classe e templo de qualquer culto.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, III – instituições de educação e assistência social, nas condições descritas no documento.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, IV – atividades individuais de pequeno rendimento destinadas ao sustento do titular ou familiar, até 2 salários mínimos.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, V – atividades exercidas por órgãos da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, sem fins lucrativos.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 136, VI – Microempreendedor Individual (MEI), conforme LC nº 147/2014.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 163, I – cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 163, II – hospitais, casas de saúde e congêneres, colégios, sítios, chácaras e fazendas, firmas e profissionais responsáveis por projetos e execução de obras, quando nos locais previstos.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 163, III – dísticos ou nomes de fantasia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nas condições previstas.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, I – cegos, mutilados e pessoas com deficiência física que impossibilite atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, II – vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, III – engraxates ambulantes sem bancas com mais de uma cadeira.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, IV – entidades de educação e assistência social imunes ou isentas, quando exercerem comércio eventual ou ambulante para obter recursos destinados aos seus fins.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, V – pequeno sitiante cuja venda de produtos atenda à necessidade básica e não ultrapasse 2 salários mínimos mensais.	2.000,00	2.000,00	2.000,00

TAXAS	Isenção	Art. 173, VI – pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, por conta própria, até 2 salários mínimos mensais.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 173, VII – pessoa física cuja produção e comercialização própria não ultrapasse 2 salários mínimos mensais.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 185, I – limpeza ou pintura externa/interna de prédios, muros ou grades.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 185, II – construção de passeios conforme tipo aprovado pela Prefeitura Municipal.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 185, III – construção de barracões para guarda de materiais de obras já licenciadas.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 185, IV – construção de muros conforme tipo aprovado pela Prefeitura Municipal.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 185, V – construção residencial, Projeto Popular licenciado pela Prefeitura Municipal (tipos A, B e C).	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Isenção	Art. 209, I – Taxa de Abate, quando ocorrer distribuição gratuita à comunidade, mantendo-se a inspeção sanitária.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Desconto	Art. 124 – desconto de até 30% para pagamento em cota única, conforme regulamento e estudo de impacto orçamentário.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
TAXAS	Desconto	Art. 134 – pagamento em cota única, com possibilidade de desconto de até 30%, conforme regulamento e estudo de impacto orçamentário.	3.000,00	3.000,00	3.000,00
TAXAS	Desconto	Programa REFIS – desconto concedido nos juros e multas.	4.000,00	4.000,00	4.000,00
CIP	Isenção	Art. 251, I – consumidores isentos serão definidos em lei específica.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
CIP	Isenção	Art. 251, III – núcleos rurais do Município de Nova Santa Helena ficam isentos da contribuição de iluminação pública (CIP).	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ITBI	Imune	Art. 93, I – União, Distrito Federal, Estados e Municípios, autarquias e fundações públicas, nas operações destinadas aos seus serviços próprios e objetivos.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ITBI	Imune	Art. 93, II – partidos políticos e fundações; entidades sindicais dos trabalhadores; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos legais.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
ITBI	Imune	Art. 93, III – templos de qualquer culto.	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL			**189.000,00**	**192.000,00**	**195.000,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	5.606.111,89
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	512.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.093.311,89
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.093.311,89
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.093.311,89

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável NOVA SANTA HELENA - MT, Data da emissão 11/9/2026 e hora de emissão 20:37:50

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 20:37:50 Página: 1 de 1
Data da emissão: 11/09/2026 20:37:50 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Dívida consolidada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	**7.198.516,04**	**6.029.613,91**	**6.029.613,91**	**6.359.433,80**	**6.707.294,82**	**7.074.183,85**
Ativo disponível	7.282.071,23	6.496.249,27	6.496.249,27	6.851.594,11	7.226.376,30	7.621.659,09
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	83.555,19	466.635,36	466.635,36	492.160,31	519.081,48	547.475,24
Dívida consolidada líquida (DCL)	-7.198.516,04	-6.029.613,91	-6.029.613,91	-6.359.433,80	-6.707.294,82	-7.074.183,85
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:53:55 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2026 19:53:55 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
Resultado primário (I)	-5.692.000,00	-6.368.475,00	-6.338.941,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado nominal (I + (II - III))	-5.692.000,00	-6.368.475,00	-6.338.941,00

Fonte: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:54:20 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2026 19:54:20 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	**57.616.449,28**	**62.571.321,19**	**77.239.000,00**	**91.179.200,00**	**95.888.762,00**	**101.542.441,00**
RECEITAS CORRENTES (I)	**50.441.136,79**	**58.970.497,03**	**63.117.000,00**	**74.353.200,00**	**78.127.237,00**	**82.804.033,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.474.339,06	6.045.843,30	5.794.000,00	8.170.000,00	8.264.252,00	9.098.585,00
Receita patrimonial	**862.313,56**	**1.089.640,74**	**474.000,00**	**1.540.000,00**	**1.625.624,00**	**1.715.033,00**
Aplicações financeiras (II)	862.313,56	1.089.640,74	474.000,00	1.540.000,00	1.625.624,00	1.715.033,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	42.351.644,70	48.700.704,61	53.808.000,00	60.491.200,00	63.854.510,00	67.366.508,00
Demais receitas correntes	**2.752.839,47**	**3.134.308,38**	**3.041.000,00**	**4.152.000,00**	**4.382.851,00**	**4.623.907,00**
Outras receitas financeiras (III)	2.752.839,47	3.134.308,38	3.041.000,00	4.152.000,00	4.382.851,00	4.623.907,00
Receitas correntes restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**46.825.983,76**	**54.746.547,91**	**59.602.000,00**	**68.661.200,00**	**72.118.762,00**	**76.465.093,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**7.175.312,49**	**3.600.824,16**	**14.122.000,00**	**16.826.000,00**	**17.761.525,00**	**18.738.408,00**
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de emprétimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	**1.055.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	1.055.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de capital	**6.120.252,49**	**3.600.824,16**	**14.122.000,00**	**16.826.000,00**	**17.761.525,00**	**18.738.408,00**
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	6.120.252,49	3.600.824,16	14.122.000,00	16.826.000,00	17.761.525,00	18.738.408,00
Outras receitas de capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	**7.175.312,49**	**3.600.824,16**	**14.122.000,00**	**16.826.000,00**	**17.761.525,00**	**18.738.408,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	**54.001.296,25**	**58.347.372,07**	**73.724.000,00**	**85.487.200,00**	**89.880.287,00**	**95.203.501,00**
EXCETO FONTES RPPS	**52.667.346,55**	**60.916.165,04**	**75.514.000,00**	**91.179.200,00**	**96.248.762,00**	**101.542.442,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**43.063.353,68**	**51.345.504,07**	**55.837.600,00**	**64.816.200,00**	**68.419.980,00**	**72.183.078,00**
Pessoas e encargos sociais	20.575.177,52	23.956.984,58	24.028.000,00	27.297.440,00	28.815.177,00	30.400.011,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	**22.488.176,16**	**27.388.519,49**	**31.809.600,00**	**37.518.760,00**	**39.604.803,00**	**41.783.067,00**

Data: 11/09/2026 19:55:15 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/09/2026 19:55:15 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
EXERCÍCIO DE 2027

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Tranferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	22.488.176,16	27.388.519,49	31.809.600,00	37.518.760,00	39.604.803,00	41.783.067,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	**43.063.353,68**	**51.345.504,07**	**55.837.600,00**	**64.816.200,00**	**68.419.980,00**	**72.183.078,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**9.603.992,87**	**9.570.660,97**	**19.646.400,00**	**23.410.000,00**	**24.711.596,00**	**26.070.733,00**
Investimentos	9.533.644,94	9.570.660,97	19.641.400,00	23.410.000,00	24.711.596,00	26.070.733,00
Inversões financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	70.347,93	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**9.533.644,94**	**9.570.660,97**	**19.641.400,00**	**23.410.000,00**	**24.711.596,00**	**26.070.733,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	30.000,00	2.953.000,00	3.117.186,00	3.288.631,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)	**52.596.998,62**	**60.916.165,04**	**75.509.000,00**	**91.179.200,00**	**96.248.762,00**	**101.542.442,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	**1.404.297,63**	**-2.568.792,97**	**-1.785.000,00**	**-5.692.000,00**	**-6.368.475,00**	**-6.338.941,00**
COM FONTES RPPS	**1.904.006,59**	**2.498.024,64**	**2.335.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Receita total	**1.904.006,59**	**2.498.024,64**	**2.335.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Receita primária	1.904.006,59	2.498.024,64	2.335.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	**1.904.006,59**	**2.498.024,63**	**4.060.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Despesa total	**1.904.006,59**	**2.498.024,63**	**4.060.000,00**	**4.075.000,00**	**4.301.570,00**	**4.538.156,00**
Despesa primária	1.904.006,59	2.498.024,63	4.060.000,00	4.075.000,00	4.301.570,00	4.538.156,00
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 11 de setembro de 2026

Data: 11/09/2026 19:55:15 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 11/09/2026 19:55:15 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2026

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional, ações de marketing digital e comunicação institucional destinadas à divulgação de interesse público do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

25 de novembro de 2026, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

25 de novembro de 2026, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 25 de novembro de 2026, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional, ações de marketing digital e comunicação institucional destinadas à divulgação de interesse público do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 01 de outubro de 2026.

EDINALVA NUNES

Agente de Contratação

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA /MT, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA -

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente à execução de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) da Rodovia MT-429, incluindo drenagem superficial e profunda, sinalização viária e implantação de bueiros, no trecho Entr. MT-423 – Entr. MT-320 (Div. Nova Santa Helena/Marcelândia), abrangendo os municípios de Cláudia, Nova Santa Helena e Marcelândia/MT, com extensão aproximada de 31,406 km.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: SUELI GRANJA COSTA BALESTRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.537.202/0001-33

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições leves para compor a mesa de café "coffee break" nos intervalos estratégicos em reuniões, capacitações com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras e outros eventos corporativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 17.074,47 (dezessete mil setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/09/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 006/2026.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **KATIA FERNANDA OSSUCI**

Cargo: PROFESSORA

Data Assinatura: 30/09/2026

Motivo: por iniciativa da contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para atender a frota do Município de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: VALOR

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 316/2026 - BRENDA FERNANDES DA SILVA - AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº. 316/2026

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2026

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. BRENDA FERNANDES DA SILVA, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 01 (UM) DIA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a servidora Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA,** inscrita no CPF nº.********, efetiva no cargo de **PROFESSORA III – NÍVEL PÓS-GRADUADA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 30/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2026 - LARISSA PAIXÃO OLIVEIRA - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 317/2026

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a Sra. **LARISSA PAIXÃO OLIVEIRA,** portadora do CPF nº.**********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1335/2026

PORTARIA N.º 1335/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, lotado(a) junto a Universidade Aberta do Brasil - UAB, referente ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 11/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1336/2026

PORTARIA N.º 1336/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Laura Andreany Nunes Noetzold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2019 a 14/12/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1337/2026

PORTARIA N.º 1337/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 14 (quatorze) dias de licença prêmio por assiduidade a **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2017 a 29/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 1/10/2026 a 14/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1338/2026

PORTARIA N.º 1338/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosana Cristina Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a

31/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 13/10/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1339/2026

PORTARIA N.º 1339/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2019 a 13/10/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 20/9/2026 a 28/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2026

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público 01/2026, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ord.	Nome do Candidato	Classificação
01	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	1°
02	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	2°
03	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3°
04	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	4°
05	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	5°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 01 de outubro de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TRAZER OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO NA ORDEM DESSA RELAÇÃO

01 - Documentos pessoais CPF, RG e Título de Eleitor (original);

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original);

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original;

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (para o sexo masculino) (original);

05 - Número do PIS ou PASEP;

06 - Foto 3 x 4 recente;

07 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do último emprego ou via digital do documento;

08 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado **ou** Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) **(frente e verso)**;

09 - Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o (a) filho (a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele (a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br;

10 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio (se não houver, emitir declaração de que não possui bens) assinado digitalmente pelo gov.br;

11 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso, assinado digitalmente pelo gov.br;

12 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e para os cargos técnicos e professor especificar a compatibilidade de horário caso tenha duplo vinculo, assinado digitalmente pelo gov.br;

13 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal, assinado digitalmente pelo gov.br;

14 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal no site https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114- 334/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces ou junto a Gerência de Tributação;

15 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitação-eleitoral;

16 - Comprovante de endereço atualizado, anotar número de telefone para contato e E-mail;

17 - Certidão negativa cível de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

18 - Certidão negativa criminal de **1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) ;

19 - Certidão negativa cível e criminal de **1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

20 - Certidão negativa cível e criminal de **2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/) ;

21 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os cargos de Analistas nível superior, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Apoio Administrativo Educacional (Transporte escolar) e Motorista de Veículo de Emergência);

22 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

23 - Curso de qualificação para condutores de veículos de emergência para o cargo de Motorista de Veículo de Emergência;

24 - Salários acima do teto do INSS (8.475,55) fazer a declaração do BB PREV;

25 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

· **TODOS OS DOCUMENTOS, EXAMES E ASO DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br**

Providenciar exames conforme relação abaixo e agendar pelo e-mail divisaosegtrabalho@novaxavantina.mt.gov.br exame médico pré - Admissional.

Observação:

A documentação, exames e ASO deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

· **Todos os documentos listados devem ser apresentados as vias originais de forma presencial no setor do RH para conferência.**

· Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296. · E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Categoria	*Descrição*	*Exames*
Obrigatórios para todos os cargos	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum 2. Glicemia em jejum 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase) 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides) 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S) 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulhe-

		res com idade igual ou acima de 40 anos 14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 anos

GESTÃO DE PESSOAS
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: BIOLOGO(A)

Ord.	Nome do Candidato	
01	GIOVANA ZILLI	1°

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Ord.	Nome do Candidato	
01	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	1°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 01 de Outubro de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1340/2026

PORTARIA N.º 1340/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Ferreira da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/9/2026 a 8/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1341/2026

PORTARIA N.º 1341/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenilda Pereira Brito**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/9/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1342/2026

PORTARIA N.º 1342/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliete Nunes Madureira**, Visitador/PCF - contrato, matrícula funcional 5445, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 28/8/2026 a 11/9/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1343/2026

PORTARIA N.º 1343/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, Professor, matrícula funcional 3180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 29/9/2026 a 10/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1344/2026

PORTARIA N.º 1344/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline Rodrigues Pereira**, Professor, matrícula funcional 4719, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/9/2026 a 6/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1345/2026

PORTARIA N.º 1345/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucilio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 8/9/2026 a 14/9/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1346/2026

PORTARIA N.º 1346/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/9/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garai Cortez**, Professora, matrícula funcional 4047, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/9/2026 a 9/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1347/2026.

PORTARIA N.º 1347/2026.

*Institui e designa os membros da **Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Nova Xavantina/MT**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município De Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos públicos, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, famílias e demais instituições que atuam na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da atuação integrada das diferentes políticas públicas na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Nova Xavantina/MT; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Nova Xavantina/MT**, com a finalidade de promover a articulação intersetorial, a participação social e o acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância será composta pelos seguintes representantes:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Shirley Vitorino dos Santos Silva – titular; b) Cecilia Galhardo – suplente;

II – Conselho Tutelar:

a) Rosicleia Nazaré Alves – titular; b) Rosilene Carvalho Barbosa – suplente;

III – Mobilizadoras do Resultado Sistêmico 6 – Equidade Étnico-Racial nas Políticas Públicas Municipais, do Selo UNICEF:

a) Bruna Dayanna Ferreira de Souza – titular; b) Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva – suplente;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Louyslene Nunes da Silva – titular; b) Franciane Erd Fonseca – suplente;

V – Secretaria Municipal de Educação:

a) Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro – titular; b) Thassyo Henrique Martins Resende – suplente;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Alexandre Silva do Nascimento – titular; b) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca – suplente;

VII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Eliane Silveira Dias – titular; b) Paulo Henrique Oliveira – suplente;

VIII – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA:

a) Caroline Bairros – titular; b) Karol Souza Araújo – suplente;

IX – Articuladora do Selo UNICEF:

a) Fernanda Cristhina Martins Ganassin – Articuladora.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância:

I – promover a articulação entre os diferentes setores e instituições que desenvolvem ações relacionadas à primeira infância;

II – contribuir para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

III – acompanhar o cumprimento das metas, estratégias e indicadores estabelecidos no PMPI;

IV – promover a integração das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e garantia de direitos, bem como das demais áreas relacionadas ao desenvolvimento integral da criança;

V – incentivar a participação das famílias, da sociedade civil e das instituições de defesa dos direitos da criança na construção e no acompanhamento das políticas públicas para a primeira infância;

VI – identificar demandas, desafios e necessidades relacionadas à primeira infância no âmbito municipal, contribuindo para a construção de respostas intersetoriais;

VII – promover ações de sensibilização, mobilização e formação sobre a importância da primeira infância e da garantia dos direitos das crianças;

VIII – acompanhar e incentivar a execução das ações previstas no PMPI, observando os períodos e responsabilidades estabelecidos;

IX – fomentar a produção, organização e utilização de informações e indicadores que contribuam para o planejamento e a avaliação das políticas públicas destinadas à primeira infância;

X – elaborar, quando necessário, relatórios, recomendações e propostas destinadas ao aprimoramento das políticas públicas municipais para a primeira infância.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades, instituições, organizações da sociedade civil, profissionais, especialistas e demais segmentos da comunidade para participar de reuniões e atividades específicas, sempre que sua contribuição for considerada pertinente aos objetivos da Comissão.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata, garantindo-se a transparência e a publicidade de suas ações, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e à preservação dos direitos das crianças.

Art. 6º A participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Os órgãos e entidades representados na Comissão deverão assegurar, sempre que possível, a participação efetiva de seus representantes nas reuniões, discussões e atividades relacionadas à primeira infância.

Art. 8º A Comissão Municipal Intersetorial deverá atuar de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais instâncias de controle social, respeitadas as competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 9º A Comissão Municipal Intersetorial terá vigência vinculada ao período de implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, podendo sua composição ser alterada ou atualizada mediante ato administrativo próprio.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e as competências dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.448, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 7.448, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 75/2026 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**; Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) áreas de terra, situados no perímetro urbano,** correspondentes a um **área de terras, designado lote 62, com área de 40,0002ha, situado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.17.134.01.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 24.587 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Tiago Schittler**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.601-00, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 (remanescente) - 01 (uma) área de terras, com área de **21,1391ha,** designada **Gleba "A"**, **situada no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.17.134.01-A.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Tiago Shittler**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto XMLT-M-0099, de coordenadas N 8.378.422,624m e E 352.751,748m; deste segue confrontando com o córrego Sucurí, com azimute de 206°35'45" por uma distância de 21,638m, até o ponto XMLT-P-001, de coordenadas N 8.378.403,276m e E 352.742,061m ; deste segue com azimute de 198°28'00" por uma distância de 37,053m, até o ponto XMLT-P-002, de coordenadas N 8.378.368,134m e E 352.730,314m ; deste segue com azimute de 203°58'03" por uma distância de 58,537m, até o ponto XMLT-P-003, de coordenadas N 8.378.314,644m e E 352.706,535m ; deste segue com azimute de 195°11'16" por uma distância de 58,832m, até o ponto XMLT-P-004, de coordenadas N 8.378.257,867m e E 352.691,122m ; deste segue com azimute de 206°34'41" por uma distância de 63,693m, até o ponto XMLT-P-005, de coordenadas N 8.378.200,905m e E 352.662,625m ; deste segue com azimute de 213°25'45" por uma distância de 52,548m, até o ponto XMLT-P-006, de coordenadas N 8.378.127,674m e E 352.633,676m ; deste segue com azimute de 216°53'32" por uma distância de 36,731m, até o ponto XMLT-P-007, de coordenadas N 8.378.127,674m e E 352.611,626m ; deste segue com azimute de 192°04'18" por uma distância de 46,525m, até o ponto XMLT-P-008, de coordenadas N 8.378.082,178m e E 352.601,896m ; deste segue com azimute de 141°43'59" por uma distância de 60,535m, até o ponto XMLT-PV-04, de coordenadas N 8.378.034,650m e E 352.639,387m ; deste segue com azimute de 140°17'28" por uma distância de 25,972m, até o ponto XMLT-PV-05, de coordenadas N 8.378.014,670m e E 352.655,980m ; deste segue com azimute de 175°38'07" por uma distância de 42,834m, até o ponto XMLT-PV-06, de coordenadas N 8.377.971,960m e E 352.659,240m ; deste segue confrontando com o RIO DAS MORTES, com azimute de 288°51'00" por uma distância de 67,875m, até o ponto XMLT-P-009, de coordenadas N 8.377.993,890m e E 352.595,005m ; deste segue com azimute de 275°04'30,062" por uma distância de 67,92m, até o ponto XMLT-P-010, de coordenadas N 8.377.993,890m e E 352.595,005m ; deste segue com azimute de 275°04'30" por uma distância de 126,847m, até o ponto XMLT-P-011, de coordenadas N 8.377.994,111m e E 352.400,639m ; deste segue com azimute de 259°51'01,748" por uma distância de 57,610m, até o ponto XMLT-P-012, de coordenadas N 8.377.983,491m e E 352.344,016m ; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Schittler, "fazenda Juluna" Mat. 12096 CRI- Nova Xavantina, com azimute de 6°59'06" por uma distância de 257,598m, até o ponto XMLT-Pv-07, de coordenadas N 8.378.239,177m e E 352.375,342m ; deste segue com azimute de 264°58'02" por uma distância de 318,135m, até o ponto GG7-M-0250, de coordenadas N 8.378.211,268m e E 352.058,434m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA VANDA MARIA MORAES MOREIRA (antiga RUA NS – 01), com azimute de 1°01'44" por uma distância de 265,665m, até o ponto XMLT-M-101, de coordenadas N 8.378.476,890m e E 352.063,204m ; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, com azimute de 94°30'23" por uma distância de 690,679m, até o ponto XMLT-M-0099, onde teve início essa descrição*";

II – Desmembramento 2 - 01 (uma) área de terras, com área de **1,8489ha,** designada **Avenida Mato Grosso**, **situada no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.17.134.01-B.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, doada ao **Município de Nova Xavantina-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto XMLT-M-098, de coordenadas N 8.378.502.33m e E 352.063,650m; deste segue confrontando com o córrego sucurí, com azimute de 185°29'20" por uma distância de 28,363m, até o ponto XMLT-M-099, de coordenadas N 8.378.422,642m e E 352.751,748m ;*

deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Schittler denominada "Gleba A", com azimute de 274°30'23" por uma distância de 690,679m, até o ponto XMLT-M-101, de coordenadas N 8.378.476,890m e E 352.063,204m ; deste segue confrontando com a RUA VANDA MARIA MORAES MOREIRA (antiga RUA NS – 01), com azimute de 1°00'55,018" por uma distância de 25,147m, até o ponto XMLT-M-102, de coordenadas N 8.378.502,033m e E 352.063,650m ; deste segue confrontando com a propriedade de Tiago Schittler denominada "Gleba C", com azimute de 94°41'12" por uma distância de 692,704m, até o ponto XMLT-M-098, onde teve início essa descrição. Coordenadas se encontra Georreferenciadas no Datum Sirgas 2000.04, meridiano central WGR 51, fuso 22, no plano cartesiano";

III – Desmembramento 3 - 01 (uma) área de terras, com área de **17,0122ha,** designada **Gleba "C"**, **situada no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.17.100.24-C.001, situado no perímetro urbano desta cidade, Cadastro Municipal 001.17.134.01-C.001.0, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Tiago Shittler**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto XMLT-PV-001, de coordenadas N 8.378.640,892m e E 352.706,823m; deste segue confrontando com o CORREGO SUCURI, com azimute de 144°52'05" por uma distância de 62,289m, até o ponto XMLT-PV-002, de coordenadas N 8.378.589,953m e E 352.742,666m ; deste segue com azimute de 168°39'22" por uma distância de 42,349m, até o ponto XMLT-PV-003, de coordenadas N 8.378.548,431m e E 352.750,996m ; deste segue com azimute de 173°17'10" por uma distância de 48,652m, até o ponto XMLT-P-022, de coordenadas N 8.378.500,113m e E 352.756,684m ; deste segue com azimute de 182°35'03," por uma distância de 49,306m, até o ponto XMLT-M-098, de coordenadas N 8.378.450,857m e E 352.754,461m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA com azimute de 274°14'12" por uma distância de 692,704m, até o ponto XMLT-M-102, de coordenadas N 8.378.502,033m e E 352.063,650m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA VANDA MARIA MORAES MOREIRA (antiga RUA NS – 01), com azimute de 1°01'15" por uma distância de 407,834m, até o ponto GG7-M-0258, de coordenadas N 8.378.909,802m e E 352.070,915m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 12, com azimute de 119°38'12" por uma distância de 684,971m, até o ponto XMLT-M-097, de coordenadas N 8.378.571,084m e E 352.666,277m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, com azimute de 30°08'56" por uma distância de 80,729m, até o ponto XMLT-PV-001, onde teve início essa descrição*";

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260187407, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Guilherme Vinícius Soares Silva – RNP 1222772523.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.453, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 7.453, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 79/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 375,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.20.002.05.001.1, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 3.284 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jessica Luiza Lima**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.531-13, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.20.002.05.001.1, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sertãozinho, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 6, medindo 12,50 metros e lote 7, medindo 12,50 metros; lado esquerdo para o lote 5-A, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 10, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m², designado por lote 5-A (cinco "A") da quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.20.002.05-A.001.1, bairro Jardim Oliveira, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sertãozinho, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 5, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote 4, medindo 12,50 metros e lote 3, medindo 12,50 metros e fundos para o lote 10, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260197773, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo

de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de outubro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2026

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD EM FACE DO SERVIDOR REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, e demais disposições legais aplicáveis

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e regularidade da atuação de seus servidores públicos;

CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei Municipal nº 429/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte/MT – estabelece o dever da autoridade competente de promover a apuração de irregularidade de que tiver ciência no serviço público, assegurada ao servidor a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar constitui instrumento destinado à apuração de responsabilidade de servidor por infração relacionada ao exercício de suas atribuições funcionais, conforme dispõe o art. 141 da Lei Municipal nº 429/1998;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 146 da Lei Municipal nº 429/1998, no processo administrativo disciplinar deverão ser assegurados ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO que o servidor REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, se encontra afastado de suas atividades funcionais por motivo de saúde, em razão de documentação médico-pericial que reconheceu incapacidade para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Administração Municipal registros fotográficos e outros elementos documentais indicando que, durante o período de afastamento por motivo de saúde, o servidor estaria realizando, de forma ativa, atividades externas, inclusive atividades de natureza político-eleitoral;

CONSIDERANDO que a realização das atividades registradas durante período de afastamento médico demanda apuração quanto à sua eventual compatibilidade ou incompatibilidade com a condição de incapacidade laboral que fundamentou o afastamento;

CONSIDERANDO que a realização de atividade de natureza político-eleitoral, isoladamente considerada, não constitui o objeto da presente apuração, destinando-se o procedimento exclusivamente a verificar eventual irregularidade funcional relacionada ao afastamento por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a existência de elementos materiais previamente documentados, especialmente registros fotográficos, documentos referentes ao afastamento e demais provas que serão devidamente juntadas aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento dos fatos, inclusive, se necessário, mediante avaliação ou manifestação médico-pericial acerca da compatibilidade das atividades documentadas com as limitações que fundamentaram o afastamento do servidor;

CONSIDERANDO, por fim, que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar possui caráter eminentemente apuratório, não representando antecipação de juízo de responsabilidade, devendo ser assegurados ao servidor todos os meios de defesa legalmente previstos;

RESOLVE:

Art. 1º– Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face do servidor **REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, com a finalidade de apurar possível irregularidade funcional decorrente da realização de atividades durante período de afastamento por motivo de saúde, diante de elementos que indicam eventual incompatibilidade entre as atividades documentadas e a condição de incapacidade laboral que fundamentou o referido afastamento.

§ 1º – Integram a apuração os documentos médicos e administrativos relativos ao afastamento do servidor, registros fotográficos, audiovisuais, publicações, documentos e demais elementos de prova regularmente juntados aos autos.

§ 2º – A apuração deverá limitar-se aos fatos relacionados à possível incompatibilidade das atividades realizadas durante o período de afastamento com a condição de saúde que fundamentou a licença, não constituindo objeto do presente processo a opção, manifestação ou atividade político-eleitoral do servidor considerada isoladamente.

ARTIGO 2º – Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto, matrícula nº **965**, na qualidade de **Presidente**

II – KATIANE APARECIDA BUSAQUERA, Professora, matrícula nº **588**, na qualidade de **Membro**;

III – AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA, Assistente Social, matrícula nº **951**, na qualidade de **Membro**.

ARTIGO 3º – Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos descritos nesta Portaria, podendo, para o adequado esclarecimento da matéria, promover as diligências necessárias, colher

depoimentos, requisitar documentos, ouvir testemunhas e solicitar manifestação técnica ou médico-pericial acerca da compatibilidade das atividades documentadas com as condições que fundamentaram o afastamento do servidor.

ARTIGO 4º – Deverá ser assegurado ao servidor acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da Lei Municipal nº 429/1998 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

ARTIGO 5º – Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão, admitida prorrogação, mediante justificativa, na forma da legislação municipal aplicável.

ARTIGO 6º – Os documentos e provas que deram origem à instauração deverão ser autuados e juntados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar, preservando-se sua integridade e identificação.

ARTIGO 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 01 de outubro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Processo 003/2026

Objeto: Aquisição de conjunto de bandeiras oficiais e estruturas de sustentação em madeira, destinados à utilização nas dependências da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, compreendendo bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso, do Município de Novo Horizonte do Norte e do Poder Legislativo Municipal, com os respectivos acessórios e suportes.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **José Luiz de Souza Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Só Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras Eireli,** inscrita no **CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47,** no valor global de **R$ 7.390,00 (Sete mil, trezentos e noventa reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO/HOMOLOGO**a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.461.414/0001-67**, sediada na rua 51, nº 670, bairro Boa Esperança, município de Cuiabá - Mt, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objetivo	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como a adequação dos serviços previstos na planilha orçamentária, conforme justificativa e recomendações constantes da Nota Técnica elaborada pelo Engenheiro Sanitarista, datada de 18 de setembro de 2026. A adequação dos serviços será realizada sem alteração do objeto e da finalidade originalmente contratados, observadas as características técnicas, especificações e condições estabelecidas no projeto inicial, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Termo de Referência.
Valor	O presente Termo Aditivo não implicará, por si só, acréscimo do valor global originalmente contratado, uma vez que os serviços necessários serão realizados mediante remanejamento dos quantitativos e valores constantes da planilha orçamentária, com utilização de saldo positivo do projeto, conforme Nota Técnica. A planilha orçamentária atualizada, contendo os quantitativos, serviços e respectivos valores após o remanejamento, integra o presente Termo Aditivo para todos os fins. • Parágrafo único. Caso a planilha final implique alteração do valor global contratado, o respectivo valor deverá ser formalizado e discriminado neste instrumento, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.
Justificativa	A presente prorrogação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada conclusão dos serviços contratados, conforme fundamentado na Nota Técnica emitida pelo responsável técnico. Conforme consignado na manifestação técnica, houve solicitação para a retirada das pedras necessárias ao início dos serviços de revitalização da Rodovia MT-419, circunstância que repercute diretamente no cronograma de execução dos serviços objeto do contrato, sendo necessária a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias. A Nota Técnica registra, ainda, que as ações de contenção das erosões durante o período chuvoso foram executadas, embora em período diverso daquele inicialmente previsto no cronograma, em razão de questões internas e técnicas relacionadas à execução dos serviços. Também foi considerada a necessidade de atendimento às exigências técnicas do projeto apresentado pela empresa Agrimat Engenharia e Empreendimentos LTDA., especialmente quanto à escavação e ao aproveitamento do material para recomposição do pavimento, garantindo-se a adequada execução dos serviços. A prorrogação mostra-se necessária, portanto, para possibilitar a conclusão dos serviços de forma tecnicamente adequada, observando-se as normas aplicáveis, as condições de segurança, a qualidade e a garantia da obra. A Nota Técnica também conclui que a solução proposta permanece vinculada ao projeto inicial e às características técnicas originalmente licitadas, não havendo alteração do objeto ou da finalidade contratual, tampouco comprometimento da qualidade ou eficiência do projeto. A prorrogação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 111, aplicável aos contratos cujo objeto seja a execução de escopo predefinido, segundo o qual, na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração avaliar as providências cabíveis em relação à execução contratual. Além disso, a formalização do ajuste deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas às alterações dos contratos administrativos, especialmente o art. 124, quando houver necessidade de adequação dos serviços e da planilha contratual, sempre preservando o objeto e a finalidade originalmente contratados. No presente caso, a prorrogação mostra-se necessária para possibilitar a conclusão dos serviços, estando fundamentada em manifestação técnica do responsável pela área, que aponta as circunstâncias que interferiram no cronograma e a necessidade de extensão do

	prazo por 60 (sessenta) dias. A medida atende, ainda, aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e continuidade da execução contratual, evitando a interrupção dos serviços e a necessidade de adoção de nova contratação para conclusão de objeto que permanece vinculado ao projeto originalmente contratado. Registra-se, por fim, que a execução dos serviços deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma executivo e demais documentos integrantes da contratação, conforme expressamente recomendado na Nota Técnica. Diante do exposto, considerando a manifestação técnica emitida, a necessidade de conclusão dos serviços e o amparo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a formalização do presente Termo Aditivo para prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, visando assegurar a adequada conclusão do objeto contratado, observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas no processo.
Fundamento E Ratificação	O presente Termo Aditivo fundamenta-se na legislação aplicável aos contratos administrativos, especialmente nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras relativas à alteração contratual, prorrogação de prazo, manutenção das condições originalmente contratadas e formalização dos respectivos aditamentos. • Parágrafo único. A formalização do presente instrumento deverá ser precedida das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, bem como da verificação da disponibilidade orçamentária, quando necessária. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente termo aditivo.
Prazo de Vigência	Fica desde já acordado entre as partes que o presente Termo Aditivo manterá seu prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, sendo até **19/11/2026**, podendo ser prorrogado se necessário for. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e valor.
Dotação Orçamentaria	ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
614	09	005	17	512	0010	1125	4.4.90.51

Fonte de recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Modalidade	Concorrência Pública 001/2025

Novo Mundo/MT, 20 de setembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 A ATÉ O REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº.067/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO/MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ N°: 0.082.076/0001-74	**I.E. N°: 90777061-32**	
ENDEREÇO: R BARAO DO CERRO AZUL	**N°: 42**	**BAIRRO: RECREIO**
CIDADE: LONDRINA - PR	**CEP: 86025-110**	
TELEFONE: (43) 3376-6380	**E-MAIL: LICITACOES.NFE@GMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA		

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239007	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	Impla - Impla	un	20	R$6,55	R$131,00
236926	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	3M Single Bond 2 - 3M Single Bond 2	FRASCO	50	R$96,71	R$4835,50
36051	ALGODAO ROLETE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. ROLETE MAIS ESPESSO E MACIO; NUMERO 2; EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	Maxclean - Maxclean	un	300	R$2,48	R$744,00
236970	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	Dla - Dla	CX 50 UN	200	R$178,42	R$35684,00
236971	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - COM VASO CONSTRITOR A BASE DE CLORIDRARO DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000 EM NOREPINEFRINA	Dla Tubete De Plastico - Dla Tubete De Plastico	CX 50 UN	150	R$107,64	R$16146,00
236969	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRITOR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Dla Tubete De Plastico - Dla Tubete De Plastico	CX 50 UN	150	R$142,65	R$21397,50
236972	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOIPICO, APRESENTADO	Dfl 30G - Dfl	un	50	R$20,58	R$1029,00

	NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDOS	30G				
239018	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	Dental Clean 250Ml - Dental Clean 250Ml	un	10	R$6,70	R$67,00
34814	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E QUANTIDADE	3R/Microdont - 3R/Microdont	CX 100 UN	10	R$8,45	R$84,50
238984	ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla - Impla	un	6	R$13,27	R$79,62
236939	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA N 1016	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,08	R$208,00
236938	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,06	R$206,00
236935	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA CIRURGICA PARA ALTA ROTACAO, ZEKRYA, 28MM - FG, ACO CARBIDE, FORMATO TRONCO-CÔNICO, PONTO ATIVA (0,8MM DE DIAMETRO)	Impla - Impla	CX 10 UN	20	R$10,74	R$214,80
236942	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	E.H Kavo Kerr - E.H Kavo Kerr	un	50	R$12,61	R$630,50
236943	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	E.H Kavo Kerr - E.H Kavo Kerr	un	50	R$12,71	R$635,50
236944	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	E.H Kavo Kerr - E.H Kavo Kerr	un	50	R$12,85	R$642,50
36040	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO,BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 702 DE 44,5 MM,ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL,CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S	Angelus - Angelus	un	30	R$9,38	R$281,40
236941	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 3069, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,05	R$205,00
236940	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA CHAMA, NUMERO 3118, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,08	R$208,00
34843	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,07	R$207,00
34847	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014 HL	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	100	R$2,05	R$205,00
236933	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO	Impla - Impla	un	8	R$40,26	R$322,08
238975	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PAPEL CARBONO PARA ODONTOLOGIA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLAS COM ESPESSURA DE 21 MICRAS CADA; PARA ARTICULACAO, NAO BORRA, DUPLA FACE (PRETO E VERMELHO). PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE RESTAURACOES, PECAS PROTETICAS E SUPERFICIES DENTAIS	Angelus Film - Angelus Film	BL 12 FL	50	R$10,99	R$549,50
236963	CIMENTO PROVISORIO - RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSOL, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, POTE 20 G	Orbi - Orbi	un	20	R$7,12	R$142,40
236957	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37%, EM SERINGAS DE 2,5 ML	Impla C/3 - Impla C/3	CX3UND	200	R$3,22	R$644,00
236977	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA, ANATOMICA, RESTAURACAO ODONTOLOGICA	Impla - Impla	un	6	R$7,76	R$46,56
236959	CURATIVO ESPONJA - HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0 X 20,0 X 0,4, COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I, PURIFICADO FIBRILAR, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/ VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS	Maquira - Maquira	un	50	R$34,57	R$1728,50
239006	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 03,MATERIA-PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Impla - Impla	un	20	R$4,91	R$98,20
237037	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA, DIAMETRO DE 12,7 MM, GRANULACAO SORTIDA, EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Fgm Diamond Pro Sortido 8/ 12Mm - 56 Discos - Fgm Diamond Pro Sortido 8/ 12Mm - 56 Discos	un	10	R$129,94	R$1299,40
239004	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:11,5	Impla - Impla	un	50	R$4,83	R$241,50
239005	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUMERACAO:17	Impla - Impla	un	50	R$4,91	R$245,50
236929	ESPATULA - NUM. 6, DUPLA, CONFECCIONADA EM ACO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA, UMA PONTA ESPATULA E OUTRA PONTA CALCADOR	Impla Oco Inox - Impla Oco Inox	un	15	R$26,67	R$400,05

236989	ESPATULA - PARA MANIPULACAO DE GESSO E ALGINATO, CABO DE MADEIRA, PLASTICO OU SIMILAR, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla Madeira - Impla Madeira	un	6	R$10,79	R$64,74
236928	ESPATULA - SUPRAFIL NUM. 01, ESPATULA DE CABO OCO EM ACO INOX, PARA MANUSEIO DE CIMENTO E RESINA	Impla Oco Inox - Impla Oco Inox	un	50	R$26,67	R$1.333,50
238974	ESPELHO - ESPELHO DE MAO, COM REVESTIMENTO PLASTICO OU ACRILICO, NAS DIMENSOES DE 20CM X 14CM, RETANGULAR	Impla - Impla	un	12	R$16,88	R$202,56
29777	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA APRESENTACAO PASTILHA, ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABICACAO, ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES, VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	Biodinamica - Biodinamica	un	30	R$10,55	R$316,50
236968	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL, COM 2% DE FLUOR NEUTRO, PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES: MORANGO, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MENTA, FRASCO DE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE VALIDADE, SABOR, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Iodontosul - Iodontosul	FR 200 ML	50	R$6	R$300,00
237036	FLUORNIZ - VERNIZ FLUORETADO E O VERNIZ COM FLUOR QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SODIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML. DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINARIOS. PARA USO NAS SUPERFICIES DENTARIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO METODO PREVENTIVO DA CARIE EM DENTES DESMINERALIZADOS. TEM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTENCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZACAO.	Fgm - Fgm	un	30	R$19,22	R$576,60
238966	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Biodinamica - Biodinamica	FRASCO	6	R$14,57	R$87,42
236962	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Biodinamica - Biodinamica	CX 10 UN	10	R$12,78	R$127,80
239022	IONOMERO DE VIDRO - FORRADOR TOPOLIMERIZAVEL IONOSEAL, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMALGAMA, CERAMICA OU COMPOSITOS, COM SERINGA ANTIGOTEJAMENTO (NDT), COM ALTA RESISTENCIA A COMPRESSAO E A FORCA TRANSVERSAL, APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR, COR UNIVERSAL OPACO, EMBALADA EM SERINGA DE 2,5 G	Iodontosul Civion - Iodontosul Civion	un	100	R$29,64	R$2964,00
238970	MANDRIL - DE ACO INOX, ADAPTADOR, CONTRA ÂNGULO, PARA BROCA DE ALTA ROTACAO	Preven - Preven	un	10	R$4,18	R$41,80
238964	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO, PARA RESTAURACOES CLASSE II, COMPOSTO POR MATRIZES DE ACO PRE-FORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla Univ. - Impla Univ.	un	50	R$80,27	R$4013,50
236952	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla - Impla	un	20	R$1,26	R$25,20
236953	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla - Impla	un	20	R$1,27	R$25,40
34374	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	Fm Imperial - Fm Imperial	un	10	R$3,02	R$30,20
34930	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA ALTA ROTACAO, SPRAY	Impla 100Ml - Impla 100Ml	un	15	R$17,80	R$267,00
236967	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Iodontosul - Iodontosul	BNG90GR	100	R$5,28	R$528,00
236980	PERIOTOMO - PERIOTOMO ANGULADO, CABO ANATOMICO, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Impla - Impla	un	50	R$25,33	R$1.266,50
236981	PERIOTOMO - PERIOTOMO RETO, INSTRUMENTO DUPLO COM DISSECTOR, PASSIVEL DE ESTERELIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Impla - Impla	un	50	R$12,19	R$609,50
236932	PINCA - CLINICA COM GUIA 17 CM	Impla - Impla	un	100	R$6,22	R$622,00
236979	PLACA DE VIDRO - MEDINDO 15X07X10 MM, VALIDADE INDETERMINADA, PLACA POLIDA, USADA PARA MANIPULACAO DE PASTAS E CIMENTOS	Impla - Impla	un	20	R$10,44	R$208,80
34922	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRIAÇÃO	Se Comercial - Se Comercial	PC 40 UN	500	R$6,2200	R$3.110,00
36035	PONTA PARA SUGADOR - TIPO CIRURGICO DESCARTAVEL, ESTERIL, TRES DIAMETROS DE PONTAS, SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL E ATOXICO, TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, DIAMETRO DO TUBO 5 MM, PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS, 20 UNIDADES DE 2,5 MM E 20 UNIDADES DE 3,0 MM, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Indusbello - Indusbello	un	200	R$21,38	R$4.276,00
239023	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	3R/Microdont - 3R/Microdont	un	10	R$77,56	R$775,60
236966	PRENDEDOR - PRENDEDOR E BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Impla - Impla	un	10	R$4,85	R$48,50

236983	PROTETOR FACIAL - FABRICADO EM POLICARBONATO IMPORTADO, TRANSPARENCIA DE 98% E ANTI EMBACANTE, PERMITE O USO COM OCULOS, LEVE E CONFORTAVEL ANTI-BACTERIANO	Preven - Preven	un	6	R$12,13	R$72,78
36020	RESINAS COMPOSTAS - FILTEK BULK FILL FLOW, CONSISTENCIA FLUIDA, PREENCHIMENTO UNICO DE 4MM, COMPOSICAO CERAMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BISEMA, BISGMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUIDA, TEGDMA,FLUORETO DE ITERBIO, ALTA RADIOPACIDADE	3M - 3M	BNG4GR	100	R$117,76	R$11.776,00
237003	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGÂNICA BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGÂNICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	3M Z250 - 3M Z250	un	100	R$47,64	R$4.764,00
238971	SERINGA CARPULE - SEM REFLUXO ARTICULADA, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, DE FACIL MANUSEIO, PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTESICO	Impla Aspiracao - Impla Aspiracao	un	100	R$29,44	R$2.944,00
236994	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla - Impla	un	100	R$4,82	R$482,00
236964	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Impla - Impla	ENVLP12UND	40	R$4,80	R$192,00
						Valor Total: R$ 131.685,75

EMPRESA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI		
CNPJ N°: 35.262.812/0001-21	**I.E. N°: 260/332410**	
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL	**N°: 784**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/ SC	**CEP: 88.330-666**	
TELEFONE: (47) 3056-5712	**E-MAIL: ATLANTICO.BC@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA		
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237010	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Soft Aid - Soft Aid	CX 100 UN	50,0000	R$215,99	R$10.799,50
237033	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5 CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASEEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DE 500 UNIDADES	Amed Catarina - Amed Catarina	PACOTE	200,0000	R$44,99	R$8.998,00
239109	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO EXTRAN, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	Kelldrin - Kelldrin	GL 5 L	10,0000	R$139,99	R$1.399,90
236992	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICACAO, NO. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	Med Fio - Med Fio	un	4000,0000	R$0,68	R$2.720,00
29786	FIO DENTAL ENCERADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICACAO E VALIDADE	Alg - Alg	un	3000,0000	R$0,98	R$2.940,00
237009	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	Medix - Medix	un	250,0000	R$0,77	R$192,50
36042	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P, M,G E GG,EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	Soft Aid - Soft Aid	un	200,0000	R$8,17	R$1.634,00
						Valor Total: R$ 28.683,90

EMPRESA: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
CNPJ N°: 57.642.694/0001-88	**I.E. N°: 91102055-60**	
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA	**N°:760**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	**CEP: 86430-000**	
TELEFONE: (43) 99104-5534	**E-MAIL: DENTALBERITH@GMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES		

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI		
CNPJ N°: 29.312.896/001-26	**I.E. N°: 30989030059**	
ENDEREÇO: R. ANTONIO GRAVATA	**N°: 80**	**BAIRRO: CINQUENTENÁRIO**
CIDADE: BELO HORIZONTE-MG	**CEP: 30570040**	
TELEFONE: (31)3383-5611 (31)98106-0649	**E-MAIL: LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR		

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

239553	APARELHO EXTRA BUCAL - DO TIPO DESTARTARIZADOR COM JATO DE BICARBONATO, PROFILAXIA COM ULTRASSON E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO COMPOSTO DE CORPO, TAMPA E PAINEL DE COMANDO DIGITAL, SISTEMA ELETRO- PNEUMATICO, CINCRONIZADO, COM VÁVULAS QUE POSICIONAM CORTES E ASPIRAÇOES, DE AGUA INSTANTANEAMENTE, EVITANDO O CORTE DE AGUA COM O BICARBONATO NA PEÇA DE MAO, POSSUI ULTRASSON PIEZELETRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS DE CERAMICA DE NO MINIMO 30.000 HZ, CANETA COM JATO DE BICARNONATO REMOVIVEL COM DIFUSOR CENTRICO QUE EFETUA A MISTURA DO AR, AGUA E BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTANCIA DA FONTE, TECLA SE-	Dentemed - Prime One Pump	un	5,0000	R$2.210,81	R$11.054,05

	LETORA DE FUNÇOES, PONTECIOMENTRO DE AJUSTE FINO PARA REGULAGEM. VOLTAGEM DE 220 VOLTS					
33948	AUTOCLAVE - PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO - COM 21 LITROS, BIVOLT AUTOMATICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELETRICAS COM VARIACOES ENTRE 95 ATE 254 V; CHAVE E TRAVA DA PORTA, CAMARA ACO INOX; SEM RESERVATORIO. PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO; DESAERACAO E DESPRESSURIZACAO AUTOMATICA; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CAMARA EM ACO INOX; 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIOES; POTENCIA: 1.600 WATTS; FREQUENCIA: 50/60 HZ; DIMENSAO EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSAO CAMARA: 25 X 43 CM (DIAMETRO X PROFUNDIDADE); GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES.	Dentemed - Autoprime 21 - Bivolt	un	5,0000	R$3.997,98	R$19.989,90
34943	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC, ACOPLAMENTO BORDEN, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	Dentemed - Kit Academico Prime One ""Pb 3S""	un	12,0000	R$1.569,00	R$18.828,00
240773	MOCHO ODONTOLÓGICO, COM BASE EM AÇO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS DUPLOS, APOIO PARA OS PÉS EM ARO CROMADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS OU SISTEMA EQUIVALENTE, ASSENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM PVC EXPANDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ANATÔMICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E TOTALMENTE SEM COSTURAS, RESISTENTE AOS PRODUTOS UTILIZADOS NA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM SERVIÇOS DE SAÚDE. ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 8° PARA FRENTE E 26° PARA TRÁS. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	Dentemed - Gold Cromado	un	10,0000	R$719,87	R$7.198,70
						Valor Total: R$ 57.070,65

EMPRESA: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 55.909.512/0001-67	**I.E. N°: 91083480-00**	
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS	**N°: 185**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: LUNARDELLI - PR	**CEP: 86935-000**	
TELEFONE: (43) 3162-4566	**E-MAIL: CIRURGICAJM@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE CARVALHO REZENDE		

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238952	ESPELHO BUCAL - CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	Iodontosul - N5	un	150,0000	R$5,07	R$760,50
238976	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE PLASTICO, REDONDO N 2	Preven - N2	un	6,0000	R$43,12	R$258,72
239010	SELADORA - PARA SELADOR AUTOMATICO DE BANCADA COM INDICACAO DE QUALIDADE, CABECA SELADORA DESMONTAVEL SELAGEM TERMICA POR FUSAO DE TUBO PLASTICO ATRAVES DE RADIOFREQUENCIA, SELAGEM DE TUBO DE PVC COM DIAMETRO DE 3 A 4.5MM,ESPESSURA PAREDE MAX.0.75MM.,C.BASE EM POLIURETANO, EXTENSAO DA SOLDA CABECA SELADORA EM ACO INOXIDAVEL PVC E NYLON, ALIMENTACAO: BIVOLT	2I - 30Cm	un	6,0000	R$283,99	R$1.703,94
						Valor Total: R$ 2.723,16

EMPRESA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 10.378.106/0001-87	**I.E. N°: 90.4568.29-59**	
ENDEREÇO: R GOVERNADOR JORGE LACERDA	**N°: 171**	**BAIRRO: GUABIROTUBA**
CIDADE: CURITIBA/PR	**CEP: 81510-040**	
TELEFONE: (41) 3068-3671 - FAX: (41) 3068-3668	**E-MAIL: EDITAIS@COLUMBIACOMERCIAL.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: DORIVAL DA SILVA		

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240817	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 40 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 140 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 120 PSI OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT, 60 HZ, PROTETOR TÉRMICO, FILTRO DE ASPIRAÇÃO DE AR, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA DO RESERVATÓRIO OU TRATAMENTO EQUIVALENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Compbrasil - W1200*2-50L	un	3,0000	R$2.580,9900	R$7742,97
240816	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 CV, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO DE 10 PCM (226 L/MIN), PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 80 E 120 PSI, ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FILTRO DE ASPIRAÇÃO, PROTEÇÃO TÉRMICA, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 80 DB(A), PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA OU EQUIVALENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Motomil - Cmo-20/100Br	un	2,0000	R$4.799,9900	R$9599,98
						Valor Total: R$ 17.342,95

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 26.240.632/0001-16	**I.E. N°: 258135441**	
ENDEREÇO: HELENA BIGATON	**N°: 615**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: CAIBI - SC	**CEP: 89888-000**	
TELEFONE: 4936480872	**E-MAIL: DENTAL@HIGIX.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: VICTÓRIA ELIS MATOS DONINI		

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236950	MATRIZ DE ACO - SECCIONAL QUICKMAT COM EXTENSAO, MOLAR, TAMANHO APROXIMADO 9MM X 0.025MM X 13MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, SERIE 300	Tdv - Tdv	un	20,0000	R$118,6500	R$2373,00
237030	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 11 CM	Maryam - Maryam	un	50,0000	R$13,0000	R$650,00
						Valor Total: R$ 3.023,00

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO LTDA		
CNPJ N°: 30.082.076/0001-74	**I.E. N°: 002851009.00-92**	
ENDEREÇO: RUA ERE	**N°: 34**	**BAIRRO: PRADO**
CIDADE: BELO HORIZONTE/MG	**CEP: 30411-052**	
TELEFONE: (31) 2522-8202 (31) 99204-5844	**E-MAIL: licita@dentaluniverso.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE BORGES DOS SANTOS		

DENTAL UNIVERSO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237032	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HABITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	Indalabor - Indahex 012	un	50	R$18,12	R$906,00
239017	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO,FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	Sp Protection - Sp Protection	PC 10 UN	20	R$51,20	R$1.024,00
239021	INSUMOS DE USO ODONTOLOGICO - SERRA DO TIPO MICROCUT, PARA REMOCAO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPOSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. EM INOXIDAVEL. COM ESPESSURA DE 0,05 MM. TAMANHO 3,7 CM. INDICADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMALGAMA. REFIL, ADAPTAVEL EM ARCO CORRESPONDENTE	Tdv - Microcut Serra	un	50	R$90,86	R$4.543,00
						Valor Total: R$ 6.473,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA		
CNPJ N°: 44.223.526/0001-06	**I.E. N°: 261.410.822**	
ENDEREÇO: RUDI HORST	**N°: 34**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: IPORÃ DO OESTE - SC	**CEP: 89899-000**	
TELEFONE: (49) 3634 1184 (49) 99113 9172	**E-MAIL: LICITACAO.AGUABOA@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: VITÓRIA BERTI		

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36053	ARCO PARA SERRA - ARCO DE SERRA PARA ADAPTACAO DE LIXAS E SERRA INTERCAMBIAVEIS. UTILIZADO PARA ELIMINAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NAS PROXIMAIS. O ARCO DE SERRA E MOVIMENTADO LONGITUDINALMENTE EM FORMA DE VAI-E-VEM DENTRO DO ESPACO INTERPROXIMAL, FAZENDO-SE PEQUENA FORÇA CONTRA O EXCESSO A SER ELIMINADO. COM A LIXA INSTALADA NO ARCO, CONSEGUE-SE A REDUÇÃO DOS EXCESSOS AINDA REMANESCENTES E O ACABAMENTO FINAL DA PROXIMAL. COMPOSTO DE ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE	Tdv - Microcut - 1 Arco De Serra + 2 Lixas (Fina E Média	un	8,0000	R$221,96	R$1.775,68
236960	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS	Biodinâmica - Alveolex 10G	un	10,0000	R$36,10	R$361,00
36019	HIDROXIDO DE CALCIO - EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CAIXA CONTENDO 01 SERINGA DE 2 G + 3 BICOS APLICADORES,FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO, CONTENDO CALCIO, ETILENO, URETANO DIMETACRILATO, CARGA INORGANICA, SULFATO DE BARIO,FOTOATIVADOR E PIGMENTOS,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Maquira - Hidrox-Cal Dentina Ou Branco 2G	un	100,0000	R$19,15	R$1.915,00
237029	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - COMPLETO, KIT COM 15 PECAS + BROQUEIRO AUTOCLAVEL DE 75 FUROS.	American Burrs - Kit Acab/Polimento Completo Ultra-Gloss	un	6,0000	R$167,95	R$1.007,70
236958	PASTA PARA POLIMENTO - PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULACAO EXTRA FINA, EM SERINGA COM 2G	Fgm/Dentscare - Diamond Excel 2G	un	50,0000	R$24,73	R$1.236,50
239024	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT ACABAMENTO PONTA ENHANCE (2 DISCOS, 2 TACAS, 3 CHAMAS DE VELA), PONTAS DE SILICONE FLEXIVEIS IMPREGNADAS COM OXIDO DE ALUMINIO.	Tdv - Optimize Refil C/8 + Mandril -Cód.3022S	un	15,0000	R$93,64	R$1.404,60
236936	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, KIT COMPOSTO POR 8 TACAS, 8 DISCOS E 8 CHAMAS, SILICONE ABRASIVA, 1 MANDRIL, KIT COM 24 PONTAS, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DEE FABRICACAO	Tdv - Optimize C/24 Unidades + Mandril Versaplus -Cód.30	un	12,0000	R$195,20	R$2.342,40
238981	RESINAS COMPOSTAS - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURACAO Z350, NA COR WE, FOTOPOLIMERIZAVEL, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE, 4 GR, DESENVOLVIDA PARA USO EM RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	Ultradent - Forma We	un	100,0000	R$139,85	R$13.985,00
						Valor Total: R$ 24.027,88

EMPRESA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ N°: 57.048.2385/0001-58	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA	**N°: 541**	**BAIRRO: JARDIM APUCARANA**
CIDADE: APUCARANA-PR	**CEP: 86.804-015**	
TELEFONE: (43)3033-4035	**E-MAIL: 5distribuidora1@outlook.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: NEUSA GRABSKI		

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239552	CUBA ULTRASSONICA - COM DISPLAY DIGITAL, 05 CICLOS DE LIMPEZA PRE-PROGRAMADOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO DO LIQUIDO, FREQUENCIA ULTRASSONICA DE 42.000HZ., CAPACIDADE MINIMA DE 2,5 LITROS, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 2,50 KG, PESO BRUTO APROXIMADO: 3,00 KG, VOLUME TOTAL DO TANQUE: APROXIMADO DE 2,5 L, VOLTAGEM: 110V OU 220V, FREQUENCIA: 50/60 HZ, POTENCIA DE ENTRADA: 170W (220V), 160W (127V), TEMPERATURA MAXIMA DE AQUECIMENTO DA AGUA: 65ºC. TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 15ºC A 40ºC.	Vrm - 4820	un	5	R$1.030,00	R$5.150,00
						Valor Total: R$ 5.150,00

EMPRESA: FARMÁCIA MILÊNIO EIRELI ME		
CNPJ N°: 12.193.575/0001-57	**I.E. N°: 905.25398-00**	
ENDEREÇO: RUA INÁCIO LUSTOSA	**N°: 443**	**BAIRRO: SÃO FRANCISCO**
CIDADE: CURITIBA/PR	**CEP: 80.510-000**	
TELEFONE: (41) 3798-7370 / (41) 3117-1062	**E-MAIL: MILENIOSAUDE@MILENIOSAUDE.COM.BR / OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: FANNY JITOMIRSKI		

FARMACIA MILENIO LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240711	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM 6 PIAS, É COMPOSTO POR: - 6 ESPELHOS COM SUPORTE EM FORMA DE BOCA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA. - 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM O NOME DA INSTITUIÇÃO DE 49,5X30 CM - 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIAPRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O'RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS. - 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIAPRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26CM - 6 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS. - 6 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO - 3 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO. - 1 DENTIMER MEDIDOR DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA ESPECÍFICOS PARA ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM O FORMATO DE DENTE MOLAR COMPOSTO POR CONJUNTO MONTADO DE COMPONENTES DE RESINA POLIMÉRICA NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO, ALÉM DE PINTURA DE DETALHES EM PRETO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL.	Dexpress - Ecovodromo	un	2	R$7.000,00	R$14.000,00
239015	MANEQUIM ODONTOLOGICO – TIPO MACRO MODELO – MACRO EVOLUCAO DA CARIE (4 DENTES): CONJUNTO COMPOSTO POR BASE PLASTICA RIGIDA PARA PERFEITO ENCAIXE E SUSTENTACAO DOS MODELOS DE DENTE E 04 MODELOS DE DENTES CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA EM ESCALA MAIOR COM LESOES CARIOSAS EM EVOLUCAO SENDO: DENTE HIGIDO, DENTE COM CARIE INICIAL DE ESMALTE, DENTE COM CARIE DE DENTINA E DENTE COM CARIE PROFUNDA COM EXPOSICAO PULPAR. CADA DENTE DIVIDIDO EM DUAS PARTES. DIMENSOES DA BASE 25CMX8CMX8CM. DIMENSOES DE CADA DENTE 9CM X 5CM X 4, 5CM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	Dexpress - Macro Evolucao Da Carie	un	4	R$230,00	R$920,00
						Valor Total: R$ 14.920,00

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	**I.E. N°: 10.637.296-3**	
ENDEREÇO: AV LIBERDADE	**N°: 40**	**BAIRRO: JD BURITI SERENO**
CIDADE: AP DE GOIANIA - GO	**CEP: 74943-400**	
TELEFONE: (62) 3983-6888	**E-MAIL: LICITACAO@FEMAPHOSPITALAR.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA EVANGELISTA		

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239019	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CHAMA, TUNGSTENIO CARBIDE, CÔNICA, ALTA ROTAÇÃO, NUMERO 3025, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	MICRODONT	un	50	R$108,81	R$5.440,50
36047	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	CAIXA	30	R$57,30	R$1.719,00
236976	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES; MAIOR FLUORESCENCIA. ALTO DESEMPENHO, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT; APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA; RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	3M	un	200	R$64,90	R$12.980,00

236975	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	3M	BNG4GR	100	R$77,90	R$7.790,00
						Valor Total: R$ 27.929,50

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA		
CNPJ N°: 04.971.211/0001-22	**I.E. N°: 90254694-42**	
ENDEREÇO: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	**N°: 2304**	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: TOLEDO-PR	**CEP: 85902-000**	
TELEFONE: (45)3252-2696 Fax: (45)3378-1943	**E-MAIL: LICITACAO.ODONTOSULDENTAL@GMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT		

ODONTOSUL LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
36025	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	Uniq - Uniq	CX 100 UN	100	R$25,13	R$2.513,00
36027	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA. BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	Uniq - Uniq	CX 100 UN	50	R$25,51	R$1.275,50
237028	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 303 RETA	Cooperflex - Cooperflex	un	30	R$14,99	R$449,70
237027	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 301 ESQUERDA	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$14,9	R$449,70
237026	ALAVANCA APEXO - EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL, POSSUI PARTE ATIVA SERRILHADA, POR ISSO OFERECE MAIOR RETENCAO DURANTE A EXTRACAO, 302 DIREITA	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$14,99	R$449,70
236978	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	Cooperflex - Cooperflex	un	100,0000	R$19,15	R$1915,00
238979	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	Aaf Do Brasil - Aaf Do Brasil	un	50,0000	R$4,35	R$217,50
236946	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO PECA RETA EM ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2 HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Kavo - Kavo	un	50,0000	R$10,47	R$523,50
236934	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ESFERICA CA 4: PARA REMOCAO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSAO DAS PAREDES E ACESSO ENDODONTICO, CABECA COM DIAMETRO MENOR AJUDA EM PREPAROS ULTRACONSERVADORES. SAO DE ACO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSICAO A BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP); DIMENSOES 1.6MM DE DIAMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314.	Kavo - Kavo	un	50,0000	R$5,94	R$297,00
236945	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Kavo - Kavo	un	50,0000	R$5,94	R$297,00
236947	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, PECA DE MAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 08, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Prima - Prima	un	50,0000	R$8,60	R$430,00
36037	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	Cooperflex - Cooperflex	un	20,0000	R$5,84	R$116,80
236961	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO DE CIMENTO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA COM 2G DE CIMENTO ENDODONTICO, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE CALCIO, BIOCAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Maquira - Maquira	un	12,0000	R$23,93	R$287,16
239082	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA	Alg - Alg	EMBL50GR	4000,0000	R$1,99	R$7.960,00
236995	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 140 ML	Cooperflex - Cooperflex	un	20,0000	R$16,40	R$328,00
236987	CUBETA- BORRACHA PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, TAMANHO MEDIO	Ogp - Ogp	un	10,0000	R$6,68	R$66,80
237002	CURETA PERIODONTAL - MACCAL 7/9, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	6,0000	R$26,66	R$159,96
36028	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Cooperflex - Cooperflex	un	50,0000	R$12,24	R$612,00
29770	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Microdont - Microdont	un	200,0000	R$1,10	R$220,00
239020	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM CERDAS DE LATAO, COM CABO DE PLASTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Pharmainox - Pharmainox	un	6,0000	R$4,81	R$28,86
36029	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1,N.16	Cooperflex	un	20,0000	R$41,66	R$833,20

		- Cooperflex				
236993	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	Cooperflex - Cooperflex	un	20,0000	R$41,66	R$833,20
237011	FORCEPS - NUMERO 23, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO - QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$39,99	R$1.199,70
236986	GESSO - PEDRA TIPO IV PARA TROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI, EMBALADO EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	Yamay - Yamay	PC 1 KG	50,0000	R$19,19	R$959,50
238990	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - ESPECIFICACAO PARA DIQUE DE BORRACHA NUMERO 27, ACO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMORIA ELASTICA	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$9,58	R$287,40
158766	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 202, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238994	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 203, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
239000	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. 209, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
239003	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N. W2A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	Fava - Fava	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238988	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238989	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.14A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238992	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.200, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238993	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.201, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238999	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.208, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,03	R$240,90
239001	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.210, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
239002	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.211, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238991	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N.W 8 A, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238987	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 1 A, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO MARCA COMERCIAL	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,03	R$240,90
238995	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 204,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238996	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 205,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238997	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 206, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
238998	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - NUMERO 207,EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NUMERO E MARCA COMERCIAL	Cooperflex - Cooperflex	un	30,0000	R$8,02	R$240,60
29768	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PURO EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Maquira - Maquira	un	20,0000	R$7,70	R$154,00
236999	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA PERIODONTIA - KIT COM 09 UNIDADES, CONTENDO 02 CURETAS MACCAL, 01 BISTURI DE ORBAN, 01 BISTURI KIRLANT, 01 SONDA MILIM, 04 CORTANTES DE BLACK, EM ACO INOXIDAVEL	Cooperflex - Cooperflex	un	6,0000	R$79,45	R$476,70
236937	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO GRANA FINA, ESTERILIZAVEL DE BROCAS, REF. 6006 COM NÚMEROS: 1112F,3118F,3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F.	Microdont - Microdont	un	12,0000	R$27,46	R$329,52
238972	KIT MOLDEIRA PERFURADA PARA DENTADO CONTENDO 2 UNIDADES DE MOLDEIRAS DOS MESMOS TAMANHOS PARA ARCADAS OPOSTAS. TAMANHOS: 4, SUPERIOR E INFERIOR. COMPOSICAO: PLASTICA, MODELO: ADULTO	Lysanda - Lysanda	un	6,0000	R$10,64	R$63,84

236997	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO TIPO SELDIN NUMERO 11, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM RANHURAS E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Cooperflex - Cooperflex	un	6,0000	R$22,50	R$135,00
239008	MANDRIL - CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, REDUCAO DE ALTA P/ BAIXA ROTACAO, PARA ADAPTACAO A QUALQUER PONTA P/ ALTA ROTACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Ortocentral - Ortocentral	un	30,0000	R$5,40	R$162,00
236982	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	Medix - Medix	CX 50 UN	200,0000	R$6,04	R$1.208,00
238986	PERFURADOR - EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 15 CM,PARA DIQUE DE BORRACHA,LARGURA MINIMA DE PLAIMA 82 CM,PERFURADOR DE AINSWORTH DE BORRACHA, QUE TEM COMO FUNCAO DE PERFURAR O DIQUE, PARA QUE OS DENTES POSSAM ULTRAPASSAR A BORRACHA, APRESENTA UMA PLATAFORMA GIRATORIA COM DIVERSOS FUROS EM TAMANHOS VARIADOS.	Cooperflex - Cooperflex	un	12,0000	R$70,34	R$844,08
236931	PINCA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA DE 15,00 CM	Cooperflex - Cooperflex	un	50,0000	R$13,19	R$659,50
236956	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, CASTROVIEJO, 14 CM	Cooperflex - Cooperflex	un	50,0000	R$116,61	R$5.830,50
236930	POTE DAPPEN - DE VIDRO, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Av - Av	un	15,0000	R$2,99	R$44,85
237004	RESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	Imodonto - Imodonto	FR78GR	6,0000	R$40,80	R$244,80
238977	TIRA DE LIXA - KIT PORTA TIRA DE LIXA, EM ACO NIQUELADO DE MEDIDAS 35MM X 14MM, PROMOVE "STRIPPING" E CORTA EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NA CERVICAL E PROXIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 SUPORTE DE TIRAS MAIS 16 TIRAS SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Coraldent - Coraldent	CX 12 UN	6,0000	R$237,99	R$1.427,94
						Valor Total: R$ 38.381,71

EMPRESA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA		
CNPJ N°: 30.059.238/0001-53	**I.E. N°: 90777606-92**	
ENDEREÇO: RUA SÍRIO LIBANÊS	**N°: 1771**	**BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO**
CIDADE: MARINALVA-PR	**CEP: 86.990-000**	
TELEFONE: (44) 3037-1697	**E-MAIL: TROIALICITACOES@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ		

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239554	DESTILADOR DE AGUA - COM RENDIMENTO DE 10L/H, ESTRUTURA EM ACO INOX, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO: 220V., 7.500W, INCLUI: MANUAL DE OPERACAO, GARANTIA	Solidsteel - Ssdest 10 Litros	un	10	R$3.179,93	R$31.799,30
						Valor Total: R$ 31.799,30

EMPRESA: ZENITH LTDA		
CNPJ N°: 46.623.193/0001-38	**I.E. N°: 91037942-90**	
ENDEREÇO: RUA COLOMBIA	**N°: 70**	**BAIRRO: ZONA NORTE**
CIDADE: MANDAGUAÇÚ-PR	**CEP: 87164-318**	
TELEFONE: (44) 9 9718-7833	**E-MAIL: ZENITHMENCARE@GMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO APARECIDO MENDES		

ZENITH LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239555	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 50GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	Alg - Alg	EMBL50GR	4000	R$1,59	R$6.360,00
236991	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCED. DE FABRICACAO, NR. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	Alg - Alg	un	4000	R$0,80	R$3.200,00
						Valor Total: R$ 9.560,00

Novo Mundo/MT, 28 de setembro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 025/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 025/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 012/2026 realizado no dia 07 de julho de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 21 de julho de 2026.

CONVOCA:

A candidata aprovada abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 02 de outubro de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

PROFESSOR

NOME	ORDEM	RESULTADO
GEIZIANE KESSIA RIBEIRO ESTORARI	11 ª	Classificada

Gabinete da Secretária, aos 01 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2026 "DISPÕE SOBRE RENOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL

De 01 de outubro de 2026

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Ofício nº 60/2026, de 01 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura, que solicita a alteração dos membros de constituição da comissão para conduzir o Processo Seletivo de Caráter Emergencial;

CONSIDERANDO as orientações da controladoria interna para organização dos procedimentos necessários para execução do Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de operadores de máquinas leves, a fim de assegurar a continuidade e ampliar a capacidade dos serviços prestados aos produtores da agricultura familiar, às propriedades e às comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir organização, fiscalização, transparência, impessoalidade e regularidade em todas as etapas do processo seletivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a renomeação dos novos membros da Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo de Caráter Emergencial da Secretaria Municipal de Agricultura, integrada pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Nome: ALAN CRISTIANO DE SOUZA

CPF nº 036.***.***- 00.

II – Secretaria:

Nome: GABRIELA DUARTE BARBOSA

CPF nº 070.***.***- 46

III – Membro

Nome: ISAQUE VITOR RODRIGUES GOMIERI

CPF nº 481.***.***-92;

Art. 2º Compete à Comissão:

I - organizar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

II - fiscalizar o cumprimento do edital, do cronograma e das normas aplicáveis às contratações temporárias;

III - analisar a documentação e praticar os atos necessários à regular condução do certame;

IV - assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

V - encaminhar o resultado final e os documentos do processo à autoridade competente para homologação e demais providências.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos órgãos municipais sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante e serão exercidos sem remuneração adicional, ressalvada previsão legal específica.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do processo seletivo e a entrega do respectivo relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 334/2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 226/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sra. **ROSICLEIA ANDRADE DE FREITAS,** portadora do CPF N° 031.***.***-54, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.621,00** (Um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/10/2026 a 31/12/2026.**

Novo Mundo MT, 01 de outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 - ATUALIZADO

18 de julho de 2025

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações está em vigor desde 1º de janeiro 2026 e que o mesmo comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2026, mediante a apresentação de demandas imprevistas não contempladas.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 089/2023, no art. 12, possibilita a realização de ajustes no Plano de Contratação anual, conforme necessidades administrativas, atualiza-se os itens estimados de contratação anual constante na planilha do PCA 2026, de 18 de julho de 2025.

Contratações em Geral

ITEM	NATUREZA DO OBJETO Consumo, permamanete, continuo, obra	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO (pregão,concorrê concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispens inexigibilidade, credenciame etc)
01	Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Elaboração da Alimentação Escolar	Sec. de Educação	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
02	Continuo	Serviços de Internet, TI e Licenças de Software (Sistemas de Gestão)	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
03	Continuo	Contratação de empresa para fornecimento de internet / serviços de conectividade e TI	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
04	Consumo	Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática (computadores, notebook, teclado, mouse, nobreak, gabinete, etc).	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
05	Continuo	Prestação de serviços de manutenção predial, com foco em manutenção e reparos na rede elétrica.	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
06	Continuo	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
07	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica, destinada a atender às demandas da administração pública municipal.	Gab. do Prefeito	Alta	Janeiro	INEXIGIBILIDADE
08	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, abrangendo apoio técnico, orientação e acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do órgão.	Sec. finança	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
09	Consumo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
10	Continuo	Prestação de serviços de Manutenção predial para manuten-	Todas as secre-	Média	Janeiro	CREDENCIAMENTO

		ção de ar condicionado	tarias			
11	Consumo	Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, material de higiene e limpeza)	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
12	Consumo	Aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, oxigênio medicinal e próteses, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do município.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
13	Continuo	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos especializados, incluindo a execução de exames laboratoriais e de imagem, com o objetivo de atender às necessidades assistenciais e diagnósticas das unidades de saúde do município.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
14	Continuo	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, bem como na manutenção e suporte técnico de sistemas informatizados de saúde, assegurando a eficiência operacional e a segurança dos serviços prestados.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
15	Continuo	Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção, reforma e ampliação de unidades de saúde, incluindo Unidades de Saúde da Família (USF), Pronto Atendimento (PA), Vigilância Sanitária e Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas e projetos fornecidos pela administração.	Sec. de saúde	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
16	Continuo	Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante e filtros.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
17	Consumo	Aquisição de combustíveis (diesel, gasolina, S10, etc.)	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
18	Continuo	Contratação de empresa para o gerenciamento de cartões para o fornecimento de combustivel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
19	Continuo	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais. N N	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
20	Continuo	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
21	Consumo	Aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
22	Consumo	Aquisição de filtro e Óleos Lubrificantes para veiculos	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
23	Continuo	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de árvores e limpeza de canteiros)	Sec. de Obras	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
24	Continuo	Locação de máquinas e equipamentos pesados, com ou sem operador, para execução de serviços de terraplanagem, manutenção de vias, obras e demais atividades de infraestrutura urbana e rural do município.	Sec. de Obras	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
25	Continuo	Contratação de empresa especializada na aquisição e fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, com o objetivo de atender às demandas de manutenção, reparos e obras de infraestrutura das unidades públicas municipais.	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
26	Continuo	Aquisição de solução tecnológica baseada em inteligência artificial, destinada à gestão do planejamento das contratações públicas, incluindo funcionalidades para análise de dados, monitoramento de processos e suporte à eficiência administrativa da gestão pública.	Todas as Secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
27	Continuo	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital	Todas as secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
28	Continuo	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa.	Gab. do prefeito	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
29	Consumo	Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame	Todas as Secretarias	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
30	Consumo	Aquisição e confecção de artigos de vestuário e enxovais, compreendendo uniformes, lençóis, cortinas e outros materiais têxteis, destinados a suprir as demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
31	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, bem como no fornecimento, implantação e suporte de software integrado de gestão administrativa, acadêmica e pedagógica, contemplando capacitação e treinamento dos servidores, destinada à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.	Sec. de Educação	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
32	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros industriais, incluindo substituição de peças, limpeza, desinfecção e higienização completa dos equipamentos, para atendimento das demandas de todas as secretarias, unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
33	Consumo	Aquisição de ovos de Páscoa, com o objetivo de atender às ações e programas de cunho social desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, voltados à promoção do bem-estar e à integração comunitária durante o período das comemorações da Páscoa.	Sec. de Assitência Social	Média	janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
34	Continuo	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de creche/centro municipal de educação infantil (CMEI), contemplando serviços de infraestrutura, edificação, instalações elétricas e hidráulicas, acabamento e urbanização do entorno, conforme projetos arquitetônicos, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovadas pela administração pública municipal.	Sec. de Educação	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
35	Consumo	Aquisição de insumos e produtos químicos para manutenção, limpeza e higienização da piscina do Centro de Convi-	Sec. de Assitência Social	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO

		vência dos Idosos, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e qualidade da água, conforme especificações da Secretaria de Assistência Social.				
36	Permanente	Aquisição de veículos novos e maquinários diversos, compreendendo automóveis, caminhonetes, carros utilitários, motocicletas, ambulâncias, caminhões (toco, truck, baú, pipa, caçamba e carroceria aberta), micro-ônibus, ônibus, tratores agrícolas, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores e outros equipamentos automotivos e de grande porte, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
37	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de levantamento, atualização e revisão do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e da Planta Genérica de Valores, com o objetivo de atualizar a base cadastral, aprimorar o sistema de gestão tributária e garantir a adequação dos valores venais dos imóveis à realidade do mercado imobiliário municipal.	Sec. de Finança	Média	Janeiro	INEXIGIBILIDADE
38	Continuo	Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas do setor do Imposto Territorial Rural (ITR), garantindo espaço adequado e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão.	Sec. de Finança	Alta	Janeiro	PREGÃO ELETRÔNICO
39	Não continuo	TRANSFORMADOR ELETRICO TRIFASICO 112.5 KVA, 380/220V	Sec. de Obras	Alta	Janeiro	DISPENSA
40	Continuo	Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, efeitos pirotécnicos, tendas, banheiros químicos, brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, carrinhos de algodão-doce, decoração, mesas, cadeiras, equipamentos e materiais em geral, destinados à realização dos eventos oficiais previstos no calendário anual do município.	Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
41	Continuo	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Mortuária Municipal, a fim de proporcionar espaço adequado para a realização de velórios e demais serviços funerários, garantindo condições de infraestrutura e acessibilidade compatíveis com as necessidades da população.	Gab. do Prefeito	Alta	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
42	Consumo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação, compreendendo o fornecimento de marmitex, coffee break e refeições prontas, destinados a atender às demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
43	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e previdenciária, contemplando o fornecimento, implantação, atualização, suporte técnico e locação de software integrado para gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), visando otimizar o controle, a transparência e a eficiência administrativa do sistema previdenciário municipal.	Sec. de Finanças	Alta	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
44	Continuo	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviços de borracharia e conserto de pneus, destinados à frota oficial das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Alta	Fevereito	CREDENCIAMENTO
45	Continuo					
46	Continuo	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção predial, abrangendo manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, incluindo limpeza, higienização e verificação de funcionamento, com o objetivo de assegurar o bom desempenho e a conservação dos equipamentos instalados nas dependências da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Alta	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
47	Consumo	Aquisição de peças, componentes e acessórios diversos destinados aos sistemas de ar-condicionado, climatização, refrigeração e bebedouros industriais, com o objetivo de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos da administração pública municipal	Todas as secretarias	Alta		PREGÃO ELETRÔNICO
48	Continuo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de tecnologia da informação, compreendendo softwares, licenças de uso, sistemas de proteção antivírus e ferramentas de segurança digital, visando garantir a integridade, o desempenho e a proteção dos dados e equipamentos utilizados pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal,	Todas as secretarias	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
49	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo luvas, máscaras, botas, protetores auriculares, óculos de proteção, aventais, uniformes de segurança e demais itens necessários à proteção individual dos servidores públicos municipais, abrangendo todas as categorias profissionais das secretarias e órgãos da administração pública, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, segurança e prevenção de riscos ocupacionais	Todas as secretarias	Médio	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
50	Consumo	Aquisição de material estruturado destinado a atender todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o suporte pedagógico e administrativo necessário ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.	Sec. de Educação	Médio	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
51	Continuo	Contratação de empresa especializada na concessão de licença de uso de software de gestão integrada em saúde pública municipal, incluindo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema, com o objetivo de otimizar os processos de atendimento, controle e gestão das informações da rede municipal de saúde	Sec. de Saúde	Alta	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE

52	Não continuo	**Prestação de serviços de ensino de instrumentos musicais (violão, gaita, violino, etc.)** para beneficiários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
53	Continuo	**Prestação de serviços de ensino de karatê** para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
54	Continuo	**Prestação de serviços de ensino de xadrez** para crianças e adolescentes usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
55	Continuo	**Prestação de cursos de panificação e artesanato** para capacitação de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	CREDENCIAMENTO
56	**Continuo**	Contratação de empresa ou profissionais especializados para a realização de cursos, palestras e capacitações direcionadas aos servidores públicos municipais, conselheiros municipais e membros do Conselho Tutelar, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional, a atualização técnica, o fortalecimento das políticas públicas e a integração entre os diversos setores da administração municipal	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
57	**Continuo**	Locação de imóvel destinado ao funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público do Conselho Tutelar, garantindo espaço adequado, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com as necessidades do órgão no desempenho de suas funções institucionais de proteção à criança e ao adolescente.	Sec. de Assistência social	Média	Fevereiro	PREGÃO ELETRÔNICO
58	**Continuo**	Prestação de serviços especializados para realização de cursos e palestras voltados a servidores públicos municipais, abrangendo temas relacionados à Contabilidade, Imposto Territorial Rural (ITR) e Tributos, com o objetivo de promover capacitação profissional e atualização técnica dos participantes.	Sec. de Finanças	Média	Fevereiro	INEXIGIBILIDADE
59	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na execução de exames laboratoriais e sorológicos, abrangendo coleta, processamento, análise e emissão de resultados de exames clínicos, bioquímicos, hematológicos e sorológicos, com o objetivo de garantir diagnósticos precisos, acompanhamento de saúde e suporte às ações de atenção básica e especializadas da rede municipal de saúde.	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
60	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na execução de exames de diagnóstico por imagem, abrangendo ultrassonografia, raio-X, tomografia, ressonância magnética e outros procedimentos radiológicos, com coleta, realização, interpretação e emissão de laudos técnicos, visando garantir diagnósticos precisos, acompanhamento clínico e suporte às ações de atenção básica e especializada da rede municipal de saúde	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
61	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software integrado de gestão em saúde pública municipal, abrangendo implantação, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização tecnológica e customização do sistema conforme demandas específicas do município, visando otimizar processos administrativos, clínicos e estratégicos das unidades de saúde e garantir eficiência, segurança e integridade das informações.	Sec. de Saúde	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
62	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores públicos municipais, visando desenvolvimento de competências, aprimoramento profissional e melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Todas as secretarias	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
63	**Continuo**	Contratação de serviços de telefonia móvel, contemplando pacotes de voz, dados e gestão de dispositivos, com disponibilização de 44.000 minutos VC1, VC2 e VC3; 1.000 SMS; e 10 GB de internet por linha, destinados ao atendimento das demandas das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
64	**Continuo**	Contratação de Empresa para Diárias de Hospedagem em Hotel no Município de Novo Mundo–MT.	Todas as secretarias	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO/ CREDENCIAMENTO
65	Consumo	Aquisição de concreto betuminoso usinado (CBUQ) para execução de serviços de tapa-buracos, destinado às atividades de manutenção e conservação viária da Secretaria de Obras.	Sec. de Obras	Média		
66	**Continuo**	Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Basculante e Caminhão Pipa para o Município de Novo Mundo-MT	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
67	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Jardinagem, Manutenção de Paisagismo, Limpeza de Vias Públicas, Terrenos Baldios e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Imóveis do Município	Sec. de Obras	Média	Março	CREDENCIAMENTO
68	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Caminhões com Operador e Condutor	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
69	Não continuo	Contratação de Empresa para Construção de Piscina para Atividade de Hidrogínastica Aquecida para o Centro dos Idosos e Academia da Saúde	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
70	**Continuo**	Contratação de Empresa Especializada em Obras e Engenharia para Reforma e Modernização dos Prédios Públicos Municipais (estacionamento, pisos, fachadas, banheiros)	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
71	**Continuo**	Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação da Praça Municipal	Sec. de Obras	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
72	Consumo	Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos, destinados à utilização nas unidades escolares da rede municipal, no atendimento psicológico e socioeducativo em programas da educação e à distribuição em ações da Assistência Social, visando promover o aprendizado, o desenvolvimento infantil e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pelos órgãos municipais.	Sec. de Educação	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO

73	**Continuo**	Contratação de serviços de formação e capacitação de professores da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoamento pedagógico, atualização de práticas educacionais e desenvolvimento de competências profissionais.	Sec. de Educação	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
74	Permanente	Construção de três salas escolares na Escola Alcides Ferreira Primo, destinadas a informática, biblioteca e brinquedoteca, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e promover melhores condições de ensino e aprendizado.	Sec. de Educação	Média	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
75	Permanente	Construção de almoxarifado, destinado ao armazenamento e organização de materiais, equipamentos e insumos das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Em todas as secretairas	Alta	Março	PREGÃO ELETRÔNICO
76	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software de sistema integrado de gestão pública municipal, abrangendo módulos de patrimônio, almoxarifado, contabilidade, transparência, nota fiscal eletrônica e data center, visando otimizar a gestão administrativa, contábil e operacional dos órgãos da administração pública municipal.	Sec. de finanças	Alta	Março	INEXIGIBILIDADE
77	**Continuo**	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e capacitação continuada nas áreas contábil, jurídica, administrativa, previdenciária, tributária, educacional e tecnológica, com fornecimento de material didático e apoio técnico às secretarias municipais.	Todas as secretaris	Média	Março	INEXIGIBILIDADE
78	Consumo	Aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal)	Todas as secretárias	Média	Abril	DISPENSA
79	**Continuo**	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres, incluindo transporte rodoviário regular e fretado, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, para servidores, autoridades, colaboradores e pacientes, com o objetivo de garantir deslocamentos eficientes, seguros e adequados às demandas administrativas e de saúde da população atendida pela administração pública municipal	Todas as secretarias	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
80	**Continuo**	Contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos da administração pública municipal, abrangendo rastreamento veicular, monitoramento de utilização, manutenção preventiva e corretiva, e intermediação na aquisição de peças e componentes automotivos, com o objetivo de garantir eficiência operacional, redução de custos, segurança e prolongamento da vida útil da frota	Todas as secretarias	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
81	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e controle sanitário, abrangendo limpeza e desinfecção de caixas d'água, fossas sépticas, cisternas, dedetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, com o objetivo de prevenir contaminações, doenças e garantir ambientes seguros, higiênicos e adequados para servidores e usuários das unidades da administração pública municipal	Todas as secretarias	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
82	Consumo	Aquisição de implementos agrícolas destinados a atender os produtores da agricultura familiar do município de Novo Mundo – MT, visando fortalecer a produção local, aumentar a produtividade e apoiar o desenvolvimento sustentável do setor agrícola municipal.	Sec. de agricultura	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
83	Consumo	Aquisição de rações balanceadas para peixes, específicas para alimentação da fauna aquática do lago municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento saudável, garantir a qualidade nutricional, estimular o crescimento adequado das espécies e contribuir para a manutenção do equilíbrio ecológico e ambiental do lago	Sec. de agricultura	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
84	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola Alcides Ferreira Primo, visando melhorar a infraestrutura, garantir segurança e proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem.	Sec. de Educação	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
85	**Continuo**	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Sec. de Obras	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
86	Consumo e Permanente	Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e fardamento completo para a fanfarra municipal e bandas de percussão, incluindo instrumentos de sopro, percussão, baquetas, estojos, suportes, uniformes e demais itens necessários para ensaios e apresentações.	Sec. de Educação e Sec. de Assitêcia Social	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
87	Consumo	Aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas e uniformes, destinados a atender às atividades esportivas, competições e premiações promovidas pelas secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Sec. de Educação, Sec. de Assistência Social e Sec. de Saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
88	**Continuo**	Contratação de serviços de instrução e ensino de música, destinados à fanfarra municipal, com o objetivo de desenvolver habilidades musicais, aprimorar o desempenho dos integrantes e promover a prática artística e cultural no município.	Sec. de Educação	Média	Abril	CREDENCIAMENTO
89	Não continuo	Construção de sala de laboratório de informática na Creche Mundo Mágico, com o objetivo de ampliar a infraestrutura educacional e proporcionar condições adequadas para atividades de ensino tecnológico e aprendizagem digital.	Sec. de Educação	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
90	Não continuo	Construção de cozinha, cobertura para gerador e garagem nos fundos do Pronto Atendimento, visando ampliar a infraestrutura, melhorar a funcionalidade e garantir condições adequadas de operação e atendimento à população.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
91	Não continuo	Ampliação da USF Novo Mundo, com a construção de salas destinadas a psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e sala de reuniões, visando melhorar a infraestrutura e proporcionar condições adequadas para atendimento multiprofissional e atividades administrativas da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO
92	Não continuo	Ampliação da USF Catarina Zin Mafini, incluindo construção de garagem, sala médica e cozinha, visando melhorar a infraestrutura e oferecer condições adequadas para atendimento médico, operacional e administrativo da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Abril	PREGÃO ELETRÔNICO

93	Continuo	Contratação de show ao vivo com artistas consagrados, destinado aos eventos principais do município, incluindo Festa Junina, Aniversário Municipal e Réveillon, visando proporcionar entretenimento de qualidade e valorizar as festividades municipais.	Sec.de Educação	Média	Maio	INEXIGIBILIDADE
94	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e de escritório, destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas dos setores da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
95	Não continuo	Construção de cobertura para o estacionamento do Pronto Atendimento, visando proteger veículos, melhorar a infraestrutura dos usuários da unidade de saúde.	Sec. de saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
96	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos, projetos e obtenção de licenças ambientais, destinados à abertura e pavimentação do anel viário e à conservação de estradas vicinais no município, visando assegurar conformidade ambiental, eficiência na execução das obras e melhoria da infraestrutura viária municipal.	Sec. de obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
97	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, abrangendo projetos básicos, complementares e executivos, visando garantir a qualidade técnica, segurança e eficiência na execução de obras públicas	Sec. de obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
98	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, visando garantir a segurança, eficiência e conformidade com normas de prevenção contra incêndios nas unidades e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Maio	DISPENSA
99	Consumo	Aquisição de madeira cerrada	Sec. de Obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
100	**Continuo**	Prestação de serviços especializados de publicidade institucional e publicação de atos oficiais.	Gab. do Prefeito	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
101	Consumo	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Sec. de Obras	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
102	**Continuo**	Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica.	Sec. de Obras	Média	Maio	CONCORRÊNCIA
103	Permanente / Consumo	Aquisição de bens, materiais e serviços voltados às ações socioassistenciais, incluindo uniformes, brinquedos, instrumentos musicais e insumos para atividades do CRAS, CREAS e Centro do Idoso;	Sec. de Assistência Social	*Média*	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
104	Continuo	Execução de obras de reforma, ampliação e construção de edificações e espaços públicos destinados às atividades da Assistência Social.	Sec. de Assistência Social	*Média*	Maio	CREDENCIAMENTO
105	**Continuo**	Prestação de serviços integrados de conectividade, abrangendo soluções de rede com tecnologia GPON, conectividade satelital e recursos de segurança digital.	Todas as secretarias	Alta	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
106	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica do Pronto Atendimento, Farmácia e Laboratório	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
107	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica da USF Dórico	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
108	Não continuo	Reforma do prédio da Secretaria de Educação	Sec. de Educação	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
109	Não continuo	Reforma do telhado e rede elétrica da Vigilância Sanitária	Sec. de Saúde	Média	Maio	PREGÃO ELETRÔNICO
110	Continuo	Contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva destinados às competições e eventos organizados pelo Departamento de Esporte.	Sec. de Educação	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
111	Permanente	Aquisição de estruturas e equipamentos para instalação de 5 (cinco) unidades da Academia da Saúde	Sec. de Obras	Médio	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
112	**Continuo**	Contração de empresa e equipamentos para monitoramento de vigilância	Todas as secretarias	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
113	**Continuo**	Contratação software ponto digital/ saúde	Sec. de Saúde	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
114	**Continuo**					
115	Não continuo	Reforma do prédio da secretaria de educação	Sec. de Obras	Média	Junho	CONCORRÊNCIA
116	Permanente	Aquisição de stands para a montagem de espaços expositivos voltados à apresentação de trabalhos escolares na III Mostra Científica.	Sec. de Educação	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
117	**Continuo**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica voltada ao gerenciamento de processos judiciais e consultivos de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.	Gabinete do Prefeito	Alta	Junho	COMPRA DIRETA
118	**Continuo**	Prestação de Serviços de Manutenção do Aparelho Analisador de Bioquímica Invistar – 300	Sec. de Saúde	Média	Junho	PREGÃO ELETRÔNICO
119	Permanente	Aquisição de **carteiras universitárias** para estudantes beneficiados por programas educacionais	Sec. Assistência Social	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
120	**Continuo**	Fornecimento de Reagentes e Manutenção do Aparelho Hematológico Horiba Medical ABX	Sec. de Saúde	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
121	**Continuo**	Contratação de Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD)	Sec. de Saúde	Média	Julho	INEXIGIBILIDADE
122	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança para eventos de pequeno, médio e grande porte.	Todas as secretarias	Média	Julho	INEXIGIBILIDADE
123	**Continuo**	Contratação de serviços gráficos em geral	Todas as secretarias	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
124	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Todas as secretarias	Média	Julho	CONCORRÊNCIA
125	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de obras e engenharia para realização de obras públicas.	Sec. de obras	Média	Julho	CONCORRÊNCIA
126	**Não Continuo**	Contratação de empresa especializada para execução de	Sec. de Obras	Média	Julho	PREGÃO ELETRÔ-

		obra de construção de calçadas e estacionamento no entorno das escolas Alcides Ferreira Primo e Inovação				NICO
127	Não continuo	Construção de muro de divisa entre as escolas Inovação e Alcides Ferreira Primo	Sec. de Educação	Alta	Julho	PREGÃO ELETRÔNICO
128	**Continuo**	Contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral.	Sec. de obras	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
129	**Continuo**	Contratação de plaforma com inteligencia artificial para otimizar gerenciamento das demandas sobre contratação (licitação)	Todas as secretarias	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
130	**Não Continuo**	Contratação de empresa para elaboração de projetos psicultura, ambientais e turismo	Sec. de Agricultura	Média	Agosto	PREGÃO ELETRÔNICO
131	**Continuo**	Contratação de empresa de sonorização, palco, som e iluminação	Sec. de Educação	Alta	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
132	Consumo	Aquisição gêneros alimenticios e materiais de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Todas as secretarias	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
133	Consumo	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Todas as secretarias	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
134	Não continuo	Construção de 3 salas (informática, biblioteca e rádio escolar) – Escola Inovação	Sec. de Educação	Média	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
135	Não continuo	Reforma elétrica da Escola Alcides Ferreira Primo	Sec. de Educação	Alta	Setembro	PREGÃO ELETRÔNICO
136	Consumo	Aquisição de uniformes escolares para atender a todas as etapas da educação municipal	Sec. de Educação	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
137	Não continuo	Reforma da cobertura (telhado) e pintura do CRAS	Sec. de Assistência Social	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
138	Continuo	Contratação de empresa especializada na gestão integrada e manutenção da frota de veículos da administração pública municipal, contemplando monitoramento e rastreamento veicular via sistema eletrônico, bem como o controle de abastecimento, manutenção, quilometragem e utilização dos veículos, com o objetivo de assegurar a eficiência, segurança, economicidade e transparência na utilização da frota oficial.	Todas as secretarias	Média	Outubro	PREGÃO ELETRÔNICO
139	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, compreendendo produtos de limpeza, utensílios domésticos, materiais de conservação e consumo, com o objetivo de garantir a manutenção, higienização e o bom funcionamento das dependências pertencentes às secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretárias	Média	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
140	**Continuo**	Contratação de Licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento – PCS	Sec. de Saúde	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
141	Consumo	Aquisição de **Material Laboratorial**	Sec. de Saúde	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
142	**Continuo**	Prestação de serviços de assessoria tributária para fins de cálculo de IPM/ICMS, ITR e IPTU.	Sec. de Finanças	Alta	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
143	**Continuo**	Contratação de prestação de serviços de administração,gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Todas as secretarias	Média	Novembro	PREGÃO ELETRÔNICO
144	**Continuo**	Locação de Imóvel para Fisioterapia	Sec. de Saúde	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
145	Consumo	Serviço de impressão de material programa xadrez na escola	Sec. de Educação	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
146	Não continuo	Construção de núcleo destinado ao funcionamento do setor do ITR.	Sec. de Finanças	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
147	Não continuo	Construção de sala para reuniões no prédio da prefeitura municipal	Gabinete	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
148	Não continuo	Reforma e ampliação da garagem da prefeituramunicipal	Gabinete	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
149	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do PNAE.	Sec. de Educação	Alta	Dezembro	INEXIGIBILIDADE
150	Permanente	Aquisição de bens permanentes, compreendendo móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos, com o objetivo de estruturar, modernizar e atender às demandas operacionais, administrativas e funcionais das secretarias e órgãos da administração pública municipal.	Todas as secretarias	Média	Dezembro	PREGÃO ELETRÔNICO
151	Continuo	Aquisição de Revestimento Manta em Tecnil Largura 2,5 e 10mm de espessura e 5 metros de cumprimento	Sec. de Obras e Sec. de Agricultura	Média	JANEIRO	DISPENSA
152	Continuo	Futura e eventual aquisição de tubos de concreto e tubos de polietileno (PEAD), destinados à execução de serviços de drenagem pluvial, escoamento de águas, manutenção e recuperação de vias públicas, estradas vicinais e demais obras de infraestrutura realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Novo Mundo/MT.	Sec. de Obras	Média	JANEIRO	PREGÃO ELETRÔNICO
153	Continuo	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, com fornecimento de peças de reposição, quando necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, em atendimento às demandas da prefeitura	Todas as secretarias	Alta	FEVEREIRO	DISPENSA
154	Continuo	Fornecimento de licença de uso de software em plataforma web, para uso exclusivo pelo Município, voltado à gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, incluindo: - IA ITR Inteligência Artificial específica do Imposto Territorial Rural; - Envio de avisos e auto regularização via aplicativos compartilhamento de arquivos e envio (whatsapp); - Geração de relatórios de	Sec. de Finanças (Dep. Tributos)	Alta	FEVEREIRO	DISPENSA

		arrecadação e fiscalização; -Emissão e controle de documentos fiscais; - Alimentação da base de dados realizada exclusivamente por servidores municipais autorizados. - Suporte técnico e manutenção (corretiva) - Licença para 1 servidor. Hospedagem em ambiente virtual (servidor externo contratado diretamente pelo Município). Implantação do Sistema				
155	Continuo	Contratação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para atender as demandas da Prefeitura municipal	Todas as secretarias	Média	FEVEREIRO	ADESÃO DEATA
156	Não continuo	Contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços diversos que envolvem: confecção, montagem e desmontagem de peças decorativas temáticas; instalação e manutenção elétrica, incluindo cordas luminosas e demais itens de iluminação decorativa; serviços de pintura e manutenção geral das estruturas que compõem os cenários temáticos os serviços compreenderão ainda o transporte, montagem e desmontagem de toda a decoração a ser utilizada nos espaços públicos definidos para a realização dos eventos alusivos às comemorações do “natal de luz 2026” e “páscoa iluminada”, no município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso.	Sec. de Educação. Assistencia social e Administração	Média	FEVEREIRO	PREGÃO ELETRÔNICO
157	Continuo	Contratação de empresa especializada em geotecnologias e inteligência territorial para realização de pesquisa territorial e fornecimento de base de dados georreferenciados do perímetro urbano e rural do Município de Novo Mundo – MT, incluindo estruturação de banco de dados territorial e disponibilização de plataforma tecnológica para análise e geração de relatórios técnicos.	Sec. Finanças	Média	Março	Inexibilidade
158	Continuo	Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias (parciais e totais, mandibulares e maxilares), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).	Secretaria de Saúde	Média	Março	Pregão eletrônico
159	Não continuo	Contratação de pessoa física para locação de terreno destinado à realização do evento Iº Exponovomundo 2026, a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, e 31º aniversário do município que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2026 no município de Novo Mundo – MT.	Sec. De Adminstração	Média	Março	Inexigibilidade
160	Não continuo	Contratação de locação de caminhão Tipo prancha, com capacidade adequada para transporte de maquinas e equipamentos pesados, incluindo a disponibilização de motorista devidamente habilitado por manutenção, fornecimento de combustível, bem como a responsabilidade por manutenção, seguro e todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, necessários a execução do serviço, visando o transporte de equipamentos doados pela secretaria de estado da agricultura familiar – SEAF.	Sec. de agricultura e Obras	Média	Abril	Dispensa
161	Continua	Contratação de pessoa física para locação de imóvel do tipo prédio, destinado à instalação e funcionamento da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer do município de Novo Mundo – MT, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da referida secretaria, proporcionando espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais, organização dos setores administrativos e atendimento à população.	Sec. Administração	Média	Abril	Inexigibilidade
162	Continuo	Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits e prestação de serviço de internet móvel via satélite, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de educação, saúde, obras, agricultura e assistência social do município de Novo Mundo/MT.	Sec. de administração, saúde, obras, finanças, educação e assistência social.	Média	Abril	Pregão Eletrônico
163	Continuo	Contratação de profissional médico para atendimento no pronto atendimento municipal, na sede do município, com carga horária de 40 horas semanais, incluindo atendimentos de urgência/emergência e remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo (em horário de expediente).	Secretaria de Saúde	Alta	Abril	Pregão Eletrônico
167	Permanente	Aquisição de parques infantis e equipamentos para academia ao ar livre, incluindo fornecimento, montagem e instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de lazer, recreação infantil, convivência comunitária e promoção da saúde no Município de Novo Mundo/MT.	Sec. de Educação e Saúde	Média	Maio	Pregão Eletrônico
168	Consumo	Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e estrutura de brinquedoteca para atender equipe muldisciplinar , escolas e distribuição, destinados ao atendimento das demandas das secretarias do municipio de Novo Mundo/MT.	Todas as secretarias	Média	Maio	Pregão Eletrônico
169	Continuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, abrangendo a elaboração, manutenção e gestão dos seguintes programas, laudos e atividades técnicas obrigatórias: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico de Insalubridade (LI); Laudo Técnico de Periculosidade (LP); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); gestão e transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e Social (S-2210, S-2220 e S-2240); Consultoria Presencial em Segurança do Trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Relatório de Avaliação de Riscos Psicossociais; elaboração de Ordens de Serviço; e emissão de Recomendações de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	Sec. De Saude	Alto	Junho	Dispensa
170	Continuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSES-	Sec. De Finanças	Alto	Junho	Dispensa

		SORIA EM ESOCIAL, DCTFWEB, EFD-REINF, FGTS DIGITAL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, compreendendo diagnóstico, conferência, orientação, acompanhamento, suporte técnico e auxílio na regularização de inconsistências, para atender às necessidades dos setores responsáveis pela folha de pagamento e recursos humanos do Município de Novo Mundo/MT.				
171	Continuo	Contratação de empresa especializada de assessoria na área administrativa - do tipo serviço especializado na área de gestão pública administrativa, para a elaboração legislativa e apresentação de projeto de reforma administrativa, reestruturação da estrutura administrativa, revisão do estatuto dos servidores e elaboração/revisão dos planos de cargos, carreiras e remuneração da administração geral, saúde e educação do município de Novo Mundo/MT.	Todas as secretarias	Médio	Junho	Dispensa
172	Não continuo	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem, perfuração, instalação e desenvolvimento de 06 (seis) piezômetros (poços de monitoramento de águas subterrâneas), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, desenvolvimento dos poços, proteção sanitária, tampões, filtros, pré-filtros, selo sanitário e demais componentes necessários, em conformidade com a ABNT NBR 15.495-1:2007.	Sec. Agricultura	Médio	Junho	Dispensa
173	Continuo	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de avaliação mercadológica imobiliária, por demanda, destinados à elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos de imóveis urbanos e rurais situados no Município de Novo Mundo/MT	Sec. De Finanças	Médio	Junho	
174	Continuo	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica estratégica, voltada à estruturação de políticas públicas de inclusão produtiva, economia circular e fortalecimento do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) no município; bem como a implantação do aplicativo CREDENCIAMEI, solução tecnológica destinada ao gerenciamento digital do credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores de pequeno porte, promovendo maior eficiência, transparência e desburocratização dos processos administrativos.	Todas as secretarias	Médio	Junho	Dispensa
175	Não continuo	Locação de imóvel do tipo residência, destinado ao alojamento e repouso da equipe do corpo de bombeiros militar durante a execução das ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas no município de novo mundo – MT.	Secr. De Agricultura	Médio	Junho	Dispensa
176	Não continuo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA OFICIAL, COM FORNECIMENTO DE FOTO AMPLIADA NO TAMANHO 30X40 CM, DEVIDAMENTE EDITADA, LAMINADA E EMOLDURADA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.	Todas as secretarias	Médio	Junho	Dispensa
177	Continuo	Contratação de serviços técnicos especializados de apoio técnico-administrativo, consultoria e assessoria à gestão das receitas municipais, dívida ativa e processos tributários do Município de Novo Mundo/MT.	Sec. finanças	Alta	agosto	Inexigibilidade
178	Não continuo	O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de colhedora de forragens, destinada ao atendimento das demandas dos produtores rurais do município de novo mundo – mt, visando ao fortalecimento da produção agropecuária, à melhoria da eficiência na produção de silagem e forragem e ao incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar e da pecuária	Sec. agricultura	Média	agosto	Pregão eletronica
179	Não continuo	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem, perfuração, instalação e desenvolvimento de 06 (seis) piezômetros (poços de monitoramento de águas subterrâneas), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, desenvolvimento dos poços, proteção sanitária, tampões, filtros, pré-filtros, selo sanitário e demais componentes necessários, em conformidade com a ABNT NBR 15.495-1:2007.	Sec. agricultura	Alto	agosto	Dispensa
180	Continuo	Aquisição de produtos químicos, reagentes, soluções padrão, soluções tampão e kits para análise, calibração e controle da qualidade da água, destinados ao tratamento, monitoramento e controle dos parâmetros físico-químicos da água, compreendendo sulfato de alumínio isento de ferro líquido, policloreto de alumínio, hipoclorito de cálcio, hipoclorito de sódio, ácido fluossilícico, carbonato de sódio (barrilha leve), reagentes para análise de cloro, padrões para turbidímetro e análise de cloro e soluções tampão para calibração de pH-metro, visando atender às necessidades do sistema municipal de abastecimento e tratamento de água do Município de Novo Mundo/MT.	Sec. Obras	Alto	Setembro	Pregão Eletrônico
181	Permenente	Aquisição de veiculo para uso de transporte escolar para atender as demandas da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT.	Sec. Educação	Médio	Setembro	Adesão ata
182	Continuo	contratação de software especializado para pesquisa , análise e composição de preços públicos	Sec. Administração	Médio	Setembro	Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, 23 de abril de 2026.

Nelcimar Alves Lima

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.650.000,00	94.829.752,17	16.699.583,58	17,61	58.539.616,97	61,73	36.290.135,20
RECEITAS CORRENTES	82.813.000,00	83.922.816,13	16.539.660,36	19,71	53.188.475,69	63,38	30.734.340,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.596.850,00	8.596.850,00	1.763.090,26	20,51	5.002.520,26	58,19	3.594.329,74
Impostos	7.936.750,00	7.936.750,00	1.680.499,89	21,17	4.541.745,07	57,22	3.395.004,93
Taxas	660.100,00	660.100,00	82.590,37	12,51	460.775,19	69,80	199.324,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	520.500,00	520.500,00	103.603,69	19,90	416.953,15	80,11	103.546,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.500,00	520.500,00	103.603,69	19,90	416.953,15	80,11	103.546,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.160.000,00	2.160.000,00	596.436,62	27,61	2.061.208,55	95,43	98.791,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.160.000,00	2.160.000,00	596.436,62	27,61	2.061.208,55	95,43	98.791,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.356.500,00	72.466.316,13	14.018.596,53	19,34	45.385.451,93	62,63	27.080.864,20
Transferências da União e de suas Entidades	24.815.000,00	24.874.816,13	3.813.474,80	15,33	14.577.154,14	58,60	10.297.661,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.266.000,00	33.316.000,00	8.356.572,24	25,08	24.024.542,19	72,11	9.291.457,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.200.000,00	14.200.000,00	1.787.834,58	12,59	6.723.040,69	47,35	7.476.959,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	75.500,00	75.500,00	60.714,91	80,42	60.714,91	80,42	14.785,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.150,00	59.150,00	57.933,26	97,94	322.341,80	544,96	-263.191,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.950,00	43.950,00	41.643,60	94,75	231.998,58	527,87	-188.048,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			14.464,58		36.161,45		-36.161,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.200,00	15.200,00	1.825,08	12,01	54.181,77	356,46	-38.981,77

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.837.000,00	10.906.936,04	159.923,22	1,47	5.351.141,28	49,06	5.555.794,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.837.000,00	8.906.936,04	159.923,22	1,80	5.351.141,28	60,08	3.555.794,76
Transferências da União e de suas Entidades	877.000,00	877.000,00	-254.169,00	-28,98	508.242,00	57,95	368.758,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.960.000,00	8.029.936,04	414.092,22	5,16	4.842.899,28	60,31	3.187.036,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.650.000,00	94.829.752,17	16.699.583,58	17,61	58.539.616,97	61,73	36.290.135,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.650.000,00	94.829.752,17	16.699.583,58	17,61	58.539.616,97	61,73	36.290.135,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.650.000,00	94.829.752,17	16.699.583,58	17,61	58.539.616,97	61,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.044.744,14			6.044.744,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.044.744,14			6.044.744,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	55.690.191,73	45.184.304,58	14.286.362,67	52.482.739,23	48.391.757,08	50.599.157,01	

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.775.199,00	78.539.305,27	12.890.104,28	49.866.165,25	28.673.140,02	12.859.271,35	47.974.945,43	30.564.359,84	46.152.187,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.499.202,00	41.495.237,92	6.516.200,59	25.394.449,36	16.100.788,56	6.515.963,71	25.394.087,06	16.101.150,86	24.732.767,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.257.997,00	37.026.067,35	6.373.903,69	24.471.715,89	12.554.351,46	6.343.307,64	22.580.858,37	14.445.208,98	21.419.419,85	
DESPESAS DE CAPITAL	12.324.800,00	22.327.080,04	2.358.676,92	5.824.026,48	16.503.053,56	1.427.091,32	4.507.793,80	17.819.286,24	4.446.969,63	
INVESTIMENTOS	12.194.800,00	22.197.080,04	2.342.166,63	5.758.969,87	16.438.110,17	1.410.581,03	4.442.737,19	17.754.342,85	4.381.913,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	16.510,29	65.056,61	64.943,39	16.510,29	65.056,61	64.943,39	65.056,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.550.001,00	8.111,00			8.111,00			8.111,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	55.690.191,73	45.184.304,58	14.286.362,67	52.482.739,23	48.391.757,08	50.599.157,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	55.690.191,73	45.184.304,58	14.286.362,67	52.482.739,23	48.391.757,08	50.599.157,01	
SUPERÁVIT (XIII)				2.849.425,24			6.056.877,74		7.940.459,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	58.539.616,97		14.286.362,67	58.539.616,97		58.539.616,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00						
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	55.690.191,73	100,00	45.184.304,58	14.286.362,67	52.482.739,23	100,00	48.391.757,08	
Legislativa	3.999.000,00	3.999.000,00	705.314,44	2.743.982,32	4,93	1.255.017,68	738.027,86	2.653.694,06	5,06	1.345.305,94	
Ação Legislativa	3.999.000,00	3.999.000,00	705.314,44	2.743.982,32	4,93	1.255.017,68	738.027,86	2.653.694,06	5,06	1.345.305,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	434.250,00	434.250,00	53.173,44	228.280,30	0,41	205.969,70	53.173,44	228.280,30	0,43	205.969,70	
Defesa da Ordem Jurídica	434.250,00	434.250,00	53.173,44	228.280,30	0,41	205.969,70	53.173,44	228.280,30	0,43	205.969,70	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.073.400,00	8.174.970,27	1.222.429,16	5.137.300,54	9,22	3.037.669,73	1.388.663,35	4.751.404,53	9,05	3.423.565,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.188.900,00	5.267.352,59	793.480,42	3.381.760,53	6,07	1.885.592,06	861.025,34	3.306.296,83	6,30	1.961.055,76	
Administração Financeira	2.050.000,00	2.068.117,68	306.899,39	1.335.631,12	2,40	732.486,56	405.588,66	1.025.198,81	1,95	1.042.918,87	
Controle Interno	448.500,00	448.500,00	66.910,88	218.160,81	0,39	230.339,19	66.910,88	218.160,81	0,42	230.339,19	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	386.000,00	391.000,00	55.138,47	201.748,08	0,36	189.251,92	55.138,47	201.748,08	0,38	189.251,92	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	4.400,00	17.600,00	0,03	12.400,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,05	0,00	4.400,00	17.600,00	0,03	12.400,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.613.502,00	4.004.497,04	465.381,78	2.239.841,34	4,02	1.764.655,70	472.211,27	2.229.067,27	4,25	1.775.429,77	
Assistência ao Idoso	188.000,00	188.000,00	0,00	119.942,50	0,22	68.057,50	0,00	119.942,50	0,23	68.057,50	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	81.600,00	81.600,00	4.482,30	6.939,00	0,01	74.661,00	4.482,30	6.939,00	0,01	74.661,00	
Assistência Comunitária	372.000,00	416.600,00	41.710,76	98.081,29	0,18	318.518,71	41.525,40	97.120,49	0,19	319.479,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	475.900,00	523.392,07	41.800,58	140.449,40	0,25	382.942,67	42.282,90	136.328,72	0,26	387.063,35	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.496.002,00	2.794.904,97	377.388,14	1.874.429,15	3,37	920.475,82	383.920,67	1.868.736,56	3,56	926.168,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.672.150,00	22.307.330,35	4.351.806,46	13.432.053,38	24,12	8.875.276,97	3.067.268,06	11.898.926,08	22,67	10.408.404,27	
Atenção Básica	4.803.500,00	4.502.834,15	718.651,70	2.339.285,09	4,20	2.163.549,06	564.121,78	2.174.893,89	4,14	2.327.940,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.924.500,00	14.437.619,43	3.017.519,97	8.646.883,89	15,53	5.790.735,54	1.891.593,43	7.295.835,33	13,90	7.141.784,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	625.000,00	933.410,07	205.232,85	746.114,13	1,34	187.295,94	207.247,85	746.114,13	1,42	187.295,94	
Vigilância Sanitária	94.500,00	94.500,00	8.728,01	20.050,42	0,04	74.449,58	8.728,01	20.050,42	0,04	74.449,58	
Vigilância Epidemiológica	174.800,00	187.786,42	25.307,39	115.898,98	0,21	71.887,44	29.110,89	114.640,48	0,22	73.145,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.049.850,00	2.151.180,28	376.366,54	1.563.820,87	2,81	587.359,41	366.466,10	1.547.391,83	2,95	603.788,45	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.390.300,00	31.853.580,74	3.502.285,88	16.074.318,33	28,86	15.779.262,41	3.823.689,09	15.812.086,08	30,13	16.041.494,66	
Ensino Fundamental	17.359.750,00	20.239.908,94	2.047.127,80	9.072.005,30	16,29	11.167.903,64	2.276.712,22	9.008.599,72	17,16	11.231.309,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Educação Infantil	6.549.050,00	7.580.453,38	955.547,76	3.908.746,30	7,02	3.671.707,08	955.550,63	3.908.739,14	7,45	3.671.714,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.953.000,00	3.532.055,16	407.683,90	2.759.505,57	4,96	772.549,59	496.124,72	2.586.811,87	4,93	945.243,29	
FU12 - Demais Subfunções	511.500,00	484.163,26	91.926,42	334.061,16	0,60	150.102,10	95.301,52	307.935,35	0,59	176.227,91	
Cultura	1.260.000,00	1.706.500,00	15.000,00	1.652.604,96	2,97	53.895,04	15.000,00	1.652.604,95	3,15	53.895,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.260.000,00	1.706.500,00	15.000,00	1.652.604,96	2,97	53.895,04	15.000,00	1.652.604,95	3,15	53.895,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.304.397,00	16.710.434,95	1.454.939,59	8.309.249,23	14,92	8.401.185,72	1.464.319,02	8.160.794,29	15,55	8.549.640,66	
Infra-Estrutura Urbana	2.385.000,00	7.438.769,02	246.221,35	1.237.817,14	2,22	6.200.951,88	246.221,35	1.237.817,14	2,36	6.200.951,88	
Serviços Urbanos	445.000,00	526.520,00	48.240,00	451.520,00	0,81	75.000,00	82.188,86	328.799,72	0,63	197.720,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	7.914.397,00	8.325.474,81	1.129.720,51	6.538.375,13	11,74	1.787.099,68	1.105.151,08	6.512.640,48	12,41	1.812.834,33	
FU15 - Demais Subfunções	560.000,00	419.671,12	30.757,73	81.536,96	0,15	338.134,16	30.757,73	81.536,95	0,16	338.134,17	

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.025.000,00	1.709.033,35	684.033,35	684.033,35	1,23	1.025.000,00	684.033,35	684.033,35	1,30	1.025.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.025.000,00	1.709.033,35	684.033,35	684.033,35	1,23	1.025.000,00	684.033,35	684.033,35	1,30	1.025.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.643.500,00	3.070.025,12	391.766,04	1.524.117,34	2,74	1.545.907,78	396.517,04	1.513.117,34	2,88	1.556.907,78	
Abastecimento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.013.500,00	2.155.983,87	265.982,51	1.228.385,46	2,21	927.598,41	265.982,51	1.217.385,46	2,32	938.598,41	
FU20 - Demais Subfunções	530.000,00	814.041,25	125.783,53	295.731,88	0,53	518.309,37	130.534,53	295.731,88	0,56	518.309,37	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.050.000,00	1.575.911,27				1.575.911,27				1.575.911,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.050.000,00	1.575.911,27				1.575.911,27				1.575.911,27	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.600.000,00	2.649.755,76	994.220,62	1.252.063,95	2,25	1.397.691,81	997.720,62	1.226.563,95	2,34	1.423.191,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.600.000,00	2.649.755,76	994.220,62	1.252.063,95	2,25	1.397.691,81	997.720,62	1.226.563,95	2,34	1.423.191,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.004.500,00	2.641.096,46	1.408.430,44	2.382.346,69	4,28	258.749,77	1.181.339,57	1.654.567,03	3,15	986.529,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	700.000,00	2.038.845,79	1.215.640,80	1.842.664,77	3,31	196.181,02	1.006.937,69	1.140.961,66	2,17	897.884,13	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	304.500,00	602.250,67	192.789,64	539.681,92	0,97	62.568,75	174.401,88	513.605,37	0,98	88.645,30	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.550.001,00	8.111,00				8.111,00				8.111,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	89.650.000,00	100.874.496,31	15.248.781,20	55.690.191,73	100,00	45.184.304,58	14.286.362,67	52.482.739,23	100,00	48.391.757,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238581000192
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.793.529,36	10.499.015,94	7.243.759,74	11.586.354,60	6.777.601,84	6.641.421,99	6.725.893,16	6.741.823,84	7.794.634,67	7.021.668,94	10.529.322,66	7.795.132,03	98.250.158,77	94.806.816,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.245.347,54	1.306.449,54	971.563,57	3.402.859,21	241.878,81	677.914,71	416.553,03	726.243,97	509.980,56	666.958,92	566.896,30	1.196.193,96	13.088.740,12	8.096.850,00
IPTU	8.999,91	21.023,21	10.116,76	22.763,48	27.575,26	17.196,47	108.498,11	380.933,50	46.175,89	34.125,76	11.737,86	57.370,14	746.516,35	993.500,00
ISS	194.777,08	282.253,77	239.012,62	267.818,55	147.022,12	98.541,51	136.499,43	203.274,05	273.631,31	172.224,38	122.232,19	349.975,61	2.487.262,62	2.502.700,00
ITBI	2.023.257,18	998.971,20	37.555,12	35.525,53	5.600,00	477.830,90	38.525,02	4.461,31	13.813,83	399.830,31	128.842,40	696.881,11	4.860.893,91	3.796.700,00
IRRF	83.407,97	43.279,59	661.636,03	3.041.146,52	35.337,44	32.015,50	43.229,30	44.143,51	73.180,52	47.779,75	279.902,20	33.558,38	4.418.616,71	641.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.905,40	20.921,77	23.243,04	35.605,15	26.143,89	52.530,33	89.801,17	93.531,60	103.179,01	12.998,72	24.181,65	58.408,72	575.450,53	660.100,00
Contribuições	22.706,23	37.198,54	43.607,37	43.211,41	59.822,38	42.680,83	53.058,89	55.142,11	49.584,88	53.060,37	54.213,46	49.390,23	563.676,70	520.500,00
Receita Patrimonial	213.906,07	254.791,48	226.729,03	256.249,17	248.133,15	223.774,73	266.215,41	234.418,91	237.475,83	254.753,90	313.835,79	282.600,83	3.012.684,30	2.160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.906,07	254.791,48	226.729,03	256.249,17	248.133,15	223.774,73	266.215,41	234.418,91	237.475,83	254.753,90	313.835,79	282.600,83	3.012.684,30	2.160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														120.000,00
Transferências Correntes	6.187.894,92	8.790.429,17	6.091.521,34	7.862.064,12	6.191.838,15	5.831.648,38	5.960.050,16	5.689.894,88	6.946.662,35	6.000.990,61	9.572.734,45	6.231.656,41	81.157.384,92	83.150.316,13
Cota-Parte do FPM	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	1.576.696,03	1.251.279,07	16.434.722,52	16.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.754.213,94	2.716.344,80	2.028.293,92	2.934.253,87	2.881.943,09	2.280.355,71	3.136.901,68	2.750.653,68	2.530.819,46	2.229.166,31	3.484.756,61	2.911.100,74	32.434.703,81	31.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.045,87	58.507,12	42.270,04	43.955,23	80.112,30	73.317,87	240.736,74	269.238,32	242.817,13	153.726,69	100.444,82	89.981,58	1.463.147,71	2.020.000,00
Cota-Parte do ITR	358.566,98	2.366.529,84	466.224,79	463.598,25	300.679,20	90.798,01	62.023,02	44.839,33	91.694,51	43.417,20	36.454,12	121.863,76	4.446.689,01	5.500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989		41.782,49	346.673,00	2.355,58	15.631,20	15.393,42	13.785,32	14.831,23	12.319,22	21.708,31	23.119,86	19.899,95	527.499,58	
Transferências do FUNDEB	837.590,82	910.282,32	795.109,38	963.847,58	864.031,59	801.757,11	954.210,38	889.955,07	842.814,72	899.913,43	988.251,75	904.368,35	10.562.232,50	14.340.000,00
Outras Transferências Correntes	778.349,48	1.762.231,35	1.147.800,97	1.410.250,43	952.396,68	799.253,27	564.967,27	557.654,54	1.818.933,69	1.260.377,89	3.263.011,26	933.162,96	15.288.389,79	13.970.316,13
Outras Receitas Correntes	23.674,60	50.147,21	9.338,43	22.170,69	36.129,35	65.403,36	30.015,67	36.023,97	50.931,05	45.905,14	21.642,66	36.290,60	427.672,73	59.150,00
DEDUÇÕES (II)	804.451,97	1.215.206,45	829.025,15	972.302,41	871.955,55	815.048,77	885.417,28	845.490,64	854.518,81	781.798,06	910.949,45	874.844,88	10.661.009,42	10.684.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	804.451,97	1.215.206,45	829.025,15	972.302,41	871.955,55	815.048,77	885.417,28	845.490,64	854.518,81	781.798,06	910.949,45	874.844,88	10.661.009,42	10.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.989.077,39	9.283.809,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	6.239.870,88	9.618.373,21	6.921.287,15	87.589.149,35	83.922.816,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										900.044,00	0,00	737.048,00	1.637.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.989.077,39	9.283.809,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	5.339.826,88	9.618.373,21	6.184.239,15	85.952.057,35	83.922.816,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		830.314,00										0,00	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)												0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.989.077,39	8.453.495,49	6.513.734,59	10.614.052,19	5.905.646,29	5.826.373,22	5.840.475,88	5.896.333,20	6.940.115,86	5.339.826,88	9.618.373,21	6.184.239,15	85.121.743,35	83.922.816,13

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04

Página 16 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.922.816,13	53.188.475,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.596.850,00	5.002.520,26
IPTU	993.500,00	683.612,99
ISS	2.502.700,00	1.503.400,60
ITBI	3.798.700,00	1.765.584,88
IRRF	641.850,00	589.146,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	660.100,00	460.775,19
Contribuições	520.500,00	416.953,15
Receita Patrimonial	2.160.000,00	2.061.208,55
Aplicações Financeiras (II)	2.160.000,00	2.061.208,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	72.466.316,13	45.385.451,93
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	8.765.513,82
Cota-Parte do ICMS	25.040.000,00	17.604.478,03
Cota-Parte do IPVA	1.616.000,00	1.000.296,20
Cota-Parte do ITR	4.400.000,00	633.415,41
Transferências da LC nº 61/1989		136.688,51
Transferências do FUNDEB	14.340.000,00	7.055.302,40
Outras Transferências Correntes	13.970.316,13	10.189.757,56
Demais Receitas Correntes	179.150,00	322.341,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.150,00	322.341,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	81.762.816,13	51.127.267,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.906.936,04	5.351.141,28
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	8.906.936,04	5.351.141,28
Convênios	8.434.936,04	2.817.385,37
Outras Transferências de Capital	472.000,00	2.533.755,91
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	8.906.936,04	5.351.141,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.669.752,17	56.478.408,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.669.752,17	56.478.408,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.539.305,27	49.866.165,25	47.974.945,43	46.152.187,38	1.096.017,66	411.836,47	411.836,46
Pessoal e Encargos Sociais	41.495.237,92	25.394.449,36	25.394.087,06	24.732.767,53	311.605,24	3.557,24	3.557,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000,00						
Outras Despesas Correntes	37.026.067,35	24.471.715,89	22.580.858,37	21.419.419,85	784.412,42	408.279,23	408.279,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	78.521.305,27	49.866.165,25	47.974.945,43	46.152.187,38	1.096.017,66	411.836,47	411.836,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.327.080,04	5.824.026,48	4.507.793,80	4.446.969,63	549.524,55	121.299,01	121.299,01
Investimentos	22.197.080,04	5.758.969,87	4.442.737,19	4.381.913,02	549.524,55	121.299,01	121.299,01
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	130.000,00	65.056,61	65.056,61	65.056,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.197.080,04	5.758.969,87	4.442.737,19	4.381.913,02	549.524,55	121.299,01	121.299,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.111,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.726.496,31	55.625.135,12	52.417.682,62	50.534.100,40	1.645.542,21	533.135,48	533.135,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.726.496,31	55.625.135,12	52.417.682,62	50.534.100,40	1.645.542,21	533.135,48	533.135,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.765.630,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.765.630,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.061.208,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.826.838,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	653.687,62	588.631,01
DEDUÇÕES (XL)	23.647.180,44	31.054.053,51
Disponibilidade de Caixa	23.647.180,44	31.054.053,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.490.135,11	33.307.006,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.124.761,20	479.219,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	718.193,47	1.773.733,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.993.492,82	-30.465.422,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.471.929,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.645.542,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.826.387,48

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 27 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.765.178,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.044.744,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.044.744,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	318,332.81	1,806,428.39	1,645,542.21		479,218.99	74,436.17	705,733.62	533,135.48	533,135.47		247,034.32	726,253.31
PODER EXECUTIVO	318,332.81	1,774,999.23	1,614,113.05		479,218.99	74,436.17	705,733.62	533,135.48	533,135.47		247,034.32	726,253.31
PODER LEGISLATIVO		31,429.16	31,429.16		0.00							0.00
Câmara Municipal		31,429.16	31,429.16		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	318,332.81	1,806,428.39	1,645,542.21		479,218.99	74,436.17	705,733.62	533,135.48	533,135.47		247,034.32	726,253.31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.650.000,00
Previsão Atualizada	94.829.752,17
Receitas Realizadas	58.539.616,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.044.744,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.650.000,00
Dotação Atualizada	100.874.496,31
Despesas Empenhadas	55.690.191,73
Despesas Liquidadas	52.482.739,23
Despesas Pagas	50.599.157,01
Superávit Orçamentário	6.056.877,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	55.690.191,73
Despesas Liquidadas	52.482.739,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	87.589.149,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.952.057,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.121.743,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.765.630,34	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.471.929,68	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.124.761,20	0,00	1.645.542,21	479.218,99
Poder Executivo	2.093.332,04	0,00	1.614.113,05	479.218,99
Poder Legislativo	31.429,16	0,00	31.429,16	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	780.169,79	0,00	533.135,47	247.034,32
Poder Executivo	780.169,79	0,00	533.135,47	247.034,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.904.930,99	0,00	2.178.677,68	726.253,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/09/2026 16:02:04 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187 Date: 2026.09.30 16:02:36 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,655,478.61	2,563,332.11	2,581,306.65	3,632,414.79	2,528,624.91	3,368,732.44	2,503,303.64	3,319,732.14	3,023,565.09	2,950,775.84	3,089,384.80	3,002,463.28	35,219,114.30	97,072.09
Pessoal Ativo	2,655,478.61	2,563,332.11	2,581,306.65	3,335,488.58	2,528,624.91	3,368,732.44	2,503,303.64	3,319,732.14	3,023,565.09	2,950,775.84	3,089,384.80	3,002,463.28	34,922,188.09	97,072.09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,353,510.84	2,276,599.01	2,291,026.83	2,992,132.83	2,527,722.63	2,499,845.61	2,489,093.15	2,445,763.04	2,525,330.16	2,500,579.29	2,629,608.62	2,550,904.20	30,082,116.21	1,441.25
Obrigações Patronais	301,967.77	286,733.10	290,279.82	343,355.75	902.28	868,886.83	14,210.49	873,969.10	498,234.93	450,196.55	459,776.18	451,559.08	4,840,071.88	95,630.84
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				296,926.21									296,926.21	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	163,69												163,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	163,69												163,69	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	2,655,314.92	2,563,332.11	2,581,306.65	3,632,414.79	2,528,624.91	3,368,732.44	2,503,303.64	3,319,732.14	3,023,565.09	2,950,775.84	3,089,384.80	3,002,463.28	35,218,950.61	97,072.09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	87.589.149,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.637.092,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	85.121.743,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	35.316.022,70	41,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.965.741,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.667.454,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.369.167,27	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47

Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	653.687,62	621.485,67	588.631,01	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	653.687,62	621.485,67	588.631,01	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	653.687,62	621.485,67	588.631,01	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	653.687,62	621.485,67	588.631,01	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.647.180,44	25.869.466,84	31.054.053,51	
Disponibilidade de Caixa	23.647.180,44	25.869.466,84	31.054.053,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.490.135,11	27.689.997,90	33.307.006,14	
(-) Restos a Pagar Processados	2.124.761,20	479.219,00	479.219,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	718.193,47	1.341.312,06	1.773.733,63	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.993.492,82	-25.247.981,17	-30.465.422,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.672.262,26	83.149.730,13	87.589.149,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			1.637.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.672.262,26	83.149.730,13	85.952.057,35	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,80	0,75	0,68	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,15	-30,36	-35,44	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	98.006.714,71	99.779.676,16	103.142.468,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	88.206.043,24	89.801.708,54	92.828.221,94	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	780.169,79	247.034,31	247.034,31	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.672.262,26	83.149.730,13	87.589.149,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			1.637.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.672.262,26	83.149.730,13	85.952.057,35	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.589.149,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.637.092,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.952.057,35	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.752.329,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.377.096,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.016.644,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	87.589.149,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.952.057,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.121.743,35

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238581000192
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.316.022,70	41,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	45.965.741,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.667.454,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.369.167,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.465.422,50	-35,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.909.452,62	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.752.329,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.016.644,01	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 16:00:47 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEONARDO FARIA ZAMPA:70943826187 Date: 2026.09.30 16:04:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do novo Conselho Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **LEONARDO FARIA ZAMPA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Nº 193/97, que criou o

Conselho Municipal de Educação no âmbito desse município,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do novo Conselho Municipal de Educação, conforme segue abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

· Titular: Silvana Laurindo da Silva

· Suplente: Thaise Geovanna Pereira Sobrinho

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

· Titular: Renata Barbosa Ribeiro Rossi

· Suplente: Mara Rubia Costa de Paula Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais de Educação Básica:

· Titular: Antonia Nepomucena Duarte Dávila

· Suplente: Elza Gonçalves da Silva

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais de Educação Básica:

· Titular: Jaine Soares Alves

· Suplente: Angelica Lourenço de Carvalho

Representante dos Servidores das Escolas Municipais de Educação Básica:

· Titular: Celia Moreira e Silva

· Suplente: Glaucimeire de Jesus Torres

Representante de Entidades Religiosas:

· Titular: Rubia Cardoso Martins

· Suplente: Kenia Cristina Gomes Candido Lima

Art. 2º - Os membros terão mandato de 02(dois) anos vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 dias do mês de Setembro de 2026.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 29 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação do Plano Municipal de Contingência para Emergência Climáticas Seca, Estiagem, Inundações e Eventos Climáticos Associados ao EL NIÑO, pelo Conselho Municipal de Saúde

CONSIDERANDO as discussões, questionamentos e apontamentos realizados pelos Conselheiros durante a apreciação do Plano

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Plano Municipal de Contingência para Emergência Climáticas Seca, Estiagem, Inundações e Eventos Climáticos Associados ao EL NIÑO

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação/publicação.

Paranatinga-MT, 29 de setembro de 2026.

RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Paranatinga-MT

HOMOLOGO:

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3341/2026

LEI Nº 3341/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1457 – Custeio de Serviços de Saúde - MAC.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total R$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 98/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total do Excesso R$ 350.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, estabelecido pela Lei Municipal nº 3054/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3342/2026

LEI Nº 3342/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1457 – Custeio de Serviços de Saúde - MAC.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total R$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 98/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total do Excesso R$ 350.000,00

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 2993/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3343/2026

LEI Nº 3343/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.
Projeto/Atividade: 1457 – Custeio de Serviços de Saúde - MAC.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total R$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 98/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 350.000,00
Total do Excesso R$ 350.000,00

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3344/2026

LEI Nº 3344/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0011 – Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 1458 – Custeio dos Serviços PAP.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.621.32100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total do Excesso R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, estabelecido pela Lei Municipal nº 3054/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3345/2026

LEI Nº 3345/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0011 – Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 1458 – Custeio dos Serviços PAP.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.621.32100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total do Excesso R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 2993/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3346/2026

LEI Nº 3346/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 – Saúde.
Sub Função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1458 – Custeio dos Serviços PAP.
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.621.32100000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total R$ 500.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação da Emenda Parlamentar Estadual nº 042/2026, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 500.000,00
Total do Excesso R$ 500.000,00

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o deferimento da Renovação da Licença de Operação, através do Parecer Técnico n° 014/2026/SEMMA referente ao processo n° 034/2026 requerida pelo empreendimento denominado LUZ DIVINA ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA - CNPJ 42.549.762/0001-91, para a atividade de ARMAZÉNS DE GRÃOS, desenvolvida em área rural do município de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA 10 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria 10 de 01 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Paranatinga – MT, para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 009/2023 – CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental deverá ter no **mínimo 200 (duzentos) dias letivos** e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares, atendendo carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2° Estabelecer o início do ano letivo em **01/02/2027** e o término **16/12/2027** em todas as escolas da rede municipal de ensino.

§1º Ao término do 1º semestre letivo, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 dias a partir de **05/07/2027 a 19/07/2027**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma, lotados nas escolas municipais;

§ 2º Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **20/12/2027** término em **19/01/2028** pelo prazo de 30 dias, destinado aos alunos, e aos profissionais, professores, coordenadores, diretores, apoio administrativo educacional – AAE TDIs, AAE - serviços gerais, AAE - merendeiras e AEE II - motoristas do transporte escolar;

§ 3º As férias dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contemplados neste artigo serão tratadas posteriormente conforme organização da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3° - Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Paragráfo Único: Caberá, se necessário, as coordenadorias de Educação do Campo e Indígena organizar o calendário dessas unidades escolares e/ou salas anexas;

Art. 4º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período 2026/2027, os profissionais efetivo/estável, retornem as suas atribuições funcionais, na escola a qual é lotado, para organizar as escolas e planejar as atividades escolares referentes ao ano letivo de 2027 e demais atividades pertinentes.

Paragráfo Único. A partir do dia 20/01/2027, as escolas realizarão as atividades relativas à organização da Semana Pedagógica e demais atividades referente ao planejamento do ano letivo de 2027.

a) **20/01/2027** – retorno das férias escolares (para os servidores efetivos - na escola);

b) **20/01/2027 a 29/01/2027** – realização das atividades da Semana Pedagógica;

c) Demais datas – Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 01 de outubro de 2026.

Franciane **L**ima **C**avalcante **T**eza

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2026

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2027

CALENDÁRIO LETIVO 2027 – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA - MT

JANEIRO 2024

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	3
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

20 a 29/01 – SEMANA PEDAGÓGICA

FEVEREIRO – 18 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1IB	2L	3L	4L	5L	6
7	8	9	10L	11L	12L	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	25L	26L	27
28						

01/02 – INÍCIO DO 1° BIMESTRE
08/02 – PONTE
09/02 – CARNAVAL

MARÇO – 21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1L	2L	3L	4L	5L	6
7	8L	9L	10L	11L	12L	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	25	26	27
28	29L	30L	31L			

25/03 – PONTE
26/03 – SEXTA-FEIRA SANTA

ABRIL – 21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				1L	2L	3
4	5L	6L	7L	8L	9L	10
11	12L	13L	14L	15L	16L	17
18	19L	20L	21	22L	23L	24
25	26L	27L	28L	29L	30L	

20/04 – TÉRMINO DO 1° BIMESTRE
21/04 – TIRADENTES
22/04 – INÍCIO 2° BIMESTRE

MAIO – 19 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3L	4L	5L	6L	7L	8
9	10L	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19L	20L	21L	22
23	24L	25L	26L	27	28	29
30	31L					

01/05 – DIA DO TRABALHO
27/05 – CORPUS CHRISTI
28/05 – PONTE

JUNHO – 20 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
		1L	2L	3L	4L	5
6	7L	8L	9L	10L	11L	12
13	14L	15L	16L	17L	18L	19
20	21L	22L	23L	24L	25L	26
27	28	29	30L			

28/06 – PONTE.
29/06 – FUNDAÇÃO DE PARANATINGA

JULHO – 11 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				1L	2TB	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20IB	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28L	29L	30L	31

03/07 – TÉRMINO DO 2° BIMESTRE
05/07 – 19/07 – PERÍODO DE FÉRIAS
20/07 – INÍCIO DO 3° DO BIMESTRE

AGOSTO – 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2L	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19L	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
29	30L	31L				

SETEMBRO – 20 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
			1L	2L	3L	4
5	6	7	8L	9L	10L	11
12	13L	14L	15L	16L	17L	18
19	20L	21L	22L	23L	24L	25
26	27L	28L	29L	30TB		

06/09 – PONTE.
07/09 – DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
30/09 – TÉRMINO DO 3 ° BIMESTRE

OUTUBRO – 18 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					1IB	2
3	4L	5L	6L	7L	8L	9
10	11	12	13L	14L	15L	16
17	18L	19L	20L	21L	22L	23
24	25L	26L	27L	28	29L	30
31						

01/10 – INÍCIO DO 4° BIMESTRE
11/10 – PONTE
12/10 – DIA DA NOSSA SENHORA APARECIDA
28/10 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

NOVEMBRO – 19 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3L	4L	5L	6
7	8L	9L	10L	11L	12L	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	25L	26L	27
28	29L	30L				

01/11 – PONTE
02/11 – FINADOS
15/11 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
19/11 – SEMINÁRIO ALFABETIZA - MT
20/11 – CONSCIÊNCIA NEGRA

DEZEMBRO – 11 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
			1L	2L	3	4
5	6L	7L	8L	9L	10L	11
12	13L	14L	15L	16TB	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

03/12 – PADROEIRO SÃO FRANCISCO XAVIER
17/12 – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
16/12 – FIM DO BIMESTRE 4° BIMESTRE.

Legenda:

Semana Pedagógica	Férias escolares	Feriado	Ponte

1º Bimestre – 01/02/2027 a 20/04/2027 – 53 dias letivos;

2º Bimestre – 22/04/2027 a 02/07/2027 – 48 dias letivos;

3º Bimestre – 20/07/2027 a 30/09/2027 – 51 dias letivos;

4º Bimestre – 01/10/2027 a 16/12/2027 – 48 dias letivos;

Total: 200 dias letivos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2026

A Secretária Municipal de Educação de Paranatinga, **FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei de nº 1343/2016 que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Educação, denominada Fórum Municipal de Educação – FME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Educação, denominada Fórum Municipal de Educação – FME de Paranatinga – MT, aprovado em plenária do Fórum em 16 de setembro de 2026, que passa a reger o funcionamento, composição, coordenação, comissões e grupos de trabalho, direitos e deveres dos membros, bem como as disposições gerais e finais da instância.

Art. 2º - O Regimento Interno homologado constitui instrumento normativo de caráter obrigatório para a organização e atuação interna de todos os membros do Fórum Municipal de Educação, devendo ser observado integralmente nas atividades e deliberações.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum, conforme previsto na Lei de sua instituição.

Paranatinga, 25 de setembro de 2026.

Franciane **L**ima **C**avalcante **T**eza

Secretária Municipal de Educação

Portaria 001/2026

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, DENOMINADA FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA –MT

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação – FME de Paranatinga – MT, é uma instância permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, suprapartidária, sem personalidade jurídica, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se em espaço democrático de diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação reger-se-á pelos princípios da gestão democrática do ensino público, da participação social, da transparência, da cooperação entre os entes federados, da equidade, da inclusão, da garantia do direito à educação e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução Plano Municipal de Educação - PME;

II. Convocar e organizar conferências municipais de educação;

III. Acompanhar a implementação e execução das políticas educacionais no âmbito do município;

IV. Promover estudos, debates, consultas públicas e articulação entre os diversos segmentos da sociedade sobre as políticas educacionais;

V. Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

VI. Coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação a realização das Conferências Municipais de Educação;

VII. Propor a divulgação das ações e resultados da educação municipal;

VIII. Articular-se com o Fórum Estadual e Nacional de Educação.

IX. Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação pública do município;

Capítulo II

Da Composição

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes das instituições, órgãos, entidades e segmentos conforme Lei Municipal 1343/2016, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação - FME terá a seguinte estrutura:

1. Membros Promotores Técnicos
2. Membros Integrantes

§1º São membros técnicos os seguintes segmentos:

1. Secretaria Municipal de Educação - SME representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
2. Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Vereadores;
3. Núcleo Regional de Educação de Paranatinga/DRE;
4. Conselho Municipal de Educação – CME;
5. Sindicato dos Profissionais da Educação de Paranatinga — SINTEP ;
6. Entidades não governamentais da sociedade civil;

VII. Representante dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal;

1. Representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas;
2. Representante dos professores das escolas municipais de educação infantil;

§ 2º São membros integrantes os seguintes segmentos:

I. Três (03) representantes da Secretaria Municipal de Educação –

SME;

II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V. Dois (02) representantes da Comissão de Educação da Câmara de vereadores;

VI. Um (01) representante do Ministério Público da Comarca de Paranatinga;

VII. Um (01) representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

VIII. Um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IX. Um (01) representante dos Técnicos e Apoio Administrativo Educacional;

X. Um (01) representante da Educação Indígena;

XI. Um (01) representante da Educação do Campo;

XII. Um (01) representante do Ensino Superior (Universidade, Polo/extensão);

XIII. Um (01) representante dos professores do Ensino Fundamental da rede municipal;

XIV. Um (01) representante dos professores da Educação Infantil da rede municipal;

XV. Um (01) representante dos diretores das escolas de Educação Infantil;

XVI. Um (01) representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Básica da rede municipal;

XVII. Um (01) representante dos professores da Educação Básica da rede estadual;

XVIII. Um (01) representante dos professores do Ensino Médio da rede estadual;

XIX. Um (01) representante das escolas privadas da Educação Básica;

XX. Um (01) representante de pais de alunos das escolas estaduais;

XXI. Um (01) representante de pais de alunos das escolas municipais;

XXII. Um (01) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Paranatinga;

XXIII. Um (01) representante de alunos do Ensino Superior;

XXIV. Um (01) representante de alunos da Educação Básica;

XXV. Um (01) representante dos Conselhos Escolares das escolas municipais;

XXVI. Um (01) representante dos Conselhos Escolares das escolas estaduais;

XXVII. Um (01) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Paranatinga – SISEMP;

XXVIII. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

XXIX. Um (01) representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

XXX. Um (01) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE.

Art. 6º O mandato de cada membro do FME terá duração de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de qualquer membro do FME, a instituição e/ou segmento representado indicará novo representante, que completará o período restante do mandato.

Art. 7º Compete às instituições representadas:

I. indicar formalmente seus representantes;

1. comunicar à Coordenação do Fórum qualquer substituição de representantes;
2. assegurar que seus representantes participem das reuniões e das atividades do Fórum.

Art. 8º Para a garantia do funcionamento do Fórum Municipal de Educação, os recursos necessários serão assegurados pelo poder público municipal.

§ 1º Os membros não serão remunerados.

§ 2º O Fórum poderá utilizar assessoria técnica quando necessário.

§3º Qualquer alteração da composição legal do Fórum dependerá de alteração da Lei nº 1.343/2016, não podendo ser feita apenas por deliberação plenária.

Capítulo III

Da Coordenação

Art. 9º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta:

I – Coordenação;

II –Vice coordenação;

III – Secretaria Executiva.

§ 1º A eleição da Coordenação, Vice coordenação e Secretaria Executiva ocorrerão após a aprovação do Regimento Interno, em reunião convocada para esse fim.

§ 2º Somente poderão concorrer aos cargos os membros promotores técnicos em pleno exercício de suas funções, sob pena de perda do cargo se o eleito deixar de integrar essa categoria.

§ 3º A votação será realizada pelos membros titulares presentes, e na ausência desses, pelos membros suplentes presentes, assegurado o direito a um voto por representante.

Art. 10. A Coordenação será eleita pela maioria simples dos membros presentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 11. Compete ao(à) Coordenador(a):

1. representar oficialmente o Fórum;
2. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. coordenar os trabalhos da plenária;

IV. encaminhar as deliberações aprovadas;

1. acompanhar a execução das ações definidas pelo Fórum;

VI. exercer as demais atribuições previstas neste Regimento.

Art. 12. Compete ao(à) Vice Coordenador(a):

I.substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências e impedimentos;

II.auxiliar o(a) Coordenador(a) no desempenho de suas atribuições;

III.assumir a Coordenação em caso de vacância até nova eleição.

Art. 13. Compete ao(à) Secretário(a):

I. organizar as pautas das reuniões juntamente com a Coordenação;

II. elaborar, registrar e encaminhar as atas;

III. organizar os documentos do Fórum;

IV. controlar a frequência dos membros;

V. manter atualizado o cadastro das instituições representadas.

Art. 14. Em caso de vacância de qualquer cargo da Coordenação, será realizada nova eleição para o cargo vago na primeira reunião ordinária subsequente, completando o eleito o período restante do mandato.

Art. 15. Perderá o mandato o membro da Coordenação que:

I.renunciar ao cargo;

II.deixar de integrar a instituição ou segmento que representa;

III.faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas;

IV.praticar ato incompatível com as finalidades do Fórum, mediante deliberação da plenária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV

Do Funcionamento

Art. 16. O Fórum Municipal de Educação – FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á:

I. Ordinariamente, a cada trimestre;

1. Extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 17. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação contendo:

I. data;

II. horário;

III. local ou plataforma virtual;

IV. pauta da reunião;

V. documentos necessários à apreciação das matérias.

Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior.

Art. 18. As reuniões instalar-se-ão:

I. em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros

II. decorridos 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

Art. 19. Participarão das reuniões:

I. os membros, com direito à voz e voto;

II. os convidados, especialistas e representantes de instituições, quando convocados pela Coordenação ou aprovados pela plenária, com direito à voz;

III. observadores, quando admitidos pela plenária, sem direito a voto.

Art. 20. As deliberações do Fórum buscarão, prioritariamente, o consenso entre seus membros.

§ 1º Não sendo possível o consenso, as matérias serão submetidas à votação e aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

§ 2º As alterações deste Regimento Interno dependerão de aprovação por quórum qualificado de dois terços dos membros presentes com direito a voto.

§ 3º As declarações de voto poderão constar em ata, mediante solicitação do interessado.

Art. 21. As reuniões serão registradas em ata, elaborada pelo(a) Secretário(a), submetida à aprovação da plenária e arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. As decisões, resultados do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação, relatórios, deliberações e demais documentos aprovados pelo Fórum serão divulgados pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação e demais meios de imprensa, observados os princípios da publicidade e da transparência.

Capítulo V

Das Comissões e dos Grupos de Trabalho

Art. 23. O Fórum Municipal de Educação terá duas Comissões Permanentes, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho Temporário – GTTs, com a finalidade de subsidiar os estudos, acompanhar a execução de ações, elaborar propostas e emitir pareceres sobre matérias relacionadas às políticas públicas educacionais.

Art. 24. São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação:

I. Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação do PME (CSMA);

II. Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura do FME (CAMI);

§ 1º As Comissões Permanentes serão compostas por membros do Fórum, designados pela plenária, observada, sempre que possível, a representatividade dos diferentes segmentos.

§ 2º Cada Comissão elegerá, entre seus integrantes, um Coordenador e um Relator.

Art. 25. Compete à Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação:

I. acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;

II. acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Educação;

III. organizar estudos, levantamentos e análises sobre indicadores educacionais;

IV. elaborar relatórios técnicos e pareceres para apreciação da plenária;

V. subsidiar o Fórum na avaliação das políticas públicas educacionais.

Art. 26. Compete à Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura:

I. promover a mobilização da sociedade para participação nas atividades do Fórum e nas Conferências Municipais de Educação;

II. divulgar as ações, deliberações e publicações do Fórum;

III. colaborar na organização das reuniões, audiências públicas e conferências;

IV. propor estratégias de comunicação e participação social.

Art. 27. As Comissões Temáticas poderão ser instituídas pela plenária para estudo de assuntos específicos relacionados à educação, com prazo de funcionamento definido no ato de sua criação.

Art. 28. Os Grupos de Trabalho Temporários – GTTs terão caráter temporário e serão constituídos para execução de atividades específicas.

§ 1º O ato de criação do Grupo de Trabalho Temporário definirá:

I. objetivo;

II. composição;

III. coordenação;

IV. prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º Ao término dos trabalhos, o Grupo apresentará relatório à plenária para apreciação e deliberação.

Capítulo VI

Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 29. São direitos dos membros do Fórum Municipal de Educação:

I. participar das reuniões e das deliberações do Fórum, observado o disposto neste Regimento;

II. apresentar propostas, requerimentos, estudos e sugestões relacionados às políticas públicas educacionais;

III. solicitar a inclusão de matérias na pauta das reuniões, observado o prazo estabelecido pela Coordenação;

IV. ter acesso às informações, documentos e dados necessários ao exercício de suas atribuições;

V. solicitar registro em ata de declaração de voto, manifestação ou justificativa;

VI. participar das Comissões e dos Grupos de Trabalho instituídos pelo Fórum;

VII. representar o Fórum, quando designado pela Coordenação ou pela plenária.

Art. 30. São deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

I. cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV. colaborar com a organização das Conferências Municipais de Educação;

V. manter diálogo permanente com o segmento ou instituição que representa;

VI. comunicar previamente à Coordenação sua impossibilidade de comparecer às reuniões;

1. atuar com ética, respeito, imparcialidade e compromisso com o interesse público.

Art. 31. Perderá a condição de representante do Fórum o membro que:

I. deixar de representar a instituição ou segmento que o indicou;

II. renunciar à representação;

III. faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas.

§ 1º Na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo, a Coordenação comunicará oficialmente a instituição representada para que indique novo representante no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Enquanto não houver nova indicação, a representação permanecerá vaga, sem prejuízo da continuidade das atividades do Fórum.

Art. 32. A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo vedada qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do exercício da função.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela plenária do Fórum Municipal de Educação, observados a Lei Municipal que instituiu o FME, a legislação educacional vigente e os princípios da gestão democrática do ensino público.

Art. 34. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para essa finalidade, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros presentes com direito a voto.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá constar expressamente da pauta da reunião e ser encaminhada aos membros juntamente com a convocação.

Art. 35. As decisões, resultados do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação, relatórios, deliberações e demais documentos aprovados pelo Fórum Municipal de Educação serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurados os princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 36. O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação será prestado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto pela Lei de sua instituição.

Art. 37. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, e publicação pelo Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 21 de setembro de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2821/2026

DECRETO Nº 2821/2026	
	Súmula: Abre Crédito especial
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3303/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1009	06.005.12.361.0005.2198.3.1.90.11.1.546.1072000	2.100.000,00
Cód. red.:	1010	06.005.12.361.0005.2198.3.1.91.13.1.546.1072000	400.000,00
		Sub-Total:	**2.500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.500.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	395	06.005.12.361.0005.2046.3.1.90.11.1.540.1070000	2.500.000,00
		Sub-Total:	**2.500.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.500.000,00**
	PARANATINGA - MT, 28 de agosto de 2026		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2823/2026

DECRETO Nº 2823/2026			
	Súmula: Abre Crédito suplementar		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3332/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	314	06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.04.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.:	315	06.001.12.122.0001.2017.3.1.90.11.1.500.1001000	300.000,00
		Sub-Total:	**360.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	355	06.002.12.361.0005.2041.3.1.90.11.1.500.1001000	80.000,00
Cód. red.:	358	06.002.12.361.0005.2041.3.1.91.13.1.500.1001000	15.000,00
		Sub-Total:	**95.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**455.000,00**
	PARANATINGA - MT, 28 de agosto de 2026		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2793/2026

DECRETO Nº 2793/2026			
	Súmula: Abre Crédito especial		
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3252/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	986	05.001.10.302.0012.1431.3.3.90.39.2.500.1002000	52.500,00
		Sub-Total:	**52.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**52.500,00**
	PARANATINGA - MT, 6 de julho de 2026		
	ANTONIO MARCOS THOMAZINI Prefeito		

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2824/2026

DECRETO Nº 2824/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3333/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	138	05.001.10.122.0010.2058.3.1.90.11.1.500.1002000	350.000,00
Cód. red.:	164	05.001.10.301.0011.2061.3.1.90.11.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	167	05.001.10.301.0011.2061.3.1.91.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	175	05.001.10.301.0011.2062.3.1.90.11.1.500.1002000	800.000,00
Cód. red.:	178	05.001.10.301.0011.2062.3.1.91.13.1.500.1002000	210.000,00
Cód. red.:	190	05.001.10.301.0011.2063.3.1.90.11.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.:	193	05.001.10.301.0011.2063.3.1.91.13.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	198	05.001.10.301.0011.2064.3.1.90.11.1.500.1002000	1.200.000,00
Cód. red.:	201	05.001.10.301.0011.2064.3.1.91.13.1.500.1002000	190.000,00
Cód. red.:	218	05.001.10.301.0012.2074.3.1.90.11.1.500.1002000	1.200.000,00
Cód. red.:	221	05.001.10.301.0012.2074.3.1.91.13.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	240	05.001.10.302.0012.2070.3.1.90.11.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	243	05.001.10.302.0012.2070.3.1.91.13.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.:	252	05.001.10.302.0012.2071.3.1.90.11.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	265	05.001.10.302.0012.2073.3.1.90.11.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	275	05.001.10.302.0012.2078.3.1.90.11.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.:	276	05.001.10.302.0012.2078.3.1.91.13.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	291	05.001.10.304.0014.2081.3.1.90.11.1.500.1002000	700.000,00
Cód. red.:	294	05.001.10.304.0014.2081.3.1.91.13.1.500.1002000	200.000,00

Data: 01/10/2026 11:52:52		Página: 1 de 2
Data da emissão: 01/10/2026 11:52:52	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: ELYANDRA FELICI MENEZES

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Sub-Total:	**6.470.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**6.470.000,00**

PARANATINGA - MT, 28 de agosto de 2026

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2819/2026

DECRETO Nº 2819/2026

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3190/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **02 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade: **001 - GABINETE DO PREFEITO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	02.001.04.122.0001.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	
Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	37	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.93.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

Unidade: **002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	92	03.002.04.129.0001.2014.3.3.90.47.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	107	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	147	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	171	05.001.10.301.0011.2061.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	185	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	185	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. red.:	299	05.001.10.304.0014.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	310	05.001.10.306.0012.2075.3.3.90.39.1.500.1002000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Cód. red.:	324	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	327	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.93.1.500.1001000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	361	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.:	363	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. red.:	377	06.002.12.365.0005.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	475	07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	496	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	518	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	539	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	542	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. red.:	551	08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	554	08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	645	09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		

			PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA **CNPJ 15.023.971/0001-24** Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000 (67) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	737	11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	928	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.93.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
		Total Parcial Suplementado:	
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	31	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	82	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	83	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	108	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	225	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	270	05.001.10.302.0012.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	497	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Data: 01/10/2026 11:51:44	
Data da emissão: 01/10/2026 11:51:44	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

			ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** **CNPJ 15.023.971/0001-24** Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000 (68) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	542	08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.39.1.661.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	675	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	818	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	821	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	843	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
		Total Parcial Reduzido:	

PARANATINGA - MT, 20 de agosto de 2026

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2818/2026

DECRETO Nº 2818/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3300/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	31	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	78	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	82	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	83	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	200.000,00
		Sub-Total:	**330.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	86	03.002.04.122.0001.1018.3.1.90.91.1.500.0000000	2.000.000,00
		Sub-Total:	**2.000.000,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	104	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	108	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	300.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	339	06.002.12.306.0005.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	349	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.30.1.500.1001000	300.000,00
Cód. red.:	350	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000.000,00
		Sub-Total:	**1.600.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	492	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	497	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.40.1.500.0000000	100.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	516	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00

		Sub-Total:	**200.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	645	09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	675	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	500.000,00
Cód. red.:	678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	350.000,00
		Sub-Total:	**1.150.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	818	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	821	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	400.000,00
		Sub-Total:	**600.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.530.000,00**

PARANATINGA - MT, 20 de agosto de 2026

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2816/2026

DECRETO Nº 2816/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3190/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	31	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.36.1.500.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	86	03.002.04.122.0001.1018.3.1.90.91.1.500.0000000	105.000,00
Cód. red.:	94	03.002.28.843.0001.1019.4.6.90.71.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	144	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.30.1.500.1002000	13.600,00
Cód. red.:	147	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	150	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.92.1.500.1002000	1.100,00
Cód. red.:	152	05.001.10.122.0010.2059.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	181	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.30.1.500.1002000	139.500,00
Cód. red.:	185	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.39.1.621.0000000	3.000,00
Cód. red.:	192	05.001.10.301.0011.2063.3.1.90.94.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	226	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.92.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.:	292	05.001.10.304.0014.2081.3.1.90.13.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	309	05.001.10.306.0012.2075.3.3.90.30.1.500.1002000	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	311	05.001.10.306.0014.2082.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
		Sub-Total:	**206.700,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	320	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.14.1.500.1001000	400,00
Cód. red.:	321	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	100.000,00
		Sub-Total:	**100.400,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	339	06.002.12.306.0005.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	351	06.002.12.361.0005.2040.3.3.90.30.1.550.0000000	7.000,00
Cód. red.:	361	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	36.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	413	06.005.12.365.0005.2045.3.1.90.04.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.:	448	06.005.12.367.0005.2047.3.1.90.04.1.540.1070000	100.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	475	07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	476	07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.92.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.100,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	492	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	496	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	99.000,00
Cód. red.:	499	08.001.08.122.0001.2015.3.3.90.92.1.500.0000000	3.500,00
		Sub-Total:	**107.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	516	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	551	08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	554	08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.39.1.500.0000000	39.800,00
		Sub-Total:	**42.300,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	645	09.002.15.451.0003.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	34.000,00
Cód. red.:	675	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	13.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**
Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	734	11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	797	13.001.26.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	818	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	834	14.006.13.122.0006.2191.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	856	14.006.13.392.0006.2155.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00

		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	906	16.002.16.482.0003.2188.3.1.91.13.1.500.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**		
Anulação parcial ou total de dotação			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(68) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	920	17.002.04.122.0001.2189.3.1.91.13.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.:	922	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	927	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.92.1.500.0000000	500,00
		Sub-Total:	**123.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.210.500,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	20	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.31.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	69.000,00
		Sub-Total:	**71.100,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**002 - ASSESSORIA JURIDICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	44	02.002.04.122.0001.2006.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	48	02.002.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**005 - OUVIDORIA MUNICIPAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	55	02.005.04.122.0001.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**007 - CONTROLADORIA INTERNA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	65	02.007.04.124.0001.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	66	02.007.04.124.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	69	02.007.04.124.0001.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(69) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

		Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	82	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	83	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	1.500,00
		Sub-Total:	**131.500,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	106	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	1.700,00
Cód. red.:	108	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**7.700,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		

Unidade:	**007 - PROCON**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	127	04.007.04.122.0001.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	700,00
		Sub-Total:	**700,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	131	05.001.10.122.0010.1135.3.3.90.14.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	134	05.001.10.122.0010.1135.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	148	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.40.1.500.1002000	41.000,00
Cód. red.:	180	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	184	05.001.10.301.0011.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	13.600,00
Cód. red.:	225	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.39.1.500.1002000	240.000,00
Cód. red.:	270	05.001.10.302.0012.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	121.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(70) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	273	05.001.10.302.0012.2077.3.3.71.70.1.621.0000000	3.000,00
Cód. red.:	286	05.001.10.303.0013.2080.3.3.90.32.1.500.1002000	11.500,00
		Sub-Total:	**440.100,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	324	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	22.000,00
		Sub-Total:	**22.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	414	06.005.12.365.0005.2045.3.1.90.11.1.540.1070000	300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	472	07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	474	07.001.27.122.0001.2024.3.3.90.36.1.500.0000000	600,00
		Sub-Total:	**30.600,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	518	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	39.800,00
		Sub-Total:	**39.800,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	678	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	59.000,00
		Sub-Total:	**59.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	839	14.006.13.392.0006.1102.3.3.50.41.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	843	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(71) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	868	14.006.13.392.0006.2168.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	869	14.006.13.392.0006.2169.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	870	14.006.13.392.0006.2170.3.3.50.41.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**42.000,00**
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**		

Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	926	17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.210.500,00**

PARANATINGA - MT, 12 de agosto de 2026

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2814/2026

DECRETO Nº 2814/2026

O Poder Executivo Municipal de PARANATINGA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3190/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	31	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	34	02.001.04.122.0001.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	82	03.001.04.123.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	107	04.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	224	05.001.10.301.0012.2074.3.3.90.30.1.600.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	339	06.002.12.306.0005.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	350	06.002.12.361.0005.2039.3.3.90.39.1.599.0000000	
Cód. red.:	361	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. red.:	363	06.002.12.361.0005.2041.3.3.90.39.1.500.1001000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**005 - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 01/10/2026 11:50:46

Data da emissão: 01/10/2026 11:50:46

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(66) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio
patrimonio@paranatinga.mt.gov.br
www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	408	06.005.12.361.0005.2050.3.3.90.39.1.540.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	478	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.31.1.500.0000000	
Cód. red.:	481	07.002.27.812.0007.1114.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	483		08.001.08.122.0001.1020.4.4.90.52.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	516		08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	518		08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	539		08.003.08.243.0016.2132.3.3.90.30.1.660.0000000	
Cód. red.:	554		08.003.08.244.0015.1286.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	570		08.003.08.244.0015.2129.3.3.90.30.1.660.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Unidade:	**004 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	619		08.004.08.243.0015.2088.3.3.90.14.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	675		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	678		09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**10 - SEC. MUN. AGRICULTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	694		10.001.20.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	

Data: 01/10/2026 11:50:47				
Data da emissão: 01/10/2026 11:50:47			ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	
			ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** **CNPJ 15.023.971/0001-24** Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000 (67) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Órgão:	**11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	734		11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	809		13.001.26.782.0004.2194.3.3.90.30.1.759.0000702	
			Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	818		13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.30.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	831		14.006.13.122.0006.2191.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	857		14.006.13.392.0006.2156.3.3.50.41.1.500.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	933		16.002.16.482.0003.1327.3.3.90.39.1.700.0000000	
			Sub-Total:	
Órgão:	**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	922		17.002.04.122.0001.2189.3.3.90.14.1.500.0000000	

		Sub-Total:	
		Total Parcial Suplementado:	

Órgão: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**
Unidade: **007 - PROCON**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	04.007.04.122.0001.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. red.:	124	04.007.04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade: **001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Data: 01/10/2026 11:50:47			
Data da emissão: 01/10/2026 11:50:47		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	
		ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** **CNPJ 15.023.971/0001-24** Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000 (68) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	145	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.33.1.500.1002000	
Cód. red.:	147	05.001.10.122.0010.2058.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	178	05.001.10.301.0011.2062.3.1.91.13.1.600.0000000	
Cód. red.:	241	05.001.10.302.0012.2070.3.1.90.13.1.500.1002000	
Cód. red.:	248	05.001.10.302.0012.2070.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	270	05.001.10.302.0012.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. red.:	286	05.001.10.303.0013.2080.3.3.90.32.1.600.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	06.001.12.122.0001.2017.3.3.90.30.1.500.1001000	
		Sub-Total:	

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	342	06.002.12.306.0005.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. red.:	375	06.002.12.365.0005.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	
		Sub-Total:	

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **005 - FUNDEB**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	412	06.005.12.365.0005.1079.4.4.90.52.1.540.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade: **003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	515	08.003.08.241.0015.2086.3.3.90.14.1.500.0000000	

Data: 01/10/2026 11:50:47			
Data da emissão: 01/10/2026 11:50:47		ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil	
		ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** **CNPJ 15.023.971/0001-24** Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000 (69) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio patrimonio@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br	

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	584	08.003.08.244.0016.2090.3.3.90.39.1.660.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**
Unidade: **002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	674	09.002.15.452.0003.2019.3.3.90.14.1.500.0000000	
		Sub-Total:	

Órgão: **11 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	737	11.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	810	13.001.26.782.0004.2194.3.3.90.39.1.759.0000702	
		Sub-Total:	
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	821	13.002.26.782.0004.2140.3.3.90.39.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	843	14.006.13.392.0006.1102.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. red.:	853	14.006.13.392.0006.2152.3.3.50.41.1.500.0000000	
Cód. red.:	864	14.006.13.392.0006.2163.3.3.50.41.1.500.0000000	
		Sub-Total:	
		Total Parcial Reduzido:	

PARANATINGA - MT, 3 de agosto de 2026

Data: 01/10/2026 11:50:47	
Data da emissão: 01/10/2026 11:50:47	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ 15.023.971/0001-24
Av. Brasil, nº 1.900 - Centro – CEP 78.870-000
(70) 3573-4200 - Recepção | (66) 3573-4203 - Departamento de Patrimônio
patrimonio@paranatinga.mt.gov.br
www.paranatinga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 60

Às **08:32:00 horas do dia 22 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	**Grande Porte**
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	**Microempresa**
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	**Microempresa**
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	**Microempresa**
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	**Microempresa**
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	**Microempresa**
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	**Microempresa**
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.657.981/0001-38	**Microempresa**
61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA	61.198.737/0001-55	**Microempresa**
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	**Microempresa**
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	**Grande Porte**

A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	**Microempresa**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-82	**Microempresa**
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	**Microempresa**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	**Microempresa**
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2471	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26148070000185	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	R$ 52,94	**Classificada**	--
27378	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23720752000122	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 63,15	**Classificada**	--
85940	CHAO DE GIZ LTDA	29071796000155	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 60,15	**Classificada**	--
86784	wesley dos santos ltda	55477710000107	mili	mili	R$ 63,15	**Classificada**	--
93257	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	KISSES	KISSES	R$ 63,15	**Classificada**	--
20998	DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38872460000182	PROTRCT FRALL	PEQUENO	R$ 63,15	**Classificada**	--
69213	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44225227000100	confort master	master	R$ 75,22	**Classificada**	--
5553	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11145401000156	MASTER CONFORT	MASTER CONFORT	R$ 63,15	**Classificada**	--
20824	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55049717000110	KISSES	KISSES	R$ 64,00	**Classificada**	--
51844	61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA	61198737000155	KIFRAL	KIFRAL	R$ 70,00	**Classificada**	--
93447	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26657981000138	CONFORT	CONFORT	R$ 60,00	**Classificada**	--
10230	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18362195000185	CONFORT	Isenção RDC 142 2017	R$ 63,15	**Classificada**	--
34650	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	CCM	CCM	R$ 128,18	**Classificada**	--
59800	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63197639000129	Balatinha GBI	TAM. P	R$ 63,10	**Classificada**	--
26676	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54541915000133	KISSES	KISSES	R$ 63,15	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 128,18	18/09/2026 16:19:33	Classificado
A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 75,22	21/09/2026 16:15:42	Classificado
61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA	61.198.737/0001-55	R$ 70,00	21/09/2026 15:18:33	Classificado
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 64,00	21/09/2026 15:42:42	Classificado
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 63,15	09/09/2026 15:12:15	Classificado
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 63,15	21/09/2026 16:05:37	Classificado
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-82	R$ 63,15	21/09/2026 17:35:30	Classificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 63,15	15/09/2026 14:02:17	Classificado
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 63,15	21/09/2026 12:33:38	Classificado

		Valor Lance		
Fornecedor	**CNPJ**	**R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 63,15	21/09/2026 21:21:37	Classificado
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-26~~	~~R$ 63,15~~	~~21/09/2026 19:28:36~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-29~~	~~R$ 63,10~~	~~17/09/2026 18:40:41~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 60,15	22/09/2026 00:53:35	Classificado
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-38~~	~~R$ 60,00~~	~~21/09/2026 15:06:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 57,57	22/09/2026 08:39:32	Intermediario
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS	26.148.070/0001-	R$ 52,94	21/09/2026	Classificado

LTDA	85		17:35:09	
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 52,93	22/09/2026	Intermediario
	33		08:37:20	
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-	R$ 51,35	22/09/2026	Intermediario
	85		08:41:45	
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 50,29	22/09/2026	Manual
	56		08:32:52	
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 50,28	22/09/2026	Intermediario
	33		08:40:49	
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-	R$ 50,00	22/09/2026	Intermediario
	82		08:39:37	
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-	R$ 49,90	22/09/2026	Intermediario
	82		08:41:47	
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 49,89	22/09/2026	Intermediario ~~Fornecedor Inabilitado~~ ~~Fornecedor Desclassificado~~ ~~Fornecedor Inabilitado~~
	33		08:41:26	
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 45,00~~	~~22/09/2026~~	
	~~38~~		~~08:33:55~~	
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 44,90~~	~~22/09/2026~~	
	~~29~~		~~08:34:17~~	
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 42,00~~	~~22/09/2026~~	
	~~38~~		~~08:34:41~~	
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-	R$ 41,40	22/09/2026	Intermediario
	22		08:40:22	
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 40,00	22/09/2026	Manual
	56		08:34:59	

~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 39,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:35:13~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 38,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:36:34 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 38,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:37:11~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 37,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:39:28~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 37,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:39:47~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 37,85~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:39:56 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 37,50~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:00~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 37,49~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:40:04 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 37,20~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:08~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 37,19~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:40:13 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 37,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:19~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 36,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:40:22 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 36,50~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:27~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 36,45~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:38 Desclassificado~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 36,44~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:40:43 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 36,40~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:49~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 36,39~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:40:58 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 36,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:41:08~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 35,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:41:27~~

			~~Desclassificado~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 35,98~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:41:33 Desclassificado~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 35,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:44:08 Desclassificado~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 34,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:44:22 Desclassificado~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 34,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:44:36 Desclassificado~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 34,89~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:44:50~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 34,88~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:46:08 Desclassificado~~
~~ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~40.626.136/0001-~~	~~R$ 34,87~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~26~~		~~08:46:13~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	22/09/ 2026 08:32:16	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:32:26	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	22/09/ 2026 08:42:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:47:41	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 59800** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 34,88**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:47:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 59800** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 34,88**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:47:57	Fornecedor: **59800**, seu lance no valor de **R$ 34,88**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	22/09/ 2026 08:47:59	Fornecedor: **59800**, seu lance no valor de **R$ 34,88**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	22/09/ 2026 08:48:23	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	22/09/ 2026 08:50:41	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	22/09/ 2026 09:00:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	22/09/ 2026 09:01:32	A proposta do fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,87**.
	22/09/ 2026 16:29:53	Empresa: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - 26657981000138, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38, FOI INABILITADA** **POR NÃO CUMPRIR OS ITENS: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Por não enviar documento comprobatório** **referente aos lances ofertados nos itens 2, 3 e 4 e não enviar documento comprovando o total de horas de proteção da marca apresentada, conforme descrição dos itens. !**
	25/09/ 2026 14:37:37	Fornecedor: **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,87**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Item 01 – Fralda Descartável Geriátrica – Tamanho Pequeno Desfavoravelmente à aceitação da proposta da empresa ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, em razão da divergência identificada quanto à apresentação comercial do produto ofertado. Conforme pesquisa realizada, verificou-se que a marca Kisses não possui, para o produto ofertado, apresentação em pacotes contendo 30 (trinta) unidades ou quantidade superiores, sendo que a apresentação encontrada não atende ao quantitativo mínimo estabelecido para o item. !**
	25/09/ 2026 14:37:39	A proposta do fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,90**.
	25/09/ 2026 16:42:43	Fornecedor: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,90**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 63.197.639/0001-29, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
	25/09/ 2026 16:42:45	A proposta do fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,00**.

MENSAGENS DO ITEM 1

Usuário Data/Hora	Mensagem
28/09/2026 10:00:55	bom dia, sim
28/09/2026 10:01:41	infelizmente o catalogo disponível é somente este enviado no anexo
28/09/2026 10:25:11	certo, vamos providenciar
29/09/2026 15:42:38	Boa tarde, informamos que o pacote da frada M é com 30 fraldas
29/09/2026 17:21:12	iremos entregar a quantidade proporcional ao que for solicitado em pacotes com 30
30/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
08:18:11	o momento para se manifestar.
30/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
08:28:13	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR**
08:02:25	**LTDA-11.145.401/0001-56** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA -11.145.401/0001-56** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$40,00.**
01/10/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
08:03:43	o momento para se manifestar.
01/10/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
08:13:45	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico*
09:18:43	*SRP nº 018/2026. Agradeço a participação de todos os licitantes e informo que a ata estará disponível para consulta no sistema."* .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 40,00
2º	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 41,40
3º	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 49,89
4º	DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-82	R$ 49,90
5º	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 51,35
6º	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 52,94
7º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 57,57
8º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 60,15
9º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 63,15
10º	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 64,00
11º	61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA	61.198.737/0001-55	R$ 70,00
12º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 75,22

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81583	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63197639000129	Balatinha GBI	TAM. M	R$ 60,40	**Classificada**	--
24146	CHAO DE GIZ LTDA	29071796000155	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 60,40	**Classificada**	--
94214	wesley dos santos ltda	55477710000107	mili	mili	R$ 60,40	**Classificada**	--
63433	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	KISSES	KISSES	R$ 60,40	**Classificada**	--
94628	DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38872460000182	PROTRCT FRALL	MEDIO	R$ 60,40	**Classificada**	--
72687	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44225227000100	master premium plus economica	master	R$ 75,22	**Classificada**	--
43111	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11145401000156	MASTER CONFORT	MASTER CONFORT	R$ 60,40	**Classificada**	--
62200	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55049717000110	KISSES	KISSES	R$ 54,00	**Classificada**	--
21004	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26657981000138	HEALTH SENIOR	HEALTH SENIOR	R$ 60,00	**Classificada**	--
14651	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18362195000185	CONFORT	Isenção RDC 142 2017	R$ 60,40	**Classificada**	--

57542	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	CCM	CCM	R$ 128,18	**Classificada**	--
64036	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10199538000120	MASTER KISSES	MASTER KISSES	R$ 60,40	**Classificada**	--
13229	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54541915000133	KISSES	KISSES	R$ 60,40	**Classificada**	--
96541	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26148070000185	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	R$ 42,93	**Classificada**	--
89556	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23720752000122	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 60,40	**Classificada**	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 128,18	18/09/2026 16:19:33	Classificado
A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 75,22	21/09/2026 16:15:42	Classificado
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 68,36	22/09/2026 08:39:40	Intermediario

~~JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA~~	~~23.720.752/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~09/09/2026 Fornecedor~~
	~~22~~		~~15:12:15 Desclassificado~~
~~DROGARIA POUPE MAIS LTDA~~	~~38.872.460/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~21/09/2026 Fornecedor~~
	~~82~~		~~17:35:30 Desclassificado~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~17/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~18:40:41 Desclassificado~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~15/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~14:02:17~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora Tipo**
~~ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA~~	~~18.362.195/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~21/09/2026 Fornecedor~~
	~~85~~		~~12:33:38 Desclassificado~~
~~SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA~~	~~10.199.538/0001-~~	~~R$ 60,40~~	~~16/09/2026 Fornecedor~~
	~~20~~		~~16:02:40~~

~~DESCLASSIFICADO~~

wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 60,40	21/09/2026 21:21:37	Classificado
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 60,40	21/09/2026 19:28:36	Classificado
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 60,40	22/09/2026 00:53:35	Classificado
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 60,40	21/09/2026 16:05:37	Classificado
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-38~~	~~R$ 60,00~~	~~21/09/2026 15:06:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-	R$ 59,00	22/09/2026	Intermediario
	55		08:40:42	
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-	R$ 54,00	21/09/2026	Classificado
	10		15:42:42	
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 48,00	22/09/2026	Intermediario
	56		08:33:04	

~~DROGARIA POUPE MAIS LTDA~~	~~38.872.460/0001-~~	~~R$ 47,75~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~82~~		~~08:41:28 Desclassificado~~
~~SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA~~	~~10.199.538/0001-~~	~~R$ 45,36~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~20~~		~~08:32:56 Desclassificado~~
~~MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS~~	~~26.148.070/0001-~~	~~R$ 42,93~~	~~21/09/2026 Fornecedor~~
~~LTDA~~	~~85~~		~~17:35:09 Desclassificado~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 42,92~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:37:33 Desclassificado~~
~~JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA~~	~~23.720.752/0001-~~	~~R$ 42,30~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~22~~		~~08:41:02 Desclassificado~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 42,29~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:41:48 Desclassificado~~
~~ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA~~	~~18.362.195/0001-~~	~~R$ 41,10~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~85~~		~~08:41:52 Desclassificado~~

~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 40,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:34:00~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 39,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:34:21 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 36,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:34:28~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 35,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:44:05~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 35,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:36:29 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 33,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:37:15~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 32,95~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:02 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 32,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:16~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 31,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:44 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 31,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:56~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 30,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:41:36 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 30,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:41:34~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 29,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:44:32 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 29,50~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:45:02~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 29,49~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:46:00 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 29,40~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:46:40~~

Mensagens do Item 2		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	22/09/ 2026 08:32:16	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:32:26	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	22/09/ 2026 08:42:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:48:05	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 81583** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 29,49**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:48:07	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 81583** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 29,49**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:48:16	Fornecedor: **81583**, seu lance no valor de **R$ 29,49**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	22/09/ 2026 08:48:25	Fornecedor: **81583**, seu lance no valor de **R$ 29,49**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	22/09/ 2026 08:48:50	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.

MENSAGENS DO ITEM 2

Usuário Data/ Hora	Mensagem
22/09/	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

2026 08:50:41	
22/09/2026 09:00:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
22/09/2026 09:01:32	A proposta do fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$29,40**.
22/09/2026 16:29:53	Empresa: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - 26657981000138, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38, FOI INABILITADA POR NÃO CUMPRIR OS ITENS: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Por não enviar documento comprobatório referente aos lances ofertados nos itens 2, 3 e 4 e não enviar documento comprovando o total de horas de proteção da marca apresentada, conforme descrição dos itens. !**
22/09/2026 16:29:55	A proposta do fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$29,99**.
23/09/2026 08:32:31	Fornecedor: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 29,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 63.197.639/0001-29, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.(PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA), DURANTE O TEMPO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.!**
23/09/2026 08:32:38	A proposta do fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$35,99**.
28/09/2026 15:12:39	Boa tarde Sra pregoeira, segue declaração e ficha técnica, conforme solicitado.
28/09/2026 16:32:12	Fornecedor: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 35,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS M, G E EX, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO NO ITEM – 3 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
28/09/2026 16:32:18	A proposta do fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$41,10**.
29/09/2026 08:20:24	Fornecedor: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 41,10**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 18.362.195/0001-85, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 08:20:29	**ID: 96541 - Data Prop.: 21/09/2026 17:35:09** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
29/09/2026 08:25:29	A proposta do fornecedor **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,30**.
29/09/2026 08:25:29	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para cobrir a empresa grande porte no **ITEM 2**.
29/09/2026 09:01:33	Bom dia, Não está aberto o prazo para envio de proposta final! não esta aberto para anexaar
29/09/2026 09:01:46	Não está aberto o prazo para envio de documentos!
29/09/2026 09:01:58	Consegue abrir por favor
29/09/2026 10:42:01	Fornecedor: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 42,30**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ/CPF: 23.720.752/0001-22, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 10:42:03	A proposta do fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,93**.

MENSAGENS DO ITEM 2

Usuário Data/ Hora	Mensagem
29/09/2026 14:19:00	Fornecedor: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 42,93**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 14:19:05	A proposta do fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$45,36**.
29/09/2026 14:51:52	Fornecedor: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 45,36**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.199.538/0001-20, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DO ITEM – 2 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS**

	LICITANTES.!
29/09/2026 14:51:55	A proposta do fornecedor **DROGARIA POUPE MAIS LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$47,75**.
29/09/2026 14:53:14	Fornecedor: **DROGARIA POUPE MAIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 47,75**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: DROGARIA POUPE MAIS LTDA - CNPJ/CPF: 38.872.460/0001-82, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DO ITEM 2 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
29/09/2026 14:53:18	A proposta do fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$48,00**.
30/09/2026 08:18:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
30/09/2026 08:28:13	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 08:02:25	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA-11.145.401/0001-56** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA -11.145.401/0001-56** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$48,00.**
01/10/2026 08:03:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
01/10/2026 08:13:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 09:18:43	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026. Agradeço a participação de todos os licitantes e informo que a ata estará disponível para consulta no sistema." .*

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 48,00
2º	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 54,00
3º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 59,00
4º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 60,40
5º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 60,40
6º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 68,36
7º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 75,22

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93995	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	CCM	CCM	R$ 89,97	**Classificada**	--
79206	CHAO DE GIZ LTDA	29071796000155	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 78,27	**Classificada**	--
2192	wesley dos santos ltda	55477710000107	mili	mili	R$ 78,27	**Classificada**	--
73713	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	KISSES	KISSES	R$ 78,27	**Classificada**	--
99785	DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38872460000182	PROTRCT FRALL	GRANDE	R$ 78,27	**Classificada**	--
17301	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44225227000100	Kairos Premium	Kairos	R$ 50,34	**Classificada**	--
4266	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11145401000156	MASTER CONFORT	MASTER CONFORT	R$ 78,27	**Classificada**	--
8645	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55049717000110	KISSES	KISSES	R$ 45,00	**Classificada**	--
88304	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18362195000185	CONFORT	Isenção RDC 142 2017	R$ 78,27	**Classificada**	--
24836	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63197639000129	Balatinha GBI	TAM G	R$ 78,25	**Classificada**	--
16741	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10199538000120	MASTER KISSES	MASTER KISSES	R$ 78,27	**Classificada**	--
65120	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54541915000133	KISSES	KISSES	R$ 78,27	**Classificada**	--
29595	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26148070000185	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	R$ 42,78	**Classificada**	--
84011	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23720752000122	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 78,27	**Classificada**	--
84935	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26657981000138	HEALTH SENIOR	HEALTH SENIOR	R$ 75,00	**Classificada**	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS	51.885.451/0001-	R$ 89,97	18/09/2026	Classificado
LTDA	94		16:19:33	
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-	R$ 78,27	21/09/2026	Classificado
	26		19:28:36	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-	R$ 78,27	22/09/2026	Classificado
	55		00:53:35	~~Fornecedor Desclassificado~~
~~DROGARIA POUPE MAIS LTDA~~	~~38.872.460/0001-~~	~~R$ 78,27~~	~~21/09/2026~~	~~Fornecedor Desclassificado~~

	82		17:35:30	Fornecedor Desclassificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 78,27	15/09/2026	
	33		14:02:17	
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-	R$ 78,27	21/09/2026	
	85		12:33:38	
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 78,27	21/09/2026	Classificado
	56		16:05:37	

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-	R$ 78,27	16/09/2026 Fornecedor
	20		16:02:40

DESCLASSIFICADO

wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 78,27	21/09/2026 21:21:37	Classificado
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 78,27	09/09/2026 15:12:15	Classificado
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 78,25	17/09/2026 18:40:41	Fornecedor Desclassificado
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-	R$ 78,00	22/09/2026	Intermediario
	22		08:40:42	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 77,00	22/09/2026 08:41:03	Intermediario
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.657.981/0001-38	R$ 75,00	21/09/2026 15:06:24	Fornecedor Inabilitado
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-	R$ 59,60	22/09/2026	Intermediario
	22		08:40:49	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 59,00	22/09/2026 08:41:24	Intermediario
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-82	R$ 57,30	22/09/2026 08:42:01	Fornecedor Desclassificado
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 51,00	22/09/2026	Intermediario
	56		08:33:13	
A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-	R$ 50,34	21/09/2026	Classificado
	00		16:15:42	
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS	51.885.451/0001-	R$ 47,99	22/09/2026	Intermediario
LTDA	94		08:39:49	

DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-	R$ 45,00	21/09/2026 Fornecedor
	10		15:42:42 Desclassificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 44,99	22/09/2026 Fornecedor
	33		08:37:50 Desclassificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 44,98	22/09/2026 Fornecedor
	33		08:40:56 Desclassificado
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS	26.148.070/0001-	R$ 42,78	21/09/2026 Fornecedor
LTDA	85		17:35:09 Desclassificado
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-	R$ 42,00	22/09/2026 Fornecedor
	20		08:33:06 Desclassificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-	R$ 41,99	22/09/2026 Fornecedor
	33		08:42:06 Desclassificado
DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-	R$ 41,38	22/09/2026 Fornecedor
	82		08:48:11 Desclassificado
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.657.981/0001-	R$ 38,00	22/09/2026 Fornecedor Inabilitado
	38		08:34:06

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-	R$ 37,90	22/09/2026 Fornecedor
	29		08:34:26 Desclassificado
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-	R$ 37,80	22/09/2026 Fornecedor
	20		08:34:31 Desclassificado
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26.657.981/0001-	R$ 35,00	22/09/2026 Fornecedor Inabilitado
	38		08:34:33
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-	R$ 34,25	22/09/2026 Fornecedor
	85		08:42:00 Desclassificado
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-	R$ 34,00	22/09/2026 Fornecedor
	29		08:37:06 Desclassificado

~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 33,24~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:43:49 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 32,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:37:18~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 31,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:07 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 31,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:12~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 30,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:52 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 30,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:59~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 29,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:44:28 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 29,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:44:47~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 28,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:45:55 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 28,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:46:47~~

Mensagens do Item 3		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	22/09/2026 08:32:16	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/09/2026 08:32:26	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	22/09/2026 08:42:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	22/09/2026 08:48:27	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 24836** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 28,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.

MENSAGENS DO ITEM 3

Usuário Data/Hora	**Mensagem**
22/09/2026 08:48:29	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 24836** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 28,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
22/09/2026 08:48:40	Fornecedor: **24836**, seu lance no valor de **R$ 28,99**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
22/09/2026 08:48:47	Fornecedor: **24836**, seu lance no valor de **R$ 28,99**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
22/09/2026 08:50:21	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
22/09/2026 08:50:41	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
22/09/2026 09:00:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
22/09/2026 09:01:32	A proposta do fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$28,00**.
22/09/2026 16:29:53	Empresa: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - 26657981000138, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38, FOI INABILITADA POR NÃO CUMPRIR OS ITENS: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Por não enviar documento comprobatório referente aos lances ofertados nos itens 2, 3 e 4 e não enviar documento comprovando o total de horas de proteção da marca apresentada, conforme descrição dos itens. !**
22/09/2026 16:29:55	A proposta do fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$29,99**.
23/09/2026 08:32:34	Fornecedor: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 29,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 63.197.639/0001-29, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.(PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA), DURANTE O TEMPO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.!**
23/09/2026 08:32:38	A proposta do fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$33,24**.

28/09/2026 16:32:14	Fornecedor: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 33,24**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS M, G E EX, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO NO ITEM – 3 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
28/09/2026 16:32:18	A proposta do fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,25**.
29/09/2026 08:20:27	Fornecedor: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,25**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 18.362.195/0001-85, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 08:20:29	A proposta do fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$37,80**.
29/09/2026 09:02:47	Bom dia, Não foi aberto o campo para envio da empresa SBORCHIA consegue abrir por favor
29/09/2026 10:39:54	Fornecedor: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 37,80**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.199.538/0001-20, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS – 3 e 4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
29/09/2026 10:39:58	A proposta do fornecedor **DROGARIA POUPE MAIS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$41,38**.

MENSAGENS DO ITEM 3

Usuário Data/Hora	Mensagem
29/09/2026 14:18:22	Fornecedor: **DROGARIA POUPE MAIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 41,38**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: DROGARIA POUPE MAIS LTDA - CNPJ/CPF: 38.872.460/0001-82, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 14:18:25	A proposta do fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,78**.
29/09/2026 14:19:02	Fornecedor: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 42,78**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 14:19:05	A proposta do fornecedor **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$45,00**.
29/09/2026 14:55:43	Fornecedor: **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 45,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ/CPF: 55.049.717/0001-10, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS 3 E 4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
29/09/2026 14:55:48	A proposta do fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$47,99**.
29/09/2026 16:11:46	o pacote ofertado para o item 3 e com 20 unidades conforme o solicitado (já solicitei a fichas para o fornecedor, estou no aguardo)
29/09/2026 16:32:27	anexado, caso necessite de mais alguma coisa favor avisar!
30/09/2026 08:18:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
30/09/2026 08:28:13	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 08:02:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA-51.885.451/0001-94** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA -51.885.451/0001-94** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$47,99.**
01/10/2026 08:03:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
01/10/2026 08:13:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026. Agradeço a participação de todos os licitantes e informo que a ata estará disponível para consulta no sistema."* .

09:18:43	

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 47,99
2º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 50,34
3º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 51,00
4º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 59,00
5º	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 59,60
6º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 78,27

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ITEM 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
7º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 78,27

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4936	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11145401000156	MASTER CONFORT	MASTER CONFORT	R$ 77,66	**Classificada**	--
293	CHAO DE GIZ LTDA	29071796000155	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 77,66	**Classificada**	--
50265	wesley dos santos ltda	55477710000107	mili	mili	R$ 77,66	**Classificada**	--
25037	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	KISSES	KISSES	R$ 77,60	**Classificada**	--
16517	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44225227000100	master premium economico	master	R$ 73,98	**Classificada**	--
54767	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55049717000110	KISSES	KISSES	R$ 40,50	**Classificada**	--
54423	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	26657981000138	HEALTH SENIOR	HEALTH SENIOR	R$ 77,00	**Classificada**	--
86123	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	CCM	CCM	R$ 89,95	**Classificada**	--
28791	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63197639000129	Balatinha GBI	TAM XG	R$ 77,60	**Classificada**	--
90724	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10199538000120	CONFORTFRAL	CONFORTFRAL	R$ 77,66	**Classificada**	--
67319	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54541915000133	KISSES	KISSES	R$ 77,66	**Classificada**	--
49170	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26148070000185	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	R$ 42,78	**Classificada**	--
26449	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23720752000122	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	R$ 77,66	**Classificada**	--
7430	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18362195000185	CONFORT	Isenção RDC 142 2017	R$ 77,66	**Classificada**	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS	51.885.451/0001-	R$ 89,95	18/09/2026	Classificado
LTDA	94		16:19:33	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-	R$ 77,66	22/09/2026	Classificado
	55		00:53:35	
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-	R$ 77,66	21/09/2026	Classificado
	07		21:21:37	
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 77,66	09/09/2026 15:12:15	Classificado
~~SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA~~	~~10.199.538/0001-20~~	~~R$ 77,66~~	~~16/09/2026 16:02:40~~	~~Fornecedor Desclassificado~~
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 77,66	21/09/2026	Classificado
	56		16:05:37	

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
~~ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA~~	~~18.362.195/0001-~~	~~R$ 77,66~~	~~21/09/2026 Fornecedor~~
	~~85~~		~~12:33:38 Desclassificado~~

~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 77,66~~	~~15/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~14:02:17 Desclassificado~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 77,60~~	~~17/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~18:40:41~~

~~DESCLASSIFICADO~~

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 77,60	21/09/2026 19:28:36	Classificado
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-38~~	~~R$ 77,00~~	~~21/09/2026 15:06:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-	R$ 73,98	21/09/2026	Classificado
	00		16:15:42	
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-	R$ 64,40	22/09/2026	Intermediario
	22		08:40:55	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-	R$ 59,00	22/09/2026	Intermediario
	55		08:41:52	
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-	R$ 58,00	22/09/2026	Intermediario
	55		08:41:59	
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-	R$ 54,80	22/09/2026	Intermediario
	56		08:33:23	
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS	51.885.451/0001-	R$ 47,98	22/09/2026	Intermediario
LTDA	94		08:39:56	
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS	26.148.070/0001-	R$ 42,78	21/09/2026	Classificado
LTDA	85		17:35:09	

~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 42,77~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:38:13 Desclassificado~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 42,76~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:41:00 Desclassificado~~
~~DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA~~	~~55.049.717/0001-~~	~~R$ 40,50~~	~~21/09/2026 Fornecedor~~
	~~10~~		~~15:42:42 Desclassificado~~
~~SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA~~	~~10.199.538/0001-~~	~~R$ 40,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~20~~		~~08:33:14 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 36,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:34:24~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 35,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:34:31 Desclassificado~~
~~ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA~~	~~18.362.195/0001-~~	~~R$ 35,35~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~85~~		~~08:42:10 Desclassificado~~
~~SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA~~	~~10.199.538/0001-~~	~~R$ 34,02~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~20~~		~~08:35:25 Desclassificado~~
~~MEDSHOP HOSPITALAR LTDA~~	~~54.541.915/0001-~~	~~R$ 34,01~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~33~~		~~08:43:32~~

~~DESCLASSIFICADO~~

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora Tipo
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 32,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:34:36~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 31,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:36:54 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 29,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:37:22~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 28,95~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:37:44 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 28,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:37:58~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 27,90~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:11 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 27,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:40:24~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 26,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:40:57 Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 26,00~~	~~22/09/2026 Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:41:02~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 25,99~~	~~22/09/2026 Fornecedor~~

	~~29~~		~~08:44:18~~ ~~Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 25,00~~	~~22/09/2026~~ ~~Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:44:42~~
~~CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA~~	~~63.197.639/0001-~~	~~R$ 24,99~~	~~22/09/2026~~ ~~Fornecedor~~
	~~29~~		~~08:45:49~~ ~~Desclassificado~~
~~VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA~~	~~26.657.981/0001-~~	~~R$ 24,00~~	~~22/09/2026~~ ~~Fornecedor Inabilitado~~
	~~38~~		~~08:46:51~~

Mensagens do Item 4		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	22/09/ 2026 08:32:16	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:32:26	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	22/09/ 2026 08:42:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	22/09/ 2026 08:48:47	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 28791** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 24,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:48:49	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 28791** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 24,99**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	22/09/ 2026 08:48:59	Fornecedor: **28791**, seu lance no valor de **R$ 24,99**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	22/09/ 2026 08:49:00	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.

MENSAGENS DO ITEM 4

Usuário Data/ Hora	**Mensagem**
22/09/ 2026 08:49:07	Fornecedor: **28791**, seu lance no valor de **R$ 24,99**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
22/09/ 2026 08:50:41	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
22/09/ 2026 09:00:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
22/09/ 2026 09:01:32	A proposta do fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$24,00**.
22/09/ 2026 16:29:53	Empresa: **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - 26657981000138, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **EMPRESA: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 26.657.981/0001-38, FOI INABILITADA POR NÃO CUMPRIR OS ITENS: 10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: Por não enviar documento comprobatório referente aos lances ofertados nos itens 2, 3 e 4 e não enviar documento comprovando o total de horas de proteção da marca apresentada, conforme descrição dos itens. !**
22/09/ 2026 16:29:55	A proposta do fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$25,99**.
23/09/ 2026 08:32:36	Fornecedor: **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 25,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ/CPF: 63.197.639/0001-29, FOI INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.(PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA), DURANTE O TEMPO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.!**
23/09/ 2026 08:32:38	A proposta do fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,01**.
28/09/ 2026 16:32:16	Fornecedor: **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,01**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS M, G E EX, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO NO ITEM – 3 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
28/09/ 2026 16:32:18	A proposta do fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$34,02**.
29/09/ 2026 09:04:23	Bom dia, Não foi aberto o campo para envio da empresa SBORCHIA consegue abrir por favor ?
29/09/ 2026 10:02:13	DECLARAÇÃO A empresa SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20, vem, em atendimento à diligência referente aos Itens 03 e 04, DECLARAR que realizará a conversão/adequação da quantidade de unidades por pacote, de forma a atender integralmente ao quantitativo estabelecido no Edital. Dessa forma, o fornecimento será realizado observando-se rigorosamente as seguintes quantidades: ITEM 03 – Fralda G: pacote correspondente a 20 (vinte) unidades, conforme exigido no Edital; ITEM 04 – Fralda XG: pacote correspondente a 18 (dezoito) unidades, conforme exigido no Edital. Esclarece-se que, ainda que a apresentação comercial/ficha técnica do produto possua quantidade distinta de unidades por embalagem, será realizada a devida conversão proporcional e adequação da quantidade fornecida, garantindo que o quantitativo final entregue corresponda integralmente ao solicitado no instrumento convocatório, sem qualquer pre-

	juízo à Administração e sem alteração do valor ofertado. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.
29/09/2026 10:39:56	Fornecedor: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, com lance no valor de **R$ 34,02**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.199.538/0001-20, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS – 3 e 4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
29/09/2026 10:39:58	A proposta do fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$35,35**.
29/09/2026 14:19:39	Fornecedor: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com lance no valor de **R$ 35,35**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 18.362.195/0001-85, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DO ITEM 10 – HABILITAÇÃO E ITEM 9.2.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. (PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA).!**
29/09/2026 14:19:41	A proposta do fornecedor **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$40,50**.

MENSAGENS DO ITEM 4

Usuário Data/Hora	Mensagem
29/09/2026 14:55:46	Fornecedor: **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 40,50**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ/CPF: 55.049.717/0001-10, TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES COM REFERÊNCIA À DIVERGÊNCIA CONSTATADA NAS FRALDAS GERIÁTRICAS DA MARCA KISSES MASTER ECONÔMICO, TAMANHOS G E XG, ONDE A QUANTIDADE DE UNIDADES FORNECIDAS NÃO CORRESPONDE AO ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS 3 E 4 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ENTENDEMOS QUE TAL INCONSISTÊNCIA PODE COMPROMETER A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA OS LICITANTES.!**
29/09/2026 14:55:48	A proposta do fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$42,78**.
29/09/2026 17:10:21	Vamos entregar com 24 unidades, o pacote.
29/09/2026 17:15:00	26 unidades, erro de digitação, desculpe.
29/09/2026 17:45:50	Anexei a proposta realinhada corrigida, de acordo com a quantidade que vamos entregar.
30/09/2026 08:18:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
30/09/2026 08:28:13	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 08:02:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA-26.148.070/0001-85** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA -26.148.070/0001-85** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$42,78.**
01/10/2026 08:03:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
01/10/2026 08:13:45	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 09:18:43	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026. Agradeço a participação de todos os licitantes e informo que a ata estará disponível para consulta no sistema."* .

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 42,78
2º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 47,98
3º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 54,80
4º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 58,00
5º	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 64,40
6º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 73,98
7º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 77,60
8º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 77,66

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67415	CHAO DE GIZ LTDA	29071796000155	HIGIFRAL	HIGIFRAL	R$ 99,30	**Classificada**	--
17831	wesley dos santos ltda	55477710000107	mili	mili	R$ 99,30	**Classificada**	--
7529	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40626136000126	KISSES MASTER	KISSES MASTER	R$ 99,30	**Classificada**	--
22570	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	TENA	PANTS M	R$ 99,30	**Classificada**	--
7832	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44225227000100	Confort master Pants	Confort	R$ 65,20	**Classificada**	--
45369	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11145401000156	MILI	MILI	R$ 99,30	**Classificada**	--
46144	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55049717000110	KISSES	KISSES	R$ 64,00	**Classificada**	--
79173	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51885451000194	CCM	CCM	R$ 85,83	**Classificada**	--
81158	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63197639000129	Balatinha GBI	TIPO CALÇA (PANTS)	R$ 99,30	**Classificada**	--
66076	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54541915000133	KISSES PANTS	KISSES PANTS	R$ 99,30	**Classificada**	--
62422	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26148070000185	CONFORT MASTER	CONFORT MASTER	R$ 81,92	**Classificada**	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 99,30	21/09/2026 16:05:37	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 99,30	21/09/2026 17:00:15	Classificado
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 99,30	22/09/2026 00:53:35	Classificado
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 99,30	21/09/2026 19:28:36	Classificado
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 99,30	21/09/2026 21:21:37	Classificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 99,30	15/09/2026 14:02:17	Classificado
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 99,30	17/09/2026 18:40:41	Classificado
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 99,29	22/09/2026 08:39:02	Intermediario
CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 99,00	22/09/2026 08:42:10	Intermediario
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 85,83	18/09/2026 16:19:33	Classificado
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 81,92	21/09/2026 17:35:09	Classificado
A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 65,20	21/09/2026 16:15:42	Classificado
DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 64,00	21/09/2026 15:42:42	Classificado
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 63,99	22/09/2026 08:38:26	Intermediario
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 63,98	22/09/2026 08:41:04	Intermediario
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 58,99	22/09/2026 08:33:29	Manual

LANCES DO ITEM 5

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R**	**$ Data/Hora**	**Tipo**
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 58,90	22/09/2026 08:34:38	Manual
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 58,75	22/09/2026 08:43:00	Intermediario
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 55,95	22/09/2026 08:35:53	Manual
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 54,94	22/09/2026 08:38:10	Manual
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 54,93	22/09/2026 08:43:07	Intermediario
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 52,00	22/09/2026 08:38:24	Manual
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 51,99	22/09/2026 08:44:34	Intermediario
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 51,80	22/09/2026 08:40:04	Manual
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 51,75	22/09/2026 08:40:17	Manual
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 51,00	22/09/2026 08:40:42	Manual
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 50,99	22/09/2026 08:41:03	Manual
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 50,80	22/09/2026 08:41:31	Manual
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 50,50	22/09/2026 08:44:01	Manual
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 50,49	22/09/2026 08:44:23	Manual
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 50,00	22/09/2026 08:45:16	Manual
CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 49,99	22/09/2026 08:46:16	Manual
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 49,80	22/09/2026 08:46:23	Manual

Mensagens do Item 5		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	22/09/ 2026 08:32:16	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

	22/09/2026 08:32:26	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	22/09/2026 08:42:37	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	22/09/2026 08:48:33	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
	22/09/2026 08:50:41	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	22/09/2026 09:00:41	O tempo de negociação está **encerrado**.
	22/09/2026 09:01:32	A proposta do fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$49,80**.
	22/09/2026 10:43:04	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Gostaria, por gentileza, que fosse verificado na documentação dos participantes se as marcas/modelos cotados possuem comprovação de que atendem às características exigidas no Termo de Referência. Por exemplo, no caso das fraldas, se há comprovação da exigência de até 10 horas de proteção total. Agradeço pela atenção e conferência.

MENSAGENS DO ITEM 5

Usuário Data/Hora	Mensagem
22/09/2026 11:09:14	Perdão. Entretanto, a solicitação se trata dos itens 1, 2,3 e 4. Agradeço pela atenção e conferência.
23/09/2026 09:49:43	Bom dia, solicito prorrogação do prazo para o envio do documento solicitado.
30/09/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
08:18:11	esse o momento para se manifestar.
30/09/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
08:28:13	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026 08:02:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA-51.885.451/0001-94** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA -51.885.451/0001-94** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$49,80.**
01/10/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer
08:03:43	esse o momento para se manifestar.
01/10/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
08:13:45	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
01/10/2026	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** *Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico*
09:18:43	*SRP nº 018/2026. Agradeço a participação de todos os licitantes e informo que a ata estará disponível para consulta no sistema."* .

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 49,80
2º	CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA	63.197.639/0001-29	R$ 49,99
3º	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 51,99
4º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 52,00
5º	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 64,00
6º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 65,20
7º	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 81,92
8º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 99,00
9º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 99,29
10º	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	R$ 99,30
11º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 99,30

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	22/09/ 2026 08:32:00	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	22/09/ 2026 08:32:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **08:32:26**
	22/09/ 2026 08:32:59	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES, BOA SORTE A TODOS!!

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

22/09/ 2026 08:33:53	INFORMANDO A TODOS OS LICITANTES QUE OS LANCES ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMNISTRAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR OFERTADO.
22/09/ 2026 08:47:50	SENHORES LICITANTES SE ATENTEM AOS LANCES OFERTADOS, LEMBRANDO QUE REAJUSTE SÓ APÓS 12 MESES E REEQUILÍBRIO SÓ EM CASO DE FATOS SUPERVENIENTES, IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM OU ONEREM EXCESSIVAMENTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS, INSTRUÍDAS E SUBMETIDAS À APRECIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
22/09/ 2026 08:51:18	ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA NEGOCIAÇÃO, BOA SORTE A TODOS!!
22/09/ 2026 09:03:33	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2026 09:03:00hs** até o dia **22/09/2026 11:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
22/09/ 2026 09:03:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2026 09:03:00hs** até o dia **22/09/2026 11:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
22/09/ 2026 09:04:51	INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL ENCONTRA-SE ABERTO, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
22/09/ 2026 09:05:27	NÃO DEIXE PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA EVENTUALIDADE E A MESMA PERDER O PRAZO.
22/09/ 2026 09:07:32	SOLICITAMOS QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA/AJUSTADA SEJA ENVIADO OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS LANCES OFERTADOS PARA OS ITENS 2, 3 E 4.
22/09/ 2026 09:08:46	O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_pe_18_2026_pedra_preta_mt_compressed_1790078926.pdf no habilitanet.
22/09/ 2026 09:09:42	O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** acabou de **ENVIAR** pe_18_2026_pedra_petra_mt_proposta_realinhada_1790078982.zip no proposta final.
22/09/ 2026 09:45:02	O fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** 018_2026_prefeitura_de_pedra_preta_proposta_final_e_doc_1790081102.rar no habilitanet.
22/09/ 2026 09:45:35	O fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** 018_2026_prefeitura_de_pedra_preta_proposta_final_e_doc_1790081134.rar no habilitanet.
22/09/ 2026 09:45:58	O fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** 018_2026_prefeitura_de_pedra_preta_proposta_final_e_doc_1790081157.rar no proposta final.
22/09/ 2026 09:51:10	O fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_pedra_preta_1790081469.zip no habilitanet.
22/09/ 2026 09:51:47	O fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pedra_preta_fralda_2026_pdf_ass_1790081507.pdf no proposta final.
22/09/ 2026 10:39:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
22/09/ 2026 10:40:11	ESTAMOS LIBERANDO O CHAT NO CASO DE ALGUMA EMPRESA NECESSITAR DE MAIS TEMPO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS, FAVOR FUNDAMENTAR CONFORME EDITAL.
22/09/ 2026 10:53:00	O fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** balanco_2026_referente_2025_termo_de_autenticacao_1790085180.pdf no habilitanet.
22/09/ 2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
22/09/ 2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
22/09/ 2026	O prazo para o fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

11:03:01	
22/09/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

USUÁRIO	DATA/HORA	MENSAGEM

22/09/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
22/09/2026 11:03:01	O prazo para o fornecedor **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
22/09/2026 11:06:01	O ITEM 5, SERÁ COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
22/09/2026 11:47:17	VAMOS SUSPENDER A SESSÃO PARA O ALMOÇO E VOLTAREMOS AS 14HS DE BRASÍLIA.
22/09/2026 11:47:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO. A **REABERTURA** será no dia 22/09/2026 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
22/09/2026 14:00:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
22/09/2026 14:02:08	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
22/09/2026 14:03:44	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2026 14:02:00hs** até o dia **22/09/2026 16:02:00hs** para o(s) fornecedor(es): ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, MOTIVO: **DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Itens 1, 2, 3 e 4 – Fraldas geriátricas(P, M, G E EXTRA GRANDE COM FITA) Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelo produto ofertado no item 1– fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 10 (dez) horas; • tecnologia antiodor; • gel superabsorvente; • difusor de líquidos; • barreiras antivazamento; • formato anatômico; • indicador de umidade; e • aloe vera. Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame. DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Itens: 2, 3 e 4 – Fraldas geriátricas(M, G E EG COM FITA). Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelos produtos ofertados nos itens 2, 3 e 4 – fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 10 (dez) horas; • tecnologia antiodor; • gel superabsorvente; • difusor de líquidos; • barreiras antivazamento; • formato anatômico; • indicador de umidade; e • aloe vera. Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame. Solicitamos ainda que seja enviado com referência ao balanço de 2025 de julho a dezembro o termo de abertura, encerramento e índices. DEVIDO OS ITENS 2, 3 E 4 estarem com percentual de desconto acima de 50% do estimado pela Administração, solicitamos que seja enviados documentos que comprovem os valores ofertados. DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Item 5 – Fralda geriátrica (M tipo calça (pants) Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelo produto ofertado no item 5 – fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 08 (oito) horas; Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame. hs** .
22/09/2026 14:04:35	DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Itens 1, 2, 3 e 4 – Fraldas geriátricas(P, M, G E EXTRA GRANDE COM FITA) Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelo produto ofertado no item 1– fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 10 (dez) horas; • tecnologia antiodor; • gel superabsorvente; • difusor de líquidos; • barreiras antivazamento; • formato anatômico; • indicador de umidade; e • aloe vera. Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame.

USUÁRIO	DATA/HORA	MENSAGEM
	22/09/2026 14:04:55	DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Itens: 2, 3 e 4 – Fraldas geriátricas(M, G E EG COM FITA). Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelos produtos ofertados nos itens 2, 3 e 4 – fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 10 (dez) horas; • tecnologia antiodor; • gel superabsorvente; • difusor de líquidos; • barreiras antivazamento; • formato anatômico; • indicador de umidade; e • aloe vera. Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame. Solicitamos ainda que seja enviado com referência ao balanço de 2025 de julho a dezembro o termo de abertura, encerramento e índices. DEVIDO OS ITENS 2, 3 E 4 estarem com percentual de desconto acima de 50% do estimado pela Administração, solicitamos que seja enviados documentos que comprovem os valores ofertados.
	22/09/2026 14:05:14	DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Item 5 – Fralda geriátrica (M tipo calça (pants) Considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026, solicitamos a apresentação de documentação técnica comprobatória, emitida pelo fabricante ou por órgão/laboratório competente, que demonstre o atendimento, pelo produto ofertado no item 5 – fraldas geriátricas, das características e funcionalidades abaixo: • proteção total de até 08 (oito) horas; Solicitamos, ainda, que sejam encaminhados catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante, laudos, ensaios ou outros documentos oficiais que comprovem as características acima, quando aplicável. A documentação deverá ser apresentada de forma legível e suficiente para possibilitar a análise e conferência do atendimento às especificações técnicas exigidas no certame.
	22/09/2026 14:06:05	O CHAT ENCONTRA-SE ABERTO CASO ALGUÉM TENHA ALGUMA DÚVIDA.
	22/09/2026 14:17:59	OBSERVAÇÃO, POR UM ERRO DE DIGITAÇÃO ESTAMOS CORRIGINDO O ITEM DA DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Assunto: Solicitação de comprovação das especificações técnicas – Item 1 – Fraldas geriátricas(P, M, G E EXTRA GRANDE COM FITA).
	22/09/2026 14:26:42	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo cata_logo_multimarcas_1790098001.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	22/09/2026 14:54:36	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo ficha_de_especificacao_tecnica_health_senior_1790099676.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
	22/09/2026 15:27:28	DILIGÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A EMPRESA: 1. VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Solicitamos ainda que seja enviado com referência ao balanço de 2025 de julho a dezembro o termo de abertura, encerramento e índices. DEVIDO OS ITENS 2, 3 E 4 estarem com percentual de desconto acima de 50% do estimado pela Administração, solicitamos que seja enviados documentos que comprovem os valores ofertados.
	22/09/2026 15:28:41	ALGUÉM DA EMPRESA VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA NA SALA?
	22/09/2026 15:37:25	SENHORES LICITANTES NÃO DEIXEM PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA EVENTUALIDADE E AS MESMAS PEDEREM O PRAZO.
	22/09/2026 16:02:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	22/09/2026 16:02:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	22/09/2026 16:02:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
	22/09/2026 16:31:14	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2026 16:30:00hs** até o dia **22/09/2026 18:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
	22/09/2026 16:31:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/09/2026 16:31:00hs** até o dia **22/09/2026 18:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
	22/09/2026 16:33:04	O prazo envio de documentos de habilitação e proposta final está aberto para a empresa CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
	22/09/2026 16:33:29	FAVOR NÃO PERDER O PRAZO DA PLATAFORMA.
	22/09/2026 16:41:59	A PLATAFORMA ESTARÁ ABERTA PARA O LICITANTE ENVIAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, MAS IREMOS SUSPENDER A SESSÃO DEVIDO O FINAL DO EXPEDIENTE.

USUÁRIO	DATA/HORA	MENSAGEM
	22/09/2026 16:49:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

22/09/2026 18:30:01	O prazo para o fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
22/09/2026 18:31:02	O prazo para o fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
23/09/2026 08:31:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
23/09/2026 08:31:58	BOM DIA SENHORES LICITANTES, A PARTIR DESTE MOMENTO DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
23/09/2026 08:33:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 08:33:00hs** até o dia **23/09/2026 10:33:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
23/09/2026 08:33:38	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **23/09/2026 08:33:00hs** até o dia **23/09/2026 10:33:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
23/09/2026 08:34:40	O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADO ESTÁ ABERTO, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO ESTIPULADO PELA PLATAFORMA.
23/09/2026 08:40:03	INFORMAMOS A EMPRESA MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ ACOMPANHAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO LANCE OFERTADO JUNTAMENTO COM O DOCUMENTOS DAS FRALDAS ONDE COMPROVE AS 10 HRS DE PROTEÇÃO.
23/09/2026 09:40:23	O fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_medshop_pe_018_2026_1790167223.zip no proposta final.
23/09/2026 09:40:42	O fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_medshop_pe_018_2026_1790167242.zip no habilitanet.
23/09/2026 10:33:01	O prazo para o fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
23/09/2026 10:33:01	O prazo para o fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
23/09/2026 10:41:58	SENHORES LICITANTES, DEVIDO TER SIDO ENCAMINHADO UM OFÍCIO PARA A SECRETARIA DEMANDANTE PARA APROVAÇÃO OU REJIÇÃO DAS MARCAS APRESENTADAS, IREMOS SUSPENDER ATÉ O PERÍODO VESPERTINO.
23/09/2026 10:42:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DEMANDANTE.. A **REABERTURA** será no dia 23/09/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
23/09/2026 10:47:55	DEVIDO O PRAZO TER EXPIRADO ONTEM DIA 22/09/2026, FOI ENVIADO A SECRETARIA DEMANDANTE PARA ANÁLISE E SE NECESSÁRIO ABRIREMOS DILIGÊNCIA NOVAMENTE.
23/09/2026 15:02:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
23/09/2026 15:03:29	Boa tarde senhores licitantes.
23/09/2026 15:11:18	Estamos no aguardo da resposta da Secretaria demandante.
23/09/2026 15:11:43	SOLICITAMOS QUE AGUARDEM NA SALA, POIS PODEMOS RETORNAR A QUALQUER MOMENTO.
23/09/2026 15:52:56	SENHORES LICITANTES, DEVIDO A CONFERÊNCIA DA SECRETARIA DEMANDANTE, IREMOS SUSPENDER A SESSÃO ATÉ AMANHÃ.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

23/09/2026 15:53:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE.. A **REABERTURA** será no dia 24/09/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
24/09/2026 08:30:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
24/09/2026 08:30:50	Bom dia a todos os licitantes presentes.
24/09/2026 08:36:02	Ainda estamos no aguardo da resposta da secretaria demandante, mas informaram que já vão encaminhar, favor aguardarem na sala.
24/09/2026 09:30:37	SENHORES LICITANTES, DEVIDO AUSÊNCIA DA RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE, IREMOS SUSPENDER A REFERIDA SESSÃO ATÉ A DATA DE AMANHÃ.
24/09/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA DA SECRETARIA DEMANDANTE QUANTO AS MARCAS APRESENTADAS.. A **REABERTURA** será

09:31:12	no dia 25/09/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
25/09/2026 14:34:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
25/09/2026 14:35:35	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
25/09/2026 14:36:35	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo oficio_1172_2026_fraldas_descartaveis_resposta_saude_1790357795.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
25/09/2026 14:37:04	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE IREMOS DAR ANDAMENTO AO PREGÃO.
25/09/2026 14:40:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 14:39:00hs** até o dia **25/09/2026 16:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
25/09/2026 14:40:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **25/09/2026 14:40:00hs** até o dia **25/09/2026 16:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA.
25/09/2026 14:45:53	INFORMAMOS A EMPRESA QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA SOLICITAMOS O CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES A MARCA APRESENTADA.
25/09/2026 16:39:01	O prazo para o fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
25/09/2026 16:40:01	O prazo para o fornecedor **CR DISTRIBUIDORA E ATACADO DE ALIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
25/09/2026 16:47:12	DEVIDO O FINAL DO EXPEDIENTE, VOLTAREMOS NA SEGUNDA FEIRA.
25/09/2026 16:47:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: FINAL DO EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 28/09/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/2026 08:05:39	BOM DIA SENHORES LICITANTES, IREMOS DAR CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
28/09/2026 08:06:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/2026 08:06:32	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 08:05:00hs** até o dia **28/09/2026 10:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

28/09/2026 08:06:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 08:06:00hs** até o dia **28/09/2026 10:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.
28/09/2026 08:09:45	INFORMAMOS A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA., QUE O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA ENCONTRA-SE ABERTO, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO DA PLATAFORMA E NÃO DEIXAR PARA A ÚLTIMA HORA, POIS PODE OCORRER ALGUMA INTERCORRÊNCIA E A MESMA PERDER O PRAZO.
28/09/2026 08:09:58	INFORMAMOS A EMPRESA QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA SOLICITAMOS O CATÁLOGO COM AS INFORMAÇÕES REFERENTES A MARCA APRESENTADA.
28/09/2026 08:13:11	SOLICITAMOS AINDA QUE CONFORME VERIFICAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE OS PACOTES DE FRALDAS P MASTER CONFORT POSSUI 32 UNIDADES, FAVOR INFORMAR A QUANTIDADE DE UNIDADES NO PACOTE NA PROPOSTA REALINHADA.
28/09/2026 08:36:25	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_1790595385.pdf no habilitanet.
28/09/2026 08:36:28	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1790595387.pdf no habilitanet.
28/09/2026 08:36:44	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1790595404.pdf no proposta final.
28/09/2026 08:51:11	SOLICITAMOS A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, QUE SEJA ENVIADO FOLDER OU CATÁLOGO DO PACOTE DE FRALDA GERIÁTRICA P, POIS NÃO ENCONTRAMOS NA INTERNET.
28/09/2026 09:03:25	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_unificada_1790597005.pdf no habilitanet.
28/09/2026 09:03:39	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** 007_fgts_19_10_2026_1790597019.pdf no habilitanet.
28/09/2026 09:50:54	SOLICITAMOS A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA QUE ENVIE O CATÁLOGO COM O PACOTE DE 30 UNIDADES DA FRALDA P, SEM O MESMO A EMPRESA SERÁ INABILITADA POR NÃO COMPROVAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
28/09/2026	ALGUÉM DA EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA NA SALA?

09:59:07	
28/09/2026 10:05:01	O prazo para o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
28/09/2026 10:06:01	O prazo para o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
28/09/2026 10:20:00	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 10:18:00hs** até o dia **28/09/2026 12:18:00hs** para o(s) fornecedor(es): L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADOS NOTA FISCAL OU OUTRO COMPROVANTE QUE A FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P DA MARCA MASTER CONFORT, CONTÉM PACOTE COM 30 UNIDADES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 1 DO REFERIDO PREGÃO.hs** .
28/09/2026 10:23:34	EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA - CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, PODE SER TAMBÉM ALGUM DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR QUE A EMPRESA COMERCIALIZA ESSE PRODUTO NESSAS CONDIÇÕES OU UMA DECLARAÇÃO QUE A MESMA VAI COMERCIALIZARNESSAS CONDIÇÕES ESPECIALMENTE PARA ESTA PREFEITURA ENQUANTO AGENTE PÚBLICO.
28/09/2026 10:57:32	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo catalogo_p_1790603852.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
28/09/2026 11:25:30	ENTRAMOS EM CONTATO COM A INDÚSTRIA E O MESMO NOS INFORMOU QUE FABRICAM PACOTES COM 30 UNIDADES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE. ENTRAMOS EM CONTATO NO NÚMERO (54) 99931-9755.
28/09/2026 11:50:24	O prazo para o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** enviar os documentos de diligência está **encerrado**.
28/09/2026 11:59:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO.. A **REABERTURA** será no dia 28/09/2026 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/2026 14:15:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/2026 14:16:26	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

28/09/2026 14:17:17	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 14:16:00hs** até o dia **28/09/2026 16:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): MEDSHOP HOSPITALAR LTDA.
28/09/2026 14:18:18	EMPRESA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 54.541.915/0001-33, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA REALINHADA COM AS QUANTIDADES CORRETAS DE UNIDADES EM CADA PACOTE QUE SERÁ ENTREGUE NOS TAMNHOS M, G E XG, PARA CONFIRMAÇÃODAS MESMAS DEVIDO NÃO TERMOS ENCONTRADO NA INTERNET OS PACOTES CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL, OU ENVIAR TAMBÉM ALGUM DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR QUE A EMPRESA COMERCIALIZA ESSE PRODUTO NESSAS CONDIÇÕES OU UMA DECLARAÇÃO QUE A MESMA VAI COMERCIALIZAR NESSAS CONDIÇÕES ESPECIALMENTE PARA ESTA PREFEITURA ENQUANTO AGENTE PÚBLICO.
28/09/2026 15:11:45	O fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_de_compromisso_1790619105.pdf no proposta final.
28/09/2026 15:11:52	O fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** 5_rev9_ft_gq_004_kisses_master_1790619112.pdf no proposta final.
28/09/2026 16:16:01	O prazo para o fornecedor **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
28/09/2026 16:34:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 16:34:00hs** até o dia **28/09/2026 18:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
28/09/2026 16:35:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/09/2026 16:34:00hs** até o dia **28/09/2026 18:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
28/09/2026 16:48:53	INFORMAMOS QUE A PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DA MARCA OFERTADA PARA CONFERÊNCIA DA SECRETARIA DEMANDANTE.
28/09/2026 17:20:15	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_sborchia_final_1790626815.pdf no proposta final.
28/09/2026 17:20:15	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_fraldas_para_adulto_confortfral_sborchia_02173537_1790626815.pdf no proposta final.
28/09/2026 17:20:16	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** ba98e4f5_1a14_4da3_bdd9_d1c1ea0113bf_1790626815.jpg no proposta final.
28/09/2026 17:20:16	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** laudo_tecnico_fraldas_confortfral_sborchia_30112031_1790626815.pdf no proposta final.
28/09/2026 17:20:29	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracoes_unificada_sborchia_1790626829.pdf no habilitanet.
28/09/2026 17:20:36	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pedra_preta_1790626836.pdf no habilitanet.
28/09/2026	O fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pedra_preta_1790626848.zip no habilitanet.

17:20:49	
28/09/2026 17:59:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: FINAL DE EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 29/09/2026 08:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/09/2026 18:34:01	O prazo para o fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
28/09/2026 18:34:01	O prazo para o fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
28/09/2026 18:34:01	O prazo para o fornecedor **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
28/09/2026 18:34:01	O prazo para o fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/09/2026 08:19:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/09/2026 08:19:51	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME.
29/09/2026 08:39:46	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 08:39:00hs** até o dia **29/09/2026 10:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ/CPF: 10.199.538/0001-20, FAVOR APRESENTAR FOLDER OU FICHA TÉCNICA DOS ITENS 3(FRALDA G) e 4(FRALDA XG) QUE COMPROVE AS UNIDADES POR PACOTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO EDITAL. ITEM 03 – PACOTE COM 20 UNIDADES; ITEM 04 – PACOTE COM 18 UNIDADES. hs** .
29/09/2026 08:40:18	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 08:40:00hs** até o dia **29/09/2026 10:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
29/09/2026 08:40:35	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 08:40:00hs** até o dia **29/09/2026 10:40:00hs** para o(s) fornecedor(es): JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
29/09/2026 08:42:22	INFORMAMOS A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA QUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A FICHA TÉCNICA OU FOLDER COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES POR PACOTE CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
29/09/2026 08:48:16	INFORMAMOS QUE POR UM ERRO DE OPERAÇÃO NO SISTEMA ABRIMOS DILIGÊNCIA PARA A EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, MAS O CORRETO É APENAS PARA A EMPRESA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.
29/09/2026 09:09:57	O CAMPO ESTÁ ABERTO EM DILIGÊNCIA.
29/09/2026 09:12:15	DEU CERTO?
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo 5r8ol7za_1790684312.jpeg, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo nzjl5kvw_1790684312.png, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo catalogo_fralda_master_xg_emb_economica_master_sborchia_23213729_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo catalogo_fralda_master_g_emb_economica_master_sborchia_23213825_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo catalogo_fraldas_para_adulto_confortfral_sborchia_02173537_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo proposta_de_precos_sborchia_final_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo ba98e4f5_1a14_4da3_bdd9_d1c1ea0113bf_1790684313.jpg, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo catalogo_folha_confortfral_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:18:33	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo laudo_tecnico_fraldas_confortfral_sborchia_30112031_1790684313.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 09:36:41	CONFORME INFORMAÇÃO NA PROPOSTA REALINHADA SIGNIFICA QUE A MASTER KISSES TAMANHO G E CONFORTFRAL TAMANHO XG NÃO SE ENCONTRA EM PACOTE COMO SOLICITADO EM EDITAL É ISSO EMPRESA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA?
29/09/2026 10:12:44	FAVOR RESPONDER EMPRESA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

29/09/2026 10:37:50	ENTÃO ISTO SIGNIFICA QUE NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, POIS A DESCRIÇÃO É PACOTE G COM 20 UNIDADES E PACOTE XG COM 18 UNIDADES. COMO A LICITANTE MESMO RECONHECEU HAVERÁ CONVERSÃO.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/09/2026 10:39:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
29/09/2026 10:39:01	Sr(s). Fornecedor(es), foi finalizada a diligência do Processo.
29/09/2026 10:40:01	O prazo para o fornecedor **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 10:40:01	O prazo para o fornecedor **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 10:44:01	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 10:43:00hs** até o dia **29/09/2026 12:43:00hs** para o(s) fornecedor(es): MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA DROGARIA POUPE MAIS LTDA.
29/09/2026 10:44:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 10:44:00hs** até o dia **29/09/2026 12:44:00hs** para o(s) fornecedor(es): MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA DROGARIA POUPE MAIS LTDA.
29/09/2026 10:45:36	O PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REALINHDA ESTÁ ABERTO PARA AS EMPRESAS: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA DROGARIA POUPE MAIS LTDA.
29/09/2026 10:47:11	INFORMAMOS QUE A MARCA APRESENTADA NÃO CONTER A MESMA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE POR PACOTE JÁ NOS INFORMAR, POIS SÓ ACEITAREMOS AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.
29/09/2026 10:47:55	DIGO UNIDADES POR PACOTE.
29/09/2026 12:21:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: HORÁRIO DE ALMOÇO. A **REABERTURA** será no dia 29/09/2026 14:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/09/2026 12:43:01	O prazo para o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 12:43:01	O prazo para o fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 12:43:01	O prazo para o fornecedor **DROGARIA POUPE MAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 12:44:01	O prazo para o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 12:44:01	O prazo para o fornecedor **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 12:44:01	O prazo para o fornecedor **DROGARIA POUPE MAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 14:17:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
29/09/2026 14:18:04	BOA TARDE, DAREMOS SEQUÊNCIA AO CERTAME.
29/09/2026 14:58:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 14:58:00hs** até o dia **29/09/2026 16:58:00hs** para o(s) fornecedor(es):

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/09/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 14:58:00hs** até o dia **29/09/2026 16:58:00hs** para o(s) fornecedor(es):

14:58:46	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA.
29/09/2026 14:59:38	INFORMAMOS QUE A PROPOSTA REALINHADA/ADEQUADA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DA MARCA OFERTADA PARA CONFERÊNCIA DA SECRETARIA DEMANDANTE.
29/09/2026 15:00:19	INFORMAMOS QUE A MARCA APRESENTADA QUE NÃO CONTER A MESMA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE POR PACOTE JÁ NOS INFORMAR, POIS SÓ ACEITAREMOS AS PROPOSTAS QUE TIVEREM COM A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.
29/09/2026 15:39:44	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1790707184.pdf no proposta final.
29/09/2026 15:40:07	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** fralda_geriatrica_m_1790707207.pdf no habilitanet.
29/09/2026 15:41:18	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **EXCLUIR** proposta_1790707184.pdf da proposta final.
29/09/2026 15:41:57	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1790707316.pdf no proposta final.
29/09/2026 15:58:44	A EMPRESA IRÁ ENTREGAR PCT COM 30 SEM FAZER A CONVERSÃO?
29/09/2026 16:22:29	JÁ ENCONTRAMOS QUE NA PROPOSTA REALINHADA SERÁ ENTREGUE PACOTE COM 30 UND.
29/09/2026 16:27:43	QUALQUER COISA SE NÃO DER TEMPO VC PODE SOLICITAR MAIS PRAZO ATÉ CHEGAR SUA FICHA COM AS ESPECIFICAÇÕES.
29/09/2026 16:31:57	O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** acabou de **ENVIAR** pe_18_2026_pedra_preta_mt_item_3_1790710316.zip no proposta final.
29/09/2026 16:38:21	O fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_confort_master_1790710701.pdf no proposta final.
29/09/2026 16:38:28	O fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_realinhada_1790710708.pdf no proposta final.
29/09/2026 16:38:59	O fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_mosaico_1790710739.rar no habilitanet.
29/09/2026 16:52:21	EMPRESA MOSAICO DISTRIBUIDORA, O PACOTE SERÁ COM 18 UNIDADES MESMO NÉ?
29/09/2026 16:55:13	ESTOU VERIFICANDO E ENCONTREI NA INTERNET O PACOTE ECONÔMICO COM 18 UNIDADES DA FRALDA EG OU XG COM 18 UNIDADES...SERIA ESTE?
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 16:58:01	O prazo para o fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
29/09/2026 17:13:33	COM 24 OU 26 UNIDADES?
29/09/2026 17:14:08	PQ NO FOLDER TEM DE 26 UNIDADES DA EG OU XG.

USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM

29/09/2026 17:40:44	O prazo para envio dos documentos de diligência, estará disponível através do módulo - **DILIGÊNCIA** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **29/09/2026 17:39:00hs** até o dia **30/09/2026 08:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, MOTIVO: **EMPRESA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ/CPF: 26.148.070/0001-85, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTO CONFORME ITEM 10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica: 10.5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente fraldas geriátricas descartáveis ou materiais similares, contendo informações que permitam identificar o fornecimento realizado. hs** .

29/09/2026 17:41:09	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo atestado_cap_tecnica_pocone_mosaico_1790714469.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 17:41:17	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo atestado_leblon_higiene_cama_mesa_e_banho_e_natalidade_1790714476.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 17:43:52	O **Fornecedor** acabou **ENVIAR** o arquivo proposta_realinhada_corrigida_1790714632.pdf, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Arquivos' ao lado esquerdo no menu 'Diligência'.
29/09/2026 17:50:28	DEVIDO O FINAL DO EXPEDIENTE, VOLTAREMOS AMANHÃ DIA 30/09/2026.
29/09/2026 17:51:12	O prazo para o fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** enviar os documentos de diligência está **encerrado**.
29/09/2026 17:51:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: FINAL DO EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 30/09/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/09/2026 08:09:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/09/2026 08:09:38	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTAMOS CONFERINDO ALGUNS DOCUMENTOS E JA DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME.
30/09/2026 08:10:07	FAVOR AGUARDAR NA SALA.
30/09/2026 10:24:00	DEVIDO A UMA INCONSISTENCIA NA PLATAFORMA, ESTAMOS NO AGUARDO DE UM POSICIONAMENTO PARA CONTINUARMOS...SOLICITAMOS QUE AGUARDEM NA SALA DE DISPUTA.
30/09/2026 12:16:28	SENHORES LICITANTES, ATÉ O MOMENTO NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA PELA EQUIPE DO LICITANET, ENTÃO IREMOS SUSPENDER A SESSÃO PARA A DATA DE AMANHÃ.
30/09/2026 12:17:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RESPOSTA DA EQUIPE LICITANET POR UMA INTERCORRENCIA NO SISTEMA.. A **REABERTURA** será no dia 01/10/2026 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/10/2026 08:00:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/10/2026 08:01:54	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME, DEVIDO TER REGULARIZADO A PENDÊNCIA.
01/10/2026 08:16:46	SOLICITAMOS QUE AS VENCEDORAS DOS ITENS ASSINEM A PROPOSTA FINAL JUNTO A PLATAFORMA.
01/10/2026 08:16:57	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** pelo condutor do processo!
01/10/2026 08:28:16	O fornecedor **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
01/10/2026 08:40:42	O fornecedor **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:18:43 horas do dia 01 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Equipe de Apoio

YALLES MORAES DA SILVA

Equipe de Apoio

Autenticação: 23817A38704CBCA814E7834CFD2EF515

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 60

Às **09:21:57 horas do dia 01 de Outubro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145.401/0001-56	R$ 40,00
2º	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	R$ 41,40
3º	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	R$ 49,89
4º	DROGARIA POUPE MAIS LTDA	38.872.460/0001-82	R$ 49,90
5º	ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.362.195/0001-85	R$ 51,35
6º	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	26.148.070/0001-85	R$ 52,94
7º	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	R$ 57,57
8º	CHAO DE GIZ LTDA	29.071.796/0001-55	R$ 60,15
9º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 63,15
10º	DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	55.049.717/0001-10	R$ 64,00
11º	61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA	61.198.737/0001-55	R$ 70,00
12º	A.C. SILVA FANTICHELI LTDA	44.225.227/0001-00	R$ 75,22

MENSAGENS GERAL

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	01/10/2026 09:21:57	O fornecedor **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:21:57 horas do dia 01 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeiro(a) Oficial

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Equipe de Apoio

YALLES MORAES DA SILVA

Equipe de Apoio

Autenticação: 23817A38704CBCA814E7834CFD2EF515

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**, Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

Licitação :**000060/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**

Aberta em 22/09/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E XG), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU ACOMETIDOS POR ENFERMIDADES QUE EXIJAM O USO CONTÍNUO DE FRALDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICOU** em favor das empresas **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, parte do objeto desta licitação, no valor de R$ 126.400,00, empresa **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 140.076,00 e empresa **MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 102.672,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.014.362	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 30 A 40 KG E COM CINTURA DE 50 A 80 CM. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1000	40,00	40.000,00
2	004.014.359	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, COM CINTURA DE 80 A 115 CM, UNISSEX. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1800	48,00	86.400,00
		Total do Proponente				**R$ 126.400,00**

Valor Adjudicado R$ 126.400,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	205883 Código	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 LOTE 22 - JD PRESIDENTE, GOIANIA - GO, CEP: 74353-400 Telefone: (62)8115-3691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.014.360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 70 A 90 KG, COM CINTURA DE 115 A 150 CM, UNISSEX. Marca: CCM	PAC	2400	47,99	115.176,00
5	004.014.363	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALÇA (PANTS) DESCARTÁVEL, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA ENTRE 75 CM E 104 CM. PRODUTO COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO PROLONGADA, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPA ÍNTIMA, FACILITANDO VESTIR E RETIRAR; ELÁSTICOS SUSPENSORES NA CINTURA E NAS PERNAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E EVITANDO VAZAMENTOS; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS; CAMADA INTERNA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MANTENDO A PELE SECA; COBERTURA EXTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO (ANTI-ACÚMULO/ANTI-PESO); PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL E UNISSEX. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNIDADES. Marca: CCM	PAC	500	49,80	24.900,00
		Total do Proponente				**R$ 140.076,00**

Valor Adjudicado R$ 140.076,00 (cento e quarenta mil e setenta e seis reais)

Item	134139 Código	MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 Comercial: R COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G, 14 - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125499 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.014.361	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PACOTE CONTENDO 18 UNIDADES OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG, COM CINTURA DE	PAC	2400	42,78	102.672,00

		120 A 165 CM, UNISSEX. Marca: CONFORT MASTER				
		Total do Proponente				**R$ 102.672,00**

Valor Adjudicado R$ 102.672,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)

PEDRA PRETA/MT, 01 de outubro de 2026.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

Licitação :**000060/26 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**

Aberta em 22/09/2026

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E XG), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, COM MOBILIDADE REDUZIDA OU ACOMETIDOS POR ENFERMIDADES QUE EXIJAM O USO CONTÍNUO DE FRALDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise da proposta apresentada a licitação acima especificada, a Secretária Municipal de Saúde, **HOMOLOGOU** em favor das empresas **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, parte do objeto desta licitação, no valor de R$ 126.400,00, empresa **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 140.076,00 e empresa **MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 102.672,00, conforme Relação em Anexo.

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.014.362	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 30 A 40 KG E COM CINTURA DE 50 A 80 CM. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1000	40,00	40.000,00
2	004.014.359	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, COM CINTURA DE 80 A 115 CM, UNISSEX. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1800	48,00	86.400,00
		Total do Proponente				**R$ 126.400,00**

Valor Homologado R$ 126.400,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	205883 Código	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 LOTE 22 - JD PRESIDENTE, GOIANIA - GO, CEP: 74353-400 Telefone: (62)8115-3691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.014.360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 70 A 90 KG, COM CINTURA DE 115 A 150 CM, UNISSEX. Marca: CCM	PAC	2400	47,99	115.176,00
5	004.014.363	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALÇA (PANTS) DESCARTÁVEL, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA ENTRE 75 CM E 104 CM. PRODUTO COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO PROLONGADA, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPA ÍNTIMA, FACILITANDO VESTIR E RETIRAR; ELÁSTICOS SUSPENSORES NA CINTURA E NAS PERNAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E EVITANDO VAZAMENTOS; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS; CAMADA INTERNA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MANTENDO A PELE SECA; COBERTURA EXTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO (ANTI-ACÚMULO/ANTI-PESO); PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL E UNISSEX. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNI-	PAC	500	49,80	24.900,00

		DADES. Marca: CCM				
		Total do Proponente				**R$ 140.076,00**

Valor Homologado R$ 140.076,00 (cento e quarenta mil e setenta e seis reais)

Item	134139 Código	MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 Comercial: R COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G, 14 - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125499 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.014.361	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PACOTE CONTENDO 18 UNIDADES OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG, COM CINTURA DE 120 A 165 CM, UNISSEX. Marca: CONFORT MASTER	PAC	2400	42,78	102.672,00
		Total do Proponente				**R$ 102.672,00**

Valor Homologado R$ 102.672,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)

PEDRA PRETA/MT, 01 de outubro de 2026.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 184/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**, Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026**, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JESSICA DAMACENA**, declara que se sagraram vencedoras do respectivo processo, as empresas:

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.014.362	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 30 A 40 KG E COM CINTURA DE 50 A 80 CM. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1000	40,00	40.000,00
2	004.014.359	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, COM CINTURA DE 80 A 115 CM, UNISSEX. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1800	48,00	86.400,00
		Total do Proponente				**R$ 126.400,00**

Valor Adjudicado R$ 126.400,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	205883 Código	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 LOTE 22 - JD PRESIDENTE, GOIANIA - GO, CEP: 74353-400 Telefone: (62)8115-3691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.014.360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 70 A 90 KG, COM CINTURA DE 115 A 150 CM, UNISSEX. Marca: CCM	PAC	2400	47,99	115.176,00
5	004.014.363	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALÇA (PANTS) DESCARTÁVEL, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA ENTRE 75 CM E 104 CM. PRODUTO COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO PROLONGADA, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES	PAC	500	49,80	24.900,00

		CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPA ÍNTIMA, FACILITANDO VESTIR E RETIRAR; ELÁSTICOS SUSPENSORES NA CINTURA E NAS PERNAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E EVITANDO VAZAMENTOS; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS; CAMADA INTERNA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MANTENDO A PELE SECA; COBERTURA EXTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO (ANTI-ACÚMULO/ANTI-PESO); PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL E UNISSEX. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNIDADES. Marca: CCM				
		Total do Proponente				**R$ 140.076,00**

Valor Adjudicado R$ 140.076,00 (cento e quarenta mil e setenta e seis reais)

Item	134139 Código	MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 Comercial: R COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G, 14 - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125499 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.014.361	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PACOTE CONTENDO 18 UNIDADES OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG, COM CINTURA DE 120 A 165 CM, UNISSEX. Marca: CONFORT MASTER	PAC	2400	42,78	102.672,00
		Total do Proponente				**R$ 102.672,00**

Valor Adjudicado R$ 102.672,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)

PEDRA PRETA/MT, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

Processo Administrativo nº 60/2026

Pregão eletrônico nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 60/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**
CNPJ:	**11.145.401/0001-56**
ENDEREÇO:	**RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20, ANDAR PRIMEIRO – BAIRRO: DOM ANTONIO REIS – MUNICÍPIO: SANTA MARIA/RS – CEP: 97.065-290**
REPRESENTANTE:	**NOME: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR CPF: 016.XXX.580-58 IDENTIDADE: 508XXX3843 SJS/RS**
CONTATO:	**Telefone : (55) 3025-9900 - Whatsapp : (55) 99133-8914 - E-mail : ladallaporta@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204048 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 R PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 ANDAR PRIMEIRO - DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.014.362	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO PEQUENO, PACOTE CONTENDO 30 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 30 A 40 KG E COM CINTURA DE 50 A 80 CM. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1000	40,00	40.000,00

2	004.014.359	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 40 A 70 KG, COM CINTURA DE 80 A 115 CM, UNISSEX. Marca: MASTER CONFORT	PAC	1800	48,00	86.400,00
		Total do Proponente				**R$ 126.400,00**

Valor Homologado R$ 126.400,00(cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art.

125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** **CNPJ: 11.145.401/0001-56** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Processo Administrativo nº 60/2026

Pregão eletrônico nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 60/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**
CNPJ:	**51.885.451/0001-94**
ENDEREÇO:	**RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº 66, LOTE 22 QUADRA16 – BAIRRO: JD PRESIDENTE – MUNICÍPIO: GOIÂNIA/GO – CEP: 74.353-400**
REPRESENTANTE:	**NOME: MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA** **CPF: 064.XXX.771-86** **IDENTIDADE: 5.320.671 - SSP-GO**
CONTATO:	**Telefone : (62) 3091-4345 - Whatsapp : (62) 98115-3691 - E-mail : maxlab.financeiro@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205883 Código	LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA CNPJ: 51.885.451/0001-94 RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 LOTE 22 - JD PRESIDENTE, GOIANIA - GO, CEP:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		74353-400 Telefone: (62)8115-3691 Descrição do Produto/Serviço				
3	004.014.360	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO GRANDE, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS DE 70 A 90 KG, COM CINTURA DE 115 A 150 CM, UNISSEX. Marca: CCM	PAC	2400	47,99	115.176,00
5	004.014.363	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALÇA (PANTS) DESCARTÁVEL, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA, MODELO UNISSEX, TAMANHO M, ADEQUADA PARA USUÁRIOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE CINTURA ENTRE 75 CM E 104 CM. PRODUTO COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO PROLONGADA, COM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO DE ATÉ 8 HORAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO TIPO ROUPA ÍNTIMA, FACILITANDO VESTIR E RETIRAR; ELÁSTICOS SUSPENSORES NA CINTURA E NAS PERNAS, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E EVITANDO VAZAMENTOS; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAIS; CAMADA INTERNA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MANTENDO A PELE SECA; COBERTURA EXTERNA MACIA E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO; TECNOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDO (ANTI-ACÚMULO/ANTI-PESO); PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO; PACOTE CONTENDO 16 UNIDADES; PRODUTO DESCARTÁVEL E UNISSEX. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 16 UNIDADES. Marca: CCM	PAC	500	49,80	24.900,00
		Total do Proponente				**R$ 140.076,00**

Valor Homologado R$ 140.076,00 (cento e quarenta mil e setenta e seis reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por

4.3.intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail insti-

tucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA** **CNPJ: 51.885.451/0001-94** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Processo Administrativo nº 60/2026

Pregão eletrônico nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, **Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, n° 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 60/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**
CNPJ:	**26.148.070/0001-85**
ENDEREÇO:	**RUA COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR) Nº 14, QUADRAG – BAIRRO: CENTRO-SUL – MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE/MT – CEP: 78.125-499**
REPRESENTANTE:	**NOME: DAVI ANTONIO NETO** **CPF: 551.XXX.315-34** **IDENTIDADE: 53XXX80 - SPTC-GO**

CONTATO:	**Telefone : (65) 3054-4010 - Whatsapp : (65) 99620-3930 - E-mail : mosaicodistribuidora@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	134139 Código	MOSAICO DITRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 Comercial: R COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G, 14 - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125499 Telefone: (66)9999-9999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.014.361	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EXTRA GRANDE (XG), PACOTE CONTENDO 18 UNIDADES OFERECENDO ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADO PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG, COM CINTURA DE 120 A 165 CM, UNISSEX. Marca: CONFORT MASTER	PAC	2400	42,78	102.672,00
		Total do Proponente				**R$ 102.672,00**

Valor Homologado R$ 102.672,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por

4.3.intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Em caso de atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens cuja entrega estiver em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2026.

JESSICA DAMACENA **Secretária Municipal de Saúde** **PORTARIA Nº 184/2023** **CONTRATANTE**	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 26.148.070/0001-85** **CONTRATADA**

LEI Nº 2059, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE RESPOSTA FORMAL ÀS INDICAÇÕES PARLAMENTARES ENCAMINHADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estabelece a obrigatoriedade de resposta formal às indicações parlamentares encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a resposta formal, pelo Poder Executivo Municipal, às indicações parlamentares encaminhadas pela Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As indicações parlamentares lidas e despachadas na forma regimental, quando encaminhadas oficialmente ao Poder Executivo Municipal e protocolizadas junto à Prefeitura Municipal, deverão receber resposta formal no prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará resposta formal à Câmara Municipal no prazo de 30 dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao protocolo da indicação junto à Prefeitura Municipal.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 2º A justificativa de prorrogação deverá ser encaminhada à Câmara Municipal antes do término do prazo inicial.

Art. 4º A resposta formal deverá conter, quando couber e conforme as informações disponíveis:

I - identificação da indicação parlamentar a que se refere;

II - informação sobre a existência de demanda, processo, planejamento, cronograma, providência administrativa ou atendimento anterior relacionado ao objeto da indicação;

III - informação sobre eventual atendimento, total ou parcial, da indicação, com síntese da providência adotada;

IV - indicação sucinta da inviabilidade, impossibilidade ou necessidade de estudos, quando a medida não puder ser atendida de imediato;

V - indicação, quando existente, da fase de análise, planejamento ou execução da providência solicitada; e

VI - esclarecimento sobre eventual competência de outro ente, órgão ou entidade, quando essa circunstância for identificada.

Art. 5º A resposta formal será dirigida à Presidência da Câmara Municipal, por ofício, sistema eletrônico oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar o envio e o recebimento, para ciência ao autor da indicação e registro legislativo.

Art. 6º O dever de resposta previsto nesta Lei não implica obrigação de atendimento material da indicação parlamentar, não substitui o planejamento administrativo, orçamentário ou financeiro do Poder Executivo Municipal e não afasta a análise técnica, jurídica e de conveniência administrativa da medida sugerida.

Art. 7º Esta Lei não substitui nem restringe os requerimentos de informação, os pedidos de acesso à informação, as convocações ou os demais instrumentos de fiscalização previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.060, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - RECONHECE A FESTA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVEN

Reconhece a Festa de São Pedro Apóstolo como manifestação cultural, histórica e tradicional do Município de Pedra Preta e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reconhece a Festa de São Pedro Apóstolo como manifestação integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Pedra Preta e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Fica reconhecida a Festa de São Pedro Apóstolo como manifestação cultural, histórica e tradicional do Município de Pedra Preta e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza cultural e institucional, não implica adesão do Município a crença ou culto religioso e não substitui eventual procedimento administrativo de inventário, registro ou outra forma de proteção do patrimônio cultural prevista na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.061, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - RECONHECE A FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE

Reconhece a Festa de Nossa Senhora Aparecida como manifestação cultural, histórica e tradicional do Município de Pedra Preta e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Nossa Senhora Aparecida como manifestação cultural, histórica e tradicional do Município de Pedra Preta e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pelos organizadores.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza cultural e institucional, não implica adesão do Município a crença ou culto religioso e não substitui eventual procedimento administrativo de inventário, registro ou outra forma de proteção do patrimônio cultural prevista na legislação aplicável.

Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei não autoriza, por si só, a concessão de recursos, bens ou serviços públicos, nem impõe ao Poder Executivo a organização, a promoção ou a divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.062, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - INCLUI A FESTA DO COSTELÃO DO ROTARY NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

Inclui a Festa do Costelão do Rotary no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui a Festa do Costelão do Rotary no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta.

Art. 2º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta a Festa do Costelão do Rotary, a ser realizada anu-

almente no mês de maio, em data definida pelos organizadores.

Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei não autoriza, por si só, a concessão de recursos, bens ou serviços públicos, nem impõe ao Poder Executivo a organização, a promoção ou a divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.063, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - INCLUI O LEILÃO DIREITO DE VIVER NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO

Inclui o Leilão Direito de Viver no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui o Leilão Direito de Viver no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta o Leilão Direito de Viver, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei não autoriza, por si só, a concessão de recursos, bens ou serviços públicos, nem impõe ao Poder Executivo a organização, a promoção ou a divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.064, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - INCLUI O CHURRASCO BENEFICENTE DA MAÇONARIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

Inclui o Churrasco Beneficente da Maçonaria no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui o Churrasco Beneficente da Maçonaria no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Churrasco da Maçonaria passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Pedra Preta, sendo realizado, tradicionalmente, no mês de novembro.

Art. 3º A inclusão de que trata esta Lei não autoriza, por si só, a concessão de recursos, bens ou serviços públicos, nem impõe ao Poder Executivo a organização, a promoção ou a divulgação do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026– 2029 DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/

Institui, divulga e regulamenta a agenda transversal da criança e do adolescente no âmbito do plano plurianual – PPA 2026– 2029 do município de Pedra Preta/MT, aprova o anexo operacional e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Pedra Preta**, Estado de MT, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.872, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pedra Preta - MT, para o quadriênio 2026 - 2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026 – 2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus artigos 19-A, 19-B e 19-C, da Lei nº 1.942, DE 17 de Dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente -SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 do Município de Pedra Preta - MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infanto juvenil do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

I. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;

II. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;

III. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;

IV. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;

V. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;

VI. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

I. Educação

II. Saúde

III. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde e Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I. O princípio da intersetorialidade;

II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta – MT, 30 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal de Pedra Preta – MT

DECRETO Nº 232, DE 1 DE OUTUBRODE 2026 - SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS EFEITOS DO DECRETO Nº 228, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, QUE HOMOLOGOU O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), O

Suspende temporariamente os efeitos do Decreto nº 228, de 29 de setembro de 2026, que homologou o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) do Município de Pedra Preta/MT, para fins de correção de erros materiais nos anexos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou para revogá-los por motivos de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a existência de erros materiais constatados nos Anexos I e II do Decreto nº 228, de 29 de setembro de 2026, especificamente no tocante à disposição equivocada dos percentuais dos adicionais de insalubridade e periculosidade em determinadas funções e setores;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a exatidão técnica dos documentos que balizam o pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos municipais, evitando pagamentos indevidos ou prejuízos ao erário e aos próprios servidores;

CONSIDERANDO que a lisura do Censo Funcional de Implantação e a subsequente implantação financeira dos adicionais dependem da estrita correspondência entre a realidade técnica apurada e o texto normativo publicado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS temporariamente os efeitos do Decreto nº 228, de 29 de setembro de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único**.** A suspensão de que trata o *caput* deste artigo visa exclusivamente à revisão, retificação e republicação dos Anexos I e II da referida norma, em razão de erros materiais identificados na fixação dos percentuais dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 2º Fica interrompido o prazo de 15 (quinze) dias estabelecido para a conclusão do Censo Funcional de Implantação dos Adicionais, previsto no parágrafo único do art. 10 do Decreto suspenso.

Parágrafo único. A contagem do prazo para a conclusão do referido Censo será integralmente reiniciada a partir da data de publicação do decreto de republicação dos laudos devidamente corrigidos.

Art. 3º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em conjunto com o Setor de Segurança do Trabalho e as empresas técnicas responsáveis, deverão apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a

versão corrigida e validada dos respectivos anexos técnicos para fins de nova publicação.

Art. 4º Fica vedada qualquer implantação financeira ou pagamento decorrente dos laudos técnicos cujos anexos originais apresentaram desconformidades, até a entrada em vigor do ato de retificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026, de modo a impedir a produção de efeitos do ato suspenso.

Pedra Preta/MT, 1 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ROBERTO FERREIRA DA SILVA.

Concede licença prêmio a Roberto Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/11/2017 a 31/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Roberto Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, a serem usufruídas no período de **4/10/2026 a 1/1/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de setembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 627 DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A LUZANE FRANCISCA GOMES.

Concede férias regulares a Luzane Francisca Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/7/2025 a 1/7/2026,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Luzane Francisca Gomes** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **3/11/2026 à 12/11/2026 e 15/2/2027 à 1/3/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA INTERNA Nº006/2026/SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CEMA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 005/2026/SME, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Instituição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta – MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA para o desenvolvimento das ações voltadas à implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme a seguinte composição:

I. o Secretário Municipal de Educação, como membro nato e coordenador, ou seu substituto legal;

II. Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pela Educação Infantil;

EVA CRISTINA DA SILVA VERA

III. Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

IV. O articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou do Programa Alfabetiza MT;

ESTELLA BARBOSA DIAS

V. Representante dos gestores das Unidades de Ensino municipais :

LUCELIA SANTOS SOARES

VI. Representante dos coordenadores pedagógicos das Unidades de Ensino municipais:

CIRLENE FERREIRA CABRAL

VII. Representante dos professores da Educação Infantil:

LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES

VIII. Representante dos professores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental:

FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO

IX. Representante dos professores que atuam do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

ELISA LUCIA FERREIRA ALMEIDA

X. Representante da Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS

XI. Representante do Conselho Municipal de Educação:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

XII. Representante do Fórum Municipal de Educação:

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único: A substituição de representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação ou escolha do respectivo órgão ou segmento e posterior designação por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de setembro de 2026.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA INTERNA Nº 007/2026/SME - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRA PRETA – MT.

Nomeia a Equipe Técnica de elaboração da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta – MT.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

Considerando a Política Municipal de Alfabetização e as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Alfabetiza/MT e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as professoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Técnica de elaboração da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT, constituindo estrutura pedagógica específica para conduzir o processo de elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da referida Política:

I - A Equipe Técnica será composta pelas seguintes professoras:

a) Elaine Marilene Stack Paludo

b) Eleine Carrijo Machado de Melo

c) Estella Barbosa Dias

d) Eva Cristina Da Silva Vera

e) Cintia Aparecida Bezerra De Souza

f) Cirlene Ferreira Cabral

Art. 2º Compete a Equipe Técnica de elaboração da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT:

I – Elaborar e sistematizar a proposta da Política Municipal de Alfabetização;

II – Realizar estudos e levantamento de dados e informações necessários à elaboração da Política;

III – organizar e sistematizar as contribuições apresentadas pelos diferentes segmentos envolvidos;

IV – Subsidiar tecnicamente o Comitê Municipal de Alfabetização nas discussões e decisões relativas à Política;

V – Elaborar documentos, registros e demais materiais necessários ao processo de construção da Política Municipal de Alfabetização;

VI – Cumprir outras atribuições necessárias à execução dos trabalhos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A equipe técnica poderá convidar, sempre que necessário, representantes dos conselhos municipais, profissionais da educação, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para contribuir com os trabalhos.

Art. 4º A equipe técnica deverá observar, na condução dos trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, equidade, inclusão, transparência e compromisso com a aprendizagem.

Art. 5º A participação dos membros da equipe técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º A Equipe Técnica atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização instituído por ato próprio, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2026.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 008/2026/SME –COMPOSIÇÃO DE TURMAS - DISPÕE SOBRE FLUXO, CRITÉRIOS E PRAZOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO D

Dispõe sobre fluxo, critérios e prazos para composição de turmas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer o fluxo, critérios e prazos para composição de turmas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2027.

Art.2º. Determinar que compete a Secretaria Municipal de Educação e as Equipes Gestoras a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único: As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art.3º. A composição das turmas obedecerá a data base para matrículas de 31 de março de 2027 (data corte), conforme Resolução CEB/CNE nº 07/10, Resolução 009/2023/CEE/MT e Resolução 010/2023/CEE/MT.

Art.4º. Para fins de organização e disponibilização de vagas, as unidades escolares deverão:

a) Realizar levantamento da capacidade de atendimento da unidade escolar, observando o número máximo de alunos por turma conforme determinado nesta Portaria;

b) Proceder a rematrícula de todos os alunos da unidade escolar;

c) Informar por meio de oficio à Secretaria Municipal de Educação, desde que comprovada, a necessidade de abertura de novas turmas, ampliação de vagas e ampliação do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

Art.5º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura de novas turmas ou ampliação de vagas com base na demanda existente, sendo expressamente vedado o desenvolvimento dessas situações apontadas sem autorização oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O quadro de turmas para o ano subsequente deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que expedirá um documento de autorização.

Art.6º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I. ETAPA: Educação Infantil – Creche

Turma	Faixa etária	Organização por período de nascimento	Nº de alunos	Nº de professor	Nº de monitor
Berçário-I	seis meses a um ano de idade	Do nascimento a um ano de idade	08 - 12	1	1
Berçário-II	de um a dois anos de idade	Nascidos de 01/04/2024 a 31/03/2025	12 - 16	1	1
Maternal-I	de dois a três anos de idade	Nascidos de 01/04/2023 a 31/03/2024	18 - 20	1	1
Maternal-II	de três a quatro anos de idade	Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023	20 - 25	1	1

II. ETAPA: Educação Infantil – Pré Escola

Turma	Faixa etária	Organização por período de nascimento	Nº de alunos	Nº de professor	Nº de monitor
Pré - I	quatro anos	Todos os alunos que completam quatro anos até 31 de março do ano da matrícula;	23 - 25	1	1
Pré - II	cinco anos	Todos os alunos que completam cinco anos até 31 de março do ano da matrícula;	23 - 25	1	1

III. ETAPA: Ensino Fundamental

Turma	Faixa etária	Organização por período de nascimento	Nº de alunos	Nº de professor
1º ano	6 anos	Todos os alunos que completam seis anos até 31 de março do ano da matrícula;	20 – 23	1
2º ano	7 anos	Todos os alunos que completam sete anos até 31 de março do ano da matrícula;	20 – 23	1
3º ano	8 anos	Todos os alunos que completam oito anos até 31 de março do ano da matrícula;	23 – 25	1
4º ano	9 anos	Todos os alunos que completam nove anos até 31 de março do ano da matrícula;	23 – 25	1
5º ano	10 anos	Todos os alunos que completam dez anos até 31 de março do ano da matrícula;	23 – 25	1

Parágrafo único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração.

Art.7º. As Escolas do Campo, caso não atinjam o número mínimo de alunos por turma estabelecido no **Art. 6º**, a Secretaria Municipal de Educação junto à direção escolar deve avaliar e organizar uma nova composição.

§1º. A forma de organização das turmas das Escolas do Campo poderá seguir uma organização própria, a depender da melhor configuração, observadas as peculiaridades locais.

§2º. As Escolas do Campo com número igual ou inferior a 100 alunos, a composição de turmas poderá ser organizadas em Multifases de acordo com a necessidade, com atendimento em unidocência, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º. As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo coma demanda existente, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Nos Centros Municipais de Educação Infantil da zona urbana, em caráter excepcional, e diante da demanda e da disponibilidade de salas de aula, as turmas poderão ser organizadas em turma multisseriada.

§2º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e realizar o ajuste de turma e de quadro de pessoal da escola, caso necessário.

Art.9º. O número mínimo de alunos para a composição de turma, refere-se única e exclusivamente ao quantitativo para formação e manutenção da turma ativa, não estando relacionado aos casos de matrículas de alunos PcD.

§1º. Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação devem ser matriculados em classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncio-

nais ou em centros de AEE da rede municipal.

§2º. A quantificação mínima e máxima, dos alunos com necessidades educacionais especiais, por turma, do seguinte modo:

a) em classes comuns: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos;

b) em classes de AEE compostas por, no mínimo, de 8 (oito) alunos e máximo, por 15 (quinze) alunos

c) alunos com deficiência física (Poliomielite, espinha bífida e outras) deverão ser matriculados em turmas sem redução de aluno por turma.

Art.10. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.11. Excepcionalmente, na unidade escolar que possui salas de aula com espaço físico que comporte estudantes acima do máximo permitido e considerando a necessidade de atendimento da demanda cadastrada, as turmas de educação infantil e ensino fundamental poderão ser formadas em proporções diferentes, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação, a direção escolar.

Art.12. Poderá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar criança/aluno a unidade que houver menor número de crianças na turma de sua faixa etária caso não haja vaga em nenhuma das unidades escolares, observando o número máximo por turma estabelecido nesta Portaria quanto o endereço da criança.

Art.13. Somente será considerada a formação de turmas que obedecerem aos critérios de composição descritos nesta Portaria.

Art.14. As turmas, que no decorrer do ano letivo vigente, não tiverem com o número mínimo de alunos estabelecidos nesta Portaria, serão colocadas sob análise da Secretaria Municipal de Educação para remanejamento desde que haja oferta na Unidade ou em Unidades próximas considerando as especificidades quanto à localização e oferta.

Art.15. Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.16. O cumprimento desta Portaria é de total responsabilidade da equipe gestora das unidades escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art.17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2026.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA Nº 009/2026/SME – MATRÍCULA, REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2027 - ESTABELECE CRITÉRIOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA INICIAL E REMATRÍCULA, DE FORMA ON-LINE, DE ALUNOS NA

Estabelece critérios, normas e procedimentos para matrícula inicial e rematrícula, de forma on-line, de alunos na Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT para o Ano Letivo de 2027, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e,

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 09/2023/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 001/2012/CEE/MT que fixa normas para oferta da Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Normativa nº 03/2013-CEE/MT que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2023 do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Política de Educação em Mato Grosso - GAEPE/MT (dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Mato Grosso para a organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para o acesso à creche para as crianças de 0 à 3 anos);

Considerando a Lei Municipal nº 2.022/2026 que assegura prioridade de matrícula a crianças filhas de mães atípicas em creches e unidades escolares da rede pública municipal, preferencialmente próximas à residência ou ao local de trabalho da responsável legal;

Considerando a necessidade de criar e legalizar o cadastro de matrícula em plataforma *on-line* na rede municipal de ensino, a fim de garantir direitos e oportunidades isonômicas aos alunos da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/MT;

Considerando o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula para o ano letivo de 2027;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início das rematrículas e das matrículas novas nas unidades escolares da rede municipal de educação para o ano letivo de 2027.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Estabelecer os critérios para a realização do processo de rematrícula e de matrículas novas para Educação Básica das Unida-

des Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT para o ano letivo de 2027, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria, obedecidos os preceitos legais.

Parágrafo único: Para fins desta portaria considera-se:

I. Rematrícula: Processo pelo qual o estudante, já matriculado na unidade escolar, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte;

II. Matrícula nova: Processo pelo qual o estudante é formalmente admitido para iniciar ou dar continuidade aos seus estudos na unidade escolar correspondente.

Art.2º. Para o processo de organização de matrículas dos alunos que ingressarão na Educação Básica respeitar-se-á a idade mínima e a data limite de 31 de março de 2027 (data corte), se aplicará aos seguintes tipos de ensino:

I. ETAPA: Educação Infantil – Creche

Educação infantil - 6 meses a 3 anos 11 meses e vinte e nove dias ofertadas nos CMEI's: ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA; PREFEITO ARLINDO DOMINGOS, PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO.		
Turma	**Faixa etária**	**Organização por período de nascimento**
Berçário-I	seis meses a um ano de idade	Do nascimento a um ano de idade
Berçário-II	de um a dois anos de idade	Nascidos de 01/04/2024 a 31/03/2025
Maternal-I	de dois a três anos de idade	Nascidos de 01/04/2023 a 31/03/2024
Maternal-II	de três a quatro anos de idade	Nascidos de 01/04/2022 a 31/03/2023

II. ETAPA: Educação Infantil – Pré-Escola

Educação infantil – 4 anos a 5 anos completos até a data corte, ofertadas nas Unidades de Ensino: E.M. ARI GRIESANG; E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI; E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES; E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN; E.M. JOSÉ MARIA PEREIRA e E.M. DURVALINA SOUSA SILVA.		
Pré - I	4 anos	Todos os alunos que completam quatro anos até 31 de março do ano da matrícula;
Pré - II	5 anos	Todos os alunos que completam cinco anos até 31 de março do ano da matrícula;

III. ETAPA: Ensino Fundamental

Ensino Fundamental Regular dos Anos Iniciais, ofertadas nas Unidades de Ensino: E.M. ARI GRIESANG; E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA; E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA; E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES; E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN; E.M. SÃO SEBASTIÃO; E.M. JOSÉ MARIA PEREIRA e E.M. DURVALINA SOUSA SILVA.		
Turma	**Faixa etária**	**Organização por período de nascimento**
1º ano	6 anos	Todos os alunos que completam seis anos até 31 de março do ano da matrícula;
2º ano	7 anos	Todos os alunos que completam sete anos até 31 de março do ano da matrícula;
3º ano	8 anos	Todos os alunos que completam oito anos até 31 de março do ano da matrícula;
4º ano	9 anos	Todos os alunos que completam nove anos até 31 de março do ano da matrícula;
5º ano	10 anos	Todos os alunos que completam dez anos até 31 de março do ano da matrícula;

Art.3º. As inscrições para o ingresso de novos alunos nas unidades escolares urbanas rurais, exceto as unidades mencionadas no §2º, na Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT deverão ser realizadas mediante preenchimento de ficha de cadastro de matrículas de forma *on-line* em endereço eletrônico a ser disponibilizado a toda comunidade escolar.

§1º. Para realização da inscrição de cadastro de matrícula *on-line*, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer na unidade de ensino onde os filhos estão matriculados para atualizar a documentação exigida para rematrícula, conforme **Art. 8º**, desta Portaria;

§2º. Não será necessário realizar inscrição de cadastro de matrícula *on-line* aos alunos que pretendem estudar nas unidades escolares municipais que atendem nas regiões rurais de Pedra Preta/MT (escola do campo), quais sejam:

I. E.M. José Maria Pereira – Região do assentamento "26 de Janeiro"/Cambaúva;

II. E.M. Durvalina Sousa Silva – Região do assentamento "Monte Azul"/Furnas;

III. E.M. Francisco Ferreira Gonçalves – Distrito de São José do Planalto/"Birro";

IV. Sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Vila Garça Branca.

§3º. As matrículas novas e rematrículas serão realizadas diretamente na unidade escolar do campo pretendida, ou na Secretaria Municipal de Educação, a fim de viabilizar e otimizar o acesso as famílias que residem nas regiões rurais, exceto matrículas para a sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Vila Garça Branca).

§4º. As rematrículas dos alunos/crianças que finalizaram o ano letivo de 2026 na sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Vila Garça Branca), ocorrerão na seguinte data **18/11/2026**, das 07h00 até as 15h00 diretamente unidade escolar.

§5º. As matrículas de novas para a sala anexa do CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Vila Garça Branca), ocorrerão na seguinte data **02/12/2026**, das 07h00 até as 15h00 diretamente unidade escolar, conforme as vagas disponíveis.

Art.4º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, aos Diretores ou responsáveis pelos estabelecimentos de ensino divulgar, junto aos membros do Conselho de Escola, ao pessoal docente, técnico administrativo dessas unidades, e, principalmente, para os pais de alunos e população em geral, os períodos para as cadastro de pais/responsáveis, rematrículas e matrículas novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Parágrafo único: Os avisos referentes ao período de cadastro de pais e/ou responsáveis, rematrículas e matrículas novas nas Unidades da Rede Pública Municipal deverão ser registrados e arquivados para comprovação das informações.

Art.5º. As matrículas e rematrículas dos alunos inscritos no Cadastro serão realizadas de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado e a etapa/fase de ensino ofertado.

Art.6º. Para toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT, o processo *on-line* de rematrículas e matrículas novas deverá considerar:

a) A demanda registrada no sistema de cadastro de matrículas;

b) As vagas existentes nas unidades escolares;

c) Respeitar a ordem cronológica de cadastro;

d) Os critérios de prioridade na efetivação de matrícula.

Art.7º. A rematrícula e a matrícula nova dos alunos usuários do transporte escolar rural deverão ser direcionadas às unidades que atenderão ao transporte escolar, sendo:

I. Escola Municipal Profª. Luciana Garcia Duran, situada à Avenida Pernambuco, s/nº - Vila Canaã, e;

II. Escola Municipal São Sebastião, situada à rua Silvio Antão da Costa, s/nº - São Sebastião.

CAPÍTULO II - DO CADASTRO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art.8º. A partir da publicação desta Portaria **até 30/10/2026** as unidades escolares deverão convocar os pais e/ou responsáveis para realizar a atualização cadastral, independente se irão ou não mudar de escola.

§1º. Para efetivação/atualização do cadastro os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos/dados:

I. Comprovante de endereço;

II. CPF;

III. *e-mail*;

IV. Telefone para contato

§2º. Esses dados serão atualizados no Sistema de Gestão Escolar e, após a atualização, será disponibilizado o acesso dos pais e/ou responsáveis ao Sistema de Matrículas *On-line*.

Art.9º. Compete à Unidade de Ensino proceder à campanha de divulgação do cronograma das ações referente ao cadastro de pais e/ou responsáveis, rematrículas e matrículas novas, tendo que articular, informar e instruir os pais e/ou responsáveis sobre o cadastro na plataforma, dentro do prazo informado no **Art. 8º**.

Art.10. Fica estabelecido o período de **03/11/2026 a 06/11/2026** para o CADASTRO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS na plataforma do Sistema Escola Campeã "OMEGA", através de endereço eletrônico: https://ppa.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula.

Paragrafo único: As Unidades de Ensino deverão averiguar se todos os pais e/ou responsáveis foram cadastrados no Sistema de Gestão Escolar observando o período estipulado nesta portaria.

CAPÍTULO III - DAS REMATRÍCULAS *ON-LINE*

Art.11º. A Rematrícula *on-line* é destinada as crianças/estudantes que finalizaram o ano letivo de 2026 na unidade escolar da rede municipal de ensino de Pedra Preta/MT e têm a intenção de permanecer na mesma creche/escola no ano letivo de 2027.

§1º. De **09/11/2026 a 13/11/2026** será realizada, pelos pais ou responsáveis por meio do Sistema de Rematrícula *on-line*, ***a renovação de matrícula para a mesma unidade de ensino em que o aluno está cursando no ano letivo de 2026. Com início às 7:00 horas da manhã do dia 09/11/2026 e término às 23:59 horas do dia 19/11/2026***, exceto as unidades **E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN** e **E.M. SÃO SEBASTIÃO**.

§2º. As rematrículas *on-line* de alunos oriundos da ZONA RURAL e que cursarão o ano letivo de 2027 nas unidades escolares: E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN e E.M. SÃO SEBASTIÃO ocorrerão no período de: **09/11/2026 e 11/11/2026**,demais alunos entre os dias **12/11/2026 a 19/11/2026**.

§3º. O processo de rematrícula *on-line* deverá ser realizado, na plataforma do Sistema Escola Campeã "OMEGA" através do endereço eletrônico: https://ppa.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula.

§4º. ***A rematrícula da qual trata o caput deste artigo, só poderá ser realizada para a mesma instituição de ensino em que o estudante está cursando no ano letivo de 2026.***

§5º. Será automaticamente cancelada a rematrícula em que os pais e/ou responsáveis selecionem unidade de ensino diferente daquela em que seu filho cursou o ano letivo de 2026.

§6º. No caso de não haver a oferta da vaga desejada na unidade escolar, conforme previsto no § 1º do Artigo 11º, os pais e/ou responsáveis deverão realizar o cadastro no processo de PRÉ-MATRÍCULAS *ON-LINE* (ampla concorrência), dentro do prazo estabelecido no **Art. 17º** desta Portaria.

Art.12. A confirmação do processo de rematrícula **é obrigatória** e de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, que deverão comparecer diretamente à unidade escolar entre os dias **09/11/2026 a 19/11/2026**, das 7:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, para entregar, preencher e assinar os documentos necessários para a atualização/finalização da rematrícula, conforme indicado abaixo:

I. Protocolo de Confirmação de Rematrícula *on-line*;

II. Cópia atualizada do comprovante de endereço residencial.

Parágrafo único: O Protocolo de Confirmação de Rematrícula emitido pelo sistema, após a finalização do processo pelos pais ou res-

ponsáveis, será arquivado obrigatoriamente na pasta individual do aluno, garantindo a atualização dos registros e facilitando futuras consultas ou necessidades administrativas durante o ano letivo.

Art.13. Os pais e/ou responsáveis que não comparecerem na Unidade de Ensino no período estipulado nesta portaria para a entrega de Protocolo de Confirmação de Rematrícula *on-line*, automaticamente o processo será cancelado.

Parágrafo único: As informações fornecidas no processo de rematrícula são de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, e a inconsistência dessas informações acarretará a perda da vaga.

Art.14. Caso a/o criança/aluno tenha concluído etapa de educação infantil ou ensino fundamental em unidade escolar que não ofereça turma subsequente, será de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis realizar o procedimento para transferência (retirada de documento na escola) e da pré-matrícula (matrícula nova) para continuidade/dos estudos em outra unidade escolar.

Art.15. Os pais e/ou responsáveis que não realizarem a o processo de rematrícula *on-line* de seu filho no período estabelecido por esta Portaria, ou selecionaram unidade de ensino diversa daquela em que o aluno estuda no ano de 2026, deverão realizar o cadastro no processo de PRÉ-MATRÍCULAS *ON-LINE* (ampla concorrência), dentro do prazo estabelecido no **Art. 17** desta Portaria.

CAPÍTULO IV - DAS PRÉ-MATRÍCULAS (MATRÍCULAS NOVAS)

Art.16. A PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE* (Matrícula Nova) é destinada tanto aos alunos que serão remanejados entre Unidades de Ensino da Rede Municipal, novos(as) alunos/crianças que ingressarão na rede municipal de ensino, bem como daqueles que não efetuaram a Rematrícula dentro do prazo estabelecido no **Art. 11** desta Portaria.

Parágrafo único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, analisar as pré-matrículas conforme a verificação de vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e as orientações desta Portaria.

Art.17. As pré-matrículas *on-line* serão realizadas por meio do seguinte endereço eletrônico: https://ppa.mt.mn.omegaeducacional.com/?modulo=Pr%C3%A9-matr%C3%ADcula, no período de **25/11/2026 a 22/01/2027**, exceto as unidades escolares **E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN** e **E.M. SÃO SEBASTIÃO**.

§1º. As pré-matrículas *on-line* de alunos de oriundos da zona rural e que cursarão o ano letivo de 2026 nas unidades escolares: E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN e E.M. SÃO SEBASTIÃO, ocorrerão no período de: **25/11/2026 e 27/11/2026**,demais alunos entre os dias **28/11/2026 a 22/01/2027**.

§2º. Nessa primeira etapa, os pais e/ou responsáveis deverão realizar o cadastro de acesso utilizando o CPF, a fim de registrar o CPF de seu filho e efetuar a pré-matrícula *on-line*.

§3º. As matrículas novas nas vagas de período integral nos Centros de Educação Infantil serão realizadas observando a disponibilidade da rede municipal e a comprovação dos critérios prioritários estabelecidos pela legislação vigente.

§4 º. Na finalização da pré-matrícula *on-line* será disponibilizado, pelo sistema, um número de protocolo que comprovará a realização do cadastro, o que não significa a garantia da vaga.

§5 º. Somente será considerada válida uma única solicitação de matrícula por criança na hipótese de identificação de duplicidade, prevalecerá a última solicitação registrada no sistema.

Art.18. Depois de serem informados sobre a liberação da PRÉ-MATRÍCULA, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer, impreterivelmente, na unidade de ensino para a qual foi direcionado, a fim de efetivar/confirmar a matrícula de seu filho de forma presencial. Para isso, é necessário estar munido da documentação exigida e assinar a ficha de matrícula. Esta etapa será destinada exclusivamente aos estudantes que realizaram o processo de PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE*.

§1º. Caso a oferta do ano/etapa não esteja disponível na unidade escolar escolhida pelos pais e/ou responsável, este será informado pela Secretaria Municipal de Educação/Unidade Escolar para realizar a matrícula de seu filho em outra unidade de ensino da rede municipal, onde houver vaga disponível.

§2º. Após a liberação do protocolo da pré-matrícula *on-line*, o prazo para efetivação/confirmação da matrícula na unidade escolar será de **3 dias úteis**.

§3º. A confirmação de matrícula só será efetivada e validada na unidade escolar, conforme estabelecido nesta Portaria.

§4º. A não confirmação da matrícula junto à Unidade de Ensino no período estabelecido acarretará na perda da vaga pretendida uma vez que o mero cadastramento eletrônico não garante a efetivação da matrícula.

Art.19. Para garantia do atendimento de todas as demandas, a efetivação de novas matrículas dos alunos em todas as unidades escolares municipais urbanas e rurais somente será efetivada após a inscrição *on-line* de cadastro de matrícula.

Art.20. A confirmação da matrícula inicial será de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis que deverão comparecer na Unidade de Ensino entre os dias **25/11/2026 a 22/01/2027**, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

I. Protocolo do registro do processo de matrícula *on-line* (obrigatório);

II. Foto 3x4 da criança;

III. Certidão de Nascimento da criança;

IV. CPF da criança;

V. Carteira de Identidade – RG (opcional). Tratando-se de estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Protocolo de Solicitação de Refúgio;

VI. Declaração de vacinação atualizada da criança, emitida pela unidade básica de saúde;

VII. Comprovante de residência atualizado, com prazo máximo inferior aos últimos 02 meses (IPTU ou contrato de firma, fatura de água, fatura de energia, fatura de telefone fixo ou móvel);

VIII. Cartão SUS da criança;

IX. Comprovação de tipagem sanguínea da criança;

X. Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);

XI. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

XII. Cartão do Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário;

XIII. NIS - Número de Identificação Social da criança (caso seja beneficiário);

XIV. RG e CPF da mãe, pai ou responsável legal;

XV. Tratando-se de estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM ou Protocolo de Solicitação de Refúgio.

XVI. Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso;

XVII. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um celular;

XVIII. E-mail do responsável legal;

XIX. Preenchimento da ficha de matrícula e termo de responsabilidade.

Art.21. Findado o período de para a realização de PRÉ-MATRÍCULAS *ON-LINE*, a partir do dia **01/02/2027**, os pais e/ou responsáveis que necessitem matricular seus filhos poderão comparecer na Unidade de Ensino de sua preferência para realizar a inscrição da matrícula de forma presencial.

Parágrafo único: Em caso de não haver vaga na unidade de ensino pretendida a Secretaria Municipal de Educação/Unidade Escolar direcionará os pais e/ou responsáveis para a unidade de ensino da rede municipal, onde houver vaga disponível.

Art.22. No processo de matrícula, o Secretário Escolar da Unidade de Ensino, deverá conferir e atualizar os dados cadastrais, com arquivamento dos documentos pertinentes nas pastas individuais das crianças/alunos, bem como sanar todas as pendências documentais.

Parágrafo Único - As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança/aluno.

CAPÍTULO V - DA INCLUSÃO

Art.23. A matrícula de todo e qualquer estudante com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, a ocorrerá preferencialmente nas classes comuns do ensino regular, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a condição humana, ficando vedada qualquer forma de discriminação.

§1º. É garantida a matrícula compulsória, em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares, de pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais, capazes de se integrar no sistema regular de ensino, nos termos da legislação vigente

.

§2º. Os pais ou responsáveis legais deverão comprovar clinicamente a deficiência alegada, no ato de efetivação da matrícula, por meio de laudo médico especializado que deverá especificar as necessidades e individualidades de atendimento, com a finalidade de direcionar os trabalhos pedagógicos;

§3º. A fim de proporcionar um atendimento de qualidade e isonômico, as turmas das unidades escolares do ensino regular onde há inclusão de alunos com deficiência, deverão ser organizadas considerando o grau de necessidade do aluno, podendo o haver mais de um aluno devidamente matriculado, assegurando uma organização que promova, quando possível, uma composição de turma reduzida.

§4º. Fica assegurado o acesso criança com deficiência com transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema municipal escolar de ensino.

CAPÍTULO VI - DA LISTA DE ESPERA PARA CRECHE – 0 A 3 ANOS

Art.24. Caso não haja vaga disponível nas unidades escolares que ofertem a educação infantil na etapa Creche, a criança será inserida na lista de espera.

Art.25. A inclusão do nome da criança na Lista de Espera não garante a vaga imediata, gerando expectativa de direito condicionada à disponibilidade física e estrutural das salas de aula.

Art.26. A fila de espera será organizada de forma eletrônica e/ou em registro físico, com acesso público e atualização periódica, garantindo a consulta pelos interessados e pelos órgãos de controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art.27. A atribuição de vagas observará os seguintes critérios prioritários:

I. Crianças com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);

II. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006);

III. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Henry Borel - Lei nº 14.344/2022);

IV. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V. Crianças de famílias inscritas no Programa Bolsa Família ou em programas sociais similares;

VI. Famílias monoparentais;

VII. Crianças cujas mães ou responsáveis legais estejam economicamente ativos;

VIII. Ordem cronológica de inscrição na fila de espera.

Parágrafo único: Em caso de empate, será considerado o critério imediatamente subsequente para fins de desempate.

Art.28. As inscrições na Lista de Espera poderão ser efetuadas de forma contínua durante todo o ano letivo, pelos pais e/ou responsáveis legais pela criança, que deverão dirigir-se diretamente à Secretaria Municipal de Educação munido da documentação exigida no **art. 29** desta Portaria, para efetivação da inscrição.

Art.29. No ato da inscrição, deverão ser obrigatoriamente anexadas cópias dos seguintes documentos para fins de validação dos critérios de prioridade:

I. Contato direto para comunicação de eventual disponibilização da vaga;

II. Certidão de Nascimento da criança;

III. Documento de identidade com foto (RG) e CPF dos pais ou responsáveis;

IV. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou contrato de aluguel);

V. Comprovação de situação socioeconômica;

VI. Participação da família em programas sociais;

VII. Documentação probatória específica para as condições declaradas no **Art. 27.**

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos de comprovação de prioridades implicará a desconsideração da respectiva pontuação, permanecendo a inscrição classificada unicamente pela data de cadastro.

Art.30. Ocorrendo a abertura de vaga, a Secretaria de Educação convocará os pais e/ou responsáveis da criança pelo e-mail, telefone informados no ato da inscrição ou por publicação oficial.

Art.31. O responsável convocado terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da confirmação do contato, para comparecer à unidade escolar indicada, munido da documentação exigida no **art. 20** desta Portaria, para efetivação da matrícula.

Art.32. O candidato será desclassificado e excluído da Lista de Espera quando:

I. Os pais e/ou responsável não comparecer dentro do prazo estabelecido para matrícula;

II. For constatada fraude, falsidade ideológica ou adulteração nas informações prestadas e nos documentos apresentados para obter a pontuação;

III. Houver recusa formal da vaga.

§ 1º Caberá aos pais e/ou responsável legal manter atualizados os dados de contato, especialmente o número de telefone, para viabilizar a convocação.

§ 2º A lista de espera terá validade durante o ano letivo de 2027.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33. A equipe gestora das unidades escolares que descumprir as orientações normativas estabelecidas nesta portaria interna, bem como demais legislações correlatas, omitindo dados ou informações que venham influenciar na legalidade das instruções contidas neste ato normativo, será responsabilizada pelos seus atos.

Art.34. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetuadas.

Art.35. Compete a Equipe Gestora da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder os ajustes de turmas e quadro de pessoal da instituição.

Parágrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a solicitação para Unidade Escolar.

Art.36. Será dada ampla divulgação a esta Portaria, site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e redes sociais das Unidades Municipais de Educação.

Art.37. Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como, não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno quando da disponibilidade da vaga:

a) No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

b) Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.

Art.38. As instituições de ensino deverão encaminhar ao Conselho Tutelar a relação nominal de estudantes que não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula, na semana subsequente aos 30 dias contados a partir do início do ano letivo.

Art.39. O dever do Município enquanto Poder Público é garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental- anos iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal.

Parágrafo único. O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Art.40. Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas do Campo.

Art.41. Para efetivação da matrícula de alunos oriundos da Zona Rural, deverá ser observado critério de zoneamento estabelecido, de forma a possibilitar a otimização do transporte escolar.

§1º. O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela unidade escolar, facilitando o atendimento da demanda.

§2º. O transporte escolar será posto à disposição dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual em idade escolar obrigatória do ensino público de Pedra Preta/MT que residem na zona rural.

Art.42. Os casos específicos como escola do campo e outras especificidades serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.43. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar, orientar e organizar a composição das turmas durante o Ano Letivo em curso, organizar o quadro de pessoal e fazer cumprir os dispositivos desta Portaria.

Art.44. Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.45. O cumprimento desta Portaria é de total responsabilidade da equipe gestora das unidades escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art.46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/MT, 28 de setembro de 2026.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026/SME - PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR-CDCE.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n° 1255 de 17 de março de 2021 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, na Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira.

1. DO CDCE

1.1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar constitui-se em colegiado de organização democrática, com constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

1.2. A Unidade de Ensino Escola Municipal Professora Ivonne Tramarim de Oliveira terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal n° 1255 de 17 de março de 2021.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2.1. A constituição do CDCE deverá ter no mínimo 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser constituído de representantes do segmento unidade de ensino (professores e funcionários) e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade (alunos, pais ou responsáveis).

2.2. Caso não haja alunos na Unidade Educacional, conforme previsto no artigo 33, da Lei n° 1255 de 17 de março de 2021, a representação ficará composta proporcionalmente de 50% (cinquenta por cento) do segmento de pais ou responsáveis, e 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica (professores e funcionários), respeitando a paridade.

2.3. Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância.

2.4. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.4. Os membros do CDCE terão direito a recondução por mais um mandato eletivo.

2.5. Os novos membros eleitos do CDCE terão mandato de 1 (um) ano.

2.6. É assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da Unidade de Ensino.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1. Assembleia com a comunidade escolar para escolha dos representantes de cada segmento para composição do CDCE dar-se-á entre os dias **05/10/2026 a 30/10/2026.**

3.2. A eleição dos representantes de cada segmento para **composição da diretoria do CDCE** realizar-se-á no período de **03/11/2026 a 06/11/2026**, vencendo por maioria simples.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A atual gestão da Unidade Escolar, juntamente com o CDCE, é responsável por todas as etapas do processo de eleição do CDCE.

4.2. Os membros do CDCE, gestão 2025/2026, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos

pela escola até 31/12/2026, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.3. Após a eleição no prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2026 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, para o mandato de **2027**, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e encaminhar cópia para SME.

4.4. O CDCE em exercício até 31/12/2026 dará posse aos Conselheiros eleitos para o mandato de 2027 **até o dia 22/01/2027.**

4.5. Todos os processos deverão ser registrados em livros próprios.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

4.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 28 de setembro de 2026.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 628, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO.

Dispõe sobre a designação da servidora Maria Rosa do Lago Cardoso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação.

CONSIDERANDO, a por fim, a Portaria nº 534, de 11 de Agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros representantes para a composição da comissão gestora que será responsável pela elaboração do Novo Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Rosa do Lago Cardoso, para exercer a função de Técnica do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de outubro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **Nilmar Nunes de Miranda**, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 01/10/2026, **Processo Administrativo n.º 14109/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONSERVAÇÃO DE CORPO POR TANATOPRAXIA E TRANSLADO EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERARIA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.368.075/0001-43**, localizada na Rua Afonso Vicente Bonilha, 96, Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000, representada pela sua proprietária Sra Rosimeri Rodrigues Maciel, CPF nº 869.***.***-20.

Item	Cod	TCE	Descricao	Und	QTD	Valor	Total
1	313910	4171675	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXA ADULTO	un	130	1.500,00	195.000,00
2	313911	00061539	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO TANATOPRAXIA INFANTIL	un	20	700,00	14.000,00
3	313912	73010	**SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO:** 01 URNA FUNERARIO DE SUPORTE ACIMA 90 KG, EMMADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, SEM ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL OU TNT, TAMANHO INTERNO:2,10 M DE COMPRIMENTO,063 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO,087 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE LARGURA. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER, GAVETA MORTUARIA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO	un	60	3.500,00	210.000,00

			LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO				
4	313913	73011	**SERVIÇO FUNERAL INFANTIL**, PARA CRIANÇA RN E COM ESTATURA DE ATÉ 01 M: URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA SIMPLES E ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT.ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER. GAVETA MORTUARIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO	un	20	1.900,00	38.000,00
5	313914	73010	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO:** 01 URNA FUNERÁRIA DE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO,0,56 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. ACABAMENTO COM VÉU SIMPLES (TULE) E FLORES ARTIFICIAIS; COM HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, COM CARRO PARA REMOÇÃO DO CADAVER, GAVETA MORTUARIA CONSTRUIDA EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM REBOCO LISO, COMPLETAMENTE LACRADO APOS O SEPULTAMENTO	un	100	3.000,00	300.000,00
6	313916	73012	SERVIÇO TRANSLADO DE CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	un	33.000	2,50	82.500,00
						Total:	**839.500,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais,

com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de outubro de 2026.

Município de Peixoto de Azevedo – MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 028/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024, cujo objeto é "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".** Proposta e contrato firmado com a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ **86.729.324/**

0002-61, no valor total de **R$ 403.258,80 (quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de outubro de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 22/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, **CNPJ** sob o nº 37.465.176/0001-29, **CONTRATADA:** J. FRANCIO-ME**. CNP**J sob nº 24.661.095/0001-52.**OBJETO**: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. **VALOR TOTAL**: 603.050,00.**DATA DE ASSINATUR**A:22/07/2026. **VIGÊNCIA**: 14/08/2026 A 14/08/2027.**AMPARO LEGAL**: ART 84, Da Lei 14.133/21. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONTRATO N.º 77/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ASPM ASSESSORIA & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRADA POR PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSPECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS ATIVOS OCULTOS MUNICIPAIS (CREDITOS REALIZÁVEIS NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE), INCLUINDO CÁLCULOS, LEVANTAMENTO, LAUDO TÉCNICO, BEM CONO SEUS REFLEXOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

VALOR: R$ 2.104.718,96 (DOIS MILHÕES CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E COMEÇA A CONTAR DA DATA DE SUA A ASSINATURA.

FISCAL DO CONTRATO: SERVIDORA SRA. LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES, MATRICULA: 757.

POCONÉ – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.475 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE PARA A AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTABELECE RESTRIÇÕES À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS EXCLUSIVAMENTE A ÓLEO DIESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam estabelecidas diretrizes de sustentabilidade para a aquisição e renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Poconé.

Art. 2º- Nas novas aquisições destinadas à frota municipal, fica vedada, como regra, a aquisição de veículos automotores movidos exclusivamente a óleo diesel, devendo a Administração prio-

rizar soluções que utilizem fontes energéticas de menor impacto ambiental, observadas a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

§ 1º A escolha da solução deverá considerar, sempre que aplicável:

I – A eficiência energética;

II – O custo de aquisição, manutenção e utilização;

III – A disponibilidade de abastecimento ou recarga;

IV – A adequação do veículo às condições de utilização;

V – O custo ao longo do ciclo de vida do bem; e

VI – Os impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

§ 2º A priorização prevista neste artigo poderá abranger veículos elétricos, híbridos, movidos a etanol, biocombustíveis, tecnologia flex ou outras fontes energéticas consideradas ambientalmente mais adequadas.

Art. 3º- A vedação prevista no art. 2º não se aplica às máquinas e equipamentos destinados predominantemente à execução de serviços de infraestrutura, construção, manutenção, terraplenagem, escavação, movimentação de solo e materiais, conservação de vias públicas e atividades correlatas, usualmente classificados como equipamentos da denominada linha amarela.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, incluem-se entre os equipamentos da linha amarela, dentre outros de natureza equivalente:

I – Motoniveladoras;

II – Escavadeiras hidráulicas;

III – Retroescavadeiras;

IV – Pás-carregadeiras;

V – Tratores de esteira;

VI – Rolos compactadores; e

VII – máquinas e equipamentos congêneres destinados a serviços pesados de infraestrutura.

Art. 4º- Excepcionalmente, poderá ser autorizada a aquisição de veículo movido exclusivamente a óleo diesel não abrangido pelo art. 3º quando devidamente demonstrado no processo administrativo:

I – A inexistência ou indisponibilidade de alternativa tecnicamente adequada;

II – A inviabilidade operacional da utilização de veículo movido por fonte energética diversa;

III – A existência de condições específicas de utilização que justifiquem tecnicamente a utilização do diesel; ou

IV – Que a adoção de solução alternativa acarretará custo global desproporcional para a Administração, considerado o ciclo de vida do objeto.

§ 1º A excepcionalidade deverá ser devidamente motivada em estudo técnico preliminar, termo de referência ou documento equivalente integrante do processo de contratação.

§ 2º A aquisição excepcional dependerá de autorização expressa da autoridade competente.

Art. 5º- O disposto nesta Lei aplica-se às aquisições iniciadas após sua entrada em vigor, não acarretando a obrigatoriedade de substituição imediata dos veículos, máquinas e equipamentos que já integram a frota municipal.

Parágrafo único. Ficam preservados os contratos, atas de registro de preços, procedimentos licitatórios e demais contratações regularmente iniciadas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 23 de setembro de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 324/GP/2026

PORTARIA Nº 324/GP/2026 De 01 de Outubro de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 350/2003, Lei Municipal nº 1144/2023, Lei Municipal nº 1265/2024 e Lei Municipal nº 1267/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Srª **Wandeir Silverina da Silva Sousa,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação, A-01**.

Art. 2º - A Secretária nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/GP/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/GP/2026 De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1447

LEI MUNICIPAL Nº 1447 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de denominação e nível de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Luciano Napolis Costa, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados a denominação e o nível do cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Planejamento – A-04**, constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 658, de 05 de fevereiro de 2013**, com nível remuneratório atualizado pela tabela constante do **art. 6º da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2025**, que passa a denominar-se **Gerente Municipal de Planejamento – A-03**, mantida a quantidade de **01 (uma) vaga existente**.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no art. 1º desta Lei, a denominação **Gerente Municipal de Planejamento – A-03** passa a substituir, na estrutura administrativa municipal, a denominação **Coordenador Municipal de Planejamento – A-04**, mantida a quantidade de **01 (uma) vaga**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário que sejam incompatíveis com a alteração promovida por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Outubro de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/GP/2026

PORTARIA Nº 326/GP/2026 Em 01 de Outubro de 2026.

"Altera denominação e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1447, de 01 de outubro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar denominação e nível do cargo exercido pela servidora Sra. **Zilda Pereira de Sousa**, que passa a exercer o cargo comissionado de **Coordenador (a) Municipal de Planejamento, A-04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/GP/2026

PORTARIA Nº 325/GP/2026 De 01 de Outubro de 2026.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 4 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; Lei Municipal nº 989/2021; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Art. 2º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra "b" do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de Outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE ADESÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão à ARP 031/2024, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO - 031/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI), tendo por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA MUNICIPAL, COM REDE CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. CNPJ: 09.179.444/0001-00. No valor global de R$ (6.000.000,00) seis milhões de reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 01 de outubro de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATO N° 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026

ADESÃO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AD-

MINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA MUNICIPAL, COM REDE CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/09/2026 a 25/09/2027

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 IL Nº 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 IL Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa, cujo o Objeto: “Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, linha regular, mediante o fornecimento de passagens de ônibus coletivo (ida e volta), com destino ao município de Ribeirão Preto/SP e Barretos/SP, visando atender às demandas Da secretaria de saúde do município de Porto Alegre do Norte /MT .”

· O período inicial para envio da documentação 05 de Outubro de 2026, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

· Análise da documentação apresentada até 10 dias após o protocolo dos documentos.

Local do recebimento dos documentos de Habilitação e da proposta de preço: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Situada a Rua Tocantins, n. 1.163, Setor dos Esportes, CEP: 78.655-000, . Podendo ser enviado a proposta e documentos presencialmente, Ou atraves do correios e outros...

O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3144-0030.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICACAO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 128/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 34/2026.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.280.666/0001-90. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação da empresa B&D EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, detentora da exclusividade de representação artística da dupla Bruno & Denner, para realização de 01 (uma) apresentação musical no evento PAN FEST 2026, NO DIA 26 de dezembro de 2026. No Município de Porto Alegre do Norte/MT, conforme a PROPOSTA Nº 2057-2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO – SECEL – (PROCESSO Nº SECEL – PRO – 2026/03720). Valor Total R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência do Contrato 01/10/2026 até 31/01/2027, Porto Alegre do Norte/MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado para atender à Secretaria de Viação e Obras Públicas.

I — Identificação:

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Obras.

Processo Administrativo: 116/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número: 022/2026.

II — Relatório e justificativa.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, por meio da autoridade competente abaixo identificada, registra que, após a abertura do **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, foi verificada a necessidade de ampliar os itens originalmente previstos, a fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras.

A ampliação identificada exige a revisão do objeto originalmente estabelecido no certame. Por esse motivo, a Administração decidiu revogar o Pregão Eletrônico nº 022/2026 e, posteriormente, iniciar novo procedimento para a futura contratação.

A justificativa desta decisão limita-se à necessidade de revisar e ampliar os itens para atendimento da demanda administrativa.

III — DECISÃO.

Diante do exposto, a autoridade competente **DECIDE REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº **116/2026**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado para atender à Secretaria de Viação e Obras Públicas**, em razão da necessidade de rever o objeto originalmente previsto e ampliar os itens para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

IV — Providências administrativas.

Determina-se:

1. O registro desta decisão e de sua justificativa nos autos do processo administrativo;

2. A adoção das medidas cabíveis para dar publicidade à decisão e comunicar os interessados, pelos meios pertinentes;

3. A verificação da situação atual do certame e, se houver atos subsequentes praticados, a adoção das providências correspondentes, observadas as normas aplicáveis;

V — DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº **116/2026**, com as providências de publicação e comunicação cabíveis.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026.

Respaldado no Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2025, inciso V – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Art. 74 de que trata esta Lei 14.133/2025 e no Parecer Jurídico, "**LOCAÇÃO DO IMÓVEL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO SALA DE VACINAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE.** Favorecido: **JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, inscrito no CPF: 0XX.XXX.XX1-X4 e RG: XXX64XX-X SSPMT, residente e domiciliado na Rua Campinas, nº 891-A, Setor dos Esportes, Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, CEP: 78.655-000. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Divididos em 12 meses.

Porto Alegre do Norte – MT, em 01 de Outubro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE JIU - JITSU, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL."** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 07/10/2026 até às 11h30min.

Análise da Documentação Às 13h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT – CEP: 78.655-000, 07h30min às 11h30min, e de 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte - MT, 01 de Outubro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI14.133/2021E DECRETOMUNICIPALNº1545/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessadosque a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA ATENDER O ESPAÇO MUNICIPAL E AS ESCOLAS DESTA MUNICIPALIDADE."**podendo eventuais interessados apresentaremProposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 07/10/2026 até às 11h30min.

ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ÀS 13:00 HORAS

ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio:https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.OutrasinformaçõespoderãoserobtidasnaSaladaCPL,sitoaRua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT–CEP: 78.655-000,07h30minàs11h30min, e de13h30minàs17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte - MT,01 de Outubro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 221/2026 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - EVA DE SOUSA PARENTE

PORTARIA Nº 221/2026

09 DE SETEMBBRO DE 2026

Concede Indenização Pecuniária correspondente a férias vencidas e não usufruídas à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, em caráter de indenização pecuniária, o pagamento correspondente a 30 (trinta) dias de férias vencidas e não usufruídas, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 11/09/2022, à servidora efetiva **EVA DE SOUSA PARENTE**, matrícula funcional nº 699, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II e exercendo o cargo comissionado de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º O pagamento da indenização prevista no art. 1º desta Portaria fica condicionado à regularidade do período aquisitivo informado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 09 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2026 - LICENCA PREMIO INDENIZADA- MARIA DIVINA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 222/2026

17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial (Prêmio por Assiduidade) indenizada à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA** à servidora efetiva **MARIA DIVINA PEREIRA DA COSTA,** matrícula funcional nº **58**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento, referente ao seguinte período aquisitivo:

I – Período aquisitivo de 2014 a 2019: conversão de **30 (trinta) dias** de licença especial em indenização pecuniária;

1º A indenização prevista no caput deste artigo corresponderá ao total de **30 (trinta) dias** de licença especial, tendo como base de cálculo a remuneração correspondente ao **cargo efetivo** ocupado pela servidora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria não implica afastamento da servidora de suas funções, em razão da conversão da licença especial em indenização pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2026 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - ELENIR AFONSO DA SILVA

PORTARIA Nº 224/2026

17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial (Prêmio por Assiduidade) indenizada à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA** à servidora efetiva **ELENIR AFONSO DA SILVA,** matrícula funcional nº **100**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao seguinte período aquisitivo:

I – Período aquisitivo de 2019 a 2024: conversão de **90 (noventa) dias** de licença especial em indenização pecuniária;

1º A indenização prevista no caput deste artigo corresponderá ao total de **90 (noventa) dias** de licença especial, tendo como base de cálculo a remuneração correspondente ao **cargo efetivo** ocupado pela servidora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria não implica afastamento da servidora de suas funções, em razão da conversão da licença especial em indenização pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2026 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - DEUSINETE RODRIGUES LUZ

PORTARIA Nº 225/2026

17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial (Prêmio por Assiduidade) indenizada à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA** à servidora efetiva **DEUSINETE RODRIGUES LUZ,** matrícula funcional nº **612**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica), referente ao seguinte período aquisitivo:

I – Período aquisitivo de 2019 a 2024: conversão de 90 (noventa) dias de licença especial em indenização pecuniária, a ser paga de forma fracionada nos meses de setembro, outubro e novembro de 2026.

1º A indenização prevista no caput deste artigo corresponderá ao

total de 90 (noventa) dias de licença especial, tendo como base de cálculo a remuneração correspondente ao cargo efetivo ocupado pela servidora, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 2º A concessão de que trata esta Portaria não implica afastamento da servidora de suas funções, em razão da conversão da licença especial em indenização pecuniária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2026 -TRANSFERENCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 226/2026

18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público Municipal e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, mediante adequada distribuição do servidor de acordo com as necessidades da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal na alteração de lotação dos servidores.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal identificado abaixo, de uma secretaria para outra, conforme a necessidades administrativas.

NOME SERVIDOR/MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Sebastião Carlos Jesus da Silva - 1796	Fiscal Sanitário e Ambiental	5 – Sec. Mun. Saúde 02 – Fundo Municipal de Saúde 008 – Fiscal Sanitária e Ambiental	10 – Sec. Mun. Ambiente e Turismo 01 – Gabinete do Secretario 001 – Man. Atividades Meio Ambiente e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2026 - EXONERA ENCARREGADA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 227/2026

18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido ou de ofício, conforme o caso, a senhora **FRANCIANE MATOS DA COSTA**, matrícula funcional nº **1792**, do cargo em comissão de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso

Parágrafo único. A servidora foi anteriormente nomeada para o referido cargo por meio da **Portaria nº 193/2025, de 07 de março de 2025**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 193/2025, de 07 de março de 2025, no que se refere à nomeação da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo seus efeitos a partir de **18 de setembro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2026 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - GEZICA RODRIGUES CEREZINI

PORTARIA Nº 228/2026

18 DE SETEMBBRO DE 2026

Concede Indenização Pecuniária correspondente a férias vencidas e não usufruídas à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, em caráter de indenização pecuniária, o pagamento correspondente a 30 (trinta) dias de férias vencidas e não usufruídas, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, à servidora efetiva **GEZICA RODRIGUES CEREZINI**, matrícula funcional nº 1218, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º O pagamento da indenização prevista no art. 1º desta Portaria fica condicionado à regularidade do período aquisitivo informado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2026 - INDENIZACAO PERCUNIARIA (FERIAS NAO GOZADAS) - DOUGLAS CEREZINI

PORTARIA Nº 229/2026

18 DE SETEMBBRO DE 2026

Concede Indenização Pecuniária correspondente a férias vencidas e não usufruídas à servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, em caráter de indenização pecuniária, o pagamento correspondente a 30 (trinta) dias de férias vencidas e não usufruídas, referentes ao período aquisitivo de 28/12/2022 a 27/12/2023, ao servidor efetivo **DOUGLAS CEREZINI**, matrícula funcional nº 1246, ocupante do cargo efetivo de Advogado e exercendo o cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º O pagamento da indenização prevista no art. 1º desta Portaria fica condicionado à regularidade do período aquisitivo informado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 18 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2026 - ELEVACAO DE NIVEL

PORTARIA Nº 231/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de elevação de nível as servidoras públicas municipais e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 44 da Lei Orgânica do Município e conforme Art. 42 da Lei Municipal 617,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 617/2010, a **elevação de nível** à servidora abaixo identificada:

· **LEILA ROSA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 019, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, vinculada ao FUNDEB 70%, passando do **Nível "09" para o Nível "10"**, em razão do cumprimento dos requisitos legais para a elevação;

Art. 2º A elevação de nível de que trata esta Portaria produzirá os efeitos funcionais e financeiros correspondentes, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, MT, em 21 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E**.**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2026 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - ANARA DA SILVA O FREITAS

PORTARIA Nº 232/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da Licença-Maternidade da servidora ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 957/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da **Licença-Maternidade**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, à servidora efetiva **ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS**, inscrita na Matrícula Funcional nº **1234**, ocupante do cargo em efetivo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), nos termos da Lei Municipal nº 957/2021.

Parágrafo único. A prorrogação da licença será usufruída no período de **02 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026**, retornando a servidora às suas atividades em **01 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2026 - RETORNO LICENCA SAUDE DE ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 233/2026

DE 21/09/2026

Dispõe sobre o retorno de servidora ao exercício de suas funções após cessação de benefício previdenciário por incapacidade temporária.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Determinar o retorno ao exercício de suas funções da servidora abaixo identificada, em razão da cessação do benefício previdenciário por incapacidade temporária (Auxílio por Incapacidade Temporária), concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992:

· **ELIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula Funcional nº **1068**, admitida em **19 de junho de 202412**, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheiro (a)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, 21 de setembro 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2026 - RETORNO LICENCA SAUDE DE ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU

PORTARIA Nº 234/2026

21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o retorno às atividades de servidora pública municipal após o gozo de Licença Especial (Prêmio Por Assiduidade) e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **retorno às atividades**, a partir de **16 de setembro de 2026**, da servidora efetiva **ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU**, matrícula funcional nº **1248**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica)**, em razão do término do período de gozo de **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE)**.

Parágrafo único. A licença mencionada no caput teve início em **17 de junho de 2026** e término em **15 de setembro de 2026**, totalizando **90 (noventa) dias**, conforme concessão estabelecida pela **Portaria nº 150/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **retroagindo seus efeitos legais a 16 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, 21 de setembro 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026 - GRATIFICACAO 75%

PORTARIA Nº 235/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora pública municipal e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 307/98,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Fica concedida a gratificação de função correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** à servidora efetiva **ROSA DILMA DA SILVA**, inscrita na matrícula funcional nº 619, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo será concedida em razão da designação da servidora para o exercício de cargo comissionado, observadas as disposições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998, que estabelece:

"Art. 11. Os servidores de carreira que forem designados para o exercício de cargo comissionado ficarão afastados do cargo que exercem, sem prejuízo das vantagens do cargo público, com direi-

to a optar pela remuneração do cargo comissionado ou pela integral do cargo de carreira, acrescida de uma gratificação de função de 75% (setenta e cinco por cento), garantido o retorno ao cargo de origem quando do desligamento do cargo comissionado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2026 - PRORROGA LICENCA MATERNIDADE - HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 236/2026

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da Licença-Maternidade da servidora HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 957/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da **Licença-Maternidade**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, à servidora temporária **HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS**, inscrita na Matrícula Funcional nº **1819**, ocupante do cargo em temporário de **Tecnica em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 957/2021.

Parágrafo único. A prorrogação da licença será usufruída no período de **27 de junho de 2026 a 24 de setembro de 2026**, retornando a servidora às suas atividades em **01 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2026 - NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PORTARIA Nº 238/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe Sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado a Senhora **LUANA SOUSA REIS**, inscrita no CPF sob nº 028.573.971-94, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, com responsabilidade pela gestão e coordenação do Departamento de Terras e Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º A remuneração da servidora nomeada será aquela estabelecida na Lei Municipal nº 307/1998 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, observadas as disposições legais aplicáveis ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2026 - NOMEIA CHEFE DE PROJETOS E SISTEMA E INFORMATICA

PORTARIA Nº 239/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe Sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JALES FERNANDES DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob nº 971.641.191-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE PROJETOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, com responsabilidade pela chefia e coordenação do Departamento de Informática, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º A remuneração do servidor nomeado nos termos do art. 1º será fixada de acordo com os valores e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 875/2019 e suas alterações posteriores, observadas as disposições legais aplicáveis ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2026 - NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

PORTARIA Nº 242/2026

DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe Sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providências

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ANDRE LUCAS OLIVEIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº 023.360.691-21, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**, do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de outubro de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 88/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2026

DECRETO Nº 88/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1.336/2026, e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 30 de setembro de 2026,

DECRETA:

ART. 1º FICA ABERTO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 422.773,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2026, CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade - MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens e Transporte de Pacientes com Suspeita/Diagnostico de Neoplasias..... 1157

NATUREZA DE DESPESA: 3390..... R$ 122.773,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

..... R$ 122.773,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens/ Transporte de Pacientes..... 1158

NATUREZA DE DESPESA: 3390..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 422.773,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, nas fontes de recursos 1.600.0000603

– Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada, no valor de R$ 122.773,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais), e 1.600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.336/2026, as alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2026

DECRETO Nº 89/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 1.337/2026, e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na autorização contida na Lei Municipal nº 1.337, de 30 de setembro de 2026,

DECRETA:

ART. 1º FICA ABERTO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, EXERCÍCIO DE 2026, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.377.226,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2026, CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade - MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen..... 2087

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 101..... R$ 177.226,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

..... R$ 177.226,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Centro de Imunização - CMI..... 2084

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 95..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 50.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2078

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 80..... R$ 1.150.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 1.150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.377.226,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, nas fontes de recursos 1.600.0000603 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada, no valor de R$ 177.226,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais), e 1.600.0000600 – Serviços Pú-

blicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.337/2026, as alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.336/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.336/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R$ 422.773,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade - MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens e Transporte de Pacientes com Suspeita/Diagnostico de Neoplasias..... 1157

NATUREZA DE DESPESA: 3390..... R$ 122.773,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada ..... R$ 122.773,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Aquisição de Passagens/ Transporte de Pacientes..... 1158

NATUREZA DE DESPESA: 3390..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 300.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 422.773,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.337/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 1.337/2026

DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS, POR DECRETO ATÉ O VALOR TOTAL DE R$ 1.377.226,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS), CONFORME A DOTAÇÃO A SEGUIR, E PASSAM A INTEGRAR O ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT NO EXERCÍCIO DE 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial..... 302

PROGRAMA: Atenção a Média e Alta Complexidade - MAC..... 0008

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen..... 2087

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 101..... R$ 177.226,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

..... R$ 177.226,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Manutenção do Centro de Imunização - CMI..... 2084

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 95..... R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 50.000,00

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 001

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0007

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos..... 2078

NATUREZA DE DESPESA: 3390. red. 80..... R$ 1.150.000,00

Fonte de Recurso: 1.600.0000600 Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica Primária..... R$ 1.150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1.377.226,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS - AGOSTO/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS - AGOSTO/2026

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 236/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): VANESSA FERREIRA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NÍVEL I – ENSINO MEDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.565,28 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 238/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 235/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUCIMARY LEITE SAUCEDO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NÍVEL I – ENSINO MEDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.565,28 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 235/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 239/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) mensais.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 240/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): JOELMA DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 241/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARILENE PENHA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026, com a duração prevista até 19 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 242/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.206,60 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS - SETEMBRO/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS - SETEMBRO/2026

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 248/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALEX LUIZ MACEDO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.230,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2026, com a duração prevista até

31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 244/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ERIKA BACCA DE ANDRADE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NÍVEL I – ENSINO MEDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.565,28 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 247/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NÍVEL I – ENSINO MEDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.206,60 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2026, com a duração prevista até 18 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 246/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): KLENILSON AUGUSTO AUILERA POQUIVIQUI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026, com a duração prevista até 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 245/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): LUZIMAR PERINI FIGUEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA - COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026, com a duração prevista até 23 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 243/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): RONIVALDO RODRIGUES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI MUNICIPAL N.º 412/2005, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,05 (MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026, com a duração prevista até 30 de novembro de 2026.

EXTRATO DE DISTRATOS – AGOSTO/2026

EXTRATO DE DISTRATOS – AGOSTO/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: ADRIAN MARTINS TEXEIRA

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 108/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO A PARTIR DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: ADRIANA CRISTINA TRAVA

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 31/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 22 DE JANEIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 126/2025

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 19 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 237/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 01 DE AGOSTO DE 2026

CARGO DISTRADO: MERENDEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 07 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: NARA REGINA DE ASSUNÇÃO

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 96/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 26 DE JANEIRO DE 2026

CARGO DISTRADO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: PAULA GABRIELA SPRESSÃO

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 83/2025

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CARGO DISTRADO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 22 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATOS – SETEMBRO/2026

EXTRATO DE DISTRATOS – SETEMBRO/2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: LUCIANA SANTOS DA SILVA

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 118/2025

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CARGO DISTRADO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO A PARTIR DE: 08 DE SETEMBRO DE 2026

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

DISTRATANTE: EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO

N.º DO CONTRATO DISTRATADO: 218/2026

DATA DO CONTRATO DISTRADO: 15 DE MAIO DE 2026

CARGO DISTRADO: VIGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DISTRATO A PARTIR DE: 01 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

CONTRATO Nº 256/2026

Processo Administrativo: Nº 113/2026

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 023/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (CNPJ: 03.408.911/0001-40)

Contratada: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ: 03.574.465/0001-44)

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, conjuntos de mastro interno e conjuntos de mesa para atendimento às necessidades do Município de Poxoréu/MT.

Valor Total: R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 257/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (CNPJ: 03.408.911/0001-40)

Contratada: NF GRANDE & CIA LTDA (CNPJ: 79.034.153/0001-00)

Valor Total: R$ 8.280,00 (oito mil, centavos e oitenta reais).

Poxoréu/MT 30 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 023/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 023/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais, conjuntos de mastro interno e conjuntos de mesa para atendimento às necessidades do Município de Poxoréu/MT.

O Prefeito Municipal de Poxoréu - MT, não faz uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade de todo o procedimento administrativo, HOMOLOGA o procedimento licitatório supramencionado e ADJUDICA o seu objeto às empresas vencedoras, conforme discriminado a seguir:

EMPRESAS ADJUDICADAS E VALORES:

VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 03.574.465/0001-44

Contrato decorrente: Nº 256/2026

Valor Total Adjudicado: R$ 7.344,00 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

NF GRANDE & CIA LTDA

CNPJ: 79.034.153/0001-00

Contrato decorrente: Nº 257/2026

Valor Total Adjudicado: R$ 8.280,00 (oito mil, centavos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 69.266.442 MARIA DOS ANJOS SOCORRO DE MATOS, portador CNPJ Nº: 69.266.442/0001-80, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Miguel Pereira Dos Santos, S/N, Santa Maria, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 01 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 69.266.442 MARIA DOS ANJOS SOCORRO DE MATOS, portador do CNPJ Nº. 69.266.442/0001-80

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 258-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Termo de aditivo, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEARIO LAGOA E SALVA VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, decorrente de Inexigibilidade n° 001/2025. Prazo e Valor dos seguintes prestadores de serviços:

NOME	CNPJ
62.002.465 VERA LUCIA ALVES DA SILVA	62.002.465/0001-39

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 124

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 10 de setembro de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.150.453/0001-92, no valor global de R$ 1.283.603,78

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ:22.256.154/0001-81, no valor global de R$ 57.469,20

KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22, no valor global de R$ 1.944,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de outubro de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026 - DISPENSA ELETRONICA 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 255/2026.

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 025/2026 — Processo Administrativo nº 116/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT (CNPJ: 03.408.911/0001-40).

CONTRATADA: INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 37.007.414/0001-52).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso de Software de Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e busca no Portal Nacional de Compras Públicas, para composição de valores de referência para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas no Município de Poxoréu, incluindo suporte técnico, treinamento dos usuários, backup automático de dados, e atualizações e adequação à legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Poxoréu/MT 30 de setembro de 2026

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 025/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de uso de Software de Banco de Dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado e busca no Portal Nacional de Compras Públicas, para composição de valores de referência para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas no Município de Poxoréu.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 025/2026 e **ADJUDICA** o seu objeto em favor da empresa abaixo especificada:

- **EMPRESA VENCEDORA:** INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 37.007.414/0001-52).
- **ITEM 1:** Licença anual de uso de Software de Banco de Dados com informações de preços do mercado e busca no PNCP (incluindo suporte, treinamento, backup e atualizações).
- **QUANTIDADE:** 12 meses (Serviço).
- **VALOR UNITÁRIO MENSAL:** R$ 2.000,00 (dois mil reais)
- **VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Poxoréu-MT 30 de setembro de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Objeto: Chamamento Público para habilitação e identificação de pessoas físicas/jurídicas ora interessadas para a seleção de terreno(s), mediante aquisição, para a futura construção de unidades habitacionais dos programas “Minha casa, Minha Vida” e “Ser Família” e do Programa Municipal de Habitação, no Município de Querência-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, por meio de sua AUTORIDADE COMPETENTE, com fundamento nos dispositivos legais e administrativos abaixo indicados, torna pública a revogação do Chamamento Público nº 001/2026, instaurado sob o Processo Administrativo nº 005/2026, cujo objeto consiste na habilitação e identificação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na seleção de terreno(s), mediante aquisição, para a futura construção de unidades habitacionais dos Programas “Minha Casa, Minha Vida”, “Ser Família” e do Programa Municipal de Habitação, no Município de Querência-MT.

I – MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que, após reavaliação administrativa superveniente das circunstâncias relacionadas ao procedimento, verificou-se que, neste momento, não há interesse da Administração Municipal no prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2026;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento, nas atuais circunstâncias, não se mostra conveniente e oportuna para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a revogação não decorre de ilegalidade ou irregularidade no procedimento, nem representa desistência definitiva da Administração quanto ao objeto pretendido;

CONSIDERANDO que a presente revogação não impede a futura instauração de novo procedimento administrativo destinado ao mesmo objeto, caso seja novamente constatada a necessidade e demonstrado o interesse público na aquisição de terreno para a implantação de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que a participação no Chamamento Público não gera direito adquirido à contratação ou à aquisição dos imóveis apresentados, conforme estabelecido nas disposições gerais do edital;

Registra-se, portanto, que o prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2026 não se justifica diante da ausência superveniente de interesse administrativo, mostrando-se a revogação a medida adequada à preservação da conveniência administrativa e do interesse público.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente revogação encontra amparo no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida.

Aplica-se, ainda, o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A possibilidade de revogação também consta expressamente do edital, o qual estabelece que o Município poderá revogar, total ou parcialmente, o Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, sem que isso gere direito à indenização aos proponentes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos princípios da autotutela, da motivação, da conveniência administrativa e da supremacia do interesse público, REVOGA-SE o Chamamento Público nº 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026, com o consequente arquivamento dos autos.

A presente revogação não prejudica a futura instauração de novo procedimento administrativo destinado ao mesmo objeto, caso demonstradas novamente a necessidade, a conveniência e a oportunidade da aquisição.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Querência MT, 21 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 954/2026 DE 01º DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a Portaria nº 406/2026, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT para o Biênio de 2027/2028."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal do Processo Seletivo para Diretor Escolar, instituída pela Portaria nº 406/2026, mediante a substituição da servidora **DANIELLE ALVES PAES COSTA**, inscrita no CPF nº 005.***.***-79, pela servidora **WERCILENE AZEVEDO MARTINS**, inscrita no CPF nº 014.***.***-08, como representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 406/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01º de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Querência – MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66.

CONTRATADA: ECODIESEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 07.654.975/0001-82.

OBJETO: Revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2024, destinada ao fornecimento de combustíveis, em decorrência do deferimento parcial do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os valores abaixo:

Item	Preço anterior	Preço revisado
Óleo Diesel BS10	R$ 7,49	R$ 7,79
Óleo Diesel BD500	R$ 7,49	R$ 7,69

FUNDAMENTO: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, itens 19.3 e 19.6 da Ata de Registro de Preços nº 122/2024 e decisão administrativa proferida nos autos.

EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 28 de setembro de 2026, exclusivamente para fornecimentos abrangidos pela vigência dos instrumentos aplicáveis.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais condições da Ata que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Querência – MT, 28 de setembro de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Plenário do Ministério Público, no Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, às dez horas, foi realizada a Audiência Pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2027, de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite para a audiência pública teve ampla divulgação nos meios de comunicação e canais oficiais do Município, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Coordenando os trabalhos, o contador Anderson de Almeida Lima deu início à audiência pública, destacando a importância da participação popular no processo de planejamento orçamentário e o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da transparência da gestão fiscal. Na abertura, foi explicado que a Lei Orçamentária Anual constitui um dos principais instrumentos de planejamento da Administração Pública, por meio do qual o Município estima os recursos que espera arrecadar e fixa as despesas que poderão ser executadas durante o exercício, distribuindo os recursos entre órgãos, funções, programas, ações e fontes ou destinações de recursos. Foi ressaltado que a proposta da LOA 2027 foi elaborada em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis ao planejamento e ao orçamento público. Durante a apresentação, foram demonstrados os principais números da proposta orçamentária. Para o exercício de 2027, a Receita Bruta foi estimada em R$ 114.203.359,28 (cento e quatorze milhões, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), com deduções de R$ 9.164.091,16 (nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, noventa e um reais e dezesseis centavos), resultando em Receita Líquida estimada e Despesa Fixada no valor de R$ 105.039.268,12 (cento e cinco milhões, trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Foi apresentada

a composição da receita municipal, formada por receitas correntes, receitas de capital e receitas intraorçamentárias, bem como as deduções incidentes sobre a receita. Também foi demonstrada a divisão do orçamento entre o Orçamento Fiscal, no valor de R$ 73.127.266,98, e o Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 31.912.001,14, compreendendo especialmente as áreas de Saúde, Assistência Social e Previdência. Na distribuição das despesas por funções de governo, foram destacadas, entre outras, as áreas de Educação, Saúde, Administração, Previdência, Transporte, Urbanismo, Cultura e Poder Legislativo. Na área da Educação, foram apresentadas as programações destinadas ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Superior, alimentação escolar e demais ações da rede municipal. Na Saúde, foram destacadas as programações de Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Epidemiológica e Suporte Profilático e Terapêutico, totalizando R$ 19.032.856,96 na função Saúde. Quanto à classificação econômica, foi demonstrado que as Despesas Correntes totalizam R$ 92.937.324,47, as Despesas de Capital somam R$ 9.567.386,35 e as Reservas totalizam R$ 2.534.557,30, perfazendo o total geral do orçamento. Foi esclarecido que, dentro das reservas, a Reserva de Contingência municipal corresponde a R$ 640.000,00, destinada às finalidades e condições estabelecidas na legislação e na LDO 2027. Foram também apresentadas, separadamente, as dotações destinadas às Emendas Individuais Impositivas, no total de R$ 1.894.557,30, sendo R$ 947.278,65 destinados à área da Saúde e R$ 947.278,65 às demais áreas. Durante a exposição foram ainda apresentadas as principais regras previstas no projeto para execução do orçamento, incluindo o limite geral de 20% para abertura de créditos suplementares e as hipóteses específicas de alterações orçamentárias previstas no texto da proposta. Foi ressaltado que os demonstrativos e anexos integrantes da Lei Orçamentária apresentam o detalhamento completo das receitas, despesas, órgãos, programas, ações, naturezas de despesa e fontes de recursos. Após a explanação técnica, foi aberto espaço para perguntas e manifestações do público presente, não havendo questionamentos, manifestações ou sugestões. Encerrado o espaço destinado à participação popular, o contador Anderson de Almeida Lima agradeceu a presença e a participação de todos, reforçando a importância da transparência, da responsabilidade fiscal e da participação popular no processo de planejamento e execução do orçamento municipal. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada e arquivada juntamente com a lista de presença dos participantes.

_____ Anderson de Almeida Lima Contador

CRC-MT nº 021515/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Processo Administrativo: nº 101/2026.

Dispensa de Licitação nº 046/2026.

Contratante: Município de Rio Branco - MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72.

Contratada: Real Comércio e Serviços LTDA (Real Variedades), CNPJ nº 17.476.309/0001-55.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) bebedouros de água tipo coluna para garrafão de 10 e 20 litros (127V, marca Esmaltec, com garantia mínima de 01 ano do fabricante), destinados a atender às necessidades e dar suporte às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - MT.

Valor Total: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Fiscal do Contrato: Sra. Neiriele Cristini Martins de Souza, Matrícula nº 1070 (designada pela Portaria nº 256 de 25 de agosto de 2026).

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Areia Média, Brita 1 e Tela Soldada Nervurada) destinados à execução de construção de calçada e piso de concreto no Estádio Municipal Adair Lopes Pinheiro, no município de Rio Branco – MT, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item / Material	Quantidade / Unid.	Fornecedor Adjudicado	CNPJ	Valor Total (R$)
AREIA MÉDIA	70,75 m³	**DRAGA VALE DO CABACAL LTDA**	26.773.234/0001-65	R$ 4.245,00
BRITA 1	78,61 m³	**PEDREIRA TANGARA LTDA**	15.004.963/0001-30	R$ 6.685,56
TELA SOLDADA NERVURADA	1.900,00 m²	**MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (MINASFERRO)**	11.903.464/0001-24	R$ 53.300,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 64.230,56 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS:

Condições de fornecimento: O fornecimento dos materiais deverá ser realizado estritamente em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência contratual: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso IX, c/c Art. 75, IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 098/2026, tudo **ADJUDICO** e, por consequência lógica, determino a contratação direta das empresas acima qualificadas para os seus respectivos itens, para que produzam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO:

ADJUDICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco/MT, 30 de setembro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2026

Dispensa nº 049/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela adjudicação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da referida Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 049/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 098/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (Areia Média, Brita 1 e Tela Soldada Nervurada CA-60) destinados à execução de construção de calçada e piso de concreto no Estádio Municipal Adair Lopes Pinheiro, no município de Rio Branco/MT.

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor das empresas abaixo discriminadas:

1. DRAGA VALE DO CABACAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.773.234/0001-65, com sede na Est. Rio Branco - Caramujo, Km 35, SN, Margem Rio Cabaçal, Zona Rural, Lambari D'Oeste/MT, CEP: 78.278-000, para o fornecimento de Areia Média (70,75 m³), com o valor total da contratação de R$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais) e prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

2. PEDREIRA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.004.963/0001-30, com sede na Rua Tico-Tico, nº 4711, Setor S, Sala 2, Jardim Alto da Boa Vista, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.307-547, para o fornecimento de Brita 1 (78,61 m³), com o valor total da contratação de R$ 6.685,56 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

3. MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA (MINASFERRO), inscrita no CNPJ/MF nº 11.903.464/0001-24, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5010, Chácara, Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, para o fornecimento de Tela Soldada Nervurada CA-60, Q-196, diâmetro 5,0 mm, malha 10x10 cm (1.900 m²), com o valor total da contratação de R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais) e prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

VALOR GLOBAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 64.230,56 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Fica o Departamento de Licitações e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco-MT, 01 de outubro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2026

Dispensa de Licitação nº 053/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela Adjudicação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da referida Lei;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 053/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 108/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, à operação e à ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Rio Branco – MT.

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIA CNPJ nº 09.237.525/0001-10, com endereço R DOS CURIOS N° 150, PARQUE OHARA, CUIABA - MT CEP: 78.080-480, com o valor total da contratação R$ 21.831,19 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e

um reais e dezenove centavos).

Fica o Departamento de Licitação e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco/MT, 01 de outubro de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, à operação e à ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Rio Branco – MT, por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS

CNPJ Nº: 09.237.525/0001-10

ENDEREÇO: Rua dos Curiós, nº 150, Bairro Parque Ohara, Cuiabá – MT, CEP: 78.080-480.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 21.831,19 *(vinte e um mil oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos)*.

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos do procedimento administrativo, **ADJUDICO** o objeto e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa acima qualificada, para que produza todos os seus efeitos legais e regulares.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

ADJUDICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco/MT, 01 de outubro de 2026.

Graziele Aurélia da Silva

Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 380/GAB/PMR/2026 e Decreto nº 410/GAB/PMR/2026 **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 286/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Materiais Médicos Hospitalares e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/10/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 27/10/2026, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 01 de Outubro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através dos Decretos nº 387 e 410/GAB/PMR/2026 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 011/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 252/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas:04/11/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa:04/11/2026, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 01 de Outubro de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS CONTRATOS, ADITIVOS E PRORROGAÇÕES - AGOSTO

EXTRATO CONTRATO N.º 59/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e *BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,* CNPJ 13.330.747/0001-50

Objeto: objeto do presente instrumento é **aquisição de material de consumo**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 48/2026

Proc. adm. 253/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

1001- Secretária Municipal de Maio Ambiente

01 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2.159 – man. Enc. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.3 - 15000000– Materiais de consumo (0553)

Valor global estimado: R$ 6400.00

Prazo: (05) meses

Ass.: 12/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 60/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e *ITALO EDUARDO SILVA LEAL-MEI,* CNPJ n. 60050713/0001-80

Objeto: **Aquisição de material permanente**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 49/2026

Proc. adm. 254/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

07- Secretária Municipal de Assist. Social

01 – Fundo de Assist. Social

2.152 – Bloco de Proteção Social Básica

4.4.90.52 - 16600000– equipamentos e material permanente (0408)

Valor global estimado: R$ 27.000,00

Prazo: (03) meses

Ass.: 12/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 61/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e *SOMBRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ n. 12.941.509/0001-18

Objeto: **aquisição de material permanente,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 49/2026

Proc. adm. 254/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

07- Secretária Municipal de Assist. Social

01 – Fundo de Assist. Social

2.152 – Bloco de Proteção Social Básica

4.4.90.52 - 16600000– equipamentos e material permanente (0408)

Valor global estimado: R$ 24.000,00

Prazo: (03) meses

Ass.: 12/08/2026

....

EXTRATO CONTRATO N.º 62/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***M. EVANGELISTA DE LIMA-ME***, CNPJ n. 60865777/0001-40

Objeto: prestação de serviços técnicos**,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 52/2026

Proc. adm. 260/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

06 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Gestão da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

2119 – Manut. Encargos da Secr. Munic. Obras e Serviços Públicos

3.3.39.90 – 15000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (0331)

Valor global estimado: R$ 58.000,00

Prazo: (03) meses

Ass.: 19/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 63/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***AILTON TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA-ME***, CNPJ n. 44.051.538/0001-09

Objeto: prestação de serviços técnicos, para atender as necessi-

dades da secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 54/2026

Proc. adm. 264/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

04 - Secretária Municipal de Educação e Cultura

01 – Gestão Educação

2128 – Manut. Encargos da Secr. Munic. Educação

3.3.39.90 – 15001001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (0061)

Valor global estimado: R$ 46.040,56

Prazo: (03) meses

Ass.: 19/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 64/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME***, CNPJ n. 19.677.787/0001-59

Objeto: fornecimento de material de consumo**,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 50/2026

Proc. adm. 257/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

1001 - Secretária Municipal de Meio Ambiente

01 – Gestão da Secretária Municipal de Meio Ambiente

2159 – Manut. Encargos da Secr. Munic. Meio Ambiente

3.3.90.30 – 15000000 – Material consumo (0553)

Valor global estimado: R$ 56.520,00

Prazo: (12) meses

Ass.: 20/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 65/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***ATACADO TRADIÇÃO LTDA***, CNPJ n. 02.460.701/0001-39

Objeto: fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 55/2026

Proc. adm. 267/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

07 - Secretária Municipal de Assistência Social

01 – Gestão da Secretária Municipal de Assistência Social

2150 – Gestão Assit. Social e Fort. Rede de Proteção Social

3.3.90.30 – 15000000 – Material consumo (0391)

07 - Secretária Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Munic. Assist. Social

2152 – Bloco Proteção Básica

3.3.90.30 – 16600000 – Material consumo (0404)

Valor global estimado: R$ 53.014,59

Prazo: (12) meses

Ass.: 27/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 66/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***GEOPANTA FLORESTAL LTDA-ME***, CNPJ n. 45948762/0001-52

Objeto: prestação de serviços técnicos**,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 53/2026

Proc. adm. 263/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

06 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

01 – Gestão da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

2119 – Manut. Encargos da Secr. Munic. Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39 – 15000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (0331)

Valor global estimado: R$ 30.000,00

Prazo: (03) meses

Ass.: 27/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 67/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME***, CNPJ n. 15.515.617/0001-17

Objeto: prestação de serviços técnicos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 56/2026

Proc. adm. 266/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

05 - Secretária Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

21143 – Manut. Encargos Prog. Atenção Básica (PAB fixo e variável)

3.3.90.39 – 16000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (243)

Valor global estimado: R$ 38.400,00

Prazo: (12) meses

Ass.: 27/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 68/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***SÃO JOSÉ GAS LTDA-ME***, CNPJ n. 01.976.530/0001-32

Objeto: fornecimento de material de consumo**,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 58/2026

Proc. adm. 287/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

04 - Secretária Municipal de Educação

01 – Gestão Educação

2129 – Manut. Escolas Municipais

3.3.90.30 – 15001001 – Materiais de Consumo (0064)

Valor global estimado: R$ 10.842,00

Prazo: (12) meses

Ass.: 31/08/2026

...

EXTRATO CONTRATO N.º 69/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e ***RAMON & FERREIRA LTDA-EPP***, CNPJ n. 07.281.342/0001-76

Objeto: fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: DL n. 57/2026

Proc. adm. 267/2026

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

07 - Secretária Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Munic. Assist. Social

2152 – Bloco Proteção Básica

3.3.90.30 – 15000000 – Material consumo (0401)

07 - Secretária Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Munic. Assist. Social

2152 – Bloco Proteção Básica

3.3.90.30 – 16600000 – Material consumo (0402)

Valor global estimado: R$ 14.783,85

Prazo: (12) meses

Ass.: 31/08/2026

...

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1/2026

Matriz: Contrato n. 035/2025

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**, CPF nº 628.xxx.xxx-91

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Licitação: Inexigibilidade n. 006/2025

Proc. adm. 163/2025

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0101 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2159 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor global prorrogação: R$ 12.000,00

Prazo: (08) meses

Ass.: 18/08/2026

...

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1/2026

Matriz: Contrato n. 002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e **RM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA,** CNPJ: 10.480.301/0001-13

Objeto: acréscimo de valor em virtude de serviços não contemplados no projeto inicial, no percentual de 15,8546055% do valor global do Contrato Administrativo nº 002/2026, firmado entre as partes em 14/01/2026.

Licitação: Concorrência n. 008/2025

Proc. adm. 0496/2025

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

40.1 – Fundo Municipal Apoio Melhoria das Condições de oferta da EDL

2204 – Man. FAM da Educação – FIMTER-I

4.4.90.51 - Obras e instalações

Valor global acréscimo: R$ 165.204,99

Ass.: 17/08/2026

...

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1/2026

Matriz: Contrato n. 066/2025

Partes: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, CNPJ 04.221.486/000149 e **E-TICONS EMP. DE TEC. DE INF. & CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 09.196.974/0001-67

Objeto: 1º termo aditivo (prazo, valor e reajuste), ao Contrato Adm. n. 066/2025 de prestação serviços fornecimento sistemas integrados de informática, sujeitando-se as partes às normas contidas no Pregão Presencial n. 011/2025-PMR, autos do Processo Adm. n. 293/2025

Licitação: PP n. 011/2025

Proc. adm. 0293/2025

Dotação orçamentária: Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), abaixo discriminada:

03 – Secretaria Municipal de Fazenda

0301 – Gestão da finanças públicas

2106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

15000000 – recursos não vinculados de impostos

Valor global: R$ 618.342,36

Prazo: (12) meses

Ass.: 31/08/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0375-2025 –EXONERA THYAGO ELLER DE BRITO

PORTARIA Nº 0375/GAB/PMR/26

DE 30 DE setembto DE 2026

Exonera– ***Thyago Eller De Brito*** *do cargo em comissão de As-*

sessor Especial de Gabinete Nível VI-CDS-16.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar-**THYAGO ELLER DE BRITO** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL VI, CDS-16, de junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 002/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Estabelece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 001, de 2015 (regimento Interno do CMDCA), e com base no exposto pelo Edital de resultado final da eleição unificada Nº 017/CMDCA/2.023. Do **processo Unificado edital 001/CMDCA/2.023.**

CONSIDERANDO o pedido de Renuncia ao cargo da conselheira Tutelar em cargo Titular **Andressa Alves Gavião**.

CONVOCA a seguinte suplente para o exercício da função, devendo comparecer em caráter inadiável, até o dia 07 de outubro de 2026 na Sede da prefeitura no Departamento de Recursos Humanos.

1º suplente – **Camila Feitosa S. Souza**

CONSIDERAÇÕES

1) As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 155/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

2) No caso de não interesse em exercer a função o suplente deverá informar por escrito sua desistência ao cargo convocado.

3) Da data da nomeação do convocado, decorre o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar no período de gozo da Licença- maternidade da conselheira titular.

4) O Candidato deverá providenciar os documentos necessários para a nomeação segundo as exigência do TCE/MT, para tanto, dirigir-se-á ao DRH/SEMAD.

Rondolândia 01 de outubro de 2026

Leandro do Nascimento Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RREO 4° BIMESTRE 2026 PMRO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.010.000,00	119.553.281,98	26.977.668,50	22,57	92.721.292,72	77,56	26.831.989,26
RECEITAS CORRENTES	113.010.000,00	119.553.281,98	26.977.668,50	22,57	92.721.292,72	77,56	26.831.989,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.023.980,58	24.023.980,58	4.865.715,75	20,25	16.857.947,62	70,17	7.166.032,96
Impostos	21.568.613,86	21.568.613,86	4.744.956,02	22,00	16.118.348,22	74,73	5.450.265,64
Taxas	2.455.366,72	2.455.366,72	120.759,73	4,92	739.599,40	30,12	1.715.767,32
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.302.420,05	5.302.420,05	1.125.113,95	21,22	3.948.881,60	74,47	1.353.538,45
Contribuições Sociais	3.010.000,00	3.010.000,00	760.763,08	25,27	2.484.864,38	82,55	525.135,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.292.420,05	2.292.420,05	364.350,87	15,89	1.464.017,22	63,86	828.402,83
RECEITA PATRIMONIAL	247.017,58	1.843.157,68	637.606,93	34,59	4.779.332,64	259,30	-2.936.174,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	247.017,58	1.843.157,68	637.606,93	34,59	4.779.332,64	259,30	-2.936.174,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.958,60	5.958,60	1.306,84	21,93	4.692,30	78,75	1.266,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.992,77	4.992,77	1.306,84	26,17	4.583,75	91,81	409,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras					2,82		-2,82
Outros Serviços	965,83	965,83		0,00	105,73	10,95	860,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.374.603,17	88.321.745,05	20.291.030,83	22,97	66.904.087,47	75,75	21.417.657,58
Transferências da União e de suas Entidades	38.128.835,25	39.535.446,58	7.028.089,44	17,78	26.274.616,27	66,46	13.260.830,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.587.596,43	33.123.582,42	10.136.113,37	30,60	28.849.938,09	87,10	4.273.644,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.658.171,49	15.662.716,05	3.121.987,12	19,93	11.768.791,02	75,14	3.893.925,03
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			4.840,90		10.742,09		-10.742,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.020,02	56.020,02	56.894,20	101,56	226.351,09	404,05	-170.331,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.534,23	24.534,23	47.651,19	194,22	153.093,00	624,00	-128.558,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	31.485,79	31.485,79	9.243,01	29,36	73.258,09	232,67	-41.772,30

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.737.000,00	19.737.000,00	1.288.609,41	6,53	4.381.091,39	22,20	15.355.908,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.747.000,00	139.290.281,98	28.266.277,91	20,29	97.102.384,11	69,71	42.187.897,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.747.000,00	139.290.281,98	28.266.277,91	20,29	97.102.384,11	69,71	42.187.897,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	132.747.000,00	139.290.281,98	28.266.277,91	20,29	97.102.384,11	69,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.299.222,06			5.299.222,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.299.222,06			5.299.222,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.047.000,00	135.720.764,68	22.752.972,67	101.598.078,07	34.122.686,61	23.425.302,38	84.440.165,16	51.280.599,52	83.020.879,30	

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	105.000.000,00	116.367.375,40	22.117.009,09	96.135.018,04	20.232.357,36	22.121.784,20	79.908.618,36	36.458.757,04	78.511.835,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.079.000,00	58.213.204,55	12.074.277,56	43.807.080,99	14.406.123,56	12.130.757,67	43.645.767,88	14.567.436,67	43.342.045,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	27.965,28	108.995,45	51.004,55	108.995,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.761.000,00	57.994.170,85	10.042.731,53	52.167.937,05	5.826.233,80	9.963.061,25	36.153.855,03	21.840.315,82	35.060.794,62	
DESPESAS DE CAPITAL	3.997.000,00	6.303.389,28	635.963,58	5.463.060,03	840.329,25	1.303.518,18	4.531.546,80	1.771.842,48	4.509.043,80	
INVESTIMENTOS	3.257.000,00	5.563.389,28	635.963,58	4.832.092,11	731.297,17	1.198.356,86	4.110.901,52	1.452.487,76	4.088.398,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	740.000,00	0,00	630.967,92	109.032,08	105.161,32	420.645,28	319.354,72	420.645,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.050.000,00	13.050.000,00			13.050.000,00			13.050.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.700.000,00	9.028.706,36	616.322,96	5.705.635,26	3.323.071,10	1.454.049,68	4.598.674,73	4.430.031,63	3.756.824,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.747.000,00	144.749.471,04	23.369.295,63	107.303.713,33	37.445.757,71	24.879.352,06	89.038.839,89	55.710.631,15	86.777.703,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.747.000,00	144.749.471,04	23.369.295,63	107.303.713,33	37.445.757,71	24.879.352,06	89.038.839,89	55.710.631,15	86.777.703,46	
SUPERÁVIT (XIII)							8.063.544,22		10.324.680,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.747.000,00	144.749.471,04	23.369.295,63	107.303.713,33		24.879.352,06	97.102.384,11		97.102.384,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.737.000,00	19.737.000,00	1.288.609,41	6,53	4.381.091,39	22,20	15.355.908,61
RECEITAS CORRENTES	19.737.000,00	19.737.000,00	1.288.609,41	6,53	4.381.091,39	22,20	15.355.908,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.187.000,00	16.187.000,00	743.119,09	4,59	2.484.522,29	15,35	13.702.477,71
Contribuições Sociais	16.187.000,00	16.187.000,00	743.119,09	4,59	2.484.522,29	15,35	13.702.477,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.222.000,00	1.222.000,00		0,00		0,00	1.222.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.222.000,00	1.222.000,00		0,00		0,00	1.222.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.328.000,00	2.328.000,00	545.490,32	23,43	1.896.569,10	81,47	431.430,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.328.000,00	2.328.000,00	545.490,32	23,43	1.896.569,10	81,47	431.430,90
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.700.000,00	9.028.706,36	616.322,96	5.705.635,26	3.323.071,10	1.454.049,68	4.598.674,73	4.430.031,63	3.756.824,16	
DESPESAS CORRENTES	8.200.000,00	7.862.706,36	616.322,96	5.705.635,26	2.157.071,10	1.454.049,68	4.598.674,73	3.264.031,63	3.756.824,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.909.000,00	4.280.706,36	616.322,96	2.620.560,18	1.660.146,18	682.780,91	2.541.958,01	1.738.748,35	2.214.286,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00			390.000,00			390.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.901.000,00	3.192.000,00	0,00	3.085.075,08	106.924,92	771.268,77	2.056.716,72	1.135.283,28	1.542.537,54	
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	1.166.000,00			1.166.000,00			1.166.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	1.166.000,00			1.166.000,00			1.166.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.047.000,00	135.560.797,68	22.752.972,67	101.598.078,07	94,68	33.962.719,61	23.425.302,38	84.440.165,16	94,84	51.120.632,52	
Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	706.995,26	3.207.599,28	2,99	1.492.400,72	752.279,63	3.077.032,45	3,46	1.622.967,55	
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	706.995,26	3.207.599,28	2,99	1.492.400,72	752.279,63	3.077.032,45	3,46	1.622.967,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	229.000,00	123.462,60	0,00	47.210,00	0,04	76.252,60	9.940,00	34.790,00	0,04	88.672,60	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	229.000,00	123.462,60	0,00	47.210,00	0,04	76.252,60	9.940,00	34.790,00	0,04	88.672,60	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.720.000,00	21.079.331,22	4.290.019,13	17.048.798,53	15,89	4.030.532,69	3.259.109,71	12.379.647,88	13,90	8.699.683,34	
Planejamento e Orçamento	801.000,00	211.280,00		10.280,00	0,01	201.000,00		10.280,00	0,01	201.000,00	
FU04 - Administração Geral	13.971.000,00	15.110.293,22	3.829.849,54	12.204.840,61	11,37	2.905.452,61	2.415.233,46	8.967.995,10	10,07	6.142.298,12	
Administração Financeira	3.481.000,00	4.297.169,00	448.543,59	3.555.231,92	3,31	741.937,08	685.180,18	2.674.242,93	3,00	1.622.926,07	
Controle Interno	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	66.000,00	60.589,00	11.626,00	28.446,00	0,03	32.143,00	4.025,00	20.645,00	0,02	39.944,00	
Administração de Receitas	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.250.000,00	1,16	150.000,00	154.671,07	706.484,85	0,79	693.515,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.524.000,00	4.885.121,78	890.120,03	3.907.772,57	3,64	977.349,21	815.076,65	3.007.914,98	3,38	1.877.206,80	
Assistência ao Idoso	21.000,00	41.000,00	4.285,45	40.648,98	0,04	351,02	3.009,00	38.372,53	0,04	2.627,47	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00	616.472,76	69.767,60	382.162,39	0,36	234.310,37	78.617,18	343.106,35	0,39	273.366,41	
Assistência Comunitária	3.952.000,00	4.223.996,02	814.738,98	3.481.890,20	3,24	742.105,82	732.122,47	2.623.365,10	2,95	1.600.630,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	3.653,00	1.328,00	3.071,00	0,00	582,00	1.328,00	3.071,00	0,00	582,00	
Previdência Social	22.769.000,00	22.769.000,00	1.981.557,66	7.241.408,05	6,75	15.527.591,95	1.875.482,33	7.080.735,40	7,95	15.688.264,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.769.000,00	10.769.000,00	1.981.557,66	7.241.408,05	6,75	3.527.591,95	1.875.482,33	7.080.735,40	7,95	3.688.264,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	12.000.000,00	12.000.000,00				12.000.000,00				12.000.000,00	
Saúde	30.044.000,00	37.139.341,41	5.921.058,28	33.025.525,85	30,78	4.113.815,56	7.131.898,24	26.195.764,25	29,42	10.943.577,16	
Atenção Básica	13.631.000,00	16.167.555,60	2.486.138,93	14.640.952,21	13,64	1.526.603,39	3.530.501,32	12.378.060,70	13,90	3.789.494,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.392.000,00	13.554.161,74	2.438.096,16	12.730.566,88	11,86	823.594,86	2.416.200,57	9.360.676,44	10,51	4.193.485,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	472.000,00	664.118,27	116.889,90	629.553,34	0,59	34.564,93	45.506,97	473.100,42	0,53	191.017,85	
Vigilância Sanitária	235.000,00	382.379,88	92.257,64	264.481,27	0,25	117.898,61	89.165,15	241.350,47	0,27	141.029,41	
Vigilância Epidemiológica	1.468.000,00	1.761.390,86	518.715,19	1.107.895,39	1,03	653.495,47	518.835,19	1.107.888,79	1,24	653.502,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.836.000,00	4.609.735,06	268.960,46	3.652.076,76	3,40	957.658,30	531.689,04	2.634.687,43	2,96	1.975.047,63	
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.310.000,00	31.661.210,87	6.462.062,94	25.980.415,79	24,21	5.680.795,08	6.990.065,01	24.147.990,90	27,12	7.513.219,97	
Ensino Fundamental	14.197.000,00	15.054.660,98	3.637.212,76	12.166.249,11	11,34	2.888.411,87	3.602.991,85	11.769.768,51	13,22	3.284.892,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	150.000,00	525.400,00	80.001,66	515.401,66	0,48	9.998,34	103.196,99	260.255,15	0,29	265.144,85	
Educação Infantil	11.525.000,00	8.631.884,30	629.952,29	6.346.191,93	5,91	2.285.692,37	1.083.093,53	5.833.146,43	6,55	2.798.737,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	152.000,00	197.964,20	0,00	195.964,20	0,18	2.000,00	32.660,70	130.642,80	0,15	67.321,40	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.706.000,00	6.594.084,25	1.881.254,44	6.182.918,81	5,76	411.165,44	2.003.826,28	5.816.023,56	6,53	778.060,69	
FU12 - Demais Subfunções	580.000,00	657.217,14	233.641,79	573.690,08	0,53	83.527,06	164.295,66	338.154,45	0,38	319.062,69	
Cultura	362.000,00	1.481.972,01	335.483,57	1.257.602,26	1,17	224.369,75	375.259,84	1.214.378,53	1,36	267.593,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	153.000,00	1.200.793,50	295.388,59	1.083.433,53	1,01	117.359,97	323.422,39	1.060.467,33	1,19	140.326,17	
FU13 - Administração Geral	209.000,00	281.178,51	40.094,98	174.168,73	0,16	107.009,78	51.837,45	153.911,20	0,17	127.267,31	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.157.000,00	3.649.339,21	99.899,47	2.585.535,07	2,41	1.063.804,14	268.806,18	1.944.107,68	2,18	1.705.231,53	
Infra-Estrutura Urbana	1.188.000,00	1.899.338,21	99.899,47	1.515.534,07	1,41	383.804,14	88.482,50	1.214.892,20	1,36	684.446,01	
Serviços Urbanos	1.969.000,00	1.750.001,00	0,00	1.070.001,00	1,00	680.000,00	180.323,68	729.215,48	0,82	1.020.785,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	16.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.748,00		4.748,00	0,00	0,00		4.748,00	0,01	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.748,00		4.748,00	0,00	0,00		4.748,00	0,01	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	745.000,00	634.990,00	99.092,00	303.887,66	0,28	331.102,34	88.817,26	270.291,38	0,30	364.698,62	
Preservação e Conservação Ambiental	745.000,00	634.990,00	99.092,00	303.887,66	0,28	331.102,34	88.817,26	270.291,38	0,30	364.698,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.268.000,00	3.171.593,80	1.193.586,12	3.158.758,16	2,94	12.835,64	761.482,35	2.232.607,85	2,51	938.985,95	
Abastecimento	73.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	1.000,00	445.542,28		445.542,28	0,42	0,00		445.542,28	0,50	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.911.000,00	2.722.316,52	1.192.673,12	2.709.480,88	2,53	12.835,64	760.569,35	1.783.330,57	2,00	938.985,95	
FU20 - Demais Subfunções	283.000,00	3.735,00	913,00	3.735,00	0,00	0,00	913,00	3.735,00	0,00	0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.986.000,00	2.884.706,87	706.415,65	2.641.477,81	2,46	243.229,06	796.899,12	1.929.404,01	2,17	955.302,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.986.000,00	2.884.706,87	706.415,65	2.641.477,81	2,46	243.229,06	796.899,12	1.929.404,01	2,17	955.302,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	259.000,00	425.979,91	66.682,56	396.371,12	0,37	29.608,79	167.059,46	391.111,12	0,44	34.868,79	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	131.000,00	292.645,06	2.937,60	264.275,26	0,25	28.369,80	104.301,96	260.189,82	0,29	32.455,24	
Lazer	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	127.000,00	133.334,85	63.744,96	132.095,86	0,12	1.238,99	62.757,50	130.921,30	0,15	2.413,55	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	900.000,00	900.000,00	0,00	790.967,92	0,74	109.032,08	133.126,60	529.640,73	0,59	370.359,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	0,00	790.967,92	0,74	109.032,08	133.126,60	529.640,73	0,59	370.359,27	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.700.000,00	9.028.706,36	616.322,96	5.705.635,26	5,32	3.323.071,10	1.454.049,68	4.598.674,73	5,16	4.430.031,63	
TOTAL (III) = (I + II)	132.747.000,00	144.589.504,04	23.369.295,63	107.303.713,33	100,00	37.285.790,71	24.879.352,06	89.038.839,89	100,00	55.550.664,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.700.000,00	9.028.706,36	616.322,96	5.705.635,26	5,32	3.323.071,10	1.454.049,68	4.598.674,73	5,16	4.430.031,63	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	-17.386,86	278.286,24	0,26	21.713,76	49.071,09	199.684,07	0,22	100.315,93	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	-17.386,86	278.286,24	0,26	21.713,76	49.071,09	199.684,07	0,22	100.315,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.220.000,00	3.680.075,08	99.708,16	3.470.278,92	3,23	209.796,16	870.976,93	2.441.920,56	2,74	1.238.154,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	840.000,00	3.495.075,08	72.765,24	3.357.764,94	3,13	137.310,14	844.034,01	2.329.406,58	2,62	1.165.668,50	
Administração Financeira	380.000,00	185.000,00	26.942,92	112.513,98	0,10	72.486,02	26.942,92	112.513,98	0,13	72.486,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	211.000,00	111.000,00	19.143,87	76.618,15	0,07	34.381,85	19.143,87	76.618,15	0,09	34.381,85	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	210.000,00	110.000,00	19.143,87	76.618,15	0,07	33.381,85	19.143,87	76.618,15	0,09	33.381,85	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.024.000,00	1.270.791,28	218.529,17	739.113,78	0,69	531.677,50	218.529,17	739.113,78	0,83	531.677,50	
Atenção Básica	913.000,00	662.641,28	131.087,41	412.727,68	0,38	249.913,60	131.087,41	412.727,68	0,46	249.913,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	550.000,00	274.000,00	36.928,82	152.243,69	0,14	121.756,31	36.928,82	152.243,69	0,17	121.756,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	57.000,00	70.150,00	8.524,74	22.433,74	0,02	47.716,26	8.524,74	22.433,74	0,03	47.716,26	
Vigilância Epidemiológica	272.000,00	179.000,00	19.102,57	68.585,33	0,06	110.414,67	19.102,57	68.585,33	0,08	110.414,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	230.000,00	84.000,00	22.885,63	83.123,34	0,08	876,66	22.885,63	83.123,34	0,09	876,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.970.000,00	2.054.883,69	292.817,98	1.127.201,11	1,05	927.682,58	292.817,98	1.127.201,11	1,27	927.682,58	
Ensino Fundamental	1.306.000,00	533.660,85	14.978,92	127.997,21	0,12	405.663,64	14.978,92	127.997,21	0,14	405.663,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.614.000,00	832.548,60	65.760,83	476.759,91	0,44	355.788,69	65.760,83	476.759,91	0,54	355.788,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.050.000,00	688.674,24	212.078,23	522.443,99	0,49	166.230,25	212.078,23	522.443,99	0,59	166.230,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	20.000,00	1.815,04	6.773,13	0,01	13.226,87	1.815,04	6.773,13	0,01	13.226,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	40.000,00	20.000,00	1.815,04	6.773,13	0,01	13.226,87	1.815,04	6.773,13	0,01	13.226,87	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	3.956,31	902,56	3.910,54	0,00	45,77	902,56	3.910,54	0,00	45,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.000,00	3.956,31	902,56	3.910,54	0,00	45,77	902,56	3.910,54	0,00	45,77	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.000,00	6.000,00	793,04	3.453,39	0,00	2.546,61	793,04	3.453,39	0,00	2.546,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	11.000,00	6.000,00	793,04	3.453,39	0,00	2.546,61	793,04	3.453,39	0,00	2.546,61	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.890.000,00	1.556.000,00				1.556.000,00				1.556.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.890.000,00	1.556.000,00				1.556.000,00				1.556.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.933.100,29	13.585.115,81	10.722.178,06	15.131.488,59	11.766.758,46	10.839.654,72	13.558.552,22	12.932.024,11	11.213.755,36	12.135.994,20	15.362.169,79	12.895.177,78	153.095.969,39	129.202.399,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.427.909,07	1.933.717,50	913.952,38	2.163.264,51	1.837.398,97	1.907.913,96	1.821.792,20	2.340.031,56	1.440.477,75	2.541.617,43	3.048.038,55	1.817.677,20	23.296.791,08	24.023.360,58
IPTU	70.043,97	51.662,03	40.288,35	35.124,84	45.588,98	35.938,73	31.573,93	32.481,11	135.019,12	340.112,27	117.473,18	104.308,40	1.043.614,91	1.360.904,35
ISS	836.591,81	898.992,72	681.753,83	732.561,53	648.917,74	1.286.812,14	991.048,89	907.748,67	808.542,51	779.722,00	1.020.584,10	864.965,26	10.458.241,20	8.587.300,57
ITBI	119.291,58	522.611,20	134.293,28	78.362,76	110.952,63	25.268,48	183.221,60	580.682,53	375.132,32	190.541,02	1.275.763,13	261.667,38	3.877.787,91	5.330.088,54
IRRF	356.595,86	428.815,98	36.043,33	1.289.397,67	964.111,08	410.951,42	553.047,24	756.394,77	53.748,73	1.121.924,29	582.859,46	497.335,11	7.051.234,94	6.290.320,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.285,85	31.635,57	21.573,59	27.817,71	67.828,54	148.943,19	162.900,54	65.814,48	64.035,07	109.317,85	51.268,68	69.401,05	865.812,12	2.455.366,72
Contribuições	411.155,10	441.339,78	444.755,72	231.580,17	699.223,04	201.038,01	458.716,32	480.820,38	475.353,14	510.616,76	583.699,45	541.414,50	5.477.712,37	5.302.420,05
Receita Patrimonial	446.100,04	191.711,58	676.182,50	681.264,02	544.549,09	657.759,21	512.766,28	1.475.744,27	431.947,38	518.959,48	328.976,38	308.630,55	6.774.390,78	1.843.157,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	446.100,04	191.711,58	676.182,50	681.264,02	544.549,09	657.759,21	512.766,28	1.475.744,27	431.947,38	518.959,48	328.976,38	308.630,55	6.774.390,78	1.843.157,68
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	8.968,42	8.231,30	8.179,47	7.949,04	260,75	579,06	730,70	573,75	506,28	734,92	575,42	731,42	38.020,53	5.958,60
Transferências Correntes	9.638.411,25	10.982.491,90	8.678.551,58	12.022.703,08	8.705.326,61	8.071.808,07	10.617.758,55	8.526.504,37	8.859.610,23	8.554.163,66	12.390.902,62	10.180.807,28	117.229.039,20	97.970.862,15
Cota-Parte do FPM	2.672.388,32	1.792.276,99	2.436.313,30	3.923.372,23	2.436.962,58	3.066.506,64	1.856.955,36	2.186.384,58	2.646.219,47	2.788.033,97	2.964.820,29	2.352.906,02	31.125.139,75	29.711.147,95
Cota-Parte do ICMS	2.258.169,77	2.563.273,66	2.234.070,17	2.756.814,14	2.824.096,40	2.429.188,28	3.341.532,12	2.930.181,29	2.695.999,12	2.374.657,89	3.712.197,13	3.101.101,52	33.521.281,49	29.299.100,00
Cota-Parte do IPVA	140.512,09	113.896,54	76.090,41	79.643,48	72.468,75	120.058,77	274.392,33	335.501,59	393.267,20	267.037,86	234.172,49	156.294,12	2.262.755,63	2.251.718,99
Cota-Parte do ITR	116.987,61	1.683.904,13	379.580,19	543.257,01	201.718,20	77.275,08	122.575,72	25.212,52	66.991,61	74.941,12	33.447,82	58.689,91	3.384.580,92	3.836.700,00
Transferências da LC nº 61/1989	13.588,34	13.537,99	12.459,34	14.311,83	16.212,38	16.398,11	14.685,05	15.799,23	14.709,38	23.125,15	21.657,92	20.168,37	196.653,09	135.787,37
Transferências do FUNDEB	1.209.535,65	1.489.379,53	1.278.873,48	1.511.249,88	1.522.681,22	1.352.885,73	1.610.526,44	1.502.276,98	1.543.690,72	1.379.989,38	1.685.069,28	1.541.201,63	17.727.459,92	16.200.979,58
Outras Transferências Correntes	2.827.229,47	3.328.223,06	2.262.164,69	3.193.954,51	1.625.187,08	1.069.495,46	3.397.091,53	1.530.718,18	1.495.732,73	1.646.388,29	3.739.537,89	2.950.445,71	29.011.168,40	16.535.428,26
Outras Receitas Correntes	556,41	27.623,75	556,41	24.927,77		556,41	48.768,17	105.349,78	4.860,58	9.901,95	9.977,37	46.916,83	280.015,43	56.020,02
DEDUÇÕES (I)	1.170.366,39	1.517.293,10	1.293.296,81	1.291.996,77	1.684.252,04	1.289.078,99	1.759.586,74	1.578.842,72	1.609.343,04	1.807.285,89	1.718.652,07	1.671.244,38	18.391.238,94	12.682.117,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	266.626,21	276.901,10	267.729,70	61.260,22	502.961,42	26.122,75	277.513,45	293.546,52	296.082,21	327.874,95	397.228,20	363.534,88	3.357.381,61	3.010.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	556,41	9.721,88	556,41	4.809,83		556,41	9.912,06	47.053,05	4.860,58	1.632,98	7.017,09	2.225,92	88.902,62	5.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					73.841,55	123.794,22	353.070,28	142.781,31	147.904,90	376.845,93	167.525,88	171.685,41	1.557.369,48	18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	903.183,77	1.230.670,12	1.025.010,70	1.225.926,72	1.107.449,07	1.138.605,61	1.119.090,95	1.095.541,84	1.160.495,35	1.100.932,03	1.146.880,90	1.133.798,17	13.387.585,23	9.649.117,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.762.733,90	12.067.822,71	9.428.881,25	13.839.491,82	10.102.506,42	9.550.575,73	11.798.965,48	11.353.181,39	9.603.412,32	10.328.708,31	14.643.517,72	11.224.933,40	134.704.730,45	116.520.281,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							750.044,00					0,00	750.044,00	750.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.762.733,90	12.067.822,71	9.428.881,25	13.839.491,82	10.102.506,42	9.550.575,73	11.048.921,48	11.353.181,39	9.603.412,32	10.328.708,31	14.643.517,72	11.224.933,40	133.954.686,45	115.770.237,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		498.188,00										0,00	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	154.836,00	154.836,00	154.836,00	279.312,00	152.374,00	152.374,00	184.794,00	184.794,00	184.794,00	178.310,00	181.552,00	184.794,00	2.147.606,00	2.700.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.607.897,90	11.414.798,71	9.274.045,25	13.560.179,82	9.950.132,42	9.398.201,73	10.864.127,48	11.168.387,39	9.418.618,32	10.150.398,31	14.461.965,72	11.040.139,40	131.308.892,45	113.070.237,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.540.000,00	8.001.005,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.010.000,00	2.478.537,90
Ativo	3.005.000,00	2.438.754,20
Inativo	5.000,00	39.783,70
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.187.000,00	2.003.325,86
Ativo	16.187.000,00	2.003.325,86
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	1.549.311,41
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	1.549.311,41
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		2,82
Outras Receitas Correntes	2.333.000,00	1.969.827,26
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	73.258,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.328.000,00	1.896.569,10
Demais Receitas Correntes		0,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	19.212.000,00	6.104.436,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		6.390.790,76	6.390.790,76	6.370.000,24	
Aposentadorias		5.925.244,04	5.925.244,04	5.924.777,12	
Pensões por Morte		465.546,72	465.546,72	445.223,12	
Outras Despesas Previdenciárias	9.570.000,00	81.765,16	81.765,16	81.765,16	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	9.570.000,00	81.765,16	81.765,16	81.765,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.570.000,00	6.472.555,92	6.472.555,92	6.451.765,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.642.000,00	-368.119,77	-368.119,77	-347.329,25	

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29

Página 18 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.181.961,27
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-494.808,91
Investimentos e Aplicações	13.065.108,92
Outros Bens e Direitos	30.873.708,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	495.580,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.230.000,00	495.580,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.182.000,00	549.831,63	389.158,98	303.004,09	
Pessoal e Encargos Sociais	165.000,00	160.000,00	134.139,53	115.531,75	
Demais Despesas Correntes	1.017.000,00	389.831,63	255.019,45	187.472,34	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	18.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.200.000,00	549.831,63	389.158,98	303.004,09	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	30.000,00	-54.250,65	106.422,00	192.576,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.249,57
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.520.281,98	88.605.797,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.023.980,58	16.857.947,62
IPTU	1.360.904,35	846.495,72
ISS	8.587.300,57	7.308.341,31
ITBI	5.330.088,54	3.023.229,09
IRRF	6.290.320,40	4.940.282,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.455.366,72	739.599,40
Contribuições	2.292.420,05	1.464.017,22
Receita Patrimonial	1.825.157,68	3.221.963,16
Aplicações Financeiras (II)	1.825.157,68	3.221.963,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	88.321.745,05	66.904.087,47
Cota-Parte do FPM	25.126.617,35	16.482.677,81
Cota-Parte do ICMS	25.249.250,00	18.727.163,16
Cota-Parte do IPVA	1.876.432,49	1.482.891,19
Cota-Parte do ITR	3.197.250,00	528.681,67
Transferências da LC nº 61/1989	135.787,37	142.755,59
Transferências do FUNDEB	16.200.979,58	12.138.321,38
Outras Transferências Correntes	16.535.428,26	17.401.596,67
Demais Receitas Correntes	56.978,62	157.782,41
Outras Receitas Financeiras (III)		294,21
Receitas Correntes Restantes	56.978,62	157.488,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	114.695.124,30	85.383.540,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.752.000,00	6.939.213,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.000,00	1.557.372,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.447.124,30	92.322.754,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.695.124,30	85.383.540,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.478.081,76	94.599.245,25	77.426.557,69	75.294.869,67	5.032.561,68	1.452.868,41	1.452.868,41
Pessoal e Encargos Sociais	52.858.910,91	39.657.829,91	39.443.775,10	38.851.779,56	435.569,07	23.159,28	23.159,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	160.000,00	108.995,45	108.995,45			
Outras Despesas Correntes	60.069.170,85	54.781.415,34	37.873.787,14	36.334.094,66	4.596.992,61	1.429.709,13	1.429.709,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	112.928.081,76	94.439.245,25	77.317.562,24	75.185.874,22	5.032.561,68	1.452.868,41	1.452.868,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.752.000,00	7.241.408,05	7.080.735,40	6.973.789,99	111.308,21		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.451.389,28	5.463.060,03	4.531.546,80	4.509.043,80	162.294,07	2.010.736,46	2.010.736,46
Investimentos	5.545.389,28	4.832.092,11	4.110.901,52	4.088.398,52	162.294,07	2.010.736,46	2.010.736,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.906.000,00	630.967,92	420.645,28	420.645,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.545.389,28	4.832.092,11	4.110.901,52	4.088.398,52	162.294,07	2.010.736,46	2.010.736,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.050.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00				98,28	0,04	0,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	141.293.471,04	106.512.745,41	88.509.199,16	86.248.062,73	5.306.262,24	3.463.604,91	3.463.604,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	130.523.471,04	99.271.337,36	81.428.463,76	79.274.272,74	5.194.855,75	3.463.604,87	3.463.604,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.695.175,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.549.192,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.188.370,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.360.822,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.851.836,19	40.322.195,46
DEDUÇÕES (XL)	7.450.372,64	12.995.207,50
Disponibilidade de Caixa	7.450.372,64	12.995.207,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.135.655,38	17.635.953,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.099.115,49	3.894.021,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.586.167,25	746.724,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	33.401.463,55	27.326.987,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.074.475,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.205.093,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	869.381,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-318,988,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,299,222,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5,299,222,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.982,367,17	4.721,607,84	4.786,180,15	10.238,00	3.907,556,86		4.822,910,80	3.463,604,91	3.463,604,91	3.870,00	1.355,435,89	5.262,992,75
PODER EXECUTIVO	3.982,367,17	4.721,607,84	4.786,180,15	10.238,00	3.907,556,86		4.822,910,80	3.463,604,91	3.463,604,91	3.870,00	1.355,435,89	5.262,992,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.416,93	520.082,09	520.082,09		4.416,93							4.416,93
TOTAL (III) = (I + II)	3.986.784,10	5.241.689,93	5.306.262,24	10.238,00	3.911.973,79		4.822.910,80	3.463.604,91	3.463.604,91	3.870,00	1.355.435,89	5.267.409,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.416,93	520.082,09	520.082,09		4.416,93							4.416,93
PODER EXECUTIVO	4.416,93	520.082,09	520.082,09		4.416,93							4.416,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	132.747.000,00
Previsão Atualizada	139.290.281,98
Receitas Realizadas	97.102.384,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.299.222,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.747.000,00
Dotação Atualizada	143.749.471,04
Despesas Empenhadas	107.303.713,33
Despesas Liquidadas	89.038.839,89
Despesas Pagas	86.777.703,46
Superávit Orçamentário	8.063.544,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	107.303.713,33
Despesas Liquidadas	89.038.839,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	134.704.730,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.954.686,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.308.892,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.104.436,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.472.555,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.472.555,92
Despesas Previdenciárias Pagas	6.451.765,40
Resultado Previdenciário	-368.119,77
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.549.192,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.074.475,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.228.474,03	10.238,00	5.306.262,24	3.911.973,79
Poder Executivo	9.228.474,03	10.238,00	5.306.262,24	3.911.973,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.822.910,80	3.870,00	3.463.604,91	1.355.435,89
Poder Executivo	4.822.910,80	3.870,00	3.463.604,91	1.355.435,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.051.384,83	14.108,00	8.769.867,15	5.267.409,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 30/09/2026 20:27:29 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2026.09.30 20:33:54 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2026.09.30 20:36:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RGF 2° QUADRIMESTRE 2026 PMRO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,419,625.83	5,243,022.06	5,223,132.95	7,323,019.58	4,318,834.34	5,458,352.29	6,125,564.14	5,309,398.86	6,058,296.02	6,504,309.33	6,932,952.26	6,115,489.37	70,031,997.03	45,945.54
Pessoal Ativo	4,077,295.00	4,035,619.51	3,993,488.26	4,927,240.42	3,531,106.74	4,245,185.66	4,517,873.65	4,535,856.79	4,848,215.71	5,204,667.93	5,245,050.95	5,227,964.72	54,389,585.34	42,079.39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,691,207.98	3,650,517.42	3,605,472.65	4,502,552.45	3,171,027.05	3,790,461.48	4,032,323.61	4,046,815.04	4,338,346.57	4,641,505.41	4,678,360.76	4,646,112.95	48,794,503.37	42,079.39
Obrigações Patronais	386,287.02	385,102.09	388,015.61	424,687.97	360,079.69	454,724.18	485,550.04	489,041.75	509,869.14	563,162.52	566,690.19	581,851.77	5,595,061.97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	783,287.29	780,792.36	785,068.50	1,550,813.24	787,727.60	787,727.60	771,618.83	773,542.07	793,863.97	888,264.15	887,750.57	887,524.65	10,477,980.83	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	720,361.76	720,361.76	725,257.90	1,436,574.42	727,178.85	727,178.85	710,862.06	712,785.30	736,130.05	832,530.23	832,016.65	831,790.73	9,716,268.56	
Pensões	62,925.53	59,810.60	59,810.60	114,238.82	60,548.75	60,548.75	60,756.77	60,756.77	55,733.92	55,733.92	55,733.92	55,733.92	761,712.27	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	559,043.54	426,610.19	444,576.19	844,965.92		425,439.03	836,071.66		416,216.34	411,377.25	800,150.74		5,164,450.86	3,866.15
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	916,046.69	802,109.72	856,505.45	1,595,941.88	954,290.22	918,899.76	929,396.47	966,172.89	991,907.67	1,069,320.02	1,092,265.52	1,046,982.01	12,241,838.30	42,079.39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37,051.60	21,317.36	21,317.36	45,128.64	5,883.65	5,883.65	33,801.21	5,883.65	18,031.43	4,698.31	53,677.17	3,639.93	256,313.96	42,079.39
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	783,287.29	780,792.36	785,068.50	1,550,813.24	787,727.60	787,727.60	771,618.83	773,542.07	793,863.97	888,264.15	887,750.57	887,524.65	10,477,980.83	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	95,707.80		150,119.59		160,678.97	125,288.51	123,976.43	188,747.17	180,012.27	176,357.56	150,837.78	155,817.43	1,507,543.51	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - I)	4,503,579.14	4,440,912.34	4,266,627.50	5,727,077.70	3,364,544.12	4,539,452.53	5,196,167.67	4,341,225.97	5,066,388.35	5,434,989.31	5,840,686.74	5,068,507.36	57,790,158.73	3,866.15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	134.704.730,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	750.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.147.606,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	131.308.892,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	57.794.024,88	44,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	70.906.801,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.361.461,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	63.816.121,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.851.836,19	40.587.965,71	40.322.195,46	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	40.851.836,19	40.587.965,71	40.322.195,46	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	340.899,84	170.449,92	
Internos	0,00	340.899,84	170.449,92	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	40.851.836,19	40.247.065,87	40.151.745,54	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	37.646.637,31	37.553.216,75	37.457.896,42	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	3.205.198,88	2.693.849,12	2.693.849,12	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.450.372,64	12.269.563,44	12.995.207,50	
Disponibilidade de Caixa	7.450.372,64	12.269.563,44	12.995.207,50	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.135.655,38	17.332.501,90	17.635.953,95	
(-) Restos a Pagar Processados	9.099.115,49	4.535.843,82	3.894.021,74	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.586.167,25	527.094,64	746.724,71	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	33.401.463,55	28.318.402,27	27.326.987,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.293.381,38	124.180.376,71	134.704.730,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	750.044,00	750.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.293.381,38	123.430.332,71	133.954.686,45	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,06	32,88	30,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,48	22,94	20,40	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	135.952.057,66	148.116.399,25	160.745.623,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	122.356.851,89	133.304.759,33	144.671.061,37	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.173.870,31	2.723.260,08	2.322.392,40	
Passivo Atuarial	44.837.670,96	44.837.670,96	44.837.670,96	
RP Não-Processados	4.822.898,75	2.047.969,42	1.355.423,88	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 30/09/2026 20:19:37

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.293.381,38	124.180.376,71	134.704.730,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		750.044,00	750.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	113.293.381,38	123.430.332,71	133.954.686,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.704.730,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	750.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.954.686,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.432.749,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.289.474,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.376.828,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	134.704.730,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.954.686,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.308.892,45

Documento gerado em 30/09/2026 20:19:37 Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.794.024,88	44,01
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	70.906.801,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	67.361.461,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.816.121,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	27.326.987,96	20,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.470.031,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.432.749,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.376.828,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/09/2026 20:19:37 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA:04874523137 Date: 2026.09.30 20:34:59 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIANO BALABAM:52486745904 Date: 2026.09.30 20:38:18 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 318/2026

DATA: 10 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 29/2026, Nº 30/2026, Nº 31/2026, Nº 32/2026, Nº 33/2026, Nº 34/2026, Nº 35/2026, Nº 36/2026 e Nº 37/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Eduardo Gabriel Fellini Costa** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 29/2026, firmado com a empresa **ACF ID INDUSTRIA E SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA,** da Ata de Registro Nº 30/2026, firmado com a empresa **GRÁFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO,** da Ata de Registro Nº 31/2026, firmado com a empresa **INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA,** da Ata de Registro Nº 32/2026, firmado com a empresa **M. ARCANJO DE PAULA LTDA,** da Ata de Registro Nº 33/2026, firmado com a empresa **MARCELO SIMONI ME,** da Ata de Registro Nº 34/2026, firmado com a empresa **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA,** da Ata de Registro Nº 35/2026, firmado com a empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** da Ata de Registro Nº 36/2026, firmado com a empresa **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** da Ata de Registro Nº 37/2026, firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,** constitui objeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com vistas a atender às demandas institucionais das diversas unidades administrativas do Município**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – SRP 14/2026**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 10 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2026

DATA: 11 de Setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 16/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Eduardo Gabriel Fellini Costa** como fiscal e **Sr.ª Dirce Ines Nierdele Menin** como Suplente do Contrato 16/2026, firmado com **40.660.923 WJ PISCINA,** cujo constitui objeto **Contratação de empresa especializada para limpeza da Piscina do Centro de Treinamento da Secretaria de Esporte**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2026

DATA: 29 de setembro de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 111/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Eduardo Gabriel Fellini Costa** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 109/2025, firmado com a empresa **NILTON BASILIO DA SILVA – EPP,** cujo objeto referente à **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação, manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar, para atender às necessidades das secretarias municipais,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 – SRP 43/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de setembro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 242/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que, em razão do acolhimento da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, resolve promover a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, especificamente quanto ao prazo de entrega dos produtos, nos termos abaixo.

1. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

Fica alterado o item 18 – RECEBIMENTO DO OBJETO, subitem 18.1, do Edital de Licitação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Leia-se:

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Licitação, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, desde que não conflitantes com o presente Adendo Modificador.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Adendo Modificador passa a integrar o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2026 – Sistema de Registro de Preços nº 42/2026, para todos os fins de direito.

Santa Carmem 01 Outubro de 2026

Vanessa Silva Corrêa

Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 223/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, destinado à prestação de serviços de locação de brinquedos de recreação infantil e juvenil, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem, manutenção e disponibilização de monitor, conforme especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, caracterizando-se como hipótese de **contratação paralela e não excludente,** bem como com as disposições do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

CREDENCIADO: Teylor Luiz Dallalba

CNPJ: 52.095. ***/0001-01

Endereço: Sinop/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	VALOR UNITARIO
01	109.001.750	Locação de touro mecânico inflável	R$ 1.800,00
02	109.001.986	Locação de futebol de sabão inflável 5 x 10 m	R$ 1.500,00
03	109.036.132	Locação de futebol de sabão inflável 6 x 12 m	R$ 1.706,00
04	109.008.068	Locação de giro radical inflável	R$ 1.700,00
05	109.001.990	Locação de tobogã inflável duplo temático	R$ 1.800,00
06	109.008.067	Locação de piscina de bolinha inflável	R$ 375,00
07	109.001.988	Locação de tobogã inflável de grande porte	R$ 1.450,00
08	109.036.131	Locação de canhão de espuma	R$ 780,00

Santa Carmem, 23 de setembro 2026

Anderson de Pinho Ferreira

Agente de contratação

Portaria n.º 253/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2026

Processo Administrativo: 248/2026

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de agente químico (carbureto de cálcio) para fossa séptica da Escola Municipal.

Fornecedor vencedor: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:11.204.470/0001-93

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 01 de Outubro de 2026.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

processo administrativo licitatório nº 256/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 253/2026, torna público que tem interesse em Contratação espaço de Lazer para realizar atividade com Idosos Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do CRAS, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07 de OUTUBRO de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2026

Processo Administrativo Licitatório nº255/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de AtendimentoTécnico remoto para manutenção corretiva no equipamento AERODR, SN A6C7-15751 aparelho RX- Atlus DR do Pronto Atendimento.

FAVORECIDO:KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUS-

TRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito noCNPJ:71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 1.188,00um mil cento e oitenta e oito reais);

VIGÊNCIA: até 30/10/2026

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº88/2026de 02/10/2026, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de outubro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 274/SAD/2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **058/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **058/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **CARLOS ROGER ALVES PEREIRA**, como Fiscais do Contrato **058/2026**, que tem como objetivo a Contratação De Serviços Comuns De contratação de empresa de empresa especializada em engenharia para a conclusão das obras remanescentes de construção do Condomínio Residencial Militar e do Núcleo de Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **conforme Concorrência 003/2026 e Processo Administrativo n° 028/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **058/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **058/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de julho de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276/SAD/2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **065/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **065/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CÉLIO JOSÉ ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA**, como Fiscais do Contrato **065/2026**, que tem como objetivo a Contratação De Serviços Comuns De contratação de empresa de empresa especializada em engenharia para a conclusão das obras remanescentes de construção do Condomínio Residencial Militar e do Núcleo de Polícia Militar de Santa Cruz do Xingu-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **conforme Concorrência 004/2026 e Processo Administrativo n° 039/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **065/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defei-

tos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **065/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.'

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0253/SAD/2026

PORTARIA Nº 0253/SAD/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença particular para servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Artigo nº. 114 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

CONSIDERANDO requerimento entregue pela servidora efetiva no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Particular de 03 (três) anos do dia **16/09/2026 até o dia 15/09/2029**, para a servidora efetiva, a **Sra. SALETE SUELI CANTERLE KNECHT,** inscrito no **CPF: xxx.xxx.xxx-xx**, Matrícula **75,** lotada no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na secretaria de educação do Munícipio de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 16 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 258/SAD/2026

PORTARIA Nº 258/SAD/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o ofício de exoneração entregue pela Secretaria Municipal de Ação Social no Departamento de Recursos Humanos no dia 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora efetiva, a sra. **MARIANE FERREIRA FONTALVA,** inscrita no **CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX**, Matrícula **331**, do cargo de comissão de **DIRETOR DO CRAS,** na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, retornando ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2° - A servidora supracitada foi nomeada via Portaria N°067/SAD/2026 de 10 de março de 2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria N°067/SAD/2026 de 10 de março de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0259/SAD/2026

PORTARIA Nº 0259/SAD/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o **OFÍCIO** entregue pela secretaria municipal de Ação Social no dia 02 de setembro no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como servidora em cargo de comissão, a Sra. **FRANCIELLE SANTOS FONTALVA,** inscrita no CPF sob o Nº. **XXX.XXX.XXX-XX,** no cargo de **DIRETOR DO CRAS,** lotada na Secretaria de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0260/SAD/2026

PORTARIA Nº 0260/SAD/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do **Credenciamento nº 012/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE **CREDENCIAMENTO N° 012/2026**, abaixo discriminado**.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO*	*GABRIEL SILVA SANTOS*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*NAIANA SANTOS SOUZA*	*TIAGO TSCHA PELIN*
SECRETARIA DE AGRICULTURA	*CAROLINE AQUINO ALMEIDA MORAIS*	*EDELSON JOSE BARRETO*
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	*CELIO JOSE ABREU COSTA*	*AMILTON FERREIRA LIMA*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*LAIS SILVA DO NASCIMENTO*	*FABIANO JOSE RODRIGUES*
SECRETARIA DE OBRAS	*MARCOS ALCIONE PATZER*	*JAILSON DOS ANJOS PASSOS*
SECRETARIA DE SAÚDE	*NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON*	*VALTER LUIZ FONTALVA JUNIOR*

como Fiscais do Credenciamento nº **012/2026**, que tem como objeto Credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, para atender às demandas das secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 012/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá a data do dia 10/09/2026, revogando as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0261/SAD/2026

PORTARIA Nº 0261/SAD/2026

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106 e 107/2026, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAIS DE ARP- n° 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106 e 107/2026, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO*	*GABRIEL SILVA SANTOS*
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*NAIANA SANTOS SOUZA*	*TIAGO TSCHA PELIN*
SECRETARIA DE AGRICULTURA	*CAROLINE AQUINO ALMEIDA MORAIS*	*EDELSON JOSE BARRETO*
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	*CELIO JOSE ABREU COSTA*	*AMILTON FERREIRA LIMA*
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	*LAIS SILVA DO NASCIMENTO*	*FABIANO JOSE RODRIGUES*
SECRETARIA DE OBRAS	*MARCOS ALCIONE PATZER*	*JAILSON DOS ANJOS PASSOS*
SECRETARIA DE SAÚDE	*NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON*	*VALTER LUIZ FONTALVA JUNIOR*

como Fiscais de nº ARP- Ata de Registro de Preços de nº 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106 e 107/2026, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Processo Administrativo n° 040/2026, Pregão Eletrônico 007/2026.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá a data do dia 10/09/2026, revogando as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0262/SAD/2026

PORTARIA Nº 0262/SAD/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidora em cargo de comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **SARA LINDA BARBOSA LINO,** se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 11 de setembro de 2026 e término em 25 de outubro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **SARA LINDA BARBOSA LINO,** inscrita no CPF sob o Nº. **XXX.XXX.XXX-XX,** no cargo de comissão de **SUB COORDENADOR DE OBRAS**, sob a matrícula **Nº. 1141** lotado na Secretaria de obras e infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 26 de setembro de 2026 até 25 de outubro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de setembro 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidora em cargo de comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **SARA LINDA BARBOSA LINO,** se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início no dia 11 de setembro de 2026 e término em 25 de outubro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **SARA LINDA BARBOSA LINO,** inscrita no CPF sob o Nº. **025.777.302-92,** no cargo de comissão de **SUB COORDENADOR DE OBRAS**, sob a matrícula **Nº. 1141** lotado na Secretaria de obras e infraestrutura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 26 de setembro de 2026 até 25 de outubro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de setembro 2026

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0263/SAD/2026

PORTARIA Nº 0263/SAD/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o oficio protocolado pela secretaria municipal de ação social no dia 02 de setembro de 2026.

Art. 1° - Fica nomeado como servidor em cargo de comissão, o Sr. **WEIRISMAR OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. **XXX.XXX.XXX-XX,** no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de ação social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 264/SAD/2026

PORTARIA N° 264/SAD/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora realizou horas extraordinárias em período anterior ao seu afastamento legal por férias;

CONSIDERANDO a sistemática de fechamento da folha de pagamento deste Município, que ocorre entre o dia 15 de cada mês e o dia 15 do mês subsequente, impossibilitando o lançamento tempestivo das referidas horas no mês de competência original;

CONSIDERANDO o direito da servidora ao recebimento pelo serviço extraordinário efetivamente prestado, a situação foi regularizada para que o valor correspondente seja creditado em conta neste próximo pagamento.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento referente às horas extras trabalhadas para a Sra. **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula **1094**, inscrita no CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, totalizando o valor de **R$ 1.466,34** (**Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE SETEMMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 265/SAD/2026

PORTARIA N° 265/SAD/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a constatação de inconsistência no processamento da folha de pagamento, em que o sistema apurou apenas metade da carga horária extraordinária efetivamente cumprida pela servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa para garantir o pagamento integral do serviço prestado, corrigindo-se a omissão gerada pela falha técnica;

CONSIDERANDO que a situação foi devidamente apurada pela administração, sendo necessária a emissão de autorização para o crédito da diferença remanescente neste próximo pagamento.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento referente à **diferença de horas extras** (correspondente à metade não computada anteriormente pelo sistema) para a Sra. **MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES**, matrícula **345**, inscrita no CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, totalizando o valor de **R$ 660,85 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE SETEMMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0266/SAD/2026

PORTARIA Nº 0266/SAD/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela servidora a Sra. Sonia de Morais Silva no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a servidora a Sra. **SONIA DE MORAIS SILVA,** inscrita no CPF sob o Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, do cargo em comissão de **MEMBRO DO CONCELHO TUTELAR,** na Secretaria de ação social no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 24 de setembro de 2026.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N° 015/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 015/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0267/SAD/2026

PORTARIA Nº 0267/SAD/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a promoção de classe para o servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e pro-

tocolizado em 17 de junho de 2026 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 016/2026, de 23 de setembro de 2026, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER para o servidor público municipal, o senhor **DANILO JARDIM FONSECA** matrícula Nº. **542**, efetivo no cargo de **TECNICO DE RADIOLOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração geral do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 25 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0268/SAD/2025

PORTARIA Nº 0268/SAD/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o prazo de entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos possui determinações e prazos a serem cumpridos.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e organização do método de trabalho no Departamento visando maior eficiência e menor margem de erros.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido até o dia 15 de cada mês como data limite para envio de documentos para inclusão em folha de pagamento para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: os documentos entregues após essa data, serão desconsiderados.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 045/SAD/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 29 de setembro de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0275/SAD/2026

PORTARIA Nº 0275/SAD/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe Sobre a Designação de Servidor para Exercer a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, e Dá Outras Providências.".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Código de Vigilância Sanitária Estadual Lei nº 7.110/99;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da equipe de fiscalização para garantir a segurança sanitária à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o exercício das atribuições inerentes à função de Fiscal de Vigilância Sanitária pelo servidor **ADILSON KUERWALT CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula nº 1207, **ocupante de cargo em contrato de Fiscal de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá atividades de inspeção, fiscalização, lavratura de autos de infração, interdição cautelar de estabelecimentos e produtos, além de apreensão e inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **mantendo-se vinculado ao Contrato nº 015-P/2026**, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 01 de outubro de 2026

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 7/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 7/2026 TENDO COMO OBJETO 'A presente contratação tem por objeto a

conclusão das obras remanescentes da Praça das Bandeiras e Canteiro central da Avenida dos Imigrantes e da Avenida 14 de Setembro, de Santa Cruz do Xingu-MT, em estrita observância aos projetos executivos, especificações técnicas e cronograma detalhado no Termo de Referência. A execução inicial das benfeitorias foi objeto do Contrato nº 50/2024. Todavia, a empresa outrora contratada descumpriu reiteradamente as cláusulas contratuais, especialmente no que tange ao cronograma físico-financeiro. Diante da inexecução parcial, a Administração Pública pautou-se pela legalidade e pelo interesse público, culminando na não prorrogação do contrato, tendo em vista inúmeras notificações e inúmeros descumprimentos. Atualmente, a obra apresenta um percentual de execução que precisa ser preservado. A interrupção prolongada das atividades no canteiro de obras pode acarretar deterioração das estruturas já executadas pela exposição às intempéries; Riscos de vandalismo e invasões e Aumento de custos de retomada (limpeza, retrabalho e mobilização). A implantação e a finalização de praças públicas e canteiros centrais representam investimentos fundamentais para o desenvolvimento urbano, social e econômico de Santa Cruz do Xingu. Espaços de convivência adequados exercem um papel essencial na dinâmica municipal por diversos fatores: A Praça das Bandeiras foi projetada para servir como os principais pontos de encontro, recreação e fortalecimento dos vínculos comunitários entre os cidadãos, oferecendo um ambiente seguro para crianças, jovens e idosos. A arborização e o paisagismo em canteiros e praças auxiliam no conforto térmico da cidade, reduzem a poluição visual e atmosférica, além de incentivar a prática de atividades físicas ao ar livre. Locais em obras e abandonados geram sensação de insegurança, acumulam resíduos e podem se tornar focos de vetores de doenças. A conclusão dos espaços traz iluminação, organização urbana e valorização do patrimônio público e privado no entorno. A Praça das Bandeiras e os canteiros centrais organizados contribuem para o ordenamento do trânsito e para o fortalecimento do sentimento de orgulho cívico e pertencimento da população com o seu município. A nova contratação fundamenta-se na necessidade de finalizar o objeto licitado, buscando o remanescente da obra. Ressalta-se que a nova contratação deverá observar a atualização orçamentária dos itens não executados, garantindo que o valor esteja condizente com os preços de mercado atuais (conforme SINAPI/MT), uma vez que o contrato original data de 2024. Sendo assim, pelo exposto, a contratação de empresa especializada em engenharia demonstra-se imperativa e urgente, sob pena de prejuízo ao erário e comprometimento da segurança pública local. A medida visa converter o investimento já realizado em benefício efetivo para a sociedade santa-cruzense-do-xingu' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras A. ALVES DA SILVA CNPJ/CPF Nº 50.047.697/0001-24 ITENS VENCEDORA – 47565, VALOR TOTAL R$ R$ 510.000,00

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 015-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 015-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Adilson Kuerwalt Camargo,** residente e domiciliado na rua armando Cezar Bueno de Morais 18 Centro- Santa Cruz do Xingu - MT, portador **da Cédula de Identidade Nº. 052.371.761-00** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o Nº. 052.371.761-00,** doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.801,93 (mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.305.0004.2429 – Manutenção Ações Vigilância em Saúde

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Adilson Kuerwalt Camargo — Contratado

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Soares de Sousa — Coordenador de Recursos Humanos de Saúde

2ª – Veracy — Secretário Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 016-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Karoline de Aguiar Kanela**, residente e domiciliada na fazenda são Judas Tadeu, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 6635914** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **054.472.461-56**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Karoline Luz de Aguiar Kanela**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 017-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 017-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Leida Silva Miranda**, residente e domiciliada na avenida dos imigrantes S/N QD 18 L22 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 161191-8** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **007.285.061-22**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Leida silva Miranda**

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 018-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 018-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Jean Franchesco Gilioli**, residente e domiciliado na R. Luís Savela, 220 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portador **da Cédula de Identidade Nº. 2781364-9** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o Nº**. **002.058.972-74**, doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Engenheiro Civil,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 6.860,71 (Seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavo**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

09.001.26.782.0018.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Jean Franchesco Gilioli**

Contratante
Contratado

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Joselito dos Santos Silva**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 019-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Nelsoneia Pereira Ribeiro**, residente e domici-

liada na Rua Luis Savela – Antiga Rua 06, S/N centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 7880427** Órgão Expedidor **PC/PA** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **034.006.532-09**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Nelsoneia Pereira Ribeiro — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa Leite Junior — Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 020-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Danielly Tavares da Silva**, residente e domiciliada na Rua Jandir Berter, 8 – centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 067.478.391-37** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **067.478.391-37**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**,

tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Danielly Tavares da Silva — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa Leite Junior — Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 021-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 021-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Lidiane Amelia Eustaquio Areba**, residente e domiciliada na Rua Sidenia Espacher Marmet s/n – centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 5555405** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **038.751.431-75**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui

amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Lidiane Amelia Eustaquio Areba**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 022-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Watila Miranda da Silva**, residente e domiciliada na rua quatorze s/n, Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 008.175.382-66** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **008.175.382-66**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Watila Miranda Silva**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 023-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 023-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Viviane Braga de Lima**, residente e domiciliada na rua projetada B s/n QD-B LT-03 - Eldorada, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 4614629** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **001.806.411-66**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação

constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa Viviane Braga de Lima

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo 2ª – Altamiro Correa Leite Junior

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 023-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Viviane Braga de Lima**, residente e domiciliada na rua projetada B s/n QD-B LT-03 - Eldorada, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 4614629** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **001.806.411-66**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Viviane Braga de Lima**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro

Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 024-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 024-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Ana Paula Lino,** residente e domiciliada na rua Alvina Salete Diehl Araujo, Rural - Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 136.933.884-82** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 136.933.884-82,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico em Enfermagem (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 2.844,64 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048– Manutencao e Encargos de Media e Alta Complexidade

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Contratante

Ana Paula Lino

Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo de Sousa

Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Veracy Soares

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 025-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira,

residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Marina de Nazaré dos Santos Lima**, residente e domiciliada na Rua sem Denominação, projetada y – Vila Nova, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 3497893-3** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **076.396.931-10**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Recepcionista (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutencao e Encargos de Media e Alta Complexidade

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Marina de Nazaré dos Santos Lima**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Veracy Soares de Sousa**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 026-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Laiane Pereira dos Santos**, residente e domiciliada na Rua dez s/n – Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 704.620.061-07** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **704.620.061-07**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Laiane Pereira dos Santos — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa Leite Junior — Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 027-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Ruth de Assunção**, residente e domiciliada na Rua um s/n QD 41 – Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 3671017-2** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **704.620.061-07**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Ruth de Assunção — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa Leite Junior — Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 028-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Rosele dos Santos Alves**, residente e domiciliada na rua dezenove, Quadra 01 lote 02 Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 6309770** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **062.257.141-97**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Rosele dos Santos Alves**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 029-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 029-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Fernanda de Souza Macabelo Gilioli,** residente e domiciliada na R. Luís Savela, 220 Centro, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 1286817** Órgão Expedidor **SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o Nº. 017.614.852-37,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Enfermeiro(a) Padrão,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 8.146,31 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

4.002.10.302.0004.2048 – Manutencao e Encargos de Media e Alta Complexidade

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa
Fernanda de Souza Macabelo Gilioli

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo
2ª – Veracy Soares de Sousa

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 030-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Camila Santana da Silva Melo**, residente e domiciliada na rua B, 5 – QD.02 BL B – Morada Feliz, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 065.054.401-35** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **065.054.401-35**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas)

testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Camila Santana da Silva Melo**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior **2ª – Altamiro**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 030-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Camila Santana da Silva Melo**, residente e domiciliada na rua B, 5 – QD.02 BL B – Morada Feliz, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 065.054.401-35** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **065.054.401-35**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Camila Santana da Silva Melo**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior **2ª – Altamiro**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 031-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 031-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Ezilda de Sousa Rocha**, residente e domiciliada na avenida projetada A s/n Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 5723594** Órgão Expedidor **PC/PA** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **954.997.922-91**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Ezilda de Sousa Rocha**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo	**2ª – Altamiro Correa Leite Junior**
Coordenador de Recursos Humanos	Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 032-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 032-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Vanusa Lustosa Moreira**, residente e domiciliada na rua sete, s/n, lote 10, quadra 08 - Centro, no Município

de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 059.702.391-35** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **059.702.391-35**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Vanusa Lustosa Moreira — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Leite Junior — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro Correa — Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 033-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 033-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Marinalva Silva Costa**, residente e domiciliada na Rua c 3/ quadra J lote 03 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 790.610.951-15** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **790.610.951-15**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Recepcionista (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutencao e Encargos de Media e Alta Complexidade

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Marinalva Silva Costa — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Soares de Sousa
Coordenador de Recursos Humanos de Saúde

2ª – Veracy
Secretário Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 034-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Rosemere dos Santos Alves**, residente e domiciliada na rua Sidenia Spicker Marmet – eldorado, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 5098850** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **029.428.431-10**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor Ensino Fundamental,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 5.788,53 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Munici-

pio de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa
Contratante

Rosemere dos Santos Alves
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior
Coordenador de Recursos Humanos Municipal de Educação

2ª – Altamiro
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 035-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria Janiele Oliveira da Costa**, residente e domiciliada na Rua B, 13 QD 2 CS 13 – Vila União, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 0433083922011-4** Órgão Expedidor **SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **069.940.963-27**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **técnico em desenvolvimento infantil,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administra-

ção Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Maria Janiele Oliveira da Costa**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Altamiro Correa Leite Junior**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 036-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Vanderson Neres da Silva,** residente e domiciliada na rua 10 lote 02, casa 75, Vila União - Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2838392-3** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 073.573.641-35,** doravante denominado simplesmente **Contratado**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Educador Físico (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 4.526,73 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.301.0004.2052 – Atividade a Cargos do Fundo Munici-

pal de Saude

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa da Silva	**Vanderson Neres**
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo de Sousa	**2ª – Veracy Soares**
Coordenador de Recursos Humanos	Secretário Municipal de Saúde

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 037-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Rosana da Silva Vitorino,** residente e domiciliada na rua projetada, s/n centro, Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2302103-9** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 039.092.401-60,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico em Enfermagem,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **01/09/2026** até seu termo final em **31/08/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ R$ 2.844,64 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.301.0004.2043 – Manut.e Ativ.cargo do Programa de Saude Famil.PSF

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa	**Rosana da Silva Vitorino**
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Soares de Sousa — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Veracy — Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 038-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, O Senhor **Renato Batista de Freitas**, residente e domiciliada na rua Rodolfo Ademar Britzus, Quadra 29 - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 4548636** Órgão Expedidor **SSP/GO** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **024.966.611-18**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Motorista CNH AD (Sede**)**,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **03/09/2026** até seu termo final em **02/09/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 2.515,59 (dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos**.**).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.0012.2021 – Rem.e Enc.Prof.Magist.de Educ. Basica Fund 70%

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 01 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa — Contratante

Renato Batista de Freitas — Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo Correa Leite Junior — Coordenador de Recursos Humanos

2ª – Altamiro — Secretário Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 039-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro,

S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Elineuza Soares dos Santos Lima**, residente e domiciliada na rua sem denominação 20, Vila Nova, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 758.710.332-53** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **758.710.332-53**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal / Limpeza Urbana (Sede),** junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **09/09/2026** até seu termo final em **08/09/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

09.001.26.782.0018.2014 – Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 09 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Elineuza Soares dos Santos Lima**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Joselito dos Santos Silva**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040-P/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 040-P/2026

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Divina Vanessa Soares Galvão,** residente e domiciliada na rua um 15 QD 03 BL C conjunto habitacional nosso lar, centro - Santa Cruz do Xingu – MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2096640-7** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 070.578.461-42,** doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026 e será regido pelas cláusulas

seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **09/09/2026** até seu termo final em **08/09/2027**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.659,11 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 809/2026 de 03 de março de 2026, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2026.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048– Manutencao e Encargos de Media e Alta Complexidade

3.1.90.11.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 09 de setembro de 2026.

Joraildes Soares de Sousa **Divina Vanessa Soares Galvão**

Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Gabriel Silva Santo **2ª – Veracy Soares de Sousa**

Coordenador de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 011/2026

DATA: 01/10/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O sr Volmir Bassani – Prefeito Municipal e Fabio Lohmann- Direto Executivo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear a servidora Zaine Kelly Machado de Castro Silva, inscrita no CPF nº 003.***.***.93, para Fiscalização do Contrato nº. 003/2026, celebrado entre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT e a Empresa I F Consultoria Aturial LTDA , CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20, OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos para atender às necessidades da Previdência social de Santa Rita do Trivelato/MT, Dispensa de licitação nº 002/2026.

Art. 2º - Compete a fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando notas fiscais, verificando a conformidade dos serviços e comunicando quaisquer irregularidades, em observância ao art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita Do Trivelato - MT, 01 de outubro de 2026.

Volmir bassani Prefeito Municipal

Fábio Lohmann Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 012/2026

"Dispõe a retificação da portaria n° 006/2026 retificada pela portaria n° 009/2026 que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial em favor da Sra. LUCIENE SBIZERO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO SANTA RITA-PREVI *- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do, artigo 6°, incisos I ao IV e do* ***artigo 7°*** *da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003; c/c o art. 4, §5°, da CF/1988 com redação da EC 20/1998 combinado com o artigo 10 §7°, da Emenda Constitucional n° 103/2019, bem como o art. 12, §3° e art. 92, incisos "I"," II", "III" e "IV" ambos da Lei Complementar n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, e ainda a Lei Complementar n° 86 de 26 de julho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT e dá Outras Providências, alterada pela Lei Municipal n° 876 de 13 de Fevereiro de 2026, que concedeu reajuste nos vencimentos dos servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, a aposentadoria será com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo* ***SANTA RITA-PREVI nº 2026.12.0000002;***

RESOLVEM:

Art. 1° - **Aposentar**, **voluntariamente**, **por Tempo de Contribuição Especial**, a Sra. **LUCIENE SBIZERO** portadora da Carteira de Identidade Nacional n° 5**.036.***-0*, servidora EFETIVA, no cargo de **PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS, CLASSE B, NÍVEL 07**, contando com **9.165, correspondentes a 25 anos, 1 mês e 11 dias** de efetivo exercício em atividades de magistério, computados até 11 de maio de 2026, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º - O benefício será concedido com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, assegurando o direito à paridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de outubro de 2026.

VOLMIR BASSANI FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇO / PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FIREWALL, DESTINADO À SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE REDE, COM RECURSOS DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA inscrita sobre O CNPJ N°: 05.348.924/0001-05 ENDEREÇO: RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, 665 APT 01 02 03, BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 89.254-632, JARAGUA DO SUL - SC, sagrou-se vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FIREWALL, DESTINADO À SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE REDE, COM RECURSOS DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA inscrita sobre o CNPJ n°: 05.348.924/0001-05 – ENDEREÇO: RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, 665 APT 01 02 03, BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 89.254-632, JARAGUA DO SUL - SC

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de setembro de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 068/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do pro-

cesso de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FIREWALL, DESTINADO À SEGURANÇA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE REDE, COM RECURSOS DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

CONTRATADA: **SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA** inscrita sobre o CNPJ n°: 05.348.924/0001-05 – ENDEREÇO: RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, 665 APT 01 02 03, BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 89.254-632, JARAGUA DO SUL - SC

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de outubro de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 068/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua comissão de contratação, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08H00min (horário local), do dia 15 de Outubro de 2026**,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal**,** abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ORGANIZADOS EM CESTAS DE ALIMENTOS NOS PADRÕES "ESPECIAL" E "SIMPLES", PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (65) 9 8127-0430 (watsapp) ou através do site: https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/publicacao/5909

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de outubro de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0166/2026

PREGOEIRO OFICIAL

PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 003/2026

Dispensa de Licitação Simplificada nº 003/2026

1DOC Proc. Administrativo 1.865/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT;

CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 10.541.510/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 14.988,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027.

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA 2026–2028 E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA EXERCÍCIO 2026

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA 2026–2028

E

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA

EXERCÍCIO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MATO GROSSO

"CUIDAR DAS NOSSAS CRIANÇAS HOJE PARA TERMOS ADULTOS RESPONSÁVEIS AMANHÃ."

1. APRESENTAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT APRESENTA O PLANO DE AÇÃO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2028 E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PLANO DE AÇÃO POSSUI CARÁTER PLURIANUAL E ESTABELECE AS PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ART. 10, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2022).

O PLANO DE APLICAÇÃO POSSUI CARÁTER ANUAL E ESTABELECE A PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, OBSERVANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDO, A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E AS DELIBERAÇÕES DO CMDCA (ART. 10, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2022).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE O ART. 227;

• LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA);

• LEI MUNICIPAL Nº 319/2009 (CRIAÇÃO DO FMDCA);

• LEI MUNICIPAL Nº 731/2022 (REGULAMENTAÇÃO DO FMDCA);

• RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137/2010 E SUAS ALTERAÇÕES;

• LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (QUANDO HOUVER PARCERIA COM OSC);

• LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA APLICÁVEL;

• NOTA TÉCNICA APDM Nº 001/2026 – ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FIA EM EVENTOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDOS PELA UNICEF (SELO UNICEF 2025-2028).

3. COMPOSIÇÃO DO CMDCA

(ATUALIZAR CONFORME A COMPOSIÇÃO VIGENTE EM 2026)

PRESIDENTE: HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA PIZATI DE CAMPOS

VICE-PRESIDENTE: JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL: PREENCHER COM OS TITULARES E SUPLENTES DA GESTÃO VIGENTE.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL – SAÚDE
TITULAR – ROGÉRIO APARECIDO DE ARAÚJO **SUPLENTE – GABRIELLE DA SILVA LOPES**
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL – ADMINISTRAÇÃO
TITULAR – HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA PIZATI DE CAMPOS **SUPLENTE – ALEX REIS DE OLIVEIRA**
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL – EDUCAÇÃO
TITULAR – ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA **SUPLENTE – GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS **SUPLENTE – ARIOLENE MENDES DE MELO**
REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA
TITULAR – CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA **SUPLENTE – LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA TRAMONTIN**
REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS
TITULAR – ANADIR DE SOUZA HORST **SUPLENTE – MARGARIDA BATISTELA**
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR – CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS **SUPLENTE – SIMONE CARNEIRO DA SILVA**
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
TITULAR –BRUNNO APARECIDO DE SOUZA

OBS.: A COMPOSIÇÃO DEVE SER ATUALIZADA POR MEIO DE RESOLUÇÃO DO CMDCA SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO.

4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO, BEM COMO O MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO, COMO BASE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS METAS DESTE PLANO (ART. 10, II, DA LEI 731/2022). O DIAGNÓSTICO PODERÁ SER ELABORADO AO LONGO DE 2026 E SERVIR DE REFERÊNCIA PARA AS REVISÕES ANUAIS.

PARTE I – PLANO DE AÇÃO DO CMDCA 2026–2028

ESTA PARTE APRESENTA O PLANEJAMENTO PLURIANUAL DO CMDCA, COM METAS, AÇÕES, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PARA O PERÍODO 2026 A 2028. OS VALORES AQUI INDICADOS SÃO ESTIMATIVAS PLURIANUAIS E NÃO SUBSTITUEM O PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL.

Nº	META	AÇÕES PRINCIPAIS	PRAZO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
1	FORTALECIMENTO DO SGD	CAMPANHAS TEMÁTICAS (MAIO LARANJA, TRABALHO INFANTIL, SETEMBRO AMARELO, BULLYING, CONSCIÊNCIA NEGRA, AUTISMO, PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ, VACINAÇÃO E OUTRAS). ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.	2026-2028	CMDCA, SMAS, SMS, SME, SMCEL, CT	MAIOR VISIBILIDADE E PREVENÇÃO
2	CONFERÊNCIA MUNICIPAL	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL (TEMA OFICIAL SGDCA E DEMOCRACIA PARTICIPATIVA), COM SERVIÇO ESPECIALIZADO, MATERIAL GRÁFICO, COFFEE BREAK E PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 50% DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES.	2026	CMDCA E SMAS	DELIBERAÇÕES E DELEGADOS ELEITOS
3	DIVULGAÇÃO DE DIREITOS	MATERIAIS INFORMATIVOS, CARTILHAS, MÍDIAS SOCIAIS, ENCONTROS COM FAMÍLIAS E ESCOLAS SOBRE ECA, DISQUE 100 E DEVERES.	2026-2028	CMDCA, REDE E CT	MAIOR CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO
4	CAPACITAÇÃO DO SGD	FORMAÇÕES SOBRE ECA, SIPIA, VIOLÊNCIA, TRABALHO INFANTIL, ALIENAÇÃO PARENTAL E ATENDIMENTO.	2026-2028	CMDCA E SMAS	OPERADORES CAPACITADOS
5	FORTALECIMENTO DO CMDCA E FMDCA	INFORMATIVOS, TRANSPARÊNCIA, BALANCETES E CAMPANHAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	2026-2028	CMDCA E SMAS	MAIOR TRANSPARÊNCIA E ARRECADAÇÃO
6	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DA REDE	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS E PROJETOS.	2026-2027	CMDCA E SMAS	DIAGNÓSTICO ATUALIZADO
7	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES	FINANCIAMENTO DE PROJETOS APROVADOS VIA EDITAL (MÁX. 3 ANOS): PROTEÇÃO, CONVIVÊNCIA FAMILIAR, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2026-2028	CMDCA	PROJETOS EXECUTADOS E AVALIADOS
8	FORTALECIMENTO DO CPA	APOIO AO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES, FORMAÇÃO E ATIVIDADES DE PROTAGONISMO JUVENIL.	2026-2028	CMDCA E COMISSÃO CPA	CPA FORTALECIDO E ATIVO
9	APOIO AO SIMASE	ACOMPANHAMENTO E APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.	2026-2028	CMDCA, SMAS, SMS, SME, SMCEL	AVANÇO NA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA
10	MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA	BALANCETES TRIMESTRAIS, RELATÓRIOS DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROJETOS FINANCIADOS.	2026-2028	CMDCA E COORDENAÇÃO FMDCA	PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR
11	AÇÕES E CAPACITAÇÕES DO SELO UNICEF	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES PROMOVIDOS PELA UNICEF/APDM NO ÂMBITO DO SELO UNICEF 2025-2028, INCLUINDO DESPESAS COM DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL, CONFORME NOTA TÉCNICA APDM 001/2026.	2026-2028	CMDCA, SMAS E SME	QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DAS METAS DO SELO UNICEF

NOTA: AS METAS ACIMA ORIENTAM O PERÍODO 2026-2028. EM 2027 E 2028 O CMDCA PODERÁ REVISAR AS METAS E ELABORARÁ APENAS O NOVO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL.

PARTE II – PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDCA – EXERCÍCIO 2026

ESTA PARTE APRESENTA A PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, CONFORME ART. 10, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2022.

2.1. RECEITAS E DISPONIBILIDADE (2026)

TOTAL ESTIMADO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA 2026: R$ 158.539,67

2.2. TABELA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – EXERCÍCIO 2026

Nº	META / AÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR PREVISTO 2026	FORMA DE EXECUÇÃO
1	FORTALECIMENTO DO SGD – CAMPANHAS	CAMPANHAS TEMÁTICAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO	R$ 13.765,14	EXECUÇÃO DIRETA / PARCERIA
2	CONFERÊNCIA MUNICIPAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO, MATERIAL GRÁFICO, COFFEE BREAK E LOGÍSTICA	R$ 16.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO + DESPESAS
3	DIVULGAÇÃO DE DIREITOS	MATERIAIS, CARTILHAS E MÍDIAS	R$ 5.000,00	EXECUÇÃO DIRETA
4	CAPACITAÇÃO DO SGD	FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES	R$ 13.765,13	CONTRATAÇÃO / PARCERIA
5	FORTALECIMENTO CMDCA/FMDCA	TRANSPARÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	R$ _____	EXECUÇÃO DIRETA
6	DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO	DIAGNÓSTICO E ATUALIZAÇÃO DA REDE	R$ _____	CONTRATAÇÃO / EQUIPE
7	APOIO A PROJETOS (EDITAIS)	PROJETOS COMPLEMENTARES/INOVADORES (MÁX. 3 ANOS)	R$ 83.479,14	EDITAL / CONVÊNIO / PARCERIA
8	FORTALECIMENTO DO CPA	ATIVIDADES E FORMAÇÃO DO CPA	R$ 12.765,13	EXECUÇÃO DIRETA
9	APOIO AO SIMASE	AÇÕES DE APOIO AO PLANO DECENAL	R$ _____	EXECUÇÃO / PARCERIA
10	MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA	BALANCETES, RELATÓRIOS E PUBLICIDADE	R$ _____	EXECUÇÃO DIRETA
11	AÇÕES SELO UNICEF	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E CAPACITAÇÕES DA UNICEF/APDM (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E MATERIAL), CONFORME NOTA TÉCNICA APDM 001/2026.	R$ 13.765,13	DELIBERAÇÃO DO CMDCA + PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RELATÓRIO TÉCNICO
	TOTAL PREVISTO 2026		R$ 158.539,67	

OBSERVAÇÃO SOBRE SELO UNICEF: AS DESPESAS COM EVENTOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDOS PELA UNICEF NO ÂMBITO DO SELO UNICEF 2025-2028 PODERÃO SER CUSTEADAS COM RECURSOS DO FMDCA, DESDE QUE:

· ESTEJAM PREVISTAS NESTE PLANO DE APLICAÇÃO OU SEJAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO ESPECÍFICA DO CMDCA;

· OBSERVEM OS PROCEDIMENTOS DA NOTA TÉCNICA APDM Nº 001/2026 (AUTORIZAÇÃO EM ATA, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, RELATÓRIO TÉCNICO DO EVENTO E IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE FINANCIAMENTO);

· RESPEITEM A PROTEÇÃO DA IMAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

• ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA;

• AVALIAÇÃO ANUAL DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO;

• PUBLICAÇÃO DE BALANCETES E RELATÓRIOS (ART. 10, VII, DA LEI 731/2022);

• PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO ÚNICO, COM DUAS PARTES CLARAMENTE DIFERENCIADAS, ATENDE AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 731/2022. O PLANO DE AÇÃO 2026–2028 ORIENTA AS PRIORIDADES DO CMDCA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS. O PLANO DE APLICAÇÃO 2026 DEFINE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO.

EM 2027 E 2028 O CMDCA DEVERÁ ELABORAR E APROVAR APENAS O NOVO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL, PODENDO REVISAR AS METAS DO PLANO DE AÇÃO SE NECESSÁRIO.

7. ESTE PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 04 DE SETEMBRO DE 2026.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

HELENA VITÓRIA O. P. DE CAMPOS

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 PROGRAMA FILA ZERO 3.0

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.860.994/0001-32, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, mediante Chamamento Público, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação complementar e sob demanda de consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, regulados no âmbito da 1ª Proposta nº 154/2026 do Programa Fila Zero 3.0 do Município de Santa Terezinha/MT, conforme especificações, quantitativos, valores e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 05/10/2026 até o dia: 05/10/2027.

Data para Recebimento dos Envelopes: A partir do dia: 05/10/2026 das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação deverão ser apresentados presencialmente, mediante protocolo físico na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, situada à RUA 25 S/N CENTRO SANTA TEREZINHA/MT- CEP: 78.650-000- Bairro: Centro- Santa Terezinha- MT.

ACESSO AO EDITAL: O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e também através do e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 9254-5935.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município, pelos canais oficiais indicados no Edital. Santa Terezinha/MT, 01 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS

Agente de Contratação- Decreto Nº 1976/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/GP/2026

ATO Nº 029/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRAN-**

CIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PAULO ANDERSON BARROS TORALES**, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 065/GP/2025, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/GP/2026

PORTARIA Nº 167/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1532/2026.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva RITA CAROLINE DIAS AMORIM, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 07, classe D, anexo 04, a partir de 24 de setembro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de setembro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, exclusivamente quanto à forma de realização das inscrições.

Onde se lê:

"As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde."

Leia-se: "As inscrições poderão ser realizadas, à escolha do candidato, por uma das seguintes modalidades:

I. **Presencialmente**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Goiás, nº 367, Bairro Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, durante o horário de atendimento previsto no edital;

II. **Por meio eletrônico**, mediante envio da ficha de inscrição preenchida e assinada, acompanhada de todos os documentos exigidos no edital, para o endereço **rh@santoantoniodoleste.mt.gov.br**. O candidato deverá indicar no assunto da mensagem: 'Inscrição PSS nº 001/2026, Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade'."

Para a inscrição eletrônica, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem no endereço institucional indicado. O envio completo e legível da documentação, dentro do prazo de inscrições estabelecido no edital, é de responsabilidade do candidato. A confirmação de recebimento deverá ser encaminhada pelo setor responsável ao e-mail remetente.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2026.

CONTRATANTE – Munícipio de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – MARIA LUZIANA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R$ **6.879,86 (Seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 01/09/2026 a 18/12/2026.

ASSINAM – Rodrigo Beduschi Prefeito Municipal (Contratante) e **Maria Luziana da Silva** (Contratado).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2026

O **Município de Santo Antônio do Leste**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM/COTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 016/2026 e das demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de climatizadores evaporativos e jogos de mesa com 4 (quatro) cadeiras, confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, com encosto, destinados ao uso em projetos, ações, eventos pedagógicos, culturais, comunitários e institucionais promovidos pelas Escolas Municipais da rede de ensino público de Santo Antônio do Leste-MT.

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Considerando a natureza divisível dos bens que compõem o objeto e a aplicação do tratamento

favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 016/2026, os itens da presente contratação serão submetidos às regras de participação destinadas às micro-empresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de outubro de 2026, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de outubro de 2026.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº. 313/2026.

PORTARIA Nº. 313/2026.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede à servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva Função Gratificada e dá outras providências.

RODRIGO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar o Sr. Eriks Matos da Silva, para o cargo de Coordenadoria Administrativa da Unidade Básica de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Conceder à servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva, Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 314/2026.

PORTARIA Nº. 314/2026.

DE: 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder férias a servidora municipal listada abaixo:

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
000178	WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO	25/08/2026 a 03/09/2026	22/08/2024 a 21/08/2025

Parágrafo Único: O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 25 de agosto de 2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE OUTUBRO DE 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

EDITA DE NOTIFICÃO DE LANÇAMENTO JEAN CARLOS RUTZEN

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 01 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JEAN CARLOS RUTZEN	009.993.169-90	1098 /00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2026.10.01 11:13:30 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

Data de afixação: 01/10/2026

Data de desafixação: 16/10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. RODRIGO BEDUSCHI – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 1° dia do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BEDUSCHI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)		
INSC.	NOME	P. VAGA
00003130	SAMARA GABRIELLE DE SOUSA BARBOSA	12°

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

EMAIL: _____

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA

Foi Publicado no dia no diário da AMM o **Edital de nº 005/2026 de 25 de setembro de 2026**, **ano XXI, nº5086, pag. 1379**, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

IVANILDO VILELA BORGES

Leia-se:

IVANILDO VILELA DA SILVA

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de outubro de 2026

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, sofreu retificação para correção de erro material na unidade de medida constante da descrição do Item 03 do Lote 04 – Banheiros, conforme segue:

ONDE SE LÊ – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 04 – BANHEIROS – ITEM 03:

"LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONTAINER PARA USO EXCLUSIVO PARA ARTISTAS OU CAMAROTES: CONTAINER FEMININO COM 7 (SETE) BOXER COM VAZO CAIXA ACOPLADA, AR CONDICIONADO, 03 CUBAS COM ESPELHO, UM ESPELHO 0,70X2,00. ILUMINAÇÃO DE LED, SAÍDA DE ESGOTO COM CANO DE 100 POLEGADAS, SAÍDA DE ENERGIA COM DISJUNTOR, SAÍDA DE ÁGUA CANO 3/4."

LEIA-SE – TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 04 – BANHEIROS – ITEM 03:

"LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, CONTAINER PARA USO EXCLUSIVO PARA ARTISTAS OU CAMAROTES: CONTAINER FEMININO COM 7 (SETE) BOXER COM VAZO CAIXA ACOPLADA, AR CONDICIONADO, 03 CUBAS COM ESPELHO, UM ESPELHO 0,70X2,00. ILUMINAÇÃO DE LED, SAÍDA DE ESGOTO COM CANO DE 100 MM, SAÍDA DE ENERGIA COM DISJUNTOR, SAÍDA DE ÁGUA CANO 3/4."

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material na unidade de medida, não implicando alteração da natureza, quantidade, finalidade ou demais características do objeto, tampouco comprometendo a formulação das propostas.

Dessa forma, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, permanece inalterada a data da sessão pública, bem como as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

São José do Rio Claro-MT, 01 de outubro de 2026.

THAMIRES LOPES MOREIRA

PREGOEIRA

Portaria n° 267/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO-EMERGENCIAL-DISPENSA Nº 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Processo ADM: N° 127/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresa vencedora: O.G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA **(26.440.125/0001-26)** no valor total de R$ 1.640.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 01 de outubro de 2026

SARA TOMÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 433/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024 E Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0139.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 45.2026, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 15/10/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br,

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO OESTE - RO

LANÇAMENTO NO SISTEMA – PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 20/2026, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO OESTE - RO, onde o mesmo tem como OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO) ÁRA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE HOSPITALAR E BASICA"**

Detentora da Ata de Registro de Preço 020/2026 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº: 48.346.338/0001-26, no valor total de R$ 406.917,05 (quatrocentos e seis mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos)

Homologado em 01 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2026

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 32/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: SERRAMBI RESIDENCE HOSPEDAGENS LTDA

CNPJ: 52.844.988/0001-79

OBJETO DO CONTRATO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA DISPONIBILIZAÇÃO RESIDENCIAL PARA LOCAÇÃO TEMPORARIA PARA HOSPEDAGEM DOS PARTICIPANTES DO GRUPO AMABILIDADE, SERVIDORES, COLABORADORES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DURANTE A VIAGEM INSTITUCIONAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR GERAL: R$ 45.260,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 20/08/2026 ATÉ 20/09/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 20 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2026

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 28/2026

MODALIDADE: ADESÃO (CARONA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 79.788.766/0027-71

OBJETO DO CONTRATO:. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND 05, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

VALOR GERAL: R$ 94.320,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 25/08/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2026

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 29/2026

MODALIDADE: ADESÃO (CARONA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.521.882/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DE PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR GERAL: R$354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro

mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 25/08/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 25 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026

PROCESSO LICITARÓRIO Nº 35/2026

MODALIDADE: ADESÃO (CARONA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALCADOS CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELETRICAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADE DEPARTAMENTO PERTECENTES CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

VALOR GERAL: R$ 166.290,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/08/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 31 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 43.858.020/0001-00

OBJETO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEDE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS ,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº43.858.020/0001-00 REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA '"NANDO MORENO'', PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DIA 12/09/2026 NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA-MT.

VALOR GERAL: R$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2026 ATÉ 10/10/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 10 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: DELSON CARMO ALVES

CNPJ: 36.528.679/0001-33

OBJETO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEDE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DELSON CARMO ALVES ,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº36.528.679/0001-33 REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA '"LÉO VAQUEIRO'' PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DIA 10/09/2026 NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA-MT.

VALOR GERAL: R$80.000,00 (Oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2026 ATÉ 10/10/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 10 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: DELSON CARMO ALVES

CNPJ: 36.528.679/0001-33

OBJETO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADEDE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DELSON CARMO ALVES ,INSCRITA NO CNPJ SOB Nº36.528.679/0001-33 REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA '"GABRIEL FARRA' PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DIA 13/09/2026 NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA-MT.

VALOR GERAL: R$10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2026 ATÉ 10/10/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 10 de setembro de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA:SHOWS E SHOWS EMPREENDIMENTOS–LTDA EPP

CNPJ: 00.964.074/0001-48

OBJETO DO CONTRATO

PROCESSO DE ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA-MT.

VALOR GERAL: R$408.526,68 (QUATROCENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 09/09/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA: São José do Xingu/MT, 09 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 - REF 2º QUAD DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, no auditório da Prefeitura, foi realizada Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, destinada à prestação de contas e avaliação das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2026, compreendendo o período de janeiro a agosto, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência foi aberta pelo contador Thales Augusto, que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a finalidade dos trabalhos.

Inicialmente, foi apresentada a prestação de contas das ações desenvolvidas pela Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente, conduzida pelo secretário Cláudio. Foram destacadas as atividades de distribuição de mudas, acompanhamento e assistência técnica aos produtores rurais, com orientações relacionadas ao manejo das propriedades, identificação e controle de doenças e pragas, bem como ações voltadas à melhoria dos sistemas produtivos. Também foram relatadas iniciativas relacionadas ao melhoramento do rebanho por inseminação, buscando ampliar a qualidade e a produtividade das propriedades rurais.

Na continuidade, foram demonstradas ações de incentivo à agricultura familiar, especialmente projetos de irrigação e apoio à diversificação da produção, com destaque para propriedades que desenvolvem culturas como uva, pitaya, coco e milho, além da criação de animais e produção leiteira. Ressaltou-se a importância de unidades demonstrativas e da assistência técnica como instrumentos para difusão de tecnologias, melhoria da produtividade e fortalecimento do turismo rural. Também foram apontadas dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores para acesso ao crédito e realização de investimentos, especialmente em razão de exigências burocráticas.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Valter, que realizou sua apresentação referente às ações e informações da Secretaria Municipal de Educação. Encerrada sua exposição, deu-se prosseguimento à audiência com a apresentação das informações contábeis e fiscais pelo contador Thales Augusto.

Em seguida, o contador Thales Augusto apresentou as informações contábeis, orçamentárias e fiscais do Município relativas ao período de janeiro a agosto de 2026, elaboradas a partir do RREO do 4º bimestre e do RGF do 2º quadrimestre.

Quanto à execução orçamentária, foi informado que a receita realizada alcançou R$ 40.626.197,95, equivalente a 92,3% da previsão anual, enquanto as despesas totalizaram R$ 37.939.306,59 empenhados, R$ 36.785.201,80 liquidados e R$ 34.494.643,56 pagos. Destacou-se que educação, saúde e urbanismo concentraram aproximadamente 69% das despesas liquidadas no período.

O balanço orçamentário apresentou, até agosto, superávit de R$ 2.686.891,36, considerando a receita realizada em comparação às despesas empenhadas. Foi esclarecido que esse resultado decorreu, entre outros fatores, do ingresso de transferências de capital destinadas a obras e da utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais.

Em relação aos limites constitucionais e legais, registrou-se aplicação de 31,74% das receitas de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, acima do mínimo constitucional de 25%; aplicação equivalente a 99,72% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, superior ao mínimo de 70%; e aplicação de 15,57% em ações e serviços públicos de saúde, atendendo ao mínimo legal de 15%.

Foi ainda registrado que, até agosto, permanecia pendente a aplicação mínima de 4% dos recursos do FUNDEB na criação de matrículas em educação em tempo integral, tendo sido indicado o valor de R$ 157.693,68 a ser aplicado até o encerramento do exercício.

Quanto aos indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total com pessoal correspondeu a 32,16% da Receita Corrente Líquida ajustada, permanecendo abaixo dos limites legais, enquanto a dívida consolidada representou 4,33% da RCL, também em patamar inferior ao limite estabelecido. Os resultados primário e nominal encontravam-se acima das metas fixadas na LDO, e a regra de ouro estava sendo cumprida.

Ao final, foi ressaltado que, até o encerramento do 2º quadrimestre, os principais limites fiscais, constitucionais e legais estavam sendo atendidos, permanecendo a Administração responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e financeira até o encerramento do exercício.

Não havendo outros assuntos a serem tratados, o contador Thales Augusto agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Audiência Pública, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue para os registros e assinaturas a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 873/2026

PORTARIA Nº 873/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MAURO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** portador (a) do **CPF Nº 277.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/10/2026, em virtude que o servidor exercerá a função de assessoramento ao Departamento de Trânsito, conduzindo e auxiliando os trabalhos referentes as pinturas das vias públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 702/2026.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2026

PORTARIA Nº 874/2026.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JEFERSON GOMES VALERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JEFERSON GOMES VALERIO,** portador (a) do **CPF Nº 056.XXX.XXX-70**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/10/2026, em virtude da elaboração de editais de processos licitatórios, revisão e adequação dos documentos da fase preparatória das contratações, elaboração de manifestações da Comissão de Contratação nos processos de contratação direta, bem como assessoramento ao Departamento jurídico e à Chefia do Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2026

PORTARIA Nº 875/2026.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOSE FLAVIO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 20% concedido a título de Função Gratificada para o servidor **JOSE FLAVIO BARBOSA,** portador (a) do **CPF Nº 297.XXX.XXX-34** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a partir de 01/10/2026, não desempenhando mais funções que ensejavam a concessão da gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 738/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2026

PORTARIA Nº 876/2026.

CONCEDE O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DO SERVIDOR UAPION FERNANDES SARDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Difícil Acesso, do servidor **UAPION FERNANDES SARDINHA,** portador (a) do **CPF Nº 929.XXX.XXX-97,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** do quadro de pessoal de provimento em contrato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, por desempenhar a sua função lotado na linha três Jacu, a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2026

PORTARIA Nº 877/2026.

NOMEAR A SERVIDORA DEBORA PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **DEBORA PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF Nº 846.XXX.XXX-72**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2026

PORTARIA Nº 878/2026.

NOMEAR A SERVIDORA MIKELLY KESSI FARIAS, DO CARGO DE ASSESSOR III - ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **MIKELLY KESSI FARIAS**, portador (a) do **CPF Nº 059.XXX.XXX-07**, do cargo de **ASSESSOR III - ASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2026

PORTARIA Nº 879/2026.

EXONERA A SERVIDORA ELLENDYANE FORTE FARIA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ELLENDYANE FORTE FARIA** portador (a) do **CPF Nº 051.XXX.XXX-42**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** do quadro de pessoal de provimento em eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 640/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2026

PORTARIA Nº 885/2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Declara vacância de uma vaga no cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA,** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **VLAMIR CORRAL MACHADO**, portador (a) do **CPF Nº 585.XXX.XXX-20**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 358/2011.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 882/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de **CONSTRUÇÃO DE 4 QUADRAS DE BASQUETE**, o seguinte servidor:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, arquiteto e urbanista, matrícula 2708 e CAU 80291-3;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de outubro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**, referente a **ADESÃO Nº 07/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**73/2026**
OBJETO:	ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026, GERENCIADO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, PARA CONTRATAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 07 - MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À NOVA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADO:	**C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA**
CNPJ Nº:	27.931.043/0001-47

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALESSANDRA POLETTO DE LA BANDEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO - 30 HORAS
MATRÍCULA:	1133

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 1º de setembro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.824.703/0001-04**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor ao contrato original.

Valor: R$ 361,11 (trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, conforme exposto na Justificativa em anexo, pois o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) passou recentemente por uma reestruturação física. Anteriormente, o serviço operava de forma compartilhada no mesmo imóvel do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), utilizando a infraestrutura de rede local e a conectividade lá existentes. Com a conclusão da obra do prédio próprio do CREAS, torna-se indispensável a implantação de um enlace dedicado *Lan to Lan* interligando a nova sede à rede corporativa central da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Modalidade: **Pregão Presencial C/SRP Nº 014/2025.**

Secretaria: Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

JURÍDICO
DECRETO Nº 56/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.992.028,48 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.992.028,48 (dois milhões novecentos e noventa e dois mil vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.003.15.451.11.2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 27520000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 176.846,67

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 27080000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.548,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS OU EVENTOS CULTURAIS

3.3.50.00.00.000000 - 17190000000000000 - TRANSF A INST PRIVADAS SEM FINS R$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.6.2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 26000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 84.134,04

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.00.00.000000 - 26000000600000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 172.217,21

06.002.10.303.27.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.000000 - 26000000602000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 63.464,87

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3.3.90.00.00.000000 - 26000000603000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 217.800,20

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3.3.90.00.00.000000 - 26003110000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 32.186,04

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 26020000800000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 91,25

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 26210000800000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 17,44

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 16003130000000001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.243.19.2044 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.00.00.000000 - 26600000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.300,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27200000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.305,86

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27210000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 52.447,49

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 587.223,13

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 637.872,28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.23.691.9.2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4.4.90.00.00.000000 - 27550000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.274,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.31.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIO E

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 17010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 396.800,00

TOTAL: R$ 2.992.028,48

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS OU EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17190000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.23.691.9.2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 – TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS R$ 12.000,00

TOTAL: R$ 22.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.635.356,20 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
25010000000000000	SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO	R$ 787.223,13
27080000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - COMP. FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	R$ 500,00
26000000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 84.134,04
26000000600000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 172.217,21
26000000602000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 63.464,87
26000000603000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	R$ 217.800,20
26003110000000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R$ 32.186,04
26020000800000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL - MANUTENÇÃO ASPS COVID-19 - CORONAVÍRUS	R$ 91,25
26210000800000000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS ESTADUAL - ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS	R$ 17,44
27520000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	R$ 176.846,67
26600000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	R$ 2.300,00
27200000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - PARTICIP. NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997	R$ 30.305,86
27210000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. DA UNIÃO - CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO – LEI Nº 13.885/2019	R$ 52.447,49
27550000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 15.822,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 1.635.356,20**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.334.672,28 (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
17249901070000 — CONVÊNIO 809/2026 SECEL - ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES	17010000000000000	R$ 396.800,00
17249901050000 — CONVÊNIO 1064/2026 SECEL - ARRAIÁ DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL	17010000000000000	R$ 100.000,00
11125301000000 — IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15000000000000000	R$ 637.872,28
17135011140000 — EMENDA DE COMISSÃO 60060001 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIDORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	16003130000000001	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 1.334.672,28**

Art. 5º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 58/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 4.749.619,06 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1902/2026 de 13 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.749.619,06 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e seis centavos).

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

02.001.4.122.2.2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 - TRANSF A INSTIT PRIVADAS R$ 34.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.26.451.15.1037 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESTACIONAMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$65.837,01

05.001.12.365.15.1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

05.003.12.365.15.2034 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DAS CRECHES

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.000,00

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.000,00

05.003.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

05.005.13.122.18.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

05.005.13.392.18.2061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

05.001.12.365.15.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.320,00

05.001.12.365.15.2028 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 49.790,00

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.262,90

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.6.2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 215,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3.3.50.00.00.000000 - 15001002000000000 – TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS R$ 375.000,00

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.416,67

06.001.10.122.6.2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.244.20.2215 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO Á VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.001.8.244.7.2046 - MANUTENÇÃO DO CQTR - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E RENDA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00

07.001.8.244.7.2185 - MANUTENÇÃO DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.100,00

07.004.16.482.21.1166 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 691.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.542.25.2155 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 115.454,50

09.004.23.695.24.2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 26.500,00

09.003.23.691.9.2114 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS 3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 - TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS R$ 11.522,98

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

0.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 4.749.619,06

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002.4.122.11.1165 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARGA PESADA 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

03.002.4.122.11.1165 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARGA PESADA 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 34.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$65.837,01

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 115.454,50

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.000,00

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.000,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 800.000,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 200.000,00

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 29.320,00

05.001.12.365.15.1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 49.790,00

05.001.12.361.15.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

05.001.12.361.15.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.262,90

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 691.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.6.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GESTÃO DO SUS

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 215,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 375.000,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 110.416,67

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.244.7.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

07.001.8.122.7.2042 - APOIO A CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.100,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2128 - APOIO AO PLANO DE TURISMO INDÍGENA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 26.500,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE ESGOTO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 11.522,98

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.17.2105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

10.001.27.812.31.1104 - REFORMA DE COMPLEXO AUTOMOBILÍSTICO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

10.001.27.813.31.2170 - MANUTENÇÃO DE COMPLEXO AUTOMOBILÍSTICO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

10.001.27.812.32.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 4.749.619,06

Art. 3º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 63/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.171.314,03 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CATORZE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.171.314,03 (Um milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e catorze reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.00.00.000000 - 25010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CID

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 16610000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 77.520,00

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00.000000 - 16610000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 331.480,00

07.001.8.244.7.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 7.170,33

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2038 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.000000 - 27510000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLI-

CAÇÕES DIRETAS R$ 220.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 140.833,35

09.005.18.541.25.2135 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS 4.4.90.00.00.000000 - 27550000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 140.833,33

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

09.005.18.542.25.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

09.003.23.691.9.2114 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 – TRANSF INST PRIVADAS SEM FINS R$ 128.477,02

09.001.20.608.26.2119 - MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 1.171.314,03

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

09.005.18.542.25.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

4.4.90.00.00.000000 - 17590000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

09.003.23.691.9.2114 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 128.477,02

TOTAL: R$ 178.477,02

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 363.837,01 (Trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
27550000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 281.666,68
25010000000000000	SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 15.000,00
27510000000000000	SUPERÁVIT COSIP - RECURSOS DA CONTRIB. CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 60.000,00
25000000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 7.170,33
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 363.837,01**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
17295101020000 — TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	16610000000000000	R$ 409.000,00
17299901010000 — AUXÍLIO FINANCEIRO - FETHAB DIESEL	17590000702000000	R$ 220.000,00
TOTAL		**R$ 629.000,00**

Art. 5º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 24 de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 67/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.073.157,27 (DOIS MILHÕES, SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1902/2026 de 13 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.073.157,27 (Dois milhões, setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 173.356,90

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 370.000,00

05.001.12.365.15.1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.500,00

05.008.12.364.16.2091 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 321.680,37

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.000,00

07.001.8.244.7.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

07.001.8.244.7.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 78.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 195.000,00

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.15.452.22.2088 - MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.900,00

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

09.003.23.691.9.2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.000,00

09.003.23.691.9.2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.720,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.90.00.00.000000 -

15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

TOTAL R$ 2.073.157,27

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.002.4.122.11.1165 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARGA PESADA 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

03.002.4.122.11.1165 - IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE CARGA PESADA 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 173.356,90

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30% 3.1.90.00.00.000000 - 15400000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 370.000,00

05.001.12.361.15.1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DE ENSINO

4.4.90.00.00.000000 - 15001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.500,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - POLO SAPEZAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 6.000,00

05.009.12.306.15.2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 321.680,37

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.244.7.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA,

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 27.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 78.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1114 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 195.000,00

08.001.15.451.22.1036 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FUNERÁRIA MUNICIPAL 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.26.782.22.1014 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

08.001.26.782.22.1014 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

08.001.26.782.22.1014 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.900,00

08.001.26.782.22.1014 - AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

08.001.26.782.22.1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS 4.4.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE ESGOTO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

09.003.23.691.9.2112 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 - TRANSF A INST PRIVADAS SEM FINS R$ 8.000,00

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000000000 - TRANSF A INSTIT PRIVADAS SEM FINS R$ 25.720,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES E REDE DE ESGOTO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

TOTAL R$ 2.073.157,27

Art. 3º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 03 de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

DECRETO Nº 71/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 2.427.485,87 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.427.485,87 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 26323210000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 264.043,00

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 27063110000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 112.176,63

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3.3.90.00.00.000000 - 16003110000000001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 571.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.000000 - 26323210000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 151.225,23

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.003.8.243.20.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.000000 - 26690000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 65.000,00

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 198.630,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 757.600,01

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27050000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 280.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.00.00.000000 - 25000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.17.2105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.000000 - 27013210000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.252,38

10.001.27.122.17.2105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.00.00.000000 - 17013210000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.058,62

TOTAL: R$ 2.427.485,87

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL 4.4.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500,00

TOTAL: R$ 500,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.652.297,25 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
26323210000000006	SUPERÁVIT - EMENDA PARLAMENTAR 158/2026 - EDUARDO BOTELHO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	R$ 264.043,00
27063110000000002	SUPERÁVIT - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - 42970002 - AMÁLIA BARROS - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R$ 112.176,63
25000000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 14.000,00
27010000000000000	SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 757.600,01
27013210000000000	SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R$ 8.252,38
26690000000000000	SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 65.000,00
26323210000000000	SUPERÁVIT - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	R$ 151.225,23
27050000000000000	SUPERÁVIT TRANSF. DO ESTADO - COMP. FINANC. EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	R$ 280.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 1.652.297,25**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 774.688,62 (Setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
17135021040000 — EMENDA INDIVIDUAL 38050014 WELLINGTON FAGUNDES - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	16003110000000001	R$ 571.000,00
13210101580000 — REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	17013210000000000	R$ 5.058,62
11125301000000 — IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15000000000000000	R$ 198.630,00
TOTAL		**R$ 774.688,62**

Art. 5º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO

DECRETO Nº 73/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.386.532,38 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.386.532,38 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25001001000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 3.563,68

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2178 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00.000000 - 16213210000000003 - TRANSF CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 500.000,00

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 16003130000000001 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 66.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 27590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 65.588,70

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 17590000702000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 49.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 25010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 12.000,00

09.004.23.695.24.2127 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PRAINHA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.000000 - 25020000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.780,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.00.00.000000 - 25020000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.600,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 17010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 17010000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

10.001.27.812.31.2102 - MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIO E

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

TOTAL: R$ 1.386.532,38

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 85.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAM., ASSIST. SOCIAL E CID

07.001.8.244.7.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 66.000,00

TOTAL: R$ 151.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
25010000000000000	SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 12.000,00
27590000702000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB DIESEL	R$ 65.588,70
25001001000000000	SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.	R$ 3.563,68
25020000000000000	SUPERÁVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 5.380,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 86.532,38**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.049.000,00 (Um milhão e quarenta e nove mil reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
17235001140000 — TC 278/2026 SES/MT - INCREMENTO CUSTEIO - EMENDA 005/2026 - DEP. FAISSAL	16213210000000003	R$ 500.000,00
17249901080000 — CONVÊNIO 1496/2026 SECEL - 3° FESTIVAL DE ESPORTES DE AREIA (FUTEBOL DE AREIA, VÔLEI DE AREIA, BEACH TENNIS E FUTEVÔNEI)	17010000000000000	R$ 100.000,0
17249901090000 — CONVÊNIO 1838/2026 SECEL - 1ª COPA LEANDRO NAZARIN DE FUSCA CROSS 2026	170100000000000	R$ 100.000,00

	00	
13210101680000 — REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Emenda Parlamentar de Comissão - Comissão de Assuntos Sociais nº 60060001/2026	16003130000000001	R$ 300.000,00
17299901010000 — AUXÍLIO FINANCEIRO - FETHAB DIESEL	17590000702000000	R$ 49.000,00
TOTAL		**R$ 1.049.000,00**

Art. 5º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2025, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 1.889/2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 1.890, de 17 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 21 de agosto de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 093/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 093/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de outubro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

JURÍDICO
PORTARIA Nº 880/2026

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

CONSIDERANDO as informações contidas na C.I. nº 90/2026/ADM subscrita pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura;**

CONSIDERANDO, ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 162, parágrafo único e art. 159, ambos da Lei nº 1.035/2013;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Municipio de Sapezal-MT, art. 59, inciso II, alínea d;

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 006/2026** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas através da C.I. nº 090/2026/ADM subscrita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que evidenciem no decorrer da apuração.

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir a presente Sindicância está designada na **Portaria nº 295/2025**.

Art. 3º - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, 01 de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 881/2026

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna nº 284/2026/COMPRAS - SEMEC, subscrita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 078/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.323/2017;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados nº 009/2026,** a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes no **Comunicação Interna nº 284/2026/COMPRAS-SEMEC, subscrito pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e anexos em desfavor da empresa COOPLIDER UNIÃO E COOPERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 52.691.944/0001-56.**

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria nº 296/2025.**

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme disposto em lei.

Parágrafo Único: A excepcionalidade a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.931.043/0001-47.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 051/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, gerenciado pelo Município de Matupá/MT, PARA CONTRATAÇÃO DOS ITENS DO LOTE 07 - MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À NOVA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL/MT,** conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 187.359,46.

Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano** a partir de sua assinatura, de **01/10/2026 a 01/10/2027**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 07/2026.

Secretaria: Secretária de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/2026 – GAB.

"Declara a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal Rosely Chagas Daniel da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 008/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que o art. 45, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 estabelece que a vacância do cargo público decorrerá de falecimento;

CONSIDERANDO que o art. 48, inciso II, da mesma Lei Complementar dispõe que a vaga ocorrerá na data do falecimento do ocupante do cargo;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal **ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA**, ocorrido em 18 de setembro de 2026, conforme Certidão de Óbito juntada ao respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora pública municipal **ROSELY CHAGAS DANIEL DA SILVA**, CPF nº XXX.842.641-XX, matrícula funcional nº 90X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de seu falecimento, com fundamento no art. 45, inciso V, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda:

I – ao registro do presente ato nos assentamentos funcionais da servidora;

II – à exclusão da servidora da folha de pagamento, a contar de 18 de setembro de 2026;

III – à apuração de eventuais valores remanescentes devidos à servidora até a data do óbito, para pagamento a quem de direito, na forma da legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2026, data do falecimento.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, ao 1º dia do mês de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA SMS Nº 001/2026

PORTARIA Nº 269/2026

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT,

para estabelecer a Relação Municipal de

Medicamentos Essenciais – REMUME

DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da

Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para

nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Serra nova dourada ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada.

NOMES	CARGOS
Thayná Barbosa	Farmacêutica Clínica
Renan Nogueira Santos	Farmacêutico Bioquímico
Tiago da Silva Lima	Enfermeiro
Lucas Gabriel Lopes Silva	Enfermeiro
Fernando Lino	Odontólogo
Diego Moura	Médico
Ramielly S. Oliveira	Médica
Juan Carlos Rivieri	Médico

Art. 5°. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de setembro de 2026.

DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária de Saúde

PORTARIA 011/2025

PORTARIA Nº 270/2026

PORTARIA Nº 270/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DESIGNADO PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JEVERSON PEREIRA BORGES** para acompanhamento e fiscalização da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0967-2024/SEDUC-MT,** Convênio Nº 0967/2024, Processo Licitatório Nº 004/2025, Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2025, obra esta localizada na Rua Açaí, s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000, em substituição ao servidor **IGOR YUDI DOGNANI**, anteriormente designado pela Portaria nº 090/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2026

PORTARIA Nº 271/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DESIGNA-

DO PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JEVERSON PEREIRA BORGES** para acompanhamento e fiscalização da obra de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA RUA AÇAÍ, RUA UM E RUA TRÊS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 944694/2023, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT,** com extensão total de 7.189,59 m², Convênio Nº 944694/2023, Processo Licitatório Nº 008/2024, Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2024, obra esta localizada em Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000, em substituição ao servidor **IGOR YUDI DOGNANI**, anteriormente designado pela Portaria nº 061/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DESIGNADO PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JEVERSON PEREIRA BORGES** para acompanhamento e fiscalização da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM – T1 A T4, RUA TRÊS – T1 E T2, RUA CINCO – T1 A T4, RUA SETE – T1 E T2, RUA NOVE – T1 E T2, RUA PRINCIPAL – T1 A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA,** com extensão total de 47.126,16 m², Convênio Nº 1566/2024, Processo Licitatório Nº 010/2025, Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/2025, obra esta localizada em Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000, em substituição ao servidor **IGOR YUDI DOGNANI**, anteriormente designado pela Portaria nº 091/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Serra Nova Dourada-MT, 1º de outubro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDPI

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Serra Nova Dourada/MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, do município de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 2º, inciso XIX, e 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 598, de 05 de agosto de 2026, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, o funcionamento e o exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI, realizada em reunião ordinária, no dia 25 de setembro de 2026, com o quórum previsto no art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2026, conforme registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, funcionamento, competências, atribuições e procedimentos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 3º O Regimento Interno, parte integrante desta Resolução, deverá ser observado pelos membros do Conselho, pela Diretoria, pelas Comissões e demais instâncias que o compõem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, 01 de outubro de 2026.

CAÍQUE MATHEUS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, DE SERRA NOVA DOURADA/MT.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Serra Nova Dourada/MT, é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, paritário, consultivo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observando, em sua atuação, os seguintes instrumentos normativos: a Lei Municipal nº 598, de 05 de agosto de 2026; o Regimento Interno; as Resoluções, Deliberações e demais atos normativos.

Art. 2º O CMDPI tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovendo o controle social e a participação da sociedade na construção das políticas públicas destinadas ao envelhecimento digno.

Art. 3º O funcionamento do Conselho observará os princípios da:

dignidade da pessoa humana; participação social; autonomia da pessoa idosa; transparência; publicidade; legalidade; impessoalidade; moralidade; eficiência; intersetorialidade; equidade; descentralização.

Art. 4º As deliberações do Conselho serão formalizadas em reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, observando-se:

I - Convocação prévia, por escrito ou mídia social, no prazo mínimo de 48 horas que antecedem o evento;

II - Verificação e manutenção do quórum regimental de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros, correspondente a 4 (quatro) conselheiros, para instalação e deliberação;

III - Processo decisório colegiado, mediante discussão e votação das matérias submetidas à apreciação;

IV - Registro integral das reuniões em atas devidamente aprovadas e arquivadas;

V - Publicação e divulgação dos atos, resoluções e deliberações, garantindo a transparência e o controle social.

Parágrafo único. O rito das reuniões e das deliberações é disciplinado no Capítulo V deste Regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho será composto por 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil, observada a paridade prevista na lei municipal vigente, sendo:

I - representantes do Poder Público Municipal: um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças;

II - representantes da Sociedade Civil Organizada: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Igrejas e organizações civis ligadas a políticas públicas para pessoas idosas do Município.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º A representação pertence ao órgão ou entidade representada, e não à pessoa física indicada.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa ou com interesse em atuar nessa área, e todos os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão escolhidos no âmbito das entidades referidas no art. 5º, inciso II, mediante eleição ou indicação comprovada por ata ou documento equivalente, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

Parágrafo único. Na inexistência, indisponibilidade ou impossibilidade de indicação pelas entidades previstas no art. 5º, inciso II, o Poder Executivo, mediante justificativa, poderá designar representantes de outras instituições ou organizações da sociedade civil que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município, escolhidos em assembleia, fórum ou edital de chamamento especialmente convocado para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ampla divulgação, participação da comunidade e registro em ata.

Art. 7º O mandato será de dois anos, permitida uma recondução, nos termos dos arts. 5º e 10, § 4º, da Lei Municipal nº 598/2026.

Art. 8º O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado, sendo considerado prioritário em relação às demais funções públicas e privadas exercidas no âmbito do Município e justificada a ausência ao serviço, sem prejuízo ao servidor, quando decorrente do comparecimento às sessões, reuniões de comissão, diligências ou eventos em representação do Conselho.

CAPÍTULO III

DA POSSE, DA SUPLÊNCIA E DA PERDA DO MANDATO

Art. 9º Os Conselheiros tomarão posse após a publicação do ato de nomeação expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10. O suplente será convocado para substituir o titular nos casos de impedimento ou afastamento temporário e passará à condição de titular nos casos de vacância, considerando-se impedimento a ausência do titular comunicada previamente à Secretaria Executiva.

§ 1º Quando convocado para substituir o titular, o suplente exercerá integralmente as prerrogativas do cargo, inclusive direito à voz e voto.

§ 2º A convocação do suplente será registrada em ata.

§ 3º Independentemente de convocação, o suplente poderá participar das sessões plenárias e das demais atividades do Conselho, com direito a voz.

Art. 11. Ocorrendo vacância definitiva, o suplente passará à condição de titular para completar o mandato, cabendo ao órgão ou entidade representada indicar novo suplente, a ser nomeado por ato do Poder Executivo, após deliberação do Conselho sobre a substituição.

Parágrafo único. Não havendo suplente, o órgão ou entidade representada indicará novos titular e suplente para completar o mandato.

Art. 12. O Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho.

§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito à Secretaria Executiva até o início da reunião ou, havendo impossibilidade comprovada, até a reunião ordinária seguinte, e será registrada em ata.

§ 2º Registrada a exclusão em ata, o Conselheiro e a entidade ou órgão que representa serão notificados formalmente no prazo de 15 (quinze) dias, aplicando-se o disposto no art. 11 deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria do CMDPI será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pela Secretária Executiva.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os conselheiros, e somente os conselheiros titulares poderão votar e ser votados.

§ 2º A Secretária Executiva será indicada pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O Conselho observará o princípio da alternância, de modo que a presidência se reveze entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 14. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente realizar-se-á na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, conduzida pelo conselheiro titular mais idoso presente, mediante votação aberta e por maioria simples.

§ 1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 1 (um)

ano, e a eleição seguinte recairá, preferencialmente, sobre representante do segmento diverso daquele que exerceu a presidência.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 15. Compete ao Presidente exercer as atribuições previstas nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal nº 598/2026 e, ainda:

I - elaborar a pauta das reuniões com o apoio da Secretaria Executiva;

II - abrir, conduzir, suspender e encerrar as reuniões, dirigindo os debates e as votações;

III - exercer o voto nominal e de qualidade;

IV - assinar as resoluções, a correspondência e os demais atos do Conselho.

Art. 16. O (a) Vice-Presidente substituirá o (a) Presidente em casos de impedimento, e suceder-lhe-á na vacância da função, antes do término do mandato.

Parágrafo único. O (a) Vice-Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas como membro do Conselho, auxiliará o (a) Presidente sempre que for convocado para atividades especiais.

Art. 17. Compete à Secretária Executiva exercer as atribuições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº 598/2026 e, ainda:

I - expedir as convocações e distribuir a pauta e os documentos das reuniões;

II - lavrar as atas e colher a assinatura dos conselheiros presentes;

III - controlar a frequência dos conselheiros e comunicar ao Presidente as hipóteses do art. 12 deste Regimento;

IV - organizar o arquivo, o protocolo e o registro das entidades e dos atos do Conselho;

V - providenciar a publicação das resoluções.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 18. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião de cada ano e amplamente divulgado, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, 3 (três) conselheiros.

Art. 19. Os conselheiros serão convocados por escrito ou por mídia social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a convocação indicar data, horário, local e pauta, acompanhada dos documentos necessários à deliberação.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, e o Presidente poderá autorizar a apresentação de matéria por pessoa que não seja conselheiro.

Art. 20. A reunião será instalada com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros. Não atingido o quórum, aguardar-se-ão 30 (trinta) minutos e, persistindo a ausência, será lavrado termo de não realização.

Art. 21. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do quórum;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - informes da Diretoria e dos conselheiros;

IV - ordem do dia, com discussão e votação das matérias em pauta;

V - assuntos gerais.

Parágrafo único. A inclusão de matéria não constante da pauta dependerá de aprovação do Plenário, mediante justificativa de urgência.

Art. 22. As deliberações serão tomadas por maioria simples, mediante votação específica para cada matéria, cabendo ao Presidente o voto nominal e de qualidade.

Parágrafo único. O conselheiro declarar-se-á impedido de votar matéria de interesse direto da entidade ou órgão que represente, especialmente registro, aprovação de projeto e emissão de Certificação de Captação.

Art. 23. Qualquer conselheiro poderá pedir vista de matéria em discussão, uma única vez, devendo devolvê-la para deliberação na reunião ordinária seguinte, salvo matéria declarada urgente pelo Plenário.

Art. 24. As deliberações serão consignadas em ata, devidamente assinada por todos os conselheiros presentes.

Art. 25. O Conselho manifesta-se por meio de:

I - Resoluções: atos normativos de efeitos gerais e vinculantes, expedidos pelo Presidente com o referendo do Plenário;

II - Deliberações: atos decisórios de caráter específico, resultantes da apreciação e votação do colegiado;

III - Recomendações: atos orientativos, sem força vinculante;

IV - Pareceres: manifestações técnicas e opinativas sobre matérias submetidas ao Conselho.

Parágrafo único. Os atos do Conselho terão numeração sequencial e anual, e as resoluções serão publicadas no órgão oficial de imprensa do Município.

CAPÍTULO VI

DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO SUPORTE INSTITUCIONAL

Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, embora dotado de autonomia deliberativa no exercício de suas competências legais, vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa vinculação tem natureza exclusivamente administrativa e operacional, não implicando subordinação hierárquica quanto ao conteúdo de suas deliberações. Compete ao Poder Executivo assegurar as condições necessárias ao pleno funcionamento do Conselho, incluindo:

I - Disponibilização de estrutura física adequada para realização de reuniões e atendimento institucional;

II - Apoio técnico, administrativo e jurídico para execução de suas atividades;

III - Estruturação de Secretaria Executiva para organização dos trabalhos, gestão documental e apoio às deliberações;

IV - Recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários ao funcionamento contínuo do colegiado;

V - Dotação orçamentária compatível com o desenvolvimento das ações de controle social, monitoramento e fiscalização das políticas públicas.

Art. 27. O Conselho não possui personalidade jurídica própria nem autonomia patrimonial, integrando a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, ao qual está vinculado para fins de apoio técnico, administrativo, financeiro e orçamentário, preservada sua autonomia deliberativa e o exercício do controle social sobre as políticas públicas destinadas à população idosa.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 28. Constituem competências institucionais do Conselho:

I - Formulação e Deliberação de Políticas Públicas: Formular, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Definir diretrizes, prioridades, metas e estratégias para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; Propor aperfeiçoamentos normativos e medidas destinadas ao fortalecimento da rede de proteção.

II - Normatização e Controle Social: Expedir resoluções, recomendações e demais atos normativos no âmbito de sua competência; Promover a participação social e o controle democrático das políticas públicas; Convocar, organizar e acompanhar conferências, fóruns e demais espaços de participação popular.

III - Monitoramento e avaliação: Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios destinados à população idosa; Analisar indicadores, diagnósticos e informações que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões; Fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção à pessoa idosa.

IV - Gestão e Fiscalização dos Recursos: Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, observadas as normas legais e regulamentares; Estabelecer critérios para financiamento de projetos, programas e ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa; Acompanhar a execução financeira e os resultados alcançados com os recursos públicos destinados à política da pessoa idosa.

V - Fiscalização da Rede de Atendimento: Fiscalizar entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à pessoa idosa; Acompanhar as condições de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, dos Centros de Convivência e demais serviços especializados; solicitar informações, relatórios e providências aos órgãos competentes quando identificadas irregularidades.

VI - Proteção e Garantia de Direitos: Receber, analisar e encaminhar denúncias relativas à violação dos direitos da pessoa idosa aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; Articular-se com o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos; Promover ações de conscientização, educação em direitos e enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, discriminação e abandono.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo não excluem as estabelecidas nos arts. 2º e 9º da Lei Municipal nº 598/2026, especialmente a aprovação de critérios e a apreciação prévia de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços à pessoa idosa.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE ENTIDADES ORGANIZADAS

Art. 29. As Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas, projetos, serviços, ações ou atividades voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município deverão realizar seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação da documentação prevista no art. 20 da Lei Municipal nº 598/2026.

Art. 30. O pedido de registro será protocolado na Secretaria Executiva e encaminhado à Comissão Técnica Permanente, que emitirá parecer em até 30 (trinta) dias, submetendo-o ao Plenário, cuja decisão será formalizada por resolução.

Parágrafo único. O registro terá validade de 2 (dois) anos, e o pedido de renovação deverá ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias do vencimento, mediante comprovação da continuidade das atividades e do cumprimento das exigências legais.

Art. 31. A suspensão ou o cancelamento do registro da entidade que deixar de atender aos requisitos legais, estatutários ou às normas de proteção dos direitos da pessoa idosa será precedido de notificação da entidade, com prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, e decidido de forma motivada pelo Plenário, cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 32. A Comissão Técnica Permanente será composta por servidores públicos indicados pelo Conselho cuja disponibilidade deverá ser negociada com o dirigente da respectiva instituição à qual o servidor estiver vinculado.

Parágrafo único. A função primordial da Comissão Técnica Permanente será de assessorar as atividades da Presidência do CMDPI, assim como das comissões especiais temporárias constituídas.

Art. 33. A Comissão Técnica Permanente proporá ao CMDPI a constituição de Comissões Especiais Temporárias, de acordo com a necessidade.

Art. 34. As Comissões Especiais Temporárias serão compostas por servidores públicos e conselheiros com conhecimento técnico específico na área requerida, coordenadas por um conselheiro indicado pelo Plenário.

CAPÍTULO X

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

Art. 35. O Fundo Municipal do Idoso - FMI está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso.

Art. 36. A composição e o funcionamento do Conselho Gestor do FMI observarão o disposto na Lei Municipal nº 598, de 05 de agosto de 2026.

Parágrafo único. O funcionamento do FMI será regido por Regimento Interno próprio, nos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 598/2026, não suprido por este Regimento.

Art. 37. Compete ao CMDPI acompanhar e solicitar aos órgãos competentes do Poder Executivo as providências necessárias à regular operacionalização do FMI, especialmente:

I - inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando exigida pela legislação federal, e regularidade cadastral perante a Receita Federal;

II - manutenção de conta bancária específica, em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças;

III - previsão do FMI no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

IV - regulamentação por decreto, quando necessária, elaborada em conjunto com o Conselho;

V - aprovação, pelo Conselho, do plano de ação e de aplicação dos recursos.

Art. 38. O Conselho exerce a função de: Deliberar sobre a alocação de recursos; Estabelecer critérios de financiamento; Aprovar projetos a serem financiados; acompanhar a execução físico-financeira; Fiscalizar a correta aplicação dos recursos; Assegurar

transparência e controle social. A gestão financeira é executada pelo ente administrativo competente, sob a supervisão do Conselho (CMDPI).

§ 1º A aprovação de projetos deve seguir o fluxo: Apresentação do projeto ao Conselho Municipal, por proponente governamental ou não governamental previamente registrado no Conselho; Análise técnica quanto à viabilidade, relevância e adequação às políticas públicas; Deliberação em reunião plenária do Conselho; Registro em ata; Publicação de resolução que formalize a aprovação.

§ 2º O Conselho é o responsável por emitir a Certificação de Captação - CAC, nos termos da Lei Municipal nº 598 de 05 de agosto de 2026, somente após a publicação da resolução de aprovação do projeto, da qual constarão o valor autorizado e o prazo de captação.

§ 3º A emissão da CAC não implica repasse automático de recursos públicos, constituindo instrumento de habilitação e reconhecimento institucional.

§ 4º O Conselho não executa diretamente os recursos do FMI, cabendo a ordenação das despesas ao Gestor do Fundo, nos termos do art. 34, II, da Lei Municipal nº 598/2026.

Art. 39. Havendo disponibilidade de recursos do FMI para financiamento de projetos de organizações da sociedade civil e mais de uma entidade apta, a seleção será precedida de chamamento público, mediante edital amplamente divulgado que contenha, no mínimo: objeto e finalidade; critérios de habilitação e participação; requisitos técnicos e documentais; critérios de avaliação e pontuação; prazos de inscrição, análise e recurso; valor disponível; e regras de execução, monitoramento e prestação de contas, observada a legislação federal aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 40. É vedada a utilização de recursos do FMI para:

I - pagamento da folha salarial regular de servidores;

II - despesas correntes e de manutenção geral da estrutura administrativa municipal sem vinculação a projeto específico aprovado pelo Conselho;

III - cobertura de déficit orçamentário do Município;

IV - financiamento de entidades com finalidade lucrativa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com autonomia deliberativa.

Parágrafo único. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 42. As despesas das ações a serem executadas pelo Conselho deverão ser apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do município após aprovadas pelo Plenário.

Art. 43. O ressarcimento de despesas, adiantamento ou pagamento de diárias e ajudas de custo necessários aos deslocamentos dos integrantes do conselho, das Comissões, dos servidores da Secretaria Executiva ou do servidor convocado, de natureza exclusivamente indenizatória e vinculados a atividades do Conselho, serão processados nas condições e valores estabelecidos pelas normas vigentes no Município.

Parágrafo único. As despesas, adiantamentos ou diárias dos representantes governamentais serão custeadas pelas respectivas Secretarias Municipais; as dos representantes não governamentais serão custeadas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal a que o conselho estiver vinculado.

Art. 44. O conselho, no que for pertinente, interagirá com outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comuns ou específicas para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 45. Este Regimento Interno e suas alterações serão aprovados pelo Plenário do Conselho, por maioria simples, observado o quórum previsto no art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 598/2026, e publicados por resolução no órgão oficial de imprensa do Município.

Parágrafo único. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pela Diretoria ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares, e será distribuída aos conselheiros juntamente com a convocação da reunião em que será apreciada.

Art. 46. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único. O conselho poderá editar normas complementares necessárias à aplicação deste Regimento Interno.

Art. 47. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de outubro de 2026.

CAÍQUE MATHEUS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED
ATA Nº 003/2026 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2026- DO CACS/ FUNDEB DE SORRISO – MATO GROSSO.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (25/09/2026), sexta-feira, às 13:00min, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) de Sorriso, reuniram-se no Centro Municipal de Tecnologia e Robótica Educacional (CEMTEC), Park Shopping Sorriso, 2º andar. Situado na Avenida Tancredo Neves, n° 543, Centro Sul, com o seguinte Expediente: 1- Abertura da sessão pela Presidente; 2-Verificação de quórum; 3-Leitura dos ofícios expedidos e recebidos; 4- Análise da Lei nº 3.844/2026, que autoriza a aquisição de material literário e apoio pedagógico e os documentos referentes ao tema. 5–Repasse da reunião com a Adriana do departamento do RH; 6-Análise e aprovação da prestação de contas – Fundeb, dos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO de 2026; 7-Palavra aberta aos conselheiros; 8-Informes gerais; 9-Encaminhamentos; 10-Encerramento. Estiveram presentes nesta reunião, os conselheiros titulares e suplentes: Heloneide Alcantara Matos, Marizane Brunetto Turmina, Marleis Figueira da Silva, Emanuela Cordeiro de Souza, Kamila Reis, Ana Reni Gonçalves, Jonison Meira Araújo, Eduardo Teodoro Rodrigues, Marcio Roberto Hobold. Justificaram a ausência: Beatriz Beker da Cruz e Elisandra Bianchin. Constituído o quórum, a presidente agradeceu a presença de todos. Na sequência, procedeu-se à leitura e análise do Ofício nº 003/2026/ CASCS-FUNDEB, de 08 de junho de 2026, por meio do qual fo-

ram solicitados documentos e informações relacionados à aquisição de livros de literatura infantojuvenil e materiais pedagógicos. Em atendimento à referida solicitação, foi realizada a leitura do Ofício nº 1.224/2026/SEMED. Dando continuidade à apreciação da documentação, foram apresentados e lidos os documentos relacionados ao processo de aquisição, quais sejam: a Lei nº 3.884, de março de 2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar adicional; o Termo de Referência; o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 55/2026; o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 54/2026; o Edital de Inexigibilidade de Licitação; o Contrato nº 060/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026; o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, emitido em relação à empresa IDEALL EDITORA LTDA e a Nota de Empenho nº 7.733/2026. Os documentos acima mencionados foram apresentados para conhecimento, apreciação e análise dos membros do Conselho, visando à verificação da regularidade documental e dos procedimentos relacionados à aquisição dos livros de literatura infantojuvenil e dos materiais pedagógicos, no âmbito dos recursos vinculados ao FUNDEB. a Conselheira Ana Reni explicou que uma das cartilhas “Minha Cidade” é consumivel para que os alunos do do 3º, 4º e 5º anos, pudessem preeche-las. A Presidente Kamila explanou acerca da reunião realizada com o Departamento de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), esclarecendo que o encontro teve como objetivo compreender os procedimentos adotados para o pagamento dos profissionais da Educação, especialmente no que se refere à aplicação dos 4% destinados à Educação em Tempo Integral e à distribuição dos recursos entre os percentuais de 70% e 30%. Relatou, ainda, que, nas folhas de pagamento referentes aos meses de abril a julho, constavam nomes de pessoas que não correspondiam aos pagamentos efetivamente realizados, situação que motivou a busca por esclarecimentos junto ao Departamento de RH. A Presidente informou que a reunião foi proveitosa, uma vez que possibilitou esclarecer a destinação dos recursos correspondentes aos 4% das Escolas em Tempo Integral. Segundo os esclarecimentos recebidos, até o momento, esses recursos estão sendo utilizados para o pagamento da folha dos profissionais da Educação que atuam nas referidas unidades escolares. Quanto à infraestrutura das Escolas em Tempo Integral, esclareceu que a Secretaria Municipal de Educação está organizando um planejamento para realizar os investimentos necessários, visando atender às demandas estruturais dessas unidades. Na sequência deu-se início à análise da prestação de contas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026. No mês de ABRIL de 2026, a qual apresenta um SALDO ANTERIOR BANCO CONTABILIZADO de R$ 7.539.512,81 (Sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos). Com o REPASSE RECURSOS DO FUNDEB de R$ 14.347.023,10 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, vinte e três reais e dez centavos). Com RENTABILIDADE de R$ 85.313,26 (Oitenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos). Com TOTAL DA RECEITA de R$ 21.971.849,17 (Vinte e um milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). DESPESAS de R$ 14.963.577,17 (Quatorze milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos). Tendo SALDO ATUAL-BANCO CONTABILIDADE, de R$ 7.008.272,00 (Sete milhões, oito mil, duzentos e setenta e dois reais) SEM CONCILIAÇÕES. Com SALDO EXTRATO BANCÁRIO DE R$ 7.008.272,00 (Sete milhões, oito mil, duzentos e setenta e dois reais).). No mês de MAIO de 2026, a qual apresenta um SALDO ANTERIOR BANCO CONTABILIZADO de R$ 7.008.272,00 (Sete milhões, oito mil, duzentos e setenta e dois reais). Com REPASSES RECURSOS FUNDEB de, R$ 13.934.766,02 (Treze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos). TRANSFERENCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Tendo uma RENTABILIDADE de R$ 70.249,26 (Setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Com TOTAL DA RECEITA de R$ 22.013.287,28 (Vinte e dois milhões, treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). DESPESAS de R$ 19.393.891,61 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Um SALDO ATUAL-BANCO CONTABILIDADE de, R$ 1.619.395,67 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Sem CONCILIAÇÕES. Com SALDO EXTRATO BANCÁRIO de, R$ 1.619.395,67 (Um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). No mês de JUNHO DE 2026, Apresenta SALDO ANTERIOR BANCO CONTABILIZADO R$ 1.619.395,67 Um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). REPASSES RECURSOS FUNDEB de R$ 12.875.583,25 (Doze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Com TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS, de R$ 408.796,60 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Com TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS, R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). RENTABILIDADE de, R$ 42.533,60 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). TOTAL DA RECEITA, de R$ 15.096.309,12 (Quinze milhões, noventa e seis mil, trezentos e nove reais e doze centavos). E com DESPESAS de, R$ 14.870.089,11 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta mil, oitenta e nove reais e onze centavos). Com TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS, R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). SALDO ATUAL-BANCO CONTABILIDADE DE, R$ 7.539.512,81 (Sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos). ALDO AT UAL-BANCO CONTABILIDADE, de R$ 76.220,01 (Setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e um centavo). Sem CONCILIAÇÕES. Com SALDO EXTRATO BANCARIO DE, R$ 76.220,01 (Setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e um centavo). No mês de JULHO DE 2026, com SALDO ANTERIOR BANCO CONTABILIZADO de R$ 76.220,01 (Setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e um centavo). Com REPASSE DO RECURSOS FUNDEB, de R$ 15.900.052,58 (Quinze milhões, novecentos mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Com TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS, de R$ 1.359.042,83 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). Uma RENTABILIDADE, de R$ 32.866,37 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Com TOTAL DA RECEITA, de R$ 17.368.181,79 (Dezessete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Com DESPESAS DE, R$ 13.043.993,34 (Treze milhões, quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS, de R$ 1.359.042,83 (Um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). PAGAMENTO COM OUTROS RECURSOS, de R$ 408.796,60 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos.) com SALDO ATUAL-BANCO CONTABILIDADE, de R$ 2.556.349,02 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos.) SEM CONCILIAÇÕES. SALDO EXTRATO BANCARIO, de R$ 2.556.349,02 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Com as análises efetuadas e conferidos, os extratos bancários, os membros declaram, APROVADA a prestação de contas dos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2026. Com a palavra aberta, os Conselheiros não se manifestaram. Quanto

aos encaminhamentos ficou decidido que em relação a aquisição dos livros será solicitado junto a Secretaria Municipal de Educação, como foi realizada a distribuição dos mesmos nas escolas e um parecer técnico pedagógico sobre o trabalho realizado com os mesmos nas Unidades Escolares. Ficou também decidido que será enviado um oficio ao Departamento de Recursos Humanos (RH) solicitando a relação dos profissionais da educação que não estão atuando nas Unidades Escolares e, por qual fonte estão sendo pagos, já que não aparecem na relação dos 30% do FUNDEB. Ficou acordado também que será solicitado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura as informações referentes aos demonstrativos de despesas da dotação orçamentária que consta na manutenção de atividades do FUNDEB 70% na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Outro questionamento é sobre outros beneficios, que não estão especificados. A Presidente agradeceu a participação de todos. Sendo o que se apresenta para o momento, eu Frantchesco da Conceição, redigi esta ATA, que após lida e APROVADA. Segue para assinaturas.

Frantchesco da Conceição

Eleida Marangon Debastiani

Ana Reni Gonçalves

Eduardo Teodoro Rodrigues

Emanuela Cordeiro de Souza

Heloneide Alcantara Matos

Jonison Meira Araújo

Kamila de Almeida Reis

Marcio Roberto Hobold

Marizane Brunetto Turmina

Marleis Figueira da Silva

DECRETO Nº 1.635, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Declara luto oficial e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Antônio Marcos Barro Campos, colaborador terceirizado, na função de motorista do Sorrimobi;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dos cidadãos exemplares e respeitáveis entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Antônio Marcos Barro Campos.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 297/2023 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 01/10/2026. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 180 (DIAS) SENDO ATÉ 15.03.2027. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 180 (DIAS) SENDO ATÉ 14.06.2027. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER. SORRISO - MT, 01 DE OUTUBRO 2.026. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº Portaria nº 1.127, de 22 de abril de 2025, e usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Dário Oficial nº 5063, Ano XXI, de 28 de agosto de 2026, realizado com objetivo selecionar a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (um) projeto que contemple organização, promoção e execução da ornamentação no período pré-natalino para o desenvolvimento das festividades do Natal Luz 2026.

A Comissão recebeu somente 01 (uma) proposta, que após análise, verificou que a organização da sociedade civil atendeu as exigências constantes no Edital, sendo nos Itens 7.4 e 7.5, Subitem 7.4.5 letras “a” e “b” e Subitem 7.5.4 critério 1 da Tabela 02 – Critérios de Julgamento das Propostas onde foi atribuído a nota 6,5, chegando ao seguinte resultado:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	UF	Resultado
1	Associação Comercial e Empresarial de Sorriso - ACES	03.188.778/0001-64	MT	**CLASSIFICADA**

Sorriso-MT, 01 de outubro de 2026.

José Antônio de Paula Ferreira

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Rivacleide Cadete Pedroso Secretária da Comissão de Seleção e Julgamento	**Weriton Nikyson Rodrigues Queiros** Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 057/2026

CEDENTE: Município de Sorriso – MT. **CESSIONÁRIO:** Hospital Regional de Sorriso. **SERVIDOR CEDIDO:** Jovano Lustosa, matrícula funcional nº 62, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

OBJETO: Cessão de servidor público municipal para exercer suas atividades funcionais junto ao Hospital Regional de Sorriso, observadas as disposições do Termo de Cessão e da legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, Lei Municipal nº 1.843/2009 e demais normas aplicáveis.

ÔNUS: A cessão será realizada com ônus para o Município de Sorriso, que permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração do servidor e pelos encargos decorrentes de seu vínculo funcional, nos termos da legislação aplicável.

VIGÊNCIA: De 1º de setembro de 2026 a 1º de setembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, observada a legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alei Fernandes – Prefeito Municipal de Sorriso/MT; Ivone de Carvalho – Hospital Regional de Sorriso; Jovano Lustosa – Servidor Cedido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

KP MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 55.073.244/0001-96**
PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 46.253.574/0001-72**

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX (ALMOÇO E JANTAR) E REFEIÇÕES SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT",** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

F. O. DA SILVA FRANGO NA BRASA **CNPJ N° 30.993.510/0001-78**
J. BATISTA SOUSA DOS SANTOS **CNPJ N° 61.176.995/0001-30**
RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DO SUL LTDA **CNPJ N° 48.185.397/0001-60**
RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM & CIA LTDA **CNPJ N° 48.248.705/0001-59**

E empresa(s) **INABILITADA(S)**:

MOURA FE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA **CNPJ N° 40.333.034/0001-12**

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINAS, ESPELHOS D'ÁGUA E SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/

Data de início para recebimento das propostas: das 14h00min (horário de Brasília) do dia 02/10/2026 até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/10/2026.

Data e horário da sessão pública: dia 19/10/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARTICIPAÇÃO: O certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou através dos sites oficiais: www.sorriso.mt.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Sorriso), pelo telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou pelo e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MATERIAL TERROSO ADEQUADO PARA ATERRO E TERRAPLENAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Realização: por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/

Data de início para recebimento das propostas: das 14h00min (horário de Brasília) do dia 02/10/2026 até às 11h00min (horário de Brasília) do dia 20/10/2026.

Data e horário da sessão pública: dia 20/10/2026, às 11h00min (horário de Brasília).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou através dos sites oficiais: www.sorriso.mt.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Sorriso), pelo telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou pelo e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PORTARIA Nº 1.983, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Concede licença-prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia, com pagamento a ser incluído na folha do mês de setembro de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	02/02/2019 a 02/02/2024
372	ALEXIMARA ANDRASKI	03/02/2019 a 02/02/2024
3962	ANDREIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	03/05/2017 a 03/05/2022
5148	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	02/01/2019 a 02/01/2024
7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	01/03/2019 a 28/02/2024
117	DOMINGO DA SILVA	02/02/2019 a 02/02/2024
4128	EDNALDO JOSE PAULINO	01/08/2017 a 01/08/2022
5136	EDUARDO TEODORO RODRIGUES	25/01/2019 a 25/01/2024
3978	ELISANDRA BIANCHIN	04/05/2017 a 03/05/2022
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	05/02/2019 a 04/02/2024
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	02/02/2019 a 02/02/2024
605	INEZITA TURA SANTI	02/02/2019 a 02/02/2024
709	JOSIANE APARECIDA SOUZA	16/12/2019 a 16/12/2024
10	LEONICE FRANCIOSI	02/02/2019 a 02/02/2024

258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	02/02/2019 a 02/02/2024
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	14/05/2019 a 13/05/2024
3960	MARIA DA ASSUNCAO SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	11/08/2018 a 11/08/2023
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	15/02/2019 a 14/02/2024
7668	PRISSILA CHIARI	04/02/2019 a 03/02/2024
5153	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	01/10/2018 a 01/10/2023
301	SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	03/02/2019 a 02/02/2024
168	VILSON DIAS DE CAMARGO	09/02/2019 a 09/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.984, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 109/2026**, originada do processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (itens fracassados 2025) das Secretarias Municipais do Município de Sorriso-MT":

I – Fiscal Titular: Lucas Abreu Antunes – Matrícula nº 17.267;

II – Fiscal Substituto: Júlio Cesar Batiuk de Carvalho – Matrícula nº 19.439.

Art. 2º A presente designação fica restrita à fiscalização da referida Ata no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.985, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Fiscais, revoga a Portaria nº 1.902, de 16 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **Contrato nº 162/2025**, originado do processo de **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, com a finalidade de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 191/2025**, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio operacional e administrativo para atender às demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT":

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Hemely Camila Monarin – Matrícula 19.341

Substituto: Luana Graziele Trindade Zander Müller – Matrícula 7.907

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	SETOR
1.757	Aldria Maria Fragoso Gabana	Correio do Distrito de Caravágio
15.402	Celso Kozak	Ganha Tempo Central
15.550	David Carvalho da Silveira	Gabinete do Prefeito/Setor de Eventos
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Departamento de Almoxarifado
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Correio Rota do Sol
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Correio São Domingos
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Correio Central
1.933/4.201	David dos Santos Nascimento	Correio do Park Shopping
15.590	Dinéia de Souza Costa	Ponto de Inclusão Digital da Justiça Federal
17.286	Eduardo Gabriel Zanella Zinni	Sub. Prefeitura do Distrito de Primavera
140	Elinara Bueno Garlet	Casa do Servidor
10.502	Ellen Carla da Costa Zorzi	Superintendência Geral de Pessoal/ Recursos Humanos/Secretaria de Administração
15.401	Enivaldo Golmini	Ganha Tempo Zona Leste
5.559	Gilles Andrade Carvalho	43º Cartório Eleitoral
15.561	Gracieli Costa de Lima	Paço Municipal/Contratos/Licitação
4.317	Marileia Hezel	Arquivo Público
4.103	Renê Ferreira da Neves	Controladoria Geral do Município
15.520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Departamento de Patrimônio

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.902, de 16 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.986, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 726, de 27 de fevereiro de 2025, que concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 95 da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01 de outubro de 2026, a servidora **Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes**, matrícula nº 11, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II, passa a ser lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, permanecendo com a Função Gratificada – FG-02.

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 726, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A servidora acima qualificada exercerá as atribuições inerentes à Função Gratificada – FG-02, nos termos do Anexo V da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, bem como outras atividades correlatas às suas competências que lhe forem estabelecidas pela autoridade competente."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 726, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.987, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.174, de 28 de abril de 2025, que concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 95 da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011;

Considerando o disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 01 de outubro de 2026, a servidora **Josiane Aparecida de Souza**, matrícula nº 709, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, ficará responsável pela Seção de Lançamento e Fechamento da Folha de Pagamento; Seção de Parametrização e Atualização do Sistema de Folha, além de responder pelo RH Setorial da Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I – controlar os eventos financeiros que influenciam na geração da folha de pagamento dos servidores;

II – processar os eventos financeiros dos servidores que impactam na geração da folha de pagamento;

III – supervisionar e controlar as inclusões, exclusões e processamento da folha de pagamento dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

IV – controlar e expedir documentos concernentes a decisões judiciais, requisições e/ou determinações do Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios e outros relacionados à folha de pagamento da Administração Pública Municipal, observando-se os prazos legais;

V – preparar e processar a Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta, inclusive as especiais ou suplementares de pagamento de pessoal;

VI – auxiliar, controlar e promover o levantamento das liquidações de consignações facultativas e compulsórias em Folha de Pagamento;

VII – processar ou expedir para órgão ou instituição responsável as operações de consignações em folha de pagamento;

VIII – gerir tabelas de proventos, descontos, indicadores econômicos e parâmetros de funcionamento do Sistema de Folha de Pagamentos;

IX – acompanhar e verificar a elaboração e envio por meios digitais de dados de pessoal e da folha de pagamento para prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal do Brasil, RPPS, RGPS e Previdência Complementar;

X – analisar os documentos referentes a lançamentos e exclusões a serem efetivados na preparação e processamento da folha de pagamento;

XI – analisar e subsidiar informações e documentos necessários às diligências e processos de auditoria;

XII – preparar e manter atualizado, na página da Prefeitura de Sorriso, normas e procedimentos que visem à padronização de suas ações no que se refere às suas responsabilidades, assim como dos demais atos produzidos que necessitem de publicidade;

XIII – manter controle de todos os processos que tramitarem nas seções de sua responsabilidade, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

XIV – realizar outras atividades correlatas às suas competências e as que lhe forem estabelecidas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Responsável do Departamento de Gestão de Folha de Pagamento.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.174, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.988, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia responsáveis pelos Setores de Recursos Humanos das Secretarias Municipais, estabelece atribuições, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores responsáveis pelos Setores de Recursos Humanos das respectivas Secretarias Municipais, conforme a seguir discriminado:

I - Gabinete do Prefeito:

a) Juliane Campos, matrícula nº 15471;

b) Jenifer da Costa Goncalves Dias, matrícula nº 15420; e

c) Lucilene Pinheiro Kulesza, matrícula nº 15577.

II - Controladoria Geral do Município:

a) Wellinton Paulo dos Santos Souza, matrícula: 6076; e

b) Laressa Pereira Sari, matrícula 17392.

III - Procuradoria Geral do Município:

a) Ana Carolina Moraes Debastiane, matrícula nº 19566; e

b) Dielrivan Oliveira Assunção, matrícula 19247.

IV - Secretaria Municipal de Administração:

a) Darcy Ferreira Da Silva Junior, matrícula nº 4095; e

b) Josiane Aparecida Souza**,** matrícula nº 709.

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Simone Couto Rodrigues Gavasso, matrícula nº 15527; e

b) Juliano Mezzalira, matrícula nº 123.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

a) Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini**,** matrícula nº 18859; e

b) Mayara Fernandes de Oliveira Santos, matrícula nº 19565.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Suzerley Stumpf, matrícula nº 15446; e

b) Andréia de Medeiros Goulart, matrícula nº 15445.

VIII - Secretaria Municipal da Cidade:

a) Adilson Francisco de Mello, matrícula nº 588; e

b) Dirceu Oberosler, matrícula nº 17891.

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo:

a) Fabiana Sales da Silva, matrícula nº 6164; e

b) Ramá Nigaro Algayer Barella, matrícula nº 679.

X - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

a) Renato Ferreira Silva, matrícula nº 4005; e

b) Douglas Rodrigues de Brito, matrícula nº 15390.

XI - Secretaria Municipal de Educação:

a) Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula nº 369 e 1766; e

b) Ivania Terezinha Stramari Barden, matrícula nº 447 e 728.

XII - Secretaria Municipal de Cultura:

a) Roberson Variani, matrícula nº 15543; e

b) Rivacleide Cadete Pedroso, matrícula nº 15428.

XIII - Secretaria Municipal de Governo

a) Jenifer da Costa Goncalves Dias, matrícula nº 15420; e

b) Juliane Campos, matrícula nº 15471.

XIV - Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Valdicéia Pereira Lima, matrícula nº 15508; e

b) Ana Paula Albara, matrícula nº 15454.

XV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Franciele Fabiana Gonçalves, matrícula nº 5158; e

b) Rosemeire Morais Xavier Pimenta, matrícula nº 15536.

XVI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

a) Ubirajara Rodrigues dos Santos, matrícula nº 5924; e

b) Priscila Costa Abreu matrícula nº 15594.

XVII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

a) Elisely da Silva Ramos, matrícula nº 15434; e

b) Adriana Cristina Desordi, matrícula nº 15473.

XVIII - Secretaria Mun. de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Ginaldo Oliveira Magalhaes**,** matrícula nº 03; e

b) Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407.

XIX - Secretaria Municipal da Mulher e da Família:

a) Rafael Silva Maniezo, matrícula nº 10449; e

b) Ana Paula Carvalho Barros Duarte**,** matrícula nº 15412.

Art. 2º Aos servidores designados como responsáveis pelas Unidades Setoriais de Gestão de Pessoas das Secretarias Municipais, nos termos do art. 1º deste Ato, compete, no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, o desempenho das seguintes atribuições:

I – Requisitar à Secretaria Municipal de Administração a realização de treinamentos e capacitações destinados aos candidatos aprovados em concurso público e aos contratados temporariamente, bem como promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores efetivos, seja internamente, seja por meio de cursos especializados em administração pública;

II – Encaminhar tempestivamente ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, para fins de registro nas respectivas fichas cadastrais;

III – Orientar os servidores quanto aos seus direitos, deveres, vantagens funcionais e demais aspectos relacionados à sua vida funcional e financeira;

IV – Elaborar, analisar e encaminhar os dados necessários ao processamento da folha de pagamento, incluindo relatórios de pessoal e relação de descontos legais e autorizados, bem como conferir todos os lançamentos antes do seu fechamento;

V – Organizar e controlar a escala anual de férias dos servidores lotados na unidade, encaminhando o aviso prévio ao Departamento de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período, além de acompanhar a publicação das respectivas portarias no Diário Oficial;

VI – Promover, em conjunto com o Departamento de Gestão de Pessoas, o acompanhamento e a avaliação anual de desempenho dos servidores, conforme os instrumentos e critérios estabelecidos;

VII – Encaminhar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas os atestados médicos, licenças e requerimentos apresentados pelos servidores, para registro e providências cabíveis;

VIII – Informar, até o décimo dia útil de cada mês, as alterações e dados necessários ao correto processamento da folha de pagamento, conforme os critérios definidos pelo Departamento de Gestão de Folha de Pagamento;

IX – Manter-se atualizado quanto à legislação vigente e às normativas internas que regem os procedimentos de pessoal e folha de pagamento, em especial aquelas expedidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Gestão de Folha da SEMAD;

X – Comunicar formalmente ao Departamento de Responsabilização de Agentes Públicos e de Pessoas Jurídicas quaisquer denúncias ou indícios de irregularidades praticadas por servidores vinculados à respectiva secretaria;

XI – Conferir mensalmente as folhas-ponto dos servidores lotados na unidade, atentando-se às justificativas de ausências, afastamentos, licenças e eventuais isenções de controle de frequência;

XII – Controlar a realização de horas extraordinárias, exigindo as devidas autorizações e justificativas, bem como administrar o banco de horas dos servidores, encaminhando ao Departamento de Gestão de Folha de Pagamento, ao final de cada mês, relatório consolidado com os saldos de horas trabalhadas, compensadas e pagas;

XIII – Prestar apoio às atividades do Departamento de Gestão de Pessoas, em especial no que tange às ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, e atender prontamente às demandas oriundas da SEMAD;

XIV – Realizar atendimento presencial e contínuo aos servidores e ex-servidores municipais, prestando orientações e suporte técnico relacionado à área de gestão de pessoas;

XV – Proceder, ao deixar a função, à entrega formal de todos os documentos e informações sob sua responsabilidade ao servidor substituto, mediante protocolo de recebimento, com cópia encaminhada à SEMAD;

XVI – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função, que lhe forem atribuídas por autoridade competente, no interesse da Administração Pública.

Art. 3º As rotinas desenvolvidas pela Unidade Setorial de Gestão de Pessoas das Secretarias Municipais constituem atividade de natureza estratégica e essencial à Administração Pública, cabendo-lhe assegurar a legalidade dos atos administrativos de pessoal, bem como oferecer suporte técnico ao planejamento e à execução das políticas de gestão de pessoas no âmbito municipal.

Art. 4º Compete à Unidade Setorial de Gestão de Pessoas das Se-

cretarias Municipais supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito da respectiva unidade administrativa, observando as seguintes diretrizes operacionais:

I – Manter organizadas e acessíveis todas as normas que tratam do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e demais legislações correlatas, a fim de garantir o pleno conhecimento jurídico pelos agentes responsáveis, subsidiando a estruturação interna do setor e fomentando o desenvolvimento profissional dos servidores;

II – Acompanhar, de forma contínua, as atualizações nas normas estatutárias, funcionais e trabalhistas aplicáveis ao serviço público municipal, assegurando sua correta aplicação e adequação às rotinas da unidade, especialmente em casos de demandas administrativas ou judiciais;

III – Controlar com rigor a frequência dos servidores, com base nos registros eletrônicos ou manuais de ponto, incluindo horários de entrada, saída e intervalos, consolidando os dados em relatórios mensais para fins de apuração de horas extras, ausências, compensações e banco de horas, conforme regulamentação vigente;

IV – Planejar e acompanhar a escala anual de férias dos servidores, promovendo o equilíbrio entre o interesse público e o direito ao descanso, e garantindo o controle efetivo dos períodos usufruídos e das respectivas remunerações adicionais;

V – Instruir, acompanhar e dar suporte técnico aos processos de admissão, exoneração e desligamento de servidores, conferindo a documentação pertinente para inclusão ou exclusão na folha de pagamento e encaminhando os registros aos órgãos competentes, de modo a assegurar a legalidade dos vínculos e o respeito aos direitos laborais.

Art. 5º Embora as etapas iniciais do processo de contratação estejam sob a responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete à Unidade Setorial de Gestão de Pessoas das Secretarias Municipais executar os procedimentos administrativos referentes à admissão dos candidatos convocados e nomeados, sendo responsável pela organização da documentação, verificação dos requisitos legais e tramitação das informações funcionais junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Compete à Unidade Setorial de Gestão de Pessoas das Secretarias Municipais assegurar a formalização de todos os atos e documentos relativos ao vínculo funcional do servidor, desde o preenchimento da ficha de registro para admissão, assinatura do termo de posse ou contrato de trabalho, encaminhamento para exame admissional e cadastro no sistema de controle de ponto, até as demais providências correlatas, sem prejuízo das demais atribuições inerentes à sua área de atuação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 1.943, de 04 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO NO ÂMBITO DA SEMANA PRÓ-VIDA 2026, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS FARROUPILHA, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO EVENTO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: CARMELO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.798.297/0001-92.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1.989, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria n° 793, de 10 de março de 2026, que institui a Comissão Setorial Especializada para realização de levantamento dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 793, de 10 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - COMISSÃO SETORIAL ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Luana Graziele Trindade Zander Müller

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudir Miguel Claro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Miraldo Gomes de Souza

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Carolina Alves Leal Olbermann

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES

Willian Fenalli

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

Ellen Carla da Costa Zorzi

Josiane Aparecida

CASA DO SERVIDOR

Elinara Bueno Garlet

PROTOCOLO

Gracieli Costa de Lima

COZINHA TÉRREO E PRIMEIRO PISO

Gracieli Costa de Lima

CENTRAL DE PABX

Renati Roglin da Silva

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO – DEPRESP

Estélio Luiz Negri

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

João Pedro Ramos de Souza

ALMOXARIFADO CENTRAL

David dos Santos Nascimento

ARQUIVO MUNICIPAL

Marileia Hezel

GANHA TEMPO CENTRAL

Celso Kozak

GANHA TEMPO ZONA LESTE

Enivaldo Golmini

CORREIO SÃO DOMINGOS

João Pedro Ramos de Souza

CORREIO ROTA DO SOL

David dos Santos Nascimento

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FEDERAL

Dineia de Souza Costa

DEFENSORIA

João Pedro Ramos de Souza

AGER

Claudia Ashimoto

(...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.990, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Gisleyde Soyane Costa Naziazeno**, matrícula nº 15510, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.991, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Rita de Cassia Marchi de Oliveira**, matrícula nº 17901**,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.992, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Fernando Barbosa Ferreira**, matrícula nº 15422, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.993, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras pro-

vidências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **João Pedro Montes Soares Portilho**, matrícula nº 15481, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Eslen Parron Mendes**, matrícula nº 15538, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.995, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidora para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emily Silva da Rocha** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.996, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kayron Eduardo de Araujo Lemos** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.997, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernando Barbosa Ferreira** para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.998, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidora para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Cristina da Silva** para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.999, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joao Pedro Montes Soares Portilho** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.015, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera temporariamente o percentual do adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o percentual do adicional de insalubridade do servidor relacionado abaixo, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor	Cargo
7197	Jonatas Santana Correa	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, o servidor relacionado no artigo anterior retornará à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo, conforme o respectivo ato de concessão anteriormente vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo que concedeu o adicional de insalubridade ao servidor relacionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera temporariamente o percentual do adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o percentual do adicional de insalubridade do servidor relacionado abaixo, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor	Cargo
7228	Valdecir Godoi	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, o servidor relacionado no artigo anterior retornará à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo, conforme o respectivo ato de concessão anteriormente vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo que concedeu o adicional de insalubridade ao servidor relacionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.029, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Altera temporariamente o percentual do adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do inciso II do art. 92 da Lei Complementar nº 140/2011, do Decreto nº 336/2020 e a análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o percentual do adicional de insalubridade do servidor relacionado abaixo, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo, no período de 1º de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026:

Matrícula	Servidor	Cargo
12611	Gabriel Bastard Freitas	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2026, o servidor relacionado no artigo anterior retornará à percepção do adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário-base do cargo, conforme o respectivo ato de concessão anteriormente vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato administrativo que concedeu o adicional de insalubridade ao servidor relacionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º outubro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: W LED ELÉTRICA LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa W LED ELÉTRICA LTDA, na pessoa de seu representante legal, **Sr. WEBERSSON FLORES ARGUELHO,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 1.336,80 (um mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços nº 267/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2025**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.781.971/0001-44, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.030, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia comissão para análise e elaboração de Projeto de Lei de reestruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER, revoga Portaria nº 1.094/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.861, de 18 de junho de 2018, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para análise e elaboração de Projeto de Lei de reestruturação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER, constituída pelos servidores abaixo:

I - Daniel Henrique de Melo Santos - Secretaria Municipal de Administração;

II - Alex Sandro Monarin - Procuradoria Geral do Município;

III - George Indarsane Lall Junior - Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Leandro Gamla Nunes- Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1.094, de 16 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de outubro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2026

Data assinatura: 24/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

Adjudicatária: ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ: 06963674000178

Valor Global: R$ 394.613,17 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

Data da vigência: 24/09/2027

Dispensa nº 011/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 425, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de execução dos Empenhos decorrentes do Processo Administrativo nº 080/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução dos Empenhos decorrentes do Processo Administrativo nº 080/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização dos Empenhos decorrentes do Processo Administrativo nº 080/2026 e da modalidade licitatória correspondente, cujo objeto consiste na execução de "*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVAN CONSIDERANDO A NECESSIDADE DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT".*

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de Gestão de Contratos – Gestor do contrato.	Sec. Mun. De Administração	GESTOR DO CONTRATO
Olemes Thomas Bertogna	Motorista – Fiscal de Execução do Contrato.	Sec. Mun. De Saúde	FISCAL TITULAR

Art. 3º Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, coordenando as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais de execução e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao fiscal de execução do contrato titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026 aplicáveis à natureza da contratação, especialmente aquelas constantes dos arts. 23, 25 e 26 do referido Decreto, bem como outras correlatas que vierem a ser exigidas em razão das peculiaridades do objeto contratado.

§ 1º Nos contratos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física do objeto, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, registros das ocorrências, recebimento provisório do objeto e demais providências inerentes à adequada fiscalização contratual.

§ 3º Quando houver designação de auxiliares técnicos de execução ou de documentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes dos arts. 29, 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 5º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo Contratual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº 066/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 139 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE CAP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SINFRA).**

Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário.

Em conformidade ao Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Art. 2º (...) Art. 11., tera prazo de recebimento de Proposta e Disputa de Lances através da Plataforma da Licitanet.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 01 de Outubro de 2026 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.544/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 2 GBPS PARA DOWNLOAD E 2 GBPS PARA UPLOAD, SIMULTANEAMENTE, EM REGIME FULL DUPLEX, COM 100% DA BANDA CONTRATADA GARANTIDA, PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDE DO TIPO FIREWALL UTM/NGFW, COM FUNCIONALIDADES NATIVAS DE SD-WAN SEGURO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE – HA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CAPACIDADE CENTRALIZADA DE COLETA, CONSOLIDAÇÃO, CORRELAÇÃO, ANÁLISE E TRATAMENTO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, COM RECURSOS DE APOIO À IDENTIFICAÇÃO, INVESTIGAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES, TREINAMENTO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. *Será a* **Realização: 19 de outubro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 01.10.2026.Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº1.346 de 03/08/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS PARA O FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026. A Secretária Municipal de Esportes, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1133/2026 de 23.06.2026, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue Credenciada: CALIFÓRNIA SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.956.993/0001-52, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 01.10.2026. Gilson da Silva Ramos – Agente de Contratação.**

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 075/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025. Prorrogado através do Edital Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia 02/10/2026 às 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega

dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
262	368	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/9/1963	0660	17	68	CLASSIFICADO
0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	1901	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	28/11/1997	0659	15	60	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/10/2026 e 05/10/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação em Exercício

Portaria Nº. 1244/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	

1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico

2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	**Valor**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:

Nº CPF:		PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:		UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:	Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:		Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:		Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):		CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 22.097/2026**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1155 - MOTORISTA – SINFRA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	2026.001.000810	ADALTO DIAS DE ASSIS	31/10/1989	NÃO	22	88	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/10/2026 e 05/10/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____

_____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via Memorando **N° 25.858/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
8	2026.001.003906	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	NÃO	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/10/2026 e 05/10/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil

nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretaria Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	

10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO

Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 017/2026, publicado em 24/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XXI | Nº. 5.038, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 24/07/2026 n°. 729/2026, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 24.262/2026.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350 - N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **02/10/2026 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEMEC - ZONA URBANA							
QTD	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**PCD (S/N)**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	2026.001.002556	FERNANDA MORAIS DA SILVA	08/07/1980	NÃO	24	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **02/10/2026 e 05/10/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, no **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Outubro de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação em Exercício

Portaria Nº. 1244/2026

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	**Cargo Ocupado**	**Carga horaria**	**Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)**

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que

omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Nome Completo:			Estado Civil:		Sexo:
Natural de:			Data de Nascimento: / /		
Nacionalidade:			Estado de Nascimento:		
Endereço:			Bairro:	CEP:	
Telefone/Celular:			E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual? _____					
Portador de Necessidades Especiais ( ) Sim/ ( ) Não, Qual?_____					
Declara a cor da pele: ( ) Branco(a), ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Amarelo(a), ( ) Indígena					
Nome da Mãe:				CPF da Mãe:	
Nome do Pai:				CPF do Pai:	
DOCUMENTAÇÃO					
Certidão: ( ) Nascimento	( ) Casamento	Nº/Termo:	Nº Livro:	Nº Folha:	Cidade: Estado:
Nº CPF:			PIS/PASEP:		
Nº do Título de Eleitor:			UF:	Zona:	Seção:
Nº CTPS:		Série:	UF:		Emissão:
Nº Certificado de Reservista:			Categoria:		Região Militar:
Nº CNH:			Categoria:		Validade:
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):			CPF do Cônjuge/Companheiro:		

DEPENDENTES				
Nome Completo	Nº CPF	Vínculo	Data de Nascimento	Dependente para fins IRRF:
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO
				( ) SIM OU ( ) NÃO

Tangara da Serra-MT, _____, _____ de _____.

_____

Assinatura

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 20/2026/SAMAE

CONTRATO N. 20/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 20/SAMAE/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ADAPTA EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.081.999/0001-34, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini,105 – Andar 32 Conj 321, Cidade Monções – São Paulo - SP, CEP 04571-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por GABRIEL HENRIQUE CARVALHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURAS/ LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE ADAPTA ONE26 BUSINESS, COM ACESSO ONLINE À PLATAFORMA DE AGENTES AUTÔNOMOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), INCLUINDO AS FERRAMENTAS, FUNCIONALIDADES E RECURSOS DISPONIBILIZADOS NO PLANO EMPRESARIAL CONTRATADO.** Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL GLOBAL **R$ 12.852,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 01 de outubro de 2026 até o dia 01 de outubro de 2027.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026

EDITAL Nº 107/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 02/10/2026 À 19/10/2026 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) NAS NORMAS DO PROGRAMA FILA ZERO E DO TIPO INFILTRACAO COM ÁCIDO HIALURÔNICO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES REGULADOS PELO SUS.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 040/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DEPARTAMENTO DE CULTURA E FANFARRA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SERIGRAF ESPORTIVA LTDA

CNPJ: 07.688.216/0001-30

VALOR GLOBAL: R$ 14.198,50 (Quatorze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Outubro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 041/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2026

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE PARA ATENDIMENTO DE 30 PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MMT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.534.490/0001-52

VALOR GLOBAL: R$ 105.936,00 (Cento e cinco mil novecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Outubro de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 022/2026

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026.

PRIMEIRA SESSÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 101/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDERSON PABLO VITORINO MEI

CNPJ: 28.360.132/0001-43

ITENS: 01; 02, 03 E 04

29.435.623 ALESSANDRO DA SILVA PAULINO

CNPJ: 29.435.623/0001-79

ITENS: 01; 02, 03 E 04

45.750.68FABRÍCIO SILVA SONORIZAÇÃO MEI

CNPJ: 45.750.648/0001-13

ITENS: 01; 02, 03 E 04

40.648.865 MARINIA CRISTINA DOS SANTOS

CNPJ: 40.648.865/0001-83

ITENS: 01; 02, 03 E 04

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 01 DE OUTUBRO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 191/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 191/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) ANA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANA DE JESUS FREITAS OLIVEIRA, matrícula nº 34-1, ocupante do cargo de GARI, férias pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 01 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 192/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 192/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) CARLOS ROBERTO NOGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CARLOS ROBERTO NOGUEIRA, matrícula nº 85-2, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, férias pelo período de 12 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 12 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 193/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) EDITH RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 136-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, férias pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 01 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 194/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) LUSCILEI BARBOSA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 315-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, férias pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 01 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 195/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) LUZIA MENDONCA CAMPOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) LUZIA MENDONCA CAMPOS, matrícula nº 320-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, férias pelo período de 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 01 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 196/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao(à) servidor(a) SHEILA SOUZA SILVA MATOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) SHEILA SOUZA SILVA MATOS, matrícula nº 861-1, ocupante do cargo de CHEFE CONTADORIA, férias pelo período de 12 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente Portaria terá início de vigência na data de 12 de outubro de 2026, correspondente ao início do gozo das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0124/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0124/2025

Trata-se do segundo Termo Aditivo ao Contrato 0124/2025, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **A. P. SALAMONI LTDA**– CNPJ sob nº **22.082.318/0001-00**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX , e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **A. P. SALAMONI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.082.318/0001-00**, neste ato representada por sua Representante legal, senhora, **ANA PAULA SALAMONI**, inscrita no CPF sob Nº 011.XXX.XXX-93 com sede na rua VALDIR RABELO, N° 1160, SETOR CENTRO, BARRA

DO GARÇAS-MT, CEP 78.600-011, têm entre si justo e contratado a realização do 2° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
36	50	SERVIÇO DE MEDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 200,00	R$ 10.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0124/2025 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 01 de OUTUBRO de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CONTRATANTE

A. P. SALAMONI LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: CPF:

2: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO 0517/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0517/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV e art. 79, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/10/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.712.071 MARLIANE COELHO DA SILVA LOPES RODRIGUES inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.712.071/0001-98**

PORTARIA Nº 197/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 197/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a extinção do vínculo funcional, em razão do falecimento, do servidor público municipal efetivo JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, em razão do falecimento ocorrido em 06 de setembro de 2026, o vínculo funcional do servidor público municipal efetivo JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, matrícula nº 240-1, ocupante do cargo de SERVIDOR BRAÇAL, com efeitos a partir da mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 198/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora SUELLEN DA SILVA MENDES TIMO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora SUELLEN DA SILVA MENDES TIMO, matrícula nº 627-1, do cargo de SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DO GOVERNO E DEMANDAS INSTITUCIONAIS, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data indicada no artigo anterior.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de outubro de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **06/10/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social	Descrição de categoria investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **Contratação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce para realização da festa do dia das crianças**, em ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para as crianças torixorinas, garantindo assim, momentos de lazer e descontração para a comunidade.

DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei Lei n° 14.133/21, por tratar do fornecimento de brinquedos para atender as demandas da classe vulnerável do município de Torixoreu-MT.
5.2 Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento dos produtos conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois se faz indispensável a aquisição dos produtos, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARRETA KIT PLAY	01	UND	1.800,00	1.800,00
02	TOBOGÃ GIGANTE	02	UND	800,00	1.600,00
03	KIT PLAY TIGRINHO	01	UND	300,00	300,00
04	CARRINHO DE ALGODAO DOCE	02	UND	700,00	1.400,00
05	CARRINHO DE PIPOCA	02	UND	700,00	1.400,00
06	FUTEBOL DE SABÃO	02	UND	900,00	1.800,00
07	TOBOAGUA COM PISCINA GRANDE	01	UND	1.000,00	1.000,00
08	TOBOAGUA COM PISCINA PEQUENA	01	UND	800,00	800,00
09	TOURO MECANICO	01	UND	1.800,00	1.800,00
10	ESCORREGA RADICAL	01	UND	800,00	800,00
11	CASTELO AVENTURA	01	UND	500,00	500,00
12	KIT PLAY PATRULHA	01	UND	500,00	500,00
13	CHUTE A GOL	01	UND	500,00	500,00
14	TUBOGA PREMIUM	01	UND	800,00	800,00
15	PISCINA DE BOLINHA	01	UND	300,00	300,00
TOTAL: 15.300,00					

5. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Valor total de Referência totalizando R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais.)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. CONFORME DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 NA DOTAÇÃO ESPECIFICADA ABAIXO:

3.3.90.00.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica - 276

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 08/10/2026.

8. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Josiane do Nascimento Sousa

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

9.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 01 de outubro 2026.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO º 092/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2025, de fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados em MDF, manutenção corretiva de móveis planejados em MDF, serviços de marcenaria em móveis de madeira maciça.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GUSTAVO ANDREI BORELI – EMPR. INDIVIDUAL

CNPJ: 52.727.904/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 092/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, por interesse de ambas as partes;

II – Nos **Arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 092/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **01 (um) ano**, contados a partir de 02/10/2026, passando seu termo final para **02/10/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 092/2025, assinado em 02 de outubro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 02/10/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

GUSTAVO ANDREI BORELI

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 091/2025, de fornecimento, confecção e instalação de móveis planejados em MDF, manutenção corretiva de móveis planejados em MDF, serviços de marcenaria em móveis de madeira maciça.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LUCAS HELFENSTEIN RAMOS

CNPJ: 49.764.712/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na **Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 091/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, por interesse de ambas as partes;

II – Nos **Arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 090/2025, com amparo nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021, as partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais **01 (um) ano**, contados a partir de 02/10/2026, passando seu termo final para **02/10/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 091/2025, assinado em 01 de outubro de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 02/10/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LUCAS HELFENSTEIN RAMOS

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-A

Espécie: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - A, Fornecimento de combustíveis a serem fornecidos diretamente na bomba no Município de União do Sul – MT, compreendendo Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum de uso exclusivo dos veículos e maquinários rodoviários oficiais.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA - LTDA

CNPJ: 19.416.774/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo **ao ítem 02 – Óleo Diesel S-10**, constante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-A, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, em razão de que o saldo atual se mostrou insuficiente ante ao aumento da demanda pelos serviços de reparação de estradas municipais, cujo volume superou o previsto quando da formalização da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo do quantitativo do **– Óleo Diesel S-10** tem o amparo legal no Art. 124, Inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei 14.133/2021, que preveem alteração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, obedecendo o limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Em decorrência do disposto nas cláusulas anteriores, fica estabelecido o acréscimo quantitativo ao **item 02 – Óleo Diesel S-10**, a um percentual de 15%, em obediência ao disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	84.750	R$ 8.49	R$ 719.527,50

Por força deste Termo Aditivo, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-A passa a ser de **R$ 6.208.473,50** (seis milhões duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O acréscimo quantitativo promovido pelo presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor **até 07 de novembro de 2026**, data do encerramento natural da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-A, nos termos da Cláusula Segunda da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-A e de seus Termos Aditivos anteriores (1º Termo Aditivo, de março de 2026, e 2º Termo Aditivo, de 02 de junho de 2026 e 3º Termo aditivo, de 24 de setembro de 2026), que não conflitem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Diário Oficial do Município, nos termos do **artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia — MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de assinatura: 01/10/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JANICE GROFF

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48354/2026

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do ato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2026, Processo Administrativo nº 48354/2026, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 5086, de quinta-feira, 1º de outubro de 2026, para correção da data constante ao final do ato.

ONDE SE LÊ:

"Várzea Grande – MT, 03 de setembro de 2026."

LEIA-SE:

"Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação. Várzea Grande – MT, 01 de outubro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de

Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.°01 da portaria 388/2026;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 887/2026, somente referente a Licença Prêmio que concedeu a CRISTIANY PEREIRA RAD, **matrícula nº 92085** , exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde, publicada no (a) AMM, no dia 08 de setembro de 2026, pág 1084,1085.

Onde se lê:

... Período de Gozo 05/09/2026 A 30/09/2026 ...

Leia-se:

... Período de Gozo 01/09/2026 A 30/09/2026 ...

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 977/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Artigo n.°01 da portaria 388/2026;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 887/2026, somente referente a Licença Prêmio que concedeu a FRANCISCO FREDERICO LESSA**, matrícula nº 132638** , exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde, publicada no (a) AMM, no dia 08 de setembro de 2026, pág 1084,1085.

Onde se lê:

... Período de Gozo 01/09/2026 A 19/11/2026 ...

Leia-se:

... Período de Gozo 01/09/2026 A 29/11/2026 ...

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 “CHÃO DE ARTE” DE SUBSÍDIO

PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO CULTURAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS Nº 01/2026 AO EDITAL PNAB Nº 004/2026 “CHÃO DE ARTE”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de fomento ao setor cultural;

CONSIDERANDO as regulamentações do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO as normativas dadas pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 do marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO os regulamentos dados pelo Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MINC);

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 de medidas de acessibilidade e cotas;

CONSIDERANDO os regramentos dados pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”;

CONSIDERANDO as disposições do cronograma (sujeito à alteração) constante no Edital de Retificação nº 002/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 – “Chão de Arte”;

CONSIDERANDO o estabelecido no Edital Final da Fase Final da Etapa de Habilitação do Edital Pnab nº 004/2026 – “Chão de Arte”;

CONSIDERANDO as normativas da Portaria nº 0111/2026/GS/SMECEL/Várzea Grande que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 34/2026/GAB/SMECEL/VG/MT, que trata da designação de servidores da Superintendência de Cultura para compor a Comissão de Pareceristas Internos responsáveis pela análise e pelo julgamento de recursos à fase preliminar da etapa de seleção e da etapa de habilitação referentes aos Editais de Chamamento Público nº 003/2026 – Circuito Cultural VG e nº 004/2026 – Chão de Arte, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Meta e das ações do Plano de Aplicação de Recursos – PAR – Ciclo 2, Número do Plano de Ação: 30882120250002-025228, homologado pelo Ministério da Cultura – MinC – em 03/11/2025, destacadamente, a Meta 1 - Ações Gerais, Ação 1.5 Subsídio a espaços culturais, no valor total de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS);

CONSIDERANDO os resultados e as deliberações dadas na Ata nº 23/2026 de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande da data de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO os regramentos da Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, institui Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais

e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO,

para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura interessados, o presente Edital de Homologação Dos Resultados Finais Do Edital Pnab nº 004/2026 "CHÃO DE ARTE", no Diário Oficial AMM (*Link:* Jornal Oficial AMM-MT- Associação Mato grossense dos Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Várzea Grande, na Pasta Edital Nº 004/2026 – "CHÃO DE ARTE" (*Link:* https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5558).

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Edital Pnab nº 004/2026 – "Chão de Arte", após o encerramento de todas as etapas.

Art. 2º Fica considerado o cumprimento das etapas de inscrição, seleção, recursal de interposição de recursos, habilitação e convocação, como também as etapas da celebração, formalização e assinatura dos 13 (treze) Termos de Execução Cultural e o cumprimento das etapas administrativas de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º Fica declarado como concluído o processo referente às 13 (treze) propostas contempladas, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Art. 4º Fica estabelecido que foram analisados os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital, sendo consideradas, para fins de homologação, as decisões proferidas pela Comissão de Seleção competente estabelecida pela Portaria nº 0111/2026/GS/SMECEL/Várzea Grande.

Art. 5º O valor total pago por este Edital Pnab é de R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), sendo que para cada uma(um) das e dos agentes culturais contempladas(o)s é do valor total de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) realizados pagamentos em 2 (duas) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) em conformidade com os regramentos da Pnab Ciclo 2 e do PAR.

Art. 6º Fica homologado as(os) 13 (treze) proponentes culturais contempladas(os) em conformidade com o quadro abaixo e nas páginas seguintes.

CATEGORIA A - PESSOA FÍSICA VALOR DE R$ 20.000,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)				
PROPONENTE	**CPF**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**
OZIRES PAULO DE ALMEIDA	XXX.108.841-XX	CASA DAS CORES DE MATO GROSSO – ATELIÊ CULTURAL OZIRES PAULO	90	CONTEMPLADO

CATEGORIA B - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI VALOR DE R$ 20.000,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)				
PROPONENTE	**CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**
JUAN VIEIRA DA SILVA	36.384.557/0001-10	HÁ UM POETA EM VÁRZEA GRANDE	100	CONTEMPLADO
UMBERTO RIOS MAGALHÃES	19.911.810/0001-28	INFINITTE PLANETARIO	100	CONTEMPLADO

CATEGORIA C - PESSOA JURÍDICA - PJ - COM FINS LUCRATIVOS – MICROEMPRESA CULTURAL VALOR DE R$ 20.000,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)				
PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**
NÃO HOUVE CONTEMPLADA OU CONTEMPLADO NESTA CATEGORIA "C				

CATEGORIA D - PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS VALOR DE R$ 20.000,00				
COTAS: COTA PESSOA NEGRA (NEGRA/PARDA)				
PROPONENTE	**CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	17.630.136/0001-88	ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC - ASCA	100	CONTEMPLADA
ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO	06.240.155/0001-81	ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOCLÓRICAS DE MATO GROSSO (OFICINAS DE CURURU)	95	CONTEMPLADA
ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO	52.580.730/0001-02	ASSOCIACAO DE EMPREENDEDORES CRIATIVOS DE MATO GROSSO - ESPAÇO CULTURAL CRIATIVOS	90	CONTEMPLADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	10.999.682/0001-41	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO EDUCACAO CULTURA ESPORTES E LAZER	85	CONTEMPLADA

CATEGORIA D - PESSOA JURÍDICA – PJ - SEM FINS LUCRATIVOS VALOR DE R$ 20.000,00				
AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)				
PROPONENTE	**CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS	14.904.923/0001-82	ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO	96	CONTEMPLADA
ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	52.428.963/0001-94	ASSOCIAÇÃO NOVE ATOS	90	CONTEMPLADA
INSTITUTO SEMENTE BRASIL	19.272.283/0001-59	INSTITUTO SEMENTE BRASIL	90	CONTEMPLADO
CATEGORIA E - REPRESENTANTE DE COLETIVO SEM CNPJ/PJ VALOR DE R$ 20.000,00				
COTAS OU AMPLA CONCORRÊNCIA (A/C)				
PROPONENTE	**CPF**	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTAD FINAL DA SELEÇÃO**
JULIAN JOÃO ZILIO	XXX.796.081-XX	TOCA DOS URSOS	90	CONTEMPLADA

FLAVIO PIMENTA DE SOUZA	XXX.698.231-XX	OURO VERDE EM AÇÃO	90	CONTEMPLADA
MARCIO DANIEL SOARES DA SILVA	XXX.479.761-XX	QUINTAL PRIMOS E PRIMAS	85	CONTEMPLADA

Art. 6º Torna-se público que não houve candidaturas ou propostas contempladas nas Cotas Pessoas Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 7º Torna-se público que dos R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) planejados e homologados no Plano de Aplicação de Recurso – PAR – Ciclo 2 -, foram realizados pagamentos de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e o restante de saldos remanescentes foram de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Art. 8º Torna-se público e deliberado por todo o Conselho Municipal de Cultura, por intermédio das deliberações descritas na Ata nº 23/2026 de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande da data de 1º de julho de 2026; como também dos regramentos da Resolução CMC-VG nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação [...] das alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e nº 003/2026 e dá outras providências; que os saldos remanescentes no valor total de R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), foram remanejados para a suplementação financeira, incremento do quantitativo de vagas para as candidaturas e do incremento do valor total do/no Edital PNCV nº 005/2026 de fomento aos projetos de Pontos de Cultura Certificados.

Várzea Grande, 01 de outubro de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 256/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 100/2026 entre a empresa **J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **contrato 100/202026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **Geosmar Lemes da Silva**, brasileiro, matrícula nº **179963,** como **fiscal titular**, e designa-se a Senhora **Aliestt Rodrigues de Souza,** brasileiro, matrícula nº **180291,** como **fiscal suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **contrato 28/2025**, celebrado com a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**. O referido termo tem como objeto: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto/Inverter), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberão aos Fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhes:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 01 /10/2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

DECRETO Nº 96 DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Várzea Grande – COMSEA/VG, institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/VG, exclusivamente para viabilizar o atendimento tempestivo dos requisitos de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, incisos

II, IV e VI, alínea "a", da Constituição Federal, aplicado por simetria, e o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, na Lei Municipal nº 2.599, de 15 de outubro de 2003, e na legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO que a alimentação é direito social assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal e que compete ao Município, em comum com a União e o Estado, organizar o abastecimento alimentar e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, nos termos do art. 23, incisos VIII e X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, destinado a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 2º, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, estabelece requisitos mínimos para a adesão municipal ao SISAN, entre os quais a instituição de conselho municipal de segurança alimentar e nutricional com participação da sociedade civil e do Poder Público, a instituição de câmara ou instância governamental de gestão intersetorial e o compromisso de elaboração do plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Várzea Grande foi instituído pela Lei Municipal nº 2.599, de 15 de outubro de 2003, diploma que permanece formalmente vigente até que sobrevenha nova lei municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo adotou previamente a via legislativa própria e encaminhou à Câmara Municipal de Várzea Grande, por meio do Ofício nº 1108/2026 – GAB/PREF/PMVG, protocolado em 1º de julho de 2026, Projeto de Lei destinado a reorganizar o COMSEA/VG, instituir a CAISAN/VG, criar o FUMSEA/VG e revogar a Lei Municipal nº 2.599/2003, com pedido expresso de tramitação em regime de urgência especial;

CONSIDERANDO que, até a presente data, o referido Projeto de Lei permanece pendente de deliberação pela Câmara Municipal, apesar do pedido de regime de urgência especial formulado pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei em tramitação contém a disciplina legal definitiva pretendida pelo Poder Executivo para a reorganização do COMSEA/VG, a instituição da CAISAN/VG e a criação do FUMSEA/VG, demonstrando que o Poder Executivo já submeteu ao Poder Legislativo a solução normativa permanente para a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade concreta e excepcional de o Município atender, até 30 de setembro de 2026, aos requisitos administrativos e institucionais necessários à adesão ao SISAN e à habilitação relacionada à Estratégia do Governo Federal de Combate à Fome – Protocolo Brasil Sem Fome, sob pena de risco de prejuízo ao acesso a programas, ações, apoio técnico, parcerias e recursos federais destinados à segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de conclusão do processo legislativo antes do termo administrativo informado não decorre de inércia do Poder Executivo, que encaminhou tempestivamente a proposição legislativa e requereu sua apreciação em regime de urgência especial;

CONSIDERANDO que a finalidade deste Decreto é estritamente instrumental, excepcional e transitória, não se destinando a revogar, suspender ou substituir a Lei Municipal nº 2.599/2003 e nem a esvaziar ou substituir o Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a disciplina transitória ora estabelecida se limita ao período indispensável ao atendimento das exigências administrativas federais e à continuidade das instâncias municipais de segurança alimentar e nutricional, cessando ou sendo adequada com a superveniência da legislação municipal definitiva;

CONSIDERANDO que a instituição da CAISAN/VG, como instância governamental interna de articulação intersetorial, sem personalidade jurídica, sem criação de cargos, funções, unidades administrativas ou aumento de despesa, insere-se na competência de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que este Decreto não cria o FUMSEA/VG, não concede vantagem pecuniária, não cria cargo ou função, não institui unidade administrativa e não impõe obrigações ou sanções a particulares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.370, de 2024, quanto à participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso nos Conselhos Municipais;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, eficiência, continuidade administrativa, segurança jurídica, proteção da confiança e primazia do interesse público, bem como a necessidade de adoção de providências administrativas proporcionais e temporalmente delimitadas para evitar prejuízo concreto à política municipal de segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Várzea Grande – COMSEA/VG, instituído pela Lei Municipal nº 2.599, de 15 de outubro de 2003, e institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/VG, com a finalidade específica de viabilizar o atendimento tempestivo dos requisitos administrativos e institucionais necessários à adesão do Município ao SISAN.

§ 1º A disciplina prevista neste Decreto possui natureza estritamente transitória e instrumental e não importa revogação, suspensão ou alteração formal da Lei Municipal nº 2.599, de 2003, nem substituição do Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal.

§ 2º As disposições deste Decreto serão interpretadas restritivamente à finalidade prevista no caput e permanecerão vigentes somente pelo período indispensável à transição para o regime legal definitivo, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

Art. 2º Compõem, no âmbito do Município de Várzea Grande, as instâncias municipais relacionadas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – o COMSEA/VG;

III – a CAISAN/VG;

IV – os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que desenvolvam ações de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/VG

Seção I

Da Natureza e das Competências

Art. 3º O COMSEA/VG é órgão colegiado de participação social e assessoramento à Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sem personalidade jurídica e sem estrutura administrativa própria.

Parágrafo único. No período de vigência deste Decreto, as atribuições do COMSEA/VG serão exercidas em caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, sem criação de obrigações para terceiros e sem prejuízo das competências que decorram diretamente da Lei Municipal nº 2.599, de 2003.

Art. 4º Compete ao COMSEA/VG:

I – propor e manifestar-se sobre as diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, consideradas as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – propor programas, projetos e ações prioritários da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem considerados nos instrumentos de planejamento e orçamento;

III – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do PLAMSAN;

IV – propor formas de articulação, mobilização e participação da sociedade civil organizada no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – propor a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos destinados ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

VI – organizar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, quando convocada pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII – manter articulação permanente com a CAISAN/VG;

VIII – estabelecer relações de cooperação com os conselhos de segurança alimentar e nutricional de outros Municípios, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso e com as demais instâncias do SISAN;

IX – manifestar-se sobre a proposta de adesão do Município ao SISAN e sobre os requisitos de permanência nele;

X – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Seção II

Da Composição Transitória

Art. 5º Exclusivamente durante a vigência transitória deste Decreto, o COMSEA/VG funcionará com 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a proporção de dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, assim distribuídos:

I – 16 (dezesseis) representantes da sociedade civil organizada, sendo 08 (oito) titulares e seus respectivos suplentes;

II – 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º A composição prevista no caput possui finalidade exclusivamente transitória e administrativa, não se incorpora de forma permanente à estrutura legal do COMSEA/VG e será substituída pela composição estabelecida na lei municipal superveniente.

§ 2º Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou, na sua falta, mediante chamamento público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e participação social.

§ 4º Poderão habilitar-se à representação da sociedade civil, entre outras, entidades sindicais de trabalhadores e empregadores urbanos e rurais, associações de classes profissionais e empresariais, instituições religiosas, associações comunitárias, movimentos populares organizados, organizações da sociedade civil e representações de povos e comunidades tradicionais, desde que comprovem atuação efetiva no Município, especialmente nas áreas de alimentação, nutrição, assistência social, educação, agricultura, saúde ou organização comunitária.

§ 5º Um dos assentos da sociedade civil será ocupado por representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, 5ª Subseção de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 5.370, de 2024.

§ 6º Os membros titulares e suplentes do COMSEA/VG serão nomeados por decreto da Prefeita Municipal.

§ 7º Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, ausências e vacâncias.

§ 8º O mandato da composição transitória observará o disposto no art. 15, § 2º, deste Decreto.

§ 9º A função de conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§ 10 Poderão participar das reuniões do COMSEA/VG, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, especialistas e representantes de outros Conselhos Municipais, mediante convite da Presidência.

Art. 6º O COMSEA/VG será presidido por representante da sociedade civil, eleito por seus pares na reunião de instalação, e terá Vice-Presidente eleito na mesma ocasião, na forma do regimento interno.

Parágrafo único. Até a eleição de que trata o caput, a reunião de instalação será conduzida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente para a realização do processo eleitoral.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 7º O COMSEA/VG reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As convocações observarão antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo urgência devidamente justificada.

§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º O COMSEA/VG poderá instituir câmaras temáticas, grupos de trabalho e comissões temporárias, compostos por conselheiros designados pelo Plenário, destinados ao estudo de matérias es-

pecíficas e à elaboração de propostas.

Art. 9º O COMSEA/VG elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação, observado o caráter transitório deste Decreto e a necessidade de adequação imediata à lei municipal superveniente.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao COMSEA/VG por meio de Secretaria-Executiva, exercida por servidor integrante de seu quadro, designado por ato da Prefeita Municipal.

§ 1º Compete à Secretaria-Executiva prestar apoio às reuniões, organizar pautas, atas, resoluções e demais documentos, promover a articulação administrativa, manter o arquivo do Conselho e exercer as atribuições previstas no regimento interno.

§ 2º A designação de que trata o caput não gera direito a acréscimo remuneratório, gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/VG

Art. 11. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/VG, instância governamental de gestão intersetorial responsável pela articulação, integração, coordenação e acompanhamento das ações, programas e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 12. Compete à CAISAN/VG:

I – elaborar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o PLAMSAN, observadas as diretrizes emanadas do COMSEA/VG e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o disposto nos arts. 20 a 22 do Decreto Federal nº 7.272, de 2010;

II – coordenar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do PLAMSAN;

III – monitorar e avaliar a execução das ações e programas de segurança alimentar e nutricional e a aplicação dos recursos a eles destinados nos instrumentos de planejamento e orçamento;

IV – solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V – apresentar relatórios e informações ao COMSEA/VG para fins de acompanhamento e avaliação;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. O PLAMSAN será elaborado no prazo previsto no termo de adesão do Município ao SISAN.

Art. 13. A CAISAN/VG será composta pelos seguintes representantes titulares e suplentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º Para a primeira composição da CAISAN/VG, ficam registradas as seguintes indicações, sem prejuízo da formalização por ato próprio da Prefeita Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Taynara Morais Humbelino de Jesus, titular, e Katia Lúcia da Costa, suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde: Michael Jhonattan Alves dos Santos, titular, e Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, suplente;

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Maria Fernanda de Figueiredo, titular, e Jucila Leite Amaral, suplente;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Ricardo Costa Amorim, titular, e Ana Carolina Silva de Faria Alves, suplente.

§ 2º A CAISAN/VG será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

§ 3º A Secretaria-Executiva da Câmara será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta.

§ 4º A composição da CAISAN/VG poderá coincidir, total ou parcialmente, com a representação governamental no COMSEA/VG.

§ 5º A participação na CAISAN/VG constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 14. A CAISAN/VG aprovará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da designação de seus membros, devendo adequá-lo à lei municipal superveniente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15. Para a primeira e única composição transitória do COMSEA/VG sob a vigência deste Decreto, a Secretaria Municipal de Assistência Social publicará, imediatamente após sua publicação, edital de chamamento público para habilitação das entidades da sociedade civil, com prazo compatível com o atendimento do termo administrativo de 30 de setembro de 2026, asseguradas publicidade, transparência, impessoalidade e participação social.

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos no art. 5º, § 2º, e no art. 13 indicarão seus representantes com a máxima urgência administrativa, observado o prazo necessário ao cumprimento da finalidade deste Decreto.

§ 2º O mandato dos membros da composição transitória extinguir-se-á automaticamente com a posse dos membros escolhidos na forma da lei municipal superveniente ou, se isso não ocorrer antes, ao término de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A limitação temporal prevista no § 2º não autoriza prorrogação automática, devendo eventual necessidade superveniente ser submetida a nova análise jurídica.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará as providências administrativas necessárias à instrução e formalização do pedido de adesão do Município ao SISAN e às medidas relacionadas à habilitação no Protocolo Brasil Sem Fome, inclusive o cadastramento nas plataformas competentes, observados os requisitos federais aplicáveis.

Parágrafo único. A prática dos atos previstos no caput deverá ser instruída com a documentação oficial comprobatória do prazo de 30 de setembro de 2026 e dos requisitos federais exigidos do Município.

Art. 17. A execução deste Decreto não acarretará aumento de despesa e será realizada com a estrutura administrativa, o pessoal e as dotações orçamentárias já existentes.

Parágrafo único. Este Decreto não cria cargos, funções, gratificações, vantagens pecuniárias, unidades administrativas ou fundos,

nem autoriza a realização de despesa nova sem a observância da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 18. Sobrevindo lei municipal que disponha sobre o COMSEA/VG ou a CAISAN/VG, suas disposições produzirão efeitos imediatos, cessando de pleno direito a eficácia das disposições deste Decreto que com ela forem incompatíveis.

§ 1º O Poder Executivo promoverá a revisão formal deste Decreto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da lei superveniente.

§ 2º As nomeações, designações e demais atos praticados durante a vigência deste Decreto conservarão seus efeitos somente naquilo em que forem compatíveis com a lei superveniente.

Art. 19. Independentemente da superveniência de lei municipal, este Decreto perderá eficácia após 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, ressalvados os efeitos jurídicos validamente produzidos durante sua vigência.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 88/2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 1º de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.581/2026

Altera a Lei nº 5.386/2025, de 1º de abril de 2025, para adequação as normativas federais e municipais relativas à Política Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.386, de 1º de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 12. ...

X – (revogado)

...

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – CMASVG é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, paritário, normativo e fiscalizador da política municipal de assistência social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, respeitada sua autonomia funcional e deliberativa.

§ 1º. O CMASVG é composto de forma paritária entre representantes do governo municipal e da sociedade civil, assegurada a representação de entidades, usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social, conforme regulamento.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes do CMASVG serão designados por ato da Prefeita Municipal, após processo de escolha paritário e democrático, conforme o disposto em regulamento específico.

§ 3º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º. Compete ao CMASVG:

I – Deliberar, normatizar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social:

II – aprovar o Plano Municipal de assistência Social, suas diretrizes e prioridades;

III – acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

IV – zelar pela efetivação do controle social e pela transparência na execução das ações e recursos da assistência social;

V – exercer outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência e na legislação correlata.

§ 5º. A Secretaria de Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMASVG, com dotação orçamentária própria, nos termos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. O funcionamento, a composição detalhada, o processo de escolha e as demais normas internas do CMASVG serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo Municipal

Art. 2º Ficam revogadas integralmente as Lei Municipais nº 3.762, de 11 de abril de 2012, e nº 5.346, de 10 de janeiro de 2024, por estarem totalmente absorvidas pela Lei nº 5.386/2025, conforme as alterações introduzidas por esta norma.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 08 de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.530/2026

Dispõe sobre a Regularização Fundiária

Urbana de Interesse Específico (REURB-E), no âmbito do município de Várzea Grande/MT e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina, no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018 e com as diretrizes urbanísticas do Município.

Art. 2º A REURB-E tem por finalidade promover a regularização jurídica, urbanística, ambiental e fundiária de núcleos urbanos informais consolidados que não sejam enquadráveis como interesse social (REURB-S), garantindo a titulação, a segurança jurídica e a integração desses núcleos ao ordenamento urbano.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Núcleo urbano informal consolidado: assentamento urbano caracterizado por parcelamento do solo, ocupação consolidada e ausência de registro imobiliário formal, excetuadas as hipóteses previstas em lei federal e municipal;

II - Beneficiário: pessoa física ou jurídica ocupante ou proprietária do imóvel objeto de regularização;

III - REURB-E: modalidade de regularização destinada a núcleos onde predomina população cuja renda familiar excede o limite estabelecido para REURBS, ou que por sua natureza não se enquadrarem na modalidade de interesse social.

Art. 4º Enquadram-se na modalidade REURB-E os núcleos urba-

nos informais que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Ocupação consolidada até a data limite prevista na legislação federal;

II - Predomínio de unidades ocupadas por famílias cuja renda familiar mensal seja superior ao teto aplicável à REURB-S, nos termos da legislação municipal vigente;

III - adequabilidade urbanística e ambiental passível de regularização, observadas restrições de áreas de preservação permanente, áreas de risco e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), quando aplicável.

§ 1° O Poder Executivo, por ato regulamentar, poderá estabelecer o critério de renda que separa REURB-S de REURB-E, adotando indicadores locais e considerando o piso federal de referência.

§ 2° Quando em um mesmo núcleo coexistirem parcelas com características socioeconômicas distintas, as áreas poderão ser subdivididas e tratadas simultaneamente por modalidades distintas de REURB (S, E ou inominada),

observada a compatibilização urbanística.

Art. 5° São objetivos da REURB-E:

I - Conferir segurança jurídica à posse e à propriedade;

II - Promover o ordenamento urbanístico e a prestação de serviços públicos;

III - Regularizar equipamentos urbanos e imóveis não residenciais quando cabível;

IV - Preservar o meio ambiente e promover medidas de mitigação quando necessárias;

V - Estabelecer condições de acesso a infraestrutura mediante prazos e condições técnicas e financeiras adequadas.

Art. 6° A REURB-E poderá ser promovida por iniciativa do Poder Público Municipal, dos proprietários, ocupantes, loteadores, incorporadores, cooperativas, associações ou por outros legitimados previstos em lei.

Art. 7° O procedimento administrativo observará as seguintes etapas

I - Protocolo de requerimento ou instauração ex-officio;

II - Cadastramento, georreferenciamento e levantamento planialtimétrico

da área;

III - estudos urbanísticos e ambientais simplificados ou completos, conforme complexidade;

IV - Definição de unidades imobiliárias, confrontações e inscrição no cadastro municipal;

V - Apresentação de proposta de titulação e mecanismos de destinação de áreas públicas;

VI - Propostas de obras de infraestrutura e estimativa de custos;

VII - audiência pública para ciência e participação dos interessados, quando exigida;

VIII - homologação pelo órgão municipal competente e expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ou instrumento análogo.

Art. 8° A tramitação deverá observar prazos máximos estabelecidos em regulamento municipal, assegurando publicidade e transparência dos atos.

Art. 9° A regularização poderá resultar na utilização, isolada ou cumulativa, dos seguintes instrumentos:

I- Legitimação fundiária;

II - Legitimação de posse;

III - Usucapião administrativo;

IV - Instituição de condomínio de lotes;

V - Distrato, permuta, cessão onerosa quando previstas em convenção;

VI - Outros instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 10. O Município articulará com os serviços registrais e notariais procedimentos simplificados para registro dos atos de regularização, adotando-se regimes específicos de custeio e prazos para averbação e matrícula.

Art. 11. São de responsabilidade dos beneficiários, salvo disposição municipal em contrário, os custos relativos a projetos, estudos técnicos, obras de infraestrutura dentro das áreas privativas, emolumentos e despesas cartoriais.

§ 1° O Município poderá, mediante critérios públicos e isonômicos, estabelecer programas de parcelamento, subsídios, conversão de débitos ou apoio financeiro para a execução da infraestrutura mínima exigida.

§ 2° Em casos de REURB-E sobre áreas públicas, o Poder Executivo poderá executar obras ou custeá-las inicialmente, cobrando-as dos beneficiários na forma e prazos estabelecidos em norma municipal.

Art. 12. Não serão passíveis de REURB as áreas cuja ocupação viole normas de proteção ambiental ou de risco, nos termos da legislação federal, estadual e municipal, bem como áreas de interesse público essencial cujo uso seja incompatível com a regularização.

Parágrafo único. Sedimentadas exceções poderão ser reguladas por ato normativo do Executivo, respeitados os instrumentos legais de proteção a áreas de

preservação permanente e zonas de risco.

Art. 13. A execução da REURB-E será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com constituição de

Grupo de Trabalho técnico intersetorial, nomeados por meio de decreto expedido

pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entes federativos, estaduais, cartórios, entidades privadas e organizações da sociedade

civil para viabilizar a regularização.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, definindo procedimentos operacionais, critérios de renda para distinção entre REURB-S e REURB-E, fluxos administrativos e tabela de custeio.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 14 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Raul Coelho Curvo e Ver. Carlos Martins de Figueiredo

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 865/2026 que nomeou o servidor ALEXANDRE STECKLER NOVAES,** no cargo em comissão de **Assistente Técnico** - DNS 07, na Secretária Municipal de Comunicação Social, que seja corrigido o nome da Secretaria:

Onde se lê:

"Secretária Municipal de Comunicação Social"

Leia-se:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 866/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jean Toshiyuki Mizuno, no cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete - UEL – DNS 01, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 867/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucineide Britto Ferreira, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 868/2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Stephanie Rosa Jacomo, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 979/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que consta do processo n° 95516/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 975/2026 que designou o servidor **RODOLFO CANDIA**, matrícula n° 166651, exercendo o cargo de Procurador Administrativo – DNS 02, em substituição a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA SCEDRZYK BARROS,** matrícula n° 166630, exercendo o cargo de Procurador de Licitação, Contratos e Convênios - DNS 02, na Procuradoria Geral do Município.

Onde se lê: *"afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre **28/09/2026 a 27/03/2026**."*

Leia-se: afastada em virtude de licença maternidade no período compreendido entre **28/09/2026 a 27/03/2027.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01 de outubro de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 980/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **Stephanie Rosa Jacomo,** Superintendente - DNS 03, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em

Várzea Grande, 01 de outubro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 976/SAD/SMECEL/SMS/SMDS/2026

Institui e designa a Comissão Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito da plataforma prevista no Termo de Referência nº 25/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 82334/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite, quando prevista no edital e na fase de julgamento, a realização de prova de conceito para comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Termo de Referência nº 25/2026 e o seu Anexo I, Roteiro Definitivo da Prova de Conceito, integrantes do Processo Administrativo nº 82334/2026, que estabelecem os cenários, os requisitos, a massa de testes, as evidências e os critérios objetivos de avaliação da plataforma;

CONSIDERANDO o despacho de aprovação do Termo de Referência, que determinou a constituição de Comissão Técnica com representantes das áreas administrativa, assistencial, educacional e de segurança pública, sob a presidência da Secretaria Municipal de Administração; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação colegiada, rastreável, imparcial e estritamente vinculada aos critérios previamente divulgados, sem transferência das competências decisórias atribuídas ao agente de contratação, ao pregoeiro e à autoridade competente,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Processo Administrativo nº 82334/2026, a Comissão Técnica da Prova de Conceito, destinada a avaliar a conformidade da plataforma apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com os requisitos do Termo de Referência nº 25/2026 e do seu Anexo I.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica:

Órgão representado	Servidor designado	Matrícula	Função
Secretaria Municipal de Administração	Mauro Vastay Garbin	1665xx	Presidente
Secretaria Municipal de Saúde	Arthur Assis de Oliveira	1352xx	Membro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jorge Luis Moreira Boneso	1327xx	Membro
Secretaria de Defesa Social	Jucimar Albertino de Campos	1327xx	Membro

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá coordenar os trabalhos, organizar a distribuição das atividades e assegurar a consolidação dos registros e das conclusões.

Art. 4º. Compete à Comissão Técnica:

I. planejar a sessão técnica em articulação com o agente de contratação ou pregoeiro, observados a convocação, os prazos e as condições estabelecidas no edital;

II. conferir, antes do início da demonstração, a identificação da solução, do ambiente utilizado, dos perfis de acesso, dos dados de teste e dos demais elementos exigidos no roteiro;

III. acompanhar a execução integral dos cenários e da massa de testes na sequência prevista no Anexo I, vedada a criação de requisito, condição ou critério não divulgado;

IV. avaliar cada requisito como atendido ou não atendido, segundo sua classificação crítica ou não crítica e conforme as evidências objetivas produzidas durante a sessão;

V. registrar capturas de tela, relatórios, arquivos exportados, registros de sistema, horários, ocorrências e outras evidências necessárias à rastreabilidade da avaliação;

VI. registrar as solicitações de esclarecimento, os incidentes técnicos e as correções admitidas pelo Anexo I, sem permitir o desenvolvimento de funcionalidade crítica inexistente durante a demonstração;

VII. preencher e assinar as fichas individuais e consolidadas de avaliação, com indicação clara do fundamento de cada conclusão;

VIII. elaborar a ata da sessão e o Relatório Técnico conclusivo e motivado, indicando o resultado de aprovação ou reprovação da solução; e

IX. encaminhar os documentos e as evidências ao agente de contratação ou pregoeiro para a adoção das providências de sua competência.

Art. 5º. A Subcomissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, segregação de funções, vinculação ao edital, julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica.

Art. 6º. Os membros atuarão com independência técnica e deverão declarar, antes da sessão, eventual impedimento, suspeição, conflito de interesses ou circunstância capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente.

Art. 7º. A sessão de avaliação será realizada com a presença dos quatro membros designados. A impossibilidade de participação deverá ser comunicada previamente à presidência e à autoridade responsável pela unidade de origem, para que seja providenciada a substituição formal antes da realização da Prova de Conceito.

Art. 8º. As conclusões serão adotadas pela maioria dos membros, com registro individual das divergências técnicas relevantes. Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de desempate, que deverá ser expressamente motivado à luz dos critérios do Anexo I.

Art. 9º. O Relatório Técnico da Comissão possui natureza instrutória e subsidiará a decisão do agente de contratação ou pregoeiro, a quem compete conduzir o procedimento, assegurar o contraditório e aplicar as consequências previstas no edital, sem delegação de competência decisória à equipe técnica.

Art. 10. Os membros deverão preservar o sigilo das informações legalmente protegidas, sem prejuízo da publicidade dos atos, das evidências, da ata e do Relatório Técnico nos limites exigidos pela legislação e pelo edital.

Art. 11. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, e permanecerá vigente até a conclusão definitiva da Prova de Conceito e das diligências ou reavaliações dela decorrentes.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA FERNADA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 257/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

"Dispõe sobre a designação do Fiscal Titular de contrato e do Fiscal suplente de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto para viabilizar a celebração do Termo de Fomento entre a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL "O PEQUENO GALILEU" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de substituição de servidor para fiscalização e acompanhamento do Termo de fomento acima citado:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Senhora CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES, inscrito no CPF n. 700.XXX.501-XX, matrícula nº 130517 como Fiscal Titular; e a Senhora ROSIELEM BEZERRA ORTIZ, inscrito sob CPF n. 931.XXX.592-XX, matrícula nº 100877, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento do objeto com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil pela INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL "O PEQUENO GALILEU", para o atendimento de 70 (setenta) alunos de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos ser viços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º – O servidor ora designado, declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 01 de outubro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 256/CPSPAD/SAD/2026

Dispõe sobre a reconstituição da Comissão Processante relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 032/2010 e pelo Decreto nº 013/2017,

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 234/GAB/SAD/2026 (publicada em 05/03/2026) e da Portaria nº 282/GAB/SAD/2026 (publicada em 17/03/2026), os prazos dos processos em curso foram suspensos no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, devido à primeira transição do ano de membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (CPSPAD), tendo a contagem dos prazos sido regularmente retomada a partir de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO todo o histórico de modificações na composição dos membros da CPSPAD no ano de 2026, conforme Portaria nº 228/2026 (publicada em 03/03/2026), Portaria nº 433/GAB/SAD/2026 (publicada em 23/04/2026); Portaria nº 751/GAB/SAD/2026 (publicada em 20/07/2026); Portaria nº 754/GAB/SAD/2026 (publicada em 21/07/2026); Portaria nº 757/GAB/SAD/2026 (publicada em 22/07/2026); Portaria nº 883/GAB/SAD/2026 (publicada em 04/09/2026) e Portaria nº 911/GAB/SAD/2026 (publicada em 17/09/2026);

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial Municipal em 24 de abril de 2026, da Portaria nº 326/GAB/SAD/2026, que dispõe sobre a regulamentação da gravação em áudio e vídeo de audiências presenciais e on-line no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Várzea Grande - MT ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR) em 28 de abril de 2026, conforme publicação de mesma data realizada no Diário Oficial Municipal, passando a instituição a contar com a utilização do Sistema E-PAD (Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Disciplinar), razão pela qual este processo administrativo encontra-se em fase de migração para o meio digital;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público na continuidade e conclusão da instrução processual para a completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o princípio jurídico do *pas de nullité sans grief* (não há nulidade sem prejuízo), consolidado na Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), haja vista que os atos praticados no período de transição asseguraram as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o art. 178, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – MT (Lei Complementar nº 1.164/1991), o qual dispõe que o julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a reconstituição da Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2025, cuja composição atual dar-se-á em conformidade com as nomeações vigentes estabelecidas pelas Portarias nº 883/GAB/SAD/2026 (publicada em 04/09/2026) e Portaria nº 911/GAB/SAD/2026 (publicada em 17/09/2026).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da CPSPAD no referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Fica determinada a migração definitiva dos autos físicos do referido Processo Administrativo Disciplinar para o formato eletrônico, mediante a digitalização e inserção integral de seu acervo no Sistema E-PAD, em estrita observância às diretrizes do Programa de Fortalecimento de Corregedorias (PROCOR).

Art. 4º Fica estabelecido que as audiências presenciais ou on-line gravadas em áudio e vídeo no curso deste procedimento, nos termos da Portaria nº 326/GAB/SAD/2026, tenham seus arquivos digitais de mídia inseridos e permanentemente disponibilizados para consulta do servidor(a) acusado e de seu procurador(a) habilitado diretamente na plataforma eletrônica E-PAD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2026

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna público o resultado do Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CRAS/CCI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, **COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO/PISO DE CONCRETO, ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**, processo aberto dia 09/09/2026, sagrou-se vencedora a empresa **SEMMPRE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.070.500/0001-72, com a proposta final no valor global de **R$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Vera - MT, 01 de outubro de 2026.

PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 1.174/2026

ALTERA EQUIPE DE APOIO DA PORTARIA Nº 1.116/2026 QUE NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, PARA A REALIZAÇÃO DE

LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Por este ato, fica **NOMEADA** para exercer o cargo de **PREGOEIRA OFICIAL** deste Município, para a realização de licitações, na modalidade denominada Pregão, no âmbito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a Senhora **SANDRINI MORAES CORREA,** brasileira, solteira, residente no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **xxx.xxx** SSP/MT e CPF nº **061.xxx.xxx-70**.

Art. 2º - Fica nomeada, ainda, a respectiva **EQUIPE DE APOIO** para auxiliar a pregoeira nos pregões a serem realizados no âmbito deste município, constituídas dos seguintes servidores efetivos:

1. **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA – Matrícula 4603**
2. **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA – Matrícula 4544**
3. **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA– Matrícula 3007**
4. **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA – Matrícula 2149**
5. **ALEX MENDES MARTINS – Matrícula 4592**
6. **ERIANA RAMÃO DE OLIVEIRA – Matrícula 1216**
7. **KENIA LURIÃ DE A. F. MONTEIRO – Matrícula 4576**
8. **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO – Matrícula 1000**

Art. 3º. - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogada disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N. 010/2026 – RETIFICADO.

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N. 010/2026 – RETIFICADO.

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO REFERENTE AO CONTRATO N. 010/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA,** doravante denominada contratada, representada por MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N. 010/2026, celebram o presente **TERMO ADITIVO,** de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14/133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$ 1.073.616,28** (Um Milhão, Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos) do valor inicial do Contrato n. 010/2026, com fundamento na Lei n. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. - TCE	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIGTAP SUB-GRUPO	VALOR	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL
5	00063211	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	0408	R$ 811.083,24	R$ 1.073.616,23	R$ 1.884.699,47

2. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará a ser de **R$ 6.179.164,62** (Seis Milhões, Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.2058.2200 – Manutenção de média e alta complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ficha: 148/1621

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 010/2026.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de Outubro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.883.992,95	237.883.992,95	26.489.055,15	11,14	96.793.308,60	40,69	141.090.684,35
RECEITAS CORRENTES	146.655.450,95	146.655.450,95	25.739.055,15	17,55	93.069.318,04	63,46	53.586.132,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.909.266,01	16.909.266,01	1.188.775,94	7,03	6.292.209,48	37,21	10.617.056,53
Impostos	14.986.762,09	14.986.762,09	1.068.588,73	7,13	5.787.299,91	38,62	9.199.462,18
Taxas	1.922.503,92	1.922.503,92	120.187,21	6,25	504.909,57	26,26	1.417.594,35
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.938.100,00	4.938.100,00	477.051,67	9,66	2.541.389,38	51,46	2.396.710,62
Contribuições Sociais	4.068.100,00	4.068.100,00	404.917,94	9,95	2.173.557,95	53,43	1.894.542,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	870.000,00	870.000,00	72.133,73	8,29	367.831,43	42,28	502.168,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.065.200,00	1.065.200,00	474.943,30	44,59	2.047.134,58	192,18	-981.934,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.065.200,00	1.065.200,00	474.943,30	44,59	2.047.134,58	192,18	-981.934,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	169.939,63	414,49	735.156,10	1.793,06	-694.156,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			0,00		1.705,61		-1.705,61
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	169.939,63	653,61	733.450,49	2.820,96	-707.450,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.838.884,94	122.838.884,94	23.394.868,09	19,05	81.277.422,34	66,17	41.561.462,60
Transferências da União e de suas Entidades	54.390.114,94	54.390.114,94	7.293.859,24	13,41	29.788.078,49	54,77	24.602.036,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.848.770,00	40.848.770,00	11.178.085,34	27,36	32.980.636,97	80,74	7.868.133,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.600.000,00	27.600.000,00	4.922.923,51	17,84	18.508.706,88	67,06	9.091.293,12
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.000,00	863.000,00	33.476,52	3,88	176.006,16	20,39	686.993,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	735.000,00	735.000,00		0,00		0,00	735.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.000,00	86.000,00	8.463,24	9,84	56.056,27	65,18	29.943,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	25.013,28	59,56	119.949,89	285,59	-77.949,89

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	91.228.542,00	91.228.542,00	750.000,00	0,82	3.723.990,56	4,08	87.504.551,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.178.000,00	6.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.178.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.178.000,00	6.178.000,00		0,00		0,00	6.178.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.050.542,00	85.050.542,00	750.000,00	0,88	3.723.990,56	4,38	81.326.551,44
Transferências da União e de suas Entidades	47.348.180,00	47.348.180,00	750.000,00	1,58	2.141.087,34	4,52	45.207.092,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.702.362,00	37.702.362,00		0,00	1.582.903,22	4,20	36.119.458,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	594.115,69	10,81	3.123.772,21	56,82	2.374.327,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	243.382.092,95	243.382.092,95	27.083.170,84	11,13	99.917.080,81	41,05	143.465.012,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	243.382.092,95	243.382.092,95	27.083.170,84	11,13	99.917.080,81	41,05	143.465.012,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	243.382.092,95	243.382.092,95	27.083.170,84	11,13	99.917.080,81	41,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.873.015,48			3.873.015,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.873.015,48			3.873.015,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	238.253.492,95	241.783.240,80	28.355.643,78	107.288.112,40	134.495.128,40	27.214.456,41	93.080.694,26	148.702.546,54	84.610.536,20	

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	134.069.542,95	142.841.636,18	24.117.018,01	96.564.555,76	46.277.080,42	24.279.154,92	87.809.116,03	55.032.520,15	80.258.571,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.901.400,00	63.303.601,51	11.041.791,35	45.318.841,96	17.984.759,55	11.032.833,01	45.309.883,62	17.993.717,89	42.079.483,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.058.142,95	79.538.034,67	13.075.226,66	51.245.713,80	28.292.320,87	13.246.321,91	42.499.232,41	37.038.802,26	38.179.087,69	
DESPESAS DE CAPITAL	101.727.650,00	96.485.304,62	4.238.625,77	10.723.556,64	85.761.747,98	2.935.301,49	5.271.578,23	91.213.726,39	4.351.964,56	
INVESTIMENTOS	101.557.650,00	96.485.304,62	4.238.625,77	10.723.556,64	85.761.747,98	2.935.301,49	5.271.578,23	91.213.726,39	4.351.964,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.300,00	2.456.300,00			2.456.300,00			2.456.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.126.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	2.207.974,75	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	243.382.092,95	247.764.500,80	29.423.162,64	111.001.314,37	136.763.186,43	28.281.975,27	96.793.896,23	150.970.604,57	86.818.510,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	243.382.092,95	247.764.500,80	29.423.162,64	111.001.314,37	136.763.186,43	28.281.975,27	96.793.896,23	150.970.604,57	86.818.510,95	
SUPERÁVIT (XIII)							3.123.184,58		13.098.569,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	243.382.092,95	247.764.500,80	29.423.162,64	111.001.314,37		28.281.975,27	99.917.080,81		99.917.080,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.498.100,00	5.498.100,00	594.115,69	10,81	3.123.772,21	56,82		2.374.327,79
RECEITAS CORRENTES	5.498.100,00	5.498.100,00	594.115,69	10,81	3.123.772,21	56,82		2.374.327,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	5.498.100,00	5.498.100,00	594.115,69	10,81	3.123.772,21	56,82		2.374.327,79
Contribuições Sociais	5.498.100,00	5.498.100,00	594.115,69	10,81	3.123.772,21	56,82		2.374.327,79
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.128.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	2.207.974,75	
DESPESAS CORRENTES	5.128.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	2.207.974,75	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.128.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	2.268.058,03	2.207.974,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.253.492,95	241.783.240,80	28.355.643,78	107.288.112,40	96,65	134.495.128,40	27.214.456,41	93.080.694,26	96,16	148.702.546,54	
Legislativa	5.850.000,00	5.850.000,00	840.337,25	3.899.680,54	3,51	1.950.319,46	998.280,61	3.404.152,30	3,52	2.445.847,70	
Ação Legislativa	5.850.000,00	5.850.000,00	840.337,25	3.899.680,54	3,51	1.950.319,46	998.280,61	3.404.152,30	3,52	2.445.847,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.855.000,00	24.279.379,58	4.792.516,74	20.801.171,00	18,56	3.678.208,58	4.634.494,72	18.823.053,85	19,45	5.456.325,73	
Planejamento e Orçamento	665.000,00	752.860,00	155.367,33	687.337,34	0,62	65.522,66	157.807,33	638.277,34	0,66	114.582,66	
FU04 - Administração Geral	18.870.000,00	22.943.604,58	4.637.149,41	19.903.433,66	17,93	3.040.170,92	4.476.687,39	18.174.376,51	18,78	4.769.228,07	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	26.000,00		10.400,00	0,01	15.600,00		10.400,00	0,01	15.600,00	
Administração de Receitas	450.000,00	436.915,00				436.915,00				436.915,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.750.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.287.400,00	8.582.203,67	1.293.518,25	3.132.083,23	2,82	5.450.120,44	1.094.518,07	2.626.232,50	2,71	5.955.971,17	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.400,00	933.400,00	61.929,88	349.891,66	0,32	583.508,34	62.078,53	269.769,58	0,28	663.630,42	
Assistência Comunitária	704.000,00	754.000,00	194.339,57	249.699,20	0,22	504.300,80	162.131,31	195.093,94	0,20	558.906,06	

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13 Página 7 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	5.154.000,00	6.372.803,67	1.007.584,40	2.490.819,97	2,24	3.881.983,70	870.308,23	2.149.821,74	2,22	4.222.981,93	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	522.000,00	522.000,00	29.664,40	41.672,40	0,04	480.327,60		11.547,24	0,01	510.452,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.883.000,00	7.883.000,00	1.308.137,19	5.029.113,23	4,53	2.853.886,77	1.194.015,71	4.914.991,75	5,08	2.968.008,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.883.000,00	7.883.000,00	1.308.137,19	5.029.113,23	4,53	2.853.886,77	1.194.015,71	4.914.991,75	5,08	2.968.008,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.288.795,61	34.800.651,54	6.089.420,65	24.714.728,54	22,27	10.085.923,00	6.764.212,70	22.170.620,66	22,90	12.630.030,88	
Atenção Básica	21.814.713,72	26.400.980,96	4.171.664,97	19.290.815,21	17,38	7.110.165,75	4.909.851,13	17.411.637,58	17,99	8.989.343,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.638.081,89	7.406.827,12	1.288.625,38	4.770.483,03	4,30	2.636.344,09	1.458.847,17	4.339.168,68	4,48	3.067.658,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	721.000,00	410.663,86	236.030,30	240.530,30	0,22	170.133,56	2.414,40	6.914,40	0,01	403.749,46	
Vigilância Sanitária	285.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	530.000,00	467.179,60	393.100,00	412.900,00	0,37	54.279,60	393.100,00	412.900,00	0,43	54.279,60	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00										
Trabalho	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,81	0,00	61.008,32	238.536,54	0,25	661.463,46	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,81	0,00	61.008,32	238.536,54	0,25	661.463,46	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	58.257.191,09	58.654.191,09	6.980.428,29	27.553.683,95	24,82	31.100.507,14	6.716.653,92	25.574.876,28	26,42	33.079.314,81	
Ensino Fundamental	41.159.500,00	41.416.710,00	4.095.029,18	18.595.124,27	16,75	22.821.585,73	4.207.155,59	17.220.708,00	17,79	24.196.002,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	40.000,00		20.405,50	0,02	19.594,50		3.241,91	0,00	36.758,09	
Educação Infantil	12.954.691,09	13.304.481,09	2.431.473,40	7.659.086,70	6,90	5.645.394,39	2.275.799,11	7.443.650,44	7,69	5.860.830,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.203.000,00	2.043.000,00	283.365,22	448.583,43	0,40	1.594.416,57	53.365,22	218.583,43	0,23	1.824.416,57	
FU12 - Demais Subfunções	1.850.000,00	1.850.000,00	170.560,49	830.484,05	0,75	1.019.515,95	180.334,00	688.692,50	0,71	1.161.307,50	
Cultura	5.896.000,00	6.399.518,83	271.339,55	2.165.500,63	1,95	4.234.018,20	226.749,22	2.108.064,48	2,18	4.291.454,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.896.000,00	6.399.518,83	271.339,55	2.165.500,63	1,95	4.234.018,20	226.749,22	2.108.064,48	2,18	4.291.454,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	715.000,00	584.883,33	130.085,13	312.695,36	0,28	272.187,97	129.789,29	305.053,41	0,32	279.829,92	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	715.000,00	584.883,33	130.085,13	312.695,36	0,28	272.187,97	129.789,29	305.053,41	0,32	279.829,92	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.030.454,25	35.842.059,32	2.600.671,93	7.518.286,09	6,77	28.323.773,23	1.749.379,29	3.127.578,89	3,23	32.714.480,43	
Infra-Estrutura Urbana	34.004.400,00	33.921.005,07	1.990.002,03	6.877.862,59	6,20	27.043.142,48	1.741.329,29	3.089.775,29	3,19	30.831.229,78	
Serviços Urbanos	2.026.054,25	1.921.054,25	610.669,90	640.423,50	0,58	1.280.630,75	8.050,00	37.803,60	0,04	1.883.250,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.040.000,00	1.043.175,00		147.912,39	0,13	895.262,61		147.912,39	0,15	895.262,61	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.040.000,00	1.043.175,00		147.912,39	0,13	895.262,61		147.912,39	0,15	895.262,61	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.645.650,00	8.318.737,62	429.794,95	1.785.524,18	1,61	6.533.213,44	457.231,95	1.545.046,27	1,60	6.773.691,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.645.650,00	8.318.737,62	429.794,95	1.785.524,18	1,61	6.533.213,44	457.231,95	1.545.046,27	1,60	6.773.691,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.619.000,00	6.854.000,00	66.930,94	337.498,56	0,30	6.516.501,44	77.451,14	302.928,82	0,31	6.551.071,18	
Preservação e Conservação Ambiental	7.559.000,00	6.844.000,00	66.930,94	337.498,56	0,30	6.506.501,44	77.451,14	302.928,82	0,31	6.541.071,18	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	8.949.100,00	8.577.100,00	710.655,94	2.306.630,21	2,08	6.270.469,79	589.479,13	2.003.937,45	2,07	6.573.162,55	
Abastecimento	3.610.000,00	4.193.900,00	654.509,97	2.118.364,73	1,91	2.075.535,27	537.135,63	1.829.266,55	1,89	2.364.633,45	
Extensão Rural	1.500.000,00	753.000,00				753.000,00				753.000,00	
Irrigação	442.000,00	384.000,00				384.000,00				384.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.995.000,00	1.969.000,00	56.145,97	187.165,48	0,17	1.781.834,52	52.343,50	173.570,90	0,18	1.795.429,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.402.100,00	1.277.200,00		1.100,00	0,00	1.276.100,00		1.100,00	0,00	1.276.100,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	80.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	80.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.910.000,00	4.757.500,00	1.022.740,41	2.173.716,12	1,96	2.583.783,88	604.201,18	1.641.765,12	1,70	3.115.734,88	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.910.000,00	4.757.500,00	1.022.740,41	2.173.716,12	1,96	2.583.783,88	604.201,18	1.641.765,12	1,70	3.115.734,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	21.981.602,00	21.065.991,01	1.560.154,84	3.685.478,49	3,32	17.380.512,52	1.665.704,55	3.197.438,13	3,30	17.868.552,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	20.992.000,00	20.815.991,01	1.560.154,84	3.685.478,49	3,32	17.130.512,52	1.665.704,55	3.197.438,13	3,30	17.618.552,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	989.602,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Desporto e Lazer	5.359.000,00	4.876.549,81	258.911,72	1.024.409,88	0,92	3.852.139,93	251.286,61	948.505,42	0,98	3.928.044,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.359.000,00	4.876.549,81	258.911,72	1.024.409,88	0,92	3.852.139,93	251.286,61	948.505,42	0,98	3.928.044,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	250.000,00										
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	250.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.300,00	2.456.300,00				2.456.300,00				2.456.300,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.128.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	3,35	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	3,84	2.268.058,03	
TOTAL (III) = (I + II)	243.382.092,95	247.764.500,80	29.423.162,64	111.001.314,37	100,00	136.763.186,43	28.281.975,27	96.793.896,23	100,00	150.970.604,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.128.600,00	5.981.260,00	1.067.518,86	3.713.201,97	3,35	2.268.058,03	1.067.518,86	3.713.201,97	3,84	2.268.058,03	
Legislativa	350.000,00	350.000,00	50.206,72	200.691,54	0,18	149.308,46	50.206,72	200.691,54	0,21	149.308,46	
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	50.206,72	200.691,54	0,18	149.308,46	50.206,72	200.691,54	0,21	149.308,46	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	700.000,00	841.660,00	196.677,18	630.197,65	0,57	211.462,35	196.677,18	630.197,65	0,65	211.462,35	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.583,54	40.250,87	0,04	19.749,13	11.583,54	40.250,87	0,04	19.749,13	
FU04 - Administração Geral	640.000,00	781.660,00	185.093,64	589.946,78	0,53	191.713,22	185.093,64	589.946,78	0,61	191.713,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	183.600,00	183.600,00	18.730,90	67.682,64	0,06	115.917,36	18.730,90	67.682,64	0,07	115.917,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.600,00	18.600,00				18.600,00				18.600,00	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	165.000,00	165.000,00	18.730,90	67.682,64	0,06	97.317,36	18.730,90	67.682,64	0,07	97.317,36	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	970.000,00	1.665.000,00	308.143,40	1.074.897,32	0,97	590.102,68	308.143,40	1.074.897,32	1,11	590.102,68	
Atenção Básica	930.000,00	1.655.000,00	308.143,40	1.074.897,32	0,97	580.102,68	308.143,40	1.074.897,32	1,11	580.102,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.000,00	2.718.000,00	456.232,96	1.613.080,81	1,45	1.104.919,19	456.232,96	1.613.080,81	1,67	1.104.919,19	
Ensino Fundamental	1.650.000,00	1.650.000,00	279.557,17	989.975,02	0,89	660.024,98	279.557,17	989.975,02	1,02	660.024,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.055.000,00	1.055.000,00	173.816,61	612.161,57	0,55	442.838,43	173.816,61	612.161,57	0,63	442.838,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	13.000,00	2.859,18	10.944,22	0,01	2.055,78	2.859,18	10.944,22	0,01	2.055,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	35.000,00	35.000,00	874,50	3.033,07	0,00	31.966,93	874,50	3.033,07	0,00	31.966,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	874,50	3.033,07	0,00	31.966,93	874,50	3.033,07	0,00	31.966,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	30.000,00	1.267,90	4.422,33	0,00	25.577,67	1.267,90	4.422,33	0,00	25.577,67	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	1.267,90	4.422,33	0,00	25.577,67	1.267,90	4.422,33	0,00	25.577,67	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	85.000,00	85.000,00	17.890,85	62.001,92	0,06	22.998,08	17.890,85	62.001,92	0,06	22.998,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	85.000,00	85.000,00	17.890,85	62.001,92	0,06	22.998,08	17.890,85	62.001,92	0,06	22.998,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.137,96	3.951,19	0,00	6.048,81	1.137,96	3.951,19	0,00	6.048,81	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.137,96	3.951,19	0,00	6.048,81	1.137,96	3.951,19	0,00	6.048,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	7.373,99	22.027,31	0,02	2.972,69	7.373,99	22.027,31	0,02	2.972,69	
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	7.373,99	22.027,31	0,02	2.972,69	7.373,99	22.027,31	0,02	2.972,69	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	2.447,32	8.493,34	0,01	1.506,66	2.447,32	8.493,34	0,01	1.506,66	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00	10.000,00	2.447,32	8.493,34	0,01	1.506,66	2.447,32	8.493,34	0,01	1.506,66	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	23.000,00	6.535,18	22.722,85	0,02	277,15	6.535,18	22.722,85	0,02	277,15	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	23.000,00	6.535,18	22.722,85	0,02	277,15	6.535,18	22.722,85	0,02	277,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 01/10/2026 15:33:13 Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACOB ANDRE BRINGSKEN:20597720100 Date: 2026.10.01 15:37:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br)

A Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023

suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de uniformes profissionais, escolares e esportivos, bem como bandeiras oficiais, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Vila Rica/MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

REALIZAÇÃO: 14/10/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "BLL", desenvolvido pelo Portal do Bolsa de Licitações e Leilões, constante da página eletrônica da BLL, diretamente no site www.bll.org.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 01 de outubro de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 064/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 064/2024 pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do dia **01/10/2026 até 31/10/2026.**

Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual acumulado de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) no período de referência, conforme Parecer Jurídico, o valor mensal contratado fica reajustado.

Com a aplicação do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal dos serviços passa de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R$ 3.751,92 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 01 de outubro de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

AME MEDCENTER LTDA inscrita no CNPJ 28.211.479/0001-24 – Contratada.

TERCEIROS

A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04
CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as):

ANTONIO DA SILVA BARBOSA

ALEXANDRE DE CASTRO

EDSON GIOVANI LOPES

EDUARDO MARTINS COSTA

GIERFFERSON RAFAEL DOS SANTOS PAZ

KARLENE DA SILVA BARROS

LUAN ALVES PIMENTA

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

MARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA

VALDEQUE DE SOUZA SANTOS

VALQUÍRIA LUZIANE DIAS

WENDERSON PINHEIRO DOS SANTOS

NATIVIDADE PEREIRA BARBOSA THOMÉ

HALLESON SANTOS DA SILVA

DAIANE DA SILVA CORREA

EDUARDO MARTINS COSTA

JIMI ALVES DE ARAUJO

WILLIAM DA SILVA DE SOUZA

ELMAEL FERREIRA DE SOUZA

RUBENITA NAZARE DE ALMEIDA PEREIRA

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-10-02T02:07:34+0000